

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS**ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG**
ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada ou profissional para prestação de serviços de cobertura fotográfica e captação de vídeos institucionais durante evento promovido pela ARISMIG, incluindo registro fotográfico, produção de vídeos curtos (takes) e entrega do material em formato digital.

LOCAL DO EVENTO: Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança/MG, situada na Rua Ilcínea, nº 146, Centro, Boa Esperança/MG, CEP 37170-000.

DATA DO EVENTO: 29/07/2026 às 08h00.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, após a entrega dos produtos e ateste da conformidade do serviço prestado com o objeto contratado.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

A empresa deverá fornecer:

Cobertura fotográfica e captação de vídeos durante o evento, com permanência mínima de 03 (três) horas no local;
Registro fotográfico dos principais momentos do evento;
Captação de vídeos em alta resolução;
Produção de vídeos curtos e criativos (takes) para divulgação institucional e redes sociais da ARISMIG, tais como Instagram, LinkedIn, Status do WhatsApp, dentre outros;
Edição básica das fotografias e dos vídeos;
Entrega de todas as fotografias e vídeos em formato digital, por meio eletrônico (link para download, nuvem ou mídia digital).

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: O orçamento deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo deslocamento, equipamentos fotográficos, câmeras, lentes, estabilizadores, iluminação (quando necessária), computadores, softwares de edição, mão de obra, edição, tributos, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem (se necessária) e quaisquer outras despesas incidentes.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para execução dos serviços e assinatura do responsável.

Os equipamentos utilizados deverão possuir qualidade profissional, garantindo imagens e vídeos em alta resolução, estabilidade na captação e qualidade compatível com a finalidade institucional do evento.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:

Inscrição CNPJ;

Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certificado de Regularidade do FGTS;
Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO

As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 16/07/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 10 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA

Técnico Administrativo

Publicado por:

Pedro Henrique Chagas Maia Vilela

Código Identificador:7BAE9B1A

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de painel de LED e equipamentos de sonorização, incluindo transporte, montagem, instalação, operação (quando necessária), desmontagem e demais serviços correlatos, destinados à realização de evento promovido pela ARISMIG.

LOCAL DO EVENTO: Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança/MG, situada na Rua Ilcínea, nº 146, Centro, Boa Esperança/MG, CEP 37170-000.

DATA DO EVENTO: 29/07/2026 às 08h00.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, após a entrega dos produtos e ateste da conformidade do serviço prestado com o objeto contratado.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

A empresa deverá fornecer:

Painel de LED medindo aproximadamente 3,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, em perfeito estado de funcionamento, com estrutura adequada para instalação, resolução compatível para apresentação de vídeos, imagens e apresentações institucionais, incluindo todos os equipamentos, cabos, controladoras e acessórios necessários ao seu funcionamento;

Sistema de sonorização composto por 01 (uma) caixa de som compatível com o ambiente do evento e 02 (dois) microfones sem fio, incluindo todos os cabos, receptores e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema;

Transporte, montagem, instalação, testes, suporte técnico durante o evento (quando necessário) e desmontagem de todos os equipamentos ao término da programação.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: O orçamento deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica (quando necessária), desmontagem, mão de obra, deslocamentos, tributos, encargos e quaisquer outras despesas incidentes.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para execução dos serviços e assinatura do responsável.

Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade de imagem, estabilidade da estrutura, qualidade do áudio e segurança durante toda a realização do evento.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:

Inscrição CNPJ;

Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certificado de Regularidade do FGTS.

Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO

As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 16/07/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 10 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA

Técnico Administrativo

Publicado por:

Pedro Henrique Chagas Maia Vilela

Código Identificador:9EC2E405

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para aproximadamente 50 pessoas, incluindo a preparação e entrega dos alimentos prontos, bem como a montagem da mesa com os utensílios necessários para o serviço.

LOCAL DO EVENTO: Secretaria de Educação de Boa Esperança/MG.

DATA DO EVENTO: 29/07/2026 às 08h00.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, após a entrega dos produtos e ateste da conformidade do serviço prestado com o objeto contratado.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS: Coffee break contendo itens variados, incluindo opções salgadas, doces e bebidas, conforme padrão mínimo solicitado (50 pessoas), tais como: pão de queijo, bolos variados, petit four, mini sanduíches naturais, empadas, wraps, mini hambúrgueres, salada de frutas, água aromatizada e demais itens compatíveis com a proposta.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: O orçamento deverá incluir todos os custos necessários para a execução do serviço, incluindo a preparação e entrega dos alimentos prontos, montagem da mesa, disponibilização dos utensílios necessários e demais despesas relacionadas. **As propostas deverão ser apresentadas contendo:**

data de emissão, razão social, número do CNPJ ou CPF, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta e assinatura do responsável. Os produtos e serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, observando a legislação aplicável e as normas de proteção ao consumidor, especialmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:

Inscrição CNPJ;

Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certificado de Regularidade do FGTS.

Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO

As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 16/07/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 10 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA

Técnico Administrativo

Publicado por:

Pedro Henrique Chagas Maia Vilela

Código Identificador:DACA8341

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 534/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 043/2024

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, neste ato representado por de seu Secretário Municipal, Senhor(a) Walber Diniz Siqueira, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.258.577/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato Nº 534/2026, para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 055/2024 e Pregão Eletrônico de nº 043/2024. O valor total do contrato é R\$ 5.684,50 (cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 08 de Julhad e 2026..

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:9DDEE9C2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG DESPACHO

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para implantação, disponibilização, integração, operação assistida, suporte técnico e evolução de solução digital integrada, centralizada em portal, destinada à modernização da gestão pública, à inclusão digital e à eficiência dos serviços municipais dos 29 municípios consorciados do CIMAG.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Considerando que se encontra em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG a Denúncia nº

1.214.355, referente ao Processo Licitatório nº 016/2026 – Pregão Eletrônico nº 006/2026;

Considerando as determinações e apontamentos técnicos formulados pela equipe técnica do Tribunal de Contas, visando ao aperfeiçoamento do instrumento convocatório e à adequação de seus termos às exigências legais e aos princípios que regem as contratações públicas;

Considerando que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, competitividade e segurança jurídica;

Considerando, ainda, que o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG deliberou pelo cancelamento do certame, a fim de promover as adequações recomendadas pela equipe técnica do TCEMG, e proceder à instauração de novo procedimento licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, por razões de interesse público e conveniência administrativa, o **Processo Licitatório nº 16/2026 – Pregão Eletrônico nº 006/2026**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para implantação, disponibilização, integração, operação assistida, suporte técnico e evolução de solução digital integrada, centralizada em portal, destinada à modernização da gestão pública, à inclusão digital e à eficiência dos serviços municipais dos 29 municípios consorciados do CIMAG.

Art. 2º. Determinar a elaboração de novo procedimento licitatório, contemplando todas as adequações técnicas e jurídicas apontadas pela equipe técnica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como novas cotações.

Art. 3º. Encaminhar cópia deste ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, requerendo o arquivamento da Denúncia nº 1.214.355, em razão da perda superveniente do objeto, uma vez que o certame questionado foi integralmente revogado pela Administração. Publique-se. Cumpra-se.

Caxambu/MG, 14 de julho de 2026.

Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – AMAG/CIMAG

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:341EB8AE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG DESPACHO

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futuro fornecimento de diversos tipos de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos leves, pesados, maquinários, motocicletas, carrinhos de mão e utilitários dos 29 (vinte e nove) Municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Considerando que se encontra em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG a Denúncia nº 1.204.008, referente ao Processo Licitatório nº 034/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2025;

Considerando as determinações e apontamentos técnicos formulados pela equipe técnica do Tribunal de Contas, visando ao aperfeiçoamento do instrumento convocatório e à adequação de seus termos às exigências legais e aos princípios que regem as contratações públicas;

Considerando que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, competitividade e segurança jurídica;

Considerando, ainda, que O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG deliberou pelo cancelamento do certame, a fim de promover as adequações recomendadas pela equipe técnica do TCEMG e proceder à instauração de novo procedimento licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, por razões de interesse público e conveniência administrativa, o **Processo Licitatório nº 034/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2025**, cujo objeto é o registro de preços para futuro fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados aos veículos e equipamentos dos 29 Municípios consorciados ao CIMAG.

Art. 2º. Determinar a elaboração de novo procedimento licitatório, contemplando todas as adequações técnicas e jurídicas apontadas pela equipe técnica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como novas cotações e ajustes no Edital.

Art. 3º. Encaminhar cópia deste ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, requerendo o arquivamento da Denúncia nº 1.204.008, em razão da perda superveniente do objeto, uma vez que o certame questionado foi integralmente revogado pela Administração. Publique-se. Cumpra-se.

Caxambu/MG, 14 de julho de 2026.

Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – AMAG/CIMAG
LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EFC2E0DB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG DESPACHO

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preços na forma de licitação compartilhada para futura contratação eventual e por empreitada global, de empresa especializada em fornecimento e instalação de piso em solução de polipropileno para ambientes internos e externos, para atender futuras demandas dos 29 municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Considerando que se encontra em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG a Denúncia nº 1.196.075, referente ao Processo Licitatório nº 036/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025;

Considerando as determinações e apontamentos técnicos formulados pela equipe técnica do Tribunal de Contas, visando ao aperfeiçoamento do instrumento convocatório e à adequação de seus termos às exigências legais e aos princípios que regem as contratações públicas;

Considerando que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, competitividade e segurança jurídica;

Considerando, ainda, que o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG deliberou pelo cancelamento do certame, a fim de promover as adequações recomendadas pela equipe técnica do TCEMG, bem como do Ministério Público de Contas e proceder à instauração de novo procedimento licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, por razões de interesse público e conveniência administrativa, o **Processo Licitatório nº 36/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025**, cujo objeto é o registro de preços na forma de licitação compartilhada para futura contratação eventual e por empreitada global, de empresa especializada em fornecimento e instalação de piso em solução de polipropileno para ambientes internos e externos, para atender futuras demandas dos 29 municípios consorciados ao CIMAG.

Art. 2º. Determinar a elaboração de novo procedimento licitatório, contemplando todas as adequações técnicas e jurídicas apontadas pela equipe técnica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como novas cotações.

Art. 3º. Encaminhar cópia deste ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, requerendo o arquivamento da Denúncia nº 1.196.075, em razão da perda superveniente do objeto, uma vez que o certame questionado foi integralmente revogado pela Administração. Publique-se. Cumpra-se.

Caxambu/MG, 14 de julho de 2026.

Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – AMAG/CIMAG
LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3C7727E8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO CONTRATO Nº 503/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. nº 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 503/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R\$ 13.475,30 (treze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 02 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FC90720F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO CONTRATO Nº 516/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão

gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 516/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R\$ 18.231,61 (dezoito mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 07 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DF159DA4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 540/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2025

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DARCI PALMA DE MELO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a empresa **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, portadora do CNPJ nº 06.105.025/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 540/2026, para serviço de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, para o município de **CARMO DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2025 e concorrência nº 001/2025. O valor total do contrato é R\$ 600.390,88 (seiscentos mil, trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 09 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:32EA685F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 547/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o

contrato 547/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R\$ 149.973,33 (cento e quarenta e nove mil novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 10 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9492CB80

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 550/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 547/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **VIRGÍNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R\$ 1.170.253,60 (um milhão, cento e setenta mil duzentos e cinquenta e três de reais e sessenta centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 10 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EF0A9BC3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOSÉDONIZETE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 08 223 036/0001-46,

denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 475/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R\$ 489,60 (quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do município.

Caxambu,21 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:BB177BE4

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 483/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025**

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 483/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R\$ 230,60 (duzentos e trinta reais e sessenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do município.

Caxambu,24 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:2BB1688D

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 499/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Senhor(a) **WALBER DINIZ SIQUEIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 499/2026, para a aquisição de caminhões

equipados com coletor e compactador de lixo, 0 km, para o **MUNICÍPIO DE AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 002/2025 e Pregão Eletrônico de nº 001/2025. O valor Total do contrato é de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 02 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:89C34BBC

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 502/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2026**

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.194.076/0001-60, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUZIMAR MOURA BENFICA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.329.211/0001-73, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 502/2026, para a aquisição de UM TRATOR ZEEPO MOTORS, para o município de **BOCAINA DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 005/2026 e Pregão Eletrônico de nº 001/2026. O valor total do contrato é R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) .As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,07 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:55A86CC2

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 512/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025**

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.522.027/0001-66, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 512/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **SERITINGA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no

referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R\$ 6.266,52 (seis mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do município.

Caxambu, 06 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C9160112

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 513/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.870/0001-72, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. nº 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.741.144/0001-83, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 513/2026, para a aquisição de 02 veículos marca: FORD, para o município de **CAXAMBU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 055/2025 e Pregão Eletrônico de nº 036/2025. O valor Total do contrato é de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 06 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:434FBF08

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 514/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.870/0001-72, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. nº 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.741.144/0001-83, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 514/2026, para a aquisição de 01 veículos marca: FORD, para o município de **CAXAMBU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 055/2025 e Pregão Eletrônico de nº 036/2025. O valor Total do contrato é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 06 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:91E02BCF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 515/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.870/0001-72, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.426.763/0001-40, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 515/2026, para a aquisição de 02 veículos marca: RENAULT MASTER L2H2, para o município de **CAXAMBU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 040/2025 e Pregão Eletrônico de nº 027/2025. O valor Total do contrato é de R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 06 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8D578BD9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 517/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 517/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do município.

Caxambu,07 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B7ED81B6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 518/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 518/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R\$ 467,80 (quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do município.

Caxambu, 06 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0BC08D59

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 520/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 08.223.036/0001-46, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 520/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R\$ 1.166,08 (mil cento e sessenta e seis reais e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do município.

Caxambu, 07 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:961024FE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 521/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE DOM VICOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.975.551/0003-99, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 521/2026, para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, para o município de **DOM VICOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 016/2024 e Pregão Eletrônico de nº 013/2024. O valor total do contrato é R\$ 7.308,84 (sete mil trezentos e oito reais e oitenta e quatro centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 07 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EA64E163

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 523/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 523/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DEDUÇÃO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R\$ 7.351,50 (sete mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 08 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:1D623E7C**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 524/2026****PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.543.909/0001-76, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 524/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 08 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:8591BE61**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 525/2026****PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 525/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 696,63 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 08 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:C635C37F**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 526/2026****PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 526/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 1.128,75 (mil cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 08 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:5CE1AD7E**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 527/2026****PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.427.828/0001-14, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 527/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 190,71 (cento e noventa reais e setenta e um centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 08 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:7E9B5B60

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 528/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FALUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.742.006/0001-56, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 528/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 1.334,40 (mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 08 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1C0DC517

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 529/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **BRUNO DO CARMO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 529/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 434,99 (quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 08 de julho de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8B922051

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 530/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.169.061/0001-01, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 530/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 729,98 (setecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 08 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9F820C73

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 532/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 532/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 08 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:916DF14E

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 533/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO FARIA PEREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG -**

CIMAG, inscrita no CNPJ nº21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.369.684/0003-96, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 533/2026, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **BAEPENDI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 023/2025 e Pregão Eletrônico de nº 015/2025. O valor total do contrato é R\$ 214.423,97 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 08 de Julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:66FFBA1F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 536/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORNHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.480/0001-05, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 536/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca: FIAT – PULSE DRIVE, para o município de **OLÍMPIO NORNHA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 08 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1E0BC351

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 537/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORNHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**,

celebram o contrato 537/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca: CHEVROLET – SPIN, para o município de **OLÍMPIO NORNHA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R\$ 147.013,00 (cento e quarenta e sete mil e treze reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 08 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:71EF848F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 538/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCELHA JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 538/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R\$ 6.724,08 (seis mil setecentos e vinte e quatro reais e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do município.

Caxambu, 09 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9B506764

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 539/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ODETE MARIA FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.897.289/0001-21, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 539/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato;

decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 2.514,05 (dois mil quinhentos e quatorze reais e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 09 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:E6D31606

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 541/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025**

O MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS DE SOUZA GARCIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.480/0001-05, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 541/2026, para a aquisição de 03 veículos Marca: FIAT – PULSE DRIVE, FIAT – ARGO 1.0, FIAT – STELLANTISARGO DRIVE 1.3, para o município de **LIBERDADE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R\$ 311.470,00 (trezentos e onze mil quatrocentos e setenta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 09 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:447E16CB

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 542/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025**

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 542/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R\$ 2.117,64 (dois mil cento e

dezessete reais e sessenta e quatro centavos)As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 09 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:1E045086

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 543/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025**

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 543/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R\$ 5.613,00 (cinco mil seiscentos e treze reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 09 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:D77EF0A4

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 545/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025**

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOÃO BATISTA NETTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 49.218.379/0001-08, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 545/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R\$ 14.773,44 (quatorze mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e

quatro centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 09 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D3837D1B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 546/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 24.035.925/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 546/2026, para a aquisição de geradores de energia elétrica, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 037/2025 e Pregão Eletrônico de nº 024/2025, O valor do contrato é de R\$ 48.144,72 (quarenta e oito mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 09 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7E03B3CE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 548/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JP DE JESUS ANDRADE PERFURAÇÕES ME**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 09.408.942/0001-88, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 548/2026, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 045/2024 e Pregão Eletrônico de nº 036/2024, O valor do contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 10 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C33AB893

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 549/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JP DE JESUS ANDRADE PERFURAÇÕES ME**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 09.408.942/0001-88, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 549/2026, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 045/2024 e Pregão Eletrônico de nº 036/2024, O valor do contrato é de R\$ 99.870,00 (noventa e nove mil oitocentos e setenta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 10 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:229DBB2C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 551/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 551/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R\$ 1.368,36 (mil trezentos e sessenta e oito reais e seis centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 10 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CCDB204A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 552/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 552/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R\$ 216,72 (duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 10 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EAC38C7A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 553/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrito no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** portador do C.P.F. nº 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MAPEL MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.232.336/0001-97, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 553/2026, para fornecimento e aquisição DE DISPLAY TOUCH SCREEN COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL (TELAS INTERATIVAS), para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 006/2025 e Pregão Eletrônico de nº 005/2025. O valor total do contrato é R\$ 17.950,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 11 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9EB9A1EB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 554/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CREATIVE LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.362.519/0001-49, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 554/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 1.765,98 (mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 12 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ED088422

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 555/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 555/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 2.919,04 (dois mil novecentos e dezenove reais e quatro centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 13 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5214AA9B

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 556/2026**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ODETEMARIA FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.897.289/0001-21, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 556/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 9.228,10 (nove mil duzentos e vinte e oito reais e dez centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 13 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8073E575

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 558/2026**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **AMENTA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.368.367/0001-63, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 558/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 13 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1E1CAE67

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 560/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 560/2026, para a aquisição de 02 veículos Marca: CHEVROLET - SPIN, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R\$ 294.026,00 (duzentos e noventa e quatro mil e vinte e seis reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 13 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:17508445

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAUDE - ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Cláusula 12 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata **Aline Vivian Dellani**, inscrita sob o nº **AMV00017**, classificada no referido processo seletivo, para se apresentar à sede administrativa do Consórcio AMVAP Saúde, situada à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG, no setor de Recursos Humanos, para apresentação da documentação exigida. A candidata deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data desta publicação, 15 de Julho de 2026, conforme previsto no Edital. O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado desistência tácita da vaga, facultando-se ao Consórcio convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Uberlândia/MG, 14 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:207D99F8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAUDE - ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE**ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2026****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Cláusula 12 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata **Ellen Araujo Silva, inscrita sob o nº AMV00004**, classificada no referido processo seletivo, para se apresentar à sede administrativa do Consórcio AMVAP Saúde, situada à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG, no setor de Recursos Humanos, para apresentação da documentação exigida. A candidata deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data desta publicação, 15 de julho de 2026, conforme previsto no Edital. O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado desistência tácita da vaga, facultando-se ao Consórcio convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Uberlândia/MG, 14 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:FF26BD1B

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAUDE - CIRCULA 08/2026****Circ. 08/2026****Uberlândia, 14 de julho de 2026.**

Prezado(a) Senhor(a),

Convocamos V.Exa. para a 54ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio AMVAP SAÚDE, no próximo dia **23 de julho de 2026, às 10h**, na sala de reunião da Amvap, na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 - Distrito Industrial, Uberlândia – MG.

Pauta:

1. Abertura;
2. Discussão e aprovação da ata da última assembleia;
3. Discussão e aprovação da 9ª Alteração do Contrato de Consórcio Público e da 6ª Alteração do Estatuto;
4. Prestação de contas 1º semestre/2026;
5. Demais assuntos administrativos;
6. Apresentação do projeto para compra de medicamentos;
7. Encerramento

A sua participação fortalece o nosso trabalho.

Contamos com a sua honrosa presença e desde já agradecemos.

Atenciosamente,

DR. SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde
Prefeito de Indianópolis

EXMO(A). SR.(A)
PREFEITO(A) E SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:11FB3C0E

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 48/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 15

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

EMPRESA: LUIZ FERNANDO ZOLA**CNPJ:** 45.573.741/0001-08**Endereço:** Avenida Leopoldino de oliveira, Nº 4113, Loja 320, Bairro Mercês, Uberaba/MG.**Endereço de Atendimento:** Avenida Fernando Vilela, Nº 522, Bairro Martins, Uberlândia/MG.**Procedimentos credenciados:** Teste Neuropsicológico.**Data do credenciamento:** 14/07/2026

Uberlândia-MG, 14 de julho de 2026

THIAGO ROSALINO DE SOUZA

Agente de Contratação

Presidente da Comissão da Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:2DA36AB9

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 53/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 17

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

EMPRESA: MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA

CNPJ: 30.408.266/0001-39**Endereço de atendimento:** Avenida Rondon Pacheco, nº 1032 – Loja 03, Morada da Colina, Uberlândia/MG.**Procedimentos credenciados:**

Procedimento Cirúrgico de Blefaroplastia Superior ou Inferior Unilateral, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas;
Procedimento cirúrgico de correção de ptose palpebral unilateral (blefaroptose), incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, três consultas pós-cirúrgicas.

Data do credenciamento: 14/07/2026

Uberlândia-MG, 14 de julho de 2026

THIAGO ROSALINO DE SOUZA

Agente de Contratação

Presidente da Comissão da Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:ED17F6F3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR
DE CREDENCIAMENTO Nº 15

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

EMPRESA: MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA

CNPJ: 30.408.266/0001-39

Endereço de atendimento: Avenida Rondon Pacheco, nº 1032 – Loja 03, Morada da Colina, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Ultrassonografia de Globo Ocular/Órbita (Binocular)

Exame de Ultrassonografia de Globo Ocular/Órbita (Monocular)

Exame de Mapeamento de Retina (ambos os olhos)

Exame de Tomografia de Coerência Óptica – OCT, para ambos os olhos (retina ou nervo óptico)

Data do credenciamento: 14/07/2026

Uberlândia-MG, 14 de julho de 2026

Publicado por:

Eduarda Liandra Dias Cardoso

Código Identificador:79136F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna público **Comunicado de Intenção de R.P. nº 07/2026 – PRC 19/2026 – Preg. 08/2026**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos leves, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CIMOG. **Prazo limite para envio do quantitativo é 27/07/2026**. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites <https://ammlicita.org.br/>, <https://www.cimog.mg.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/>. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@cimog.mg.gov.br.

Guaxupé, 14 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
 Presidente.

Publicado por:

Camila de Oliveira Lopes

Código Identificador:1D32CB61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 17 14/07/2026

Dispõe sobre a autorização para realização de concurso público e nomeia os membros de Comissão Especial de Concurso Público.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Câmara Municipal de Arcos/MG;

Considerando o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, Constituição da República de 1988)

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas para o preenchimento de vagas existentes na estrutura da Câmara Municipal de Arcos.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Arcos:

MEMBROS:

I - Júlio César Rodrigues - Servidor Público (Técnico de Controle Interno);

II - Nathália Glauce Almeida Coelho Teixeira - Servidora Pública (Assistente do Legislativo);

III - Vivian Kathleen Gomes Anselmi - Servidora Pública (Técnico Administrativo);

IV – Dyenderson Mateus Rodrigues Belchior – Servidor Público (Secretário Geral);

V – Orlando Martins Ferreira, Vereador.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização dos procedimentos para elaboração do edital, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.

§ 1º A Comissão terá como Presidente o Sr. Júlio César Rodrigues, que deverá coordenar a comissão e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público.

§ 2º A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de julho de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG

Publicado por:

Vivian Kathleen Gomes Anselmi

Código Identificador:71F3FB18

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2026
PREGÃO Nº. 2/2026

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra/MG, CNPJ: 26.115.212/0001-08, representado pela Autoridade Competente, Sr. CLEMILSON ALVES NEIVA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 2/2026, Processo Administrativo nº 28/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita - Plataforma de Licitações Online.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 107116

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de copa, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, conforme especificações,

quantidades, condições e demais exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Data de Publicação: 14/07/2026 13:11:25

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 27/07/2026 08:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 3.261,71

Consulte o processo em:
https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/107116

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:3E9DCED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, torna público que tem interesse em realizar pesquisa de preços, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, para compor processo administrativo cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADOS AO APOIO COMPLEMENTAR AO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS/MG**. A manifestação de interesse e pesquisa de preços deverá ser enviada para o e-mail:compras@cmbaraodecocais.mg.gov.br.

Barão de Cocais, 14 de julho de 2026.

FERNANDA C. S. TOLEDO
Coordenadora de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:2FE7323D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 15/2026

Contrato nº 06/2026

Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG

Contratada: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ Nº 21.922.507/0001-72.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de fornecimento, administração, gerenciamento e operacionalização de benefício de auxílio-alimentação, por meio de cartões eletrônicos bandeirados, dotados de tecnologia de chip e/ou aproximação (NFC), com ampla aceitação em rede credenciada nacional, destinados aos servidores da Câmara Municipal.

Valor Contratual: R\$ 555.285,64 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência do Contrato: 14/07/2026 a 14/07/2027.

Dotação Orçamentária 01 031 0101 2004 339039

Barão de Cocais, 14 de julho de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:EA564D10

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 780/2026

Resolução Nº 780/2026

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS AUXILIARES DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA – MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal da Campanha, Estado de Minas, com base no artigo 73, § 5º e artigo 91, inciso II da Lei Orgânica Municipal, aprovou e a sua Mesa Diretora, usando dos poderes que lhe são outorgados pelo Regimento Interno, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta os procedimentos auxiliares da licitação de que trata o Capítulo X, do Título I, da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Campanha.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, observará o disposto nos artigos 82 a 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nesta Resolução.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Poder Legislativo Municipal poderão aderir, na condição de não participantes, a atas de registro de preços gerenciadas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal.

Seção I
Das Definições

Art. 3º. Entende-se por sistema de registro de preços o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

§ 1º O sistema de registro de preços poderá ser adotado:

I - para aquisição de materiais e gêneros de consumo diversos, permanentes ou não.

II - para aquisição de outros bens e contratação de prestação de serviços comuns, sempre que:

a) pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

b) for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou ente, ou a programas de governo;

c) pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

III – para contratação de obras e serviços de engenharia, sempre que, cumulativamente:

a) haja termo de referência ou projeto básico padronizado e desde que justificada a inexistência de complexidade técnica e operacional;

b) haja necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

c) haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do termo de referência ou projeto básico às peculiaridades da execução, se necessário.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a justificativa dos demais requisitos do § 1º deste artigo não constitui motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 4º. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

II - órgão ou ente gerenciador: órgão ou ente da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

III - órgão ou ente participante: órgão ou ente da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços; e

IV - órgão ou ente não participante: órgão ou ente da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Seção II

Das Competências do órgão ou ente gerenciador

Art. 5º. Caberá ao órgão ou ente gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de preços de mercado, observando o disposto nesta Resolução;

IV - confirmar junto aos órgãos e entes participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, ao termo de referência ou ao projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos e entes participantes;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - acompanhar a variação dos preços, no mercado de modo a manter a vantagem;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entes para manifestar seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

X - avaliar os pedidos de adesão dos órgãos e entes não participantes da ata de registro de preços e orientá-los, se necessário; e

XI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O Departamento Administrativo e Financeiro será o responsável pela execução dos atos procedimentais do Sistema de Registro de Preços

Seção III

Das Competências do órgão ou ente participante

Art. 6º. O órgão ou ente participante, na pessoa do Ordenador de Despesas, será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão ou ente gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega ou execução e, quando couber, cronograma físico financeiro, e ainda:

I – encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido;

II – solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ARP;

III – promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

IV – zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

V – informar ao órgão gerenciador, no prazo de cinco dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;

VI – encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia do contrato celebrado, no prazo de dois dias úteis após a publicação do extrato;

VII – nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia dos documentos emitidos, de eventuais anulações e do relatório de desempenho do contratado no prazo de dois dias úteis da ocorrência;

VIII – realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

§ 1º O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

§ 2º No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Seção IV

Das competências do órgão ou ente não participante

Art. 7º. O órgão ou a entidade não participante interessada em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciado o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.

§ 1º O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

§ 2º Ao órgão ou à entidade não participante, em relação às suas contratações, compete os atos relativos:

I – à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;

II – à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

III – à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ARP;

Seção V Da Intenção de Registro de Preços

Art. 8º. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados pelo Sistema de Registro de Preços.

§ 1º O prazo para que outros órgãos e entes manifestem interesse em participar de IRP será de oito dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, a participação de órgãos ou entes na IRP, bem como os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 4º É facultado aos órgãos e entes integrantes da Administração direta e indireta do Município, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a existência de IRP e justificar caso opte pela não participação.

§ 5º O procedimento previsto no *caput* deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Seção VI Da definição da modalidade licitatória

Art. 9º. Poderá ser utilizado o Registro de Preços nas licitações cuja modalidade for o pregão ou concorrência, devendo o instrumento convocatório conter:

I – os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;

II – as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

IV – a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

V – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

VI – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;

VII – os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;

VIII – a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 10;

IX – a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

X – a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e de entidades;

XI – as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;

XII – o prazo de validade da ARP, que não será superior a um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XIII – os critérios de aceitação do objeto;

XIV – a minuta da ARP;

XV – quando for o caso:

a) a minuta do contrato;

b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;

c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.

Parágrafo único. Poderá ser firmada ata de registro de preços a partir de contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas, no que couber, as disposições desta Resolução.

Seção VII Da possibilidade de formação de cadastro de reserva

Art. 10. Desde que previsto no instrumento convocatório, órgão gerenciador poderá formar cadastro de reserva a partir dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços por preços iguais aos do autor da melhor proposta.

§ 1º – A relação da razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP.

§ 2º – A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

§ 3º – A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:

I – o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidas;

II – for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

§ 4º – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do § 3º, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II – adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º No caso do inciso II do § 4º, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.

§ 6º O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.

§ 7º Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couber, as regras constantes nesta Resolução.

§ 8º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 9º O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

Seção VIII

Da Assinatura da Ata e da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 11. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa do órgão ou ente gerenciador.

§ 1º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes nos termos da Seção anterior.

§ 2º A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na regulamentação específica.

Art. 12. O prazo de vigência da ARP será de um ano contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º – Compete ao órgão gerenciador providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

§ 2º – Na prorrogação da vigência da ARP não poderão ser renovados os quantitativos inicialmente registrados, limitando-se, tão somente, aos saldos não utilizados durante sua vigência.

Art. 13. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho ou instrumento equivalente.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo

limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não ao quantitativo previsto na ARP.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do artigo 12 desta Resolução.

§ 4º O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

§ 5º O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

Art. 14. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

Seção IX

Da alteração da ARP

Art. 15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, não se aplicando esta vedação aos contratos dela decorrentes.

Subseção I

Alteração da marca

Art. 16. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II – por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

§ 1º – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aceitar a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

§ 2º – A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no Diário Oficial do Município.

Subseção II

Alteração dos preços

Art. 17. As alterações de preços registrados em ata obedecerão às seguintes regras:

I – o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

II – o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

§ 1º A exceção à regra prevista na alínea “a” do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 3º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

§ 4º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

Art. 18. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 19. A alteração de preço somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Município.

Subseção III

Alteração dos preços para obras e serviços de engenharia

Art. 20. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o detentor da ARP para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Parágrafo único. O detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

Art. 22. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ARP, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

I – considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

II – poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

Parágrafo único. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, total ou parcialmente, e o detentor da ARP continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata.

Art. 23. Não havendo êxito nas negociações, conforme previsto nos arts. 20 e 21, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo único. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes ou pelos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP.

Art. 24. Para obras e serviços de engenharia a possibilidade de alteração periódica dos preços registrados deverá considerar a conformidade dos preços com a tendência de mercado e com a realidade dos seus respectivos insumos, avaliada em um intervalo mínimo de quatro meses.

Art. 25. Aplicam-se nas alterações de preços para obras e serviços de engenharia as disposições dos arts. 20 e 21.

Seção X

Do procedimento de adesão à ARP

Art. 26. As Atas de Registro de Preços formalizadas pela Administração Direta e Indireta do Município poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observadas as demais disposições contidas nesta Resolução.

§ 1º A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão gerenciador que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

§ 2º Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

§ 4º As aquisições a que se refere o § 3º não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 5º Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

Art. 27. Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade de qualquer esfera governamental.

§ 1º A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

§ 2º A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP.

§ 3º O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

I – motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:

a) termo de referência;

b) caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

c) justificativa para não licitar;

d) pareceres técnicos, se for o caso;

II – a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal;

III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;

IV – parecer jurídico.

Seção XI

Do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 28. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 29. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Art. 30. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* deste artigo será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razões de interesse público ou a pedido do detentor, desde devidamente comprovados e justificados.

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO

Art. 31. Credenciamento é processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade, preferencialmente por meio eletrônico em plataforma divulgada no edital, para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido pela Equipe de Apoio designada pela autoridade competente.

Art. 32. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento de chamamento público no Diário Oficial do Município, no site eletrônico oficial e no PNCP.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 33. A documentação será encaminhada conforme estabelecido no edital, preferencialmente por meio eletrônico, e será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Equipe de Apoio responsável pelo credenciamento juntamente com o Agente de Contratação terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 34. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 35. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas na Lei, nesta Resolução e no edital de credenciamento.

Art. 36. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos.

Art. 37. O edital deverá conter as exigências de habilitação, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 38. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município, no site eletrônico oficial e no PNCP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º Do indeferimento do credenciamento cabe recurso direcionado à autoridade que praticou o ato no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo que, caso não reconsidere sua decisão, remeterá os autos para a autoridade máxima no prazo de 03 (três) dias úteis que deverá decidir em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

Art. 39. Durante o prazo de vigência do credenciamento, o credenciado poderá ser chamado para contratar com a Administração, oportunidade em que deverá comprovar, se for o caso, a manutenção das condições de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis por meio do envio eletrônico da documentação.

Art. 40. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes do cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro de Fornecedores do Município, sob pena de descredenciamento.

Art. 41. Não há impedimento para que um mesmo interessado, quando possível, possa ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma só vez a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 42. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, nesta Resolução e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 43. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 44. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 45. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 46. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desta Resolução e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 47. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 48. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 49. A divulgação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditivos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 50. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§ 1º A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

§ 2º No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Art. 51. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congêneres, devendo os trabalhos ser desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e esta Resolução.

Art. 52. São obrigações do credenciado:

I - executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato de adesão, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VI - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VII - cumprir ou elaborar em conjunto com o contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

VIII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

IX - apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

X - manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XI - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Art. 53. São obrigações do Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

VII – efetuar a distribuição das contratações por meio de critérios objetivos previstos no edital de modo a não permitir qualquer tipo de discriminação ou preferência.

Art. 54. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias nas formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Art. 55. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e o órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - a descrição da demanda;

II - as razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço, se for o caso;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço, se for o caso.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o último credenciado da lista de sorteio;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos, se for o caso.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em lotes distintos, por objeto e localidade a ser contratado.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10 Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado requeira novo credenciamento para outro objeto a ser contratado.

§ 11 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio designados exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação.

§ 12 É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13 Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata da sessão.

§ 14 Verificando-se, após a realização do sorteio, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 15 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior.

§ 16 A publicação da ordem de classificação dos credenciados ocorrerá em até 48 (quarenta e oito horas) após a sessão de sorteio.

Art. 56. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo anterior.

Art. 57. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação se torna difícil pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda e seguirá o procedimento disposto nesta resolução, observando, ainda:

§ 1º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 3º O órgão ou entidade responsável pela contratação deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 58. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 59. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, mediante justificativa, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

Art. 60. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 61. Na ocorrência de alteração das condições do credenciamento, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio encaminharão para o Departamento responsável providenciar a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios de publicação do edital de credenciamento e demais atos de licitações e contratos.

Art. 62. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem no objeto.

Art. 63. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O descredenciamento será aplicado em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável pela gestão do credenciamento, ou, ainda, em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados, assim como nas hipóteses previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 64. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO V DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 65. Enquanto não for disponibilizada a funcionalidade do Registro Cadastral Unificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Câmara Municipal de Campanha irá adotar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Art. 66. O atesto de cumprimento de obrigações, de que trata o § 4º do artigo 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá como indicadores o cumprimento de entrega de bem ou a execução do serviço dentro do prazo contratado, a fidelidade do bem/serviço com o descritivo, incluindo a entrega de produto da mesma marca da cotada e o fiel cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em edital, incluindo seus anexos, termo de referência, projeto, cronograma, contrato e ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. As impugnações e recursos relacionados aos procedimentos regulamentados nesta Resolução serão processados de acordo com o respectivo edital de chamamento e, em caso de omissão, aplica-se a regulamentação específica nos casos de processos administrativos e as disposições do Decreto-Lei 4.657 de 04 de setembro de 1942.

Art. 68. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Manoel Alves Valladão, em 14 de julho de 2026.

GILSON CEZAR PROK	
Presidente da Mesa	
PEDRO MESSIAS ALVES	LOURDES SILVA DE SOUZA
Vice-Presidente	Secretária da Mesa

Publicado por:

Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca

Código Identificador:F52CE81B

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA INEXIGIBILIDADE 06 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 09/2026 – Inexigibilidade 06/2026

Número de Contrato: sem contrato

Objeto: 03 inscrições no curso **LegislaIA: Uso da Inteligência Artificial Pelos Vereadores e Assessores do Legislativo**

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda
CNPJ da Contratada:2.650.715/0001-60 .

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG
CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40

Valor: R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais)

Data da finalização do Processo: 14/07/2026

Publicado por:

Silma Resende Franciscani

Código Identificador:AE7D243A

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº
19/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Pregão Eletrônico Nº 02/2026 Processo Nº 19/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de copa e cozinha, gás engarrafado, pilhas e outros materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

• Ata de registro de preço: Nº 10/2025
Empresa: 15.124.115 DIRCILENE DA CRUZ MENDES - CNPJ nº 15.124.115/0001-65
Lote (s): 6 e 9
Valor: R\$ 90.200,00 (Noventa mil e duzentos reais)
Data da assinatura: 13/07/2026
Vigerá até: 13/07/2027

• Ata de registro de preço: Nº 11/2025
Empresa: DIRCE MELO LIMA MAGALHÃES - CNPJ nº 21.802.947/0001-96
Lote (s): 1, 2, 4, 5 e 7
Valor: R\$ 70.377,33 (Setenta mil, trezentos e setenta e sete reais, e trinta e três centavos)
Data da assinatura: 14/07/2026
Vigerá até: 14/07/2027

Catas Altas, 14 de julho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO

Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:44BE16B0

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 22/2026

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica e ADJUDICA a seguinte empresa:

• MARVENT SERVICOS DE LAVAJATO LTDA - CNPJ: 55.207.188/0001-35

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem automotiva, sob demanda, para atendimento da frota oficial da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, compreendendo lavagens simples, completas, de motor e de chassi/parte inferior, com fornecimento dos materiais, produtos, equipamentos e mão de obra necessários.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 14 de julho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:4FFA3DFA

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 20/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico e ADJUDICA as seguintes empresas:

• 67.783.261 ROBERT DICKINSON ALVES DE ALCANTARA - CNPJ: 67.783.261/0001-04

• AHR EXPRESS LTDA - CNPJ: 56.689.187/0001-37

• ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 58.543.909/0001-76

• EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALETES E AUTOMACAO EIRELI - CNPJ: 32.005.178/0001-11

OBJETO: aquisição de licenças de software destinadas ao suporte das rotinas administrativas da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, bem como de smartphone de alto desempenho, kit fotográfico e acessórios complementares destinados ao atendimento das demandas de captação, produção e suporte audiovisual do Setor de Comunicação.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 14 de julho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:4F0EC7D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
AVISO DE DISPENSA - PRC 13/2026 - DISPENSA 09/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade DISPENSA Nº 13/2026, PROCESSO Nº 09/2026, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns).

Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de camisas institucionais, modelo Polo Piquet Confort, destinadas ao uso institucional dos servidores efetivos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Cláudio/MG.

Início de recebimento da Proposta: 15 de julho de 2026 às 10h00min.

Data limite para envio das propostas: 22 de julho de 2026 às 10h00min.

Cópia do Aviso de Dispensa à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Câmara Municipal de Cláudio/MG e também na Rua das Crianças, nº 137, Centro, nesta cidade, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 16h00.

Cláudio, 15 de julho de 2026.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:3604071D

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC
15/2026 - INEXIGIBILIDADE 05/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 15/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026. **Objeto:** contratação de prestação de serviços técnicos de capacitação e treinamento, no curso "BLINDAGEM JURÍDICA NO MANDATO: CARGOS, SUBSÍDIOS E SÚMULA 13 DO STF", a ser ministrado pela empresa FORCE Treinamentos e Consultoria. A execução do serviço ocorrerá no período de 14 a 17 de julho de 2026, na cidade de Belo Horizonte - MG. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto do certame à(s) empresa(s): FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.223.681/0001-71, no valor total de R\$ 1.379,99 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Cláudio, 13 de julho de 2026.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:B9C9C0E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025.

Processo Licitatório nº 14/2025
Inexigibilidade nº 07/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: Contratação da Empresa de Correios e Telégrafos - ECT - para prestação de serviços por meio de pacote de serviços de postagens de correspondências oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Do Prazo: Fica prorrogado pelo período de 05 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027, de acordo com a Leie nº 14.133/21.

Assinatura: 10 de Julho de 2026.

Signatários:
Pela Contratante: Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Luciana Aparecida Marconi - Gerente
Pela Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Diamantina/MG, 10 de Julho de 2026.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:8102A5D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

LEGISLATIVO
ATO DE PROMULGAÇÃO

Ato de promulgação 004/2026

“Promulga projeto de lei, em virtude do silêncio de sanção em tempo hábil pelo Prefeito Municipal.”

O Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, **Excelentíssimo Senhor Alex Evangelista Coelho**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, **Considerando** a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 555, de 29 de abril de 2026, de autoria do Poder Legislativo; **Considerando** que o Projeto de Lei nº 555, depois de aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, foi encaminhado ao Poder Executivo, que, no prazo legal, vetou totalmente o respectivo Projeto de Lei; **Considerando** que o veto foi derrubado pelo Plenário desta Câmara Municipal; **considerando** que depois de encaminhado ao Poder Executivo para ser sancionado, o respectivo Poder deixou transcorrer o prazo legal sem sancionar o respectivo projeto; **Considerando** o que ditam os §§ 3º, 5º e 7º do art. 53 da Lei Orgânica Municipal; **Considerando** a necessidade e a obrigatoriedade da promulgação para proclamar a existência da lei e para produção dos seus efeitos; **Resolve:**

Art. 1º - Promulgar a Lei nº 1.930, de 14 de Julho de 2026, oriunda do Projeto de Lei nº 555/2026, de autoria do Poder Legislativo.
Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 14 de julho de 2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026

LEI Nº 1.930 DE 14 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a demarcação de vagas exclusivas para transporte individual de passageiros por aplicativo e a reserva de áreas em eventos públicos no Município de Dom Silvério”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a demarcação e sinalização de 04 (quatro) vagas de estacionamento exclusivas para veículos destinados ao transporte individual privado de passageiros por aplicativo na Praça Presidente Vargas, na região central do Município.

Parágrafo único. As vagas mencionadas no *caput* destinam-se exclusivamente a motoristas devidamente cadastrados e regularizados junto às plataformas tecnológicas e ao órgão municipal competente, sendo vedado o uso por veículos particulares ou de outras categorias não especificadas.

Art. 2º — Em todos os eventos públicos realizados ou apoiados pelo Município de Dom Silvério, que demandem interdição de vias ou organização especial de trânsito, deverão ser reservadas áreas específicas para o embarque e desembarque de passageiros, destinadas a:

I. Motoristas de transporte por aplicativo;

II. Taxistas devidamente permissionários.

Art. 3º — A fiscalização do uso correto das vagas e áreas reservadas ficará a cargo do órgão municipal de trânsito ou autoridade delegada, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 14 de julho de 2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO

Presidente do Legislativo 2025/2026

Publicado por:

João Pedro Tossige Quaresma Soares

Código Identificador:E0728772

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 030/2026**

Altera o § 5º do art. 118 da Lei Orgânica e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E A CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º O § 5º do art. 118 da Lei Orgânica do Município de Formiga passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação às programações incluídas por emendas individuais na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 e para os exercícios subsequentes.

Câmara Municipal de Formiga, em 14 de julho de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA

Presidente

OSÂNIAIRACI DA SILVA – OSÂNIA SILVA

Primeira-Secretária

Originária do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 004/2026, de autoria dos Vereadores Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova (Presidente); Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa (Vice-Presidente); Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Primeira Secretária) e Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Segundo Secretário) – Mesa Diretora.

Publicado por:

Túlio César de Castro Cabral

Código Identificador:7BC4AADF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

DISPENSA Nº 010/2026

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Guaraciaba, através do seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para Contratação de **empresa para aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para a Câmara Municipal de Guaraciaba**, através da empresa FLÁVIO MIRANDA LOURENÇO ME, inscrita no CNPJ nº 04.471.494/00001-43 no valor de R\$1.629,94 (mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

Publique-se na forma da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 10 de julho de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Elisvânia Aparecida Rosa

Código Identificador:315BF34D

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de **empresa para aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para a Câmara Municipal de Guaraciaba.**
CONTRATO Nº: 010/2026

CONTRATADA: FLÁVIO MIRANDA LOURENÇO ME, inscrita no CNPJ nº 04.471.494/00001-43

VALOR: R\$1.629,94 (mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2026, iniciando na data de sua assinatura.

Publicado no Quadro Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Guaraciaba

LILIAM APARECIDA LAURIANO DE LANNA

Agente de Contratação

Publicado por:

Elisvânia Aparecida Rosa

Código Identificador:57A79C0C

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI COMPLEMENTAR063/2026**

LEI COMPLEMENTAR Nº 063 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Altera os Anexos I, II, III e IV, e revoga os Anexos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, todos da Lei Complementar n.º 0005, de 3 de agosto de 2007; cria o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba – MG; cria o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal; e acresce vaga nos cargos de provimento efetivo de Contador e Farmacêutico, e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de Coordenador do Núcleo de Vigilância em Saúde, com 1 (uma) vaga, na forma de provimento em comissão e recrutamento amplo, com vencimento mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com carga horária de 40h (quarenta horas) por semana, que será lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaraciaba – MG e ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Para o provimento do cargo de Coordenador do Núcleo de Vigilância em Saúde exigir-se-á ensino superior completo, com graduação em áreas relacionadas à saúde ou gestão pública e registro no respectivo órgão de classe, se indispensável para o regular exercício das atribuições inerentes ao mencionado cargo.

Art. 3º O cargo de Coordenador do Núcleo de Vigilância em Saúde, caracterizado por sua natureza preponderante de chefia, com a finalidade precípua de gerenciar, coordenar e supervisionar as atividades e equipes relacionadas às políticas e ações de vigilância em saúde no âmbito municipal, enquadra-se nas funções de direção, chefia e assessoramento previstas no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, sendo, consequentemente, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º São atribuições do Coordenador do Núcleo de Vigilância em Saúde, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS):

I – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador no âmbito municipal, em consonância com as políticas e diretrizes estaduais e federais;

II – elaborar planos de trabalho anuais e plurianuais para as atividades do Núcleo de Vigilância em Saúde, estabelecendo metas e indicadores de desempenho;

III – gerenciar o sistema de informação em saúde referente à vigilância, garantindo a coleta, processamento, análise e disseminação de dados epidemiológicos e sanitários;

IV – promover a investigação de surtos e eventos de saúde pública, com a proposição de medidas de controle e prevenção;

V – coordenar a fiscalização sanitária de estabelecimentos e produtos de interesse à saúde, garantindo o cumprimento da legislação vigente e a proteção da população;

VI – articular as ações de vigilância em saúde com as demais áreas da Secretaria Municipal de Saúde e com outros órgãos e instituições, buscando a integralidade das ações;

VII – capacitar e orientar a equipe técnica do Núcleo de Vigilância em Saúde, promovendo o desenvolvimento profissional contínuo;

VIII – representar o Município em instâncias intersetoriais e colegiadas relacionadas à vigilância em saúde;

IX – elaborar relatórios periódicos de atividades e resultados do Núcleo de Vigilância em Saúde, apresentando-os aos superiores hierárquicos e, quando necessário, aos órgãos de controle social;

X – participar da elaboração e atualização de normativas e protocolos de vigilância em saúde aplicáveis ao contexto municipal;

XI – propor e implementar ações de educação em saúde para a população, visando à promoção da saúde e à prevenção de doenças e agravos.

Art. 5º Fica criado o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, com 1 (uma) vaga, que deverá ser provido por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, com vencimento mensal de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), com carga horária de 40h (quarenta horas) por semana, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Guaraciaba – MG e subordinação direta ao Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 6º Para o provimento do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal exigir-se-á ensino Superior completo, com graduação em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito e registro no respectivo órgão de classe, se indispensável para o regular exercício das atribuições inerentes ao mencionado cargo.

Art. 7º O cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal integra a Administração Tributária Municipal, considerada atividade essencial ao funcionamento do Município, incumbindo-lhe exercer, na condição de autoridade fazendária, as funções de fiscalização, lançamento, arrecadação e gestão tributária, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º O exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal é privativo de servidor efetivo, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas inerentes à autoridade fiscal, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o Auditor Fiscal da Receita Municipal atuará com independência técnica, observados os limites legais, visando à garantia da justiça fiscal, ao combate à evasão de receitas e à efetividade da arrecadação tributária municipal.

Art. 9º São atribuições do Auditor Fiscal da Receita Municipal:

I – fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal por pessoas físicas ou jurídicas;

II – constituir, mediante lançamento, o crédito tributário;

III – proceder à revisão de declarações, arbitramento e homologação;

IV – realizar auditorias fiscais, inspeções, diligências, perícias e demais procedimentos de fiscalização tributária;

V – examinar livros fiscais, contábeis e comerciais, documentos, arquivos físicos ou digitais, sistemas informatizados e quaisquer outros elementos necessários à verificação do fato gerador;

VI – exigir a apresentação de documentos, livros, arquivos magnéticos, programas e demais elementos de interesse da fiscalização tributária;

VII – lavrar autos de infração, notificações fiscais, termos de início e encerramento de fiscalização e demais atos administrativos decorrentes da atividade fiscal;

VIII – aplicar penalidades previstas na legislação tributária municipal;

IX – proceder à estimativa ou arbitramento da base de cálculo dos tributos quando verificada a impossibilidade de apuração pelos meios ordinários;

X – controlar, acompanhar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria e fiscalização tributária;

XI – executar regimes ou sistemas especiais de fiscalização ou arrecadação previstos na legislação tributária;

XII – realizar atividades de inteligência fiscal, incluindo análise de dados, cruzamento de informações e investigação fiscal;

XIII – planejar, coordenar e executar ações de combate à sonegação fiscal, fraude, evasão fiscal e ocultação de bens ou rendas;

XIV – desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador ou a natureza da obrigação tributária;

XV – controlar e acompanhar a arrecadação dos tributos municipais;

XVI – promover a cobrança administrativa de créditos tributários;

XVII – encaminhar débitos tributários vencidos e não pagos para inscrição em dívida ativa;

XVIII – analisar, instruir e decidir processos administrativos tributários;

XIX – elaborar relatórios, estudos técnicos e pareceres em matéria tributária;

XX – colaborar na elaboração de minutas de atos normativos e manifestar-se tecnicamente sobre projetos de lei relacionados à matéria tributária;

XXI – prestar assistência técnica aos órgãos responsáveis pela representação judicial do Município em matéria tributária;

XXII – promover a apuração do Valor Adicionado Fiscal;

XXIII – supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com outros entes federativos;

XXIV – exercer funções de direção, coordenação e supervisão na Administração Tributária, quando designado;

XXV – orientar contribuintes quanto à correta aplicação da legislação tributária;

XXVI – promover a educação fiscal e a transparência tributária;

XXVII – realizar análises contábeis, econômicas e financeiras relacionadas à atividade tributária;

XXVIII – propor melhorias na legislação tributária e nos procedimentos administrativos;

XXIX – executar outras atribuições inerentes à Administração Tributária Municipal, observando princípios legais e administrativos;

XXX – execução de tarefas existentes ou a serem criadas a qualquer tempo comuns ao cargo.

Art. 10 Fica acrescida uma vaga no total de vagas do cargo de provimento efetivo de Contador, passando da atual vaga única que consta na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal para o total de duas vagas.

Parágrafo único. A forma de provimento, a jornada, a remuneração, a escolaridade e as atribuições inerentes ao cargo continuam inalteradas, conforme descrito nos Anexos I, III e IV da Lei Complementar n.º 0005, 3 de agosto de 2007, alterada pela Lei Complementar n.º 051, de abril de 2023.

Art. 11 Fica acrescida uma vaga no total de vagas do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, passando da atual vaga única que consta na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal para o total de duas vagas.

Parágrafo único. A forma de provimento, a jornada, a remuneração, a escolaridade e as atribuições inerentes ao cargo continuam inalteradas, conforme descrito nos Anexos I, III e IV da Lei Complementar n.º 0005, 3 de agosto de 2007, alterada pela Lei Complementar n.º 051, de abril de 2023.

Art. 12 O Anexo I, que dispõe sobre o Cargo Público – Quadro de Vagas – Provimento Efetivo – Jornada – Atribuição, o Anexo II, que dispõe Cargo Público – Quadro de Vagas – Provimento – Jornada –

Atribuição, o Anexo III, que dispõe sobre Atribuições Cargo Públicos e o Anexo IV, que dispõe sobre Tabela de Progressões Vertical e Horizontal Cargos Públicos Efetivos, todos da Lei Complementar 0005, de 3 de agosto de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações constantes respectivamente nos Anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar.

Art. 13 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações específicas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14 Ficam revogados os Anexos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII da Lei Complementar nº 0005, de 3 de agosto de 2007.

Art. 15 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba-MG, 26 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Guaraciaba –

Publicado por:

Elisvânia Aparecida Rosa

Código Identificador:DC3F8DAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÍUNA**

**SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Processo Administrativo nº 14/2026, Dispensa nº 11/2026)

HOMOLOGO, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo de contratação direta nº 14/2026, por Dispensa de licitação nº 11/2026, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO, PINTURA E LIMPEZA DE CALHAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÍUNA. A seguinte empresa: EDSON DA SILVA FARIA 05233505622, CNPJ: 26.107.575/0001-00, pelo valor de R\$ 1.748,00 (Um mil setecentos e quarenta e oito reais).

Ipuíuna/MG, 14 de Julho de 2026.

ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Ipuíuna

Publicado por:

Mateus Bernardes da Silva

Código Identificador:BFE6309D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
5 - ORDEM DO DIA DA 23ª REUNIÃO DAS COMISSÕES – 15-7-2026 - 16H**

Ordem do Dia da 23ª Reunião das Comissões do Ano de 2026 – 15/07/2026 - 16h

Análise e Discussão:

Projeto de Lei Complementar EM nº 16/2026, que “Altera o Anexo II da “Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991”, que cria o Plano de Carreira do Servidor Público Civil da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, e dá outras providências.”

Projeto de Lei EM nº 113/2026, que “Modifica Nome de Logradouro Público Que Menciona.”

Projeto de Lei EM nº 114/2026, que “Altera a “Lei nº 2.686, de 30 de dezembro de 2015”, para atualizar dado de identificação civil de beneficiária que menciona.”

Projeto de Lei EM nº 115/2026, que “Autoriza o Município de Lagoa da Prata a doar imóvel a José Adair Corrêa, no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social, e dá outras providências.”

Reanálise e Discussão:

Projeto de Resolução nº 07/2026, que “Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.”

Projeto de Lei EM nº 70/2026, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Lagoa da Prata para o exercício de 2027 e dá outras providências.”

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:21653678

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 046-2026 - REGULAMENTA CONSIGNADOS
PARA VEREADORES**

PORTARIA Nº 46/2026

Dispõe sobre Consignação em Folha de Pagamento dos Vereadores do Município de Lagoa da Prata.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da “Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa”, bem como o Art. 6º da “Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023”;

E por fim, em conformidade com a Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º As consignações em folha de pagamento de Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG - serão reguladas por esta Portaria.

Art. 2º Considera-se consignação em folha de pagamento o desconto efetuado na remuneração do Vereador da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, tendo por objeto o adimplemento de obrigações de sua titularidade assumidas junto às entidades enumeradas nesta Portaria.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I – Consignante: a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, que procederá o desconto relativo à consignação compulsória ou facultativa na remuneração de seu Vereador, em favor do consignatário;

II – Consignatário: o beneficiário dos créditos resultantes de consignação compulsória ou facultativa;

III - Consignação Compulsória: o desconto incidente sobre remuneração do Vereador, procedido por força de Lei ou de Mandado Judicial;

IV – Consignação Facultativa: o desconto incidente sobre remuneração do Vereador, mediante prévia e expressa autorização deste e da Consignante.

Art. 4º É considerada consignação facultativa para fins do disposto nesta Portaria a amortização de empréstimo ou financiamento concedido por instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Art. 5º O credenciamento do consignatário se fará mediante prévio preenchimento de formulário próprio, conforme Convênio firmado entre as partes.

Art. 6º O pedido de consignação facultativa será feito mediante formulário próprio, de acordo com o modelo a ser instituído.

Art. 7º A soma das consignações, tanto facultativas, quanto compulsórias, não poderão exceder a 50 % (cinquenta por cento) da remuneração líquida do Vereador.

Art. 8º A consignação em folha de pagamento do Vereador não poderá exceder ao último mês do seu mandato.

Art. 9º A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, por obrigação de natureza pecuniária assumida por seu Vereador junto ao consignatário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2026.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:90397157

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 105-2026 - PL CM 11-2026 - DOAÇÕES
SAAE - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO
SANTA ALEXANDRINA**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 105, DE 14 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE-LP a receber doações e repassar à Associação dos Moradores do Bairro Santa Alexandrina de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE-LP - autorizado a receber por meio da fatura de água e esgoto, doações que serão repassadas integralmente à Associação dos Moradores do Bairro Santa Alexandrina de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ nº 08.299.179/0001-31, com sede à Rua Alagoas, nº 1.882, Bairro Santa Alexandrina, neste Município, independentemente de cobrança pelo serviço prestado.

§ 1º As cobranças dessas doações serão realizadas mediante autorização por escrito do usuário do SAAE-LP, constando o valor a ser doado, o qual deve ser incluído na fatura mensal de cobrança das tarifas de água e esgoto, em item específico.

§ 2º As doações podem ser interrompidas a qualquer tempo, mediante manifestação por escrito do doador, dirigida ao SAAE-LP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES

Secretária

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:51D50C48

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 106-2026 - PL CM 12-2026 - MESA
DIRETORA - PLANO DE TERCEIRIZAÇÃO NA CÂMARA**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 106, DE 14 DE JULHO DE 2026

Regulamenta a execução indireta de serviços e atividades, estabelece as normas gerais para tal finalidade e Institui o Plano de Terceirização na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Execução Indireta de serviços e atividades da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, estabelece as normas gerais para esta finalidade e institui o Plano de Terceirização no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Fica autorizada, no âmbito das atividades e serviços da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, a Terceirização de atividades e serviços, observando-se o disposto na presente Lei.

Art. 3º A Execução Indireta de serviços e atividades da Câmara Municipal de Lagoa da Prata se dará mediante prévia contratação por Processo Licitatório, observando-se o regramento específico aplicável

às Contratações Públicas, exceto nos casos em que couber a Contratação Direta nos termos da Legislação Nacional vigente.

Art. 4º As contratações serão de serviços de terceiros, e não de mão de obra, de modo que não haverá vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 5º Não poderá haver a Terceirização de atividades e funções exclusivas e próprias do Poder Legislativo, em especial quando:

I - envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; e

III - que estejam relacionados ao Poder de Polícia, de regulação e de aplicação de sanção.

Art. 6º Fica autorizada a Execução Indireta dos serviços de limpeza, mesmo sendo inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo Plano de Cargos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, por meio dos Cargos Públicos de Auxiliar de Serviços Gerais e Cantineira, desde que:

I – a Câmara Municipal de Lagoa da Prata extinga os Cargos Públicos a que se refere o *caput* deste Artigo, que estejam vagos, bem como as vagas relacionadas a eles, e extinga também as vagas e os Cargos que vierem a ficar vagos, posteriormente; e

II – a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, enquanto perdurar a Terceirização de serviços inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo Plano de Cargos do Poder Legislativo Municipal, previstos no *caput* deste Artigo, não realize Concurso Público relacionado às categorias funcionais de Auxiliar de Serviços Gerais e Cantineira.

Art. 7º É vedado à Presidência, aos Vereadores e aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando descumprido o estabelecido no plano de trabalho;

II - direcionar, indicar ou apresentar pessoas para laborar nas empresas contratadas;

III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, especialmente para efeito de concessão de diárias de viagem, dentre outros.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES

Secretária

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:DE5D89C0

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 107-2026 - PL EM 104-2026 - ALTERA
A “LEI Nº 3.946 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023”**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 107, DE 14 DE JULHO DE 2026

Altera a “Lei nº 3.946 de 28 de dezembro de 2023”, que dispõe sobre o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social de Imóveis de propriedade do Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se os § 1º e § 2º ao Art. 2º da “Lei nº 3.946 de 28 de dezembro de 2023”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os requisitos, critérios, condições e encargos estabelecidos nesta Lei constituem disciplina integral, exclusiva e substitutiva para a regularização e titulação dos imóveis por ela abrangidos.

§ 2º Para os fins previstos no § 1º, não serão exigidos requisitos, condições, encargos, restrições ou obrigações estabelecidos em leis municipais anteriores, gerais, especiais ou nominais, que não estejam expressamente previstos nesta Lei, ainda que relacionados à doação, concessão, autorização de uso ou destinação originária do imóvel.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da “Lei nº 3.946 de 28 de dezembro de 2023” a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES

Secretária

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:F4D2F440

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 108-2026 - PL EM 101-2026 -
AUTORIZA REPASSE SUBVENÇÃO FUNDAÇÃO SÃO
CARLOS (R\$ 50.400,00)**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 108, DE 14 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES

Secretária

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:37D662C6

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 109-2026 - PL EM 102-2026 -
AUTORIZA REPASSE - FAZENDA NOVO CAMINHO (R\$
52.000,00)**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 109, DE 14 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), através de Convênio com a COMUNIDADE TERAPÊUTICA

FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 01.812.911/0001-86.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES

Secretária

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:56188024

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 110-2026 - PL EM 103-2026 -
AUTORIZA REPASSE - APA (R\$ 100.000,00)**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 110, DE 14 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE LAGOA DA PRATA – APA, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 52.609.619/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES

Secretária

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:AC2BE825

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

**CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026-
PROCESSO 15/2026 -PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2026 -
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01/2026**

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para o café dos servidores, colaboradores terceirizados e estagiários, além de lanches para reuniões de vereadores, solenidades e eventos específicos do Núcleo de Atenção ao Cidadão - NAC, Memorial Histórico e Cultural do Legislativo e Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro e fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), P13 kg, devendo ser entregues de forma parcelada, incluído o serviço de entrega, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.

CONTRATADA: Minimercado Matias Barbosa Ltda - ME

CNPJ nº 10.512.012/0001-59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01.031.001.2.0006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR GLOBAL: R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2026 a 08/07/2027

DANIELA ROCHA PITTA

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Rocha Pitta

Código Identificador:BE78AF48

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 41, DE 13.07.2026**

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão de Assessor Político-Institucional, Diego Alberto Gonçalves da Mata.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Diego Alberto Gonçalves da Mata** ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Político-Institucional**, a partir de **16.07.2026**.

Art. 2º Determinar à Divisão Administrativa que adote as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, promovendo os registros funcionais, a comunicação aos setores competentes e as demais medidas decorrentes da exoneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **16.07.2026**.

Ponte Nova – MG, 13 de julho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Paulo Gomes Coelho

Código Identificador:378F1917

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 42, DE 16.07.2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer, interinamente, cargo em comissão de Chefe de Divisão Administrativa, em substituição, durante licença-maternidade de Kamila Monteiro Magalhães.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e, **CONSIDERANDO** a concessão de licença-maternidade à servidora **Kamila Monteiro Magalhães**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão Administrativa**, a partir de 17.07.2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 1.522, de 20.06.1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a designação de substituto para os ocupantes de cargos em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **DIEGO ALBERTO GONÇALVES DA MATA** para exercer, **interinamente**, o cargo em comissão de **Chefe da Divisão Administrativa** da Câmara Municipal de Ponte Nova, em substituição à servidora **Kamila Monteiro Magalhães**, afastada em licença-maternidade.

Art. 2º A nomeação de que trata esta Portaria vigorará pelo período de afastamento da servidora, até o retorno da titular ao exercício de suas funções.

Art. 3º Durante o período de substituição, o servidor exercerá integralmente as atribuições inerentes ao cargo de Chefe da Divisão Administrativa, percebendo a remuneração correspondente, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **17.07.2026**.

Ponte Nova – MG, 13 de julho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Paulo Gomes Coelho

Código Identificador:4A2E063D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
AVISO DE EDITAL**

PROCESSO: 012/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

OBJETO: Aquisição de materiais eletrônicos e de tecnologia da informação

DOTAÇÃO:

01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

A Câmara Municipal do Prata, através de seu Agente de Contratação, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Governamentais <https://www.compras.gov.br/> às 12:30 do dia 29/07/2026, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026 – Tipo menor preço por grupo. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2026/22>

Informações/ Contato:

Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata – MG

Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)

E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA

Agente de Contratação

Publicado por:

Eliane Pádua Alves

Código Identificador:D176C1C6

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº 070/2026**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, MINAS GERAIS, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que no dia 16 de julho de 2026 (quinta-feira) é feriado municipal de “NOSSA SENHORA DO CARMO”, padroeira da cidade do Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo no dia 17 de julho de 2026 (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal do Prata, Minas Gerais.

Art. 2º A Câmara Municipal do Prata, Minas Gerais volta às suas atividades normais no dia 20 de julho de 2026 (segunda-feira)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 14 de julho de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

Presidente da Câmara

Publicado por:

Bruna Silva Vieira

Código Identificador:1565B98E

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº 071/2026**

**CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR
THIAGO DA SILVA MOURÃO**

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Thiago da Silva Mourão, titular do cargo efetivo de Técnico Audiovisual, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Promoção Funcional para o nível III, nos termos da Seção III, da Lei Complementar nº011/2018 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Promoção funcional do servidor para o Nível III se dará a partir de 25 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 14 de julho de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

Presidente da Câmara

Publicado por:

Bruna Silva Vieira

Código Identificador:01A073F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL Nº 008/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, PROCESSO Nº 085/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, novos e de primeiro uso, destinados à modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, visando atender às necessidades administrativas e assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços de tecnologia da informação
Início da sessão pública: 27/07/2026, às 08:30 horas. O Edital de Licitação encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Santa Bárbara, 14 de julho de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:

Thais Alves Araújo

Código Identificador:1B62322D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7971, DE 14 DE JULHO DE 2026**

LEI 7971, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a utilização de calçadas e passeios públicos como estacionamento privado, vedando a instalação de placas indicativas de “estacionamento exclusivo” ou similares em área pública, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do art. 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a instalação, por pessoas físicas ou jurídicas, de placas, pinturas, cones, cavaletes, correntes ou qualquer outro elemento que indique, declare ou sugira que determinada área pública seja:

I – “Estacionamento Exclusivo”;

II – “Estacionamento Privado”;

III – “Vaga Exclusiva para Clientes”;

IV – Área reservada, controlada ou restrita por estabelecimento comercial ou institucional privada.

Art. 2º As calçadas, passeios e áreas públicas destinadas ao fluxo de pedestres são classificadas como bens de uso comum do povo, não podendo ser apropriadas ou utilizadas para fins particulares ou comerciais.

Art. 3º Compete aos órgãos de fiscalização municipal e demais entidades responsáveis pelo trânsito a verificação do cumprimento desta Lei.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º O Poder Público poderá, sempre que necessário, promover campanhas educativas sobre o uso correto do espaço público, visando garantir a segurança e a mobilidade dos pedestres.

Art. 6º Fica permitido ao proprietário ou responsável pelo imóvel realizar o rebaixamento da calçada para acesso ao estacionamento do estabelecimento, desde que observadas as normas técnicas e legais vigentes:

§ 1º O rebaixamento da calçada não confere ao estabelecimento o direito de restringir, limitar ou licenciar o uso da área pública adjacente por pessoas que não sejam clientes ou que não mantenham vínculo com o local.

§ 2º É vedado ao estabelecimento utilizar a área pública situada diante do imóvel como estacionamento exclusivo, reservado ou controlado, ainda que exista rebaixamento da calçada.

§ 3º Permanecem proibidas quaisquer placas, avisos, barreiras ou sinalizações que indiquem exclusividade de uso da área pública.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 14 de julho de 2026.

GABRIEL GUSMÃO DIAS SVIZZERO

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Sargento Monteiro Superman (Projeto de Lei 282/2025)

Publicado por:
Rejane Paulo Batista de Medeiros
Código Identificador:596F9F10

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 010/2026, processo nº 040/2026, dispensa nº 014/2026. **Objeto contratado:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículo tipo ônibus com capacidade de 44 passageiros, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, com fornecimento de combustível e mão-de-obra especializada (motorista), devendo o veículo está em plenas condições de circulação, para utilização do projeto parlamento jovem. **Contratada:** TRASN MIRANDA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.578.026/0001-60. **Valor global deste contrato:** R\$ 9.100,00. **Dotação orçamentária:** 01003.0103101034.016- Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo, Elemento de Despesa: 33903300000- Passagens e despesas com locomoção, Subelemento- 33903301000- Locação de veículos para Locomoção de pessoas (Exceto Transporte Escolar). **Vigência:** 09/07/2026 a 31/12/2026. **Assinado por:** Marcelo Aparecido Fialho Miranda pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:1086A697

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUI GRANDE**

**CIDASG
CIDASG CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUI/MG AVISO DE
LICITAÇÃO ERRATA**

CIDASG Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital
O CIDASG - Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande/MG, CNPJ:47.100.634/0001-80, torna público o Edital PAL nº 016/2026 Concorrência Eletrônica nº 003/2026 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada na execução de recapeamento e pavimentação asfáltico em cbuq, para atender as demandas dos municípios consorciados ao cidasg, especificações no Edital e Anexos.Tipo: menor preço global. Abertura **30/07/2026 às 09:00 hs** licitacao@cidasg.com.br edital e anexos se encontram no site do Cidasg <https://www.cidasg.com.br/diarios-oficiais> e no site www.licitardigital.com.br.

ISLAE ALVES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Islaê Alves de Oliveira Pires
Código Identificador:E011BAA0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS
GERAIS**

**CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 018/2026 Processo nº 062/2026 credenciamento de empresas especializadas na confecção de medalhas, honrarias e troféus em atendimento aos entes consorciados do cimininas. Início credenciamento: 16/07/2026 acesso ao edital: <https://cimininas.mg.gov.br/licitacoes>;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:9B164C73

**CIMINAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 034/2025 processos 066/2025, torna público a PRORROGAÇÃO do credenciamento até 03/07/2027;

VANESSA RABELO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:F6513EFC

**CIMINAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 014/2024 processos 050/2024, torna público a PRORROGAÇÃO do credenciamento até 31/12/2026;

DANIELA ANDRADE SIDNEY DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:DC357B35

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE
ITAPECERICA**

**CIMMVI
RESOLUÇÃO Nº 14/2026**

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 14 DE JULHO DE 2026

REVOGA DESIGNAÇÃO DE TESOUREIRO SEM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento no art. 37, inciso II e inciso V, da Constituição Federal;

Considerando a Resolução nº 017 de 05 de setembro de 2025, que designa o Sr. LUAN HENRIQUE ARANTES PEREIRA como Tesoureiro sem acúmulo de remuneração do CIMMVI;

Considerando a mudança de atribuições de LUAN HENRIQUE ARANTES PEREIRA, CPF nº 123.848.076-41 e RG nº MG15354970 SSP/MG, ocupante do cargo de Coordenador de Programa do

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapeçerica – CIMMVI;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a designação da Sr. LUAN HENRIQUE ARANTES PEREIRA, do emprego de confiança de Tesoureira sem acúmulo de remuneração do CIMMVI, com fim das suas atividades no dia 14 de julho de 2026.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO ALVES COSTA FONSECA

Presidente do CIMMVI

Publicado por:

Luan Henrique Arantes Pereira

Código Identificador:A4AE4EC1

**CIMMVI
RESOLUÇÃO Nº 15/2026**

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 14 DE JULHO DE 2026

DESIGNA TESOUREIRO SEM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPEÇERICA – CIMMVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPEÇERICA – CIMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento no art. 37, inciso II e inciso V, da Constituição Federal;

Considerando a Resolução nº 014 de 14 de julho de 2026, que revoga a designação do Sra. LUAN HENRIQUE ARANTES PEREIRA como Tesoureira sem acúmulo de remuneração do CIMMVI;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Sr. KEVEN DANIEL DE PAULA, CPF nº 020.186.686-25, RG nº MG-19.997.271, para o emprego público de confiança de Tesoureira do CIMMVI, a partir de 13 de julho de 2026, sem acúmulo de remuneração.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO ALVES COSTA FONSECA

Presidente do CIMMVI

Publicado por:

Luan Henrique Arantes Pereira

Código Identificador:6CC789C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO
VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 07.0100.2026.17 – Pregão Eletrônico 013/2026. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos de topografia para atender a demanda do Programa de Obras e Serviços de Engenharia e do Programa Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do CIMVALPI. Data da sessão pública: 27/07/2026, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico

www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 14 de julho de 2026.

ANA LUIZA COTTA DE SOUZA RODRIGUES MAGALHÃES

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães

Código Identificador:AB51F5E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CINF - AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE
MG**

**CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE
MINAS GERAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – CINF-AMNOR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 71, inciso IV, Adjudica o objeto e HOMOLOGA o resultado do Processo Administrativo Licitatório nº 008/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, processado pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto por lote, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (incluindo biológicos, de referência, genéricos, similares e específicos), materiais médico-hospitalares, insumos laboratoriais, materiais odontológicos, saneantes, reagentes e equipamentos permanentes para a saúde, por meio de percentual de desconto incidente sobre bases públicas referenciais de preços, notadamente o Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, para bens de consumo, e a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS – RENEM, para bens permanentes, visando atender às necessidades dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR, em favor das seguintes empresas: LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.370.336/0001-19: Lote 06: 57,00%. JLM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.602/0001-06: Lote 01: 26,60%, Lote 02: 26,60%, Lote 03: 61,10%, Lote 04: 41,01%, Lote 05: 61,03%, Lote 07: 61,50%, Lote 08: 9,10%, Lote 09: 28,10%, Lote 10: 10,01%, Lote 11: 1,01%, Lote 12: 45,50%, Lote 13: 45,50%, Lote 14: 8,50%.

Paracatu/MG, 10 de julho de 2026. (a)

NEIZON REZENDE DA SILVA,

Presidente do CINF-AMNOR.

Publicado por:

Marília Nicole Batista Oliveira

Código Identificador:7C358078

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO
CERRADO MINEIRO**

**CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO
CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026

Processo Licitatório nº 003/2026

Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** ANA CLARA MOREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 63.305.652/0001-54.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.

Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 21/05/2026.

Patos de Minas/MG, 13 de julho de 2026.

ESTEFANIA BERTOLDO DE ANDRADE

Diretora Executiva Interina

Publicado por:

Viviane Beatriz Porto Silveira

Código Identificador:B8CF2CAB

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026

Processo Licitatório nº 003/2026

Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** CLÍNICA BOMTEMPO FISIOTERAPIA E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ sob o nº 02.174.044/0001-63. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o

Processo Licitatório nº 003/2026.

Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 20/06/2026.

Patos de Minas/MG, 14 de julho de 2026.

ESTEFANIA DE ANDRADE BERTOLDO

Diretora Executiva Interina

Publicado por:

Viviane Beatriz Porto Silveira

Código Identificador:786B8CCF

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026

Processo Licitatório nº 003/2026

Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** ANA MARINHO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA, CNPJ sob o nº 66.196.673/0001-77,. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.

Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato. Data de

Assinatura: 22/06/2026.

Patos de Minas/MG, 14 de julho de 2026.

ESTEFANIA DE ANDRADE BERTOLDO

Diretora Executiva Interina

Publicado por:

Viviane Beatriz Porto Silveira

Código Identificador:D209C780

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026

Processo Licitatório nº 003/2026

Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** JHENIFFER FERNANDES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 52.912.823/0001-97.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.

Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato. Data de

Assinatura: 19/06/2026.

Patos de Minas/MG, 14 de julho de 2026.

ESTEFANIA DE ANDRADE BERTOLDO

Diretora Executiva Interina

Publicado por:

Viviane Beatriz Porto Silveira

Código Identificador:D5B1D45D

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026

Processo Licitatório nº 003/2026

Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM,

Contratada: LUCAS ANTONIO FONSECA DA SILVA, CNPJ sob o nº 67.138.879/0001-03.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCER, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.

Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 01/07/2026.

Patos de Minas/MG, 13 de julho de 2026.

ESTEFÂNIA DE ANDRADE BERTOLDO

Diretora Executiva Interina

Publicado por:

Viviane Beatriz Porto Silveira

Código Identificador:C1975A24

CISCER - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026

Processo Licitatório nº 003/2026

Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCER torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCER, **Contratada:** JMM SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 42.214.736/0001-02.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCER, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.

Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

Data de Assinatura:13/07/2026.

Patos de Minas/MG, 13 de julho de 2026.

ESTEFÂNIA DE ANDRADE BERTOLDO

Diretora Executiva Interina

Publicado por:

Viviane Beatriz Porto Silveira

Código Identificador:B9EB6FE0

CISCER - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026

Processo Licitatório nº 003/2026

Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCER torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCER, **Contratada:** INTEGRAMED SAUDE INTEGRADA LTDA, CNPJ sob o nº 38.302.209/0001-82.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos

de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCER, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.

Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 13/07/2026.

Patos de Minas/MG,13 de julho de 2026.

ESTEFÂNIA DE ANDRADE BERTOLDO

Diretora Executiva Interina

Publicado por:

Viviane Beatriz Porto Silveira

Código Identificador:6D0AD491

CISCER - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026

Processo Licitatório nº 003/2026

Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCER torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCER, **Contratada:** ACR & G SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 33.632.660/0001-44.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCER, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.

Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato. **Data de Assinatura:** 13/07/2026.

Patos de Minas/MG, 14 de julho de 2026.

ESTEFÂNIA DE ANDRADE BERTOLDO

Diretora Executiva Interina

Publicado por:

Viviane Beatriz Porto Silveira

Código Identificador:206C7D77

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE
MUNIC.REG LG SUL MINAS**

**CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0160/26

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000009/26 - Credenciamento nº 0001/26

Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.

Contratado: CLINICARDIO POCO FUNDO LTDA, CNPJ nº 37.351.730/0001-47. Valor global estimado de R\$ 659.800,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. **Data da assinatura:** 14/07/2026. **Vigência:** Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste

contrato contar-se-á de 14 de julho de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA

Presidente do CISLAGOS

Publicado por:

Paschoal Petrocino

Código Identificador:C6D90221

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – Processo
Administrativo 27/2026 - Dispensa Eletrônica nº 9/2026.

Empresas Vencedoras:

CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA - 61.561.649/0001-76

MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - 52.165.681/0001-41

Curvelo/MG, 14/07/2026 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –

Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:

Elisa Rodrigues Fonseca

Código Identificador:A9C56BCA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – Processo
Licitação 11/2026 - Pregão Eletrônico nº 5/2026.

Empresas Vencedoras:

PONTO CERTO CEREAIS - 13.107.893/0001-10

WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA -
21.856.981/0001-43

Curvelo/MG, 13/07/2026 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –

Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:

Elisa Rodrigues Fonseca

Código Identificador:053B4FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64

PORTARIA Nº 64 DE 14 DE JULHO DE 2026

Convoca para apresentação de documentos e nomeia para posse o candidato aprovado no concurso público do CIS-MIV Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Viçosa - edital nº 01/2024.

O Presidente do CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, Sr. José Ivanir Miranda Duarte, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o

resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 01 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR o candidato a seguir para tomar posse no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, qual seja:

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO- CISMIV
18º lugar MATEUS SOARES PAIVA

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
- b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- c) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
- d) original e fotocópia do Cartão de Vacina;
- e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) comprovação da CTPS da rescisão contratual;
- g) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
- h) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
- i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;
- j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;
- l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- m) declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Viçosa-MG, 14 de Julho de 2026

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE

Presidente do CIS-MIV

Publicado por:

Cristiane de Fátima da Silva Gomes

Código Identificador:D5082A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E
SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026- MG MASTER -
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- Processo Administrativo nº 42/2026. Dispensa de Licitação nº 20/2026. **OBJETO:** objeto a aquisição de computadores desktop completos, monitores e periféricos de informática destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, vencedor MG Master Soluções em Tecnologia e Comércio Ltda, CNPJ: 26.xxx.972/0001-10, valor total: R\$26.708,50 (Vinte e seis mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos), conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I. **Período de credenciamento:** 09/07/2026 a 09/07/2027. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel. (37)3231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

Pará de Minas, 10 de julho de 2026 –

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –

Presidente

Publicado por:

Eduardo Pinheiro

Código Identificador:5D0FD23F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº108/2026- GRC SISTEMAS
LTDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- Processo Administrativo nº 47/2026. Dispensa de Licitação nº 24/2026. **OBJETO:** Contratação de serviços integrados e continuados de Tecnologia da Informação para o Portal Institucional Eletrônico do CISPARÁ, compreendendo o desenvolvimento de layout responsivo personalizado, hospedagem segura em nuvem, fornecimento e manutenção de contas de correio eletrônico corporativo, e suporte técnico preventivo e corretivo com regime de alimentação assistida de dados oficiais. , vencedor GRC SISTEMAS LTDA, CNPJ: 11.xxx.462/0001-XX, valor total: R\$5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais), conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I. **Período de credenciamento:** 14/07/2026 a 13/07/2027. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel. (37)3231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

Pará de Minas, 14 de julho de 2026 –

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –

Presidente

Publicado por:

Eduardo Pinheiro

Código Identificador:B25FC433

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-RUAM
CARLOS GOTARDO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO **RUAM CARLOS GOTARDO, CPF XXX.053.XXX-95 OBJETO** – Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas ou jurídicas,para, quando convocados, planejarem, organizarem e conduzirem leilões destinados à alienação de bens declarados inservíveis ao interesse público, pertencentes ao CISPARÁ, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 09/2025, Processo Administrativo Nº 44/2025 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses.

Pará de Minas, 14 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –

Presidente

Publicado por:

Eduardo Pinheiro

Código Identificador:B143AC43

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

Edital de Pregão Eletrônica nº 003/2026 – O COMGRANBEL avisa que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônica, na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções integradas de tecnologia educacional destinadas ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário De Minas Gerais (COMGRANBEL), conforme condições previstas no Edital. A sessão acontecerá no dia 24/07/2026 às 10h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O edital completo encontra-se a disposição na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br. Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735. Wellington Rodrigues de Lima Agente de Contratação

Belo Horizonte-MG, 14 de julho de 2026.

Publicado por:

Wellington Rodrigues de Lima

Código Identificador:F7681803

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE, **TORNA PÚBLICO, O AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE, ABRANGENDO TODAS AS ROTINAS OPERACIONAIS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS DO CONSAÚDE, COM EXECUÇÃO PRESENCIAL NA SEDE DO

CONSAÚDE EM 3 (TRÊS) DIAS NA SEMANA, 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS ATÉ ÀS 23:59H DE 17 JULHO DE 2026. OS DOCUMENTOS ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA E DOWNLOAD NO SITE OFICIAL DO CONSAÚDE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTPS://WWW.CONSAUDEVALEDOACO.COM.BR/](https://www.consaudevaledoaco.com.br/). AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LICITACAO@CONSAUDEVALEDOACO.COM.BR. AS PROPOSTAS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DEREFERÊNCIA. PROPOSTAS ENVIADAS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO OU QUE NÃO ATENDAM AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA SERÃO DESCONSIDERADAS. CEL.

FABRICIANO, 14 DE JULHO DE 2026.

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Domingos Sávio de Castro

Código Identificador:DCF4FEA2

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 135/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 135/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAÚDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo nº 135/2026 com a empresa CLINICA DE MEDICINA FÍSICA REABILITAÇÃO ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, referente ao processo licitatório nº 013/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos variados, com o valor global de R\$ 88.110,00 (Oitenta e oito mil, cento e dez reais) com vigência até 08 de julho de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 14 de julho de 2026

TATIANY SIQUEIRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Domingos Sávio de Castro

Código Identificador:BAC8E7DB

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2026 -
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026**

OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE. PAC nº 017/2026 – CREDENCIAMENTO nº 005/2026. Torna público, que se encontra aberto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços contínuos de borracharia, alinhamento, balanceamento, montagem, conserto (remendo), rodízio e recapagem de pneus e de lavagem de veículos, destinados aos veículos que compõem a frota do CONSAÚDE, conforme especificações e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. Os interessados deverão comparecerem à sede do Consaúde, situada na Rua Fernando Pinheiro D'ávila, nº 200, Santa Terezinha II, Cel. Fabriciano, a partir do dia 15/07/2026, ou enviar a documentação descrita no edital pelo site pelo e-mail licitacao@consaudevaledoaco.com.br, o edital se encontra disponível no site: www.consaudevaledoaco.com.br.

Publicado por:

Domingos Sávio de Castro

Código Identificador:1AECFE32

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
TERMO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE, **TORNA PÚBLICO, O AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E MONITORAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMPREENDENDO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), SISTEMA DE ALARME E CONTROLE DE ACESSO DO PRÉDIO SEDE DO CONSAÚDE, SITUADO À RUA FERNANDO PINHEIRO D'ÁVILA, Nº 200, SANTA TEREZINHA II, CORONEL FABRICIANO – MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS ATÉ ÀS 23:59H DE 17 JULHO DE 2026. OS DOCUMENTOS ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA E DOWNLOAD NO SITE OFICIAL DO CONSAÚDE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTPS://WWW.CONSAUDEVALEDOACO.COM.BR/](https://www.consaudevaledoaco.com.br/). AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LICITACAO@CONSAUDEVALEDOACO.COM.BR. AS PROPOSTAS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DEREFERÊNCIA. PROPOSTAS ENVIADAS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO OU QUE NÃO ATENDAM AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA SERÃO DESCONSIDERADAS. CEL.

FABRICIANO, 14 DE JULHO DE 2026.

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Domingos Sávio de Castro

Código Identificador:AA0DE0AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE
- CIAS**

**GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Torna pública a Ata de Registro de Preços nº 006.2026. Partes: CIAS X FERREIRA B2G LTDA. Objeto: Registro de Preços aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU. Vigência: 12 meses a partir desta publicação.

BH/MG, 14.07.2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO

Secretário Executivo.

Publicado por:

Paula Lavarini Matoso

Código Identificador:5D979479

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS**

NOTA TÉCNICA Nº 02/2026 – SIM CIGEDAS

NOTA TÉCNICA Nº 02/2026 – SIM CIGEDAS

Assunto: Padronização, preenchimento e adequação dos Mapas Estatísticos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM CIGEDAS.

Em continuidade às ações de fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal (SIM CIGEDAS) e considerando o treinamento realizado sobre **Mapas Estatísticos** ministrado na data de 10 de julho de 2026, esta Nota Técnica tem por objetivo orientar os estabelecimentos registrados quanto à correta elaboração, preenchimento e envio dos mapas estatísticos, reforçando sua importância para a gestão do serviço de inspeção, rastreabilidade da produção e manutenção da conformidade junto aos programas de equivalência.

Os mapas estatísticos constituem documentos oficiais de controle da produção dos estabelecimentos registrados, permitindo o acompanhamento da movimentação de matérias-primas, produtos elaborados, estoques e destino da produção. Quando corretamente preenchidos, tornam-se uma importante ferramenta para:

Garantir a rastreabilidade dos produtos de origem animal;
Subsidiar as ações de inspeção e fiscalização;
Produzir indicadores confiáveis para planejamento e tomada de decisão;
Assegurar a coerência entre produção, comercialização e registros oficiais;
Atender às exigências legais e aos requisitos dos programas de equivalência, especialmente do SISBI-POA.

Durante a capacitação foram destacados os principais pontos que deverão ser observados por todos os estabelecimentos:

Preenchimento completo e padronizado de todos os campos dos mapas estatísticos;
Compatibilidade entre matéria-prima recebida, produção realizada, perdas, estoque e expedição;
Correta identificação dos produtos conforme o memorial descritivo e o registro do estabelecimento;
Lançamento das informações de forma fiel à realidade operacional do estabelecimento;
Manutenção da rastreabilidade entre os registros internos e os mapas estatísticos enviados ao SIM;
Conferência das informações antes do envio, evitando inconsistências e retrabalho.

Após análise dos mapas atualmente encaminhados, verificaram-se inconsistências que comprometem a qualidade das informações e dificultam as atividades de fiscalização e acompanhamento técnico. Dessa forma, torna-se necessária a adequação dos procedimentos adotados pelos estabelecimentos.

Prazos para adequação

1. Estabelecimentos registrados no SIM CIGEDAS

Será concedido o prazo de **04 (quatro) meses**, contados a partir da publicação desta Nota Técnica, para que todos os estabelecimentos promovam as adequações necessárias em seus controles internos, para realizar o preenchimento e envio dos mapas estatísticos ao SIM-CIGEDAS, passando a atender integralmente às orientações apresentadas durante o treinamento.

Durante esse período, o SIM CIGEDAS realizará acompanhamento técnico e orientações complementares, quando necessário.

2. Estabelecimentos integrantes do SISBI-POA

Considerando as exigências inerentes ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), as adequações deverão ocorrer **imediatamente**, sendo obrigatória sua aplicação já no **próximo mapa estatístico** a ser apresentado.

O mapa referente ao mês de Junho, deverá ser encaminhado ao SIM CIGEDAS **até o vigésimo dia útil do corrente mês**, contendo todas as correções e adequações abordadas durante a capacitação.

Disposições finais

O correto preenchimento dos mapas estatísticos é de responsabilidade do estabelecimento registrado, constituindo parte fundamental do sistema de autocontrole e da manutenção da confiabilidade das informações prestadas ao Serviço de Inspeção.

O não atendimento às orientações e aos prazos estabelecidos nesta Nota Técnica poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais ações fiscais cabíveis.

O SIM CIGEDAS permanece à disposição para prestar os esclarecimentos necessários e apoiar os estabelecimentos durante o período de adequação, reforçando seu compromisso com a melhoria contínua da inspeção, da rastreabilidade e da segurança dos produtos de origem animal.

São João del-Rei, 14 de julho de 2026

BRUNO HENRIQUE MOURAI R CAVALCANTI

Médico Veterinário
CRMV MG-17023

JOÃO VICTOR RODRIGUES TEIXEIRA

Médico Veterinário
CRMV MG 31.820

JONAS LEANDRO DE CARVALHO SILVA

Médico Veterinário
CRMV MG-30782

LINDA AUXILIADORA DE ASSIS SILVEIRA

Médica Veterinária
CRMV- MG 28775

Publicado por:

Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:88EE5332

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE**

**PRESIDENTE
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE AVERIGUAÇÃO
PRELIMINAR**

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

Nº 001/2026

Ref.: Memorando Interno / Notícia de Ação Judicial nº 1000085-65.2026.8.13.4039

Assunto: Instauração de Procedimento de Averiguação Preliminar

Muriae/MG, 02 de julho de 2026.

1. RELATÓRIO SUCINTO: Cuidam os autos de comunicação acerca do ajuizamento da Ação Judicial nº 1000085-65.2026.8.13.4039, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Muriae/MG, movida por Rogéria Lúcia Chagas Maia Romanhol, CPF nº 071.110.317-84, em face do Município de Muriae e do CISLESTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste. Na referida ação, a autora pleiteia indenização por danos morais e materiais por suposto erro médico (lesão timpânica) decorrente de procedimento de lavagem otológica, bem como o custeio de tratamento médico necessário. Constata-se que o atendimento foi prestado por profissional médico vinculado ao Centro de Otorrinolaringologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.826.348/0001-20, especificamente Dr. Fabrício Mendes Pedrosa, inscrito no CRM MG 50.489, empresa credenciada junto ao

CISLESTE para a prestação de serviços de saúde na realização de consultas e serviços nas áreas médicas.

Diante do prazo peremptório para a apresentação de contestação judicial e considerando a necessidade imperiosa de compreender a realidade técnica e fática do atendimento para a esmerada defesa do interesse público e do erário, se faz necessária a instauração do presente procedimento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA A Administração Pública possui o dever-poder de autotutela, expressificado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), o qual lhe confere a prerrogativa de fiscalizar e zelar pela regularidade dos atos e contratos sob sua gestão.

Ademais, vigora no ordenamento jurídico o princípio da cooperação processual (Art. 6º do Código de Processo Civil), cabendo aos órgãos e entidades envolvidos a colheita tempestiva de elementos probatórios indispensáveis à elucidação da verdade real, preservando-se as garantias do devido processo legal e do contraditório.

3. DA DELIBERAÇÃO E DETERMINAÇÕES Diante do exposto, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, DETERMINO:

- I - A INSTAURAÇÃO de Procedimento de Averiguação Preliminar, de natureza estritamente instrutória e preparatória, com o escopo exclusivo de apurar as circunstâncias do atendimento médico objeto da Ação Judicial nº 1000085-65.2026.8.13.0439, servindo de suporte técnico para apresentação da contestação, defesa deste consórcio;
- II - A DESIGNAÇÃO dos empregados abaixo relacionados para, na condição de Condutores/Comissão Processante, darem imediato andamento ao feito, realizando as diligências necessárias:

- *Servidor 1:* Renê Leite Magalhães, Secretário Executivo Microrregional
- *Servidor 2:* Heber Roriz Mendes, Coordenador de Programas.

• III - A EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO de forma urgente ao médico responsável pelo atendimento, Dr. Fabrício Mendes Pedrosa, inscrito no CRM MG 50.489, bem como à Pessoa Jurídica credenciada, qual seja, Centro de Otorrinolaringologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.826.348/0001-20, fixando data, hora e local para a realização de oitiva formal, facultando-se o acompanhamento por procurador constituído;

• IV - A REQUISIÇÃO junto à empresa credenciada da cópia integral do prontuário médico, ficha de atendimento e demais documentos clínicos correlatos à paciente Rogéria Lúcia Chagas Maia Romanhol, os quais deverão ser autuados nestes autos de forma sigilosa, em respeito ao sigilo médico-paciente.

Autue-se, registre-se e cumpra-se com a celeridade que o prazo judicial requer.

RICARDO CELLES MAIA

Presidente do CISLESTE

Publicado por:

Rene Leite Magalhães

Código Identificador:DF9058FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Apostilamento, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com inscrição no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. Objeto: inclusão de dotação orçamentária para custeio de combustível destinado ao funcionamento do gerador da Unidade Assistencial do CISAMAPI.

Publicado por:

Aline Gomes Santana

Código Identificador:332A4713

**CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Central de Compras, torna público o resultado do PAL nº 21/2026 – Pregão nº 14/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia). Termo de Homologação disponibilizado no endereço: www.licitardigital.com.br. Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: <https://www.cisamapi.mg.gov.br/licitacao/todas/processo-licitatorio-n-21-2026--modalidade-pregao-n%C2%B0-14-2026/381>.

GANHADORES:

WEB KRIATIVA LTDA - 12.359.987/0001-14 – VALOR R\$ 21.090,00 (vinte e um mil e noventa reais).

Ponte Nova, 14 de julho de 2026.

Publicado por:

Gabriel Gustavo Ferraz

Código Identificador:96840CC5

**CISAMAPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
- 63/2022**

O (a) Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI faz saber que pelo presente torna público a retificação do edital do Credenciamento 005/2022. A retificação, autorizada pela ata 004/2026 no dia 25/06/2026, tem em vista adição de 5 novos procedimentos, especificação na nomenclatura da do item 72 – Colonoscopia, especificando que seu valor já engloba a Sedação, alteração na nomenclatura do item 399 – Gastrotomia Endoscópica para 399 – Gastrostomia Endoscópica, afim de não gerar nenhum conflito de nomenclatura com outros procedimentos e reajuste do valor do procedimento 57 - Avaliação Urodinâmica Completa - (Terceirizado), passando a vigorar com o valor atualizado de R\$ 547,50.

57 - AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA – (Terceirizado) - R\$ 547,50

72 - COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO - (Terceirizado) - R\$ 875,66

399 - Gastrotomia Endoscópica - (Terceirizado) - R\$ 3.200,00

429 - Consulta em Angiologia – (Próprio) - R\$ 63,00

430 - Consulta em Angiologia – (Terceirizado) - R\$ 120,51

431 - Consulta em Cirurgia Vascular – (Terceirizado) - R\$ 120,51

432 - Mapeamento de Retina Binocular – (Próprio) - R\$ 24,24

433 - Retinografia Colorida Binocular – (Próprio) - R\$ 24,68

Assim, o Edital e seus anexos passam a vigorar com a redação consolidada em anexo, permanecendo disponíveis no site do CISAMAPI para consulta e credenciamento dos interessados.

Ponte Nova, 14 de Julho de 2026.

Publicado por:

Bruno Gomides Crivelaro

Código Identificador:E453E870

**CISAMAPI
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PROGRAMA
TRANSPORTE**

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA TRANSPORTE – ALVINÓPOLIS

Contrato de Programa Transporte, nº 21/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, vinculado ao processo administrativo nº 07/2026, dispensa nº 04/2026. Objeto: Gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do **MUNICÍPIO**, mediante delegação ao **CONSÓRCIO**, compreendendo o gerenciamento da frota de veículos, com apoio aos municípios no controle de custos operacionais, fixos e variáveis, manutenção, capacitações e monitoramento para rastreamento e controle dos veículos; a organização e gerenciamento de rotas; e a elaboração de estudos com base no Plano Diretor de Regionalização (PDR) e no fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS. Valor total estimado: R\$ 1.023.278,72 (um milhão vinte e três mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos). Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 23/02/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA TRANSPORTE – AMPARO DO SERRA

Contrato de Programa Transporte, nº 004/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA**, vinculado ao processo administrativo nº 003/2026, dispensa nº 003/2026. Objeto: Gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do **MUNICÍPIO**, mediante delegação ao **CONSÓRCIO**, compreendendo o gerenciamento da frota de veículos, com apoio aos municípios no controle de custos operacionais, fixos e variáveis, manutenção, capacitações e monitoramento para rastreamento e controle dos veículos; a organização e gerenciamento de rotas; e a elaboração de estudos com base no Plano Diretor de Regionalização (PDR) e no fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS. Valor total estimado: R\$ 537.215,34 (quinhentos e trinta e sete mil e duzentos e quinze reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 09/01/2026 a 09/01/2030. Data de Assinatura: 09/01/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA TRANSPORTE – BARRA LONGA

Contrato de Programa Transporte, nº 021/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, vinculado ao processo administrativo nº 0147/2025, dispensa nº 059/2025. Objeto: Gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do **MUNICÍPIO**, mediante delegação ao **CONSÓRCIO**, compreendendo o gerenciamento da frota de veículos, com apoio aos municípios no controle de custos operacionais, fixos e variáveis, manutenção, capacitações e monitoramento para rastreamento e controle dos veículos; a organização e gerenciamento de rotas; e a elaboração de estudos com base no Plano Diretor de Regionalização (PDR) e no fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS. Valor total estimado: R\$ 605.199,75 (seiscentos e cinco mil e cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 10/12/2025 a 10/12/2029. Data de Assinatura: 10/12/2025.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA TRANSPORTE – DOM SILVÉRIO

Contrato de Programa Transporte, nº 05/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, vinculado ao processo administrativo nº 03/2026, dispensa nº 03/2026. Objeto: Gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do **MUNICÍPIO**, mediante delegação ao **CONSÓRCIO**, compreendendo o gerenciamento da frota de veículos, com apoio aos municípios no controle de custos operacionais, fixos e variáveis, manutenção, capacitações e monitoramento para rastreamento e controle dos veículos; a organização e gerenciamento de rotas; e a

elaboração de estudos com base no Plano Diretor de Regionalização (PDR) e no fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS. Valor total estimado: R\$ 603.334,97 (seiscentos e três mil e trezentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos). Vigência: 14/01/2026 a 14/01/2030. Data de Assinatura: 14/01/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA TRANSPORTE – GUARACIABA

Contrato de Programa Transporte, nº 005/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARACIABA** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, vinculado ao processo administrativo nº 227/2025, dispensa nº 122/2025. Objeto: Gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do **MUNICÍPIO**, mediante delegação ao **CONSÓRCIO**, compreendendo o gerenciamento da frota de veículos, com apoio aos municípios no controle de custos operacionais, fixos e variáveis, manutenção, capacitações e monitoramento para rastreamento e controle dos veículos; a organização e gerenciamento de rotas; e a elaboração de estudos com base no Plano Diretor de Regionalização (PDR) e no fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS. Valor total estimado: R\$ 605.093,19 (seiscentos e cinco mil e noventa e três reais e dezenove centavos). Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2030. Data de Assinatura: 07/01/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA TRANSPORTE – JEQUERI

Contrato de Programa Transporte, nº 030/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JEQUERI** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, vinculado ao processo administrativo nº 019/2026, dispensa nº 013/2026. Objeto: Gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do **MUNICÍPIO**, mediante delegação ao **CONSÓRCIO**, compreendendo o gerenciamento da frota de veículos, com apoio aos municípios no controle de custos operacionais, fixos e variáveis, manutenção, capacitações e monitoramento para rastreamento e controle dos veículos; a organização e gerenciamento de rotas; e a elaboração de estudos com base no Plano Diretor de Regionalização (PDR) e no fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS. Valor total estimado: R\$ 642.529,83 (seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos). Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 02/03/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA TRANSPORTE – MARIANA

Contrato de Programa Transporte, nº 024/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARIANA** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, vinculado ao processo administrativo nº 029/2026, dispensa nº 001/2026. Objeto: Gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do **MUNICÍPIO**, mediante delegação ao **CONSÓRCIO**, compreendendo o gerenciamento da frota de veículos, com apoio aos municípios no controle de custos operacionais, fixos e variáveis, manutenção, capacitações e monitoramento para rastreamento e controle dos veículos; a organização e gerenciamento de rotas; e a elaboração de estudos com base no Plano Diretor de Regionalização (PDR) e no fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS. Valor total estimado: R\$ 809.579,21 (oitocentos e nove mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos). Vigência: 06/01/2026 a 06/01/2030. Data de Assinatura: 06/01/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA TRANSPORTE – ORATÓRIOS

Contrato de Programa Transporte, nº 048/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, vinculado ao processo administrativo nº 021/2026, dispensa nº 012/2026. Objeto: Gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do **MUNICÍPIO**, mediante delegação ao **CONSÓRCIO**, compreendendo o gerenciamento da frota de veículos, com apoio aos municípios no controle de custos operacionais, fixos e variáveis, manutenção, capacitações e monitoramento para rastreamento e controle dos veículos; a organização e gerenciamento de rotas; e a elaboração de estudos com base no Plano Diretor de Regionalização (PDR) e no fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS. Valor total estimado: R\$ 260.293,81 (duzentos e sessenta mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos). Vigência: 01/03/2026 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 24/02/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA TRANSPORTE – PIEDADE DE PONTE NOVA

Contrato de Programa Transporte, nº 002/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA**, vinculado ao processo administrativo nº 089/2025, dispensa nº 025/2025. Objeto: Gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do **MUNICÍPIO**, mediante delegação ao **CONSÓRCIO**, compreendendo o gerenciamento da frota de veículos, com apoio aos municípios no controle de custos operacionais, fixos e variáveis, manutenção, capacitações e monitoramento para rastreamento e controle dos veículos; a organização e gerenciamento de rotas; e a elaboração de estudos com base no Plano Diretor de Regionalização (PDR) e no fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS. Valor total estimado: R\$ 362.938,70 (trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Vigência: 08/01/2026 a 08/01/2030. Data de Assinatura: 08/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE PROGRAMA TRANSPORTE – PIEDADE DE PONTE NOVA

1º Termo Apostila ao Contrato de Programa Transporte, nº 002/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA**. Objeto: Alteração do cronograma de desembolso. A alteração no repasse corresponde ao montante de R\$ 4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais). O valor será transferido em fevereiro de 2026 e será deduzido da última parcela contratual em dezembro de 2029. O valor total do contrato fica mantido em R\$ 362.938,70 (trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Data de Assinatura: 28/01/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA TRANSPORTE – PONTE NOVA

Contrato de Programa Transporte, nº 001/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, vinculado ao processo licitatório nº 218/2025, dispensa nº 052/2025. Objeto: Gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do **MUNICÍPIO**, mediante delegação ao **CONSÓRCIO**, compreendendo o gerenciamento da frota de veículos, com apoio aos municípios no controle de custos operacionais, fixos e variáveis, manutenção, capacitações e monitoramento para rastreamento e controle dos veículos; a organização e gerenciamento de rotas; e a elaboração de estudos com base no Plano Diretor de Regionalização (PDR) e no fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS. Valor total estimado: R\$ 340.934,34 (trezentos e quarenta mil e novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 09/01/2026 a 09/01/2030. Data de Assinatura: 09/01/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA TRANSPORTE – RAUL SOARES

Contrato de Programa Transporte, nº 022/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RAUL SOARES** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, vinculado ao processo administrativo nº 023/2026, dispensa nº 004/2026. Objeto: Gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do **MUNICÍPIO**, mediante delegação ao **CONSÓRCIO**, compreendendo o gerenciamento da frota de veículos, com apoio aos municípios no controle de custos operacionais, fixos e variáveis, manutenção, capacitações e monitoramento para rastreamento e controle dos veículos; a organização e gerenciamento de rotas; e a elaboração de estudos com base no Plano Diretor de Regionalização (PDR) e no fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS. Valor total estimado: R\$ 659.452,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 05/03/2026 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 05/03/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA TRANSPORTE – RIO CASCA

Contrato de Programa Transporte, nº 005/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE RIO CASCA**, vinculado ao processo licitatório nº 197/2025, dispensa nº 035/2025. Objeto: Gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do **MUNICÍPIO**, mediante delegação ao **CONSÓRCIO**, compreendendo o gerenciamento da frota de veículos, com apoio aos municípios no controle de custos operacionais, fixos e variáveis, manutenção, capacitações e monitoramento para rastreamento e controle dos veículos; a organização e gerenciamento de rotas; e a elaboração de estudos com base no Plano Diretor de Regionalização (PDR) e no fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS. Valor total estimado: R\$ 667.589,83 (seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos). Vigência: 09/01/2026 a 09/01/2030. Data de Assinatura: 09/01/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA TRANSPORTE – RIO DOCE

Contrato de Programa Transporte, nº 036/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE RIO DOCE**, vinculado ao processo administrativo nº 018/2026, dispensa nº 004/2026. Objeto: Gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do **MUNICÍPIO**, mediante delegação ao **CONSÓRCIO**, compreendendo o gerenciamento da frota de veículos, com apoio aos municípios no controle de custos operacionais, fixos e variáveis, manutenção, capacitações e monitoramento para rastreamento e controle dos veículos; a organização e gerenciamento de rotas; e a elaboração de estudos com base no Plano Diretor de Regionalização (PDR) e no fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS. Valor total estimado: R\$ 197.989,44 (cento e noventa e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 01/03/2026 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 27/02/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA TRANSPORTE – SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Contrato de Programa Transporte, nº 001.125/2025, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**, vinculado ao processo administrativo nº 125/2025, dispensa nº 048/2025. Objeto: Gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do **MUNICÍPIO**, mediante delegação ao **CONSÓRCIO**, compreendendo o gerenciamento da frota de veículos, com apoio aos

municípios no controle de custos operacionais, fixos e variáveis, manutenção, capacitações e monitoramento para rastreamento e controle dos veículos; a organização e gerenciamento de rotas; e a elaboração de estudos com base no Plano Diretor de Regionalização (PDR) e no fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS. Valor total estimado: R\$ 449.730,72 (quatrocentos e quarenta e nove mil e setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos). Vigência: 20/01/2026 a 20/01/2030. Data de Assinatura: 20/01/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA TRANSPORTE – SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Contrato de Programa Transporte, nº 088/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**, vinculado ao processo administrativo nº 181/2025, dispensa nº 085/2025. Objeto: Gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do MUNICÍPIO, mediante delegação ao CONSÓRCIO, compreendendo o gerenciamento da frota de veículos, com apoio aos municípios no controle de custos operacionais, fixos e variáveis, manutenção, capacitações e monitoramento para rastreamento e controle dos veículos; a organização e gerenciamento de rotas; e a elaboração de estudos com base no Plano Diretor de Regionalização (PDR) e no fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS. Valor total estimado: R\$ 340.987,62 (trezentos e quarenta mil e novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 09/12/2025 a 09/12/2029. Data de Assinatura: 09/12/2025.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA TRANSPORTE – SÃO PEDRO DOS FERROS

Contrato de Programa Transporte, nº 010/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, vinculado ao processo administrativo nº 019/2026, dispensa nº 007/2026. Objeto: Gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do MUNICÍPIO, mediante delegação ao CONSÓRCIO, compreendendo o gerenciamento da frota de veículos, com apoio aos municípios no controle de custos operacionais, fixos e variáveis, manutenção, capacitações e monitoramento para rastreamento e controle dos veículos; a organização e gerenciamento de rotas; e a elaboração de estudos com base no Plano Diretor de Regionalização (PDR) e no fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS. Valor total estimado: R\$ 475.154,14 (quatrocentos e setenta e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos). Vigência: 01/03/2026 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 27/02/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA TRANSPORTE – SEM PEIXE

Contrato de Programa Transporte, nº 031/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e o MUNICÍPIO DE SEM PEIXE**, vinculado ao processo administrativo nº 036/2026, dispensa nº 019/2026. Objeto: Gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do MUNICÍPIO, mediante delegação ao CONSÓRCIO, compreendendo o gerenciamento da frota de veículos, com apoio aos municípios no controle de custos operacionais, fixos e variáveis, manutenção, capacitações e monitoramento para rastreamento e controle dos veículos; a organização e gerenciamento de rotas; e a elaboração de estudos com base no Plano Diretor de Regionalização (PDR) e no fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS. Valor total estimado: R\$ 239.833,36 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos). Vigência: 04/03/2026 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 04/03/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA TRANSPORTE – URUCÂNIA

Contrato de Programa Transporte, nº 024/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e o MUNICÍPIO DE URUCÂNIA**, vinculado ao processo administrativo nº 028/2026, dispensa nº 011/2026. Objeto: Gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do MUNICÍPIO, mediante delegação ao CONSÓRCIO, compreendendo o gerenciamento da frota de veículos, com apoio aos municípios no controle de custos operacionais, fixos e variáveis, manutenção, capacitações e monitoramento para rastreamento e controle dos veículos; a organização e gerenciamento de rotas; e a elaboração de estudos com base no Plano Diretor de Regionalização (PDR) e no fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS. Valor total estimado: R\$ 484.435,70 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 03/03/2026.

Publicado por:

Geanne Carla Ripani Rodrigues
Código Identificador:D92BDADB

CISAMAPI

PORTARIA-Nº-121-2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE REFERÊNCIA EM NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Dispõe sobre Concessão de Férias à Funcionária Pública Maria Cecília Liberato Delfino e nomeia substituta

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à empregada pública **Maria Cecília Liberato Delfino**, ocupante do cargo de Tesoureira, a serem usufruídas no período de 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 05 de janeiro de 2025 e 03 de agosto de 2026.

Art. 2º E, designa a empregada pública **Ana Carolina Martins** para exercer, em substituição, as funções de Tesoureira do CISAMAPI durante o período de afastamento mencionado no artigo 1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Ponte Nova, 13 de julho de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA

Prefeito Municipal de Sem Peixe

Presidente do CISAMAPI

Publicado por:

Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:DEF7FE3B

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 036/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 036/2026

Processo Administrativo n.º 0038/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso IX**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

O inciso IX do Artigo 75 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) trata da dispensa de licitação para contratações diretas entre entes públicos.

Data de formalização da contratação: 15/07/2026 à 15/07/2026 até às 08:01hs.

Endereço eletrônico para envio de dúvidas ou questionamentos: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Endereço para protocolo de pedidos ou questionamentos: Rua Silviano Brandão nº11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.

OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de faturas de água, esgoto e demais receitas do DAE por meio do sistema PIX, com geração de QR Code estático nas faturas, integração com o sistema comercial da Autarquia, padrão FEBRABAN e fornecimento de arquivos de retorno para conciliação financeira.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/>. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 14 de julho de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA

Diretor do DAE

Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:

Adriano de Oliveira Musse

Código Identificador:BC40D3A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
JOÃO MONLEVADÉ**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 067/2026 MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2026.**

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: ALC TUBOS E CONEXOES LTDA – CNPJ nº 20.718.935/0002-04 nos lotes 03, 05 e 06, com valor total de R\$ 40.550,00 (quarenta mil quinhentos e cinquenta reais); CORR PLASTIK – CNPJ nº 67.731.091/0001-06 nos lotes 01, 02 e 04, com valor total de R\$ 139.140,00 (cento e trinta e nove mil cento e quarenta reais); REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ nº 52.386.933/0001-62 no lote 07, com valor total de R\$ 5.496,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais); do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE CORRUGADO e RÍGIDO DE DIVERSOS DIÂMETROS, CURVAS e JOELHO PVC OCRE DE DIVERSOS DIÂMETROS PARA REPAROS e EXTENSÕES DE REDES EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital. Encaminho os presentes autos para Homologação.

João Monlevade - MG, 13 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Pedro Henrique Moreira Dos Santos

Código Identificador:3C67BC8A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 068/2026 MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2026.**

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA – CNPJ nº 11.109.083/0001-78 nos lotes 03, 04, 05, 06, 07, com valor total de R\$ 146.650,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais); A&C Material de Construção Ltda – CNPJ nº 04.675.938/0001-62 nos lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, com valor total de R\$ 12.565,00 (doze mil quinhentos e sessenta e cinco reais); UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 41.103.228/0001-94 nos lotes 01 e 02, com valor total de R\$ 12.295,00 (doze mil duzentos e noventa e cinco reais); do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES EM REDES DE ÁGUAS e ESGOTOS EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS NA CIDADE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

Encaminho os presentes autos para Homologação.

João Monlevade - MG, 10 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Pedro Henrique Moreira Dos Santos

Código Identificador:7F723633

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 057/2026, com a empresa **CORR PLASTIK, inscrita no CNPJ 67.731.091/0001-06**. O presente contrato decorre do processo licitatório nº 067/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constitui o objeto fornecimento de AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE CORRUGADO E RÍGIDO, CURVAS E JOELHO DE PVC OCRE, DE DIVERSOS DIÂMETROS, PARA REPAROS E EXTENSÕES DE REDES EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, conforme condições e exigências constantes no Anexo I do edital e no Pregão Eletrônico nº. 011/2026.

Valor: O valor anual do presente contrato é R\$ R\$ 139.140,00 (cento e trinta e nove mil e cento e quarenta reais), conforme tabela do item 1.1 deste instrumento contratual

Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

João Monlevade, 14 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Adriano Fidelis de Paula

Código Identificador:12412A43

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 059/2026, com a empresa **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 52.386.933/0001-62.**

O presente contrato decorre do processo licitatório nº 067/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constitui o objeto fornecimento de AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE CORRUGADO E RIGIDO, CURVAS E JOELHO DE PVC OCRE, DE DIVERSOS DIAMETROS, PARA REPAROS E EXTENSÕES DE REDES EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, conforme condições e exigências constantes no Anexo I do edital e no Pregão Eletrônico nº. 011/2026.

Valor: O valor anual do presente contrato é R\$ R\$ 5.496,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais), conforme tabela do item 1.1 deste instrumento contratual

Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

João Monlevade, 14 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:22DE4B6B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 067/2026 MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2026.**

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: ALC TUBOS E CONEXOES LTDA – CNPJ nº 20.718.935/0002-04 nos lotes 03, 05 e 06, com valor total de R\$ 40.550,00 (quarenta mil quinhentos e cinquenta reais); CORR PLASTIK – CNPJ nº 67.731.091/0001-06 nos lotes 01, 02 e 04, com valor total de R\$ 139.140,00 (cento e trinta e nove mil cento e quarenta reais); REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ nº 52.386.933/0001-62 no lote 07, com valor total de R\$ 5.496,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais); do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE CORRUGADO e RIGIDO DE DIVERSOS DIAMETROS , CURVAS e JOELHO PVC OCRE DE DIVERSOS DIAMETROS PARA REPAROS e EXTENSÕES DE REDES EM DIVERAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 13 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:41C818DB

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 068/2026 MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2026.**

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA – CNPJ nº 11.109.083/0001-78 nos lotes 03, 04, 05, 06, 07, com valor total de R\$ 146.650,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais); A&C Material de Construção Ltda – CNPJ nº 04.675.938/0001-62 nos lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, com valor total de R\$ 12.565,00 (doze mil quinhentos e sessenta e cinco reais); UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 41.103.228/0001-94 nos lotes 01 e 02, com valor total de R\$ 12.295,00 (doze mil duzentos e noventa e cinco reais); do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES EM REDES DE ÁGUAS e ESGOTOS EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS NA CIDADE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 10 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:A6B7C35E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL****FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2024.**

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 1º termo aditivo de prazo do Contrato Administrativo n.º 095/2024, do Processo Administrativo n.º 126/2024, edital de credenciamento nº 007/2024.

Objeto: contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: cardiologia, infectologia, ortopedia, traumatologia e pediatria para realização de consultas ambulatoriais e exames, a serem realizadas na unidade de saúde Hospital Frei Gabriel, para um período de 12 (doze) meses.

Empresa: PEDMED SERVIÇOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ n.º 49.533.893/0001-20
Vigência: 23/10/2025 à 23/10/2026.

Frutal/MG, aos 13 de julho de 2025.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:282FFC2D

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024.**

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 1º termo aditivo de prazo do Contrato Administrativo n.º 105/2024, do Processo Administrativo n.º 126/2024, edital de credenciamento nº 007/2024.

Objeto: contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: cardiologia, infectologia, ortopedia, traumatologia e pediatria para realização de consultas ambulatoriais e exames, a serem realizadas na unidade de saúde Hospital Frei Gabriel, para um período de 12 (doze) meses.

Empresa: FERREIRA & MUNIR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ n.º 51.723.767/0001-80

Vigência: 11/11/2025 à 11/11/2026.

Frutal/MG, aos 14 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:2F072F8F

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024.**

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 1º termo aditivo de reajuste do Contrato Administrativo n.º 034/2024, do Processo Administrativo n.º 070/2024, edital de credenciamento nº 002/2024.

Objeto: Constitui o presente termo aditivo, o reajuste de valores dos serviços médicos, na especialidade GINECOLOGIA /OBSTETRICIA, a partir de 25 de fevereiro de 2026. Valores reajustados para; PLANTÃO 12 HORAS – DIURNO/NOTURNO - R\$ 1608,44, PLANTÃO AUXILIAR – 12 HORAS DIURNO/NOTURNO – R\$ 536,15, Cálculos com aplicação do IPCA acumulado dos anos correspondentes, a 7,23%. Empresa: CARRIJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME – CNPJ n.º 54.143.039/0001-97.

Frutal/MG, aos 14 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:73FEC50E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
10/2026**

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que este processo administrativo tem por objeto “**Contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social (MPS), para realização, sob demanda, de prova de Certificação Profissional RPPS, em ambiente online, destinados aos dirigentes da Unidade Gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, responsáveis pela gestão dos recursos e integrantes do Comitê de Investimentos do IPREM, em conformidade com a Lei Federal nº 9.717/1998, Lei nº 13.846/2019, Portaria MTP nº 1.467/2022 e requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão RPPS.**”

Considerando não haver nenhuma proposta apresentada por alguma empresa interessada durante o período dos 03 (três) dias úteis de divulgação do processo no Portal de Compras Públicas, declaro o presente processo de Dispensa de Licitação **DESERTO**, ocasião essa que nos termos do Decreto Municipal nº 5599/2026, art. 61, inciso III, procedo a tentativa de contratação com o menor preço dos orçamentos inicialmente obtidos.

Esta contratação seguirá no Processo Administrativo nº 14/2026 - Dispensa de Licitação para Registro de Preços nº 12/2026

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 14 de julho de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:0174E4BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 039/2026 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2026.**

O Município de Açucena/MG torna público que o Prefeito Municipal RATIFICOU e AUTORIZOU a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: VISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.353.109/0001-05. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria em Contabilidade Pública, de natureza continuada, compreendendo o apoio técnico à gestão contábil, orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Açucena/MG, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Mensal: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Valor Global: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais, correspondente ao período contratual. Data da Ratificação e Autorização: 24 de junho de 2026.

Açucena/MG, 24 de junho de 2026.

RAULISSON MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A3594006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DOS CONTRATOS DA INEXIGIBILIDADE
03/2026.**

OBJETO: Chamada Pública e aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, conforme LEI Nº 11.947/2009 e resolução FNDE Nº 06 de maio de 2020 e suas alterações, para os alunos das escolas municipais exercício de 2026. Contrato nº 37/2026, firmado com Irene Ramos de Souza, no valor global de R\$ 8.190,00. Contrato nº 38/2026, firmado com Gilson da Silva Valadares, no valor global de R\$ 2.100,00. Contrato nº39/2026, firmado com Valdete Nogueira Chaves Rodrigues, no valor global de R\$ 12.150,00. Contrato nº40/2026, firmado com Ana de Fátima Marques Couto, no valor global de R\$ 2.100,00. Contrato nº41/2026, firmado com Francisca Nogueira de Souza, no valor global de R\$ 12.150,00. Contrato nº 42/2026, firmado com Anilziane da Silva Valadares, no valor global de R\$ 2.100,00. Contrato nº43/2026, firmado com José Ferreira Valadares, no valor global de R\$ 2.100,00. Contrato nº 44/2026, firmado com Maria das Graças Felício Alves, no valor global de R\$ 11.160,00. Contrato nº45/2026, firmado com Maria Aparecida Marques Santos, no valor global de R\$ 2.220,00. Contrato 46/2026, firmado com Elvies Martins Silva, no valor global de R\$ 9.930,00, contrato nº 47/2026, firmado com Laiane Marques Couto Rodrigues, no valor global de R\$ 2.100,00. Contrato

nº48/2026, firmado com Maria Rodrigues Castro, no valor global de R\$ 2.100,00. Contrato nº49/2026, firmado com Associação Comunitária de Mulheres e Moradores do Alto do Galo, no valor global R\$ 45.000,00. Contrato nº 50/2026, firmado com Erci Fernandes, no valor global de R\$ 2.100,00. Vigência:31/12/2026.

Açucena/MG, 01 de julho de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:3859D9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
– EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 54/2026 DA
INEXIGIBILIDADE 04/2026.

Firmada com a empresa VISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA. Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria em Contabilidade Pública, de natureza continuada, compreendendo o apoio técnico à gestão contábil, orçamentária, financeira da Prefeitura, no valor global de R\$ 9.500,00. Vigência:12 meses.

Açucena/MG, 09 de julho de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:0787A897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026** (processo 044.07/2026) pelo menor preço global objetivando aquisição de 01 (um) Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica com Sistema digital de alta resolução superior a 900.000 canais digitais de processamento para exames conforme descritivo constante nesse termo de referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 15 de julho de 2026 até as 09:00 h do dia 28 de julho de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 28 de julho de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações; Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 14 de julho de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C173E4E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 057/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. Processo nº 215/2026, Pregão Eletrônico nº 057/2026. Objeto: Contratação de professores oficinairos para atuação em diversas modalidades esportivas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no **dia30/07/2026 às 09:00 horas**, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://licitanet.com.br/>, <https://alemparaiba.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba,14/07/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:E6A095F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 058/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba - Aviso de Licitação. Processo nº 216/2026, Pregão Eletrônico nº 058/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de FERRAMENTAS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no **dia 29/07/2026 às 09:00 horas**, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://licitanet.com.br/>, <https://alemparaiba.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200 ou Email: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 14/07/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:D22DFBA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2026, DE 14 DE JULHO DE
2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº_18.303.164/0001-53
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2026, DE 14 DE JULHO DE
2026

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO, CONDUÇÃO, INSTRUÇÃO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO RELATIVO A PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR DE CONDUTAS DE LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, FUNDAMENTADO NA LEI

FEDERAL Nº 14.133/2021, E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Danilio Clessio Ferreira, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alvorada de Minas/MG, e

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos Princípios do Contraditório, Ampla Defesa, Legalidade, Moralidade e Devido Processo Legal na apuração de infrações administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Permanente responsável pela condução de Processos Administrativos Sancionadores (PAS), no âmbito licitatório do Poder Executivo do Município de Alvorada de Minas /MG,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, no âmbito do Poder Executivo do Município de Alvorada de Minas/MG, a Comissão de Processo Administrativo Sancionador (PAS), incumbida de instaurar, conduzir, instruir e elaborar relatório conclusivo nos Processos Administrativos Sancionadores referentes às infrações administrativas de processos e contratos licitatórios.

Art. 2º- Designar os seguintes servidores para compor a Comissão referida no artigo anterior:

I- Juliano César Ferreira; matrícula funcional: 1232;

II- Sebastião Júnior de Miranda; matrícula funcional: 2978;

III- Solange de Miranda; matrícula funcional: 1197.

Parágrafo único- A presidência ficará a cargo do servidor Sebastião Júnior de Miranda.

Art. 3º- A Comissão deverá observar todas as regras contidas no Decreto Municipal nº 40/2025, de 20 de maio de 2025, o qual “Estabelece normas regulamentares sobre o processo administrativo sancionador no âmbito do Poder Executivo do Município de Alvorada de Minas/MG”, e na Lei Federal nº 14133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 4º- A Comissão nomeada por esta Portaria terá mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por igual período, em conformidade com o artigo 4º, do Decreto Municipal nº 40/2025, de 20 de maio de 2025.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, Portaria nº 177/2025, de 08 de agosto de 2025 e a Portaria nº 181/2025, de 15 de agosto de 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRE-SE.**

Alvorada de Minas/MG, 14 de julho de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta nº190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:

Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa

Código Identificador:A7A00704

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 20º ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023**

N.º Processo: 102/2023 – Pregão Presencial 55/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: 20º aditivo ao contrato 69/2023 cujo o objeto e a exclusão de veículo. Data de assinatura: 14 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:D56765C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 341-2024**

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO 02

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 455/2024**

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 35.820.448/0030-70** sedia na R CRISTIANO F T GUIMARAES,50, CINCO - CONTAGEM/MG CEP: 32010-130, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 341/2024, RESOLVE prorrogar a vigência da atá de registro de preços e seu saldo remanescente, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto o Aquisição de ar comprimido medicinal, gás oxigênio, e locação de concentradores de oxigênio portáteis., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 181/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 18 de dezembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo inicial.

3 - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 18 de junho de 2026.

Assinaturas

WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA -
CNPJ: 35.820.448/0030-70

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B8A332DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL
042/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042 DE 2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009 DE 2026

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Arcos/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **DISPENSA**, na forma **ELETRONICA**, tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de obter propostas objetivando a **aquisição de medicamentos éticos constantes na tabela CMED e medicamentos não contemplados na tabela CMED, para atender as demandas judiciais do Município**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência, o qual está disponível no site da prefeitura de Arcos/MG www.arcos.mg.gov.br e no PCNP. Maiores informações poderão ser solicitados pessoalmente, na sede da prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000, Fone (37) 3359-7905, ou ainda, por email, através do endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br.
Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023**, Decreto 6.732 de 02/01/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 56.945,03

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Lances no dia 23/07/2026 de 12:00 as 18:00 horas
Demais procedimentos no dia 24/07/2026 a partir de 13:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto

Poderão participar da dispensa pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação do Termo de Referência/Projeto Básico.
8.3. A verificação dos documentos de habilitação será realizada pela análise dos documentos postados pelo fornecedor, ou SicaF ou CRC da prefeitura de Arcos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Termo de Referência / Projeto Básico. Quaisquer dúvidas constatar pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos-MG, 14 de julho de 2026.

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C393C7FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL171/2026 -
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 011/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

Adjudico e homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto Chamamento Público para cessão de espaço público destinado à exploração comercial temporária de barracas de alimentação, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, bem como espaços para expositores de artigos temáticos relacionados à cultura rock e motociclismo, durante o evento “Aniversário da Cidade e Moto Rock 2026” a ser realizado entre os dias 16 e 19 de julho de 2026 na Praça Floriano Peixoto - Arcos/MG.

ID	Participantes	Barracas	CNPJ
1	ANA PAULA FIGUEREDO SOARES	7	67.784805/0001-44
2	BRASA E SABOR	8	52.686.068/0001-70
3	FILIFE AUGUSTO PEREIRA LINO	2	67.816.565/0001-12
4	GIRO'S BAR	3	51.599.955/0001-48
5	MATHEUS SILVA SIBUYA	4	67.861.018/0001-59
6	MONTEIRO & RABELO	6	00.775.722/0001-18
7	PARADA OBRIGATORIA	1	53.822.421/0001-64
8	TAKESHI GUIMARÃES CHAVES	5	42.217.723/0001-97

Arcos, 10 de Julho de 2026.

WELLINGTON ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:55BFA4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - CONVOCAÇÃO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 - PROCURADOR
MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

PROCURADOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, torna público a convocação dos candidatos aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026.

- PROCURADOR MUNICIPAL:

Candidato (a)	Classificação
Priscilla Aparecida Borges Camões	1ª
Nayder Romel de Araújo Godoi	2ª

II - DA CONVOCAÇÃO

1 - A convocação dos aprovados será publicada no site www.arcos.mg.gov.br e uma cópia afixada na sede da Secretaria Municipal de Administração situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro em Arcos/MG. O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contado da publicação da convocação. O não comparecimento do candidato, dentro do prazo estipulado na convocação, implicará em desistência e será preterido pelo(a) candidato(a) seguinte.

2 - O candidato aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, os documentos apontados no item 5.1 do Edital.

3 - Perderá a vaga oferecida o candidato que:

Não atender à convocação no prazo estabelecido neste Edital;
Não apresentar a documentação necessária para a contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da aceitação da vaga;
Não comparecer na data designada para assinatura do contrato

Arcos/MG, 14 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F0BC3D34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3268/2026**

LEI ORDINÁRIA Nº 3.268 - 14/07/2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 4.506.000,00 (quatro milhões, quinhentos e seis mil reais), no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, nos termos da lei nº 14.947, de 02/08/2024, e suas alterações, destinado à aplicação na modalidade saúde, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 14 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D29614E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 146/2026**

PORTARIA nº 146 – 09/07/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **FLÁVIO ALVES DE ALMEIDA**, Maspn nº 10043/9, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/07/2026.

Arcos, 09 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D16CEB98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 147/2026**

PORTARIA Nº 147 – 09/07/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais nºs 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **JEFFERSON HASSAN RIBEIRO** servidor (a) efetivo (a) no cargo de Ajudante de Serviço Público, inscrito (a) no Maspn sob o nº 101994/5, para Função de Confiança de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, Nível III, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/06/2026.

Arcos, 09 de julho de 2026

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4C4B4C01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 006/2026 - ESTAGIÁRIOS PARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL 006/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E ADMINISTRAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Direito e Administração, de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos/MG e à formação de cadastro de reserva.

1. DAS VAGAS

- O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Direito e Administração, a ser convocado (a) de acordo com o cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 5.

1.2 – Serão aceitos documentos do (a) estagiário (a) devidamente matriculado (a) em uma das seguintes instituições:

UEMG
PUC MINAS - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
UNIUBE - Universidade de Uberaba - Sociedade Educacional Uberabense
UNIFAVENI - Centro Universitário Faveni
FACEB Educação
ASSUPERO Ensino Superior - Universidade Paulista UNIP
UNICESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá
IESST - Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico
Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá - Escola e Educação Básica Maracanã
UNI-FACEF - Centro Universitário Municipal de Franca
Fundação Universidade de Pernambuco
Sociedade de Ensino Superior Estácio Ribeirão Preto
FUNJOBE - Fundação José Bonifácio Lafayette Andrade
IFMG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
UNIFOR/FUOM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA/MG
UNINTER EDUCACIONAL S/A
UNIFAGOC
UFOP
UFSJ
DOMINUS

2. DA BOLSA-AUXÍLIO

2.1 – O (a) candidato (a) aprovado (a) para a vaga de estágio de graduação em Direito e Administração, fará jus à bolsa-auxílio no valor de R\$1.020,71 (Hum mil, vinte reais e setenta e um centavos) e auxílio-transporte no valor de R\$80,00 (oitenta reais), para 06 horas diárias trabalhadas.

3. DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

3.1 - Para ser nomeado (a) como estagiário (a), o (a) interessado (a) deverá:

a) ser estudante do curso de Direito e Administração e estar regularmente matriculado e frequente em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos;
b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;

c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário (a) das Secretarias requisitantes;

d) não ter exercido anteriormente o total de 02 (dois) anos de atividade de estágio de graduação em Direito e Administração no âmbito da Prefeitura Municipal de Arcos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 15/07/2026 à 30/07/2026.

4.2. Para requerer sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar um e-mail para aalbuquerque@arcos.mg.gov.br, Assunto: **PROCESSO SELETIVO NA ÁREA DE _____**, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identidade;
- b) endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato;
- c) comprovante de matrícula em instituição de ensino superior;
- d) histórico escolar da graduação;
- e) currículo contendo informações de experiência anterior e acadêmica do(a) candidato(a), se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida.

4.3. O PEDIDO DE INSCRIÇÃO ENCAMINHADO SEM OS ITENS A, B, C OU D SERÁ DESCONSIDERADO.

4.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

4.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

4.6. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do (a) candidato (a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção compreenderá, inicialmente, a análise curricular e do histórico escolar da graduação do (a) candidato (a).

5.2. O candidato (a) melhor classificado (a) na etapa anterior será convocado (a) para uma entrevista com o responsável do setor requerente.

5.3. O resultado do processo de seleção será divulgado no site <<https://www.arcos.mg.gov.br/>>, da Prefeitura Municipal de Arcos.

5.4. Não se admitirá recurso contra o resultado deste Processo Seletivo.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a) mediante a necessidade da Prefeitura Municipal, observando-se a classificação.

6.2. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a), observando-se a classificação, conforme disposto no item 5.

6.3. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.

6.4. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

- a) aceitar a vaga ofertada;
- b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
- c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

6.5. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

6.6. A desistência tratada no item 6.4, alínea “c” é irretratável.

6.7. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 6.4.

6.8. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de

Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este documento ficará à disposição para consulta no site <<https://www.arcos.mg.gov.br/>>, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

7.2. O prazo de validade desta seleção pública termina com o chamamento do (a) candidato (a) classificado (a).

7.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do (a) candidato (a), do que determina as legislações vigentes de estágio, bem como das regras deste Processo Seletivo.

7.4. A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) DEPENDERÁ DA CONVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG.

Arcos/MG, 14 de julho de 2026.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2D51ADAD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Arinos, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 05/2026, do tipo Menor Preço, Objeto: Aquisição de um veículo tipo Van nova (Minibus), zero quilômetro ano 2026, cor: branco com acessibilidade, com capacidade mínima para 21 passageiros, destinada ao transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD). REFERÊNCIA Recebimento das propostas, até as 8:h50min do dia 30/07/2026 Data de abertura do pregão: 30/07/2026, as 09:h00min Horas.Disponibilização do edital, Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.brewwww.arinos.mg.gov.br.

Arinos, 14 de julho de 2026.

ANDRÉ PIRES VALADARES CARNEIRO-
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:FDFBBCD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 113/2026. Credenciamento nº 10/2026, Objeto: prestação de serviços de mão de obra de Assistente Administrativo Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Meiry Resne Cardoso Ramos. Valor global R\$ 24.000,24, vigência: 12 meses.

Arinos, 14 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:3BC4F941

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

Extrato do Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 143/2025. Credenciamento nº 017/2025, contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: JP Detetizadora Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 13.253.925/0001-96, Da vigência: Prorrogar a vigência do contrato inicial até 29 de junho de 2027.

Arinos, 14 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 142/2024. Credenciamento nº 035/2024, contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: GRM Reformadora e Comércio de Pneus Eirelli-ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.889.351/0001-60, Da vigência: Prorrogar a vigência do contrato inicial até 29 de junho de 2027.

Arinos, 14 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 140/2025. Credenciamento nº 015/2025, contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: RH Prestação de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.879.785/0001-94, Da vigência: Prorrogar a vigência do contrato inicial até 28 de junho de 2027.

Arinos, 14 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:6A7C3814

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS EXTTATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2025. Credenciamento nº 018/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Associação dos Profissionais de Saúde do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 36.577.947/0001-07. Da vigência: prorrogar até 30 de junho de 2027, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 14 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:3869BF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS HOMOLOGAÇÕES

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 025/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa física: Livia Monique Pinheiro Viana, , credenciada no item 02;

Arinos, 14 de julho de 2026,

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafo e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa física: Tania Barbosa De Souza, credenciada no item 13.

Arinos, 14 de julho de 2026,

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:0C7E6452

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS **RATIFICAÇÃO INEXGIBILIDADE**

Considerando, que o processo nº 051/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica à Administração Municipal de Arinos/MG, destinados ao assessoramento técnico em matérias de Direito Público, abrangendo o apoio jurídico especializado à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Fundação Municipal de Saúde e demais órgãos da Administração, compreendendo a elaboração e revisão de projetos de lei, decretos, regulamentos, pareceres e demais atos normativos; assessoramento em questões administrativas, constitucionais, financeiras, tributárias, licitações e contratos administrativos, organização administrativa, gestão de pessoal, políticas públicas, controle interno e demais matérias estratégicas de interesse da Administração Municipal, bem como suporte técnico-jurídico visando ao fortalecimento da segurança jurídica, da governança pública e da conformidade dos atos administrativos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, com valor global de R\$ 216.000,00.

Arinos, 14 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:DF61F419

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS **TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

Termo de Cancelamento do Pregão Eletrônico 003/2026- Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **veículo automotor zero quilômetro** A Pregoeira oficial do Município de Arinos, nomeada pela portaria nº.3.266/2024, no uso de suas atribuições e em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, Considerando, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por ofício LIC. CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 293/2026, que apontou existência de exigência restritiva da competitividade do certame. Considerando ainda que, para atender plenamente às exigências legais e às observações do Tribunal de Contas, a elaboração de um novo edital se mostra a alternativa mais eficiente e econômica para a Administração; PROCEDE em nome do Município de Arinos, e em defesa do interesse público, o cancelamento, do Processo Licitatório nº 044/2026, Pregão Eletrônico nº 03/2026.Dessa forma, a Administração Pública providenciará, em momento oportuno, a publicação de um novo edital, para a contratação do objeto em questão, observando os princípios que

regem o processo licitatório, especialmente o princípio da transparência, legalidade e economicidade.

Arinos, 14 de julho de 2026.

LUANA DA SILVA FERREIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:7068126B

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE BANDEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2026.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 15/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

CONTRATANTE: Município de Bandeira/MG, CNPJ nº 18.349.902/0001-01.

CONTRATADA: Empresa Ferreira & Viana Ltda., CNPJ nº 66.417.668/0001-47.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 019/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da parte elétrica e hidráulica da obra de reforma e revitalização da Praça Laurindo Silva, Município de Bandeira/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, sob o regime de empreitada global.

PRAZO ANTERIOR: 15 de julho de 2026.

NOVO PRAZO: 31 de outubro de 2026.

VALOR: Inalterado – R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111, caput, c/c art. 132, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026.

SIGNATÁRIOS: Sidnei Alves dos Santos – Prefeito Municipal (Contratante); Carlos Roberto Viana – Representante Legal (Contratada).

Publicado por:
Telmey Ricardo da Silva
Código Identificador:C2D5C090

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 011/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de Adesão de Licitação nº 011/2026. Processo Licitatório nº 041/2026. Objeto – Adesão à Ata de Registro de Preço 12/2025, do Pregão Eletrônico nº 07/2025, Processo nº 13/2025 referente ao registro de preços para a eventual e futura aquisição de material de expediente e escolar, visando suprir as demandas das unidades de ensino da rede pública dos municípios consorciados ao CIMPAP. Contratada: TUDO MAIS LTDA – CNPJ: 45.830.795/0001-01, data: 13/07/2026. Valor Global R\$ 312.059,44 (trezentos e dose mil, cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) dotação orçamentária 02004.1236100421.004.44905200000. Justificativa de acordo com § 2º do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

SELMAR LUÍS DO VALLE.
Prefeito Municipal

Barão do Monte Alto, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:1ADFAEAB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA****COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO INTENÇÃO ADERIR ATA REGISTRO PREÇOS
025/2025**

AVISO DE INTENÇÃO DE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 025/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS - PROCESSO Nº 024/2025

O Município de Barra Longa/MG, torna pública a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços de nº 025/2025 pertencente ao Consórcio Interfederativo de Minas Gerais para Aquisição de Caminhonete Pick Up pequena Cabine Simples Flex, Veículo Novo 2025 para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural da cidade de Barra Longa/MG no valor estimado de R\$ 110.430,00 (cento e dez mil quatrocentos e trinta reais).

Publicado em 14/07/2026

No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 1429/2023

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdimara Mol Romano

Código Identificador:7979449C

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
DESPACHO ADM. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO
CERTAME**

DESPACHO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CERTAME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE para atender os alunos da rede pública de ensino do Município de Barra Longa/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que o certame supracitado possui data de abertura prevista para o dia, 17/07/2026, e que, no curso da análise técnica do edital e seus anexos, foram identificadas inconsistências nas informações no Termo de Referência;

Considerando que a exatidão dessas informações é essencial para a elaboração de propostas adequadas e isonômicas pelos licitantes, bem como para garantir a vantajosidade da contratação para a Administração Pública;

Considerando, ainda, a necessidade de correção dos referidos dados técnicos, com posterior republicação do edital com nova data de abertura do certame, de modo a assegurar a legalidade, a transparência e a eficiência do procedimento licitatório;

DETERMINO:

1. A suspensão temporária da sessão pública da Chamada Pública nº 001/2026, inicialmente agendada para o dia 17/07/2026, ficando a nova data de abertura a ser oportunamente divulgada mediante republicação do edital com as devidas correções;

2. Que a equipe técnica responsável promova, com urgência, as devidas correções do Termo de Referência bem como o Edital e seus Anexos;

3. A publicação deste despacho no Diário Oficial, no portal da transparência e na plataforma eletrônica de licitações utilizada, para ciência de todos os interessados.

Publique-se. Cumpra-se.

Barra Longa/MG, 14/07/2026.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdimara Mol Romano

Código Identificador:7ADF95C2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 065/2025 PROCESSO
001/2025**

O município de Barroso torna publico o 6º aditivo ao contrato 065/2025 Processo 001/2025 Pregão Concorrência 001/2025. Contratação de Empresa especializada para realização de obra de Pavimentação em CBUQ e construção de calçadas na Av. Carlos Alberto de Moura Pereira da Silva referente ao Contrato de Repasse Nº966158/2024 firmado com o Governo Federal através do Ministério das Cidades.

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA

CNPJ: 05.401.407/0001-44

Vigência: 22/05/2026 a 22/08/2026

Publicado por:

Raquel Ferreira Diniz

Código Identificador:DDEE3AF1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE****ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 64/2026 - Pregão Eletrônico nº 19/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino, em conformidade com as atividades de Educação Física, recreação, esporte e projetos educacionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia 29/07/2026 às 9h.

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.

Belo Oriente, 14 de julho de 2026.

GEFERSON ALVARENGA DE SOUZA LOPES.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Marcio Cirilo de Souza

Código Identificador:174BB14E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 41/2026**

CONTRATO Nº 41/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 014/2026

CONTRATO Nº 41/2026 - CONTRATANTE – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL** – CONTRATADA – **JPL SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.093.346/0001-00 – OBJETO: **Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada, para prestação de serviços, sob demanda, de segurança privada desarmada em eventos e atividades promovidos ou apoiados pelo município de Berizal/MG, mediante disponibilização de postos por diária. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais).** Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 18 de junho de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:DCE46D31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 42/2026

CONTRATO Nº 42/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 014/2026

CONTRATO Nº 42/2026 - CONTRATANTE – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL** – CONTRATADA – **FABIANO JOSE LOPES BARBOSA-F2 PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 58.034.392/0001-90 – OBJETO: **Contratação do artista/banda "Léo Ferreira", representado por FABIANO JOSE LOPES BARBOSA-F2 PRODUÇÕES, CNPJ 58.034.392/0001-90, para realização de show musical, no dia 21 de junho, durante as tradicionais festividades do "28ª FESTA JUNINA DE BERIZAL", a realizar-se entre os dias 19 e 21 de junho, no município de Berizal/MG. Vigência: 3 (três) meses. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 15 de junho de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:C62C79FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 43/2026

CONTRATO Nº 43/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 015/2026

CONTRATO Nº 43/2026 - CONTRATANTE – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL** – CONTRATADA – **FABIANO JOSE LOPES BARBOSA-F2 PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 58.034.392/0001-90 – OBJETO: **Contratação do artista/banda "Mulher Mentirosa", representado por FABIANO JOSE LOPES BARBOSA-F2 PRODUÇÕES, CNPJ 58.034.392/0001-90, para realização de show musical, no dia 05 de julho, durante as tradicionais festividades da "18ª CAVALGADA SERRANA", a realizar-se nos dias 04 e 05 de julho, no Distrito de Serra do Anastácio, no município de Berizal/MG. Vigência: 3 (três) meses. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 15 de junho de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:74D8ABE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 44/2026

CONTRATO Nº 44/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 015/2026

CONTRATO Nº 44/2026 - CONTRATANTE – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL** – CONTRATADA – **52.909.718 MIQUEIAS ALVES DE JESUS**, inscrita no CNPJ nº 52.909.718/0001-07 – OBJETO: **Contratação de empresa especializada para preparo de boi no rolete na tradicional Cavalgada Serrana, incluindo serviços de assamento, corte e apoio operacional, destinado à realização de evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Vigência: 2 (dois) meses. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).** Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 02 de julho de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:1CCB62B4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato nº 184/2026. **Partes:** Município de Boa Esperança e a empresa Pavidez Engenharia, CNPJ nº 01.744.153/0001-06. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico em ruas do Município, de conformidade com o contrato de repasse nº 1105426-53/984365/2025/Mtur/Caixa, firmado com o Ministério do Turismo e Contrato de repasse nº 1104582-47/984529/2025/Mcid/Caixa, firmado com o Ministério das Cidades. **Valor Total:** R\$ 684.999,98 (seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **Vigência:** 06 (seis) meses. **Fundamento Legal:** Processo de Concorrência Pública nº 09/2026. Lei Federal 14.133/21 e alterações.

EDUARDO LIMA REZENDE -
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:46B37220

LICITAÇÕES E PREGÕES EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 252/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 252/2025, firmado através do Pregão Eletrônico nº 20/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTO, CNPJ nº 12.515.796/0001-02. **OBJETO:** Extinção do contrato originário de prestação de serviços de administração de cartão magnético de alimentação,

destinados aos servidores ativos e comissionados que compõem o quadro de pessoal da prefeitura municipal de boa esperança e suas autarquias, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados. **DO DISTRATO:** Por força da presente Extinção Unilateral, a CONTRATANTE dá por extinto, a partir desta data o contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 137, I e 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:F41FA165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO.
Contratada: **COPY & LOC COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.587.320/0001-43. OBJETO: Locação de impressoras copadoras monocromáticas e impressoras coloridas, reprodução de cópias de documentos e digitalização, incluindo serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) dos equipamentos. **OBJETO DO ADITIVO:** A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 15 (quinze) dias conforme estabelecido na cláusula segunda do Contrato Originário nº 025/2025, passando sua vigência ao período de 16/07/2026 a 31/07/2026. Data de assinatura: 14/07/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:B305EB5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 106/2026. PREGÃO Nº 023/2026 ARP nº. 045/2026. Contratada: **AUTO POSTO DJALMA & CLEBER LTDA**. Valor R\$ 9.120,00. ARP nº. 046/2026. Contratada: **AUTO PECAS BOM JESUS LTDA**. Valor R\$ 101.250,00. ARP nº. 047/2026. Contratada: **ESTIVA TRUCK DIESEL LTDA**. Valor R\$ 123.288,00. ARP nº. 048/2026. Contratada: **SONIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO**. Valor R\$ 166.850,00. ARP nº. 049/2026. Contratada: **L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA**. Valor R\$ 81.800,00. ARP nº. 050/2026. Contratada: **SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA**. Valor R\$ 58.200,00. ARP nº. 051/2026. Contratada: **CR DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA**. Valor R\$ 63.750,00. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de óleos e lubrificantes para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0001.2.001.339030 0031 GABINETE DO PREFETO 02.03.01.28.846.0001.0.001.339030 0064 CONVÊNIO PM 02.03.01.28.846.0001.0.001.339030 0067 CONVÊNIO PC 02.04.02.15.452.0002.2.009.339030 0134 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 02.04.02.26.782.0002.2.007.339030 0164 ESTRADA DE RODAGEM 02.04.03.20.606.0003.2.013.339030 0198 AGRICULTURA 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030 0250 ENSINO FUNDAMENTAL 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030 0354 TRANSPORTE ESCOLAR 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030 0356

TRANSPORTE ESCOLAR 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030 0357 TRANSPORTE ESCOLAR 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030 0371 TRANSPORTE ESCOLAR 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030 0394 SAÚDE 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030 0421 FES 02.07.01.08.243.0013.2.059.339030 0462 CONSELHO TUTELAR 02.07.01.08.244.0010.2.048.339030 0495 FMASOC - Data de assinatura: 08/07/2026. Vigência: 08/07/2027.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:195969C3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ARP Nº 0018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000037/26- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 0018/26. Pregão Presencial nº 10/2025. **OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA**. Valor: 100,00. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material de ex. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0057 – ADM 02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0064 – PM 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0249 – ENSFUN 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0250 – PDDE 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0252 – QESE 02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0293 – ENINF 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0394 – SAUDE 02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0421 – FNAS 02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0476 – IGD SUAS 02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0495 – FMASOC

– Assinatura: 13/07/2026 - Vigência: 20/03/2027 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F610FBA8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº
13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 0150/2025 – CONTRATO 13/2026– 5º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: **AUTO POSTO DJALMA E CLEBER**. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do DIESEL S10. Valor da alteração do contrato: **R\$ -146.683,4333 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos)..** (Decréscimo). Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0031 - GAB 02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0064 – PM 02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0067 – PC 02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0133 - SERUP 02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0163 - EST 02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0197 – AGRI 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0249 - ENFUND 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0349 – SETRANS 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0350 – SETRANS 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0351 – SETRANS 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0352 – SETRANS 02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0365 - ENSINF 02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0366 – ENSINF 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390 - SAUDE 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416 – FES 02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0454 – CONSTUT 02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0463 – IGDBF 02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0487 - FMASOC – Data: 08/08/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:66E3CD6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CONTRATO 278/2026

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratonº 278/2026.Objeto: – Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em neurologia, visando à realização de consultas para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Bonfinópolis de Minas. HENRIQUE LACEDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 62.220.137/0001-09. Início: 14/07/2026-Vigência:12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 09.02.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C1B0EADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratonº 274/2026.Objeto: – **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Empresa credenciada:**MEDIS SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: **55.912.475/0001-46**. Valor Total estimado:R\$203.000,00(duzentos e três mil reais). Início: 14.07.2026. Vigência:12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 14.07.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E6C325FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 275/2026 Objeto: – **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Empresa Credenciada: **54.769.954 WALLACE KENNED ROCHA PEIXOTO**, inscrita no CNPJ: **54.769.954/0001-92**. Valor Total estimado: **R\$46.000,00(quarenta e seis mil reais)**. Início: 14.07.2026. Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 14.07.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:39E5CC13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 276/2026. Objeto: – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.** Empresa Credenciada: **66.575.551 SEBASTIAO CELESTINO BRANDAO** inscrita no CNPJ: **66.575.551/0001-91**. Valor total estimado **R\$20.000,00(vinte mil reais)**. Início: 14.07.2026 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas – MG 14.07.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6D963D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 277/2026 Objeto: – **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Empresa Credenciada: **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA 01347674624**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.923.148/0001-00**. Valor Total estimado: **R\$60.000,00(sessenta mil reais)**. Início: 14.07.2026. Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 14.07.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:DCE22250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ANDRÉIA SUELI
NOGUEIRA DA SILVA TRANSCOMERCIO LTDA ME

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2026 –. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, recebeu documentos e credenciou: **ANDRÉIA SUELI NOGUEIRA DA SILVA TRANSCOMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 02.489.480/0001-21. Valor: **R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)**.O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 14 de julho de 2026.

ANA PAULA MARCIANA GOMES
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:C6D972CC

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO IMPRESS TOLEDO
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.**

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 015/2026 –. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços abrangentes de design gráfico, pertinentes à diagramação, edição e criação de artes gráficas digitais e layouts em diversos formatos, tais como: informativos, folders, cartazes, banners, cards para as redes sociais, campanhas e eventos, sinais identificadores, narrativas estratégicas (storytelling) entre outras peças digitais para uso discricionário pela Administração Municipal, recebeu documentos e credenciou: **IMPRESS TOLEDO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 46.742.212/00001-45. Valor **R\$ 44.114,66 (quarenta e quatro mil e cento e quatorze reais e sessenta e seis centavos)**. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 14 de julho de 2026.

ANA PAULA MARCIANA GOMES

Agente de Contratações

Publicado por:

Ana Paula Marciana Gomes

Código Identificador:5B55E3DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 019/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025. Objeto: O primeiro termo aditivo visa o acréscimo de 25% a contratação de empresa especializada para o fornecimento de vidros, incluindo a instalação e o fornecimento de todos os insumos, materiais e mão de obra necessários, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG. Contratada: **63.956.212 ARTHUR CESAR MAYRINCK**, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.956.212/0001-67. Valor Global: R\$ 15.437,88 (quinze mil e quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). Data: 01 de julho de 2026.

Publicado por:

Railany Dias Azevedo

Código Identificador:1458D1CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, que tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes, equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, de informática, mobiliários, utensílios e equipamentos de copa e cozinha, destinados à estruturação, modernização e manutenção das condições operacionais das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Braúnas/MG, incluindo o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e os demais setores administrativos e operacionais da Secretaria, conforme solicitação, a sessão pública será realizada no dia 28 de julho de 2026 às 13h30 (horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.novobmmnet.com.br) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:79B4E8E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2026,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**, que tem por objeto o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários contínuos, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias (padrão, especial e infantil), serviços de remoção e preparação de corpos (higienização, ornamentação e tamponamento), além de traslado municipal, intermunicipal e interestadual, visando o atendimento imediato das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Braúnas/MG, a sessão pública será realizado no dia 29 de julho de 2026 às 9h30 (horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.novobmmnet.com.br) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Publicado por:

Adeliane Carvalho de Souza

Código Identificador:6ECD3A4F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 22/2026. Processo nº 111/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do Município de Bueno Brandão. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 30/07/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:

Aline Coutinho Barbosa

Código Identificador:0884D64E

**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 14 DE JULHO
DE 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência

do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome: ARISTIDES VAZ DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) CPF: XXX.100.756-XX TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (ITR) 4181/00026/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ALESSANDRA DO CARMO DOS SANTOS E SILVA
Matrícula: 00002461 Cargo: / 722022

Data de afixação: 14/07/2026
Data de desafixação: 29/07/2026

Publicado por:
Roberson Alves Tavares
Código Identificador:B5E01936

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO **EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº** **00001, DE 14 DE JULHO DE 2026**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s):ARISTIDES VAZ DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
CPF: XXX.100.756-XX
Termo de Constatação e Intimação (ITR)4181/00026/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ALESSANDRA DO CARMO DOS SANTOS E SILVA
Matrícula: 00002461
Cargo: / 722022

Data de afixação:14/07/2026
Data de desafixação: 29/07/2026

Publicado por:
Roberson Alves Tavares
Código Identificador:094D4EE6

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE BUENÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

Processo nº 46/2026 - Pregão Eletrônico nº 11/2026 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DECORATIVAS DE LED (TIPO ORNAMENTAL), PARA O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG.** Abertura das propostas no dia 30 de julho de 2026 às 09:00. O edital se encontra disponível no site

<https://www.buenopolis.mg.gov.br/> e
www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: E-mail:
licitacao@buenopolis.mg.gov.br -

JOSÉ ALVES/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:20D57032

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS **EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2026**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS e **MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA.** CONTRATO nº 83/2026; OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 022/2025 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DO TIPO HATCH E PICK-UP UTILITÁRIO 0 KM, NOVOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS; LICITACAO: Pregão Eletrônico 22/2025 (14.133/21). **Valor Global: R\$452.596,50, Vigência:09/07/2026 até 31/12/2026.**

JOSÉ ALVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:CAB5B907

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE BURITIS**

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES **AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 008/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 008/2026 – O Município de Buritis-MG, através de seu Agente de Contratações, comunica aos interessados que ocorrerá a licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de arquibancada no Estádio Municipal, localizada no Bairro Israel Pinheiro, Av. Nossa Senhora da Penha, município de Buritis – MG, com abertura prevista para o dia 21/08/2026, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/>. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 14 de julho de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Agente de Contratações.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:EF971442

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES **AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 009/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 009/2026 – O Município de Buritis-MG, através de seu Agente de Contratações, comunica aos interessados que ocorrerá a licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em TSD na rua Otávio Ferreira do prado, bairro Planalto, município de Buritis – MG, com abertura prevista para o dia 20/08/2026, a partir das 09h, maiores

informações site: www.buritis.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/>.
Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 14 de julho de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.

Agente de Contratações.

Publicado por:

Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:48FBE5F8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2026 – O Município de Buritis-MG, através de seu Agente de Contratações, comunica aos interessados que fica prorrogada a licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução redes de drenagens de águas pluviais no perímetro urbano de Buritis – MG, com abertura prevista para o dia 19/08/2026, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/>. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 14 de julho de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.

Agente de Contratações.

Publicado por:

Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:EAB5FBF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA O (S) SERVIDOR (ES) NO CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO ATENDENTE DE
FARMÁCIA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 081/2026

Nomeia o (s) Servidor (es) no cargo de provimento efetivo denominado Atendente de farmácia e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o (s) servidor (es) abaixo mencionados no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE FARMÁCIA**, Nível I, a partir do dia **15/07/2026**, em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2025, homologado pelo ato publicado em 10/07/2026.

Ordem classificação / Nome:

1º: Rosângela Aparecida Marciano;

2º: Ricardo Aparecido Paiva;

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2025) pertinentes a este Ato. A posse deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da publicação desta Portaria.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 14 de julho de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:54C952C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 PROCESSO
113/2026 AQUISIÇÃO PRODUTOS DE LIMPEZA

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. Processo nº 113/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 05/08/2026 às 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** no endereço eletrônico **<https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>**. O Edital estará disponível através dos Sites: **<https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>**, **<https://www.caboverde.mg.gov.br/>** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 07/07/2026.

JOYCE HELENA PAULA

Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5766E121

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/25 PROCESSO Nº 076/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde – Processo: Nº 076/2024, Pregão Eletrônico Nº 021/2024, Contrato: Nº 118/2026 (extraído da ATA de RP nº 056/2024)

Contratado: Juscelino Pedro de Paula CNPJ Nº 20.280.131/0001-87 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETARIA E ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS EM PERÍMETRO URBANO E NÃO URBANO.

Valor: 333.074,29 (trezentos e trinta e três mil e setenta e quatro reais e vinte nove centavos).

Dotação Orçamentaria: 01 02 07 00 15 451 2601 2061 339039 Ficha 194. Vigência: 11/07/2026 a 11/07/2027.

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:FB4CE6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
QUARTO TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/24
PREPROCESSO Nº 087/24

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde – Processo: Nº 087/2024 (licitação compartilhada) - Contrato: Nº 090/2024

Contratado: TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº 17.712.643/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe – IIA e IIB.

Valor: 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil, e oitocentos reais).

Dotação. Orçamentaria: 01 02 11 00 18 541 0115 2125 339039

Ficha: 507

Prorrogação do Prazo de Vigência para mais 12 (doze) meses

Vigência 11/07/2026 a 11/07/2027.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:EDC7F8CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 127/2026 - DISPENSA N.º 042/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, AUTORIZO o **Processo Administrativo n.º 127/2026** como **Dispensa n.º 042/2026**, cujo objeto refere-se à *contratação de empresa especializada para a organização, coordenação e execução da Corrida de 5 km e do Passeio Ciclístico, a serem realizados no âmbito do Cachoeira Adventure Festival, com a pessoa jurídica MURANO SOLUCOES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.838.016/0001-27, no valor total de R\$ 45.088,00 (quarenta e cinco mil e oitenta e oito reais).*

Cachoeira de Minas, 14 de julho de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:2CA25C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato discriminado:

Contrato n.º 157/2026: **ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA 03460817690.**

Objeto: Contratação da cantora Michelle Nascimento para a realização de show musical na Segunda Edição da Música Gospel, no dia 18 de julho de 2026.

Processo Administrativo n.º 130/2026 – Inexigibilidade n.º 036/2026.

Vigência: 13/07/26 a 31/07/2026.

Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cachoeira de Minas, 13 de julho de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:A0EC0C58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2026
SOBRE O PROJETO DE LDO – LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 48,
PARÁGRAFO, DA LEI DE “RESPONSABILIDADE FISCAL –
SÃO INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO
FISCAL, AOS QUAIS SERÁ DADA AMPLA

ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2026
SOBRE O PROJETO DE LDO – LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 48,
PARÁGRAFO, DA LEI DE “RESPONSABILIDADE FISCAL –
SÃO INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO
FISCAL, AOS QUAIS SERÁ DADA AMPLA DIVULGAÇÃO,
INCLUSIVE EM MEIOS ELETRÔNICOS DE ACESSO
PÚBLICO: OS PLANOS, ORÇAMENTOS E LEIS DE

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, AS PRESTAÇÕES DE
CONTAS E O RESPECTIVO PARECER PRÉVIO, O
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL; E AS VERSÕES
SIMPLIFICADAS DESSES DOCUMENTOS, PARÁGRAFO
ÚNICO. A TRANSPARÊNCIA SERÁ ASSEGURADA
TAMBÉM MEDIANTE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO
POPULAR E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS,
DURANTE OS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO E DE
DISCUSSÃO DOS PLANOS E LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA E ORÇAMENTOS”.

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2026 às 19 (dezenove) horas no plenário da Câmara Municipal reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas. Estavam presentes os vereadores: **Edimar Alves Fernandes** – Presidente da Comissão e **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, composto o quórum regimental o senhor presidente da comissão, vereador Edimar Alves, iniciou a audiência pública, após fazer a leitura do objetivo da reunião o vereador Edimar Alves, passou a palavra aos representantes do Poder Executivo Municipal, o senhor Marcos Túlio, onde realizaram a apresentação de planilhas contendo os demonstrativos do projeto de lei das diretrizes para o exercício de 2027. Logo depois o Assessor de Planejamento Marcos Túlio de Souza falou da importância e participação da comunidade na elaboração das propostas orçamentárias. Em seguida, ouve a participação da população reivindicando o apoio e colaboração de ajuda financeira. **EMENDA POPULAR nº 01** - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades – Solicita a contratação de um profissional especializado em neuropediatria para atendimento no município. **Proponente(s):** Edimar Alves Fernandes. **EMENDA POPULAR nº 02** - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Solicita a destinação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a realização da Festa do Padroeiro São João Batista. **Proponente(s):** Pascoal Ferreira. **EMENDA POPULAR nº 03** - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Solicita recursos financeiros para a realização da Festa de Folia de Reis. **Proponente(s):** Edimar Alves. **EMENDA POPULAR nº 04** - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Solicita recursos para apoio às igrejas evangélicas, em especial para a realização da Festa do Dia do Evangélico. **Proponente(s):** Charles Henrique. **EMENDA POPULAR nº 05** - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Solicita recursos para a realização da Festa do Padroeiro São João Batista. O Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores conforme áudio registrado por esta edilidade e disponibilizado na plataforma YouTube por meio do canal Câmara Municipal de Cachoeira Dourada MG - TV. Nada mais havendo a constar, o senhor presidente, declarou em nome de Deus encerrada esta Audiência Pública, e para constar, eu Rayan Silva Fernandes de Brito – Secretário Geral da Câmara Municipal, lavrei a presente ata, em duas vias de igual teor, que após lida e aprovada será assinada pelo Secretário Geral e pelo senhor presidente da sessão. Registra-se que uma das vias será entregue aos representantes do Poder Executivo para o devido arquivo na Prefeitura Municipal.

RAYAN SILVA FERNANDES DE BRITO
Secretário Geral da Câmara Municipal

EDIMAR ALVES FERNANDES
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de contas

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:71245E5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 00237/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00237/2026 – Processo nº 018/2026 – Pregão nº 005/2026 -

Contratada empresa **Comercial Liz Oliveira Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Av Virgílio de Melo Franco, 430 - Centro - Cambuquira - MG - 37420-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.784.536/0001-83, com valor total de **R\$ 1.800,00** (Mil e oitocentos reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (CARNES E EMBUTIDOS).**
Vigência: 14/07/2026 a 14/07/2027.

Campanha/MG, 14 de Julho de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO

Departamento de Compras

Publicado por:

Ester Carneiro Caciano

Código Identificador:389E3DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00034/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00092/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00034/2026. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO E DJ EM EVENTOS DE PEQUENO PORTE PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG - VALOR ESTIMADO R\$ 1.074.847,90** (Um milhão, setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)– **dotação 2026:** 02.06.02-3390.39.00-10.301.0015-4.048; 02.06.04-3390.39.00-10.305.0017-4.059; 02.09.01-3390.32.00-08.244.0029-4.085; 02.06.02-3390.32.00-10.301.0015-4.048 - **Data: 31/07/2026 às 13:00 horas.** **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 14 de julho de 2026 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -

Depto de Compras e Licitações

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:F30359A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO
LICITATÓRIO 103/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório 103/2026 – Pregão Eletrônico 036/2026. Objeto: “Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços de mobiliários, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais de expediente, informática e afins, destinados ao uso das diversas secretarias municipais, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência”. Ata de Registro de Preço 085/2026/DL - **ACHEI IND. DE MOVEIS LTDA**, de CNPJ 08.221.047/0001-97, com valor total R\$ 37.740,00 (Trinta e sete mil setecentos e quarenta reais.). Ata de Registro de Preço 087/2026/DL - **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA**, de CNPJ 20.481.118/0001-96, com valor total R\$ R\$ 55.950,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais). Ata de Registro de Preço 088/2026/DL - **FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, de CNPJ 57.032.406/0001-73, com valor total R\$ 10.089,80 (Dez mil e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Ata de Registro de Preço 089/2026/DL - **FRIOVIX**

COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, de CNPJ 09.316.105/0018-77, com valor total R\$ 90.105,30 (Noventa mil cento e cinco reais e trinta centavos). Ata de Registro de Preço 090/2026/DL - **GL COMERCIO EM GERAL**, de CNPJ 18.966.588/0001-06, com valor total R\$ 123.121,30 (Cento e vinte e três mil cento e vinte e um reais e trinta centavos). Ata de Registro de Preço 091/2026/DL - **INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA**, de CNPJ 08.003.034/0001-41, com valor total R\$ 112.920,00 (Cento e doze mil novecentos e vinte reais). Ata de Registro de Preço 092/2026/DL - **JWR MOVEIS LTDA**, de CNPJ 63.531.583/0001-05, com valor total R\$ 8.920,00 (Oito mil novecentos e vinte reais). Ata de Registro de Preço 093/2026/DL - **LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI**, de CNPJ 08.704.069/0001-08, com valor total R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais). Ata de Registro de Preço 094/2026/DL - **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA**, de CNPJ 11.708.655/0001-35, com valor total R\$ 30.200,00 (Trinta mil e duzentos reais). Ata de Registro de Preço 095/2026/DL - **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, de CNPJ 52.386.933/0001-62, com valor total R\$ 30.474,79 (Trinta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Ata de Registro de Preço 096/2026/DL - **55.249.297 EGNES CLAUDETE FREITAS**, de CNPJ 55.249.297/0001-15, com valor total R\$ 38.630,00 (Trinta e oito mil seiscentos e trinta reais). Ata de Registro de Preço 097/2026/DL - **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, de CNPJ 37.165.739/0001-63, com valor total R\$ 9.599,88 (Nove mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Ata de Registro de Preço 098/2026/DL - **ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, de CNPJ 13.960.165/0001-57, com valor total R\$ 231.023,20 (Duzentos e trinta e um mil e vinte e três reais e vinte centavos). Ata de Registro de Preço 099/2026/DL - **MICHAEL WESLEY LEMES LTDA**, de CNPJ 45.969.527/0001-67, com valor total R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais). Ata de Registro de Preço 100/2026/DL - **SUL MINAS FABRICA DE MOVEIS LTDA**, de CNPJ 12.515.512/0001-70, com valor total R\$ 53.664,00 (Cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais). Ata de Registro de Preço 101/2026/DL - **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, de CNPJ 36.521.392/0002-62, com valor total R\$ 37.703,40 (Trinta e sete mil setecentos e três reais e quarenta centavos). Ata de Registro de Preço 102/2026/DL - **IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, de CNPJ 46.243.178/0001-64, com valor total R\$ 16.593,94 (Dezesseis mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos). Ata de Registro de Preço 103/2026/DL - **GO Vendas Eletrônicas Eireli**, de CNPJ 36.521.392/0001-81, com valor total R\$ 18.520,60 (Dezoito mil quinhentos e vinte reais e sessenta centavos). Ata de Registro de Preço 104/2026/DL - **LINTECH DO BRASIL LTDA**, de CNPJ 55.222.447/0001-05, com valor total R\$ 19.739,94 (Dezenove mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos). Ata de Registro de Preço 105/2026/DL - **MEGA VENDAS**, de CNPJ 52.325.189/0001-96, com valor total R\$ 18.270,00 (Dezoito mil duzentos e setenta reais). Ata de Registro de Preço 106/2026/DL - **TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, de CNPJ 52.103.510/0001-98, com valor total R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais). Ata de Registro de Preço 107/2026/DL - **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA**, de CNPJ 53.278.020/0001-95, com valor total R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). Ata de Registro de Preço 108/2026/DL - **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTI**, de CNPJ 22.579.314/0001-23, com valor total R\$ 12.660,50 (Doze mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preço 109/2026/DL - **V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME**, de CNPJ 05.808.979/0001-42, com valor total R\$ 2.739,50 (Dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preço 110/2026/DL - **JLHG COMERCIO ELETRONICO LTDA**, de CNPJ 59.794.294/0001-13, com valor total R\$ 9.980,00 (Nove mil novecentos e oitenta reais). Ata de Registro de Preço 111/2026/DL - **J&A ECOMMERCE LTDA**, de CNPJ 24.608.949/0001-37, com valor total R\$ 9.695,00 (Nove mil seiscentos e noventa e cinco reais). Ata de Registro de Preço 112/2026/DL - **JM COSTA INFORMATICA LTDA**, de CNPJ 50.676.270/0001-95, com valor total R\$ 15.720,00 (Quinze mil setecentos e vinte reais). Ata de Registro de Preço 113/2026/DL - **62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR**, de CNPJ 62.812.639/0001-29, com valor total

R\$ 26.040,00 (Vinte e seis mil e quarenta reais). Ata de Registro de Preço 114/2026/DL - **D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA**, de CNPJ 44.718.705/0001-14, com valor total R\$ 1.495,00 (Mil quatrocentos e noventa e cinco reais). Ata de Registro de Preço 115/2026/DL - **60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART**, de CNPJ 60.008.494/0001-82, com valor total R\$ 3.943,50 (Três mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preço 116/2026/DL - **INFANTARIA COMERCIAL LTDA**, de CNPJ 20.795.155/0001-79, com valor total R\$ 23.279,10 (Vinte e três mil duzentos e setenta e nove reais e dez centavos). Vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:E1330B90

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. –
Processo Licitatório nº 139/2026 - Pregão Eletrônico nº 050/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade a Contratação de empresas para locação de infraestrutura de eventos, sonorização, iluminação, serviço de segurança, brigadista e outros serviços para realização do evento de comemoração de 115 anos de Campestre-MG. Modo de disputa: Aberto/ Fechado. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 29/07/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 29/07/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.gov.br.

RAFAELA REGINA DE SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:1014B99A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
CONCORRÊNCIA 005/2026

Prefeitura Municipal de Campo Florido MG Torna público o Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DA PONTE SÃO JOSÉ**. O certame será realizado pela plataforma “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>” cuja sessão será realizada no dia 31 DE JULHO DE 2026 AS 08:00. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 15 de julho de 2026.

ALYSSON EDUARDO DA SILVA.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:53C8BD44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO PARCIAL - PROCESSO
38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO E ADMISSÃO DE CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE INTERESSADO PARA O OBJETO DE "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, APLICANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS QUE TRAZEM VALOR PARA PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS, E TEMPARIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG".EMPRESA CREDENCIADA: PONTUAL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA CNPJ Nº: 12.481.521/0001-97 VALOR/DESCONTO: CONFORME TABELAS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026. DATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO: 14/07/2026. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026, OBSERVADO O PRAZO DE RECEBIMENTO PERMANENTE DE DOCUMENTAÇÃO PREVISTO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

CAMPOS ALTOS/MG, 14 DE JULHO DE 2026.

WILGNER MESSIAS LUIZ SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:A8BF9681

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 963/2026

DECRETO Nº 963/2026

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE FUNÇÃO
GRATIFICADA DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e no art.23 da Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir, temporariamente, a gratificação concedida ao **Sr. LUAN AUGUSTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 093.357.946-25, titular do Cargo de Técnico de Apoio à Educação Básica.

Parágrafo Primeiro - A extinção da função de **ENCARREGADO DE ÁREA/Iluminação Pública** (designada pelo Decreto nº 201/2025) e a suspensão do respectivo acréscimo remuneratório de 20% (vinte por cento) vigoram a partir do início de seu afastamento para tratamento de saúde.

Parágrafo Segundo - O servidor voltará a perceber a referida gratificação automaticamente mediante seu retorno às atividades presenciais, a pedido da Administração Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 13 de julho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Paulina de Oliveira

Código Identificador:F7B271D4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 964/2026**

DECRETO Nº 964/2026

Torna sem efeito o Decreto nº 961/2026 de 13 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas **DECRETA:**

Art. 1º: Torna sem efeito o Decreto nº 961/2026 de 13 de julho de 2026, que Dispõe sobre a fixação do horário regulamentar de funcionamento para bares, botecos e estabelecimentos similares no Município de Campos Altos - MG, e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 14/07/2026-Edição 4316.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 14 de julho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Paulina de Oliveira

Código Identificador:05879822

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.259/2026**

LEI Nº 1.259/2026

Autoriza Transferência de recursos para as entidades especificadas de Campos Altos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Campos Altos-MG autorizado a celebrar termo de transferência de recursos com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ: 19.191.550/0001-63, e Associação Beneficente Som do Céu CNPJ: 10.491.265/0001-93 aprovado, nos seguintes Termos:

Art. 2º Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO** para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, valores a serem transferidos pelo município através do Fundo Municipal de Saúde será de \$125.00,00(Cento e vinte e cinco mil reais), decorrente das emendas parlamentares nº014 valor R\$ 35.000,00, nº20 valor R\$40.000,00, nº 27 valor: R\$10.000,00 nº041 valor R\$10.000,00 e nº 47 valor R\$30.000,00 respectivamente dos vereadores, Everaldo Euripedes Campos, Gina Maria Ribeiro, Gustavo Turola dos Reis, Jonnas Ferreira Lemos, Sandro Ubirajara Martins para o exercício de 2026, visando o atendimento a aquisição de equipamentos para bloco cirúrgico para a **Santa Casa de Campos Altos-MG**.

Art. 3 Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO** para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros com a Santa Casa de misericórdia de Campos Altos- o valor decorrente de 20.776,44 (Vinte mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e

quatro centavos provenientes das emendas nº 056 e 060 do Vereador Willer Borges Leite visando a subvenção social para aquisição de kits e equipamentos.

Art. 4º Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO** para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros com a e **Associação Beneficente Som do Céu**, o valor decorrente de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) Provenientes da emenda impositiva nº024 do vereador Gustavo Turola dos Reis.

Art. 5º As despesas decorrentes dos caputs destes artigos ocorrerão pelas dotações orçamentárias

02- EXECUTIVO

02.29- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.29.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10- SAUDE

302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0042- PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

2056- Convênio c/ Entidades de Assistência Hospitalar e

Ambulatorial 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-

Fonte de Recursos: 1.500.00.1002 – Recursos Próprios Saúde Mínimo

15%

02 – Executivo

02.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.33.01 – FMAS

08 .243 - Assist. a Criança e ao Adolescente

0042.2160 - Apoio Entidades Assistencial

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 ficha: 474

Art. 6º Ficam revogadas as disposições contidas no Art.2º Lei Municipal nº1.242/2026, inc II e III e IV mantendo se inalteradas as demais cláusulas

Art. 7º. esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 14 de julho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Paulina de Oliveira

Código Identificador:76A9B51E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 012/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1602/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025

**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 012/2026**

O Município de Carangola/MG torna público o **CANCELAMENTO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº 012/2026**, oriunda do **Processo Licitatório nº 1602/2025 – Pregão nº 125/2025**, firmada com a empresa **MIGUEL AGUIAR ANTONIO**, inscrita no CNPJ nº 59.187.006/0001-62.

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.

Motivo: O cancelamento decorre do **reiterado descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora**, especialmente quanto à **não entrega dos produtos solicitados por meio da Autorização de Fornecimento, mesmo devidamente notificada, não regularizou a entrega dos materiais no prazo concedido, resta caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas na Ata nº 012/2026**,

bem como o não atendimento à notificação extrajudicial expedida pela Administração.

Fundamentação legal: Cancelamento realizado com fundamento na Cláusula XII, item 12.1.1 da Ata de Registro de Preços, c/c art. 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data do cancelamento: 14 de julho de 2026.

Carangola/MG, 14 de julho de 2026.

MAURÍCIO FÉLIX DE SIQUEIRA

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:

Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira

Código Identificador:B0ED48A0

**PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 864/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 864/2026, modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 864/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo, tipo “Pick Up”, 5 lugares, 0KM, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 08/2026, realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano, nos termos do Processo Administrativo nº 20251218002VBHX, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2026.

CONTRATADA: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.914.425/0001-20.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais).

PRAZO: 14/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026

Pelo presente, promovo a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 14 de julho de 2026.

ERYCK CHRYSKYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira

Código Identificador:CF247DF8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ADITIVO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA

CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **16.999.919 CARLOS FRANCISCO DE MOURA**, CNPJ: 16.999.919/0001-70. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS APARELHOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG.

Publicado por:

Raíssa Karolyna Alves Santos

Código Identificador:066999BD

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPECERICA - CIMMVI**. CNPJ: 18.312.967/0001/0001-74. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO ITAPECERICA CIMMVI PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TÉCNICO-OPERACIONAL NECESSÁRIO AO EXECÍCIO DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COM APOIO ADMINISTRATIVO, TECNOLÓGICO E LÓGISTICO. DATA: 15/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raíssa Karolyna Alves Santos

Código Identificador:1B182561

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato da ata de registro de preço cuja despesa ocorreu à conta de dotação própria do orçamento vigente: contratado: **SEMPREMED COMERCIO ATACADISTA LTDA**. CNPJ: **61.842.701/0001-62**. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos e insumos para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata/MG caso ocorra surtos de dengue e/ou outras arboviroses de preocupação pública. DATA: 13/07/2026.

Publicado por:

Ruan de Castro Silva

Código Identificador:F1995CE3

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato da ata de registro de preço cuja despesa ocorreu à conta de dotação própria do orçamento vigente: contratado: **BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA**. CNPJ: **61.853.683/0001-14**. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos e insumos para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata/MG caso ocorra surtos de dengue e/ou outras arboviroses de preocupação pública. DATA: 13/07/2026.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:30FBC824

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
LEI Nº 1.820 DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027, e dá outras providências.

O povo do Município de Carmo da Mata, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e em atendimento ao disposto na LC 101/2000, e com observância das determinações da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do Município, para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I** - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - da estrutura e organização do orçamento e orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
- III** - disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV** - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
- V** - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI** - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII** - critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII** - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX** - estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- X** - normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- XI** - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XII** - critérios para início de novos projetos;
- XIII** - regras para promoção de alterações orçamentárias; e
- XIV** - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, das quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual de 2027 e na sua execução, as obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram o Orçamento Fiscal, observada a lei do Plano Plurianual.

§ 1º. O orçamento será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput.

§ 2º. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da LC 101/2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais.

§ 3º. O Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constitui como limite à programação das despesas.

§ 4º. Na ordem de execução dos investimentos, deverá ser dada preferência aos plurianuais em andamento.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO E ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei e na lei orçamentária de 2027, entende-se por:

I - órgão orçamentário, que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II - unidade orçamentária, nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;

III - subunidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

IV - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII - produto, o bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

X - conveniente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta do governo federal, estadual ou municipal e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. Cada atividade, projeto e operação especial, devem identificar a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§3º. As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser identificadas com um único código, independente da unidade executora.

§4º. Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um só programa.

§5º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

§6º. A Modalidade de Aplicação (MA), conforme determinações e conceitos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;

II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou, ainda, por entidades privadas; ou

III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§7º. A especificação da modalidade de que trata o § 6º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);

II - Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);

III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);

IV - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 60);

V - Transferências a Instituições Multigovernamentais (Modalidade 70);

VI - Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);

VII - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (Modalidade 72);

VIII - Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90);

IX - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (Modalidade de Aplicação 93); e

X - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente não Participe (Modalidade de Aplicação 94).

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa até nível de elementos de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa a seguir discriminadas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras; e

VI - amortização da dívida.

Parágrafo único. Discriminará, ainda, a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada à classificação orçamentária a que pertence.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas autarquias e fundos especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º, caput e incisos I e II, e

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º, incisos I e II, da LC 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, definida no art. 2º, inciso IV da LC 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e LC 141, de 13 de janeiro de 2012;

V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na LC 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do mês de julho do exercício de 2026, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos da presente lei.

§1º. Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2027, o Poder

Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e cumprimento do cronograma de execução de projetos já iniciados.

§2º. Os valores projetados para as receitas poderão sofrer alteração até a elaboração do orçamento, em decorrência da ausência de divulgação pelos órgãos competentes, dos valores que caberão a cada município,

em relação às transferências constitucionais, fundo a fundo e voluntárias.

§3º. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua respectiva proposta orçamentária, os estudos e as previsões de receitas, realizadas na forma do art. 12, caput, da LC 101/2000, no prazo estabelecido no § 3º do mesmo artigo.

Art. 9º O Poder Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE encaminharão, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de julho de 2026, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas.

CAPÍTULO III

DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, bem como da dívida fundada por contrato.

§1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, cabendo à esta, encaminhar ao Departamento de Contabilidade a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais apresentados na LDO, a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, conforme determinado pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da Administração Direta, especificando:

I - número do processo;

II - número do precatório;

III - data da expedição do precatório;

IV - nome do beneficiário e CPF/CNPJ;

V - valor individualizado por beneficiário e valor total a ser pago.

§2º Somente serão incluídas no PLOA/2027, dotações para pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e ofício do Poder Judiciário para definição da ordem de apresentação dos precatórios.

§3º. Os recursos alocados para fins previstos no caput só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art.12. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Serão garantidos, na lei orçamentária anual, recursos para pagamento de juros e amortização da dívida.

Art.13. Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14. Na lei orçamentária anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 15. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da LC 101/2000.

§1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da LC 101/2000.

§2º. Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§3º. Os Poderes, Executivo, Legislativo, e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE têm como parâmetro para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2026.

§4º. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.

§5º. Fica assegurada a revisão anual dos servidores, conforme preceitua o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 16. No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no artigo 16, desta Lei, somente poderão ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária em quantum suficiente para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos Públicos a serem preenchidos.

Parágrafo único. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, neste incluído o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresa ou fundação especializadas.

Art. 17. Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. As situações previstas no caput, que exijam a realização de serviços extraordinários deverão ser justificadas pelo órgão e submetidas, no âmbito do Poder Executivo ao Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo ao Presidente da Câmara, e no âmbito do SAAE, deverão ser submetidas ao seu Diretor.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo 18 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - procedimento do recadastramento imobiliário;

III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;

VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e

IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado, se atendidas às exigências do art. 14 da LC 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

Seção I

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 23. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2028 a 2029, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da LC 101/2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas;

a) a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;

b) atualização e aperfeiçoamento do cadastro imobiliário;

c) promoção de cobranças administrativas para contribuintes em geral, inscritos na dívida ativa;

d) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal – REFIS, devidamente autorizados em lei.

II - para redução das despesas:

a) normatização de rotinas e procedimentos de compras;

b) implantação de rigorosa rotina de pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

c) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e

d) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 25. Na programação da despesa não poderão:

I - ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a se evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;

II - ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2027 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Deverá conter na reserva de numerário, além do valor correspondente ao limite percentual estabelecido no caput, valor equivalente a 1,55% da receita corrente líquida efetivada no ano anterior ao do envio do projeto de lei, para suportar as emendas impositivas, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Seção II

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Parlamentares Individuais

Art. 27. O regime de execução estabelecido nesta seção tem como finalidade de garantir a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais observados os limites e as regras de que trata o art. 118-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 28. Para fins do atendimento do valor estabelecido no § 1º do art. 118-A da Lei Orgânica Municipal para as emendas parlamentares individuais, o projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 conterá reservas de recursos específicas para atender às emendas individuais, no montante correspondente a 1,55% (um virgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida efetivada no ano anterior ao do envio da LOA para a Câmara Municipal.

§1º. As emendas individuais serão apresentadas em valor não inferior a R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo que cada emenda deverá conter apenas um objeto.

§2º. As indicações relativas às emendas individuais deverão ser compatíveis com a Lei Orgânica Municipal, o Plano Plurianual, a legislação aplicável à política pública a ser atendida e a legislação eleitoral vigente.

Art. 29. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão adotar os meios e as medidas necessários para garantir a execução orçamentária e financeira obrigatória, de forma equitativa e observados os limites constitucionais e legais, das programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares individuais.

§1º. Considera-se equitativa a execução das programações orçamentárias que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas parlamentares apresentadas, independentemente da autoria.

§2º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento correspondente a programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais, bem como a alterações originadas por realocações orçamentárias, observados o critério, para emendas individuais, do montante correspondente a 1,55% (um, virgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida do ano anterior ao do envio do projeto da Lei Orçamentária Anual para a Câmara Municipal.

§3º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares indicadas para a aplicação direta, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme o disposto no §4º do art. 118-A da Lei Orgânica Municipal.

§4º. Nos termos do § 50 do art. 118-A da Lei Orgânica Municipal, se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo desta lei, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata este artigo poderão ser reduzidos em

índice igual ou inferior ao incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias, cabendo ao parlamentar apontar quais indicações serão canceladas em decorrência da referida redução.

Art. 30. Após a execução orçamentária e financeira obrigatória, referente à emenda parlamentar individual, deverá o Poder Executivo encaminhar ofício à Câmara Municipal comunicando o atendimento da indicação.

Art. 31. Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas, considerando que:

I. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento, correlacionando o fato irregular e o fundamento;

II. Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III. Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Poder Legislativo sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV. Se até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória, cabendo ao Poder Executivo promover o remanejamento, nos termos previstos em lei orçamentária.

V. na hipótese de descumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos para ações e serviços de saúde ou daquele destinado a pessoas jurídicas de direito privado, as emendas individuais do parlamentar serão devolvidas para ajuste no prazo previsto no inciso I deste artigo;

VI. na hipótese de manutenção do descumprimento dos percentuais a que se refere o inciso V deste parágrafo, as emendas individuais do parlamentar serão desconsideradas para fins de apuração do cumprimento das regras estabelecidas na Lei Orgânica Municipal referentes à obrigatoriedade de execução das emendas individuais;

VII. O valor das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória por autor corresponderá a 1/9 (um nono avos) do montante previsto no § 2º do art. 25 e servirá como base para apuração do cumprimento dos percentuais a que se referem os incisos V e VI deste parágrafo;

VIII. na hipótese de o remanejamento previsto no inciso II deste parágrafo ser de ordem orçamentária e não depender da aprovação do projeto de lei, o Poder Executivo publicará decreto de suplementação em atendimento à mencionada indicação do Poder Legislativo;

IX. após a entrega a que se refere o inciso III deste parágrafo, o parlamentar não poderá alterar o beneficiário, o objeto ou o respectivo valor;

X. caso os impedimentos de ordem técnica não sejam superados e o parlamentar não solicite remanejamento nos prazos estabelecidos, os recursos poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

XI. na hipótese do inciso IV os valores contidos no projeto não aprovado no prazo serão desconsiderados para apuração do cumprimento das regras estabelecidas na Lei Orgânica referentes à obrigatoriedade de execução das emendas individuais;

XII. se o autor da emenda impositiva com impedimentos não estiver no exercício do mandato para realizar os procedimentos previstos neste parágrafo, os respectivos valores poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§1º. As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§2º. Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I. as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal;

II. as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos previstos na Lei Orgânica Municipal;

III. as emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

IV. as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

V. a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VI. a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;

VII. a emenda individual que conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal no 4.320/64;

VIII. a ausência de projeto de engenharia pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;

IX. a aprovação de emenda individual que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes em desacordo com o disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal no 4.320/64;

X. a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de utilidade pública;

XI. a destinação de dotação a entidade em situação irregular em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal no 4.320/64;

XII. a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XIII. os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§3º. Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo.

§4º. A parcela da Reserva de Recursos a que se refere o Parágrafo Único do art. 26, e artigo 28 desta lei de diretrizes orçamentárias que não for utilizada pelos parlamentares para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da LOA de 2027 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§5º. As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito à avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:

I. cronograma físico e financeiro;

II. plano de aplicação das despesas;

III. informações de conta corrente específica.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 32. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da LC 101/2000, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º. Excluem-se do caput as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:

I - Programa de alimentação escolar;

II - Despesas com a manutenção dos serviços de saúde, relativas à:

a) manutenção da atenção básica;

b) manutenção de média e alta complexidade, prestados pelo Município;

c) manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);

d) manutenção da vigilância em saúde; e

e) manutenção da segurança alimentar e nutricional na saúde.

III - Pessoal e encargos sociais;

IV - Despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, relativas a:

a) Manutenção das atividades curriculares; e

b) Transporte escolar.

V - Sentenças Judiciais; e

VI - Serviço da Dívida.

§2º. A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu segmento administrativo responsável e, encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.

§3º. Deverá, ainda, a nova estimativa de receita ser objeto de ampla divulgação, inclusive na internet, para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 33. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 34. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º. A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§2º. Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço para redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

§4º. O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 35. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedido de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados, que os justifiquem e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§2º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§3º. Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente até 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento.

§4º. Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3º, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 36. Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 35, constará também autorização para abertura de créditos no valor correspondente a 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento), com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - 10% (dez por cento), com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

§1º. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§2º. Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do caput, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido nos incisos I e II.

Art. 37. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

CAPÍTULO X DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E PESSOAS FÍSICAS.

Art. 38. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as seguintes disposições:

I - Subvenções sociais, conforme disposto no artigo 16 da Lei 4.320/64, serão concedidas para entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, cujos serviços colocados por elas, à disposição da população se revelarem mais econômicos para o Município;

II - Contribuições, as transferências realizadas para atender despesas de manutenção de entidades privadas sem fins lucrativos que não se enquadram nas áreas de atuação definidas no inciso I. para as quais não correspondam a contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsável pelo receptor. A contribuição poderá ocorrer como transferência corrente ou de capital; e

III - Auxílios, as transferências realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos destinadas às despesas de investimentos e inversões financeiras, independentemente de contraprestação direta de bens ou serviços.

Parágrafo único. As transferências serão realizadas através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei 13.019/14, no que couber.

Art. 39. A transferência de recursos a prevista no artigo 38, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, e sejam voltadas para a:

a) educação especial; ou

b) educação básica;

II - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, que se destinem a:

a) idosos, crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica; ou

c) acolhimento a vítimas de crimes violentos e seus familiares;

IV - destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

V - destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e

geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrados o interesse público;

VI - Com atuação na área de segurança pública;

VII - Com atuação na área de promoção da habitação para pessoas carentes;

VIII - Com atuação na área de fomento econômico, industrial, comercial e de agricultura;

IX - Com atuação na área representativa comunitária; e

X - Com atuação nas áreas culturais e desportivas.

Art. 40. Sem prejuízo das disposições do artigo 38, a transferência de recursos prevista na Lei 4.320/64, à entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pela unidade concedente de que a entidade complementa ou substitui de forma adequada os serviços de competência do setor público e, ainda, de que no caso de recursos de capital serão os mesmos aplicados exclusivamente em:

I - aquisição e instalação de equipamentos, e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

II - aquisição de material permanente; e

III - construção, ampliação ou conclusão de obras.

Art. 41. Para recebimento de recursos deverá a entidade privada comprovar:

I - a regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular de pelo menos 1 (um) ano, emitida no exercício de 2027;

II - manutenção de escrituração contábil regular;

III - sua regularidade fiscal, através de apresentação de pelo menos: certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV - a capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, com informações acerca da quantidade e qualificação profissional de seu pessoal; e

V - que no seu quadro de dirigentes não consta agente político dos Poderes Executivo, Legislativo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 42. Não se aplicam as exigências da Lei 13.019/14 às transferências de recursos a entidades de direito privado, nas seguintes hipóteses:

I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições conflitam com a Lei 13.019/14;

II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei 9.637/98;

III - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal;

IV - aos termos de compromisso cultural, referidos no § 1º do art. 9º da Lei 13.018/14;

V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790/99;

VI - às transferências referidas no artigo 2º da Lei 10.845/04 (PAED) e nos artigos 5º e 22 da Lei 11.947/09 (PDDE)

VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

a) membros de Poder ou do Ministério Público;

b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;

c) pessoas jurídicas de direito público interno;

d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

VIII - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 43. Não se aplica às parcerias regidas pela Lei 13.019/2014, aplicando-se aos pactos o instrumento de convênio:

I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;

II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.019/14.

Art. 44. A entidade privada beneficiada com recursos públicos a qualquer título submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 45. As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

§1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º. É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 46. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da LC 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas, custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, com a finalidade de tratamento fora do domicílio.

Art. 47. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. No caso da transferência para o Legislativo cumprir-se-á o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores que os limites constitucionais.

CAPÍTULO XI

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.

Art. 48. A transferência de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos artigos 25 e 62 da LC 101/2000.

CAPÍTULO XII

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 49. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da LC 101/2000.

§1º. A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

§2º. Do cumprimento estabelecido no caput o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, pela internet.

§3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS.

Art. 50. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da LC 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

CAPÍTULO XIV

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 51. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento.

I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Para os efeitos do art. 16 da LC 101/2000:

I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de licitação, bem como, os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - no que tange ao seu § 3º, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e para outros serviços e compras, respectivamente;

III - no que se refere ao disposto no § 1º, inciso I, do art. 16 da LC 101/2000, na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária Anual de 2027, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

IV - os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 53. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 55. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 56. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da LC 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 50.

Art. 57. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para

financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei ao regime de previdência social geral.

Art. 58. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2027 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, através de ato próprio, deverão observar as mesmas disposições de que trata o caput.

Art. 59. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2026, fica o Poder Executivo autorizado, a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo; e

IV - outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva Lei.

Art. 60. Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a promover a transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, quando da repriorização comprovada de programas ou despesas, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. O remanejamento será realizado no caso de reforma administrativa, e será nos termos da lei que a promover.

Art. 61. Na execução do orçamento do exercício de 2027 fica o Executivo Municipal autorizado a promover alterações de fontes de recursos, nos elementos de despesas constantes em cada ação.

§1º Por não se constituir como créditos adicionais, as alterações de fontes autorizadas no caput, não irão impactar a autorização contida na lei orçamentária anual, conforme artigo 35, §3º desta Lei.

§2º Nas alterações de fontes de recursos autorizadas no caput, deverá o Executivo observar, o equilíbrio orçamentário-financeiro das fontes de recursos movimentadas.

Art. 62. Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Quadro 1 - Resultado de Índices Oficiais;

II - Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Exercícios de 2025 a 2028;

III - Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa Exercícios de 2025 a 2028;

IV - Quadro 7 - Projeção da Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal;

V - Quadro 8 - Anexo de Metas Fiscais e Metas Anuais;

VI - Quadro 9 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

VII - Quadro 10 - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

VIII - Quadro 11 - Evolução do Patrimônio Líquido;

IX - Quadro 12 - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

X - Quadro 13 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XI - Quadro 14 - Margem de Expansão das despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XII - Quadro 15 - Adendo Anexo I e Demonstrativo VIII - DOCC;

XIII - Quadro 16 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

XIV - Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2027.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 14 de julho de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Cristina da Silva

Código Identificador:3B847598

PREFEITURA DE CARMO DA MATA PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 040/2026 – Processo Licitatório n.º 087/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico n.º 040/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADAPTADORES WI-FI USB DUAL BAND, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data e horário de início da sessão: 14/08/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Ruan de Castro Silva

Código Identificador:342C5770

PREFEITURA DE CARMO DA MATA PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 039/2026 – Processo Licitatório n.º 088/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico n.º 039/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E PLOTTER, COM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, SOFTWARE DE GESTÃO E MONITORAMENTO E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. Data e horário de início da sessão: 03/08/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raíssa Karolyna Alves Santos

Código Identificador:3C5F5DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS EXTRATO DO CONTRATO - 079/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 079/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - CNPJ:
18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA,
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **22.493.902/0001-40.**

OBJETO: Contratação a prestação de serviços de fornecimento, implantação, conversão e migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, bem como disponibilização de licença de uso de sistema informatizado integrado de gestão tributária municipal, em ambiente de servidor local, destinado à administração das receitas próprias do Município de Carmo de Minas/MG.

VIGÊNCIA: De 14 de julho de 2026 até 13 de julho de 2027.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi realizada considerando as prerrogativas da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2A0048B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO - 080/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 080/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - CNPJ:
18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: GTL COMÉRCIO DE VEÍCULOS, INSCRITA
NO CNPJ SOB O Nº 60.720.082/0001-70.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos automotores, tipo van, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, novos (0 km), destinados ao transporte escolar de alunos da rede pública municipal, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas estabelecidas no Convênio Estadual SEE nº 1261002878/2025, firmado com o Estado de Minas Gerais.

VIGÊNCIA: De 14 de julho de 2026 até 13 de julho de 2027.

VALOR: R\$ 880.500,00 (oitocentos e oitenta mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi realizada considerando as prerrogativas da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BFD9F8A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 128-
2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 128/2023

OITAVO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: TRI SERVICE ENGENHART'S E
TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº
41.904.681/0001-08.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo contratual por 30 (trinta) dias corridos**, a contar de **21 de julho de 2026**, para a conclusão dos serviços remanescentes da obra de **Construção do Centro Administrativo do Município de Carmo de Minas/MG**, conforme solicitação da contratada e parecer técnico favorável emitido pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como manifestação jurídica da Procuradoria Jurídica Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 57, inciso II e 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993**, que autoriza a prorrogação dos prazos de execução de obras e serviços quando houver motivo justificado e modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, nos limites permitidos pela legislação.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4D197EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 034/2026, Processo Administrativo nº 095/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Carmo de Minas/MG, compreendendo a realização de diagnóstico, inspeção, regulagem, calibração, reparos, instalação, desinstalação, reinstalação, testes operacionais, emissão de Relatórios Técnicos de Manutenção e fornecimento de peças, componentes e acessórios, quando necessário.

Data de Publicação: 14/07/2026 15:13hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 31/07/2026 13:00hs

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 102.587,66

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/107194>

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

DARCI PALMA DE MELO

Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
 Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D2A87C82

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 43/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: JORNAL REGIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.564.088/0001-42, no Valor total de R\$: 442.000,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil reais); Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 10/07/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-

Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador-Contratante.

Publicado por:
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:DEB10216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026- REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do SUS, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: JORNAL REGIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.564.088/0001-42, no Valor total de R\$: 442.000,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil reais). Data da Adjudicação e homologação: 10/07/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA-
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:83F9FD59

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PRC 102/25 – CONCORRENCIA ELETRONICA 004/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizou TERMO ADITIVO DE CONTRATO do seguinte Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 004/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução da Reforma e Construção de infraestrutura da Praça Juscelino Kubitschek, conforme Contrato de Repasse 950004/2023, Operação 1090630-18 – MTUR/Caixa" no Município de Cássia/MG". Empresa contratada: Alpha Engenharia e Construções LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.723.436/0001-40. Data da assinatura do aditivo: 13/07/2026. Data de vigência do aditivo: 02 (dois) meses a partir da data da sua assinatura.

Cássia/MG, 14 de JULHO de 2.026.

DONIZETE VILELA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Vinicius Portela Melo
Código Identificador:1FCCEE7C

MUNICÍPIO DE CÁSSIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO HOSPITAL DE CASSIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PROCESSO LICITATORIO 001/26 – CONCORRENCIA 001/26. A Prefeitura de Cássia/MG através do Instituto de São Vicente de Paulo, Hospital de Cássia, torna público o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 Contratante: Instituto de São Vicente de Paulo – Hospital de Cássia. Contratada: L.R. Reis Construtora Ltda. EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 001/2025 até 31/01/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamento Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 04/06/2026. Integra do termo aditivo está a disposição dos interessados no endereço www.hospitaldecassia.com.br/hospital/transparencia ou na sede do Instituto, Cássia/MG, 14 de julho de 2026.

AUXÍLIO ANDRADE FARIA,
 Provedor do ISVP.

Publicado por:
 Vinicius Portela Melo
Código Identificador:E8A57A0F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2025

Dispensa de Licitação nº 015/2025

Processo autuado nº 110/2025

Contrato nº 161/2025

1º Termo Aditivo – Renovação Contratual

Contratante: Município de Catas Altas.

Contratada: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE

Objeto: Renovação do contrato de fornecimento de licença de uso de software de administração educacional, com vistas ao aprimoramento da gestão e da eficiência das atividades desenvolvidas pela rede municipal de ensino de Catas Altas/MG, por meio de uma solução

tecnológica eficaz e acessível, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Valor: R\$ 18.180,00 (dezoito mil, cento e oitenta reais).

Prazo: Fica elástico o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/07/2026 até 18/07/2027.

Data de assinatura: 13/07/2026.

Catas Altas/MG, 14 de junho de 2026.

ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora

Publicado por:

Dândara Cristina Barbosa

Código Identificador:2F61F722

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 174/2024**

Concorrência nº 007/2024

Processo autuado nº 149/2024

Contrato nº 174/2024

4º Termo de Apostilamento – Reajuste Contratual

Contratante: Município de Catas Altas.

Contratada: Constral Engenharia Ltda.

Objeto: Reajuste do contrato de prestação de serviços de engenharia de perfuração de poços tubulares profundos em localidades do município de Catas Altas/MG, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 39.684,12 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), correspondente ao reajuste de 5,11%, medido através do INCC-DI, apurado em setembro/2025, aplicado ao saldo contratual de R\$ 776.597,24 (setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

Mediante o reajuste considerando os termos já celebrados, atualiza-se o valor total do contato para R\$ 4.477.274,27 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Catas Altas/MG, 14 de julho de 2026.

RONALDO BENTO MARTINS

Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente

Gestor

Publicado por:

Dândara Cristina Barbosa

Código Identificador:F984B16D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2024**

Concorrência nº 007/2024

Processo autuado nº 149/2024

Contrato nº 174/2024

5º Aditivo – Prorrogação Contratual

Contratante: Município de Catas Altas.

Contratada: Constral Engenharia Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços de engenharia de perfuração de poços tubulares profundos em localidades do município de Catas Altas/MG, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo: Fica prorrogado, nos termos legais, o prazo de execução dos serviços até 15/11/2026, e a vigência do contrato estendida até 15/01/2027.

Catas Altas/MG, 14 de julho de 2026.

RONALDO BENTO MARTINS

Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente

Gestor

Publicado por:

Dândara Cristina Barbosa

Código Identificador:7B512049

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026**

Pregão Eletrônico SRP nº 18/2026

Processo nº 55/2026

Promitente Comprador: Município de Catas Altas.

Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos destinados à Estação de Tratamento de Água (ETA), para atender demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições previstas no edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência das atas: 07/07/2026 a 07/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 57/2026

Promitente Fornecedora: Apontual Comércio – Ltda.

Valor Estimado: R\$ 115.695,00 (cento e quinze mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 58/2026

Promitente Fornecedora: Laboratório de Analysis Ltda.

Valor Estimado: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Data das atas: 07/07/2026.

Catas Altas/MG, 14 de julho de 2026.

RONALDO BENTO MARTINS

Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente / Gestor Promitente

Comprador

Publicado por:

Dândara Cristina Barbosa

Código Identificador:D7427ACA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO
CONTRATUAL**

Inexigibilidade de licitação nº 039/2025, Processo autuado nº097/2025

Objeto: O presente termo aditivo consiste na renovação do contrato Nº 141/2025, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na Rua Direita, nº 252, de propriedade do Sr. Wilson José Teixeira. A finalidade dessa locação é oferecer suporte à Escola Municipal João XXIII, situada na Rua Direita, nº 371, na localidade do Morro d'Água Quente, em atendimento a Secretaria de Educação de Catas Altas/MG, fulcrado no art. nº 105 e art. 107 da Lei nº Federal nº 14.133/2021

Contratante: WILSON JOSÉ TEIXEIRA

Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Data da assinatura: 18/06/2026

Vigência: 18/06/2027.

Catas Altas/MG, 14 de julho de 2026.

ALDA APARECIDA BATISTA

Gestora

Publicado por:

Kênia Cristina de Freitas

Código Identificador:8687EA6C

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 931/2026**

LEI Nº 931/2026

Dispõe sobre a extensão da denominação da Rua Outra Banda, no Município de Catas Altas, e dá outras providências.

O Povo de Catas Altas/MG, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estendida a denominação da Rua Outra Banda a partir da residência do Sr. José Venâncio de Moraes até a nova área atualmente em expansão urbana, conforme previsto no Plano Diretor do Município de Catas Altas.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação providenciará a atualização da sinalização e registros oficiais, de modo a garantir a correta identificação da via pública.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 14 de julho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:8B42D457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 32/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº13/2026.

ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 32/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº13/2026.

CREDENCIADA(S): LUMA MORAIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA; CNPJ:61.276.505/0001-78

Objeto: “CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALISTA EM OTORRINO, CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES ” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Às 9 (nove) horas do dia 14 de julho de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 32/2026 – Inexigibilidade - Credenciamento 13/2026. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **LUMA MORAIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA; CNPJ:61.276.505/0001-78**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa: **LUMA MORAIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA; CNPJ:61.276.505/0001-78**, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo,

portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório 32/2026 – Inexigibilidade - Credenciamento 13/2026. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **LUMA MORAIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA; CNPJ:61.276.505/0001-78**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 30/06/2027, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 14 de julho de 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelaine Fátima Moura Silva
Código Identificador:FB4C983A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR 29 LUGARES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES

MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG – EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PROCEDIMENTO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Prefeito do Município de Claraval/MG, Sr. José Reinaldo Cintra, no uso de suas atribuições legais, etc... **TORNA PÚBLICO** que foi **CELEBRADO** o contrato com a empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.762.552/0003-02**, pelo valor total de **R\$ 591.600,00 (quinhentos e noventa e um mil e seiscentos reais)**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis).

JOSÉ REINALDO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:1006845E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que revogará o Processo Licitatório nº 279/2025, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária padrão infantil, adulto, especial obeso, traslado e execução de funerais de pesso- as de baixa renda, como benefício eventual de auxílio funeral para as pessoas em situação de

vulnerabilidade social em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 279/2025 e seus anexos. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 –

ROMERO OTONI SANTA BÁRBARA -

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:

Valeria Amanda Costa Reis

Código Identificador:B3968CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO – Nº 008/2026

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do município de Conceição do Mato Dentro, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 21º da Lei nº 2.119/2015 e art. 3º da Lei nº 112/2021, e a adesão à Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM nº 213/2017, por meio de ata de adesão assinada com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, concede à empresa abaixo relacionada **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, em conformidade com as normas ambientais vigentes, em reunião do dia 30/06/2026, com devidas condicionantes impostas nos anexos.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: **2AC Artefatos LTDA**

CNPJ/CPF: **40.749.847/0001-98**

Empreendimento: **2AC Artefatos LTDA**

Endereço do empreendimento: Rodovia MG-010, km 18,7, Zona Rural, Conceição do Mato Dentro/MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: UTM (Y) 7908320.21 m S Long UTM (X) 669038.33 m E

Fator locacional resultante: 1

Classe predominante resultante: 0

Nº Processo administrativo licenciamento: 316/2026

Código e Descrição da Atividade Principal:

Código:H-02-03-0

Descrição:Fabricação de Peças, ornamentos e estruturas de cimento ou de gesso

Parâmetro:Produção

Qtde:300.000 a 400.000

Un:Peças por mês

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente licença somente tem validade acompanhada do parecer técnico e dos anexos onde estão listadas suas condicionantes a serem cumpridas.

Validade da Licença Ambiental: 4 (quatro) anos, com vencimento em **30/06/2030**.

A renovação de licença ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 112 de 23 de dezembro de 2021.

Conceição do Mato Dentro, 30 de junho de 2026

MARIANA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Nubya Soares Silva

Código Identificador:E6EE6D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO – Nº 009/2026

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do município de Conceição do Mato Dentro, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 21º da Lei nº 2.119/2015 e art. 3º da Lei nº 112/2021, e a adesão à Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM nº 213/2017, por meio de ata de adesão assinada com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, concede à empresa abaixo relacionada **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, em conformidade com as normas ambientais vigentes, em reunião do dia 30/06/2026, com devidas condicionantes impostas nos anexos.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: **JID Transportes Ltda**

CNPJ/CPF: **13.916.357/0002-47**

Empreendimento: **JID Transportes Ltda**

Endereço do empreendimento: Rodovia MG-010, Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso, Conceição do Mato Dentro/MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Lat UTM 7906502.97 m S Long UTM 668818.48 m E

Fator locacional resultante: 1

Classe predominante resultante: 0

Nº Processo administrativo licenciamento: 880/2025

Código e Descrição da Atividade Principal:

Código:H-02-05-0

Descrição:Postos de serviços automotivos – lubrificação, lava-jato, troca de óleo e/ou atividades correlatas

Parâmetro: -

Qtde: -

Un: -

Código:H-02-06-0

Descrição:Oficina mecânica e veículos automotores

Parâmetro: -

Qtde: -

Un: -

Código:H-02-04-0

Descrição:Estabelecimentos comerciais que utilizam pistola de pressão para aplicação de pintura e vernizes

Parâmetro: -

Qtde: -

Un: -

() Sem condicionantes

(X) Com condicionantes

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente licença somente tem validade acompanhada do parecer técnico e dos anexos onde estão listadas suas condicionantes a serem cumpridas.

Validade da Licença Ambiental: 4 (quatro) anos, com vencimento em **30/06/2030**.

A renovação de licença ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 112 de 23 de dezembro de 2021.

Conceição do Mato Dentro, 30 de junho de 2026.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Nubya Soares Silva
Código Identificador:95D64E66

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
0102/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE
PREÇOS N.º 0029/2026.**

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0102/2026 - Pregão Eletrônico n.º 0029/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.congonhal.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: **15/07/2026 – 08h00min.** Fim de Cadastramento das Propostas: **29/07/2026 – 08h15min.** Abertura das Propostas e análises: **29/07/2026 – 08h30min.** Fase de Disputa de Lances: **29/07/2027 – 09h00min.** Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:6A571628

GABINETE

DECRETO 3569, DE 14 DE JULHO DE 2026. “ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS INCENTIVOS FINANCEIROS DO “PROGRAMA PRATA DA CASA”.

DECRETO 3569, DE 14 DE JULHO DE 2026.

“Atualização dos valores dos incentivos financeiros do “Programa Prata da Casa”.

O Prefeito do Município de CONGONHAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 10 da Lei Ordinária nº 1629, de 19 de abril de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar as correções anuais por conta de perda inflacionária;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do poder de compra dos incentivos financeiros destinados aos artistas locais;

CONSIDERANDO o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de abril de 2024 a maio de 2026, que corresponde a um fator de correção de 1,11224300 (11,22%);

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores dos incentivos financeiros do “Programa Prata da Casa”, instituídos pelo Art. 5º da Lei Ordinária nº 1629, de 19 de abril de 2024, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de abril de 2024 a maio de 2026.

Art. 2º Os incentivos financeiros a serem repassados aos artistas locais, previstos no Art. 5º da Lei Ordinária nº 1629/2024, passam a vigorar com os seguintes limites máximos:

- I – Artista solo – Incentivo Financeiro de até R\$ 556,12(quinhetos e cinquenta e seis reais e doze centavos);
- II – Duplas – Incentivo Financeiro de até R\$ 778,57(setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos);
- III – Trios – Incentivo Financeiro de até R\$ 1.001,02(um mil e um reais e dois centavos);
- IV – Banda ou grupo com até 04 (quatro) componentes – Incentivo Financeiro de até R\$ 1.223,47(um mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos);
- V – Banda ou grupo com até 05 (cinco) componentes – Incentivo Financeiro de até R\$ 1.779,59(um mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos);
- VI – Banda ou grupo com 06 (seis) ou mais componentes – Incentivo Financeiro de até R\$ 1.890,81 (um mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, vinculadas ao Fundo Municipal de Cultura de Congonhal (FMCC) ou da Diretoria de Cultura, conforme estabelecido no Art. 9º da Lei Ordinária nº 1629/2024.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária nº 1629, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Congonhal - MG, 14 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B18A00C0

GABINETE

DECRETO Nº 3570, DE 14 DE JULHO DE 2026. “AUTORIZA O DESDOBRIO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 3570, DE 14 DE JULHO DE 2026.

“Autoriza o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências.”

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00, Considerando que o presente desdobro de área não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desdobro de área de 258,750 m², objeto da matrícula 73.977, de propriedade de Elaine Regiane Moreira, e outros, inscrita no CPF nº 104.114.866-67, situado na rua Vice Prefeito Mario Pedro da Silva, bairro Jardim Primavera III, no município de

Congonhal, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.
Art. 2º - Após o desdobro da área do terreno de 258,750 m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - ÁREA A, com uma área de 129,375 m², conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II - ÁREA B, com uma área de 129,375 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 3º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.
Art. 4º O desdobro não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 5º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá o desdobro, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 14 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:D6ABABBD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
120/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

**CONTRATADO: VALDIVINO POUCA MADALENA
71362657620**

OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de show musical da DÍVANS E BANDA para realização de apresentação artística musical durante o evento “Forró da Melhor Idade”, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Conquista/MG, a realizar-se no dia 06 de setembro de 2026.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: O valor da prestação de serviços é de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo:**

Diária de Alimentação: R\$ 300,00 (trezentos reais);

Transporte: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Mão de obra/banda: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Som: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Cachê: R\$ 1.300 (um mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura, permitida a negociação com o contratado.

CONQUISTA/MG, 14 DE JULHO DE 2026.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Isis Vieira Abate

Código Identificador:B49323C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS Nº 094/2026 E Nº 095/2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS Nº 094/2026 E Nº 095/2026**

Processo Administrativo nº: 069/2026

Inexigibilidade nº: 025/2026

Credenciamento nº: 001/2026

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas credenciadas para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas em embalagens individuais térmicas e herméticas (tipo marmite), destinadas ao atendimento das necessidades nutricionais diárias dos usuários assistidos pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do Município de Coqueiral/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026.

Contrato Administrativo nº 094/2026

Contratada: 52.812.305 MICHELE RAFAELA PEREIRA

CNPJ: 52.812.305/0001-00

Valor: R\$ 42.840,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Administrativo nº 095/2026

Contratada: ELISANGELA MARIA DA SILVA 22157865829

CNPJ: 24.885.172/0001-58

Valor: R\$ 42.840,00.

Vigência: 12 (doze) meses de 13/07/2026 a 13/07/2027.

Valor Global das Contratações: R\$ 85.680,00.

Fundamentação Legal: art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 069/2026, Inexigibilidade nº 025/2026 e Credenciamento nº 001/2026.

Coqueiral/MG, 13 de julho de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

SHIRLEY LASMAR LIMA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Rafaela Lima Porto Rodrigues

Código Identificador:7F43E949

**MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 E 002/2026**

Processo Administrativo nº: 069/2026

Inexigibilidade nº: 025/2026

Credenciamento nº: 001/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas em embalagens individuais térmicas e herméticas (tipo marmítex), destinadas ao atendimento das necessidades nutricionais diárias dos usuários assistidos pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do Município de Coqueiral/MG, conforme especificações constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2026.

Empresas Credenciadas:

52.812.305 MICHELE RAFAELA PEREIRA, CNPJ nº 52.812.305/0001-00.

ELISANGELA MARIA DA SILVA 22157865829, CNPJ nº 24.885.172/0001-58.

Valor Unitário: R\$ 21,00 (vinte e um reais) por marmítex.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Fundamentação Legal: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.999/2023, Processo Administrativo nº 069/2026, Inexigibilidade nº 025/2026 e Credenciamento nº 001/2026.

Coqueiral/MG, 13 de julho de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

SHIRLEY LASMAR LIMA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Rafaela Lima Porto Rodrigues

Código Identificador: 77B781AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

TRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA / PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026, Inexigibilidade 14/2026. A Prefeitura Municipal de Corinto – MG, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o Termo de Referência referente à contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alíneas “c” e “e”, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto é a contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica ao Gabinete do Prefeito e à Procuradoria do Município de Corinto, com orientação e assessoramento sobre: LOA, LDO e LOA; elaboração de projetos de lei; assessoria jurídica ao Controle Interno; e demais atividades correlatas previstas no Termo de Referência (Anexo I do TR). A vigência inicial do contrato é de 06 (seis) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021. O valor mensal estimado é de R\$ 9.500,00. As despesas correrão à conta da dotação:

02.01.01.04.122.0021.2009.33903900 – Ficha [85]. A pessoa que se pretende contratar é a pessoa jurídica MARCELO MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ 17.263.448.0001-09). A contratação a ser realizada por inexigibilidade, em razão da notória especialização e da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, III, da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência e justificativa constante dos autos. Termo de Referência está disponível no site eletrônico oficial: <https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/>, com possibilidade de requerimentos no prazo de três dias úteis da publicação do TR. Para informações: tel. (38) 3463-0661/3463-0662; e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Marlon Felipe Pacheco Cavalcante

Código Identificador: 79D4323A

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato: Processo nº: 027/2026, Inexigibilidade nº. **015/2026**, Contrato nº 100/2026; firmado em 13/07/2026, entre Município de Corinto/MG e empresa **Pedro Netto e Matheus Produções Artísticas Ltda, inscrito no CNPJ 41.718.133/0001-85**. Objeto: Contratação da dupla Pedro Netto & Matheus, representado com exclusividade pelo Pedro Netto e Matheus Produções Artísticas Ltda, CNPJ 41.718.133/0001-85, que, segundo o secretário solicitante, é reconhecido pela opinião pública regional, para apresentação de show no forro de Corinto/MG de 2026 no dia 18/07/2026. Valor: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria:

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura

Promoção do Tradicional Forro de Corinto

02.17.02.23.695.0596.2207.33.90.39.00 Ficha:1.321

EVALDO PAULO DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Felipe Pacheco Cavalcante

Código Identificador: 4EC9DB5E

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato: Processo nº: 024/2026, Dispensa Presencial nº. **003/2026**, Contrato nº 99/2026; firmado em 08/07/2026, entre Município de Corinto/MG e empresa **62.901.653 Mateus Henrique Pereira Pedras da Silva, inscrito no 62.901.653/0001-07**. Objeto: Contratação de empresa especializada em apoio administrativo e operacional relacionado à execução das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021, a fim de atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Corinto/MG. Valor: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Dotação Orçamentaria:

02.05.01.04.122.0021.2031.33903900 - Ficha: 233.

EVALDO PAULO DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Felipe Pacheco Cavalcante

Código Identificador: D432A49B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
7º TERMO ADITIVO - PL 70/2021**

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 70/2021, Dispensa nº 14/2021 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO PARA DEMANDA DO GABINETE, SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS, DIVISÕES, SETORES E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES. Vencedor: ÁVILA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 33.430.035/0001-10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, a contar de 01 de julho de 2026. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira.

Coronel Xavier Chaves, 30 de julho de 2026.

Publicado por:

Juliana Jaques Camargos

Código Identificador: 1E9A3A35

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO - PL 70/2026**

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, através da Pregoeira nomeada pela Portaria 3.947 de 01 de outubro de 2025, torna público que fica **SUSPENSO**, por prazo indeterminado, o Processo Licitatório nº 70/2026 – Pregão Presencial nº 36/2026 de objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução do Projeto Municipal de Formação Esportiva em Futebol, Futsal e Society, incluindo a realização de treinamentos esportivos para crianças, adolescentes e adultos, o assessoramento técnico e acompanhamento das equipes em competições e eventos esportivos, bem como a prestação de serviços de lavanderia dos uniformes utilizados nas atividades, visando promover a iniciação esportiva, o desenvolvimento técnico, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Coronel Xavier Chaves/MG”, para análise dos questionamentos apresentados ao edital e reavaliação de suas disposições, visando à eventual realização de adequações no instrumento convocatório. Após a conclusão das análises, será divulgado novo aviso informando sobre a continuidade do certame, bem como, se necessário, a republicação do edital e a definição de nova data para realização da sessão pública, observados os prazos legais.

Coronel Xavier Chaves/MG, 14 de julho de 2026.

JULIANA JAKES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jakes Camargos
Código Identificador:D54006B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
040/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026**

I – PREÂMBULO

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2026, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Corrego Danta/MG, realizou-se a sessão pública de licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE** nº 008/2026, cujo objeto Contratação da empresa Keila Pinto Guimarães 03140108664 – MEI, especializada na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na elaboração dos Relatórios e documentação técnica do ICMS Patrimônio Cultural.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2026, às 09h00min, reuniram-se, na sede da Prefeitura Municipal de Corrego Danta/MG, os membros da Comissão Permanente de Contratação, designados na forma da legislação vigente, com a finalidade de proceder à análise da documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 040/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, cujo objeto consiste na **contratação da empresa Keila Pinto Guimarães 03140108664 – MEI, especializada na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para elaboração dos Relatórios e da documentação técnica do Programa ICMS Patrimônio Cultural – ano-base 2026, exercício 2028**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desportos e Cultura.

A Comissão procedeu à análise da documentação que instrui o processo administrativo, compreendendo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a proposta comercial, a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, os documentos comprobatórios da qualificação técnica e da notória especialização da contratada, bem como os demais elementos destinados à demonstração da legalidade da contratação direta, passando às seguintes considerações.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar ao Município de Corrego Danta/MG a adequada execução das ações necessárias ao atendimento das exigências estabelecidas pelo Programa ICMS Patrimônio Cultural, coordenado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, garantindo a correta elaboração dos Relatórios, inventários, estudos, pareceres e demais documentos técnicos exigidos pela legislação vigente, com vistas à manutenção e ao incremento da pontuação municipal no programa e, consequentemente, à preservação e ampliação dos recursos financeiros provenientes da distribuição da cota-parte do ICMS Patrimônio Cultural.

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em patrimônio cultural, caracterizando-se como serviço de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda elevada qualificação profissional, conhecimento técnico multidisciplinar e experiência específica na aplicação da legislação patrimonial, das Deliberações Normativas expedidas pelo IEPHA/MG, dos procedimentos relativos ao inventário, registro, tombamento, educação patrimonial, elaboração de dossiês técnicos, planos de salvaguarda e demais instrumentos de proteção do patrimônio cultural.

A execução dos serviços não se restringe à produção de documentos padronizados ou à realização de atividades meramente administrativas, exigindo interpretação técnica da legislação aplicável, pesquisa histórica, análise documental, definição de estratégias voltadas ao incremento da pontuação municipal, assessoramento técnico ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, acompanhamento permanente das alterações promovidas pelo IEPHA/MG e elaboração de soluções individualizadas para a realidade do Município, circunstâncias que evidenciam a predominância da atividade intelectual sobre qualquer aspecto operacional.

Em razão dessas características, a adequada execução do objeto depende diretamente da formação acadêmica, da experiência profissional acumulada, da metodologia empregada, do conhecimento técnico especializado e da capacidade intelectual da profissional responsável, atributos de natureza eminentemente subjetiva que não podem ser aferidos mediante critérios objetivos de comparação entre propostas, como ordinariamente ocorre nos procedimentos licitatórios competitivos.

A inviabilidade de competição, no caso concreto, decorre justamente da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos capazes de identificar, por meio de julgamento competitivo, qual profissional apresentaria a melhor solução técnica para atendimento das necessidades específicas da Administração. A qualidade dos serviços está intrinsecamente relacionada à experiência prática, ao domínio da legislação patrimonial, ao conhecimento acumulado acerca dos procedimentos adotados pelo IEPHA/MG, à metodologia desenvolvida ao longo da atuação profissional e à capacidade técnica para interpretação e aplicação das normas pertinentes, elementos incompatíveis com julgamento exclusivamente baseado em menor preço ou em critérios objetivos de mensuração.

A empresa **Keila Pinto Guimarães 03140108664 – MEI**, por intermédio de sua responsável técnica, demonstra reunir conjunto singular de qualificações compatíveis com a complexidade do objeto, possuindo formação acadêmica específica, especialização na área de História, ampla capacitação complementar em patrimônio cultural, experiência profissional superior a vinte anos, atuação como historiadora junto ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, participação em projetos desenvolvidos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, além de reconhecida experiência na prestação de consultoria especializada para diversos municípios mineiros na execução das atividades relacionadas ao Programa ICMS Patrimônio Cultural.

Destaca-se, ainda, que a profissional possui histórico de atuação junto ao Município de Córrego Danta/MG em exercícios anteriores do Programa ICMS Patrimônio Cultural, circunstância que lhe proporciona conhecimento aprofundado acerca da realidade local, dos bens culturais protegidos, dos inventários existentes, das ações de preservação já desenvolvidas, da documentação técnica produzida, das deliberações do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e das avaliações realizadas pelo IEPHA/MG, proporcionando continuidade administrativa, maior segurança técnica, padronização metodológica e significativa redução dos riscos de inconsistências documentais ou perda de pontuação.

A documentação constante dos autos demonstra, de forma inequívoca, a notória especialização da contratada, evidenciada por sua sólida formação acadêmica, vasta experiência profissional, qualificação técnica continuada, atuação junto a órgãos estaduais e federais de preservação do patrimônio cultural, execução de serviços análogos para diversos municípios e produção de trabalhos técnicos especializados diretamente relacionados ao objeto pretendido.

Diante desse conjunto de circunstâncias, conclui-se que a contratação direta revela-se adequada, necessária e plenamente alinhada ao interesse público, permitindo ao Município contar com suporte técnico altamente especializado, assegurando conformidade com as exigências do IEPHA/MG, maior eficiência administrativa, continuidade das políticas públicas de preservação do patrimônio cultural e adequada aplicação dos recursos públicos destinados à execução do objeto.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta encontra fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissional ou empresa de notória especialização, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

Nos termos do § 3º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades, permita inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.

No caso em exame, verifica-se que os serviços pretendidos possuem natureza eminentemente intelectual, envolvendo atividades técnicas complexas relacionadas à gestão do patrimônio cultural, elaboração de inventários, relatórios técnicos, pareceres especializados, assessoria ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, acompanhamento das normas expedidas pelo IEPHA/MG e desenvolvimento de estratégias destinadas à manutenção e ampliação da pontuação municipal no Programa ICMS Patrimônio Cultural.

A documentação constante dos autos comprova que a empresa contratada, por intermédio de sua responsável técnica, reúne formação acadêmica compatível, especialização específica, extensa experiência profissional, capacitação continuada, histórico de atuação junto ao IEPHA/MG e ao IPHAN, além de comprovada execução de serviços técnicos semelhantes para diversos municípios mineiros, circunstâncias que evidenciam sua notória especialização e demonstram sua reconhecida capacidade para execução do objeto pretendido.

A inviabilidade de competição resta igualmente caracterizada, uma vez que a qualidade dos serviços pretendidos está diretamente vinculada à experiência acumulada, ao conhecimento técnico especializado, à metodologia empregada e à capacidade intelectual da profissional responsável, elementos que não admitem comparação objetiva entre eventuais interessados mediante critérios tradicionais de julgamento aplicáveis às licitações competitivas.

Não se trata de contratação fundada exclusivamente na existência de profissional qualificado, mas da seleção de profissional cuja trajetória técnica, experiência prática, conhecimento especializado e

desempenho anterior demonstram possuir condições objetivamente superiores para atender às necessidades específicas da Administração, assegurando maior segurança técnica, continuidade dos trabalhos desenvolvidos, conformidade com as exigências do IEPHA/MG e eficiência na consecução do interesse público.

Dessa forma, restam preenchidos os pressupostos legais exigidos pelo artigo 74, inciso III, alínea "c", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se juridicamente possível e plenamente justificada a contratação direta da empresa **Keila Pinto Guimarães 03140108664 – MEI**, por inexigibilidade de licitação, em razão da natureza predominantemente intelectual do objeto, da notória especialização da contratada e da efetiva inviabilidade de competição demonstrada nos autos.

IV – DOS DADOS DA CONTRATADA E DAS RAZÕES DA ESCOLHA

Fornecedor: KEILA PINTO GUIMARÃES 03140108664 – MEI

CNPJ: 35.746.525/0001-55

Data de Constituição: 10/12/2019

Responsável Técnica: Keila Pinto Guimarães

CPF: 031.401.086-64

Após análise da documentação constante dos autos, verificou-se que a empresa **KEILA PINTO GUIMARÃES 03140108664 – MEI** reúne condições técnicas plenamente compatíveis com a execução do objeto pretendido, destacando-se sua reconhecida atuação profissional na área de patrimônio cultural, gestão cultural, consultoria técnica especializada e elaboração de documentação destinada ao Programa ICMS Patrimônio Cultural.

A escolha da contratada não decorre apenas de sua formação acadêmica ou da existência de experiência profissional genérica, mas do conjunto de atributos técnicos demonstrados ao longo de sua trajetória profissional, os quais evidenciam capacidade diferenciada para execução dos serviços pretendidos pela Administração Municipal.

A documentação acostada aos autos demonstra que a responsável técnica possui formação acadêmica específica na área de História, complementada por curso de Pós-Graduação Lato Sensu em História do Brasil Contemporâneo, além de diversos cursos de aperfeiçoamento diretamente relacionados ao patrimônio cultural, inventários, educação patrimonial, gestão cultural e preservação dos bens culturais materiais e imateriais.

Além da formação acadêmica, verifica-se extensa capacitação continuada mediante participação em programas de formação, cursos de especialização, seminários, congressos e eventos promovidos por instituições de reconhecida atuação na área de patrimônio cultural, dentre os quais destacam-se cursos promovidos pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, Museu Casa Mário de Andrade, Museu de Arte Sacra de São Paulo e Observatório da Diversidade Cultural, demonstrando permanente atualização técnica e científica.

A análise curricular evidencia experiência profissional superior a vinte anos na área de patrimônio cultural, compreendendo atuação em órgãos públicos estaduais e federais, desenvolvimento de pesquisas históricas, elaboração de inventários, registros de bens culturais, dossiês técnicos de tombamento, planos de salvaguarda, relatórios técnicos, educação patrimonial, gestão do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC e consultoria especializada para diversos municípios do Estado de Minas Gerais.

Consta, ainda, comprovada atuação como Historiadora junto ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, exercendo atividades relacionadas à análise técnica do Programa ICMS Patrimônio Cultural, patrimônio material e imaterial, elaboração de inventários, relatórios técnicos especializados, educação patrimonial e processos de registro de bens culturais, circunstância que demonstra profundo conhecimento dos critérios técnicos adotados

pelo órgão responsável pela avaliação dos municípios participantes do programa.

Também restou comprovada experiência junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, mediante participação em projetos de pesquisa e mapeamento do patrimônio cultural brasileiro, bem como prestação de consultoria técnica especializada para diversos municípios mineiros, dentre eles Campos Altos, Tapiraí, Aguanil, Sabará, Betim, Carmo do Paranaíba, Medeiros, Volta Grande e o próprio Município de Córrego Danta, evidenciando atuação consolidada na área objeto da presente contratação.

Especial relevância assume o fato de a responsável técnica já desenvolver atividades relacionadas ao Programa ICMS Patrimônio Cultural em exercícios anteriores junto ao Município de Córrego Danta/MG, circunstância que lhe proporciona conhecimento aprofundado acerca da estrutura administrativa municipal, da documentação histórica produzida, dos inventários existentes, dos bens culturais protegidos, das deliberações do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e das avaliações promovidas pelo IEPHA/MG, permitindo maior continuidade técnica, padronização metodológica e eficiência na execução dos serviços.

A documentação técnica apresentada demonstra, ainda, a execução de serviços semelhantes para outros entes públicos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, declarações de desempenho, contratos administrativos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios da efetiva prestação de serviços especializados em patrimônio cultural, corroborando a reconhecida capacidade técnica da contratada.

Diante do conjunto probatório constante dos autos, conclui-se que a empresa contratada detém notória especialização, formação acadêmica compatível, ampla experiência profissional, conhecimento técnico específico, capacidade operacional e histórico de desempenho plenamente adequados à execução do objeto, constituindo-se, portanto, na solução mais apropriada para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração procedeu à análise da compatibilidade do valor proposto com os preços regularmente praticados pela contratada na prestação de serviços técnicos especializados de natureza semelhante.

Para esse fim, a empresa apresentou documentação comprobatória de contratações anteriormente celebradas com entes públicos municipais, compreendendo contratos administrativos, notas fiscais, autorizações de fornecimento e demais documentos hábeis à demonstração dos valores efetivamente praticados na execução de serviços relacionados à elaboração dos trabalhos do ICMS Patrimônio Cultural.

A documentação acostada aos autos evidencia, dentre outras, as seguintes contratações:

- Município de **Campos Altos/MG** – Processo nº 082/2021 – prestação de serviços técnicos para elaboração dos trabalhos do ICMS Patrimônio Cultural (Exercício 2023), pelo valor global de **R\$ 15.000,00**.
- Município de **Campos Altos/MG** – Processo nº 096/2023 – prestação de serviços técnicos para elaboração dos trabalhos do ICMS Patrimônio Cultural (Exercício 2025), pelo valor global de **R\$ 17.400,00**.

A comparação dos valores demonstra que a proposta apresentada para o presente processo administrativo mantém coerência com o histórico de preços praticados pela própria contratada perante a Administração Pública, revelando evolução compatível com o decurso do tempo, com a atualização dos custos da prestação dos serviços e com a ampliação das exigências técnicas decorrentes das Deliberações Normativas do CONEP/IEPHA-MG.

Além da compatibilidade econômica, verifica-se que o valor proposto contempla a execução integral dos serviços técnicos especializados previstos no Termo de Referência, abrangendo levantamento técnico, pesquisas, elaboração de inventários, relatórios, dossiês, acompanhamento técnico junto ao IEPHA/MG, assessoramento permanente ao Município e demais atividades indispensáveis ao adequado enquadramento do Município no Programa ICMS Patrimônio Cultural.

Diante da documentação apresentada e da análise realizada, a Comissão conclui que o preço ofertado mostra-se compatível com os valores regularmente praticados pela contratada em contratações similares realizadas com outros entes públicos, atendendo ao disposto nos arts. 23, § 4º, e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às exigências estabelecidas no Termo de Referência, a Comissão Permanente de Contratação procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa **KEILA PINTO GUIMARÃES 03140108664 – MEI**, verificando o atendimento dos requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional necessários à execução do objeto.

No tocante à qualificação técnica, constatou-se que a contratada apresentou robusto conjunto documental apto a comprovar sua notória especialização, compreendendo documentação acadêmica, certificados de cursos de aperfeiçoamento, comprovação de experiência profissional, atestados de capacidade técnica, declarações emitidas por entes públicos, contratos administrativos, notas fiscais de serviços análogos e demais documentos que evidenciam sua atuação consolidada na área de patrimônio cultural.

A Comissão verificou, ainda, que toda a documentação exigida para a presente contratação encontra-se regularmente juntada aos autos, não sendo constatada qualquer irregularidade ou impedimento jurídico que inviabilize a celebração do contrato.

Dessa forma, conclui-se que a empresa atende plenamente às exigências legais e aos requisitos estabelecidos para a contratação direta, encontrando-se devidamente habilitada para execução do objeto pretendido.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, regularmente prevista na Lei Orçamentária Anual vigente:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
02.06.03	13.391.0024.2146	3.3.90.35.00	1.500.0000.0000	278

Conforme manifestação do setor competente, existe disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

VIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após criteriosa análise de todos os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 039/2026, esta Comissão Permanente de Contratação conclui que a presente contratação direta atende integralmente aos pressupostos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para a utilização da inexigibilidade de licitação.

Restou demonstrado que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige formação específica, conhecimento altamente especializado, experiência profissional consolidada e metodologia própria, características que afastam a possibilidade de definição de

critérios objetivos capazes de viabilizar competição entre eventuais interessados.

Da mesma forma, a documentação acostada aos autos comprova de maneira inequívoca a notória especialização da empresa contratada, evidenciada por sua sólida formação acadêmica, especialização na área de História, capacitação continuada, experiência profissional superior a vinte anos, atuação junto ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, participação em projetos desenvolvidos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e prestação de consultoria técnica especializada para diversos Municípios mineiros, inclusive para o próprio Município de Córrego Danta/MG.

Verificou-se, ainda, que a contratada possui amplo conhecimento da estrutura administrativa municipal, da documentação técnica anteriormente produzida, dos inventários existentes, dos bens culturais protegidos, das deliberações do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e dos critérios de avaliação adotados pelo IEPHA/MG, circunstâncias que proporcionam continuidade administrativa, maior segurança técnica e significativa redução dos riscos de inconsistências documentais ou perda de pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural.

Também restou devidamente comprovada a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados pela profissional em contratações semelhantes, mediante análise da documentação apresentada, revelando-se a proposta economicamente compatível, razoável e vantajosa para a Administração Pública.

Constatou-se, igualmente, que a empresa apresentou toda a documentação exigida para comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, inexistindo qualquer impedimento legal para a celebração da contratação.

Verificou-se, por fim, a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa decorrente da contratação, bem como a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente de Contratação manifesta-se **favoravelmente à contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, da empresa **KEILA PINTO GUIMARÃES 03140108664 – MEI**, inscrita no CNPJ nº 35.746.525/0001-55, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na elaboração dos Relatórios e da documentação técnica do Programa ICMS Patrimônio Cultural – ano-base 2026, exercício 2028, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desportos e Cultura do Município de Córrego Danta/MG.

Em razão da regular instrução processual e do atendimento aos requisitos legais aplicáveis, a Comissão determina o encaminhamento dos autos à autoridade competente para apreciação, ratificação da inexigibilidade, adjudicação do objeto, homologação do procedimento e posterior formalização do respectivo contrato administrativo, observadas as demais providências legais cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação.

Córrego Danta/MG, 10 de julho de 2026.

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:6B5A9C5A

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
041/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

I – PREÂMBULO

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2026, às 09h00min, reuniram-se, na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, os membros da Comissão Permanente de Contratação, designados na forma da legislação vigente, com a finalidade de proceder à análise da documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 041/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, cujo objeto consiste na **contratação da empresa Keila Pinto Guimarães 03140108664 – MEI para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria destinados à implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, compreendendo o planejamento, organização, acompanhamento, assessoramento técnico e execução das atividades necessárias ao atendimento das exigências estabelecidas pelo Ministério da Cultura**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desportos e Cultura.

A Comissão procedeu à análise do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta comercial, documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, documentação comprobatória da qualificação técnica e da notória especialização da contratada, bem como dos demais documentos que instruem o presente processo administrativo, passando às seguintes considerações.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar ao Município de Córrego Danta/MG suporte técnico especializado para a implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, garantindo o adequado planejamento, organização, execução, acompanhamento e prestação das informações necessárias à correta aplicação dos recursos públicos destinados ao fortalecimento das políticas culturais municipais, em conformidade com a legislação federal, os atos normativos expedidos pelo Ministério da Cultura e as demais disposições aplicáveis.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão cultural, caracterizando-se como serviço de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda elevada qualificação profissional, conhecimento técnico multidisciplinar e experiência específica na implementação de políticas públicas de cultura, operacionalização das plataformas eletrônicas oficiais do Governo Federal, elaboração de instrumentos jurídicos e administrativos, acompanhamento da execução dos recursos públicos e assessoramento técnico permanente aos gestores municipais.

A implementação da Política Nacional Aldir Blanc envolve atividades técnicas complexas e interdependentes, compreendendo a elaboração do Plano de Ação, Plano de Aplicação dos Recursos – PAR, operacionalização das plataformas TransfereGov e CultBR, elaboração de editais, chamamentos públicos, instrumentos de premiação, termos de execução cultural, acompanhamento da execução física e financeira dos recursos, atendimento de diligências formuladas pelo Ministério da Cultura, elaboração do Relatório de Gestão Final e orientação permanente da equipe administrativa responsável pela execução da política pública.

Tais atividades não se limitam ao cumprimento de rotinas administrativas ou à elaboração de documentos padronizados, exigindo interpretação técnica da legislação federal, domínio dos instrumentos de fomento cultural, conhecimento específico dos procedimentos administrativos relacionados à gestão dos recursos públicos, capacidade de planejamento institucional e metodologia própria para condução das diversas etapas da política pública.

A adequada execução do objeto depende diretamente da experiência profissional acumulada, da metodologia empregada, do conhecimento técnico especializado e da capacidade intelectual da profissional

responsável, atributos que não podem ser objetivamente comparados mediante critérios exclusivamente quantitativos ou econômicos, tornando inviável a seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento licitatório competitivo baseado apenas em critérios objetivos de julgamento.

No caso concreto, a empresa **Keila Pinto Guimarães 03140108664 – MEI** demonstra reunir qualificação técnica diferenciada, comprovada por sua formação acadêmica específica, capacitação continuada, experiência profissional superior a vinte anos na área cultural, atuação junto ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, bem como pela comprovada prestação de serviços especializados relacionados à implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e da Lei Paulo Gustavo para diversos municípios mineiros, evidenciando sua notória especialização e sua reconhecida aptidão para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Diante dessas circunstâncias, a contratação direta revela-se adequada ao interesse público, assegurando suporte técnico especializado à Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desportos e Cultura, maior segurança jurídica na execução dos recursos públicos, conformidade com as exigências do Ministério da Cultura, fortalecimento da política cultural municipal e incremento da eficiência administrativa.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta encontra fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissional ou empresa de notória especialização, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

Nos termos do § 3º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.

No presente caso, restou demonstrado que os serviços pretendidos possuem natureza predominantemente intelectual, envolvendo atividades técnicas relacionadas à implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, elaboração de instrumentos administrativos e jurídicos, operacionalização das plataformas oficiais do Ministério da Cultura, assessoramento técnico continuado aos gestores municipais e acompanhamento integral da execução dos recursos públicos destinados ao fomento da cultura.

A documentação constante dos autos demonstra que a empresa **Keila Pinto Guimarães 03140108664 – MEI**, por intermédio de sua responsável técnica, reúne formação acadêmica compatível, ampla experiência profissional, capacitação específica, atuação comprovada na implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, da Lei Paulo Gustavo e de outras políticas públicas de cultura, além da prestação de consultoria especializada para diversos municípios mineiros, circunstâncias que caracterizam sua notória especialização para execução do objeto.

A inviabilidade de competição encontra-se igualmente caracterizada, uma vez que a execução dos serviços depende da experiência profissional, do conhecimento técnico especializado, da metodologia empregada e da capacidade intelectual da profissional responsável, atributos que não admitem comparação objetiva mediante critérios tradicionais de julgamento utilizados nas modalidades competitivas de licitação, impossibilitando a seleção da proposta mais vantajosa exclusivamente com base em parâmetros objetivos.

Dessa forma, estando presentes os requisitos previstos no artigo 74, inciso III, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente possível e plenamente justificada a contratação direta da empresa **Keila Pinto Guimarães 03140108664 – MEI**, por inexigibilidade de licitação, em observância aos princípios da legalidade, motivação, planejamento, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

IV – DOS DADOS DA CONTRATADA E DAS RAZÕES DA ESCOLHA

Fornecedor: KEILA PINTO GUIMARÃES 03140108664 – MEI

CNPJ: 35.746.525/0001-55

Data de Constituição: 10/12/2019

Responsável Técnica: Keila Pinto Guimarães

CPF: 031.401.086-64

Após análise da documentação constante dos autos, a Comissão Permanente de Contratação verificou que a empresa **KEILA PINTO GUIMARÃES 03140108664 – MEI** reúne qualificação técnica plenamente compatível com a execução do objeto pretendido, demonstrando experiência consolidada na implementação de políticas públicas de cultura, especialmente na operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e da Lei Paulo Gustavo.

A responsável técnica possui formação acadêmica em História, especialização em História do Brasil Contemporâneo e formação complementar específica nas áreas de patrimônio cultural, gestão cultural, legislação cultural e administração pública, além de permanente participação em cursos, seminários e programas de capacitação promovidos por instituições de reconhecida atuação nacional, circunstâncias devidamente comprovadas pela documentação acostada aos autos.

Constatou-se, ainda, experiência profissional superior a vinte anos na área cultural, compreendendo atuação junto ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e a diversos municípios mineiros, desenvolvendo atividades relacionadas à implementação da Política Nacional Aldir Blanc, da Lei Paulo Gustavo, à elaboração de editais, instrumentos de seleção, Planos de Ação, Planos de Aplicação dos Recursos – PAR, operacionalização das plataformas TransfereGov e CultBR, acompanhamento da execução dos recursos públicos e elaboração dos Relatórios de Gestão Final.

A documentação apresentada demonstra, ainda, a execução satisfatória de serviços técnicos semelhantes para diversos entes públicos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, declarações, contratos administrativos, ordens de serviço, notas fiscais e demais documentos comprobatórios, evidenciando desempenho anterior compatível com o objeto da presente contratação e reforçando a caracterização da notória especialização exigida pelo art. 74, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Destaca-se, por fim, que a contratada possui experiência específica na implementação da Política Nacional Aldir Blanc e da Lei Paulo Gustavo junto ao próprio Município de Córrego Danta/MG, bem como em outros municípios mineiros, circunstância que lhe confere conhecimento prático dos procedimentos administrativos, das exigências estabelecidas pelo Ministério da Cultura e das rotinas necessárias à adequada execução das políticas públicas de fomento cultural, proporcionando maior segurança técnica, continuidade administrativa e eficiência na execução dos serviços.

Diante do conjunto probatório constante dos autos, conclui-se que a empresa detém notória especialização, experiência comprovada e capacidade técnica plenamente compatíveis com a complexidade do objeto, constituindo-se na solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa **KEILA PINTO GUIMARÃES 03140108664 – MEI** apresentou proposta comercial no valor global de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, correspondente à prestação dos serviços pelo período de 05 (cinco) meses, com pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, conforme proposta constante dos autos.

Nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve demonstrar a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, ainda que se trate de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Para atendimento dessa exigência legal, a Comissão verificou que a contratada apresentou documentação comprobatória de serviços anteriormente executados, incluindo contratos administrativos, notas fiscais, atestados de capacidade técnica e demais elementos aptos a demonstrar que os valores praticados são compatíveis com aqueles usualmente cobrados pela profissional na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão cultural e implementação de políticas públicas de cultura.

A análise da proposta evidencia que o valor ofertado contempla todas as atividades necessárias à execução integral do objeto, abrangendo planejamento, elaboração de documentos técnicos, operacionalização das plataformas oficiais, assessoramento permanente aos servidores municipais, elaboração de editais e instrumentos administrativos, acompanhamento da execução dos recursos, atendimento de diligências, orientação técnica e elaboração da documentação necessária ao cumprimento das obrigações impostas pelo Ministério da Cultura.

Além da compatibilidade econômica, verifica-se que a contratação revela-se vantajosa para a Administração Municipal, tendo em vista que a adequada implementação da Política Nacional Aldir Blanc demanda elevado grau de especialização técnica e contribui para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, reduzir riscos de inconsistências administrativas, evitar glosas e responsabilizações dos gestores, bem como garantir maior eficiência na execução das ações de fomento cultural.

Diante do exposto, a Comissão conclui que o preço proposto mostra-se compatível com o mercado, proporcional à complexidade dos serviços contratados e adequado ao interesse público, atendendo às exigências estabelecidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às exigências estabelecidas no Termo de Referência, a Comissão Permanente de Contratação procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa **KEILA PINTO GUIMARÃES 03140108664 – MEI**, verificando o atendimento dos requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional necessários à execução do objeto.

Constatou-se que a contratada apresentou toda a documentação exigida para a instrução do presente processo de contratação direta, incluindo documentação constitutiva, comprovação de regularidade perante os órgãos fazendários e trabalhistas, proposta comercial, documentos de qualificação técnica, atestados de capacidade técnica, comprovação de formação acadêmica e capacitação profissional, bem como documentação comprobatória da experiência profissional e da compatibilidade dos preços praticados para serviços de natureza semelhante.

No que se refere à qualificação técnica, verificou-se robusto conjunto documental demonstrando a notória especialização da contratada, compreendendo diplomas, certificados, cursos de aperfeiçoamento, atestados de capacidade técnica, contratos administrativos, ordens de serviço, notas fiscais, declarações emitidas por entes públicos e demais documentos que comprovam sua atuação consolidada na implementação de políticas públicas de cultura.

Após a conferência da documentação apresentada, a Comissão concluiu que a empresa atende integralmente às exigências legais e aos requisitos estabelecidos para a presente contratação, inexistindo qualquer impedimento jurídico ou administrativo para a celebração do contrato.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, conforme informação constante dos autos, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	FICHA
02.06.03	13.391.0024.2146	3.3.90.35.00	1.500.0000.0000	278

VIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após criteriosa análise da documentação constante dos autos, esta Comissão Permanente de Contratação conclui que a presente contratação direta atende aos pressupostos legais estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 para utilização da inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III.

Restou demonstrado que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige formação específica, experiência profissional

consolidada, conhecimento técnico especializado e metodologia própria, características que justificam a contratação de profissional de notória especialização, nos termos da legislação vigente.

A documentação apresentada evidencia que a empresa **KEILA PINTO GUIMARÃES 03140108664 – MEI**, por intermédio de sua responsável técnica, possui qualificação acadêmica compatível, experiência comprovada na implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, da Lei Paulo Gustavo e de outras políticas públicas de cultura, bem como histórico de atuação junto a diversos municípios e órgãos públicos, demonstrando capacidade técnica plenamente adequada à execução do objeto contratado.

A Comissão verificou, ainda, a regularidade da documentação de habilitação, a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados pela contratada em serviços de natureza semelhante, bem como a existência de disponibilidade orçamentária para suporte da despesa, concluindo pela observância dos requisitos previstos nos arts. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do conjunto probatório constante dos autos, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente à contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, da empresa **KEILA PINTO GUIMARÃES 03140108664 – MEI**, por entender que a solução proposta atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, motivação, planejamento, eficiência, economicidade e transparência e apresenta segurança jurídica suficiente para a formalização da contratação.

Por conseguinte, determina-se o encaminhamento dos autos à autoridade competente para apreciação, ratificação da inexigibilidade, adjudicação do objeto, homologação do procedimento e posterior formalização do contrato administrativo, observadas as demais providências legais cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação.

Córrego Danta/MG, 10 de julho de 2026.

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA

Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

Código Identificador:6432C941

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº: 056/2026 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº: 040/2026 INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº: 008/2026

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.

CONTRATADA: KEILA PINTO GUIMARÃES 03140108664 – MEI, inscrita no CNPJ nº 35.746.525/0001-55.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria destinados à elaboração dos relatórios e da documentação técnica do Programa ICMS Patrimônio Cultural – Ano-base 2026, exercício 2028, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desportos e Cultura do Município de Córrego Danta/MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 72 e 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL:R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante apresentação de Nota Fiscal, relatório das atividades desenvolvidas e atesto do fiscal do contrato.

VIGÊNCIA:05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	FICHA
02.06.03	13.391.0024.2146	3.3.90.35.00	1.500.0000.0000	278

Córrego Danta/MG, 10 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

Código Identificador:60B6C184

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO-CONTRATO Nº 057/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATANTE:Município de Córrego Danta/MG.

CONTRATADA:KEILA PINTO GUIMARÃES 03140108664 – MEI, inscrita no CNPJ nº 35.746.525/0001-55.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria destinados à implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, compreendendo o apoio técnico à Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desportos e Cultura na execução das ações de planejamento, operacionalização, acompanhamento, monitoramento e prestação de informações relativas à aplicação dos recursos públicos destinados ao fomento cultural.

FUNDAMENTO LEGAL:Arts. 72 e 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL:R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA:05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	FICHA
02.06.03	13.391.0024.2146	3.3.90.35.00	1.500.0000.0000	278

Córrego Danta/MG, 10 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

Código Identificador:6B80B69B

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento nos arts. 72, inciso VIII, e 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 040/2026;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão Permanente de Contratação, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais para a contratação direta;

CONSIDERANDO que restou demonstrado nos autos que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige conhecimento técnico específico, experiência profissional consolidada e notória especialização;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada comprova a notória especialização da empresa contratada e sua ampla experiência na elaboração de Relatórios e documentação técnica do Programa ICMS Patrimônio Cultural;

CONSIDERANDO que a contratação direta encontra respaldo no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando caracterizada a inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o preço contratado mostrou-se compatível com os valores regularmente praticados pela contratada em contratações semelhantes realizadas com outros entes públicos, conforme documentação constante dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º: HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 040/2026, destinado à contratação da empresa **KEILA PINTO GUIMARÃES 03140108664 – MEI**, inscrita no CNPJ nº 35.746.525/0001-55, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria destinados à elaboração dos Relatórios e da documentação técnica do **ICMS Patrimônio Cultural – Ano-base 2026, exercício 2028**, compreendendo a elaboração, organização, acompanhamento e consolidação da documentação exigida pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, em conformidade com as Deliberações Normativas vigentes do Programa ICMS Patrimônio Cultural.

Art. 3º: O valor global da contratação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a ser pago em **05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhada do atesto do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 4º: Determino a adoção das providências necessárias à formalização do contrato administrativo, emissão da respectiva nota de empenho, publicação do extrato da inexigibilidade e do contrato, bem como o cumprimento das demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Córrego Danta/MG, 10 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

Código Identificador:5E1BC8B8

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento nos arts. 72, inciso VIII, e 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 041/2026;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão Permanente de Contratação, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais para a contratação direta;

CONSIDERANDO que restou demonstrado nos autos que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige conhecimento técnico específico, experiência profissional consolidada e notória especialização;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada comprova a notória especialização da empresa contratada, bem como sua experiência na implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, da Lei Paulo Gustavo e de outras políticas públicas de cultura;

CONSIDERANDO que a contratação direta encontra respaldo no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando caracterizada a inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o preço contratado mostrou-se compatível com os valores praticados pela contratada em serviços de natureza semelhante, conforme documentação constante dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º: HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 041/2026, destinado à contratação da empresa: **KEILA PINTO GUIMARÃES 03140108664 – MEI**

CNPJ: 35.746.525/0001-55, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria destinados à implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, compreendendo o planejamento, assessoramento técnico, elaboração dos instrumentos administrativos, acompanhamento da execução dos recursos, orientação aos gestores municipais, elaboração da documentação técnica e demais atividades previstas no Termo de Referência.

Art. 3º: O valor global da contratação é de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, a ser pago em **05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, mediante apresentação da documentação comprobatória da execução dos serviços, emissão da respectiva Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato, observadas as disposições contratuais.

Art. 4º: Determino a adoção das providências necessárias à formalização do contrato administrativo, emissão da nota de empenho, publicação do extrato da inexigibilidade e do contrato, bem como o cumprimento das demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.
Cumpra-se.

Córrego Danta/MG, 10 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

Código Identificador:5CF2CF33

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026.**

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG – EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026. Processo nº 016/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA VOLTADOS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR, ASSOCIAÇÕES RURAIS, COOPERATIVAS, CONVÊNIOS, PARCERIAS INSTITUCIONAIS E PROGRAMAS DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG. Contratada: ABREU VIANA ADVOCACIA, CNPJ nº 45.557.607/0001-05. Valor mensal: R\$ 7.000,00. Valor global: R\$ 84.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cristália/MG, 14 de julho de 2026.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Letícia Daiany de Oliveira

Código Identificador:B630A2A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI**

**ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2026**

Institui o Programa de Incentivo Fiscal para Novas Empresas no Município de Cristiano Ottoni, mediante a redução parcial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Programa de Incentivo Fiscal para Novas Empresas no Município de Cristiano Ottoni, com a finalidade de estimular o desenvolvimento econômico, a atração de novos empreendimentos e a geração de emprego e renda para a população local.

Art. 2º As novas empresas prestadoras de serviços que se estabelecerem no Município de Cristiano Ottoni farão jus a um incentivo fiscal correspondente ao pagamento de apenas 60% (sessenta por cento) do valor devido a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

§ 1º O incentivo fiscal previsto neste artigo aplica-se exclusivamente sobre os serviços tributáveis previstos na lista de serviços da Lei Complementar nº 006/2001 (Código Tributário Municipal).

§ 2º O recolhimento do imposto com a redução autorizada por esta Lei não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias instituídas pela legislação municipal.

Art. 3º O benefício fiscal será concedido pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de início da efetiva prestação de serviços ou do deferimento do pedido pela autoridade fazendária competente, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º A partir de 2 (dois) anos até 4 (quatro) anos de pleno funcionamento no Município de Cristiano Ottoni a empresa fará jus ao pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor devido a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

§ 2º A partir de 4 (quatro) anos de pleno funcionamento no Município de Cristiano Ottoni a empresa arcará com o percentual de 100% (cem por cento) do valor devido a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Art. 4º Para concessão e a manutenção do incentivo fiscal a empresa deverá dar preferência para que a mão de obra ativa seja composta por pessoas domiciliadas no Município de Cristiano Ottoni.

Art. 5º Para usufruir do incentivo fiscal, a empresa interessada deverá protocolar requerimento por escrito dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, instruído com os seguintes documentos:

I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão competente;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Cristiano Ottoni;

III – relação completa de seu quadro de pessoal, com indicação do número total de trabalhadores e a identificação daqueles domiciliados no Município, acompanhada dos respectivos comprovantes de residência;

IV – certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser analisado e decidido pelo órgão fazendário no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua instrução completa.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento das exigências estabelecidas nesta Lei caberá aos agentes fazendários do Município, os quais poderão realizar diligências e exigir a exibição de livros, folhas de pagamento e demais documentos comprobatórios, nos termos do art. 217 da Lei Complementar nº 006/2001.

Art. 7º A empresa que apresentar informações falsas, simular a contratação de pessoal ou utilizar qualquer artifício fraudulento para obter ou manter o incentivo fiscal perderá retroativamente o benefício, ficando obrigada a recolher a totalidade do imposto dispensado,

devidamente corrigido, além de sofrer as sanções tributárias, administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 3º do Código Tributário Municipal, se houver impacto orçamentário que exija vigência no exercício financeiro seguinte.

Cristiano Otoni, 13 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:36D4D293

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1077 DE 13 DE JULHO DE 2026

Autoriza o custeio de premiações para os participantes do “Torneio Leiteiro de Cristiano Otoni 2026” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas das premiações dos participantes do “Torneio Leiteiro de Cristiano Otoni 2026”, nas suas diversas categorias.

Parágrafo único. Os gastos totais com as premiações ficam limitados ao valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Fica criada a Comissão Municipal do Torneio Leiteiro, de caráter temporário e deliberativo e de instância superior no âmbito Municipal, reunindo representação de Associação Municipal, Poder Público Municipal e Sociedade Civil do Município de Cristiano Otoni.

Art. 3º. A Comissão Municipal do Torneio Leiteiro, compor-se-á de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes assim distribuídos:

- I – 01 (um) representante de Associação Municipal, com respectivo suplente;
- II - 01 (um) representante do Poder Público Municipal, com respectivo suplente;
- III – 01 (um) representante da Sociedade Civil, com respectivo suplente;

Art. 4º. Compete à Comissão Municipal do Torneio Leiteiro, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar o desempenho do Torneio;
- II - Acompanhar as ações destinadas ao Torneio;
- III - Formular diretrizes específicas, em nível local, sobre o Torneio;
- IV – Acompanhar, organizar e gerenciar a premiação do Torneio Leiteiro;
- V - Encaminhar, prestação de contas e recibos de premiação à Secretaria de Fazenda do Município de Cristiano Otoni, no prazo de 10 (dez) dias após o Torneio.

Art. 5º. Os membros da Comissão Municipal do Torneio Leiteiro, titulares e suplentes, serão indicados democraticamente pelas suas entidades de representação e designados por ato do Prefeito Municipal, para o mandato de duração do Torneio a ser realizado no Município de Cristiano Otoni.

Parágrafo único. O mandato para os membros da Comissão Municipal do Torneio Leiteiro, será gratuito e considerado como serviço de relevante interesse para o Município.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão levadas a débito de dotação constante do orçamento vigente, autorizada suplementação, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 13 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREMIAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO DE CRISTIANO OTONI 2026				
CATEGORIAS E PREMIAÇÕES DO TORNEIO LEITEIRO				
	Categorias	3º	2º	1º
1	0 a 30KG	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00
2	30KG a 50 KG	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00
3	+ DE 50KG	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
	TOTAL GERAL	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:A8311544

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1078 DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre autorização de transferência de recursos financeiros que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante concessão de contribuição, em favor do Clube do Cavalo de Conselheiro Lafaiete, CNPJ nº. 23.964.851/0001-50, no valor de R\$ 34.529,00 (trinta e quatro mil, quinhentos vinte e nove reais) com a finalidade de acobertar despesas para realização do **Concurso de Marcha –2026**, em especial a contratação de estrutura, serviços, locução e premiação aos participantes do evento, na forma descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º. Fica declarado o interesse público dos serviços prestados no Concurso de Marcha –2026 e o interesse público com a finalidade de acobertar despesas indispensáveis à correta realização desse evento.

Art. 3º. Nos termos do artigo 31, II, da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 a transferência do recurso financeiro autorizado nesta lei ao Clube do Cavalo de Conselheiro Lafaiete, CNPJ nº. 23.964.851/0001-50, prescindirá da realização de chamamento público.

Art. 4º. A transferência financeira será efetivada com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos públicos recebidos, no prazo de até 90(noventa) dias do término do evento, com a obrigação de devolver aos cofres públicos eventual saldo financeiro não utilizado no evento, sobretudo na distribuição da premiação.

Art. 6º. As despesas de correntes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 13 de Julho de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:92607189

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2026**

“Nomeia o servidor que menciona”

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de Chefe de Setor de Assessoria, de provimento Comissionado;

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos Comissionado é de livre nomeação e exoneração, posto que seja demissível “ad nutum”;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **Sr. Pedro Vinícius Borges Fonseca**, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Chefe de Setor de Assessoria**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 13 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:9BF53A4A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2026**

O Município de Curvelo torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 16/2026. Período de inscrições: de 16/07/2026 a 21/07/2026. O edital completo e demais informações estão disponíveis no site da Prefeitura de Curvelo (www.curvelo.mg.gov.br) ou pelo telefone (38) 3722-2504

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:75163971

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.640, DE 13 DE JULHO DE 2026**

APOSENTA MÁRCIA HELENA DE MELO PERPÉTUO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) REMANESCENTE, NÍVEL IV, PADRÃO J.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que concedeu à servidora municipal Márcia Helena de Melo Perpétuo o benefício nº 225.772.707-4, Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor;

Considerando o Memorando nº 404/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Serviço do Professor, a servidora municipal Márcia Helena de Melo Perpétuo, com inscrição no CPF sob o nº 826.xxx.xxx-15, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB) Remanescente, Nível IV, Padrão J, pertencente ao Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério

Público Municipal, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2026.

Curvelo, 13 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:C6776CA3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.641, DE 13 DE JULHO DE 2026**

PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA-MATERNIDADE DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 405/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o inciso III do art. 61 e o art. 61-A, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por sessenta dias, nos termos do inciso III do art. 61 e do art. 61-A, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo da licença-maternidade concedida pela Portaria nº 14.480, de 20 de maio de 2026, às servidoras abaixo designadas:

I – Nathália Desidério Trindade, a partir de 26 de julho de 2026;

II – Sabrina Mendes de Almeida Brito, a partir de 23 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4F15150C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.642, DE 14 DE JULHO DE 2026**

EXONERA, A PEDIDO, ANDRÉ ALVES RIBEIRO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NÍVEL 22, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 407/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, André Alves Ribeiro, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 781.xxx.xxx-87, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal

(DAM), Nível 22, denominação complementar de Gerente, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Município de Curvelo, da Gerência de Defesa Civil e Aeroportuária, vinculado à Assessoria de Assuntos Estratégicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2026.

Curvelo, 14 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:D160A0F2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.643, DE 14 DE JULHO DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 403/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora Fabiola Pereira Silva, matrícula nº 2093-0, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível IV, pelo período de 1º de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:226127A1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.644, DE 14 DE JULHO DE 2026**

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação dos candidatos nos incisos I, II e III do art. 1º da Portaria nº 14.517, de 27 de maio de 2026;

Considerando que não tomaram posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 406/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, as nomeações abaixo relacionadas para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976:

I – Luis Felipe Silva Matoso, CPF nº 703.xxx.xxx-46, classificado em 129º lugar, nomeado no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.517, de 27 de maio de 2026;

II – Eduardo Rodrigues Silva, CPF nº 704.xxx.xxx-19, classificado em 130º lugar, nomeado no inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.517, de 2026;

III – Luis Fernando Alves Barbosa, CPF nº 019.xxx.xxx-09, classificado em 131º lugar, nomeado no inciso III do art. 1º da Portaria nº 14.517, de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:DA428916

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.645, DE 14 DE JULHO DE 2026**

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pela Portaria nº 14.556, de 8 de junho de 2026;

Considerando que não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 406/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação da candidata Edvania Aparecida de Souza, com inscrição no CPF sob o nº 278.xxx.xxx-75, classificada em 28º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Assistente Social, nomeada pela Portaria nº 14.556, de 8 de junho de 2026, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:9BDC5CFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.646, DE 14 DE JULHO DE 2026

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MÉDICO VETERINÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 14.557, de 8 de junho de 2026;

Considerando que não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 406/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação do candidato Rogerio de Oliveira Lopes, com inscrição no CPF sob o nº 059.xxx.xxx-20, classificado em 2º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Médico Veterinário, nomeado pela Portaria nº 14.557, de 8 de junho de 2026, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:F5357A14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.647, DE 14 DE JULHO DE 2026

TORNA SEM EFEITO, EM RAZÃO DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB), NÍVEL SUPERIOR, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 14.519, de 27 de maio de 2026;

Considerando que a candidata não possui a habilitação exigida pela Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010, bem como pelo Edital nº 1/2023 do Concurso Público;

Considerando o Memorando nº 406/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, em razão do não preenchimento dos requisitos para investidura no cargo, a nomeação da candidata Bianca Alves de Oliveira Souza, com inscrição no CPF sob o nº 115.xxx.xxx-04, classificada em 104º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível Superior, nomeada no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 14.519, de 27 de maio de 2026, nos termos do art. 9º da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:9419EF3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.648, DE 14 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE E LANÇAMENTO PATRIMONIAL DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CURVELO E NOMEIA SEUS MEMBROS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 62/2026/CM, da Controladoria do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Controle e Lançamento Patrimonial de Bens Imóveis do Município de Curvelo.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Controle e Lançamento Patrimonial de Bens Imóveis:

I – Amauri Gomes de Carvalho, matrícula nº 4.940-8, representante da Secretaria Municipal de Administração, membro;

II – Joice Ana da Fonseca, matrícula nº 81.965-9, representante da Secretaria Municipal de Fazenda, membro;

III – Henrique de Freitas Galvão, matrícula nº 2.459-6, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, membro;

IV – Jefferson Pereira da Silva, matrícula nº 81.361-8, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, membro;

V – Warley Oliveira de Freitas, matrícula nº 6.347-3, representante da Secretaria Municipal de Fazenda, membro;

VI – Bruno Santos Goulart, matrícula nº 80.604-8, representante da Secretaria Municipal de Fazenda, membro;

VII – Josiane Aparecida Oliveira Faria, matrícula nº 82.343-7, representante da Controladoria do Município, membro.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Controle e Lançamento Patrimonial de Bens Imóveis promover o levantamento,

acompanhamento, conferência, avaliação, organização e demais providências necessárias ao controle dos bens imóveis pertencentes ao Município de Curvelo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º As Secretarias Municipais e os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal deverão prestar informações à Comissão, bem como fornecer documentos e apoio técnico necessários ao adequado desempenho de suas atividades.

Art. 5º A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º A Comissão responderá diretamente à Controladoria do Município, a quem cabe coordenar os serviços realizados pela Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:A14513C3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.649, DE 14 DE JULHO DE 2026**

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE E LANÇAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CURVELO E NOMEIA SEUS MEMBROS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 62/2026/CM, da Controladoria do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Controle e Lançamento Patrimonial de Bens Móveis do Município de Curvelo.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Controle e Lançamento Patrimonial de Bens Móveis:

I – Amauri Gomes de Carvalho, matrícula nº 4.940-8, representante da Secretaria Municipal de Administração, membro;

II – Joice Ana da Fonseca, matrícula nº 81.965-9, representante da Secretaria Municipal de Fazenda, membro;

III – Marcos Vinícius Matos de Oliveira, matrícula nº 2.613-5, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, membro;

IV – Dalila Pinto Malaquias, matrícula nº 82.465-8, representante da Secretaria Municipal de Saúde, membro;

V – Elma Reginalda Rodrigues, matrícula nº 7.255-0, representante da Secretaria Municipal de Saúde, membro;

VI – Gustavo dos Santos Amarães, matrícula nº 7.271-1, representante da Secretaria Municipal de Educação, membro;

VII – Allan Pereira Costa, matrícula nº 82.393-7, representante da Secretaria Municipal de Educação, membro;

VIII – Kívia Nayara Araújo Lima, matrícula nº 77.728-0, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, membro;

IX – Josiane Aparecida Oliveira Faria, matrícula nº 82.343-7, representante da Controladoria do Município, membro.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Controle e Lançamento Patrimonial de Bens Móveis promover o levantamento, acompanhamento, conferência, avaliação, organização e demais providências necessárias ao controle dos bens móveis pertencentes ao Município de Curvelo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º As Secretarias Municipais e os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal deverão prestar informações à Comissão, bem como fornecer documentos e apoio técnico necessários ao adequado desempenho de suas atividades.

Art. 5º A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º A Comissão responderá diretamente à Controladoria do Município, a quem cabe coordenar os serviços realizados pela Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:0F562A9D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.650, DE 14 DE JULHO DE 2026**

EXONERA, A PEDIDO, KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, DO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 413/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 16 de julho de 2026, Kelly Cristina de Oliveira Soares, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 826.xxx.xxx-68, do cargo de Procurador-Geral do Município, pertencente ao Grupo de Direção Superior Municipal (DSM), conforme Anexo II da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:2BD065CA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.651, DE 14 DE JULHO DE 2026**

EXONERA VINICIUS FREDERICO DE OLIVEIRA FREITAS DE CARVALHO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NÍVEL 28, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 414/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 16 de julho de 2026, Vinicius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 120.xxx.xxx-89, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), Nível 28, denominação complementar de Gerente, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Município de Curvelo, da Gerência de Coordenação, Controle e Execução Processual e Administrativa, vinculado à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:2F63DDF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.652, DE 14 DE JULHO DE 2026

NOMEIA VINICIUS FREDERICO DE OLIVEIRA FREITAS DE CARVALHO NO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 414/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de julho de 2026, Vinicius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 120.xxx.xxx-89, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Município, pertencente ao Grupo de Direção Superior Municipal (DSM), conforme Anexo II da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:6E046151

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
13/07/26	62.525-6 - Fundeb	R\$ 3.877,11

Curvelo, 14 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2E7A0D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 362, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Reconhece e convalida, em caráter declaratório, a situação funcional preexistente da servidora Valéria Alcântara Alexandre Silva como integrante do quadro de servidores apostilados do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 80 da Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Regularização Funcional (SEI nº 26.1.000020827-9), instaurado pela Portaria nº 23, de 19 de junho de 2026, para apuração da situação funcional da servidora Valéria Alcântara Alexandre Silva ante a ausência de localização do respectivo Decreto de Apostilamento;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Especial, que apurou, com base em prova documental e testemunhal, que a servidora se encontra apostilada há mais de 20 (vinte) anos, com estabilidade adquirida pelo Decreto nº 044, de 19 de abril de 2005;

CONSIDERANDO que durante todo o período referido a servidora percebeu regularmente todas as vantagens decorrentes do apostilamento e realizou contribuições previdenciárias incidentes sobre os respectivos valores, demonstrando a consolidação de sua situação funcional e presunção de validade dos atos praticados pela Administração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0209129/2026 e a Manifestação Conclusiva nº 0209142/2026, da Secretaria Municipal de Administração, que opinaram pelo reconhecimento, em caráter meramente declaratório, da situação funcional preexistente da servidora;

CONSIDERANDO a Decisão exarada nos autos do Processo SEI nº 26.1.000020827-9, que acolheu as referidas conclusões, à luz dos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima;

CONSIDERANDO que a medida ora adotada possui natureza meramente declaratória, destinada ao reconhecimento formal de situação funcional preexistente, consolidada e comprovada nos autos, sem natureza constitutiva e sem nova concessão de apostilamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida e convalidada, em caráter declaratório, a situação funcional preexistente da servidora Valéria Alcântara Alexandre Silva como integrante do quadro de servidores apostilados do Município de Diamantina, nos termos da Lei Municipal nº 2.886, de 31 de dezembro de 2003, vigente à época dos fatos.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata este artigo tem natureza exclusivamente declaratória, destinando-se à regularização dos assentamentos funcionais da servidora, não configurando nova concessão de apostilamento, restabelecimento de benefício extinto, recriação de decreto extraviado, tampouco inovação na ordem jurídica.

Art. 2º Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração que promova a regularização dos assentamentos funcionais da

servidora, com a juntada deste Decreto ao Processo SEI nº 26.1.000020827-9 e aos demais registros funcionais pertinentes.

Art. 3º A servidora faz jus a todos os direitos e vantagens decorrentes de sua condição funcional de servidora apostilada, notadamente a percepção de vantagens e contribuições previdenciárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 14 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:A721904E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOCIAIS

A Prefeitura Municipal de Diamantina, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a publicação da intenção de Registro de Preços para futura aquisição de uniformes sociais destinados aos integrantes musicistas da Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz, uniforme de banda para as bandas que fazem parte do Projeto para Ver a Banda Passar e camisetas para uso em eventos culturais e institucionais (carnaval, encontro de folias, entre outros) da Secretaria de Cultura e Patrimônio. As propostas comerciais deverão ser inseridas por meio da plataforma PIPE GOV, contendo valores unitários e totais, com todos os custos diretos e indiretos inclusos. **Prazo final para manifestação** até o dia **29 de Julho de 2026**.

Diamantina, 14 de Julho de 2026.

KÁREN EGÍDIO FERREIRA

Assistente Administrativo

Publicado por:

Káren Egídio Ferreira

Código Identificador:43477DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceria para a execução do projeto “Crescer Juntos: Desenvolvimento integral para crianças e adolescentes”, conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA

VALOR: R\$ 110.750,60 (cento e dez mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO: 0001.1930.14.0243.0018.2202.3.3.50.41.00.00 -Ficha: 1732 - Fonte: 2.749.000.0000.002

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

VIGÊNCIA: 30/06/2027

Publicado por:

Gleicielly Jeane Silva e Pinto

Código Identificador:48FF8FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2026

Processo nº 019/2026 – Dispensa nº 016/2026

Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e o Centro Humanitário do Bairro Palha.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: A parceria tem por objeto a execução de aulas teóricas e práticas de futebol (Turma A), na escolinha comunitária de esportes, voltadas para 100 crianças e adolescentes de 08 a 18 anos incompletos, residentes no Bairro da Palha e matriculados na rede pública de ensino. O valor será direcionado ao pagamento do professor/treinador profissional com certificação pela CBF e experiência comprovada, responsável pela condução e planejamento das atividades, conforme descrito no Plano de Trabalho da entidade.

Declaração de Dispensa: Em 22/06/2026 por Weber Sidney Maria – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Publicado por:

Gleicielly Jeane Silva e Pinto

Código Identificador:81EF3B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

Processo nº 020/2026 – Dispensa nº 017/2026

Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e o Centro Humanitário do Bairro Palha.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: A parceria tem por objeto a execução de aulas teóricas e práticas de futebol (Turma B), na escolinha comunitária de esportes, voltadas para 100 crianças e adolescentes de 08 a 18 anos incompletos, residentes no Bairro da Palha e matriculados na rede pública de ensino. O valor será direcionado ao pagamento do professor/treinador profissional com certificação pela CBF e experiência comprovada (Antônio Alexandre Severo de Lima), responsável pela condução e planejamento das atividades, conforme descrito no Plano de Trabalho da entidade.

Declaração de Dispensa: Em 22/06/2026 por Weber Sidney Maria – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Publicado por:

Gleicielly Jeane Silva e Pinto

Código Identificador:71C1D536

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 26.1.000018466-3

PARTES: Município de Diamantina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e o Festival de História – fHist, coletivo cultural representado por Américo César Antunes e Oto Sarquis Soares.

OBJETO: Cooperação institucional para o desenvolvimento de estudos, pesquisas, articulações, projetos culturais, estratégias de captação e parcerias destinadas à implantação de espaço museológico, expográfico e interativo sobre as singularidades musicais, festas e populares do Município, denominado preliminarmente Memorial da Música de Diamantina.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento, admitida a prorrogação mediante termo aditivo, desde que haja interesse público, concordância das partes e justificativa formal.

VALOR: O presente instrumento não envolve transferência ou repasse de recursos financeiros entre as partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, especialmente os arts. 3º, 4º, 29, 30 e 32.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Geferson Giordani Burgarelli, Prefeito Municipal de Diamantina; Alberis Vinícius Cristiano Mafra, Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio; Américo César Antunes e Oto Sarquis Soares, representantes do Festival de História – fHist.

Publicado por:

Cynthia Oliveira Leite

Código Identificador:1E26A5BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 143/2025, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 005/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em bloquete com drenagem superficial de trecho da Rua Doutor Sílvia Felício dos Santos, situada no Distrito de Senador Mourão, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Emenda Impositiva nº 032/2024 – Vereador Diego Filipe Porto. Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa Construaltovale e Comércio Unipessoal LTDA, CNPJ: 23.236.822/0002-52, com o valor global de R\$ 84.489,91.

Diamantina, 14 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Augusto Meira

Código Identificador:4AE0B971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - AVISO DE
LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 137/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 022/2026. Processo SEI Nº25.1.000001540-7 Objeto: Aquisição de becas e capelos de formatura, destinadas aos estudantes da rede pública municipal que estão concluindo a Educação Infantil. Plataforma eletrônica: <https://ammlicita.org.br/>, horário de Brasília – DF. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 05/08/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico <https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/1>.

Diamantina, 14 de julho de 2026.

FELIPE MORAES MAURICIO –

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Felipe Moraes Maurício

Código Identificador:455AC714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA
PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº
015/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO
ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.**

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para a execução do Projeto "Agentes da Transformação", conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA - UNIDADE
AMPARO A JUVENTUDE PARA A INSERÇÃO RÁPIDA -AJIR

VALOR: R\$ 71.999,60 (setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 0001.1930.14.02443.0018.2202.3.3.50.41.00.00,

Ficha:1732, Fonte: 2.749.000.0000.002

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026

VIGÊNCIA: 07/07/2027

Publicado por:

Patrícia Aparecida Dias Miranda

Código Identificador:12339206

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO**

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 005/2026**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2026. A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Contrato nº 062/2026. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos Spin Ltz 7L, mediante formalização de Contrato com base na Ata de Registro de Preços nº 033/2025, decorrente do Processo licitatório nº 038/2025, realizado entre o Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS e a empresa GNC Automotores Ltda. Valor total: R\$297.800,00 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos reais). Vigência: 10/07/2026 a 31/12/2026.

Dionísio, 10 de julho de 2026.

MARCINY MARTINS PEREIRA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edma Aparecida Oliveira Silva

Código Identificador:7319646C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO –
EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026-
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026.**

Data do início da disputa eletrônica – Dia: 20/07/2026 às 8h e encerramento da disputa às 14h (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 929630. Torna-se público na Câmara Municipal de Divinópolis para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com disputa de lances por meio da internet, através do portal Comprasnet, no endereço acima, tipo menor preço, objetivando a aquisição de livros jurídicos destinados à atualização e ao suporte técnico das atividades da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Divinópolis(MG), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação respectivo e seus anexos.

Divinópolis, 14 de julho de 2026

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA

Presidente da Câmara.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:688E42CD

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.735, DE 13 DE JULHO DE 2026

Autoriza a doação de imóvel à entidade filantrópica Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o lote de terreno nº 290, quadra 251, zona 25, com área de 5.464,00 m² (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), situado na Rua Manoel Valinhas, Bairro Santa Bárbara, nesta cidade, conforme matrícula 131.029, do livro nº 02, do CRI local, à Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida, CNPJ nº 20.159.240/0001-40.

Art. 2º A doação tratada nesta Lei possui caráter de interesse público e social indissolúvel e concretizar-se-á mediante a satisfação de encargos pela donatária, associação de direito privado sem fins lucrativos, com reconhecimento de utilidade pública, nos termos da Lei nº 884/69.

Art. 3º A doação tratada nesta Lei tem por finalidade o fomento social, mediante execução de políticas públicas voltadas à proteção do idoso, específica e exclusivamente para funcionamento de instituição destinada ao abrigo institucional e cuidados à pessoa idosa.

Parágrafo único. Não poderá ser dada outra destinação ao imóvel, senão a fixada no caput.

Art. 4º Os usuários dos serviços prestados no imóvel objeto desta Lei e os serviços nele prestados deverão ser devidamente encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com base nos requisitos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), observando-se os critérios de acesso, elegibilidade e acompanhamento estabelecidos pelas respectivas políticas públicas.

§ 1º A entidade donatária deverá garantir que as vagas, atendimentos e serviços ofertados sejam direcionados ao público referenciado pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

§ 2º Para fins de atendimento, será obrigatória a comprovação de vínculo do usuário com a rede pública, mediante encaminhamento, cadastro ou acompanhamento por órgãos ou equipamentos públicos competentes.

§ 3º A entidade deverá manter registro atualizado dos atendimentos e disponibilizá-lo aos órgãos de controle e ao Conselho Municipal de Assistência Social, sempre que solicitado.

Art. 5º O imóvel será revertido ao patrimônio do Município, se:

I - no prazo de quatro anos, a partir da publicação desta Lei, não for concluída a edificação e dada a destinação prevista no art. 3º;

II - no caso de não atendimento à finalidade social prevista no art. 3º, a qualquer tempo;

III - na ocorrência de interrupção de atividades no local, por prazo superior a seis meses, bem como na hipótese de extinção ou cessação das atividades pela donatária, ressaltando-se a possibilidade de transferência para outra entidade sem fins lucrativos, se assegurada a manutenção dos serviços no local;

IV - se constatado o abandono do imóvel ou desvio de finalidade.

§ 1º A reversão dar-se-á de pleno direito, por ato administrativo, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município, vedada à donatária a retenção de benfeitorias, seja a que título for.

§ 2º O prazo fixado no inciso I poderá ser prorrogado, mediante decreto executivo.

Art. 6º O imóvel objeto desta Lei foi avaliado em R\$ 1.760.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil reais).

Art. 7º As despesas decorrentes da formalização da doação correrão por conta do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:2635EB86

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.736, DE 13 DE JULHO DE 2026

Autoriza a doação onerosa de bem imóvel à pessoa jurídica denominada Diviarmas Comércio LTDA.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa Diviarmas Comércio LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 45.802.988/0001-40, o lote 411, quadra 154, zona 031, com área de 2.485,00 m² (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Prefeito Antônio Martins Guimarães, Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo, zona urbana deste município, havido da matrícula 62.765 do CRI local e avaliado em R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* fundamenta-se no art. 16, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, mediante atendimento ao interesse público firmado no desenvolvimento econômico e social do município e conforme encargos fixados, mediante:

I - incentivo à instalação e ampliação de atividades econômicas e industriais;

II - geração de emprego e renda;

III - diversificação da base produtiva municipal;

IV - adensamento das cadeias produtivas regionais;

V - atração de investimentos para o município.

CAPÍTULO II
DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Seção I

Dos Encargos

Art. 2º A doação de que trata esta Lei dar-se-á mediante o cumprimento dos seguintes encargos pela donatária:

I - concluir edificação no local, ocupando no mínimo 40% (quarenta por cento) da área útil edificável do imóvel, e iniciar o funcionamento das atividades econômicas, conforme cronograma de investimentos e plano de negócios apresentados no Chamamento Público nº 033/2025, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei;

II - promover investimento total mínimo de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dentro do prazo de conclusão da obra, admitida variação de até 20% (vinte por cento) para menos;

III - manter ininterrupto o funcionamento da empresa pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de efetivo início das atividades;

IV - priorizar, quando possível, a contratação de mão de obra local;

V - gerar e manter até o décimo ano de atividade, no mínimo 25 (vinte e cinco) empregos diretos, admitida variação de até 20% (vinte por cento) para menos, conforme projeção apresentada no Protocolo de Intenções;

VI - faturar toda a produção de sua unidade de Divinópolis através da unidade local;

VII - manter faturamento anual mínimo de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), até o décimo ano de atividade, admitida variação de até 20% (vinte por cento) para menos, sendo a data inicial para comprovação considerada a conclusão da obra e início efetivo das atividades;

VIII - não destinar ou utilizar o imóvel para fins diversos dos constantes do ato de autorização de funcionamento da empresa, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;

IX - dotar a área de infraestrutura necessária e adequada às suas operações, incluindo energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, asfaltamento, tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, bem como manutenção de segurança, arcando com todas as despesas necessárias e observando as normas legais aplicáveis;

X - pagar, a título de compensação financeira, o valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), correspondente ao valor de avaliação do imóvel.

§ 1º O prazo para início do funcionamento das atividades poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante requerimento fundamentado, a ser submetido à análise pela Controladoria-Geral do Município, nos casos em que restar comprovada:

I - a complexidade das obras de construção civil; ou

II - a dificuldade na obtenção de autorizações ou licenças dos órgãos governamentais competentes para a operação.

§ 2º Em caso de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, ficam suspensos por 1 (um) ano os prazos para comprovação do faturamento, voltando a fluir normalmente após a suspensão.

§ 3º O valor da compensação financeira de que trata o inciso X do *caput* deste artigo poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com o vencimento da primeira no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, mediante reajuste pela UPFMD (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis).

§ 4º Os valores arrecadados a título de compensação financeira serão destinados exclusivamente a obras de infraestrutura e de acesso em vias públicas dos Centros Industriais, incluindo obras de drenagem, duplicação e asfaltamento de vias, as quais deverão ser executadas mediante contratação pelo próprio Município.

Seção II

Das Obrigações Adicionais

Art. 3º São obrigações adicionais da donatária:

I - respeitar e fazer respeitar toda a legislação pertinente, especialmente as normas urbanísticas, ambientais e sanitárias;

II - recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas a quaisquer títulos ao Tesouro Municipal;

III - aprovar o projeto de construção junto aos órgãos competentes e demais licenças urbanísticas e ambientais, obedecendo às normas legais;

IV - fornecer ao Município, quando solicitado, toda documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas nesta Lei;

V - facilitar o acesso de agentes municipais credenciados às dependências da empresa, para fiscalização do cumprimento das obrigações;

VI - submeter-se à fiscalização periódica por órgãos da Administração Municipal, para comprovação do atendimento às condicionantes estabelecidas;

VII - comunicar previamente ao Executivo Municipal acerca de qualquer alteração de atividade na empresa, a reclamar por prévia anuência.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES E INALIENABILIDADE

Art. 4º O imóvel objeto desta doação permanecerá inalienável pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura da escritura pública de doação.

§ 1º Durante o período de inalienabilidade, o imóvel não poderá ter sua destinação alterada, sem prévia e expressa autorização pelo Município de Divinópolis.

§ 2º A donatária somente poderá ceder o imóvel objeto da doação a terceiros, no todo ou em parte, após decorridos dez anos da publicação desta Lei.

Art. 5º Caso a donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações previstas nesta Lei serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município de Divinópolis.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 6º O Município deverá apurar, ao final de cada exercício financeiro, o cumprimento das obrigações assumidas pela donatária, mediante fiscalização pela Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo único. A donatária deverá apresentar, até o dia 31 de março de cada ano, relatório comprobatório do cumprimento das obrigações, acompanhado de:

I - comprovação do número de empregados diretos registrados;

II - demonstrativo de faturamento do exercício anterior;

III - comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

IV - documentação adicional que venha a ser solicitada pela fiscalização.

CAPÍTULO V

DA REVERSÃO

Art. 7º O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta Lei, assim como em termo(s) de compromisso devidamente formalizado(s) perante o Município de Divinópolis, ensejará a reversão do imóvel descrito no art. 1º ao patrimônio público municipal.

§ 1º A reversão será aplicada independentemente de ação judicial, mediante instauração de processo administrativo, para apuração de responsabilidades, observadas as prerrogativas do contraditório e da ampla defesa, após prévia notificação da donatária, para regularização, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 2º A reversão implicará o retorno do imóvel ao acervo imobiliário do Município, com todos os acréscimos nele existentes, sem direito à indenização ou retenção de benfeitorias.

Art. 8º São hipóteses de reversão automática do imóvel ao patrimônio municipal:

I - extinção da empresa donatária, por qualquer forma, dentro do prazo de 10 (dez) anos contados do início efetivo das atividades;

II - recuperação judicial, falência ou liquidação da empresa donatária;

III - destinação ou utilização do imóvel para fins diversos dos autorizados;

IV - alienação ou cessão do imóvel, antes do prazo estabelecido no art. 4º;

V - cessação das atividades pela donatária, dentro do prazo de dez anos a contar do início das atividades no local ou, após o decurso deste, por mais de dois anos, pela donatária ou por sua sucessora.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso V do *caput*, mediante justo motivo, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a requerimento da parte interessada.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas com a lavratura da escritura pública, registro imobiliário, impostos e taxas incidentes sobre a doação correrão por conta da donatária, a quem recai exclusiva responsabilidade pela obtenção de todas as licenças necessárias à edificação, instalação e funcionamento no local.

Parágrafo único. A escritura pública deverá ser lavrada no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da quitação do valor previsto no inciso X do art. 2º.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:8FE14F47

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA DE Nº CM-099 DE 14 DE JULHO DE 2026

Nomeia Lucas Gabriel Dutra no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias, na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Flávio Marra.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Lucas Gabriel Dutra no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias, na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Flávio Marra.

Parágrafo Único – O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para apresentar documento que comprova a escolaridade exigida para exercício do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos desde o dia 14 de julho de 2026.

Divinópolis, 14 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:89A12C61

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA DE Nº CM-099 DE 14 DE JULHO DE 2026

Nomeia Lucas Gabriel Dutra no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias, na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Flávio Marra.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Lucas Gabriel Dutra no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias, na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Flávio Marra.

Parágrafo Único – O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para apresentar documento que comprova a escolaridade exigida para exercício do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos desde o dia 14 de julho de 2026.

Divinópolis, 14 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:E95D8338

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS 1ª ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 01/2026 - CMPI

Objetos:

CMPI Nº 01/2026: A seleção de propostas de organizações da sociedade civil, registradas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) de Divinópolis/MG, para fins de concessão de Certificado de Autorização para Captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa (FUMAPI).

Reuniram-se na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Av.1º de Junho, nº 595, 7º andar, Centro, Divinópolis - MG, em 13/07/2026, às 13:30hs., os membros da Comissão de Análise de Projetos, composta pelas conselheiras Márcia Gonçalves Campos-SEMDs, Eunice Rabelo Fernandes-GEEC e Patrícia Flora – Profissional da área do Idoso – Nutricionista.

Em relação à apresentação de proposta, referente ao Chamamento Público CMPI - Nº 01/2026, entregaram envelope lacrado as instituições Associação Beneficente Casa da União Divina Flor, Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer, Núcleo Apoio Institucional ao Atendimento Social, Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade I e Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos-Padre Libério – Unidade II.

Dando prosseguimento à reunião os membros da Comissão procederam com a abertura dos envelopes para a continuidade o processo de análise, sendo todos recebidos pela Secretária Executiva do CMPI dentro do prazo estabelecido no edital.

Com fulcro no item 21.2 do Edital de CMPI Nº 01/2025, *in literis*:

21.2. Será facultado à Comissão de Análise de Projetos, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar suas decisões.

A Comissão encaminha diligência à entidade Associação Beneficente Casa da União Divina Flor, Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer, Núcleo Apoio Institucional ao Atendimento Social, Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida- Lar dos Idosos – Unidade I e Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos Padre Libério – Unidade II, para que realize esclarecimento de dúvida e o saneamento de falhas dos itens constantes no Plano de Trabalho abaixo listado:

Associação Beneficente Casa da União Divina Flor – **“SCFV Café com Prosa”**

- 1-Plano de aplicação valor de estrategista assuntos digitais está mais alto que no orçamento
- 2- Alterar no item 43, alínea “b”, substituir bimensalmente para semestralmente
- 3- Alterar no item 43, alínea “c”, substituir bimensalmente para bimestralmente
- 4- Alterar no item 46, alínea “b”, substituir bimensalmente para bimestralmente
- 5- Enviar o encaminhamento de três orçamentos para cada item de aquisição

Associação Beneficente Casa da União Divina Flor – **“Projeto Cuidando”**

- 1- Alterar no item 40, alínea “a”, substituir SCFV por Projeto
- 2- Alterar no item 43, alínea “b”, substituir bimensalmente para semestralmente
- 3- Alterar no item 43, alínea “c”, substituir bimensalmente para bimestralmente
- 4- Alterar no item 46, alínea “b”, substituir bimensalmente para bimestralmente
- 5- Alterar no item 47- substituir a função Monitor por Facilitador de oficina
- 6- Enviar o encaminhamento de três orçamentos para cada item de aquisição

Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer – Projeto **“ Capacitação de pessoas para os cuidados da Pessoa Idosa ”**

- 1- Incluir o anexo III – declaração de Habilitação
- 2- No item 36, excluir o trecho “Pessoas em busca de inserção no mercado de trabalho, ou alteração de profissão”

Núcleo Apoio Institucional ao Atendimento Social – Projeto **“Serviços integrados de Reabilitação para a Pessoa – Fisioterapia, Pilates, Psicologia e Massoterapia”**

- 1- Incluir os anexos I declaração de aceite e III declaração de habilitação
- 2- Suprimir no item 33, os parágrafos 4 e 5

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Unidade I – **“Apoio ao Cuidado Institucional: Contratação de Profissional para fortalecer ao cuidado e qualidade de vida dos residentes das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos”**

- 1 – Revisar e corrigir valores constantes no Plano de Aplicação de Recursos, Cronograma de Desembolso, Custos da Proposta e Planilha despesas de pessoal. Cálculos errados.
- 2- Atualizar a identificação do plano para nº 01/2026
- 3- Suprimir a alínea “b” do item **Metas**
- 4- Suprimir as alíneas “b” e “e” do item **Cronograma de Execução**
- 5- Excluir a palavra **“cozinha”** de todas as ocorrências no **Cronograma de Execução**.

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Unidade I – **“Qualificação do serviço de Cuidados Diretos as Pessoas Idosas Institucionalizadas”**

- 1- Atualizar a identificação do plano para nº 01/2026
- 2- Revisar e corrigir valores constantes no Plano de Aplicação de Recursos, Cronograma de Desembolso, Custos da Proposta e Planilha despesas de pessoal. Cálculos errados
- 3-Falta planilha de despesas pessoal do cargo Cuidador

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Unidade I – **“Consolidação da Estrutura Administrativa da Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas”**

- 1- Atualizar a identificação do plano para nº 01/2026
- 2- Revisar e corrigir valores constantes no Plano de Aplicação de Recursos, Cronograma de Desembolso, Custos da Proposta e Planilha despesas de pessoal. Cálculos errados

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Unidade I – **“Valorização e fortalecimento da equipe Técnica: Compromisso com a Assistência Humanizada”**

- 2- Revisar e corrigir valores constantes no Plano de Aplicação de Recursos, Cronograma de Desembolso, Custos da Proposta e Planilha despesas de pessoal. Cálculos errados

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Unidade I – **“Apoio ao cuidado Institucional: Contratação de Profissionais”**

- 1- Atualizar a identificação do plano para nº 01/2026
- 2- Revisar e corrigir valores constantes no Plano de Aplicação de Recursos, Cronograma de Desembolso, Custos da Proposta e Planilha despesas de pessoal. Cálculos errados

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Padre Libério – Unidade II – **“Rota do Cuidado: Garantindo Acesso, Saúde e Inclusão Social a Pessoa Idosa”**

- 1- Atualizar a identificação do plano para nº 01/2026

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Padre Libério – Unidade II – **“Modernização Tecnológica para Qualificação do Atendimento à Pessoa Idosa”**

- 1- Revisar e corrigir valores constantes no Plano de Aplicação de Recursos, Cronograma de Desembolso, Custos da Proposta e Planilha despesas de pessoal. Cálculos errados
- 2- Faltam dois (2) orçamentos do item celular
- 3- Falta um (1) orçamento do item tablet
- 4- Falta um (1) orçamento do item impressora
- 5-Enviar justificativa da necessidade do quantitativo dos itens Computador, Notebook e Tablet

Os esclarecimentos e/ou saneamento das falhas dos itens mencionados são necessários para que a Comissão possa aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão.

As revisões apontadas devem ocorrer através da entrega pelas entidades participantes de novos Planos de Trabalho e, se for o caso, dos documentos pendentes, até a data de 21/07/2026. Os documentos devem ser entregues pessoalmente, em envelope lacrado, mediante protocolo na sede da Secretária Executiva do CMPI, localizada na Avenida 1º de junho 595/7º andar, Centro, Divinópolis/MG, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16 h30min.

A Comissão de Seleção salienta que o novo Plano de Trabalho passará a constar oficialmente da proposta apresentada.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e os trabalhos da Comissão para este dia, solicitando que fosse lavrada a ata da reunião, que foi assinada por todos os membros da Comissão e demais presentes.

- 1- Comissão de Análises de Projetos / Monitoramento:

Eunice Rabelo Guimarães - Grupo Educação ética e Cidadania - GEEC;
Márcia Gonçalves Campos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS
Patrícia Flora – Profissional da área do Idoso – Nutricionista;

Divinópolis, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE29D465

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 846/2026

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Considerando a Tarefa **DPRV-1459-2026**, que solicita a análise do enquadramento para fins de Promoção Horizontal por Merecimento obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) **OLDAIR NOGUEIRA VITAL**, matrícula **99023781**, detentor(a) do cargo efetivo de **Motorista de Veículos Leves**, ficam nulos os enquadramentos ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de o servidor ter estado em licença para tratar de interesses particulares, de 02/02/2017 a 14/03/2017, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos “promoção horizontal por merecimento”:
Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
9	01/01/2020
12	01/01/2023
15	01/07/2026

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
9	01/01/2021
12	01/07/2023
15	01/07/2026

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:905DA64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 847/2026

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Considerando o ofício DIVIPREV – 834/2026 GERBEN, que comunica a aposentadoria do(a) servidor(a) **ALDO JOSE DA SILVA**, matrícula 99014818, detentor(a) do cargo efetivo de auxiliar de serviços I, ficam nulos os enquadramentos ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de licença por motivo de doença em pessoa da família e faltas ao longo da carreira do servidor, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos “promoção horizontal por merecimento”:
Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
3	01/07/2006
6	01/07/2009
9	01/07/2012
12	01/01/2016

15	01/01/2019
18	01/07/2021

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
3	01/01/2007
6	01/01/2010
9	01/01/2013
12	01/01/2016
15	01/01/2019
18	01/01/2022
21	01/01/2025

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E11C28FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2023, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ERMIDA		
Classificação	Nome	Motivo
6º	AMANDA DE MORAIS DANTAS OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0F2DE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 49

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
57º	JÉSSICA ANGELINA TEIXEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48C90488

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 80

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
63º	FLÁVIA FERREIRA CASSIANO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5FA28D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 80

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
148º	BRUNO MAURÍLIO TAVARES FARIA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99C7DE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 213

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 21/07/2026 – Término: 16/01/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

suprir tal necessidade.

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
456º	WALTER FRANCISCO DE ASSIS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 13/2024.

Divinópolis, 14 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0DEBC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 53

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 21/07/2026 – Término: 17/01/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para
Interesse público, excepcional: Sim	suprir tal necessidade.
Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
58º	KALINA DOMINIK SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2025.

Divinópolis, 14 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C1D17C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 92

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado

Nº 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/07/2026 – Término: 26/01/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/07/2026 – Término: 26/01/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Controle, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
64º	LÍZIA DE CARVALHO FREITAS SILVA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
101º	ANDREA APARECIDA BERNARDES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 01/2026.

Divinópolis, 14 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E8D17E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 94**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/07/2026 – Término: 23/01/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na EAP Ferrador e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
150º	GABRIEL LÍBERIO ROCHA GOMES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 03/2025.

Divinópolis, 14 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:757E8BE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG-SIM Nº 15 DE 24 DE JUNHO DE 2026**

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE PELOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).

A Secretária Municipal de Agronegócios, Cláudia Antônia Santana, e o Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção, Leandro Silva Guimarães, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a obrigatoriedade da implantação dos Programas de Autocontrole nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se Programas de Autocontrole os programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade, a segurança e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 3º Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição dos produtos.

Parágrafo único. Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 4º Compete aos estabelecimentos registrados no SIM elaborar, implantar, implementar, monitorar, verificar, validar, manter e revisar os Programas de Autocontrole, assegurando sua adequação às atividades desenvolvidas e sua conformidade com as legislações, normas, regulamentos técnicos e demais disposições aplicáveis vigentes.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá manter registros e evidências objetivas que comprovem a adequada implantação, execução e validação dos Programas de Autocontrole, bem como promover sua revisão e revalidação sempre que ocorrerem alterações em instalações, equipamentos, processos produtivos, formulações, fluxogramas, tecnologias empregadas, legislações aplicáveis ou

quaisquer outras modificações capazes de impactar a eficácia dos controles estabelecidos ou a conformidade dos produtos e processos.

Art. 5º Os elementos de controle relacionados a seguir constituem elementos mínimos obrigatórios e deverão ser implantados, executados, monitorados, verificados e mantidos atualizados pelos estabelecimentos:

I – Manutenção das instalações e equipamentos industriais, incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;

II – Água de abastecimento;

III – Controle integrado de pragas;

IV – Higiene industrial e operacional;

V – Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;

VI – Procedimentos Sanitários Operacionais;

VII – Controle de matérias-primas (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingredientes e material de embalagem;

VIII – Controle de temperaturas;

IX – Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);

X – Análises laboratoriais;

XI – Controle de formulação dos produtos e combate à fraude econômica;

XII – Rastreabilidade e recolhimento;

XIII – Bem-estar animal, quando aplicável;

XIV – Identificação, remoção, segregação e destinação do Material Especificado de Risco (MER), quando aplicável.

§ 1º Os estabelecimentos poderão implementar elementos de controle adicionais aos previstos nesta Portaria, em função das características de suas atividades, dos processos produtivos adotados ou dos riscos identificados em suas análises internas, bem como quando considerados pertinentes para o aprimoramento de seus Programas de Autocontrole.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) poderá determinar a inclusão de elementos de controle adicionais sempre que julgar necessário para assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a conformidade dos produtos e processos sob inspeção.

Art. 6º Os Programas de Autocontrole - PAC deverão ser estruturados da seguinte forma:

a) Cabeçalho: deverá conter a identificação do estabelecimento, o título e o código do Programa de Autocontrole, identificação do número da revisão , bem como a numeração das páginas do documento;

b) Sumário: seção destinada à apresentação da estrutura do documento, contendo a relação dos tópicos, capítulos, itens e subitens abordados no Programa de Autocontrole, com a indicação de sua respectiva localização, de forma a facilitar a consulta, o entendimento e a rastreabilidade das informações;

c) Objetivo: descrição clara e objetiva da finalidade do Programa de Autocontrole, especificando os controles a serem implementados para garantir a conformidade dos processos, produtos e instalações com os requisitos legais, sanitários e de qualidade aplicáveis;

d) Documentos de referência: relação das legislações, normas, regulamentos técnicos, procedimentos internos, manuais, instruções de trabalho e demais documentos utilizados como fundamento para a elaboração, implantação, execução, monitoramento, verificação e revisão do Programa de Autocontrole, devendo constar suas respectivas disposições e referências. Os documentos de referência deverão estar vigentes, sendo vedada a utilização de legislações, normas, regulamentos técnicos ou quaisquer outros documentos revogados.

e) Campo de aplicação: definição dos setores, áreas, processos, operações, equipamentos, produtos ou atividades abrangidos pelo Programa de Autocontrole;

f) Definições: seção destinada à descrição dos termos técnicos, siglas, abreviaturas, conceitos e expressões empregados no Programa de Autocontrole, necessários à sua adequada compreensão e aplicação. As definições adotadas deverão estar em consonância com a legislação vigente, regulamentos técnicos, normas oficiais e demais referências utilizadas pelo estabelecimento, devendo suas respectivas fontes ser devidamente citadas;

g) Responsabilidades: identificação dos responsáveis pela elaboração, aprovação, implantação, execução, monitoramento, verificação, supervisão, revisão e manutenção do Programa de Autocontrole, bem como pelo preenchimento e avaliação dos respectivos registros;

h) Descrição: descrição detalhada dos procedimentos, controles, critérios, padrões, limites e condições que devem ser observados e mantidos para assegurar a eficácia do Programa de Autocontrole, considerando a natureza das atividades desenvolvidas e os riscos associados ao processo produtivo;

i) Monitoramento: descrição dos procedimentos adotados para acompanhamento da execução do Programa de Autocontrole, incluindo os parâmetros avaliados, os responsáveis, a frequência de realização e os formulários;

j) Ações Corretivas e Medidas Preventivas: descrição das possíveis não conformidades, desvios ou situações de risco passíveis de ocorrência durante a execução das atividades abrangidas pelo Programa de Autocontrole, contemplando, para cada situação identificada, as medidas corretivas a serem adotadas sobre o produto, processo, equipamento, instalação ou operação afetada, incluindo a destinação dos produtos envolvidos, quando aplicável. Deverão ser previstas, ainda, ações preventivas destinadas à identificação e eliminação das causas dos desvios, de forma a evitar sua recorrência, bem como os responsáveis pela sua implementação, os prazos de execução e os procedimentos de verificação da eficácia das medidas adotadas;

k) Verificação: descrição dos procedimentos destinados a avaliar a adequação, implementação, manutenção e efetividade do Programa de Autocontrole, por meio da análise documental dos registros gerados, inspeções, auditorias, observações diretas, testes, medições e demais atividades aplicáveis. A verificação deverá contemplar, obrigatoriamente, avaliações documentais e verificações in loco, com a finalidade de confirmar a correta execução dos procedimentos estabelecidos e verificar a compatibilidade, consistência e conformidade entre os registros produzidos e as atividades efetivamente realizadas no estabelecimento. A verificação deverá ser realizada por profissional formalmente designado pelo estabelecimento, em frequência suficiente para assegurar a efetividade do Programa de Autocontrole;

l) Registros: descrição dos documentos e formulários utilizados para comprovação da execução, monitoramento, verificação e revisão do Programa de Autocontrole, incluindo os procedimentos de preenchimento, armazenamento, proteção, recuperação e o prazo de retenção dos registros;

m) Anexos: documentos complementares necessários à adequada execução e comprovação do Programa de Autocontrole, incluindo formulários, planilhas de monitoramento, instruções de trabalho, modelos de registros, listas de verificação e demais documentos pertinentes;

n) Controle de Revisões e Alterações: histórico das revisões realizadas no Programa de Autocontrole, contendo, no mínimo, a identificação da revisão, a data de realização, a descrição das alterações efetuadas e o responsável pela realização;

o) Rodapé: campo destinado à identificação dos responsáveis pela elaboração, revisão e aprovação do documento, respectivas funções, data de emissão, data da revisão vigente e demais informações necessárias ao controle documental.

Art. 7º Os Programas de Autocontrole deverão estar formalmente elaborados, aprovados internamente pelo estabelecimento, implantados, executados, monitorados, verificados, validados, atualizados e disponíveis ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, acompanhados dos respectivos registros e evidências objetivas.

§ 1º O plano escrito dos Programas de Autocontrole deverá ser aprovado, datado e assinado tanto pelo responsável legal quanto pelo responsável técnico do estabelecimento, que serão os responsáveis pela sua implementação.

§ 2º A implantação, execução, monitoramento, verificação, validação e comprovação da efetividade dos Programas de Autocontrole, mediante evidências objetivas e registros auditáveis, deverão estar concluídas no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

§ 3º A verificação oficial da implantação, execução e efetividade dos Programas de Autocontrole será realizada pela equipe do SIM durante as atividades de inspeção e fiscalização, por meio de verificações documentais e in loco, conforme procedimento oficial de verificação dos elementos de controle e frequência definida com base no risco

estimado do estabelecimento, observadas as disposições legais e normativas vigentes.

§ 4º A comprovação da efetiva implantação dos Programas de Autocontrole deverá ocorrer mediante a apresentação de registros, evidências objetivas de execução, resultados de monitoramentos, verificações, ações corretivas e medidas preventivas, sem prejuízo da constatação direta das atividades realizadas durante as verificações oficiais.

§ 5º Os Programas de Autocontrole deverão ser mantidos atualizados, compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento e em conformidade com a legislação e os regulamentos técnicos vigentes.

Art. 8º O Serviço de Inspeção Municipal observará, no que couber, as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, do art. 28 do Decreto Federal nº 12.126, de 31 de julho de 2024, e das normas complementares editadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Parágrafo único. O SIM poderá editar normas específicas para disciplinar o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aplicável aos agentes econômicos de pequeno porte de produtos de origem animal, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

Art. 9º O descumprimento das determinações previstas nesta Portaria, a prestação de informações inexatas, a manutenção de registros incompatíveis com as atividades efetivamente realizadas ou a não comprovação da implantação e efetividade dos Programas de Autocontrole constituem infrações sujeitas à adoção das medidas cautelares e à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 10 Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM anteriormente à publicação desta Portaria terão o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, para adequar seus Programas de Autocontrole às disposições nela previstas.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA

Secretária Municipal de Agronegócios

(Assinado Digitalmente)

LEANDRO SILVA GUIMARÃES

Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:099D393A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMC Nº 011/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO – SEMED / SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA – SEMC

Institui o Projeto Jardim da Memória como ação permanente de Educação Patrimonial no âmbito da Gerência de Memória e Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis, estabelece seus objetivos, metodologia, público-alvo, formas de execução, registro e avaliação, e define cooperação com a Secretaria Municipal de Educação para apoio à sua aplicação nas unidades escolares da rede municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Andreia Carla Ferreira e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, Mardey Sousa Russo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a política municipal de preservação do patrimônio cultural material e imaterial;

CONSIDERANDO as normas, diretrizes e critérios estabelecidos pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

– IEPHA/MG para o eixo de Educação Patrimonial no âmbito do ICMS Cultural;

CONSIDERANDO que ações de educação patrimonial devem ser permanentes, continuadas, territorializadas, registradas e avaliadas, conforme exigido pelo IEPHA/MG;

CONSIDERANDO a importância da formação cidadã desde a infância, por meio do reconhecimento, valorização e apropriação social do patrimônio cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para a efetiva aplicação das ações educativas no ambiente escolar e em conformidade com o Currículo Referência de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º – Da Instituição

Fica instituído o **Projeto Jardim da Memória** como **ação permanente de Educação Patrimonial nas unidades escolares da rede municipal de ensino**, vinculado à **Gerência de Memória e Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC**, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, integrando a política municipal de preservação do patrimônio cultural do Município de Divinópolis.

Art. 2º – Da Finalidade

O Projeto Jardim da Memória tem como objetivo geral **promover o reconhecimento, a valorização e a preservação do patrimônio cultural de Divinópolis**, por meio de ações pedagógicas alinhadas ao Currículo Referência de Minas Gerais, oficinas educativas, visitas mediadas e produção de materiais didáticos, estimulando a construção da identidade, da memória coletiva e do sentimento de pertencimento.

Art. 3º – Do Público-Alvo

O projeto tem como público-alvo prioritário crianças da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental das unidades escolares de tempo integral da rede municipal de ensino, podendo envolver a comunidade escolar, famílias e agentes culturais locais, além do público infantil nos eventos educacionais e culturais.

Art. 4º – Dos Objetivos Específicos

Constituem objetivos específicos do Projeto:

I – Desenvolver ações de educação patrimonial voltadas ao patrimônio material e imaterial do município;

II – Produzir e aplicar materiais pedagógicos acessíveis e adequados às diferentes faixas etárias;

III – Articular as ações do projeto também, juntamente com o **Projeto Bom Passeio**, potencializando as visitas educativas aos bens culturais;

IV – Contribuir para a preservação da memória local e para o fortalecimento das políticas públicas de educação e cultura;

V – Gerar registros técnicos e pedagógicos aptos à comprovação junto aos órgãos de preservação, especialmente para fins de pontuação no ICMS Cultural.

Art. 5º – Do Registro e Documentação

As ações do projeto serão **registradas e documentadas de forma sistemática**, por meio de:

I – relatórios técnicos e pedagógicos;

II – registros fotográficos e audiovisuais;

III – materiais produzidos pelos participantes;

IV – registros de frequência e participação;

V – organização de acervo físico e/ou digital.

Parágrafo único. A documentação produzida subsidiará o encaminhamento das ações ao IEPHA/MG para fins de comprovação e pontuação no ICMS Cultural.

Art. 6º Do Desenvolvimento do Projeto

O Projeto Jardim da Memória será desenvolvido por meio de:

I – Oficinas pedagógicas nas unidades escolares e nos espaços culturais;

II – Visitas mediadas a bens culturais e patrimoniais do município;

III – Elaboração e aplicação de atividades pedagógicas integradas às ações do Projeto Bom Passeio;

IV – Produção de registros documentais, fotográficos, audiovisuais e relatórios técnicos.

Art. 7º – Do Monitoramento e Avaliação

O Projeto Jardim da Memória será acompanhado e avaliado periodicamente pela Gerência de Memória e Patrimônio, considerando:

- I – alcance do público-alvo;
- II – continuidade das ações;
- III – qualidade das atividades desenvolvidas;
- IV – impactos na formação da consciência patrimonial;
- V – resultados para a política municipal de patrimônio cultural.

Art. 8º – Das Competências da Secretaria Municipal de Cultura
Compete à **Secretaria Municipal de Cultura**:

- I – Planejar, coordenar e executar o Projeto Jardim da Memória;
- II – Disponibilizar os recursos materiais, pedagógicos e técnicos necessários à execução das atividades;**
- III – Definir metodologia, cronograma e equipe técnica;**
- IV – Produzir e encaminhar à SEMED relatórios mensais de acompanhamento, contendo a descrição das ações realizadas, escolas atendidas, atividades desenvolvidas e resultados pedagógicos;**
- IV – Manter a articulação institucional com a SEMED e com os demais setores envolvidos.**
- VI – Realizar o registro, a sistematização e o encaminhamento da documentação ao IEPHA/MG para fins de comprovação e pontuação no ICMS Cultural;**
- VI – Promover a divulgação institucional do projeto, garantindo visibilidade pública, transparência e reconhecimento da política de educação patrimonial no município;**
- VII – Assegurar que todas as peças de comunicação, materiais pedagógicos, registros, publicações, exposições, relatórios e demais produtos vinculados ao Projeto Jardim da Memória contenham, obrigatoriamente, as identidades visuais institucionais da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;**
- VIII – Garantir que a divulgação das ações ocorra de forma integrada e estratégica, evidenciando expressamente a cooperação intersetorial entre as Secretarias de Cultura e de Educação, em consonância com os princípios de articulação institucional exigidos pelo IEPHA/MG;**
- IX – Manter arquivo organizado dos materiais de divulgação e comprovação institucional, incluindo peças gráficas, registros digitais e relatórios, para fins de auditoria e validação no âmbito do ICMS Cultural.**
- X – Assegurar a continuidade e a avaliação das ações.**

Art. 9º Da Parceria com a Secretaria Municipal de Educação
Compete à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**:

- I – Indicar as unidades escolares aptas a receberem o projeto;**
- II – Apoiar institucionalmente a aplicação das ações no ambiente escolar;**
- III – Articular calendários, horários e fluxos internos;**
- IV – Facilitar a interlocução entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Cultura.**
- V – Acompanhar, quando necessário, a execução das atividades junto às unidades escolares.**
- VI – Colaborar com a divulgação institucional do projeto no âmbito da rede municipal de ensino, assegurando que as unidades escolares reconheçam e reforcem a ação como iniciativa conjunta entre Cultura e Educação;**
- VII – Zelar para que, no ambiente escolar, as ações, comunicações e materiais do projeto mantenham a identificação institucional das duas Secretarias, conforme diretrizes estabelecidas pela gestão municipal.**

Art.10º A coordenação do Projeto Jardim da Memória será exercida por **servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PAEIAIEF)**, designado(a) por ato próprio, respeitadas integralmente as atribuições do cargo previstas na legislação vigente. Parágrafo único. As atividades desenvolvidas no âmbito do projeto são compatíveis com as atribuições do cargo docente, especialmente no que se refere à elaboração de planos, execução de atividades pedagógicas, desenvolvimento de projetos educativos, produção de relatórios e articulação com a comunidade escolar, conforme previsto

nas normas que regem a carreira do cargo conforme a Lei 7.290/20211

Art. 11º O Projeto Jardim da Memória será executado de forma **continuada e sistemática**, com duração mínima de **3 (três) anos**, assegurando a permanência da ação, conforme exigido pelo IEPHA/MG para fins de ICMS Cultural.

Art. 11 – Dos Resultados Esperados

São resultados esperados do Projeto Jardim da Memória:

- I – fortalecimento da educação patrimonial no município;
- II – ampliação da consciência patrimonial entre crianças, estudantes e comunidade escolar;
- III – produção de acervo educativo e documental;
- IV – consolidação da política municipal de patrimônio cultural;
- V – melhoria dos indicadores do ICMS Cultural.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARDEY SOUSA RUSSO

Secretário Municipal de Cultura

ANDREIA CARLA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:215F362E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMC Nº 012/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO – SEMED / SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA – SEMC

Institui o Projeto Bom Passeio como ação de Educação Patrimonial e Turismo Pedagógico no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis, estabelece seus objetivos, metodologia, público-alvo, formas de execução, registro e avaliação, e define cooperação intersetorial e parceria com o Consórcio TransOeste.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Andreia Carla Ferreira Dimas e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, Mardey Sousa Russo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a política municipal de preservação do patrimônio cultural material e imaterial;

CONSIDERANDO as diretrizes do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG para ações de Educação Patrimonial no âmbito do ICMS Cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de ações educativas continuadas, territorializadas, com registro sistemático e avaliação;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre educação, cultura e mobilidade urbana para promoção do conhecimento do território;

CONSIDERANDO o potencial do turismo pedagógico como instrumento de formação cidadã e valorização da identidade local;

RESOLVEM:

Art. 1º – Da Instituição

Fica instituído o **Projeto Bom Passeio** como ação permanente de Educação Patrimonial e Turismo Pedagógico, desenvolvido de forma intersetorial entre a Secretaria Municipal de Cultura – SEMC e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em parceria com o Consórcio TransOeste, integrando a política municipal de educação patrimonial do Município de Divinópolis.

Art. 2º – Da Finalidade

O Projeto Bom Passeio tem como finalidade promover o conhecimento, reconhecimento e valorização dos bens culturais, históricos e turísticos do município, por meio de visitas mediadas,

atividades pedagógicas e experiências educativas no território, estimulando o sentimento de pertencimento e a formação cidadã.

Art. 3º – Do Público-Alvo

O projeto tem como público-alvo prioritário estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, podendo envolver professores, monitores e comunidade escolar.

Art. 4º – Dos Objetivos Específicos

Constituem objetivos específicos do Projeto:

- I – Estimular o conhecimento do território e dos bens culturais do município;
- II – Desenvolver o senso de pertencimento e valorização da história local;
- III – Integrar teoria e prática por meio do estudo do meio;
- IV – Incentivar a formação do pensamento crítico e da cidadania;
- V – Promover a articulação entre turismo pedagógico e educação patrimonial;
- VI – Produzir registros pedagógicos e culturais das experiências vivenciadas;
- VII – Contribuir para a melhoria dos indicadores do ICMS Cultural.

Art. 5º – Do Registro e Documentação

As ações do projeto serão registradas e documentadas de forma sistemática, por meio de:

- I – relatórios técnicos e pedagógicos;
- II – registros fotográficos e audiovisuais;
- III – produções dos estudantes (redações, desenhos e relatos);
- IV – listas de presença e registros de participação;
- V – organização de acervo físico e digital.

Parágrafo único. A documentação será utilizada para fins de comprovação junto ao IEPHA/MG no âmbito do ICMS Cultural.

Art. 6º – Do Desenvolvimento do Projeto

O Projeto Bom Passeio será desenvolvido por meio de:

- I – realização de roteiros educativos em bens culturais e turísticos do município;
- II – visitas mediadas com acompanhamento de profissional habilitado;
- III – participação de professores e monitores no acompanhamento pedagógico;
- IV – atividades preparatórias e posteriores em sala de aula;
- V – concurso educativo de produção textual e artística vinculado à experiência do passeio;
- VI – integração com outras ações de educação patrimonial, especialmente o Projeto Jardim da Memória.

Art. 7º – Do Monitoramento e Avaliação

O projeto será acompanhado e avaliado periodicamente, considerando:

- I – número de estudantes atendidos;
- II – continuidade das ações;
- III – qualidade das atividades desenvolvidas;
- IV – impacto pedagógico e formativo;
- V – contribuição para a política municipal de patrimônio cultural.

Art. 8º – Das Competências da Secretaria Municipal de Cultura

Compete à SEMC:

- I – Planejar, coordenar e executar o projeto;
- II – Disponibilizar equipe técnica, incluindo profissional responsável pelas mediações;
- III – Definir metodologia, roteiro e diretrizes pedagógicas;
- IV – Produzir relatórios técnicos e sistematização das ações;
- V – Realizar o registro e encaminhamento da documentação ao IEPHA/MG;
- VI – Promover a divulgação institucional do projeto;
- VII – Assegurar que todos os materiais, registros, relatórios, peças gráficas e conteúdos de divulgação contenham obrigatoriamente as identidades visuais da SEMC e da SEMED;
- VIII – Garantir que a divulgação ocorra de forma integrada, evidenciando a cooperação entre as Secretarias;
- IX – Manter arquivo organizado para fins de auditoria e comprovação institucional.

Art. 9º – Das Competências da Secretaria Municipal de Educação

Compete à SEMED:

- I – Indicar as unidades escolares participantes;
- II – Organizar a participação dos estudantes e autorizações;
- III – Articular calendário escolar e cronograma dos passeios;
- IV – Garantir o acompanhamento por professores e monitores;
- V – Apoiar o desenvolvimento das atividades pedagógicas vinculadas ao projeto;
- VI – Colaborar com a divulgação institucional nas unidades escolares;
- VII – Zelar pela correta identificação institucional do projeto no ambiente escolar.

Art. 10º – Da Parceria com o Consórcio TransOeste

Compete ao Consórcio TransOeste:

- I – Disponibilizar transporte para realização dos roteiros;
- II – Apoiar logisticamente a execução do projeto;
- III – Contribuir com ações educativas complementares relacionadas à mobilidade urbana;
- IV – Apoiar iniciativas de incentivo educacional vinculadas ao projeto.

Art. 11º – Da Coordenação

A coordenação do Projeto Bom Passeio será exercida por servidor(a) designado(a) por ato próprio, preferencialmente com atuação na área educacional ou cultural, respeitadas as atribuições legais do cargo.

Art. 12º – Da Continuidade

O Projeto Bom Passeio será executado de forma contínua e sistemática, estando sua continuidade diretamente vinculada à vigência da parceria com o Consórcio TransOeste, responsável pelo transporte dos estudantes entre as unidades escolares e os bens culturais e patrimoniais do município.

§1º A manutenção da parceria constitui elemento estruturante para a execução do projeto, considerando sua natureza de turismo pedagógico territorializado.

§2º Na hipótese de encerramento da referida parceria, o Município de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Educação, deverá avaliar a viabilidade de continuidade do projeto, mediante reestruturação logística e/ou estabelecimento de novas parcerias institucionais.

§3º Fica assegurado que o projeto manterá seu caráter de ação de educação patrimonial, devendo, sempre que possível, preservar sua continuidade, em consonância com as diretrizes do IEPHA/MG para fins de ICMS Cultural.

Art. 13º – Dos Resultados Esperados

São resultados esperados:

- I – ampliação do acesso ao patrimônio cultural;
- II – fortalecimento da educação patrimonial no município;
- III – desenvolvimento do sentimento de pertencimento;
- IV – produção de acervo educativo;
- V – melhoria dos indicadores do ICMS Cultural.

Art. 14º – Disposições Finais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARDEY SOUSA RUSSO

Secretário Municipal de Cultura

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C55C4128

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF Nº. 027/2026, DE JULHO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE
READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Nº 01170.000000026/2026

Determina a readaptação temporária da servidora Sirlene Roncalli Coelho de Brito no cargo de origem com restrição de atividades em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipais nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação da servidora pública estável, investida em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora Sirlene Roncalli Coelho de Brito, matrícula nº 99014727, no cargo em que está investida, qual seja o de Educador I – B Ciências Humanas, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.

Parágrafo único. Fica expressamente vedado à servidora realizar movimentos abruptos ou de grande amplitude, bem como manipular objetos com peso superior a 5 (cinco) quilogramas. Durante a jornada de trabalho, deverão ser observadas medidas de preservação postural, incluindo a alternância entre as posições ortostática e sentada, de forma a compatibilizar o exercício de suas atribuições com as restrições estabelecidas.

Art. 2º As restrições impostas à servidora possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 3 (três) meses, devendo ao final do prazo ser submetida à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.

Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.

Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.

§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário- base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:215ED4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA SEPLAG Nº 139/2026, JULHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora **MARINA ROCHA BORGES**;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se inscrita no II Simpósio sobre Uso Seguro de Medicamentos na Atenção Primária e Secundária à Saúde, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, **nos dias 23 e 24 de julho de 2026.**

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora **MARINA ROCHA BORGES**, detentora do cargo comissionado de Gerente, matriculada sob o nº 99044138/1, lotada na Gerência de Assistência Farmacêutica na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento nos dias **23 e 24 de julho de 2026.**

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. A servidora deverá apresentar, ao final do simpósio, o certificado que comprove sua participação, o qual deverá ser anexado ao protocolo de solicitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 23/07/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59CF656B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA SEPLAG Nº 140/2026, JULHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora **ELISANGELA ALVES DE FREITAS**;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se inscrita no II Simpósio sobre Uso Seguro de Medicamentos na Atenção Primária e Secundária à Saúde, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, **nos dias 23 e 24 de julho de 2026.**

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora **ELISANGELA ALVES DE FREITAS**, detentora do cargo efetivo de Farmacêutico, matriculada sob o nº 99037218, lotada na Farmácia Central na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento nos dias **23 e 24 de julho de 2026**.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. A servidora deverá apresentar, ao final do simpósio, o certificado que comprove sua participação, o qual deverá ser anexado ao protocolo de solicitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 23/07/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:1761C7DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 141/2026, JULHO DE 2026.**

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora **FERNANDA BARBARA DE MORAIS**;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se inscrita no II Simpósio sobre Uso Seguro de Medicamentos na Atenção Primária e Secundária à Saúde, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, **nos dias 23 e 24 de julho de 2026**.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora **FERNANDA BARBARA DE MORAIS**, detentora do cargo efetivo de Farmacêutico, matriculada sob o nº 99044428/1, lotada na ESF Sagrada Família na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento nos dias **23 e 24 de julho de 2026**.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. A servidora deverá apresentar, ao final do simpósio, o certificado que comprove sua participação, o qual deverá ser anexado ao protocolo de solicitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 23/07/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:9F0FAAED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 142/2026, JULHO DE 2026.**

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora **FLAVIA VIANA CUNHA**;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se inscrita no II Simpósio sobre Uso Seguro de Medicamentos na Atenção Primária e Secundária à Saúde, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, **nos dias 23 e 24 de julho de 2026**.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora **FLAVIA VIANA CUNHA**, detentora do cargo efetivo de Farmacêutico, matriculada sob o nº 99040004/3, lotada na ESF Nossa Senhora das Graças na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento nos dias **23 e 24 de julho de 2026**.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. A servidora deverá apresentar, ao final do simpósio, o certificado que comprove sua participação, o qual deverá ser anexado ao protocolo de solicitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 23/07/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:9EB01B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL DE DIVINÓPOLIS.

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Regimento Interno disciplina a organização, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural de Divinópolis – CMPC, nos termos da legislação municipal vigente Lei nº 235/2023 e Lei 239/2024 e demais disposições aplicáveis.

§1º - O Poder Público deve viabilizar meios e assegurar condições para o pleno exercício de suas funções e operacionalizar suas atividades.

CAPÍTULO I - DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA CONSTITUIÇÃO

Seção I - DA NATUREZA

Art. 2º - O CMPC é um órgão colegiado consultivo, deliberativo, propositivo, fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Divinópolis com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, fazendo parte da estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Parágrafo Único - O CMPC atua na formulação, acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação das políticas culturais, com base nas diretrizes da Conferência Municipal de Cultura e do Plano Municipal de Cultura.

Seção II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC:

I – propor, deliberar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura no âmbito do Município, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II – propor, aprovar, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC, assegurando sua implementação e atualização periódica;

III – aprovar diretrizes para as políticas setoriais de cultura, considerando as proposições oriundas dos sistemas setoriais municipais e de suas instâncias colegiadas;

IV – definir parâmetros e critérios para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, especialmente no que se refere à sua distribuição entre os diferentes segmentos culturais;

V – acompanhar, monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC e de outros recursos públicos destinados à cultura;

VI – apoiar e promover a descentralização de programas, projetos e ações culturais, assegurando os meios necessários à sua execução e à efetiva participação social nos processos de controle e fiscalização;

VII – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

VIII – acompanhar, apreciar e emitir parecer acerca das diretrizes orçamentárias relativas à área da cultura, em diálogo com os instrumentos de planejamento público;

IX – apreciar, emitir parecer e acompanhar a execução de parcerias firmadas pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs e demais organizações da sociedade civil, conforme a Lei nº 9.790/1999 e a Lei nº 13.019/2014, especialmente na ausência de instância temática específica;

X – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa celebrado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

XI – promover articulação e cooperação com os Conselhos Municipais, Estadual e Nacional de Política Cultural, com movimentos sociais, organizações da sociedade civil e setor produtivo da cultura, reconhecendo a diversidade de agentes culturais do território, fortalecendo a gestão compartilhada das políticas culturais;

XII – incentivar e garantir a participação democrática na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas e dos investimentos culturais;

XIII – delegar às câmaras temáticas, comissões ou demais instâncias internas do CMPC a análise, deliberação e acompanhamento de matérias específicas;

XIV – aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;

XV – elaborar, aprovar, revisar e publicar o seu Regimento Interno;

XVI – atuar com base nas diretrizes estabelecidas na formulação, organização, convocação, acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas públicas de cultura pela Conferência Municipal de Cultura – CMC

Seção III - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º - O CMPC é constituído pelas seguintes instâncias, Decreto Nº 16.101/24 regulamenta a Lei Complementar nº 235, de 16 de novembro de 2023;

A - Plenária

B - Diretoria;

I - presidente

II - vice-presidente

III – primeiro secretário

IV – segundo secretário

C - Comissões Temáticas;

I - coordenador

II – relator

III – membros

D - Grupos de Trabalho;

I - coordenador

II - membros

E - Colegiados Setoriais;

F - Fóruns Setoriais e Territoriais.

§1º - Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

§2º - Os Colegiados Setoriais constituem instâncias consultivas compostas por especialistas, técnicos, representantes e agentes culturais de determinados segmentos, com a finalidade de fornecer subsídios ao Plenário do CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias setoriais, podendo ter caráter permanente ou temporário, com atuação voltada a temas específicos relacionados à área cultural correspondente.

§3º - Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

§4º - As instâncias previstas neste artigo serão instituídas, organizadas e, quando necessário, extintas por deliberação do Plenário do CMPC, devendo possuir composição definida, critérios de participação, periodicidade de reuniões e mecanismos formais de registro e encaminhamento de suas proposições, assegurando-se a transparência dos processos e a observância da legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais.

§5º - As Comissões Temáticas, os Grupos de Trabalho e os Fóruns Setoriais e Territoriais atuarão conforme suas finalidades específicas, observando seu caráter permanente ou temporário, devendo ser compostos por representantes do poder público e da sociedade civil, assegurada a participação de ambos, de forma paritária, respeitados os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência e da legalidade.

§6º - Conforme indicadores A, B, C e D:

(A) - A participação nessas instâncias dar-se-á mediante manifestação de interesse, indicação institucional, convite ou chamamento público, conforme a natureza da instância e deliberação do Plenário do CMPC,

assegurando-se critérios objetivos, publicidade dos atos e igualdade de condições de acesso.

(B) - As instâncias deverão definir sua composição, forma de coordenação, periodicidade de reuniões e quórum mínimo para funcionamento, garantindo a produção de registros formais, relatórios ou pareceres, e o devido encaminhamento de suas proposições ao Plenário do CMPC.

(C) - Poderão participar das reuniões, na condição de convidados, especialistas, técnicos ou representantes da sociedade civil, com direito à voz, mediante deliberação da instância ou de sua coordenação, observada a pertinência temática.

(D) - O funcionamento dessas instâncias deverá observar os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como a legislação vigente relativa à transparência, ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO GERAL

CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO, DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DA DIRETORIA

Seção I

DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO GERAL

Art. 5º - O CMPC será constituído por 12 (Doze) membros titulares e igual número de suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme as disposições estabelecidas pela Lei Municipal nº 235/2023.

§1º - A representação da Sociedade Civil tem mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§2º - A representação do Poder Público no CMPC deve contemplar a representação do Município de Divinópolis por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

§3º - É vedado aos membros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil ser servidor público, ocupar cargo em comissão ou exercer função de confiança no âmbito da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer dos Poderes do Município, durante o exercício do mandato no Conselho, sob pena de perda automática da representação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como em observância ao princípio da separação dos poderes (art. 2º) e à garantia de participação social autônoma (art. 1º, parágrafo único).

§4º - A vedação prevista no parágrafo anterior tem por finalidade assegurar a autonomia e independência da representação da sociedade civil no Conselho, evitando conflitos de interesse e garantindo a efetiva participação social, em conformidade com os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade.

§5º - O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

§6º - O CMPC terá a seguinte composição:

I – 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

Secretaria Municipal de Cultura 02 (dois) representantes titulares e igual número de suplentes, sendo um deles o membro nato (Secretário de Cultura)

Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante titular e igual número de suplente;

Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) representante titular e igual número de suplente;

Secretaria de Governo, 01 (um) representante titular e igual número de suplente;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 01 (um) representante titular e igual número de suplente;

II – 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil através dos seguintes segmentos e respectivos quantitativos:

Representante de Artes de Espetáculo: Música, Dança, Circo, Teatro, Festas, Mostras e Festivais - Linguagens e Expressões Artísticas - 01 representante titular e igual número de suplente;

Representante de Área de patrimônio: Patrimônio Cultural, setor de patrimônio material, patrimônio imaterial, patrimônio ambiental, arquivos, museus; Pesquisa/Formação/Qualificação Cultural e Economia da Cultura - 01 representante titular e igual número de suplente;

Representante de Expressões Culturais: Setor de Culturas Populares, Culturas Urbanas, Artesanato, Culturas Indígenas, Culturas Afro brasileiras e Mineiras, artes visuais, pintura, escultura, fotografia e arte digital - Culturas Populares, Tradicionais e Identitárias - 01 representante titular e igual número de suplente;

Representante das Artes Culturais e Funcionais: Setor de Moda, Design e Arquitetura; 01 representante titular e igual número de suplente;

Representante no Campo do livro e periódicos: Setor da Leitura e da Literatura, Publicações, Jornal, Revista, Feiras de Livro, Biblioteca e Mídias Impressas; 01 representante titular e igual número de suplente; Audiovisual e Mídias Interativas: Cinema e Vídeo, TV, Rádio, Internet, Podcasting e vídeo games, fotografia e arte digital, 01 representante titular e igual número de suplente;

Seção II

DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 6º - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos por processo eleitoral pelos respectivos segmentos artísticos e culturais contemplando as diversas expressões artísticas e culturais e considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da política nacional de cultura, conforme normas estabelecidas neste Regimento Interno e complementadas em Edital de Convocação.

§1º - O Edital de Eleição será debatido e deliberado pelo CMPC, e sua aprovação publicada em Diário Oficial por meio de Resolução, trinta (30) dias antes da eleição.

§2º - A composição da sociedade civil e do poder público poderá ser reformulada no Edital de Convocação após a aprovação da Plenária do CMPC por maioria absoluta dos votos, tendo o Regimento Interno que ser atualizado logo em seguida, em falta de regulamentação em legislação municipal vigente.

§3º - Deve-se constituir uma comissão eleitoral para a organização do processo eleitoral, conforme deliberação da assembleia.

Art. 7º - Os membros representantes do Poder Público, titulares e suplentes, serão indicados via ofício pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no CMPC.

Art. 8º - A posse dos membros eleitos da sociedade civil e dos membros indicados do poder público será formalizada por meio de decreto municipal expedido pelo Representante do Poder Executivo de Divinópolis.

Seção III

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 9º A eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC ocorrerá na primeira reunião após a posse dos conselheiros, sendo o processo conduzido pelo membro nato que estiver no exercício da presidência.

Art. 10º A Diretoria será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro Secretário(a);

IV – Segundo Secretário(a).

§1º O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, coincidente com o mandato dos conselheiros, permitida uma única recondução, mediante aprovação do Plenário.

§2º Deverá ser observada a alternância da presidência entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, conforme previsto na legislação vigente.

§3º – A eleição da Diretoria dar-se-á, preferencialmente, por meio da apresentação de chapas completas, observada a composição prevista neste Regimento Interno.

§4º – Na ausência de registro de chapas, será admitida a inscrição de candidaturas individuais para cada cargo da Diretoria, procedendo-se à eleição de forma nominal.

§5º – Somente os membros titulares terão direito a voto e a serem votados para compor a Diretoria do CMPC. Na ausência do membro

titular, o respectivo suplente, quando no exercício da titularidade, terá direito a voto.

§6º – Em caso de empate, será realizado nova eleição entre os candidatos empatados, vedado o exercício de voto de minerva, devendo ser repetida a votação até que se alcance a maioria simples.

§7º – A posse da Diretoria eleita ocorrerá imediatamente após a eleição, na mesma reunião, sendo conduzida pelo(a) presidente em exercício.

§8º – Em caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá automaticamente a Presidência, para completar o mandato.

§9º – Em caso de vacância do cargo de Vice-Presidente ou dos demais cargos da Diretoria, o Plenário elegerá, dentre seus membros titulares, substituto para completar o mandato.

Seção IV

DA VACÂNCIA E PERDA DE TITULARIDADE E DE MANDATO

Art. 11º - Perderá a titularidade o conselheiro, representante do Poder Público ou da sociedade civil, que:

I – renunciar formalmente ao cargo;

II – deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. As ausências poderão ser justificadas por motivo de força maior, mediante comunicação formal à Presidência, nos termos deste Regimento.

Art. 12º - A perda de titularidade implicará:

I – A perda da titularidade do conselheiro ocorrerá após o registro de 03 (três) faltas consecutivas, sem apresentação de justificativa;

II – O conselheiro suplente assumirá automaticamente a titularidade;

III – O segmento representado será formalmente comunicado para recomposição da suplência, observando-se:

a) na sociedade civil, a convocação do candidato subsequente, conforme ordem de votação na última eleição;

b) no poder público, a indicação de novo suplente pelo órgão ou entidade competente;

IV – A recomposição será formalizada por meio de ato de nomeação.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO GERAL

Seção I

DO PLENÁRIO

Subseção I

DAS REUNIÕES E PARTICIPANTES

Art. 13º - O CMPC funcionará por meio de reuniões ordinárias mensais ou bimestrais e extraordinárias, mediante convocação pela(o) sua(su) Presidente ou de um terço de seus membros titulares, com prévia divulgação da pauta.

§1º - O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Plenário até o mês de dezembro do exercício anterior.

§2º - As convocações às reuniões ordinárias serão feitas por escrito, ou através de correio eletrônico ou mídias digitais pela (o) Presidente às representações; em caráter obrigatório aos titulares, e, em caráter facultativo às (aos) suplentes com antecedência mínima de 03 (três) dias, já as reuniões extraordinárias com ao menos 24 horas.

§3º - Nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, constatadas vagas decorrentes do não comparecimento de membros titulares, os membros suplentes presentes ocuparão automaticamente estas vagas, incorporando-se ao quórum de presença.

§4º - O Conselheiro Titular convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar com antecedência de pelo menos 24 horas a sua ausência nas reuniões do CMPC, devendo informar ao Suplente sua impossibilidade para que este possa comparecer em seu lugar.

§5º - Por motivo de força maior, quando o prazo referido no §3º não puder ser cumprido, o Conselheiro deverá encaminhar justificativa à Presidência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da reunião.

Art. 14º - O quórum para o início das reuniões ordinárias e extraordinárias será de 50% + 01 dos conselheiros, isto é, 7 (sete) conselheiros/as.

§1º - Caso não haja quórum para o início da reunião, haverá uma tolerância de quinze minutos. Esgotado o prazo de tolerância, com um quórum mínimo de 07 (sete) conselheiros(os) a reunião será iniciada, não havendo o quórum mínimo, a ata será lavrada e a reunião encerrada e a pauta proposta para uma reunião extraordinária em um prazo máximo de 01 (uma) semana.

Art. 15º - As reuniões serão coordenadas pela(o) Presidente, e na sua ausência, pela(o) Vice-Presidente, sendo que na ausência de ambos, pela(o) Primeiro Secretária(o) Geral e na ausência deste, pelo segundo secretário.

Subseção II

DAS ATRIBUIÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 16º - Para a consecução de suas finalidades, caberá ao Plenário:

– apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMPC, bem como as matérias de sua competência;

- expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Cultural;

Art. 17º- Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:

I - verificação de quórum para o início das atividades da reunião;

II - qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar;

III - aprovação da ata da reunião anterior; caso a mesma não tenha sido aprovada no mesmo dia da realização;

IV - aprovação da pauta da reunião;

V - informes da Secretaria, da Presidência, dos Conselheiros, Informes do Órgão Gestor da Cultura, Informes das Comissões;

VI - leitura das Correspondências Expedidas e Recebidas;

VII - Informes dos conselheiros que representaram o CMPC em eventos;

VIII - apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta; e

IX - assuntos gerais.

Subseção III

DA PAUTA

Art. 18º - A pauta das reuniões ordinárias, elaborada pela Diretoria, será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 03 (dias) úteis já as reuniões extraordinárias com ao menos 24 (vinte e quatro) horas.

§1º - Serão tratados nas reuniões ordinárias e extraordinárias exclusivamente assuntos previamente pautados, sendo expressamente vedada qualquer discussão ou resolução referente a assuntos não constantes na pauta, salvo deliberação em contrário do CMPC por proposta de qualquer membro, mediante aprovação por maioria simples do quórum.

§2º - As matérias (é o objeto de trabalho do conselheiro) sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de qualquer Conselheiro, e deverão constar da pauta do dia, sendo discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

§3º - Os assuntos não apreciados na reunião, a critério do Plenário, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

§4º - Por deliberação de maioria simples do Plenário a matéria apresentada poderá ser discutida e votada em reunião extraordinária ou ser encaminhada para análise das Comissões.

§5º - A matéria que entrar na pauta de próxima reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas reuniões subsequentes.

Subseção IV

DO RELATO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (REVER COM MAIS CUIDADO)

Art. 19º - Os Conselheiros que tenham participado de eventos representando o CMPC deverão relatar sua participação ao Plenário por meio de breve comunicado levando-se em consideração a relevância do assunto.

Parágrafo único: A participação dos conselheiros em eventos externos e suas manifestações públicas devem ocorrer estritamente na condição de representantes dos segmentos ou secretarias pelos quais foram eleitos, sendo expressamente vedada a fala em nome da totalidade do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), salvo sob indicação da presidência e aprovação do plenário.

Como o mandato é definido como uma função de relevante interesse público e não remunerada, a atuação dos membros deve ser pautada pela ética e pela imparcialidade, sendo considerada inadequada

qualquer conduta que utilize a posição no conselho para fins de autopromoção ou para obter vantagens pessoais que possam comprometer a isonomia e a moralidade do processo cultural. É fundamental que os conselheiros preservem a natureza colegiada e deliberativa do órgão, evitando o uso de informações privilegiadas ou de sua representatividade institucional para interferir em construções de editais ou em outras políticas públicas de forma a privilegiar interesses particulares em detrimento do interesse coletivo.

Subseção V DAS DELIBERAÇÕES

Art. 20º - A matéria sujeita à deliberação do CMPC deverá ser encaminhada ao Presidente, por intermédio do Conselheiro interessado.

Art. 21º - A deliberação da matéria sujeita à votação obedecerá a seguinte ordem:

- I - o Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a matéria em tempo 5 (cinco) a 10 (dez) minutos;
- II - terminada a exposição, serão abertas inscrições para a discussão sobre a matéria apresentada em tempo máximo de 10 (dez) minutos;
- III- encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 22 - Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

§1º Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.

§2º Configura-se ausência justificada o não comparecimento do Conselheiro à plenária com prévia justificativa, encaminhada à Presidência.

§3º Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das reuniões.

Art. 23 - As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.

§1º A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro.

§2º Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

Art. 24 - As decisões do CMPC serão aprovadas por metade mais um dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

Parágrafo Único - O Presidente terá voto de Minerva em caso de empate nas deliberações do Conselho.

Art. 25 - As Resoluções normativas do CMPC, aprovadas em Plenária, serão publicadas no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis após a decisão.

Art. 26 - Ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

Art. 27 - As deliberações e/ou decisões do Conselho serão consubstanciadas em atas, resoluções ou outros instrumentos, assim como todas as exposições dos trabalhos da reunião.

Subseção V DA ATA

Art. 28 - Em todas as reuniões será lavrada ata, pelo Secretariado, preferencialmente durante a própria reunião, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos: I - relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente), do órgão/entidade e segmento que representa;

II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III - relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando solicitada por Conselheiro;

IV- as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§1º - A ata será assinada, pelo presidente e demais conselheiros presentes, contendo em resumo os assuntos tratados e as deliberações que forem tomadas, devendo ser organizadas em livro ata com as atas relacionadas. (Pesquisar sobre a inserção das assinaturas digitais via sistema e organização em nuvem).

§2º - Na impossibilidade de confecção, leitura e aprovação da ata, no mesmo dia da realização da reunião do conselho, a mesma deverá ser lida, discutida e aprovada na próxima reunião do CMPC.

§3º - As atas deverão ser publicadas após sua aprovação, de forma digital, tornando-as públicas: No site da Secretaria Municipal de Cultura, na aba CMPC, vinculado à Prefeitura Municipal de Divinópolis (Acesso: <https://www.cultura.divinopolis.mg.gov.br/-cmpc/>); Ou no diário oficial do município ou na Casa dos Conselhos do município; quando necessário.

§4º - Caberá ao CMPC criar um grupo de trabalho temático, com 1 (um) representante do poder público preferencialmente no setor de comunicação e 1 (um) representante da sociedade civil do conselho em vigência, assegurando-se que todas as atividades, tratamentos e eventuais compartilhamentos de dados pessoais observem os princípios e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), especialmente quanto à finalidade, necessidade, transparência, segurança e responsabilização.

Seção II DA DIRETORIA

Art. 29 – A Diretoria, tem por atribuição proceder o encaminhamento e execução de todas as providências, recomendações e decisões exaradas pelo CMPC e será composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro(a) Secretária(o) e Segundo(a) Secretário(a).

Parágrafo Único - A(O) Presidente, a(o) Vice-Presidente e a(o) secretária(os) geral, serão escolhidas(os) entre as(os) Conselheiras(os) mediante votação na primeira reunião, após a nomeação e posse do Conselho.

Art. 30 - A Diretoria do CMPC receberá apoio da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte operacional e apoio administrativo ao funcionamento e as atividades regulares do Conselho.

Art. 31 - À Diretoria, compete:

- I - coordenar as atividades do CMPC;
- II - convocar e presidir as reuniões;
- III - incluir assuntos a ser deliberados em Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
- IV - propor assuntos a serem pautados nas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
- V - decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para participação do CMPC quando convidado, bem como autorizar conselheiro a representar o CMPC nestes eventos;
- VI - dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho
- VII - representar o Conselho perante órgãos e entidades externas;
- VIII - examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO GERAL Seção I DO PRESIDENTE

Art. 32. Compete ao Presidente do CMPC:

- I – Convocar as(os) Conselheiras(os) para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Presidir as reuniões, coordenar os debates, participar das discussões e votações, exercendo voto de minerva em caso de empate;
- III – Representar o Conselho interna e externamente, podendo indicar membro da Diretoria ou, na impossibilidade desta, outro conselheiro, mediante aprovação por maioria simples;
- IV – Representar o CMPC judicial e extrajudicialmente, bem como em atividades de caráter permanente;
- V – Assinar, expedir e dar publicidade a documentos, resoluções e atos decorrentes das deliberações;
- VI – Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
- VII – Promover a articulação política e administrativa necessária à execução das deliberações;
- VIII – Receber e dar posse às(os) Conselheiras(os), assegurando a transição documental, operacional, técnica e administrativa;
- IX – Delegar competências, mediante aprovação do Conselho;

X – Elaborar, em conjunto com a Diretoria, a pauta das reuniões, considerando sugestões dos Conselheiros e temas anteriores;
 XI – Encaminhar deliberações à Diretoria e baixar os atos necessários à sua execução;
 XII – Decidir sobre questões de ordem;
 XIII – Deliberar, ad referendum do Plenário, sobre matérias emergenciais, quando inviável a consulta prévia;
 XIV – Solicitar ao órgão responsável pela Política de Cultura os recursos técnicos, administrativos, materiais e estruturais necessários ao funcionamento do Conselho;
 XV – Desenvolver as articulações necessárias ao funcionamento da Diretoria;
 XVI – Exercer outras atribuições necessárias ao pleno funcionamento do Conselho.
 Parágrafo único. Considera-se questão de ordem aquela relativa ao cumprimento das normas regimentais e legais, cabendo ao Presidente decidir sobre sua admissibilidade, podendo submeter a matéria à Plenária em caso de divergência.

Seção II DO VICE-PRESIDENTE

Art. 33. Compete ao Vice-Presidente do CMPC:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
 II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
 III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.
 IV - suceder o Presidente em caso de vacância, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes;

Seção III DA SECRETARIA GERAL

Art. 34. Ao Primeiro Secretário(o) do Conselho compete:

I – Secretariar os trabalhos do Conselho, lavrando atas e assegurando o cumprimento das deliberações;
 II – Assessorar a Presidência e o Conselho, organizando pautas, atas e matérias, classificando-as e distribuindo-as aos Conselheiros;
 III – Gerenciar as comunicações e correspondências oficiais, inclusive eletrônicas, transmitindo informações e expedientes da Presidência;
 IV – Organizar, manter e controlar o protocolo, arquivamento, tramitação e acesso a documentos, processos, relatórios e demais registros do Conselho, em meio físico e digital;
 V – Emitir pareceres informativos, distribuir e acompanhar processos e requerimentos até sua conclusão, incluindo protocolo e numeração;
 VI – Levantar, sistematizar e disponibilizar informações para subsidiar as decisões do Conselho;
 VII – Elaborar, com apoio dos Conselheiros, o relatório anual de atividades;
 VIII – Controlar a frequência dos Conselheiros e adotar as providências cabíveis;
 IX – Organizar e manter atualizadas as resoluções do Conselho;
 X – Articular-se com a SEMC para garantir os recursos necessários ao funcionamento do Conselho.
 XI- Enviar a pauta das reuniões até cinco dias antes da referida reunião, para que o coordenador da Casa dos Conselhos, possa protocolar no SAPL da Câmara Municipal, conforme lei nº 8.587/2019 e lei nº 8.813/2021. Deverá ser enviado ofício com seu respectivo número.
 Art. 35 – Ao segundo secretário(a) do Conselho compete:
 I – Substituir a(o) Primeira(o) Secretária(o) em suas ausências, impedimentos ou vacância, assumindo integralmente suas atribuições;
 II – Auxiliar a(o) Primeira(o) Secretária(o) no desempenho de suas funções, sempre que solicitado;
 III – Colaborar na organização dos trabalhos da Secretaria, incluindo apoio na elaboração de atas, organização de documentos, controle de expedientes e demais atividades administrativas;
 IV – Exercer outras atribuições que lhe forem designadas pela Presidência ou pelo Conselho, no âmbito de suas competências.

Seção IV DOS CONSELHEIROS

Art. 36. São atribuições dos Conselheiros:

I – Comparecer às reuniões para as quais forem convocadas(os) e participar das deliberações;

II – Aprovar o calendário de reuniões, as atas, propondo ajustes quando necessário, e requerer a convocação de reuniões extraordinárias, com justificativa e sugestão de pautas;
 III – Propor, apreciar e deliberar sobre matérias de competência do Conselho, incluindo alterações deste Regimento Interno, pautas, moções, proposições, diligências e pedidos de urgência;
 IV – Requerer informações à Diretoria e aos órgãos do Poder Público;
 V – Promover o cumprimento das normas regimentais e atos complementares do Conselho;
 VI – Representar o segmento ou entidade para o qual foi eleito, podendo atuar em sua condição específica, vedada a representação do CMPC, salvo mediante indicação da Presidência e aprovação do Plenário;
 VII – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços e políticas culturais no âmbito do Município, comunicando ao Plenário eventuais irregularidades;
 VIII – Exercer outras atribuições inerentes à função de conselheiro no âmbito do Conselho.

§1º A documentação das(os) Conselheiras(os) deverá ser apresentada no início do mandato junto ao formulário eletrônico disponibilizado pela diretoria do CMPC, conforme segue:

I – Pessoa Física: documento de identificação e CPF; comprovante de residência; comprovação de atuação no segmento representado; e, no caso de representação de grupo ou coletivo não formalizado, documento contendo identificação, data de criação e relação de integrantes com assinaturas;

II – Pessoa Jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ; comprovante de endereço; e comprovação de atuação no segmento representado.

§2º Serão organizados cadastros das(os) Conselheiras(os), podendo, mediante consentimento formal, ser realizado registro na Plataforma Mapas da Cultura, com vinculação ao perfil do CMPC e inclusão na sua composição.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I - DO DIREITO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Art. 37 - Qualquer Conselheira(o), titular ou suplente, poderá solicitar, por meio do CMPC, acesso a documentos e informações da Secretaria Municipal de Cultura, de outras Secretarias ou de órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, bem como requerer a inclusão de temas na pauta das reuniões, desde que relacionados às competências do Conselho, com a finalidade de subsidiar a análise, a fiscalização e a tomada de decisões sobre as políticas públicas de cultura.

§ 1º - O requerimento será subscrito por 01 (uma/um) ou mais Conselheiras (os) Titulares; e deverá ser protocolado junto à Diretoria do CMPC. Tratando-se de solicitação de acesso à documentação, o pedido não poderá ser genérico, devendo indicar detalhadamente a documentação a que se pretende o acesso.

§ 2º - O requerimento será encaminhado imediatamente ao Presidente do CMPC, que julgando ausentes os requisitos do parágrafo acima, poderá indeferir-lo, cabendo recurso da decisão a ser analisado na primeira reunião ordinária do CMPC por explanação e votação por maioria simples.

§ 3º - Caso julgar presentes os requisitos de admissibilidade, a(o) Presidente do CMPC convocará reunião extraordinária para analisá-lo, a ser realizada em até 02 (dois) dias úteis após o acolhimento do requerimento.

§ 4º - Aprovado o requerimento pelo CMPC, será encaminhada resolução à Secretaria Municipal de Cultura, solicitando a documentação ou informando que o CMPC, no uso de seus direitos legais, analisará questões relevantes, reservando-se inclusive ao direito de emitir pareceres, resolução ou avaliação a ser publicada na imprensa oficial do Município, desde que respeitados os prazos legais.

§ 5º - No caso de reprovação do requerimento pelo CMPC, caberá recurso da decisão a ser analisado na primeira reunião ordinária do CMPC, por explanação e votação por maioria simples, cujo resultado será definitivo.

§6º - Toda documentação em construção deve ser pública e de livre acesso, identificada com marca d'água própria e poderá ser compartilhada no grupo do CMPC.

CAPÍTULO II

DA COMUNICAÇÃO

Art. 38 - As decisões e discussões do Conselho, bem como os documentos, informes, mensagens oficiais, informativos, relatórios, decretos, regimentos, requerimentos, legislação, atas e qualquer documento utilizado, discutido e emitido, inclusive o detalhamento nominal das votações; terão caráter público e de livre acesso e serão disponibilizados na Plataforma da prefeitura, na aba CMPC, vinculado à Prefeitura Municipal de Divinópolis (Acesso: <https://www.cultura.divinopolis.mg.gov.br/-cmpc/>); Ou no diário oficial do município ou na Casa dos Conselhos do município; quando necessário.

Art. 39 - As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias serão públicas e gravadas em material exclusivo do Conselho, tendo seu uso e divulgação estrito as normas vigentes no município de acordo com o princípio da publicidade e preservando os direitos da Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 1º - Os (as) Assessores (as) e demais convidados (as) que participarem da reunião, poderão fotografar, para fins de registro, sendo proibida a gravação e divulgação de áudios, salvo disposição em contrário da plenária do Conselho.

§ 2º - As reuniões extraordinárias poderão adotar o formato presencial ou on-line, a partir de decisão plenária do Conselho, antecipadamente, ficando vedado o formato híbrido, sendo as ordinárias somente no formato presencial.

Art. 40 - Compete ao Conselho determinar quais são os processos de caráter sigiloso, bem como autorizar vistas destes, somente às partes neles envolvidas, mediante aprovação dos representantes no efetivo exercício de suas funções no CMPC.

Art. 41 - As comunicações oficiais direcionadas e emitidas ao/pelo CMPC, internas e externas, ocorrerão por e-mail e também no grupo do WhatsApp, ou outro meio virtual a ser definido, mediados pelo mesmo e nos casos previstos, via imprensa oficial do Município.

Art. 42 - O e-mail oficial do CMPC é cmpc@divinopolis.mg.gov.br, sendo acessado e organizado apenas pelos integrantes da Diretoria, realizando os direcionamentos aos responsáveis e acompanhando a emissão de respostas aos mesmos.

O grupo de WhatsApp “CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural” constitui instrumento oficial de comunicação interna do Conselho.

§1º O grupo reúne todos os membros do CMPC, titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

§2º O grupo destina-se ao compartilhamento de documentos, informes, mensagens oficiais, relatórios, decretos, regimentos, requerimentos, legislações, atas e demais conteúdos relacionados às atividades do Conselho, incluindo comunicações realizadas por e-mail.

§3º O grupo poderá ser utilizado para encaminhamentos preliminares entre os membros.

§4º Poderão ocorrer votações de enquetes no grupo referente a datas e horários;

§5º As deliberações que exigirem rito formal deverão observar os procedimentos previstos neste Regimento, especialmente aqueles realizados em Plenário.

§6º Não poderão ser publicadas quaisquer informações diversas do objetivo principal conforme descrição do grupo de whatsapp.

Art. 43 - O rito processual de comunicação e compartilhamento será:

§1º - A diretoria publicará informes diretos no grupo de WhatsApp e no e-mail oficial do CMPC para registro, quando se tratar de comunicados advindos de respostas aos encaminhamentos realizados pelo CMPC junto a SEMC, bem como pela Sociedade Civil e/ou Poder Público, e ainda pelas representações dos Segmentos.

§2º - A SEMC encaminhará ao e-mail oficial do CMPC, documentos e temas que necessitem de deliberação pelo Plenário; a diretoria em exercício fará o direcionamento ao grupo de WhatsApp do CMPC para início das interlocuções e reflexões coletivas entre ambas as instâncias, Sociedade Civil e Poder Público.

§3º - A representação do CMPC e as representações de Segmentos/Secretarias da Sociedade Civil e Poder Público encaminharão ao e-mail oficial do CMPC, documentos e temas que necessitem de parecer, esclarecimentos e ações da SEMC, cabendo à Diretoria, o direcionamento ao e-mail oficial da SEMC (secultdivinopolis@gmail.com).

§4º - Toda comunicação oficial, externa e ou interna, ocorrerá em documento único após as interlocuções e reflexões coletivas entre ambas as instâncias, Sociedade Civil e Poder Público, tanto via e-mail oficial, na aba CMPC, vinculado à Prefeitura Municipal de Divinópolis (Acesso: <https://www.cultura.divinopolis.mg.gov.br/-cmpc/>); Ou no diário oficial do município ou na Casa dos Conselhos do município; quando necessário.

§5º - As matérias que demandem deliberação deverão ser iniciadas, debatidas e concluídas em reunião ordinária ou extraordinária do CMPC, assegurando-se a participação dos membros, a interlocução entre as representações e a construção coletiva das decisões.

Parágrafo único. Deverá ser definido, no momento da deliberação, o prazo para encaminhamento das matérias, considerando sua urgência e relevância, a fim de garantir a efetividade das decisões e a formalização adequada das solicitações.

§6º - Toda solicitação feita no âmbito do CMPC ou da SEMC deve ser respondida em até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. Esse prazo pode ser prorrogado, com justificativa e aprovação da Diretoria, ou reduzido em casos urgentes, por decisão da maioria.

TÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 44 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo CMPC, observando-se os princípios da legalidade, transparência e democracia.

Art. 45 - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do município.

Art. 46 - Fica revogado qualquer dispositivo anterior que contrarie as disposições contidas neste Regimento Interno.

Aprovado em reunião do Conselho Municipal de Política Cultural de Divinópolis em 24 de Abril de 2026.

Presidente: Marcos Alves de Almeida

Primeiro Secretário(a): Lara Ordones de Almeida

Segundo Secretário(a): Luciene Miranda

Conselheiros(as): Faber Clayton Barbosa, Dayane Ulisses Oliveira, Maria Tereza da Silva Rosa, Paulo César de Oliveira Marius, Sandra Meire Guimaraes, Augusto Ambrósio Fidélis, Demétrio Bento da Cruz, Brendow Laurindo Rocha, Marcos Vinícius Alves Bento, José Heleno Ferreira, Elza Cristina Sousa da Silva, Mariana Resende Costa, Pablo Máximo Moreira, Fernanda de Souza Vilela, Flávio Ramos de Assis Pereira, Elizabeth Quadro Fernandes, Erik Prerira Estevan, Iago Kennedy Amaral.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:BA3B94D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 32/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a composição das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º- Determinar a composição das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis:

I - Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Conselheiros Tutelares:

a) Representantes da Sociedade Civil:

1. Viviane Conceição Santos de Paulo;
2. Michelle Martins Tavares;
3. Franciane Bárbara da Silva.

b) Representantes Governamentais:

1. Elina Rosa Coelho;

2. Jéssica Teodoro Xavier;
3. Mariana Borges dos Santos.
c) Coordenação: Jéssica Teodoro Xavier.

II - Comissão de Análise e Seleção de Projetos:

- a) Representantes da Sociedade Civil:
1. Nelci Aparecida Tavares Martins;
2. Sebastião Paulino Neto;
3. Michelle Martins Tavares.

- b) Representantes Governamentais:
1. Augusto Ambrósio Fidélis;
2. Ildeu Alves Moura Júnior;
3. Flávia Souza Guimarães.

- c) Coordenação: Nelci Aparecida Tavares Martins.

III - Comissão de Comunicação, Campanhas e Mobilização:

- a) Representantes da Sociedade Civil:
1. Richard José Tavares;
2. Jhulya Duarte;
3. Sarah Augusta Martins.

- b) Representantes Governamentais:
1. Pedro Henrique Estevão Ferreira;
2. Keila Almeida Faria Guimarães;

3. Fábio Clayton Barbosa.

- c) Coordenação: Pedro Henrique Estevão Ferreira.

IV - Comissão de Fundos, Orçamento e Finanças:

- a) Representantes da Sociedade Civil:
1. Edilene Nunes Claro Braga;
2. Geysa Mariana de Souza Gonçalves;
3. Lucimar Aparecida da Silva Ferreira.

- b) Representantes Governamentais:
1. Mariana Lima Souza;
2. Thiago Alvarenga do Amaral; 3. Carlos Rodrigues Koshiyma.
c) Coordenação: Geysa Mariana de Souza Gonçalves.

V - Comissão de Monitoramento, Avaliação e Homologação:

- a) Representantes da Sociedade Civil:
1. Renata Figueira Aburjaile;
2. Lucimar Aparecida da Silva Ferreira;
3. Thamires Fernandes Balsanelli Ribeiro.

- b) Representantes Governamentais:
1. Noemi Viviane do Nascimento;
2. Ildeu Alves Moura Júnior;
3. Cristina Maria dos Santos.

- c) Coordenação: Cristina Maria dos Santos.

VI - Comissão de Normas e Políticas Públicas para Infância e Adolescência:

- a) Representantes da Sociedade Civil:
1. Soraya Augusta do Rosário Marques;
2. Kênia Aparecida Neves Moraes;
3. Adriano Martiniano Santos.
b) Representantes Governamentais:
1. Kely Cristina da Silva Satil;
2. Michele Teixeira Lopes.

- c) Coordenação: Michele Teixeira Lopes.

VII - Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas:

- a) Representantes da Sociedade Civil: 1. Flávia de Oliveira Gontijo;
2. Adriano Martiniano Santos.
b) Representantes Governamentais:
1. Johnny Michel Reis;
2. Cristiane Rosa David Mikami.

- c) Coordenação: Adriano Martiniano Santos.

Artigo 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 02/2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21 de janeiro de 2026, edição 4196.

Artigo 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 14 de julho de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:88758DD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 33/2026 – CMDCA**

Dispõe sobre a aprovação da celebração de termo aditivo ao Termo de Fomento nº 190/2025 da entidade Comunidade Servos da Cruz de São Damião.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 14/04/2026, por unanimidade dos membros votantes presentes,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a celebração de termo aditivo ao Termo de Fomento nº 190/2025 da entidade Comunidade Servos da Cruz de São Damião que tem por finalidade a adequação do Plano de Trabalho nº 003 e a prorrogação do prazo de vigência.

Artigo 2º- A prorrogação do prazo de execução do projeto “Melhoria da Estrutura Física e das Condições de Segurança, Nutrição e Proteção no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes” será por mais 04 (quatro) meses, nos termos do Plano de Trabalho nº 003.

Artigo 3º- Ficam aprovadas as adequações no Plano de Trabalho que preveem: a) Manutenção de 03 (três) veículos institucionais, sendo o valor total de R\$ 1.641,96. b) Contratação de um nutricionista, valor total de R\$ 12.998,44. c) Serão adquiridos 40 (quarenta) colchões solteiro, com valor total de R\$ 11.000,00.

Artigo 4º- Fica autorizado a OSC a utilizar o montante de R\$ 25.640,40 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos). Este valor diz respeito a despesas utilizando saldos e rendimentos bancários remanescentes, planejados para o período de 04 (quatro) meses. Não está incluído no cronograma de desembolso e nos custos iniciais da proposta.

Artigo 5º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 14 de julho de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:2548FFEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 34/2026 – CMDCA**

Dispõe sobre a aprovação da celebração de termo aditivo ao Termo de Fomento nº 119/2024 da entidade Instituto VOE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 14/07/2026, por unanimidade dos membros votantes presentes,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a celebração de termo aditivo ao Termo de Fomento nº 119/2024 da entidade Instituto VOE que tem por finalidade a adequação do Plano de Trabalho nº 05 e a prorrogação do prazo de vigência.

Artigo 2º- A prorrogação do prazo de execução do “Projeto Decola” será por mais 05 (cinco) meses, nos termos do Plano de Trabalho nº 05.

Artigo 3º- Ficam aprovadas as adequações no Plano de Trabalho que preveem: a) Serviços gráficos/papelaria, 70 unidades com valor total de R\$ 1.050,00. b) Transporte/combustível para 16 unidades com valor total de R\$ 1.472,00 a ser utilizado como saldo remanescente.

Artigo 4º- Fica autorizado a OSC a utilizar o montante de R\$ 45.192,00 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais) para continuidade do “Projeto Decola”.

Artigo 5º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 14 de julho de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:2876D5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 844/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000035591/2026, solicitado em 11/07/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **TAYNARA MORAIS DA COSTA**, matriculada sob o nº 99044261/1, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 11/07/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:1429A48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 845/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000035610/2026, solicitado em 12/07/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à

servidora **FRANCIANE KARINE DE OLIVEIRA SOARES**, matriculada sob o nº 99043702/2, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 12/07/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:92341CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1022/2026

– **Contratado (a):** Sra. LOHAINE HELLEN RODRIGUES SILVA. **Cargo:** **Arquiteto**. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para suprir a demanda de de obras e serviços de engenharia destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de prédios públicos destinados a escolas ou estabelecimentos de saúde, bem como nos casos de obras públicas com recursos oriundos de emendas parlamentares ou transferências do Governo Estadual ou Federal, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo determinado, de excepcional interesse público e indispensável. Tudo nos termos do art. 2º, VI, da Lei 4.450/98, classificada na 17ª colocação. Conforme informações contidas no Edital de Convocação nº 017/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 01/07/2026, edição 4307 **Lotação:** Superintendência de Obras Públicas e Planejamento – SETOP. **Período:** 15/07/2026 a 15/07/2027. **Total:** R\$ 6.882,97 (Seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos) Dot. Orçamentária: 02.009.002.2090.2505. Ass.: 14/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:82ED80F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1024/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Jordania Alves Ferreira. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04hs, nos termos do **Edital nº 003/2025**, classificado na 145ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA** / EAP Icaraí. **Período:** 14/07/2026 a 09/01/2027. **Total:** R\$ 10.483,60 (Dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. Ass.: 13/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:453BEC82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1025/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Ivone Lacerda Barbosa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**,

classificado na 99ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Serviço Residencial Terapêutico II – Bom Pastor. **Período:** 14/07/2026 a 09/01/2027. **Total:** R\$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS. **Ass.:** 13/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41BD0340

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1026/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Bruna Oliveira Andrade. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04hs, nos termos do **Edital nº 003/2025**, classificado na 147ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / EAP Candidés. **Período:** 21/07/2026 a 16/01/2027. **Total:** R\$ 10.483,60 (Dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. **Ass.:** 13/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08E6BD25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1028/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Diva Costa de Castro. **Cargo:** Enfermeiro 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 87ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Gerência de Regulação. **Período:** 15/07/2026 a 10/01/2027. **Total:** R\$ 6.418,91 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde. **Ass.:** 13/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0243A6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1029/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Lauane Talita Mendonça. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do **Edital nº 013/2024**, classificado na 450ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Danilo Passos I. **Período:** 15/07/2026 a 10/01/2027. **Total:** R\$ 2.115,05 (Dois mil cento e quinze reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. **Ass.:** 13/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD7D0142

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1031/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Franciane dos Santos Gonçalves. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do **Edital nº 004/2025**, classificado na 116ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / CAPS AD III. **Período:** 16/07/2026 a 11/01/2027. **Total:** R\$ 2.822,51 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS. **Ass.:** 14/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F03EADC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1032/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Lucas Gouvea Barroso. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do **Edital nº 001/2025**, classificado na 191ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Diretoria de Atenção Primária. **Período:** 27/07/2026 a 22/01/2027. **Total:** R\$ 20.967,19 (Vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. **Ass.:** 14/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DC421A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1033/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Camila Mendonça Veloso. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Dentista PSF, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 57ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Lagoa dos Mandarins. **Período:** 20/07/2026 a 05/10/2026. **Total:** R\$ 6.418,91 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. **Ass.:** 14/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0805B00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
447/2026/SEMUSA

Contratado (a): Raissa Carolina Vilela da Luz. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 02/08/2026 a 02/02/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2FD7C14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
503/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Angelo Alves de Moura. **Cargo:** Médico Gastroenterologista. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 05/08/2026 a 05/02/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 13/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50ED61C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
555/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Thamyres Ketlen Lopes Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 18/08/2026 a 18/02/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AB81A2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
567/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Leticia Vieira Rodrigues Faria. **Cargo:** Biomédico. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 18/08/2026 a 18/02/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 13/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FF5187D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
592/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Felipe Henrique de Oliveira. **Cargo:** Médico Generalista – PSF 04hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 30/08/2026 a 02/03/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 13/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A082293

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
597/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Larissa Silva Braga. **Cargo:** Médico Generalista – PSF 04hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 22/08/2026 a 22/02/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 09/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:485DE9A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
604/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Valeska Soares Silva. **Cargo:** Médico Generalista – PSF 04hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 29/08/2026 a 01/03/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 10/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:827411A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
606/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Veronica Aparecida Santos Costa. **Cargo:** Atendente de Consultório – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 29/08/2026 a 01/03/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 09/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:026EA3BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
613/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Renata Rachide Nunes. **Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 30/08/2026 a 02/03/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41E3B2BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
629/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Thaise Azevedo de Souza. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 02/09/2026 a 05/03/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB63CDEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
738/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Laura Libanio Pereira. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 20/07/2026. **Nova lotação:** Diretoria de Atenção Primária à Saúde. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 13/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99C8CEF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
835/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Ednaldo Alcantara de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – 200hs. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 06/07/2026. **Nova lotação:** CAPSI – Infante Juvenil. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 13/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E2C4004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
012/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Leticia de Oliveira Pinto. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 05/07/2026 a 05/01/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 08/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:809F8900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
058/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Robson Martins Bobbi. **Cargo:** Médico Generalista – PSF 04hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 09/08/2026 a 09/02/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 09/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31056B91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
2479/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Flavia de Assis Cabral. **Cargo:** Enfermeiro – PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 15/07/2026. **Nova lotação:** ESF Ipiranga I. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 08/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27DE7BCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
608/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Bruno Filipe Leite de Oliveira. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 25/08/2026 a 25/02/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 13/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:746A535A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
612/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Lais de Melo Gusmão. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 29/08/2026 a 01/03/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 08/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED053937

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
614/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Sueli Dias do Amaral. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 29/08/2026 a 01/03/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 08/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:152283A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
012/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Leticia de Oliveira Pinto. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 06/07/2026. **Nova lotação:** Serviço Residencial Terapêutico I – Itai. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do

contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:510D1E71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
2479/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Flavia de Assis Cabral. **Cargo:** Enfermeiro – PSF. **Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 15/07/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como **justificativa:** Substituição da servidora Cristiane Rosa David Mikami, matrícula 99039474, que ocupa função de Referência Técnica da Atenção Primária, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BE99F42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
611/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Bruno Valadares Pereira. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/09/2026 a 04/03/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 13/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FDF6F69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2436/2025**

Contratado (a): Diva Costa de Castro. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 14/07/2026. **Ass.: 13/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC12124B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 937/2026**

Contratado (a): Maria Alice de Oliveira Ribeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 14/07/2026. **Ass.: 14/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6FB3567

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DO CONVÊNIO 166/2026**

Semag – Extrato do Convênio 166/2026 - que entre si celebram o município de Divinópolis e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, CNPJ

19.198.118/0001-02. Objeto: execução de ações de assistência técnica e extensão rurais voltadas ao desenvolvimento sustentável do meio rural no Município, mediante apoio técnico, operacional e administrativo aos produtores rurais, prioritariamente à agricultura familiar. Valor mensal: R\$ 19.600,00. Prazo: 60 meses. Ass: 13/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2A0DDBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DO TA 02/2026 – CT 03/2022 – PL
104/2022.**

Contratada: Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP. Objeto: Adequação do projeto originalmente pactuado e a modificação das especificações das equipes operacionais, fica acrescido ao contrato o quantitativo correspondente a 02 (dois) servidores na função de Encarregado. O acréscimo pretendido corresponde ao montante de R\$ 15.606,92, representando 0,07654754723% do valor contratual atualizado. Ass: 13/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0114F3A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO
(A): ANA LAURA COSTA COUTO, TCE 118/2026.**

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 22/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:426D4135

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
01/2026 – CT 05/2022 – PL 347/2021.**

Contratada: Engesp Construções Eireli. Objeto: Reajuste de 3,812500% (período de março/2025 a fevereiro/2026) conforme IPCA, passando o valor de R\$ 246,56 para R\$ 255,22. Ass: 14/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D45751F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE
ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
– CONTRATADA: MC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ SOB O
Nº 36.663.303/0001-31**

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 291/2025 (**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90040/2025, CONTRATO Nº 010/2026**), fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83C3A039

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE
ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
– CONTRATADA: MC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ SOB O
Nº 36.663.303/0001-31

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 297/2025 (**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90043/2025, CONTRATO Nº 011/2026**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB9EC943

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE
ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026–
CONTRATADA: AM SPECIAL LTDA, CNPJ SOB O Nº
30.779.864/0001-14.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 215/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 582/2025**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BC26ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE
APOSTILAMENTO Nº 003/2026

– Processo Administrativo Licitatório Nº 217/2023 – Dispensa de Licitação Nº 047/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 021/2023 - **Contratada: MARCUS FELLIPH FERREIRA** representado pela **GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDAS LTDA - ME –**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do IPCA de 4,6413%.

Divinópolis, 14 de JULHO de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D90C6CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO
DO PAR Nº 139/2025 – PL Nº 118/2025 – PE Nº 066/2025 – ARP
Nº 372/2025 – CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ Nº 51.892.897/0001-46.

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa compensatória referente à solicitação de fornecimento nº 7439/2026, no montante de R\$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 139/2025.**

Divinópolis, 14 de julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2F33A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO TEMPORÁRIO 473/2026, DE NATÁLIA BRUNA
LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA.

OBJETO: Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 31/07/2026 até 21/12/2026, em decorrência da necessidade de atender aos objetivos de interesse público, a fim de garantir a continuidade dos serviços na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 4450/98. Ass: 13/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EB893D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 4º TA – CT 102/2025 – PL 66/2025.
CONTRATADA: PMMX ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Readequação da planilha orçamentária, fica acrescido o montante de R\$ 47.587,59, correspondentes a aproximadamente 7,68%.

Divinópolis, 10 de julho de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:770B3C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-DOUGLAS FRANCKLIN SANTOS
CARVALHO

Em 13/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.421/26, publicado aos 16/06/2026, **DOUGLAS FRANCKLIN SANTOS CARVALHO**, CPF **085.XXX.XXX-00**, toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Assistente Social**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 100 horas mensais. A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme

encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.

Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatoria observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS FRANCKLIN SANTOS CARVALHO

Assistente Social

Observações:

1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)

Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:D3525ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 DISPENSA Nº 036/2026

Processo Licitatório 071/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. **OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos destinados à modernização, ampliação e melhoria do sistema de iluminação do Estádio Municipal Nazilão, no Município de Dom Bosco/MG. **EMPRESA CONTRATADA:** 65.838.521 THAYNA KARINY BERNARDES MOTA SANTOS, inscrito no CNPJ: 65.838.521/0001-68, valor global: R\$30.682,49(trinta mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme proposta de preços da contratada. Vigência: 14/07/2026 a 14/07/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 14/07/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Cristina da Silva Gonçalves

Código Identificador:16846CC5

RECURSOS HUMANOS CONTRATO Nº 122/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 122/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **ANTÔNIO LUCIANO SABINO ALVARENGA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO RG - CPF 068.217.956-65, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA ANTÔNIO LUIZ CORREA, Nº 217, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO/MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Operador de Máquina I**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Operador de Máquina I**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 14/07/2026 e encerrando-se 13/01/2027, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.12.01.15.452.1502.2015 - 3.1.90.04.00 - Manutenção dos Serviços Urbanos - Ficha 762 - fonte 1500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**.

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 14 DE JULHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

ANTÔNIO LUCIANO SABINO ALVARENGA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:A1F91A18

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO, TIPO MINIVAN, 07 LUGARES, MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN LT 1.8, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA.

À vista da informação da Comissão de Contratação Municipal - CCM desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado ao do item constante na planilha do certame, a licitante:

FORNECEDOR: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A - CNPJ: 18.707.422/0001-67

LOTE 5 - VEÍCULO SETE LUGARES - ZERO KM

DESCRIÇÃO ITEM: VEÍCULO SETE LUGARES ZERO KM - VEÍCULO ZERO KM, COM SETE 7 LUGARES, NA COR BRANCA. ANO/MODELO NO MÍNIMO 2023 OU POSTERIOR- MOTOR 106 CV A 5200 RPM; COMBUSTÍVEL FLEX; - CÂMBIO DE 6 MARCHAS; RODAS ARO 15; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 510 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LITROS.

QUANT.: 2

MEDIDA: UNIDADE

VALOR UNITÁRIO: R\$ 152.604,61

VALOR TOTAL: 305.209,22

MARCA: GM/CHEVROLET

FABRICANTE: GENERAL MOTORS DO BRASIL

MODELO: SPIN LT 1.8 7; LUGARES; 2023/2024

Valor Total Global de R\$ 305.209,22 (trezentos e cinco mil e duzentos e nove reais e vinte e dois centavos)

Dona Euzébia, 09 de julho de 2026.

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Ferreira Souza

Código Identificador:E1881ED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATOS DE CONTRATOS PE Nº 125/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

CONTRATADA: MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A - CNPJ: 18.707.422/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, TIPO MINIVAN, 07 LUGARES, MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN LT 1.8, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O Valor Total da Contratação é de R\$ 305.209,22 (trezentos e cinco mil e duzentos e nove reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos designados a seguir:

13.1.1. Nº 4.4.90.52.00.2.06.01.10.301.0007.2.0042 – DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA;
13.1.2. Fonte: 1621.

Dona Euzébia - MG, 09 de julho de 2026.

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Ferreira Souza

Código Identificador:94838DAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME

O MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA AVENIDA ANTÔNIO ESTEVES RIBEIRO,340, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.706.656/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.914.341/0001-02 SITUADA NA RUA ANTÔNIO MARINHO, 678, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: ASTOLFO DUTRA/MG CEP:36.780-000 DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL Sr. **FERNANDO DE SOUZA XAVIER**, portador do CPF nº ***.812.746-**, DE AGORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATADA DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024, CONCORRÊNCIA Nº 002/2024, CELEBRADA ENTRE AS PARTES, NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2024,**

PASSADO DE TAL SORTE A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL
Fica alterada a Cláusula V – Preço do Contrato nº 148/2024, passando o valor global da contratação de R\$ 678.000,90 (seiscentos e setenta e oito mil reais e noventa centavos) para **R\$ 672.575,54 (seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 148/2024 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo.

Dona Euzébia, 07 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES

Contratante

SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 16.914.341/0001-02

Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Souza

Código Identificador:FE83767E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE ANULAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
PRESENCIAL Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 005/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n.º 005/2026, Processo Licitatório n.º 040/2026, Chamada Pública Presencial nº 001/2026. **EXTRATO DE ANULAÇÃO – Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG decide **ANULAR** o Processo Administrativo nº **05/2026**, chamada pública nº **01/2026**, em sua totalidade, uma vez constatado que a habilitação de LUIS DE ASSIS SILVA e SINVAL PEREIRA SOBRINHO como fornecedores prioritários locais decorreu de aplicação equivocada do critério de localidade, conforme esclarecido pela DIDAF/COSAN/GCPAE/DIRAE do FNDE, comprometendo a estrutura de classificação por grupos de projetos de venda de todo o certame, em desconformidade ao princípio da legalidade administrativa e ao princípio da isonomia, e ferindo a segurança jurídica que deve pautar a condução da chamada pública, por força do **Art. 5º, da Lei 14.133/2021**, estando caracterizado vício insanável, de alcance sistêmico, razão pela qual a anulação total coaduna-se com a legalidade administrativa e propicia condições de abertura de nova chamada pública que possa vir a atender o interesse público relacionado com a contratação, de forma condizente com o **Art. 37, "caput", da CF/88.**

Dores do Indaiá-MG, 14 de julho de 2026.

Publicado por:

Lara Gontijo Gil Correa Silva

Código Identificador:910BC0AF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2026
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 072/2026, Pregão Eletrônico n.º 026/2026. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS DE FLORES E MATERIAIS PARA JARDINAGEM, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Ata Nº: 018/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes: A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ N: 36.489.366/0001-13, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS EIRELI - CNPJ N: 21.664.553/0001-19, no valor de R\$ 155.265,00 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais); AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP - CNPJ N: 05.538.322/0001-02, no valor de R\$ 509.524,50 (quinhentos e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA - CNPJ N: 41.937.665/0001-03, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ N: 86.573.904/0001-21, no valor de R\$ 85.290,50 (oitenta e cinco mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos); ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N: 41.923.599/0001-12, no valor de R\$ 560.694,00 (quinhentos e sessenta mil seiscentos e noventa e quatro reais); FLORICULTURA VISTA ALEGRE LTDA- CNPJ N: 33.332.730/0001-49, no valor de R\$ 304.475,20 (trezentos e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); FLORICULTURA VISTA ALEGRE LTDA - CNPJ N: 33.332.730/0001-49, no valor de R\$ 304.475,20 (trezentos e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); GOTA IRRIGAÇÃO LTDA - CNPJ N: 34.356.689/0001-03, no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais); GUARACI DE BARROS AVANCINE LTDA - CNPJ N: 51.046.275/0001-05, no valor de R\$ 1.081.295,00 (um milhão oitenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais); MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA - CNPJ N: 11.258.338/0001-64, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais); SEF COMEX LTDA - CNPJ N: 49.650.279/0001-48, no valor de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais); SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N: 22.256.154/0001-81, no valor de R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais); STP COMERCIAL LTDA - CNPJ N: 53.710.803/0001-04, no valor de R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais).

Publicado por:
 Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:95D1DAA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, TORNA PÚBLICO A REABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras e copiadoras, novas e sem uso anterior, com manutenção preventiva e corretiva contínua, reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo (exceto papel e grampos), para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços administrativos desenvolvidos pelas secretarias do município de Felício dos Santos/MG. **A ser realizado em sessão pública na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br), no dia 28/07/2026 as 09:00hs. Informações e esclarecimentos pelo site:**

www.licitardigital.com.br,
licita@feliciodossantos.mg.gov.br e portal eletrônico:
www.feliciodossantos.mg.gov.br/.

JUCILENE DE JESUS SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:BF69600F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos quatorze dias do mês de julho de 2026, às 09h, reuniu-se presencialmente o Conselho Fiscal do PREVIFOR. Iniciou-se a reunião com a conferência das pastas da competência de **abril/2026**. As aplicações do PREVIFOR, em abril/2026, somam um total de R\$219.537.135,00 (duzentos e dezenove milhões, quinhentos e trinta e sete mil, cento e trinta e cinco reais) com variação positiva da rentabilidade, ao final do período, de R\$5.066.787,49 (cinco milhões, sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), retorno percentual de 2,32%, (dois vírgula trinta e dois por cento) para uma meta de 1,15% (um vírgula quinze por cento) que corresponde a 201% (duzentos e um por cento) da meta para o mês de abril. No acumulado do ano a meta está em 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento) e o retorno em 5,03% (cinco vírgula zero três por cento), com um atingimento de 109% (cento e nove por cento) da meta para o período. A variação positiva da rentabilidade acumulada está em R\$10.644.565,31 (dez milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos). Importante ressaltar que os mercados continuam muito voláteis, principalmente em relação ao conflito EUA, Israel e Irã, impactando muito, principalmente, nos setores energéticos. O índice IPCA do mês de abril teve uma redução em relação ao mês anterior, ficando em 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento), no ano de 2,60% (dois vírgula sessenta por cento) e o acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento). Portanto, o índice IPCA ficou dentro do limite de tolerância para a meta inflacionária para 12 meses de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) determinada pelo CMN (Conselho Monetário Nacional) ao ano. A taxa SELIC, conforme decisão do COPOM, em reunião finalizada em março, decidiu por uma redução de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco pontos percentuais), passando para 14,50% (quatorze vírgula cinquenta por cento) ao ano. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. As informações acima, refletem os dados da ata de 19/05/2026 do comitê de investimentos. A receita total da competência abril/2026 foi de R\$ R\$ 3.991.124,29 (três milhões, novecentos e noventa e um mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos.), sendo: R\$178.040,71 (cento e setenta e oito mil e quarenta reais e setenta e um centavos) de remuneração dos fundos de investimento e R\$3.813.083,58 (três milhões, oitocentos e treze mil e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) de repasses de contribuições previdenciárias e demais receitas, sendo: R\$3.334.367,07 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sete centavos) da Prefeitura Municipal de Formiga; R\$212.316,90 (duzentos e doze mil, trezentos e dezesseis reais e noventa centavos.) do SAAE; R\$80.283,40 (oitenta mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) da Câmara Municipal; e R\$18.022,95 (dezoito mil e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) do PREVIFOR. O valor de inativos do PREVIFOR soma R\$26.853,89 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos). De pensionista, R\$253,02 (duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos). O valor de R\$ R\$8.905,03 (oito mil, novecentos e cinco reais e três centavos) é referente a servidor cedido. O valor de R\$21.284,08 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) é referente às compensações financeiras entre os regimes de previdência (COMPREV). Outras receitas: no mês de abril/2026, a Prefeitura Municipal de Formiga/MG repassou

R\$89.592,95 (oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) valor referente à parcela nº 13 do Acordo de Parcelamento de Contribuições nº 00187/2025. De sentenças judiciais o PREVIFOR recebeu R\$21.204,29 (vinte e um mil, duzentos e quatro reais e vinte e nove centavos). Nessa competência, o PREVIFOR recebeu o valor de R\$706.067,58 (setecentos e seis mil e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) referente à receita extraorçamentária. O valor foi repassado pela Prefeitura Municipal de Formiga para quitação da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas de responsabilidade do Tesouro Municipal, bem como para o pagamento do salário família. A despesa total da competência abril/2026 foi de R\$3.224.381,74 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos). As despesas previdenciárias totalizaram R\$2.775.944,23 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos); a despesa administrativa foi de R\$88.843,22 (oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos). Esse valor equivale a 6,07% (seis vírgula zero sete por cento) de R\$1.464.195,25 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), que é o limite da despesa administrativa para o exercício de 2026, calculado com base no índice de 2% do valor total da remuneração de contribuição, do exercício anterior, dos servidores ativos vinculados ao PREVIFOR, conforme Lei nº 5.793 de 21/12/2021. Houve também pagamento de benefícios de responsabilidade do Tesouro Municipal no valor de R\$359.594,29 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos). No mês de abril/2026, o valor da despesa extraorçamentária do PREVIFOR foi de R\$607.885,45 (seiscentos e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) referente a retenções e consignações de pagamentos efetuados na competência. As Conselheiras Maria do Carmo Diniz Batista de Sousa e Evangelina Vitória Santos não compareceram à reunião, e estamos aguardando as justificativas. O Superintendente reforçou a necessidade de certificação de todos os membros para a obtenção da Certificação Pró-Gestão. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, sendo a mesma lida e assinada pelos conselheiros presentes.

KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA	LUCAS CHAVES MASCARENHAS
Presidente do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal
ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR	DAIANE LEAL FARIA
Membro do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7418EBE9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Nº DO ADITIVO: nº 01 ao Contrato Administrativo nº 17/2026.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
CONTRATADO: Neimar Denison Leite
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em redes de água.
FUNÇÃO: Bombeiro Hidráulico.
VALOR MENSAL: R\$ 2.061,93
VIGÊNCIA: 12/07/2026 a 11/01/2027.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral

Nº DO ADITIVO: nº 01 ao Contrato Administrativo nº 18/2026.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
CONTRATADO: Alexander Inocêncio Cunha Gondim.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em redes de água.
FUNÇÃO: Bombeiro Hidráulico.
VALOR MENSAL: R\$ 2.061,93
VIGÊNCIA: 12/07/2026 a 11/01/2027.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:39B68625

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 102/2025. Processo Licitatório nº. 163/2025 – Concorrência nº. 002/2025.
Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada:** EDO Projetos e Execuções Ltda – C.N.P.J.: 58.289.135/0001-07. **Da Vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 14/07/2026, fica prorrogada por mais 02 (dois meses), sendo até 14/09/2026, conforme documentos de fls. 801/829, constantes no processo licitatório, com previsão na Cláusula Décima Oitava do contrato e fundamento no artigo 6º, inciso XVII e artigo 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 14/07/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AC2F3EB4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES EXTRATO DO DESPACHO GABINETE MUNICIPAL Nº. 031/2026.

Extrato do Despacho Gabinete Municipal nº. 031/2026. Processo nº 3372/2025. Prefeitura Municipal de Formiga – Associação de Assistência aos Menores de Formiga, Recurso de Ofício referente ao Processo Tributário Administrativo de Restituição. Decide manter a decisão proferida em Primeira Instância pelo Secretário Municipal de Fazenda, especialmente diante da documentação colacionada e manifestações exaradas pelos setores técnicos municipais, considerando-se que a imunidade decorre de previsão constitucional conforme art. 150, VI “c” da CR/88. Data, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B4825413

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES EXTRATO DO DESPACHO GABINETE MUNICIPAL Nº. 032/2026.

Extrato do Despacho Gabinete Municipal nº. 032/2026. Processo nº 5034/2025. Prefeitura Municipal de Formiga – Associação de Proteção a Maternidade e Infancia Desvalida de Formiga, Recurso de Ofício referente ao Processo Tributário Administrativo de Restituição. Decide manter a decisão proferida em Primeira Instância pelo Secretário Municipal de Fazenda, especialmente diante da documentação colacionada e manifestações exaradas pelos setores técnicos municipais, considerando-se que a imunidade decorre de previsão constitucional conforme art. 150, VI “c” da CR/88. Data, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F4BD2EFD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES EXTRATO DO DESPACHO GABINETE MUNICIPAL Nº. 033/2026.

Extrato do Despacho Gabinete Municipal nº. 033/2026. Processo nº 3083/2025. Prefeitura Municipal de Formiga – Associação dos Moradores Alto do Pequi e Vila São Vicente, Recurso de Ofício referente ao Processo Tributário Administrativo de Restituição. Decide manter a decisão proferida em Primeira Instância pelo Secretário Municipal de Fazenda, especialmente diante da documentação colacionada e manifestações exaradas pelos setores técnicos municipais, considerando-se que a imunidade decorre de

previsão constitucional conforme art. 150, VI “c” da CR/88. Data, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7A050A04

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO DESPACHO GABINETE MUNICIPAL Nº.
034/2026**

Extrato do Despacho Gabinete Municipal nº. 034/2026. Processo nº 6476/2025. Prefeitura Municipal de Formiga – Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida, Recurso de Ofício referente ao Processo Tributário Administrativo de Restituição.

Decide manter a decisão proferida em Primeira Instância pelo Secretário Municipal de Fazenda, especialmente diante da documentação colacionada e manifestações exaradas pelos setores técnicos municipais, considerando-se que a imunidade decorre de previsão constitucional conforme art. 150, VI “c” da CR/88. Data, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6EA804AF

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.616, DE 14 DE JULHO DE 2026**

Institui o “Projeto Adote uma Lixeira” no Município de Formiga-MG, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Projeto Adote uma Lixeira”, destinado às empresas privadas, associações de bairros ou entidades sociais interessadas no financiamento de lixeiras para serem instaladas, pelo poder executivo, mediante termo de cooperação, nos logradouros públicos no Município de Formiga-MG.

Art. 2º São objetivos do “Projeto Adote uma Lixeira”:

- I - preservar a limpeza;
- II - garantir bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;
- III - aumentar o número de lixeiras na cidade;
- IV - incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;
- V - reduzir as despesas do município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;
- VI - estimular a parceria público-privada;
- VII - conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene e saúde.

Art. 3º As lixeiras deverão ser instaladas, pelo executivo ou órgão competente, observadas as seguintes condições:

- I - estar em conformidade com a legislação municipal, especialmente aquela relativa ao uso do solo urbano, posturas e gestão de resíduos sólidos;
- II - localizar-se em locais desimpedidos ao acesso dos funcionários de limpeza urbana para a coleta regular;
- III - estar de acordo com as especificações técnicas, de forma a impedir o vazamento de resíduos e o comprometimento das condições de salubridade e bem-estar da comunidade local;
- IV - não comprometer a livre circulação de pessoas e veículos;
- V - conter a inscrição “Adote uma Lixeira”, com o número da Lei.
- VI - As lixeiras poderão conter publicidade do adotante, em ambos os lados, com dimensões que não comprometam o uso e a visibilidade da lixeira.

Art. 4º A lixeira deverá conter adesivo ou placa com a logomarca ou publicidade da empresa, associação ou entidade parceira.

- I – Cada entidade participante do projeto poderá adotar quantas lixeiras achar necessárias.
- II – As lixeiras adotadas poderão ser seletivas (papel, plástico ou vidro) de acordo com o interesse do executivo ou órgão competente.
- III – As lixeiras poderão ser fixas ou móveis, conforme especificações da Secretaria competente.

Parágrafo único. Fica vedada a veiculação nas lixeiras de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos, seitas religiosas, apologia à violência ou drogas e nomes de detentores de cargos eletivos ou de candidatos, em conformidade com a Lei nº 9.294/1996 c/c art. 220, § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º A instalação das lixeiras nos logradouros públicos poderá ser de frente para a empresa, associação ou entidade responsável ou em outro local, desde que respeitadas às condições previstas no artigo 3º desta Lei.

Art. 6º Os custos relativos à confecção das lixeiras são de inteira responsabilidade das empresas privadas, associações ou entidades sociais que adotarem a lixeira.

Parágrafo único. As lixeiras fixas poderão permanecer no logradouro, por um período máximo de 4 (quatro) anos ou até que o material perca sua resistência, podendo ser renovadas de acordo com a vontade da empresa, entidade ou associação.

Art. 7º O termo de cooperação poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus para o município ou para o parceiro privado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 14 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 330/2026, de autoria dos Vereadores Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás e Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:64EC4998

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.617, DE 14 DE JULHO DE 2026**

Denomina Academia ao Ar Livre Alencar Henrique Rodrigues a e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar “Alencar Henrique Rodrigues” a Academia ao Ar Livre no Bairro Água Vermelha, em Formiga/MG.

Art. 2º A Prefeitura deverá afixar placa indicativa com o nome da Academia ao Ar Livre, alterar seu cadastro técnico e fiscal e também oficial o Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, a denominação da referida praça.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 14 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 318/2026, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva - Flávio Martins.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:482F0700

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
LEI Nº 6.618, DE 14 DE JULHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar, no valor de R\$336.346,35 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais, e trinta e cinco centavos), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA	
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
04.122.0035.1.140	Aquisição de Veículos e Equipamentos p/a Secretaria de Meio Ambiente Através do FMMA - CODEMA	
4.4.90.52 (2501)	Equipamentos e Material Permanente (1955)	R\$150.000,00
15.452.0035.2.130	Manutenção da Limpeza Pública Através do FMMA - CODEMA	
3.3.90.30 (2501)	Material de Consumo (1956)	R\$100.000,00
3.3.90.39 (2501)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1958)	R\$21.346,35
18.541.0035.2.131	Manutenção de Parques, Praças, Jardins e Lagoas do Município Através do FMMA - CODEMA	
3.3.90.30 (2501)	Material de Consumo (1972)	R\$ 60.000,00
3.3.90.39 (2501)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1974)	R\$5.000,00
4.4.90.51 (2501)	Obras e Instalações (1959)	R\$ 200.000,00
Total		R\$336.346,35

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 14 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:49A85880

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
LEI Nº 6.619, DE 14 DE JULHO DE 2026

Autoriza concessão de repasse financeiro às entidades que menciona, bem como abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse às entidades abaixo relacionadas, sob a forma de subvenção, nos valores correspondentes:

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA - APAE	18.306.332/0001-64	157.000,00
	HOSPITAL DE GIMIRIM	17.421.173/0001-86	341.240,00
TOTAL			498.240,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito especial, com criação de elemento de despesa, no valor de R\$ 498.240,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta reais), conforme descrito abaixo:

01	Prefeitura Municipal	
09	Secretaria Municipal de Saúde	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0000.0.115	APOIO À APAE - SAÚDE	157.000,00
3.3.50.43.1.500.000.1002	Subvenções Sociais	157.000,00

10.302.0000.0.116	APOIO AO HOSPITAL GIMIRIM - SAÚDE	341.240,00
3.3.50.43.1.500.000.1002	Subvenções Sociais	341.240,00

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2026/2029 as ações “Apoio à APAE – Saúde” e “Apoio ao Hospital GIMIRIM – Saúde” e os seus elementos de despesas.

Art. 3º Para fazer face às despesas previstas no art. 2º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação no importe de R\$491.569,15 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quinze centavos) e anulação de dotação no importe de R\$6.670,85 (seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme descrito abaixo:

01	Prefeitura Municipal	
09	Secretaria Municipal de Saúde	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0011.1002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UBS	6.670,85
4.4.90.51.1.500.000.1002	Obras e Instalações (Ficha 515)	6.670,85

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o percentual fixado na Lei Orçamentária Anual, para atender as necessidades de suplementação das dotações orçamentárias previstas nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 14 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6AA4DAD2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
LEI Nº 6.620, DE 14 DE JULHO DE 2026

Autoriza concessão de repasse financeiro à entidade que menciona, bem como abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro ao Sindicato dos Produtores Rurais de Formiga, inscrito no CNPJ nº 20.876.892/0001-04, no importe de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais):

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito especial,

com criação de elemento de despesa, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO E RURAL	
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO E RURAL	
28.846.0000.0.117	APOIO AO SINDICATO RURAL DE FORMIGA	
3.3.60.45 1500	Subvenção Econômica	500.000,00

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2026/2029 no Programa “ENCARGOS ESPECIAIS”, a ação “APOIO AO SINDICATO RURAL DE FORMIGA” e os seus elementos de despesa.

Art. 3º Para fazer face às despesas previstas no art. 2º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação no importe de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e anulação de dotação no importe de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme descrito abaixo:

20	CÂMARA MUNICIPAL	
20.002	CÂMARA MUNICIPAL	
01.122.0006.3.002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	
4.4.90.51 1500	OBRAS E INSTALAÇÕES (43)	250.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o percentual fixado na Lei Orçamentária Anual, para atender as necessidades de suplementação das dotações orçamentárias previstas nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 14 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4531E8A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.621, DE 14 DE JULHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito especial, com criação de elemento de despesa, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme descrito abaixo:

01	Prefeitura Municipal	
09	Secretaria Municipal de Saúde	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0013.2.262	Manutenção do Centro de Convivência em Saúde Mental	
3.3.90.30.1.709	Material de Consumo	4.500,00
3.3.90.39.1.709	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$24.500,00
3.3.91.39.1.079	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$1.000,00

Art. 2º Para prover o crédito especial, deverão ser anuladas as dotações abaixo relacionadas no valor que segue:

01	Prefeitura Municipal	
09	Secretaria Municipal de Saúde	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0001.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS / PLANEJAMENTO DO FMS	

3.3.90.39.1.709	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (Ficha 473)	R\$30.000,00
-----------------	--	--------------

Art. 3º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2026/2029 no Programa “REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS”, a ação “Manutenção do Centro de Convivência em Saúde Mental”.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o percentual fixado na Lei Orçamentária Anual, para atender as necessidades de suplementação das dotações orçamentárias previstas nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 14 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:04693205

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.622, DE 14 DE JULHO DE 2026

Altera dispositivos da Lei nº 6.538, de 19 de março de 2026.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.538, de 19 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** As entidades beneficiadas pelo Orçamento Impositivo terão até 30 de agosto de 2026 para entrega do Plano de Trabalho e documentação aptas ao processamento da Parceria.

§1º Para fins do disposto no caput, considera-se apto o plano e documentação que não carecer de correções.

§2º Na eventual necessidade de correções, a entidade terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação pelo Poder Executivo, para regularizar a pendência apontada.

I- O prazo será contado em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o de vencimento, não se iniciando e encerrando o prazo em dia que não houver expediente nas repartições públicas municipais..... (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 14 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6E385EBF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.623, DE 14 DE JULHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 5.192.702,79 (cinco milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e nove centavos) e seus rendimentos, conforme descrito abaixo:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
26.782.0065.1021	Revitalização e Construção de Obras de Arte	
449051 – 1747.014.000	Obras e Instalações (Ficha 239)	5.192.702,79
TOTAL		5.192.702,79

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 14 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:015D7B3E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/26 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 023/26

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº 121/26, Processo Licitatório nº. 125/26 - Pregão Eletrônico nº. 023/26 – Contratada: **LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**> R\$68.815,50. Vigência: 14/07/2026 a 14/07/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 122/26, Processo Licitatório nº 125/26 - Pregão Eletrônico nº. 023/26 – Contratada: **A.C OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA** > R\$445.109,00. Vigência: 14/07/2026 a 14/07/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 123/26, Processo Licitatório nº 125/26 - Pregão Eletrônico nº. 023/26 – Contratada: **COMPANY HOSPITALAR LTDA** > R\$699.175,00. Vigência: 14/07/2026 a 14/07/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Extrato – O Prefeito Municipal julga as licitantes: **LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, A.C OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA e COMPANY HOSPITALAR LTDA**, vencedoras no Processo Licitatório nº 125/26 - Pregão Eletrônico nº. 023/26 Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F6FA06B0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2026 RELAÇÃO FINAL DOS
INSCRITOS

Segue relação final de inscritos e o local das provas do processo seletivo nº 004/2026, que serão realizada **dia 20/07/2026**, das 19 horas às 21 horas.

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos (18 horas e 30 minutos) munidos de documento pessoal com foto que garanta sua identificação, caneta esferográfica de material transparente, de ponta grossa de cor azul ou preta.

LOCAL DE PROVA: ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM RODARTE
ENDEREÇO: RUA BERNARDES DE FARIA, 60 – CENTRO.

SALA	CARGO	NOME DO CANDIDATO
24	SERRALHEIRO	ADRIANO BATISTA SALES
24	SERRALHEIRO	AMAUROLEITE BEZERRA
24	SERRALHEIRO	EUDES OLIVEIRA FRAZÃO
24	SERRALHEIRO	FELIPE ALMEIDA DE MELO SILVA
24	SERRALHEIRO	FLAVIO CRISTIANO DA SILVA
24	SERRALHEIRO	GLEISON MARCOS PINHEIRO PINTO
24	SERRALHEIRO	GUILHERME DA SILVA FERREIRA ARANTES
24	SERRALHEIRO	HEMERSON JUNIO COSTA
24	SERRALHEIRO	HEROITO JANUARIO DA SILVA
24	SERRALHEIRO	MARCOS NEI RODRIGUES DA SILVA
24	SERRALHEIRO	MATEUS CÉSAR PIRES

FORMIGA, 13 DE JULHO DE 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:47298884

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*)

DECRETO Nº 11.198, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Delega competência para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município de Formiga;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão a competência para assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio, bem como os Termos de Compromisso de Aula Prática em Campo, firmados entre o Município de Formiga e Instituições de Ensino por meio dos respectivos Convênios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – o Decreto nº 8.622, de 06 de janeiro de 2021.

Formiga, 13 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0E640CDD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO****MUNICÍPIO DE FORMOSO MG****AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
106/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026**

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **28 DE JULHO DE 2026** (terça-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública, para a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio medicinal, cilindros para armazenamento de oxigênio medicinal e seus respectivos componentes e acessórios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Humanização do Município de Formoso/MG.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal <https://www.formoso.mg.gov.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 22 de junho de 2026.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:6E88CA64

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 99/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº
04/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026. OBJETO: Aquisição de materiais diversos de construção civil destinados à edificação de muro de fechamento e reservatório de água na Escola Municipal Felinto Dias Andrade, visando assegurar a adequada estrutura física, segurança patrimonial, armazenamento hídrico e pleno funcionamento das atividades da unidade escolar em tempo integral, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.04.01.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00 – Ficha: 00142; Fonte: 1.546.000.0000; 02.04.01.12.365.0007.2024.3.3.90.30.00 – Ficha: 00167; Fonte: 1.546.000.0000 **Contrato Nº 66/2026:** Contratada: Mega Master Materiais de Construção Ltda. – CNPJ: 48.259.811/0001-38. Valor total do contrato: R\$ 107.461,00 (cento e sete mil e quatrocentos e sessenta e um reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026. **Contrato 67/2026:** Contratada: 33.838.450 Breno Silva Andrade – CNPJ: 33.838.450/0001-07. Valor total do contrato: R\$ 40.603,20 (quarenta mil e seiscentos e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: 9/07/2026.

Formoso/MG, 09 de julho de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:1CD5A9E8

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
99/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 99/2026, Pregão Presencial nº 04/2026. Objeto: Aquisição de materiais diversos de construção civil destinados à edificação de muro de fechamento e reservatório de água na Escola Municipal Felinto Dias Andrade, visando assegurar a adequada estrutura física, segurança patrimonial, armazenamento hídrico e pleno funcionamento das atividades da unidade escolar em tempo integral, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Formoso/MG. Situação: ADJUDICADO em 07/07/2026. HOMOLOGADO em 08/07/2026. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para **MEGA MASTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ: 48.259.811/0001-20, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, totalizando R\$ 107.461,00 (cento e sete mil e quatrocentos e sessenta e um reais); **33.838.450 BRENO SILVA ANDRADE** - CNPJ: 33.838.450/0001-07, vencedora dos itens: 03, 10, 15, 18, totalizando R\$ 40.603,20 (quarenta mil e seiscentos e três reais e vinte centavos).

Formoso/MG, 08 de julho de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:7B437271

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026 – ENTE
CONSORCIADO**

Processo nº 053/2024
Pregão Eletrônico nº 012/2024

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS –
CODANORTE, CNPJ nº 19.193.527/0001-08

Ente Consorciado: MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº
22.681.423/0001-57

Contratada: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº
35.457127/0001-19

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS,
ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ.

Vigência: 24/06/2026 Até: 24/06/2027

Valor Total: R\$ 319.078,78 (trezentos e dezenove mil e setenta e oito
reais e setenta e oito centavos)

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:938304F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, CNPJ nº
22.681.423/0001-57

Contratado: **61.422.843 JOAO PEDRO DIAS CARDOSO**, inscrita
no CNPJ sob o nº 61.422.843/0001-70

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM
CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 M³ (CINCO METROS**

CÚBICOS) PARA RETIRADA DE ENTULHOS, E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA, POR MEIO DE UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO POLIGUINDASTE 4X2 NA FORMA DE MEDIÇÃO POR KM RODADO PARA DESCARTE EM ATERRO SANITÁRIO LOCAL.

Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 - Pregão Eletrônico Nº 011/2026**

Valor Global: **R\$ 399.520,80**

Vigência: **07/07/2026 Até: 07/07/2027**

Fundamentação: **Lei 14.133/2021 e demais alterações**

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:FA0F59F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

Contratada: **ELIANE PEREIRA PIMENTEL**, inscrita no CPF sob o nº **083.636.386-84**

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM/ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA DAS EDIFICAÇÕES LOCALIZADAS NO PARQUE DOS NAMORADOS, RODOVIÁRIA E CENTRO DE ABASTECIMENTO OSMANE BARBOSA (MERCADO MUNICIPAL) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**

Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 – Concorrência Nº 005/2026**

Valor Mensal: **R\$ 610,00/Mês**

Vigência: **13/07/2026 Até: 13/07/2028.**

Fundamentação: **Lei 14.133/2021 e demais alterações**

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:82107DAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026 – ENTE CONSORCIADO**

Consórcio: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULT.O PARA O DES. AMBIENTAL SUST. DO NORTE DE MINAS CODANORTE**, CNPJ nº 19.193.527/0001-08

Ente Consorciado: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

Contratada: **RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, C.N.P.J. nº 13.426.763/0001-40

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, NOS TERMOS DA ARP 092/2024 ORIUNDA DO P.A.L. Nº 054/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE.**

Licitação: **P.A.L. Nº 054/2024 - Pregão Eletrônico Nº 013/2024**

Valor Global: **R\$ 74.000,00**

Vigência: **13/07/2026 Até: 13/07/2027**

Fundamentação Legal: **Lei 14.133/2006 e demais alterações**

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:8F219764

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA**

**LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, torna público o Extrato do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG, nos termos da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a “Cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município ao TRE-MG, em atividades de realização das Eleições de 2026”. A celebração do mesmo não acarretará despesas diretas aos participantes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas no Acordo de Cooperação.

VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31/12/2026.

MAIRON FRANCINY DOS SANTOS ABREU
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Pamela Moreira Costa
Código Identificador:E20D4764

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO Nº 286/2026.**

Objeto: Aquisição de **bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Guaraciaba/MG**, bem como conjuntos de mastros com base e acessórios necessários à exposição e hasteamento, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Município de Guaraciaba/MG.

Data da sessão pública: 06/08/2026 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br

Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104.

Guaraciaba/MG, 14/07/2026.

DEBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Diogia Natae Bailon
Código Identificador:2063FB52

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO /
HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Processo 48/2026

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da concorrência eletrônica Nº 06/2026

Dotações Orçamentárias:

02.07.01.15.451.1502.1026.4.4.90.51.00 1.500.000 Ficha 319

02.07.01.15.451.1502.1026.4.4.90.51.00 1.701.000 Ficha 319

Data da Adjudicação: 07 de Julho de 2026.

Data da Homologação: 07 de Julho de 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, CONFORME CONVENIO Nº 1301000293/2026 - SEINFRA, CELEBRADO ENTRE O SEINFRA E O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:

CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 13.456.056/0001-05

Valor Total do Certame: R\$ 439.999,99 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 07 de Julho de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:3FCB7CF9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, CONFORME CONVENIO Nº 1301000293/2026 - SEINFRA, CELEBRADO ENTRE O SEINFRA E O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2026

Contratado:

CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 13.456.056/0001-05

Valor Total do Certame: R\$ 439.999,99 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Dotações orçamentárias:

02.07.01.15.451.1502.1026.4.4.90.51.00 1.500.000 Ficha 319

02.07.01.15.451.1502.1026.4.4.90.51.00 1.701.000 Ficha 319

VIGÊNCIA: 07/07/2026 até 07/07/2027.

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:1CED2751

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026**

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG.Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 019/2026 – AMPLA PARTICIPAÇÃO–** Processo nº 180/2026.Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para realização dos serviços de reparo e envelopamento da Viatura nº06 da Guarda Civil Municipal..** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 21 de julho de 2026 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do 15 de julho de 2026. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé,14 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO–

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Suzan Gonçalves Tomaz

Código Identificador:7B046452

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
N.º 60/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 60/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
PROFESSOR MUNICIPAL	170º	CLAUDINEIA ROSA VIEIRA DA SILVA
PROFESSOR MUNICIPAL	171º	ANDREIA GESUALDO REGINI

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 14 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO

Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

- () - Título de Eleitor (cópia e original);
- () - Carteira de Identidade (cópia e original);
- () - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- () - Comprovante de residência (cópia e original);
- () - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- () - 2 fotos 3x4 recentes;
- () - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- () - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- () - Atestado Médico Admissional (original);
- () Atestado de Antecedentes Criminais;
- () - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
- () -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- () -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
- () - E-mail: _____

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:B05B124C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032/2026, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 034/2026, firmado com a empresa **TRANSVIDA SERVICOS EM SAUDE LTDA**. **Objeto:** Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e remoção médica inter-hospitalar, por meio de ambulâncias de Suporte Avançado de Vida (UTI Móvel – Tipo D), operando em regime de disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo Sistema d e Registro de Preço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R\$ 1.515.472,00.

Guaxupé, MG, 14/07/2026

DANIELA BETTELLI LUTF

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Julia Modesto Candido

Código Identificador:4C461202

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 033/2026, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 037/2026, firmado com as empresas **3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA; ALAG COMERCIO E ATACADO – LTDA; ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA; AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA; DEBORAH DE SOUZA CONGIU NAVARRO LTDA; INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA; PAPELARIA LUANA LTDA; PONTO OFFICE BRASIL LTDA; RDF COMERCIO DE PAPEIS E**

ELETRONICOS LTDA; RODRIGO TONELOTTO; S&G PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA; TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA; VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA e WW LICITAÇÕES LTDA. **Objeto:** Futura e eventual aquisição de material de expediente, em atendimento às diversas Secretarias e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 1.754.203,81.

Guaxupé, MG, 15/07/2026

BENEDITO RESENDE NETO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Fabio de Araujo

Código Identificador:CB3029D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé/MG, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Fomento com Associação Guaxupeana de Defesa do Folclore, inscrita no CNPJ sob nº 08.202.241/0001-25. O Termo de Fomento tem por objeto a realização dos Encontros das Manifestações Folclóricas e Culturais de Guaxupé. Valor total de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), sendo suportado pelas seguintes dotações orçamentárias:

- a) 02.08.02.13.392.0473.2636.3.3.50.39, Fonte 1.500.000, ficha 813, CA 0000, no valor de R\$ 30.000,00 – emenda impositiva do vereador Carlos Alberto da Silva Júnior;
 - b) 02.08.05.13.391.0473.2585.3.3.50.39, Fonte 1.500.000, ficha 863, CA 0000, no valor de R\$ 5.000,00 - emenda impositiva do vereador Leonardo Donizetti de Moraes;
 - c) 02.08.05.13.391.0473.2616.3.3.50.39, Fonte 1.500.000, ficha 864, CA 0000, no valor de R\$ 150.000,00.
- Vigência 24/07/26 a 31/03/2027.

Guaxupé, 14 de julho de 2026

CASSIANO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:D416111A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 150/2026, originado do Pregão Eletrônico nº 044/2026, firmado com a empresa **TRANSPORTADORA REPAM LTDA**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 427.680,00.

Guaxupé, MG, 14/07/2026

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Fabio de Araujo

Código Identificador:9AF93031

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 069/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade nº 069/2026 pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 183/2026. Objeto: **Aquisição de curso para capacitação de Servidores Públicos Municipais, pela AMM - Associação Mineira de Municípios, a ser realizado de modo presencial nos dias 21 e 22 de Julho de 2026 em Brumadinho / MG, com o tema “CURSO DE CERIMONIAL PÚBLICO E PROTOCOLO”.** Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.** Valor: **R\$1.200,00.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 14de Julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:472F1AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 351, DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 351, DE 10 DE JULHO DE 2026

DESIGNA OS RESPONSÁVEIS DO AEROPORTO MUNICIPAL ANTÔNIO COSTA MONTEIRO JÚNIOR, PARA FINS DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC para cadastramento dos responsáveis operacionais no Sistema de Designação de Responsáveis Operacionais (Sistema DRO),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes responsáveis do Aeroporto Municipal Antônio Costa Monteiro Júnior:

- I - Representante do Operador /Administrador: **Gustavo Amidani Calil;**
- II – Gestor do Aeródromo: **Ediberto Aparecido De Souza;**
- III – Responsável pela Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (AVSEC): **Ediberto Aparecido de Souza;**
- IV – Responsável pela Resposta à Emergência Aeroportuária: **Ediberto Aparecido de Souza;**
- V – Responsável pela Segurança Operacional: **Ediberto Aparecido de Souza;**
- VI – Responsável pela Operação Aeroportuária: **Ediberto Aparecido de Souza;**
- VII – Responsável pela Manutenção Aeroportuária: **Ediberto Aparecido de Souza;**
- VIII – Responsável Comunicação AIS: **Ediberto Aparecido de Souza.**

Parágrafo único. Os responsáveis designados exercerão suas atribuições em conformidade com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e demais normas aplicáveis ao aeródromo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:6007911C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 352, DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 352, DE 10 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO DE REVISÃO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAXUPÉ/MG E NOMEIA MEMBROS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1.691, de 20 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Guaxupé, estabelece diretrizes para a avaliação de desempenho dos profissionais do magistério e institui mecanismos de valorização da carreira;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 44 a 46 da Lei Complementar nº 1.691/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão, atualização e aperfeiçoamento dos instrumentos de avaliação de desempenho atualmente utilizados pela Rede Municipal de Ensino, buscando seu alinhamento às diretrizes pedagógicas, aos princípios da gestão democrática e às normas do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Revisão dos Instrumentos de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Guaxupé, com a finalidade de analisar, revisar, atualizar e propor adequações aos instrumentos utilizados no processo de avaliação de desempenho funcional dos profissionais do magistério.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I – analisar os instrumentos atualmente utilizados na avaliação de desempenho;
- II – promover estudos técnicos e pedagógicos destinados ao aperfeiçoamento dos critérios, indicadores e formulários de avaliação;
- III – elaborar proposta de revisão dos instrumentos de avaliação, observando as disposições da Lei Complementar nº 1.691/2005 e demais normas aplicáveis;
- IV – apresentar relatório conclusivo contendo as propostas elaboradas à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Representante dos Especialistas da Educação/Coordenadores Pedagógicos: **Walessa Aparecida Rodrigues;**
- II – Representante de Professor Municipal I (30 horas): **Eliana Magalhães Camargo;**
- III – Representante de Professor de Educação Infantil (40 horas): **Mariana Pedroza Telch;**
- IV – Representante dos Diretores Escolares: **Cláudia Aparecida da Silva Ribeiro;**
- V – Representante dos Professores de Conteúdo Específico: **Mila Russo Calil;**
- VI – Representante dos Professores de Conteúdo Específico: **Viviane Silveira;**
- VII – Representante da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação: **Dalva Aparecida de Lima Volpe;**
- VIII – Representante da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação: **Paula Perpétua Peres Ruiz Regone.**

Art. 4º A Comissão poderá reunir-se ordinária ou extraordinariamente sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelos representantes da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhes organizar as reuniões, consolidar as propostas elaboradas e encaminhar o relatório final à Secretária Municipal de Educação.

Art. 6º Os membros ora nomeados exercerão as suas funções sem percepção de remuneração.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:8F895148

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE Nº
21/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

TERMO DE FOMENTO Nº 19/2026

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSC: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIÁ – APAE

O Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, apresenta a presente JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiá/MG – APAE, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

1. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pretende celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiá/MG – APAE, organização da sociedade civil de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, visando à execução de ações vinculadas à Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, nos termos da **Resolução SES/MG nº 10.628, de 10 de novembro de 2025.**

A parceria possui como objeto o repasse de recursos financeiros no valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para apoio aos atendimentos da pessoa com deficiência, no âmbito da Ação Orçamentária nº 4129 – Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

Os recursos financeiros serão empregados, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela APAE de Ibiá e aprovado pela Administração Pública Municipal, na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à ampliação, modernização, estruturação e melhoria das condições de atendimento oferecidas pela entidade.

Segundo o Plano de Trabalho aprovado, as aquisições contemplarão equipamentos e materiais permanentes relacionados às áreas de:

- I – climatização;
- II – mobiliário;
- III – informática;
- IV – equipamentos eletroeletrônicos;
- V – apoio clínico-terapêutico;
- VI – suporte administrativo; e
- VII – demais itens expressamente previstos no Plano de Trabalho e admitidos pela Resolução SES/MG nº 10.628/2025.

A política pública estadual que fundamenta a parceria possui como finalidade promover o fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, mediante a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aprimoramento das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Resolução SES/MG nº 10.628/2025 estabelece como objetivo do projeto a promoção de atendimento integral à pessoa com deficiência permanente, transitória ou intermitente, abrangendo pessoas com deficiência física, auditiva, visual, intelectual, transtorno do espectro autista, múltiplas deficiências, doenças raras e demais condições abrangidas pela política pública de saúde.

No caso específico do Município de Ibiá/MG, a regulamentação estadual identifica o Fundo Municipal de Saúde de Ibiá como beneficiário direto e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiá como beneficiária final, destinando à entidade o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para aquisição de equipamentos e mobiliário destinados à Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

A identificação expressa da APAE de Ibiá como beneficiária final dos recursos constitui elemento objetivo e relevante para a formalização da parceria, uma vez que a destinação financeira se encontra previamente vinculada à estruturação da entidade responsável pela execução das ações e serviços de atendimento à pessoa com deficiência.

Não se trata, portanto, de transferência discricionária de recursos próprios municipais, tampouco de escolha arbitrária de organização da sociedade civil para recebimento dos valores.

Cuida-se da operacionalização, no âmbito municipal, de política pública estadual de saúde, mediante transferência de recursos de destinação vinculada, cujo beneficiário direto e beneficiário final foram previamente definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiá – APAE é entidade sem fins lucrativos que atua na promoção e defesa de direitos, no atendimento, habilitação, reabilitação e inclusão da pessoa com deficiência intelectual, múltipla e com transtorno do espectro autista.

Conforme registrado no Ofício nº 043/2026, datado de 24 de junho de 2026, a entidade solicitou ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção das providências administrativas necessárias ao repasse dos recursos destinados à aquisição de equipamentos permanentes, com o objetivo de ampliar, modernizar e melhorar sua estrutura de atendimento nas áreas de saúde, reabilitação, estimulação, fisioterapia e demais atendimentos especializados.

A APAE de Ibiá desempenha função de relevante interesse público, prestando atendimento especializado e continuado às pessoas com deficiência e às suas famílias, contribuindo diretamente para a promoção da autonomia, da inclusão social, da habilitação, da reabilitação e da melhoria da qualidade de vida dos usuários.

A entidade possui estrutura física, capacidade operacional, corpo técnico e experiência compatíveis com a execução do objeto proposto, encontrando-se inserida na rede de atendimento à pessoa com deficiência no Município de Ibiá.

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes contribuirá diretamente para a modernização e melhoria da estrutura física, administrativa, tecnológica e terapêutica da instituição.

Os investimentos em climatização possibilitarão melhores condições ambientais para usuários, familiares e profissionais, especialmente durante atendimentos prolongados, atividades terapêuticas, avaliações clínicas e procedimentos de reabilitação.

A aquisição de mobiliário permitirá a adequação dos espaços de atendimento, recepção, administração e desenvolvimento das atividades técnicas, promovendo maior segurança, funcionalidade, conforto e acessibilidade.

Os equipamentos de informática e suporte administrativo contribuirão para a organização dos registros, elaboração de relatórios, acompanhamento dos atendimentos, gerenciamento das atividades e integração das informações necessárias ao adequado funcionamento da entidade.

Os equipamentos eletroeletrônicos e clínico-terapêuticos permitirão o aprimoramento dos serviços de habilitação, reabilitação, fisioterapia, estimulação, avaliação e acompanhamento dos usuários.

A parceria possibilitará, assim, o fortalecimento da capacidade operacional da APAE, proporcionando melhores condições de atendimento, maior segurança, eficiência e qualidade nos serviços prestados às pessoas com deficiência.

Ressalte-se que os recursos financeiros decorrem de política pública estadual específica, possuindo **destinação vinculada e previamente estabelecida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais**, devendo ser aplicados exclusivamente na aquisição dos equipamentos e materiais permanentes previstos no Plano de Trabalho aprovado.

A Resolução SES/MG nº 10.628/2025 determina que os recursos sejam utilizados exclusivamente em ações e serviços de saúde enquadrados na Ação Orçamentária nº 4129 e destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A norma estadual apresenta rol de equipamentos e materiais permanentes financiáveis, incluindo itens de climatização, mobiliário, informática, apoio administrativo, equipamentos clínicos e terapêuticos, dentre outros bens compatíveis com as necessidades da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

Os recursos possuem natureza de investimento, sendo vedada sua utilização para pagamento de pessoal, aquisição de insumos e materiais de consumo, prestação de serviços ou execução de obras.

A execução do objeto pela APAE de Ibiá insere-se no modelo constitucional e legal de participação complementar das entidades filantrópicas e sem fins lucrativos na prestação de ações e serviços de saúde de interesse público.

A parceria possui, portanto, finalidade pública inequívoca, estando diretamente relacionada ao fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência e à melhoria das condições de atendimento oferecidas à população usuária do Sistema Único de Saúde. Consta dos atos manifestação técnica favorável do Conselho Interno do Município, atestando a regularidade do procedimento administrativo, a adequação do Plano de Trabalho e a conformidade da parceria com a legislação aplicável.

Diante dessas circunstâncias, verifica-se que a realização de procedimento competitivo não se mostra necessária ou adequada à realidade concreta da política pública executada, considerando que:

- a) a APAE de Ibiá atua diretamente no atendimento à pessoa com deficiência;
- b) a entidade integra a rede de atendimento vinculada à respectiva política pública;
- c) os equipamentos e materiais permanentes serão destinados à estruturação da própria entidade beneficiária;
- d) a entidade possui capacidade técnica e operacional para utilização dos bens na execução dos serviços;
- e) a APAE encontra-se inserida na operacionalização das ações de saúde objeto do financiamento estadual;
- f) a Resolução SES/MG nº 10.628/2025 identifica expressamente a entidade como beneficiária final dos recursos; e

g) os bens serão empregados na continuidade e no aprimoramento dos atendimentos prestados às pessoas com deficiência.

A realização de chamamento público para seleção de entidade diversa seria incompatível com a própria estrutura da política pública executada, uma vez que os equipamentos e materiais permanentes serão destinados à APAE de Ibiá, expressamente identificada pela norma estadual como beneficiária final do financiamento.

A escolha da entidade parceira decorre, portanto, de elementos objetivos e concretos, diretamente relacionados à finalidade da política pública, não havendo espaço material para competição entre organizações da sociedade civil sem vínculo com a unidade beneficiária e com os serviços a serem estruturados.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa encontra amparo no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

No caso concreto, o objeto da parceria encontra-se diretamente vinculado à execução de ações e serviços públicos de saúde destinados à pessoa com deficiência, sendo as atividades desenvolvidas por entidade filantrópica e sem fins lucrativos inserida na respectiva rede de atendimento.

A hipótese legal de dispensa prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 decorre da própria natureza das políticas públicas desenvolvidas nas áreas de educação, saúde e assistência social, nas quais a Administração Pública atua de maneira integrada e complementar com organizações da sociedade civil especializadas e inseridas nas respectivas redes de atendimento.

Na área da saúde, essa atuação complementar possui fundamento constitucional específico.

A Constituição Federal reconhece a saúde como direito fundamental de todos e dever do Estado, estabelecendo, em seu art. 196, que o direito à saúde deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação.

O art. 197 da Constituição Federal reconhece expressamente a relevância pública das ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, podendo sua execução ser realizada diretamente ou por intermédio de terceiros.

O art. 198 da Constituição Federal estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, organizada de acordo com as diretrizes da descentralização, do atendimento integral e da participação da comunidade.

Por sua vez, o art. 199, §1º, da Constituição Federal admite expressamente a participação complementar das instituições privadas no Sistema Único de Saúde, conferindo preferência às entidades filantrópicas e às entidades sem fins lucrativos.

A APAE de Ibiá enquadra-se nesse modelo de participação complementar, atuando na execução de ações e serviços especializados destinados à habilitação, reabilitação, promoção da saúde e inclusão da pessoa com deficiência.

A formalização da parceria também se harmoniza com as disposições da **Lei Federal nº 8.080/1990**, da **Lei Complementar Federal nº 141/2012**, da **Resolução SES/MG nº 10.628/2025**, do **Decreto Estadual nº 49.080/2025**, da **Resolução SES/MG nº 10.382/2025** e das demais normas que disciplinam o financiamento, a organização e a execução das ações e serviços públicos de saúde.

No caso específico, os recursos financeiros são provenientes da política estadual de saúde e possuem destinação vinculada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, não se confundindo com recursos municipais de livre aplicação.

A execução da parceria deverá observar rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, a finalidade vinculada dos recursos e as disposições estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 10.628/2025.

Cumprir destacar que os recursos possuem natureza de investimento, destinando-se exclusivamente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes elegíveis.

Dessa forma, os valores transferidos não poderão ser utilizados para pagamento de despesas de custeio, pessoal, aquisição de insumos ou materiais de consumo, contratação de serviços, execução de obras ou despesas estranhas à finalidade específica do financiamento.

As aquisições deverão guardar estrita correspondência com o Plano de Trabalho aprovado e com o rol de equipamentos e materiais permanentes admitidos pela regulamentação estadual, respeitando-se a natureza, tipologia, requisitos mínimos e finalidade assistencial ou administrativa dos bens.

A Resolução autoriza a complementação do valor transferido pelo beneficiário para aquisição de item com qualidade ou especificações superiores, desde que sejam preservadas a natureza, a tipologia, os requisitos mínimos e a finalidade do bem, cabendo à entidade arcar integralmente com o custo adicional e prestar as informações necessárias na prestação de contas.

A dispensa de chamamento público não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente aqueles relacionados à formalização do instrumento, à execução do Plano de Trabalho, à movimentação financeira dos recursos, ao monitoramento e avaliação da parceria, à gestão dos bens adquiridos e à prestação de contas.

Ao contrário, a ausência de procedimento competitivo exige motivação administrativa adequada e reforça a necessidade de acompanhamento da execução do objeto, de modo a assegurar que os recursos sejam integralmente empregados nas finalidades públicas para as quais foram transferidos.

No caso em análise, a justificativa para a escolha da entidade decorre dos seguintes elementos objetivos e concretos:

- I – a natureza sanitária e assistencial do objeto;
- II – a atuação especializada da APAE no atendimento à pessoa com deficiência;
- III – a inserção da entidade na rede de atendimento vinculada à política pública;
- IV – a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil;
- V – a finalidade de estruturação e modernização da unidade beneficiária;
- VI – a correspondência entre os equipamentos previstos no Plano de Trabalho e o objeto definido na Resolução Estadual;
- VII – a identificação expressa da APAE de Ibiá como beneficiária final dos recursos; e
- VIII – a destinação dos equipamentos à melhoria das ações e serviços prestados aos usuários do SUS.

Não se identifica, portanto, escolha arbitrária ou direcionamento indevido de recursos públicos, mas a formalização jurídica da execução de política pública de saúde destinada ao fortalecimento da infraestrutura de entidade filantrópica responsável pela prestação de serviços especializados às pessoas com deficiência.

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes deverá ser acompanhada e fiscalizada durante a execução da parceria, com especial atenção:

- I – à compatibilidade dos bens adquiridos com o Plano de Trabalho aprovado;
- II – à elegibilidade dos equipamentos e materiais permanentes;

III – à compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado;

IV – à regularidade da documentação fiscal;

V – à efetiva entrega e instalação dos equipamentos, quando necessária;

VI – à identificação patrimonial dos bens adquiridos;

VII – à localização dos bens na entidade beneficiária;

VIII – à efetiva utilização dos equipamentos nos atendimentos à pessoa com deficiência; e

IX – à preservação da finalidade pública vinculada ao financiamento.

Considerando a natureza do objeto, a vinculação dos recursos à política estadual de saúde, a relevância pública dos serviços prestados pela APAE, sua identificação como beneficiária final, a aprovação do Plano de Trabalho e a manifestação técnica favorável do Controle Interno, resta configurada a hipótese legal de dispensa de chamamento público prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

I – a previsão legal contida no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

II – a vinculação direta do objeto da parceria à execução de ações e serviços públicos de saúde destinados à pessoa com deficiência;

III – a origem dos recursos financeiros na Resolução SES/MG nº 10.628, de 10 de novembro de 2025;

IV – a vinculação dos recursos à Ação Orçamentária nº 4129 – Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência;

V – a natureza de investimento dos recursos e sua destinação à aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

VI – a identificação do Fundo Municipal de Saúde de Ibiá como beneficiário direto dos recursos;

VII – a identificação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiá como beneficiária final dos recursos;

VIII – a atuação da APAE de Ibiá na promoção, defesa de direitos, habilitação, reabilitação, atendimento e inclusão da pessoa com deficiência;

IX – a inserção da entidade na rede municipal de atendimento à pessoa com deficiência;

X – a utilização dos equipamentos e materiais permanentes no aprimoramento dos atendimentos prestados à população usuária do SUS;

XI – a capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto da parceria e adequada utilização dos bens adquiridos;

XII – a finalidade pública de fortalecimento da estrutura de atendimento da APAE;

XIII – a aprovação do Plano de Trabalho pela Administração Pública Municipal; e

XIV – a manifestação técnica favorável do Controle Interno do Município;

FICA JUSTIFICADA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de **Termo de Fomento** entre o Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiá/MG – APAE, visando ao repasse de recursos financeiros no valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, oriundos da Resolução SES/MG nº 10.628/2025, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para apoio aos atendimentos da pessoa com deficiência, contemplando recursos de climatização, mobiliário, informática, eletroeletrônicos, apoio clínico-terapêutico e suporte administrativo, no âmbito da Ação Orçamentária nº 4129 – Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

A execução da parceria deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Resolução SES/MG nº 10.628/2025, do Decreto Estadual nº 49.080/2025, da Resolução SES/MG nº 10.382/2025, do Plano de Trabalho aprovado e das demais normas aplicáveis, especialmente quanto:

I – à destinação vinculada dos recursos;

II – à elegibilidade dos equipamentos e materiais permanentes;

III – à compatibilidade das aquisições com o objeto aprovado;

IV – à vedação de utilização dos recursos para despesas de pessoal, insumos, materiais de consumo, serviços e obras;

V – à movimentação dos recursos em conta bancária específica;
VI – ao monitoramento da execução;
VII – à identificação patrimonial, localização e utilização dos bens;
VIII – à avaliação dos resultados; e
IX – à prestação de contas.

Ibiá/MG, 10 de julho de 2026.

GILLIANNIO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:F41F80C0

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE Nº
22/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

TERMO DE FOMENTO Nº 20/2026

**ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OSC: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIÁ – APAE**

O Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, apresenta a presente JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiá/MG – APAE, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

1. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pretende celebrar o **Termo de Fomento nº 20/2026** com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiá/MG – APAE, organização da sociedade civil de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, visando à execução de ações vinculadas à Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, nos termos da **Resolução SES/MG nº 11.119, de 11 de maio de 2026**.

A parceria possui como objeto o repasse de recursos financeiros no valor total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, destinados ao custeio das despesas necessárias à execução, manutenção, continuidade, fortalecimento e ampliação das ações e serviços de saúde prestados pela APAE de Ibiá aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

Os recursos encontram-se vinculados à **Ação Orçamentária nº 4129 – Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência**, possuindo natureza de custeio e destinação específica previamente determinada pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

A APAE de Ibiá, por meio do **Ofício nº 041/2026, datado de 24 de junho de 2026**, solicitou ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias à formalização e efetivação do repasse financeiro.

A entidade integra a Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência e atua de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, constituindo referência municipal no atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

No âmbito da saúde, a APAE desenvolve ações especializadas de habilitação, reabilitação, acompanhamento multiprofissional, estimulação e promoção da saúde, inclusive por intermédio do Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual – SERDI-I e do Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA.

A entidade presta atendimento continuado às pessoas com deficiência e às suas famílias, contribuindo para a promoção da autonomia, inclusão social, habilitação, reabilitação, desenvolvimento funcional e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

A parceria permitirá a manutenção e o aprimoramento dos serviços especializados, o fortalecimento das práticas assistenciais e terapêuticas, a continuidade dos atendimentos e a ampliação da capacidade operacional da entidade.

Os recursos poderão ser utilizados em despesas de custeio diretamente relacionadas ao objeto da parceria, tais como:

- I – aquisição de materiais de consumo necessários à execução dos atendimentos;
- II – contratação de serviços de terceiros compatíveis com o objeto;
- III – realização de capacitações relacionadas às atividades assistenciais;
- IV – manutenção preventiva e corretiva de equipamentos utilizados nos serviços;
- V – despesas com água e energia elétrica;
- VI – materiais e serviços necessários à manutenção das atividades administrativas e assistenciais vinculadas aos atendimentos prestados aos usuários do SUS; e
- VII – demais despesas de custeio previstas no Plano de Trabalho, desde que compatíveis com a Resolução SES/MG nº 11.119/2026 e com a finalidade pública do financiamento.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, execução de obras ou quaisquer despesas incompatíveis com a natureza de custeio da parceria.

No caso específico do Município de Ibiá, o Fundo Municipal de Saúde figura como beneficiário direto dos recursos, enquanto a APAE de Ibiá constitui a beneficiária final responsável pela execução material das ações e serviços abrangidos pelo financiamento.

Não se trata, portanto, de transferência discricionária de recursos municipais de livre aplicação, tampouco de escolha arbitrária de determinada entidade privada.

Cuida-se da operacionalização municipal de política pública estadual de saúde, com recursos de destinação vinculada e beneficiária final previamente identificada na regulamentação do financiamento.

A identificação da APAE como beneficiária final, somada à sua integração à Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, à sua atuação complementar ao SUS e à sua capacidade técnica e operacional, constitui fundamento objetivo para a celebração da parceria.

A realização de chamamento público para seleção de organização distinta revelar-se-ia incompatível com a estrutura da política pública executada, uma vez que os recursos se destinam ao custeio dos serviços especializados já prestados pela APAE de Ibiá aos usuários do SUS.

A entidade possui experiência institucional, estrutura física, equipe técnica, capacidade operacional e histórico de atuação compatíveis com a execução do objeto.

A parceria possui, portanto, finalidade pública inequívoca, estando diretamente relacionada à continuidade, ao fortalecimento e à ampliação das ações e serviços de saúde destinados às pessoas com deficiência.

O Plano de Trabalho apresentado estabelece a finalidade geral da parceria, o público-alvo, o objeto, a meta assistencial, o cronograma de execução e a previsão global das despesas.

A análise técnica realizada pelo Controle Interno reconheceu a compatibilidade geral do objeto com a finalidade do financiamento e manifestou-se pela aprovação do Plano de Trabalho com ressalvas.

As ressalvas decorreram da necessidade de maior detalhamento do plano de aplicação, especialmente quanto:

- I – às naturezas das despesas;
- II – aos materiais, itens ou serviços a serem custeados;
- III – às quantidades estimadas;
- IV – aos valores unitários;
- V – aos valores totais por categoria; e
- VI – aos respectivos orçamentos, cotações ou pesquisas de preços.

Considerando o prazo regulamentar estabelecido para a transferência dos recursos ao beneficiário final, a existência dessas ressalvas não impede a formalização da parceria nem o depósito dos recursos na conta bancária específica da APAE.

A entidade deverá, entretanto, apresentar a complementação do Plano de Trabalho e do plano de aplicação no prazo estabelecido pela Administração Municipal.

Até a aprovação formal da complementação, os recursos deverão permanecer integralmente depositados e aplicados na conta bancária específica da parceria, ficando vedada a realização de pagamentos, aquisições, contratações, transferências ou quaisquer despesas com os valores recebidos.

A complementação poderá ser incorporada à parceria mediante Termo Aditivo ou por outro instrumento formal juridicamente adequado, desde que não implique alteração do objeto nem desvio da finalidade originalmente pactuada.

A Resolução SES/MG nº 11.119/2026 estabelece, ainda, como meta para o repasse de R\$ 180.000,00 o aumento mínimo de 5% da média anual da produção aprovada dos procedimentos selecionados da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, a partir do mês subsequente ao repasse.

O acompanhamento da parceria deverá considerar não apenas a regularidade das despesas, mas também o cumprimento da referida meta e os resultados assistenciais efetivamente alcançados.

Diante dessas circunstâncias, verifica-se que a realização de procedimento competitivo não se mostra necessária ou adequada, considerando que:

- a) a APAE atua diretamente na prestação de serviços de saúde às pessoas com deficiência;
- b) a entidade integra a Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência;
- c) a APAE atua de maneira complementar ao Sistema Único de Saúde;
- d) a organização possui capacidade técnica e operacional compatível com o objeto;
- e) os recursos estão vinculados à manutenção e ampliação dos serviços prestados pela própria entidade;
- f) a APAE está identificada como beneficiária final do financiamento estadual; e
- g) a parceria possui meta assistencial diretamente relacionada à produção dos serviços executados pela entidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa encontra amparo no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

No caso concreto, o objeto da parceria encontra-se diretamente vinculado à execução de ações e serviços públicos de saúde destinados às pessoas com deficiência.

A APAE de Ibiá constitui entidade filantrópica e sem fins lucrativos especializada na prestação de serviços de habilitação, reabilitação, acompanhamento multiprofissional, estimulação e atenção especializada à pessoa com deficiência.

A entidade encontra-se inserida na respectiva rede de atenção à saúde e atua de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, circunstância que autoriza o enquadramento da parceria na hipótese prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação.

O art. 197 reconhece a relevância pública das ações e serviços de saúde, admitindo sua execução diretamente pelo Poder Público ou por intermédio de terceiros.

O art. 198 estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, organizada segundo as diretrizes da descentralização e do atendimento integral.

Por sua vez, o art. 199, §1º, da Constituição Federal admite a participação complementar das instituições privadas no Sistema Único de Saúde, conferindo preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

A formalização da parceria também encontra respaldo na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Complementar nº 141/2012, na Resolução SES/MG nº 11.119/2026, no Decreto Estadual nº 49.080/2025 e na Resolução SES/MG nº 10.382/2025.

Os recursos possuem natureza vinculada e deverão ser utilizados exclusivamente em ações e serviços de saúde enquadrados na Ação Orçamentária nº 4129 e destinados aos usuários do SUS.

A dispensa do chamamento público não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente aqueles relacionados:

- I – à regularidade jurídica e fiscal da organização;
- II – à capacidade técnica e operacional;
- III – à formalização do Plano de Trabalho;
- IV – à designação da Gestora da parceria;
- V – ao monitoramento e avaliação;
- VI – à utilização de conta bancária específica;
- VII – à prestação de contas; e
- VIII – à publicidade da justificativa de dispensa.

A escolha da APAE decorre de elementos objetivos relacionados à natureza dos serviços, à integração da entidade à política de saúde, à sua experiência institucional, à identificação como beneficiária final e à correspondência entre suas atividades e a finalidade do financiamento.

Não se identifica escolha arbitrária ou direcionamento indevido, mas a formalização jurídica da execução de política pública estadual de saúde por organização especializada e integrada à rede do SUS.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- I** – a previsão do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- II** – a vinculação direta do objeto à execução de ações e serviços públicos de saúde destinados à pessoa com deficiência;
- III** – a origem dos recursos na Resolução SES/MG nº 11.119, de 11 de maio de 2026;
- IV** – a vinculação dos recursos à Ação Orçamentária nº 4129;
- V** – a natureza de custeio dos recursos;
- VI** – a destinação do valor de R\$ 180.000,00 à manutenção, continuidade, fortalecimento e ampliação das ações e serviços prestados aos usuários do SUS;
- VII** – a identificação do Fundo Municipal de Saúde como beneficiário direto;
- VIII** – a identificação da APAE de Ibiá como beneficiária final;
- IX** – a atuação complementar da entidade no Sistema Único de Saúde;
- X** – a integração da APAE à Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência;
- XI** – a capacidade técnica e operacional da organização;

XII – a aprovação do Plano de Trabalho com ressalvas pelo Controle Interno;

XIII – a possibilidade de saneamento das ressalvas antes da execução financeira das despesas; e

XIV – a meta de aumento mínimo de 5% da produção aprovada dos procedimentos selecionados;

FICA JUSTIFICADA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiá/MG – APAE, visando ao repasse de recursos financeiros no valor total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, oriundos da Resolução SES/MG nº 11.119/2026.

Os recursos serão destinados ao custeio das despesas necessárias à execução, manutenção, continuidade, fortalecimento e ampliação das ações e serviços de saúde prestados pela APAE de Ibiá aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

A transferência financeira poderá ser realizada para a conta bancária específica da parceria antes da complementação do plano de aplicação.

A utilização dos recursos, contudo, ficará integralmente condicionada à prévia apresentação e aprovação da complementação do Plano de Trabalho, contendo o detalhamento das despesas, itens ou serviços, quantitativos, valores unitários e totais, acompanhados das respectivas pesquisas de preços, cotações ou orçamentos.

Até o cumprimento da referida condição, os valores deverão permanecer depositados e aplicados na conta bancária específica, sendo vedada qualquer execução financeira pela entidade.

A parceria deverá observar rigorosamente a Lei Federal nº 13.019/2014, a Resolução SES/MG nº 11.119/2026, o Decreto Estadual nº 49.080/2025, a Resolução SES/MG nº 10.382/2025, o Plano de Trabalho, sua posterior complementação e as demais normas aplicáveis.

Ibiá/MG, 14 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal de Ibiá

Publicado por:

Rejane Cristina Borges Costa

Código Identificador:95748D58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 025/2026

P.A.L: 082/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

VENCEDOR - 1: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - 11.325.330/0011-45

Valor Total: R\$ 2.324.000,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais.)

VENCEDOR - 2: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 02.044.526/0001-07

Valor Total: R\$ 937.800,00 (Novecentos e trinta e sete mil e oitocentos reais.)

VENCEDOR - 3: AUTO LUB DISTRIBUIDORA LTDA - 64.635.613/0001-88

Valor Total: R\$ 28.784,40 (Vinte e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos.)

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, ADJUDICO e HOMOLOGO para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.

Ibiá (MG), 14 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:

Emilly Vitoria da Silva Andrade

Código Identificador:D820A1BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 093/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada e de notória especialização para a prestação de serviços técnicos educacionais, mediante a inscrição e participação presencial de 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Ibiá/MG no “2º Seminário de Obras e Serviços de Engenharia – Lei nº 14.133/2021: da orçamentação à execução”, a ser realizado nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, visando à capacitação e ao aperfeiçoamento técnico em contratações, gestão e execução de obras públicas.

CONSIDERANDO o DFD apresentado pela Secretaria requisitante, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com a documentação comprobatória e os requisitos que demonstram que a contratada possui a habilitação e a qualificação mínimas necessárias para a celebração do contrato, em conformidade com o artigo 72 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto *in casu*, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

ANTE O EXPOSTO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026, para **Contratação de empresa especializada e de notória especialização para a prestação de serviços técnicos educacionais, mediante a inscrição e participação presencial de 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Ibiá/MG no “2º Seminário de Obras e Serviços de Engenharia – Lei nº 14.133/2021: da orçamentação à**

execução”, a ser realizado nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, visando à capacitação e ao aperfeiçoamento técnico em contratações, gestão e execução de obras públicas, com a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60, no valor global de R\$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais).

DETERMINO que a Procuradoria Geral do Município lavre o competente contrato ou instrumento equivalente;

DETERMINO ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

*Publique-se
Cumpra-se*

Ibiá, 14 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:6D8D5E40

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº89/2026–
PROCESSO Nº 076/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 039/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº89/2026– Processo Nº 076/2026. Pregão/Eletrônico Nº 039/2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de tomografia, angiotomografia computadorizada, angio ressonância cerebral, adicional de segmentos de coluna, contraste e ressonância magnética, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/mg CNPJ: 18.306.688/0001-06 x INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 14.815.940/0001-43.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:5F2D7D21

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 209, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a implantação, gestão e controle do Sistema de Ponto Eletrônico para os servidores da Câmara Municipal de Indianópolis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Clodoaldo José Borges, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica implantado o Sistema de Ponto Eletrônico para o controle diário da frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de Indianópolis.

Art. 2º O registro de ponto é obrigatório e pessoal para todos os servidores efetivos e comissionados, salvo as exceções previstas em lei.

**CAPÍTULO II
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DA JORNADA**

Art. 3º O horário regulamentar de funcionamento da Câmara Municipal de Indianópolis e de cumprimento da jornada de trabalho dos servidores é de segunda a sexta-feira, nos seguintes turnos:

- I – Turno da Manhã: das 8h00m às 11h00min;
II – Turno da Tarde: das 13h00min às 17h00min.

Art. 4º O intervalo para repouso e alimentação ocorrerá obrigatoriamente das 11h00min às 13h00min, não sendo computado como jornada de trabalho.

**CAPÍTULO III
DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA E DAS TOLERÂNCIAS**

Art. 5º O servidor deverá efetuar diariamente 4 (quatro) registros de ponto no sistema eletrônico:

- I – 1º Registro: Entrada no início do expediente (8h00min);
II – 2º Registro: Saída para o intervalo de almoço (11h00min);
III – 3º Registro: Retorno do intervalo de almoço (13h00min);
IV – 4º Registro: Saída no encerramento do expediente (17h00min).

Art. 6º Não serão descontadas as variações de horário que impliquem em atraso compreendido até 15 (quinze) minutos nas marcações de entrada para o serviço, compreendidas especificamente no início do expediente matutino (8h00min) e no retorno do intervalo regulamentar (13h00min).

§ 1º A tolerância prevista no *caput* aplica-se exclusivamente aos registros de entrada, visando absorver eventuais imprevistos ou filas no equipamento de leitura biométrica.

§ 2º O limite estabelecido nas entradas não é cumulativo com os horários de saída (11h00min e 17h00min), os quais devem observar a saída pontual, sob pena de configuração de saída antecipada não autorizada.

§ 3º Caso o atraso na marcação de entrada ultrapasse o limite tolerável, será computado o tempo total do atraso (desde o primeiro minuto útil) para fins de desconto na remuneração ou compensação de horários.

§ 4º A utilização do limite de tolerância nas entradas de forma habitual, contínua ou injustificada poderá ser objeto de fiscalização e advertência verbal ou escrita por parte da chefia imediata do servidor.

Art. 7º É vedado o registro de ponto por terceiros, sujeitando o infrator e o conivente às sanções disciplinares e administrativas cabíveis.

**CAPÍTULO V
DOS ATESTADOS E JUSTIFICATIVAS**

Art. 8º O Sistema de Ponto Eletrônico disponibilizará aplicativo móvel ou plataforma web para uso pessoal do servidor, destinado à consulta do espelho de ponto e à inserção digitalizada dos atestados e justificativas.

§ 1º Dupla Comprovação Obrigatória: o envio da justificativa pelo aplicativo não dispensa a apresentação obrigatória da documentação original em suporte físico ao setor de Recursos Humanos, devendo ambos os atos serem realizados dentro do mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º Responsabilidade pelo Acesso: o acesso ao aplicativo é de responsabilidade exclusiva do servidor, mediante uso de senha pessoal

e intransferível, sendo considerada infração disciplinar a cessão de credenciais de acesso a terceiros.

§ 3º Legibilidade dos Anexos: o documento digitalizado no aplicativo deve ser enviado de forma legível e integral, sem rasuras, cortes ou distorções que impeçam a leitura dos dados obrigatórios, sob pena de recusa imediata pelo sistema.

§ 4º Fechamento Automático: A ausência da inserção digital no aplicativo ou a não entrega do documento físico no RH dentro do prazo estipulado resultará na rejeição automática da justificativa, com o consequente desconto das horas ou dias de falta na folha de pagamento.

Art. 9º O Atestado de Comparecimento emitido por órgãos ou profissionais localizados dentro do Município de Indianópolis justificará apenas o tempo estritamente necessário para a realização da consulta, exame ou procedimento, acrescido do deslocamento local.

Parágrafo único. O servidor fica obrigado a registrar o ponto eletrônico antes de sair e logo após o seu retorno, devendo assumir suas funções regulamentares caso o horário de término constante no atestado permita a retomada do trabalho dentro do mesmo turno, sob pena de desconto proporcional das horas ausentes não justificadas.

Art. 10. O Atestado de Comparecimento em consultas e/ou procedimentos em outro município justifica a ausência do servidor por apenas meio período de trabalho (manhã ou tarde), gerando os seguintes efeitos no Sistema do Ponto Eletrônico:

§ 1º Se o comparecimento ocorrer no turno da manhã, o servidor fica dispensado dos registros de ponto das 8h00min e 11h00min, sendo obrigatório o registro biométrico de retorno às 13h00min e de saída às 17h00min.

§ Se o comparecimento ocorrer no turno da tarde, o servidor deverá registrar normalmente a entrada às 8h00min e a saída para o almoço às 11h00min, ficando dispensado dos registros do período vespertino.

Art. 11. Nos casos em que a consulta, exame ou procedimento médico ocorra fora do Município de Indianópolis, ou quando houver atraso justificado no atendimento, aplicar-se-ão as seguintes:

§ 1º Demora no Atendimento: Se o atendimento ultrapassar o limite do meio período devido a atrasos na clínica ou hospital, o servidor deverá solicitar que conste expressamente no atestado o horário de início e término do atendimento, servindo o documento para abonar todo o período de ausência forçada.

§ 2º Tempo de Deslocamento de Transporte Público: Para consultas fora do município, será computado como justificativa legal de ausência o tempo necessário para o deslocamento de ida e volta, incluindo tempo de espera do transporte intermunicipal ou veículo oficial da saúde.

§ 3º Comprovação do Deslocamento: Para fins do parágrafo anterior, o servidor deverá anexar ao atestado de comparecimento a passagem do transporte intermunicipal, a declaração de embarque emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (veículo oficial).

§ 4º Abono Integral Excepcional: Caso o horário do agendamento externo associado ao tempo de transporte inviabilize o retorno do servidor dentro do horário de expediente (8h às 11h ou 13h às 17h), a ausência será considerada justificada para o dia integral, sem prejuízo em sua remuneração.

§ 5º Retenções em Rodovias e Força Maior: Caso o servidor sofra atrasos no retorno ou deslocamento devido a interdições parciais ou totais na rodovia (obras, acidentes, manifestações) ou por falha mecânica no transporte coletivo ou público intermunicipal, o período de atraso poderá ter sua justificativa fundamentada por escrito pelo servidor, sujeita à validação e homologação da chefia imediata confirmado através de comunicado oficial, notícia em veículo de

imprensa ou registro da concessionária responsável pela via que confirme a ocorrência e o horário do bloqueio.

Art. 12. Para a validade do abono do meio período, o Atestado de Comparecimento deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo do servidor, a data e horário de atendimento (início e término), e a identificação clara do órgão ou profissional emissor (com assinatura e carimbo).

Parágrafo único. O Atestado de Comparecimento ou médico deverá ser obrigatoriamente entregue em sua forma física ao setor de Recursos Humanos e, concomitantemente, inserido pelo próprio servidor no aplicativo do ponto eletrônico, sob pena de não validação e consequente desconto das horas ou dias de ausência.

Art. 13. Salvo em casos de urgência, emergência médica ou força maior devidamente comprovados, o servidor deverá comunicar formalmente à sua chefia imediata a necessidade de ausência para consultas, exames ou procedimentos agendados com a seguinte antecedência mínima:

I – Para procedimentos dentro do Município de Indianópolis: antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

II – Para procedimentos fora do Município de Indianópolis: antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. A omissão do aviso prévio nos prazos estipulados será investigada, hipótese em que os servidores poderão sofrer disciplina administrativa a critério do Presidente.

CAPÍTULO V DA SAÍDA ANTECIPADA

Art. 14. Poderá ser concedida autorização para saída antecipada ao servidor que comprove a necessidade de buscar filhos menores de 12 (doze) anos de idade na instituição de ensino, observadas as seguintes regras:

§ 1º Limite de Tempo: A saída antecipada diária para a finalidade prevista no *caput* deste artigo será fixada entre 20 (vinte) e 30 (trinta) minutos antes do encerramento do expediente, devendo o tempo exato ser definido em comum acordo com a chefia imediata, com base no horário e término das aulas. Será concedido o período de até 20 (vinte) minutos ao servidor que buscar o filho liberado em horários excepcionais em ponto de ônibus ou na própria instituição de ensino.

§ 2º Registro Obrigatório: A concessão do benefício não dispensa o servidor de efetuar o registro biométrico de saída no ponto eletrônico no momento exato em que deixar as dependências da Câmara Municipal, salvo os que se ausentarem apenas para buscar o filho liberado em horários excepcionais.

Art. 15. Poderá ser concedida autorização para saída antecipada a partir das 16h00min ao servidor estudante, com o objetivo de deslocar-se para outro município para frequentar curso de graduação ou para realizar estágio supervisionado obrigatório, dentro ou fora do Município de Indianópolis.

§ 1º Comprovação para Estudantes: Para a concessão do benefício de que trata o *caput*, o servidor matriculado em instituição de ensino superior deverá apresentar ao setor de Recursos Humanos, no início de cada período letivo:

I – Comprovante de matrícula atualizado;

II – Grade horária oficial das disciplinas, demonstrando a incompatibilidade de horário entre o término do expediente e o início das aulas ou o tempo de deslocamento intermunicipal.

§ 2º Comprovação para Estágio Supervisionado: Caso a saída antecipada seja para a realização de estágio supervisionado, o servidor deverá apresentar:

I – Termo de Compromisso de Estágio (TCE) assinado pela instituição de ensino, pela parte concedente e pelo aluno;

II – Declaração da chefia do local do estágio atestando os dias e horários em que as atividades acadêmicas serão realizadas.

§ 3º Registro Obrigatório: A autorização para saída às 16h00min não desobriga o servidor de efetuar o devido registro biométrico de saída no ponto eletrônico no momento exato em que deixar o prédio da Câmara Municipal.

§ 4º Manutenção do Benefício: O servidor beneficiado deverá comprovar a regularidade da frequência escolar ou do estágio semestralmente, mediante certidão emitida pela instituição de ensino, sob pena de suspensão imediata da autorização de saída antecipada.

CAPÍTULO VI

DA JORNADA REDUZIDA PARA RESPONSÁVEIS POR PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Art. 16. Poderá ser concedida redução da jornada de trabalho em percentual de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, sem necessidade de compensação de horários e sem prejuízo da remuneração integral, ao servidor efetivo ou em exercício de cargo comissionado que seja pai, mãe, tutor, curador ou responsável legal por pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) considerada dependente sob os aspectos socioeducacional e econômico e que necessite de acompanhamento direto e contínuo regulamentada pela legislação municipal e institucional vigente.

Parágrafo único. Para garantir o direito à jornada reduzida e evitar fraudes, o servidor deve protocolar no setor de Recursos Humanos uma pasta com documentos pessoais, médicos, pedagógicos e demais documentos aptos a demonstrar a necessidade do benefício e que justifiquem a ausência do servidor nos termos da legislação municipal e institucional vigente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal em conjunto com os coordenadores e responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES

Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Primeiro Secretário

Publicado por:

Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho

Código Identificador:AF8C108E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de pessoa física ou jurídica para Show musical e DJs para tender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento nº 005/2025, tendo como credenciada a empresa **RUBIO DE CARVALHO NONATO**, inscrita no CNPJ nº 11.464.938/0001-89, nas dotações orçamentárias:

Ficha:	Ficha:	178/01.0500.0000.0002	–
02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.36	–	Outros Serviços de Terceiro	
Pessoa Física;	Ficha:	179/01.0500.0000.0002	–
02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.39	–	Outros Serviços de Terceiro	
Pessoa Jurídica;	Ficha:	134/01.0500.0000.0000	–
02.11.13.392.002.2.030.3.3.90.36	–	Outros Serviços de Terceiro	
Pessoa Física;	Ficha:	135/01.0500.0000.0000	–
02.11.13.392.002.2.030.3.3.90.39	–	Outros Serviços de Terceiro	
Pessoa Jurídica;	Ficha:	5/01.0500.0000.0000	–
02.01.04.122.001.2.006.3.3.90.39	–	Outros Serviços de Terceiro	
Pessoa Jurídica;	Ficha:	267/01.0500.0000.0000	–
02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.36	–	Outros Serviços de Terceiro	

Pessoa Física;	Ficha:	268/01.0500.0000.0000	–
02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39	–	Outros Serviços de Terceiro	
Pessoa Jurídica;	Ficha:	364/01.0500.0000.0000	–
02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.36	–	Outros Serviços de Terceiro	
Pessoa Física;	Ficha:	365/01.0500.0000.0000	–
02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39	–	Outros Serviços de Terceiro	

Pessoa jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 14 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Derimar Borges da Silva

Código Identificador:F659B45F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos, sendo veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas agrícolas, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2025, tendo como credenciada a empresa **58.526.588 MESSIAS EDUARDO PEREIRA DIAS**, inscrita no CNPJ nº 58.526.588/0001-00, nas dotações orçamentárias:

Ficha:	Ficha:	179/01.0500.0000.0002	–
02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.39	–	Outros Serviços de Terceiro	
Pessoa Jurídica;	Ficha:	194/01.0621.0000.0055	–
02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39	–	Outros Serviços de Terceiro	
Pessoa Jurídica;	Ficha:	194/01.0600.0000.0059	–
02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39	–	Outros Serviços de Terceiro	
Pessoa Jurídica;	Ficha:	365/01.0500.0000.0001	–
02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39	–	Outros Serviços de Terceiro	
Pessoa Jurídica;	Ficha:	29/01.0500.0000.0001	–
02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39	–	Outros Serviços de Terceiro	
Pessoa Jurídica;	Ficha:	119/01.0500.0000.0000	–
02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39	–	Outros Serviços de Terceiro	

Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 14 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Derimar Borges da Silva

Código Identificador:D1D6FF49

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 REGISTRO DE PREÇO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Eletrônico 007/2026 – Registro de Preço nº002/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº007/2026 – Registro de Preço nº002/2026, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e insumos de uso veterinário destinados à execução das ações do Programa Municipal "Indianópolis Amiga dos Animais", instituído pelo Decreto Municipal nº 4.618 de 22 de junho de 2026, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.407/2023 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h:30min do dia 03/08/2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital

Completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites: www.licitanet.com.br, www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO.

Indianópolis-MG, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7F515C0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026 - INEXIGIBILIDADE
Nº 11/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 –
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 30/2026, instaurado na forma de Inexigibilidade nº 11/2026, Credenciamento nº 05/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de recapagem, reforma e recauchutagem de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao município, torna público o julgamento dos documentos de habilitação da licitante **S.E.P. SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.513.858/0001-18, enviados através do e-mail gerenciafinanceiro@recapagemsep.com.br em 08/07/2026, às 18h01. Após análise da documentação apresentada, a licitante foi considerada **HABILITADA**, por atender integralmente às exigências do edital. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, sendo que os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG ou encaminhados através do e-mail licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 14 de julho de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:69717011

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026 - INEXIGIBILIDADE
Nº 11/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 –
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 30/2026, instaurado na forma de Inexigibilidade nº 11/2026, Credenciamento nº 05/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de recapagem, reforma e recauchutagem de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao município, torna público o julgamento dos documentos de habilitação da licitante **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 58.619.644/0001-42, enviados através do e-mail mutpneus-licitacao@hotmail.com em 02/07/2026, às 11h08. Após análise da documentação apresentada, a licitante foi considerada **HABILITADA**, por atender integralmente às exigências do edital. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, sendo que os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG ou encaminhados através do e-mail licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 14 de julho de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:94EFDAD8

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026 - INEXIGIBILIDADE
Nº 11/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 –
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 30/2026, instaurado na forma de Inexigibilidade nº 11/2026, Credenciamento nº 05/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de recapagem, reforma e recauchutagem de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao município, torna público o julgamento dos documentos de habilitação da licitante **J P BELEZE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.054.937/0001-79, enviados através do e-mail ouripneu@ouripneu.com em 10/07/2026, às 15h19. Após análise da documentação apresentada, a licitante foi considerada **HABILITADA**, por atender integralmente às exigências do edital. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, sendo que os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG ou encaminhados através do e-mail licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 14 de julho de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:32287F48

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 91/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO DA ADMISNISTRAÇÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO AS SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA E OUTROS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO ANO DE 2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA-MG**. O prefeito municipal de Ipuíuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 143/2026 à seguinte empresa ITEM 01- HANNA DO BRASIL, CNPJ Nº 64.365.796/0001-69, pelo valor total de R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:FF6B647A

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 89/2025– Empresa: LOJA 1,99 DO RODOLFO LTDA, CNPJ Nº 71.295.497/0001-60– Processo Licitatório nº 104/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG. Valor: R\$ 179.695,59 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos). De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30- Material de Consumo; nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; nº 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; nº

02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30- Material de Consumo; nº
02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30 - Material de Consumo; nº
02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo;
nº02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo; nº
02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30 - Material de Consumo; nº
02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo; nº
02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo;
nº02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;
nº02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; nº
02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30- Material de Consumo;
nº02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30- Material de Consumo; nº
02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; nº
02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;
nº02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:E5C3E6A3

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 92/2025– Empresa: JDC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 57.087.387/0001-82– Processo Licitatório nº 104/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG. Valor: R\$ 28.032,56 (vinte e oito mil, trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos). De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº
02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30- Material de Consumo; nº
02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; nº
02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; nº
02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30- Material de Consumo; nº
02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30 - Material de Consumo; nº
02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo;
nº02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo; nº
02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30 - Material de Consumo; nº
02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo; nº
02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo;
nº02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;
nº02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; nº
02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30- Material de Consumo;
nº02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30- Material de Consumo; nº
02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; nº
02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;
nº02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:5631D1B2

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 94/2025– Empresa: OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 46.161.570/0001-64– Processo Licitatório nº 104/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG. Valor: R\$ 55.128,77 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e setenta e sete centavos). De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº
02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30- Material de Consumo;
nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
nº 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo;
nº 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30- Material de Consumo;
nº 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30 - Material de Consumo;
nº 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo;
nº02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo;

nº 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30 - Material de Consumo;
nº 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo;
nº 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo;
nº02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;
nº02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo;
nº 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30- Material de Consumo;
nº02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30- Material de Consumo;
nº 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo;
nº 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;
nº02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:58AE2D96

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 95/2025– Empresa: ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELLI LTDA, CNPJ Nº 32.089.816/0001-20– Processo Licitatório nº 104/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG. Valor: R\$ 49.499,25 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº
02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30- Material de Consumo; nº
02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; nº
02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; nº
02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30- Material de Consumo; nº
02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30 - Material de Consumo; nº
02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo;
nº02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo; nº
02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30 - Material de Consumo; nº
02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo; nº
02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo;
nº02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;
nº02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; nº
02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30- Material de Consumo;
nº02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30- Material de Consumo; nº
02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; nº
02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;
nº02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:E5CED6FB

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 96/2025– Empresa: DAGEAL- COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO, CNPJ Nº 07.245.458/0001-50– Processo Licitatório nº 104/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG. Valor: R\$ 8.254,35 (oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº
02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30- Material de Consumo;
nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
nº 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo;
nº 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30- Material de Consumo;
nº 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30 - Material de Consumo;
nº 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo;
nº02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo;
nº 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30 - Material de Consumo;

nº 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo;
nº 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo;
nº02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;
nº02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo;
nº02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30- Material de Consumo;
nº02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30- Material de Consumo;
nº 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo;
nº 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;
nº02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:6023953F

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 97/2025– Empresa: SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME, CNPJ Nº 11.234.029/0001-54– Processo Licitatório nº 104/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Valor: R\$ 20.485,42 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30- Material de Consumo; nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; nº 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; nº 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30- Material de Consumo; nº 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30 - Material de Consumo; nº 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; nº02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo; nº 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30 - Material de Consumo; nº 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo; nº 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo; nº02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; nº02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; nº 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30- Material de Consumo; nº02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30- Material de Consumo; nº 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; nº 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; nº02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:FB80B858

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo e Reequilíbrio Econômico- Referente ao Contrato Nº 99/2025– Empresa: M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ Nº 54.494.740/0001-50– Processo Licitatório nº 104/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. Alterou-se o valor do Item: 205– Pen Drive 32gb USB 2.0 para R\$ 33,48 (trinta e três reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao aumento de aproximadamente 49,5% (quarenta e nove vírgula cinco por cento) do valor atualmente cobrado, De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30- Material de Consumo; nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; nº 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; nº 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30- Material de Consumo; nº 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30 - Material de Consumo; nº 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; nº02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo; nº 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30 - Material de Consumo;

nº 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo;
nº 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo;
nº02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;
nº02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo;
nº 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30- Material de Consumo;
nº02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30- Material de Consumo;
nº 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo;
nº 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;
nº02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:591880C2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 112/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 112/2026 Pregão Eletrônico 42/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Pregão nº 06/2026 (UASG: 984643) - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, poda, roçagem, transporte e locação de trator com implementos e condutor para manutenção das estradas rurais do Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site <http://www.comprasnet.gov.br>. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 31/07/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 14 de julho de 2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:37BF75A2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PROCESSO Nº 079/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 079/2026 – Credenciamento nº 002/2026, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **50.490.956 AUREA SUELI XAVIER RODRIGUES - CNPJ: 50.490.956/0001-97, no VALOR TOTAL de R\$ 19.525,00 (Dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais), 39.354.938 MARIA JOSÉ PEREIRA PINTO LADEIRA - CNPJ: 39.354.938/0001-45, no VALOR TOTAL de R\$ 19.525,00 (Dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais) e 14.885.759 REGINA CELIA DA SILVA - CNPJ: 14.885.759/0001-03, no VALOR TOTAL de R\$ 19.525,00 (Dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 14 de julho de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PROCESSO Nº 079/2026**

OBJETO: Credenciamento de empresas para o fornecimento de salgados tamanho padrão de festa (fritos), para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Turismo e Comércio; de Educação; e de Saúde da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, em eventos institucionais, cursos e demais atividades de interesse público promovidas pela Administração Municipal.

Empresas Credenciadas:

50.490.956 AUREA SUELI XAVIER RODRIGUES

CNPJ: 50.490.956/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 19.525,00 (Dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

39.354.938 MARIA JOSÉ PEREIRA PINTO LADEIRA

CNPJ: 39.354.938/0001-45

VALOR TOTAL: R\$ 19.525,00 (Dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

14.885.759 REGINA CELIA DA SILVA

CNPJ: 14.885.759/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 19.525,00 (Dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e a atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente preenchida, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos.

Data da assinatura da homologação: 14/07/2026.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador: E7DB2761

LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 016/2026****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 092/2026

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: BRUNO COSTA MATOS

CNPJ: 27.291.329/0001-05

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tecidos destinados à decoração, ambientação, organização, identificação e desenvolvimento de atividades promovidas pelas Secretarias Municipais de Educação; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e de Turismo e Comércio deste município.

Valor Total: R\$ 4.140,00 (Quatro mil, cento e quarenta reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

Data da assinatura: 14/07/2026

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **BRUNO COSTA MATOS**, Bruno Costa Matos.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador: CA18E10E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Credenciamento 05/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços odontológicos especializados em cirurgia bucal menor e endodontia, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Itapeçerica. Após a publicação do Edital, constatou-se a existência de omissão referente à documentação de habilitação. Dessa forma, retifica-se a exigência prevista na alínea "b" do Item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital. **Onde se lê: 8 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

a) Registro ativo da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Odontologia – CROCO e do respectivo responsável técnico.

b) Comprovação de especialidade na área correspondente ao item licitado, mediante apresentação de certificado de especialização reconhecido e registro da especialidade junto ao CRO.

c) Comprovação de que o profissional responsável técnico possui vínculo com a empresa, quando a contratação ocorrer por pessoa jurídica.

d) Declaração assinada por quem de direito que por ocasião da assinatura do contrato terá na sede do Município de Itapeçerica instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos compatíveis com a execução dos serviços contratados. Lê-se: 8 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ativo da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Odontologia – CROe do respectivo responsável técnico.

b) Comprovação de especialidade na área correspondente ao item licitado, mediante apresentação de certificado de especialização reconhecido e registro da especialidade junto ao CRO, ou apresentação de certificado de curso de extensão ou atualização profissional da área correspondida.

c) Comprovação de que o profissional responsável técnico possui vínculo com a empresa, quando a contratação ocorrer por pessoa jurídica.

d) Declaração assinada por quem de direito que por ocasião da assinatura do contrato terá na sede do Município de Itapeçerica instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos compatíveis com a execução dos serviços contratados. Considerando que a presente retificação não interfere no credenciamento dos interessados, fica mantida a data da sessão de análise da documentação para o dia 16 de julho de 2026 nos mesmos horário e local designados. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento. Ficam todos os interessados comunicados da presente RETIFICAÇÃO e, em obediência ao princípio da publicidade, esta retificação será divulgada nos mesmos veículos e forma que se deu o texto original.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 14 de julho de 2026.

Comissão Especial:

ELVIS JÚNIOR DINIZ,

VANESSA MARIA MESQUITA RIBEIRO DE SOUZA, E

MARIA MARLENE SANTOS.

Publicado por:

Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador: B57B3455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.083/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 100/2026 - processo licitatório nº 100/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 90.083/2026, para registro de preços.

Conheço do recurso interposto pela empresa **SGB IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº

36.689.033/0001-38, motivado pela desclassificação da proposta após a sessão de amostras, eis que tempestivo e cumpre as formas do instrumento convocatório. No mérito, **DOU PROVIMENTO**. No que tange a manifestação complementar apresentada após a decisão da autoridade superior, eis que intempestiva e não cumpre as formas do instrumento convocatório.

No mérito, **NEGO PROVIMENTO**.

Ficam os licitantes convocados para a retomada da sessão e reinício dos trabalhos licitatórios que se realizará no dia **15/07/2026 às 10h:00min**.

Secretária Municipal de Educação.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:5C7CBF3C

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 88/2026 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 72/2026 - UASG Nº 984673.**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 7/2026 (NOVO DC), POR
MEIO DO SISTEMA COMPRASNET**

Processo administrativo nº 88/2026 - processo licitatório nº 88/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 72/2026.

Torna público que no dia 13/08/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 72/2026, cujo objeto é o “**Registro de preço para compra** (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de sementes de feijão, fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, **o item 01 será destinado à ampla concorrência, o item 02 exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, especialmente no Anexo I (Termo de Referência)”, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal.

Data da abertura: 13/08/2026, às 08h:30min, no sítio www.comprasnet.gov.br.

A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuu.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:B080E077

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Jacuí/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026, Processo Administrativo nº 56/2026, tendo como órgão gerenciador o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio da Ata de Registro de Preços nº ATC000364/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90037/2024, Processo Licitatório nº 000364/2024.

A presente adesão tem por objeto a **aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo minivan**, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, junto à empresa **GRAMARCA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.379.987/0001-04, detentora da Ata de Registro de Preços, no valor total de **R\$ 320.248,10 (trezentos e vinte mil, duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**.

A adesão foi realizada após a comprovação da vantajosidade da contratação, compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e atendimento aos requisitos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

Jacuí - MG, 14 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita

Publicado por:

João Pedro Alves Clarismunde

Código Identificador:8B940968

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Jacuí/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2026, Processo Administrativo nº 57/2026, tendo como órgão gerenciador o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, por meio da Ata de Registro de Preços nº 085/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, Processo Licitatório nº 053/2024.

A presente adesão tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van**, zero quilômetro, destinado ao transporte eletivo de pacientes, junto à empresa **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19, detentora da Ata de Registro de Preços, no valor total de **R\$ 326.593,88 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)**.

A adesão foi realizada após a comprovação da vantajosidade da contratação, compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e atendimento aos requisitos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

Jacuí - MG, 14 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita

Publicado por:

João Pedro Alves Clarismunde

Código Identificador:E3591A78

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.894 DE 14 DE JULHO DE 2026**

Altera os artigos 3º e 6º do Decreto n. 2.567/2021, que regulamenta os procedimentos de definição da margem consignável dos servidores públicos municipais de Jacuí, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jacuí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal n. 1.471/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jacuí);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos parâmetros de margem consignável e de prazo de parcelamento dos empréstimos e financiamentos consignados, de modo a compatibilizá-los com a evolução da legislação federal correlata;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal n. 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que disciplina a consignação em folha de

pagamento e estabelece parâmetros gerais de limite percentual sobre a remuneração disponível;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n. 1.355, de 4 de maio de 2026, que instituiu o Programa Novo Desenrola Brasil e fixou, em âmbito federal, o limite de até 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta especificamente destinado a empréstimos e financiamentos consignados, dentro de um teto global de 40% (quarenta por cento);

CONSIDERANDO o Decreto federal n. 12.957, de 2026, que ampliou de 96 (noventa e seis) para 120 (cento e vinte) o número máximo de parcelas dos contratos de empréstimo consignado no âmbito do Poder Executivo federal, adotado como parâmetro de razoabilidade e boas práticas regulatórias, sem prejuízo da autonomia municipal para fixação de prazo compatível com a realidade local e com a adesão das instituições financeiras conveniadas;

CONSIDERANDO a autonomia do Município, assegurada pelo pacto federativo, para regulamentar, no âmbito de sua competência administrativa, a concessão de margem consignável a seus próprios servidores, observados os parâmetros técnicos e a sustentabilidade financeira do funcionalismo;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto n. 2.567/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As instituições financeiras conveniadas poderão oferecer crédito consignado aos servidores efetivos do Município em até 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo único. A ampliação do prazo prevista no caput fica condicionada à expressa adesão da instituição financeira credenciada/conveniada, mediante aditamento ao respectivo termo de convênio, não se aplicando automaticamente às avenças já formalizadas em prazo diverso."

Art. 2º O art. 6º do Decreto n. 2.567/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O servidor efetivo poderá optar dentre as possibilidades ofertadas de convênio, desde que a soma total dos descontos facultativos não ultrapasse 35% (trinta e cinco por cento) de seu vencimento bruto, observado o disposto no art. 2º e no art. 7º deste Decreto."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n. 2.567/2021.

Art. 4º As alterações previstas neste Decreto aplicam-se exclusivamente a novos contratos e novas margens concedidas a partir de sua publicação, ressalvados os contratos em curso, que permanecem regidos pelas condições vigentes à época de sua celebração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí, 14 de julho, 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:78521110

PREFEITURTA MUNICIPAL PORTARIA Nº110 DE 13 DE JULHO DE 2026

Instaura processo administrativo e nomeia comissão de investigação para apurar reconhecimento de dívida, e da outras providencias.

Maria Conceição dos Reis Pereira, Prefeita Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e no cumprimento dos demais dispositivos da Lei nº 14.133/2026 **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar processo administrativo para apurar as informações contidas no ofício nº09/2026 anexo, assinado pelo Presidente do Hospital e Santa Casa de Jacuí, Sr. José Jaime dos Santos, datado de 07 de julho de 2026.

Art. 2º Designar a Comissão de Investigação para apurar os fatos narrados composta pelos seguintes membros:

I)- **Walter Antonio da Silva**, servidor público municipal, assessor técnico, matrícula funcional 724 → Presidente

II)- **Fátima Aparecida Batista Hipólito**, servidora pública municipal, auxiliar de serviço de saúde, matrícula funcional 1524 → Membro

III)- **Mariza de Souza Ribeiro Silva**, servidora pública municipal, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional 16 → Membro

Art. 3º Em consequência determino ao Presidente que proceda a autuação da documentação necessária à instrução ao processo e providencie a notificação do Requerente para a apresentação dos documentos que julgar necessários.

Art. 4º Após, vista dos autos respectivamente a contadoria municipal, controladoria municipal, e procuradoria municipal, para emissão dos devidos pareceres técnicos.

Art. 5º Todas as determinações, despachos, inclusive as decisões finais do Processo Administrativo a ser instaurado ficarão a cargo da Secretaria de Administração e Finanças, remetendo-se os autos à Prefeita Municipal para os atos conclusivos.

Parágrafo único. Os autos do Processo Administrativo serão encaminhados à Prefeita para decisão de eventuais recursos interpostos.

Art.6º Poderão ser colhidos os depoimentos de testemunhas que a Comissão de Investigação achar conveniente e de outras que porventura forem arroladas pela parte aqui envolvida, além da tomada de outras providências que forem consideradas necessárias.

Art.7º O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 90 (noventa) dias, a contar da intimação do Requerente, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período mediante ato justificado.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí, 10 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:490B5179

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Segunda, item 2.2 do Contrato nº 149/2024, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no art. 107 da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

VALOR: O valor global anual será de R\$ 46.832,12 (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos), conforme proposta de renovação da CONTRATADA, o qual será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 149/2024, com vencimento para 16 de julho de 2026, passando a vigorar até dia 15 de julho de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 14 de julho de 2026.

HÉLDER DE CARVALHO REIS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Maria Fernandes

Código Identificador:6F09E89C

LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 184/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento/locação de sistema informatizado de orçamentação eletrônica de peças, componentes e acessórios destinado à gestão, manutenção preventiva e corretiva, recuperação e reparo dos veículos leves, pesados, semi pesados, utilitários, máquinas e equipamentos que integram a frota oficial do município de Japaraíba/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA

CNPJ: 17.922.286/0001-65

DO VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Japaraíba/MG, 13 de julho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Mariane Beatriz Fernandes

Código Identificador:FFA90D4A

LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 185/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

OBJETO: O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa, Prestação de serviços de preparo de alimentos para realização da Festa Julina do CRAS, a ser realizada no dia 16 de julho de 2026, no Centro de Eventos Vereador Rafael Emílio, para aproximadamente 120 participantes.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.

CONTRATADA: KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 64.682.188/0001-88

DO VALOR: R\$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até **31 (trinta e um) de dezembro de 2026**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Japaraíba/MG, 13 de julho de 2026.

HENEDINA DIAS FERNANDES

Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:

Mariane Beatriz Fernandes

Código Identificador:D97D947B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 72/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 31/07/2026 (sexta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 72/2026 – Pregão Eletrônico nº 18/2026“**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINILICO SPC COM SISTEMA CLICK**”. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILLIAM W. LOPES DE ALMEIDA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Douglas Soares Rodrigues

Código Identificador:45DB5A59

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE PORTARIA Nº 097/2026

PORTARIA Nº 097/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA COMISSONADA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada do Cargo de Natureza Comissionada de **Assessora II Municipal de Turismo** do Município de Jequitibá, **Eliana Soares Dias**, CPF nº 046.910.316-77,matricula nº4308-8, a partir de 08/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/07/2026.

Jequitibá, 10 de Julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:BB7E6E21

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2026 - PROCESSO Nº 192/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 033/2026 - Processo Nº 192/2026**. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO DO TIPO “LEGO”, que visam otimizar os processos de construções de muros e garantir a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras. **Data de abertura: 03/08/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links:<https://pmjm.mg.gov.br/filter/11877>; <https://app2.licitardigital.com.br/>

pesquisa/107118; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 14 de julho de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2DA5FC03

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO**

Em atendimento as determinações constantes no Artigo 17 Parágrafo Único da Constituição do Estado de Minas Gerais, comunicamos que o valor proveniente ao gasto com publicidade do Município de João Monlevade, referente ao período de 01/04/2026 a 30/06/2026 (2º bimestre) foi de R\$ 397.648,90.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6E02CD7C

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 148/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.DISPÕE
SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO Nº 11/02026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS. O PREFEITO
MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, NO**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 11/02026
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO
DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público nº 11/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação para o cargo de Agente de Combate a Endemias, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei nº 2011/2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DE8918C9

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA RP 201/2025 - DEPÓSITO DO NINGA LTDA**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OBRAS EM GERAL (FERRAMENTAS, PINTURA,CARPINTARIA, SERRALHERIA E HIDRÁULICA) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DE SERVIÇOS URBANOS, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. Pregão Eletrônico 33/2025, Processo Licitatório nº. 116/2025
- Data:13/07/2026 .

PRODUTOS	VALOR REEQUILIBRADO
CAIXA D'AGUA POLIETILENO ITEM / LOTE Nº 273 -1.000 L	R\$ 435,00

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E1EE666F

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2806/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.**

Institui o Programa Municipal de Monitoramento Inteligente de Segurança Urbana no Município de João Monlevade e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa Municipal de Monitoramento Inteligente de Segurança Urbana, com a finalidade de promover a prevenção de ocorrências, a proteção das pessoas e dos espaços de uso coletivo, bem como a melhoria das condições de segurança e bem-estar da população, mediante a utilização de tecnologias de monitoramento urbano.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Monitoramento Inteligente de Segurança Urbana:

- I - ampliar a prevenção de ocorrências em vias, praças, equipamentos públicos e demais locais de relevante interesse coletivo;
- II - favorecer a atuação articulada e cooperativa entre o Município e os órgãos de segurança pública;
- III - contribuir para a identificação de situações de risco, ocorrências e infrações, observadas as competências legais dos órgãos responsáveis;
- IV - apoiar a proteção do patrimônio público municipal;
- V - estimular o uso de soluções tecnológicas voltadas à segurança urbana e à melhoria da qualidade de vida da população;
- VI - contribuir para o planejamento e a gestão urbana em áreas públicas de grande circulação.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se monitoramento inteligente de segurança urbana o conjunto de ações, instrumentos, sistemas, equipamentos e procedimentos destinados à observação, registro, tratamento e compartilhamento institucional de informações relacionadas à prevenção de ocorrências, à proteção de espaços públicos e ao apoio à atuação dos órgãos competentes, observado o interesse público e a legislação aplicável.

Art. 4º O Programa Municipal de Monitoramento Inteligente de Segurança Urbana observará as seguintes diretrizes:

- I - instalação e ampliação gradativa de câmeras de monitoramento em locais estratégicos, especialmente em áreas de grande circulação, acessos viários relevantes, praças, entornos de prédios públicos, unidades de ensino, unidades de saúde e outras áreas definidas como prioritárias pelo Poder Executivo;
- II - integração, sempre que tecnicamente viável e juridicamente cabível, com órgãos de segurança pública, defesa social e fiscalização;
- III - priorização da melhoria e ampliação da iluminação pública em áreas com maiores índices de ocorrências ou reconhecida vulnerabilidade;
- IV - adoção progressiva de soluções tecnológicas compatíveis com a finalidade preventiva e de apoio à segurança urbana;
- V - respeito aos direitos fundamentais, à intimidade, à vida privada, à proteção de dados pessoais e à legalidade no tratamento das informações;
- VI - observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, transparência administrativa e interesse público;

VII - atuação integrada com políticas urbanas, de mobilidade, de defesa civil e de preservação do patrimônio público.

Art. 5º Na implementação do Programa, o Poder Executivo poderá:

I - definir os locais estratégicos prioritários para instalação dos equipamentos de monitoramento;

II - estabelecer critérios técnicos para expansão, manutenção e operação dos sistemas utilizados;

III - promover a integração dos sistemas municipais com plataformas ou estruturas de monitoramento de outros órgãos públicos, observada a viabilidade técnica e jurídica;

IV - adotar medidas de reforço e ampliação da iluminação pública em áreas consideradas prioritárias;

Art. 6º Para viabilizar a implementação, ampliação, integração, modernização e aperfeiçoamento do sistema de monitoramento urbano e das ações correlatas previstas nesta lei, o Município poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres com:

I - órgãos de segurança pública;

II - órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios;

III - instituições governamentais de outras esferas da Federação;

IV - entidades públicas e privadas;

V - organizações da sociedade civil; e

VI - instituições de ensino, pesquisa, inovação e tecnologia.

Art. 7º As ações decorrentes desta Lei deverão observar, no que couber:

I - a legislação relativa à proteção de dados pessoais e ao acesso à informação;

II - a proteção da intimidade, da honra e da imagem das pessoas;

III - a utilização das informações exclusivamente para finalidades públicas legítimas;

IV - a adoção de medidas de segurança aptas a prevenir uso indevido, vazamento, acesso não autorizado ou tratamento incompatível com as finalidades do Programa.

Art. 8º O monitoramento de que trata esta Lei possui natureza de apoio à prevenção, à proteção de espaços públicos e à atuação institucional dos órgãos competentes, não implicando atribuição ao Município de competências de polícia judiciária, investigação criminal ou outras atividades reservadas constitucionalmente a órgãos específicos.

Art. 9º O Poder Executivo poderá promover, no âmbito do Programa, ações complementares de orientação comunitária, prevenção situacional, educação cidadã e articulação institucional, com vistas ao fortalecimento da cultura de prevenção e do uso adequado dos espaços públicos.

Art. 10. A implementação das ações previstas nesta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade financeira e o planejamento do Poder Executivo.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos critérios técnicos e operacionais necessários à sua execução e aos protocolos operacionais, fluxos de informação e procedimentos de acesso, uso, armazenamento e eventual compartilhamento de imagens e dados.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 14 de julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos quatorze dias do mês de julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A862572C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 431/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 12/2026, REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA (ORTOPEDISTA) DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Médico Plantonista (Ortopedista), nos termos do Edital nº 12/2026, competindo à comissão a coordenação, organização, análise, deliberação, acompanhamento e demais atos necessários à realização do certame, assegurando sua legalidade, transparência e eficiência:

Alessandra Vilela e Silva
Gilmar Junio Moraes
Araceli Daiana Fonseca
Lilian Silva de Sá Borges

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 13 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo terceiro dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:164B5C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 PREVIJOP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023
Contratante: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG
Contratado: ÉRICA LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Objeto: prestação de serviços na área jurídico assessoramento e consultoria advocatícia previdenciária.
Vigência: 01/06/2026 a 30/09/2026
Valor mensal: R\$ 7.394,59 (sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21/06/1993 Data de assinatura: 01/06/2026

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:1E972E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 162/2026

PORTARIA N. 162/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Gláucun Cézar Cardoso, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ROSILENE BÁRBARA DE SOUSA**, para as funções do cargo público comissionado de **Diretor de Divisão**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 11 de junho de 2026.

GLÁUCUN CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:C00BFF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 163/2026

PORTARIA N. 163/2026

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Gláucun Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares –LIP ao servidor Sr. **GILBERTO CEZAR CARVALHO DE ANDRADE**, matrícula nº 1949, fiscal municipal, em conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 1º de junho de 2026 a 30 de maio de 2028, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 11 de junho de 2026.

GLÁUCUN CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:CF6BF167

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 164/2026

PORTARIA N. 164/2026

CASSA, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (LIP), CONCEDIDA A SERVIDORA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Portaria nº 324/2025, que concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares (LIP), sem remuneração, no período de 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2027, de conformidade com o Art. 138 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Cassar, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida a servidora **ANE CAROLINE PIRES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 16979, Técnico de Nível Médio em Saúde (Técnico de Enfermagem).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 11 de junho de 2026.

GLÁUCUN CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:77653504

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 165/2026

PORTARIA N. 165/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDORAS PÚBLICAS ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG E O MUNICÍPIO DE PARACATU/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das conferidas pelo artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação administrativa entre os Municípios de João Pinheiro/MG e Paracatu/MG;

CONSIDERANDO a possibilidade de cessão de servidores públicos prevista no artigo 117 da Lei Complementar Municipal nº 048, de 15 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a celebração de Convênio entre os Municípios envolvidos;

CONSIDERANDO o requerimento das servidoras envolvidas e a manifestação favorável da Administração Pública na cooperação técnica entre os entes municipais;

CONSIDERANDO a portaria nº 0429 de 02 de junho de 2026 oriunda do Prefeito Municipal de Paracatu-MG, Sr. Pedro Aguiar Adjuto.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora ANE CAROLINE PIRES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio em Saúde, na função de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal do Município de João Pinheiro/MG, para exercer suas atividades junto ao Município de Paracatu/MG.

Art. 2º Fica reconhecida, para todos os efeitos administrativos, a cessão da servidora MARA PAULA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 138204209, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Paracatu/MG, para exercer suas atividades junto ao Município de João Pinheiro/MG, conforme Portaria nº 0429, de 02 de junho de 2026, expedida pelo Prefeito Municipal de Paracatu/MG.

Art. 3º A presente cessão ocorrerá sem ônus para os Municípios cessionários, permanecendo a responsabilidade pelo pagamento da remuneração, encargos sociais, contribuições previdenciárias e demais vantagens funcionais de cada servidora a cargo do respectivo Município de origem.

Parágrafo único. As servidoras permanecerão vinculadas aos respectivos cargos efetivos de origem, preservados todos os direitos e vantagens inerentes ao vínculo estatutário.

Art. 4º As servidoras cedidas ficarão subordinadas administrativamente ao órgão ou entidade em que vierem a exercer suas atividades, observadas as atribuições compatíveis com seus respectivos cargos.

Art. 5º A cessão terá vigência no período de 07 de junho de 2026 a 07 de julho de 2027, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa das partes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 07 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 11 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:02452A01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 166/2026**

PORTARIA N. 166/2026

EXONERA SERVIDORA DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Gláucun Cézar Cardoso, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora, **MARIA DAS DORES DE MORAIS**, titular da matrícula funcional nº 8585, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 11 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:93691798

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 168/2026**

PORTARIA N. 168/2026

PRORROGA A PORTARIA N. 120/2026, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Gláucun Cézar Cardoso, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria n. 120/2026, que nomeou temporariamente a servidora Ana Paula Lima de Freitas para exercer a função de Diretora Escolar III da Escola Municipal Israel Pinheiro – CAIC, durante o afastamento da titular;

CONSIDERANDO que a servidora Gilda dos Reis Gomes Augusto permanece afastada de suas funções em razão de licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 15 de junho de 2026 e 13 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da gestão administrativa, pedagógica e educacional da Escola Municipal Israel Pinheiro – CAIC;

CONSIDERANDO que a servidora Ana Paula Lima de Freitas vem exercendo regularmente as atribuições da função de Diretora Escolar durante o afastamento da titular;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 037/2026, que prorrogou, em caráter excepcional, o prazo de exercício dos Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino até a realização do processo democrático unificado previsto para o ano de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Portaria n. 120/2026, permanecendo a servidora ANA PAULA LIMA DE FREITAS, matrícula nº 18.226, no exercício da função de Diretora Escolar III da Escola Municipal Israel Pinheiro – CAIC, durante o período de afastamento da titular Gilda dos Reis Gomes Augusto, compreendido entre 15 de junho de 2026 a 13 de setembro de 2026.

Art. 2º A designação temporária de que trata esta Portaria possui caráter excepcional e cessará automaticamente com o retorno da titular ao exercício de suas funções ou por ato superveniente da Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 16 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:83C429C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 171/2026**

PORTARIA N. 171/2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que a Servidora **CÍCERA MELO FERNANDEZ**, titular da matrícula funcional n.17071, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio em Saúde (Técnica de Enfermagem), conta com período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 01/04/2020 a 29/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **CÍCERA MELO FERNANDEZ**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, três meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 01/07/2026 até 28/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 17 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:28C92D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 172/2026

PORTARIA N. 172/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **MARCILENE DE CAMPOS MACHADO GOMES**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de junho de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:C9B1A2DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 173/2026

PORTARIA N. 173/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **ADÉLIA MARIA MARTINS VIEIRA SANTOS**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de junho de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:42F35A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 174/2026

PORTARIA N. 174/2026

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2026 PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS AO ATENDIMENTO PRESTADO A PACIENTE NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e, com base no disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Complementar nº 048/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam configurar irregularidades no serviço público, nos termos dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade e transparência;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 200 a 204 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, que disciplinam a Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento dos fatos relacionados ao atendimento prestado ao paciente identificado pelas iniciais M.M.Q.M., posteriormente evoluído a óbito, bem como a necessidade de verificar eventual ocorrência de irregularidade funcional, administrativa ou profissional no âmbito da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a instauração da presente Sindicância não implica reconhecimento prévio de responsabilidade de qualquer servidor, profissional ou agente público, destinando-se exclusivamente à apuração dos fatos e circunstâncias envolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2026, com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao atendimento prestado ao paciente identificado pelas iniciais M.M.Q.M., ocorrido no âmbito da rede municipal de saúde, bem como verificar

eventual ocorrência de irregularidade funcional, administrativa ou profissional, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 048/2012.

Art. 2º A condução do processo será de responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Lei Municipal nº 2.877, de 20 de junho de 2022, com membros nomeados pelo Decreto nº 391/2025.

Parágrafo único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, podendo promover diligências, requisitar documentos, ouvir testemunhas, solicitar informações técnicas e praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 3º A Comissão deverá observar, no que couber, os princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da motivação dos atos administrativos e da presunção de inocência.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada da Comissão, nos termos do art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012.

Art. 5º Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado indicando, se for o caso, as providências cabíveis previstas no art. 201 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de junho de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:FF108823

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 177/2026

PORTARIA N. 177/2026**CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que a Servidora **CINTIA PAULA GOMES DOS SANTOS**, titular da matrícula funcional n.11701, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público (Gari), conta com período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 13/05/2018 a 11/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **CINTIA PAULA GOMES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, três meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 30/06/2026 até 27/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 29 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:0E975BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 178/2026

PORTARIA N. 178/2026**DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Gláucun Cézar Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARY APARECIDA DO PRADO**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos – (Faxineira), matrícula nº 13517, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 18/04/2020 a 17/04/2025, nos termos do art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:E5D166E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 179/2026

PORTARIA N. 179/2026**DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Gláucun Cézar Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GIVANILDO PINTO DA FONSECA**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos – (Vigia Noturno), matrícula nº 11689, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 08/05/2013 a 06/05/2018, nos termos do art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:073B1A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 180/2026

PORTARIA N. 180/2026**DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Gláucun Cézar Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RICARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA DIAS**, cargo efetivo de Professor PN II, matrícula nº 16889, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 02/03/2025, nos termos do art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:55EDAD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 181/2026

PORTARIA N. 181/2026**DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Gláucun Cézar Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLEUZA GONÇALVES EVANGELISTA**, cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, matrícula nº 3818, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 04/04/2019 a 01/04/2024, nos termos do art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de junho de 2026.

GLÁUCUN CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:1493EB01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 182/2026

PORTARIA N. 182/2026

EXONERA SERVIDORA DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Gláucun Cézar Cardoso, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **MARIA LUIZA CORDEIRO BARBOSA**, titular da matrícula funcional nº 24.340, ocupante do cargo de Chefe de Sessão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 29 de junho de 2026.

GLÁUCUN CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:7B8A1C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 183/2026

PORTARIA N. 183/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **MARIA LUIZA CORDEIRO BARBOSA**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de junho de 2026

GLÁUCUN CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:63096DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 184/2026

PORTARIA N. 184/2026

EXONERA SERVIDOR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Gláucun Cézar Cardoso, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o senhor **OSNIR MARTINS RODRIGUES**, titular da matrícula funcional nº 21.673, ocupante do cargo de Diretor de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 29 de junho de 2026.

GLÁUCUN CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:002A6D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 185/2026

PORTARIA N. 185/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **OSNIR MARTINS RODRIGUES**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de junho de 2026

GLÁUCUN CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:C8803B5A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**PORTARIAS
PORTARIA Nº 158/2026**

PORTARIA Nº 158/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 202/2018, que estabelece o mandato de 02 (dois) anos para o cargo de Corregedor(a) da Guarda Civil Municipal, permitida a prorrogação por igual período;

Considerando, ainda, que a nomeação da Sra. GRACIELA ALMEIDA AMARAL para o referido cargo foi formalizada por meio da Portaria nº 085/2024, de 03 de julho de 2024, e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades correicionais da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos da Lei Complementar nº 202/2018, a nomeação da Sra. GRACIELA ALMEIDA AMARAL para o exercício do cargo em comissão de Corregedora da Guarda Civil Municipal, pelo período de 02 (dois) anos. A prorrogação da investidura visa garantir a continuidade da função pública, configurando o desdobramento do mandato anteriormente estabelecido, com efeitos a partir de 03 de julho de 2026, data em que se encerrou o período inicial.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2026, para todos os fins de direito e regularidade administrativa.

Lagoa da Prata, 03 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:6D95B21C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº **004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.

Arthur Vasconcelos de Moura Torres Alves
Miguel Henrique Silva Miranda

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **14/07/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:B465543E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
FISIOTERAPEUTA**

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº **003/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**.

Ana Cláudia Gonçalves da Costa Pio

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **14/07/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:3610FC6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
ODONTÓLOGO**

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº **003/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **ODONTÓLOGO**.

Luísa Raquel Pinto Dias
Danielle Felipe de Castro

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **14/07/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:77112E51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E
TECNOLOGIAS ASSISTIVAS**

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº **008/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:**

Ana Cláudia Ferraz Correia da Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **14/07/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:

Davi Henrique Miranda Melo

Código Identificador:A4595577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A
ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS A SEREM ENTREGUES EM PREMIAÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELO SETOR DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA
Data de abertura: 30/07/2026 às 08:30 Horas.

O Edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 15/07/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata. 14 de julho de 2026.

MATEUS SIVELLY BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Sively Borges

Código Identificador:C9FC8F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO**

**RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA a **Dispensa de Licitação nº 18/2026**, nos termos do Artigo 75 XV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM**, inscrita sob o CNPJ: **20.513.859/0001-01**, cujo objeto trata-se **Contratação de curso "Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio"**, para os Agentes de Contratação/

Pregoeiros promovido pela Associação Mineira de Municípios – AMM. No valor de **R\$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais), conforme Processo nº: **261/2026**.

Lagoa da Prata, 14 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:

Claudio

Código Identificador:A3A10756

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
– AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 036/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
126/2026**

Contratado: Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa. CNPJ: 03.409.366/0001-07.

Objeto: contratualização da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/Hospital Lindouro Avelar para a prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares, visando atender à demanda do Município de Lagoa Santa e dos demais Municípios a ele referenciados, de forma eletiva ou de urgência e emergência, integrantes da região de saúde na qual o hospital está inserido, dentro dos limites quantitativos distribuídos por níveis de complexidade, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS e conforme o plano operativo assistencial e seus anexos técnicos.

Fundamentação: Inciso I do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Justificativa do preço e da escolha do contratado: em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e a Instrução Normativa nº 001, de 25 de abril de 2022, do Município de Lagoa Santa, foi realizada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Valor: R\$ 177.019.320,66 (cento e setenta e sete milhões dezanove mil trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).

Lagoa Santa, em 14 de julho de 2026.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz

Código Identificador:65A73D2B

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 033/2026 –
CONCORRÊNCIA Nº 011/2025**

Partes: Município de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 30.360.120/0001-60

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, conforme Processo Administrativo nº 11725-26-LST-ADT, nos termos do art. 6º, inciso XVII e art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

ALESSANDRO JORGE SALVINO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Isabella Rodrigues Costa Guedes

Código Identificador:86AFE779

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 121/2025 –
ADESÃO Nº 023/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** - CNPJ: 05.340.639/0001-30

Finalidade: acréscimo de 25% ao valor do contrato, conforme Processo Administrativo 12758-26-LST-ADT e nos termos do inciso I, “b”, do art. 124 c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:F4B80F47

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 2º
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 047/2025 –
ADESÃO 011/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao 2º Termo de Apostilamento ao Contrato 047/2025, firmado em 05/01/2026, em virtude de erro material/digitação no título, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

“...
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 047/2025

...”

LEIA-SE:

“...
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 047/2025

...”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:8ECE2765

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 121/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** - CNPJ: 00.331.788/0031-34

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, renovação integral e reajuste do valor do contrato, conforme INPC (IBGE) em 4,420850%, consoante Cláusula Sexta do Contrato e nos termos do artigo 25, § 8º, inc. I e do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:5354809B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 131/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **TELEALPHA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 26.299.693/0001-59

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com renovação do contrato, conforme Processo Administrativo 12386- 26-LST-ADT, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:DDEB4BE2

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 197/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 18.362.195/0001-85

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Valor: R\$ 185.754,58

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:50EA2826

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 198/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** – CNPJ: 02.962.499/0001-43

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027

Valor: R\$ 20.550,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:B55EB03B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 199/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BEAGA HOSPITALAR EIRELI** – CNPJ: 10.478.755/0001-50

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Valor: R\$ 30.841,60

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:F683E707

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 200/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 36.148.696/0001-45

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 13/07/2026 a 13/07/2027

Valor: R\$ 94.510,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:60F4C16E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 201/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES** – CNPJ: 23.228.076/0001-74

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027

Valor: R\$ 23.240,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:092615E2

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 202/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA** – CNPJ: 19.316.524/0001-14

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027

Valor: R\$ 31.669,50

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:51245DCB

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 203/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA** – CNPJ: 02.858.842/0001-04

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Valor: R\$ 68.611,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:2F7C5DB4

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 204/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DOMINUS COMÉRCIO EIRELI** – CNPJ: 27.417.234/0001-95

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 13/07/2026 a 13/07/2027

Valor: R\$ 266.773,48

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:443821C9

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 205/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DS SAUDE & NUTRICAO LTDA** – CNPJ: 38.730.361/0001-66

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027

Valor: R\$ 60.800,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:F8EC7FD7

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 206/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPIT** – CNPJ: 13.977.106/0001-91

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027

Valor: R\$ 12.000,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:8682166C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 207/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA** – CNPJ: 51.204.144/0001-09

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Valor: R\$ 8.426,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:CE5E768A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 208/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **EPORT LTDA** – CNPJ: 46.964.118/0001-30

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 13/07/2026 a 13/07/2027

Valor: R\$ 162.246,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:30EE3E67

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 209/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 43.269.791/0001-62

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Valor: R\$ 87.269,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:4E6A3DA8

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 210/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LIGHT BRASIL LTDA** – CNPJ: 53.557.733/0001-98

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Valor: R\$ 128.917,40

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:30FCCDB4

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 211/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MAT MED HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 02.305.767/0001-54

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Valor: R\$ 38.136,20

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:427E8A41

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 013/2026

Processo Administrativo nº 138/2026. Ata Aderida: ata de registro de preços n.º 245/2025 - Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.

Objeto: aquisição de 08 (oito) cadeiras odontológicas completas destinadas à Rede Municipal de Saúde Bucal de Lagoa Santa/MG, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 245/2025, do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.

Empresa: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda. CNPJ: 07.897.039/0001-00

Valor total: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

A homologação do procedimento de adesão na íntegra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 14 de julho de 2026.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:A573394E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
13ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
6	DANIELA SIQUEIRA COSTA NASCENTES COELHO	Cirurgião Dentista Odontopediatra	6/7/2026	DESCLASSIFICADO
8	IGOR PIRES REIS	Biólogo	6/7/2026	DESISTENTE

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:9183B313

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
14ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
16	DANIELE VIANA LEO	Médico de Família e Comunidade 20 horas	06/07/2026	DESCLASSIFICADO
16	GISELE ALPOIM	Auxiliar de Saúde Bucal	06/07/2026	DESCLASSIFICADO
25	SAMARA COSTA CAIRES	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	06/07/2026	DESCLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:73232993

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
14ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
004/2025 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Data de comparecimento: 16/07/2026
Horário: 9h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);

- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
30	GABRIELA REIS FERNANDES	Farmacêutico	14/07/2026	
7	TATIANA DA SILVA ALVES CORTES	Cirurgião Dentista - Odontopediatra	14/07/2026	
9	MAURO LUCIO NASCIMENTO LIMA	Biólogo	14/07/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:036629A3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
15ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
003/2025 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 003/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 16/07/2026
Horário: 9h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
17	ROSILANDIA BAESSE ANDRADE	Auxiliar de Saúde Bucal	14/07/2026	
26	MAGDA VIEIRA DO NASCIMENTO	Enfermeiro Supervisor da Família Comunidade 40H	14/07/2026	
27	ANA KARINE LOURO CRUZ	Enfermeiro Supervisor da Família Comunidade 40H	14/07/2026	
28	ALESSANDRA PANICALI DE OLIVEIRA SOUZA	Enfermeiro Supervisor da Família Comunidade 40H	14/07/2026	
17	JESSICA FERREIRA DE FREITAS	Médico de Família e Comunidade 20 horas	14/07/2026	

31	MARCIA APARECIDA CAROLINO DE OLIVEIRA FERREIRA	Técnico Enfermagem Família Comunidade	14/07/2026	
32	ANAIZA CAVALCANTE DIAS	Técnico Enfermagem Família Comunidade	14/07/2026	
33	ANA LUCIA DA CRUZ CALDEIRA	Técnico Enfermagem Família Comunidade	14/07/2026	
34	LUANA DOS REIS DIAS CHAVES COSTA	Técnico Enfermagem Família Comunidade	14/07/2026	
35	EDISLAINE DE OLIVEIRA REIS	Técnico Enfermagem Família Comunidade	14/07/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:27ED6765

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
24ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
42	ISABELLA ALVES MACEDO CASTRO	PSICOLOGO	10/07/2026	DESISTENTE
43	NATHALYA SANTOS RIBEIRO E SOUZA	PSICOLOGO	10/07/2026	DESISTENTE

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:931D228E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
40ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS
002/2022

40ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
22ª	ADRIANA MULLI XIMENES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	22/06/2026	DESCLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:D03122A1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
41ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE PROVAS 002/2022 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 16.5.DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 16/07/2026
Horário: 9h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- a)01(uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível emhttps://bitly.com/CARzp-site_descontinuado. Não será exigido a apresentação do documento);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal (disponível em: <https://bitly.com/RrIX88>), comum e pela Polícia Civil (disponível em: <https://bitly.com/J9nYZ7>) que ateste a idoneidade moral e social criminais sem sentença condenatória transitada em julgado;
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores de 21 anos;
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa).
s) Carta de concessão de aposentadoria, caso seja aposentado.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
23º	LAZIDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	14/07/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:C8E68C41

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO Nº 002 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/2026

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, comunica que será promovida a retificação dos Anexos I e II do Edital nº 003/2026 do Processo Seletivo Simplificado, em razão da necessidade de adequação dos requisitos de determinados cargos, visando assegurar a conformidade do certame com a legislação vigente e o interesse público.
Em decorrência da referida retificação, ficam excluídos do Processo Seletivo Simplificado os seguintes cargos:

- Analista Administrativo;
- Analista de Mídias Publicitárias e Marketing;
- Analista de Políticas Públicas e Sistemas de Saúde;
- Jornalista;
- Relações Públicas.

Os candidatos que já tiverem efetuado inscrição para quaisquer dos cargos excluídos poderão realizar nova inscrição para outro cargo

previsto no Edital, desde que atendam aos requisitos exigidos para o cargo pretendido e observem os procedimentos e prazos estabelecidos no Edital e em suas retificações.

Esclarece-se que a presente retificação restringe-se às alterações promovidas nos Anexos I e II do Edital, permanecendo **integralmente mantido o cronograma constante do Anexo IV**, sem qualquer alteração nas datas previstas para as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

As versões retificadas dos Anexos I e II serão publicadas nos meios oficiais de divulgação do Município, oportunidade em que os candidatos poderão consultar todas as alterações promovidas.

A presente medida tem por finalidade promover as adequações necessárias ao certame, garantindo a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório.

Lagoa Santa, 15 de julho de 2026.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:59428BC2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.619 DE 06 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **DESIGNALUANA EMANUELLE DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA 3 – FG3**, com lotação na Secretaria Municipal de Bem-estar Social. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:FD7FF069

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.620 DE 06 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **DESIGNADEBORA CYNTIA MAY**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA 3 – FG3**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:66BBA6FF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.621 DE 06 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERAGIOVANNA BRASIL COSTA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**. **NOMEIAGIOVANNA BRASIL COSTA** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL**,

sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela 2ª Coordenação Consultiva, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Alvarenga de Castro Brum

Código Identificador:7EAA873E

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.622 DE 09 DE JULHO DE 2026**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARAA** vacância do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR A, ocupado por **MARIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA**, em virtude da aposentadoria do titular. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Alvarenga de Castro Brum

Código Identificador:567813B8

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CLASSE 2**

**SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CLASSE 2**

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foi solicitada a renovação da **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - CLASSE 2**, para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE DA LICENÇA	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
RIVANIA MURTA SERVIÇOS LTDA.	02.488.239/0001-88	Rua Pinto Alves, nº 3081, Bairro Vila Maria II – Lagoa Santa-MG.	Licença Ambiental Simplificada (LAS)	Código B-01-09-0 Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração.	6431-26-LST-LIC

Lagoa Santa, 13 de julho de 2026

Publicado por:

Wagner Santos Ferreira

Código Identificador:D15CBE1C

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS LTDA**– CNPJ: **01.417.694/0001-20** – Ata de Registro de Preços Nº 015/2026. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 1299/2026. Em 14/07/2026.

DEBORAH VIEIRA

Membro da COPEFOR

Publicado por:

Deborah Vieira Costa

Código Identificador:150AF525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA E PRORROGAÇÃO CE 008/2026**

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Aviso de Errata e prorrogação da Concorrência Eletrônica 008/2026, para o dia 30/7/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção do centro especializado de reabilitação - CER, com tipo construtivo misto (steel frame, alvenaria estrutural e concreto armado), com recursos próprios do Município, fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante no projeto básico.

A errata e prorrogação na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA/

Agente de Contratação.

Publicado por:

Monique Duarte Coelho de Oliveira

Código Identificador:017766E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – DO CANTOR “FERRUGEM”, NA 36ª FEIRA DA PAZ, NO DIA 04/09/2026, NO VALOR DE R\$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) ATRAVÉS DA EMPRESA GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA– CNPJ Nº.07.025.989/0001-37, COM FULCRO NO ARTIGO ART. 74, INCISO II, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto. Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº. 5.570/25. Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 09 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Gisele do Nascimento

Código Identificador:8F388DE3

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO 44/2026**

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando as autuações de trânsito interposta pela Guarda Civil Municipal, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa prévia da autuação, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 25/06/2026 a 09/07/2026

AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
AG11171852	SIW-8I26	763-31	26/06/2026	11:00
AG11171988	TZB-5G47	581-96	26/06/2026	15:51
AG11171985	TDA-1E71	555-00	26/06/2026	11:16
AG11171747	TYI-0C88	763-32	25/06/2026	19:16
AG11171745	HBN-2060	659-92	25/06/2026	19:12
AG11171744	HBN-2060	518-51	25/06/2026	19:11
AG11171748	RMZ-8J48	763-32	25/06/2026	19:19
AG11171851	HEJ-9J34	736-62	26/06/2026	10:06
AG11171986	SYL-7E97	734-00	26/06/2026	15:29
AG11171850	CXT-3596	762-51	26/06/2026	09:30
AG11171849	TEQ-9H55	538-00	26/06/2026	11:04
AG11171987	HEO-6505	763-31	26/06/2026	15:48
AG11171743	MQO-6J85	763-32	25/06/2026	18:59
AG11171746	GZS-6855	763-32	25/06/2026	19:14
AG11171935	PZY-4037	518-51	27/06/2026	14:33
AG11171855	SJD-1B57	734-00	26/06/2026	15:53
AG11232401	OXE-1341	518-52	28/06/2026	16:00
AG11171937	KRZ-2I56	763-32	27/06/2026	16:00
AG10909803	KRF-5H35	763-31	27/06/2026	12:32
AG11171854	TEU-2H90	763-31	26/06/2026	14:53
AG11171616	GZS-2111	518-51	27/06/2026	14:26
AG11171908	OPH-2G81	734-00	27/06/2026	12:33
AG11171907	PYS-6I00	763-31	27/06/2026	11:37
AG11171620	HKQ-7G77	518-51	28/06/2026	16:06
AG11171856	SHZ-4A32	763-32	26/06/2026	15:58
AG11171910	PVE-9G46	734-00	28/06/2026	16:45
AG11171619	SHJ-6I56	734-00	27/06/2026	15:50
AG11171906	QXP-3I84	763-31	27/06/2026	09:27
AG11171618	HFH-0651	734-00	27/06/2026	14:52
AG11171934	TEX-4F71	763-31	27/06/2026	12:26
AG11171853	SHV-8D20	555-00	26/06/2026	14:46
AG11171936	TYS-6B95	734-00	27/06/2026	15:48
AG11171617	GRV-2D85	518-51	27/06/2026	14:38
AG11171909	TCX-3C83	734-00	28/06/2026	16:52
AG11171949	QUX-8075	518-52	30/06/2026	14:28
AG11171940	SHI-8D41	763-32	30/06/2026	14:41
AG11171947	TCX-3F50	518-51	30/06/2026	14:13
AG11171953	RFB-1B52	763-31	30/06/2026	18:10
AG11171911	KXT-0527	518-51	30/06/2026	14:56
AG11171939	HLW-4262	763-31	30/06/2026	12:33
AG11171952	HEO-6800	518-51	30/06/2026	14:49
AG11171948	KXW-7881	518-51	30/06/2026	14:17
AG11171912	HNV-1G12	734-00	30/06/2026	15:35
AG11171950	LNP-1291	518-51	30/06/2026	14:36
AG10909070	REK-7G73	736-62	01/07/2026	10:57
AG11171753	PYS-8F20	736-62	01/07/2026	17:40
AG11171957	OQP-2I83	763-31	02/07/2026	17:00
AG11171752	KVW-6D60	763-32	01/07/2026	13:22
AG11171942	QMU-4I19	734-00	02/07/2026	14:58
AG11171954	TZO-2H29	604-12	02/07/2026	12:06
AG11171941	HKW-1E97	604-12	02/07/2026	12:03
AG11171751	PUL-0094	763-32	29/06/2026	17:33
AG11171956	NTS-3D32	734-00	02/07/2026	16:47
AG11171749	PWL-4F35	763-32	26/06/2026	23:33
AG11171958	TXD-9C70	763-31	02/07/2026	17:09
AG10910571	QOC-9H72	734-00	02/07/2026	13:52
AG11171754	HEC-8765	736-62	01/07/2026	17:34
AG11171955	HEP-4H29	734-00	02/07/2026	14:39
AG10910572	RFH-1C99	763-31	03/07/2026	14:51
AG11171913	QNN-1B71	763-31	02/07/2026	17:47
AG11171275	TXK-1B40	663-71	03/07/2026	00:11
AG11171276	TXK-1B40	734-00	03/07/2026	00:17
AG11171914	RKK-2H49	763-32	02/07/2026	18:02
AG11171858	HEO-6085	545-23	05/07/2026	15:47
AG10910576	QNM-7E61	763-31	06/07/2026	16:31
AG11171917	TZH-9E89	763-31	06/07/2026	11:07
AG11171959	PYK-8H75	734-00	06/07/2026	18:13

AG11171944	PYT-2G49	554-14	06/07/2026	11:10
AG11171916	OLV-7H58	734-00	03/07/2026	15:51
AG11171277	TYP-4A15	763-31	06/07/2026	16:31
AG11171915	DLM-1714	518-51	06/07/2026	16:32
AG11171946	HFQ-1C61	734-00	06/07/2026	16:03
AG11171945	PVK-2729	656-40	06/07/2026	15:48
AG11171918	GXT-7613	518-51	06/07/2026	16:25
AG11171859	KZJ-3415	545-23	05/07/2026	16:39
AG11171857	MRR-6864	545-23	05/07/2026	15:47
AG10910574	QUI-7F72	704-81	03/07/2026	11:14
AG10910575	QUI-7F72	605-02	03/07/2026	11:14
AG10910573	PVZ-8152	763-31	03/07/2026	15:50
AG11171960	RKF-2I54	763-31	06/07/2026	18:23
AG11171415	LOK-7628	552-50	05/07/2026	00:13
AG10910437	KPI-7D23	704-81	30/06/2026	19:05
AG11171861	EEH-4D38	763-31	07/07/2026	10:48
AG10910579	HBM-4428	736-62	06/07/2026	18:18
AG10910578	KZB-6172	763-31	06/07/2026	18:14
AG11171993	HMA-8209	763-31	07/07/2026	18:06
AG10910577	GVM-0E84	763-31	06/07/2026	17:59
AG11171992	GLY-3060	546-00	07/07/2026	17:35
AG11171989	KPO-6B93	550-90	07/07/2026	09:36
AG11171990	TYU-6A31	554-11	07/07/2026	17:00
AG11171991	TYU-4I06	554-11	07/07/2026	17:06
AG11171860	OPV-8310	763-32	07/07/2026	09:41
AG11171961	HEC-8406	734-00	08/07/2026	17:08
AG11232421	QUV-8087	763-32	08/07/2026	15:47
AG11232422	RNC-4A67	763-31	08/07/2026	15:56
AG11171921	GUS-3E91	518-51	08/07/2026	09:39
AG11171920	QMS-0E25	734-00	08/07/2026	14:25
AG11232424	RBG-4J77	734-00	08/07/2026	17:05
AG11171919	LUL-6I25	734-00	08/07/2026	10:02
AG11232501	ROZ-0C94	556-80	09/07/2026	11:39
AG11171962	TXG-3I27	734-00	08/07/2026	18:43
AG11171862	PZM-8258	656-40	09/07/2026	09:15
AG11171994	TOL-6C18	554-11	09/07/2026	09:17

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:A0F2330D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: ES 8853

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: VIEIRA & REZENDE AGROPECUARIA LTDA – CNPJ 01.602.653/0001-03
Objeto: aquisição de ração para atender ao canil municipal,
Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a entrega dos materiais, o pagamento devido será efetuado em até 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 10/07/2026
Processo Licitatório – nº. PRC 120/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
VIEIRA & REZENDE AGROPECUARIA LTDA – CNPJ 01.602.653/0001-03

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BA3564A9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: ES 8856

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: NETTO E VIEIRA LTDA – CNPJ 00.744.880/0001-00
Objeto: aquisição de ração para atender ao canil municipal,
Valor Total: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a entrega dos materiais, o pagamento devido será efetuado em até 30 dias úteis após o evento, juntamente

com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da Nota de empenho: 10/07/2026

Processo Licitatório – nº. PRC 120/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz

NETTO E VIEIRA LTDA – CNPJ 00.744.880/0001-00

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:CEAFAB9B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
126/2025 - PRC Nº 257/2025.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal com vista ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Procuradoria Jurídica e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Leopoldina, para o exercício de 2026, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência – Anexo I.

Empresas Contratadas:

CONTRATO Nº 70/2026 - COMERCIAL P&L LTDA/CNPJ: 45.539.312/0001-06/Valor Total: R\$ \$ 31.480,71

CONTRATO Nº 71/2026 - COUTO E FILHO DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 48.247.205/0001-00 /Valor Total: R\$ 2.905,31

CONTRATO Nº 72/2026 - PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA/CNPJ: 39.905.061/0001-33/Valor Total: R\$ 909,60

CONTRATO Nº 73/2026 - COMERCIAL ARCUS LTDA/CNPJ: 57.394.299/0001-23/Valor Total: R\$ 1.600,00

CONTRATO Nº 79/2026 - EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMOÇÃO LTDA/CNPJ: 32.005.178/0001-11/Valor Total: R\$ 8.376,16

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.

Data da Assinatura: 22/04/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:919A9EA4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 135/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 272/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

Partes: TCM CONSTRUTORA LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Cláusula primeira – do Objeto: O objeto do presente termo versa sobre o aumento contratual em 11,7074%, correspondendo ao valor de R\$1.473.898,34 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), correspondendo instalações elétricas, serviços civis, e complementares, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras (Memorandos 91/2026 e 98/26), em consonância com o art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93

Data de assinatura: 09/07/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Marcelo Bitencourt Ferreira

Publicado por:

Gisele do Nascimento

Código Identificador:815B069C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 210/2024

INEXIGIBILIDADE nº. 10/2024 - Processo Licitatório nº 175/24.

Partes: CARLOS CEZAR MEDEIROS NETTO. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 09/07/2027, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21, podendo, contudo ser o mesmo rescindido antecipadamente a interesse público.

SEGUNDA CLÁUSULA - DO VALOR: O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA instituído na Lei Municipal 4.551. de 17 de dezembro de 2020, passa a ser de R\$1.700,98 (mil e setecentos reais e noventa e oito centavos), correndo as despesas á conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2026 e sua correspondente para 2027.

Data de assinatura: 09/07/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Carlos Cezar Medeiros Netto

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:D1730861

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
23/2026 - PRC Nº 081/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de vasilhames e a recarga de extintores de incêndio, visando atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Leopoldina ao longo do exercício de 2026.

Empresa Vencedora:

MENDES GAS LEOPOLDINA LTDA/CNPJ: 51.141.995/0001-41/Valor Total: R\$ 149.175,00

Recursos: PRÓPRIO, SUS, FNAS, União, FEAS

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Data da Assinatura da Homologação: 29/06/2026

Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 - PRC nº 081/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de vasilhames e a recarga de extintores de incêndio, visando atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Leopoldina ao longo do exercício de 2026.

Empresa Contratada:

CONTRATO Nº 135/2026 - MENDES GAS LEOPOLDINA LTDA/CNPJ: 51.141.995/0001-41/Valor Total: R\$ 149.175,00

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026, contados a partir da data de sua publicação, PNCP, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.570/25 e seus incisos.

Data da Assinatura: 30/06/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:

Gisele do Nascimento

Código Identificador:0F5C1046

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA –
SAD Nº 01/2026

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – SAD Nº 01/2026

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 01/2026 para apurar as circunstâncias e

eventual responsabilidade administrativa decorrentes de sinistro de trânsito envolvendo viatura oficial da Guarda Civil Municipal, ocorrido durante serviço operacional.

Fica designada a Comissão Sindicante composta pelos GCMs Yury Moraes de Paula (Presidente), Lais de Viveiros Soares e Pedro Chagas Brandão, que conduzirá os trabalhos de apuração, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 93/2025.

A comissão deverá apurar os fatos, identificar eventual responsabilidade disciplinar dos envolvidos, bem como verificar a extensão dos danos causados ao patrimônio público e a responsabilidade pelo respectivo ressarcimento, observada a legislação vigente.

Leopoldina, 13 de Junho de 2026

EDYR SILVA DE SOUZA JUNIOR

Cmt Interino da Guarda Civil Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Thiago Azevedo Silva
Código Identificador:FB15E63F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 45/2026, PRC 125/2026, Nº CONTRATAÇÃO
COMPRAS.GOV: 984767-85/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de artigos de consumo infantil, por meio DE PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinados ao atendimento das escolas e creches da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, utilizando RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES do Programa EI Manutenção/FNDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 28/07/2026, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 14 de julho de 2026.

GISELE DO NASCIMENTO –

Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C8297FCE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 158, DE 01 DE JULHO DE 2026.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO o Memorando nº 058/2026 oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

CONSIDERANDO as férias da Secretária Sra. Poliany da Silva Hipólito;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público, Sr. Rafael Lacerda Junqueira, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no período de 20/07/2026 a 08/08/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 01 de julho de 2026.

172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DANILO DE AZEVEDO SILVA

Procurador Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:7F8DC3AC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 164, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMAPA Nº 002/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAPA Nº 002/2026 visando a contratação temporária, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 01 (uma) vaga para motorista de caminhão tanque + CR, 01 (uma) vaga para motoniveladora + CR, 02 (duas) vagas para operador de retroescavadeira + CR, 01 (uma) vaga para operador de escavadeira hidráulica + CR e 01 (uma) vaga para operador de trator + CR, para atender a demanda do município, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de julho de 2026.

172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DANILO DE AZEVEDO SILVA

Procurador Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAPA

Nº 002/2026

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MOTORISTA		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
1 - Luiz Claudio Afonso da Silva	85	
2 - Alessandro de Souza Teixeira	84	
3 - Norivan Campana	71	
4 - Eder Augusto Martins	71	
5 - Francisco José da Silva Oliveira	67	
6 - Francisco Amaro Fófano Barbosa	61	
7 - Emerson Anibal Guimarães	49	
8 - Ricardo Terra Borghi	41	
9 - Bruno de Souza Ramos	38	
10 - Josimar Cipriano de Oliveira	34	
11 - Antonio Carlos Silva Jacob Maria	DESCCLASSIFICADO COMPARECEUNO PROVA	NÃO LOCALDA
12 - Jemison Coelho Arleo	DESCCLASSIFICADO COMPARECEUNO PROVA	NÃO LOCALDA
13 - Gean Lima da Silva	DESCCLASSIFICADO COMPARECEUNO PROVA	NÃO LOCALDA
14 - Antonio Carlos Dias	DESCCLASSIFICADO COMPARECEUNO PROVA	NÃO LOCALDA
15 – Rodrigo Pereira Rocha	DESCCLASSIFICADO COMPARECEUNO PROVA	NÃO LOCALDA
16 - Giovanni Pacheco Alves	DESCCLASSIFICADO COMPARECEUNO PROVA	NÃO LOCALDA

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS – MOTONIVELADORA		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
1 –Rodrigo Ferreira Theodoro	85	
2 – Marcelo Mendonça Soares	DESCCLASSIFICADO COMPARECEUNO PROVA	NÃO LOCALDA

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS –TRATORISTA		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
1 –Carlos Alexandre Pereira Marquezine	85	
2 – Alehanderson Andrade Souza Mello	60	
3 – Francisco de Assis Freire Alves	DESCCLASSIFICADO COMPARECEUNO PROVA	NÃO LOCALDA
4 – Antonio Carlos Silva Jacob Maria	DESCCLASSIFICADO COMPARECEUNO PROVA	NÃO LOCALDA

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS – RETROESCAVADEIRA		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
1 –Rogério Vieira da Silva	85	
2 – Rafael Lopes de Paula	85	
3 – Fábio Candido Lomba	70	
4 – Edmar Ferreira Matias	DESCCLASSIFICADO COMPARECEUNO PROVA	NÃO LOCALDA

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS –ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
1 –João José Pereira Carneiro	85	

Leopoldina, MG, 09 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:D00D5561

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREFEITURA DE LEOPOLDINA MUNICÍPIO DE
LEOPOLDINA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026.

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº

17.733.643/0001-47, sediado a Rua Lucas Augusto, nº 68, por meio da Secretaria Municipal de Obras, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.189/23, 5.190/23 e 5.570/25 e Decreto Federal nº 7.983/13, e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, e legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da obra de reforma e adequação de edificação para funcionamento da base operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução por empreitada por preço unitário, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Valor estimado: R\$ 179.240,71 (cento e setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e setenta e um centavos).

Prazo de execução: 2 (dois) meses.

Data e horário da sessão pública: 05/08/2026 às 09h30min.

Sítio eletrônico: www.compras.gov.br

O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG: www.leopoldina.mg.gov.br.

Leopoldina/MG, 14 de julho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS
Decreto nº 5.021/2022
Portaria nº 153/2025

BRUNO GOMES BARBOSA

FERNANDA DOS REIS GOMES

DANIEL FONSECA MAIA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:51868984

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 085/2026 – INEXIGIBILIDADE 045/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2026 DE 12/06/2026. PRC Nº 981/2026 – INEXIGIBILIDADE 045/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.
CONTRATADO: AGENCIA A CORTE LTDA. **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA “CHAPLETO MALUCO”, CONSAGRADO PELA MÍDIA ESPECIALIZADA E/OU PELA OPINIÃO PÚBLICA”. VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).**

LUZ/MG, 12/06/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6B0F46AD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 086/2026 – INEXIGIBILIDADE 043/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2026 DE 12/06/2026. PRC Nº 977/2026 – INEXIGIBILIDADE 043/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS. **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA “RICK E RENNER”, CONSAGRADO PELA MÍDIA ESPECIALIZADA E/OU PELA OPINIÃO PÚBLICA”. VALOR GLOBAL: R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).**

LUZ/MG, 12/06/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:25DB505D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 087/2026 – INEXIGIBILIDADE 039/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2026 DE 17/06/2026. PRC Nº 965/2026 – INEXIGIBILIDADE 039/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V). **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DOS ARTISTAS “BANDA COLO DE DEUS”, CONSAGRADO PELA MÍDIA ESPECIALIZADA E/OU PELA OPINIÃO PÚBLICA”. VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).**

LUZ/MG, 17/06/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0DA12EE1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1141/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 051/2026

Processo nº: 1141/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 051/2026
Data: 14/07/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 549/2026** de 13 de julho de 2026, **RATIFICA** a contratação para **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO”** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa:

ANTONIO CARLOS RABELO
CNPJ: 59.655.844/0001-13
Valor Global do Processo: R\$ 22.875,00 (Vinte dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 14 de julho de 2026.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:56225F4C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 965/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 39/2026

Processo nº: 965/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 39/2026
Data: 17/06/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 491/2026** de 16 de junho de 2026, **RATIFICA** a contratação para **“CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DOS ARTISTAS “BANDA COLO DE DEUS”, CONSAGRADO PELA MÍDIA ESPECIALIZADA E/OU PELA OPINIÃO PÚBLICA”** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa:

ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
CNPJ: 23.352.122/0001-42

Valor Global do Processo: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 17 de junho de 2026.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D975FC29

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 977/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 43/2026

Processo nº: 977/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 43/2026
Data: 12/06/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 479/2026** de 10 de junho de 2026, **RATIFICA** a contratação para **“CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DOS ARTISTAS “RICK E RENNER”, CONSAGRADO PELA MÍDIA ESPECIALIZADA E/OU PELA OPINIÃO PÚBLICA”** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa:

MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS
CNPJ:17.776.657/0001-48

Valor Global do Processo: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 12 de junho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5F17A509

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 981/2026 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº: 45/2026

Processo nº: 981/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 45/2026
Data: 12/06/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 480/2026** de 10 de junho de 2026, RATIFICA a contratação para “**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA “CHAPLETO MALUCO”, CONSAGRADO PELA MÍDIA ESPECIALIZADA E/OU PELA OPINIÃO PÚBLICA**” e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa:

AGENCIA A CORTE LTDA
CNPJ: 53.899.740/0001-78

Valor Global do Processo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 12 de junho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9BA1A658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 101/2026
DISPENSA Nº 027/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO

Processo nº 101/2026 Dispensa nº 027/2026

Objeto: Locação emergencial de ventilador mecânico pulmonar domiciliar para atendimento ao paciente XXXXXXXXXXXX, residente no Município de Mar de Espanha/MG, portador de Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) em estágio avançado, com necessidade contínua de suporte ventilatório mecânico domiciliar. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: **WERNECK GOMES COMERCIO DE MAT. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.027.158/0001-67** Valor Total de R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta reais)

MAR DE ESPANHA, 06 de Julho de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:020373E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 14 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Altera o inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 103, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM e fixa o Calendário Fiscal Municipal para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 210 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo disciplinar, por decreto, os prazos para recolhimento dos tributos municipais e promover os ajustes necessários ao Calendário Fiscal do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a data de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU ao cronograma administrativo de lançamento, impressão, conferência e distribuição dos carnês de arrecadação relativos ao exercício de 2026;

CONSIDERANDO que a alteração do vencimento busca assegurar aos contribuintes prazo razoável para o cumprimento de suas obrigações tributárias, preservando a eficiência da administração tributária e a segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a medida não implica criação, majoração ou redução de tributo, limitando-se à alteração da data de vencimento da obrigação tributária, sem prejuízo aos contribuintes nem às finanças municipais;

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 103, de 19 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

III – o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, incluídas as taxas lançadas conjuntamente, terá vencimento, em cota única, em 30 de novembro de 2026."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 103, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 14 de julho de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:23A63795

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 14 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 14 DE JULHO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.175, de 30 de abril de 2026, que institui o Programa Morar Legal no Município de Matutina, disciplinando os procedimentos administrativos de regularização fundiária urbana e edilícia, os critérios de priorização, os fluxos de processamento, os formulários padronizados, os cronogramas de execução, as competências dos órgãos municipais e as demais medidas necessárias à sua execução.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 210, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade à Lei Municipal nº 1.175, de 30 de abril de 2026, que instituiu o Programa Morar Legal, mediante a definição de procedimentos administrativos uniformes, objetivos e transparentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e nas demais normas federais aplicáveis à regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária urbana e a regularização edilícia constituem instrumentos de concretização do direito à moradia, da função social da propriedade, do ordenamento territorial, da inclusão social, da segurança jurídica e do desenvolvimento urbano sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos de priorização, padronizar procedimentos administrativos, definir competências dos órgãos municipais e assegurar maior eficiência, celeridade e segurança jurídica na análise dos pedidos de regularização;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º a 13 da Lei Municipal nº 1.175, de 30 de abril de 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.175, de 30 de abril de 2026, disciplinando os procedimentos administrativos relativos à regularização fundiária urbana e à regularização edilícia no âmbito do Programa Morar Legal.

§ 1º O Programa Morar Legal aplica-se à regularização excepcional de parcelamentos do solo, do uso e ocupação do solo e de edificações existentes no Município, iniciados ou concluídos sem prévia aprovação do Poder Executivo ou executados em desacordo com o projeto aprovado, observados os requisitos estabelecidos na Lei e neste Decreto.

§ 2º A regularização de que trata este Decreto observará, além da legislação municipal, as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e das demais normas urbanísticas, ambientais e registrares aplicáveis.

Art. 2º Poderão ser objeto de regularização os parcelamentos, usos, ocupações e edificações que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – tenham sido iniciados ou concluídos até 31 de dezembro de 2025;
- II – possuam unidades habitacionais edificadas e ocupação consolidada, ainda que a ocupação não abranja a totalidade da área;
- III – apresentem condições mínimas de segurança, salubridade, habitabilidade ou uso, atestadas na forma da legislação aplicável;
- IV – não estejam situados em áreas legalmente insuscetíveis de regularização;
- V – sejam objeto de requerimento formal apresentado no prazo previsto na Lei Municipal nº 1.175, de 2026.

Parágrafo único. O atendimento aos requisitos previstos neste artigo não assegura, por si só, o deferimento da regularização, que dependerá da análise técnica e jurídica do caso concreto.

Art. 3º Não serão passíveis de regularização os parcelamentos, usos, ocupações ou edificações enquadrados nas hipóteses de vedação previstas na Lei Municipal nº 1.175, de 2026, na Lei Federal nº 13.465, de 2017, e na legislação urbanística, ambiental e de proteção ao patrimônio cultural aplicável.

§ 1º Incluem-se entre as hipóteses de vedação, especialmente:

- I – edificações localizadas em áreas ou logradouros públicos ou que sobre eles avancem;
- II – edificações situadas em áreas de preservação permanente, faixas de proteção de mananciais, fundos de vale, áreas destinadas ao escoamento de águas pluviais ou demais áreas legalmente protegidas, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação específica;
- III – edificações que comprometam a segurança das pessoas, a estabilidade das construções, a drenagem urbana, o esgotamento sanitário ou a salubridade pública.

§ 2º O disposto no inciso I do § 1º não se aplica a calçadas, marquises, varandas ou elementos construtivos similares que, mediante parecer técnico fundamentado, não comprometam a segurança, a acessibilidade, a mobilidade urbana ou o interesse público.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Art. 4º A análise e a decisão dos processos de regularização observarão ordem de prioridade definida pela Administração Pública, com fundamento em critérios técnicos, urbanísticos, sociais, ambientais e de interesse público, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.175, de 30 de abril de 2026.

§ 1º Os critérios de priorização poderão ser aplicados de forma cumulativa ou isolada, conforme as características do caso concreto.

§ 2º A definição da ordem de prioridade constitui medida de organização administrativa e não confere direito subjetivo à apreciação imediata do processo, observado o planejamento da Administração e a disponibilidade de recursos humanos, técnicos e financeiros.

Art. 5º Constituem critérios para definição da ordem de prioridade dos processos de regularização:

- I – ocupações destinadas predominantemente à população de baixa renda;
- II – áreas que apresentem risco à segurança, à saúde pública ou à integridade física dos ocupantes;
- III – núcleos urbanos informais consolidados com significativa densidade de ocupação;
- IV – áreas dotadas de infraestrutura urbana parcial, cuja regularização possa ser concluída com maior eficiência administrativa;
- V – situações que envolvam relevante interesse social, urbanístico, ambiental ou coletivo;
- VI – projetos coletivos de regularização que contemplem número expressivo de imóveis ou beneficiários.

§ 1º A Administração poderá estabelecer a priorização por regiões, bairros, setores urbanos, núcleos urbanos informais, empreendimentos ou projetos coletivos, observados o planejamento urbano, a disponibilidade orçamentária e a capacidade operacional dos órgãos competentes.

§ 2º Para assegurar transparência e previsibilidade, a Administração poderá publicar cronogramas, planos de execução ou listas de áreas prioritárias, os quais poderão ser alterados ou atualizados sempre que o interesse público o justificar.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 6º A regularização será processada mediante processo administrativo instaurado:

- I – por requerimento do interessado;
 - II – de ofício pela Administração Pública, quando presentes razões de interesse público ou de promoção da regularização fundiária e edilícia.
- § 1º** O processo administrativo será autuado, registrado e instruído na forma deste Decreto, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do contraditório, da ampla defesa, quando cabíveis, e da segurança jurídica.

§ 2º O requerimento de regularização deverá ser instruído com os documentos exigidos na Lei Municipal nº 1.175, de 2026, neste Decreto e nos formulários padronizados editados pela Administração.

Art. 7º O procedimento administrativo de regularização compreenderá, no mínimo, as seguintes fases:

- I – protocolo do requerimento ou instauração de ofício;
- II – análise preliminar de admissibilidade e conferência da documentação apresentada;
- III – realização de diligências para complementação da instrução, quando necessárias;
- IV – classificação da modalidade de regularização, observado o enquadramento legal;
- V – instrução técnica, urbanística, ambiental e documental;
- VI – elaboração de parecer técnico conclusivo;

VII – manifestação jurídica, quando exigida pela legislação, determinada pela autoridade competente ou considerada necessária à segurança jurídica do procedimento;

VIII – decisão da autoridade competente;

IX – expedição do ato administrativo correspondente à modalidade de regularização deferida.

§ 1º Constatada a ausência de documentos ou informações indispensáveis, o interessado será intimado para promover a complementação da instrução processual no prazo fixado pela autoridade competente.

§ 2º O não atendimento da diligência no prazo estabelecido poderá acarretar o arquivamento do processo, sem prejuízo da apresentação de novo requerimento, observado o prazo previsto na Lei Municipal nº 1.175, de 2026.

§ 3º O arquivamento do processo por insuficiência documental ou abandono não impede a reapresentação do pedido, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

CAPÍTULO IV

DO FLUXO DIFERENCIADO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 8º Os processos de regularização observarão fluxo procedimental compatível com a modalidade de regularização aplicável e com as características do imóvel ou do núcleo urbano, na forma da Lei Municipal nº 1.175, de 2026, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e deste Decreto.

§ 1º Nos casos de regularização fundiária urbana, o processo será classificado como:

I – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S;
II – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E.

§ 2º Os processos de regularização edilícia observarão o procedimento previsto neste Decreto, independentemente da classificação prevista no § 1º.

Art. 9º A REURB-S destina-se predominantemente à população de baixa renda e observará procedimento simplificado, sem prejuízo do atendimento das exigências legais relativas à segurança, à salubridade, à habitabilidade e à proteção ambiental.

Parágrafo único. Na REURB-S, sempre que juridicamente possível, a Administração Pública adotará medidas destinadas a conferir maior celeridade ao procedimento administrativo.

Art. 10. A REURB-E aplica-se às hipóteses não enquadradas como REURB-S e observará as exigências técnicas, urbanísticas, ambientais e registrares previstas na legislação aplicável.

Art. 11. Na REURB-S poderão ser adotadas, conforme as peculiaridades do caso concreto e observado o interesse público:

I – simplificação da documentação exigida, quando admitida pela legislação;
II – flexibilização de parâmetros urbanísticos, nos limites autorizados pela legislação;
III – elaboração, pelo Município, dos projetos técnicos necessários à regularização;
IV – prioridade na execução das obras públicas de infraestrutura indispensáveis à conclusão da regularização.

Parágrafo único. A simplificação procedimental prevista neste artigo não afasta a necessidade de atendimento das condições mínimas de segurança, estabilidade, salubridade, habitabilidade e acessibilidade exigidas pela legislação.

Art. 12. Na REURB-E:

I – será observada instrução técnica compatível com a complexidade do empreendimento e com as exigências da legislação aplicável;
II – os custos decorrentes da elaboração de projetos, estudos técnicos, registros e demais atos necessários à regularização poderão ser atribuídos aos interessados, observado o disposto na legislação;
III – a análise técnica observará os parâmetros urbanísticos e ambientais vigentes, ressalvadas as hipóteses de flexibilização expressamente admitidas em lei.

CAPÍTULO V

DOS REQUERIMENTOS, DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS

Art. 13. O pedido de regularização será formalizado mediante requerimento dirigido ao órgão municipal competente, em formulário padronizado instituído pela Administração, acompanhado dos documentos exigidos na Lei Municipal nº 1.175, de 30 de abril de 2026, neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º O requerimento deverá conter, no mínimo:

I – identificação do requerente e, quando houver, de seu representante legal;
II – qualificação completa do interessado;
III – identificação e localização do imóvel;
IV – descrição da situação a ser regularizada;
V – indicação da modalidade de regularização pretendida, quando cabível;
VI – declaração de veracidade das informações prestadas;
VII – assinatura do requerente ou de seu representante.

§ 2º Sempre que necessário, poderão ser exigidos documentos ou informações complementares indispensáveis à adequada instrução do processo.

Art. 14. O requerimento será instruído, conforme o caso, com os seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
II – comprovante de posse, propriedade ou outro documento que demonstre a relação jurídica do interessado com o imóvel;
III – comprovante de endereço, quando existente;
IV – croqui, planta, levantamento ou outro documento apto à identificação do imóvel, quando necessário;
V – fotografias do imóvel, quando solicitadas pela Administração;
VI – declaração de enquadramento como beneficiário da REURB-S, quando cabível;
VII – outros documentos previstos na Lei Municipal nº 1.175, de 2026, ou considerados necessários à instrução do processo.

Art. 15. Os formulários padronizados destinados à instrução dos processos de regularização serão aprovados por ato da Secretaria Municipal competente e poderão ser atualizados sempre que necessário ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos.

§ 1º Os formulários poderão contemplar, entre outros:

I – requerimento de regularização;
II – declaração de posse ou de titularidade;
III – declaração de enquadramento em regularização de interesse social, quando cabível;
IV – autorização para realização de vistoria no imóvel;
V – termo de ciência das exigências e responsabilidades do interessado;
VI – outros formulários destinados à padronização dos procedimentos administrativos.

§ 2º A atualização dos modelos de formulários não dependerá de alteração deste Decreto, desde que preservado o conteúdo mínimo exigido pela legislação.

CAPÍTULO VI

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E DO CHECKLIST TÉCNICO

Art. 16. A instrução dos processos de regularização compreenderá a análise técnica, urbanística, ambiental, cadastral e documental necessária à verificação do atendimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.175, de 30 de abril de 2026, neste Decreto e na legislação aplicável.

§ 1º Durante a instrução processual, poderão ser realizadas diligências, vistorias, levantamentos, medições e demais atos necessários ao esclarecimento dos fatos e à adequada formação da convicção da autoridade competente.

§ 2º Sempre que constatada a necessidade de complementação da documentação ou de correção de informações, o interessado será intimado para atender às exigências formuladas pela Administração, no prazo fixado pela autoridade competente.

Art. 17. A instrução processual observará checklist técnico padronizado, destinado a assegurar a uniformidade dos procedimentos, o controle de qualidade das análises e a segurança jurídica dos atos administrativos.

§ 1º O checklist técnico conterá, no mínimo, a verificação dos seguintes aspectos:

- I – atendimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.175, de 2026;
- II – identificação e localização do imóvel;
- III – compatibilidade da ocupação com a legislação urbanística e ambiental aplicável;
- IV – existência de impedimentos legais à regularização;
- V – condições de segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade da edificação, quando cabível;
- VI – conferência da documentação apresentada;
- VII – enquadramento da modalidade de regularização aplicável;
- VIII – registro das diligências, vistorias e demais providências realizadas;
- IX – conclusão técnica fundamentada.

§ 2º O checklist técnico integrará obrigatoriamente o processo administrativo.

§ 3º A ausência de preenchimento ou de juntada do checklist constitui irregularidade formal do procedimento e deverá ser sanada antes da decisão administrativa, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade funcional.

CAPÍTULO VII DOS PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS E DAS OBRAS DE REGULARIZAÇÃO

Art. 18. O Município poderá elaborar, diretamente ou mediante contratação, convênio, acordo de cooperação ou outro instrumento admitido pela legislação, os projetos, estudos e documentos técnicos necessários à implementação da regularização fundiária urbana e da regularização edilícia.

§ 1º Os projetos poderão ser elaborados de ofício pela Administração Pública ou por iniciativa dos interessados, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.175, de 30 de abril de 2026.

§ 2º Os estudos e projetos deverão observar a legislação urbanística, ambiental, edilícia e registral aplicável, bem como as normas técnicas pertinentes.

Art. 19. Para viabilizar a regularização, poderão ser executadas obras de infraestrutura, urbanização e adequação urbanística, isolada ou conjuntamente, compreendendo, entre outras:

- I – abertura, adequação, pavimentação e melhoria do sistema viário;
- II – drenagem e manejo das águas pluviais;
- III – implantação, ampliação ou adequação dos sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- IV – implantação ou adequação da iluminação pública;
- V – obras de contenção, estabilização de encostas e redução de riscos;
- VI – execução de obras destinadas à acessibilidade e à mobilidade urbana;
- VII – implantação ou adequação de equipamentos urbanos e comunitários, quando necessários;
- VIII – outras obras indispensáveis à conclusão da regularização e à garantia das condições de segurança, salubridade, habitabilidade e sustentabilidade urbana.

§ 1º A execução das obras observará o planejamento municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira, a conveniência administrativa e as prioridades definidas pela Administração Pública.

§ 2º Sempre que admitido pela legislação, as obras poderão ser executadas pelo Município, pelos beneficiários da regularização, por concessionárias de serviços públicos ou por terceiros, mediante os instrumentos jurídicos cabíveis.

CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Art. 20. O requerimento de regularização deverá ser apresentado no prazo previsto na Lei Municipal nº 1.175, de 30 de abril de 2026, contado da data de sua publicação.

Parágrafo único. Os requerimentos protocolizados após o término do prazo legal serão indeferidos, ressalvadas as hipóteses de prorrogação ou reabertura de prazo expressamente autorizadas por lei.

Art. 21. Os processos administrativos de regularização observarão, preferencialmente, os seguintes prazos:

I – até 30 (trinta) dias para análise preliminar de admissibilidade e conferência da documentação;

II – até 60 (sessenta) dias para instrução técnica e realização das diligências necessárias;

III – até 30 (trinta) dias para prolação da decisão administrativa, contados da conclusão da instrução.

§ 1º Os prazos previstos neste artigo poderão ser suspensos durante o período destinado ao cumprimento de diligências, à apresentação de documentos pelo interessado ou à obtenção de manifestações técnicas ou jurídicas indispensáveis à instrução do processo.

§ 2º A inobservância dos prazos previstos neste artigo não implica aprovação tácita do pedido, nem gera direito subjetivo ao deferimento da regularização.

Art. 22. A Administração poderá estabelecer cronogramas de execução por regiões, bairros, núcleos urbanos informais, setores territoriais ou projetos coletivos, observados:

I – os critérios de priorização previstos neste Decreto;

II – a capacidade operacional dos órgãos competentes;

III – a disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – o planejamento urbano e as prioridades da Administração Pública.

Parágrafo único. Os cronogramas poderão ser revistos, atualizados ou reordenados sempre que o interesse público, a necessidade de planejamento ou a execução das políticas públicas de regularização assim o exigirem.

CAPÍTULO IX DOS EFEITOS DA REGULARIZAÇÃO

Art. 23. Deferido o pedido de regularização, a autoridade competente expedirá o ato administrativo correspondente à modalidade de regularização deferida, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.175, de 30 de abril de 2026, neste Decreto e na legislação aplicável.

§ 1º O ato administrativo poderá consistir, conforme o caso, em:

I – Alvará de Regularização ou documento equivalente;

II – Certidão de Regularização;

III – Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

IV – Alvará de Conclusão, quando cabível;

V – outro ato previsto na legislação aplicável.

§ 2º Após a conclusão do procedimento, os órgãos municipais competentes promoverão, quando cabível, a atualização dos cadastros imobiliário, urbanístico, fiscal e dos demais registros administrativos pertinentes.

Art. 24. Nos casos de regularização de parcelamentos do solo ou de núcleos urbanos informais, o ato de regularização estabelecerá, quando cabível:

I – as obrigações urbanísticas remanescentes;

II – as medidas de adequação urbanística, ambiental ou de infraestrutura;

III – os responsáveis por sua execução;

IV – os prazos para cumprimento das obrigações eventualmente estabelecidas.

Art. 25. A regularização do imóvel não implica:

I – remissão, anistia ou extinção automática de créditos tributários ou não tributários;

II – reconhecimento de imunidade, isenção ou qualquer outro benefício tributário não previsto em lei;

III – cancelamento ou anulação automática de multas, embargos, interdições ou demais sanções administrativas regularmente aplicadas;

IV – dispensa do cumprimento de obrigações legais ou regulamentares supervenientes.

Art. 26. Enquanto não concluído o processo administrativo de regularização, o Município não expedirá certidão, declaração, atribuição ou confirmação de numeração predial, nem qualquer outro documento destinado a instruir pedido de ligação, religação ou individualização dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica ou de outros serviços prestados por concessionárias ou permissionárias, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou aquelas justificadas por relevante interesse público, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a expedição de documentos necessários à execução de obras públicas, à implementação da regularização fundiária ou edilícia promovida pelo Município ou ao atendimento de situações emergenciais devidamente justificadas.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27. Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as medidas necessárias à execução deste Decreto, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 28. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal competente, mediante manifestação técnica, podendo ser submetidos à Procuradoria-Geral do Município quando a matéria exigir interpretação jurídica ou envolver questão de relevante interesse público.

Art. 29. A Secretaria Municipal competente poderá expedir normas complementares, manuais, orientações técnicas, modelos de formulários, checklists e demais atos administrativos necessários à execução deste Decreto, desde que não impliquem inovação em relação ao disposto na Lei Municipal nº 1.175, de 30 de abril de 2026, e neste Decreto.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 14 de julho de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:3AD0CD86

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 030, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO N. 030, DE 01 DE JUNHO DE 2026

CANCELA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas pelo art. 210, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Princípio Fundamental de Contabilidade da Oportunidade, conforme Resolução nº 750/1993 do Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando a determinação do art. 1º do Decreto nº 20.910/1932 quanto à prescrição dos débitos da Fazenda Pública municipal;

Considerando o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 quanto à necessidade de liquidação da despesa como condição para o reconhecimento do direito adquirido pelo credor;

Considerando a existência de saldos de restos a pagar do exercício de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Ficam canceladas as inscrições de restos a pagar não processados do exercício de 2025, no valor total de **R\$40.460,00** (quarenta mil quatrocentos e sessenta reais), tendo em vista que, o mesmo foi empenhado na fonte 2706 - Transferência Especial da União e o recurso para pagamento da despesa foi creditado na fonte 1710 Transferência Especial dos Estados, conforme abaixo relacionados.

NE	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR
5655	02.004.001.17.512.1007.1036 44.90.51.00	PREPAM PRÉ-MOLDADOS PARA DE MINAS LTDA	40.460,00
TOTAL			40.460,00

TOTAL: R\$ 40.460,00 (quarenta mil quatrocentos e sessenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 01 de junho 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:3ECF4293

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 14 DE JULHO DE 2026**

DECRETO Nº 041, DE 14 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MATUTINA, DESIGNA SEUS MEMBROS, DISCIPLINA SUAS COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 210 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, padronização e transparência aos procedimentos administrativos que envolvam avaliação de bens imóveis;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que diversas atividades administrativas dependem de avaliação técnica de imóveis, tais como desapropriações, aquisições, alienações, permutas, locações, concessões de direito real, regularização fundiária e demais atos patrimoniais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na legislação patrimonial aplicável e nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relativas à avaliação de bens;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de manter comissão permanente especializada para realização de avaliações imobiliárias no âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e designada a **Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Matutina**, órgão técnico de caráter permanente, responsável pela realização de avaliações, vistorias e emissão de laudos técnicos relativos aos imóveis de interesse da Administração Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – **Orivan Sandro Martins**, Presidente;

II – **Milton César Garcia**, membro;

III – **Renato Roberto de Oliveira**, membro.

Parágrafo único. Os membros exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, podendo ser dispensados do expediente sempre que necessário ao desempenho das atividades da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

I – realizar avaliações de imóveis urbanos e rurais;

II – promover vistorias técnicas;

III – elaborar laudos de avaliação;

IV – emitir pareceres técnicos sobre valor de mercado;

V – subsidiar procedimentos de desapropriação, aquisição, alienação, permuta, doação, locação, concessão ou permissão de uso, concessão de direito real de uso, regularização fundiária, constituição de servidões administrativas, e demais procedimentos patrimoniais;

VI – proceder à pesquisa de mercado;

VII – analisar documentos imobiliários, memoriais, levantamentos topográficos, registros imobiliários, cadastros e demais elementos necessários;
VIII – elaborar relatórios e pareceres técnicos;
IX – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade competente.

Art. 4º Nas avaliações deverão ser observados, sempre que aplicáveis:
I – as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
II – os métodos científicos de avaliação reconhecidos;
III – a realidade do mercado imobiliário local e regional;
IV – as características físicas, econômicas, ambientais e jurídicas do imóvel;
V – o estado de conservação das edificações e benfeitorias;
VI – a destinação econômica do imóvel;
VII – os princípios da objetividade, motivação, transparência e imparcialidade.

Art. 5º Sempre que a natureza da avaliação exigir conhecimento técnico especializado, a Comissão poderá solicitar o apoio de:
I – engenheiro civil;
II – engenheiro agrimensor;
III – arquiteto e urbanista;
IV – engenheiro agrícola;
V – engenheiro florestal;
VI – técnico em edificações;
VII – outro profissional legalmente habilitado.
§ 1º Os profissionais poderão integrar o quadro permanente do Município ou ser contratados especificamente para a execução do serviço.
§ 2º Quando exigida pela legislação profissional, a responsabilidade técnica será assumida pelo profissional habilitado mediante emissão da respectiva ART, RRT ou documento equivalente.

Art. 6º O Laudo Técnico de Avaliação conterá, sempre que possível:
I – identificação do imóvel;
II – localização;
III – confrontações;
IV – área;
V – situação registral;
VI – características físicas;
VII – benfeitorias;
VIII – metodologia utilizada;
IX – pesquisa de mercado;
X – memória de cálculo;
XI – conclusão quanto ao valor de mercado;
XII – fundamentação técnica.

Art. 7º Os órgãos da Administração Municipal deverão prestar à Comissão todas as informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 8º A Comissão poderá requisitar diligências, levantamentos topográficos, plantas, registros imobiliários, fotografias, estudos ambientais e demais documentos indispensáveis à elaboração do laudo.

Art. 9º As avaliações produzidas pela Comissão constituirão elemento técnico de instrução dos processos administrativos, sem prejuízo da realização de perícia judicial ou de outras avaliações previstas em lei.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 030, de 21 de março de 2022, que nomeou a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis para o exercício de 2022.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 14 de julho de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:87F2CE2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 224/2025

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 224/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE SALDO, DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: **CAS LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: Nº **41.834.954/0001-87**. DATA TERMO ADITIVO: 10/07/2026.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:7EC010A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº 133/2025. Partes: Município de Mirabela/MG e o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene** – CIMAMS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08. Objeto: **Contrato de Programa junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS nas áreas de engenharia, topografia e arquitetura, para atender a demanda da secretaria de Obras do Município de Mirabela/MG, iniciando tal prorrogação em 11 de julho de 2026 pelo período de 12 meses (até 10 de julho de 2027).**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4D37FD33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Dispensa nº 018/2026 – Processo nº 108/2026 – **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E VASILHAME EM CARATER DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MIRABELA/MG.** Contratado: **IVANETE COMÉRCIO DE GÁS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.239.054/0001-29, no valor global de R\$ 23.088,00.

Mirabela, 14 de julho de 2026.

YURI GUIMARÃES RODRIGUES –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:BAD393C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA Nº 09/2026**

Ficam os candidatos interessados a firmar contrato temporário de trabalho por tempo determinado com o Município de Miradouro, para os cargos constantes do quadro em anexo, a comparecem no local, data e horário especificados, onde serão selecionados os candidatos para contratação.

1 - Para contratação serão observados os seguintes critérios, estabelecidos pelo Decreto nº 148/2025, quais sejam:

I – o candidato melhor classificação em concurso público vigente para o cargo a ser contratado;

II – inexistindo candidato na situação anterior, tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino específico para o exercício, os aprovados em concurso público vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

III – inexistindo candidatos nas situações anteriores, o melhor classificado em processo seletivo vigente para o cargo a ser contratado;

IV - inexistindo candidatos nas situações anteriores; tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino específico para o exercício, os aprovados em processo seletivo vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

Parágrafo único – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, excepcionalmente, não havendo candidatos aprovados para a área na qual exista vaga para contratação, poderão concorrer os candidatos aprovados para as demais áreas, sendo selecionado aquele que tenha obtido a maior nota no processo de seleção que participou, obedecidos os critérios acima especificados.

2 – O não comparecimento do candidato implica manifestação de desinteresse na contratação temporária.

3 – Os candidatos selecionados deveram, para entrada em exercício apresentarem os seguintes documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data da seleção, sob pena de serem considerados desistentes:

I - 1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;

II - Cédula de Identidade (RG);

III - Comprovante de votação na última eleição;

IV - Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver;

V - CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;

VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto no 57.654 de 20 de janeiro de 1996;

VIII - Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;

IX - Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia ou telefone);

X - Diploma e registro profissional da categoria, com a habilitação específica da função para o qual se inscreveu, quando exigível;

XI - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

XII - Declaração de que não acumula funções com acumulação vedada ou, quando acumule lícitamente, declaração de que as funções/funções são acumuláveis e tem horários compatíveis. Na declaração o candidato fara constar, ainda, que reconhece que a administração publica municipal não fara concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;

XIII - exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miradouro;

XIV – para os candidatos que irão trabalhar na Casa Lar “Cantinho Acolhedor” será realizada avaliação psicossocial;

XV – Cartão Do SUS;

XVI – Para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovar a realização de curso conforme exigido no edital do Processo Seletivo Público nº 002/2023;

4 – As contratações serão realizadas com prazo determinado de acordo com as necessidades da administração para cada cargo.

5 – O tempo de contratação poderá sofrer alteração em razão das necessidades da administração.

6 – Ocorrendo a realização de concurso público ou de processo seletivo para o cargo ocupado pelo contratado, o contrato será rescindido antecipadamente.

7- As despesas referentes aos exames médicos exigidos pela Administração para fins de admissão serão de responsabilidade do candidato.

Miradouro-MG, 14 de julho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito De Miradouro

CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA
Motorista	3	Ensino Fundamental Incompleto curso de motorista de transporte escolar e de Ambulância, ambos com no mínimo 100 horas.	Secretarias Municipais de Saúde e Educação	40 horas
Odontólogo PSF	2	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho Competente	Secretaria Municipal de Saúde	40 horas
Técnico de Enfermagem	1	Médio completo , curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho	Urbano 2 - PSF - UBS Paulo Moisés da Matta - Cruzeiro	40 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Miradouro – Praça Santa Rita – Miradouro MG

DATA: 20/07/2026

HORÁRIO:

09:00 h – Motorista

09:15 h – Odontólogo PSF

09:30 h – Técnico de Enfermagem

- Início de atividades: Imediato, após a entrega de toda a documentação solicitado no edital.

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:EF521B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº004/2026**

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Concorrência Pública eletrônica nº004/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra pública para construção de passeio em estrutura de concreto armado conforme projetos básico executivos, incluindo a execução de todos os serviços, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, visando à implantação de infraestrutura moderna, segura e acessível no Município de Miradouro/MG, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e diretrizes da Administração Pública Municipal.. Abertura dia 05/08/2026, às 09:00 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 22/07//2026 Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5841C1A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
070/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 052/2025. Pregão Eletrônico N.º 025/2025. EMPRESA: **RITYS PAPELARIA E PRESENTES LTDA.** Objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de material tipo Mobiliário e Afins. Vigência: 09/07/2025 a 09/07/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:81C675CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO 1º
TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026**

O Município de Moema/MG torna pública a justificativa para celebração do primeiro termo aditivo ao Termo de Fomento nº 008/2026, firmado entre o Município de Moema e a Associação dos Reinadeiros de Moema, CNPJ nº 23.778.012/0001-47, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014. Objeto: acréscimo financeiro de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado exclusivamente à contratação de serviços de sonorização para a realização da Festa de Reinado de Moema 2026, visando assegurar a adequada execução da programação oficial, sem alteração do objeto, das metas ou da finalidade da parceria. A medida foi fundamentada em pareceres técnico e jurídico favoráveis, em razão da necessidade de complementação dos recursos para garantir a plena execução do evento, preservando o patrimônio cultural imaterial e o interesse público. Data de assinatura 13/07/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba Parcerias.

Moema/MG 13/07/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:F4185EBA

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 048/2026, firmado entre o Município de Moema e Fundação Moemense de Saúde Luiz Henrique Gontijo de Oliveira, CNPJ nº 09.269.235/0001-58. Objeto: contratação da Fundação

Moemense de Saúde Luiz Henrique Gontijo de Oliveira, para aquisição de uma mesa cirúrgica elétrica, destinada ao fortalecimento da atenção hospitalar e dos serviços de urgência e emergência prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para execução do projeto de saúde financiado pela Resolução SES/MG Nº 11.050/2026, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Moema/MG. Valor total de R\$100.243,00 (cem mil, duzentos e quarenta e três reais). Validade 12 (doze) meses. Data de assinatura 14/07/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 14/07/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:7BAA3E7D

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2026**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital do Pregão Presencial nº 015/2026, PRC nº 244/2026, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de lanches, bebidas, salgados, bolos, sanduíches, pães de queijo e demais itens destinados à composição de coffee-breaks e serviços de alimentação, para atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais, do Município de Moema/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Data de abertura: 31/07/2026, 09:00 horas. Valor estimado de R\$377.156,55 (trezentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Data de assinatura: 14/07/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG, 14/07/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diva Célia Braga
Código Identificador:3575EB8D

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2026**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital do Pregão Presencial nº 016/2026, PRC nº 245/2026, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - proteína - de natureza comum, para alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal, em atendimento ao disposto na Lei Federal 11.947/2009 e nas resoluções CD/FMDE nº 038/2009 e 06/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Data de abertura: 31/07/2026, 13:00 horas. Valor estimado de R\$218.047,00 (duzentos e dezoito mil, quarenta e sete reais). Data de assinatura: 14/07/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG, 14/07/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diva Célia Braga
Código Identificador:41B58328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.306, DE 1 DE JULHO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026
Número da Lei: 7518
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025

DECRETO Nº 14306, de 1 de julho de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/ Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 73.000,00(setenta e três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0305.0041.2739.333903000000000000.26210000099	73.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		26210000099	73.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0305.0041.2739.33190040000000000000.26210000099	30.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		26210000099	30.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 340.000,00(trezentos e quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0305.0041.2739.33393390000000000000.26210000099	340.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		26210000099	340.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.33350410000000000000.27100000083	30.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		27100000083	30.000,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 241.000,00(duzentos e quarenta e um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0017.1059.34490510000000000000.27080000000	241.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		270000000080	241.000,00

Art. 11º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 1 de julho de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D380C236

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.316, DE 2 DE JULHO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026
Número da Lei: 7518
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025

DECRETO Nº 14316, de 2 de julho de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/ Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 216.226,00(duzentos e dezesseis mil e duzentos e vinte e seis reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2662.333508500000000000.16210000099	216.226,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.242.150.016.700.000.000 - 16210000099	216.226,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2662.333508500000000000.16210000099	25.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.242.150.016.700.000.000 - 16210000099	25.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2662.333508500000000000.16210000099	25.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.242.150.016.700.000.000 - 16210000099	25.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 151.855,92(cento e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2118.333903000000000000.16210000099	151.855,92

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.242.150.016.800.000.000 - 16210000099	151.855,92

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 318.000,00(trezentos e dezoito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0017.1059.344905100000000000.17080000000	318.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		17080000000	318.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 95.000,00(noventa e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.1052.344905200000000000.17090000000	95.000,00

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		17090000000	95.000,00

Art. 13º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriae - Minas Gerais, 2 de julho de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:86F38464

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.331, DE 14 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de servidor a Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.”

O Prefeito Municipal de Muriae, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriae;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.213, de 17 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto nº 14.261, de 10 de junho de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada a Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, com efeitos a partir de 14 de julho de 2026:

CARGO	CÓDIGO CARGO	DO	NOME
ASSESSOR V	CCE 2.9.11		LÍVIA DE MELO SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriae, 14 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:62F264D9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.332, DE 14 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.”

O Prefeito Municipal de Muriae, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriae;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.160, de 10 de janeiro de 2025, com redação alterada pelo Decreto nº 14.137, de 07 de abril de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada a Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com efeitos a partir de 15 de julho de 2026:

CARGO	CÓDIGO CARGO	DO	NOME
CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	CCE 1.9.7		JESSICA CAROLINE PERES RAMOS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de julho de 2026.

Muriae, 14 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5FE5D259

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.333, DE 14 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão do Título de Honra ao Mérito Tereza Benguela 2026”

O Prefeito Municipal de Muriae, no uso de suas atribuições legais, em observância ao inciso XXIV, do Art. 94, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Decreto nº 12.100, de 18 de julho de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Tereza Benguela, às seguintes personalidades, autoridades e instituições:

- Alexandra Luzia Ribeiro Oliveira
- Antonielle Milena Ventura da Silva Coelho
- Arlete Ambrosina Rodrigues Leandro
- Joselaine Calixto Gregorio
- Maria das Graças Silva Chaga
- Maria José de Jesus Oliveira
- Simone Franklin dos Santos Milani
- Simone Quintiliano Machado Felisberto
- Sonia Cristina Vaqui Nazeazeno
- Thais de Jesus Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriae, 14 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:56BC4CDE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 08, DE 13 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área da educação especial e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriae/MG.

O Município de Muriae, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com base no Art. 28 da Resolução do Conselho Municipal de Educação de Muriae/Minas Gerais n.º 02, de 19 de Outubro de 2022, na Lei Federal n.º 11.788/08 e no Decreto n.º 13.393/2025 e suas alterações, resolve:

I - Abrir Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estagiário de nível superior de curso de pós-graduação em Educação Inclusiva;

II - Constituir Comissão de Estágio para análise das inscrições, elaboração e correção das provas, análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.

As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

Função	Atribuições	Requisitos Essenciais	Número de Vagas	Bolsa Estágio	Carga Horária
Estagiário de Pós-Graduação	Atribuições de Profissional de Apoio, vide Art. 11, Art. 27 e Art. 28 da Resolução CME n.º 02.	I - possuir nível superior de escolaridade, mediante a apresentação de diplomas/certificados de conclusão de curso de nível superior e histórico escolar; E II - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, OU possuir especialização em Educação Especial/Inclusiva (apresentado o respectivo diploma/certificado de conclusão de curso e histórico escolar) E estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação na área da educação especial e afins.	CR*	R\$ 1.412,50	25 horas

*Cadastro de Reserva

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. O período de inscrições será de **07h30min do dia 14 de julho de 2026 às 23h59min do dia 23 de julho de 2026**, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/>.

1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Educação, devidamente justificado.

1.3. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

1.4. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

1.5. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

1.6. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

1.7. A constatação de quaisquer omissões de dados e/ou irregularidades na inscrição implicará na desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do estagiário.

1.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição**, declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas

mínimas e demais condições exigidas para todos os demais candidatos.

2.4. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem no processo seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos do §5º do art. 4º do Decreto Municipal nº 13.393/2025, da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto Federal nº 5.296/2004.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O processo seletivo será composto por etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na aplicação de prova objetiva.

3.2. A prova terá duração de 2 (duas) horas e versará sobre o conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital.

3.3. A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas, cada uma contendo 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma será correta. Cada questão valerá 2 (dois) pontos, totalizando 40 (quarenta) pontos, observando-se o conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital.

3.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do total da prova.

3.5. A prova será realizada na modalidade on-line, com previsão de aplicação no dia 02 de agosto de 2026, com início às 8h, por meio de link que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/>.

3.6. O candidato deverá acessar o link disponibilizado com antecedência e observar rigorosamente o horário de início e o tempo de duração da prova.

3.7. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado em até 72 (setenta e duas) horas após o término da avaliação, no mural da Secretaria Municipal de Educação, no endereço eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

3.8. O tempo de realização da prova será contado ininterruptamente a partir de seu início, não sendo prorrogado em razão de problemas de conexão com a internet, falhas em equipamentos ou qualquer outra intercorrência de responsabilidade do candidato.

3.9. Encerrado o prazo de duração da prova, o sistema finalizará automaticamente a avaliação, sendo consideradas apenas as respostas registradas até o momento do encerramento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

4.2. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior idade;
- Maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos;
- Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

4.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis – 20 (vinte) pontos, constituindo cadastro de reserva.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

5.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação de cada resultado, a ser protocolado on line no sítio eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/>.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A inclusão no Programa de Estágio de pós-graduação de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
- b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
- c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
- e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

6.2. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela instituição de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

6.3. A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada, caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.

6.4. Em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, fica vedada a participação e contratação de candidato que já tenha completado o período máximo de 2 (dois) anos de estágio junto ao Município de Muriaé, exceto nos casos de estagiário com deficiência. O tempo de estágio anterior será computado para fins de verificação deste limite.

6.5. Fica vedada a participação de candidatos que tenham sofrido desligamento do programa de estágio por descumprimento das normas do Termo de Compromisso de Estágio, mediante processo administrativo ou procedimento que tenha assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretária Municipal de Educação.

7.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão gradualmente convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital.

7.3. As vagas de estágio de pós-graduação que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital serão divulgadas através de Editais de Convocação próprios, que serão divulgados no sítio eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação do candidato.

7.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da publicação dos Editais de Convocação e demais atos publicados.

7.4. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou

qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo.

8. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:

8.1. Caberá à Comissão do Estágio a análise das inscrições, a elaboração das provas do processo seletivo e sua correção, a análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, e a publicação de todos os atos praticados até a conclusão do certame no sítio eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/>, bem como a adoção das medidas necessárias à publicação destes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.2. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:

I – Fabiana Aguiar Braga Pacheco Martins (MASP 12011 e 12012) - Presidente da Comissão;

II – Wagda Andrade Marge (MASP 914003) – Membro da Comissão;

III – Anne Kelly Lima Vieira (MASP 5138005) - Membro da Comissão;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A jornada de estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, computadas em atendimento presencial do aluno e atividades de planejamento, sendo remunerado por meio de bolsa estágio.

9.2. O horário de realização do estágio será definido conforme o mérito administrativo no momento da contratação, podendo ser alterado, a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital de Convocação publicado em veículo oficial, deixar de apresentar a documentação pertinente, se recusar a iniciar as atividades na data estipulada, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.

9.4. A bolsa estágio corresponde ao valor de R\$ 1.412,50 (um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais, para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, de acordo com as normas vigentes.

9.5. Competirá à Secretaria Municipal de Educação estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.

9.6. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, no sítio eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

9.7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, o Decreto nº 13.393/2025 e suas alterações, as Resoluções do Conselho Municipal de Educação e este Edital.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 13 de julho de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Conhecimentos em Língua Portuguesa (Leitura e Interpretação de Texto), Matemática, Acessibilidade, Educação Especial/Inclusiva.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

- Resolução CME n.º 04/2024;

- Artigos 58 e Art. 59 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

- Artigos 28 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015);

- Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC/SEESP, 2001;

- Decreto n.º 13.393/2025. Regulamenta o Programa de Estágio Educa da SME;

CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Período das Inscrições	14/07/2026 a 23/07/2026
02	Resultado Preliminar das Inscrições	24/07/2026
03	Prazo recursal contra o resultado das inscrições	27/07/2026 e 28/07/2026
04	Resultado dos recursos contra o resultado das inscrições	29/07/2026
05	Realização da prova	02/08/2026
06	Divulgação do gabarito	03/08/2026
07	Prazo recursal do Gabarito	04/08/2026
08	Resultado dos recursos do Gabarito	05/08/2026
09	Divulgação do resultado definitivo	07/08/2026
10	Homologação do resultado definitivo	07/08/2026

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:6046B6DC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 88, DE 13 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, retifica a portaria nº 88, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 14/07/2026, edição nº 4316, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 2º– Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 11.544, de 05 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Art. 2º– Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 13.219, de 17 de janeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Houve erro material ao proceder a digitação.

O ato retificado será publicado juntamente com esta errata.

Muriaé-MG, 14 de julho de 2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 88, DE 13 DE JULHO DE 2026.

“Determina a Instauração de Sindicância Administrativa.”

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que impõe à Administração Pública a observância de rigorosos princípios na condução de seus atos, especialmente aqueles que envolvem a conduta de seus agentes e a utilização de bens públicos, demandando a apuração de toda e qualquer irregularidade de que se tenha conhecimento, a fim de salvar a probidade e a ética no serviço público;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem o poder-dever de promover a imediata apuração de irregularidades de que tenha ciência no serviço público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;

CONSIDERANDO os fatos constantes na Notícia de Fato n.º 02.16.0439.0382168.2026-18 - MPMG, envolvendo suposta conduta irregular de servidor no processo de coleta de amostras biológicas em residência de paciente;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo dos fatos alegados, através de oitiva de testemunhas, juntada de documentos, e quaisquer provas que entender necessárias visando instruir o processo e a elucidação dos fatos.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os direitos de ampla defesa e contraditório, insculpidos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República, e no artigo 167 da Lei Municipal nº3.824, de 01 de dezembro de 2009.

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso da competência que lhe conferem os artigos 189 a 193, e tendo em vista o disposto nos artigos 139 a 143, 144, 145, 151 a 164, 167 a 193, e artigos pertinentes, da Lei Municipal nº 3.824, de 01 de dezembro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Muriaé-MG.

RESOLVE:

Art.1º– Determinar a instauração de Sindicância Preparatória para apurar os fatos constantes na Notícia de Fato n.º 02.16.0439.0382168.2026-18 - MPMG, envolvendo suposta conduta irregular de servidor no processo de coleta de amostras biológicas em residência de paciente;

Art. 2º– Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 11.544, de 05 de dezembro de 2022.

Art. 3º– Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado por decisão posterior da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de julho de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:2D2F8BB5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA Nº 61, 14 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Designa servidores efetivos para exercerem a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionado a exercer suas funções, por tempo integral (40 horas), sendo acrescido ao seu vencimento 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira, conforme discriminação abaixo:

I – E. M. PROFa. ZULEIMA CESAR DE ARAÚJO
Joselanda Monteiro César de Medeiros – MASP 266808

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 14 de julho de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F46F8370

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 90, DE 14 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 15 de julho de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munido dos documentos constantes do Edital n.º 06/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA e-MULTI				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
13º	Itano Silva Antônio	22/04/98	0	165

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 14 de julho de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:113D2084

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 080/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO a Decreto nº 14.090 de 11 de março de 2026 (publicado em 13/03/2026) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a função comissionada executiva de **Chefe do Setor de Tratamento de Água (FCE 1.10.67)**, o servidor efetivo **CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA**, matrícula nº 0792, do cargo de Operador de Estação.

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de julho de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:DAC5D113

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE
MURIAÉ
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA O ADIAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL E PÓ DE CAFÉ, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM NOVA DATA DE SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 27/07/2026 ÀS 13:00 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL COM A NOVA DATA PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com , RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NOS SITES <https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1>, www.bnc.org.br E <https://www.gov.br/pncp/pt-br> – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4724D948

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 51, DE 14 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 51, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre pensão de DARLENE DA CONCEIÇÃO MOREIRA ALVES, em razão de morte do servidor Antônio Luiz de Souza Dias.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder a **DARLENE DA CONCEIÇÃO MOREIRA ALVES**, CPF nº 064.039.676-30, companheira de **Antônio Luiz de Souza Dias**, falecido no dia 04 de março de 2026, o benefício de **PENSÃO POR MORTE** previsto no art. 57, inciso II, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e no art. 40, §7º, inc. II da CR/88, com redação anterior a EC 103/2019, **sem paridade**.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **04 de março de 2026**.

Muriaé – MG, 14 de julho de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente Do Muriaé-Prev

Masp. 660.001

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:BE906FC3

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO DE
CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO DE
CREDENCIAMENTO

Para os fins legais, consolido o resultado do TERMO DE ANÁLISE DE RENOVACÃO DE CREDENCIAMENTO 001-I/2026 e homologo a avaliação e análise de seus responsáveis, concedendo o credenciamento 001-I/2026 com validade até 14/07/2028 à instituição financeiras: Administradora/Gestora/Distribuidora/Custodiante de Fundos de Investimentos: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12, conforme respectivo Termo de Análise e Portarias: 519/11, 440/13 e 1.467/2022 do MPS, Resoluções 3.922/2010 e 4.695/2018 do BACEN, Resolução CMN 4.963/2021 e Edital de Credenciamento.

Muriaé, 14 de julho de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:F0071BCB

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 062/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames anatomopatológicos e citopatológicos, compreendendo a análise de materiais biológicos, leitura de lâminas e peças cirúrgicas, com emissão dos respectivos laudos diagnósticos, destinados aos pacientes atendidos pelo Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé/MG. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 31/07/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br/>. O edital poderá ser obtido nos sites <https://bnc.org.br/> e <https://muriae.atende.net> Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”,

Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:

Sthefany Barroca de Almeida

Código Identificador:4315C058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 003/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
003/2026

O Município de Naque/MG, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 054/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, pelo Sistema de Registro de Preços nº 012/2026, sob o critério de julgamento menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o registro de preços referente à Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos clínico geral para atender as necessidades de extensão de horário da Secretaria Municipal de Saúde Município de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais).

O recebimento das propostas eletrônicas terá início às 00h01min do dia 15 de julho de 2026, encerrando-se às 08h50min do dia 04 de agosto de 2026, com abertura da sessão pública às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF.

O procedimento será realizado integralmente em ambiente eletrônico, por meio do Portal de Compras do Município. O edital completo, seus anexos e demais informações encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal Oficial do Município e no sistema eletrônico de compras.

Portal de Compras: <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>

Portal do Município: <https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes>

Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@naque.mg.gov.br ou pelo telefone (33) 99134-0853, em dias úteis, durante o horário de expediente.

Naque/MG, julho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delano Sergio Soares de Oliveira

Código Identificador:80D1CE29

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 • PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2026

Órgão Licitante	Prefeitura Municipal de Naque/MG, CNPJ 01.613.208/0001-49
Modalidade / Amparo Legal	Pregão Eletrônico, na forma do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de licença e locação de software web de gestão pública, contemplando implantação, instalação, configuração, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal
Pregoeiro(a)	Delano Sérgio Soares de Oliveira
Sessão Pública	Iniciada em 06/07/2026 às 08h50, encerrada em 14/07/2026 às 14h25

1. RESULTADO DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de Naque/MG, por meio de seu(sua) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, torna público, para

conhecimento dos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença e locação de software web de gestão pública para a Prefeitura Municipal de Naque/MG. Encerradas as fases de lances, negociação, demonstração do sistema (Prova de Conceito), habilitação e prazo recursal, sem que houvesse manifestação de intenção de recurso dentro do prazo regulamentar, foi declarada vencedora do certame, para o Lote Único (Lote 1), a empresa a seguir qualificada.

Empresa Vencedora	MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME
CNPJ	17.316.566/0001-20
Endereço	Rua dos Caetés, nº 351, Bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, CEP 35.162-038
Lance Final Registrado	R\$ 139.990,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais)

2. INDICADORES DA CONTRATAÇÃO

VALOR ESTIMADO R\$ 211.509,44	VALOR CONTRATADO R\$ 139.990,00	ECONOMIA OBTIDA 33,81%
----------------------------------	------------------------------------	---------------------------

Em relação ao valor estimado da contratação, R\$ 211.509,44 (duzentos e onze mil, quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme Termo de Referência e Edital, a Administração obteve economia de R\$ 71.519,44 (setenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a uma redução de aproximadamente 33,81% em relação ao valor estimado, evidenciando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS LICITANTES

POSICÃO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	LANCE FINAL
1º	Master Gestão Tecnológica LTDA (Vencedora)	17.316.566/0001-20	R\$ 139.990,00
2º	Wagner Grilo de Barros Junior	63.948.069/0001-61	R\$ 140.000,00

4. JULGAMENTO DE RECURSOS E PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento, impugnação, recurso administrativo ou contrarrazões no curso do processo licitatório. Encerrada a fase recursal sem manifestação, o processo será encaminhado para análise jurídica e, posteriormente, submetido à Autoridade Competente para os atos de adjudicação e homologação, na forma do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. A ata da sessão pública, contendo o histórico integral do certame, encontra-se disponível na plataforma Licitar Digital para consulta pelos interessados.

Naque/MG, 14 de julho de 2026.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a) Oficial, Prefeitura Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:DC04717C

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DA CONTRATO Nº 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato da CONTRATO Nº 041/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025, ADESÃO Nº 001/2025**, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, **MUNICIPIO DE CAMPANÁRIO/MG**. Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de próteses odontológicas removíveis, com fornecimento personalizado e prestação de serviços, por especialista em prótese dentária, de moldagem e ajuste nos pacientes, em atendimento ao programa Brasil Sorridente. Dotação orçamentária será conforme especificado abaixo: : 020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00-Ficha 377; 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00-Ficha 437e 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00-Ficha 440. CONTRATADA: WARLEM R. SOARES ME, CNPJ, 24.080.747/0001-65, sediada RUA CASTANHEIRAS 533 - BAIRRO FILADELFIA CEP 39803-177 - TEOFILO

OTONI/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Socio Administrador Sr. WARLEM RODRIGUES SOARES, inscrito no CPF nº 064.928.776-24. Valor: R\$ 188.505,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinco reais). Vigência é 12 meses, Data da assinatura 09 de julho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:63863D74

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024

PREFEITURA DE NAQUE EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até **04 de julho de 2027**, sustentado nas seguintes razões:Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada;De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal nº. 14.133, para prestação de serviços continuados.O valor mensal da locação será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais e valor total do aditivo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Data da assinatura 24 de junho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:5D47615A

PREFEITURA DE NAQUE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025

PREFEITURA DE NAQUE, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025, ADESÃO Nº 001/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025MUNICIPIO DE CAMPANÁRIO/MG, O MUNICÍPIO DE NAQUE, com sede administrativa à Avenida José Martins Moraes Júnior, nº 75, Centro, Naque, MG, inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.208/0001-49, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Robson de Sena Moreira e a empresa 208/0001-49, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Robson de Sena Moreira e a empresa WARLEM R. SOARES-ME, localizada na Rua Castanheira, nº 553, Bairro: Filadélfia, na cidade de Teófilo Otoni/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.080.747/0001-65, CEP: 39.803-177, neste ato representada por Warlem Rodrigues Soares, inscrito no CPF sob o nº. 064.928.776-24, via do presente instrumento resolvem promover aditamento ao Contrato nº. 041/2025, celebrado em 09 de julho de 2025. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias: Ficha 020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00-Ficha 377; 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00-Ficha 437e 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00-Ficha 440. Prorrogar o prazo contratual até 08 de julho de 2027, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; i. Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal nº. 14.133, para prestação de serviços continuados. O valor global do aditivo é de R\$ 188.505,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinco reais). Data da assinatura 02 de julho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:58024A26

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº
010/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de Julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 069/2026, Credenciamento nº 010/2026.

ADJUDICANDO A EMPRESA: L & N SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.597.248/0001-47 – ITEM 01 (CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.) – VALOR GLOBAL R\$ 150.000,00.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de Cardiologia para realização de consultas médicas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natalândia/MG. Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 14 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:9FFBD2FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 061/2026 ADESÃO Nº 014/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
ADESÃO Nº 014/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 014/2026, O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2026**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Aquisição de 02 (duas) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo Furgoneta, nova (zero quilômetro), devidamente adaptada e equipada em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com recursos provenientes da Resolução SES nº 11.032, de 17 de abril de 2026, incluindo todos os acessórios, equipamentos. **AUTORIZANDO**, a contratação de Empresa **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º35.457.127/0001-19, Situada na Av. Santos Dumont, nº 1883, Bairro: Centro, Cidade Lauro de Freitas/BA referente à ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 085/2024, oriunda do Procedimento Licitatório n.º 053/2024, Modalidade Pregão Eletrônico

por Registro de Preços n.º 012/2024, Prorrogada, gerenciada pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVÉL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**. Valor Global Estimado R\$ 340.122,88(Trezentos e quarenta mil cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se.

Natalândia - MG, 14 de julho de 2026.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
ADESÃO Nº 014/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 014/2026, O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2026**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Aquisição de 02 (duas) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo Furgoneta, nova (zero quilômetro), devidamente adaptada e equipada em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com recursos provenientes da Resolução SES nº 11.032, de 17 de abril de 2026, incluindo todos os acessórios, equipamentos. **AUTORIZANDO**, a contratação de Empresa **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º35.457.127/0001-19, Situada na Av. Santos Dumont, nº 1883, Bairro: Centro, Cidade Lauro de Freitas/BA referente à ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 085/2024, oriunda do Procedimento Licitatório n.º 053/2024, Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 012/2024, Prorrogada, gerenciada pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVÉL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**. Valor Global Estimado R\$ 340.122,88(Trezentos e quarenta mil cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se.

Natalândia - MG, 14 de julho de 2026.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:CD65F803

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Dispensa de Licitação nº 0016/2026 - Processo Administrativo nº 0082/2026 – Aviso de Licitação - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RECREATIVO DO TIPO “TRENZINHO DA ALEGRIA”, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de Compras pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail comprasnatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 16h00min do dia 17 de julho de 2026.

Natércia (MG), 14 de julho de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emiliana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:136EE8C5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº0113/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0113/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA,
71.242.358/0001-79
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA
MANUTENÇÃO E CONserto NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE
A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
INEXIGIBILIDADE - 0020/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000067/26
VIGÊNCIA:13/07/2026 À 12/07/2027
VALOR: 345.890,00

NATERCIA - MG - DATA 13/07/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:F23706DD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº0114/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0114/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - PEREIRA AUTO CENTER LTDA,
24.736.387/0001-07
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA
MANUTENÇÃO E CONserto NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE
A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
INEXIGIBILIDADE - 0020/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000067/26
VIGÊNCIA:13/07/2026 À 12/07/2027
VALOR: 246.312,50

NATERCIA - MG - DATA 13/07/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:C94A5C6B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº0115/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0115/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - OFICINA MECANICA SAO JOSE LTDA,
02.338.574/0001-08
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA
MANUTENÇÃO E CONserto NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE
A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).

INEXIGIBILIDADE - 0020/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000067/26
VIGÊNCIA:10/07/2026 À 09/07/2027
VALOR: 126.530,00

NATERCIA - MG - DATA 10/07/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:D54745B4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0119/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0119/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - VIANA MECANICA DIESEL LTDA,
22.496.095/0001-19
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA
MANUTENÇÃO E CONserto NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE
A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
INEXIGIBILIDADE - 0020/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000067/26
VIGÊNCIA:10/07/2026 À 09/07/2027
VALOR: 227.760,00

NATERCIA - MG - DATA 10/07/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Amaral Gomes
Código Identificador:CC24BE5D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0120/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0120/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - TECFRIO REFRIGERACAO LINHA PESADA E
AGRICOLA LTDA, 27.045.374/0001-80
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA
MANUTENÇÃO E CONserto NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE
A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
INEXIGIBILIDADE - 0020/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000067/26
VIGÊNCIA:13/07/2026 À 12/07/2027
VALOR: 38.957,50

NATERCIA - MG - DATA 13/07/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Amaral Gomes
Código Identificador:87748090

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0106/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0106/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - M.M. COMERCIO DE PECAS LTDA,
07.811.324/0001-59

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONserto NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
INEXIGIBILIDADE - 0020/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000067/26
VIGÊNCIA:13/07/2026 À 12/07/2027
VALOR: 203.572,50

NATERCIA - MG - DATA 13/07/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:3AC322D7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0109/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0109/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - AUTO CENTER CHAPADAO LTDA, 04.230.352/0001-94
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONserto NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
INEXIGIBILIDADE - 0020/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000067/26
VIGÊNCIA:14/07/2026 À 13/07/2027
VALOR: 144.520,00
NATERCIA - MG - DATA 14/07/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:59DD7BD7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0117/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0117/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - VALDINEI LOPES VILELA 03685713335, 27.509.927/0001-08
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONserto NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
INEXIGIBILIDADE - 0020/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000067/26
VIGÊNCIA:13/07/2026 À 12/07/2027
VALOR: 153.320,00

NATERCIA - MG - DATA 13/07/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:378E1C18

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 0020/2026. Processo Administrativo nº 0081/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PROFISSIONAL, INCLUINDO A COLETA DAS ROUPAS SUJAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, SECAGEM, ACONDICIONAMENTO E ENTREGA DAS ROUPAS LIMPAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG). O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 31 de Julho de 2026.

Natércia (MG), 14 de julho de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Amaral Gomes
Código Identificador:C92874F5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 078/2025. Processo Licitatório nº 062/2025. Pregão Eletrônico nº 022/2025. Fica registrado o reequilíbrio-financeiro do saldo remanescente da Ata, conforme previsão no edital e de acordo com a justificativa em anexo. Valor total: R\$ 352.749,57. (Trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e DEF COSTA TRANSPORTE E CONSTRUTORA, 10/07/2026.

ANTÔNIO EDUARDO MEMENTO.

Secretária Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BD7A654D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 21.241.542/0001-26, torna público o extrato do Contrato Administrativo nº. 031/2026, do Processo Licitatório nº. 031/2026, sob modalidade de Inexigibilidade nº. 017/2026; **OBJETO:** Contratação de Serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para atualização e qualificação dos Servidores e Vereadores: no curso “DO PAPEL À REALIDADE: POR QUE BOAS IDEIAS TRAVAM NA GESTÃO PÚBLICA” nos dias 14/07/2026 a 17/07/2026, na cidade de Brasília, DF, para a Câmara Municipal de Nova Ponte, MG. **CONTRATADO:** Instituto Conecta Brasil Capacitação em Gestão Pública LTDA, CNPJ 58.457.287/0001-63. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/07/2026 a 24/07/2026.

Câmara Municipal de Nova Ponte – MG, 13 de julho de 2026.

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:4E0BA83D

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 21.241.542/0001-26 – **HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026. OBJETO:** Contratação de Serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para atualização e qualificação dos Servidores e Vereadores: no curso “DO PAPEL À REALIDADE: POR QUE BOAS IDEIAS TRAVAM NA GESTÃO PÚBLICA” nos dias 14/07/2026 a 17/07/2026, na cidade de Brasília, DF, para a Câmara Municipal de Nova Ponte, MG. **CONTRATADO:** Instituto Conecta Brasil Capacitação em Gestão Pública LTDA, CNPJ 58.457.287/0001-63. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/07/2026 a 24/07/2026. **FUNDAMENTO:** Homologo a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 74, III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Nova Ponte – MG, 13 de julho de 2026.

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:4CF55679

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Contrato de Consórcio CEMIG SIM GD III celebrado pelo Município de Nova Ponte.
Objeto: Adesão ao Contrato de Consórcio celebrado entre a líder, CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A. para fins do Sistema de Compensação de Energia Elétrica.
Vigência: 60 (sessenta) meses
Data da assinatura: 01/07/2026
Valor total estimado: R\$2.332.977,30 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos)
Dotação orçamentária: 54 - 02.003.000 04.123.0004 2.0107 33 90 39.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:BB78C732

REURB ERRATA - DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Nova Ponte, por meio da REURB, informa que o Edital de 05/07/2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 06/07/2018, Edição 2288, a Comissão de Acompanhamento dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana e Avaliações de Áreas Públicas, do Município de Nova Ponte - MG, nomeada pela Portaria nº 094/2019 e o Edital de 06/08/2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 07/08/2019, Edição 2561, a Comissão de Acompanhamento dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana e Avaliações de Áreas Públicas, do Município de Nova Ponte - MG, nomeada pela Portaria nº 094/2019 que dispõe sobre erros materiais encontrados no procedimento administrativo. Foi publicado incorretamente. Sendo assim:

Onde se lê:

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel, situado na Avenida Presidente Vargas nº 675, Bairro Centro, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: Aguiar Teixeira Resende. Processo Administrativo nº 56/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte - MG, 05 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel, situado na Avenida Presidente Vargas nº 675, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula nº 4.339 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: Aguiar Teixeira Resende. Processo Administrativo nº 56/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte - MG, 06 de agosto de 2019.

"Leia-se":

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel, situado na Avenida Presidente Vargas nº 675, Bairro Rosário, Matrícula nº 23.143 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado pela REURB-S. Requerente: Aguiar Teixeira Resende. Processo Administrativo nº 604/2026. Demais informações pelo e-mail reurb@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8030.

Nova Ponte - MG, 14 de Julho de 2026.

Ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessados ou por terceiros.

PROFº JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:640C5B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 15/07/2026 ao dia 20/07/2026, até às 16h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para Contratação de empresa especializada para implantação, disponibilização, hospedagem, manutenção e suporte técnico de solução tecnológica destinada a consolidar, organizar e publicar as informações sobre emendas parlamentares (municipais, estaduais e federais) destinadas ao Município, por meio de um portal público operado em modelo de serviço contínuo (Software como Serviço, SaaS). A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da

proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:925605F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.215, DE 14 DE JULHO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a transferir recursos financeiros do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025 – para entidades sem fins lucrativos, conforme o Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a manutenção e ampliação dos projetos e atividades desenvolvidas pelas entidades.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas funcionais programáticas constantes no Anexo I.

Parágrafo único. Para ocorrer ao crédito a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação das funcionais programáticas apontadas no Anexo II, conforme disposto no art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de julho de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:5C1FBCC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.216, DE 14 DE JULHO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal 4.071 de 23 de dezembro de 2025 – para entidades sem fins lucrativos, conforme o Anexo Único desta lei.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a manutenção e ampliação dos projetos e atividades desenvolvidas pelas entidades.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos já alocados nas funcionais programáticas apontadas no Anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de julho de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:7B9D391A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 110/2026**

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o Conselho Central de Políticas de Segurança Pública de Paracatu - CENTRALSEG, CNPJ nº: 27.189.586/0001-30. **DATA:** 09/07/2026. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 48454/2026. **OBJETIVO:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, do Vereador Denis Brasileiro Passos, Emenda nº 41/2026, objeto promover apoio institucional à Polícia Militar de Minas Gerais, por meio à realização do Projeto Formatura do PROERD. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.01.12.361.0013.2024.3.3.50.41, **Ficha:** 407. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/05/2027. **VALOR:** R\$30.000,00. **ASSINATURAS:** Tiago de Deus Silva, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, conveniente, e, Regis Machado Couto, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0DE7FCAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 145/2026**

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ nº: 19.784.131/0001-35. **DATA:** 10/07/2026. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4586/2026. **OBJETIVO:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, do Vereador Kassius Kennedy Clemente Batista, Emenda nº 277/2026, objeto qualificar o atendimento multidisciplinar ofertado aos usuários da APAE de Paracatu, por meio de estruturação e adequação material dos ambientes de atendimento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.122.0067.2233.3.3.50.43 **Ficha:** 550. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/05/2027. **VALOR:** R\$50.000,00. **ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário Municipal de Saúde, conveniente, e, Maria Magali Carneiro Caldas, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0C250F50

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 124/2025**

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 6636/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 124/2025**(PROCESSO FINANCEIRO:6636/2025.)**

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **UNIÃO ESPORTE CLUBE**. Objeto: **LOCAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO ESTÁDIO E GINÁSIO DO UNIÃO ESPORTE CLUBE SITUADO NA RUA TIRADENTES, 141, BELA VISTA-PARACATU-MG**. Prorrogação de Vigência. **DATA: 13/07/2026**. **VENCIMENTO: 13/07/2027**. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 107 da Lei Federal nº14133/2021 e Lei Federal nº8245/1991. **ASSINATURAS:** **THIAGO BATISTA RAMOS** pelo locatário e **UNIÃO ESPORTE CLUBE** pelo locador.

Publicado por:

Lúcio Prado Ferreira Gomes

Código Identificador:13043B7B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026.

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 14.602/2025

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026**(PROCESSO FINANCEIRO: 14.602/2025)**

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARACATU LTDA**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. Alteração da Marca e do Valor. **DATA: 13/07/2026**. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS:** **TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARACATU LTDA** pela Contratada.

Publicado por:

Lúcio Prado Ferreira Gomes

Código Identificador:39E4FB6D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS PREGAO ELETRONICO SRP Nº 22/2026.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 5.306/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 5.306/2026. **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **DATA: 07/07/2026**. **VENCIMENTO: 15/07/2027**. **VALOR: R\$ R\$ 29.704,00**. **ASSINATURAS:** **UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 5.306/2026. **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DATA: 07/07/2026. **VENCIMENTO: 15/07/2027**. **VALOR: R\$ R\$ 129.819,60**. **ASSINATURAS:** **UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 5.306/2026. **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **DATA: 07/07/2026**. **VENCIMENTO: 15/07/2027**. **VALOR: R\$ R\$ 238.000,00**. **ASSINATURAS:** **UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 5.306/2026. **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **DATA: 07/07/2026**. **VENCIMENTO: 15/07/2027**. **VALOR: R\$ R\$ 73.622,00**. **ASSINATURAS:** **UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 5.306/2026. **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **DATA: 07/07/2026**. **VENCIMENTO: 15/07/2027**. **VALOR: R\$ R\$ 39.311,70**. **ASSINATURAS:** **UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 5.306/2026. **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **DATA: 07/07/2026**. **VENCIMENTO: 15/07/2027**. **VALOR: R\$ R\$ 44.550,00**. **ASSINATURAS:** **UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA**. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 5.306/2026. **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **DATA: 07/07/2026**. **VENCIMENTO: 15/07/2027**. **VALOR: R\$ R\$ 107.280,00**. **ASSINATURAS:** **UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 5.306/2026. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA:** 07/07/2026. **VENCIMENTO:** 15/07/2027. **VALOR:** R\$ R\$ 120.000,00. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela contratante e SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e GENESIO A. MENDES & CIA LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 5.306/2026. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA:** 07/07/2026. **VENCIMENTO:** 15/07/2027. **VALOR:** R\$ R\$ 222.478,80. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela contratante e GENESIO A. MENDES & CIA LTDA pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e MED CENTER COMERCIAL LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 5.306/2026. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA:** 07/07/2026. **VENCIMENTO:** 15/07/2027. **VALOR:** R\$ R\$ 99.538,40. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela contratante e MED CENTER COMERCIAL LTDA pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e CM HOSPITALAR S.A.. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 5.306/2026. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA:** 07/07/2026. **VENCIMENTO:** 15/07/2027. **VALOR:** R\$ R\$ 5.400,00. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela contratante e CM HOSPITALAR S.A. pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 5.306/2026. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA:** 07/07/2026. **VENCIMENTO:** 15/07/2027. **VALOR:** R\$ R\$ 4.929,60. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela contratante e AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e INOVAMED HOSPITALAR LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 5.306/2026. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE. DATA: 07/07/2026. **VENCIMENTO:** 15/07/2027. **VALOR:** R\$ R\$ 11.520,00. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela contratante e INOVAMED HOSPITALAR LTDA pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D1E3B11D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2026

A Pregoeira comunica aos interessados que o objeto da licitação em epígrafe foi ADJUDICADO as Empresas: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 42.753.718/0001-07, Valor Total de R\$ 15.996,15 (quinze mil novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos). Empresa: DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA CNPJ: 53.448.772/0001-57, Valor Total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Empresa: EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI CNPJ: 32.005.178/0001-11, Valor Total de R\$ 1.658,70 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos). Empresa: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 32.084.616/0001-84, Valor Total R\$ 66.584,00 (sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Empresa: GELCIO MOISES GARCIA ME CNPJ: 07.760.250/0001-79, Valor Total R\$ 13.747,10 (treze mil setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos). Empresa: HM INFORMATICA LTDA CNPJ: 34.240.500/0001-12, Valor Total R\$ 6.898,14 (seis mil oitocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos). Empresa: LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA CNPJ: 53.163.989/0001-10, Valor Total R\$ 16.043,80 (dezesseis mil e quarenta e três reais e oitenta centavos). Empresa: MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA CNPJ: 42.663.698/0001-75, Valor Total R\$ 21.152,00 (vinte e um mil cento e cinquenta e dois reais). Empresa: NT COMERCIO ONLINE LTDA CNPJ: 24.708.774/0001-30, Valor Total R\$ 2.145,30 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos). Empresa: OC INFORMATICA LTDA CNPJ: 51.933.016/0001-98, Valor Total R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais). Empresa: OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00, Valor Total R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais). Empresa: PRIME NEGOCIOS LTDA ME CNPJ: 16.778.666/0001-05, Valor Total R\$ 7.775,00 (sete mil setecentos e setenta e cinco reais). Empresa: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 52.386.933/0001-62, Valor Total R\$ 2.280,87 (dois mil duzentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos). Empresa: TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 62.517.297/0001-14, Valor Total R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Data de Adjudicação: 08 de julho de 2026.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO -
Pregoeira

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2026

Nº Processo: 062/2026. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do município de Paula Cândido/MG, conforme convênio SIGCON-SAÍDA: 000626/2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. A autoridade competente HOMOLOGA o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto foi adjudicado as Empresas: Empresa: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 42.753.718/0001-07, Valor Total de R\$ 15.996,15 (quinze mil novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos). Empresa:

DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA CNPJ: 53.448.772/0001-57, Valor Total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Empresa: EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI CNPJ: 32.005.178/0001-11, Valor Total de R\$ 1.658,70 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos). Empresa: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 32.084.616/0001-84, Valor Total R\$ 66.584,00 (sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Empresa: GELCIO MOISES GARCIA ME CNPJ: 07.760.250/0001-79, Valor Total R\$ 13.747,10 (treze mil setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos). Empresa: HM INFORMATICA LTDA CNPJ: 34.240.500/0001-12, Valor Total R\$ 6.898,14 (seis mil oitocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos). Empresa: LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA CNPJ: 53.163.989/0001-10, Valor Total R\$ 16.043,80 (dezesesseis mil e quarenta e três reais e oitenta centavos). Empresa: MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA CNPJ: 42.663.698/0001-75, Valor Total R\$ 21.152,00 (vinte e um mil cento e cinquenta e dois reais). Empresa: NT COMERCIO ONLINE LTDA CNPJ: 24.708.774/0001-30, Valor Total R\$ 2.145,30 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos). Empresa: OC INFORMATICA LTDA CNPJ: 51.933.016/0001-98, Valor Total R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais). Empresa: OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00, Valor Total R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais). Empresa: PRIME NEGOCIOS LTDA ME CNPJ: 16.778.666/0001-05, Valor Total R\$ 7.775,00 (sete mil setecentos e setenta e cinco reais). Empresa: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 52.386.933/0001-62, Valor Total R\$ 2.280,87 (dois mil duzentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos). Empresa: TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 62.517.297/0001-14, Valor Total R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Data de Homologação: 08 de julho de 2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:2D6D56BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 062/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2026 Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do município de Paula Cândido/MG, conforme convênio SIGCON-SAÍDA: 000626/2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. CONTRATO nº 069/2026 Empresa: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 42.753.718/0001-07, Valor Total de R\$ 15.996,15 (quinze mil novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos). CONTRATO nº 070/2026 Empresa: DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA CNPJ: 53.448.772/0001-57, Valor Total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). CONTRATO nº 071/2026 Empresa: EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI CNPJ: 32.005.178/0001-11, Valor Total de R\$ 1.658,70 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos). CONTRATO nº 072/2026 Empresa: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 32.084.616/0001-84, Valor Total R\$ 66.584,00 (sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais). CONTRATO nº 073/2026 Empresa: GELCIO MOISES GARCIA ME CNPJ: 07.760.250/0001-79, Valor Total R\$ 13.747,10 (treze mil setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos). CONTRATO nº 074/2026 Empresa: HM INFORMATICA LTDA CNPJ: 34.240.500/0001-12, Valor Total R\$ 6.898,14 (seis mil oitocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos). CONTRATO nº 075/2026 Empresa: LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA CNPJ: 53.163.989/0001-10, Valor Total R\$ 16.043,80

(dezesesseis mil e quarenta e três reais e oitenta centavos). CONTRATO nº 076/2026 Empresa: MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA CNPJ: 42.663.698/0001-75, Valor Total R\$ 21.152,00 (vinte e um mil cento e cinquenta e dois reais). CONTRATO nº 077/2026 Empresa: NT COMERCIO ONLINE LTDA CNPJ: 24.708.774/0001-30, Valor Total R\$ 2.145,30 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos). CONTRATO nº 078/2026 Empresa: OC INFORMATICA LTDA CNPJ: 51.933.016/0001-98, Valor Total R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais). CONTRATO nº 079/2026 Empresa: OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00, Valor Total R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais). CONTRATO nº 080/2026 Empresa: PRIME NEGOCIOS LTDA ME CNPJ: 16.778.666/0001-05, Valor Total R\$ 7.775,00 (sete mil setecentos e setenta e cinco reais). CONTRATO nº 081/2026 Empresa: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 52.386.933/0001-62, Valor Total R\$ 2.280,87 (dois mil duzentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos). CONTRATO nº 082/2026 Empresa: TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 62.517.297/0001-14, Valor Total R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:DF7D6A91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
047/2025, PROCESSO Nº. 042/2024, CREDENCIAMENTO Nº
001/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **AUREA FISIOTERAPIA LTDA.,** - CNPJ sob o nº. 41.809.280/0001-60.

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de fisioterapia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Termo Aditivo referente a substituição da profissional responsável pela execução dos serviços conforme justificativa e documentação apresentada.

Pedra do Indaiá, 06 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:E7AF741C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
034/2025, PROCESSO Nº. 021/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº.
007/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **BRUNO SANTIAGO RIBEIRO DE MELO ME.,** - CNPJ sob o nº. 36.127.208/0001-13.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Pedra do Indaiá/MG.

Termo Aditivo referente reequilíbrio econômico-financeiro relativo ao valor dos itens 23 Bala de goma pacote 500 gramas que de R\$ 12,60 passou a ser R\$ 16,38, 61 Coco Ralado que de R\$ 3,60 passou a ser R\$ 6,30 e 88 Leite integral UHT que de R\$ 5,72 passou a ser R\$ 6,86.

Pedra do Indaiá, 03 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Elmantina Silva

Código Identificador:F54749D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
082/2023, PROCESSO Nº. 034/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº.
014/2023.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **L.C DE ALMEIDA TRANSPORTES ME.,** - CNPJ sob o nº. 10.619.947/0001-39.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses com o vencimento em 03/01/2027.

Pedra do Indaiá, 03 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Eduarda Elmantina Silva

Código Identificador:93E99B38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
078/2023, PROCESSO Nº. 034/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº.
014/2023.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **DENIS RIBEIRO - ME.,** - CNPJ sob o nº. 10.585.695/0001-74.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (Seis) meses com vencimento em 03 de janeiro de 2027.

Pedra do Indaiá, 03 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Eduarda Elmantina Silva

Código Identificador:D3D3691A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
086/2023, PROCESSO Nº. 034/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº.
014/2023.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **WESLEY ISAIAS SILVA - ME.,** - CNPJ sob o nº. 26.839.582/0001-98.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (Seis) meses com vencimento em 03 de janeiro de 2027.

Pedra do Indaiá, 03 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Eduarda Elmantina Silva

Código Identificador:2B1305B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
081/2023, PROCESSO Nº. 034/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº.
014/2023.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **MATEUS DANIEL CAITANO ME.,** - CNPJ sob o nº. 10.571.092/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses com o vencimento em 03/01/2027.

Pedra do Indaiá, 03 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Eduarda Elmantina Silva

Código Identificador:A6A9F65F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2026 - PROCESSO Nº.
020/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 007/2026.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: **18.308.759/0001-00.**

Contratada: **62.159.846 JESUS ANTÔNIO MARCAL JÚNIOR - CNPJ nº. 62.159.846/0001-26.**

Objeto: Credenciamento de artistas locais e regionais para realização de apresentações em eventos e ações institucionais, culturais e correlatas, promovidos e/ou apoiados pelas Secretarias Municipais do Município de Pedra do Indaiá/MG, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital e Termo de Referência e seus anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 53.000,01 (cinquenta e três mil e um centavo).

Pedra do Indaiá, 07 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:FFFB9A1F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº10-2026**

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 10/2026 para a função de Motorista CNH-D em atendimento a diversas Secretarias do Município de Perdigão/MG. A Classificação e a Homologação estão publicadas na íntegra no site: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos>.

Perdigão/MG, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:745B759F

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO 11-2026**

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o edital do Processo Seletivo nº 11/2026 para as funções de: Auxiliar Administrativo e Servçal, em atendimento as Secretarias do Município. As inscrições serão realizadas através do Aplicativo Conecta Perdigão que está disponível gratuitamente no endereço eletrônico: <https://perdigao.mg.appciudades.com.br/access/> a partir das 08:00 horas do dia 20 de julho de 2026 até as 17:00 horas do dia 24 de julho de 2026, observando o horário oficial de Brasília/DF. O Edital está publicado na íntegra no site: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos>.

Perdigão/MG 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:FD3C9BB4

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º T.A. QUANTITATIVO A ATA Nº 207/2025 - MADEIREIRA
MAIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 207/2025 do Processo Licitatório nº: 000113/2025, Pregão Eletrônico nº: 00034/2025, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SEREM UTILIZADOS EM CONSTRUÇÕES E REFORMAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS. O Termo fica disponível pelo website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

Perdigão/MG, 01 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:C1344FAD

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 067-2026 - D S C COMERCIO E SERVICOS
LTDA - 26.964.906/0001-10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº: 00048/2026, Pregão Eletrônico nº: 0010/2026, Registro de Preços nº: 0007/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA SOB O REGIME DE HORA/HOMEM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG. Contrato nº 067/2026, em favor de: D S C COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 26.964.906/0001-10, no valor de R\$2.334800,00, mais informações pela plataforma: <https://licitar.digital/>. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

Perdigão/MG, 14 de julho de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:DA66CDDC

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESCREDENCIAMENTO AO TERMO Nº55/2026 - RODRIGO
FARIAS DE SOUSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Descredenciamento referente ao Contrato de Credenciamento nº55/2026 – Rodrigo Farias de Sousa ao Processo Licitatório nº: 00016/2026, Inexigibilidade nº: 00008/2026, Credenciamento nº: 00002/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUTORIA DE LÍNGUA INGLESA PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG. O Descredenciamento está disponível para acesso no site: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

Perdigão/MG, 10 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:8CCDDDF47

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 00048/2026, Pregão Eletrônico nº: 0010/2026, Registro de Preços nº: 0007/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA SOB O REGIME DE HORA/HOMEM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG. Em favor de: D S C COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 26.964.906/0001-10, no valor de R\$2.334800,00, mais informações pela plataforma: <https://licitar.digital/>. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

Perdigão/MG, 14 de julho de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:1BDE85AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I - EDITAL Nº - 001/2026 ESTABELECE SELEÇÃO
PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA
PROVIMENTO DE VAGAS E DAS QUE VIEREM A SURTIR
NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NO
MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Seleção Pública nº 001/2026 – Estágio de Graduação em Engenharia Civil e Arquitetura - Prefeitura Municipal de Perdões/MG – Secretaria Municipal de Obras / Departamento de Engenharia e Urbanismo

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Data de nascimento (dia):	Mês:	Ano:

Nº do RG:	Órgão Expedidor:	UF:

CPF:

Endereço completo:

Bairro:	CEP:

Telefone (DDD):	Número:

E-mail:

2. DADOS ACADÊMICOS

Instituição de Ensino Superior:

Curso:

☐ Engenharia Civil	☐ Arquitetura e Urbanismo
---	--

Período que está cursando:	Previsão de colação de grau (mês):

Turno:

☐ Matutino	☐ Vespertino	☐ Noturno
-----------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

3. OPÇÃO DE HORÁRIO PARA O ESTÁGIO

(Carga horária de 25 horas semanais, jornada diária de 5 horas)

☐ 08h às 13h	☐ 13h às 18h
-------------------------------------	-------------------------------------

4. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que tenho pleno conhecimento e aceito todas as condições estabelecidas no Edital nº 001/2026 – Seleção Pública de Estagiários de Graduação em Engenharia Civil e Arquitetura – Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Engenharia e Urbanismo do Município de Perdões/MG.

Perdões/MG, ____ de _____ de 2026.

Dia (número):

Assinatura do Candidato:

Para uso da Secretaria Municipal de Obras / Departamento de Engenharia e Urbanismo

Número de inscrição:	Data da inscrição (dia/mês) — ano 2026:

Recebido por:

Assinatura do responsável:

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:7A8FAB8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.562 DE 14 DE JULHO DE 2026.
FIXA O VALOR DA COTA FAMILIAR DA PRAÇA DE
ESPORTES MUNICIPAL CLÉSIO FERREIRA FREIRE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.562 DE 14 DE JULHO DE 2026.

FIXA O VALOR DA COTA FAMILIAR DA PRAÇA DE ESPORTES MUNICIPAL CLÉSIO FERREIRA FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Perdões,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o valor da cota familiar da Praça de Esportes Municipal Clésio Ferreira Freire, para pagamento em parcela única ou em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, observadas as normas administrativas aplicáveis.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.860, de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 14 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:472E61D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.563 DE 14 DE JULHO DE 2026
CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PERDÕES, INTEGRANTE DA 18ª CONFERÊNCIA
NACIONAL DE SAÚDE E DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL
DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.563 DE 14 DE JULHO DE 2026

CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDÕES, INTEGRANTE DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE E DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 a 200 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e institui as Conferências de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026, que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CES/MG nº 189, de 14 de abril de 2026, que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada dia 24 de Junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDÕES, integrando a 18ª Conferência Nacional de Saúde e a 11ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais. A Conferência Municipal será realizada no dia 06 de agosto de 2026, na sede da APAE de Perdões, com o tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Parágrafo único. A Conferência Municipal constitui espaço democrático de participação social destinado à análise da situação de saúde local, formulação de diretrizes e propostas para subsidiar o planejamento e a gestão do SUS em Perdões.

Art. 2º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Perdões será organizada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, assegurada ampla participação da sociedade.

Art. 3º. Participarão da Etapa Municipal representantes dos segmentos previstos na legislação do controle social do SUS:

- I – usuários do SUS;
- II – trabalhadores da saúde;
- III – gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 4º. A coordenação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Perdões será exercida por Comissão Organizadora instituída em ato próprio, responsável pela condução operacional, metodológica e administrativa do processo conferencial.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora:

- I – elaborar programação e metodologia;
- II – coordenar credenciamento e sistematização das propostas;
- III – apoiar os grupos de trabalho e a plenária final;
- IV – consolidar o Relatório Final;
- V – coordenar o processo de eleição da delegação municipal.

Art. 5º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Perdões será disciplinada por Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e divulgados previamente à sua realização.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 14 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:F9C3577D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.561 DE 13 DE JULHO DE 2026. - NOMEIA
COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.561 DE 13 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

- I – Lidiane Aparecida Borges, Brasileira, Casada, Servidora Municipal Departamento de Engenharia;
- II – Eugênio Antônio Furtado de Faria, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal;
- III – Neanderson Garcia Vilela, brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis credenciado CRECI;

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s): 05 avaliações conforme IMÓVEL(EIS)

Inscrição imobiliária	Matrícula	Descrição do imóvel
01.01.008.0074.001	21945	100% de um imóvel urbano, apto residencial nº 101 1º Pav Ed. Umberto Crincoli Sito à Rua Governador Valadares, 181 – Centro - Perdões MG

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do “caput” deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 13 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme de Souza Komaroff

Código Identificador:B8923859**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EDITAL Nº - 001/2026 - ESTABELECE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA PROVIMENTO DE VAGAS E DAS QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG**

EDITAL Nº - 001/2026

ESTABELECE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA PROVIMENTO DE VAGAS E DAS QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Perdões e nos termos da lei Federal nº 11.788/08, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e da Lei Municipal nº 3.151/19 que regulamenta o estágio no âmbito municipal e visando suprir as necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e do Departamento de Engenharia e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, torna pública a abertura de inscrição para seleção pública de estagiários de graduação em Engenharia Civil e Arquitetura para formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei Municipal nº 3.151/19, observado o seguinte:

1.1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes de graduação que estejam matriculados e cursando a partir do 1º (primeiro) período. A verificação de tais requisitos se dará no momento da convocação para assumir a vaga de estágio.

1.1.2 O Município de Perdões/MG firmará Termo de Compromisso de estágio até no máximo a data prevista da colação de grau.

1.1.3 O estudante convocado que não atender aos requisitos mencionados nos itens anteriores estará automaticamente eliminado da seleção pública.

1.1.4 A comprovação dos requisitos mencionados nos subitens anteriores se dará por meio da emissão de documento oficial pela instituição de ensino.

1.2. A carga horária para a realização do estágio é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com jornada diária de 05 (cinco) horas, a ser cumprida das 08h às 13h ou de 13h às 18h, na Secretaria Municipal de Obras e no Departamento de Engenharia e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Perdões/MG.

1.3. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e, também, de auxílio-transporte, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e auxílio-alimentação, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2. DAS VAGAS

2.1. A seleção pública é destinada ao provimento de 3 (três) vagas e formação de cadastro de reserva, a serem preenchidas de acordo com a ordem de classificação, conveniência e necessidade do município de Perdões/MG, durante o período de validade do certame.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os Estudantes interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição por meio do e-mail engenharia@perdoes.mg.gov.br, no período de 15/07/2026 até às 12h do dia 28/07/2026, ocasião em que preencherão o Formulário de Inscrição.

3.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição por procuração, provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao e-mail cópia legível de documento de identidade, conforme item 4.10.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção pública de que trata este edital consiste na realização de prova objetiva de múltipla escolha, nos termos deste Edital.

4.2 Da prova

4.2.1. A prova objetiva de múltipla escolha será composta por 17 (dezesete) questões, cada uma contendo 04 (quatro) alternativas.

4.2.2. Cada questão terá o valor de 01 (um) ponto.

4.2.3 O conteúdo programático da prova envolve os seguintes temas:

- a) Lei Orgânica do Município de Perdões;
- b) Código de Obras Municipal;
- c) Plano Diretor, política urbana e uso e ocupação do solo;
- d) Licenciamento, aprovação e regularização de obras;
- e) Materiais de construção civil e pavimentação;
- f) Mecânica dos solos e topografia;
- g) Desenho técnico e leitura de projetos;
- h) AutoCAD (comandos básicos);
- i) Noções básicas de Engenharia Civil e Arquitetura.

4.2.4. A prova ocorrerá no dia 07/08/2026, às 14h, em local a ser posteriormente designado e divulgado no Diário Oficial do Município, a depender do número de inscritos, e terá a duração de 02 (duas) horas.

4.2.5. O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

4.2.6. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

4.2.7. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

4.2.8. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

4.2.9. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

4.2.9.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, e a Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

4.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

4.2.10. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

4.2.11. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

4.2.12. A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

4.2.13. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

4.2.14. Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

4.2.15. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.2.16. Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

4.2.17. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade

4.2.18. Não será permitido levar a prova em qualquer hipótese. Os candidatos deverão se identificar rubricando todas as vias da prova, sob pena de desclassificação

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Somente será considerado reprovado o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos na prova objetiva.

5.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na prova objetiva.

5.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;

b) maior idade;

c) sorteio.

5.4. Os classificados serão convocados durante o prazo de validade da seleção, conforme discricionariedade do Município de Perdões, seguindo-se a ordem de classificação.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra as seguintes decisões:

a) Gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;

b) Classificação preliminar, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

6.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item anterior será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso no Diário Oficial do Município.

6.3. Todas as publicações referentes ao processo seletivo ocorrerão por meio do Diário Oficial do Município, disponível no link: <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>.

6.4. É de total e inteira responsabilidade do candidato se atentar às publicações no Diário Oficial do Município a fim de que possa ter acesso aos resultados deste processo seletivo e, eventualmente, recorrer das decisões tempestivamente.

6.5. Os recursos deverão ser entregues na sede do Departamento Jurídico Municipal em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026
ESTAGIO REMUNERADO – SELEÇÃO PÚBLICA DE
ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E
ARQUITETURA
REF. RECURSO CONTRA (CITAR O OBJETO DO RECURSO)
NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

6.6. O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

a) com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato, com a exposição detalhada do motivo da discordância;

b) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;

c) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, nele constando somente o número de inscrição;

d) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

6.7 Não serão conhecidos os recursos:

a) Interpostos coletivamente;

b) Não fundamentados;

c) Intempestivos.

6.8. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Diário Oficial do Município, possuindo caráter terminativo e não podendo ser alvo de reexame.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

7.2. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Secretaria Municipal de Obras e no Departamento de Engenharia e Arquitetura será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.

7.3. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

7.4. Após ser convocado, em caso de aceite da vaga, o estudante deverá comparecer no Departamento Jurídico Municipal no prazo de 01 (um) dia útil munido dos seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;

b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;

c) comprovante de residência;

d) Certidão de Antecedentes Criminais, retirada do sítio eletrônico do TJMG;

e) aqueles descritos nos itens 1.1.1 e 1.1.2, deste Edital.

f) Atestado médico admissional do trabalho

7.4.1 O Município de Perdões/MG poderá exigir, à época da convocação, a apresentação de outros documentos necessários à admissão do estagiário.

7.5. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao Município de Perdões/MG, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

8. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo poderá ser celebrado entre o Estagiário, a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Perdões o competente Termo de Compromisso.

8.2. Na celebração do Termo de Compromisso é necessário ainda a inclusão da Apólice de Seguros Pessoais para fins de estágio, nos termos do inciso IV, art. 9º da Lei Federal nº 11.788/08.

8.3. O Termo de Compromisso que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego, sendo inteiramente disciplinado pela Lei Federal nº 11.788/08.

9. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1. A seleção pública terá validade de 02 (dois) anos, a contar de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

10.2. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

10.3. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

10.4. O resultado final da seleção publicado no Diário Oficial do Município e homologado pelo Prefeito Municipal.

10.5. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, na anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.6. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Jurídico Municipal.

Perdões/MG, 14 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

LUCIANA MARIA ARRIEL SOARES

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Sávio Carvalho Dos Santos

Código Identificador:4FD1B6CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 3.701 DE 14 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ALVARÁ ESPECÍFICO DE PROIBIÇÃO DA EXECUÇÃO DE MÚSICAS IMPRÓPRIAS, NORMAS DE PROTEÇÃO SONORA, CONTRAPARTIDA SOCIAL COM COTA EXCLUSIVA E SESSÕES ADAPTADA EXECUÇÃO (...)

LEI MUNICIPAL Nº 3.701 DE 14 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ALVARÁ ESPECÍFICO DE PROIBIÇÃO DA EXECUÇÃO DE MÚSICAS IMPRÓPRIAS, NORMAS DE PROTEÇÃO SONORA, CONTRAPARTIDA SOCIAL COM COTA EXCLUSIVA E SESSÕES ADAPTADAS PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E AUTISMO EM VEÍCULOS RECREATIVOS COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica expressamente proibida, no Município de Perdões/MG, a execução de músicas, conteúdos sonoros ou audiovisuais impróprios para crianças e adolescentes nos veículos recreativos coletivos destinados ao entretenimento infantil e familiar, popularmente conhecidos como “Trenzinho da Alegria”, carretas recreativas e similares

Art. 2º. Para o exercício de suas atividades e o uso das vias públicas, os veículos recreativos mencionados nesta Lei deverão, obrigatoriamente, possuir:

I – Alvará de Funcionamento e Localização expedido pela Municipalidade;
 II – Autorização específica para circulação em vias públicas e ocupação de logradouros, emitida pelo órgão de trânsito competente;
 III – Laudo de vistoria técnica garantindo a segurança das instalações e do sistema sonoro.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se criança a pessoa com até 12 (doze) anos incompletos e adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 4º. Consideram-se impróprias para crianças e adolescentes as músicas, áudios ou conteúdos que contenham linguagem obscena, apologia ao crime, violência, erotização infantil ou qualquer forma de discriminação.

Art. 5º. Como contrapartida social pelo uso das vias e logradouros públicos, as empresas proprietárias dos veículos recreativos deverão oferecer obrigatoriamente:

I – Cota de Gratuidade: Reserva mínima de 10% (dez por cento) das vagas de cada passeio para crianças com deficiência e crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), extensiva a 01 (um) acompanhante responsável;

II – Sessão Azul (Sessão Adaptada): Realização de, no mínimo, uma sessão com som reduzido e ausência de luzes estroboscópicas ou piscantes, visando o conforto sensorial de crianças com autismo e hipersensibilidade auditiva.

Art. 6º. Os veículos deverão manter volume moderado em todo o trajeto, sendo obrigatória a redução drástica ou interrupção do som ao trafegar em frente a hospitais, igrejas em horário de culto, velórios e escolas em horário de aula.

Art. 7º. O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;
 II – Multa conforme regulamentação municipal;
 III – Suspensão temporária do alvará;
 IV – Cassação definitiva da licença para operar no município em caso de reincidência reiterada.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 14 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2026 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:

Sávio Carvalho Dos Santos

Código Identificador:A73C58BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.703 DE 14 DE JULHO DE 2026.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.583, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.703 DE 14 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.583, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente os arts. 34, VIII, e 71, inciso V, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.583, de 20 de fevereiro de 2009, com a seguinte redação:

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar médicos com pós-graduação em Saúde Mental ou área correlata, em caráter excepcional e temporário, exclusivamente para atuação no CERSAM, mediante prévia realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), com ampla publicidade e critérios objetivos de avaliação, desde que comprovada a inexistência de candidatos habilitados com especialização em Psiquiatria em processo seletivo anterior ou vigente, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar do Contrato efetivado.(*)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 14 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

(*) Redação dada pela emenda modificativa de autoria do vereador Anderson Carvalho Pereira.

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 51/2026 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:

Sávio Carvalho Dos Santos

Código Identificador:3EF0A8C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL* LEI MUNICIPAL
Nº 3.697 DE 25 DE JUNHO DE 2026 AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE
2026 DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL*

LEI MUNICIPAL Nº 3.697 DE 25 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir crédito adicional especial de acordo com o art. 43, combinado com o art. 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total estimado de R\$ 359.679,45 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para atender despesa com as seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal
 02.06 – Secretaria de Saúde
 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde
 10 – Saúde
 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 10.302.2729 - Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidados Especializados
 10.302.2729.2189 - Manutenção do Ambulatório da APAE
 4.4.50.42.00 – Auxílio
 FR – 2.621.000.0000 Transf. Fundo/fundo recursos SUS proven., Gov. EstadualR\$ 300.000,00
 3.3.50.41.00 – Contribuições
 FR – 2.621.000.0000 Transf. Fundo/fundo recursos SUS proven., Gov. EstadualR\$ 59.679,45

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de transferências financeiras do Governo do Estado destinadas à mesma finalidade, no valor de R\$ 359.679,45 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), vinculados à Fonte de Recursos 2.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento, visando à compatibilização do programa e ação criada por esta Lei com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 25 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 50/2026 de autoria do Executivo Municipal.

*** ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 3.697 DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 3.697 de 25 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na edição 4304, do dia 26 de junho de 2026, em virtude de ter ocorrido erro material quanto ao elemento de despesa constante do art. 1º, tendo em vista que o correto elemento de despesa é 4.4.50.42.00 – Auxílio, e não 4.4.90.42.00 – Auxílio, conforme alterações realizadas.

Publicado por:

Sávio Carvalho Dos Santos

Código Identificador:3643C1A6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL* LEI MUNICIPAL
Nº 3.699 DE 25 DE JUNHO DE 2026 AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL*

LEI MUNICIPAL Nº 3.699 DE 25 DE JUNHO DE 2026

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
DE 2026 DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 175.469,38 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), destinado à criação de ação orçamentária específica para execução dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior, fica criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Perdões

Unidade: 15 – Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Subunidade: 02.15.01 – Departamento de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 2728 - PNAB – Política Nacional Aldir Blanc (a ser criado)
Projeto/Atividade: 2188 - Execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

Elemento de Despesa:

3.3.90.48.00 – Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Valor: R\$ 132.000,00

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Valor: R\$ 34.695,90

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 8.773,47

Total: R\$ 175.469,38

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, decorrente do repasse financeiro realizado pela União, por meio da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Art. 4º. A distribuição dos valores por elemento de despesa poderá ser realizada de forma estimada, priorizando os auxílios financeiros a pessoas físicas, sendo permitidos ajustes posteriores, caso necessário, mediante abertura de créditos adicionais suplementares.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação das dotações criadas por esta Lei, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento, visando à compatibilização da ação criada por esta Lei com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 25 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FRETAS

Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 46/2026 de autoria do Executivo Municipal.

*** ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 3.699 DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 3.699 de 25 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na edição 4304, do dia 26 de junho de 2026, em virtude de ter ocorrido erro material quanto à descrição da dotação orçamentária constante do art. 2º, tendo em vista que o Programa e o Projeto/Atividade devem constar acompanhados de seus respectivos códigos, 2728 e 2188 respectivamente, conforme alterações realizadas.

Publicado por:

Sávio Carvalho Dos Santos

Código Identificador:9571FF31

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ABERTURA DE PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 116/2026 – INEXIGIBILIDADE
Nº 47/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026**

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna pública a abertura do Edital de Credenciamento nº 06/2026, com fundamento nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando o **Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de consultas médicas ambulatoriais especializadas em Cardiologia, por médico com Título de Especialista e RQE registrado no CRM-MG, destinadas aos usuários do SUS encaminhados pelas UBSs do Município de Perdões/MG, com contrarreferenciamento ao sistema**

macrorregional (SRS/Varginha — Macrorregião Centro-Sul/MG).

Os interessados deverão atender a todas as exigências previstas no edital e apresentar a documentação necessária, disponível no site oficial: <https://www.perdoes.mg.gov.br>.

O credenciamento terá início em 17 de JULHO e permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no edital.

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Perdões, 14 de JULHO de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:510EB585

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 099/2026 -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

O Município de Perdões/MG torna pública a abertura da **Dispensa Eletrônica nº 004/2026**, objetivando a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura destinados à implantação de cobertura da quadra esportiva localizada no Bairro Santa Terezinha, no Município de Perdões/MG, compreendendo levantamento técnico, sondagem de solo, elaboração de projetos executivos, memoriais, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à futura execução da obra.**

Recebimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 20 de julho de 2026.

Período da sessão de disputa: das 13h30 às 16h30 do dia 23 de julho de 2026, por meio da plataforma eletrônica da BLL (www.bll.org.br).

Os interessados deverão atender às condições estabelecidas no Edital e apresentar a documentação exigida para participação no certame.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma da BLL e no Portal da Transparência do Município de Perdões/MG.

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Perdões/MG, 14 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:BF07388E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.147/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.
EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE
IMPrensa, ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO
ALVARENGA.**

PORTARIA nº 11.147/2026 de 14 de julho de 2026.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE
ASSESSOR DE IMPrensa, ENERIBIS
CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Assessor de Imprensa, a Sra. **ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA**, a partir do dia 10/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 10/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:1B08DA21

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que todos os atos administrativos praticados no âmbito do procedimento licitatório, tendo como objeto contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente qualificada para a prestação de serviços de execução de obra de Pavimentação em bloqueio na estrada vicinal que liga o Município de Piedade de Ponte Nova ao Município de Santa Cruz do Escalvado, cuja execução foi regularmente delegada ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, encontram-se ratificados por esta Administração Municipal, compreendendo, dentre outros, a elaboração e publicação do Edital, a Adjudicação e a Homologação do certame, reconhecendo-se a plena validade e eficácia de todos os atos praticados.

Certifico, ainda, que, por ocasião das publicações dos extratos do Edital, não constou referência expressa ao convênio que custeia a contratação. Todavia, tal omissão possui natureza exclusivamente formal, não comprometendo a legalidade do procedimento licitatório, a vinculação da despesa ao respectivo instrumento de convênio, tampouco a utilização dos recursos dele provenientes.

Registra-se que o Estado de Minas Gerais, por meio de manifestação oficial constante dos autos, esclareceu expressamente que a ausência da informação relativa ao convênio nos referidos extratos de publicação não constitui impedimento para a execução do objeto conveniado nem para a utilização dos respectivos recursos, desde que observados os demais requisitos legais e regulamentares.

Assim, considerando a manifestação do órgão concedente e inexistindo qualquer prejuízo à publicidade, à competitividade do certame, ao controle administrativo ou à correta aplicação dos recursos públicos, ratificam-se todos os atos praticados pelo CIMVALPI, permanecendo hígidos e válidos para todos os efeitos legais.

Por ser esta a expressão da verdade, lavro a presente Certidão para que produza os efeitos administrativos e legais cabíveis, passando a integrá-la aos autos do respectivo procedimento.

Piedade de Ponte Nova/MG, 10 de julho de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2026

Objeto: Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente qualificada para a prestação de serviços de execução de obra de Pavimentação em bloquete na estrada vicinal que liga o Município de Piedade de Ponte Nova ao Município de Santa Cruz do Escalvado, conforme plano de trabalho previamente aprovado pelo Município de Piedade de Ponte Nova e pela Secretaria de Estado de Minas Gerais, realizado pelo CIMVALPI. Convênio nº 1491002678/2025/SEGOV

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.740.940/0001-42

Valor do Contrato: R\$ 4.298.976,78 (quatro milhões duzentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)

A vigência é até o dia 10 de julho de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:70A305B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde na área da Ginecologia e Obstetrícia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.

O Município informa que haverá sessão para julgamento de propostas dos interessados ao credenciamento em epígrafe acontecerá na data de 16/07/2026, às 13:00h. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br –

Piedade de Ponte Nova, 14/07/2026.

GERALDO NOBRE NETO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:EF34E763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026 - MATERIAIS DE PAPELARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 030/2026

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 030/2026REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICIPIO DE PIRAJUBA/MG, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.797, de 05 de dezembro de 2025. Data Da Abertura Da Sessão: 03 De Agosto De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site www.Pirajuba.Mg.Gov.Br/Licitacoes, E www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br.

Pirajuba-MG, 14 de julho De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Diogo Quintiliano de Oliveira

Código Identificador:AA22D036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 5538 DE 01 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, CONTROLE DO COMÉRCIO AMBULANTE, CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PIRANGUENSE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, Luís Helvécio Silva Araújo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da Festa do Piranguense 2026, entre os dias 16 e 19 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o evento ocorrerá em dois pontos distintos da cidade, sendo a Área de Eventos Wantuil Lisboa Alves, destinada à programação noturna, e a Praça Coronel Amantino, destinada à programação vespertina;

CONSIDERANDO a existência de espaços públicos destinados à instalação de barracas regularmente licitadas e permissionadas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO as despesas assumidas pelos permissionários para exploração comercial dos espaços disponibilizados pelo Município durante o evento;

CONSIDERANDO que a instalação irregular de barracas, food trucks e o comércio ambulante em vias públicas prejudicam a mobilidade urbana, comprometem a segurança dos participantes e causam concorrência desleal aos permissionários regularmente autorizados;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 711/1988 (Código de Posturas do Município), em seus arts. 102 a 105, estabelece que o exercício do comércio ambulante depende de licença especial expedida pela Administração Municipal, vedando sua realização em locais não previamente autorizados;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o trânsito de veículos e pedestres, garantindo a segurança da população e o adequado funcionamento da Festa do Piranguense 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física dos participantes, prevenindo acidentes mediante a restrição do ingresso de recipientes de vidro e outros materiais potencialmente perigosos;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, durante a realização da Festa do Piranguense 2026, a instalação de barracas, food trucks, trailers, tendas ou estruturas similares, bem como o comércio ambulante ou a comercialização de produtos de qualquer natureza em vias e logradouros públicos situados:

I – na Área de Eventos Wantuil Lisboa Alves, compreendendo as Ruas José Milagres Júnior, José Américo Quintão e Esmeralda;

II – na Praça Coronel Amantino, compreendendo as Ruas Vereadora Maria Anselmo, Dr. Solon e Benedito Valadares;

III – nas proximidades dos locais mencionados e nos demais espaços públicos municipais inseridos no perímetro do evento.

§ 1º A proibição prevista no caput não se aplica aos permissionários regularmente autorizados pela Administração Municipal, os quais deverão observar as condições estabelecidas no respectivo processo licitatório, no instrumento convocatório e na legislação vigente.

§ 2º Na Área de Eventos Wantuil Lisboa Alves, especialmente na extensão da Rua José Milagres Júnior, compreendida entre o prédio do CAPS Municipal e o encontro das Ruas José Américo Quintão e Esmeralda, fica proibida qualquer forma de comércio ambulante ou comercialização em vias públicas.

§ 3º Na Praça Coronel Amantino, especialmente na extensão da Rua Vereadora Maria Anselmo, compreendida entre o prédio do Banco do

Brasil e o Cine Teatro Municipal, fica igualmente proibida a comercialização de produtos em vias públicas.

§ 4º Fora dos perímetros estabelecidos nos §§ 2º e 3º, a comercialização poderá ocorrer exclusivamente em imóveis particulares regularmente estabelecidos e licenciados ou mediante autorização específica expedida pela Administração Municipal, observadas as normas sanitárias e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º Durante a realização da Festa do Piranguense 2026, ficam estabelecidas as seguintes alterações no trânsito:

I – na Rua José Milagres Júnior, a pista da direita será destinada exclusivamente ao trânsito de veículos em sentido único, permanecendo a faixa da esquerda destinada exclusivamente à circulação de pedestres e acesso ao evento;

II – na Rua José Américo Quintão, fica proibido o trânsito e o estacionamento de veículos durante os horários de realização do evento, ressalvado o acesso dos moradores previamente credenciados;

III – na Rua Esmeralda, o tráfego será realizado em sentido único de saída da área do evento em direção ao centro da cidade;

IV – fica proibido o acesso, trânsito e estacionamento de veículos na Praça Coronel Amantino durante a programação vespertina, no horário de 12h às 19h, devendo a saída da cidade ocorrer pela Rua Santo Antônio, com acesso à Rua Benedito Valadares;

V – fica proibido o acesso de veículos à Praça Coronel Amantino pela Rua Benedito Valadares.

§ 1º As alterações previstas neste artigo vigoram entre os dias 16 e 19 de julho de 2026 na Área de Eventos Wantuil Lisboa Alves e entre os dias 18 e 19 de julho de 2026 na Praça Coronel Amantino.

§ 2º O detalhamento das alterações de trânsito consta dos croquis anexos, que integram este Decreto.

Art. 3º A programação artística e musical da Festa do Piranguense 2026, realizada na Área de Eventos Wantuil Lisboa Alves, observará os seguintes horários de encerramento das atividades de palco:

I – no dia 16 de julho de 2026 (quinta-feira), às 2h00;

II – no dia 17 de julho de 2026 (sexta-feira), às 3h00;

III – no dia 18 de julho de 2026 (sábado), às 3h00.

§ 1º Considera-se encerramento da programação o desligamento integral das atividades de sonorização e das apresentações realizadas no palco principal.

§ 2º Após o encerramento da programação, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que os permissionários das barracas e demais pontos de comercialização localizados no interior da Área de Eventos Wantuil Lisboa Alves encerrem suas atividades, promovam o atendimento das últimas vendas e iniciem a desmobilização de seus espaços.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no § 2º, fica vedada a comercialização de produtos, devendo os permissionários manter apenas as atividades necessárias ao fechamento e à desocupação do espaço, observadas as orientações da Comissão Organizadora e da fiscalização municipal.

Art. 4º Na Área de Eventos Wantuil Lisboa Alves fica proibido o ingresso de pessoas portando:

I – coolers, caixas térmicas, bolsas térmicas ou quaisquer recipientes destinados ao acondicionamento de bebidas ou alimentos;

II – garrafas, copos ou quaisquer recipientes de vidro, ainda que vazios;

III – bebidas, alimentos e produtos similares;

IV – facas, espetos, objetos perfurocortantes, fogos de artifício, substâncias inflamáveis ou quaisquer objetos que possam comprometer a segurança do evento.

Parágrafo único. Será permitido o ingresso de pessoas portando copos térmicos ou reutilizáveis, desde que estejam completamente vazios.

Art. 5º Na Praça Coronel Amantino fica proibido o ingresso de pessoas portando:

I – garrafas, copos, garrafões ou quaisquer recipientes de vidro, ainda que vazios;

II – facas, espetos, objetos perfurocortantes, vasilhames metálicos cortantes ou quaisquer materiais que possam oferecer risco à segurança dos participantes.

§ 1º Será permitido o ingresso de pessoas portando coolers, caixas térmicas, bolsas térmicas ou recipientes destinados ao acondicionamento de bebidas e alimentos.

§ 2º Os estabelecimentos comerciais localizados no entorno da Praça Coronel Amantino ficam proibidos de fornecer ou comercializar bebidas acondicionadas em recipientes de vidro para consumo nas áreas de realização do evento, devendo, quando necessário, realizar a transferência do conteúdo para recipientes plásticos, metálicos ou descartáveis adequados.

Art. 6º O ingresso na Área de Eventos Wantuil Lisboa Alves e na Praça Coronel Amantino ficará condicionado ao cumprimento das disposições deste Decreto, podendo ser realizada inspeção pessoal, revista visual de bolsas, mochilas, caixas térmicas e demais recipientes, observados os direitos e garantias individuais.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pelos órgãos municipais competentes, com apoio da Polícia Militar, da segurança privada contratada e dos demais órgãos envolvidos na organização do evento.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às medidas administrativas cabíveis, inclusive apreensão de mercadorias, retirada do local, impedimento de ingresso ou permanência na área do evento, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Piranga-MG por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promoverá ampla divulgação das normas previstas neste Decreto por meio do Diário Oficial do Município, sítio eletrônico institucional, redes sociais, imprensa local, sinalização, faixas informativas e demais meios de comunicação disponíveis.

Art. 9º Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Festa do Piranguense 2026, em conjunto com os órgãos municipais competentes, observada a legislação vigente.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG 01 de julho de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Croqui de circulação e interdição da Área de Eventos Wantuil Lisboa Alves.

ANEXO II – Croqui de circulação e interdição da Praça Coronel Amantino.

ANEXO I – Croqui de circulação e interdição da Área de Eventos Wantuil Lisboa Alves.

ANEXO II – Croqui de circulação e interdição da Praça Coronel Amantino.

Publicado por:

Rodrigo Hebert Dias Maciel

Código Identificador:F7B9DE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 060/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.

Exonera Assessora Direta de Departamento do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonero a Sra. **ROSALIE MARIA CLARA PIRES**, inscrita no CPF nº 764.492.976-20, portadora da Carteira de Identidade MG-4.137.577 SSP/MG, exonerar das funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **ASSESSORA DIRETA DE DEPARTAMENTO** do Município de Piranga/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 14 de julho de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:9EF8199C

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 140/2026, Dispensa nº. 024/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO PRANCHA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS. Contratada: JGA TRANSPORTES E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.636.041/0001-56 no valor total de R\$ 15.931,65 (quinze mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 14/07/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:226056B4

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 138/2026, Inexigibilidade nº. 048/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DOS ARTISTAS DJ FRANK, DJ PIRES E DJ THALLES ANDRADE, PARA INTEGRAREM A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA "FESTA DO PIRANGUENSE 2026", A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG”. Contratada: 58.681.120 ITALO AUGUSTO CLARA PIRES - CNPJ: 58.681.120/0001-81, Valor Total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 59.256.930 GILBERTO AGILES VIEIRA - CNPJ: 59.256.930/0001-53, Valor Total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 61.423.227 THIAGO INOCENTE TOMAZ - CNPJ: 61.423.227/0001-34, Valor Total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) . Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 14/07/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:0C7DD1B1

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 124/2026, Dispensa nº. 022/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS RURAIS E URBANOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG. Contratado: RICARDO REZENDE DA SILVA ARAÚJO - CPF: XXX.693.886-XX no valor total de R\$ 17.680,00 (dezessete mil, seiscentos e oitenta reais). Período de vigência até o dia 31/12/2026.

Piranga/MG, 14/07/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D11D4148

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 117/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90036/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GRADAGEM A SER REALIZADO COM TRATOR AGRÍCOLA. Contratada: 35.265.003 MARCOS EVANGELISTA TEIXEIRA - 35.265.003/0001-31, Valor Total de R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais), 41.840.973 THIAGO DIAS MEIRELES - 41.840.973/0001-16, Valor Total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), 43.099.089 MARIA DAS DORES MIRANDA DA CUNHA NOGUEIRA - 43.099.089/0001-06, Valor Total de R\$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais), GABRIEL HELENO DA SILVEIRA - 42.368.114/0001-39, Valor Total de R\$ 138.130,20 (cento e trinta e oito mil e cento e trinta reais e vinte centavos), GUEDSON HENRIQUES PEREIRA 13119553646 - 40.915.201/0001-33, Valor Total de R\$10.150,00 (dez mil e cento e cinquenta reais). Período de 06 (seis) meses.

Piranga/MG, 14/07/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:EB7D2D4E

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 141/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90044/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Data de abertura: 30/07/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>.

Piranga/MG, 14/07/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D03EAC63

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 139/2026, Concorrência Eletrônica Nº. 90008/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PONTO DE APOIO AO ESF - SANTA TEREZA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE SANTA TEREZA,

ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Data de abertura: 03/08/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>.

Piranga/MG, 14/07/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA

Chefe de Divisão – Licitações

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:51FC720E

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 140/2026, Dispensa nº. 024/2026. Objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO PRANCHA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS. Contratada: JGA TRANSPORTES E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.636.041/0001-56 no valor total de R\$ 15.931,65 (quinze mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 14/07/2026

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL

Secretário Municipal de Infraestrutura Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:6A8F813E

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 124/2026. Dispensa nº. 022/2026. Objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS RURAIS E URBANOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG. Contratado: RICARDO REZENDE DA SILVA ARAÚJO - CPF: XXX.693.886-XX, Valor Total de R\$ 17.680,00 (dezesete mil, seiscentos e oitenta reais). Período de vigência até o dia 31/12/2026.

Piranga/MG, 14/07/2026.

MARCOS FELIPE DOMINGUES

Secretário Municipal da Fazenda

(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:5F6A1BFE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE 1º ADITIVO A ARP Nº 013/2025 PROCESSO Nº 073/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025 22 DE JUNHO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO da Ata de Registro de Preços visando escolha da proposta mais vantajosa para eventual, parcelada e futura contratação de empresa especializada para locação e recarga de

cilindros de oxigênio 10M³, materiais médicos hospitalares e carrinho para transporte de cilindros de oxigênio de 10M³ visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga.

CONTRATADA: INOVAR GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.289.899/0001-40, sediado(a) na RUA FIRMINO SOARES, 139, INCONFIDENTES, CONTAGEM – MG, CEP: 32.260-540, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ADIEL DOS SANTOS HEBO, CPF nº 122.557.486-22.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.

PRAZO DO ADITIVO: 12 meses

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Édipo Granja Pereira

Código Identificador:D300077C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

Processo nº 044/2026

Dispensa nº 016/2026

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos destinado a atender a Farmácia de Minas

Ratificação

RATIFICAÇÃO

FARMACIA HERBARIO LTDA - ME - CNPJ: 02.320.727/0001-81

Valor Total de R\$ 62.782,75 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

PIRAPETINGA, 02 de Junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Édipo Granja Pereira

Código Identificador:3506781B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DA
SESSÃO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**

CONVOCAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 90012/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Técnica, Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Odontológicos, Medico/Hospitalar, Clínicos, Fisioterápicos, de Laboratório, Auxiliares, Entre Outros, de Diversas Marcas e Modelos, com periodicidade mínima de 01 (uma) visita técnica mensal, com eventual substituição de peças originais quando necessário, a serem executadas nas 21 Unidades de Saúde de Pirapora – MG.

A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os participantes remanescentes deste pregão para a reabertura da sessão motivado pela necessidade de novo julgamento/habilitação do item 01 do referido

processo, que ocorrerá no dia 16/07/2026 às 09h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 985023.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao setor responsável 38 3740 6221 ou pelo e-mail, sesau.licitacao@pirapora.mg.gov.br

Pirapora (MG), 14 de julho de 2026.

REINALDO DA CONCEIÇÃO FONSECA.

Mat. 4739

Pregoeiro / Agente de Contratação / SESA. Portaria 347/2025

Publicado por:

Denize Santos Pereira Mendes

Código Identificador:0C4DD1D2

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 233/2026**

PORTARIA Nº 233/2026

Nomeia Diretor de Captação de Recurso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia **Raphael David Duarte Mariano** do cargo comissionado de Diretor de Captação de Recurso.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos em 10 de julho de 2026.

Pirapora, 08 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito de Pirapora

***Republicado por retificação.*

Publicado por:

Jefferson Domingues Pereira

Código Identificador:14C4408F

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 249/2026**

PORTARIA Nº 249/2026

Nomeia Diretor de Planejamento e Administração da Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Fábio Muniz da Silva** do cargo comissionado de Diretor de Planejamento e Administração da Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 13 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito de Pirapora

Publicado por:

Jefferson Domingues Pereira

Código Identificador:0D1004BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 089/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PITANGUI

DATA DA ATA: 16 DE JUNHO DE 2026

VALOR TOTAL:R\$ 6.697,50

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40

VIGÊNCIA: 16 DE JUNHO DE 2026 A 15 DE JUNHO DE 2027

Publicado por:

Pompeia Leao Caldas

Código Identificador:8CE3D417

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 089/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PITANGUI

DATA DA ATA: 28 DE MAIO DE 2026

VALOR TOTAL: R\$ 30.197,96

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

CONTRATADA: JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 49.851.154/0001-86

VIGÊNCIA: 28 DE MAIO DE 2026 A 27 DE MAIO DE 2027

Publicado por:

Pompeia Leao Caldas

Código Identificador:12ADAD39

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026

Processo Licitatório: nº 014/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais e dos entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui.

Data de Assinatura da Ata: 27 de maio de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.

Contratada: Rosilan Comércio e Licitações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.767.486/0001-68.

Valor Total Registrado: R\$ 14.542,69 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Vigência: de 27 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027.

Publicado por:

Pompeia Leao Caldas

Código Identificador:9A3D396C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0203/26

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000129/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0083/26

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Contratado: ROAD SEG VIGILANCIA SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 63.134.923/0001-56. Valor global estimado de R\$ 158.000,00. Data da assinatura: 10/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 10 de julho de 2026 até 10 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2D7B5F49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0202/26

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000126/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0081/26

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE PSF SAO SEBASTIAO E A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RITA DA CONCEICAO SANDY, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

Contratado: INTERTEL TELECOM LTDA, CNPJ nº 30.607.069/0001-49. Valor global estimado de R\$ 5.574,72. Data da assinatura: 09/07/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 09 de julho de 2026 até 09 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

161 2026 020403 12.361.2002.2008.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
386 2026 020505 10.122.2004.2019.0000 3.3.90.39.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B243EC5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 96-26**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório nº 145/2026, Pregão Eletrônico nº 96/2026, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SOB A MODALIDADE DE LICENCIAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº

14.133/2021 E O DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC), VISANDO À UNIFICAÇÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, ABRANGENDO A PREFEITURA MUNICIPAL, A CÂMARA MUNICIPAL E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS A data de abertura será dia 03 de AGOSTO de 2026, 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site <http://www.pocofundo.mg.gov.br>.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A45F47F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Processo nº: 23088.007708/2026-11 - **PARTÍCIPES:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI) — CNPJ: 21.040.001/0001-30, **conveniente;** MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG — CNPJ: 18.675.983/0001-21, **conveniente;** FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ (FAPEPE) - CNPJ: 00.662.065/0001-00, **interveniente** - Formalização da substituição da Fundação de Apoio atuante como interveniente administrativa e financeira no âmbito do Convênio nº 23088.007708/2026-11, desvinculando-se a Fundação Theodomiro Santiago (FTS) e assumindo a FAPEPE, bem como formalização da adequação, validação e aprovação da nova versão do Plano de Trabalho (Anexo I). Sub-rogação: A FAPEPE sub-roga-se em todos os direitos e obrigações anteriormente atribuídos à interveniente originária, inclusive quanto à gestão administrativa e financeira, execução de processos de compras, contratações e prestação de contas. Vigência: O presente Termo Aditivo acompanha o prazo remanescente do Convênio original, produzindo efeitos até o término da vigência ou a conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro. Valor global do Convênio: R\$ 17.700.000,00` (dezessete milhões e setecentos mil reais). **Signatários:** Marcel Fernando da Costa Parentoni - Reitor da UNIFEI - José Dimas da Silva Fonseca - Prefeito Municipal de Pouso Alegre - José Alberto Ferreira Filho - Presidente da FAPEPE

Publicado por:
Antonie de Rezende
Código Identificador:882C4A38

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO
AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0064/2026 – NOTIFICAÇÃO
PRELIMINAR (VEÍCULO ABANDONADO EM VIA
PÚBLICA)**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Art. 211, §2º da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) para que, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a contar da data de publicação deste Edital, regularize a situação do veículo cadastrado em seu nome, no que diz respeito às condições de abandono em via pública, conforme determina a Lei Municipal 6.543/2021.

NOTIFICADO(A): TARGINO FLÁVIO DA SILVA
CPF/CNPJ: ***.092.***-04
ENDEREÇO DO LOCAL DA INFRAÇÃO: AVENIDA MARIA DE PAIVA GARCIA, EM FRENTE AO Nº 65
BAIRRO: COLINAS DE SANTA BÁRBARA
CIDADE: POUSO ALEGRE/MG
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURAS: 0209/2026
INFRAÇÃO: VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA (ART. 152 E 153 – LEI 6.543/2021); ABUSO DOS DIREITOS INDIVIDUAIS QUANTO AO USO DOS LOCAIS PÚBLICOS (ART. 126-A – LEI 6.543/2021).
VEÍCULO: VEÍCULO VW/GOL I, COR PRETA, PLACA CIU-8789, MUNHOZ/MG.
OBS: VEÍCULO PARADO NO LOCAL DESDE 02/02/2026, PELO MENOS.

A mudança de local de estacionamento no logradouro não descaracteriza o abandono do veículo (Art. 152, Parágrafo único, Lei 6.543/2021).

O(a) responsável legal, se assim entender, poderá protocolar sua manifestação por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo notificado**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal (munido de documento comprobatório); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do(a) requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência da irregularidade será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa pelo Departamento de Fiscalização de Posturas e o veículo será removido pelo órgão competente.

Pouso Alegre, 14 de julho de 2026

RAFAEL DE CASTRO
Mat. 8.601 - Autoridade Fiscal

GILIANE FLÁVIA COUTINHO FERREIRA
Mat. 14.153 - Autoridade Fiscal

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:56121BEC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0065/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (Multa Veículo Abandonado)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO(A): LUIZA OZÓRIO
CPF/CNPJ: ***.347.***-37
AIM: 0075/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 03/02/2026
INFRAÇÃO: VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA (ART. 152 E 153 – LEI 6.543/2021).

VALOR DA MULTA: R\$ 713,42 (SETECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
OBS: VEÍCULO VW/SANTANA CF, COR CINZA, PLACA BVQ-9854, ITATIBA/SP.

O autuado, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo autuado ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

- * Petição, devidamente assinada pelo autuado ou representante legal;
- * Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
- * Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.

O pagamento da multa não exime o autuado do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 215 da lei supracitada.

Pouso Alegre, 14 de julho de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:DA256BDF

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –
TERMO DE REPASSE Nº 19/2026

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS. NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 9.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 15/07/2028. ASSINATURA EM 08/07/2026. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ/MF SOB O Nº 23.951.916/0001-22 VALOR: R\$1.897.207,96 (UM MILHÃO OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL DUZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.011.000.0010.0302.0002.2017.33390390000000000000.150000 1002 – FICHA 879.

POUSO ALEGRE/MG, 14 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:9A2A6E77

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2026 RESULTADO DE
DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
DUK9F41	06/07/2026	11/08/2025	DF-1259/2025	N800011646	NÃO ACOLHIDA
QUS7A03	06/07/2026	11/08/2025	DF-1260/2025	N800011905	NÃO ACOLHIDA
QQN5C55	06/07/2026	16/07/2025	DF-1267/2025	N800011201	NÃO ACOLHIDA
QNJ0531	06/07/2026	01/09/2025	DF-1268/2025	N800012156	NÃO ACOLHIDA
GXX3113	08/07/2026	15/09/2025	DF-1401/2025	N800012391	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 13 de julho de 2026

MARCIO LEI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:C3A8A31C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 8/2026 PUBLICAÇÃO DE
APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 8/2026 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA					
Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HDE8H78	06/07/2026	28/07/2025	AD-268/2025	AG08763178	ACOLHIDA
HJE0B69	06/07/2026	20/07/2025	AD-274/2025	P300083635	ACOLHIDA
PWO3109	06/07/2026	31/07/2025	AD-280/2025	AG08763694	ACOLHIDA
TEW9H03	06/07/2026	18/07/2025	AD-56/2026	AG08758861	ACOLHIDA
QZP7996	06/07/2026	29/07/2025	AD-57/2026	AG08763433	ACOLHIDA
SIS5H09	09/07/2026	25/08/2025	AD-59/2026	AG08766349	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 13 de julho de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:A3CF19E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.506 DE 14 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, NO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças na idade adequada,
RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que regem a educação brasileira;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.455/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO a portaria nº 1.774/2023, que dispõe sobre as atribuições, a composição e o funcionamento da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - Renalfa e define os valores para o pagamento de bolsas de formação continuada para os articuladores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização (PMA), no âmbito do município do Prata, que tratará do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental), em conformidade com a Política Nacional de Alfabetização.

Parágrafo único: A PMA implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
- analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;
- analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
- consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
- consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
- fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
- literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);
- literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
- literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;
- numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;
- educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e
- multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;
- adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação;
- fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
- ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
 - a. consciência fonêmica e fonológica;
 - b. fluência em leitura oral;
 - c. desenvolvimento de vocabulário;
 - d. compreensão de textos;
 - e. produção autônoma de texto;
 - f. prática social da leitura e da escrita;
 - g. aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.
- adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;
- integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;
- reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;
- aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
- igualdade de oportunidades educacionais;
- reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização;
- XI - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;
- Executar as diretrizes previstas na Lei nº 810/2022, que aprova a revisão do Plano Municipal de Educação com ênfase nas metas de alfabetização;
- implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município de Cardoso Moreira;
- oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades tradicionais;
- fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;
- fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
- selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;
- promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;
- promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;
- incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;
- divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;
- assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;
- garantir, na Proposta Curricular Municipal, a alfabetização de crianças estudantes do campo, com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;
- promover, semestralmente, a avaliação da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas os estudantes até o final do segundo ano do ensino fundamental;
- implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 5º - Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

- I - priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;
- II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
- III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
- IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
- V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
- VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
- VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;
- VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º - A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

- I - crianças na primeira infância;
 - II - alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;
 - III - alunos dos anos finais do ensino fundamental que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
 - IV - alunos da educação de jovens e adultos;
 - VI - alunos das modalidades especializadas de educação.
- Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput.
- Art. 7º** - São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
- I - professores da educação infantil;
 - II - professores atuantes nas turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental;
 - III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;
 - IV - demais professores da rede de ensino
 - V – Equipe escolar;
 - VI – dirigente da rede públicas de ensino;
 - VII - instituições de ensino;

VIII – famílias;

IX – Equipe multiprofissional;

CAPÍTULO V

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º - A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;

II - capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;

III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;

IV - recuperação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;

V - promoção de práticas de literacia familiar;

VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;

VII - produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;

VIII - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;

IX - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

X - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

XI - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;

XII - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos;

XIII - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XIV - elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de primeiro a segundo ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;

XV - incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;

XVI - incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas e privadas do município do Prata;

Art. 9º - Os estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental utilizarão material didático específico para alfabetização, selecionado ou elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, alinhado ao currículo da rede e às habilidades previstas para a etapa de ensino.

Art. 10 - Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento.

§1º O Comitê será regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§2º O Comitê terá representantes, dentre outros:

I - 2 professores alfabetizadores, sendo um do primeiro e, outro, do segundo ano do ensino fundamental;

II - 2 professores atuantes nas turmas de Pré-Escola em instituições públicas;

III - 2 supervisores escolares;

IV - 2 técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação;

V - 2 gestores de unidades escolares;

Art. 11 - Compete ao Comitê:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal;

II – monitorar indicadores;

III – propor aperfeiçoamentos;

V – elaborar relatórios anuais.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Governança da Alfabetização atuará conforme regimento próprio com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação do Prata.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12 - Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pelo Comitê Municipal de Governança da Alfabetização;

II - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;

III - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática;

IV - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

Art. 13 - O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado pela Secretaria Municipal de Educação mediante:

I – análise dos resultados das avaliações diagnósticas e processuais;

II – acompanhamento dos indicadores de aprendizagem;

III - da Avaliação da Fluência em Leitura;

IV - das Avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública – SIMAVE;

V - dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III – observação das práticas pedagógicas;

IV – reuniões técnicas com gestores e professores;

V – utilização dos dados registrados na plataforma digital.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Educação adotará **plataforma digital específica para o lançamento, sistematização, acompanhamento e análise dos resultados das avaliações**, possibilitando o monitoramento contínuo do desempenho dos estudantes, das turmas, das escolas e da rede municipal de ensino.

Art. 15 - A avaliação da Política Municipal de Alfabetização será realizada anualmente, considerando:

I – indicadores de alfabetização;

II – evolução da aprendizagem dos estudantes;

III – desempenho das unidades escolares;

IV – resultados das avaliações internas e externas;

V – efetividade das ações de formação continuada.

Art. 16 - Os resultados deverão subsidiar:

I – o planejamento anual do Município;

II – os planos de ação das escolas;

III – as formações continuadas;

IV – a recomposição das aprendizagens;

V – a revisão das metas municipais.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 18 - A colaboração das redes pertencentes ao Sistema Municipal de Educação, na Política Municipal de Alfabetização, dar-se-á por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 20 – Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Prata/MG, em 14 de julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauriane Valeria Vieira Gomes

Código Identificador:E09C43DD

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - A

Processo Licitatório nº 049/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 025/2025.

Partes: Município de Prata-MG e **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA.**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG”.

Fundamento Legal: Art. 84 da Lei 14.133/202.

Valor Total: **R\$6.102,00 (seis mil cento e dois reais).**

Prazo de vigência: de 10/06/2026 a 09/06/2027, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.

Data da assinatura: 09/06/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes

Código Identificador:957567A9

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - B

Processo Licitatório nº 049/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 025/2025.

Partes: Município de Prata-MG e **HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA.**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG”.

Fundamento Legal: Art. 84 da Lei 14.133/202.

Valor Total: **R\$40.419,49 (quarenta mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).**

Prazo de vigência: de 10/06/2026 a 09/06/2027, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.

Data da assinatura: 09/06/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes

Código Identificador:A34BF912

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - C

Processo Licitatório nº 049/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 025/2025.

Partes: Município de Prata-MG e **KEZIA NAHRA RAMOS SOUZA.**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG”.

Fundamento Legal: Art. 84 da Lei 14.133/202.

Valor Total: **R\$112.100,00 (cento e doze mil e cem reais).**

Prazo de vigência: de 10/06/2026 a 09/06/2027, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.

Data da assinatura: 09/06/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes

Código Identificador:B8AA74DE

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 037/2026 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ Nº 18.475.731/0001- 59

Objeto: Repasse de recurso financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prata/MG para custeio das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Atendimento à Pessoa com Deficiência, visando à manutenção, ampliação e qualificação dos serviços especializados de atendimento multiprofissional às pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais usuários, promovendo inclusão social, desenvolvimento, autonomia e melhoria da qualidade de vida. .

Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.109/2014 e demais alterações c/c Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R\$ 2.270.010,60 Dois milhões, duzentos e setenta mil, dez reais e sessenta centavos.

Prazo de vigência do termo: de 14/07/2026 A 14/06/2027

Data da Assinatura: 14/07/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:581F2EDD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 030/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 03/08/2026, às 08 horas, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde-RSS, classificados como grupo A - subgrupo A1, A2, A3, A4 ou A5, grupo B e grupo E, conforme as diretrizes estabelecidas pela RDC ANVISA nº 222/2018, pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis, com fornecimento de recipientes adequados de armazenagem, no município do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 14 de julho de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Gustavo Dos Santos Faria

Código Identificador:563E7824

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Ratificação do Prefeito Municipal
14/07/2026

Adesão mediante "Carona" em Ata de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2025 - Processo Licitatório 041/2025 – Sistema de Registro de Preços, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material médico-hospitalar e afins, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto global aplicado sobre os valores constantes do Banco de Preços em Saúde do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:7E0DBE98

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
14/07/2026

Dispensa de Licitação Nº 022/2026, Processo Licitatório nº 093/2026 – objeto: Aquisição de peças novas e mão de obra mecânica para revisão de garantia de 40 mil km do Veículo Fiat / Strada Freedom 13 G8, Placa SIB-9G08, Ano 2023, Modelo 2023, a serviço da Secretaria Municipal de Administração. Contratada: **VENTURE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.738.238/0003-80**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:D40444BF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
14/07/2026

Dispensa de Licitação Nº 021/2026, Processo Licitatório nº 092/2026 – objeto: aquisição de peças novas e mão de obra mecânica para revisão de garantia de 30 mil km do Veículo Fiat / Strada Volcano CD 13, Placa TXJ-6E65, Ano 2025, Modelo 2026, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural. Contratada: **VENTURE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.738.238/0003-80**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:1324F4EF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO DE Nº. 150/2026, PROCESSO 221/2026 ART. 75 §
7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;**

MARCOS ANTÔNIO LINO, secretário municipal de administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO**, contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA - EPP** no valor de **R\$ 507,00 (Quinhentos e Sete Reais)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 09 de Julho de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D8B6FBD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 151/2026,
PROCESSO 224/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, I DA LEI
14.133/2021**

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a: **Contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de peças para manutenção do Caminhão Iveco Tector 240 E28 - Placa SHZ - 4B12 - Ano: 2022/2023 pertencente a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **21/07/2026 às 13:45 h**. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 15:45, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação; Quartel Geral, **14/07/2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:94D3EBD9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE QUELUZITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 27/2026.**

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 27/2026, autorizado pelo PL Nº 54/2026, objetivando a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Responsável Técnico (RT) durante as provas do Concurso de Marcha Local a ser realizado no dia 08 de agosto de 2026 no Parque de Exposições Leonardo Pires de Vieira e a realização de exames, vacinação e emissão de GTAs – Guias de Transporte Animal dos equinos participantes, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 21/07/2026 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 14/07/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:19D08B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2023, DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2023, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e HLA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato supracitado mediante alteração da “cláusula terceira” – Da vigência”, passando este a vigor até 20/09/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:19/06/2026.

Queluzito, 14/07/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:2F236C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 27/2021, DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da “cláusula terceira” – Da vigência”, passando este a vigor até 11/07/2027, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento e o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado últimos doze meses no importe de 4,56704% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor mensal de R\$6.917,91(seis mil, novecentos e dezessete reais e noventa e um centavos), conforme cláusula dez do respectivo contrato, totalizando R\$ 83.014,92 (oitenta e três mil, quatorze reais e noventa e dois centavos). Data da assinatura:10/07/2026.

Queluzito, 14/07/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:BE6F2A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e VETERINÁRIA VENTURATTO LTDA** **Objeto:** Contratação de empresa, sob o sistema de registro de preços, especializada na prestação de serviços médico-veterinários, visando à execução de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchips de identificação em cães e gatos, com o fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo microchip de identificação, colar de restrição e/ou vestimentas pós-cirúrgicas (roupinhas), em atendimento ao Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos, desenvolvido pelo Ministério Público em parceria com o PRODEVIDA, e disponibilizados aos municípios consorciados por meio do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Microrregião do Alto Paraopeba e Vertentes – CONDAPAV. **Valor:** R\$ 48.650,00(quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**14/07/2026.

Queluzito, 14/07/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:6C4709C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à Adesão N.º 007/2026, a ARP Nº 010/2025, do Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA- CIMPAP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPAP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR).
Contratada: ATACADO E SERVICOS CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 52.987.544/0001-92
Valor global: R\$ 615.130,00

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:8082CDD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PRORROGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE
AFASTAMENTO PREVENTIVO AUTOS: 7802/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO
AUTOS: 7802/2025

Prorrogação da medida cautelar de afastamento preventivo da servidora C. L. P. no PAD 7802/2025 por igual período (trezentos e sessenta e cinco dias) ou caso alterem-se as condições processuais, conforme art. 190 da Lei Complementar Municipals 038/2006.

Comissão Processante:
Giovani César Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:CCD1D1BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.224.534,50 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.004.4.122.103.2861-3.3.90.92	1.501.000.0000	R\$ 60.000,00
05.003.28.846.0.0012-4.6.90.71	1.500.000.0000	R\$ 399.850,00
06.001.4.122.101.2028-3.3.90.36	1.500.000.0000	R\$ 7.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.93	1.500.000.0000	R\$ 8.900,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.30	1.621.000.0000	R\$ 45.500,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.39	1.600.000.0000	R\$ 23.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 149.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 158.000,00
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.40	1.500.000.1002	R\$ 43.700,00
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.39	1.500.000.1002	R\$ 108.000,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.39	1.600.000.0000	R\$ 51.800,00
13.001.18.541.110.2868-3.3.90.39	1.501.000.0000	R\$ 2.553,35
13.001.4.122.101.2865-3.3.90.39	1.501.000.0000	R\$ 117.231,15
16.003.4.122.114.2774-3.3.90.39	1.710.810.0000	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 1.224.534,50

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.004.4.122.103.2861-3.3.90.39	1.501.000.0000	R\$ 60.000,00
05.003.28.846.0.0014-3.2.90.21	1.500.000.0000	R\$ 60.500,00
05.003.28.846.0.0014-4.6.90.71	1.500.000.0000	R\$ 339.350,00
06.001.4.122.101.2028-3.3.90.33	1.500.000.0000	R\$ 7.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 8.900,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 45.500,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.30	1.621.000.0000	R\$ 158.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 149.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R\$ 23.000,00
10.008.10.122.101.2823-3.3.90.30	1.500.000.1002	R\$ 3.700,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.500.000.1002	R\$ 10.000,00
10.008.10.122.105.2889-3.3.90.39	1.500.000.1002	R\$ 20.000,00
10.008.10.122.105.2888-3.3.90.40	1.500.000.1002	R\$ 49.000,00
10.008.10.122.105.2889-3.3.90.39	1.500.000.1002	R\$ 10.000,00
10.008.10.302.105.2887-3.3.90.39	1.500.000.1002	R\$ 49.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.39	1.500.000.1002	R\$ 10.000,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.33	1.600.000.0000	R\$ 20.000,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.30	1.600.000.0000	R\$ 21.800,00
10.009.10.305.105.2410-3.3.90.39	1.600.000.0000	R\$ 10.000,00
13.001.17.512.116.2872-3.3.90.39	1.501.000.0000	R\$ 100.000,00
13.001.18.542.115.2870-3.3.90.39	1.501.000.0000	R\$ 11.920,00
13.001.18.542.116.2873-3.3.90.39	1.501.000.0000	R\$ 1.000,00

13.001.4.122.101.2865-3.3.90.14	1.501.000.0000	R\$ 2.553,35
13.001.4.122.101.2865-3.3.90.14	1.501.000.0000	R\$ 2.446,65
13.001.4.122.101.2865-3.3.90.36	1.501.000.0000	R\$ 1.864,50
16.003.13.392.114.2829-3.3.90.39	1.710.000.0000	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 1.224.534,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de julho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9087362B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 123/2026 RESULTADO DE
RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –123/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

061ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	DA	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PXY1106	10/07/2026	04/10/2024		RJ-2499/2025	R100143022	INDEFERIDO
PVS9H05	10/07/2026	03/10/2024		RJ-2500/2025	R100142653	INDEFERIDO
PUG5G34	10/07/2026	03/10/2024		RJ-2501/2025	R100142646	INDEFERIDO
RVY0A69	10/07/2026	21/09/2024		RJ-2502/2025	R100139260	INDEFERIDO
OWX3069	10/07/2026	19/09/2024		RJ-2503/2025	R100138613	INDEFERIDO
GUR5726	10/07/2026	07/12/2024		RJ-2506/2025	R100158362	INDEFERIDO
HGN9C29	10/07/2026	16/12/2024		RJ-2507/2025	R100161267	INDEFERIDO
QWU0F35	10/07/2026	19/10/2024		RJ-2508/2025	R100146728	INDEFERIDO
QQC8C77	10/07/2026	20/10/2024		RJ-2509/2025	R100146953	INDEFERIDO
PWB7806	10/07/2026	02/01/2025		RJ-2510/2025	R100165728	INDEFERIDO
PWB7806	10/07/2026	02/01/2025		RJ-2511/2025	R100165758	INDEFERIDO
SHF2E72	10/07/2026	01/10/2024		RJ-2512/2025	R100142224	INDEFERIDO
FFJ0J90	10/07/2026	04/11/2024		RJ-2513/2025	AG08830181	INDEFERIDO
SYD1J23	10/07/2026	13/10/2024		RJ-2514/2025	R100145108	INDEFERIDO
GXW4139	10/07/2026	06/10/2024		RJ-2516/2025	R100143473	INDEFERIDO

Total de Registros: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:14384761

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 124/2026 RESULTADO DE
RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –124/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0062ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	DA	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HGU3B61	13/07/2026	17/11/2024		RJ-2490/2025	AG08820544	DEFERIDO
HBJ2C78	13/07/2026	13/10/2024		RJ-2491/2025	R100145093	INDEFERIDO
HJD6C19	13/07/2026	08/03/2025		RJ-2497/2025	AG08839179	INDEFERIDO
PVS9H05	13/07/2026	06/10/2024		RJ-2517/2025	R100143420	INDEFERIDO
GYS9751	13/07/2026	26/09/2024		RJ-2520/2025	R100140757	INDEFERIDO
PVO0I08	13/07/2026	02/11/2024		RJ-2521/2025	R100149866	INDEFERIDO
HMT2E05	13/07/2026	02/10/2024		RJ-2523/2025	R100142559	INDEFERIDO
PVO1877	13/07/2026	12/01/2025		RJ-2524/2025	R100167815	INDEFERIDO
HBV2I43	13/07/2026	02/12/2024		RJ-2525/2025	R100156829	INDEFERIDO
GYS4E17	13/07/2026	29/11/2024		RJ-2532/2025	R100156357	INDEFERIDO
EBF7167	13/07/2026	16/11/2024		RJ-2534/2025	AG08831828	INDEFERIDO
EBF7167	13/07/2026	03/12/2024		RJ-2535/2025	AG08829893	INDEFERIDO
SHY6E44	13/07/2026	09/12/2024		RJ-2536/2025	R100159093	INDEFERIDO

Total de Registros: 13

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:5D861367

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 126/2026 RESULTADO DE
RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –126/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0063ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	DA	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SHU2A92	14/07/2026	19/10/2024		RJ-2547/2025	R100146852	INDEFERIDO
QGT8H91	14/07/2026	31/10/2024		RJ-2548/2025	R100149122	INDEFERIDO
HHB3341	14/07/2026	02/11/2024		RJ-2549/2025	AG08822217	INDEFERIDO
RVW3C73	14/07/2026	24/06/2024		RJ-2550/2025	AG08815940	INDEFERIDO
HJQ6221	14/07/2026	28/11/2024		RJ-2551/2025	R100155905	INDEFERIDO
HKK1E24	14/07/2026	27/10/2024		RJ-2554/2025	R100148641	INDEFERIDO
HLE8I31	14/07/2026	08/11/2024		RJ-2556/2025	AG08831348	INDEFERIDO
QQL7721	14/07/2026	09/11/2024		RJ-2557/2025	R100151341	INDEFERIDO
HCY4245	14/07/2026	01/11/2024		RJ-2558/2025	R100149658	INDEFERIDO
PUO0J11	14/07/2026	07/11/2024		RJ-2559/2025	AG08830376	INDEFERIDO
PUO0J11	14/07/2026	27/10/2024		RJ-2560/2025	R100148504	INDEFERIDO
PYY9E68	14/07/2026	07/10/2024		RJ-2561/2025	R100143907	DEFERIDO
HDR2413	14/07/2026	19/11/2024		RJ-2562/2025	AG08828111	INDEFERIDO
HNR6J92	14/07/2026	10/10/2024		RJ-2563/2025	R100144594	INDEFERIDO
SYK0H33	14/07/2026	21/10/2024		RJ-2565/2025	R100147141	INDEFERIDO
SYK0H33	14/07/2026	22/10/2024		RJ-2566/2025	R100147373	INDEFERIDO

Total de Registros: 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:EC3E425E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 064ª SESSÃO ORDINÁRIA DA
JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 14/07/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1739	4051	758	14/07/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1740	4051	759	14/07/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:6D6CC9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ORIGINAL N.º: 166/2023
PROCESSO DE ORIGEM: Processo de Licitação n.º 028/2022 – Credenciamento n.º 015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, representada por sua titular VANUSA PEREIRA.

CONTRATADA: LAR DOS IDOSOS JOSÉ JUSTINO DA ROCHA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.897.176/0001-49, neste ato representado pelo Interventor Presidente, LUCAS ESTEVÃO RIBEIRO DA SILVA .

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Acolhimento institucional de pessoas idosas.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, n.º 1.100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sra. VANUSA PEREIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, no uso de suas prerrogativas legais;

Considerando que a Administração Pública possui a prerrogativa de rescindir unilateralmente os seus contratos administrativos por motivos de interesse público, conveniência e oportunidade; Considerando a superveniência e a regular assinatura do novo Contrato n.º 43/2026, decorrente do Processo Licitatório n.º

7951/2025 e Credenciamento n.º 092/2025, o qual passa a regular integralmente a prestação dos serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas entre as partes, tornando superada a vigência e a execução do instrumento anterior; **RESOLVE** formalizar a presente **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato de Prestação de Serviços n.º 166/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

1.1. A presente rescisão unilateral ocorre por interesse público e conveniência da Administração Municipal.

1.2. O motivo determinante é a celebração de um novo instrumento contratual que assume o mesmo objeto do contrato ora rescindido, visando a atualização e a otimização dos serviços de acolhimento institucional de pessoas idosas, que passam a ser integralmente regidos e executados sob o amparo do Contrato n.º 43/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS FINANCEIROS E MEDIÇÕES

2.1. A Contratada fará jus ao recebimento dos valores estritamente devidos pelos serviços efetivamente prestados até a data de publicação deste termo, mediante a regular liquidação e ateste das medições pelo setor de fiscalização competente, sem que caiba qualquer direito a indenizações adicionais por conta deste encerramento unilateral.

2.2. As partes declaram que, com o pagamento dos serviços executados até a presente data, não subsistirão quaisquer outras obrigações financeiras, indenizações ou penalidades decorrentes do Contrato n.º 166/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O atendimento aos usuários e a ocupação das vagas de longa permanência migrarão imediatamente para o novo contrato assinado, garantindo a total continuidade da assistência e a segurança jurídica dos idosos acolhidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial do Município de Ribeirão das Neves para que produza seus efeitos legais

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de 2026.

Lar Dos Idosos José Justino da Rocha

Representante Legal:

LUCAS ESTEVÃO RIBEIRO DA SIVA

Interventor Presidente

Contratado

VANUSA PEREIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:DF7EF229

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 055/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 055/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG–
Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO,
RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 055/2026.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA
ESCOLA MUNICIPAL ANALITO PINTO MONTEIRO -
PROCESSO SEI Nº 456.333.013063/2025-09.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Locatário) com
Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e os Locadores
Eni Aleixo do Nascimento e Jorge Luiz do Nascimento, perfazendo o
valor total de R\$51.922,44 (Cinquenta e um mil, novecentos e vinte e
dois reais e quarenta e quatro reais), divididos em parcelas iguais,
mensais e consecutivas, no valor de R\$4.326,87 (Quatro mil, trezentos
e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS/

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Karina Monteiro Souza Totte

Código Identificador:76E54B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA EXTRATO DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 085/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Torna público, o extrato dos atos de Autorização, Ratificação e
Celebração de Contrato 085/2026 - Processo de Inexigibilidade de
Licitação n.º 016378/2026.

Objeto: Contratação do Cantor **PADRE FÁBIO DE MELO**
representada exclusivamente pela empresa **FAROL MUSICAL**
PRODUTORA LTDA, para a realização de show, no dia 05 de
Agosto de 2026, no evento “87ª TRADICIONAL FESTA DE
AGOSTO-2026”.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e a empresa
FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, inscrita no
CNPJ.45.315.776/0001-39, perfazendo o valor total de R\$300.000,00
(trezentos mil reais).

ADALBERTO ALVES DA COSTA/

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Publicado por:

Karina Monteiro Souza Totte

Código Identificador:27C9471F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 E 54 DE 2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público, o extrato de homologação e atas de registro de preços
Nºs 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 de 2026, referente ao Pregão:
Nº. 21/2026, processo N.º 1123/2026, objeto: contratação de empresa
especializada para a locação e prestação de serviços de estrutura para
eventos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 46/2026 – ÉPICO EVENTOS
EIRELI ME- CNPJ - 14.505.252/0001-87 – LOTE 5 Perfazendo o
total de R\$ 411.800,00 (Quatrocentos e onze mil e oitocentos reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 47/2026 – KS SOLUÇÕES E
EVENTOS LTDA – CNPJ: 40.404.272/0001-71 o LOTE 6
perfazendo o valor total de R\$ R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete
mil reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 48/2026 – LOCABET
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ:
03.778.642/0001-04 o LOTE 8, 9, 12 E 14 perfazendo o valor total de
R\$ 221.648,50(Duzentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e oito
reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 49/2026 – LS LOCAÇÕES
SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 09.031.612/0001-16 -
LOTE 1 perfazendo o valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil
reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 50/2026 – MAIS SERVIÇOS
E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ – 03.149.058/0001-90 o LOTE 2,
perfazendo o valor total R\$ 4.270.900,00 (Quatro milhões, duzentos e
setenta mil e novecentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 51/2026 –MIDIASHOW LTDA – CNPJ: 03.831.809/0001-53 – LOTE 13 perfazendo o valor total de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 52/2026 – MOURA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – 11.706.210/0001-16 – LOTE 7 – perfazendo o total R\$ 660.700,00 (Seiscentos e sessenta mil e setecentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 53/2026 – PRIME SOUND PRODUCÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 60.175.006/0001-21 os LOTES 3, 4 e 10 perfazendo o valor total de R\$ 4.435.000,00 (Quatro milhões quatrocentos de trinta e cinco mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2026 – RADC SERVIÇOS EIRELE – CNPJ – 08.492.145/0001-69 o LOTE 11 perfazendo o valor total de R\$ 27.700,00 (vinte sete mil e setecentos reais).

Ribeirão da Neves, 10 de julho de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:2DBEA9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, ATA 090/2024 - PROCESSO 055/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA VIU MÍDIAS INDOOR LTDA

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Fazenda, por seu titular **Vitor Eustáquio Moreira Pereira**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	04	Serv	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA Serviço de confecção e instalação em ACM (alumínio composto), dupla face, medindo 1,50 m x 1.00 m x 0,01 mm (Altura x comprimento x Espessura): módulo na cor Branco Brilho, impressão UV (4 cores) e nome da unidade em caixa alta, suportado por poste de tubo de 75 mm, galvanizado, na cor prata, com o módulo começando na altura de até 5 metros do piso, porém deve ser ajustada em função da situação e/ ou legislação local, logo por conta da secretaria solicitante	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
Total Geral					R\$ 9.600,00

A dotação orçamentária necessária à execução do referido Contrato é:

05.001.04.122.0101.2020.33.90.30 ficha: 66 - Fonte: 1.500.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 13 de julho de 2026.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA /
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5BCB044D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 025/2025 – AQUISIÇÃO DE LANCHES – ATA Nº 040 a 043/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

- 10.005.10.302.105.2401 - (Manut. Atividades Upa) - 3.3.90.30 - (Material de Consumo) - Fonte 1.500.000.1002/1.600.000.0000/1.621.000.0000
- 10.004.10.302.105.2399 - (Manut. Atividades Saúde Mental) - 3.3.90.30 - (Material de Consumo) - Fonte 1.500.000.1002/1.600.000.0000/1.621.000.0000
- 10.010.10.302.105.2626 - (Manut. Hospital Municipal) - 3.3.90.30 - (Material de Consumo) - Fonte 1.500.000.1002/1.600.000.0000/1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de julho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:35E650DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 19 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Rua Sebastião Contin, 192, no Plenário “Vereador Frontino Amorin Teixeira” da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a vigésima primeira reunião ordinária do ano de 2026. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Antônio Carlos Cordeiro, Edivaldi Leonel, Gilberto Guerra Mendonça, Gilson Corrêa das Neves, Jorge Filgueiras da Silva, Luiz Geraldo da Silva Junior, Matheus Ferreira Teixeira e Paulo Sergio Pereira de Mendonça.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores, conforme o art. 101, § 3º, do Regimento Interno, o Presidente declarou abertos os trabalhos. Na sequência, foi concedida a palavra à Sra. Patrícia de Fátima Teixeira Santos e ao Sr. Fábio Paiva, pelo prazo de cinco minutos cada, para uso da Tribuna José Luiz de Almeida. Tendo cumprido o requisito de apresentação de requerimento com a devida antecedência, conforme disposto no Regimento Interno desta Casa, fizeram uso da palavra para tratar do Projeto de Lei nº 035/2026, que “Revoga a Lei Municipal nº 830/2025, que autorizou a criação da Biblioteca Pública Municipal, e cria o Centro Cultural Professora Marieta Leite da Silva, dispondo sobre sua finalidade, organização e funcionamento”. Na oportunidade, manifestaram-se os vereadores Antônio Carlos, Jorge, Luiz Geraldo, Matheus, Paulo Sérgio e Talles.

Em seguida, foi concedida a palavra à Sra. Alcione Aparecida dos Santos Silva, pelo prazo de cinco minutos, para uso da Tribuna José Luiz de Almeida. Tendo cumprido o requisito de apresentação de requerimento com a devida antecedência, conforme disposto no Regimento Interno desta Casa, fez uso da palavra para tratar de assuntos relacionados à inclusão, educação, promessas de campanha não cumpridas e prestação de serviços sociais no município.

Na sequência, procedeu-se à leitura dos requerimentos e indicações que, se aprovados, serão encaminhados ao Poder Executivo: Requerimento 065/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, referente a solicitação de Providências para melhoria do setor de Fisioterapia do município. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Antônio Carlos, Gilberto e Talles. Em votação, o requerimento foi rejeitado por maioria, com 5 (cinco) votos contrários dos vereadores Talles, Matheus, Gilson, Antônio Carlos e Luiz Geraldo, os quais justificaram seus votos, e 3 (três) votos favoráveis dos vereadores Edivaldi, Jorge e Paulo Sérgio. Requerimento 066/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, referente a solicitação de adoção de medidas urgentes para melhoria da gestão de resíduos sólidos no município. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Talles e Antônio Carlos. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 067/2026, de autoria do vereador Jorge Filgueiras da Silva, que solicita esclarecimentos quanto aos Operadores de Motoniveladora (Patrol), Retroescavadeira e Pá Carregadeira. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o vereador Jorge. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 068/2026, de autoria dos Vereadores Luiz Geraldo da Silva Júnior e Matheus Ferreira Teixeira, referente a solicitação de aquisição de materiais para a odontologia. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Matheus e Luiz Geraldo. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 069/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Júnior, referente a solicitação de celebração de convênios. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo e Talles. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Indicação 030/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que solicita revitalização das Praças Públicas, da Escadaria do Cruzeiro e da área verde localizada ao lado do Escadão do Cruzeiro, no Município de Rodeiro-MG. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Gilberto, Gilson, Matheus e Talles. Em votação, a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8

(oito) votos favoráveis. Indicação 031/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, referente a indicação de Projeto de Lei ao Executivo para Benefício da População Rural. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação, a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Na sequência, o Presidente solicitou ao Procurador Geral que fizesse uso da Tribuna José Luiz de Almeida para proceder à leitura do Projeto de Lei nº 038/2026 de autoria do Vereador Edivaldi Leonel que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aos servidores públicos municipais ativos vale-alimentação mensal, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), por meio de cartão alimentação, destinado exclusivamente à aquisição de produtos na feira livre do Município de Rodeiro, e dá outras providências.”

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Resolução nº 016/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que “Altera a Resolução 001/2025 e dá outras providências”. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Em discussão, manifestou-se o vereador Luiz Geraldo. Em votação, o Projeto de Resolução foi rejeitado por maioria, com 5 (cinco) votos contrários dos vereadores Antônio Carlos, Edivaldi, Gilson, Luiz Geraldo e Paulo Sérgio, os quais justificaram seus votos, e 3 (três) votos favoráveis dos vereadores Jorge, Matheus e Talles.

Foi colocado em discussão e votação Emenda Aditiva nº 001 ao Projeto De Lei Complementar nº 004/2026, que “Acrescenta e complementa dispositivos referentes ao cargo de Auxiliar de Veterinário, estabelecendo finalidade, atribuições complementares, condições de exercício, lotação, segurança do trabalho, capacitação profissional e critérios para concessão do adicional de insalubridade.” **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Edivaldi e Jorge. Em votação, a Emenda Aditiva foi aprovada por maioria, com 7 (sete) votos favoráveis dos vereadores Antônio Carlos, Edivaldi, Gilson, Luiz Geraldo, Matheus, Paulo Sérgio e Talles, e 1 (um) voto contrário do vereador Jorge, o qual justificou seu voto. Em seguida, foi colocado em primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 004/2026, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei Complementar nº 074, de 23 de junho de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo do Município de Rodeiro, para incluir o cargo efetivo de Auxiliar de Veterinário no Quadro Permanente de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Não houve discussão. Em primeira votação, o Projeto de Lei Complementar com Emenda aditiva foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 034/2026, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Executivo Municipal a Remanejar os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 007/2025 e dá outras providências”. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Não houve discussão. Em votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 035/2026, de autoria do Poder Executivo, que “Revoga a Lei Municipal nº 830/2025, que autorizou a criação da Biblioteca Pública Municipal, e cria o Centro Cultural Professora Marieta Leite da Silva, dispondo sobre sua finalidade, organização e funcionamento”. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Em discussão, manifestou-se o vereador Gilson. Em votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 036/2026, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Vigente e dá outras providências”. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Não houve discussão. Em votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 037/2026, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Vigente e dá outras providências”. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Não houve discussão.

Em votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 033/2026, de autoria do Vereador Gilson Correa das Neves, que “Altera o caput do parágrafo único do artigo 4º da Lei 1.215 de 10 de fevereiro de 2025”. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Em discussão, o Presidente, vereador Gilberto, solicitou vista ao Projeto pelo prazo de 5 (cinco) dias, sendo esta concedida pelo Vice-Presidente.

O Presidente solicitou que constasse em ata que o vereador Luiz Geraldo não assinou o parecer das comissões das quais faz parte. Por sua vez, o vereador Luiz Geraldo informou que chegou à Câmara às 18h30 e que não foi comunicado. Em seguida, o Presidente esclareceu que o Procurador Geral havia informado, no grupo de vereadores, sobre a necessidade de realização das reuniões das comissões antes da sessão.

Fizeram uso da Tribuna Livre os vereadores Luiz Geraldo, Talles e Gilberto.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário “Vereador Frontino Amorin Teixeira”, 13 de julho de 2026.

A íntegra da reunião está disponível no link: <https://youtube.com/live/IRgYESegPGc?feature=share>

Publicado por:

Mayra Cação da Silva

Código Identificador:CEB7C9BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026
DISPENSA Nº 020/2026**

**DESPACHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026
DISPENSA Nº 020/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE RODEIRO, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E A PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.912.710/0001-04, contra a decisão da pregoeira que classificou a proposta da empresa HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, CNPJ 16.847.666/0001-10, alegando que a recorrida não identificou na plataforma eletrônica o modelo do equipamento, bem como não anexou o folder do mesmo.

Ao final requereu a conferência da conformidade do equipamento e caso não atendida que seja a proposta desclassificada. Requereu ainda a disponibilização do catálogo em observância dos princípios da publicidade e transparência.

No prazo legal a empresa HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 16.847.666/0001-10 apresentou contrarrazões alegando em síntese:

Que preliminarmente a recorrida não tem interesse recursal, pois foi classificada em 13º lugar no certame.

Que ao contrário do que sustenta a recorrente a proposta apresentada em 01/07/2026, às 13h54, identifica de forma inequívoca o nome do fabricante e modelo, sendo que o catálogo também foi anexado na plataforma antes da sessão da disputa.

Que a dificuldade da recorrente em navegar na plataforma não pode ser transformada em imputação de irregularidade contra a licitante vencedora, tampouco em fundamento para o retardamento da homologação do certame.

Ao final requereu o não conhecimento do recurso por manifesta ausência de interesse recursal e subsidiariamente o não provimento do recurso administrativo.

DOS FUNDAMENTOS

Em que pese as alegações da recorrente, as mesmas não devem prosperar.

Embora a recorrida sustente a ausência de interesse recursal em razão da classificação da recorrente na 13ª colocação, considerando o direito de petição, bem como a necessidade de assegurar a máxima transparência ao procedimento licitatório, passa-se à análise do mérito do recurso.

A recorrente fundamenta seu recurso na alegação de que a empresa vencedora não teria informado o modelo do equipamento nem apresentado o catálogo técnico do produto.

Entretanto, tal alegação não encontra respaldo na documentação constante do processo.

Conforme verificado pela pregoeira, a empresa HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA identificou o fabricante e o modelo do equipamento ofertado na proposta cadastrada na plataforma eletrônica, bem como realizou a juntada do respectivo catálogo antes da realização da sessão pública, possibilitando a análise da conformidade do objeto ofertado.

Dessa forma, resta demonstrado que as informações exigidas pelo edital estavam disponíveis no sistema eletrônico dentro do prazo estabelecido, inexistindo qualquer omissão capaz de justificar a desclassificação da proposta.

Cumprir destacar que os procedimentos licitatórios realizados em ambiente eletrônico impõem aos licitantes o dever de acompanhar todas as etapas do certame, bem como verificar a documentação disponibilizada na plataforma.

Nesse sentido, eventual dificuldade operacional ou de navegação enfrentada por determinada licitante não pode ser atribuída à Administração Pública nem utilizada como fundamento para desconstituir ato regularmente praticado.

O edital é expresso ao estabelecer que compete às licitantes a inteira responsabilidade pelas informações inseridas no sistema eletrônico, bem como pelo acompanhamento de todas as fases da licitação, incumbindo-lhes consultar os documentos disponibilizados na plataforma oficial.

Assim, não se pode admitir que eventual equívoco de acesso ou consulta aos documentos seja convertido em alegação de irregularidade inexistente.

Ademais, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo impedem que a Administração desclassifique proposta regularmente apresentada sem a existência de efetiva violação às regras editalícias.

No presente caso, não foi constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada pela empresa vencedora, inexistindo fundamento que autorize sua desclassificação.

Ao contrário, verifica-se que a decisão da Pregoeira observou rigorosamente as disposições editalícias e os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, segurança jurídica, vinculação ao edital e julgamento objetivo.

Não cabe à Administração Pública criar exigências não previstas no instrumento convocatório nem afastar licitante que atendeu às condições estabelecidas no edital.

Dessa forma, não se vislumbra qualquer ilegalidade ou vício apto a ensejar a reforma da decisão da pregoeira.

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, livre concorrência, moralidade, impessoalidade, isonomia entre os licitantes que a Administração Pública está adstrita; CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE:**

CONHECER do recurso interposto pela empresa TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.912.710/0001-04, por ser próprio e tempestivo.

INDEFERIR o recurso interposto, mantendo a decisão que declarou vencedora a empresa HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, CNPJ 16.847.666/0001-10 no certame.

Rodeiro, 14 de julho de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

Ciente da Decisão Supracitada

ELINE MARTINS DA COSTA
OAB/MG: 116.077

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026
DISPENSA Nº 020/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE RODEIRO, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E A PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa da Comissão de Contratação, e, para tanto, decido:

CONHECER do recurso interposto pela empresa **TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 11.912.710/0001-04, por ser próprio e tempestivo. No mérito,

b.1) NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado, mantendo a decisão que declarou vencedora a empresa **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, CNPJ 16.847.666/0001-10 no certame.

Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do certame licitatório.

Rodeiro, 14 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:A8933ECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 032/2026 EDITAL Nº 036/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
032/2026
EDITAL Nº 036/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 056/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 032/2026, o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de lavagem e lubrificação para os veículos de todas as Secretarias Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
50.228.245 RAPHAEL MOREIRA DE SOUZA; CNPJ/CPF 50.228.245/0001-49	R\$ 211.860,00

Rodeiro, 14 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:DAF44EA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
057/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 033/2026 EDITAL Nº 037/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
033/2026
EDITAL Nº 037/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 057/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 033/2026, o **registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos de todas as secretarias municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
54.689.471 TULIO DA SILVA FERREIRA; CNPJ/CPF 54.689.471/0001-88	R\$ 284.000,00

Rodeiro, 14 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:9ECFF7E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
074/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 038/2026 EDITAL Nº 044/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
038/2026
EDITAL Nº 044/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 074/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 038/2026, o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição estimada de cordão Girassol e cordão Quebra-Cabeça, para distribuição gratuita no CRAS, conforme Lei nº 1.174/2023, que reconhece os mesmos como instrumentos auxiliares de identificação, conforme as especificações dos anexos e edital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; CNPJ/CPF 51.328.978/0001-18	R\$ 16.920,00

Rodeiro, 14 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:99291A6B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO Nº 013/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RODEIRO Nº 01/2025

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Fernanda Arlinda Ferreira
CPF: 137.***.***-65

Cargo: Professor de Educação Infantil e Fundamental
Classificação: 9º LUGAR PP-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;

- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

- 3.1. A posse no cargo público está condicionada:
 - I – à apresentação integral da documentação exigida;
 - II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
 - III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
 - IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 14 de Julho de 2026.

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:FAEFD89A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5808/2026

PORTARIA Nº 5808/2026

Nomeia Comissão Especial para realização de diligência e verificação in loco de estabelecimento indicado por licitante em procedimentos licitatórios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, interesse público, segurança jurídica, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que a Administração possui o poder-dever de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios, sempre que necessárias à verificação da veracidade das informações apresentadas pelos licitantes;

CONSIDERANDO que determinados editais estabelecem requisitos relacionados à existência de estabelecimento, oficina, unidade operacional ou estrutura física compatível com a execução do objeto contratado, especialmente quando a localização geográfica influencia diretamente a economicidade, a eficiência, a celeridade do atendimento e o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica às decisões da Comissão de Contratação, mediante a verificação da capacidade operacional dos fornecedores e da efetiva disponibilidade da estrutura indicada para execução do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, assegurando que a futura contratação seja executada pela empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas no edital, evitando eventual subcontratação total da execução contratual ou utilização de estabelecimento pertencente a terceiros estranhos aos processos licitatórios.

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Verificação Técnica, incumbida de realizar diligências e inspeções in loco nos estabelecimentos indicados por fornecedores em procedimentos licitatórios promovidos pelo Município de Rodeiro, sempre que a natureza do objeto ou as exigências do edital justificarem a verificação da estrutura operacional informada.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Leonardo Peres Pinto, matrícula 3188.

II – Membro: João Antônio Pacheco Tavares, matrícula 3207

III – Membro: Paulo Lúcio de Oliveira, matrícula 515.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – realizar inspeção presencial no endereço informado pelos licitantes;

II – verificar se o estabelecimento encontra-se em efetivo funcionamento;

III – confirmar se o imóvel pertence à empresa licitante, é locado, cedido, objeto de comodato ou utilizado mediante outro instrumento jurídico que legitime sua utilização;

IV – verificar se o estabelecimento possui instalações físicas, equipamentos, ferramentas, máquinas, pessoal e demais recursos materiais compatíveis com a execução do objeto licitado;

V – verificar a existência de identificação empresarial, licenças, alvarás, documentos e demais elementos que demonstrem o efetivo exercício da atividade econômica compatível com o objeto da licitação;

VI – verificar se os serviços serão executados diretamente pela empresa licitante ou se existem indícios de subcontratação total, cessão integral da execução contratual ou utilização de estrutura pertencente a terceiros em desconformidade com o edital;

VII – registrar todas as constatações mediante fotografias, vídeos, documentos, declarações e demais elementos probatórios que entender necessários;

VIII – entrevistar, quando necessário, representantes da empresa, responsáveis pelo estabelecimento ou outras pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, registrando as informações obtidas;

IX – solicitar a apresentação de documentos que julgar pertinentes para comprovação da regular utilização do estabelecimento e da capacidade operacional da empresa;

X – elaborar Relatório de Vistoria, contendo descrição detalhada das verificações realizadas, das evidências colhidas e conclusão fundamentada acerca do atendimento ou não das exigências previstas no edital.

Art. 4º Concluída a diligência, a Comissão deverá apresentar Relatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, encaminhando-o à Comissão de Contratação para subsidiar a tomada de decisão no respectivo procedimento licitatório.

Art. 5º As diligências previstas nesta Portaria possuem natureza de verificação e destinam-se exclusivamente à confirmação das informações prestadas pelos licitantes, não podendo resultar na complementação da proposta, da documentação de habilitação ou na apresentação extemporânea de documentos cuja juntada seja exigida pelo edital.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, 14 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:8D673BA1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5809/2026

PORTARIA Nº 5809/2026

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória para apuração da situação funcional de servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar os fatos que possam caracterizar irregularidades no serviço público, observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO os fatos relatados e as informações recebidas pelo Setor de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO as informações encaminhadas ao Departamento Municipal de Gestão de Pessoas que apontam indícios de inaptidão para o exercício da função e das consequências administrativas eventualmente decorrentes;

Resolve:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa, de caráter investigativo, visando à apuração dos fatos acima mencionados, bem como de outros atos conexos que emergirem no decorrer das investigações, além da identificação de sua autoria e materialidade.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores/colaboradores para constituírem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro:

I- Presidente: WALASSY VIEIRA SANDI, matrícula 1287;

II- Secretária: SIMONE SILVA ROCHA, matrícula 179;

III- Vogal: FALLEY ALBERTO MAZALA, Matrícula 1492.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final à autoridade instauradora, contados a partir da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º. A Comissão poderá ser assistida por 01 (um) Consultor Jurídico.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:873F7A26

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 033/2026

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2026 – PREGÃO: 033/2026

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 082/2026, Pregão Eletrônico nº 033/2026

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de uma ambulância tipo – A, nos termos da Resolução Nº11.032, conforme especificações constantes no Termo de referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 29/07/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263

Rosário da Limeira/MG, 14 de julho de 2026,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:136A6530

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 035/2026

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2026 – PREGÃO: 035/2026

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 085/2026, Pregão Eletrônico nº 035/2026. Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições em formato de marmitex, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 28/07/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263

Rosário da Limeira/MG, 14 de julho de 2026,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:72958967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público o PROC. LICITATÓRIO nº058/2026 Credenciamento 009/2026

Objeto: **Credenciamento de clínicas para reabilitação de dependentes químicos do sexo feminino e masculino conforme descrito e especificado no termo de referência.**

DATA DE INÍCIO: 14 de julho de 2026.

DATA DE TÉRMINO: 14 de julho de 2027.

Demais Informações pelo e-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:5295BAE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

Processo Licitatório n.º 047/2026

Dispensa n.º 014/2026

Contrato nº 067/2026

Contratada: **CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**, CNPJ nº 21.325.226/0001-32

Objeto: 1.1. O presente contrato tem por objeto a delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei nº 14133/2021, observado o item 1.2 desta cláusula.

1.1.1 A delegação prevista no item 1.1 realizada não importa em exclusão da competência do MUNICÍPIO em realizar procedimentos de licitação, procedimentos auxiliares de licitação e contratações diretas, todos descritos no item 1.2, competindo ao MUNICÍPIO exercer, mediante critério de oportunidade e conveniência, a titularidade dos serviços delegados em procedimentos próprios ou delegar, mediante solicitação formal, a realização de procedimentos específicos ou participação em procedimentos compartilhados.

1.1.2 Não se encontram inseridas na delegação constante do objeto deste instrumento a formalização de contratação e a respectiva gestão contratual dos objetos que venham a ser licitados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

1.2. Na forma do item 1.1, constituem objeto do presente instrumento o exercício, pelo CONSÓRCIO, mediante gestão associada, da execução das seguintes ações administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame.

1.2.1 Para fins de aplicação do item 1.2, estão incluídos como procedimentos de licitação as modalidades previstas no art. 28; os procedimentos de contratação direta previstos no art. 72; e os procedimentos auxiliares previstos no art. 79, todos da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2 Competirá ao MUNICÍPIO, no âmbito deste contrato de programa, observado o disposto no item 1.1.1, a execução das seguintes ações: a) execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas de empenho de ordem de fornecimento; b) acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho, conforme o caso; c) A liquidação das despesas e efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros; d) Condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade.

1.3 A delegação indicada no item 1.1 e 1.2, mediante critério exclusivo de conveniência e oportunidade do MUNICÍPIO quanto a sua participação, poderá ocorrer em qualquer das hipóteses do item 1.2.1.

1.3.1 A gestão associada dos serviços públicos delegados e encargos, indicados nos itens 1.1 a 1.3, serão realizados pelo CONSÓRCIO de forma direta por empregados públicos do CONSÓRCIO, permitida eventual execução indireta.

1.4 Os serviços públicos delegados deverão observar, no que couber, as normas e regulamentos de licitações e contratações públicas expedidas pelo CONSMEPI através de regulamentos específicos e próprios disponíveis no link www.consmepe.mg.gov.br/legislacao/tipo/resolucao/3

1.5 A delegação e transferência de encargos, objeto deste contrato, descrito nos itens 1.1 e 1.2, se enquadra no conceito legal de serviço contínuo.

1.6 O presente contrato se encontra vinculado ao Processo Administrativo do MUNICÍPIO de nº 047/2026, Dispensa nº 014/2026, Processo 1doc nº 1.181/2026.

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 76.262,40 (setenta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), vinculado à cobertura de gastos/ressarcimento de despesas dos custos fixos da gestão associada da execução do objeto do contrato.

Vigência: 02/01/2026 a 02/03/2028.

Data da assinatura: 08 de julho de 2026.

Santa Bárbara, 14 de julho 2026.

MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:77EB3D82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026

Processo Licitatório n.º 092/2026
Ata Compartilhada n.º 004/2026
Contrato nº 141/2026

Contratada: **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 42.799.163/0001-26

Objeto: Aquisição de medicamentos através de licitação compartilhada com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados - SEPLAG/CSC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 117.758,77 (cento e dezessete mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), para todos os fins legais.

Vigência: 14/07/2026 a 04/01/2027.

Data da assinatura: 14 de julho de 2026.

Santa Bárbara, 14 de julho 2026.

WANEISSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:BB378A73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026

Processo Licitatório n.º 043/2026
Inexigibilidade n.º 012/2026
Contrato nº 66/2026

Contratada: **MONTALVÃO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ nº 49.306.842/0001-65

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da sociedade de advogados Montalvão & Souza Lima Sociedade de Advogados para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza advocatícia, consultiva e administrativa, voltados à identificação, apuração, instrução, requerimento, acompanhamento e recuperação de receitas e créditos em favor do Município de Santa Bárbara/MG, conforme proposta comercial apresentada.

Valor: O valor estimado de proveito econômico decorrente das frentes de atuação previstas neste contrato é de R\$ 71.305.814,06, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada, assim distribuído:

I – Recuperação de créditos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM: R\$ 38.438.354,06;

II – Recuperação de valores decorrentes da diferença entre a Tabela SUS e os parâmetros da TUNEP: R\$ 32.867.460,00.

2.2. A remuneração da Contratada será exclusivamente de êxito, correspondente a 20% sobre o proveito econômico efetivamente obtido pelo Município, equivalente à proporção de R\$ 0,20 para cada R\$ 1,00 efetivamente recuperado e ingressado nos cofres do Município Contratante.

Vigência: 13/07/2026 a 13/07/2027.

Data da assinatura: 13 de julho de 2026.

Santa Bárbara, 14 de julho 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:1581A12E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 131/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2026 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de professor para aulas de jiu-jitsu e taekwondo, visando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública por meio da Diretoria de Esportes, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **29/07/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 14/07/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4C041B58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 – ERRATA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 134/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Telecomunicações com fornecimento de enlaces IP para Conexão das unidades administrativas e locais de acesso público (Hotspots) da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, utilizando tecnologia via fibra óptica e conectividade IP (Internet Protocol) dedicada, incluindo serviços de instalação, configuração, monitoramento e procedimentos mantendo níveis de segurança e disponibilidade das informações
1 - Ficam **ALTERADAS** as seguintes disposição do item 8 do Edital e seus anexos:

Onde se lê:

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. Como condição de participação no presente certame, será exigida dos licitantes a apresentação de **garantia da proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**.

8.1.1. A garantia da proposta poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

Seguro-garantia;

Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país.

8.1.2. A garantia deverá possuir **validade mínima de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública da licitação, podendo ser prorrogada quando solicitado pela Administração, caso haja necessidade de prorrogação do prazo de validade das propostas.

8.1.3. A comprovação da garantia da proposta deverá ser apresentada **até a data e horário da abertura da sessão pública**, mediante inserção do documento no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame ou mediante apresentação conforme forma definida neste edital.

8.1.4. A garantia da proposta será **devolvida aos licitantes não vencedores após a homologação do certame**, e ao licitante vencedor **após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, ou após a apresentação da garantia contratual, quando esta for exigida.

8.1.5. A garantia da proposta poderá ser **executada pela Administração** nas seguintes hipóteses:

I – se o licitante retirar sua proposta durante o prazo de validade estabelecido no edital;

– se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração;

– se o licitante vencedor não mantiver as condições de habilitação ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a contratação.

8.1.6. A execução da garantia da proposta não impede a aplicação das **demais sanções administrativas previstas na legislação e neste edital**.

Leia-se:

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. Como condição de participação no presente certame, será exigida dos licitantes a apresentação de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das seguintes modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a. Caso o licitante opte pela modalidade Caução em Dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado exclusivamente por meio de guia de arrecadação, observando as seguintes regras:

O licitante deverá solicitar a emissão guia de arrecadação ao Setor de Tributos do Município através do e-mail diretoriatributos@santabarbara.mg.gov.br, informando a razão social, CNPJ e o número deste processo licitatório.

O pagamento da guia deverá ser realizado na rede bancária credenciada, em tempo hábil para a compensação bancária e emissão do comprovante definitivo antes do início da sessão pública.

Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, comprovantes de agendamento bancário, depósitos em envelope, transferências bancárias diretas (TED/DOC) ou Pix que não utilizem o código de barras/QR Code oficial do DAM gerado.

b. Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

II. Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

8.3. A garantia deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação, podendo ser prorrogada quando solicitado pela Administração, caso haja necessidade de prorrogação do prazo de validade das propostas.

8.4. A comprovação da garantia da proposta deverá ser apresentada até a data e horário da abertura da sessão pública, mediante inserção

do documento no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame ou mediante apresentação conforme forma definida neste instrumento.

8.5. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes não vencedores após a homologação do certame, e ao licitante vencedor após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou após a apresentação da garantia contratual, quando esta for exigida

8.6. A garantia da proposta poderá ser executada pela Administração nas seguintes hipóteses:

I – Se o licitante retirar sua proposta durante o prazo de validade estabelecido no edital;

II – Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração;

III – Se o licitante vencedor não mantiver as condições de habilitação ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a contratação.

8.7. A execução da garantia da proposta não impede a aplicação das demais sanções administrativas previstas na legislação e neste edital.

A presente errata será publicada nos mesmos veículos de divulgação do instrumento convocatório, quais sejam, na Plataforma www.licitardigital.com.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.santabarbara.mg.gov.br.

Demais informações permanecem inalteradas no Edital, o qual passa a ter redação atualizada, conforme adequações elencadas neste termo de retificação.

Santa Bárbara, 14 de julho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Administração Pública

GERMANO BRÁULIO LOPES DE ASSIS

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Amanda Dos Anjos Ursulo

Código Identificador:06815FFC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 6644/2026

Dispõe sobre a aprovação do empreendimento denominado “Condomínio Vila Bella”, no Município de Santa Bárbara/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.358-A da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que disciplina o condomínio de lotes;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.981/2020;

CONSIDERANDO a regular tramitação do Processo Administrativo nº 2021/10/23865, instaurado para análise e regularização do empreendimento denominado Condomínio Vila Bella;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 287/2026 emitido pelo Setor de Regulação Urbana da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos órgãos municipais competentes, inclusive pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Município de Santa Bárbara e a empresa Fonseca e Moura Empreendimentos Ltda., visando à regularização e aprovação do empreendimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o empreendimento denominado CONDOMÍNIO VILA BELLA, localizado às margens da Rodovia MG-129, no Município de Santa Bárbara/MG, implantado sobre o imóvel registrado sob a Matrícula n.º 12.425 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara/MG, com área total de 190.755,40 m² de responsabilidade da empresa FONSECA E MOURA EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 27.744.486/0001-29, representada por seus sócios Marília Santos Fonseca Moura e Matheus Fonseca de Moura, na modalidade de condomínio de lotes.

Art. 2º O empreendimento possui área total de 190.755,40 m² (cento e noventa mil, setecentos e cinquenta e cinco vírgula quarenta metros quadrados), sendo composto por 157 (cento e cinquenta e sete) lotes, além de áreas verdes, áreas de preservação permanente, área institucional externa, área de lazer, sistema viário interno e demais espaços de uso comum previstos nos projetos aprovados.

Art. 3º Integram o presente Decreto os projetos (urbanístico e executivos), memoriais descritivos, pareceres técnicos, licenças e demais documentos constantes do Processo Administrativo n.º 2021/10/23865, os quais permanecerão arquivados junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 4º A aprovação do empreendimento fica condicionada ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela empresa Fonseca e Moura Empreendimentos Ltda., no Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 24 de junho de 2026, bem como das demais exigências constantes da legislação urbanística, ambiental e registral aplicável.

Art. 5º A empreendedora deverá promover o registro do condomínio junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Ajustamento de Conduta e na legislação vigente.

Art. 6º A empreendedora deverá promover a transferência ao Município das áreas institucionais externas aprovadas no projeto urbanístico, observados os prazos e condições definidos no Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 7º Permanecem caucionados em favor do Município os lotes indicados no Termo de Ajustamento de Conduta, como garantia da execução das obras de infraestrutura e do cumprimento das obrigações assumidas pela empreendedora, observando-se os critérios e procedimentos de descaucionamento nele estabelecidos.

Art. 8º Todas as obras de infraestrutura urbana, ambiental e de apoio ao empreendimento serão executadas às expensas da empreendedora, observados os projetos aprovados, o cronograma físico-financeiro apresentado e os prazos fixados no Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 9º Compete exclusivamente ao condomínio, após sua constituição, a manutenção, conservação e operacionalização das áreas e equipamentos internos de uso comum, incluindo vias internas, iluminação, áreas verdes, portaria, sistemas de abastecimento de água, coleta e destinação de esgoto e demais estruturas de uso coletivo, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao Poder Público.

Art. 10. A coleta de resíduos sólidos e os demais serviços públicos municipais ocorrerão exclusivamente até a portaria do empreendimento, competindo ao condomínio a execução e manutenção dos serviços internos.

Art. 11. O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto, no Termo de Ajustamento de Conduta ou na legislação urbanística e ambiental aplicável sujeitará a empreendedora às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação de multas, da execução das garantias prestadas e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução das obras e do cumprimento das obrigações assumidas pela empreendedora.

Art. 13. Concluídas as obras e cumpridas integralmente as obrigações assumidas pela empreendedora, será emitido o respectivo Termo de Conclusão de Obras, na forma prevista no Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 14 de julho de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laylla Thaís Zeferino

Código Identificador:63AF685B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6642/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de **ESCRITURÁRIO** a Sra. **MARIA ALICE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 13040, nomeado pelo Decreto nº 6538/2026.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de escriturário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 13 de julho de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de julho de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovane Gustavo Felício

Código Identificador:ADBB03DF

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Vagas para Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório

CONVENENTES: **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, Centro, Santa Bárbara, Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração; e a **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**, instituição de Ensino, estabelecida na Rua Doutor Pedrinho, n.º 79, sala 01, Bairro - Rio Morto, CEP: 89.082.262, Indaial, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.894.432/0001-56.

OBJETO: Propiciar **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, aos estudantes de todos os cursos somente na modalidade de Educação a Distância (EAD), ofertados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008 e da Lei Municipal n.º 1658/2013.

VALOR: Não tem valores envolvidos para nenhuma das partes.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura.

PROCEDIMENTO: Memorando nº 3.787/2026, 1DOC.

JUSTIFICATIVA: Nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 1658/2013.

RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO: Secretaria Municipal de Administração Pública

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Alcemir José Moreira - Prefeito Municipal de Santa Bárbara e Rodrigo Murched Botelho - Secretário Acadêmico - Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda.

Santa Bárbara/MG, 14 de julho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Patricia Aparecida Felisberto

Código Identificador:0B5BEFD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 2865/2026/1DOC**

Processo Licitatório n.º: 99/2026

Pregão Eletrônico n.º: 41/2026

Recorrentes: AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.; BLOCK ALERT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.; SINAL VERDE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.; e STRATUM SEGURANÇA LTDA.

Recorrida: PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas **AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.301.055/0001-80; **BLOCK ALERT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.526.112/0001-20; **SINAL VERDE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.800.599/0001-50; e **STRATUM SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.029.254/0001-20; todos manejados em face da decisão que julgou vencedora do Processo Licitatório n.º 99/2026, Pregão Eletrônico n.º 41/2026, a empresa **PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.637.186/0001-82, cujo objeto consiste na “contratação de empresa para prestação de serviços especializados de segurança eletrônica para monitoramento contínuo, durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, compreendendo cessão de equipamentos de sistemas de alarme e CFTV, instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, equipe de plantão para atendimento em tempo integral, acionamento das autoridades competentes, locação de equipamentos e monitoramento das unidades administrativas do Município de Santa Bárbara/MG”.

Após a declaração da empresa **PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** como vencedora do certame, as recorrentes manifestaram tempestivamente intenção de recorrer, apresentando, posteriormente, suas razões recursais na forma e no prazo estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório.

Em síntese, as insurgências concentram-se em alegações relacionadas à suposta inexecutabilidade econômico-financeira da proposta vencedora, inconsistências na composição dos custos, questionamentos acerca da composição dos encargos sociais, da formação do preço, da inclusão de determinados encargos, bem como alegadas desconformidades técnicas dos equipamentos ofertados, especialmente quanto ao *nobreak*, cabos para sistema de alarme, gravadores de imagens, *switches* e compatibilidade entre equipamentos integrantes da solução tecnológica apresentada.

Regularmente intimada, a empresa **PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** apresentou tempestivamente contrarrazões, defendendo a manutenção da decisão recorrida e sustentando que todas as alegações apresentadas decorrem de interpretações excessivamente formalistas do edital, incapazes de demonstrar qualquer ilegalidade, inexecutabilidade ou incompatibilidade técnica da solução ofertada.

Considerando a natureza das alegações recursais, a Administração promoveu diligências destinadas ao completo esclarecimento dos fatos.

Inicialmente, em 30 de junho de 2026, a Diretoria do Núcleo de Compras e Licitações determinou a realização de diligência voltada à comprovação objetiva da executabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, requisitando memória detalhada dos custos de mão de obra, justificativa quanto à inclusão da contribuição ao SESCOOP, composição analítica dos custos referentes aos equipamentos, *hardware* e veículos, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

Posteriormente, em 2 de julho de 2026, a Gerência de Tecnologia da Informação promoveu nova diligência, objetivando esclarecer especificamente os questionamentos formulados pelas recorrentes acerca do atendimento das especificações técnicas do *nobreak* e do cabo para sistema de alarme, solicitando a apresentação dos respectivos *datasheets* oficiais dos fabricantes e demais documentos técnicos necessários à comprovação do atendimento das exigências editalícias.

Em atendimento às diligências promovidas, a empresa **PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** apresentou toda a documentação complementar solicitada pela Administração.

A documentação foi submetida à análise técnica da Contadora Municipal, Daniela Aparecida Borges, CRC 128401/O, que inicialmente concluiu pela necessidade de complementação documental para adequada verificação da executabilidade da proposta, recomendando a realização da diligência administrativa. Após a apresentação da documentação complementar, emitiu novo parecer técnico-contábil concluindo pela plena executabilidade econômico-financeira da proposta vencedora, afastando qualquer indício de insuficiência financeira ou subavaliação de custos.

Também foi elaborado Parecer Técnico pela Equipe de Tecnologia da Informação, composta pelos servidores Rodrigo Henrique de Almeida, Matrícula Funcional n.º 2183; Alison Vigiani do Nascimento, Matrícula Funcional n.º 2143; e Gabriel Magalhães Menezes Camilo, Matrícula Funcional n.º 2143; mediante análise das especificações constantes do Termo de Referência, da documentação técnica originalmente apresentada, bem como dos documentos complementares encaminhados em sede de diligência, concluindo pela compatibilidade técnica da solução ofertada com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e pela inexistência de elementos capazes de comprometer a funcionalidade, a confiabilidade ou a adequada execução do objeto contratado.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, verifica-se que o recurso administrativo e as respectivas contrarrazões foram apresentados tempestivamente, em observância ao art. 165, inc. I, alínea “b”, e § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como à Cláusula Sétima do Edital.

Constatado o atendimento dos requisitos de admissibilidade, especialmente quanto à manifestação da intenção recursal e à apresentação das razões e contrarrazões nos prazos estabelecidos, impõe-se o conhecimento das peças recursais, passando-se à análise do mérito.

2.1. Síntese do recurso interposto pela empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

A recorrente sustenta, em síntese, que a proposta apresentada pela empresa PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. seria inexequível, alegando inconsistências na composição dos custos que comprometeriam a viabilidade econômica da contratação.

Afirma que a planilha de composição dos encargos sociais contempla indevidamente contribuição destinada ao SESCOOP, sem demonstração de que a recorrida esteja legalmente sujeita ao respectivo recolhimento, circunstância que, em seu entendimento, evidenciaria erro na formação dos custos.

Sustenta, ainda, que a composição da mão de obra não apresenta memória de cálculo suficiente para demonstrar salários-base, quantitativo de empregados, jornadas de trabalho, cargos e demais elementos indispensáveis à verificação objetiva da exequibilidade da proposta.

Também questiona a composição dos custos relacionados ao *hardware*, depreciação de equipamentos, veículos, despesas administrativas e formação do BDI, defendendo que tais rubricas foram apresentadas de forma genérica, sem discriminação suficiente para permitir a conferência dos valores informados.

Ao final, requer a desclassificação da proposta apresentada pela empresa PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., sustentando que as inconsistências apontadas inviabilizariam a demonstração objetiva da exequibilidade econômico-financeira da contratação.

2.2. Síntese do recurso interposto pela empresa BLOCK ALERT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

A recorrente BLOCK ALERT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. insurge-se contra a classificação da proposta apresentada pela empresa PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., sustentando, em síntese, o descumprimento de especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como alegada insuficiência da demonstração da exequibilidade econômico-financeira da proposta.

No que se refere aos aspectos técnicos, afirma que o *nobreak* ofertado não atenderia integralmente às exigências editalícias, especialmente quanto às características relacionadas à alimentação elétrica, ao tempo de recarga das baterias, à possibilidade de expansão da autonomia mediante bateria externa e a outros requisitos previstos no instrumento convocatório.

Alega, ainda, que o cabo destinado ao sistema de alarme não observaria a especificação técnica referente à utilização de condutores em cobre estanhado, circunstância que, segundo sustenta, acarretaria desconformidade com as exigências mínimas estabelecidas pelo edital.

Prossegue afirmando que a documentação técnica inicialmente apresentada pela licitante vencedora seria insuficiente para comprovar o efetivo atendimento às especificações constantes do Termo de Referência, defendendo que eventual complementação documental promovida posteriormente configuraria inovação indevida da proposta.

Sob o aspecto econômico-financeiro, reitera argumentos semelhantes aos expendidos por outras recorrentes, afirmando que a documentação originalmente apresentada não permitiria aferir objetivamente a exequibilidade da proposta vencedora.

Ao final, requer a reforma da decisão administrativa para que seja desclassificada a proposta da empresa PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., com a consequente convocação da licitante subsequente.

2.3. Síntese do recurso interposto pela empresa SINAL VERDE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.

Em suas razões recursais, a empresa SINAL VERDE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA. sustenta que a solução tecnológica apresentada

pela empresa vencedora não atenderia às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, especialmente em razão da alegada incompatibilidade entre determinados equipamentos que compõem o sistema de monitoramento eletrônico ofertado.

Segundo argumenta, existiria incompatibilidade entre as centrais de alarme e os módulos de comunicação celular apresentados pela licitante vencedora, circunstância que, em seu entendimento, comprometeria o adequado funcionamento da solução tecnológica contratada.

A recorrente também questiona a documentação técnica apresentada pela empresa PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., sustentando que os catálogos dos fabricantes não demonstrariam, de forma inequívoca, o atendimento integral às especificações editalícias.

Além disso, apresenta questionamentos relacionados aos profissionais indicados como responsáveis técnicos, sustentando haver inconsistências capazes de comprometer a regularidade da proposta.

Defende, por conseguinte, que as alegadas incompatibilidades técnicas e inconsistências documentais impediriam a homologação da proposta vencedora, requerendo sua desclassificação e o prosseguimento do certame com a convocação da licitante remanescente.

2.4. Síntese do recurso interposto pela empresa STRATUM SEGURANÇA LTDA.

A empresa STRATUM SEGURANÇA LTDA. igualmente pretende a reforma da decisão que declarou vencedora a empresa PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., sustentando a existência de diversas desconformidades técnicas em relação aos equipamentos ofertados.

A recorrente afirma que o gravador digital de imagens não atenderia às especificações constantes do Termo de Referência por não possuir interface de vídeo BNC, característica que reputa obrigatória para atendimento do objeto.

Sustenta, ainda, que o *switch ethernet* apresentado não contemplaria determinadas funcionalidades descritas no edital, alegando ausência de comprovação técnica suficiente acerca do atendimento das especificações exigidas.

Também renova questionamentos acerca do *nobreak*, reiterando alegações relativas à alimentação elétrica, tempo de recarga das baterias, expansão de autonomia e demais características técnicas do equipamento.

No tocante ao cabo para sistema de alarme, sustenta que a utilização de condutores em cobre sólido, em substituição ao cobre estanhado previsto no Termo de Referência, caracterizaria descumprimento das exigências editalícias.

Por fim, argumenta que tais supostas desconformidades configurariam vícios materiais da proposta, insuscetíveis de saneamento mediante diligência, razão pela qual requer sua desclassificação.

2.5. Síntese das contrarrazões apresentadas pela licitante PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Em suas contrarrazões, a empresa PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. sustenta, inicialmente, a plena regularidade do procedimento licitatório, defendendo que todos os recursos interpostos decorrem de interpretações excessivamente rigorosas e formalistas do instrumento convocatório, incompatíveis com os princípios que regem a Lei n.º 14.133/2021.

Argumenta que a licitação constitui instrumento destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não podendo ser convertida em mecanismo de eliminação de licitantes por meras divergências formais incapazes de comprometer a execução do objeto contratado. Invoca, para tanto, os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da economicidade, da

busca da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado, bem como doutrina especializada e jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e do Superior Tribunal de Justiça.

No tocante às alegações relacionadas à composição dos custos, sustenta que todos os elementos necessários à demonstração da exequibilidade da proposta foram devidamente esclarecidos em sede de diligência promovida pela Administração, oportunidade em que apresentou memória de cálculo, documentos comprobatórios e esclarecimentos suficientes para afastar quaisquer dúvidas acerca da viabilidade econômica da contratação.

Afirma que eventuais divergências apontadas pelas recorrentes dizem respeito, quando muito, à forma de classificação ou nomenclatura adotada para determinadas rubricas, sem qualquer repercussão sobre o preço global ofertado, sobre a capacidade de execução contratual ou sobre a isonomia entre os licitantes.

Quanto às alegações de natureza técnica, sustenta que todos os equipamentos ofertados atendem às funcionalidades exigidas pelo Termo de Referência, sendo que a documentação inicialmente apresentada foi complementada em atendimento às diligências regularmente promovidas pela Administração, sem qualquer alteração substancial da proposta originalmente ofertada.

Defende, ainda, que a diligência constitui instrumento expressamente previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinado ao esclarecimento e à complementação da instrução processual, não se confundindo com apresentação extemporânea de proposta ou modificação do conteúdo originalmente ofertado.

Ao final, requer o conhecimento das contrarrazões e, no mérito, o desprovido integral dos recursos administrativos, com a manutenção da decisão que declarou vencedora a empresa PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., por entender demonstrada, de forma inequívoca, tanto a exequibilidade econômico-financeira quanto a compatibilidade técnica da solução ofertada.

2.6. Síntese dos pareceres contábeis da lavra da Contadora Municipal, Daniela Aparecida Borges

As alegações recursais relacionadas à suposta inexecuibilidade da proposta apresentada pela empresa PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. foram submetidas à apreciação técnica da Contadora Municipal, Sra. Daniela Aparecida Borges, CRC/MG nº 128401/O, cuja atuação ocorreu em dois momentos distintos, em estrita observância ao dever de instrução processual previsto na Lei nº 14.133/2021.

Em um primeiro momento, após análise da documentação inicialmente apresentada pela licitante vencedora e dos questionamentos formulados pelas empresas participantes, a Contadora Municipal concluiu que os elementos constantes dos autos não eram suficientes para permitir a verificação objetiva da composição dos custos e da exequibilidade econômico-financeira da proposta.

Na oportunidade, constatou-se a ausência de memória de cálculo da mão de obra, com discriminação dos salários-base, quantitativo de empregados, cargos, jornadas de trabalho e demais elementos necessários à validação dos encargos sociais e trabalhistas. Também foram identificadas dúvidas quanto à inclusão da contribuição ao SESCOOP na composição dos custos, sem demonstração da respectiva obrigatoriedade legal, bem como a inexistência de composição analítica dos custos relacionados aos equipamentos, *hardware* e veículos, circunstâncias que impossibilitavam a aferição objetiva da razoabilidade dos valores apresentados. Diante desse cenário, o parecer recomendou expressamente a realização de diligência para complementação documental, medida posteriormente adotada pela Administração.

Em atendimento à diligência promovida pela Diretoria de Compras e Licitações, a empresa PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. apresentou documentação complementar contendo memória

detalhada da composição dos custos de mão de obra, justificativas referentes aos encargos incidentes, documentação comprobatória relativa à composição dos custos operacionais e planilhas analíticas dos equipamentos e demais despesas inerentes à execução contratual.

Submetida novamente à análise técnica, a Contadora Municipal concluiu que as informações complementares foram suficientes para afastar as dúvidas anteriormente existentes, permitindo verificar, de forma objetiva, a composição da proposta apresentada.

O segundo parecer contábil consignou que a formação do preço contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato, incluindo despesas com pessoal, encargos sociais, provisões trabalhistas, custos rescisórios, despesas administrativas, custos operacionais, tributos incidentes e remuneração empresarial, concluindo pela plena exequibilidade econômico-financeira da proposta vencedora.

Constou, ainda, que a proposta apresenta resultado operacional positivo correspondente a aproximadamente 25% da receita bruta contratual, circunstância que evidencia capacidade financeira suficiente para suportar integralmente a execução do objeto durante toda a vigência contratual, inexistindo qualquer indício de subavaliação de custos, insuficiência financeira ou risco concreto de inadimplemento das obrigações assumidas.

Em síntese, os pareceres contábeis demonstram que os questionamentos inicialmente levantados mostraram-se suficientes para justificar a realização de diligência, mas foram integralmente esclarecidos mediante a documentação posteriormente apresentada, culminando na conclusão técnica pela exequibilidade da proposta ofertada pela empresa PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

2.7. Síntese do Parecer Técnico elaborado pela Equipe de Tecnologia da Informação

No tocante às alegações relacionadas ao suposto descumprimento das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, a Administração submeteu toda a documentação técnica à análise da Equipe de Tecnologia da Informação, composta pelos servidores Rodrigo Henrique de Almeida, Alison Vigiani do Nascimento e Gabriel Magalhães Menezes Camilo.

Logo no início da manifestação técnica, os pareceristas consignaram que a análise restringiu-se exclusivamente à verificação das especificações técnicas dos equipamentos ofertados, fundamentando-se no Termo de Referência, nos catálogos oficiais dos fabricantes e na documentação complementar apresentada em resposta às diligências realizadas durante o certame.

No que se refere às alegações formuladas pela empresa SINAL VERDE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA., concluiu-se que não foram identificados elementos técnicos capazes de comprovar a alegada incompatibilidade entre as centrais de alarme e os módulos de comunicação ofertados, destacando-se que a solução apresentada contempla diferentes equipamentos destinados a aplicações específicas, todos compatíveis com as funcionalidades mínimas previstas no Termo de Referência.

Quanto ao *switch ethernet*, a equipe técnica registrou que o próprio edital qualificou o equipamento como "não gerenciável" e utilizou a expressão "quando aplicável" para determinadas funcionalidades, circunstância que evidencia não serem tais características indispensáveis ao adequado funcionamento da solução tecnológica, inexistindo qualquer comprometimento da comunicação entre os equipamentos ou da disponibilidade operacional do sistema.

Em relação ao gravador digital de imagens, embora tenha sido constatada a inexistência de saída de vídeo BNC, o parecer destacou que as interfaces HDMI e VGA representam atualmente o padrão predominante para sistemas digitais de monitoramento, inexistindo dependência operacional dessa interface na infraestrutura da Administração Municipal, motivo pelo qual a ausência da conexão

BNC não compromete a funcionalidade do equipamento nem a execução do objeto contratado.

No tocante ao *nobreak*, foram analisados todos os questionamentos apresentados pelas recorrentes, especialmente aqueles relacionados à alimentação elétrica, tempo de recarga, expansão de autonomia mediante bateria externa, frequência de operação e demais características técnicas.

Após exame dos documentos inicialmente apresentados e daqueles encaminhados em atendimento à diligência, concluiu-se que as divergências apontadas dizem respeito a características que não interferem na finalidade operacional do equipamento nem comprometem a continuidade da solução de monitoramento eletrônico, permanecendo preservadas todas as funcionalidades essenciais exigidas pelo Termo de Referência.

No que diz respeito ao cabo para sistema de alarme, verificou-se que os *datasheets* oficiais apresentados demonstram tratar-se de produto desenvolvido especificamente para sistemas eletrônicos de segurança, composto por condutores em cobre sólido, isolamento em PEAD e cobertura em PVC, características amplamente utilizadas pelo mercado para essa finalidade.

Embora o Termo de Referência faça referência ao cobre estanhado, o parecer concluiu que o tratamento superficial do condutor relaciona-se predominantemente à resistência à oxidação, não tendo sido identificados elementos técnicos capazes de demonstrar qualquer comprometimento da transmissão dos sinais, da confiabilidade operacional ou da adequada execução dos serviços nas condições previstas para a presente contratação.

Ao final, a Equipe de Tecnologia da Informação concluiu que todas as divergências apontadas pelas recorrentes concentram-se em características específicas de determinados equipamentos, sem qualquer repercussão prática sobre a funcionalidade, disponibilidade, confiabilidade ou continuidade da solução de monitoramento eletrônico pretendida pela Administração, concluindo pela aptidão técnica da solução ofertada para atender integralmente ao objeto da contratação.

2.8. Do Princípio do Formalismo Moderado

Para o adequado enfrentamento das razões recursais e das contrarrazões apresentadas pelas licitantes, faz-se necessária a análise da controvérsia sob a ótica do princípio do formalismo moderado, expressamente acolhido pela doutrina administrativista e pela jurisprudência pátria, bem como plenamente compatível com o regime jurídico instituído pela Lei n.º 14.133/2021.

Conforme leciona Marçal Justen Filho, a sistemática inaugurada pela Nova Lei de Licitações e Contratos reafirma a adoção do formalismo moderado, impondo à Administração Pública uma atuação orientada pelos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, de modo a afastar exigências meramente formais que não contribuam para a competitividade do certame nem para a obtenção da proposta mais vantajosa.

No magistério de Hely Lopes Meirelles:

(...) a orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. (...) Procedimento formal, entretanto, não se confunde com 'formalismo', que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias".

Sobre o formalismo, Carlos Ari Sundfeld e Benedicto Pereira Porto Neto enfatizam:

O formalismo, é bem verdade, faz parte da licitação, e nela tem seu papel. Mas nem por isso a licitação pode ser transformada em uma cerimônia, na qual o que importa são as fórmulas sagradas, e não a substância da coisa.

(...) não se pode imaginar a licitação como um conjunto de formalidades desvinculadas de seus fins. A licitação não é um jogo, em que se pode naturalmente ganhar ou perder em virtude de milimétrico desvio em relação ao alvo- risco que constitui a própria essência, e graça, dos esportes.

Sobre o tema, leciona Marçal Justen Filho (embora se trate da Lei n.º 8.666/93, seu posicionamento se mantém para a Lei n.º 14.133/2021) em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ponderando que:

A maior dificuldade a ser enfrentada reside no pretenso formalismo adotado pela Lei nº 8.666/93. Muitas vezes, não há dúvida acerca da solução juridicamente mais correta. Hesita-se, porém, em reconhecer se tal solução seria, também, a mais acertada do ponto de vista legal. O dilema é mais aparente do que real, já que o 'jurídico' sempre deve prevalecer, em todas as hipóteses. Não se passa diversamente no tocante à Lei nº 8.666/93. O trabalho de interpretação e aplicação desse diploma deve ser norteado à realização da solução mais justa e compatível com o sistema jurídico vigente. Trata-se, enfim, de determinar os princípios hermenêuticos que nortearão a atividade do aplicador. Definir os princípios hermenêuticos é sempre relevante, no trabalho jurídico. Mas essa definição adquire maior importância quando se enfrenta um diploma com as peculiaridades da Lei nº 8.666.

A atual Lei de Licitações preocupou-se em fornecer disciplina minuciosa e exaustiva para todas as possíveis hipóteses às quais se aplicasse. Visou reduzir ao mínimo a liberdade da Administração Pública na sua aplicação. Como consequência, o diploma se caracteriza por seu formalismo exacerbado e pela impossibilidade de soluções adotáveis ao sabor das circunstâncias. Diante desses pressupostos, é necessária enorme cautela no âmbito hermenêutico. Se o intérprete olvidar os princípios jurídicos fundamentais, acabará perdido diante das palavras da lei. Será inviável encontrar a solução para os problemas práticos sem um método hermenêutico adequado. Afirma-se, com isso, que as palavras através das quais se exterioriza o texto legal não podem ser interpretadas em termos meramente gramaticais – ou melhor, não se pode restringir a interpretação à exclusiva tarefa vernacular. As palavras de um específico dispositivo legal retratam manifestação da vontade legislativa. Mas essa vontade legislativa é muito mais ampla do que a exteriorizada em um único dispositivo isolado. Cada palavra e cada artigo de um diploma legal consistem em, por assim dizer, indícios da vontade legislativa.

Sendo assim, verifica-se que no caso concreto, a análise a ser feita pelo julgador é se a exigência foi cumprida de alguma forma e se é hábil a atingir a finalidade imposta, sem comprometer a segurança e idoneidade dos documentos e informações prestadas, ainda que o licitante os tenha apresentado de forma diversa da prescrita.

Nesse compasso tem se mostrado a jurisprudência pátria. Os tribunais superiores se manifestaram sobre o tema afastando o formalismo em vista da finalidade do procedimento licitatório, como se depreende dos excertos abaixo:

STJ: As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. (STJ – RESP n. 512.179-PR, rel. Min. Franciulli Netto)

STF: Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu à formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo das propostas, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa. (STF – RO em MS n. 23.714-1, DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence)

Licitação: irregularidade formal na proposta vencedora que, por sua irrelevância, não gera nulidade.

(...) persegue a Administração no procedimento licitatório a satisfação do interesse público, mediante a escolha da proposta mais vantajosa, mas sem deixar de lado a necessária moralidade e o indispensável assecuramento da igualdade entre os participantes, premissas de assentada constitucional, notadamente no art. 37, caput, inciso XXI, da Carta Magna.

Como consta do art. 3º da Lei nº 8.666/93 (...) afigura-se como princípio básico do procedimento licitatório, entre outros, a vinculação ao instrumento convocatório. Essa vinculação objetiva garantir o cumprimento do interesse público, pois não há dúvidas de que a obediência ao edital possibilita o controle de todos os princípios aplicáveis à licitação (legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, entre outros).

(...)

Verifica-se, pois, que o vício reconhecidamente praticado pela ora recorrida, embora reflita desobediência ao edital, consubstancia tão somente irregularidade formal, incapaz de conduzir à desclassificação de sua proposta.

Se de fato o edital é a “lei interna” da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim sendo, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados. Não fosse assim, não seriam admitidos nem mesmo os vícios sanáveis os quais, em algum ponto, sempre traduzem infringência a alguma diretriz estabelecida pelo instrumento editalício.

Desta forma, se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou em desvantagem para as demais participantes, não resultado (sic) assim em ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa.” (STF - RMS: 23714 DF, Relator: Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Data de Julgamento: 05/09/2000, Primeira Turma, Data de Publicação: DJ 13/10/2000)

Denota-se em alguns Tribunais de Justiça entendimentos semelhantes:

É cediço que o formalismo constitui princípio inerente a todo procedimento licitatório, no entanto, a rigidez do procedimento não pode ser excessiva a ponto de prejudicar o interesse público. Ademais, em matéria de licitação, como o objetivo é o de atrair o maior número de interessados, deve-se adotar interpretação que favoreça a consecução desse objetivo, tirando-se qualquer margem de discricionariedade da Administração Pública no que diz respeito à rejeitar possíveis licitantes. (TJSC – AC em MS – 2002.015898-0 – Dês. Relator Vanderlei Romer – Julgado em 21/11/2002)

Por outro lado, pondera-se que a exigência quanto à autenticação dos documentos constituiu mera formalidade, não podendo seu simples descumprimento gerar a inabilitação no processo licitatório, sendo mera irregularidade. O procedimento licitatório deve possibilitar a participação do maior número possível de interessados, de forma a satisfazer o interesse da coletividade, sendo inoportuno que o excesso de formalismo prejudique a competitividade do certame. AGRADO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (TJRS – Agravo de Instrumento Nº 70048200125, Primeira Câmara Cível, Relator: Jorge Maraschin dos Santos, Julgado em 05/09/2012)

O posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU, a seu turno, sempre prestigiou a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório:

Ressalto, preliminarmente, que o edital não constitui um fim em si mesmo. Trata-se de instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, que são assegurar a contratação da proposta

mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos precisos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993. Assim, a interpretação e aplicação das regras nele estabelecidas deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato. (TCU. Acórdão nº 1.758/2003 – Plenário)

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU. Acórdão 357/2015 – Plenário)

Deve-se evitar a desclassificação de propostas pelo descumprimento de exigências pouco relevantes, em respeito ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Recomendação. (TCU. Acórdão 11907/2011 – Segunda Câmara)

17. Use esses exemplos para ilustrar os possíveis desdobramentos de uma situação absolutamente banal que ferem o princípio da razoabilidade.

19. O apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece-se o interesse público e passa-se a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. (TCU. Decisão 695/99 – Plenário)

Nesse sentido, constata-se que a Administração Pública deve agir, indissociavelmente, amparada pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da economicidade, do interesse público e do formalismo moderado, sendo este último fortemente defendido pela doutrina e jurisprudência pátria.

A moderna hermenêutica do Direito Administrativo repele a adoção de rigorismos meramente formais que, desprovidos de utilidade prática, acabem por comprometer a competitividade do certame e a busca da proposta mais vantajosa. A Administração Pública, ao conduzir procedimentos licitatórios, deve atuar com razoabilidade e proporcionalidade, privilegiando a finalidade do ato administrativo em detrimento de formalidades excessivas que não agreguem segurança jurídica nem proteção ao interesse público.

Nesse sentido, a doutrina é firme ao distinguir o procedimento formal (inerente à licitação), do formalismo exacerbado, caracterizado por exigências inúteis, desnecessárias ou dissociadas da finalidade do certame. O procedimento licitatório não pode ser convertido em um ritual meramente burocrático, em que pequenas imperfeições formais, desprovidas de potencial lesivo, se sobreponham à análise substancial da capacidade técnica dos licitantes e da vantajosidade das propostas apresentadas.

É exatamente essa a situação verificada nos presentes autos.

As inconsistências inicialmente identificadas na documentação econômico-financeira não conduziram, de imediato, à desclassificação da proposta. Ao contrário, motivaram a realização de diligência, mecanismo expressamente autorizado pelos arts. 64 e 69 da Lei nº 14.133/2021, destinado justamente a esclarecer dúvidas, complementar a instrução processual e permitir que a Administração forme convicção segura acerca da regularidade da proposta.

Da mesma forma, as alegações técnicas formuladas pelas recorrentes foram objeto de criteriosa análise pela Equipe de Tecnologia da Informação, que examinou não apenas a documentação originalmente apresentada, mas também os documentos complementares encaminhados em atendimento às diligências, concluindo que nenhuma das divergências apontadas compromete a funcionalidade da

solução, a continuidade da prestação dos serviços ou a finalidade pública da contratação.

Desse modo, a aplicação do princípio do formalismo moderado ao caso concreto conduz à conclusão de que eventual divergência documental, nomenclatural ou interpretativa, incapaz de comprometer a execução contratual, a competitividade do certame ou a igualdade entre os licitantes, não possui aptidão jurídica para justificar a desclassificação da proposta mais vantajosa.

Ao revés, desclassificar a empresa vencedora apesar da demonstração técnica de sua capacidade operacional e da exequibilidade de sua proposta significaria prestigiar um formalismo incompatível com os objetivos da Lei n.º 14.133/2021, frustrando a busca da contratação mais vantajosa e contrariando o interesse público que orienta toda atuação administrativa.

2.4. Das razões de decidir

Superada a análise da admissibilidade dos recursos e examinadas as razões recursais, as contrarrazões, os pareceres técnicos e contábeis produzidos durante a instrução processual, bem como toda a documentação constante dos autos, conclui-se que os recursos administrativos não comportam provimento.

Inicialmente, cumpre destacar que a Lei n.º 14.133/2021 atribui à Administração Pública o dever de selecionar a proposta mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da competitividade, da economicidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e do julgamento objetivo.

A atividade administrativa, portanto, não pode limitar-se à análise isolada de documentos ou de aspectos meramente formais da proposta, devendo considerar, sobretudo, sua efetiva capacidade de atender ao interesse público perseguido pela contratação.

Foi exatamente sob essa perspectiva que a Administração conduziu o presente procedimento.

As alegações apresentadas pelas recorrentes suscitaram dúvidas relevantes quanto à composição da proposta vencedora e às especificações técnicas de determinados equipamentos. Em observância ao dever de instrução processual e à busca da verdade material, a Administração não adotou decisão precipitada, promovendo diligências específicas destinadas ao completo esclarecimento das questões suscitadas.

Essa providência encontra pleno amparo na Lei n.º 14.133/2021, que prestigia a adoção de medidas voltadas ao saneamento da instrução processual sempre que destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou à complementação de informações já existentes, vedando apenas a alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

No presente caso, a empresa PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. não modificou sua proposta comercial, tampouco substituiu equipamentos, alterou preços ou promoveu qualquer inovação incompatível com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Limitou-se a apresentar documentação complementar destinada a comprovar informações que já integravam sua proposta original, exatamente como solicitado pela Administração durante as diligências regularmente instauradas.

2.4.1. Da alegada inexecuibilidade da proposta

As empresas AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. e BLOCK ALERT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. sustentam que a proposta apresentada seria inexecuível em razão de supostas inconsistências na composição dos encargos sociais, da memória de cálculo da mão de obra, da inclusão da contribuição ao SESCOOP, da composição do BDI e dos custos relativos aos equipamentos e veículos.

Todavia, tais alegações não subsistem diante da prova técnica produzida nos autos.

Conforme demonstrado pelos pareceres contábeis elaborados pela Contadora Municipal, as inconsistências inicialmente verificadas justificaram a realização de diligência para complementação documental, oportunidade em que a licitante apresentou memória detalhada da composição dos custos, documentos comprobatórios dos encargos incidentes, planilhas analíticas dos equipamentos, discriminação dos custos operacionais e demais elementos necessários à adequada verificação da exequibilidade da proposta.

Após a análise dessa documentação complementar, a Contadora Municipal concluiu expressamente pela plena exequibilidade econômico-financeira da proposta, consignando que todos os custos necessários à execução contratual encontram-se contemplados na composição do preço ofertado, inexistindo qualquer indício de subavaliação de despesas ou risco de inadimplemento contratual.

Ressalte-se que a conclusão técnica foi emitida por profissional legalmente habilitada e imparcial, integrante do quadro permanente da Administração, cuja manifestação possui elevado valor probatório, sobretudo porque fundamentada em documentação efetivamente produzida durante a instrução processual.

As recorrentes, por sua vez, limitaram-se a formular conjecturas acerca da suposta insuficiência dos custos, sem produzir qualquer elemento técnico capaz de infirmar as conclusões constantes do parecer contábil.

Não basta afirmar que determinada proposta seria inexecuível; é indispensável demonstrar objetivamente que os custos apresentados tornam impossível a execução contratual, ônus do qual as recorrentes não se desincumbiram.

2.4.2. Das alegações relativas às especificações técnicas

No que concerne às alegações formuladas pelas empresas BLOCK ALERT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., SINAL VERDE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA. e STRATUM SEGURANÇA LTDA., também não se verifica fundamento capaz de justificar a reforma da decisão recorrida.

A Administração promoveu diligência específica perante a Equipe de Tecnologia da Informação justamente para verificar, mediante análise especializada, o atendimento das especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

O parecer elaborado pelos servidores tecnicamente responsáveis examinou individualmente cada uma das alegações formuladas nos recursos administrativos.

Em relação ao *nobreak*, concluiu-se que as divergências referentes à alimentação elétrica, tempo de recarga das baterias, possibilidade de expansão de autonomia e frequência de operação não comprometem a finalidade operacional do equipamento, tampouco a continuidade dos serviços de monitoramento eletrônico, permanecendo preservadas todas as funcionalidades essenciais exigidas pelo edital.

Quanto ao cabo para sistema de alarme, verificou-se que os produtos apresentados destinam-se especificamente à utilização em sistemas eletrônicos de segurança, possuindo características construtivas compatíveis com a finalidade contratada.

Embora as recorrentes sustentem que o edital exigiria obrigatoriamente condutores em cobre estanhado, o parecer técnico esclarece que o tratamento superficial do condutor relaciona-se predominantemente à resistência à oxidação, não havendo qualquer demonstração técnica de prejuízo à transmissão dos sinais, à confiabilidade do sistema ou à adequada execução dos serviços nas condições de utilização previstas para a presente contratação.

Da mesma forma, as alegações referentes ao gravador digital, ao *switch ethernet* e à compatibilidade entre os equipamentos integrantes

da solução tecnológica foram integralmente afastadas pela Equipe de Tecnologia da Informação, que concluiu inexistirem limitações funcionais capazes de comprometer a disponibilidade, a confiabilidade ou o desempenho do sistema ofertado.

Importa observar que as recorrentes não apresentaram laudos técnicos, pareceres especializados ou qualquer elemento probatório apto a infirmar as conclusões emitidas pelos profissionais responsáveis pela análise técnica da Administração.

Suas alegações permanecem restritas à interpretação particular de especificações editalícias, desacompanhadas de demonstração objetiva de prejuízo operacional ou de descumprimento material do objeto lícito.

2.4.3. Da legitimidade das diligências promovidas

Também não prospera a alegação de que a documentação apresentada durante as diligências representaria inovação da proposta.

As diligências realizadas tiveram por finalidade exclusiva esclarecer informações já constantes da proposta originalmente apresentada, permitindo à Administração formar convicção segura acerca da exequibilidade da contratação e da compatibilidade técnica dos equipamentos ofertados.

Não houve substituição de equipamentos, alteração de marcas, modificação de preços, revisão da composição da proposta ou inclusão de vantagens não originalmente ofertadas.

O que ocorreu foi apenas a apresentação de documentação comprobatória complementar, medida plenamente admitida pelo regime jurídico das contratações públicas, especialmente quando destinada ao esclarecimento de dúvidas surgidas durante a instrução processual.

Entendimento diverso significaria transformar a diligência em instituto inútil, esvaziando sua finalidade legal e impedindo que a Administração exercesse adequadamente seu dever de buscar a verdade material.

2.4.4. Da prevalência do interesse público

Não se pode perder de vista que o objeto da presente contratação consiste na prestação continuada de serviços especializados de segurança eletrônica destinados à proteção do patrimônio público municipal.

A finalidade da licitação não consiste em selecionar a empresa que apresentou a documentação formalmente mais extensa, mas sim aquela que efetivamente reúne condições técnicas, operacionais e econômico-financeiras para executar satisfatoriamente o objeto contratado.

Após a realização das diligências, a produção dos pareceres especializados e a análise integral da documentação apresentada, restou demonstrado que a empresa PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. atende às exigências editalícias, possui proposta economicamente exequível e apresentou solução tecnicamente apta ao atendimento das necessidades da Administração.

Assim, desclassificar sua proposta exclusivamente em razão de interpretações excessivamente restritivas acerca de aspectos formais ou de divergências técnicas desprovidas de repercussão prática representaria afronta aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da economicidade, da eficiência, da busca da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado.

Dessa forma, inexistindo ilegalidade, vício material, comprometimento da exequibilidade da proposta ou demonstração técnica de incompatibilidade dos equipamentos ofertados, impõe-se a manutenção integral da decisão recorrida.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **CONHEÇO** dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., BLOCK ALERT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., SINAL VERDE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.;** e **STRATUM SEGURANÇA LTDA.,** por serem tempestivos e preencherem os requisitos de admissibilidade.

No mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão que classificou e declarou vencedora do Processo Licitatório n.º 99/2026 – Pregão Eletrônico n.º 041/2026 a empresa **PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.,** porquanto restou demonstrado, à luz das provas constantes dos autos, dos pareceres técnicos e contábeis e das diligências regularmente promovidas, o atendimento às exigências editalícias, a exequibilidade da proposta apresentada e a conformidade técnica dos produtos ofertados, inexistindo qualquer ilegalidade ou vício capaz de justificar sua desclassificação.

Por conseguinte, **mantenho incólume a decisão recorrida**, por seus próprios fundamentos e pelos ora acrescidos, determinando o regular prosseguimento do certame, com a prática dos atos administrativos subsequentes, na forma da legislação aplicável.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 13 de julho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

b) julgamento das propostas;

(...)

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: 7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances. 7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro. 7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias. 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor. 7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo. 7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente. 7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Em análise aos questionamentos apresentados pelas empresas Aziz Sistemas de Segurança e BLK Segurança Inteligente e à documentação encaminhada pela empresa Portal Segurança Eletrônica Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 03.637.186/0001-82, verificou-se que a

planilha de composição de custos apresenta inconsistências que impedem a verificação objetiva da exequibilidade da proposta.

Constatou-se a ausência da memória de cálculo da mão de obra, tendo sido informado apenas o valor global de R\$ 900.000,00 sob a rubrica "periculosidade/insalubridade-período contratual", sem a demonstração dos salários-base, do quantitativo de empregados, dos cargos, das jornadas de trabalho e dos demais elementos necessários à validação da base de cálculo dos encargos sociais e trabalhistas.

Também foi identificada a inclusão da contribuição ao SESCOOP, sem comprovação de que a licitante, constituída como sociedade empresária limitada (LTDA), esteja legalmente sujeita ao respectivo recolhimento, tampouco foi apresentado fundamento jurídico que justifique a incidência desse encargo na composição dos custos.

Adicionalmente, os custos referentes aos equipamentos (*hardware*) e veículos foram apresentados de forma global para itens como reposição de equipamentos, depreciação, manutenção e investimento em hardware, sem a discriminação dos equipamentos, dos respectivos quantitativos, dos valores unitários e da memória de cálculo que justificasse os montantes informados. A ausência desses elementos impede verificar a razoabilidade dos custos apresentados e sua compatibilidade com os recursos efetivamente necessários à execução do objeto da contratação.

Dessa forma, conclui-se que os questionamentos apresentados pelas empresas participantes são pertinentes, uma vez que a documentação apresentada não contém elementos suficientes para comprovar, de forma objetiva e verificável, a composição dos custos e a exequibilidade da proposta. Recomenda-se, portanto, a realização de diligência para que a licitante apresente a memória de cálculo da mão de obra, a justificativa legal para a inclusão da contribuição ao SESCOOP, se cabível, e a composição analítica dos custos de *hardware*/equipamentos, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, em observância aos princípios da transparência, da motivação, do julgamento objetivo e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração. **(Grifo do Primeiro Parecer Contábil, da lavra da Contadora Municipal, Daniela Aparecida Borges, CRC 128401/O, Matrícula Funcional n.º 12513, fl. 1)**

A análise foi realizada com base na composição dos custos, na formação do preço de venda, com o objetivo de verificar se os valores ofertados são suficientes para suportar a execução integral do objeto contratual durante o período de 60 (sessenta) meses.

(...)

A memória de cálculo demonstra que todos os custos necessários à execução contratual foram considerados na formação do preço, abrangendo despesas com pessoal, encargos sociais, provisões trabalhistas, custos rescisórios, despesas administrativas e custos operacionais indispensáveis à prestação dos serviços.

Constata-se que o preço contratado de R\$ 4.520.000,78 é suficiente para absorver:

- a integralidade dos custos diretos e indiretos da execução;
- os tributos incidentes sobre o faturamento;
- a remuneração empresarial decorrente da atividade econômica.

Após a dedução dos tributos e dos custos operacionais, verifica-se a existência de lucro operacional de R\$ 1.130.000,20, correspondente a aproximadamente 25,00% da receita bruta contratual.

Esse resultado evidencia que a proposta possui capacidade econômica para suportar a execução do objeto contratado, não sendo identificados indícios de subavaliação de custos ou insuficiência financeira que possam comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

A margem operacional apurada demonstra que a empresa dispõe de resultado suficiente para absorver oscilações normais de mercado, recomposição de custos e riscos inerentes à execução contratual, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. **(Grifo do Segundo Parecer Contábil, da lavra da Contadora Municipal, Daniela Aparecida Borges, CRC 128401/O, Matrícula Funcional n.º 12513, fl. 1)**

Dos Itens Questionados pela Sinal Verde Compatibilidade dos Equipamentos A recorrente Sinal Verde sustenta a existência de incompatibilidade técnica entre as centrais de alarme e os módulos de comunicação ofertados pela licitante. Entretanto, após análise das especificações constantes do Termo de Referência, da documentação técnica apresentada pelos fabricantes e dos esclarecimentos

encaminhados pela licitante em sede de contrarrazões, verifica-se que a documentação técnica apresentada e os esclarecimentos encaminhados pela licitante em sede de contrarrazões indicam que a solução ofertada contempla diferentes modelos de centrais de alarme e diferentes módulos de comunicação, cada qual destinado às respectivas aplicações previstas pelo fabricante. Observa-se, ainda, que o próprio Termo de Referência estabelece separadamente as especificações da Central de Alarme 1, Central de Alarme 2, Periférico Celular GPRS e Módulo de Comunicação Celular 4G, evidenciando que tais componentes constituem itens distintos da solução de segurança eletrônica, cada qual com requisitos técnicos específicos. Importa destacar que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de segurança eletrônica, incluindo o fornecimento, instalação, monitoramento e manutenção dos equipamentos, sendo a solução composta por diferentes equipamentos. Sob aspecto estritamente técnico, não foram identificados elementos que demonstrem que a composição apresentada seja incompatível com as funcionalidades mínimas exigidas pelo Termo de Referência ou que comprometa a execução do objeto contratado. Dessa forma, considerando exclusivamente a documentação técnica apresentada e as especificações constantes do Termo de Referência, conclui-se que não foram identificados elementos técnicos suficientes para confirmar a alegação de incompatibilidade apresentada pela recorrente, permanecendo evidenciada, em análise técnica, a aptidão da solução ofertada para atendimento às funcionalidades exigidas. **(Grifo do Parecer Técnico elaborado pela equipe de Tecnologia da Informação, de fls. 1/2)**

Após análise da documentação técnica apresentada, verifica-se que o fabricante não evidencia de forma expressa a implementação das funcionalidades questionadas, circunstância que motivou a alegação apresentada pelos recorrentes. Entretanto, observa-se que o próprio Termo de Referência estabelece que o equipamento deverá ser não gerenciável (*plug and play*) e utiliza, quanto ao requisito questionado, a expressão "quando aplicável", indicando que o próprio Termo de Referência reconhece que tais funcionalidades podem não estar presentes em todos os equipamentos dessa categoria, especialmente considerando tratar-se de switch não gerenciável. Dessa forma, sob análise técnica, não foram identificados elementos que demonstrem comprometimento da comunicação entre os equipamentos, da disponibilidade da solução ou da finalidade operacional pretendida pela Administração. **(Grifo do Parecer Técnico elaborado pela equipe de Tecnologia da Informação, de fl. 2)**

Os recursos administrativos apontam que o gravador ofertado não possui saída de vídeo BNC. A documentação técnica demonstra que o equipamento disponibiliza interfaces HDMI e VGA, inexistindo indicação de saída BNC. Entretanto, observa-se que as interfaces HDMI e VGA constituem atualmente os padrões predominantes para conexão de monitores utilizados em sistemas digitais de monitoramento eletrônico, sendo a interface BNC predominantemente substituída pelos fabricantes. Na infraestrutura atualmente existente nesta Administração não foi identificada utilização operacional que dependa exclusivamente da interface BNC. A documentação técnica não evidencia limitação quanto às funcionalidades de gravação, reprodução, exportação de imagens ou operação do equipamento em decorrência da inexistência da interface BNC. Assim, sob análise técnica, conclui-se que a ausência da interface BNC não compromete a instalação, configuração, gravação, visualização das imagens ou operação do sistema de monitoramento. **(Grifo do Parecer Técnico elaborado pela equipe de Tecnologia da Informação, de fl. 2)**

Os recursos administrativos apontam divergências quanto à alimentação bivolt automática e ao tempo de recarga das baterias.

- Alimentação:

Após análise da documentação técnica apresentada inicialmente e da documentação complementar encaminhada pela licitante em atendimento à diligência, verifica-se que o fabricante disponibiliza equipamentos pertencentes à mesma linha de produtos, em versões destinadas às tensões de alimentação de 127 V, 220 V e bivolt, mantendo as mesmas características técnicas essenciais quanto à potência nominal, topologia, proteção elétrica, tempo de transferência, autonomia, quantidade de tomadas e demais funcionalidades operacionais, diferenciando-se essencialmente pela configuração da

alimentação elétrica. Sob análise técnica, observa-se que a tensão de alimentação constitui característica relacionada à compatibilidade com a infraestrutura elétrica da unidade onde o equipamento será instalado, não alterando sua finalidade operacional, capacidade de proteção elétrica, autonomia, desempenho ou continuidade da solução de monitoramento, desde que utilizada a versão compatível com a instalação elétrica existente. Dessa forma, não foram identificados elementos técnicos que demonstrem impacto operacional na continuidade da solução de monitoramento decorrente da divergência apontada.

- Tempo de recarga:

O fabricante informa tempo máximo de recarga de até 10 horas, enquanto o Termo de Referência estabelece tempo típico de até 8 horas. Sob análise técnica, observa-se que tal característica refere-se exclusivamente ao período necessário para recomposição integral da carga das baterias após sua descarga, não interferindo na autonomia durante a interrupção do fornecimento de energia, no tempo de transferência ou na proteção elétrica proporcionada ao sistema. Assim, não foram identificados elementos técnicos que demonstrem comprometimento da finalidade operacional do equipamento ou prejuízo à continuidade da solução de monitoramento eletrônico em razão dessa diferença.

- Da Expansão de Autonomia (Bateria Externa):

O Termo de Referência prevê a exigência de "Permitir expansão de autonomia por meio de conexão de bateria externa (quando aplicável)". A utilização da expressão "quando aplicável" demonstra que o próprio Termo de Referência reconhece que essa característica poderá não estar presente em todos os equipamentos dessa categoria, desde que a solução ofertada atenda às necessidades operacionais da contratação. Sob aspecto técnico, verifica-se que a finalidade dessa funcionalidade consiste exclusivamente em ampliar o tempo de autonomia quando necessário. Considerando que o equipamento ofertado possui banco interno de baterias dimensionado para a autonomia prevista na solução apresentada, não foram identificados elementos técnicos que demonstrem comprometimento operacional decorrente da inexistência de conexão para banco externo de baterias.

- Frequência de Operação:

Sob análise técnica, verifica-se que a frequência nominal da rede elétrica brasileira é de 60Hz, sendo esta a condição de operação existente nas instalações da Administração. Dessa forma, a frequência informada pelo fabricante é plenamente compatível com a infraestrutura elétrica onde o equipamento será instalado, não havendo qualquer impacto na alimentação, na continuidade do funcionamento, na autonomia, na proteção elétrica ou no desempenho da solução de monitoramento eletrônico.

- Demais características:

Quanto às demais especificações técnicas constantes do Termo de Referência, verificou-se atendimento pelo equipamento ofertado, incluindo potência nominal, topologia interativa, quantidade de tomadas, religamento automático, estabilização interna, filtro de linha, tempo de transferência, proteções elétricas e demais funcionalidades operacionais. Dessa forma, com fundamento na documentação técnica oficial apresentada inicialmente e nos documentos complementares encaminhados em atendimento à diligência, conclui-se que o equipamento ofertado apresenta características técnicas compatíveis com a finalidade prevista para o objeto da contratação, não tendo sido identificados elementos que indiquem desempenho inferior, limitação funcional ou comprometimento da continuidade do sistema de monitoramento eletrônico em decorrência das divergências apontadas nos recursos administrativos. **(Grifo do Parecer Técnico elaborado pela equipe de Tecnologia da Informação, de fls. 3/4)**

Os recursos administrativos sustentam que o cabo ofertado não atenderia à especificação constante do Termo de Referência quanto à utilização de condutores em cobre estanhado.

Após análise da documentação técnica complementar apresentada pela licitante em resposta à diligência, especialmente dos *datasheets* emitidos pelos fabricantes dos cabos apresentados, verifica-se que os produtos analisados consistem em cabos desenvolvidos especificamente para aplicação em sistemas eletrônicos de segurança, destinados à instalação de sensores de presença, sensores magnéticos, teclados, sirenes, interfones e demais dispositivos empregados em sistemas de alarme. A documentação técnica informa que o cabo é constituído por condutores em fio de cobre nu sólido, isolamento

individual em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e cobertura externa em PVC 70°C, características construtivas amplamente empregadas em cabos destinados à transmissão de sinais em sistemas eletrônicos de segurança.

Sob aspecto técnico, verifica-se que a utilização de condutores em cobre sólido proporciona condutividade elétrica compatível com a aplicação em sistemas eletrônicos de segurança e adequada transmissão dos sinais utilizados pelos dispositivos que compõem sistemas de alarme. Da mesma forma, a isolamento individual em PEAD apresenta propriedades dielétricas favoráveis à preservação da integridade dos sinais elétricos, contribuindo para a preservação da integridade dos sinais elétricos durante a transmissão entre condutores e para a estabilidade da comunicação entre sensores, periféricos e a central de alarme, enquanto a cobertura externa em PVC proporciona proteção mecânica adequada às condições normais de instalação.

Verifica-se ainda que a utilização de isolamento individual em PEAD não constitui característica excepcional do cabo apresentado, sendo empregada por fabricantes de cabos para sistemas de alarme com condutores em cobre estanhado. Tal característica evidencia que a utilização de PEAD representa solução técnica difundida no mercado para esta aplicação específica, não sendo identificados elementos que indiquem prejuízo ao desempenho elétrico, à integridade dos sinais ou à confiabilidade operacional do sistema.

Observa-se, ainda, que ambos os cabos analisados destinam-se especificamente à aplicação em sistemas eletrônicos de segurança e apresentam construção técnica semelhante quanto à utilização de cobertura externa em PVC e isolamento individual em PEAD, diferenciando-se essencialmente pelo tratamento superficial aplicado ao condutor de cobre.

Sob aspecto técnico, observa-se que a principal finalidade do estanhamento consiste em conferir maior resistência à oxidação e à corrosão do condutor, especialmente em ambientes sujeitos à elevada umidade ou à presença de agentes potencialmente corrosivos. Considerando as condições de utilização previstas para o objeto desta contratação, não foram identificados elementos técnicos que demonstrem que essa característica seja determinante para a funcionalidade operacional do sistema de monitoramento eletrônico.

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação continuada de serviços especializados de segurança eletrônica, incluindo fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, substituição de componentes quando necessária e garantia do pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, verifica-se que as características técnicas apresentadas pelo cabo ofertado mostram-se compatíveis com a finalidade da contratação.

Sob análise estritamente técnica, não foram identificados elementos que indiquem desempenho inferior, comprometimento da transmissão dos sinais, redução da confiabilidade operacional ou prejuízo à adequada execução do objeto contratado, sendo os *datasheets* dos cabos apresentados em atendimento à diligência tecnicamente compatíveis com a aplicação a que se destina em sistemas eletrônicos de segurança. **(Grifo do Parecer Técnico elaborado pela equipe de Tecnologia da Informação, de fls. 4/6)**

Durante a presente análise verificou-se que parte das alegações apresentadas pelos recorrentes decorre de interpretação distinta acerca das especificações constantes do Termo de Referência e da documentação técnica apresentada pelos fabricantes. Entretanto, sob análise técnica da solução ofertada, verificou-se que as divergências identificadas concentram-se em características específicas de determinados equipamentos que compõem a solução contratada, não tendo sido identificados elementos que demonstrem comprometimento:

- a continuidade dos serviços de monitoramento;
- a disponibilidade da solução;
- a comunicação entre os equipamentos;
- a qualidade operacional do sistema;
- a segurança eletrônica das unidades atendidas.

Importa destacar que a presente contratação possui como objeto a prestação continuada dos serviços de monitoramento eletrônico, compreendendo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, substituição quando necessária e garantia do pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

Todas as conclusões constantes desta manifestação foram fundamentadas na análise das especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da documentação técnica oficial apresentada pelos fabricantes, incluindo os documentos complementares encaminhados pela licitante em atendimento à diligência promovida durante o certame.

Sob análise estritamente técnica, não foram identificados elementos que demonstrem que as divergências apontadas nos recursos administrativos comprometam a funcionalidade, a disponibilidade, a confiabilidade ou a adequada execução da solução de monitoramento eletrônico pretendida pela Administração. **(Grifo do Parecer Técnico elaborado pela equipe de Tecnologia da Informação, de fl. 6)**

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 274.

SUNDFELD, Carlos Ari; PORTO NETO, Benedicto Pereira. **Licitação para Concessão do Serviço Móvel Celular**. Zênite. ILC n.º 49 - março/98. p. 204.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 75.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:DCC78544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL -
CMDPI**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA
SANTA BÁRBARA**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Santa Bárbara/MG, Cláudia Maria dos Santos Heleno, no uso de suas atribuições legais previstas no art.45 inciso II e (art. 15, que estabelece as sessões públicas) do Regimento Interno (Resolução nº 03/2024 CMDPI) **CONVOCA** todos os conselheiros titulares e suplentes para a Reunião Ordinária Presencial do Plenário, nos termos do art. 14 do Regimento Interno.

Data: 17 de julho de 2026 (sexta-feira).

Horário: 14 h (primeira chamada: metade mais um dos membros; segunda chamada após 30 minutos, com qualquer quórum, conforme art. 14, §2º, do Regimento Interno).

Local: Sala dos Conselhos Municipais de Assistência Social, localizada no CEDESP, Rua Iveta Moreira dos Santos Novaes, nº 194, bairro São Vicente, Santa Bárbara/MG.

Pauta:

Verificação de quórum, abertura da reunião e leitura/aprovação da ata da última reunião;
– Homologação do Resultado Final pela Comissão de Seleção do Edital CMDPI 01/2026.

3 – Necessidade de realizar fiscalização nas entidades que estão atuando de forma irregular no município.

4 – Informações sobre o ofício CMDPI 2.759/2026 encaminhado ao CREAS e ao Ministério Público – denúncia de maus tratos

– Assuntos Gerais: Espaço para manifestações e encaminhamentos finais.

A Secretaria Executiva comunicará os conselheiros e providenciará a divulgação ampla.

Santa Bárbara/MG, 14 de julho de 2026.

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CMDPI – Santa Bárbara

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:94BD93AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1ºTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

1ºTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 88/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG E DANILO APARECIDO BORELLA EPP.

O Município de SANTANA DA VARGEM inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede situada na Praça Padre João Maciel Neiva, N/ 15, Centro de Santana da Vargem/MG, neste ato representado por seu prefeito, **Argemiro Rodrigues Galvão**, ora denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Danilo Aparecido Borella EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.368.371/0001-19, situada na Rua Rio Negro nº 128 – Bairro Amazonas, CEP: 32.223-550, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, CONTRATO Nº 88/2025, Processo nº 66/2025, Dispensa Eletrônica nº 15/2025, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 033/2023 de 30 de março de 2023, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e o reajuste referente ao item 01 do Contrato nº 88/2025, firmado em 14/07/2025, cujo objeto é a “Aquisição de Nitrogênio líquido destinado à conservação de material genético (sêmen bovino), utilizado no ‘Programa Mais Genética’ promovido no Município de Santana da Vargem/MG”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. – A vigência do Contrato nº 88/2025, decorrente do Processo 66/2025, Dispensa Eletrônica nº 15/2025 firmado entre o Município de Santana da Vargem/MG e Danilo Aparecido Borella EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.368.371/0001-19, fica prorrogado por mais 12 meses com fundamento no art. 95 do Decreto Municipal nº 33/2023 e 3.1. do Contrato.

2.2. - A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade da manutenção do material genético utilizado para o Programa Mais Genética instaurado no Município de Santana da Vargem/MG, mantendo-se inalteradas todas as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. - Fica reajustado o valor, nos termos do art. 94, I do Decreto Municipal nº 33/2023 e cláusula específica do contrato (3.2), com base na variação do índice do INPC acumulado do período de maio/2025 a junho/2026, resultando no percentual de 4,93% (quatro vírgula noventa e três por cento).

3.2. - O valor reajustado passa a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO
1	Nitrogênio Líquido	R\$13,20	R\$ 13,85

3.3. O reajuste ora aplicado produz efeitos financeiros a partir de **15/07/2026**, conforme previsto no Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 88/2025, extrato publicado em 15/07/2025 (Edição 1475 do Diário Oficial do Município), que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. - É obrigatória a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

Santana da Vargem, 13 de julho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	DANILO APARECIDO BORELLA EPP
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:31D9D7D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 75/2026, AUTORIZO a Inexigibilidade nº 38/2026.

Contratado: MGMM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.617.346/0001-01

Objeto: Contratação da dupla “Marcos Paulo e Marcelo” para apresentação musical no dia 26 de julho de 2026 no município de Santana da Vargem.

FICHA 373: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 / 2.500.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 14 de julho de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:4815827A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 43/2026 – Processo Licitatório nº 83/2026. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG. A apresentação dos documentos será a partir do dia **30 de julho de 2026** pelas seguintes maneiras:

FORMA PRESENCIAL: O recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **30 de julho de 2026** das 07h00min às 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG.

FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através de e-mail no endereço eletrônico compras1@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **30 de julho de 2026**.

O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de

Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP: 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou e-mail compras1@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:4D0FD751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2026 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de dispensa eletrônica para **“aquisição de utensílios domésticos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação de Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação”**.

O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 98402-7281 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

Fase de Propostas: Início dia 16/07/2026 às 08:00 e encerramento dia 21/07/2026 às 07:59.

Fase de Lances: Início dia 21/07/2026 às 08:00 e encerramento dia 21/07/2026 às 15:00.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:ABFA87BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 68/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 23/2026 – Processo Licitatório nº 68/2026. **Objeto:** **Pregão eletrônico visando à aquisição de implementos agrícolas para trator, a fim de compor e ampliar o maquinário pertencente ao Município de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **16/07/2026** a partir das 08h00min com término no dia **28/07/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **28/07/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:CDABC342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2026

PROCESSO N.º 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: Center Copy Importação e Informática LTDA

Vigência: 13/07/2026 a 08/07/2027

Valor estimado: R\$ 11.495,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Larissa Araujo Miranda de Paula

Código Identificador:5AFB0BCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2026 PROCESSO N.º 75/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 38/2026

Objeto: Contratação da dupla “Marcos Paulo e Marcelo” para apresentação musical no dia 26 de julho de 2026 no município de Santana da Vargem

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: MGMM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.617.346/0001-01

Valor da contratação: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Vigência: 14/07/2026 a 10/01/2027

Publicado por:

Larissa Araujo Miranda de Paula

Código Identificador:3BCFCEA8

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e adaptação do antigo plenário da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG, visando a implantação do Canal Correios Essencial – CEL, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:454F25D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 79/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, estado

de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como CONTRATANTE e a empresa **J.L. E ALMEIDA JUNIOR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 44.849.665/0001-40, localizada na Rua Tenente Leopoldino, 199, Loja 01, Centro, Mirai- MG, CEP: 36.790-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor João Laurindo De Almeida Junior, brasileiro, casado em regime parcial de bens, CPF 046.819.566-19, Identidade 12104754, abaixo assinado, doravante denominada como CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 58/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2025

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 79/2025, firmado em 07 de julho de 2025, e considerando a necessidade de prorrogação de prazo de vigência, solicitação encaminhada pelo senhor Guilherme Lima Santos, subsecretário de administração, através do memorando administrativo, aquisições de materiais de expediente e papelaria, justifica que são insumos essenciais e de uso contínuo para o andamento das atividades diárias de todos os setores da prefeitura, faz-se necessária a prorrogação para evitar qualquer risco de desabastecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 79/2025, de materiais de expediente e papelaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do termo aditivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 06/07/2026 a 06/09/2026, referente CLAUSULA SEGUNDA –VIGENCIA, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 13 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Contratante

J.L. E ALMEIDA JUNIOR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

CNPJ: 44.849.665/0001-40

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:8598CD82

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como **CONTRATANTE** e a empresa **SANTANENSE COMERCIO VAREJISTA**, inscrita no CNPJ: 17.604.569/0001-69, localizada na Rua Joaquim Alves Araújo, 29, loja 01, Centro, Santana de Cataguases- MG, CEP: 36.790-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Cezar Augusto de Oliveira Costa, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF: 112.311.466-80, Identidade MG 177.997-45, abaixo assinado, doravante denominada como **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 58/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2025

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 78/2025, firmado em 07 de julho de 2025, e considerando a necessidade de prorrogação de prazo de vigência, solicitação encaminhada pelo senhor Guilherme Lima Santos, subsecretário de administração, através do memorando administrativo, aquisições de materiais de expediente e papeleria, justifica que são insumos essenciais e de uso contínuo para o andamento das atividades diárias de todos os setores da prefeitura, faz-se necessária a prorrogação para evitar qualquer risco de desabastecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 78/2025, de materiais de expediente e papeleria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do termo aditivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 06/07/2026 a 06/09/2026, referente **CLAUSULA SEGUNDA –VIGENCIA**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 13 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Contratante

SANTANENSE COMERCIO VAREJISTA

CNPJ: 17.604.569/0001-69

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:C895F82D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como **CONTRATANTE** e a empresa **D C ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ: 56.103.918/0001-10, localizada na Rua Faria de Oliveira, 23, 1º Andar, Sala 103, Centro, Sumidouro- RJ, CEP: 28.637-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Darli Custodio Felipe, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, aposentada, nascida 01.10.1958, CPF: 571.559.927-04, Identidade 04.233.266-8, abaixo assinado, doravante denominada como **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 58/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2025.

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 77/2025, firmado em 07 de julho de 2025, e considerando a necessidade de prorrogação de prazo de vigência, solicitação encaminhada pelo senhor Guilherme Lima Santos, subsecretário de administração, através do memorando administrativo, aquisições de materiais de expediente e papeleria, justifica que são insumos essenciais e de uso contínuo para o andamento das atividades diárias de todos os setores da prefeitura, faz-se necessária a prorrogação para evitar qualquer risco de desabastecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 77/2025, de materiais de expediente e papeleria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do termo aditivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 06/07/2026 a 06/09/2026, referente **CLAUSULA SEGUNDA –VIGENCIA**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 13 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Contratante

D C ATACADO LTDA

CNPJ: 56.103.918/0001-10

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:34E45DF4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ: 54.913.711/0001-86, localizada na Rua Maria de Lourdes Leite, 11, Senador Valadares, Para de Minas- MG, CEP: 35.661-680, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor João Vitor Simões Grossi, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 16/04/2002, CPF: 145.710.816-00, Identidade 20986413 SSP/MG, abaixo assinado, doravante denominada como **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 58/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2025.

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 76/2025, firmado em 07 de julho de 2025, e considerando a necessidade de prorrogação de prazo de vigência, solicitação encaminhada pelo senhor Guilherme Lima Santos, subsecretário de administração, através do memorando administrativo, aquisições de materiais de expediente e papelaria, justifica que são insumos essenciais e de uso contínuo para o andamento das atividades diárias de todos os setores da prefeitura, faz-se necessária a prorrogação para evitar qualquer risco de desabastecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 76/2025, de materiais de expediente e papelaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do termo aditivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 06/07/2026 a 06/09/2026, referente **CLAUSULA SEGUNDA –VIGENCIA**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 13 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Contratante

COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 54.913.711/0001-86

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6A28CEEB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como **CONTRATANTE** e a empresa **COPY IMPRESS COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.089.441/0001-19, localizada na Avenida 21 de Dezembro, 882, Centro- Goiana, MG, CEP: 36.152-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada Vanderlei Cardoso de Souza, nacionalidade brasileira, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido 17/11/1970, CPF: 830.881.996-68, Identidade M- 5845584 SSP/MG, abaixo assinado, doravante denominada como **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 58/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2025.

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 75/2025, firmado em 07 de julho de 2025, e considerando a necessidade de prorrogação de prazo de vigência, solicitação encaminhada pelo senhor Guilherme Lima Santos, subsecretário de administração, através do memorando administrativo, aquisições de materiais de expediente e papelaria, justifica que são insumos essenciais e de uso contínuo para o andamento das atividades diárias de todos os setores da prefeitura, faz-se necessária a prorrogação para evitar qualquer risco de desabastecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 75/2025, de materiais de expediente e papelaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do termo aditivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 06/07/2026 a 06/09/2026, referente **CLAUSULA SEGUNDA –VIGENCIA**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 13 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Contratante

COPY IMPRESS COPIADORA LTDA

CNPJ: 20.089.441/0001-19

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: ____

CPF: _____

NOME: ____

CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A101BF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS REGULAMENTA O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 319, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta o período de Recesso Escolar da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através do Sr. Prefeito Municipal, Marcos Antônio Ferreira, e da Sra. Secretária Municipal de Educação, Juliana Milani Araújo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as Leis Complementares Municipais nº 73/2022 e nº 91/2024;

CONSIDERANDO que o período de 20 de julho a 02 de agosto de 2026 refere-se ao período de recesso escolar da rede municipal de ensino, em cumprimento ao Calendário Letivo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados pela municipalidade na área da Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o período de recesso escolar na rede municipal de ensino de Santana de Cataguases-MG, durante os dias 20 de julho a 02 de agosto de 2026.

Art. 2º Os professores e demais especialistas em educação (supervisor e inspetor escolar, de acordo com o Art. 12 da LC 73/2022), estarão à disposição do órgão administrativo municipal de educação para participação em cursos de treinamento e aperfeiçoamento afins promovidos por ele.

Art. 4º Os profissionais de apoio, nomeadamente auxiliar de serviços de creche e cuidador escolar; bem como o ocupante do cargo de monitor de transporte escolar, nos termos do Decreto nº 177/2024, estarão à disposição do órgão administrativo municipal de educação para participação em cursos de treinamento e aperfeiçoamento afins promovidos por ele.

Parágrafo único. O ocupante do cargo de secretário escolar terá sua carga horária semanal reduzida em 50%, devendo dar continuidade às suas atividades.

Art. 4º Os profissionais da equipe multiprofissional, nomeadamente psicólogo, assistente social e nutricionista estarão à disposição do Órgão Municipal Administrativo de Educação para participação em cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos afins.

Art. 5º Os profissionais não regidos pela LC nº 73/2022, nomeadamente motoristas, auxiliares de serviços gerais, jardineiros, porteiros, atendentes, auxiliares administrativos e auxiliares de secretaria poderão ter sua carga horária semanal reduzida em 50%, podendo ser remanejados para outros setores da administração, a depender do regime de trabalho a ser adotado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os servidores discriminados no caput do Art. 5º poderão optar pela compensação do banco de horas proporcionalmente à carga horária de trabalho prevista, desde que não tenham sido requisitados em outros setores da administração.

Art. 6º Os ocupantes dos cargos de Diretor Escolar, Vice-diretor Escolar e Diretor de Creche deverão estar aptos e de prontidão ao comparecimento em reuniões, compromissos, cursos e capacitações organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como para outras demandas administrativas relacionadas às suas atribuições e unidades de ensino.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período do recesso escolar, revogando as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, 14 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:2CD31985

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 046/2026 - Edital nº 019/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Registro de Preços nº 008/2026. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para o fornecimento de materiais e utensílios destinados à limpeza, organização e manutenção de ambientes institucionais e públicos, compreendendo itens de higiene, descartáveis, utensílios domésticos e profissionais, e artigos para cozinhas, sanitários e áreas coletivas, objetivando atender às necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura e suas Secretarias, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 28.07.2026, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlcita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlcita.org.br - Data: 14.07.2026.

CAROLINE SOUSA BRITO SILVA-
Fiscal –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:7D9C4F53

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 047/2026 - Edital nº 020/2026 - Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Registro de Preços nº 009/2026. Objeto: constitui objeto do presente o registro de preços para futura e

eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de linha branca, destinado a atender as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, com entrega parcelada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 30.07.2026, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlcita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlcita.org.br - Data: 14.07.2026.

IVANIL DE CÁSSIA LOPES MENOSSI-
Secretária Municipal de Educação –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:08D4B09E

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS **AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 050/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 050/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 024/2026. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente, a contratação de empresa para a execução em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para a execução das obras de instalação de nova rede elétrica e manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas do Complexo Esportivo “José Milton Martins”, abrangendo a rede de iluminação e os quadros de distribuição, visando garantir a segurança, eficiência energética e conformidade com a norma ABNT NBR 5410, conforme especificações do edital, do Termo de Referência e Projetos Básicos de Engenharia. Fundamento legal: Art. 75, Inciso I, §3º da Lei Federal nº 14.133/2023 e alterações e Decretos Municipais nºs 877/2023, 878/2023, 903/2023 e 913/2024. Data prevista para o julgamento, respectivamente: 21.07.2026, às 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis na Plataforma da ammlcita e no site da Prefeitura Municipal: www.prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 14.07.2026.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO –
Chefe do Departamento Municipal de Obras –

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:B56398C8

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS **EXTRATO 5º TERMO ADITIVO - PRC Nº 010/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 010/2023 - Dispensa nº 005/2023 – Torna público o extrato de 5º Termo Aditivo ao contrato celebrado com **HAMILTON FRANCISCO PEÇANHA**. Objeto: constitui objeto, a locação de imóveis destinados à utilização pelo Município para abrigar diversos setores, bem como de moradia social. Fundamento legal: Art. 61§ único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data: 01.06.2026.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:F93F96F3

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS **EXTRATO DA RETIFICAÇÃO Nº 01-PRC Nº 039/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 039/2026 - Edital Nº 016/2026 - Inexigibilidade Nº 012/2026 – Chamamento Público Nº 004/2026 – Credenciamento Nº 004/2026. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 ao edital e anexos. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa para a contratação de empresas de saúde, para a realização de consultas médicas especializadas nas áreas de Cardiologia, Dermatologia, Oftalmologia, Ortopedia, entre outras, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e seus anexos. Data prevista para entrega dos envelopes e julgamento: por tempo indeterminado. Fundamento legal: Art. 79, Incisos de I a VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.745/2004, de 23.10.2004 e alterações e demais normas que regem o objeto. Informações: E-mail: licitasrc@gmail.com - O edital está disponível no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Data: 14.07.2026.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Secretária Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:08F1BEB6

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Santo Antonio do Aventureiro torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 001/2026 proveniente do Processo Licitatório nº 143/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025 pelo Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Pirapetinga/MG, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura locação de estruturas e serviços como palco/palanque, grades de proteção, fechamentos, gerado, sonorização, iluminação, pisos, barracas, tendas, banheiros químicos, cadeiras e mesas e congêneres, camarins, painel de LED, estruturas metálicas, serviço de locução, serviço de buffet, serviço de organização e gerenciamento executivo do eventos, serviço de gerenciamento de palco e camarim a fim de atender a todos os projetos e eventos do Município, cujas especificações técnicas constam no Termo de Referência do Órgão Gerenciador e no ETP - Estudo Técnico Preliminar desse Município, anexo ao processo de adesão. Fornecedor: L2 PRODUÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 24.073.475/0001-76 no valor total de R\$ 49.952,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Santo Antonio do Aventureiro, 14/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6223C961

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA nº 003/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2026. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do

Aventureiro, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: às **13h00min. do dia 29/07/2026**, quando se dará início à Sessão de Julgamento na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico <https://www.pmsaa.mg.gov.br/>, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 14/07/2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:44105FCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 177/2025 – Pregão Eletrônico nº 038/2025. OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulico e Elétrico destinado a atender as necessidades do Projeto de Piscicultura conforme convênios nº 957682 e nº 956080 do MPA. LICITANTES ARREMATANTES: **54.597.155 AGNELO GERALDO GUERRA NETO** pelos itens: 032, 033, 034, e 045; **LICITEX SOLUCOES EM LICITACAO LTDA** pelos itens: 012, 019 e 043; **60.309.331 RICARDO RIBEIRO MENDES** pelos itens: 002, 013, 014, 015, 016, 017 e 018; **62.707.323 MAITE MARIETE FERREIRA** pelo item: 046; **Comercial Vanguardreira Eireli ME** pelo item: 041; **EMPREENDIMENTOS JVM LTDA** pelos itens: 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 022, 023, 024, 027, 030, 031, 035 e 038; **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** pelo item: 039; **MULTI FERRAGENS FREIRE EIRELI** pelo item: 044; **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** pelos itens: 020, 021, 025, 026, 028, 029, 036, 037 e 040; **SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA LTDA** pelo item 042.

São Francisco/MG, 09 de Julho de 2026.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:1C373000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 178/2025 – Pregão Eletrônico nº 039/2025. OBJETO: Aquisição de Equipamentos para equipagem dos tanques de peixes, destinado a atender as necessidades do Projeto de Piscicultura conforme convênios nº 957682 e nº 956080 do MPA. LICITANTES ARREMATANTES: **SOLIDTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA** pelo item: 002; **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** pelo item: 003; **VENAGRO SGP LTDA** pelo item: 001.

São Francisco/MG, 09 de Julho de 2026.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:3AF441A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 179/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Alevinos de Tilápia e Rações, destinado a atender as necessidades do projeto de piscicultura conforme convênio nº 958815 do MPA. LICITANTE ARREMATANTE: **60.309.331 RICARDO RIBEIRO MENDES** pelos itens: 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010 e 011.

São Francisco/MG, 09 de Julho de 2026.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:8D341CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS SEGUNDO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N ° 43/2024 A Sr.ª. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG** Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS**. Processo nº 33/2024 Dispensa Nº 10/2024 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRESCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR do contrato firmado entre as partes em 26 de setembro de 2024, nos termos previstos em sua “CLÁUSULA NONA: PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL” Valor Total: R\$ 3.268,08 (Três mil duzentos e sessenta e oito reais e oito centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 06/02/2026.

São Francisco de Sales-MG, 06 de fevereiro de 2026.

JUCIANA LOPÊS DA SILVA-

Diretora do Departamento de Compras e Materiais-084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS TERCEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N ° 43/2024 A Sr.ª. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG**

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS. Processo nº 33/2024 Dispensa Nº 10/2024 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRESCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR do contrato firmado entre as partes em 26 de setembro de 2024, nos termos previstos em sua “CLÁUSULA NONA: PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL” Valor Total: R\$ 639,13 (Seiscentos e trinta e nove reais e treze centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 17/06/2026.

São Francisco de Sales-MG, 17 de junho de 2.026.

JUCIANA LOPÊS DA SILVA-

Diretora do Departamento de Compras e Materiais-084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS QUARTO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N º 43/2024 A Sr.ª. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG** Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS. Processo nº 33/2024 Dispensa Nº 10/2024 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRESCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR do contrato firmado entre as partes em 26 de setembro de 2024, nos termos previstos em sua “CLÁUSULA NONA: PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL” Valor Total: R\$ 540,22 (Quinhentos e quarenta reais e vinte e dois centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 03/07/2026.

São Francisco de Sales-MG, 03 de julho de 2.026.

JUCIANA LOPÊS DA SILVA-

Diretora do Departamento de Compras e Materiais-084.576.446-29.

Publicado por:

Luciana Prado de Matos

Código Identificador:4868CEA9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026 PROCESSO Nº 35/2026 Empresa Contratada: ÚNICA ENTRETERIMENTOS LTDA Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços na prestação de serviços de contratação de segurança vigilante/segurança, locação de tendas, camarins, Palco, locação de cabines de banheiro químico, geradores, locação de som, fechamentos e afins, para diversos eventos e festividades promovidos pelo município de São Francisco de Sales, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (172.840,00) (Cento e setenta e dois mil oitocentos e quarenta reais), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/2021 de 31 de dezembro de 2023.

São Francisco de Sales-MG, 08 de julho de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-

Diretora do Departamento de Compras e Material - CPF: 084.576.446-29.

Publicado por:

Luciana Prado de Matos

Código Identificador:AD639648

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 48/2026 A Sr.ª. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do

contrato em epígrafe: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG** Contratado: BAVEP-BARRETOS VEICULOS E PECAS LIMITADA. Processo nº 33/2026 Pregão Eletrônico Nº 15/2026 Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo tipo Pick-up, cabine dupla, 4x4 (diesel), destinado a vigilância de doenças transmissíveis e à imunização, ano modelo e fabricação mínimo 2025/2026 ou superior, para compor a Frota da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SES-MG Nº 10.202 DE 04/06/2025, conforme demais especificações constantes do termo de referência que é parte integrante do Edital. Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação orçamentaria: 02.10.02.10.301.0008.2011.4.4.90.52.00 Ficha (371). Equipamento e Material Permanente. Valor Total: R\$ 295.900,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e novecentos reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 01/07/2026.

São Francisco de Sales-MG, 01 de julho de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-

Diretora do Departamento de Compras e Materiais- CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 49/2026 A Sr.ª. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG** Contratado: NPR DISTRIBUIDORA LTDA. Processo nº 34/2026 Pregão Eletrônico Nº 16/2026 Objeto: Aquisição de materiais permanente para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde), em atendimento a proposta nº 1134430900012500/2025, emenda 50410007, firmada entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales-MG, conforme demais especificações constantes do termo de referência que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação orçamentaria: 02.10.02.10.301.0008.2011.4.4.90.52.00 Ficha (371). Equipamentos e Material Permanente, do Orçamento do Município. Valor Total: R\$ 52.377,00 (Cinquenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 03/07/2026.

São Francisco de Sales-MG, 03 de julho de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-

Diretora do Departamento de Compras e Materiais- CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 50/2026 A Sr.ª. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG** Contratado: LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR-14916016637 Processo nº 34/2026 Pregão Eletrônico Nº 16/2026 Objeto: Aquisição de materiais permanente para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde), em atendimento a proposta nº 1134430900012500/2025, emenda 50410007, firmada entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales-MG, conforme demais especificações constantes do termo de referência que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: A vigência do

contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação orçamentaria: 02.10.02.10.301.0008.2011.4.4.90.52.00 Ficha (371). Equipamentos e Material Permanente, do Orçamento do Município. Valor Total: R\$ 18.550,00 (Dezoito mil quinhentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 03/07/2026.

São Francisco de Sales-MG, 03 de julho de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-

Diretora do Departamento de Compras e Materiais-
CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2026 A Sr.ª. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG** Contratado: BRP EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo nº 34/2026 Pregão Eletrônico Nº 16/2026 Objeto: Aquisição de materiais permanente para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde), em atendimento a proposta nº 1134430900012500/2025, emenda 50410007, firmada entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales-MG, conforme demais especificações constantes do termo de referência que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação orçamentaria: 02.10.02.10.301.0008.2011.4.4.90.52.00 Ficha (371). Equipamentos e Material Permanente, do Orçamento do Município. Valor Total: R\$ 119.755,80 (Cento e dezenove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 03/07/2026.

São Francisco de Sales-MG, 03 de julho de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-

Diretora do Departamento de Compras e Materiais-
CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2026 A Sr.ª. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG** Contratado: CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Processo nº 34/2026 Pregão Eletrônico Nº 16/2026 Objeto: Aquisição de materiais permanente para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde), em atendimento a proposta nº 1134430900012500/2025, emenda 50410007, firmada entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales-MG, conforme demais especificações constantes do termo de referência que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação orçamentaria: 02.10.02.10.301.0008.2011.4.4.90.52.00 Ficha (371). Equipamentos e Material Permanente, do Orçamento do Município. Valor Total: R\$ 83.634,14 (Oitenta e três mil seiscentos e

trinta e quatro reais e quatorze centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 03/07/2026.

São Francisco de Sales-MG, 03 de julho de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-

Diretora do Departamento de Compras e Materiais-
CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2026 A Sr.ª. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG** Contratado: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Processo nº 34/2026 Pregão Eletrônico Nº 16/2026 Objeto: Aquisição de materiais permanente para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde), em atendimento a proposta nº 1134430900012500/2025, emenda 50410007, firmada entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales-MG, conforme demais especificações constantes do termo de referência que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação orçamentaria: 02.10.02.10.301.0008.2011.4.4.90.52.00 Ficha (371). Equipamentos e Material Permanente, do Orçamento do Município. Valor Total: R\$ 33.926,00 (Trinta e três mil novecentos e vinte e seis reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 03/07/2026.

São Francisco de Sales-MG, 03 de julho de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-

Diretora do Departamento de Compras e Materiais-
CPF 084.576.446-29.

Publicado por:

Luciana Prado de Matos

Código Identificador:9FD7519E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

CONTRATO Nº 54/2026, Contratado: CONSTRUTORA ITUSANE DE ITURAMA LTDA. Processo Licitatório nº 47/2026, Concorrência Eletrônica Nº 02/2026, Objeto: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para Execução de Obras de Engenharia de Recapeamento Asfáltico em CBUQ, em perímetro urbano, a qual será executada nas Avenidas 10 e 16 desta cidade, incluindo fornecimento de materiais, conforme projeto técnico de engenharia e termo de referência que integram e completam o presente Edital. por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 02.08.01.15.452.0005.1014.4.4.90.51.00 Ficha 291, Valor Total: R\$ 492.527,68(Quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 e alterações. São Francisco de Sales-MG, 10 de julho de 2.026. Juciana Lopes da Silva--Diretora do Departamento de Compras e Material. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pelo presente termo, HOMOLOGO o processo licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA n.º 02/2026, para todos os fins de direito, por estar em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações. São Francisco de Sales-MG, 10 de julho de 2026. TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pelo presente termo, ADJUDICO à empresa CONSTRUTORA ITUSANE DE ITURAMA LTDA, vencedora do processo licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA n.º 02/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco de

Sales-MG, o objeto licitado, pelo valor de R\$ 492.527,68 (Quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), para todos os fins de direito.

São Francisco de Sales-MG, 10 de julho de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALESESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2026 A Sr.ª. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG** Contratado: **CONSTRUTORA ITUSANE DE ITURAMA-LTDA.** Processo nº 47/2026 Concorrência Eletrônica Nº 02/2026 Objeto: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de obras de Engenharia visando a execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em perímetro urbano, a qual será executada nas Avenidas 10 e 16 desta cidade, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico e termo de referência que integram e completam o presente Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Vigência: O prazo de execução da obra é o constante do cronograma, contado a partir da data da ordem de serviços que autorizar o seu início e a vigência é da assinatura do contrato até o dia 31/12/2026. Dotação orçamentaria: 02.08.01.15.452.0005.1014.4.4.90.51.00 Ficha (291). Fonte de Recurso 1.700.000. Valor Total: R\$ 492.527,68 (Quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 10/07/2026.

São Francisco de Sales-MG, 10 de julho de 2026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-
CPF 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:AD852E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 047/2026 “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

DECRETO Nº 047/2026

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.939/2024 que instituiu o Pacto Mineiro pela Alfabetização no âmbito de Minas Gerais.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como documento balizador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes desde a pré-escola (turmas de Pré I, Pré II) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais I Ciclo, promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I. A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos educandos;
- II. A articulação entre educação infantil e ensino fundamental, assegurando a continuidade pedagógica;
- III. Alfabetização em Língua Portuguesa - aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;
- IV. Letramento em Língua Portuguesa - uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;
- V. Alfabetização em Matemática - uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;
- VI. Compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis;
- VII. A formação contínua e valorização dos profissionais da educação;
- VIII. A integração entre as políticas públicas municipais voltadas para a infância;
- IX. O monitoramento e avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
- II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;
- III - implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;
- IV - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.
- V - adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;
- VI - aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;
- VII - valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;

VIII - valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas;

Art.4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - assegurar que as crianças desde a pré-escola (turmas de pré I, pré II) tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas

II - assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;

III - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

IV- fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;

V- selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;

VI - participar, anualmente, avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Pré I, Pré II e mantidas nos demais anos escolares;

III - estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;

IV - valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino – aprendizagem;

V - promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de orientadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;

VI - fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;

VII - fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (orientadores pedagógicos, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;

VIII - elaboração de materiais pedagógicos, pela equipe técnico-pedagógica (orientadores pedagógicos, formadores) da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e professores alfabetizadores;

IX - fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de pré I, pré II;

II - estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III - estudantes dos ciclos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;

IV - estudantes da Educação de Jovens e Adultos;

V - estudantes das comunidades escolares quilombola.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II;

II - professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

III - professores das comunidades escolar quilombola;

IV - pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

V - diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

VI - demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

VII - equipe técnico-pedagógica (Orientador pedagógico / Formadores) da Secretaria Municipal da Educação (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

VIII - comunidade escolar.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de Pré I, Pré II) e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental;

II - formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas de Pré I, Pré II), e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;

III - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I, Pré II, e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;

IV - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

V - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;

VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;

VII - produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;

VIII - difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

IX - recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;

X - documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;

XI - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XII - elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9 Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;

II - monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;

III - acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

IV - análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processos de ensino – aprendizagem;

V - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;

VI - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.

Art. 12. Fica autorizada a designação da Comissão de Trabalho Intersetorial de apoio às famílias e estudantes em idade de alfabetização da rede Municipal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 14 de julho de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Luiz Miranda Azevedo

Código Identificador:F1331528

CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 061/2026 “INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, PARA O DECÊNIO 2026-2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº 061/2026

“INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, PARA O DECÊNIO 2026-2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, Sr. Inácio Dolizete Ricardo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Francisco do Glória/MG, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece o planejamento educacional por meio de planos plurianuais decenais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação — PNE 2026–2036;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar acompanhamento contínuo, baseado em evidências, com transparência, gestão democrática e participação social no processo de planejamento, monitoramento e avaliação do PME;

CONSIDERANDO que os entes federados devem instituir mecanismos próprios de governança, monitoramento e avaliação dos planos de educação, em regime de colaboração,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação — PME 2026–2036, no âmbito do Município de São Francisco do Glória/MG, como instância colegiada permanente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação participativa da elaboração, adequação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do PME.

Art. 2º - A Comissão integra a estrutura de governança do Plano Municipal de Educação e atuará em regime de colaboração com as instâncias educacionais locais, estaduais e nacionais, assegurada a participação social, a transparência e a gestão democrática, na forma do art. 7º da Lei nº 15.388/2026.

Art. 3º - A Comissão Coordenadora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

I. Secretaria Municipal de Educação;

II. Conselho Municipal de Educação — CME; Conselho CACS-FUNDEB;

III. Poder Legislativo Municipal;

IV. Diretores da Rede Municipal de Ensino;

V. Diretores da Rede Estadual de Ensino;

VI. Especialistas e Docentes da Educação Básica;

VII. Pais ou responsáveis por estudantes;

Art. 4º - Compete à Comissão Gestora do PME:

I. coordenar, em regime participativo, o processo de elaboração, adequação, monitoramento e avaliação do PME;

II. promover reuniões para estudos, debates e análise das metas e estratégias do Plano;

III. analisar os indicadores educacionais oficiais produzidos por órgãos competentes, especialmente o Inep, o IBGE e os sistemas locais de avaliação;

IV. emitir relatórios periódicos sobre a evolução das metas e estratégias do PME;

V. propor ajustes, revisões e replanejamento das metas e estratégias, sempre que necessário;

VI. organizar audiências públicas, conferências e consultas, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar o debate e as contribuições da sociedade;

VII. avaliar e aprovar a versão preliminar do PME e suas eventuais alterações;

VIII. subsidiar o planejamento educacional municipal com base em evidências;

IX. articular-se com órgãos e instâncias de controle social, gestão educacional e instituições congêneres no plano estadual e federal;

X. garantir a transparência, a participação social e o uso de evidências em todas as suas ações;

XI. sensibilizar, articular e mobilizar os segmentos e setores da sociedade para a conscientização da importância do PME;

XII. exercer demais atribuições inerentes à governança e ao acompanhamento do Plano.

Art. 5º - A participação na comissão é considerada serviço público relevante, não remunerado, sendo vedada qualquer forma de contraprestação financeira, nos termos de normas de órgãos de controle.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 14 de julho de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

COMPOSIÇÃO NOMINAL DA COMISSÃO GESTORA – PME 2027 - 2037

Seguimento / Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Valéria Paiva de Oliveira	Kethelyn Jordânia Guimarães Costa e Silva
Conselho Municipal de Educação	Ana Paula Loureço Guimarães	Marilene Aparecida Mesquita
Poder legislativo Municipal	Candida Ricardo De Paula	Kelen Muniz Ferreira
Diretor Rede Municipal	Irlaine das Graças Laviola	Maria Luiza Andrade Moura
Diretor Rede Estadual	Sara Soares Laviola de Souza	Solange da Silva Oliveira
Especialista Educação Básica	Kelen Cristina Roriz Almeida	Mônica Aparecida Moldenhauer
Pais ou responsáveis por estudantes	Ana Paula Ferraz de Freitas	Marcilene Raquel Carvalho

Publicado por:

Davi Luiz Miranda Azevedo

Código Identificador:F94878E0

CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 062/2026 “NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E MONITORAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO”.

PORTARIA Nº 062/2026

“NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E MONITORAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023 (decreto que institui a Política Municipal de Alfabetização).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a comissão responsável pelo acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização do Município de São Francisco do Glória.

Artigo 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a execução da política municipal de alfabetização, conforme previsto no decreto nº 11.556/2023.

§1º - Os membros da comissão são do quadro de profissionais efetivos da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Kelen Cristina Roriz Almeida		ARTICULADOR RENCALFA/ SUPERVISORA PEDAGÓGICA
Mônica Aparecida Moldenhauer		PROFESSORA EM APOIO PEDAGÓGICO
Rosane Luzia de Amorim de Lima		PROFESSORA ALFABETIZADORA
Vanda Marina do Nascimento Martins		PROFESSORA ALFABETIZADORA

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São Francisco do Glória/MG, 14 de julho de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Luiz Miranda Azevedo

Código Identificador:A61DA697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.078/2026/ Concorrência Eletrônica nº.003/2026/ Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **WP CONSTRUÇOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 58.547.371/0001-78, com sede na Fazenda Boa Vista , S/N, Zona Rural, na cidade de São Francisco Do Glória , Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras públicas para calçamento de vias públicas em bloques sextavados (Rua Francisco Antônio Ricardo), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras do município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada. **VALOR:** R\$ 735.500,00 (setessentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) **DOTAÇÃO:** 02.008.15.451.0009.1.016-449051- 598 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Obras e Instalações-17010000000.

São Francisco do Glória, 14 de julho de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃO PIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:765AA67F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.079/2026/ Concorrência Eletrônica nº.004/2026/ Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **WP CONSTRUÇOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 58.547.371/0001-78, com sede na Fazenda Boa Vista , S/N, Zona Rural, na cidade de São Francisco Do Glória , Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Contratação empresa especializada em obras públicas para calçamento de vias públicas em bloques sextavados (estrada vicinais, morro do pinheiro), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras do município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada. **VALOR:** R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) **DOTAÇÃO:** 02.008.26.782.0013.2.036-449051- 732 - Manutenção das Estradas Vicinais – Obras e Instalações – 17000000000.

São Francisco do Glória, 14 de julho de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃO PIO

Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:BED066D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epígrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para execução de obra de calçamento em bloquete sextavado de vias rurais da Comunidade Santo Antônio, objeto de **Termo de Compromisso de Transferência Especial – Resolução nº 06, de 02 de fevereiro de 2026, da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO MUNNO SANTOS E CIA LTDA CNPJ: 19.138.340/0001-01	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 14 de julho de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A9FBA01A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
COMERCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epígrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para execução de obra de calçamento em bloquete sextavado de vias rurais da Comunidade Santo Antônio, objeto de **Termo de Compromisso de Transferência Especial – Resolução nº 06, de 02 de fevereiro de 2026, da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO MUNNO SANTOS E CIA LTDA	CLASSIFICADA:

CNPJ: 19.138.340/0001-01

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ 400.000,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 14 de julho de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7559CF40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Gotardo/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 69, inciso VI;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-12828044 - SSP/MG, CPF n.º 089.406.046-52, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal Nº 67/2008 e demais alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de janeiro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:B2B1B5BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2411, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 2411, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a Reestruturação do Fundo Municipal de Saúde”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei reestrutura o Fundo Municipal de Saúde do Município de São Gotardo.

Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde, constitui-se em unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados ao desenvolvimento

das ações e dos serviços públicos de saúde coordenadas e executadas, direta ou indiretamente, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Consideram-se ações e serviços públicos de saúde aquelas especificadas nas normas que regem sobre o assunto.

Art. 3º O Fundo Municipal de Saúde subordina-se à Secretaria Municipal de Saúde e será uma unidade gestora de orçamento, conforme os artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 14 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 4º São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

- I – gerir o Fundo Municipal da Saúde;
- II – estabelecer e executar as políticas de aplicação dos seus recursos;
- III – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
- IV – submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V – submeter ao Conselho Municipal de Saúde e a Câmara de Vereadores, em audiência pública, as demonstrações quadrimestrais das receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde;
- VI – submeter ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações, conforme a exigibilidade de cada órgão;
- VII – autorizar compras, ordenar despesas, autorizar pagamentos, assinar cheques, ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde;
- VIII – acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo Municipal da Saúde; e
- IX – solicitar relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamentais, observando o Plano de Saúde Municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§1º O Fundo Municipal de Saúde será uma unidade orçamentária, conforme o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, obedecendo ao disposto nos artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 4320 de 14 de março de 1964.

§2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§3º O orçamento do Fundo Municipal da Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 6º Esta lei entra em a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 800/92.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 20 de fevereiro de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Clara Ribeiro de Melo

Código Identificador:111BBF4B

SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO Nº 44/2026 - ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO -LEI MUNICIPAL Nº 2.988 DE 10 DE JUNHO DE 2026

TERMO DE FOMENTO Nº 44/2026

Termo de Fomento que entre si Celebram O Município De São Gotardo/MG e a Organização Da Sociedade Civil: ADEFISG - Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo, cujo objeto é à manutenção da estrutura física e ao fortalecimento das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela ADEFISG, garantindo condições adequadas para o funcionamento da entidade e para continuidade do atendimento às pessoas com deficiência física no município de São Gotardo/MG. A parceria contempla a realização de serviços de manutenção predial do imóvel utilizado pela entidade,

incluindo intervenções na cobertura, reparos estruturais, serviços de pintura predial, adequações elétricas e acompanhamento técnico de engenharia necessários à preservação das condições de segurança e funcionamento do espaço onde são desenvolvidas as atividades socioassistenciais.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. **DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR**, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e a **ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Padre Kerdole, nº 45, bairro Centro , São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.368.707/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, **SR. ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA**, residente e domiciliado na Rua João Alves Franco, nº 278, bairro Centro, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.243.919 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 035.681.956-66; ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente da **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 44/2026**, tendo em vista o que consta do **Processo n.44/2026** e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do **Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2.988 de 10 de junho de 2026, Resolução CMAS Nº 12, de 13 de março de 2026, sobre termo de fomento para fins de repasse de recurso**, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a manutenção da estrutura física e ao fortalecimento das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela ADEFISG, garantindo condições adequadas para o funcionamento da entidade e para continuidade do atendimento às pessoas com deficiência física no município de São Gotardo/MG. A parceria contempla a realização de serviços de manutenção predial do imóvel utilizado pela entidade, incluindo intervenções na cobertura, reparos estruturais, serviços de pintura predial, adequações elétricas e acompanhamento técnico de engenharia necessários à preservação das condições de segurança e funcionamento do espaço onde são desenvolvidas as atividades socioassistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I – Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;

- V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
- VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
- XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:

- I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
- II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
- IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
- X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênera ou não;
- XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados,

- comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
- XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
- XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
- XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
- XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
- XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
- XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
- XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15.543-8, Agência 3267 – Banco do Sicoob Credisg, de titularidade de OSC.

3.1 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas Valor Data Estipulada

1 R\$ 100.00,00 julho/2026

Valor Total: R\$ 100.000,00

3.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

01 (uma) parcela

Ficha : 994

Fonte: 2.660

Conta: 52.332 (Banco do Brasil)

Repasse referente ao recurso

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em caráter mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas fiscais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- I– descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II– demonstração do alcance das metas;
- III– documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV– documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI– justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I– dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II– do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
- c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C., até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 13 de julho de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos

referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 13 de julho de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA
Presidente da ADEFISG

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:14EDE385

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº123/2023 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº124/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. OBJETO: OBJETO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº123/2023 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº124/2023 CONFORME ART.125, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESA É DE R\$1.206.039,92(UM MILHÃO, DUZENTOS E SEIS MIL, E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS CÁLCULOS ESTIMADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026. DATA DO ADITIVO: 08/07/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11/07/2026 A 11/07/2027. CONTRATADA: CLAUDIO HENRIQUE GALVÃO & CIA LTDA. L.M. DE SOUSA TRANSPORTES LTDA.ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA - PREFEITO MUNICIPAL. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS - ESPORTE E TURISMO-MARILENE TEODORO DA SILVA-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-JOYCE FABIULA RODRIGUES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-LEONE MARCOS DE SOUSA-. CLAUDIO HENRIQUE GALVÃO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:54096DCA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131-2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022,DISPENSA 022/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO 4ºTERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 131/2022 POR MAIS 12 (DOZE)MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE E RATIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR EM

SUBSTITUIÇÃO À UNIDADE ADMINISTRATIVA ANTERIORMENTE INDICADA, PASSANDO TAL CONDIÇÃO A INTEGRAR EXPRESSAMENTE O AJUSTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS".DATA DO ADITIVO:06/07/2026. VALOR DO ADITIVO : VIGÊNCIA : 09/07/2026 A 09/07/2027 . VALOR DO ADITIVO PARA 12 MESES: R\$22.381,92(VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) , SENDO MENSAL O VALOR DE R\$ 1.865,16(MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL – DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- REPRESENTANTE – RITA AUXILIADORA FERREIRA- CONJUGE- ANTONIO FRANCO RODRIGUES FRANCO.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:D41D6658

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**

**SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG
– Torna Público o Processo de Licitação nº 117/2026, Concorrência Eletrônico Nº 006/2026, tendo objeto a Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Liberato de Castro, conforme Plano de Ação nº 09032026-097959, decorrente da Emenda Parlamentar n 202644720001. As propostas serão recebidas até dia 30/07/2026 as 08:00, início da etapa de lances as 09:00 do mesmo dia. As empresas interessadas puderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 13 de julho de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:EE1244D5

**SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG
– Torna Público o Processo de Licitação nº 113/2026, Pregão Eletrônico Nº 021/2026, tendo com contratação de empresa para fornecimento de equipamento semi reboque com capacidade mínima de 15 (quinze) toneladas e Lixeiras Seletiva Urbana e contêiner conforme CONVÊNIO Nº 1491000073/2024/SEGOV/PADEM. As propostas serão recebidas até dia 31/07/2026 as 08:00, início da etapa de lances as 09:00 do mesmo dia. As empresas interessadas puderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES.

Publica-se, 13 de julho de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:C44CBC7A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0148/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2026**

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Castro Arantes Quimica Industrial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº. 11.202.638/0001-21, com o valor de R\$ 59.212,05 (cinquenta e nove mil, duzentos e doze reais e cinco centavos), Gabriela Materiais para Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº.04.184.646/0001-27, com o valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), João Vitor Fonseca Ferreira, inscrita no CNPJ nº.32.304.508/0001-70, com o valor de R\$ 46.359,40 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta cenavtos) eVAPT VUPT VAREJO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº.54.226.259/0001-84, com o valor R\$ 53.470,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0148/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0058/2026.

São Lourenço, 10 de Julho de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0148/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0058/2026, que tem como objeto: Fornecimento de tintas e materiais correlatos, destinados à manutenção, conservação e revitalização de bens imóveis públicos do Município de São Lourenço/MG, para eventual e futura contratação com inscrição em Ata de Registro de Preços.

São Lourenço, 10 de Julho de 2026.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:47F17345

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0194/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0074/2026**

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Euro Pav Asfalto Ltda, inscrita no CNPJ nº. 53.289.503/0001-95, com o valor de R\$ 49.780,00 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais) e Stone Asfalto Rápido Ltda, inscrita no CNPJ nº. 60.087.399/0001-11, com o valor de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0194/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0074/2026.

São Lourenço, 13 de Julho de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0194/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0074/2026, que tem como objeto: Fornecimento de massa asfáltica e composto adesivo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para eventual e futura contratação, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

São Lourenço, 13 de Julho de 2026.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6A1A0C19

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0229/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO 0089/2026**

Objeto: Fornecimento de marmiteix para atender o Restaurante Solidário, para futura e eventual contratação com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 28/07/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 28/07/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 28/07/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:192DDC0F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0232/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO 0091/2026**

Objeto: Fornecimento de medicamentos veterinários, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Zoonoses Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Lourenço/MG, para eventual e futura aquisição com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 29/07/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 29/07/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 29/07/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:59B53627

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2026**

O Diretor Presidente da SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica às empresas:

Conehidro Comércio de Tubos e Conexões Ltda. – CNPJ:
35.703.977/0001-50
Valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

NAVODAP – Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda. – CNPJ:
33.540.866/0001-44
Valor total de R\$ 79.402,50 (setenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)

E homologa o **Processo Licitatório nº 071/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026**, que tem como objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos para o sistema de esgotamento sanitário.**

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
São Lourenço/MG, 10/07/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D49A342A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5381**

**LEI MUNICIPAL Nº 5381
PROJETO DE LEI Nº 5868**

“DISPÕE SOBRE NORMAS URBANÍSTICAS PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO MUNICIPAL DE ESTAÇÕES RÁDIO-BASE (ERBS), ESTAÇÕES RÁDIO-BASE MÓVEIS (ERBS MÓVEIS), ESTAÇÃO RÁDIO-BASE DE PEQUENO PORTE (MINI-ERBS) E RESPECTIVAS INFRAESTRUTURAS DE SUPORTE NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei disciplina os procedimentos urbanísticos aplicáveis à instalação e ao licenciamento municipal de Estações Rádio-Base (ERB), Estação de Rádio-Base Móvel (ERB Móvel) e Estação Rádio-Base de Pequeno Porte (Mini-ERB), destinadas à prestação de serviços de telecomunicações autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL, observada a legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Não se aplicam as disposições desta Lei às infraestruturas e sistemas de defesa, controle de tráfego aéreo, radionavegação e serviços aeronáuticos, sujeitos à legislação específica.

Art. 2º Para fins desta Lei, aplicam-se as seguintes definições estabelecidas pela legislação federal, especialmente pela Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, e pelas regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL:

- I - Estação Rádio-Base (ERB): conjunto de equipamentos de radiofrequência destinados à transmissão de sinais de telecomunicações, instalados em infraestrutura de suporte existente ou nova;
- II - Estação de Rádio-Base Móvel (ERB Móvel): equipamento de caráter temporário ou transitório, com mobilidade, destinado ao reforço de cobertura ou capacidade;
- III - Estação de Rádio-Base de Pequeno Porte (Mini-ERB): estação Rádio-Base de reduzido impacto urbanístico e visual, instalada em infraestrutura existente ou integrada ao mobiliário urbano, conforme regulamentação federal;
- IV - Infraestrutura de Suporte: postes, torres, mastros ou estruturas destinadas à sustentação de ERB;
- V - Operadora: pessoa jurídica prestadora de serviços de telecomunicações;
- VI - Detentora: pessoa física ou jurídica responsável pela infraestrutura de suporte.

Art. 3º Os componentes das ERBs, ERBs Móveis e Mini-ERBs não serão considerados área construída para fins de aplicação da legislação edilícia municipal.

Art. 4º As ERBs, ERBs Móveis e Mini-ERBs e respectivas infraestruturas de suporte são consideradas de utilidade pública, nos

termos da Lei Federal nº 13.116, de 2015, sendo permitidas em todo o território municipal, desde que observadas as exigências urbanísticas previstas nesta Lei.

§ 1º A implantação em áreas sujeitas a legislação urbanística, ambiental ou patrimonial específica dependerá das autorizações legalmente exigíveis.

§ 2º A instalação em imóveis privados dependerá de anuência do proprietário ou possuidor.

Art. 5º O limite máximo de exposição humana às emissões eletromagnéticas será aquele estabelecido pela legislação federal aplicável.

Parágrafo único. Havendo indício de descumprimento dos limites legais, o Município comunicará a Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL.

Art. 6º A infraestrutura de suporte deverá observar as regras de compartilhamento previstas na legislação federal.

Art. 7º O Poder Executivo poderá estabelecer parâmetros urbanísticos complementares, por decreto, vedada a edição de normas que interfiram em aspectos técnicos das redes de telecomunicações ou que contrariem a legislação federal.

Art. 8º Quando necessário, deverão ser adotadas medidas de controle acústico e de antivibração para atendimento às normas urbanísticas municipais.

Art. 9º A implantação poderá ocorrer independentemente da regularidade edilícia da edificação existente, desde que asseguradas a estabilidade estrutural, a segurança e a salubridade.

CAPÍTULO II DA IMPLANTAÇÃO

Art. 10. Considera-se implantação de ERBs o conjunto de atividades de construção civil, montagem de estruturas metálicas ou similares e instalação física de equipamentos destinados à prestação de serviços de telecomunicações, excluída a ativação técnica de equipamentos, a operação de radiofrequência, a seleção tecnológica, a topologia de rede, a capacidade de tráfego e a qualidade do serviço, matérias submetidas à competência da União e da ANATEL.

§ 1º A implantação da infraestrutura de que trata este artigo deverá priorizar o compartilhamento de torres e a minimização do impacto visual, respeitando as normas de segurança e os limites de exposição a campos eletromagnéticos estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

§ 2º O processo de implantação de infraestrutura de suporte para Estação Rádio-Base (ERB) seguirá rito simplificado, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.116/2015 e no Decreto Federal nº 10.480/2020.

§ 3º Para os fins deste artigo, a Licença Municipal de Implantação, quando exigível, autorizará exclusivamente a execução das obras civis, a instalação física e a montagem da infraestrutura de suporte, não constituindo autorização municipal para operação de radiofrequência, prestação de serviço de telecomunicações ou funcionamento técnico da rede.

Art. 11. As Estações Rádio-Base (ERBs), suas infraestruturas de suporte e demais equipamentos poderão ser implantados em todas as zonas do Município, observadas as normas urbanísticas aplicáveis, sem prejuízo da prestação dos serviços de telecomunicações.

Parágrafo único. A implantação em áreas sujeitas a regime especial de proteção ambiental, paisagística ou patrimonial dependerá das autorizações legalmente exigíveis.

CAPÍTULO III DO LICENCIAMENTO

Art. 12. O processo de licenciamento será regido pelos princípios da celeridade e da simplificação administrativa, devendo ser concluído no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento devidamente instruída, de natureza

declaratória, emitida mediante conferência documental e análise exclusivamente urbanística.

§ 1º Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem decisão do órgão municipal, a empresa requerente fica autorizada a realizar a instalação da infraestrutura em conformidade com o requerimento apresentado e com as demais normas municipais, estaduais e federais pertinentes à matéria.

§ 2º O órgão municipal competente poderá exigir, uma única vez, esclarecimentos, complementação de informações ou realização de ajustes no projeto apresentado, desde que relacionados aos aspectos urbanísticos, edifícios, ambientais locais, documentais ou de posturas municipais.

§ 3º O prazo previsto no caput ficará suspenso entre a data da notificação da exigência prevista no § 2º e a data da apresentação dos esclarecimentos, informações ou alterações pelo interessado.

§ 4º O Município poderá cassar, a qualquer tempo, a licença ou a autorização decorrente do § 1º caso sejam descumpridas as condições constantes do requerimento ou as normas legais pertinentes, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º Da decisão de cassação caberá recurso administrativo com efeito suspensivo.

Art. 13. É vedado ao Município exigir laudos, medições ou parâmetros técnicos relativos à radiofrequência, radiação não ionizante, seleção tecnológica, topologia de rede ou impor distâncias mínimas e restrições que tenham por efeito impedir a prestação do serviço de telecomunicações, sob pena de nulidade do ato administrativo, por este ser de competência da União e da ANATEL.

Art. 14. A implantação de ERBs e respectivas infraestruturas de suporte na zona urbana e rural do município não estará sujeita a licenciamento ambiental municipal específico em razão da emissão de radiofrequência, radiação não ionizante ou exposição humana a campos eletromagnéticos, matérias submetidas à legislação federal e à fiscalização da ANATEL.

Parágrafo Único. Quando a implantação envolver supressão de vegetação nativa, intervenção em área de preservação permanente, área protegida por legislação específica, bem tombado ou outra hipótese prevista na legislação ambiental vigente, será exigida a respectiva autorização ou licença ambiental cabível, preferencialmente de forma integrada ao procedimento de licenciamento municipal.

Art. 15. O processo de licenciamento da Estação Rádio-Base (ERB) seguirá o rito simplificado conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.116/2015 e no Decreto Federal nº 10.480/2020, onde deverá conter, no mínimo:

- I - requerimento do interessado;
- II - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou similar;
- III - Certidão Negativa de Débito Municipal do profissional responsável técnico pela execução da obra e autor do projeto, por econômico, sendo no caso de profissionais domiciliados em outro município, será admitida a apresentação da guia de recolhimento do ISSQN relativa aos serviços prestados no território municipal, contendo o período de validade da autorização para a prestação dos serviços, devidamente acompanhada do respectivo comprovante de pagamento;
- IV - Cópia da Certidão de matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis há no máximo 01 (um) ano, sendo que, para comprovação da posse do imóvel pelo requerente, poderá ser acompanhada de cópia da Escritura Pública de aquisição ou do Contrato de Compra e Venda do imóvel, Contrato de Comodato e Contrato de Locação vigente com firmas reconhecidas ou passíveis de certificação quanto a autoria e autenticidade;
- V - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND) do imóvel, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), ou comprovante equivalente de regularidade fiscal imobiliária, emitidos pelo órgão municipal competente e dentro do prazo de validade;
- VI - planta de situação e planta de implantação assinada pelo responsável técnico;
- VII - memorial descritivo sucinto, sem especificação de parâmetros técnicos de radiofrequência;

VIII - quando houver obra civil de implantação, apresentar projeto para comprovação;

IX - comprovante de cadastro ou autorização expedida pela ANATEL que a empresa é outorgada para operar o serviço (STFC, SMP ou SCM);

X - declaração de veracidade das informações prestadas.

§ 1º A Licença Municipal de Implantação terá validade enquanto perdurar a instalação.

§ 2º O licenciamento municipal não abrangerá aspectos relativos à operação das radiofrequências e à exposição humana a campos eletromagnéticos, cuja competência de fiscalização e outorga é exclusiva da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

§ 3º A instalação, em área urbana, de infraestrutura de redes de telecomunicações de pequeno porte (Mini-ERBs) que atenda aos requisitos previstos no Decreto Federal nº 10.480, de 2020, independe de licença, autorização ou cadastro municipal prévio, observado o procedimento de comunicação declaratória previsto no art. 16, §§ 1º e 2º desta Lei.

§ 4º Para a emissão da Licença Municipal de Implantação, será cobrada taxa referente ao serviço prestado pelo Município, no valor de 05 (cinco) VRFM — Valor de Referência Fiscal do Município, a ser recolhida no ato da emissão da licença.

Art. 16. Estão dispensadas da Licença Municipal de Implantação:

I - as implantações de Estações Rádio-Base de Pequeno Porte (Mini-ERBs), observado o disposto no art. 15, § 3º, desta Lei;

II - as implantações de Estações Rádio-Base Móveis (ERBs Móveis);

III - a substituição de equipamentos e a modernização tecnológica (upgrade) que não alterem a estrutura física licenciada;

IV - o compartilhamento em infraestrutura já licenciada.

§ 1º O interessado deverá comunicar ao Poder Executivo Municipal, por meio eletrônico, a realização da instalação, substituição de equipamentos, modernização tecnológica ou início do compartilhamento em infraestrutura já licenciada, conforme o caso, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da prática do respectivo ato, possuindo a comunicação natureza meramente declaratória e finalidade exclusiva de atualização da base de dados municipal.

§ 2º A comunicação prevista no § 1º deverá ser acompanhada, conforme a natureza do ato praticado, dos seguintes documentos:

I - licença, autorização, cadastro ou documento equivalente expedido pela ANATEL, quando exigível pela regulamentação federal, que comprove a regularidade da estação ou da prestadora para operação do serviço de telecomunicações;

II - termo de responsabilidade técnica, assinado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente, quando houver intervenção que envolva segurança estrutural, elétrica ou de instalação;

III - autorização do proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel, quando se tratar de instalação em imóvel privado, comprovando a anuência para a instalação, substituição, modernização tecnológica ou compartilhamento da infraestrutura.

Art. 17. Fica dispensada a exigência de Alvará de Localização e/ou Funcionamento para as Estações Rádio-Base (ERBs), Estações Rádio-Base Móveis, Estações Rádio-Base de Pequeno Porte (Mini-ERBs) e suas infraestruturas de suporte.

§ 1º O Alvará de Localização e/ou Funcionamento será exigido exclusivamente da Operadora quando esta mantiver estabelecimento empresarial no Município, não se aplicando às ERBs, às ERBs Móveis, às Mini-ERBs, à infraestrutura de suporte ou à Detentora da Infraestrutura de Suporte.

§ 2º As ERBs implantadas anteriormente à vigência desta Lei poderão ser regularizadas/licenciadas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, mediante procedimento de licenciamento, comunicação declaratória ou regularização, conforme a natureza da infraestrutura e a hipótese aplicável nos termos desta Lei.

§ 3º Na hipótese de a ERB não se enquadrar nos critérios previstos nesta Lei, poderá ser submetida à análise do órgão municipal

competente, restrita aos aspectos urbanísticos, edifícios, ambientais locais, documentais ou de posturas municipais, mediante apresentação de justificativa técnica pelo interessado.

CAPÍTULO IV

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE IMPLANTAÇÃO "CCI"

Art. 18. Concluída a implantação das ERBs, o Município poderá emitir, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante requerimento acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e laudo fotográfico, o Certificado de Conclusão de Implantação (CCI), destinado exclusivamente a atestar, no âmbito municipal, a conclusão da implantação civil e urbanística da infraestrutura de suporte, sem substituir autorizações, licenças, cadastros, registros ou obrigações exigidas por órgãos federais, estaduais, entidades reguladoras ou terceiros, nem constituir autorização para operação técnica de radiofrequência ou prestação de serviço de telecomunicações.

CAPÍTULO V

IMPLANTAÇÃO EM BENS PÚBLICOS

Art. 19. É permitida a instalação de ERBs em bens públicos municipais mediante permissão de uso, observadas as condições e os parâmetros estabelecidos em instrumento autorizativo e o caráter precário da permissão, ressalvado o direito de passagem em vias públicas, faixas de domínio e bens públicos de uso comum do povo, nos termos da legislação federal.

§ 1º Não será exigida contraprestação em razão do direito de passagem em vias públicas, faixas de domínio e bens públicos de uso comum do povo, sem prejuízo da responsabilidade do interessado pelos custos necessários à instalação, manutenção, remoção, realocação e reparação de danos que causar.

§ 2º A implantação em bens públicos de uso especial ou dominicais dependerá de permissão de uso ou outro instrumento jurídico cabível, observados o interesse público, a precariedade, a segurança, a compatibilidade urbanística e as normas municipais de gestão patrimonial.

CAPÍTULO VI

FISCALIZAÇÃO

Art. 20. A fiscalização técnica relativa à radiação é de competência exclusiva da Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL, cabendo ao Município a fiscalização documental, urbanística e quanto ao cumprimento das posturas municipais.

CAPÍTULO VII

PENALIDADES

Art. 21. As infrações aos dispositivos desta Lei sujeitarão a Detentora e a Operadora às sanções previstas no Código de Posturas/Obras Municipal, sem prejuízo das medidas civis e criminais cabíveis.

Parágrafo único. A fiscalização e a aplicação de penalidades restringem-se às normas urbanísticas e relacionadas a intervenções ambientais, vedada a aplicação de sanções motivadas por aspectos técnicos de competência da União.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.800, de 19 de setembro de 2011, e suas alterações.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de junho de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:89531C2D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5382**

**LEI MUNICIPAL Nº 5382
PROJETO DE LEI Nº 5860**

“ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.778/21, A FIM DE AMPLIAR A DISCIPLINA SOBRE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera-se o Art. 1º da Lei Municipal nº 4.778/21, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Os proprietários, titulares do seu domínio útil, ou os seus possuidores a qualquer título, ficam obrigados a conservar limpos, capinados, roçados e drenados seus terrenos localizados em zona urbana, edificados ou não.

§ 1º Nos casos de imóvel integrante de espólio, a obrigação prevista no caput recai sobre o inventariante nomeado pelo juízo competente.

§ 2º Na ausência de inventário aberto ou de inventariante nomeado, a obrigação caberá solidariamente aos herdeiros, podendo qualquer deles ser notificado para o cumprimento integral da obrigação prevista nesta Lei, sem prejuízo do direito de regresso entre si na proporção de suas quotas-partes, a ser apurado no âmbito do inventário.

Art. 2º - Fica acrescido o inciso V ao Art. 2º da Lei Municipal nº 4.778, com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

V - Em que houver edificação com sinais evidentes de desocupação, cujas áreas externas, incluindo quintais e jardins, apresentem as condições descritas no Art. 3º desta Lei.

Art. 3º - Altera-se a redação do inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 4.778, altera o parágrafo único e acrescenta os §§2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

I - (...)

II - Terreno ou imóvel nas condições do inciso V do Art. 2º, com presença de pneus, materiais ou entulhos provenientes de construção civil, lixo, móveis, carcaças de veículos e outros objetos que possam ser fonte de acúmulo de água ou proliferação de animais peçonhentos.

§ 1º Para efeitos do inciso I, não será considerada vegetação irregular:

I - a correspondente a árvores;

II - a correspondente a hortas, pomares e demais cultivos destinados ao consumo próprio, à comercialização ou a fins comunitários, desde que mantidos em adequado estado de conservação, com canteiros delimitados, livres de acúmulo de resíduos, de água parada e de condições que favoreçam a proliferação de vetores e animais peçonhentos.

§ 2º A comprovação do adequado estado de conservação de que trata o §1º, inciso II, será verificada pela fiscalização no ato da inspeção, cabendo ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor o ônus de demonstrar o cultivo ativo e a manutenção regular da área.

§ 3º A mera alegação de existência de cultivo, desacompanhada de evidências de plantio ativo e manutenção, não afasta a caracterização de terreno sujo nos termos do inciso I deste artigo.

§ 4º As condições descritas nos incisos I e II deste artigo aplicam-se igualmente aos imóveis nas condições do inciso V do Art. 2º desta Lei, no que se refere às suas áreas externas, incluindo quintais e jardins.

Art. 4º - Altera-se e acrescenta dispositivos ao Art. 7º da Lei Municipal nº 4.778, com a seguinte redação:

Art. 7º - (...)

I - Correspondência com Aviso de Recebimento - AR no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal; ou

II - (...)

§1º - É obrigação dos proprietários, titulares do seu domínio útil, ou os seus possuidores a qualquer título, manter seu endereço de correspondência atualizado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

§2º - (...)

VI - Outros motivos de devolução devidamente justificados pelos Correios.

§3º - Nos casos de espólio, o inventariante deverá atualizar o endereço de correspondência do imóvel no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal, informando seus dados pessoais e de contato para fins de notificação.

§4º - Na ausência de inventariante nomeado, a obrigação de atualização do endereço de correspondência caberá aos herdeiros, devendo ao menos um deles cadastrar endereço válido para recebimento de notificações.

§5º - O descumprimento do disposto nos §3º e §4º não impede a notificação por edital nos termos do inciso II do caput deste artigo.

§6º - Quando não houver, no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal, nenhum endereço — de correspondência ou do proprietário — distinto do endereço do próprio imóvel objeto da notificação, a notificação será realizada diretamente na modalidade prevista no inciso II do caput deste artigo.

§7º - A notificação realizada por edital considera-se efetivada no décimo dia útil após a data de publicação, contando-se a partir do dia seguinte ao da publicação, iniciando-se a partir daí o prazo previsto no Art. 8º desta Lei.

§ 8º - Para os efeitos desta Lei, considera-se não entregue a correspondência devolvida pelos Correios após o esgotamento do procedimento padrão de tentativas de entrega adotado pela empresa, conforme atestado na etiqueta ou certidão de devolução aposta pelo próprio órgão de distribuição postal.

Art. 5º - Ficam acrescidos os incisos V e VI ao §1º do Art. 9º do Projeto de Lei nº 4.778, com a seguinte redação:

Art. 9º - (...)

§1º - (...)

V - O inventariante do espólio, mediante apresentação do termo de nomeação expedido pelo juízo competente; e,

VI - O herdeiro, na ausência de inventariante nomeado, mediante apresentação de documentos que comprovem o vínculo sucessório com o de cujus.

(...)

Art. 6º - Altera o Art. 11 do Projeto de Lei nº 4.778, com a seguinte redação:

Art. 11 - Não apresentada a defesa no prazo previsto no Art. 8º desta Lei, a autoridade autuante realizará nova inspeção no terreno ou imóvel.

§1º - Constatada a regularização do terreno ou imóvel nos termos do Art. 4º desta Lei, o Auto de Infração será arquivado sem aplicação da penalidade de multa.

§2º - Não constatada a regularização nos termos do §1º, será aplicada multa na proporção de 2% (dois por cento) do Valor de Referência do Município (VRM) por metro quadrado de terreno, utilizando-se com base o Cadastro Imobiliário da Prefeitura, devendo na reincidência a referida penalidade pecuniária ser cominada em dobro.

§3º - Apresentada a defesa no prazo previsto no Art. 8º desta Lei, a autoridade autuante realizará nova inspeção no terreno ou imóvel no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de protocolo da defesa, procedendo à análise e à manifestação fundamentada nos termos desta Lei.

§4º - Constatada a regularização do terreno ou imóvel por ocasião da reinspeção prevista no §3º, o Auto de Infração será arquivado sem aplicação da penalidade de multa, independentemente do mérito da defesa apresentada, dando-se ciência ao proprietário.

§5º - Não constatada a regularização e julgada improcedente a defesa apresentada, será aplicada a penalidade prevista no §2º deste artigo, dando-se ciência ao proprietário do resultado do julgamento.

§6º - Nos casos em que a autuação for realizada através de correspondência com AR, o julgamento de primeira instância será encaminhado para o proprietário nos moldes do inciso I do Art. 7º juntamente à guia de arrecadação municipal da multa, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da emissão.

§7º - Nos casos em que a autuação for realizada via edital conforme inciso II do art. 7º, será publicado no Jornal Oficial do Município extrato do julgamento e a multa será gerada com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da publicação e o proprietário deverá solicitar a guia de arrecadação municipal via e-mail, ou no site da Prefeitura Municipal, em campo disponibilizado para consulta e defesa da autuação ou presencialmente na sede da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal.

§8º - Para os efeitos desta Lei, considera-se reincidência a prática de nova infração pelo mesmo infrator, em relação ao mesmo imóvel, no período de 3 (três) anos contados da data do julgamento do Auto de Infração anterior, desde que esse julgamento tenha resultado na efetiva aplicação de multa. Autos de Infração arquivados nos termos dos §§ 1º ou 4º do Art. 11 desta Lei não configuram antecedente para fins de reincidência.

§9º - A transferência de titularidade do imóvel devidamente registrada no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal afasta a configuração de reincidência em relação ao novo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor.

§10º - Para todos os efeitos desta Lei, presume-se proprietário, titular do domínio útil ou possuidor aquele que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal, admitindo-se prova em contrário mediante apresentação de certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis que demonstre a transferência de titularidade para terceiro. Não sendo apresentada tal prova no prazo de defesa, a presunção prevalece para fins de aplicação desta Lei.

Art. 7º - Altera-se o Art. 12 do Projeto de Lei nº 4.778, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 – (...)

§1º - O infrator que teve seu terreno multado, não poderá opor-se à execução dos serviços referidos neste artigo, por parte da Prefeitura Municipal ou de terceiro contratado, sob pena de ser requerida autorização judicial.

§2º - Não poderá ser lavrado novo Auto de Infração para o mesmo imóvel enquanto houver procedimento anterior em curso, considerando-se em curso o procedimento até que o órgão

competente comunique à Vigilância Sanitária a conclusão da execução dos serviços de limpeza de que trata o caput deste artigo.

§3º - O disposto no §2º não se aplica quando o imóvel tiver sido regularizado e, após a regularização, voltar a apresentar as condições descritas no Art. 3º desta Lei, hipótese em que será lavrado novo Auto de Infração. Neste caso, a reincidência somente será configurada se o procedimento anterior tiver sido encerrado com aplicação de multa, nos termos do §8º do Art. 11.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, 25 de junho de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:D4DD635E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 5383

LEI MUNICIPAL Nº 5383 PROJETO DE LEI Nº 5871

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.040, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO ANIMAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso XII do art. 20 da Lei Municipal nº 5.040, de 1º de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XII – manter o animal acorrentado ou amarrado por qualquer meio ou hipótese, salvo em casos excepcionais, quando o agente fiscalizador constatar que a medida temporária é justificável.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de junho de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:BEF9ED0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 5384

LEI MUNICIPAL Nº 5384 PROJETO DE LEI Nº 5872

“DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIDADE DA CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA DOS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS PROMOCIONAIS EXIBIDOS EM SALAS DE CINEMA COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA DA OBRA PRINCIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de proteção à criança e ao adolescente, assegurando que os conteúdos audiovisuais promocionais exibidos em salas de cinema sejam compatíveis com a classificação indicativa da obra cinematográfica principal exibida na respectiva sessão, em consonância com os arts. 220 e 227 da Constituição Federal e com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se conteúdos audiovisuais promocionais:

I – trailers de filmes;

II – teasers;

III – prévias cinematográficas; e

IV – peças audiovisuais de divulgação exibidas antes do início da obra principal.

Art. 3º Os estabelecimentos cinematográficos localizados no Município deverão observar a compatibilidade entre a classificação indicativa dos conteúdos audiovisuais promocionais e a classificação indicativa da obra principal exibida na respectiva sessão.

§ 1º Não poderão ser exibidos, antes do início da sessão, conteúdos audiovisuais promocionais destinados a faixa etária superior à classificação indicativa da obra principal.

§ 2º O disposto nesta Lei observará as normas federais relativas à classificação indicativa e à proteção de crianças e adolescentes, especialmente o Decreto Federal nº 8.870, de 5 de outubro de 2016, e demais atos normativos expedidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Os estabelecimentos deverão manter procedimentos internos destinados a evitar a exibição de conteúdos audiovisuais promocionais incompatíveis com a classificação indicativa da sessão programada, podendo o Poder Executivo, mediante regulamentação, estabelecer critérios técnicos mínimos para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º Verificada a exibição de conteúdo audiovisual promocional incompatível com a classificação indicativa da sessão, o responsável pelo estabelecimento ficará sujeito às seguintes sanções administrativas:

I – multa de 6 (seis) Valores de Referência do Município (VRM), na primeira ocorrência;

II – multa em dobro, em caso de reincidência, acrescida do mesmo valor a cada nova infração verificada.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se reincidência a prática de nova infração pelo mesmo estabelecimento, no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do auto de infração anterior.

§ 2º Os recursos arrecadados em razão da aplicação das penalidades previstas neste artigo serão destinados integralmente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), na forma da legislação vigente.

§ 3º A aplicação das penalidades previstas neste artigo não exclui a responsabilidade civil ou penal cabível, nos termos da legislação federal.

Art. 6º Qualquer cidadão que presenciar a exibição de conteúdo audiovisual promocional incompatível com a classificação indicativa da sessão poderá formalizar denúncia perante o órgão municipal competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do fato.

§ 1º A denúncia poderá ser apresentada por escrito, verbalmente, reduzida a termo, por meio eletrônico ou por qualquer outro meio admitido pelo órgão competente, devendo conter:

I – a identificação do denunciante;

II – a descrição do fato, com indicação da data, do horário e do estabelecimento; e

III – os meios de prova disponíveis.

§ 2º São admitidos, para fins de comprovação do fato denunciado, todos os meios de prova admitidos em direito, incluindo, mas não se limitando a:

I – prova documental, fotográfica ou audiovisual;

II – prova testemunhal;

III – registros eletrônicos, capturas de tela, imagens e congêneres; e

IV – declaração do próprio denunciante.

§ 3º O anonimato não impedirá o recebimento da denúncia, desde que esta esteja acompanhada de elementos mínimos para a identificação do fato, não conferindo ao denunciante a condição de parte no processo administrativo.

§ 4º O prazo de 30 (trinta) dias previsto no caput é decadencial e inicia-se no dia seguinte ao da exibição irregular.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá ao órgão municipal competente, sem prejuízo da atuação do Ministério Público, do Conselho Tutelar, da Defensoria Pública e dos demais órgãos de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 8º O processo administrativo decorrente desta Lei observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurado ao autuado o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa, contado da data da notificação.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente no que se refere ao procedimento de fiscalização, autuação e julgamento das infrações.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de junho de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:59F31BA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 5385

LEI MUNICIPAL Nº 5385

PROJETO DE LEI Nº 5875

“DENOMINA ‘UPA PEDIÁTRICA BENEDITO PEREIRA DA SILVA’ A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PEDIÁTRICO DO MUNICÍPIO A SER INSTALADA NO IMÓVEL DO ANTIGO PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "UPA Pediátrica Benedito Pereira da Silva" a Unidade de Pronto Atendimento Pediátrico do Município a ser instalada no imóvel do antigo Pronto-Socorro Municipal, localizado na Rua Geraldo Marcolini, em homenagem póstuma à sua memória.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de junho de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:100110C6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO CONTRATO 107/2026 -ADESÃO A TADE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 - SAAB- MARIANA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Adesão Registro de Preço Externo Nº 0005/2024. Processo: 9579/2026 – Contrato nº 107/2026. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, cujo processo administrativo de origem é 005/2024, Pregão Eletrônico 003/2024, regularmente instituída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana MG, cujo objeto contempla a eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração, implantação, limpeza, recuperação e manutenção de poços tubulares profundos, destinados ao atendimento das necessidades de irrigação dos campos de futebol, do aterro sanitário e do poço artesiano do Distrito de Termópolis

Vigência: 14/07/2026 a 13/07/2027. Contratada: TATU POCOS ARTESIANOS LTDA. Valor total: 1289562,0000 (Um Milhão e Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos e Sessenta e Dois Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Moraes. 14/07/2026

Publicado por:
Rosiely Mercês de Souza
Código Identificador:BD1CBD92

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE E
TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS**

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, reuniram-se no Salão Nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, os vereadores, em Reunião Ordinária, sob a presidência do Senhor José da Purificação Vieira, que convidou para comporem a Mesa, os parlamentares Reinaldo Pereira Viana - vice-presidente e João Dehon Alves Couto - 1º secretário. Feita a chamada, foi registrada a presença de todos os vereadores: Arlindo Martins Florentino, Geraldo Eustáquio Nardy, Max Vinícius Ribeiro Carneiro, Nonato Xarlen Mantena Norberto, Pedro Vagno Pereira e Romar Chaves Canazart. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a reunião e solicitou a leitura da ata da nona Reunião Ordinária, ocorrida no dia oito de junho de dois mil e vinte e seis. Submetida em turno único de discussão, sem objeções, foi colocada em votação simbólica e aprovada por unanimidade, e o resultado proclamado pelo Presidente. Na fase de correspondências, foi lido o ofício de Pesar, de autoria de todos os vereadores, manifestando condolências aos familiares, amigos e à comunidade de Santana do Paraíso pelo falecimento do Senhor José Horácio de Barcelos, ex-Vereador da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, pela sua dedicação e compromisso com a comunidade. Em seguida, foi lido o convite para a Solene Celebração Eucarística da Ordenação Presbiteral de Kleyton da Silva Gomes Paschoal, a realizar-se no dia cinco de setembro do ano em curso, às dez horas, na Praça São Sebastião, bem como para sua Primeira Missa (Primícia Sacerdotal), no dia seis de setembro, às dez horas, na Igreja Matriz São Sebastião, em Sem Peixe. Ato contínuo, foram apresentadas as seguintes indicações: **nº 027/2026**, de autoria do vereador João Dehon Alves Couto, apontando a necessidade de aquisição de um terreno e/ou espaço para a construção do Centro de Eventos do Município de Sem Peixe/MG e **nº 028/2026**, de autoria do vereador Arlindo Martins Florentino, solicitando a instalação de um braço de iluminação pública na comunidade de São Paulino, próximo à residência da Senhora Maria de Tico, em frente à construção do Senhor Evander, filho do Senhor Candim. Submetidas em turno único de discussão, sem objeções, foram colocadas em turno único de votação nominal, que aprovadas por unanimidade tiveram os resultados proclamados pelo Presidente. Dando continuidade aos trabalhos, foi realizada a leitura do parecer conjunto favorável das comissões referente ao Projeto de Lei **nº 004/2026**, que autoriza a abertura de crédito adicional, na modalidade especial, e dá outras providências. Na sequência, foi colocado em segundo turno de discussão o Projeto de Lei **nº 003/2026**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências. Não havendo objeções, o projeto foi submetido ao segundo turno de votação, sendo aprovado por unanimidade, e o resultado proclamado pelo Presidente. Prosseguindo, foi colocado em primeiro turno de discussão o Projeto de Lei **nº 004/2026**, que autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências, que sem objeção foi submetido em primeiro turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade e o resultado proclamado pelo Presidente. Na sequência, o Vereador Geraldo Eustáquio Nardy, requereu ao Presidente que consultasse o Plenário sobre a dispensa do interstício regimental entre o primeiro e o segundo turno de discussão e votação do Projeto de Lei **nº 004/2026**. Aprovado o requerimento verbal do Vereador, o Projeto

foi submetido ao segundo turno de discussão e, não havendo objeções, colocado em segundo turno de votação, sendo aprovado por unanimidade, e o resultado proclamado pelo Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi realizada a chamada final, constatando-se novamente a presença de todos os vereadores. Logo após, o Presidente deu por encerrada a reunião. Lavrada, lida e aprovada, a presente ata segue assinada pelos membros da Mesa Diretora e demais vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:DAC5592F

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 079/2026**

**EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA 034/2026**

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 034/2026. Objeto: Contratação de empresa para reforma da Unidade de Saúde (PSF) de São Paulino e construção de muro de contenção para proteção e estabilização da encosta e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso I do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.398.335/0001-27, com sede na Rua Afonsina Repôles, nº 62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R\$ 81.313,44 (oitenta e um mil trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

Sem Peixe, 08 de julho de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo nº 079/2026, Dispensa 034/2026. Contratação de empresa para reforma da Unidade de Saúde (PSF) de São Paulino e construção de muro de contenção para proteção e estabilização da encosta e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso I do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, da empresa **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.398.335/0001-27, com sede na Rua Afonsina Repôles, nº 62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R\$ 81.313,44 (oitenta e um mil trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

Sem Peixe, 08 de julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 079/2026, Dispensa Nº 034/2026, Contrato: 089/2026. Objeto: Contratação de empresa para reforma da Unidade de Saúde (PSF) de São Paulino e construção de muro de contenção para proteção e estabilização da encosta e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso I do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.398.335/0001-27, com sede na Rua afonsina Repôles, nº 62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R\$ 81.313,44 (oitenta e um mil trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

Sem Peixe, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:1DDB004B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
052/2025

Processo Licitatório: nº 032/2025
Concorrência Pública: nº 001/2025
Contrato: nº 052/2025
Contratante: Município de Serra Azul de Minas/MG.
Contratada: CONSTRUALTOVALE E COMÉRCIO UNIPESSOAL LTDA, CNPJ nº 23.236.822/0002-52.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a execução de obra de construção do Portal de Entrada do Município de Serra Azul de Minas/MG, conforme especificações contidas nos projetos e demais documentos integrantes do edital.
Objeto do Termo Aditivo: Alteração qualitativa do projeto, com adequações técnicas necessárias à melhor execução do objeto, incluindo a implantação de sistema de iluminação e painel luminoso no Portal de Entrada do Município, com consequente acréscimo de valor ao contrato, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor do Acréscimo: R\$ 14.967,31 (quatorze mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).
Valor Atualizado do Contrato: R\$ 363.985,31 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
Fundamento Legal: Art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 15 de junho de 2026.

LEONARDO ELEOTÉRIO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C48343E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 1º Termo Aditivo ao contrato nº 134/2025. Processo Licitatório nº. 88/2025. Inex nº. 22/2025. Objeto: Locação de um imóvel galpão localizado na Rua Felipe Miguel, nº. 1.247, bairro parque das nações, destinado ao atendimento das finalidades precípuas do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos. Empresa: Antônio Célio Martins CPF nº 213.211.676-87. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 11 de Junho de 2027, modificando a cláusula “nona” do contrato em tela.

Serrania, 11 de Junho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:92CB2D0D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 151/2025, processo Administrativo nº 99/2025, Dispensa de Licitação nº 34/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e

consultoria em engenharia a ser prestada na prefeitura municipal de Serrania/MG. Empresa: Breno Borges Silva CNPJ nº. 34.958.539/0001-70. Prorroga a vigência do contrato por 12 meses, para o dia 15 de julho de 2027, alterando a cláusula nona do contrato em tela.

Serrania, 15 de julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:838B18F5

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 2º Termo Aditivo ao contrato nº 104/2024. Processo Licitatório nº. 51/2024. Dispensa de Licitação nº. 28/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada e licenciada para prestação do serviço telefônico fixo comutado (STFC) com oferta de números locais e portabilidade numérica das linhas existentes para os diversos setores do Município de Serrania/MG. Empresa: Axtelecom Ltda CNPJ n. 00.538.593/0001-44. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 26 de Junho de 2027, modificando a cláusula “nona” do contrato em tela. Reajusta o valor do contrato em 4,12 % (quatro virgula doze por cento), conforme índice do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações). Com a alteração, o valor total da contratação passará a ser R\$ 61.550,16 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), modificando a clausula segunda do contrato.

Serrania, 13 de Julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0D196CAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº
67/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: 03.945.035/0001-91. **Vigência:** 01/07/2026 até 01/07/2030. **Valor total:** R\$ 572.994,00 (quinhentos e setenta e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:2E2BCF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº
68/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA– CNPJ: 64.117.995/0001-58. **Vigência:** 24/06/2026 até 24/06/2030. **Valor total:** R\$ 27.900,0000 (vinte e sete mil e novecentos reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:6054EF54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº
69/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA – CNPJ: 04.767.168/0001-88. **Vigência:** 24/06/2026 até 24/06/2030. **Valor total:** R\$ 3.600,0000 (três mil e seiscentos reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:3332ECF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº
70/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** Alfalagos LTDA – CNPJ: 05.194.502/0001-14. **Vigência:** 24/06/2026 até 24/06/2030. **Valor total:** R\$ 344.161,0000 (trezentos e quarenta e quatro mil e cento e sessenta e um reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:16B11BDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº
72/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** Cofarminas Com. de Produtos Farmacêuticos Ltda – CNPJ: 02.537.890/0001-09. **Vigência:** 24/06/2026 até 24/06/2030. **Valor total:** R\$ 507.344,0000 (Quinhentos e Sete Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:021BFD32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº
75/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** Dimebras Comercial Hospitalar LTDA– CNPJ: 56.081.482/0001-06. **Vigência:** 24/06/2026 até 24/06/2030. **Valor total:** R\$ 60.167,00 (sessenta mil e cento e sessenta e sete reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:9BB46473

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº
76/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E

IMPORTADORA LTDA– CNPJ: 76.386.283/0001-13. **Vigência:** 24/06/2026 até 24/06/2030. **Valor total:** R\$ 34.800,0000 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:AE0AA9DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº
78/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** Drogafonte Ltda – CNPJ: 08.778.201/0001-26. **Vigência:** 01/07/2026 até 01/07/2030. **Valor total:** R\$ 643.126,0000 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil e Cento e Vinte e Seis Reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:CDC0B881

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº
79/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** Halex Istar Indústria Farmacêutica S/A – CNPJ: 01.571.702/0001-98. **Vigência:** 24/06/2026 até 24/06/2030. **Valor total:** R\$ 37.750,00 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:8BF5CFE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº
81/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** Inovamed Hospitalar LTDA– CNPJ: 12.889.035/0002-93. **Vigência:** 24/06/2026 até 24/06/2030. **Valor total:** R\$ 256.542,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:E1DC6041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº
82/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 18.917.657/0001-83. **Vigência:** 24/06/2026 até 24/06/2030. **Valor total:** R\$ 17.885,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:F7BC87CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DO TERMO DE
DOAÇÃO Nº DE1550**

Objeto. Doação ao município de Serro/MG, pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A de 06 (seis) toneladas de Borracha de TCLD (sucata), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para disponibilização do material para os produtores rurais de Serro.

Publicado por:
Ennio Flávio Nunes Mesquita
Código Identificador:682C79A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 080/2026
CUJO OBJETO E A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO
À RUA FERNANDO FILGUEIRAS, Nº 98, NESTA CIDADE DE
SIMÃO PEREIRA, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SIMÃO
PEREIRA MG

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sra. Vanessa Andrade Santos, Secretária Municipal de Assistente Social, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação 041/2026, destinado a Senhora **MARILEIDE ARAUJO CAPOCASALI**, inscrita no CPF sob o nº XXX.271.677-XX, com endereço na Rua Fernando Filgueiras nº 98, na Cidade de Simão Pereira-MG, CEP: 36.123-000, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA FERNANDO FILGUEIRAS, Nº 98, NESTA CIDADE DE SIMÃO PEREIRA, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG**, com valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Valor mensal da Locação: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Em 14 de julho de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:536CD5E4

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 085/2026 CUJO O OBJETO E A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO EM
ESTRUTURA DE ALUMINIO COM VEDAÇÃO TIPO
LAMBRI E TROCA DE FECHADURA ELÉTRICA PARA
ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA
PREFEITURA

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	085/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	VJR FARIA SERRALHERIA-ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO COM VEDAÇÃO TIPO LAMBRI E TROCA DE FECHADURA ELÉTRICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA.
Fundamento	Dispensa eletrônica de licitação 004/2026 - Art. 75, inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	4.4.90.39.00.2.06.01.12.361.0003.2.0032 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Prazo	De 14 de julho de 2026 a 13 de julho de 2027
Valor	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Data de assinatura	14 de julho de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Vitor Luciano Faria da Silva, Representante legal

Simão Pereira, 14 de julho de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, Site da Prefeitura de Simão Pereira, AMM e PNCP ao presente **AVISO**.

Simão Pereira, 14 de julho de 2026

EMERSON CORRÊA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:124AF74A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 086/2026 CUJO O BJEETO E A
LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA FERNANDO
FILGUEIRAS, Nº 98, NESTA CIDADE DE SIMÃO PEREIRA,
PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR
DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	086/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Marileide Araújo Capocasali
Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA FERNANDO FILGUEIRAS, Nº 98, NESTA CIDADE DE SIMÃO PEREIRA, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação 041/2026 - Art. 74, Inciso v Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.36.00.2.02.01.08.243.0005.2.0062 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Prazo	De 14 de julho de 2026 a 13 de julho de 2027
Valor	R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
Data de assinatura	14 de julho de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Marileide Araújo Capocasali, Representante Legal

Simão Pereira, 14 de julho de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:073AB12C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE CREDENCIAMENTO: PROCESSO
ADMINISTRATIVO 084/2026 – CREDENCIAMENTO Nº
10.008/2026.

Abertura de Credenciamento:
Processo Administrativo 084/2026 – Credenciamento nº 10.008/2026.
Objeto: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXIII EXPOTAP 2026, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 22 A 26 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VANTUIR GOMES DE MOURA. Abertura: 14/07/2026 às 09h.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal.

Tapira/MG, 13/07/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4628A2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO
84/2026 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 10.008/2026.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO:

Processo administrativo n. 84/2026 – Credenciamento n. 10.008/2026. Objeto: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXIII EXPOTAP 2026, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 22 A 26 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VANTUIR GOMES DE MOURA. **RETIFICA-SE** devido a erro material **onde se lê** “BAR CAMAROTE ANEXO A ÁREA DOS CAMAROTE (VALOR REFERENTE A 3 DIAS)”, “Valor total: R\$ 2.261,16” e “**Valor do item 7 referente a utilização por três dias”, **leia-se** “BAR CAMAROTE ANEXO A ÁREA DOS CAMAROTE (VALOR REFERENTE A 4 DIAS)”, “Valor total: R\$ 3.014,88” e “**Valor do item 7 referente a utilização por quatro dias”. Mais informações <https://www.tapira.mg.gov.br/>.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal de Tapira/MG – 14/07/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A0941F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026 - Nº PROC. ADM. 43/2026

O Município de Teixeira/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação **JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL** e tendo como autoridade **NIVALDO RITA**.

OBJETO DO PROCESSO:AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E INSTALAÇÃO DE CERCA EXTERNA DE PROTEÇÃO, COM TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADO À INSTALAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO REPRESA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 003091/2026

Data de publicação do processo: 14/07/2026
Data início das propostas: 14/07/2026
Data final das propostas: 24/07/2026 - 08:29
Data de abertura das propostas: 24/07/2026 – 08:30
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Encerramento: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Sim
Valor total do processo: R\$ 51.390,61
LINK **DO**
EDITAL:<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/PE-20-2026-2026-495647>ou <https://teixeiras.mg.gov.br/licitacoes/>

JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL
Pregoeiro
Teixeiras-MG

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:A0702C0A

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - 21/2026 - Nº PROCESSO ADM. 44/2026

O Município de Teixeira/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação **ELIANE APARECIDA MEDINA** e tendo como autoridade **NIVALDO RITA**.

OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, COMPREENDENDO VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, AMBULÂNCIA TIPO A MOTOCICLETA E VAN DE PASSAGEIROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

Data de publicação do processo: 14/07/2026 - 15:20
Data início das propostas: 15/07/2026 - 08:00
Data final das propostas: 27/07/2026 - 09:00
Data de abertura das propostas: 27/07/2026 - 09:01
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Encerramento: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R\$ 1.548.741,84
LINK **DO** **EDITAL:**
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/PE-21-2026-2026-495837> ou
<https://teixeiras.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-21-2026/137/>

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras- MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:3A8E8A3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 036/2026
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL – DEPUTADO
LELECO PIMENTEL – INDICAÇÃO 113987

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026** que defini regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Emenda parlamentar estadual, com indicação **nº 193987, ação orçamentária: 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, Tipo: Custeio – Valor em Saúde**, indicado pelo Deputado Estadual **Leleco Pimentel**. Contratado: Hospital Bom Samaritano CNES 2184834. Referência: Termo de Compromisso nº 036/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. Fonte de recurso: Ficha: 977, Fonte: 1.621. Valor: **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**. Da Vigência: 12 meses contados a partir do recebimento. Data do Termo: 30/06/2026.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:7BDE9287

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 037/2026
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL – DEPUTADA
ANDREIA DE JESUS – INDICAÇÃO 195446

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026** que defini regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Emenda parlamentar estadual, com indicação nº 195446, ação orçamentária: 4121 – **Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, Tipo: Custeio – Valor em Saúde**, indicado pelo Deputada Estadual **Andreia de Jesus**. Contratado: Hospital Bom Samaritano CNES 2184834. Referência: Termo de Compromisso nº 037/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. Fonte de recurso: Ficha: 977, Fonte: 1.621. Valor: **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**. Da Vigência: 12 meses contados a partir do recebimento. Data do Termo: 01/07/2026.

Publicado por:
 Emerson Gomes Campos
Código Identificador:B98C51D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 038/2026
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL – DEPUTADA
BELLA GONÇALVES – INDICAÇÃO 198964

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026** que defini regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Emenda parlamentar estadual, com indicação nº 198964, ação orçamentária: 4121 – **Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, Tipo: Custeio – Valor em Saúde**, indicado pela Deputada Estadual **Bella Gonçalves**. Contratado: Hospital Bom Samaritano CNES 2184834. Referência: Termo de Compromisso nº 038/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. Fonte de recurso: Ficha: 977, Fonte: 1.621. Valor: **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**. Da Vigência: 12 meses contados a partir do recebimento. Data do Termo: 01/07/2026.

Publicado por:
 Emerson Gomes Campos
Código Identificador:D003E55C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 039/2026
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL – DEPUTADO
BETAO – INDICAÇÃO 201148

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026** que defini regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Emenda parlamentar estadual, com indicação nº 201148, ação orçamentária: 4121 – **Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, Tipo: Custeio – Valor em Saúde**, indicado pelo Deputado Estadual **Betao**. Contratado: Hospital Bom Samaritano CNES 2184834. Referência: Termo de Compromisso nº 039/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. Fonte de recurso: Ficha: 977, Fonte: 1.621. Valor: **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**. Da Vigência: 12 meses contados a partir do recebimento. Data do Termo: 01/07/2026.

Publicado por:
 Emerson Gomes Campos
Código Identificador:DE73089F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 040/2026
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL – DEPUTADO
DOCTOR JEAN FREIRE – INDICAÇÃO 204224

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026** que defini regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Emenda parlamentar estadual, com indicação nº 204224, ação orçamentária: 4121 – **Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, Tipo: Custeio – Valor em Saúde**, indicado pelo Deputado Estadual **Doutor Jean Freire**. Contratado: Hospital Bom Samaritano CNES 2184834. Referência: Termo de Compromisso nº 040/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. Fonte de recurso: Ficha: 977, Fonte: 1.621. Valor: **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**. Da Vigência: 12 meses contados a partir do recebimento. Data do Termo: 01/07/2026.

Publicado por:
 Emerson Gomes Campos
Código Identificador:8C3C2DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 049, DE 14 DE JULHO DE 2026 -
CORREGEDORIA

PORTARIA 049, DE 14 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026 e recondução de Membros da CPAD”.

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 6.209, de 16/06/2011, e, tendo em vista o disposto nos arts. 55 e 58 da Lei Municipal 6.209/11,

CONSIDERANDO a impossibilidade de finalizar os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 03/2026, dentro do prazo legal.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 15 (QUINZE) dias, a partir da data de vencimento, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 03/2026, instaurado pela Portaria nº 016, de 3 de março de 2026, publicada no saguão no da Prefeitura Municipal no dia 03/03/2026 e no DOMM dia 04/03/2026, edição 4225, para apurar possível infração disciplinar cometida por **T.A.O.N** já qualificada nos autos.

Art. 2º - Reconduzir os servidores abaixo indicados para compor o Processo Administrativo Disciplinar 03/2026, designada pela Portaria nº 016, de 3 de março de 2026, publicada no saguão no dia 03/03/2026 e no DOMM dia 04/03/2026, edição 4225, permanecendo nas respectivas funções:

Presidente: CÁTIA DE DEUS RHIS - MATRÍCULA Nº 120716;
Membro: EDSON PESSOA NERES - MATRÍCULA - Nº 102752;
Membro: RICHARD EWEIS CHAGAS ADINE CURY –
MATRÍCULA Nº 107878.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor em 15/07/2026.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 14 de Julho de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
 Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:39159999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 032/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 032/2026 - Data da Sessão: 09/06/2026, 8h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender as demandas da prefeitura de Teófilo Otoni/MG. **Empresas Vencedoras:** **CASA DOS REPAROS TEOFILO OTONI LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$39.631,50; **FLAWSYS COMERCIO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$9.500,00; **INFANTARIA COMERCIAL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$7.128,00; **MENEZES E CHAVES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$864.405,50; **NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$588,00; **PEREIRA E PESSANHA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$162.655,00; **POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$97.905,00; **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$3.040,00; **RURAL IRRIGACOES E AGROPECUARIOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$824,00; **TM E COMERCIO EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ R\$2.698,50; **VDA SANEAMENTO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$31.461,80 e **VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$3.000,00.

Teófilo Otoni/MG, 14/07/2026.

BRENER FERRAZ GASPAS -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DA23113F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
039/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025
- **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** **MUOVE BRASIL SA** inscrita no CNPJ sob o nº 21.870.040/0001-64- **Referência:** Processo Licitatório nº 030/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 018/2025 - **Data de Assinatura:** 23/06/2026 – **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 039/2025. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência prorrogado por 12(doze) meses com início em 23 de julho de 2026 e término em 22 de julho 2027, sendo correspondente ao valor global de R\$ 257.418,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais)).

Teófilo Otoni/MG, 14 de julho 2026.

REGINA CHAVES DA SILVA GONÇALVES –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A5DBA711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026 – Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA INTELECTUAL, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO INTERNO, CONSULTORIA TÉCNICA, FORMAÇÕES CONTINUADAS, ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E ACOMPANHAMENTO DAS ASSESSORIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI-MG. O ESCOPO CONTEMPLA DIAGNÓSTICO GERAL DOS DADOS PEDAGÓGICOS, ENTREVISTAS COM TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, GESTORES E PROFESSORES, ALÉM DE FORMAÇÕES, CONSULTORIAS E ALINHAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS, COM FORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROFESSORES. Contratada: BOBBY SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.488.942/0001-66. **Referência: Processo Licitatório nº 090/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 023/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.10.03.12.361.2021.4098.3.3.90.39.00 – **Ficha:** 477 – **Fonte:** 1.540.000. **Do valor:** O valor total da contratação é de R\$ 260.050,00 (Duzentos e sessenta mil e cinquenta reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá prazo vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **Data da Assinatura:** 14/07/2026.**

Teófilo Otoni/MG, 14/07/2026.

GEOVANA MARIA DOS SANTOS GOMES –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6F942162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 080/2026. PROCESSO N.º 0290/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: nº 080/2026. Processo nº 0290/2026. Objeto: aquisição de caminhonete pick-up pequena, cabine simples, como motorização flex, 0km, para atender a emenda impositiva individual para o banco de alimentos, unidade pertencente a sedeso. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, nº 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 27/07/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de licitações ammlcita – www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal nº 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal nº 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de desenvolvimento social. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlcita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 14 de julho de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3283539C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE REABERTURA DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO N.º
002/2026. PROCESSO N.º 073/2026.**

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de reabertura do edital do credenciamento n.º 002/2026. Processo n.º 073/2026. Objeto: credenciamento de profissionais para a prestação de serviços como oficinheiros no âmbito da secretaria municipal de educação e da secretaria municipal de desenvolvimento social de três corações. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a reabertura do procedimento auxiliar - credenciamento para a contratação de 01 (um) oficinheiro de judô para a secretaria municipal de educação. Data de abertura: a partir do dia 15 de julho de 2026, nos horários das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 e permanecerá aberto até o dia do dia 17 de julho de 2026, nos horários das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Local: av. Brasil, n.º 225, sala 117, bairro jardim américa, cep 37.410-900. Conforme lei federal n.º 14.133/2021, decreto municipal n.º 4.767/2023 pela instrução normativa rfb n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo decreto municipal 4.851/2023, além das demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site <https://www.trescoracoes.mg.gov.br/licitacoes/credenciamento-n-0022026> ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações/MG, 14 de julho de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C347BAA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO – ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
027/2026 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71 da Lei 14.133/2021, bem como:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, a qual opina pela anulação do referido processo licitatório, em razão de fato superveniente que constatou vício insanável no processo o critério de distribuição ficou subjetivo conforme Parecer Jurídico n.º 254/2026.

CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CONSIDERANDO a SÚMULA 346 do STF:

“A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027** na modalidade **CREDENCIAMENTO N.º 001/2026**.

Desde já, fica assegurada a todos os interessados, a aplicabilidade nos termos do § 3º, do art. 71, da Lei n.º 14.133/21, bem como, art. 165, inciso II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o direito ao contraditório e ampla defesa.

Registra-se; cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:D2645BC7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2026 –
PREGÃO N.º 056/2026 – PROCESSO N.º 100/2026**

Objeto: aquisição preços registro de preços para aquisição de materiais de construção em geral, destinados à manutenção, conservação, reforma e adequação de prédios públicos, espaços públicos e demais estruturas pertencentes ao município, visando atender às demandas das secretarias do município de Três Pontas/MG. **Detentora:** ATRUIM INDUSTRIA COMERCIO DE FERRAGENS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.423.434./0001-03, no valor global estimado de R\$ 4.819,14 (quatro mil, oitocentos e dezenove reais, e quatorze centavos). **Vigência:** 13/07/2026 á 13/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:012766B6

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2026 –
PREGÃO N.º 056/2026 – PROCESSO N.º 100/2026**

Objeto: aquisição preços registro de preços para aquisição de materiais de construção em geral, destinados à manutenção, conservação, reforma e adequação de prédios públicos, espaços públicos e demais estruturas pertencentes ao município, visando atender às demandas das secretarias do Município de Três Pontas/MG. **Detentora:** BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.892.634/0001-09, com sede RUA LAURO MULLER , N.º 101 BAIRRO CENTRO – PALMITOS– SC CEP 89.887-000, no valor global estimado de R\$ 7.868,70 (sete mil, e oitocentos e sessenta e oito reais, setenta centavos). **Vigência:** 13/07/2026 á 13/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:614A921F

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 232/2026 –
PREGÃO N.º 056/2026 – PROCESSO N.º 100/2026**

Objeto: Aquisição preços registro de preços para aquisição de materiais de construção em geral, destinados à manutenção, conservação, reforma e adequação de prédios públicos, espaços

públicos e demais estruturas pertencentes ao município, visando atender às demandas das secretarias do Município de Três Pontas/MG– MG. **Detentora:** **COMPRES BEM DISTRIBUIDORA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.718.491/0001-15, com sede RUA SETE DE MAIO , Nº 96, BAIRRO CENTRO – MONTE BELO– MG CEP 37.115-000, no valor global estimado de R\$ 330.229,40 (trezentos e trinta mil, e duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).**Vigência:** 13/07/2026 á 13/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:AD0D856C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2026 –
PREGÃO N.º 056/2026 – PROCESSO N.º 100/2026

Objeto: aquisição preços registro de preços para aquisição de materiais de construção em geral, destinados à manutenção, conservação, reforma e adequação de prédios públicos, espaços públicos e demais estruturas pertencentes ao município, visando atender às demandas das secretarias do Município de Três Pontas/MG. **Detentora:** **CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.994.997/0001-70, com sede RUA CONTORNO , Nº 0 BAIRRO ROCAS NOVAS– CAETE– MG CEP 34.950-000, no valor global estimado de R\$ 27.157,75 (vinte e sete mil, e cento e cinquenta e sete reais, e setenta e cinco centavos).**Vigência:** 13/07/2026 á 13/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D6137D14

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2026 –
PREGÃO N.º 056/2026 – PROCESSO N.º 100/2026

Objeto: Aquisição preços registro de preços para aquisição de materiais de construção em geral, destinados à manutenção, conservação, reforma e adequação de prédios públicos, espaços públicos e demais estruturas pertencentes ao município, visando atender às demandas das secretarias do Município de Três Pontas/MG. **Detentora:** **FABRICA DE PRÉ-MOLDADOS NOSSA SENHORA DE FATIMA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.796.672/0001-47, com sede RUA ANTONIETA REIS TEIXEIRA, Nº 10 BAIRRO ORLANDIA – VARGINHA– MG CEP 370.101-020, no valor global estimado de R\$ 1.477.354,96 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, e noventa e seis centavos). **Vigência:** 13/07/2026 á 13/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:71B2D5D0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2026 –
PREGÃO N.º 056/2026 – PROCESSO N.º 100/2026

Objeto: aquisição preços registro de preços para aquisição de materiais de construção em geral, destinados à manutenção, conservação, reforma e adequação de prédios públicos, espaços públicos e demais estruturas pertencentes ao município, visando atender às demandas das secretarias do Município de Três Pontas/MG. **Detentora:** **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, com sede R SÃO JOSE , Nº 832 BAIRRO CENTRO– SÃO GONÇALO DO SAPUCAI– MG CEP 37.490-000, no valor global estimado de R\$ 310.717,50 (trezentos e dez mil, e setecentos e dezessete reais, e cinquenta centavos).**Vigência:** 13/07/2026 á 13/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:187C849F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2026 –
PREGÃO N.º 056/2026 – PROCESSO N.º 100/2026

Objeto: aquisição preços registro de preços para aquisição de materiais de construção em geral, destinados à manutenção, conservação, reforma e adequação de prédios públicos, espaços públicos e demais estruturas pertencentes ao município, visando atender às demandas das secretarias do Município de Três Pontas/MG. **Detentora:** **HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.327.884/0001-29, com sede A AVENIDA ORLANDO REZENDE ANDRADE , Nº 618 0 BAIRRO VILA MARIANA– TRES CORAÇÕES– MG CEP 37.410-426 no valor global estimado de R\$ 222.072,45 (duzentos e vinte e dois mil, e setenta e dois reais, e quarenta e cinco centavos).**Vigência:** 13/07/2026 á 13/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:B0EBBBB9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2026 –
PREGÃO N.º 056/2026 – PROCESSO N.º 100/2026

Objeto: Aquisição preços registro de preços para aquisição de materiais de construção em geral, destinados à manutenção, conservação, reforma e adequação de prédios públicos, espaços públicos e demais estruturas pertencentes ao município, visando atender às demandas das secretarias do Município de Três Pontas/MG–. **Detentora:** **HORIZONTE AZUL LICITA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.236.363/0001-40, com sede R SÃO GERALDO , Nº 10 0 BAIRRO SÃO JOSE– ARCOS– MG CEP 35.588-000 no valor global estimado de R\$ 33.368,45 (trinta e três mil, trezentos sessenta e oito reais, e quarenta e cinco centavos).**Vigência:** 13/07/2026 á 13/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:80532CF3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2026 –
PREGÃO N.º 056/2026 – PROCESSO N.º 100/2026

Objeto: Aquisição preços registro de preços para aquisição de materiais de construção em geral, destinados à manutenção, conservação, reforma e adequação de prédios públicos, espaços públicos e demais estruturas pertencentes ao município, visando atender às demandas das secretarias do Município de Três Pontas/MG. **Detentora:** **JONATHAN PEREIRA CRABI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.070.645/0001-75, com sede RODOVIA BR 491 KM 22 , Nº 560 – ELOI MENDES– MG CEP 37.110-000 no valor global estimado de R\$ 2.048.035,00 (dois mil, e quarenta e oito reais, e trinta e cinco centavos).**Vigência:** 13/07/2026 á 13/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:180E4666

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2026 –
PREGÃO N.º 056/2026 – PROCESSO N.º 100/2026

Objeto: Aquisição preços registro de preços para aquisição de materiais de construção em geral, destinados à manutenção, conservação, reforma e adequação de prédios públicos, espaços públicos e demais estruturas pertencentes ao município, visando atender às demandas das secretarias do Município de Três Pontas/MG. **Detentora :** **MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.278.073/0001-27, com sede R MARIA PERIN CASSARO , Nº 62 BAIRRO ESPERANÇA– ERECHIM– RS CEP 99.701-446 no valor

global estimado de R\$ 27.049,40 (vinte e sete mil, quarenta e nove reais, e quarenta centavos). **Vigência:** 13/07/2026 á 13/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:285BA63A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0100/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o Registro de preços **registro de preços para aquisição de materiais de construção em geral**, destinados à manutenção, conservação, reforma e adequação de prédios públicos, espaços públicos e demais estruturas pertencentes ao município, visando atender às demandas das secretarias do Município de TrêsPontas/MG, discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 100/2026.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 093/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto à seguinte empresa:

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.423.434/0001-03, com sede RUA SANTOS DUMONT , N.º 888, BAIRRO SÃO CRISTOVAO – ERECHIM– SC CEP 99.709.370, no valor global estimado de R\$ 4.819,14 (quatro mil, oitocentos e dezenove reais, e quatorze centavos).

BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.892.634/0001-09, com sede RUA LAURO MULLER , N.º 101 BAIRRO CENTRO – PALMITOS– SC CEP 89.887-000, no valor global estimado de R\$ 7.868,70 (sete mil, e oitocentos e sessenta e oito reais, setenta centavos).

COMPRE BEM DISTRIBUIDORA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.718.491/0001-15, com sede RUA SETE DE MAIO , N.º 96, BAIRRO CENTRO – MONTE BELO– MG CEP 37.115-000, no valor global estimado de R\$ 330.229,40 (trezentos e trinta mil, e duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.994.997/0001-70, com sede RUA CONTORNO , N.º 0 BAIRRO ROCAS NOVAS– CAETE– MG CEP 34.950-000, no valor global estimado de R\$ 27.157,75 (vinte e sete mil, e cento e cinquenta e sete reais, e setenta e cinco centavos).

FABRICA DE PRÉ-MOLDADOS NOSSA SENHORA DE FATIMA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.796.672/0001-47, com sede RUA ANTONIETA REIS TEIXEIRA, N.º 10 BAIRRO ORLANDIA – VARGINHA– MG CEP 370.101-020, no valor global estimado de R\$ 1.477.354,96 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, e noventa e seis centavos).

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, com sede R SÃO JOSE , N.º 832 BAIRRO CENTRO– SÃO GONÇALO DO SAPUCAI– MG CEP 37.490-000, no valor global estimado de R\$ 310.717,50 (trezentos e dez mil, e setecentos e dezessete reais, e cinquenta centavos).

HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.327.884/0001-29, com sede A AVENIDA ORLANDO REZENDE ANDRADE , N.º 618 0 BAIRRO VILA MARIANA– TRES CORAÇÕES– MG CEP 37.410-426 no valor global estimado de R\$ 222.072,45 (duzentos e vinte e dois mil, e setenta e dois reais, e quarenta e cinco centavos).

HORIZONTE AZUL LICITA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.236.363/0001-40, com sede R SÃO GERALDO , N.º 10 0 BAIRRO SÃO JOSE– ARCOS– MG CEP 35.588-000 no valor global estimado de R\$ 33.368,45 (trinta e três mil, trezentos sessenta e oito reais, e quarenta e cinco centavos).

JONATHAN PEREIRA CRABI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.070.645/0001-75, com sede RODOVIA BR 491 KM 22 , N.º 560 – ELOI MENDES– MG CEP 37.110-000 no valor global estimado de R\$ 2.048.035,00 (dois mil, e quarenta e oito reais, e trinta e cinco centavos).

MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.278.073/0001-27, com sede R MARIA PERIN CASSARO , N.º 62 BAIRRO ESPERANÇA– ERECHIM– RS CEP 99.701-446 no valor global estimado de R\$ 27.049,40 (vinte e sete mil, quarenta e nove reais, e quarenta centavos).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 10 de julho de 2026.

ERIKA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:248FF050

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2026 –
PROCESSO N.º 100/2026

No extrato publicado no dia 14/07/2026, no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, Edição **4316**.

Onde se lê:

Três Pontas/, 10 de julho de 2026.;

Leia-se:

Três Pontas/, 13 de julho de 2026.;

Permanecendo inalterados os demais dados.

Três Pontas - MG, 14 de Julho de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E78A38CD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
– EDITAL – 10/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS –, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações

abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144 ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97). ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR MULTA
RFW9G05	N300001400	14/04/2026	5002-0	586,94
RVY1F52	N300001401	14/04/2026	5002-0	390,46
QWY8B43	N300001402	22/04/2026	5002-0	390,46

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:C0A692BD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
EDITAL – 11/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA
SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE
ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
DEY6617	AG02828454	09/03/2026	5550-0	03909978957
HNK9A52	AG02828347	10/03/2026	5380-0	05177995986
SVZ6F48	AG02828667	12/03/2026	7340-0	06852776185
QXZ4G48	AG02828349	13/03/2026	5410-0	08410861736
SHD1E43	AG02828735	13/03/2026	7340-0	07900917731
QNN3926	AG02828358	30/03/2026	7366-2	02793582289
FTT2I24	AG02828484	01/04/2026	5550-0	02496477708
QPM1B05	AG02828486	01/04/2026	5550-0	05864339593
KKF3796	AG02828707	01/04/2026	5550-0	06131514760
JQX4406	AG02829124	10/04/2026	5550-0	08534998513
PUG5D79	AG02828785	12/04/2026	5550-0	04078178677
HEE8J61	AG02829135	16/04/2026	5550-0	08532403503

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:8F608166

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
– EDITAL – 8/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE
INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da

Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144 ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144 (de preferência mediante aviso de recebimento). ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
LLO1A39	N300001409	15/06/2026	5002-0
SXT8C66	N300001410	15/06/2026	5002-0
SUQ1H94	N300001412	15/06/2026	5002-0
SYW4B43	N300001413	30/06/2026	5002-0
OXK3644	N300001414	30/06/2026	5002-0
RNK3D50	N300001415	30/06/2026	5002-0
CVI1I39	N300001416	30/06/2026	5002-0
SWY0C96	N300001417	03/07/2026	5002-0
QQX8J54	N300001418	03/07/2026	5002-0

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:42C96C19

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 011/2026 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará DISPENSA nº 011/2026, tipo menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em Recarga de Extintores em geral, com fornecimento de material e troca de peças, para os diversos setores da Autarquia SAAE Três Pontas/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, as propostas deverão ser enviadas até dia **06 de agosto de 2026**, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Três Pontas, 14 de julho de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Agente de Contratações

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:AB354762

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
024/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **DETENTORA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SEMENTES DO SUL SICREDI SEMENTES DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.900.411/0001-11. **OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de instituição bancária ou Cooperativa de Crédito para a prestação de serviço de Implantação de QR Code em Faturas de Água e Esgoto e demais guias emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas MG, sendo QR Code estático, que possibilita o pagamento via PIX**, fica prorrogado por 12 meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, iniciando-se em 12/08/2026 e encerrando-se em 11/08/2027.

Três Pontas – MG, 14 de julho de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:E8D316BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO 005_2026

EMISSION DE ATOS DE CRÉDITOS E ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO
DECRETO 05 – LEI ORÇAMENTARIA Nº 3.397

Art. 7º Durante a execução orçamentaria ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei.

MOACIR JUNIOR CADA VIEIRA, PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha: 14

Órgão: 01 -PODER LEIGISLATIVO
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE: 01 – LEGISLATIVO
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
PROGRAMA: 001- PROCESSO LEIGISLATIVO
PROETO ATIVIDADE: 2902- CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CATEGORIA: 3 – DESPESAS CORRENTES
GRUPO: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE RECURSO: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR: 50.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha: 3

Órgão: 01 -PODER LEIGISLATIVO
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE: 01 – LEGISLATIVO
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
PROGRAMA: 001- PROCESSO LEIGISLATIVO
PROETO ATIVIDADE: 1902 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
CATEGORIA: 3 – DESPESAS CORRENTES
GRUPO: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE RECURSO: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR: 5.000,00

Ficha: 4

Órgão: 01 -PODER LEIGISLATIVO
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE: 01 – LEGISLATIVO
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
PROGRAMA: 001- PROCESSO LEIGISLATIVO
PROETO ATIVIDADE: 1902 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
CATEGORIA: 4 – DESPESAS DE CAPITAL
GRUPO: 4 – INVESTIMENTOS
MODALIDADE: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS

ELEMENTO: 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR: 30.000,00

Ficha: 12

Órgão: 01 -PODER LEIGISLATIVO
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE: 01 – LEGISLATIVO
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
PROGRAMA: 001- PROCESSO LEIGISLATIVO
PROETO ATIVIDADE: 2902- CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CATEGORIA: 3 – DESPESAS CORRENTES
GRUPO: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE RECURSO: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR: 15.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Camara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:37690631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 014 DE 2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)

(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado, em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento do processo administrativo autuado sob nº. 046/2026, Dispensa de Licitação nº. 014/2026, com o objetivo da contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção e restauração em janelas/portas de alumínio, instalação e fornecimento de vidros para reposição em prédios públicos do município, conforme condições e exigências estabelecidas em DFD, houve por bem **AUTORIZAR(RATIFICAR)** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
Horácio Costa Leite	53.825.651/0001-87	R\$ 57.750,00

Tupaciguara/MG, 14 de julho de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Grasiela Lopes Dos Santos
Código Identificador:CF122DF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AEROLEVANTAMENTO, CARTOGRAFIA, GERAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS, PESQUISA DE CAMPO PARA FINS DE LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO, PARECERES E

DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: SIG - AEROLEVANTAMENTO, GEOTECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA. - CNPJ Nº. 31.677.625/0001-16 - VALOR: R\$ 2.998.200,00 - VIGÊNCIA: 06/07/2026 A 06/07/2027.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:192EFFAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REMANEJAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 022/2026; 023/2026 E 024/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pela **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, resolve alterar, mediante o presente Termo de Remanejamento do Contrato Administrativo nº. 022/2026 celebrado com a empresa **AUGUSTO DE FREITAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 34.026.791/0002-21; do Contrato Administrativo nº. 023/2026 celebrado com a empresa **AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 66.476.052/0001-47 e do Contrato Administrativo nº. 024/2026 celebrado com a empresa **MARA MARCHI PACHECO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 20.121.738/0001-14, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo, o Remanejamento dos seguinte itens:

AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
405137	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA 900 ML	150 CAIXAS	R\$ 168,00	R\$ 25.200,00
VALOR TOTAL DO REMANEJAMENTO: R\$ 25.200,00				

AUGUSTO DE FREITAS LTDA.				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
404950	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 1 KG	400 PACOTES	R\$ 10,95	R\$ 4.380,00
404936	AÇÚCAR TIPO CRISTAL BRANCO 5 KG	520 PACOTES	R\$ 8,29	R\$ 4.310,80
404951	AMENDOIM TORRADO SEM CASCA 500 GR	80 PACOTES	R\$ 7,50	R\$ 600,00
404952	AMIDO DE MILHO 500 GRS	80 PACOTES	R\$ 3,15	R\$ 252,00
404953	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	16 UNIDADES	R\$ 34,90	R\$ 558,40
404954	AZEITONA VERDE INTEIRA SEM CAROÇO	10 UNIDADES	R\$ 32,00	R\$ 320,00
404955	BALA MACIA MASTIGÁVEL 600 GR	100 PACOTES	R\$ 6,50	R\$ 650,00
404940	BATATA FRITA TIPO PALHA FINA	60 UNIDADES	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
404958	BISCOITO DOCE RECHEADO 130 GR	150 PACOTES	R\$ 0,93	R\$ 158,10
390354	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA	300 PACOTES	R\$ 2,80	R\$ 840,00
390355	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER	500 PACOTES	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
379575	BOLACHA TIPO ROSQUINHA DE COCO, PACOTE 800 G	500 PACOTES	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
404960	CALDO DE GALINHA EM TABLETE	200 CAIXAS	R\$ 17,88	R\$ 3.576,00
404964	CANJICA DE MILHO AMARELA 500 GR	500 PACOTES	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
404978	CEREAL INFANTIL DE ARROZ E	80 UNIDADES	R\$ 11,68	R\$ 934,40

	AVEIA 400 GR			
404942	CREME DE LEITE COM TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 20%	10 CAIXAS	R\$ 59,00	R\$ 590,00
404968	DOCE DE BANANA 700 GR	200 UNIDADES	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
404967	DOCE DE GOIABA 500 GR	50 UNIDADES	R\$ 10,19	R\$ 509,50
404969	DOCE DE LEITE EM PASTA 400 GR	200 UNIDADES	R\$ 12,89	R\$ 2.578,00
404938	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 100% NATURAL	1.100 UNIDADES	R\$ 9,99	R\$ 10.989,00
404933	FARINHA DE MANDIOCA SECA PACOTE DE 1 KG	500 PACOTES	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
390215	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	300 KG	R\$ 2,85	R\$ 855,00
404931	FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1 TIPO 1	2.000 PACOTES	R\$ 5,75	R\$ 11.500,00
404970	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS	300 UNIDADES	R\$ 1,48	R\$ 444,00
404971	IOGURTE SABORIZADO 1 LITRO	130 LITROS	R\$ 8,30	R\$ 1.079,00
404974	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE 1 LITROS	100 LITROS	R\$ 5,79	R\$ 579,00
403544	MACARRÃO 500G PARA SOPA	400 PACOTES	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
390219	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, PACOTE DE 500 GRS	1.500 PACOTES	R\$ 2,49	R\$ 3.735,00
035498	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, PACOTE 500 GRS	1.500 PACOTES	R\$ 2,44	R\$ 3.660,00
403545	MARGARINA COM SAL E SEM GORDURA	1.500 POTES	R\$ 7,89	R\$ 11.835,00
403546	MILHO DE PIPOCA	500 PACOTES	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
404980	POLPA DE FRUTA SABOR VARIADO 1 KG	700 KG	R\$ 10,29	R\$ 7.203,00
030399	SAL DE COZINHA REFINADO IODADO	600 KG	R\$ 2,00	1.200,00
VALOR TOTAL DO REMANEJAMENTO: R\$ 88.796,20				

MARA MARCHI PACHECO				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
404973	LEITE CONDENSADO 395 GR	100 CAIXAS	R\$ 169,00	R\$ 16.900,00
390217	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM AÇÚCAR	4.000 PACOTES	R\$ 11,80	R\$ 47.200,00
390218	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT	4.000 LITROS	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL DO REMANEJAMENTO: R\$ 78.500,00				

Cedeu – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Recebeu – Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresse por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 10 de Julho de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:1C04AAB8

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 76/2026

PORTARIA Nº 76/2026

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG.”

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1º Fica Exonerado o seguinte Agente Político do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE** DE TUPACIGUARA/MG:
I– Sr. PEDRO CARLOS DA SILVA, brasileiro, capaz, separado judicialmente, comerciante, portador do RG MG-2.*** ***, inscrito no CPF nº *** ***, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de julho de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 14 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:ADFE43BD

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 77/2026**

PORTARIA Nº 77/2026

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERVISOR DE VIGILÊNCIA EM SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG.”

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica Exonerada a seguinte Agente Política do Cargo em Comissão de **SUPERVISORA DE VIGILÊNCIA EM SAÚDE** DE TUPACIGUARA/MG:

I– Sra. **ANA CAROLINA OLIVEIRA LIMA**, brasileira, capaz, casada, portadora do RG MG- 51*****, inscrita no CPF nº *** ** *-89, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de julho de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 14 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:C9B6E925

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 78/2026**

PORTARIA Nº 78/2026

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERVISOR DE ATENDIMENTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG.”

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica Exonerada a seguinte Agente Política do Cargo em Comissão de **SUPERVISORA DE ATENDIMENTO** DE TUPACIGUARA/MG:

I– Sra. **GABRIELLA OLIVEIRA SILVA**, brasileira, capaz, casada, portadora do RG MG-18 *** ***, inscrita no CPF nº *** ** *-16, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de julho de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 14 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:910BDDE4

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 79/2026**

PORTARIA Nº 79/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISORA DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE TUPACIGUARA/MG.”

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para o cargo **SUPERVISORA DE ATENDIMENTO**, o Sra. **ANA CAROLINA OLIVEIRA LIMA**, brasileira, capaz, casada, portadora do RG MG- 51*** ***, inscrita no CPF nº *** ** *-89, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de julho de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG,14 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:293134D0

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 80/2026**

PORTARIA Nº 80/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISORA DE VIGILÊNCIA EM SAÚDE DA PREFEITURA DE TUPACIGUARA/MG.”

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para o cargo **SUPERVISORA DE VIGILÊNCIA EM SAÚDE**, o Sra. **GABRIELLA OLIVEIRA SILVA**, brasileira, capaz, casada, portadora do RG MG-18-*** ***, inscrita no CPF nº *** ** *-16, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de julho de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG,14 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:B70738C5

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 81/2026**

PORTARIA Nº 81/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG.

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica Exonerado o seguinte Agente Político do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SERVIÇOS URBANOS** de Tupaciguara/MG:

I– Sr. **GUSTAVO RIBEIRO MANZAN**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG sob o nº M-72***** SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº *** ** *-80, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de julho de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Tupaciguara/MG, 14 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:4D5EA80D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 09 DE JULHO DE 2026.

"INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL DO MUNICÍPIO DE UBAÍ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Ubaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 72/2010 do Ministério da Saúde, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO que o óbito materno e o óbito de mulher em idade fértil são eventos de investigação obrigatória, conforme regulamenta a Portaria nº 1.119, de 5 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SES Nº 3999, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013 que dispõe sobre a vigilância do óbito infantil e óbito materno em Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.963 e a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.378, de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre a redefinição da organização dos Comitês Estadual, Regionais, Municipais, Compartilhados e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.564, de 21 de outubro de 2021, que aprova o Plano de Enfrentamento da Mortalidade Materna e Infantil do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO por fim, que os óbitos maternos, infantis e fetais são passíveis de prevenção e estão vinculados a precárias condições socioeconômicas e culturais, às causas preveníveis relacionadas ao acesso, à utilização dos serviços de saúde e à qualidade da assistência pré-natal, ao parto, ao puerpério e ao recém-nascido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal do Município de Ubaí/MG, de caráter eminentemente educativo, técnico-consultivo, multiprofissional e interinstitucional, formado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada, com objetivo de subsidiar, a partir da avaliação da assistência à saúde, as políticas públicas para a compreensão e a redução dos determinantes e dos condicionantes da mortalidade materna, infantil e fetal.

Art. 2º - Nomeiam-se os seguintes servidores para composição do Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal:

§ 1º Membros do Comitê Municipal:

Área Técnica	Nome Completo
Saúde da Mulher da Atenção Primária à Saúde	Cesiane de Cássia Marques Almeida
Saúde da Criança da Atenção Primária à Saúde	Kennia Veloso Matos
Vigilância Epidemiológica	Ingredy Gabrielly Ramos Vieira
Vigilância Sanitária	Adson Hugo Nobre Souto
Profissionais da área de obstetrícia - médico	Luiz Warderson Braga
Profissionais da área de obstetrícia - enfermeiro	Kennia Veloso Matos
Coordenação da Atenção Primária	Kênia Polyana Almeida Martins
Enfermeiro	Thainá Oliveira Queiroz
Enfermeiro	Maria Iony Soares Botelho Pontes
Enfermeiro	Cleides Vieira Mendes
Enfermeiro	Maria José Silva Barbosa
Digitador	Marcos Silqueira Sabino
Secretária Municipal de Saúde	Gisele Cardoso dos Santos

Art. 3º - As competências dos membros deverão seguir os termos dispostos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.963 e a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.378, de 19 de outubro de 2022.

Art. 4º - O funcionamento do Comitê Municipal deverá ser definido em Regimento Interno.

Art. 5º - Ficam nomeados por meio deste decreto os membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaí - MG, 09 de julho de 2026.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adão Fagner Queiroz Xavier

Código Identificador:D5E19DD0

PROCURADORIA

DECRETO Nº 37, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 37, de 13 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE VALORES DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS PROÍBE A VENDA NOS BARES, RESTAURANTES, BARRACAS E AMBULANTES, DENTRO E ENTORNO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, DE BEBIDAS EM EMBALAGENS DE VIDRO E UTILIZAÇÃO DE COPOS DE VIDRO DURANTE A 3ª FESTADA DISTRITO DE BENTÓPOLIS DE MINAS QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 17 E 18 DE JULHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições contidas no art. 79, VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos e artefatos de vidro na área reservada à realização do evento que se realizará nos dias 17 e 18 de julho de 2026 na Avenida Epaminondas Leite no Distrito de Bentópolis de Minas, no trecho da Praça e Quadra da Igreja e o Campo de Futebol e seu entorno, de modo a preservar a integridade física e a segurança dos participantes e colaboradores.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso racional do espaço público destinado à realização do evento, visando a maior

segurança, comodidade e conforto dos participantes e colaboradores do evento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos ou quaisquer outros artefatos de vidro pelos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, durante a realização do evento **3ª FESTA DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS DE MINAS** que se realizará nos dias 17 e 18 de julho de 2026, na área que abrange a Avenida Epaminondas Leite no Distrito de Bentópolis de Minas, no trecho entre a Praça e Quadra da Igreja e o Campo de Futebol e que será cercado com placas de fechamento de metal.

Art. 2º -A ocupação de logradouros públicos para o uso de barracas por ocasião do evento será concedida à pessoa física, ou jurídica por meio de licença, vedada a transferência total ou parcial a qualquer título.

§1º. O Município poderá fornecer somente uma licença para cada pessoa (CPF/CNPJ) para o uso de barraca.

Art. 3º. As áreas destinadas às instalações das barracas serão estipuladas pela Prefeitura e devidamente delimitadas através de marcações nos espaços a serem utilizados.

Art. 4º. Para a marcação de espaço e fornecimento da Licença de Funcionamento de Barracas por ocasião do evento, terão preferência, os munícipes residentes no município.

Art. 5º. Fica estipulado o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para barracas com metragem de 3x3 metros.

Art. 6º. Fica estipulado o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para barracas dos demais tamanhos até a 10x10 metros.

Art. 7º. Os valores devidos pela licença dos espaços descritos neste Decreto deverão ser depositados em conta corrente específica fornecida ao interessado pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal que emitirá recibo ao solicitante quando a apresentação do respectivo comprovante original de depósito.

Art. 8º. O Setor de arrecadação do Município fornecerá ao usuário do espaço público (logradouro), após o devido pagamento, através de comprovante de depósito bancário em conta corrente específica, um Alvará de Funcionamento, contendo entre outros os seguintes dados:

- 1) Nome do Requerente (Usuário);
- 2) Metragem de Frente / Nome do Logradouro de localização;
- 3) Valor Pago ao Município;
- 4) Especificação do objeto da licença.

§1º. A especificação do objeto da Licença constará de sua destinação comércio de bares e ou restaurantes e outros.

§2º. Fica obrigado o usuário do espaço público (barraca) a afixação em lugar visível, do referido Alvará, para fins de fiscalização e conhecimento público.

§3º. Em caso de desistência do desempenho da atividade pelo solicitante, não configura o direito a restituição do valor do pagamento da licença já concedida.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 13 de julho de 2026.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adão Fagner Queiroz Xavier

Código Identificador:6D3C77FF

PROCURADORIA

DECRETO Nº 38, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 38, de 13 de julho de 2026.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 14110, CONFORME IN/MI 02/2016, LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.”

O Senhor **FARLEY VIEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ/MG**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 79, VI da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que devido ao longo período de estiagem em todo o território do Município, devido à irregularidade das chuvas e à redução dos volumes hídricos em rios, riachos e reservatórios, foram afetados moradores da zona urbana e de toda zona rural;

II- Que em decorrência do ressecamento do solo, o aumento da temperatura do ambiente e a falta de políticas públicas causaram grandes prejuízos na agricultura e pecuária;

III – O PARECER TÉCNICO Nº 01/2026 da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE UBAÍ, relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 14110, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Ubaí, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Ubaí

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a contratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento dias).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ubaí/MG, 13 de julho de 2026.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adão Fagner Queiroz Xavier

Código Identificador:0AA0F823

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

043/2022; PREGÃO PRESENCIAL PRP 024/2021; PROCESSO LICITATÓRIO 079/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2022, Pregão Presencial PRP 024/2021, Processo licitatório 079/2021, Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSORAS E CÓPIAS REPROGRÁFICAS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E IMPRESSORAS/COPIADORAS, IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO”. Contratada: Max Primi Impressoras e Copiadoras LTDA; Vigência 12/07/2026 a 11/07/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:D5F8B4DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5954, DE 14 DE JULHO DE 2026 INSTITUI A
COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA
COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, PARA O DECÊNIO 2026–
2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 5954, DE 14 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de União de Minas, para o decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do Sistema Nacional de Educação e de promoção do desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036 e estabelece a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na elaboração ou adequação de seus respectivos planos decenais de educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da referida lei, que determina a elaboração dos planos subnacionais mediante lei específica, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social, da cooperação federativa, do monitoramento e da avaliação contínua das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME**, com a finalidade de coordenar, mobilizar, planejar, acompanhar e sistematizar o processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de União de Minas/MG, para o decênio **2026–2036**.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração, revisão e consolidação do Plano Decenal Municipal de Educação;

II – organizar estudos técnicos, levantamento de dados, indicadores e diagnóstico da realidade educacional do município;

III – promover a participação da comunidade educacional e da sociedade civil organizada nas diferentes etapas de construção do Plano;

IV – organizar consultas públicas, audiências, plenárias, conferências, reuniões técnicas e demais espaços de participação social;

V – sistematizar contribuições, propostas e deliberações oriundas do processo participativo;

VI – Elaborar e consolidar a minuta do Projeto de Lei do Plano Decenal Municipal de Educação para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo;

VII – acompanhar o cronograma de elaboração do plano, observando os prazos estabelecidos na legislação nacional.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

EFETIVO: Marta de Brito Ferreira de Souza

SUPLENTE: Lauriete Mirian dos Santos Guimarães

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

EFETIVO: Josiene Alves Oliveira Urzedo

SUPLENTE: Maria das Dores Lima Silva

III – FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

EFETIVO: Enilma Queiroz da Silva

SUPLENTE: Cirila Cristiana Rodrigues de Paiva

IV – GESTORES ESCOLARES:

EFETIVO: Telma Aparecida Oliveira

SUPLENTE: Valéria Oliveira Lemes

V – PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

EFETIVO: Lúbia Maciel Miranda

SUPLENTE: Maria Bernadete de Oliveira Souza

VI – DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

EFETIVO: Adriana Oliveira Leal

SUPLENTE: Fábio da Costa Alves

VII – ESTUDANTES, REPRESENTANTES COMPATÍVEIS:

EFETIVO: Luis Otávio Queiroz Severino de Freitas

SUPLENTE: Samyra Real de Arruda Silva

VIII – PAIS OU RESPONSÁVEIS:

EFETIVO: Juliene Nunes S. Silva

SUPLENTE: Elaine Cristina da Silva

IX – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

EFETIVO: Ailton Real de Arruda

SUPLENTE: Maria Oliveira Carvalho

X – OUTROS ÓRGÃOS (CAIXA ESCOLAR CMEI MARIA GARCIA NUNES):

EFETIVO: Jéssica Silva Ferreira

SUPLENTE: Aparecida Barbosa de Carvalho

Art. 4º A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º A Comissão Gestora terá vigência até a conclusão dos trabalhos de elaboração, apreciação social e encaminhamento do Projeto de Lei do Plano Decenal Municipal de Educação às instâncias competentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 14 de julho de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:39C74D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 2026 CASA DA
INFANCIA E JUVENTUDE DR PAULO HENRIQUE
DELICOLE DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS – MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE 2026 AO CONVÊNIO
Processo: 1º Termo Aditivo ao Convênio de 2026 **Fundamento**
Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Partes:

- **Conveniente:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, CNPJ nº 01.051.819/0001-40.
- **Conveniada:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS, CNPJ nº 14.877.317/0001-15.

Objeto: O presente 01 Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de cooperação mútua n.º 02/2026, que visa a Cooperação Mútua para o desenvolvimento, pelos partícipes, de ações voltadas à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, especialmente órfãos e/ou abandonados, com vistas à promoção da proteção integral e à melhoria da qualidade de vida da população local.

Valor: O valor do presente aditivo é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a ser repassado em 12 vezes, além do valor fixo mensal repassará o equivalente a 01 salário mínimo por cada criança ou adolescente acolhido.

Vigência: vigência do Termo de Cooperação Mútua nº 02/2026 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu encerramento, qual seja, 30 de junho de 2026, passando a vigorar até 30 de junho de 2027.

Data da Assinatura: 22 de JUNHO de 2026.

Signatários:

- Geová Tomaz de Almeida – Prefeito Municipal
- CASA DA INFANCIA E JUVENTUDE DR PAULO HENRIQUE DELICOLE DE ITURAMA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS, CNPJ nº 14.877.317/0001-15.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:323D3C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 – Processo Administrativo Licitatório nº 027/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 009/2026. O Município de Urucuia/MG torna público que firmou a Ata de Registro de Preços nº 002/2026 com a empresa **PCS FÁBRICA PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.358.408/0001-10, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados e pré-fabricados de concreto, compreendendo blocos de concreto, pisos intertravados, mourões, meios-fios, placas para muro, tubos de concreto armado e vigotas treliçadas, destinados ao atendimento das demandas de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Urucuia/MG. Valor global estimado: **R\$ 1.955.362,50 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Vigência: **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: **08 de julho de 2026**.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:AD8D3258

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 – Processo Administrativo Licitatório nº 027/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 009/2026. O Município de Urucuia/MG torna público que firmou a Ata de Registro de Preços nº 003/2026 com a empresa **WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.708.704/0001-56, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados e pré-fabricados de concreto, destinados ao atendimento das demandas de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Urucuia/MG, compreendendo o fornecimento de bloco retangular de concreto na cor natural, medindo 20 x 10 cm, espessura de 8 cm. Valor global estimado: **R\$ 251.062,50 (duzentos e cinquenta e um mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Vigência: **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: **08 de julho de 2026**.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:F9B7CBEF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 – Processo Administrativo Licitatório nº 027/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 009/2026 – Ata de Registro de Preços nº 002/2026. O Município de Urucuia/MG torna público que celebrou o Contrato Administrativo nº 036/2026 com a empresa **PCS FÁBRICA PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.358.408/0001-10**, tendo por objeto a aquisição de materiais pré-moldados e pré-fabricados de concreto, compreendendo blocos de concreto, pisos intertravados, mourões, meios-fios, tubos de concreto armado e demais itens destinados ao atendimento das demandas de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Urucuia/MG. Valor global do contrato: **R\$ 1.955.362,50 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Vigência: **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato. Assinatura: **08 de julho de 2026**.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:9651654F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 – Processo Administrativo Licitatório nº 027/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 009/2026 – Ata de Registro de Preços nº 003/2026. O Município de Urucuia/MG torna público que celebrou o Contrato Administrativo nº 037/2026 com a empresa **WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.708.704/0001-56**, tendo por objeto a aquisição de materiais pré-moldados e pré-fabricados de concreto, destinados ao atendimento das demandas de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Urucuia/MG, compreendendo o fornecimento de bloco retangular de concreto na cor natural, medindo 20 x 10 cm, espessura de 8 cm. Valor global do contrato: **R\$ 251.062,50 (duzentos e cinquenta e um mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Vigência: **12**

(doze) meses, contados da assinatura do contrato. Assinatura: **08 de julho de 2026.**

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:AD26D56C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 190/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2025 – Processo Administrativo nº 109/2025 – Adesão nº 017/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, CNPJ nº 25.223.850/0001-80. Contratada: Rede Aba Supermercados Ltda., CNPJ nº 47.997.209/0001-35. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 190/2025 até 31 de dezembro de 2026, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando a vigência originalmente prevista para encerramento em 10/07/2026 a vigorar até 31/12/2026. As despesas decorrentes da execução do termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário. O presente termo aditivo produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 10 de julho de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:63D685FD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 194/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2025 – Processo Administrativo nº 114/2025 – Dispensa de Licitação nº 018/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, CNPJ nº 25.223.850/0001-80. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, CNPJ nº 02.319.394/0001-70. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 194/2025 por mais 02 (dois) meses, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando sua vigência de 14/07/2026 para 14/09/2026. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original. O presente termo aditivo produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 29 de junho de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:23FE6201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – Concorrência eletrônica nº 003/2026, a realizar-se no dia 30/07/2026 às 08:30h. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM

CBUQ NAS RUAS ADALBERTO RODRIGUES, RUA EDGAR PEREIRA, RUA FELICIANO DE CARVALHO, RUA FIRMINO FERREIRA E RUA CORONEL JOÃO MARTINS, NO CENTRO DA CIDADE DE VARZELÂNDIA/MG, INCLUINDO ALÉM DO REPERFILAMENTO E RECAPEAMENTO DESSAS VIAS A EXECUÇÃO DE SARJETAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME PROJETO, PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO, DETALHAMENTO DO BDI, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, DENTRE OUTROS. Edital disponível no portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

VITOR GABRIEL JACOME NUNES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:3A82A391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 21/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 21/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar na Diretoria de Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte intermunicipal de servidores públicos, em veículo tipo ônibus, capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros, equipado com ar-condicionado, cintos de segurança individuais, conduzido por motorista devidamente habilitado (categoria D), de Veríssimo à Uberaba e vice-versa, pelo período de 01 (um) ano. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 05/08/2026, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:76017B7B

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 22/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 22/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar na Diretoria de Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automóvel tipo minivan, 07 lugares; zero quilômetro (novo); ano do modelo e de fabricação do ano vigente da contratação ou superior; com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor para atender o Fundo Municipal de Saúde. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 29/07/2026, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:5DF22B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 062/2026 – DISPENSA 014/2026 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa MOBILITY BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE CADEIRAS DE RODAS LTDA, no valor de R\$ 6.293,00, visando a aquisição de 01(uma) cadeira de rodas postural pediátrica, destinada a atender as necessidades específicas de paciente pediátrico, em cumprimento a decisão judicial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E54AB09A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 065/2026 – INEXIGIBILIDADE 015/2026 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa MAIS UMA MODA LTDA, no valor de R\$ 24.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show do Projeto Mais uma Moda, programação cultural oficial, o Arena Vesp, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F7A1ECDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRO TRANSPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
08/07/2026	Pró Transporte	241.264,16

Prefeitura Municipal de Vespasiano 14 de Julho de 2026

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Josilaine Cristina Afonso Silva
Código Identificador:4C1BADCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. PROC. Nº
074/2026, DISP. Nº 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 074/2026, Dispensa de Licitação nº 035/2026. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA O 3º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS. Processo ratificado nesta data. MIGUEL ANGELO SILVA SANTOS, inscrita sob o CNPJ nº 51.227.850/0001-68 no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

Volta Grande – MG 14 de julho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 14 de julho de 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:D0FB0694

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA nº 003/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 075/2026. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo modo de DISPUTA ABERTO, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DA RUA DIONÍZIO PEREIRA DOS SANTOS NO BAIRRO BEIRA RIO, de acordo com as condições do Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 16/07/2026, às 10h00min. do dia 05/08/2026.** Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h01min. do dia 05/08/2026,** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico <https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/>, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232.

Volta Grande - MG, 10 de julho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG -
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:EF5C91AA

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 74/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 074/2024. Pregão Eletrônico nº 013/2024. Segundo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço 009/2024. Detentora do Registro de Preço: OXIGÊNIO FÁCIL LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação de vigência de abastecimento de cilindros de gás medicinal, a fim de atender as

demandas da unidade hospitalar. Vigência: 06 meses. Valor Total: R\$ R\$ 65.500,00. Justificativa: Art. 84, da Lei Federal nº 14133/2021. 13/07/2026

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:4C2D40D8

PREGÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 055/2026, na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, COM O RESPECTIVO MOTORISTA E MONITOR ESCOLAR, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR. Processo homologado e adjudicado nesta data. JORGE FRANCISCO XAVIER/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 59.354.733/0001-77, no valor total de R\$ 110.464,20.

Volta Grande, 14/07/2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B3E9E5C4

PREGÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2026. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de **CESTAS BÁSICAS**, cujas especificações encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 16/07/2026, às 10h00min. do dia 03/08/2026.** Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h00min. do dia 03/08/2026**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico <https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/>, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232.

Volta Grande - MG, 10 de julho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG -
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:539D9982

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – DECISÃO JUDICIAL -IMPLEMENTAÇÃO - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO-SE a decisão judicial proferida nos autos do Processo PJe nº 5000380-21.2025.8.13.0002 proferido pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Abaeté; CONSIDERANDO-SE que a decisão judicial proferida impõe a concessão de progressão funcional vertical sem a observância do prévio procedimento administrativo regular de concessão quanto à necessidade de prévia avaliação funcional previsto na Lei Complementar nº 108/2023;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo Municipal, cumprindo o disposto na decisão judicial proferida nos autos do processo PJe nº 5000380-21.2025.8.13.0002, promove o enquadramento funcional na carreira:

Item	Agente Público Municipal	Cargo Público	Nível/Grau
01	Euleulia Shirley da Silva Castro	Auxiliar de Administração – Matrícula nº 220-4	VIII -B

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração deve promover a inclusão do enquadramento funcional determinado na decisão judicial objeto deste Decreto a partir da competência administrativa de Maio de 2026 junto ao registro funcional para todos os fins de direito.

Parágrafo Único. Inclua-se cópia da decisão judicial e deste Decreto na pasta funcional da servidora para que conste do registro funcional junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração deve promover a liquidação dos créditos decorrentes do enquadramento funcional disposto neste Decreto na folha de pagamento relativa à competência Julho de 2026 com descrição no contracheque dos valores retroativos liquidados.

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município deve promover a juntada aos autos para comprovação do cumprimento da decisão judicial de enquadramento funcional.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de Maio de 2026.

Abaeté, 07 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FBB6BC92

MUNICÍPIO DE ABAETÉ NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, incisos VI, VIII e XIII c/c artigo 98, inciso I, letra “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Sra. Ivanete Aparecida Pereira, Secretária Municipal de Planejamento, ficará afastada do seu cargo do dia **15/07/2026 a 24/07/2026**;

CONSIDERANDO que as atribuições da Secretaria afetas ao desenvolvimento de atividades, de direção, articulação, definição de objetivos, planejamento, avaliação, monitoramento das atividades, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional dependem de provimento do cargo, sob pena de comprometer as atividades da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Letícia Efigênia Alves da Silva para exercer, **INTERINAMENTE**, as funções de Secretária Municipal de Planejamento, enquanto perdurar o afastamento do titular da pasta.

Art. 2º - A Servidora, ora nomeada, desempenhará as funções com subsídios proporcionais ao tempo de exercício do cargo de Secretária Municipal de Planejamento.

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados pela servidora pública, Letícia Efigênia Alves da Silva, no exercício interino do Cargo de Secretária Municipal de Planejamento, a partir do dia **15/07/2026**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 14 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9C94D357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL

PROCESSO Nº 062/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos e contínuos de engenharia civil para prestação de apoio técnico ao Município de Aiuruoca/MG, compreendendo análise e acompanhamento de processos administrativos, emissão de pareceres e documentos técnicos, regularizações, suporte às atividades relacionadas ao desenvolvimento urbano e demais demandas vinculadas ao setor de engenharia municipal, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 15/07/2026 às 13:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 20/07/2026 às 18:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo localizado na rua Felipe Senador, nº 263, centro, Aiuruoca – MG. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: <https://www.aiuruoca.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:B0F6DA73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE CONCORRÊNCIA

Processo Licitatório nº 168/2026
Concorrência nº 07/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Urias José Batista, nº 62, Bairro Bela Vista, no município de Alterosa/MG.

Entrega dos envelopes: até às 07h50min do dia 18/08/2026.
Abertura: às 08h00min do dia 18/08/2026.

Informações: Setor de Compras e Licitações, Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, Alterosa/MG, das 07h00min às 16h00min.
E-mail: compras@alterosa.mg.gov.br
Site: www.alterosa.mg.gov.br

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:6E23F25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 125/2026
Concorrência nº 05/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES PARA A CONCLUSÃO DA ESCOLA EM CONSTRUÇÃO LOCALIZADA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 255, CENTRO, ALTEROSA/MG.

Recorrente:
LUCAS AMÉRICO BORGES, CNPJ nº 23.899.906/0001-95.

Contrarrazoante:
HJ3 EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 33.971.746/0001-00.

O Município de Alterosa/MG, por intermédio da Agente de Contratação e da respectiva equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 27/2026, **torna público** para conhecimento dos interessados que a empresa **HJ3 EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.971.746/0001-00**, apresentou **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, TEMPESTIVAMENTE**, proposto pela empresa LUCAS AMÉRICO BORGES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.899.906/0001-95, em fase de decisão da proferida pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 125/2026, que desclassificou a Recorrente, nos seguintes termos:

- (.....)
2. DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA LEGITIMIDADE DA DECISÃO ADMINISTRATIVA (....)
 3. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA MANIFESTA DESCONFORMIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA RECORRENTE; (.....)
 4. DA IMPOSSIBILIDADE DE SANEAMENTO OU COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES; (....)
 5. DA IRRELEVÂNCIA DA TERMINOLOGIA UTILIZADA NA ATA E DA PREVALÊNCIA DO CONTEÚDO DO ATO ADMINISTRATIVO; (....)

6. DO ACOLHIMENTO DO RECURSO COMO VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; (....)

7. DA CONCLUSÃO E DOS PEDIDOS

O recurso administrativo **não demonstra qualquer ilegalidade na decisão proferida pela Comissão de Licitação**. Sua argumentação procura atribuir efeito anulatório ao uso da expressão “inabilitação” na ata, embora os próprios fatos revelem que o ato ocorreu após o encerramento da fase de habilitação, durante o julgamento das propostas comerciais. A nomenclatura empregada foi tecnicamente imprecisa, mas o conteúdo, a motivação e os efeitos do ato são inequívocos: houve a **desclassificação da proposta da recorrente por desconformidade com o edital**. A impropriedade terminológica, além de não ter causado qualquer prejuízo, não transforma uma proposta irregular em proposta admissível.

O ponto central da controvérsia não é a ausência de um documento denominado “carta proposta”, como tenta fazer crer a recorrente. O que se verificou **foi a ausência na proposta comercial que reuniu o conteúdo mínimo e obrigatório estabelecido no item 8 do instrumento convocatório**. A recorrente apresentou planilhas, cronograma e documentos destinados à composição dos custos, mas não comprovou o atendimento integral aos requisitos previstos nos itens 8.1.1 a 8.1.7, relativos à descrição completa do objeto, ao preço expresso na forma exigida, ao prazo de conclusão, à validade da proposta, à abrangência integral do objeto e às demais declarações impostas pelo edital.

As planilhas orçamentárias podem detalhar quantitativos, serviços e valores, mas não substituem automaticamente a proposta comercial exigida pela Administração. Por essa razão, a falha constatada não constitui simples defeito de nomenclatura, erro material ou omissão periférica. Trata-se de desconformidade substancial com exigências previamente divulgadas, conhecidas por todos os participantes (consta no edital), e que corretamente foram observadas pela HJ3 Empreendimentos Ltda.

Também **não procede a invocação do formalismo moderado**, visto que tal Princípio autoriza o esclarecimento de informações, a correção de erros formais e a confirmação de condições já demonstradas nos documentos apresentados. **Não autoriza, contudo, que o licitante, depois de abertas e conhecidas as propostas concorrentes, receba nova oportunidade para apresentar ou completar elementos essenciais que deveriam integrar originariamente sua oferta**. Admitir essa complementação posterior deixaria de ser saneamento para se tornar verdadeira reformulação da proposta, em prejuízo da isonomia e do julgamento objetivo.

Ademais, o fato de que a Recorrente ter apresentado o menor valor global igualmente não afasta o descumprimento do edital. A proposta mais vantajosa não é simplesmente a de menor preço, mas aquela que combina vantagem econômica com plena conformidade às condições do

instrumento convocatório. A economicidade não autoriza a Administração a dispensar requisitos obrigatórios em favor de um concorrente, sobretudo quando os demais licitantes suportaram o ônus de observar integralmente as regras estabelecidas para todos.

Portanto, o acolhimento do recurso premiaria o licitante que deixou de atender às exigências obrigatórias e, ao mesmo tempo, penalizaria aquele que apresentou proposta regular. Tal resultado violaria a legalidade, a isonomia, a impessoalidade, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo e a segurança jurídica, **dando aso a questionamento judicial sobre a violação ao edital e demais incongruências**. A solução compatível com a Lei nº 14.133/2021 é, assim, a manutenção da decisão administrativa, com o reconhecimento da desclassificação da proposta da recorrente e a preservação da classificação da HJ3 Empreendimentos Ltda. como vencedora do certame.

Diante do exposto, REQUER seja recebido e processada a presente contrarrazões, e que no final seja o Recurso Administrativo seja INTEGRALMENTE NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se, para tanto, a decisão proferida pela Comissão de Licitação, na ata nº 72/2026, do processo nº 125/2026 – Concorrência 05/2026, que por sua vez:

Reconheça a regularidade da decisão administrativa que desclassificou a proposta comercial da recorrente, em razão do descumprimento das exigências previstas no item 8 e respectivos subitens do edital;

b) **Seja afastada qualquer alegação de nulidade do ato administrativo** praticado pela Comissão de Licitação;

c) **Seja mantida a classificação da HJ3 Empreendimentos Ltda. como vencedora da Concorrência nº 05/2026;**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Termos que pede e aguarda deferimento

Alfenas, em 13 de julho de 2026

HJ3 EMPREENDIMENTOS LTDA

Na pessoa de seu administrador

João Paulo da Silva

Decorrido o prazo legal de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, nos termos do § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, certifica-se que não houve manifestação por parte dos demais licitantes.

Dessa forma, encontram-se encerradas as fases de apresentação de recurso e de contrarrazões, sendo o Processo Licitatório nº 125/2026, Concorrência nº 05/2026, devidamente instruído para apreciação e julgamento do Recurso Administrativo pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

Publique-se para conhecimento dos interessados.

Alterosa/MG, 14 de julho de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Simone Aparecida Nogueira

Código Identificador:F9306439

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO 35/2026

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório nº 158/2026

Pregão Presencial nº 35/2026

OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A ESCOLA NOVA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 255, CENTRO DE ALTEROSA/MG.

Recorrente:

GF MÓVEIS DE ESCRITORIO LTDA-EPP, CNPJ nº 44.784.805/0001-49.

O Município de Alterosa/MG, por intermédio da Pregoeira e da respectiva equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 26/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa GF MÓVEIS DE ESCRITORIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 44.784.805/0001-49, apresentou **impugnação, tempestivamente**, aos termos do edital referente ao certame em epígrafe, nos seguintes termos:

(.....)

III – DA VIOLAÇÃO À LEI Nº 14.133/2021 (.....)

IV – DA AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA COMPETITIVIDADE (.....)

V – DA CONTRADIÇÃO DO PRÓPRIO EDITAL (....)

VI – DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE EXCLUSIVIDADE (....)

VII – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

a) o conhecimento da presente impugnação;

b) a suspensão do certame até o julgamento desta impugnação, caso necessário;

c) que seja excluída a obrigatoriedade de fornecimento da marca DESK constante do subitem 4.1.3.1;

d) subsidiariamente, caso a Administração entenda manter a padronização, que seja disponibilizado integralmente aos licitantes o Estudo Técnico Preliminar, o ato administrativo que instituiu a padronização e todos os documentos que demonstrem objetivamente a necessidade da restrição;

e) que seja adequada a redação do edital para admitir produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas, qualidade, desempenho, ergonomia, durabilidade e acabamento exigidos;

f) caso a Administração opte por manter a exigência exclusiva da marca DESK, que apresente motivação técnica detalhada apta a demonstrar a indispensabilidade da medida, sob pena de nulidade do ato convocatório.

Por fim, requer que a decisão seja devidamente motivada, indicando expressamente os fundamentos técnicos e jurídicos que justifiquem eventual manutenção da restrição.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Passos/MG, 14 de julho de 2026.

GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA

CNPJ 44.784.805/0001-49 – Insc. Est. 004236639.00-76

A impugnação apresentada será devidamente analisada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e setor técnico/jurídico competente, sendo posteriormente proferida decisão, a qual será publicada pelos meios oficiais.

Sem mais para o momento,

Alterosa/MG, 14 de Julho de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:0528218A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA SUSPENSÃO DE PROCESSO PREGÃO 35/2026

SUSPENSÃO DE PROCESSO DE COMPRAS

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 26/2026, de 07 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade, transparência, segurança jurídica e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, tornam público o recebimento de impugnação ao Edital referente ao **Processo Licitatório nº 158/2026 – Pregão Presencial nº 35/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A ESCOLA NOVA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 255, CENTRO DE ALTEROSA/MG.**

A impugnação foi apresentada pela empresa **GF DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.784.805/0001-49**, a qual questiona, em síntese, a exigência constante do subitem **4.1.3.1** do Edital, que determina o fornecimento de poltronas para auditório da marca **DESK**, alegando haver incompatibilidade entre referido dispositivo e o Termo de Referência, o qual estabelece a marca apenas como referência de qualidade, desempenho, ergonomia, durabilidade e acabamento. Sustenta, ainda, possível restrição à competitividade, ausência de demonstração técnica suficiente da padronização adotada e requer a revisão das cláusulas editalícias, com eventual retificação do instrumento convocatório.

Diante da necessidade de análise técnica e jurídica dos argumentos apresentados, visando assegurar a observância dos princípios da competitividade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, motivação dos atos administrativos e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, fica **SUSPENSA** a sessão pública do referido certame até a conclusão da análise e julgamento da impugnação.

Após a conclusão da análise, caso seja constatada a necessidade de alterações no Edital que possam impactar a formulação das propostas, será promovida a competente retificação do instrumento convocatório, com sua republicação e reabertura dos prazos legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados serão devidamente comunicados acerca dos desdobramentos do processo por meio dos canais oficiais de publicação do Município.

Alterosa/MG, 14 de julho de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Secretária

RAYSSA ARAÚJO TERRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:EBCB46F5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 055/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº055/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº055/2026, originado do Processo licitatório Nº015/2026, Credenciamento/Chamada pública Nº002/2026.

Objeto: Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado aos alunos matriculados no Ensino Municipal de Arapuá/MG.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.

Contratado: NILTO FERNANDES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº ***.011.576-**,.

Fundo municipal de educação

Programa municipal de merenda escolar

Cod. Red 155) 02.04.02 12.306.0025 2.0059 3.3.90.30.00.00 – Fonte 0500 e 0552;

Valor do contrato: R\$3.999,00(três mil novecentos e noventa e nove reais).

Vigência: 12(doze) meses

O contrato encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Arapuá/MG, 14 de julho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:F1306F3E

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº056/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº056/2026, originado do Processo licitatório Nº058/2026, Credenciamento/Chamada pública Nº006/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.

Contratada: JP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 40.344.849/0001-05.

Representante legal: João Pedro de Oliveira.

Secretaria Municipal de Governança, Planejamento o Orçamento

Ficha 96 - 02.03.00 04 121.0031 2.0008 3.3.93.39 .00.00 – Fonte 500 Apostilamento

Ficha 587 - 02.03.00 04 121.0031 2.0008 4.4.90.51 .00.00 – Fonte 500

Valor do contrato: R\$155.332,50(cento e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12(doze) meses

O contrato encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Arapuá/MG, 14 de julho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Wanderson de Castro Galvão

Código Identificador:5E923ECA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº057/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº057/2026, originado do Processo licitatório Nº058/2026, Credenciamento/Chamada pública Nº006/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.

Contratada: JP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 40.344.849/0001-05.

Representante legal: João Pedro de Oliveira.

Secretaria Municipal de Esporte

Ficha 577 - 02.10.00 27 812.0056 2.0226 3.3.93.39 .00.00 – Fonte 500

Apostilamento

Ficha 578 - 02.10.00 27 812.0056 2.0226 4.4.90.51 .00.00 – Fonte 500

Valor do contrato: R\$49.497,20(quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Vigência: 12(doze) meses

O contrato encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Arapuá/MG, 14 de julho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Wanderson de Castro Galvão

Código Identificador:330C14DE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA CONTRATO 118/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade 08/2026

Nº 118/2026

Locatário: Município de Astolfo Dutra

Locador: Alexandre Dias Linhares

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua João Henriques de Oliveira, Lote 02, Bairro Manoel Figueiredo Linhares, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para utilização pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança par armazenamento provisório de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal que serão levados a leilão público.

Valor: R\$ 1.200,00 mensais, correspondente ao percentual de 25% do valor contratual.

Dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.2.02.01.04.122.0003.2.0016 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Assinatura: 25/06/2026

Vigência: 25/06/2026 a 24/08/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 67/2026, Inexigibilidade nº 08/2026 e Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21

Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Alexandre Dias Linhares.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:4CD5557F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA CONTRATO 119/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade 08/2026

Nº 119/2026

Locatário: Município de Astolfo Dutra

Locador: Leonardo Dias Linhares

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua João Henriques de Oliveira, Lote 02, Bairro Manoel Figueiredo Linhares, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para utilização pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança par armazenamento provisório de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal que serão levados a leilão público.

Valor: R\$ 1.200,00 mensais, correspondente ao percentual de 25% do valor contratual.

Dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.2.02.01.04.122.0003.2.0016 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Assinatura: 25/06/2026

Vigência: 25/06/2026 a 24/08/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 67/2026, Inexigibilidade nº 08/2026 e Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21

Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Leonardo Dias Linhares.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:48E99375

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA CONTRATO 120/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade 08/2026

Nº 120/2026

Locatário: Município de Astolfo Dutra

Locadora: Silvana Dias Linhares
 Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua João Henriques de Oliveira, Lote 02, Bairro Manoel Figueiredo Linhares, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para utilização pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança par armazenamento provisório de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal que serão levados a leilão público.
 Valor: R\$ 1.200,00 mensais, correspondente ao percentual de 25% do valor contratual.
 Dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.2.02.01.04.122.0003.2.0016 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
 Assinatura: 25/06/2026
 Vigência: 25/06/2026 a 24/08/2026
 Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 67/2026, Inexigibilidade nº 08/2026 e Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21
 Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
 Silvana Dias Linhares.

Publicado por:
 George Heleno Sales
Código Identificador:73BCB82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 121/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 08/2026

Nº 121/2026
 Locatário: Município de Astolfo Dutra
 Locadora: Zuleica Dias Linhares
 Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua João Henriques de Oliveira, Lote 02, Bairro Manoel Figueiredo Linhares, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para utilização pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança par armazenamento provisório de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal que serão levados a leilão público.
 Valor: R\$ 1.200,00 mensais, correspondente ao percentual de 25% do valor contratual.
 Dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.2.02.01.04.122.0003.2.0016 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
 Assinatura: 25/06/2026
 Vigência: 25/06/2026 a 24/08/2026
 Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 67/2026, Inexigibilidade nº 08/2026 e Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21
 Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
 Zuleica Dias Linhares.

Publicado por:
 George Heleno Sales
Código Identificador:6110469E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 122/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 19/2026

Nº 122/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
 Contratada: GRAFENO COMÉRCIO LTDA.
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos para atendimento da demanda Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública.
 Valor: R\$ 780,00
 Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0003.2.0016 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.02.03.06.122.0003.2.0023 – MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.2.02.03.06.122.0003.2.0024 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.2.02.03.06.122.0003.2.0025 – MANUT. DA BRIGADA

MUNICIPAL, CONV.BOMB. MILITAR-MG;
 4.4.90.52.00.2.02.03.06.182.0003.2.0026 – MANUT. DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.
 Assinatura: 29/06/2026
Vigência: 29/06/2026 a 28/06/2027
Processo Licitatório: nº 59/2026 – Dispensa: nº 19/2026
 Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
 Fernanda Aparecida Costa Assis - GRAFENO COMÉRCIO LTDA.
Publicado por:
 George Heleno Sales
Código Identificador:50D617B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 123/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 19/2026

Nº 123/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
 Contratada: HM INFORMÁTICA LTDA.
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos para atendimento da demanda Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública.
 Valor: R\$ 88,99
 Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0003.2.0016 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.02.03.06.122.0003.2.0023 – MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.2.02.03.06.122.0003.2.0024 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.2.02.03.06.122.0003.2.0025 – MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL, CONV.BOMB. MILITAR-MG; 4.4.90.52.00.2.02.03.06.182.0003.2.0026 – MANUT. DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.
 Assinatura: 29/06/2026
Vigência: 29/06/2026 a 28/06/2027
Processo Licitatório: nº 59/2026 – Dispensa: nº 19/2026
 Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
 Bruno do Carmo Ferreira – HM Informática Ltda.

Publicado por:
 George Heleno Sales
Código Identificador:F296D57F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 124/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 19/2026

Nº 124/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
 Contratada: MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA.
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos para atendimento da demanda Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública.
 Valor: R\$ 4.886,00
 Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0003.2.0016 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.02.03.06.122.0003.2.0023 – MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.2.02.03.06.122.0003.2.0024 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.2.02.03.06.122.0003.2.0025 – MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL, CONV.BOMB. MILITAR-MG; 4.4.90.52.00.2.02.03.06.182.0003.2.0026 – MANUT. DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.
 Assinatura: 29/06/2026
Vigência: 29/06/2026 a 28/06/2027
Processo Licitatório: nº 59/2026 – Dispensa: nº 19/2026
 Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública

Marcelo Rocha Teixeira Pinto – MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D95CAC5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 125/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2026

Nº 125/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Credenciada: Laboratório São Geraldo Ad Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais em análises clínicas para atendimento de demandas pactuadas e integradas (PPI) pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Conforme Tabela SMS

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.301.0008.2.0056 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.02.302.0008.2.0070 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE.

Assinatura: 01/07/2026

Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027

Processo Licitatório: 28/2026; Edital Credenciamento: nº 03/2026

Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde

Guilherme Ghirlinzoni Chagas - Laboratório São Geraldo AD Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F33867F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 39/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 70/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA.

Objeto: Aditivar em R\$ 16,10 o contrato de fornecimento de materiais escolares para atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 30/06/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025, e ainda no art. 90, § 4º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação

Samuel Heleno de Araújo - ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:45985EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 39/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 70/2025

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA.

Objeto: Aditivar em R\$ 5.861,27 o valor do contrato original para fornecimento parcelado de materiais escolares para atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 02/07/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025, art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.

Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação

Samuel Heleno de Araújo - ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7FB1B22A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 40/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 70/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO.

Objeto: Aditivar em R\$ 1.326,00 o valor do contrato original para fornecimento parcelado de materiais escolares para atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 02/07/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025, art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.

Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação

André Luiz Thomaz de Souza – ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9A249272

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 41/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 70/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA.

Objeto: Aditivar em R\$ 1.006,80 o valor do contrato original para fornecimento parcelado de materiais escolares para atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 02/07/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025, art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.

Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação

Nayara Costa Mendes – COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B5BC7C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 42/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 70/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: COMERCIAL PRIME LTDA.

Objeto: Aditivar em R\$ 7.020,00 o valor do contrato original para fornecimento parcelado de materiais escolares para atendimento das

demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 02/07/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025, art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.

Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação

Andreia dos Santos Fernandes - COMERCIAL PRIME LTDA.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:D8D553B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 43/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico 70/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA.

Objeto: Aditivar em R\$ 1.890,40 o valor do contrato original para fornecimento parcelado de materiais escolares para atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 02/07/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025, art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.

Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação

Vanderlei Cardoso de Souza - COPY IMPRESS COPIADORA LTDA.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:EC2EFA2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 44/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico 70/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: DC ATACADO LTDA.

Objeto: Aditivar em R\$ 1.952,28 o valor do contrato original para fornecimento parcelado de materiais escolares para atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 02/07/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025, art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.

Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação

Darli Custódio Felipe - DC ATACADO LTDA.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:64D9ADAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 46/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico 70/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.

Objeto: Aditivar em R\$ 3.477,26 o valor do contrato original para fornecimento parcelado de materiais escolares para atendimento das

demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 02/07/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025, art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.

Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação

João Carlos Assef - J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:6E137559

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 47/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico 70/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: JP DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aditivar em R\$ 3.172,20 o contrato de fornecimento de materiais escolares para atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 30/06/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025, e ainda no art. 90, § 4º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação

Pedro Henrique Silveira Filho - JP DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:269FE141

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 47/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico 70/2025

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: JP DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aditivar em R\$ 1.065,55 o valor do contrato original para fornecimento parcelado de materiais escolares para atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 02/07/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025, art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.

Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação

Pedro Henrique Silveira Filho - JP DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:2B5546CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 48/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico 70/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: Aditivar em R\$ 7.098,29 o valor do contrato original para fornecimento parcelado de materiais escolares para atendimento das

demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 02/07/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025, art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.

Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação

Gustavo Gomes de Moura - M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2FE77A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 49/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico 70/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649

Objeto: Aditivar em R\$ 64.012,61 o valor do contrato original para fornecimento parcelado de materiais escolares para atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 02/07/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025, art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.

Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação

Maria Aparecida Rosa da Silva Santos - MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:69614A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 50/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico 70/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: OSCIMAR COTA BARBOSA 05266999659

Objeto: Aditivar em R\$ 199,12 o valor do contrato original para fornecimento parcelado de materiais escolares para atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 02/07/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 185/2025 – Pregão Eletrônico: nº 70/2025, art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.

Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação

Oscimar Cota Barbosa - OSCIMAR COTA BARBOSA 05266999659

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:5C1FCFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 91/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Dispensa 27/2021

Nº: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2021

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de locação de software de gestão escolar à Secretaria Municipal de Educação por mais 12 (doze) meses.

Assinatura: 30/06/2026

Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 65/2021 – Dispensa nº 27/2021, e § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação

Marcelo de Oliveira Teixeira - H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7141EDA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 94/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial 19/2021

Nº: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 94/2021

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratado: Débora Batista de Queiroz Rezende 10075975696

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção em microcomputadores e redes de acesso da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde por mais 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 1.650,58 (mensais)

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0056 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

Assinatura: 03/07/2026

Vigência: 05/07/2026 a 04/07/2027

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 59/2021 – Pregão Presencial: nº 19/2021 e § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde

p/p Raimundo Tiago Furtado Rezende - Débora Batista de Queiroz Rezende 10075975696

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:808F17E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO –. Processo 63/2026, Pregão Eletrônico 28/2026. Menor Preço GLOBAL. Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de camisas, coletes, fantasias, tecidos, adereços e demais peças de malharia destinadas ao desfile cívico de 07 de setembro de 2026 do município de bela vista de minas/mg, conforme especificações constante no termo de referência. Data: até as 09:00h do dia 27/07/2026. Início da sessão e disputa de preços: 27/07/2026 às 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/> Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br.

Bela Vista de Minas, 13 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:B3F66BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO –. Processo 64/2026, Pregão Eletrônico 29/2026. Menor Preço GLOBAL. Objeto: Aquisição de equipamento roçadeira articulada, ferramenta para adaptação em trator, destinado à limpeza e manutenção de vias públicas, estradas vicinais e áreas verdes do Município de Bela Vista De Minas, conforme descrição no Termo de Referência. Data: até as 09:00h do dia 28/07/2026. Início da sessão e disputa de preços: 28/07/2026 às 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/> Telefone de contato: 031.31.31.910707. Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br.

Bela Vista de Minas, 14 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:F964AA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO –. Processo 65/2026, Pregão Eletrônico 30/2026. Menor Preço GLOBAL. Objeto: a contratação de empresa especializada para fornecimento de tecidos (panos) destinados à realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Bela Vista de Minas/MG., conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data: até as 09:00h do dia 29/07/2026. Início da sessão e disputa de preços: 29/07/2026 às 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/> Telefone de contato: 031.31.31.91.0707 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br.

Bela Vista de Minas, 14 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:EF392D91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo Administrativo nº 58/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 27/2026, Processo Digital nº 10063/2026, Código Verificar L8A14Y22.

Objeto: aquisição de carne bovina, coxa e sobre coxa de frango, filé de peito de frango, salsicha tipo hot-dog e carne suína, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Sessão eletrônica marcada para o dia 03 de agosto de 2.026, às 13h.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/> e <https://licitar.digital>.

FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE,
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro Ricardo
Código Identificador:2B5061C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Aviso de Licitação. Processo nº 113/2026, Pregão Eletrônico nº 47/2026. Objeto: Aquisição de ônibus novo (zero km) com capacidade mínima para 59 passageiros sentados e motorista, com distância mínima entre eixos: 5.950 mm, potência 130 CV, quantidades de portas: única - Transmissão Mecânica - veículo para transporte escolar destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos - Programa Fortalecimento das Escolas Municipais - PROPOSTA: 003838/2025 PLANO DE TRABALHO: 001908/2025 No INSTRUMENTO: 1261002233/2025, Aquisição de 01(um) ônibus urbano novo (zero km), com capacidade mínima para 44 passageiros com dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para acessibilidade ,comprimento mínimo de 11.505mm ,direção hidráulica ou elétrica ,potência mínima de 225 CV ,combustível diesel, tanque de combustível mínimo 275 litros ,suspensão e freios conforme linha de produção - PROPOSTA: 003641/2025 PLANO DE TRABALHO: 001552/2025 No INSTRUMENTO: 1491001137/2025 e aquisição de 01 (um) Caminhão Toco Basculante, com caçamba de 6 m³, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Emenda nº 202544540004 - Plano de Ação nº 09032025-079573 / 2025., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 27/07/2026 às 08:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **AMM Licitano** endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, <https://bomjesusdapenha.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 99826-9915 ou Email: licitacao@bomjesusdapenha.mg.gov.br.

Bom Jesus da Penha, 14/07/2026.

DANIEL RUBENS GALLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:DC257A11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO –
PROCESSO LICITATÓRIO 156/2026 – DISPENSA 055/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 40.000KM dos veículos nº 192 e 193 – CHEVROLET SPIN SM ADAPT ACESS 1.8L AT LTZ. **CONTRATADA:** ARTVEL VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 63.998.314/0004-98. **VALOR:** R\$ 2.348,88 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso “IV”, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 14 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Marco Antonio Rocha Villibor

Código Identificador:CC88AC54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 PREGÃO ELETRÔNICO
COMPRAS NET CONTRATAÇÃO Nº 3/2026 – UASG 984165**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET CONTRATAÇÃO
Nº 3/2026 – UASG 984165**

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 31/07/2026 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasnet.gov.br Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 14 de julho de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Graciela da Costa

Código Identificador:1E13D058

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - REMARCAÇÃO DE EDITAL
– RETIFICADO APÓS PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 PREGÃO
ELETRONICO Nº 051/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público, após análise de Impugnação, o EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO E NOVA DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME referente ao Processo Licitatório nº 118/2026 – Pregão Eletrônico 051/2026 objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, ESCOLAS E OUTROS.** **Nova Data de Abertura: 31/07/2026 às 09:00h**, através do sistema ComprasBR, no site eletrônico <https://comprasbr.com.br/pregaoeletronico/>. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 98421-9093 (somente mensagem de texto via WhatsApp).

Brazópolis, 14/07/2026.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

–
Comissão de Licitação.

Publicado por:

Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes

Código Identificador:BC48820D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 061/2024, referente ao Processo Licitatório nº 084/24 Pregão nº 012/2024, entre o Município de Brazópolis e a empresa: DML SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.470.923/0001-36, com sede na Rua Euclides Cintra, nº 621, Bairro: Tijucu Preto, CEP: 37.530-000 Brazópolis/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Diogo da Silva Louro, residente a Rua Euclides Cintra, nº 621, Bairro: Tijucu Preto, CEP: 37.530-000 Brazópolis/MG, portador do Registro Geral nº. 16.818.677 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.960.016-85. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 061/2024 e a atualização de valor pelo índice INPC (4,33% ref. Junho/2026), proveniente do Processo Licitatório nº 84/2024 – Pregão Presencial nº 012/2024 em função do memorando de solicitação nº 36/2026 apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, as quais passam a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** 5.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 15/07/2026 à 15/07/2028 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base nos artigos da Lei 14.133/21. **CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR:** 7.1 - O valor global para o presente Contrato será de R\$145.415,16 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Dezesesseis Centavos), sendo o valor mensal de R\$ 12.117,93 (Doze Mil, Cento e Dezesete Reais e Noventa e Três Centavos.). Assinado em 14/07/2026.

Brazópolis 14/07/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas

Código Identificador:331C044C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO
AO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 6º termo aditivo ao contrato de Adesão, referente ao Processo Licitatório nº 121/23 Dispensa nº 039/2023, entre o Município de Brazópolis e a AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com Sede Administrativa situada à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim – CEP: 30.380-103, em Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do CONTRATO DE ADESÃO AO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS – AMM, proveniente do Processo Licitatório nº 121/2023 Dispensa nº 039/2023 e em função do memorando Nº 033/2026 de solicitação apresentada pela Secretaria Municipal da Administração, na qual passa a ter a seguinte redação: **DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo terá o início em 19/07/2026 a 19/07/2027 a contar do encerramento do prazo atual do Termo, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93”. Assinado em 14/07/2026.

Brazópolis 14/07/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C3D22E20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONTRATOS SHOWS FESTA DO BISCOITO- INEX 21-2026

Contrato nº 94/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026
Partes: 15.111.828 LEANDRO TAVARES BERTOZZI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.
Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026
Valor: R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99
Contrato nº 95/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026
Partes: 17.630.303 ROGERIO ANDERY BUSAT
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.
Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026
Valor: R\$4.000,00 (quatro mil reais).
Dotação Orçamentária:
Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99
Contrato nº 96/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026
Partes: 27.646.765 INGRID BORGES MARCONDES LIMA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.
Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026
Valor: R\$3.000,00 (três mil reais).
Dotação Orçamentária:
Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99
Contrato nº 97/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026
Partes: 45.925.824 PEDRO CRISTIANO LOPES SOARES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.
Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026
Valor: R\$2.000,00 (dois mil reais).
Dotação Orçamentária:
Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99
Contrato nº 98/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026
Partes: 49.150.761 DIOGO HENRIQUE SILVA PEREIRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.
Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026
Valor: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99
Contrato nº 99/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026
Partes: 50.235.900 DENNIS ALVES DA SILVA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.
Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026

Valor: R\$5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99
Contrato nº 100/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026
Partes: 50.461.571 MARIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.
Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026
Valor: R\$6.000,00(seis mil reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99
Contrato nº 101/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026
Partes: 52.591.363 JHIVAGO ANGELO PENNACCHI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.
Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026
Valor: R\$3.000,00(três mil reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99
Contrato nº 102/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026
Partes: 53.572.457 RAFAEL AUGUSTO DE CARVALHO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.
Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026
Valor: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99
Contrato nº 103/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026
Partes: 55.106.365 FABIO JOSE DA SILVA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.
Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026
Valor: R\$3.000,00 (três mil reais).
Dotação Orçamentária:
Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99
Contrato nº 104/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026
Partes: 58.141.395 ADRIANO FERREIRA DA SILVA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.
Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026
Valor: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99
Contrato nº 105/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026
Partes: 58.584.607 HAROLD FISCHER BRASIL LEAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.
Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026
Valor: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99
Contrato nº 106/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026
Partes: 61.122.945 FERNANDA ROSSI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS

03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026

Valor: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99

Contrato nº 107/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026

Partes: 61.573.391 RAFAEL ZETULA FRANCO LOPES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026

Valor: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99

Contrato nº 108/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026

Partes: 62.316.698 CAIO PIZZOL CORREA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026

Valor: R\$3.000,00 (três mil reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99

Contrato nº 109/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026

Partes: 66.495.298 LUCAS EDUARDO DE FREITAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026

Valor: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99

Contrato nº 110/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026

Partes: 66.624.424 JEFFERSON MARQUES CORREA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026

Valor: R\$3.000,00 (três mil reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99

Contrato nº 111/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026

Partes: CARLOS HENRIQUE BATISTA 05793103619

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026

Valor: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99

Contrato nº 112/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026

Partes: DENILSON DA SILVA SANTOS 03123717640

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026

Valor: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99

Contrato nº 113/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026

Partes: DIEGO LORCA GIMENES 0153616650

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99

Contrato nº 114/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026

Partes: FABIO JUNIO MARCELO & CIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026

Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99

Contrato nº 115/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026

Partes: FILIPE GARRIDO 42945845806

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026

Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99

Contrato nº 116/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026

Partes: INSTITUTO CULTURAL SUL MINEIRO - CASA DE ARTES E OFICIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026

Valor: R\$2.000,00 (dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99

Contrato nº 117/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026

Partes: IVONETE PADUA DOS SANTOS DORR 91472806700

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026

Valor: R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99

Contrato nº 118/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026

Partes: JG PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026

Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99

Contrato nº 119/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026

Partes: LUIZ ALBERTO MUNHOZ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026

Valor: R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99
Contrato nº 120/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 –
Inexigibilidade nº 21/2026
Partes: NEW WIND AR CONDICIONADO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026

Valor: R\$4.300,00(quatro mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99
Contrato nº 121/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 –
Inexigibilidade nº 21/2026
Partes: PRO ASSESSORIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026

Valor: R\$5.000,00(cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte 1.500.99
Contrato nº122/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 –
Inexigibilidade nº 21/2026
Partes: REALIZA PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026

Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte
Contrato nº123/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 –
Inexigibilidade nº 21/2026
Partes: RIBEIRO ENSINO DE MUSICA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026

Valor: R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte
Contrato nº124/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 –
Inexigibilidade nº 21/2026
Partes: THALES FELIPE DE OLIVEIRA SILVA SHOWS E EVENTOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026

Valor: R\$2.000,00 (dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte
Contrato nº125/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 –
Inexigibilidade nº 21/2026
Partes: THIAGO HENRIQUE TEIXEIRA 11532229658
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte
Contrato nº126/2026 Processo Licitatório nº 170/2026 –
Inexigibilidade nº 21/2026
Partes: WALDINEI TEIXEIRA 04097404628
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 38ª FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS

03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25 E 26 DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Vigência: 25/06/2026 a 25/08/2026

Valor: R\$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 516 Dotação 13.391.0014.2.027.3390.39.00– Fonte

Publicado por:

Handy Lince Fonseca de Souza

Código Identificador:3A85A161

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO UBS- WSS-
CONCORRÊNCIA 03-2024**

EXTRATO DO 11º ADITIVO - PERÍODO

**CONTRATO Nº 120 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
03/2024 - PROCESSO 143/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG

CONTRATADO: W. SS CONSTRUTORA LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO AMBULATORIAL DE SAÚDE – UBS PADRÃO ALVENARIA – TIPO II, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 9241/2023.

DATA DO ADITIVO: 14/07/2026

RENOVAÇÃO DE PERÍODO A PARTIR DE: 17/07/2026 a 14/09/2026

Publicado por:

Handy Lince Fonseca de Souza

Código Identificador:C2B4382A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

O Município de Caldas/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que foi acolhida a impugnação apresentada ao Edital, promovendo-se a retificação do Processo Licitatório nº 0186/2026 – Pregão Eletrônico nº 026/2026, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) ônibus escolar, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima de 30 (trinta) estudantes sentados, mais o condutor, destinado ao transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino.

A retificação refere-se à alteração do prazo de entrega do objeto, item 3.1 do Termo de Referência, que passa de 60 (sessenta) para 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.

Em razão da presente retificação, e por impactar a formulação das propostas, fica reaberto o prazo para apresentação de propostas, ficando designada nova data para a abertura da sessão pública no dia 27/07/2026, às 09h, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O Edital Retificado encontra-se disponível na plataforma AMM Licita e no Portal da Transparência do Município.

Caldas/MG, 14 de julho de 2026.

ALINE GALDINO

Pregoeira

Publicado por:

Aline Galdino

Código Identificador:DACEF625

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
25/2026**

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MARGARINA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DESTE MUNICÍPIO

Informação complementar: AQUISIÇÃO DE MARGARINA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DESTE MUNICÍPIO. DISPENSA FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO III, ALÍNEA A, DA LEI 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 57.408,25

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:65296D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 106/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 39/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 106/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026. OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 04 de agosto de 2026. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:C635B49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 108/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 41/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 108/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026. OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 30 de julho de 2026. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:9CAE5154

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 169/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria n.º 120/2026, que nomeia a Srª. Rosiete Ramos da Silva, ORDENADORA DE DESPESAS, da Secretaria de Administração e Fazenda, a partir de 14 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de junho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7B0AEA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 170/2026

“Nomeia o Secretário de Administração e Fazenda como responsável para a ordenação de despesas de sua Secretaria”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 14 de julho de 2026, o Sr. Ronaldo Sales, ORDENADOR DE DESPESAS, da Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A34AAAF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 145/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

RETIFICAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vistoria veicular técnica e periódica da frota municipal, visando atender às necessidades e à segurança das atividades das secretarias do Município de Cambuquira. Ata de Registro de Preços

J) Encontra-se em anexo no site oficial da prefeitura na aba "licitações" documento oriundo da Secretaria Municipal de Educação que versa sobre retificação no descritivo de item do pregão supracitado.

Nova para recebimento das propostas: Até dia 28/07/2026 às 08:59h

Nova data para disputa: Dia 28/07/2026 às 09h

Procede-se a devida **RETIFICAÇÃO E PUBLICA-SE**.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:EE73071E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 46/2024. Processo Administrativo n.º 31/2024, Pregão Eletrônico n.º 014/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para os veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, para atender às necessidades quanto a grande demanda. **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ. sob o n.º 90.180.605/0001-02. **Objeto do Termo Aditivo:** O aditamento prorrogará a vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo por 12 (doze) meses, até a data **03/06/2027**, bem como aumentará no saldo do contrato inicial, aplicando-se o reajuste anual no percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), representando um acréscimo no valor de **R\$89.796,98 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)**, sendo necessário no Ofício n.º 037/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes e Estradas. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 26/05/2026.

Carmo do Paranaíba, 26 de maio de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B70C9DE2

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato N.º 004/2024. Processo Licitatório n.º 216/2023, Pregão Eletrônico n.º 87/2023. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). **CONTRATADA:** H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N.º 41.648.492/0001-03. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **30/09/2026**, e aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R\$ 12.750,90 (doze mil setecentos e cinquenta reais e noventa centavos)**, referente as perícias médicas, sendo necessário conforme justificado no Ofício N.º 067/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 22/06/2026.

Carmo do Paranaíba, 22 de junho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:17C77400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2026

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 14.133/21, que fica prorrogado a abertura do Pregão Eletrônico n.º. 001 /2026 do tipo: Menor Preço para às **09:00h do dia 28 (vinte e oito) de julho de 2026**, na Plataforma da LICITANET.COM.BR, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realização de sessão para lances on-line, relativas ao objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, incluso fornecimento de combustível, operadores, manutenção das máquinas, por conta do contratado, conforme especificações e características constantes no edital e seus anexos. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas no Setor de Compras e Licitações e ou/na Plataforma da licitanet.com.br.

Cascalho Rico-MG, 14 de julho de 2026.

JULIANA MARTA BORGES DO PRADO –
 Pregoeira.

Publicado por:
 Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:7C765622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PRC 059/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Caminhonete pick-up, utilitário, cabine simples 4X4 no chassi, zero quilômetro (novo), (mínimo) ano 2024, manual, pintura na cor branca ou prata conforme disponibilidade pelo fabricante, capacidade para 02 passageiros (incluindo motorista) destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 06/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
<https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//>
 Catas Altas da Noruega, 14 de julho de 2026.

PAULO LADISLAU BATISTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cleverson Magno Pinto Sobreira
Código Identificador:F5948A1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de fundo de pedra para o Município de Coimbra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00.2.07.01.26.782.0017.2.0063-Fonte1.500.000-
Manutenção das estradas vicinais

VALOR ESTIMADO: R\$ 496.700,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, e setecentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

DE:16/07/2026, ÀS 08:00HS

ATÉ:28/07/2026, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 28/07/2026 ÀS 08H:30min

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, estando o edital disponível no endereço <https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878>.

Publicado por:

Andreia Dos Santos Alves

Código Identificador:9C8E96C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2026 E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO:

Referente ao Processo Administrativo nº 083/2026, Pregão Eletrônico nº 028/2026, cujo objeto: SOLICITA-SE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS, EPI E EQUIPAMENTOS, BUSCANDO ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E AS DIVERSAS MANUTENÇÕES QUE POSSAM VIR A SER REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE COIMBRA.

A homologação ocorreu no dia 22/06/2026.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

Ata de Registro de Preços: Nº 070/2026 – Detentora: 55.888.590 MARCIO RODRIGUES DE LANA - CNPJ: 55.888.590/0001-22 Valor Total de R\$ 141.299,66 (cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos);

Ata de Registro de Preços: Nº 071/2026 – Detentora: LUIZ SOUSA DE PAULA - CNPJ: 10.196.899/0001-13 Valor Total de R\$ 1.773.998,00 (um milhão, setecentos e setenta e três mil e novecentos e noventa e oito reais);

Ata de Registro de Preços: Nº 072/2026 – Detentora: M.C. MATERIAIS DE CONST. COIMBRA LTDA - CNPJ: 06.154.115/0001-17 Valor Total de R\$ 527.099,90 (quinhentos e vinte e sete mil, noventa e nove reais e noventa centavos);

Ata de Registro de Preços: Nº 073/2026 – Detentora: VANOR ALVES LADEIRA ME - CNPJ: 05.259.501/0001-00 Valor Total de R\$ 896.378,73 (oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

Data de homologação: **13/07/2026**.

Data de assinatura: 13/07/2026, Vigência:13/07/2026 a 13/07/2027.

Coimbra-MG, 14 de julho de 2026

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Chefe Geral de Obras

Publicado por:

Tainara Aparecida Franco

Código Identificador:12DD2CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 084/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 025/2026 E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 084/2026, Dispensa Eletrônica nº 025/2026, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR DE SOM EM DECORRÊNCIA DO VOLUME DE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE COIMBRA E DA AUSÊNCIA DESSA ESPÉCIE DE PROFISSIONAIS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS.

A homologação ocorreu no dia 13/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2026 - EMPRESA LUCIA LESSA LIMA 24588534807, CNPJ: 24.059.317/0001-61, Valor Total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Data de homologação: **13/07/2026**.

Data de assinatura: 13/07/2026, Vigência:13/07/2026 a 13/07/2027.

Coimbra-MG, 14 de julho de 2026

DOUGLAS JOSE PAIVA DE QUEIROZ

Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:

Tainara Aparecida Franco

Código Identificador:7941709E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2026

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras /MG, situada a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 20 ,Centro, Conceição das Pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, através de sua Equipe de Apoio e Pregoeira designados pela Portaria nº 2642/2026, publicada em 09/06/2026,torna publico o Extrato de Ata de Registro de Preço nº 45/2026,Processo Licitatorio nº 70/2026 e Pregão Presencial 22/2026,cujo objeto registro de preços para gêneros alimentícios hortifrutí, para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras,com a empresa: Ata 45/2026 - SUPERMERCADO MDM LTDA, pessoa juridica de direito privado,inscrita no sob o Nº 10.173.427/0001-45,pelo valor estimado global de R\$ 153.060,00 (cento e cinquenta e tres mil e sessenta reais).Com Vigência de 06/07/2026 a 05/07/2027.

Publicado por:

Elis Regina Mercês Faria Reis

Código Identificador:70B88EE1

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2026

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras /MG, situada a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 20 ,Centro, Conceição das Pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, através de sua Equipe de Apoio e Pregoeira designados pela Portaria nº 2642/2026, publicada em 09/06/2026,torna publico o Extrato de Ata de Registro de Preço nº 48/2026,Processo Licitatorio nº 71/2026 e Pregão Presencial 23/2026,cujo objeto é Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica

referenciadas pela assistência social do Município de Conceição das Pedras/MG, com a empresa:

Ata 48/2026 - SUPERMERCADO MDM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob o Nº10.173.427/0001-45, pelo valor estimado global de R\$ 33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais). Com Vigência de 08/07/2026 a 07/07/2027.

Publicado por:
Elis Regina Mercês Faria Reis
Código Identificador:5B63F8EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO DO BOM JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÔRREGO DO BOM JESUS
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – DISPENSA Nº 010/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÔRREGO DO BOM JESUS, TORNA PÚBLICO QUE CONSIDEROU O PROCESSO DE DISPENSA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA COMO; NOTEBOOKS, UNIDADE SSD EXTERNA, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCRÁTICA E CABO HDMI, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÔRREGO DO BOM JESUS – MG, DA EMPRESA, PESSOA JURÍDICA M VENDAS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNP nº 46.764.892/0001-06, SEDIADA NA RUA ANA NUNES DE BARROS, Nº 70, BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA, CIDADE: POUSO ALEGRE-MG, CEP: 37.558-707, PELO VALOR DO MENOR ITEM DE R\$ 31.603,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS), DE ACORDO COM O ART.75 INCISO II DA LEI Nº.14.133/2021, PELO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026, DISPENSA Nº 010/2026.

Publicado por:
Thiago Mateus Fagundes de Brito
Código Identificador:F567DE0C

CÂMARA MUNICIPAL DE CÔRREGO DO BOM JESUS
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 – DISPENSA Nº 011/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÔRREGO DO BOM JESUS, TORNA PÚBLICO QUE CONSIDEROU O PROCESSO DE DISPENSA DE AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O PARLAMENTO JOVEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÔRREGO DO BOM JESUS-MG, DA EMPRESA, PESSOA JURÍDICA ROSANGELA DE ASSIS, INSCRITO NO CNP Nº 10.330.888/0001-84, SEDIADA NA AVENIDA VEREADOR BENEDITO CUSTÓDIO DO AMARAL, Nº 335, BAIRRO: SÃO JOSÉ, CIDADE: CAMANDUCAIA, CEP: 37.650-000, PELO VALOR DO MENOR ITEM DE R\$ 1.920,00 (MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS), DE ACORDO COM O ART.75 INCISO II DA LEI Nº.14.133/2021, PELO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026, DISPENSA Nº 011/2026.

Publicado por:
Thiago Mateus Fagundes de Brito
Código Identificador:736203C6

CÂMARA MUNICIPAL DE CÔRREGO DO BOM JESUS
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 – DISPENSA 012/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÔRREGO DO BOM JESUS, TORNA PÚBLICO QUE CONSIDEROU O PROCESSO DE DISPENSA DE AQUISIÇÃO DAS TVS PARA MONITORAMENTO DE CAMERAS DE SEGURANÇA E PARA ACOMPANHAMENTO DA TRASMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO LEGISLATIVO, DA EMPRESA, PESSOA JURÍDICA M VENDAS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ nº 46.764.892/0001-06, SEDIADA NA RUA ANA NUNES DE BARROS, Nº 70, BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA, CIDADE: POUSO ALEGRE-MG, CEP: 37.558-707, PELO VALOR DO MENOR ITEM DE R\$ 2.190 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS), DE ACORDO COM O ART.75 INCISO II DA LEI Nº.14.133/2021, PELO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026, DISPENSA Nº 012/2026.

Publicado por:
Thiago Mateus Fagundes de Brito
Código Identificador:5B8562D9

CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO Nº 777 DE 13 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 777 DE 13 DE JULHO DE 2026

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CONSULTA AOS CADASTROS DE SANÇÕES E RESTRIÇÕES NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔRREGO DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos obrigatórios para verificação da existência de sanções ou restrições aplicadas às pessoas físicas e jurídicas interessadas em contratar ou manter vínculo contratual com o Município de Córrego do Bom Jesus.

Art. 2º As consultas previstas neste Decreto serão realizadas nos procedimentos licitatórios, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, celebrações e prorrogações de contratos, aditamentos e demais atos que importem formação, continuidade ou ampliação de vínculo com fornecedor.

Art. 3º Deverão ser consultados, no mínimo:

- I – o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Portal da Transparência do Governo Federal;
- II – a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, quando o fornecedor estiver inscrito no CNPJ, ou a certidão correspondente do TCU, quando se tratar de pessoa física;
- III – o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP/MG;
- IV – o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na funcionalidade destinada à consulta de restrições para contratar com a Administração Pública.

§ 1º A pesquisa no Portal da Transparência do Governo Federal deverá ser realizada obrigatoriamente pelo filtro específico “CPF/CNPJ sancionado”, mediante utilização do número de inscrição do fornecedor.

§ 2º É vedada a utilização exclusiva do campo genérico “Busca Livre” ou de pesquisa efetuada apenas pelo nome ou razão social como meio de comprovação da situação do interessado.

§ 3º A inexistência de registro em um dos cadastros não dispensa a consulta aos demais.

§ 4º A pesquisa pelo nome ou razão social poderá ser utilizada de forma complementar, especialmente para confirmação de identidade, alteração empresarial ou divergência cadastral, sem substituir a consulta pelo CPF ou CNPJ.

Art. 4º As verificações deverão ser efetuadas:

I – na habilitação do licitante vencedor ou, nas contratações diretas, antes da autorização da contratação;

II – antes da aprovação de adesão à ata de registro de preços;

III – imediatamente antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

IV – antes da emissão do primeiro empenho destinado à execução da contratação ou da ordem de fornecimento, conforme o caso;

V – antes da prorrogação contratual ou da celebração de aditamento que importe continuidade, ampliação ou alteração relevante do objeto;

VI – a cada seis meses, nos contratos de execução continuada;

VII – antes do pagamento final, quando tiverem transcorrido mais de noventa dias desde a última verificação.

§ 1º A consulta deverá ser renovada sempre que houver notícia de sanção superveniente, alteração relevante da situação do fornecedor ou fato capaz de comprometer a regularidade da contratação.

§ 2º Quando duas ou mais fases previstas neste artigo ocorrerem simultaneamente, poderá ser utilizado o mesmo conjunto de consultas, desde que realizado imediatamente antes da prática dos atos e inexistente fato superveniente.

Art. 5º As atribuições para realização e conferência das consultas ficam assim definidas:

I – o agente de contratação, a comissão de contratação ou o servidor responsável pela instrução realizará as pesquisas relativas à habilitação, à contratação direta e à adesão à ata de registro de preços;

II – o setor de compras e licitações realizará ou renovará as consultas antes da assinatura do contrato, da emissão da ordem de fornecimento e do primeiro empenho destinado à execução;

III – o gestor do contrato providenciará as verificações periódicas e aquelas exigidas antes de prorrogações, aditamentos e pagamento final;

IV – o setor responsável pela emissão do empenho, da ordem de fornecimento ou do pagamento conferirá a existência do checklist e dos comprovantes correspondentes à respectiva fase.

Parágrafo único. A conferência prevista no inciso IV não transfere ao setor contábil, financeiro ou de tesouraria a responsabilidade pela realização das consultas atribuídas aos demais agentes.

Art. 6º Cada consulta deverá:

I – identificar o sistema ou cadastro acessado;

II – apresentar o CPF ou CNPJ pesquisado;

III – conter a data e o horário de emissão ou realização;

IV – ser salva em formato PDF ou impressa de modo a preservar integralmente o resultado;

V – conter a identificação do servidor responsável por sua realização;

VI – ser juntada ao processo administrativo correspondente;

VII – ser registrada no checklist constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Quando o sistema não apresentar data, horário ou identificação suficiente do fornecedor, o servidor responsável emitirá certidão complementar.

§ 2º Os documentos eletrônicos deverão ser preservados com o respectivo código de autenticação, quando disponibilizado pelo sistema.

§ 3º O servidor responsável deverá certificar, no processo, eventual impossibilidade de emissão ou salvamento do documento diretamente pelo sistema, juntando captura da tela ou outro elemento que demonstre o resultado obtido.

Art. 7º Nenhum processo poderá prosseguir para a fase seguinte sem a juntada das consultas e do checklist exigidos para o ato a ser praticado.

§ 1º A identificação de registro positivo, resultado divergente ou informação inconclusiva suspenderá a tramitação do procedimento, que será encaminhado à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna.

§ 2º A análise deverá considerar a natureza da penalidade, sua vigência, abrangência, fundamento legal, autoridade responsável e eventual decisão de suspensão, revisão, reabilitação ou perda de eficácia.

§ 3º O resultado positivo não autoriza conclusão automática quanto aos efeitos da sanção, assim como a certidão negativa emitida por um cadastro não afasta restrição existente em outra base oficial.

§ 4º O prosseguimento do processo somente será autorizado após manifestação conclusiva dos setores competentes.

Art. 8º A indisponibilidade de sistema deverá ser certificada nos autos, com registro da data, horário e, sempre que possível, captura da tela apresentada.

Parágrafo único. A certidão de indisponibilidade não substitui a consulta nem autoriza a prática do ato para o qual ela seja exigida, devendo a pesquisa ser concluída após o restabelecimento do sistema.

Art. 9º O fornecedor apresentará declaração de que não possui impedimento ou declaração de inidoneidade incompatível com a contratação:

I – na habilitação ou durante a instrução da contratação direta ou adesão à ata de registro de preços;

II – antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

III – antes da prorrogação da vigência contratual.

§ 1º A declaração deverá conter o compromisso de comunicação imediata de sanção superveniente aplicada durante a tramitação do procedimento ou a execução do contrato.

§ 2º A declaração do fornecedor não substitui as consultas oficiais realizadas pelo Município.

§ 3º A apresentação de declaração falsa ou omissão de informação relevante será apurada na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 10. O checklist previsto no Anexo Único será preenchido em cada fase em que as consultas forem exigidas, não sendo admitida a utilização de ficha anterior quando necessária a renovação das pesquisas.

§ 1º O checklist será assinado pelo servidor responsável pelas consultas e conferido pela chefia do setor competente.

§ 2º A assinatura do checklist não substitui a juntada dos resultados emitidos pelos sistemas oficiais.

Art. 11. O Diretor de Compras e Licitações promoverá orientação aos agentes de contratação, equipes de apoio, servidores responsáveis pela instrução, gestores, fiscais, contabilidade, patrimônio e tesouraria, com demonstração do procedimento de consulta e registro da ciência dos participantes.

Parágrafo único. A orientação deverá abranger, especialmente, os sistemas obrigatórios, os filtros adequados, os momentos de realização das pesquisas, a forma de preservação dos resultados e as providências cabíveis diante de registro positivo, divergente ou inconclusivo.

Art. 12. Compete à Controladoria Interna acompanhar o cumprimento deste Decreto, recomendar ajustes e solicitar a complementação da instrução quando ausentes os documentos exigidos.

Art. 13. Os modelos de declaração do fornecedor, certidão de consulta e demais documentos necessários à operacionalização deste Decreto poderão ser aprovados por ato conjunto da Diretoria de Compras e Licitações e da Controladoria Interna.

Art. 14. No prazo de quinze dias úteis, contado da publicação deste Decreto, a Diretoria de Compras e Licitações, com o auxílio dos gestores dos contratos, realizará as consultas previstas no art. 3º em relação aos fornecedores vinculados aos contratos vigentes e encaminhará relatório à Controladoria Interna.

Parágrafo único. A identificação de registro positivo, resultado divergente ou informação inconclusiva será imediatamente comunicada à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna para análise e adoção das providências cabíveis.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2026.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

FICHA DE CONSULTA A CADASTROS DE SANÇÕES Processo nº: Fornecedor: CPF/CNPJ: Objeto: Fase da consulta: () Habilitação () Adesão/contratação direta () Assinatura do contrato () Empenho/ordem de fornecimento () Aditamento/prorrogação () Pagamento final Consultas realizadas: Cadastro consultado Resultado Data CEIS/CNEP - filtro CPF/CNPJ sancionado () Nada consta () Há registro ____/____/____ Consulta Consolidada do TCU () Nada consta () Há registro ____/____/____ CAFIMP/MG () Nada consta () Há registro ____/____/____ SICAF - restrições para contratar () Nada consta () Há registro ____/____/____ Outra consulta, se necessária () Nada consta () Há registro ____/____/____ Conclusão: () Não foi localizada restrição impeditiva. () O procedimento deve ser suspenso e encaminhado à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna. () Houve indisponibilidade de sistema, certificada nos autos. Observação: Declaro que as consultas foram realizadas pelo CPF ou CNPJ do fornecedor e que os respectivos comprovantes foram juntados ao processo. Córrego do Bom Jesus/MG, ____ de ____ de _____. Servidor responsável pelas consultas Nome: _____ Matrícula: _____

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:E00E72C2

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 110/2026 – Pregão Presencial nº 052/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE GAS GLP 45, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Entrega e abertura dos envelopes no dia 14/08/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 14 de julho de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:68478DAE

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 076/2026 – Modalidade Dispensa nº 022/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TECNICO DE CONSULTORIA E ASSESORIA ESPORTIVA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, Empresa **FLAVIO ALEX DE CARVALHO**. Valor: **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**. Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 14 de Julho de 2026.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:5803D97E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 085/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº. 013/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENTORIA PRESENCIAL AOS RESTAURANTES E CAFÉS PARTICIPANTES LOCAIS, INCLUINDO A CURADORIA DA COZINHA SHOW, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES INERENTES AO EVENTO “FESTIVAL COZINHA CAPIRA DO KORGGO”, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. Contratada: Empresa **20.691.332 Daniela Salim Morozetti**. Valor: **R\$26.575,00 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais)**. Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 14 de Julho de 2026.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:0EE8BAC3

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 111/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 018/2026. Objeto: Contratação do Show Musical com a empresa Everton dos Santos CNPJ: 66.337.108/0001-82, nome artístico “**BANDA ADORAÇÃO COUNTRY**”, para a realização de shows no dia 08 de agosto de 2026, para a realização das festividades da Festa do Bom Jesus e atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Contratada: empresa Everton dos Santos, nome artístico “**BANDA ADORAÇÃO COUNTRY**”, inscrito no CNPJ: 66.337.108/0001-82. Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 14 de Julho de 2026.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:5A698CE7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO PAL Nº 80/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 80/2026 – Dispensa nº 27/2026 – Tipo Menor Preço por Item. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O MUNICIPIO DE DIVINO**. A realização se dará no dia **17 de julho de 2026**, às **08:00** horas. A cópia do aviso de contratação está disponibilizada no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:D9DA8F38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 091

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2026. Torna público o extrato do contrato Nº 091/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **JP CONSTRUARTE LTDA**, CNPJ: Nº 42.799.925/0001-94. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, INFORMATIVA E DE INTERESSE PÚBLICO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS.** Dispensa: 027/2026. Valor: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais). Vigência: 10/07/2026 até 31/12/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 14 de julho de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:A958BBAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2026

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugénópolis

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043//2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

TIPO: Menor Preço por Item

APLICAÇÃO LC 123/2006: Com item de ampla concorrência e item exclusivo para ME, EPP e MEI.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e de brigadistas, com atuação em eventos, repartições públicas e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Eugénópolis/MG, conforme edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 167.500,00 (Cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

DATA DA SESSÃO: 29/07/2026

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugénópolis, no endereço <https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail licitacao@eugenopolis.mg.gov.br ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugénópolis, 08 de julho de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:53D580C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE LICITAÇÃO – P.L Nº 134/2026 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026. A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o Processo nº 134/2026, Concorrência Pública nº 003/2026 com abertura para o dia 29/07/2026 às 12:30 horas através da Plataforma Licitanet no sitio: <https://www.licitanet.com.br/>, Visando: **Contratação de empresa técnica especializada em Engenharia para Construção de 02 Salas de aula, Pavimento Térreo Escola Municipal Diogo de Vasconcelos para atender a Secretaria de Educação, incluindo mão de obras e materiais.** O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, centro, na cidade de FARIA LEMOS - MG CEP: 36.840-000 ou através do site www.FariaLemos.mg.gov.br.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA –
Prefeito Municipal. 13/07/2026.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:221693F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 035/2023 - PP 025/2023

Extrato 3º Termo Aditivo – Contratada: Telefônica Brasil S.A. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Vigência do contrato prorrogado de 16/05/2026 a 16/05/2027 – 12 meses.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:40BBE21D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 75/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2026

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de licença e manutenção de software de gestão escolar para a rede municipal de educação de Franciscópolis.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: GMAX TI LTDA
CNPJ: 11.618.783/0001-98

VALOR: R\$7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026.

Franciscópolis, 14 de julho de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:9F66DB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISÓPOLIS
TERMO DE RATIFICACAO DE DISPENSA DE LICITACAO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a dispensa de licitação do **Processo Licitatório nº 038/2026 Dispensa sob o n.º 012/2026** com o objetivo da **contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de licença e manutenção de software de gestão escolar para a rede municipal de educação de Franciscópolis.**

Autorizo em consequência, a contratação da empresa: **GMAX TI LTDA**, CNPJ-MF **11.618.783/0001-98**, com sua sede na cidade de Malacacheta/ MG, à Rua São Paulo, N 19, Bairro Augusto Teixeira Guedes, CEP 39.690-000, neste ato representada pela Sra. Allanis Caldeira Leite, brasileira, solteira, estudante, CPF 142.***.***-**, RG MG***** SSP MG.

Valor Total: **R\$7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).**

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

DAS DETERMINACOES FINAIS De-se a devida publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município e encaminhe-se ao setor de contratos para a formalização do instrumento contratual.

Franciscópolis, 14 de julho de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D77EF7CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

MUNICIPIO DE IBIAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, PROCESSO 064/2026

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR, O PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NAS MODALIDADES FUTEBOL; FUTSAL E VOLEIBOL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E TORNEIOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. DATA DA SESSÃO: 28/07/2026 ÀS 08:00 HS NA PLATAFORMA DIGITAL <https://www.licitardigital.com.br/>, CRITÉRIO: MENOR PREÇO. EDITAL: PREFEITURA, E-MAIL: LICITACAO@IBIAI.MG.GOV.BR, OU PELO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO. VALOR ESTIMADO: R\$ 51.485,60 (CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

IBIAÍ/MG, 14 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ PEDRO RODRIGUES MARÇAL
Agente de Contratação

Publicado por:
José Pedro Rodrigues Marçal
Código Identificador:FD346A43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
EDITAL Nº 18/2026

Torno público que foi realizada a convocação dos candidatos listados abaixo, mediante contato telefônico pela Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 18, de 22 de maio de 2026, para o cargo de MOTORISTA, nas seguintes datas:

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)	DATA CONVOCAÇÃO
7º	Rodrigo Agmar Santos Ribeiro	16/06
8º	Lucas da Silva Santos Valdes Ribeiro	17/06
9º	Joao Paulo Benevenuto da Silva	02/07
10º	Fabiano Alípio de Melo	08/07
11º	Erasmo Jose dos Santos Martins	-
12º	Dalton Matoso Lima	10/07
13º	Dalton Augusto do Nascimento Filho	13/07

Inimutaba/MG, 14 de julho de 2026.

EMERSOM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:E76403C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO.
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026. PROCESSO Nº 058/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 007/2026. PROCESSO Nº 058/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Chamamento público/credenciamento de pessoa jurídica ou física, para ministrar aulas de ballet, pintura, costura, capoeira, voleibol, futebol, tênis, karatê, tênis e zumba, em projetos sociais, ministrados pelo município de Iraí de Minas/MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital. O município de Iraí de Minas/MG homologa o(s) seguinte(s) serviço(s) para a(s) licitante(s) credenciada(s): AILTON SABINO MACHADO, CPF nº: 029.240.586-35, item – 21.410 (ministrar aula de karatê); ELCI RODRIGUES DAMIÃO, CPF nº: 955.646.916-87, item – 21.411 (ministrar aula de futebol); GABRIEL VIEIRA MENDES, CPF nº:112.028.516-06, item – 21.411 (ministrar aula de futebol); KAREN CRISTINA REZENDE, CPF nº: 154.019.686-04, , item – 21.412 (ministrar aula de volei); OSMARIO GONÇALVES DE FREITAS, CPF nº: 057.439.686-16, item – 21.409 (ministrar aula de capoeira); 56.208.684 CRISTIANE DA SILVA, CNPJ nº 56.208.684/0001-76, item – 21.413 (ministrar aula de zumba); 61.718.222 CAIO AUGUSTO DORNELAS DA CRUZ, CNPJ nº: 61.718.222/0001-39, item – 21.423 (ministrar aula de música); 15.670.534 ROSELY ALMEIDA DE MOURA OLIVEIRA, CNPJ nº: 15.670.534/0001-00, item – 21.415 (ministrar aula de costura); MATHEUS DA SILVA VIEIRA 09619914619, CNPJ nº 17.742.398/0001-34, item – 21.424(ministrar aula de tênis).Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 14/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:7C178405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, II da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Licitatório nº. 034/2026 - Inexigibilidade nº. 010/2026.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito: Contratação de produtora musical que detenha a exclusividade da titularidade do Cantor Daniel Luz e Banda, para apresentação na festividade em comemoração ao Dia do Evangelio “AVIVA ITAIPÉ” de 2026, a ser realizada no dia 22 de agosto 2026, no Município de Itaipé/MG. Empresa: ANDRE ANTUNES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº. 50.206.7582/00001-81, com o valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), Rua Otacilio Martins nº 821 – Bela Vista - Araçuaí/MG, CEP: 39.600-000

Valor Total 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, II da Lei 14.133/21;

DOTAÇÃO: CÓDIGO DA DESPESA FICHA FONTE DE RECURSO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA 13.392.0037.2122 658 1.500.000.0000 REALIZAÇÃO FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E POPULARES - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaipé/MG, 13 de Julho de 2026

MARCONI VIEIRA NERY

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO -PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ -PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2026
CONTRATO Nº 081/2026.

CONTRATADO(A): ANDRE ANTUNES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº. 50.206.7582/00001-81, com o valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), Rua Otacilio Martins nº 821 – Bela Vista - Araçuaí/MG, CEP: 39.600-000 , neste ato representada pelo Sr(a). ANDRE PEREIRA ANTUNES, CPF 036.941.376-88.**OBJETO:** Contratação de produtora musical que detenha a exclusividade da titularidade do Cantor Daniel Luz e Banda, para apresentação na festividade em comemoração ao Dia do Evangelio “AVIVA ITAIPÉ” de 2026, a ser realizada no dia 22 de agosto 2026, no Município de Itaipé/MG.

DOTAÇÃO: CÓDIGO DA DESPESA FICHA FONTE DE RECURSO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA 13.392.0037.2122 658 1.500.000.0000 REALIZAÇÃO FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E POPULARES - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 30/08/2 - 6.**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2026.

MARCONI VIEIRA NERY-

Prefeito Municipal

SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES-

Agente de Contratação

Publicado por:
Jomilson Duarte Pereira
Código Identificador:825BF012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

PROCURADORIA E SECRETARIA
TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026

TERMO DE FOMENTO Nº. 020/2026

Termo de Fomento Nº 020/2026 que entre si celebram o Município de Itamonte e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Itamonte/MG, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.666.750/0001-62, com sede à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº206, CEP 37466-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PEDRO FONSECA, brasileiro, solteiro, gestor público, portador da cédula de identidade RG MG – 10.809.930, inscrito no CPF sob o nº 038.655.016 - 64, residente e domiciliado na Rua Jose Augusto Guimarães, nº241, Centro, Itamonte/MG, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMONTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.391.453/0001-66, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 332, Bairro Centro, Itamonte/MG, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Fabio dos Santos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 050.206.958-90, residente e domiciliado à Rua Beija Flor, nº. 226, Bairro Moradas do Sol, Itamonte/MG, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº 1.388/2017, na Lei Orçamentária Anual vigente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e na Emenda Parlamentar nº. 71140001,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO DE ITAMONTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ITAMONTE, visando ao custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde, mediante a transferência de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 71140001, destinados ao custeio parcial da folha de pagamento da entidade e ao pagamento de serviços terceirizados voltados à manutenção predial, garantindo a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços especializados prestados às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista, conforme Plano de Trabalho aprovado, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito.

Parágrafo Primeiro. A execução do objeto observará rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, integrante deste Termo de Fomento, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.388/2017 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. Os recursos da parceria serão aplicados da seguinte forma:

I – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados ao custeio parcial da folha de pagamento da entidade;

II – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados ao pagamento de serviços terceirizados para manutenção predial da instituição, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A presente parceria justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços especializados de saúde prestados pela PROPONENTE às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista, residentes no Município de Itamonte e na região de referência.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ITAMONTE constitui instituição de reconhecida relevância pública, sendo referência na prestação de atendimento especializado, promovendo ações voltadas à habilitação, reabilitação, inclusão social e melhoria da qualidade de vida de seus usuários.

Os recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 71140001 destinam-se ao custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde, compreendendo o auxílio parcial ao custeio da folha de pagamento da entidade e o pagamento de serviços terceirizados destinados à manutenção predial, possibilitando a manutenção da equipe de apoio necessária ao atendimento, a conservação da estrutura física da instituição e a continuidade dos serviços prestados com qualidade, eficiência e segurança aos usuários.

Parágrafo único. O presente Termo de Fomento observa o interesse público e atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, visando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos na consecução das finalidades previstas no Plano de Trabalho, contribuindo para a continuidade dos serviços especializados ofertados pela PROPONENTE à população atendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A celebração do presente Termo de Fomento fica dispensada da realização de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tendo em vista que os recursos financeiros decorrem da Emenda Parlamentar nº 71140001, destinada especificamente à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ITAMONTE, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A formalização da presente parceria observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.388/2017 e demais normas aplicáveis, permanecendo a PROPONENTE sujeita ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização e prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará à PROPONENTE o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar nº 71140001, destinado ao custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Primeiro. O recurso será transferido em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica da PROPONENTE, assim identificada:

- **Banco:** Banco do Brasil S.A.;
- **Agência:** 3162-3;
- **Conta Corrente:** 22.290-9;
- **Titular:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itamonte;
- **CNPJ:** 21.391.453/0001-66.

Parágrafo Segundo. Os recursos financeiros serão aplicados da seguinte forma:

I – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados ao auxílio parcial do custeio da folha de pagamento da PROPONENTE;

II – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados ao pagamento de serviços terceirizados voltados à manutenção predial da instituição, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro. Os recursos financeiros deverão ser movimentados exclusivamente na conta bancária indicada no § 1º desta cláusula, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto. Os rendimentos das aplicações financeiras dos recursos transferidos integrarão, obrigatoriamente, o objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de aplicação, acompanhamento e prestação de contas estabelecidas para os recursos originalmente repassados, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Quinto. A liberação dos recursos fica condicionada ao cumprimento das exigências legais, à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal e à observância das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

873 - 02.08.03 | 10.302.0025.2057 | 1600.000 | 149.0019 | 3.3.50.41.00 - 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, além das demais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 1.388/2017 e neste Termo de Fomento:

I – repassar à PROPONENTE os recursos financeiros na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento;

II – acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto da parceria, zelando pelo cumprimento das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho;

III – designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução da parceria, na forma da legislação vigente;

IV – analisar e manifestar-se sobre as prestações de contas apresentadas pela PROPONENTE, adotando as providências cabíveis quando constatadas irregularidades;

V – orientar a PROPONENTE quanto à correta execução da parceria e à adequada aplicação dos recursos públicos, sempre que necessário;

VI – divulgar o presente Termo de Fomento e seus respectivos termos aditivos, quando houver, observando os princípios da publicidade e da transparência;

VII – realizar a transferência dos recursos financeiros para a conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e o cumprimento dos requisitos legais;

VIII – comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade verificada na execução da parceria, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

IX – exercer o controle e a fiscalização da execução física e financeira da parceria, podendo realizar visitas técnicas, solicitar documentos, informações e promover as diligências necessárias ao acompanhamento do objeto;

X – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.388/2017;

XI – adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela PROPONENTE ou de utilização irregular dos recursos públicos.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da PROPONENTE pela execução do objeto da parceria, pela correta aplicação dos recursos públicos recebidos e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Constituem obrigações da PROPONENTE, além das demais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 1.388/2017, no Plano de Trabalho e neste Termo de Fomento:

- I** – executar fielmente o objeto da parceria, observando as metas, etapas, cronograma e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado;
- II** – aplicar integralmente os recursos financeiros recebidos, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento, observando a destinação prevista no Plano de Trabalho;
- III** – utilizar os recursos da parceria para o custeio parcial da folha de pagamento da entidade e para o pagamento de serviços terceirizados destinados à manutenção predial, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado;
- IV** – movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria, mantendo controle individualizado de toda a movimentação financeira;
- V** – manter escrituração contábil regular e registros específicos relativos à execução da parceria, em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade e a legislação aplicável;
- VI** – apresentar a prestação de contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 1.388/2017 e neste instrumento;
- VII** – manter, durante toda a vigência da parceria, as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a celebração do presente Termo;
- VIII** – permitir e facilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor da Parceria, do Controle Interno, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e dos demais órgãos de controle aos documentos, informações e locais relacionados à execução do objeto;
- IX** – manter arquivados, pelo prazo legal, todos os documentos originais relativos à execução física e financeira da parceria, colocando-os à disposição dos órgãos de fiscalização sempre que solicitados;
- X** – comunicar imediatamente à Administração Pública Municipal qualquer alteração relativa à sua representação legal, endereço, estatuto social ou qualquer fato que possa comprometer a execução da parceria;
- XI** – restituir ao erário os recursos recebidos, inclusive os rendimentos das aplicações financeiras, nas hipóteses previstas na legislação, especialmente quando constatada a utilização em finalidade diversa da estabelecida, a impugnação das despesas ou a existência de saldo remanescente ao término da vigência da parceria;
- XII** – dar publicidade à parceria e à origem dos recursos públicos, observando as normas de transparência previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis;
- XIII** – responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da parceria, não gerando qualquer vínculo jurídico ou funcional entre os profissionais contratados pela PROPONENTE e a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A PROPONENTE responderá integralmente pela boa e regular execução do objeto da parceria, comprometendo-se a utilizar os recursos públicos com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços especializados prestados à população, conforme as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, desde que haja justificativa técnica, interesse público e disponibilidade orçamentária, quando necessária.

Parágrafo Primeiro. A prorrogação da vigência poderá ser promovida de ofício pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL quando esta der causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado,

independentemente de prévia alteração deste instrumento, na forma do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Segundo. A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação fundamentada da PROPONENTE, apresentada antes do término de sua vigência, desde que a alteração seja aprovada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e não implique modificação do objeto da parceria.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 1.388/2017, das normas expedidas pelos órgãos de controle e das orientações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a execução física e financeira do objeto da parceria, comprovando o cumprimento das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até **90 (noventa) dias** contados do término da vigência da parceria, ou em prazo diverso que venha a ser estabelecido pela legislação aplicável ou pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Parágrafo Terceiro. A prestação de contas será composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

- I – Relatório Final de Execução do Objeto;
- II – Relatório de Execução Financeira, quando exigido;
- III – demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- IV – relação dos pagamentos efetuados com recursos da parceria;
- V – extratos da conta bancária específica e das aplicações financeiras, abrangendo toda a movimentação dos recursos;
- VI – conciliação bancária, quando houver;
- VII – comprovantes das despesas realizadas, na forma da legislação vigente;
- VIII – comprovante de recolhimento de eventual saldo remanescente, inclusive dos rendimentos de aplicações financeiras, quando for o caso;
- IX – demais documentos exigidos pela legislação ou solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Parágrafo Quarto. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL analisará a prestação de contas apresentada, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou promover diligências para verificar a correta aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo Quinto. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a PROPONENTE será notificada para sanar as pendências no prazo fixado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Parágrafo Sexto. A aprovação da prestação de contas não exime a PROPONENTE da responsabilidade por eventuais irregularidades apuradas posteriormente pelos órgãos de controle interno ou externo, observados os prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Parágrafo Primeiro. Constituem hipóteses de rescisão do presente instrumento, dentre outras previstas em lei:

- I** – o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Fomento;
- II** – a utilização dos recursos públicos em finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho ou neste instrumento;

III – a constatação de irregularidades na execução da parceria ou na aplicação dos recursos financeiros;
IV – a paralisação injustificada da execução do objeto;
V – a perda, pela PROPONENTE, das condições que autorizaram a celebração da parceria;
VI – razões de interesse público, devidamente motivadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Parágrafo Segundo. A denúncia poderá ser realizada por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal e escrita, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da obrigação de prestar contas dos recursos já recebidos e da conclusão das obrigações pendentes, quando cabível.

Parágrafo Terceiro. A rescisão ou a denúncia não desobriga a PROPONENTE da apresentação da prestação de contas dos recursos efetivamente recebidos e aplicados, nem da restituição de eventual saldo remanescente ou dos valores cuja aplicação não tenha sido devidamente comprovada, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, quando exigível.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de rescisão motivada por irregularidade imputável à PROPONENTE, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto. Em caso de denúncia ou rescisão, os bens adquiridos exclusivamente com recursos da parceria, quando houver, terão destinação na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e do presente instrumento, observada a proteção do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho poderá ser alterado ou modificado durante a vigência da parceria, mediante proposta devidamente fundamentada pela PROPONENTE ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, desde que preservado o objeto da parceria e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.388/2017 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. As alterações do Plano de Trabalho dependerão de prévia análise e aprovação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mediante formalização por termo aditivo, quando implicarem alteração do objeto, das metas, da vigência, do valor da parceria ou de outras cláusulas essenciais deste Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo. As alterações que não impliquem modificação do objeto da parceria, do valor, da vigência ou das obrigações essenciais deste instrumento poderão ser formalizadas mediante apostilamento, quando admitido pela legislação aplicável, desde que devidamente justificadas e previamente autorizadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Parágrafo Terceiro. É vedada a alteração que descaracterize o objeto da parceria ou comprometa a finalidade pública que fundamentou a celebração deste Termo de Fomento.

Parágrafo Quarto. As solicitações de alteração deverão ser apresentadas antes do término da vigência da parceria, acompanhadas da respectiva justificativa e, quando necessário, da revisão do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa Oficial do Município de Itamonte/MG e no Mural Oficial de Publicações exposto na sede da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itamonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Fomento que não puderem ser

solucionadas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itamonte – MG, 13 de julho de 2026.

Administração Pública Municipal
JOÃO PEDRO FONSECA
 Prefeito Municipal

Organização da Sociedade Civil
FABIO DOS SANTOS DA SILVA
 Presidente da APAE Itamonte

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 CPF: _____

NOME: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:336DFCA8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 14 de julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nº 4316, página 387, em sua redação, **onde se lê: “Limite para Recebimento de Propostas: 28 de julho de 2026 até as 14h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 28 de julho de 2026 às 15h00min.”**

Leia-se: “Limite para Recebimento de Propostas: 29 de julho de 2026 até as 14h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 29 de julho de 2026 às 15h00min.”

Jequitinhonha/MG, 14 de julho de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C6DC9D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
 ALVES BRITO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 49.774.002/0001-27

Inexigibilidade nº 020/2026 - Processo Licitatório nº 045/2026.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes dos Membros Inferiores, em nível ambulatorial, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Jequitinhonha/MG.

Data da Ratificação: 13/07/2026

Vigência do Contrato: 14/07/2026 a 14/07/2027.

Valor do Contrato: R\$ 1.829.472,00 (um milhão oitocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e setenta dois reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:66C77673

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2025

Processo Licitatório nº 035/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Dietas enterais, leites especiais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, objetivando atender as necessidades de pacientes atendidos e assistidos pelo SUS-Sistema Único de Saúde, da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG. Firmam o primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido na ARP nº 085/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 10/07/2026 e término em 09/07/2027.

Jequitinhonha/MG, 14 de julho de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A7C7E3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA 017/2024

Processo Licitatório nº 065/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de ICMS esportivos ano base 2024 no Município de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato nº 090/2024, fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 18/07/2026 e término em 17/07/2027.

Jequitinhonha/MG, 14 de julho de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:09277219

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2025

Processo Licitatório nº 035/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Dietas enterais, leites especiais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, objetivando atender as necessidades de pacientes atendidos e assistidos pelo SUS-Sistema Único de Saúde, da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG. Firmam o primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido na ARP nº 083/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 17/07/2026 e término em 16/07/2027.

Jequitinhonha/MG, 14 de julho de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8840BD59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2024. O presente instrumento tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de ICMS esportivos ano base 2024 no Município de Jequitinhonha/MG, ao Contrato nº 090/2024, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa BRENO ANTUNES RODRIGUES - ME, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 065/2024. Consequentemente reajuste/acréscimo de R\$ 12,88 (doze reais e oitenta e oito centavos).

Jequitinhonha/MG, 14 de julho de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:91CB87F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO EXTERNA
012/2026

Torna-se público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 073/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025, promovido pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS cujo objeto é a Aquisição de 06 playground/parque infantil a ser instalado em praças e locais públicos do Município de Lagoa Formosa/MG. Fornecedor PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.432.336/0001-40, Valor total adesão R\$ 433.500,00 (quatrocentos e trita e três mil e quinhentos reais), Contrato 097/2026, vigência 14/07/2026 a 14/07/2027. Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

Lagoa Formosa, 14 de julho de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:46C172C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE ATAS INTERNAS 033 A 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Atas:

Ata Interna 033/2026 PEG INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.105.481/0001-62, valor de R\$ 1.946,95; Ata Interna 034/2026 GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA, CNPJ: 39.906.139/0001-34, valor de R\$ 22.200,00; Ata Interna 035/2026 TERABAYTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.103.510/0001-98, valor de R\$ 7.000,00; Ata Interna 036/2026 KMICRONET LTDA, CNPJ: 51.908.096/0001-21, valor de R\$ 12.520,70; Ata Interna 037/2026 64.711.954 SAMILA DOS SANTOS, CNPJ: 64.711.954/0001-95, valor de R\$ 7.963,60; Ata Interna 038/2026 LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 34.770.156/0001-73, valor de R\$ 57.553,60; Ata Interna 039/2026 ANM NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 47.675.120/0001-52, valor de R\$ 28.260,00; Ata Interna 040/2026 E-PAPER LTDA, CNPJ: 58.455.922/0001-73, valor de R\$ 13.758,00; Ata Interna 041/2026 E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 37.165.739/0002-44, valor de R\$ 9.000,00; Ata Interna 042/2026 66.210.775 DAYANE MOREIRA DA SILVA FLORO, CNPJ: 66.210.775/0001-08, valor de R\$ 9.795,00; Ata Interna

043/2026 HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 16.847.666/0001-10, valor de R\$ 53.960,00; Ata Interna 044/2026 60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART, CNPJ: 60.008.494/0001-82, valor de R\$ 3.610,00; Objeto: Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de itens periféricos de informática, materiais e acessórios destinados à manutenção e funcionamento de equipamentos eletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Lagoa Formosa e suas secretarias. Pregão Eletrônico 013/2026, Processo 040/2026 Vigência: 14/07/2026 a 14/07/2027.

Lagoa Formosa/ MG, 14 de julho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:2879D33C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

Objeto: Contratação de atrações artísticas, sendo uma dupla musical para realização do show principal e uma atração artística infantil, para compor a programação do evento Forró de Lassance 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito Municipal de Lassance/MG, Sr. Atlos Cacio de Souza Pereira Gomes, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Inexigibilidade Nº 018/2026, referente à contratação de atrações artísticas para o Tradicional Forró de Lassance 2026.

Item 01 – Contratação de show musical da dupla “Munhoz e Mariano”, adjudicado à empresa M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.984.692/0001-10, pelo valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Item 02 – Contratação de show musical com as artistas “Érika e Larissa”, adjudicado ao 57.332.232 ERIKA BELKISS ATAIDE COSTA - MEI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.332.232/0001-64, pelo valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Valor total homologado: R\$ 220.500,00 (Duzentos e vinte mil e quinhentos reais).

Data da Homologação: 14 de julho de 2026.

Lassance/MG, 14 de julho de 2026.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026

CONTRATADO: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MUNHOZ E MARIANO), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.984.692/0001-10, sediado a Rua Goiás, nº 1796, Vila Célia, Campo Grande/MS, CEP: 79.022-355.

Objeto: Contratação de atrações artísticas, sendo uma dupla musical para realização do show principal e uma atração artística infantil, para compor a programação do evento Forró de Lassance 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Processo Administrativo: Nº 063/2026 – Inexigibilidade Nº 018/2026.

Vigência: 14/07/2026 à 10/08/2026.

Valor Total: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026

CONTRATADO: 57.332.232 ERIKA BELKISS ATAIDE COSTA - MEI “DUPLA ÉRIKA E LARISSA”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.332.232/0001-64, sediada Rua Sessenta e Sete, N º 25, Bairro/Distrito Novo Delfino, Montes Claros, Minas Gerais, CEP 39.402-146.

Valor total homologado: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Processo Administrativo: Nº 063/2026 – Inexigibilidade Nº 018/2026.

Vigência: 14/07/2026 à 10/08/2026.

Lassance/MG, 14 de julho de 2026.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:2DE2A443

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026,
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026, CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 que a partir do dia **20 DE JULHO DE 2026** às 08:00 horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026, CREDENCIAMENTO Nº. 010/2026**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, PENSÕES, POUSADAS OU ESTABELECIMENTOS SIMILARES E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES TEMPORÁRIAS, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG E REGIÃO.** O Edital e seus anexos serão disponibilizados, gratuitamente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, nos horários de 07:00 às 13:00 horas, e nos endereços eletrônicos: www.lassance.mg.gov.br - licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:632957ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 541/2026

DECRETO Nº 541/2026

Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo Municipal - Avaliação de Desempenho Funcional - Estabilização Funcional - Progressão Funcional Por Desempenho - Nomeia Comissões – Alteração – Revogação - Providências.

O prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO-SE o disposto no art. 37 da Constituição Federal quanto aos princípios que regem a administração pública municipal;

CONSIDERANDO-SE a necessidade de nomeação das comissões para realização de avaliação funcional para fins de progressão vertical; **CONSIDERANDO-SE** o disposto no Decreto nº 511/2026 que disciplina a nomeação das comissões de avaliação, **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e por este Decreto, nomeia os membros para composição das comissões de avaliação funcional para fins de progressão funcional vertical.

Parágrafo Único. A avaliação funcional de que trata o caput deste artigo se refere à progressão funcional na modalidade vertical dos agentes públicos que ocupam cargo de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A avaliação de desempenho funcional far-se-á por Unidade de Secretaria, sendo as respectivas comissões compostas na forma determinada no Decreto Municipal nº 511/2026, nomeando-se as respectivas comissões para avaliação nas respectivas áreas de atuação do agente público municipal sob avaliação funcional de desempenho..

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de progressão vertical no âmbito da Secretaria Municipal de Administração é composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I - Flávia Aparecida do Couto (Presidente), Matrícula Funcional nº 01178-4.

II – Lisandra Lacerda de Faria (Representante Poder Público Municipal), Matrícula Funcional nº 01500-9.

III – Saulo Flávio Lacerda Gontijo (Representante Servidores Públicos), Matrícula Funcional nº 00281-6.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de progressão vertical no âmbito da Secretaria Municipal de Educação é composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Vera Antônia Jacinto Correa (Presidente), Matrícula Funcional nº 01527-3.

II – Mara da Conceição Gomes Freitas Santos (Representante do Poder Público Municipal), Matrícula Funcional nº 0247-8.

III – Ivonete de Fátima Lacerda (Representante dos Servidores Públicos), Matrícula Funcional nº 01190-8.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de progressão vertical no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde é composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Stefhanie Antônia Alves da Silva (Presidente), Matrícula Funcional nº 01509-1.

II – Marcelo Libério Vitor dos Santos (Representante do Poder Público Municipal), Matrícula Funcional nº 00209-8.

III – Pollyana Rodrigues Silva Camargos (Representante dos Servidores Públicos), Matrícula Funcional nº 01179-2.

Art. 6º - A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de progressão vertical no âmbito da Secretaria Municipal de Obras é composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Danilo José Rodrigues (Presidente), Matrícula Funcional nº 1302-9.

II – Adauto Mariano da Silva (Representante Poder Público), Matrícula Funcional nº 01349-1.

III – Cássio Aparecido Teixeira (Representantes Servidores Públicos), Matrícula Funcional nº 01118-0.

Art. 7º - A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de progressão vertical no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social é composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Ana Carolina Lacerda (Presidente), Matrícula Funcional nº 01380-5.

II – Lardilane Gonçalves da Silva (Representante Poder Público), Matrícula Funcional nº 00234-5.

III – Cinthia Aparecida Alves (Representante Servidores Públicos), Matrícula Funcional nº 01508-3.

Art. 8º - A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de progressão vertical no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo é composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Carlos Correa de Lacerda Júnior (Presidente), Matrícula Funcional nº 01560-3.

II – Mário Pinto de Souza (Representante Poder Público Municipal), Matrícula Funcional nº 01161-9.

III – Marcilene Ferreira Braz (Representante Servidores Públicos), Matrícula Funcional nº 0354-1.

Art. 9º - A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de progressão vertical no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura é composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – José Geraldo Teixeira (Presidente), Matrícula Funcional nº 01104-9.

II – José Luís Ribeiro (Representante Poder Público Municipal), Matrícula Funcional nº 000091-9.

III – Cione Correa de Lacerda (Representante Servidores Públicos), Matrícula Funcional nº 000256-9.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal nº 515/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Leandro Ferreira, 14 de Julho de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:1B6EF17F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
LINK PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO

Em atendimento ao disposto no edital, fica disponibilizado o link para participação na Prova de Conceito referente ao objeto da presente licitação, qual seja, a contratação de empresa especializada para locação de software para automação de leitura e impressão simultânea de faturas, com gerenciamento em plataforma web, incluindo implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, locação de equipamentos, fornecimento de insumos e disponibilização de solução de pagamento via QR Code (PIX), para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG.

Conforme já divulgado, a Prova de Conceito fica remarcada para o dia 14/07/2026 (terça-feira), às 13h00, e será realizada por videoconferência.

Responsável pela apresentação: Marques Cesar

Telefone: (37) 3222-9406

Link de acesso à videoconferência:

<https://zoom.us/j/93748716686?pwd=X5qL7fiOP4IHe3FqEZEeTUhY eGAKiG.1>

Ficam todos os interessados convocados a acompanhar a realização da Prova de Conceito na data e horário acima informados.

Publicado por:

Camila Rhodes Mafort

Código Identificador:95417EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO LINK PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO

Em atendimento ao disposto no edital, fica disponibilizado o link para participação na Prova de Conceito referente ao objeto da presente licitação, qual seja, a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para implantação e licenciamento mensal de soluções de software em arquitetura web e mobile, modelo cloud SaaS, destinadas à modernização da gestão pública municipal, contemplando Sistema de Gestão do SUAS para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Sistema Integrado de Gestão Educacional com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA/EaD) para a Secretaria Municipal de Educação, incluindo implantação, configuração, parametrização, personalização, migração ou importação de dados legados, integrações com sistemas externos, capacitação de servidores, hospedagem em nuvem, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualização de versões e demais serviços necessários ao pleno funcionamento das soluções, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Conforme já divulgado, a Prova de Conceito será realizada no dia 14/07/2026 (terça-feira), das 09h00 às 11h00, por videoconferência.

Link de acesso à videoconferência:

<https://meet.google.com/hox-hkbm-zos>

Ou, se preferir, participe por telefone:

(11) 4935-5973

PIN: 797 653 406#

Ficam todos os interessados convocados a acompanhar a realização da Prova de Conceito na data e horário acima informados.

Publicado por:

Camila Rhodes Mafort

Código Identificador:F94004DC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 090/2026-PREGÃO 029/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 090/2026, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalare de curativos, destinados à manutenção dos setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do município de Luminárias-MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026 – Ata de registro de preços nº73/2026. EMPRESA: **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.207.500/0001-07 com sua sede na Rua Zely Figueiredo, nº 47, Bairro São João Batista, Santa Luzia, Minas Gerais, CEP: 33030-040, neste ato representado pela Sra. Mara Márcia Gomes, brasileira, empresária e inscrita no CPF sob o nº 758.848.446-20. Cujo valor total da contratação é de R\$341.850,00(trezentos e quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Ata de registro de preços nº74/2026. EMPRESA: **MAT MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.305.767/0001-54 com sua sede na Rua Paulo Garcia, número 455, Loja, bairro Benfica, município Juiz de Fora – Minas Gerais, CEP 36.090-340, neste ato representado pela Sra. Luísa de Almeida e Pires, brasileira, administradora e inscrita no CPF sob o nº 066.052.766-98. Cujo valor total da contratação é de R\$63.233,50(sessenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Ata de registro de preços nº75/2026. EMPRESA: **CIRURGICA UNIAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.063.331/0001-21, com sede na Rua 25, nº1908, 1928, Bairro: Jardim São Paulo, na Cidade de Rio Claro/SP, CEP:13503-010, representada neste ato pelo Sr. Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 219.763.728-28 e portador da cédula de identidade 324350946 SSP/SP. Cujo valor total da contratação é de R\$90.441,60(noventa mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Ata de registro de preços nº76/2026. EMPRESA: **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.194.502/0001-14, com sede na Av. Alberto Vieira Romão, nº 1700, Bairro: Distrito Industrial, na cidade de Alfenas/MG, CEP: 37.135-516, representada neste ato pelo Sr. Natanael Pereira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 502.690.546-34 e portador da cédula de identidade MG4112771 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R\$116.982,00(cento e dezesseis mil e novecentos e oitenta e dois reais).

Ata de registro de preços nº77/2026. EMPRESA: **MINAS EMPREENDIMENTOS E CORRETAGENS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.450.928/0001-21, com sede na Rua José Hilário, nº295, Bairro: Santa Efigênia, na Cidade de Lavras/MG, CEP:37.206-703, representada neste ato pelo Sra. Andreia Aparecida Santos, brasileira, casada, empresária, inscrita sob o CPF nº 041.649.526-52, portadora da cédula de identidade MG-11.296.388 PC/MG. Cujo valor total da contratação é de R\$250.334,41(duzentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e um centavos).

Ata de registro de preços nº78/2026. EMPRESA: **HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.615.514/0001-57, com sede na Rua Geraldo Antônio da Silva Filho, S/N, Lote 18, quadra C, bairro Sagrado Coração de Jesus na cidade de Juiz de Fora/MG, representada neste ato pelo Sr. Arnaldo Tadeu Silva, brasileiro, empresário e inscrito sob o CPF nº 054.325.866-14. Cujo valor total da contratação é de R\$104.413,50(cento e quatro mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).

Ata de registro de preços nº79/2026. EMPRESA: **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.325.781/0001-52, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.125, Bairro Zacarias, na cidade de Caratinga/MG, representada neste ato pelo Sra. Flavia Genelhu Penna, brasileira, casada, empresária e inscrita sob o CPF nº 013.040.766-60. Cujo valor total da contratação é de R\$18.340,75(dezoito mil e trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

Ata de registro de preços nº80/2026. EMPRESA: **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.826.631/0005-56, com sede na Rua Fernando de Souza,1065 - Distrito Industrial, na cidade de São João da Boa Vista/SP, representada neste ato pelo Sr. Thiago dos Reis Ferreira, brasileiro, empresário e inscrito sob o CPF nº 362.208.968-74. Cujo valor total da contratação é de R\$102.754,20(cento e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Ata de registro de preços nº81/2026. EMPRESA: **SÍRIO PHARMA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 31.495.759/0001-16, com sede na Rua Carlos Soares da Rocha, nº11, Bairro Lourdes, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG - CEP: 36-520-00, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Simon Fernandes, brasileiro, empresário e inscrito no CPF nº 925.539.311-15. Cujo valor total da contratação é de R\$48.510,00(quarenta e oito mil e quinhentos e dez reais).

Ata de registro de preços nº89/2026. EMPRESA: **WRS COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.446.304/0001-97, com sede na Rua Aristides Andre, nº06, Bairro: Vila Bandeirantes, na Cidade de Lavras/MG, CEP: 37.202-820, representada neste ato pelo Sr. Washington Roberto da Silva, brasileiro, casado, empresário e inscrito no CPF sob o nº 050.330.506-56. Cujo valor total da contratação é de R\$181.616,00(cento e oitenta e um mil e seiscentos e dezesseis reais).

Ata de registro de preços nº90/2026. EMPRESA: **BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.165.681/0001-41, com sede na Rua Jurandir Luiz de Souza, nº173, Bairro: Santa Felicidade, na cidade de Sete Lagoas/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra.Francelina Aparecida Pereira, inscrito sob o CPF nº087.942.426-58, portador da Carteira de Identidade nºMG-15.639.109 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R\$87.077,44(oitenta e sete mil, setenta e sete reais e quarenta centavos).

Vigência: 22/06/2026 a 21/06/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 22/06/2026

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:381E2035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026

DAS PARTES: Município de Malacacheta // associação beneficente são sebastião DE MALACACHETA/MG

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse financeiro através de recurso próprio do Município, conforme Lei Municipal nº 2377/2026, para manutenção dos serviços de assistência social nos termos do Plano de Trabalho, aos idosos institucionalizados na ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO SEBASTIÃO DE MALACACHETA/MG

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em até 09 (nove) parcelas

MALACACHETA, 13 DE JULHO DE 2026

COMISSÃO SELEÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE PARCECIAS FIRMADAS COM OSCS

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:0FCF94AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - Processo nº.034/2026 – Concorrência Eletrônica nº.002/2026 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para provisão de 20 unidades residenciais FNHIS – SUB50 no Loteamento Bela Vista do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Termo de Compromisso Nº.992245/2025, Operação nº.1103826-25/2025, celebrado entre este Município e o MCIDADES/CAIXA, compreendendo serviços de execução e materiais, nos termos do projeto básico e planilhas em anexo, conforme especificações constantes do ANEXO 1 – Projeto Básico da Licitação. Partes: Município de Maripá de Minas, **HOMOLOGA** o processo em tela em favor da empresa Alphatec

Engenharia Ltda. - EPP. – CNPJ.: 50.222.811/0001-05. Valor: R\$2.320.000,00 (dois milhões e trezentos e vinte mil reais). Vigência: 03/07/2026 até 12 (doze) meses a contar da expedição da ordem de serviço.

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:0018ABB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Extrato do contrato nº.146/2026 - Processo nº.034/2026 – Concorrência Eletrônica nº.002/2026 – Partes: Município de Maripá de Minas e Alphatec Engenharia Ltda. - EPP. – CNPJ.: 50.222.811/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada para provisão de 20 unidades residenciais FNHIS – SUB50 no Loteamento Bela Vista do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Termo de Compromisso Nº.992245/2025, Operação nº.1103826-25/2025, celebrado entre este Município e o MCIDADES/CAIXA, compreendendo serviços de execução e materiais, nos termos do projeto básico e planilhas em anexo, conforme especificações constantes do ANEXO 1 – Projeto Básico da Licitação. Valor: R\$2.320.000,00 (dois milhões e trezentos e vinte mil reais). Vigência: 03/07/2026 até 12 (doze) meses a contar da expedição da ordem de serviço.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:EE65811F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
21/2026

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À BANDA MARCIAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL CELEBRADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). Data da sessão pública: 28/07/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:ED1E8B72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2026 – Processo nº 057/2026, tipo menor preço por item. Objeto: **Aquisição de materiais de expediente e itens correlatos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.** A sessão eletrônica se realizará no dia 28/07/2026, às 08:00hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores

informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:57BDA84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - ATO QUE AUTORIZA A
CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo contratação nº 055/2026.
Modalidade – dispensa nº 008/2026

OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Microbiologia, Parasitologia, Urinálise. Controle interno para Bioquímica em dois níveis (patológico e normal). Educação Continuada do Programa Básico.

LICITANTES VENCEDORES: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

VALOR TOTAL: R\$6.468,12 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos)

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 180 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.

Município de Moeda, 14 de julho de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Moraes do Carmo
Código Identificador:6AA792AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 146/2026 DISPENSA N.º 044/2026

Processo Administrativo n.º: 146/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 044/2026 – Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Administração
Contratado: SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOM MARCEL LTDA
CNPJ: 23.267.263/0001-67
Contratado: A & Z COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.216.384/0001-28
Objeto: contratação de pessoa jurídica, por meio de dispensa de licitação, para o fornecimento de cabos de aço, clips e esticador, destinados à manutenção de equipamentos e execução de serviços operacionais do Departamento de Administração do Município de Paraisópolis/MG, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Valor Global Estimado: R\$ 16.749,80 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotações Orçamentárias:
02.06.03.04.122.2001.2.015 33.90.30 Ficha 060
02.06.03.04.122.2001.2.822 33.90.30 Ficha 088
02.09.05.27.812.0013.2.059 33.90.30 Ficha 451
02.12.07.26.782.0012.2.058 33.90.30 Ficha 720
Fonte de Recurso: Própria

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Administração

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:BD7766BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 147/2026 COMPARTILHADO N.º 038/2026

Reconheço e RATIFICO o Processo Licitatório N.º 147/2026 – Processo Compartilhado N.º 038/2026, com fundamento na Lei 14.133/21 tendo em vista o constante do presente processo.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
Contratada: RIBEIRO E VIOLA ADM. CONST. E INCORP. UNIPESOAAL LTDA
CNPJ: 20.910.401/0001-96
Valor: R\$ 43.524,95 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte quatro reais e noventa e cinco centavos)
Objeto: COMPARTILHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2025, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI – REGISTO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE TRABALHOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS INSTITUCIONAIS, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RIBEIRO E VIOLA ADM. CONST. E INCORP. UNIPESOAAL LTDA, CONFORME ESTABELECIDO NA CLÁUSULA N.º 9.4.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL PARA REPAROS NA ESCOLA MUNICIPAL BUENO DE PAIVA.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:DD09710D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
234/2026

O Município de Paraisópolis torna pública a retificação ao Processo Licitatório n.º 134/2026 – Pregão Eletrônico n.º 026/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rural e transporte universitário, com disponibilização de veículos adequados, motoristas devidamente habilitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro de passageiros e terceiros, bem como todos os demais custos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Paraisópolis/MG e dos estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino técnico e superior situadas em municípios vizinhos, consoante as condições estabelecidas neste

Edital e no Anexo I – Termo de Referência/Especificação do Objeto. Fim de Cadastramento das Propostas: 29/07/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 29/07/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 29/07/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

MARLENE CARVALHO -
Diretora de Educação

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:BD677658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 140/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 94/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 140/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 94/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO/CERCA DE MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUSIVE FUNDAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 30 de julho de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitaptc@patrocinio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio/MG, 14 de julho de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BB144A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 156/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 106/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 156/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 106/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 30 de julho de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica

através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio/MG, 14 de julho de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4C4DF35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 157/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 107/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 157/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 107/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MARCENARIA PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **29 de julho de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio/MG, 14 de julho de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FF0CE3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 161/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 110/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 161/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 110/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÕES PERIÓDICAS DE GARANTIA DA MARCA VOLKSWAGEN, MODELO SAVEIRO CD EXTREME MF, ANO/MODELO 2026/2027, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PREFIXOS C-568, PLACA TZJ-5A45; C-569, PLACA TZJ-5A52; C-570, PLACA TZL-6A58; C-571, PLACA TZL-6A65; E C-572, PLACA TZS-6B33, DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 03 de agosto de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade

Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio/MG, 14 de julho de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:62C05676

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 162/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº:
6/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 162/2026

Modalidade: Concorrência Pública

Edital nº: 6/2026

Tipo: Técnica e Preço - Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, MODELAGEM E ESTRUTURAÇÃO DO FUTURO PROCESSO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 9 de setembro de 2026 às 09:00 hs**, realizará processo licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 13 de julho de 2026.

ROBERTO FERREIRA DE SOUZA PARROS

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:9C23E8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 097/2026 MODALIDADE: PREGÃO –
REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 64/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 097/2026

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 64/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERAL, DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA, POR INFRAÇÃO CONTRATUAL.

Aos 08 de julho de 2026, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico “Abdias Alves Nunes”, representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **cancela por ato unilateral**, a Ata de Registro de Preços e os contratos administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais **nº 141455** firmado com a empresa fornecedora **COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.994.584/0001-14**, neste ato representado por seu representante legal, nos termos a seguir.

DOS FATOS

A Autorização de Fornecimento (AF) nº 141455 foi encaminhada ao fornecedor por meio de correspondência eletrônica em **30 de junho de 2026**, ocasião em que foi informado que o prazo para a execução do serviço não poderia exceder **48 (quarenta e oito) horas**.

Entretanto, até **03 de julho de 2026**, a empresa não havia realizado a prestação do serviço objeto da referida Autorização de Fornecimento. Diante do descumprimento do prazo estabelecido, em **03 de julho de 2026** a empresa foi formalmente notificada, também por meio de correspondência eletrônica, para que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, efetuasse a prestação do serviço ou apresentasse justificativa formal para o inadimplemento da obrigação.

Decorrido o prazo concedido, a empresa permaneceu inerte, não tendo executado o serviço nem apresentado qualquer justificativa. Em razão disso, foi solicitado a esta Secretaria o cancelamento com a empresa. Diante do exposto, fica evidenciado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa junto à Administração. Por esse motivo, **fica formalizado o cancelamento da Ata de Registro de Preços e o Contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento mencionada, por ato unilateral e motivado do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica do Cancelamento

O presente Termo de Rescisão Contratual tem por fundamento legal o artigo 58 do Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024 e Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

Art. 58. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

[...]

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

[...]

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

[...]

A empresa assumiu categoricamente a capacidade de fornecer o produto, no papel de distribuidora/revendedora e, sem a apresentação de justificativa que possibilite seu cancelamento, resta configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa para com a Administração Pública, motivando a rescisão unilateral.

CONSEQUÊNCIAS DO CANCELAMENTO UNILATERAL

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

Nos casos de infração contratual, a instauração de processo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo contínuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.

O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possui o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura da ata de registro de preço.

Assim, havendo infração contratual, a instauração de processo administrativo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador.

DAS PENALIDADES

As penalidades são regulamentadas pelos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, tendo o próprio edital em epígrafe, previsão sobre as possibilidades de aplicação de penalidade no caso de descumprimento de obrigações em sua cláusula décima sexta.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

[...]

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Também o edital prevê a possibilidade de aplicação de penalidade em caso de descumprimento de obrigações:

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal nº 4.315/24:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

[...]

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Entretanto, para aplicação de sanção no âmbito da administração pública deve-se instaurar processo administrativo, para que seja respeitado o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos por lei.

CONCLUSÃO

Assim, com este termo, dão por cancelado jurídica e administrativamente a Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais nº 141455 nas condições expressas, independentemente da

aplicação de futuras sanções, da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

Patrocínio, 08 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Patrocínio

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:09210A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, DE 24 DE JUNHO DE 2026

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, DE 24 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
REUBERT DE OLIVEIRA GOMES CAROLINO	779.178.476-91	4961/00056/2026
REUBERT DE OLIVEIRA GOMES CAROLINO	779.178.476-91	4961/00057/2026
REUBERT DE OLIVEIRA GOMES CAROLINO	779.178.476-91	4961/00058/2026
REUBERT DE OLIVEIRA GOMES CAROLINO	779.178.476-91	4961/00059/2026
REUBERT DE OLIVEIRA GOMES CAROLINO	779.178.476-91	4961/00060/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO

Cargo: Fiscal Tributario / 89112011

Matrícula: 00004159

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:3A9AE484

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A **PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG** torna-se publica o contrato Nº **077/2026** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026**, respaldado pelo resultado da **ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025** do **PREGÃO**

ELETRONICO Nº 004/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO/PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇOS ARTESIANOS) E INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL/MG.** Empresa: **EMPRESA POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA A**, CNPJ nº 09.511.840/0001-93, valor do contrato **R\$ 1.391.419,10 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e dezenove reais e dez centavos).**

Publicado por:
Jovino Jardim Freitas Souza
Código Identificador:8A926FCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE PEDRA AZUL – ESTADO DE MINAS
GERAIS, CNPJ 18.414.565/0001-80

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou 07/07/2026, resultado do Processo Administrativo 026-2026, Inexigibilidade 012/2026, **Contrato nº 076/2026**, com o S.r. **ANDERSON CLAYTON RODRIGUES DE ALMEIDA CPF:782.304.896-53, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DA UNIDADE BASICA DE SAUDE PAINEIRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NESTA MUNICIPALIDADE**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. O valor global deste contrato é de **R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).** Em 08/07/2026.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jovino Jardim Freitas Souza
Código Identificador:B60DD17C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG– EXTRATO DE ATA Nº 148/2026, 149/2026, 150/2026, 151/2026, 152/2026 e 153/2026 - Processo nº 048/2026 - Pregão Eletrônico nº 025/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. **Licitantes vencedoras:** DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI- R\$ 1.236,90, HABX COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA– R\$ 64.250,00, EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – R\$ 50.000,00, UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA– R\$ 740,00, SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA– R\$ 83.794,00 E DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA– R\$ 64.949,50. Vigência das Atas: 08/07/2026 a 08/07/2027. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:3C92B75C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO ALTERAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO 004/2026. PROCESSO Nº 016/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de 1º Termo Alteração de Credenciamento 004/2026. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Alteração das categorias do TERMO DE CREDENCIAMENTO No 004/2026 para contratação de 64.369.913 FELIPE SALGADO LOPES, passando a vigorar as categorias “Dupla Local II” e “Banda Regional de pequeno porte. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes” com a Banda Os Felipes; e “Banda Regional de médio porte. Banda com no mínimo 07 (sete) componentes” com a Banda Alternativa, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento. Credenciada: 64.369.913 FELIPE SALGADO LOPES, inscrita no CNPJ sob Nº 64.369.913/0001-62. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6A2A8A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO
Nº: 154/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº: 154/2026 – Pregão Eletrônico 037/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanche. Ata de Registro de Preços Nº 215/2026, Contratada: 37.572.288 GABRIELLY MOREIRA MACHADO DE SOUZA, CNPJ: 37.572.288/0001-89. Valor total: R\$ 590.896,755 (quinhentos e noventa mil, oitocentos e noventa e seis reais e setecentos e cinquenta e cinco milésimos.).

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:3D0C2B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4958

LEI Nº 4.958/2026
PROJETO DE LEI Nº 4.216/2026

Autoriza o Município de Ponte Nova a repassar recursos financeiros à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, destinados à execução de ações de investimento do Acordo de Reparação do Rio Doce, nos termos do Plano de Ação e da Resolução SES/MG nº 10.963, de 18 de março de 2026.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0022.1340 - ACORDO REP. RIO DOCE-RESOL.10963/26

4.4.50.42.00 – Auxílios

1.621.069.0000 - Transferências de Recursos do S. Único de Saúde - SUS Principal....R\$15.000.000,00

Art. 2º O repasse do recurso financeiro autorizado por esta Lei será formalizado por meio de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Município de Ponte Nova e a Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, contendo as obrigações recíprocas, metas, prazos e a obrigatoriedade da prestação de contas.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura das despesas constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta de excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, provenientes de repasse da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 10.963, de 18.03.2026.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão do projeto/atividade discriminado no art. 1º desta Lei no Plano Plurianual — PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 4.900, de 29.12.2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO para o exercício de 2026 (Lei Municipal nº 4.856, de 10.07.2025).

Art. 5º Fica autorizada a suplementação, até o limite de 20% (vinte por cento), da dotação orçamentária criada por esta Lei, utilizando-se como fonte de recurso os rendimentos de aplicação financeira apurados na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde vinculada ao respectivo repasse, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias,

Ponte Nova, 14 de julho de 2026 .

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:C9644A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

LEI4959

LEI Nº 4959/2026

PROJETO DE LEI Nº 4.217/2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, visando à inclusão de dotações orçamentárias para a execução dos Termos do Convênio 1481004723/2026, e dos Termos de Compromisso: 1301003008/2026, 1301003536/2026, 1271003035/2026, 1261003822/2026, 1481004518/2026, 1261004253/2026, 1261003766/2026 e 1301000981/2026.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R\$ 5.483.754,55 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Unidade: 02.13.01 – SECRET. MUNIC. DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

27.812.0040.1341 – CONV. 1481004723/26-ESPORTE LED

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 220.545,85

1.701.000.0000 – Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal.....R\$200.000,00

2.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos.....R\$ 20.545,85

Unidade: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Sub-Unid. 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0007.1342 - TC 1301003008/26 – CALÇAMENTO/DRENAGEM
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 809.715,19
1.710.000.3210 – Transf. Especial Estado Emendas
Parlam. Impos. Indiv.....R\$ 350.000,00
2.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos.....R\$ 459.715,19

15.451.0007.1343 - TC 1301003536/26- PAVIM. ASFÁLTICA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 784.172,32
1.710.000.3210 – Transf. Especial Estado Emendas
Parlam. Impos. Indiv.....R\$ 600.000,00
2.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos.....R\$ 184.172,32

Unidade: 02.12.01 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV. ECON. E URBANISMO

15.451.0013.1344 - REFORMA DE PRAÇAS – TC 1301000981/2026
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 754.668,26
1.710.000.3210 – Transf. Especial Estado Emendas
Parlam. Impos. Indiv.....R\$ 450.000,00
2.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos.....R\$ 304.668,26

15.451.0013.1347 – TC 1481004518/26 – CLUBE PALMEIRENSE
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 454.936,19
1.710.000.3210 – Transf. Especial Estado Emendas
Parlam. Impos. Indiv.....R\$350.000,00
2.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos.....R\$ 104.936,19

Unidade: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMONIO

Sub-Unid. 02.11.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
12.122.0037.1345 – TC 1271003035/26 EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 101.928,97
1.710.000.3210 – Transf. Especial Estado Emendas
Parlam. Impos. Indiv.....R\$100.00,000
2.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos.....R\$ 1.928,97

Unidade: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unid. 02.08.03 – EDUCAÇÃO BASICA – RECURSOS VINCULADOS

12.365.0026.1346 – TC 1261003822/26 – PARAISO DAS CRIANÇAS
4.4.90.51.00 –Obras e Instalações.....R\$1.030.392,48
1.710.000.3210 – Transf. Especial Estado Emendas
Parlam. Impos. Indiv.....R\$ 200.000,00
2.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos.....R\$ 830.392,48

12.365.0026.1348 – TC 1261004253/26 – ESC. DOM BOSCO
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.100.710,22
1.710.000.3210 – Transf. Especial Estado Emendas
Parlam. Impos. Indiv.....R\$ 200.000,00
2.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos.....R\$ 900.710,22

12.365.0026.1349 – TC 1261003766/26 SL MULTISSENSORIAIS
4.4.90.52.00 - 4.4.90.52.00 Equipamento e Mat. Permanente..R\$ 226.685,07
1.710.000.3210 – Transf. Especial Estado Emendas
Parlam. Impos. Indiv.....R\$ 150.000,00
2.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos.....R\$ 76.685,07

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:

I - do excesso de arrecadação apurado no exercício corrente no valor total de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), sendo:

a) Convênio nº 1481004723/26-ESPORTE LED, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

b) Termos de Compromisso nos: 1301003008/2026, 1301003536/2026, 1271003035/2026, 1261003822/2026, 1481004518/2026, 1261004253/2026, 1261003766/2026 e 1301000981/2026., no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

II – do superavit financeiro do exercício de 2025 dos recursos próprios, no valor de R\$ 2.883.754,55 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2026/2029 (Lei Municipal nº 4.900, de 29.12.2025) e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (Lei Municipal nº 4.856, de 10.07.2025).

Art. 4º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias,

Ponte Nova, 14 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:270CAABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA **LEI4960**

LEI Nº 4960/2026

PROJETO DE LEI Nº 4.214/2026

Altera o inciso II, alínea "b", do art. 4º da Lei Municipal nº 2.821, de 12 de maio de 2005, modificando a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

A Câmara Municipal De Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "b", do inciso II, do art. 4º da Lei Municipal nº 2.821, de 12.05.2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

II - 6 (seis) representantes do Movimento Negro Organizado do Município, vinculados a entidades existentes de fato ou de direito, sendo:

.....

b) um representante de associações quilombolas;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 14 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4F29D00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA **PORTARIA256**

PORTARIA Nº 256/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 226/2026, cujo objeto é a Contratação do CIMVALPI, através de contrato de programa, para a execução das obras de recomposição de galeria de drenagem pluvial e contenção na Praça Maria Sodré, Bairro Progresso no Município de Ponte Nova/MG, os seguintes servidores:

a) Fiscal do contrato:

• Tiago Elias Irias, semob@pontenova.mg.gov.br, telefone (31) 3817-4239

b) Gestor do contrato:

• Luiz Felipe Sarti Neves, semob@pontenova.mg.gov.br, telefone (31) 3817-4239

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 14 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F55C70E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA **PORTARIA 257**

PORTARIA Nº 257/2026

Designa servidor Cicero Augusto Cruz Gomides.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor Cicero Augusto Cruz Gomides, como gestor responsável pelo Aeródromo Ponte Nova, código ICAO:SNCZ, localizado em Ponte Nova, Minas Gerais, Brasil.

Art 2º- Revogam-se as disposições contrárias.

Art 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 14 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Porto Nogueira

Código Identificador:9D82682A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 006/2026 - COLOCA SERVIDORA A
DISPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS NÚCLEO
REGIONAL DE PONTE NOVA**

PORTARIA Nº 006/2026, de 14 de julho de 2026

Coloca servidora a disposição da Fundação Hemominas Núcleo Regional de Ponte Nova

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Fundação Hemominas Núcleo Regional de Ponte Nova, a servidora LARISSA CAROLINE ARAUJO TORRES, cargo médica, a partir de 16/07/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kátia Jardim de Carvalho Irias

Código Identificador:9FCC6DCD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PROCESSO 0164-2026-2ª PUBLICAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO. Processo 0164/2026, Pregão eletrônico 0095/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, conforme disposto no Anexo II do Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviço de acesso à internet em alta velocidade, por meio de tecnologia em fibra óptica, abrangendo unidades administrativas e espaços públicos situados nas zonas urbana e rural do Município de Pouso Alto, com fornecimento em comodato, instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e suporte técnico ininterrupto, assegurando estabilidade, segurança da informação e atendimento aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e disponibilidade. Início do recebimento das propostas e credenciamento: 14/07/2026. Sessão de abertura das Propostas e lances: 30/07/2026 às 14h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e www.bll.org.br –

SHEILA DE SOUZA RANGEL-

Secretária Municipal de Governo.

Publicado por:

Janaina Soares Fonseca

Código Identificador:CDFD2C1E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 5.117 DE 13 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão da guarda de animais apreendidos a responsáveis específicos, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prados – MG, no uso de suas atribuições legais e sob o fundamento do disposto no art. 92, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a ação fiscalizatória realizada pelo Município de Prados – MG em data de 26 de junho de 2026 no estabelecimento comercial *Pousada Vivendas Letícia*;

CONSIDERANDO que nesta data fora constatada a existência de um gatil operando irregularmente na referida localidade, bem como a existência de vários animais inseridos em situação de maus tratos, da qual decorreu a imediata apreensão de 7 (sete) gatos e 1 (um) cão;

CONSIDERANDO que o Município de Prados – MG, já tendo vertido todos os esforços na recuperação da saúde dos animais sob tal fundamento resgatados e considerável parcela do orçamento público, não possui meios físicos e aparato de recursos humanos que lhe possibilitem permanecer com os referidos animais;

CONSIDERANDO, por final, o espírito de solidariedade manifestado pela coletividade relativamente à causa animal, bem como o interesse público envolvido;

Pelo presente, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica autorizado, em caráter transitório, experimental e de possível adaptação afetiva, o credenciamento de pessoas perante a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Prados – MG visando à instituição de vínculo de responsabilidade com quaisquer dos animais que, decorrendo de apreensão verificada por ocasião de ação fiscalizatória implementada em data de 26 de junho de 2026 no estabelecimento comercial *Pousada Vivendas Letícia*, encontram-se acautelados em unidade específica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Prados – MG.

Parágrafo único. Os animais de que trata o *caput* deste artigo compreendem 7 (sete) gatos e 1 (um) cão, estando todos eles identificados por fotografia e respectivo nome.

Art. 2º. A instituição do vínculo de responsabilidade previsto no artigo anterior não traduzirá, em hipótese alguma, a consolidação de qualquer ato de adoção, a qual só será formalizada após decisão judicial que, tendo autorizado o Município de Prados – MG a assim proceder, seja oportunamente prolatada.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a instituição de vínculo de responsabilidade constituirá requisito necessário à futura adoção, razão pela qual o seu exercício, ao longo do período necessário e sob a futura avaliação do respectivo animal pelo serviço veterinário do Município de Prados – MG, operará como diretriz do ato de adoção ao correspondente tutor.

Art. 3º. O vínculo de responsabilidade de que trata o art. 1º deste Decreto será substanciado em formulário próprio, o qual conterá os seguintes elementos:

I. Nome completo do interessado, o qual apresentará para fins de arquivamento, no ato de sua assinatura, cópias legíveis do CPF e do RG;

II. Comprovante de endereço residencial, bem como, em sendo a hipótese, do endereço no qual o animal a ser tutelado permanecerá;

III. Declaração de que possui meios pessoais, físicos e financeiros necessários à adequada manutenção do animal;

IV. Declaração de que se obriga a receber e viabilizar, a qualquer tempo e independentemente de prévio agendamento, a realização de ação fiscalizatória municipal visando à avaliação física e clínica do animal;

V. Declaração de que o interessado se obriga a restituir o animal ao Poder Público na hipótese de se retratar do originário interesse em tê-lo sob sua responsabilidade, ou quando assim obrigado a fazê-lo.

Art. 4º. Uma vez assinado, pelo interessado, o formulário de que trata o artigo anterior, considerar-se-á imediatamente estabelecido o vínculo de responsabilidade e, sob tal fundamento, todos os encargos relativos à adequada guarda do animal, os quais englobarão alimentação adequada, administração de medicamentos necessários, montagem de ambientes típicos para permanência e repouso, e todas as demais ações necessárias ao bem-estar do animal.

Art. 5º. O vínculo de responsabilidade estabelecido de acordo com este Decreto não gerará responsabilidade solidária ou subsidiária do Poder Público, exceto, quanto a esta última, na hipótese do disposto no inciso V do art. 3º deste Decreto.

Art. 6º. Nenhum vínculo de responsabilidade será estabelecido com pessoas que já tenham sido condenadas pela prática de maus tratos a animais, ou por crimes previstos na legislação ambiental.

§1º. O agente responsável da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Prados – MG poderá, sob caráter extremamente sigiloso e quando assim se revelar necessário, proceder a investigações sumárias a respeito da pessoa que manifestar interesse na instituição do vínculo de responsabilidade de que trata este Decreto.

§2º. A investigação de que trata o *caput* deste artigo deverá observar a inviolabilidade dos direitos fundamentais da pessoa humana, e será informada pelo princípio da presunção de inocência.

Art. 7º. Fica vedado o estabelecimento de vínculo de responsabilidade com o animal para fins reprodutivos ou comerciais, devendo o Poder Público revogar imediatamente o ato quando houver comprovação de que o responsável tenha se inclinado a tais práticas.

Art. 8º. O Município de Prados – MG imprimirá ampla publicidade ao disposto neste Decreto, devendo publicá-lo em seu sítio eletrônico e nos murais de todos os setores da Administração Direta.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prados – MG, 13 de julho de 2026.

RILDO COSTA

Prefeito Municipal de Prados – MG

Publicado por:

Angélica Aparecida Coimbra Vale

Código Identificador:E6A5D52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo n.º 067/2023

Pregão Presencial n.º 020/2023

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 078/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Prados

Contratada: CONECTA MINAS GERAIS LTDA

Objeto: Inclusão de 01 (um) plano de acesso à internet via Fibra Óptica de 1 GB para a Academia de Saúde/Centro Municipal de Fisioterapia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Valor Total: R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais).

Data: 14 de julho de 2026.

Publicado por:

Bruno Ludgero da Mata e Sousa

Código Identificador:F76FE812

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 018/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
093/2025

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/2026 e adjudicados à empresa DETENTORA, destinados à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
		INICIAL	REVISADO
16	Bala de goma: tubo c/ 32g.	R\$ 9,25	R\$ 9,99
38	Biscoito tipo salpet 200gr	R\$ 3,60	R\$ 4,17
39	Biscoito tipo Wafer	R\$ 2,40	R\$ 2,59
61	Extrato de tomate concentrado	R\$ 1,85	R\$ 2,14
62	Farinha de mandioca torrada	R\$ 4,05	R\$ 4,37
98	Óleo de soja	R\$ 8,11	R\$ 8,75
138	Suco néctar de goiaba	R\$ 4,35	R\$ 4,69
142	Tempero alho e sal.	R\$ 2,10	R\$ 2,26

Detentora da Ata de Registro de Preços: SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Data: 14 de julho de 2026.

O termo aditivo na íntegra encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Prados: <http://prados.mg.gov.br/>

Publicado por:

Bruno Ludgero da Mata e Sousa

Código Identificador:F688D8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA N.º 10.191

Exonera Supervisor do Setor de Licitação

O Prefeito do Município de Prados, Rildo Costa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que são conferidas pelo artigo 92, incisos I; IX e XVIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o inciso II do artigo 53 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a Sr.ta **Caroline Andrade Firmiano**, do cargo de Supervisor do Setor de Licitação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 1º de julho de 2026.

RILDO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Aparecida Coimbra Vale

Código Identificador:7BA36A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA N.º 10.192

Nomeia Supervisora do Setor de Licitação

O Prefeito do Município de Prados, Rildo Costa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que são conferidas pelo artigo 76 e artigo 92, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal, bem como, o inciso II do artigo 12 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada, pelo Executivo Municipal, a Srta. **Lívia Carvalho de Sousa**, brasileira, solteira, portadora da identidade 21.297.160/PCMG e CPF:147.510.056-69, para ocupar o cargo de Supervisora do Setor Licitação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 1º de julho de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:CEC452EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA Nº 10.198 DE 08 DE JULHO DE 2026

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto n.º 5.542 de 19 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prados – MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 30, I, da **Constituição Federal de 1988**, bem como no art. 92, incisos IX, da **Lei Orgânica Municipal**, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, 4º, 5º, 15 e 17 do Decreto n.º 5.542 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas para atuarem como Agentes de Contratação as seguintes servidoras:

I - Anaeslen Riane das Dores Gonçalves;
II – Lívia Carvalho de Sousa (suplente)

§1º. Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o agente de contratação designado na forma do caput deste artigo será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º. Compete ao agente de contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame, conforme artigo 15 do Decreto n.º 5.542 de 19 de dezembro de 2023.

§3º. Compete ao agente de contratação indicado no caput, inciso II deste artigo, substituir o agente de contratação indicado no caput inciso I, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º. A Equipe de Apoio será constituída pelos servidores:

I – Raíssa Roberta Torres de Melo Cruz;
II – Lívia Carvalho de Sousa;
III – Bruno Ludgero da Mata e Sousa.

Art. 3º. São atribuições do agente de contratações e equipe de apoio, no que lhes couber, aquelas dispostas no Decreto n.º 5.542 de 19 de dezembro de 2023 e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 1º de julho de 2026.

Art. 5º. Fica expressamente revogada a Portaria n.º 9.873 de 05 de maio de 2025, e qualquer outra disposição contrária à presente Portaria.

Prefeitura Municipal de Prados – MG, 08 de julho de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:FCBE415C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 92/2026, Inexigibilidade nº. 03/2026, torna público que celebrou contrato para **Contratação de licença de uso do software TRAZ VALOR**, destinado à pesquisa e parametrização de preços de peças automotivas, motocicletas, caminhões, máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas, incluindo suporte técnico, treinamento e atualização da base de dados, com a empresa **EMPRESAS FL LTDA (CNPJ: 17.922.286/0001-65)**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9D13E456

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 24 de julho de 2026**. Tipo: **MELHOR PREÇO POR ITEM. Registro de preço para a aquisição futura e parcelada de materiais escolares e materiais de escritório (PARTE 1)**. Obs.: O edital está disponível no site <https://capturame.com.br/licitacoes/6a55393b7058a>.

GÍLCIA ALVES DE LIMA,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6B1E2C27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios a fim de suprir as necessidades do município de Rio Novo, garantindo o abastecimento dos setores demandantes, **Recebimento de propostas e documentos:** até 28/07/2026 às 08h. **Início da sessão:** 28/07/2026 às 08h30, no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

Rio Novo-MG, 14/07/2026.

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:81EDD609

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 067/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

Objeto: Contratação de profissional/instrutor para ministrar aulas de costura para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos:** até 21/07/2026 às 08:00h, **início da sessão:** 21/07/2026 às 08:30, no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

Rio Novo-MG, 14/07/2026.

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:6751DE9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **Fornecimento de café da manhã para os acadêmicos de medicina vinculados às atividades de estágio da UFJF na rede Municipal de Saúde**. Período de propostas: de 16/07/2026 às 08h:00min até 21/07/2026 às 07h:59min. Período de lances: 07/08/2026 das 08h:00min às 14h:00min. Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>.

Rio Pomba-MG, 14 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:AD3D8244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **Fornecimento de materiais de papelaria e escritório para atender as demandas do Acolhimento Institucional Regional “Casa da Vó Glorinha”**. Período de propostas: de 16/07/2026 às 08h:00min até 21/07/2026 às 07h:59min. Período de lances: 10/08/2026 das 08h:00min as 14h:00min. Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>.

Rio Pomba-MG, 14 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:238A4C3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
RETIFICADO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Prestação de serviço de auto elétrica e manutenção de ar-condicionado automotivo**. Data da sessão pública: 06/08/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>.

Rio Pomba-MG, 14 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:62958F39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 018/2026 - Tipo Menor Preço Por Item, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**. A abertura será às 09h00min do dia 28/07/2026 no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, <https://bnc.org.br/editais/> e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F693711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO “FÍSICA” Nº. 020/2026 -
PROCESSO Nº. 074/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - DISPENSA DE LICITAÇÃO “FÍSICA” Nº. 020/2026 - PROCESSO Nº. 074/2026. Objeto: Contratação de uma empresa especializada em formação continuada em educação inclusiva, neurodiversidade e acolhimento intersetorial, destinados aos profissionais da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria de Itabira/MG. **Prazo para envio das propostas:** 23 de julho de 2026 até às 07h59. **Data e horário da análise das propostas:** 23 de julho de 2026, com horário de início as 08h00. E-mail para envio de Proposta licitação: smi@santamariadeitabira.mg.gov.br. Aviso para contratação por dispensa física disponível no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br, e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP -

S.M.I. 14/07/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:040E28F6

LICITAÇÕES

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL -
PROCESSO Nº 051/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
014/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - PROCESSO Nº 051/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025. **Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços na área de Projetos Sociais, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. **Motivo:** Rescisão amigável e consensual fulcro no art. 138, II, da Lei 14.133/2021. **Instrumentos e Partes:** Rescisão do **Termo de Contrato 066/2025** – Iara Anício de Souza Santos. **Efeitos:** A partir de 07/07/2026.

Santa Maria de Itabira/MG, 07/07/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:584F2C3A

LICITAÇÕES

**EXTRATO DE TERMOS DE RESCISÃO AMIGÁVEL -
PROCESSO Nº 014/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EXTRATO DE TERMOS DE RESCISÃO AMIGÁVEL - PROCESSO Nº 014/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026. **Objeto:** Prestação de serviços nas áreas de Oficineiro, Monitor de Esporte e Professor de Educação Física, junto ao “Projeto de Convivência da Feliz Idade” (Sec. M. de Assistência Social). **Motivo:** Extinção consensual pelo encerramento das atividades do Projeto, fulcro no art. 138, II, da Lei 14.133/2021. **Instrumentos e Partes:** Rescisão do **Termo de Credenciamento nº 027/2026** - Mércia Rodrigues Ataíde Silva; **Termo nº 028/2026** - Tales Uilver Nascimento Drumond; e **Termo nº 029/2026** - Victoria da Costa Ataíde Silva. **Efeitos:** A partir de 07/07/2026.

Santa Maria de Itabira/MG, 07/07/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:4B561FF3

LICITAÇÕES

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 026/2026 – PROCESSO
N. 072/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 026/2026 – PROCESSO N. 072/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO – Objeto: Contratação da empresa INSTITUTO ALCÂNTARA, para apresentação de show artístico musical do cantor “THEU”, no “8º Festival de Inverno de Santa Maria de Itabira 2026”, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Termo de contrato nº 062/2026. Valor Global R\$ 8.000,00. Vigência do Contrato: Até 31/08/2026.

SMI 07/07/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:B335DF53

LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL 014/2026 - PROCESSO Nº. 058/2026.
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E TERMO
DE CONTRATO EM 10/07/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO PRESENCIAL 014/2026 - PROCESSO Nº. 058/2026. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE CONTRATO EM 10/07/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP), incluindo a execução dos procedimentos necessários à obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), para atender às unidades escolares: CMEI Dona Bia, E. M. Padre Estevam Viparelli e E. M. José Júlio Alves. Termo e Contrato nº. 063/2026, empresa Renova Extintores Ltda - CNPJ: 32.409.843/0001-32. Valor Global: R\$ 380.700,00; Vigência: 10/07/2026 a 09/07/2027.

S.M.I. 10/07/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:3D9E5E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PORTARIA Nº 2812/2026**

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - EDITAL Nº 01/2024.

O Prefeito do município de Santana do Deserto, MG, Sr. Ricardo Viana de Lima, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024 homologado através do Decreto nº 3876 de 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR E CONVOCAR** os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de **(30) dias**, a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

CARGO: MÉDICO	
2º lugar	CLARISSE CORRÊA PEREIRA
3º lugar	ARTHUR LAWALL MONTEIRO DA SILVA

CARGO: PSICÓLOGO	
3º lugar	VALQUÍRIA BARBOSA FERNANDES RIBEIRO

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de

saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).

b) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);

c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;

e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.

g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

h) 2 fotografias 3x4 recentes;

i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;

j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;

l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

m) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Santana do Deserto, 14 de julho de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique de Azevedo Souza

Código Identificador:4C68FA8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026 Processo Nº 078/2025 Credenciamento Nº 001/2026. Objeto: “**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO NOS FINAIS DE SEMANA NA UNIDADE MISTA DR. HÉLIO MARTINS**”. Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 063/2026, Contratada: **IGOR PASSOS DE MORAES LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 67.137.217/0001-19. Prazo de vigência: 10/07/2026 à 04/05/2027.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:

Cristina Paola Silva

Código Identificador:2EC3E8F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADJUDICAÇÃO ERL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 067/2026
Pregão Presencial nº 012/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização de profissionais enfermeiros plantonistas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

Adjudicatário: ERL Serviços de Enfermagem Ltda. – CNPJ nº 65.724.977/0001-05.

Item adjudicado: Prestação de serviço de enfermagem para realização de plantões diurnos e noturnos, em dias úteis, sábados, domingos e feriados, sob regime de sobreaviso, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total adjudicado: R\$ 201.480,00.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:F85B2F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de horas-máquina visando à implantação de bacias de retenção (barraginhas) em estradas vicinais e demais áreas rurais do**

Município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data da Sessão: 04 de agosto de 2026.

Horário: 08h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, situada na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

Santo Antônio do Grama/MG, 14 de julho de 2026.

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:992278DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 124

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2025
DISPENSA Nº 047/2025

OBJETO: Serviços de “atendimentos assistenciais”, “manutenção dos serviços médicos e ambulatoriais”, “serviços de manutenção dos serviços médicos – locomoção” e “manutenção dos serviços de atendimentos de urgência e emergência”, mediante a adesão do MUNICÍPIO ao Sistema de Complementação e Coparticipação Financeira destinado ao custeio complementar das Linhas de Cuidados Prioritárias de Saúde, executadas pelo Hospital Nossa Senhora das Dores, bem como a adequação do respectivo cronograma de desembolso, que passa a vigorar na forma estabelecida neste instrumento..

CONTRATADO: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, representado pelo Exmo. Presidente do Consórcio, Éder Elói Alves Pena, denominado CONSÓRCIO, por outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Raminho, denominado MUNICÍPIO, em observância às disposições da Lei nº 11.107/2025 e Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato decorrente do Processo Licitatório nº 124/2025, Dispensa de Licitação nº 047/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$30.448,80(trinta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 07 de julho 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:B266981E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 64

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Santo Antônio do Grama.

CONTRATADO: DKA SPORTES SOLUÇÕES ESPORTIVAS, inscrito no CNPJ sob o nº 40.032.537/0001-58, com sede na Rua Av. Senador Cupertino, nº 92, centro, Rio Casca/MG, representado pelo Senhor Acácio Junior Ventura Januário, inscrito no CPF sob o nº 060.056.866-07.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$82.500,00(oitenta e dois mil e quinhentos reais).

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 09 de julho 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:39CC3218

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 71

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2026
DISPENSA Nº 030/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame Contratações e Membros da Equipe de Apoio, cujo objeto destina-se a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva, manutenção corretiva e reparos no sistema de telefonia PABX, incluindo substituição de componentes, testes, regulagens e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos instalados nas Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa **Empresa: JAIDER HENRIQUE SALGADO REIS**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 063.968.386-05, com sede na Rua Aristides de Abreu nº 75, Bairro Maria Adelaide, Abre Campo/MG, representante legal o Sr (a) JAIDER HENRIQUE SALGADO REIS, portador do documento de CPF sob o nº...968...-05.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)

Santo Antônio do Grama/MG, 13 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4F515D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO - ERL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 067/2026
Pregão Presencial nº 012/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização de profissionais enfermeiros plantonistas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

Homologatário: ERL Serviços de Enfermagem Ltda. – CNPJ nº 65.724.977/0001-05.

Item homologado: Prestação de serviço de enfermagem para realização de plantões diurnos e noturnos, em dias úteis, sábados, domingos e feriados, sob regime de sobreaviso, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total homologado: R\$ 201.480,00.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:3E4A0322

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 71

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 030/2026, nos seguintes termos:

Empresa: JAIDER HENRIQUE SALGADO REIS, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 063.968.386-05, com sede na Rua Aristides de Abreu nº 75, Bairro Maria Adelaide, Abre Campo/MG, representante legal o Sr (a) JAIDER HENRIQUE SALGADO REIS, portador do documento de CPF sob o nº...968...-05.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)

PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 13 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:64362D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO 74

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
DISPENSA Nº 031/2026

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a**REPUBLICAÇÃO**do Aviso de Dispensa em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para fornecimento de balança antropométrica digital infantil, por registro de preço, destinada à realização de pesagem e avaliação antropométrica de crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

A presente republicação é realizada**em razão da ausência de propostas apresentadas durante o período inicialmente estabelecido para recebimento das propostas**, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de interessados, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em razão da republicação, ficam estabelecidas as seguintes datas:

Início do recebimento das propostas:15/07/2026 às 08hrs00min.

Data limite para recebimento das propostas:20/07/2026 às 17hrs00min.

O Aviso, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos canais oficiais daPrefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Santo Antônio do Grama/MG, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E1C33438

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 46/2026

Prorroga o prazo estabelecido pela Portaria nº 40/2026 e contém outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Luciano Gomes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei Orgânica do Município, no art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont e art. 192 e seguintes da Lei nº 952, de 20 de junho de 1969;

Considerando o Ofício nº 8/2026 da Comissão Especial Sumária, que solicita prorrogação do prazo inicialmente concedido para a conclusão dos trabalhos, justificando, entre outros que “em razão do recesso legislativo que ocorrerá, compreendido no período de 16 a 31 de julho. Além disso, registra-se que se aproxima o prazo final previsto na Resolução nº 2/2026, circunstância que irá repercutir na organização dos gabinetes parlamentares, especialmente em razão do retorno da vereadora Thailândia ao exercício regular do mandato, com a consequente necessidade de reorganização dos assessores legislativos vinculados ao respectivo gabinete.”

Resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por igual período, o prazo previsto no § 1º do artigo 2º da Portaria nº 40, de 4 de junho de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 10 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara

Código Identificador:787B89DE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 50/2026**

PORTARIA Nº 50/2026

Nomeação da Sra. RENATA CÁSSIA DA SILVA e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, vereador Luciano Gomes, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Nomear a Sra. *RENATA CÁSSIA DA SILVA* para o Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110-10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 14 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:

Paulo Roberto Raphael Coure Júnior

Código Identificador:907C9AAF

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 51/2026**

PORTARIA Nº 51/2026

Nomeação da Sra. DÉBORA ANA DE SÁ e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, vereador Luciano Gomes, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Nomear a Sra. *DÉBORA ANA DE SÁ* para o Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110-10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 14 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:

Paulo Roberto Raphael Coure Júnior

Código Identificador:6A1C67E8

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 52/2026**

PORTARIA Nº 52/2026

Nomeação da Sra. JESSICA FERREIRA HAUCK e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Luciano Gomes, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Nomear a Sra. *JESSICA FERREIRA HAUCK* para o Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110-10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 14 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:

Paulo Roberto Raphael Coure Júnior

Código Identificador:B489083B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ**

P O R T A R I A Nº 44 DE 07 DE JULHO DE 2026

“Cancelamento Faz”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Agência Santos Dumont - MG), CNPJ 00.360.305/0149-11, efetuou o pagamento de ISSQN Variável da base de Cálculo R\$ 184.410,23 gerando imposto de R\$ 493,09, o qual o contribuinte gerou duas guias para pagamento, efetuando pagamento de uma e não baixou a segunda no sistema, gerando a dívida em duplicidade, conforme protocolo 1160/2026 de 26/03/2026 e comprovantes anexados.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja cancelada a dívida ativa da importância de R\$ 1.072,28 (Um mil e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0149-11, referente a ISSQN de Abril de 2021 cujo valor foi duplicado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 07 de julho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:BC4C2ABA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026 -
PROCESSO Nº 144/2026

Processo nº 144/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 136/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - CNPJ
n.º 46 777 902/0001-30
Objeto: Aquisição de containers de plástico verde, capacidade de
1.000 litros, com rodas e com tampa e aquisição de carrinhos coletores
de lixo com rodas, capacidade de 240 litros, plástico verde, nos termos
e condições especificadas no Termo de referência, em atendimento à
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Valor global: 40.276,20 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais
e vinte centavos)
Vigência: de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente
à data de divulgação no PNCP em 10/07/2026.

Ratificado em 10/07/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:219E8A3C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025 - CREDENCIAMENTO Nº
017/2025 - PROCESSO Nº 213/2025

Inexigibilidade Nº 45/2025
Credenciamento nº 017/2025
Processo nº 213/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contrato nº 140/2026
Contratado: Dumont Clínica e Laboratório Ltda
Objeto: Prestação de serviços de coleta, análise e emissão de
resultados de exames Laboratoriais em conformidade com a tabela de
honorários SUS/SIGTAP em atendimento à população da zona urbana
e rural do município e demanda da Secretaria de Saúde.
Valor global: R\$ 600.000,00
Vigência: 06/07/2027

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:A59B90E6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 23/2026 - PROCESSO Nº 131/2026

Dispensa Eletrônica nº 023/2026
Processo nº 131/2026
Contrato nº 139/2026
Contratante: Município de Santos Dumont

Contratada: ÁPICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA - CNPJ n. 02.936.819/0001-90
Objeto: Aquisição de acessórios infantis, para Monitor de Pacientes
Multiparâmetro MODELOS: STAR8000E, STAR8000F,
STAR8000FX,STAR8000HX, SHENZHEN COMEN MEDICAL
INSTRUMENTS CO.LTD, DISTRIBUIDO NO BRASIL por
Medstar Importações e Exportações Eireli, instalado na Casa da
Criança, nos termos e condições especificadas no Termo de referência
parte integrante e inseparável deste contrato, em atendimento à
Secretaria Municipal de Saúde.
Valor global: R\$ 612,14 (Seiscentos e doze reais e quatorze centavos)
Vigência: de 60 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente
à data de divulgação no PNCP em 06/07/2026.
Ratificado em 06/07/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:81825779

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº
019/2025 - PROCESSO Nº 109/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025 - Processo nº 109/2025 – 1º
Termo Aditivo ao cont. Nº 163/2025
Objeto: Prorrogação de vigência até 30/06/2027 e reajuste de valor
mensal: R\$2.251,59.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratado: Jorge Mansur Barata
Fundamento legal: Lei Federal Nº 8245/91 e o Art.107 e 124 da Lei
Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:90758B8A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
37/2026 - PROCESSO Nº 148/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont– Retificação de Edital de
Licitação. Processo nº 148/2026, Pregão Eletrônico nº 37/2026.
Objeto: A presente contratação tem por finalidade a prestação de
serviços de transporte escolar destinados a atender os alunos da Rede
Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Santos
Dumont/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo
de Referência, Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão
será realizada no dia 29/07/2026 às 14 horas. O Edital RETIFICADO
estará disponível através dos Sites:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>,
<https://www.santosdumont.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de
Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3934-
0550ou Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br-

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:BA9E7B29

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2026, NA FUNÇÃO
TEMPORÁRIA DE VIGIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI
MUNICIPAL DE Nº 4.077 DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2026**.

Aos candidatos classificados segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Juvêncio De Lima	Vigia	7º lugar

Deverão apresentar-se munidos da documentação relacionada abaixo **de 14 a 15 de julho** do corrente ano, **no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, nº 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 13 de julho de 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 13 de julho de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:F1C3A7DE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO-PSF, PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA EM LICENÇA GESTACIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.472 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2026**,

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Paulo Henrique Ferreira	Médico-PSF	3º lugar

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 15 a 16 de julho** do corrente ano, **no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, nº 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 14 de julho 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 14 de julho de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:3F3E8812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 61/2026

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ nº: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RONALDO APARECIDO DIAS**, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada **Prefeitura; e,**

MAÍSA TORRES DE LIMA SILVA, brasileiro (a), Agente Comunitário de Saúde, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.764.176-XX, residente e domiciliado (a) à Rua Antônio Eduardo, n.º: 16, Biguatinga, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 61/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 16 de Junho de 2026, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Com a Necessidade de continuar com a contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) na função de Agente Comunitário de Saúde, por motivos descritos na justificativa da Secretária de Saúde, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 16 de Junho de 2028, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 61/2026; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 61/2026, com vencimento previsto para 16/12/2026, prorrogado com vencimento previsto até 16/06/2028, conforme justificativa da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional na função de Agente Comunitário de Saúde será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02009001.1030510022.023 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 61/2026 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 10 de Julho de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

MAÍSA TORRES DE LIMA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Ass: _____
Nome:

Ass: _____
Nome:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:23C2BC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 68/2026	MG
-----------------------	----

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64

ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : LETÍCIA DE CÁSSIA SILVA
ENDEREÇO : RUA PREFEITO TRAJANO MARQUES, N.º: 430, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.581.176 -XX

DATA ADMISSÃO : 13/07/2026
SECRETARIA : SAÚDE
CARGO/FUNÇÃO : AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SALÁRIO : R\$1.705,44 (HUM MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal n.º 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O (A) trabalhador (a) acima identificado (a), recrutado (a) pelo Processo Seletivo n.º: 09/2026, é contratado (a) nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Auxiliar Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (A) trabalhador (a) receberá a remuneração de R\$1.705,44 (Hum Mil, Setecentos e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O (A) trabalhador (a) ficará lotado (a) na Secretaria de Saúde, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 13 de Julho de 2026 e término previsto para o dia 13 de Julho de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego

público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02009001.1030110022.062 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 13 Julho de 2026.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

LETÍCIA DE CÁSSIA SILVA
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:B4A3F787

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 69/2026

MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : GIOVANA MARIA FIGUEIREDO DURÃES
ENDEREÇO : RUA JOSÉ JORGE, N.º: 608, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.147.156 -XX

DATA ADMISSÃO : 13/07/2026
SECRETARIA : SAÚDE
CARGO/FUNÇÃO : AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SALÁRIO : R\$1.705,44 (HUM MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal n° 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O (A) trabalhador (a) acima identificado (a), recrutado (a) pelo Processo Seletivo n.º: 09/2026, é contratado (a) nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei n° 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Auxiliar Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (A) trabalhador (a) receberá a remuneração de R\$1.705,44 (Hum Mil, Setecentos e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O (A) trabalhador (a) ficará lotado (a) na Secretaria de Saúde, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 13 de Julho de 2026 e término previsto para o dia 13 de Julho de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal n° 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal n° 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02009001.1030110022.062 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 13 Julho de 2026.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

GIOVANA MARIA FIGUEIREDO DURÃES
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:47135412

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 70/2026
MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA
UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): ISABELLE CRISTINA SANTOS TERRA
ENDEREÇO : RUA CASTORINA ALVES DE RESENDE, N.º:
120, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.124.246-XX

DATA ADMISSÃO : 13/07/2026
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : NUTRICIONISTA
SALÁRIO : R\$4.079,58 (QUATRO MIL, SETENTA E NOVE
REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de NUTRICIONISTA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 10/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Nutricionista.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R\$4.079,58 (Quatro Mil, Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, exercendo suas funções nas Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou

eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 13 de Julho de 2026 e término previsto para o dia 13 de Julho de 2027; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.051 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 13 de Julho de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ISABELLE CRISTINA SANTOS TERRA
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:2E04B4EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2026

PRC 102/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 03/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO –
PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS (ESTÁDIO MUNICIPAL E CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE BIGUATINGA) NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: PRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 49.784.235/0001-00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 790.497,91 (Setecentos e noventa mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 13/07/2026 a 13/07/2027

São Pedro da União-MG, 14 de julho de 2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:AF377DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº: 3087/2026
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em Julho de 2025, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade à servidora: **GIOVANA MARIA FIGUEIREDO DURÃES**, Matrícula n.º: 001507, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no Cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.

Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.

São Pedro da União, 13 de Julho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:042B8348

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº: 3088/2026
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em Julho de 2025, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade à servidora: **LETÍCIA DE CÁSSIA SILVA**, Matrícula n.º: 001508, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no Cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.

Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.

São Pedro da União, 13 de Julho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:F2080395

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N.º: 013/2026

NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR
ACOMPANHAR E MONITORAR A EXECUÇÃO
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
ALFABETIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº51/2026 de 07 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do município de São Pedro da União.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a comissão responsável pelo acompanhamento e monitoramento da política municipal de alfabetização do município SÃO PEDRO DA UNIÃO.

Artigo 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a execução da política municipal de alfabetização, conforme previsto no decreto nº 51/2026 de 07 de julho de 2026.

§1º - Os membros da comissão são do quadro de profissionais efetivos da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VILMA SILVA DE FLÓRIO	000200	APOIO PEDAGÓGICO
VALÉRIA APARECIDA MAROTI DE PAIVA	000441	DIRETORA ESCOLAR
ANA CARMEN OLIVEIRA DE FLÓRIO	000270	DIRETORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
MARILSA CLEMENTE CUNHA SANTOS	000123	DIRETORA ESCOLAR
LÍVIA CAROLINA FAGUNDES RODRIGUES	000668	PROFESSORA
ELENICE PEIXOTO SILVEIRA	000703	PROFESSORA
SALETE DA SILVA NUNES TORRES	001021	PROFESSORA

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São Pedro da União, 09 de Julho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:FD337B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TORNA PÚBLICO – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO Nº
012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026. Objeto: Formalização da adesão da empresa credenciada ao **Programa Vale Solidariedade**, destinado à operacionalização da comercialização de vouchers, arrecadação e posterior fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis durante as festividades do **Ferrense Ausente 2026**, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 012/2026 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Credenciada: EDNA M S BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.488.983/0001-67. **Vigência:** da data da assinatura até a conclusão da execução do Programa Vale Solidariedade, compreendendo a retirada dos alimentos, prestação de contas e encerramento do Processo Administrativo nº 081/2026. **Data da assinatura:** julho de 2026. São Pedro dos Ferros/MG.

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:39BF1D03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TORNA PÚBLICO – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2026
– CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026. Objeto: Outorga de Permissão Precária de Uso de espaço público no Parque de Exposição Eudair Batista de Araújo, destinado à exploração de atividade de venda de alimentos, bebidas e recreação durante a realização do evento **Ferrense Ausente 2026**, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Permissionária: Serviço de Assistência Social – Casa do Grande Pescador**, inscrita no CNPJ nº 18.316.612/0001-53. **Vigência:** período de realização do evento Ferrense Ausente 2026, conforme Termo de Permissão de Uso. Data da assinatura: 09/07/2026.

São Pedro dos Ferros/MG, 09 de julho de 2026.

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:FB9303AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
- TORNA PÚBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 067/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PÚBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026. Objeto: “Aquisição de assoalho de madeira cumaru, para continuidade da restauração da Igreja Sagrado Coração de Jesus em São Pedro dos Ferros/MG, conforme descritivo e demanda da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Conforme demanda. Data do certame dia 21 de julho de 2026, as 9 horas. Estando disponível através dos sites: www.saopedrodosferros.mg.gov.br e <https://licitar.digital/> com a devida identificação. Demais informações disponíveis através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 14 de julho de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:BFF4ADAB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.452 DE 14 DE JULHO DE 2026**

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1.418/2025”.

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$ 2.912.792,50 (dois milhões, novecentos e doze mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) com as seguintes classificações:

020501 12 365 1205 1.057 – CONSTR. AMPL E REFORMAS DE PREDO EDUCAÇÃO INFANTIL
4490 51 Obras e Instalações - DR 540 000 1071 R\$ 300.000,00

020401 10 301 1003 2.080 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3190 04 Contratação por Tempo Determinado – DR 600 000 3120 R\$ 90.000,00
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas – DR 600 000 3120 R\$ 210.000,00

020401 10 302 1004 2.083 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390 39 Outros Serviços de Terceiros PJ – DR 621 000 3210 R\$ 300.000,00

020401 10 302 1003 1.042 – INVESTIMENTOS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4490 52 Equipamento e Material Permanente – DR 621 000 0000 R\$ 272.600,00

020501 12 365 1205 2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL
4490 52 Equipamento e Material Permanente – DR 571 000 0000..... R\$ 200.000,00

0206 17 512 1702 1.020 – CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS
4490 51 Obras e Instalações – DR 710 000 3210 R\$ 500.000,00

020501 12 361 1211 1.005 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
4490 52 Equipamento e Material Permanente – DR 571 000 0000..... R\$ 1.040.192,50

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 2.912.792,50 (dois milhões, novecentos e doze mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 14 de julho de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Machado

Código Identificador:4096DEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.453 DE 14 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1.418/2025 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento fiscal do exercício de 2026, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 05 – Secretaria Educacao, Cult., Esp., Lazer E Turismo

Subunidade: 05 - Divisao De Cultura, Esportes, Lazer E Turismo

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 2702 – Desporto Amador e Profissional

Atividade 1.059 – CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA

Natureza Despesa:

4490 51 Obras e Instalações - DR 1710 000 3210
280.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado as suplementar as dotações criada no art. 1º até o limite de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 4º - Em decorrência da abertura do Crédito Especial, constante do art. 1º desta lei, fica autorizada a inclusão das referidas Ações no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, bem como acrescentadas no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2026.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 14 de julho de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Machado

Código Identificador:C36D9FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DECRETO N.º 0155 DE 13 DE JULHO DE 2026.

DECRETO N.º 0155 de 13 de julho de 2026.

Dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx) no âmbito da Administração Pública Municipal, hipótese de credenciamento por meio de comércio eletrônico de que trata o art. 79, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o sistema instituído pelo art. 174, § 3º, VII, da mesma Lei, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **SENHORA DOS REMÉDIOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso VII do § 3º do art. 174 e no inciso VII do § 1º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx), previsto no inciso VII do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamenta o disposto no inciso IV do art. 79 da referida Lei no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º As disposições deste Decreto compreendem:

I – os princípios, definições, diretrizes e parâmetros mínimos aplicáveis à adoção da sistemática de comércio eletrônico por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a contratação de bens e serviços comuns padronizados;

II – a disciplina específica do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá ser disponibilizado para empresas públicas, para sociedades de economia mista e suas subsidiárias e para entidades privadas sem fins lucrativos.

Seção II

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Sistema de Compras Expressas (Sicx): conjunto de elementos interdependentes destinados ao desenvolvimento e à sustentação das contratações públicas por meio da sistemática de comércio eletrônico de que trata o inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo funcionalidade integrante da infraestrutura de contratações públicas digitais do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 174 da referida Lei;

II - edital de credenciamento: instrumento convocatório por meio do qual a Administração Pública estabelece as regras, condições e requisitos para que interessados possam se habilitar e integrar um cadastro de credenciados aptos a futuras contratações;

III - seleção de oferta: indicação eletrônica, pelo usuário comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx, da aquisição de bem ou serviço;

IV - seleção de oferta singular: seleção de um único item;

V - seleção de oferta múltipla: seleção de dois ou mais itens;

VI - seleção de oferta imediata: seleção da melhor proposta para o item no exato momento da indicação;

VII - seleção de oferta diferida: seleção da melhor proposta para o item em data e hora estipulada pelo usuário comprador, período no qual os fornecedores do item do catálogo serão notificados e poderão realizar ajuste das suas propostas;

VIII - órgão central: órgão responsável por editar as normas complementares concernentes ao Sicx, disponibilizar as plataformas para sua operacionalização, elaborar os editais de credenciamento e realizar o alinhamento das contratações concernentes ao Sicx ao planejamento estratégico do Município e às leis orçamentárias, podendo se tratar de Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela coordenação das compras no âmbito do Município, sem prejuízo da possibilidade de utilização do Sicx por outros órgãos, sejam a ela vinculados ou não vinculados hierarquicamente;

IX - órgão credenciante: órgão ou entidade delegatária da competência de elaboração dos editais de credenciamento para o Sicx, com a definição dos respectivos objetos e universos de fornecedores;

X - comprador: órgãos e entidades que recebam atribuição para realizar ordem de compra e formalizar contratações no âmbito do Sicx;

XI - fornecedor: pessoa física ou jurídica interessada em fornecer bens ou serviços comuns padronizados para a Administração Pública;

XII - credenciante: órgão responsável pela realização do credenciamento de fornecedores;

XIII - credenciado: fornecedor que preenche os requisitos necessários para executar o objeto quando convocado;

XIV - bens e serviços comuns padronizados: bens e serviços cujas características, padrões de qualidade, condições de fornecimento ou execução e critérios de desempenho possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e disponibilizados em plataformas de comércio eletrônico em larga escala;

XV - documento de oficialização da demanda (DOD): documento elaborado pelo comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx destinado a:

a) justificar a necessidade administrativa;

b) realizar, de acordo com a complexidade da contratação, a indicação simplificada da solução pretendida ou, se avaliado como necessário, elaborar de modo individualizado Termo de Referência (TR), Edital, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou outros documentos da fase preparatória;

c) delimitar o quantitativo estimado;

d) delimitar as condições essenciais de fornecimento ou execução do objeto;

XVI - usuário comprador: servidor designado para pesquisar itens no catálogo eletrônico, montar listas de compras e encaminhar carrinhos para aprovação;

XVII - usuário autoridade: agente público delegatário do ordenador de despesas, designado para aprovar ordens de compra encaminhadas, verificar a regularidade da contratação e concluir o processo de contratação;

XVIII - plataforma pública de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito público interno, nos termos do art. 41 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XIX - plataforma privada de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 44 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e dos artigos 3º e 4º da Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Empresas Estatais);

XX - operadora: pessoa jurídica que administra a plataforma de comércio eletrônico.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS E DESIGNAÇÕES

Art. 3º Compete ao órgão central a coordenação geral do uso das plataformas para funcionamento do Sicx no âmbito do Município, incluindo:

I - a designação dos agentes públicos com perfis de acesso à plataforma;

II - a supervisão do cumprimento deste Decreto pelos demais órgãos;

III - a interlocução com os operadores das plataformas para questões operacionais, técnicas e contratuais; e

IV - a elaboração de relatórios periódicos de uso.

Art. 4º Cada Secretaria ou unidade administrativa compradora designará, entre seus servidores, pelo menos um usuário comprador e um usuário autoridade.

Parágrafo único. A designação dos usuários será formalizada por ato normativo infralegal, comunicando a operadora para habilitação dos respectivos acessos, ou por meio de designação de usuário master, mediante login e senha, na plataforma.

Art. 5º O Município designará, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, gestor e fiscal dos contratos com as plataformas, responsáveis, entre outras atribuições, por:

I - monitorar os indicadores de nível de serviço da plataforma;

II - receber e analisar os relatórios periódicos fornecidos pela operadora;

III - registrar ocorrências e notificar a operadora em caso de descumprimentos; e

IV - atestar a regularidade da execução contratual para fins de controle interno e externo.

CAPÍTULO III

PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO

Seção I

Disposições gerais sobre as plataformas

Art. 6º As contratações de que trata este Decreto poderão ser realizadas por:

I - plataformas públicas de comércio eletrônico; e

II - plataformas privadas de comércio eletrônico.

Art. 7º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de comprador, deverá ser precedido de:

I - em caso de plataforma pública, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Adesão ou instrumentos congêneres;

II - em caso de plataforma privada, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, sendo vedada a utilização de Termo de Adesão ou instrumentos congêneres que importem manifestação unilateral de vontade.

§ 1º Os instrumentos de formalização de negócio jurídico de que trata este artigo, qualquer que seja a sua forma, deverão ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo ou por pessoa que possua representação legal mediante ato de delegação formal.

§ 2º A validade jurídica dos instrumentos de formalização de negócio jurídico de que trata este artigo requer:

I - assinatura física com firma reconhecida por autenticidade; ou

II - assinatura eletrônica, nos termos do art. 4º da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 8º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de entidade ou órgão comprador, é condicionado às seguintes avaliações:

I - avaliação jurídica sobre o cumprimento da formalização de negócio jurídico conforme disposto no art. 7º deste Decreto;

II - avaliação técnica sobre a observância, pela plataforma, dos requisitos de que trata o art. 11 deste Decreto;

III - avaliação econômica sobre a vantajosidade da plataforma, conforme artigos 14, 15 e 16 deste Decreto.

Parágrafo único. As avaliações de que trata este artigo serão realizadas por meio de Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido na solução adotada em comparação com alternativas disponíveis, sendo permitida a utilização *ad referendum* de ETP realizado por outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, ou de entidades sem fins lucrativos, caso em que deverá ser ratificado por autoridade competente da entidade ou órgão comprador, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 9º O poder público poderá cadastrar-se, na qualidade de comprador, em mais de uma plataforma de comércio eletrônico, bem como pesquisar ofertas livremente em quaisquer das plataformas em que estiver cadastrado, sendo vedadas práticas que restrinjam, direta ou indiretamente, o exercício dessa prerrogativa.

Art. 10. As plataformas de comércio eletrônico são caracterizadas, para fins jurídicos, como meio de contratação, não substituindo as competências dos agentes designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n. 14.133, de 2021, como agente de contratação, gestor e fiscal do contrato, nem eximindo os agentes públicos de suas responsabilidades legais nas fases de contratação, execução e controle.

Seção II

Princípios e requisitos mínimos das plataformas

Art. 11. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, deverão observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concretizados pelos seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:

I - legalidade, com a conformidade às normas da legislação aplicável, em especial com a Lei nº 14.133, de 2021, e com o presente Decreto;

II – impessoalidade e igualdade, com a vedação de:

- a) qualquer forma de identificação dos fornecedores durante a realização de uma ordem de compra ou de contato entre compradores e fornecedores antes da homologação da contratação;
- b) participação da operadora como fornecedora dos bens ou serviços nela ofertados;

III – moralidade e probidade administrativa, com a manutenção de Programa de Integridade pela operadora, nos termos do § 4º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV – publicidade e transparência, com:

- a) manutenção da integração e observância da publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), aplicando-se, no que couber, as condições e os requisitos estabelecidos nos regulamentos de que tratam o art. 87 e o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) mecanismos de denúncia e comunicação de indícios de ilícitos ou desconformidades;

V – eficiência e interesse público, aferidos na forma do art. 8º deste Decreto;

VI – segregação de funções, não podendo o agente responsável pela seleção da oferta a ser contratada ser o mesmo que autoriza a realização da compra;

VII – segurança jurídica, com as garantias de:

- a) controles de acesso, autenticação e autorização compatíveis com o perfil do usuário;
- b) registros e trilhas de auditoria das operações realizadas no sistema, com rastreabilidade das contratações por meios tecnológicos que assegurem integridade e não repúdio dos registros;
- c) monitoramento automatizado de transações, comportamentos atípicos ou padrões indicativos de irregularidade;
- d) proteção de dados pessoais, com obediência à Lei n. 13.709, de 2018, e designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
- e) pagamento com o recebimento definitivo;

VIII – competitividade, sendo assegurados:

- a) o acesso permanente de fornecedores ao credenciamento por meio de Registro Cadastral Unificado ou edital permanente, sem cláusulas restritivas à participação;
- b) a atualização contínua do cadastro de fornecedores;
- c) a atualização contínua do catálogo eletrônico de padronização de compras para bens e serviços comuns;

d) adoção de filtros e critérios de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;

IX – razoabilidade e proporcionalidade, com a adoção de modelos de custeio vantajosos tanto para o comprador quanto para o fornecedor, com preservação do equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora;

X – desenvolvimento nacional sustentável, com a adoção ou desenvolvimento de soluções logísticas eficientes que gerem benefícios sistêmicos à população e ao meio ambiente.

§ 1º A integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os padrões de interoperabilidade e as diretrizes do Sicx deverão ser implementados em articulação institucional com o Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CGRNCP), de que trata o § 1º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

§ 2º As disposições previstas neste artigo terão caráter preventivo e corretivo, e poderão ser utilizadas para subsidiar medidas acauteladoras, processos administrativos e ações de aprimoramento do Sicx.

Art. 12. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, observarão preferencialmente as seguintes diretrizes:

I – certificações e conformidade: obtenção de certificações técnicas ou apresentação de relatórios de conformidade emitidos por entidade independente, atestando os níveis de segurança, disponibilidade e desempenho da plataforma;

II – interoperabilidade: integração com sistemas de pagamento, nota fiscal eletrônica e cadastros de fornecedores;

III – continuidade e contingência: manutenção de plano de continuidade do serviço e de plano de contingência operacional;

IV – auditorias: permissão para realização de auditorias periódicas de segurança, integridade e desempenho;

V – avaliação de fornecedores: adoção de mecanismos de avaliação de desempenho e reputação dos fornecedores, com base em indicadores objetivos e verificáveis;

VI – sanções: auxílio ao ente público com o fornecimento de dados necessários para a parametrização das sanções aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente;

VII – compras compartilhadas: incentivo à realização de compras compartilhadas entre entes públicos, com vistas à obtenção de economia de escala e à racionalização de recursos.

Seção III

Formas de custeio das plataformas

Art. 13. O custeio das plataformas poderá ocorrer das seguintes formas:

I – custeio direto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes do orçamento público ou o onerarem diretamente por meio de financiamentos públicos ou privados;

II – custeio indireto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes dos fornecedores, mediante cobrança de comissões por transação, taxas de assinatura ou outras formas de cobrança;

III – custeio híbrido: quando o financiamento da plataforma combinar custeio direto e indireto.

Art. 14. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio direto, deverá:

I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções para contratação de bens e serviços comuns padronizados já utilizadas pelo órgão central; e

II – na hipótese de plataforma própria, comparar os investimentos necessários à sua criação, uso e manutenção com os impactos projetados ao orçamento decorrentes da eventual utilização de plataforma operada por terceiro.

Art. 15. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio indireto, deverá:

I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções já utilizadas pelo órgão central; e

II – analisar os impactos indiretos da utilização da plataforma ao orçamento público, sendo vedada a utilização de plataformas cujas cobranças impostas a licitantes ou fornecedores sejam excessivas.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se excessivas as formas de cobrança que:

I – frustrem a competitividade ou a isonomia na contratação;

II – extrapolem:

a) os custos relativos a armazenamento de dados, tráfego, suporte técnico, segurança digital e customizações; e

b) remuneração da operadora e encargos operacionais a ela associados, devendo sempre ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora, além de observado o inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – no caso de comissão por transação, é vedada a cobrança:

a) cujo percentual supere o das comissões de transação habitualmente praticadas no comércio eletrônico privado, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central; e

b) cujo valor, em moeda corrente, independentemente do percentual adotado, seja superior a 10% (dez por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo de economicidade para efeitos deste Decreto;

IV – no caso de taxa de assinatura cobrada exclusivamente para participação em processos licitatórios, é vedada a cobrança cujo valor, em moeda corrente, seja superior a 1% (um por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo para efeitos deste Decreto; e

V – no caso de outras formas de cobrança, são vedadas todas aquelas que violem os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, incluídos os requisitos mínimos e obrigatórios de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto, ou que superem os valores habitualmente praticados no comércio eletrônico privado para cobranças equivalentes, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central.

§ 1º Enquanto não realizada a pesquisa de que trata a alínea “a” do inciso III, considera-se como limite o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da transação.

§ 2º É vedada a utilização do limite de que trata a alínea “b” do inciso III por unidade ou lote de contratação, devendo ele ser considerado:

I - por ordem de compra singular, no caso de compra de item único;
II - por ordem de compra múltipla, no caso de compra de mais de um item;

III - por ente comprador, no caso de compras coletivas ou em consórcio.

§ 3º Sem prejuízo do disposto na alínea “b” do inciso III e no § 1º deste artigo, é permitida a cobrança de comissão de transação mínima, em moeda corrente, para compras de valor ínfimo, assim consideradas aquelas de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor de pequenas compras previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, contanto que esta comissão não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) deste valor.

§ 4º O limite referido no inciso IV para a taxa de assinatura é considerado para cobrança em periodicidade mensal, devendo ser calculado proporcionalmente em caso de adoção de outras periodicidades.

§ 5º Em condições equivalentes, a comissão de transação deve ser adotada preferencialmente à taxa de assinatura, com vistas ao aumento da competitividade, à maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 16. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio híbrido, deverá observar, cumulativamente, o disposto nos arts. 14 e 15 deste Decreto.

CAPÍTULO III SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS

Art. 17. A participação no Sicx no âmbito do Município presume:

I - conhecimento sobre as regras deste Decreto;
II - entendimento de que a plataforma que operar o Sicx deve ser compreendida como ferramenta tecnológica de auxílio, não substituindo as atividades administrativas da Administração Pública na contratação de bens e serviços.

Seção I Condições de admissão e permanência dos fornecedores

Art. 18. O acesso pelos fornecedores ao Sicx ficará permanentemente aberto, sendo o credenciamento condição para participação nas oportunidades de negócio, não gerando direito subjetivo à contratação.

Art. 19. O interessado em fornecer bens ou prestar serviços à Administração Pública por meio do Sicx deverá requerer o seu credenciamento eletronicamente na plataforma, sendo o credenciamento condicionado a:

I – cadastro na plataforma, com aceitação dos Termos e Condições de Uso, incluindo autorização do interessado para utilização de seus dados e recebimento de notificações;

II – apresentação dos documentos de habilitação previstos na Lei n. 14.133, de 2021, realizada mediante integração com o Registro Cadastral Unificado ou mediante outras formas de carregamento de arquivos;

III - a indicação dos bens e serviços fornecidos;

IV - a localidade ou localidades de atendimento.

§ 1º O fornecedor poderá cadastrar ofertas para os objetos de sua linha de fornecimento, indicando, para cada localidade atendida, valores, prazos de entrega e condições de pagamento, conforme critérios, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e nos parâmetros do Sicx.

§ 2º O cadastro das ofertas poderá se dar por meio de integração com plataformas em que o fornecedor credenciado já ofereça seus bens ou serviços.

§ 3º O fornecedor poderá cadastrar ofertas escalonadas conforme a quantidade de itens demandada para cada objeto para um mesmo local de entrega.

Art. 20. A efetivação do credenciamento dependerá de verificação e habilitação, pela autoridade competente de cada comprador, dos documentos de habilitação e das demais exigências previstas em

edital, de acordo com a natureza e as especificidades do objeto da contratação, sendo vedado ao comprador estabelecer requisitos de habilitação adicionais na ordem de compra.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário na estrutura de cargos do Município, o órgão central atuará como órgão credenciante, podendo delegar a competência para outros órgãos, conforme objeto de contratação.

Seção II Inclusão de bens e serviços e formação e alteração de preços

Subseção I Inclusão de bens e serviços

Art. 21. A incorporação de objetos ao Sicx observará a padronização definida pelo órgão central em catálogo eletrônico de atualização contínua, com vistas a:

I – viabilizar a integração com diferentes plataformas de contratação;

II – permitir estimativas de preços; e

III – assegurar a comparabilidade entre objetos semelhantes.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, a Administração Pública poderá:

I - adotar para a seleção e a execução de suas contratações catálogo eletrônico de padronização de itens elaborados por outros compradores e disponíveis na plataforma, sendo admitida a adesão integral ou parcial, mediante seleção específica dos itens de interesse;

II - requisitar a inclusão de novos itens no catálogo eletrônico, desde que demonstrada a necessidade pública e atendidos os requisitos técnicos de:

a) especificação precisa do bem ou serviço comum;

b) justificativa da vantagem econômica ou administrativa;

c) compatibilidade com os padrões de sustentabilidade e inovação tecnológica vigentes.

§ 2º A plataforma poderá disponibilizar mecanismos de inteligência artificial e recursos visuais, como ilustrações e fotografias, para auxiliar o comprador na elaboração ou adesão a catálogo eletrônico, bem como na fundamentação de atos que exijam motivação.

Art. 22. Compete ao comprador selecionar os objetos e características que melhor atendam às suas necessidades, considerando os seguintes aspectos:

I – atributos dos produtos;

II – atributos dos fornecedores;

III – requisitos de sustentabilidade;

IV – condições e locais de entrega;

V – rótulos e certificações;

VI – faixas de preços;

VII – desempenho; e

VIII - marca.

§ 1º A indicação de marca observará as hipóteses do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando a marca for indicada apenas como referência (art. 41, I), é direito do fornecedor comprovar a qualidade do produto nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção II Formação e alteração dos preços

Art. 23. A formação dos preços no Sicx atrela-se às ofertas disponibilizadas pelos fornecedores.

Art. 24. A alteração dos preços pode ser realizada pelos fornecedores, salvo em relação às ofertas já selecionadas.

§ 1º As informações de preço disponibilizadas pelos fornecedores serão atualizadas diretamente na plataforma.

§ 2º A plataforma de Sicx poderá disponibilizar estimativa de preços praticados fora de seu âmbito, caso em que utilizará, dentre outros:

I - os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - mecanismos de busca automatizada de preços no mercado privado.

§ 3º Para fins de acesso à pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, de que tratam o art. 23, § 1º, V, e o art. 174, § 2º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá integrar-se aos sistemas da Secretaria de Fazenda do Estado e da Receita Federal do Brasil.

Art. 25. Os custos relativos ao frete deverão ser incorporados ao preço dos produtos oferecidos para efeito de julgamento das ofertas.

Seção III

Prazos, métodos para entrega e recebimento dos bens e serviços

Subseção I

Prazos e métodos para entrega

Art. 26. Os prazos de entrega dos bens e serviços serão:

I – informados pelo fornecedor no momento da inclusão da oferta no catálogo;

II – compatíveis com a complexidade do objeto e as condições de mercado; e

III – contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

Parágrafo único. O prazo máximo de entrega para cada categoria de bem ou serviço será estabelecido pelo comprador, e o seu descumprimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Decreto.

Art. 27. A entrega dos bens observará o endereço e o horário de funcionamento do órgão contratante, as condições adequadas de acondicionamento e transporte e a documentação fiscal correspondente.

Art. 28. O fornecedor poderá registrar a entrega no Sicx inclusive por meio de transportadores ou operadores logísticos.

Subseção II

Recebimento dos bens e serviços

Art. 29. O recebimento dos bens e serviços será realizado:

I – provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação e a quantidade contratadas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o registro da entrega;

II – definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, salvo disposição em contrário no edital, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O recebimento definitivo será registrado no sistema pelo gestor do contrato e constitui condição para a liberação do pagamento ao fornecedor.

§ 2º A recusa no recebimento deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

§ 3º A ausência de manifestação nos prazos previstos implicará presunção de recebimento tácito.

Art. 30. Os bens e serviços recebidos em desacordo com as especificações contratadas serão rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 1º O recebimento parcial ou a recusa do recebimento deverão ser justificados, com detalhamento do problema identificado.

§ 2º Recusas imotivadas ou inconsistentes poderão impactar a reputação do órgão comprador.

Art. 31. Na hipótese de entrega em desconformidade, com defeito ou divergência em relação ao contratado, ou outro motivo justificado, o fornecedor será responsável pela logística reversa.

§ 1º A responsabilidade pela coleta do bem em desconformidade será do fornecedor, inclusive nos casos de devolução parcial do pedido.

§ 2º A responsabilidade pela coleta de que trata o §1º não impede que o Sicx providencie alternativas visando a ampliar acesso ao sistema, especialmente para os pequenos e médios fornecedores.

§ 3º Mediante acordo, o fornecedor poderá desonerar-se da coleta do bem, que ficará com o comprador para uso, destinação ou descarte, sem a liberação do pagamento ao fornecedor.

Seção IV

Regras de instrução processual e de uso das plataformas

Subseção I

Edital e fluxo de contratação

Art. 32. O edital de credenciamento para as contratações realizadas por meio do Sicx conterá os elementos essenciais previstos na regulamentação aplicável e definirá os limites de utilização do sistema, conforme respectivas linhas de fornecimento, bem como os critérios e condições da contratação.

Parágrafo único. O edital poderá ter vigência indeterminada e ser acrescido de anexos, que incorporarão novos bens e serviços ao Sicx sob o mesmo regramento, admitida a adesão integral ou parcial a

edital de outros compradores, mediante seleção específica dos itens de interesse.

Art. 33. A contratação via Sicx observará o seguinte fluxo:

I - elaboração ou adoção de catálogo eletrônico;

II - publicação de edital de credenciamento;

III - credenciamento de fornecedores, o que poderá ocorrer após o julgamento automático pelo sistema no caso de o fornecedor com a melhor oferta ainda estar com o credenciamento pendente de análise;

IV - pesquisa de disponibilidade do item;

V - seleção da oferta pelo usuário comprador, a qual poderá ser imediata ou diferida, com julgamento automático pelo sistema, conforme art. 36 deste Decreto;

VI - envio da oferta selecionada para o usuário autoridade;

VII- verificação, pelo usuário autoridade, da:

a) regularidade do fornecedor;

b) adequação do preço; e

c) vantajosidade da contratação;

VIII - aprovação da oferta selecionada, com finalização da compra;

IX - envio automático, pela plataforma:

a) do processo administrativo para publicação no PNCP, o qual poderá ocorrer automaticamente com o registro de saída da plataforma, quando não realizado manualmente;

b) da ordem fornecimento ao fornecedor; e

X - confirmação da entrega do bem ou serviço via plataforma, como condição para liberação do pagamento ao fornecedor.

§ 1º O procedimento de que trata este artigo poderá ser realizado para seleção de oferta singular ou múltipla.

§ 2º Caso o usuário autoridade não aprove a oferta selecionada, deverá, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à sua anulação, se presente ilegalidade insanável.

§ 3º O processo administrativo de que trata o inciso IX, alínea “a”, poderá, a critério do comprador, ser publicado no PNCP sob a modalidade de credenciamento ou de inexigibilidade, neste caso com a geração de autos eletrônicos separados para cada contratação.

§ 4º A confirmação de entrega prevista no inciso X deverá ser realizada até o prazo do recebimento definitivo.

§ 5º Para auxílio na realização do fluxo de contratação de que trata este artigo, as plataformas de comércio eletrônico poderão disponibilizar:

a) integrações com a fase preparatória da contratação;

b) opções de campos de tela para confecção ou para carregamento de arquivos externos que sejam necessários à contratação, incluindo a possibilidade de inserção de DFD, TRR ou ETP nos casos em que a Administração Pública Municipal entender, excepcionalmente, necessários;

c) mecanismos de inteligência artificial para auxiliar na contratação, na fundamentação de atos que o exijam bem como na revisão do processo.

Subseção II

Exibição das ofertas

Art. 34. A plataforma deverá exibir cada item do catálogo em uma janela única, com ilustração e preço, na qual deverão estar reunidas todas as propostas para o respectivo item dos diferentes fornecedores, os quais não poderão estar identificados, sendo vedada a criação de janelas diferentes para o mesmo item de catálogo ou qualquer outra forma que possa identificar o fornecedor, incluindo a exibição de diferentes preços.

§ 1º Na janela única de exibição do item, o padrão adotado para o preço exibido será o da média de preço da oferta.

§ 2º Apenas em casos nos quais a impessoalidade não seja afetada, será admitido padrão diferente para a exibição do preço, como o menor preço da oferta, sendo vedada, em qualquer caso, a visualização de diferentes preços para cada fornecedor.

Subseção III

Ranqueamento das ofertas

Art. 35. A plataforma procederá ao ranqueamento das ofertas habilitadas para o comprador, com base no objeto e nas características

selecionadas, critérios de ordenação das ofertas e indicadores de reputação.

§ 1º O ranqueamento de que trata este artigo será realizado de forma automatizada, objetiva e auditável, observados os critérios definidos no edital e na parametrização do sistema.

§ 2º Todas as ofertas aptas ao fornecimento do objeto com as características indicadas pelo comprador serão listadas no ranqueamento.

§ 3º Não será considerado apto para fornecer no âmbito do Sicx o fornecedor que, no momento da seleção da oferta, apresente impedimento registrado no sistema de registro cadastral unificado de que trata o art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que esteja sujeito a sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

§ 4º Os critérios, pesos e metodologias aplicáveis ao ranqueamento serão dinâmicos e ajustáveis pelo órgão central, com o objetivo de:

I – buscar o encontro das melhores ofertas para cada demanda; e

II – promover a isonomia e a governança das transações realizadas.

§ 5º Os critérios automatizados de ranqueamento deverão observar transparência, rastreabilidade, auditabilidade e tratamento isonômico dos fornecedores.

§ 6º Em caso de empate, o Sicx aplicará os critérios de desempate previstos no art. 60, incisos II a IV e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Mantido o empate, será realizado sorteio para ordenação das ofertas.

Subseção IV

Seleção da oferta

Art. 36. A seleção da oferta mais bem ranqueada independe de justificativa.

§ 1º A seleção de oferta que esteja ranqueada abaixo da primeira dependerá de justificativa.

§ 2º A justificativa de que trata o § 1º poderá lastrear-se, entre outros motivos, em:

I – legislação aplicável ao órgão comprador;

II – o produto ou serviço não obedecerem às características contidas na requisição de compra;

III – o produto ou o serviço apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

IV – experiência pretérita negativa com o mesmo fornecedor ou com o mesmo produto formalmente registradas em mecanismos objetivos de avaliação de desempenho.

Subseção V

Uso das plataformas

Art. 37. A constatação de condutas que violem a integridade do Sicx poderá ensejar, conforme a gravidade e a natureza da infração:

I – adoção de medidas preventivas ou acauteladoras, inclusive a inativação temporária do credenciamento do fornecedor;

II – instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

III – aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021; e

IV – comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

Art. 38. A inativação temporária do credenciamento é a providência acauteladora que paralisa temporariamente as atividades do fornecedor no Sicx para assegurar a higidez das futuras oportunidades de negócios.

Art. 39. A inativação temporária poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - caso o fornecedor não mantenha suas informações de cadastro atualizadas ou não aceite as atualizações dos termos e condições;

II - caso o fornecedor não responda às tentativas de contato em relação a uma oferta cadastrada; e

III - caso haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) apresentar declaração ou documentação falsa na oferta ou na execução do contrato;

d) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento, prestar declaração falsa em sua oferta ou na execução do contrato;

f) fraudar sua oferta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Sicx; e

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

IV - caso o fornecedor já tenha sido condenado por qualquer infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) não manter a oferta, salvo em decorrência de fato superveniente justificável; ou

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 1º A inativação temporária prevista no inciso I perdurará até que o fornecedor atualize suas informações de cadastro.

§ 2º A inativação temporária prevista no inciso II perdurará até que o fornecedor requeira sua reativação.

§ 3º A inativação temporária prevista nos incisos III e IV perdurará até que se encerre o processo administrativo sancionador, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias e desde que este processo seja iniciado no prazo de 10 (dez) dias após a inativação.

§ 4º Na hipótese dos incisos III e IV, caso o fornecedor venha a ser sancionado com a penalidade de impedimento de licitar e contratar ou com a penalidade de declaração de inidoneidade, o período de inativação temporária será computado na totalização do cumprimento da penalidade.

Art. 40. A inativação temporária ocorrerá da seguinte forma:

I - será automática e realizada via sistema, no caso do inciso I do art. 39; ou

II - será comunicada ao fornecedor nas hipóteses dos incisos II, III e IV do art. 39, com a indicação da ocorrência da hipótese incidente.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, o fornecedor será notificado por meio da plataforma sobre a intenção de inativação temporária e poderá apresentar manifestação no prazo estabelecido.

§ 2º Realizada a notificação prevista no §1º:

I - caso o órgão administrador ou comprador acate a manifestação do fornecedor, a inativação temporária não será efetivada; ou

II - caso o fornecedor não se manifeste ou caso a manifestação não seja acatada, a inativação temporária será efetivada.

§ 3º Nos casos de risco iminente, ou quando a ciência prévia do fornecedor puder frustrar a medida, o órgão administrador ou comprador poderá efetivar a inativação temporária sem a prévia manifestação do fornecedor.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o fornecedor poderá manifestar-se após ser notificado da inativação temporária e, caso suas razões sejam acatadas, a inativação temporária será cancelada.

Art. 41. O fornecedor poderá solicitar o seu descredenciamento no Sicx a qualquer tempo, não servindo a mera solicitação para se desincumbir do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

Seção V

Condições de pagamento

Art. 42. O pagamento ao fornecedor será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do bem ou serviço contratado.

Art. 43. O pagamento deverá ser processado com utilização de conta *escrow* ou mecanismo equivalente de segregação em instituição financeira indicada pela operadora, devendo ser liberado apenas após o recebimento definitivo do bem ou serviço contratado, sendo vedada qualquer transferência de valores do comprador à operadora.

Art. 44. Na hipótese de cobrança de comissão por transação, os valores devidos à operadora serão descontados por meio de *split* de pagamento, concomitantemente ao pagamento ao fornecedor, sem que

isso configure transferência de valores do comprador à operadora para os fins do art. 43.

Art. 45. As retenções tributárias devidas serão realizadas de acordo com a legislação vigente, com base nas informações constantes da nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor.

Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível, o comprador e o fornecedor deverão ser previamente informados sobre os valores estimados das retenções tributárias incidentes sobre cada transação.

Seção VI

Sanções aplicáveis

Art. 46. O credenciado ou fornecedor que cometer infrações no âmbito do Sicx ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O regime sancionatório previsto nesta Seção não se aplica às negociações e aos contratos celebrados sob regime de direito privado.

Art. 47. Constituem infrações puníveis no âmbito do Sicx:

I – fornecer bem ou prestar serviço em desacordo com as especificações contratadas;

II – atrasar injustificadamente a entrega ou a prestação do serviço;

III – não substituir bem rejeitado no prazo estabelecido;

IV – fraudar a execução do contrato;

V – comportar-se de modo inidôneo;

VI – declarar informações falsas; e

VII – descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 48. As sanções aplicáveis são:

I – advertência, por escrito;

II – multa:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial;

b) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

c) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso injustificado na entrega;

III – impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 2º A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação ao fornecedor, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, e de decisão fundamentada.

§ 3º Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à autoridade superior àquela que proferiu a decisão, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 49. A dosimetria das sanções observará:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos resultantes da infração; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

Art. 50. As sanções aplicadas no Sicx serão registradas no PNCP e no sistema de registro cadastral unificado, nos termos do art. 87 da Lei n. 14.133/2021.

Seção VII

Outras disposições

Subseção I

Planejamento dos compradores públicos

Art. 51. O comprador público poderá realizar planejamento abrangente, indicando os objetos que serão preferencialmente contratados pelo Sicx, até determinado limite.

§ 1º O planejamento abrangente de que trata este artigo deverá assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico do comprador público e às leis orçamentárias, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei 14.133, de 2021.

§ 2º O planejamento abrangente de que trata este artigo permite a vinculação prévia dos recursos à contratação por meio do Sicx, com a pré-autorização das compras nele planejadas até o limite dos recursos previamente vinculados.

Art. 52. A operacionalização do Sicx observará lógica de simplificação procedimental proporcional ao risco, à complexidade e ao valor da contratação.

§ 1º As contratações realizadas por meio do Sicx ficam dispensadas da elaboração individualizada de Termo de Referência e de instrumento convocatório específico para cada contratação.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) somente será exigido em caráter excepcional, quando a natureza da demanda, a complexidade da solução ou o valor da contratação demandarem a avaliação de alternativas disponíveis no mercado ou a apresentação de justificativas técnicas adicionais que não possam ser satisfatoriamente contempladas no fluxo de que trata o art. 33 deste Decreto.

§ 3º Quando exigido, o ETP poderá limitar-se aos elementos estritamente necessários à indicação e ao dimensionamento da solução a ser contratada, observadas as diretrizes de simplificação procedimental definidas pelo órgão central.

Subseção II

Reserva de recursos financeiros ao fornecedor

Art. 53. As contratações realizadas por meio do Sicx observarão os limites orçamentários e a disponibilidade financeira dos órgãos contratantes.

Art. 54. O fluxo financeiro das contratações realizadas no Sicx será estruturado de modo a garantir a vinculação prévia dos recursos à contratação, com retenção do valor correspondente até o recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O valor retido de que trata o caput será tratado conforme legislação orçamentária, descontados os custos operacionais.

Subseção III

Reputação dos fornecedores

Art. 55. O Sicx utilizará mecanismos de reputação de fornecedores e de bens ou serviços como instrumentos auxiliares para o ranqueamento das ofertas e para o aprimoramento da qualidade das contratações realizadas em seu âmbito.

Parágrafo único. Os mecanismos de reputação possuem caráter exclusivamente classificatório e informativo, não se equiparando nem se confundindo com sanções administrativas.

Art. 56. Os critérios, métricas e metodologias de cálculo da reputação serão parametrizados pelo órgão central de forma auditável, com possibilidade de revisão periódica.

Art. 57. Será assegurado ao fornecedor:

I - acesso às informações que compõem sua reputação e a reputação de bens ou serviços que forneçam; e

II - a possibilidade de contestação ou solicitação de revisão dessas informações, nos termos definidos pelo órgão central.

Art. 58. O órgão central avaliará, periodicamente, a reputação dos compradores no âmbito da Administração Pública Municipal, prevendo critérios relativos, entre outros, a:

I – prazos de pagamento;

II – recusas de recebimento; e

III – comportamento na plataforma.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Na hipótese de não haver integração com o registro cadastral unificado, caberá aos fornecedores, como condição de credenciamento, manter seus dados cadastrais atualizados nas plataformas que pretendam utilizar.

Art. 60. Enquanto não disponibilizada a pesquisa de preços de que trata o § 2º do art. 24 deste Decreto, para fins de verificação da adequação e compatibilidade dos valores da contratação, o comprador deverá considerar ofertas disponíveis para bens ou serviços

equivalentes em ambiente externo ao Sicx, observada a similaridade das condições padronizadas de fornecimento ou execução, preferencialmente em ambientes de comércio eletrônico, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Parágrafo único. A verificação da adequação dos preços deverá considerar, sempre que possível, indicadores institucionais ou meios equivalentes aptos a mensurar os custos administrativos e transacionais decorrentes da realização de procedimento de contratação sem a utilização do Sicx.

Art. 61. Enquanto não disponibilizada a reserva financeira na conclusão da compra de que trata o art. 54, o pagamento será feito segundo o rito ordinário da execução da despesa pública, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, conforme o art. 79, § 1º, VII, alínea “e”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 62. As plataformas que operem o Sicx deverão disponibilizar capacitações para sua utilização, observadas as seguintes condições:

I – para os agentes públicos dos entes compradores, a capacitação é obrigatória, constituindo requisito prévio para a habilitação dos respectivos perfis de acesso à plataforma; e

II – para os representantes dos fornecedores, a capacitação é recomendável, sem caráter compulsório.

Parágrafo único. As capacitações de que trata este artigo poderão ser ofertadas em formato presencial, semipresencial ou a distância, devendo seu conteúdo abranger, no mínimo, as funcionalidades operacionais da plataforma e as normas aplicáveis às contratações públicas realizadas por seu intermédio.

Art. 63. A operadora deverá disponibilizar manual operacional de sua plataforma contendo instruções detalhadas sobre o cadastramento de fornecedores, a inclusão de bens e serviços, a realização de contratações, os procedimentos de recebimento e a aplicação de sanções.

Art. 64. Observadas as regras deste Decreto, em especial as avaliações do art. 8º, a Administração poderá contratar e utilizar diferentes plataformas de comércio eletrônico para a realização das contratações de que trata este Decreto.

Art. 65. Compete ao Município, no exercício da autonomia que lhe é assegurada pelos artigos 1º e 18 da Constituição Federal, escolher, de forma motivada, a plataforma ou as plataformas de comércio eletrônico que utilizará para as contratações de que trata este Decreto, observadas as avaliações de vantajosidade do art. 8º.

§ 1º Será considerada nula qualquer disposição ou cláusula, em ato normativo, edital, contrato ou instrumento congênere, que imponha exclusividade para operar em uma plataforma de comércio eletrônico, pública ou privada, ou que restrinja, direta ou indiretamente, a faculdade de o Município se cadastrar em outras plataformas.

§ 2º A disposição ou cláusula que contrarie o disposto no § 1º é nula de pleno direito, não produzindo efeitos perante o Município, sem prejuízo das medidas cabíveis perante os órgãos competentes.

Art. 66. O descumprimento das disposições deste Decreto por servidores municipais implicará responsabilização administrativa nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Será considerada falta grave, para fins de instauração de processo administrativo disciplinar e apuração de penalidade, a autorização ou realização de contratação de plataforma:

I - sem a observância das regras previstas nos artigos 7º e 8º deste Decreto;

II - que não atenda aos princípios e os requisitos mínimos de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto.

Art. 67. As regras deste Decreto aplicam-se, no que couber, às demais hipóteses de credenciamento previstas nos incisos I, II e III do art. 79 da Lei n. 14.133, de 2021, podendo a operadora realizar contratações a elas relativas na plataforma.

Art. 68. O Sicx, no âmbito do Município, observará, no que couber, as diretrizes e objetivos da Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (ENCP), bem como os princípios da política de inovação, considerando suas dimensões nacional, regional e local.

Art. 69. Na ausência de regras específicas neste Decreto, aplicar-se-ão subsidiariamente, nesta ordem:

I – as orientações normativas, instruções e atos equivalentes editados pelo órgão central do Município para disciplinar o uso do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal;

II – o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e os demais atos normativos infralegais editados pelo Poder Executivo federal sobre a matéria, nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicados no que couber e desde que compatíveis com a autonomia municipal assegurada pelos arts. 1º e 18 da Constituição Federal; e

III – os princípios gerais do direito administrativo e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, aplicáveis por analogia.

Parágrafo único. As orientações normativas de que trata o inciso I serão publicadas pelo órgão central com observância dos princípios da publicidade e da motivação, sendo comunicadas à operadora para fins de adequação operacional da plataforma.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 13 de julho de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:491FA558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (AREIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 115/2023 – PREGAO Nº 09/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º (SEXTO) Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.

Contratada: Extraminas Ltda., CNPJ 31.334.388/0001-90.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de areia lavada destinada à manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, por 180 dias, sendo de 25/07/2026 a 20/01/2027.

Data de assinatura 14/07/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gilson Fonseca Bizarro

Código Identificador:59F12B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (CARNES)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Afrânio Mateus Contarini Queiroz 10972989850, CNPJ 44.447.397/0001-30. Objeto: recomposição, na forma da lei, dos valores dos itens constantes no contrato de fornecimento parcelado de carnes frescas e processadas destinadas à confecção de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como para atender aos demais setores da Administração Pública Municipal. Data de assinatura 14/07/2026. Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito Municipal.

Planilha Comparativa de Preços, Memória de Cálculo e Notas Fiscais apresentadas pela Contratada, conforme abaixo:

Lote	Descrição	Preço contratado	Percentual reajuste	de	Valor Atualizado
01	Bacon defumado em manta	25,00	19,20%		30,00
02	Acém bovino moído	24,00	20,21%		28,80
03	Musculo bovino	25,00	34,48%		33,62
04	Patinho bovino	24,00	19,58%		28,80
05	File de peito de frango	18,00	19,72%		21,60
06	Peito de frango com osso	15,00	19,67%		18,00

07	Coxa e sobrecoxa	13,00	19,85%	15,60
08	Coxinha da asa	20,74	20,06%	24,89
09	Sobrecoxa	17,29	19,90%	20,75
10	Pernil suíno traseiro	26,09	19,89%	31,31
11	Linguiça calabresa	21,00	19,90%	25,20
12	Linguiça toscana	21,00	20,10%	25,20
13	Salsicha tipo Hot Dog	12,76	19,83%	15,31
14	Toucinho de barriga suíno	14,00	20,14%	16,80

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:EDF643CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA EXTRATO T.A.; (ILUMINAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 453/2025 – Pregão Eletrônico nº 40/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG.
Contratada: Alex Sampaio Santana 084***826**, CNPJ: 26.261.959/0001-74.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 30/07/2026 a 25/01/2027.
Data de assinatura 14/07/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:E5400369

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA EXTRATO T.A.; (MAESTRO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Processo de Licitação nº 455/2025 – Pregão Eletrônico nº 41/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: 60864115 Darlan de Oliveira Lisboa, inscrita no CNPJ sob o nº 60.864.115/0001-56.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de ensino musical visando atender às atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.
Data de assinatura 14/07/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:0EB5ABEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA EXTRATO T.A.; (NUTRICIONISTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º Termo Aditivo - Processo nº 07/2022 - Pregão nº 01/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG.
Contratada: Andréia Maria Ribeiro Caetano Brandão, nutricionista.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 23/07/2026 a 18/01/2027.
Data de assinatura 14/07/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:F27CF888

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA EXTRATO T.A.; (PNEUS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PROCESSO Nº 247/2023 – PREGÃO Nº 07/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Pneus Realeza Ltda.EPP, CNPJ **.021.***0001-**.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal, por 180 dias, sendo de 30/07/2026 a 25/01/2027.
Data de assinatura 14/07/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:5EAD2E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA EXTRATO T.A.; (UBS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 384/2025, Concorrência nº 02/2025, Contrato nº 20/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: FAQ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 18.905.452/0001-88. Objeto: Reajuste contratual pelo índice INCC-DI (FGV), referente ao período de Abril/2025 a Março/2026, relativo ao contrato nº 20/2025, que tem como objeto a execução de obras de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS, Porte 1, área construída 389,78m², à Rua B, Bairro Estelita Gomes de Toledo, Sericita/MG, com recursos oriundos da Portaria GM/MS Nº 3.617, de 23/04/2024, do Ministério da Saúde, derivado do Processo de Licitação nº 384/2025, Concorrência nº 02/2025. Percentual acumulado 5,8587% conforme Índice INCC-DI (FGV). Valor do acréscimo R\$ 45.714,08. Data de assinatura 13/07/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:3D28A5FE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 005/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:
Processo Licitatório nº 035/2026 - Pregão Eletrônico nº 009/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atendimentos das necessidades das diversas secretarias deste município.
Início de Recebimento de Propostas: 15 de julho de 2026 às 09h:00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 27 de julho de 2026 até as 08h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 27 de julho de 2026 às 09h:00min.
Local de Realização do Pregão: Portal <https://licitardigital.com.br/> sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site:, www.pmsa..mg.gov.br e

www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras@pmsa.mg.gov.br.

Serra dos Aimorés/MG, 14 de julho de 2026.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Denise Lago Pinto Santana

Código Identificador:017B8149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de SERRANÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 74, inciso IV e art. 79 Inciso I da Lei 14.133/21, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

EDITAL Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2026

INEXGIBILIDADE Nº 011/2026

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

SÍNTESE DO OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de shows e apresentações artísticas de pequeno porte, compreendendo o fornecimento de atração, sistema de som, iluminação e toda a logística necessária, para atender às demandas do projeto "Turismo Cultural e Gastronômico" do Município de Serranópolis de Minas/MG.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DO DIA: 23 DE JULHO DE 2026 ÀS 08:00 HS ATÉ DIA 23 DE JULHO DE 2027 AS 18:00 HS.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mais Informações: na sede do Município no endereço sito na Praça Nossa Senhora da Conceição, n. 01 – Centro – SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00) – Sala de Licitações.

SERRANÓPOLIS DE MINAS – MG, 14 de Julho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:CDB57531

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 112/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 112/2022

CONTRATO Nº 112/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2022, MODALIDADE: DISPENSA Nº 044/2022, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a senhora **SILMARA GOMES BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº 111.678.356-89.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS E PBF RELACIONADOS A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS MG.

Torna público o **QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 112/2022, VALOR TOTAL DO ADITIVO DE CONTRATO: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 14 de Julho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:B4A1AB02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026.

Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada para execução de muro de divisa, muro de arrimo, e sala de odontologia anexa ao prédio principal, no terreno onde está situada a Unidade Básica de Saúde (UBS) de Apoio do Distrito Sertão da Bernardina, localizada na Avenida Joaquim Salvador da Silva, nº 122, Distrito Sertão da Bernardina, município de Tocos do Moji/MG, conforme especificado nos anexos do Edital. A sessão e abertura será no dia 20 de agosto de 2026, às 09h 00min. Cadastramento no Sistema de Compras do Município <https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/>. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br.

Tocos do Moji, 14 de julho de 2026.

EDINALDA DE FÁTIMA FARIA ROSA –

Chefe do Serviço de Saúde.

Publicado por:

José Maria Cantuária

Código Identificador:95FC0BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por inexigibilidade cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA EM MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, SENDO ELAS DOS MODELOS XE180BR E XC870BR-I (ZF), DESTINADA À SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DE TOLEDO/MG.** Contratada: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 14.707.364/0001-10 Valor Total de R\$ 11.722,13 (onze mil, setecentos e vinte e dois reais e treze centavos). Data da contratação: 14/07/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses. Processo 054/2026, modalidade inexigibilidade 029/2026, contrato 065/2026. Maiores informações licitacaotoledomg@gmail.com.

Toledo MG, 14 de Julho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:9F1550A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG CONVOCAÇÃO

A prefeitura Municipal de Toledo – MG através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a convocação do candidato aprovado Concurso Público Nº 001/2025 homologado em 27/03/2026 para atribuições de funções para preenchimento da vaga de DENTISTA, conforme as instruções a seguir:

Comparecer :	RH 9:00H as 10H – 14H as 15H
--------------	------------------------------

O candidato deverá se apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste

Emprego	DENTISTA
Local	Prefeitura Municipal de Toledo
Endereço	Rua Papa João Paulo II, 870 JD do Lago - Toledo/MG 37.630-000

Classificação Geral	Nome
2º	MATEUS ROZA NOVA DUARTE

Toledo – MG 14 de Julho de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:87630805

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATOS DE CONTRATOS DO PAL N.º 057/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Tombos, torna público os Extratos de Contratos do PAL N.º 057/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículos zero km, ano modelo 2025/2026 ou superior, em atendimento às necessidades das secretarias mun. de Tombos – MG, com as empresas LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, CNPJ nº 22.776.132/0001-42, valor de R\$ 147.490,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais). Tombos/MG, 08/07/2026 e RECREIO BH VEÍCULOS S/A, CNPJ nº 01.929.665/0003-09, valor de R\$ 415.200,00 (quatrocentos e quinze mil e duzentos reais).

Tombos/MG, 10/07/2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:60B66112

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas/MG, **BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA**, no exercício das atribuições que lhe são

conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021. **RESOLVE:** Com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e diante da necessidade de adequação do projeto básico e da planilha orçamentária, circunstância superveniente devidamente constatada pelo Setor de Engenharia e que recomenda a revisão dos documentos técnicos para assegurar a adequada execução do objeto e a melhor utilização dos recursos públicos, **REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026**, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, devidamente motivadas e amparadas no interesse público.

Uruana de Minas-MG, 13 de julho de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:F7BE03A5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

-8º Termo aditivo ao Contrato nº. 338/2023

Contratada: **Construtora Azul LTDA.**

Processo Licitatório nº. 310/2023

Concorrência n.º 03/2023

Objeto:

I - A prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato por mais 187 dias, até a data de 31/12/2026; II – O acréscimo quantitativo do item 23 - Meio-fio de concreto, tipo DR. MF-01.

Prefeitura Municipal de Vazante, 14 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:8C754319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

-14º Termo aditivo ao Contrato nº84/2023,

Contratada:Alves e Maia Ltda.

Processo Licitatório nº26/2023

PregãoPresencial nº03/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 17/09/2026.

-11º Termo aditivo ao Contrato nº 85/2023,

Contratada:Droga Fácil Ltda.

Processo Licitatório nº 26/2023

Pregão Presencial nº 03/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 17/09/2026.

-08º Termo aditivo ao Contrato nº 10/2024,

Contratada:Alves e Maia Ltda.

Processo Licitatório nº26/2023

PregãoPresencial nº03/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 17/10/2026.

-07º Termo aditivo ao Contrato nº 11/2024,

Contratada:Droga Fácil Ltda.

Processo Licitatório nº 26/2023

Pregão Presencial nº 03/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 17/10/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 14 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA

Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:

Scarlat Rocha

Código Identificador:EA4D028B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE
ADITIVO

-06º Termo aditivo ao Contrato nº 302/2023,

Contratada: CONSTRUTORA AZUL LTDA

Processo Licitatório nº 277/2023

Tomada de Preço nº 14/2023

Objeto: O aditamento quantitativo de itens contratuais, referentes à locação topográfica, pavimentação e a sinalização do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Vazante, 14 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA

Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:

Scarlat Rocha

Código Identificador:DB9AC746

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE
CONTRATO

- Contrato nº 106/2026

Processo Administrativo Nº 51/2026

Pregão Eletrônico Nº 21/2026

Contratada: **VAZANTINA TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 02.008.098/0001-59

Objeto: Contratação de Serviços de Transporte, incluindo motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

Vigência: 13/07/2026 a 13/07/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 14 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA

Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:

Scarlat Rocha

Código Identificador:855F1BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00094/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil , quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.008 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO (GANHA MAIS)	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 37.500,00	Ficha: 00075

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME E LOA Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil , quinhentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.010.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 695 - TURISMO	
Programa.....: 0020 - FOMENTO AO TURISMO	
Proj/Ativ.....: 1.219 - CONSTRUÇÃO/REFORMA AREAS DE TURISMO	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 37.500,00	Ficha: 00635

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 08 DE JUNHO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645

Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645

Dados: 2026.06.12 10:19:59 -03'00'

Publicado por:

Jair Ruela da Silva

Código Identificador:47FFA5C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00098/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R\$ 50.000,00	Ficha: 00272
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R\$ 5.000,00	Ficha: 00385
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 10.000,00	Ficha: 00415

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA E ALABORACAO DE NOTA DE EMPENHO

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAÚDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 50.000,00	Ficha: 00272
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 5.000,00	Ficha: 00385
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 10.000,00	Ficha: 00415

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.06.16 10:12:49-03'00'

,11 DE JUNHO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:F73D0408

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO**

**PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00101/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.348 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	

Valor.....: R\$ 50.000,00	Ficha: 00187
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAÚDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 10.000,00	Ficha: 00269
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R\$ 50.000,00	Ficha: 00296
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R\$ 6.000,00	Ficha: 00727

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.348 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R\$ 50.000,00	Ficha: 00187
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAÚDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R\$ 10.000,00	Ficha: 00269
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R\$ 50.000,00	Ficha: 00296
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 6.000,00	Ficha: 00727

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 11 DE JUNHO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.06.1909:19:39-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:47020560

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO**

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00111/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 5.000,00	Ficha: 00074
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 5.000,00	Ficha: 00155
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 50.000,00	Ficha: 00420
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.142 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 30.000,00	Ficha: 00615

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 364 - ENSINO SUPERIOR	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.358 - MANUT. SERV. TRANSP. ESCOLAR OUTROS MUNICÍPIO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 90.000,00	Ficha: 00872

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.07.03 09:33:34 -03'00'

, 25 DE JUNHO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:C8B6BF59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 198/2026 – DISPENSA Nº 035/2026- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: HCRM COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de barracas destinadas à Feira da Agricultura Familiar, visando à estruturação, organização e padronização do espaço destinado à comercialização de produtos da agricultura familiar no Município de Visconde do Rio Branco/MG.
Data: 13/06/2026 - Vigência 13/06/2027.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:18C7D029

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE**
CARMO DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
025/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2026.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Dispensa, na forma Eletrônica, com Critério de Julgamento Menor Preço por Item, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2016, e Decretos Municipais nº (s) 067, 069 e 070 de 28 de março de 2024.

OBJETO: Aquisição de Toners e Tintas para suprir a demanda do SAAE de Carmo de Minas-MG.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO: Das 09:00h do dia 15/07/2026 às 08:59h do dia 20/07/2026.

INÍCIO DA DISPUTA: 20/07/2026 às 09:30h.

TEMPO DA DISPUTA: 06 (seis) horas - Encerrando às 15:30h do dia 20/07/2026.

LOCAL: BLL Compras - <https://bll.org.br/>

Para todas as Referências de Tempo será o observado o Horário de Brasília – DF.

O Edital completo e seus anexos podem ser obtidos no Endereço Eletrônico da Sessão Pública no site: <https://bll.org.br/> , no site da Autarquia: <http://www.saaecarmodeminas.mg.gov.br/> , e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no link: <https://pnpc.gov.br/app/editais/10624592000176/2026/30>

Carmo de Minas – MG, 14 de julho de 2026.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Assistente Administrativo

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:AB27DBDF

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
08/2026 Nº PROC. ADM. 27/2026**

Extrato de publicação

**PREGÃO ELETRÔNICO - 08/2026
Nº PROC. ADM. 27/2026**

O órgão **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**, de acordo com a regulamentação realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido por **ANA NIVEA NEVES SANTOS** e tendo como autoridade **KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA**.

PUBLICAÇÃO: 14/07/2026 15:10
INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/07/2026 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 31/07/2026 09:00
INÍCIO DISPUTA: 31/07/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 35.384,7100
(02 lotes contendo 02 itens cada.)

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO, HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DE SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DO SAAE, DIVIDIDO EM LOTES INDEPENDENTES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

dúvidas Suporte BLL no tel (41) 3097-4600

Para demais informações contato via e-mail: atendimento@saaecarmodeminas.mg.gov.br, telefone: 3533342042 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DTaR2YFyZKlaJycG3js61s6xoUsInf28S8eLCsi_AvNmOzlV8lQhL5AkjC0f0a90jRukmAL72BfIA5ubIV6pD0XQKe4ikxP00BdaugK_7Q3o%3D

ANA NIVEA NEVES SANTOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PREGOEIRA

CARMO DE MINAS-MG - 14/07/2026

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:9F11A82A

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 E
PUBLICAÇÃO DA 02ª (SEGUNDA) ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS ASSINADA PELAS PARTES**

O condutor de processos do órgão **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE- CARMO DE MINAS-MG**, vem comunicar ata assinada do resultado do processo de **PREGÃO**

ELETRÔNICO nº 01/2026, Processo Administrativo nº 02/2026 finalizado segunda-feira, 6 de julho de 2026 às 10:11, OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Ficando assinada após homologada a seguinte proposta:

ATA Nº 02/2026 EMPRESA: CASA & CONSTRUÇÃO TEM DE TUDO LTDA (40029915000144) com o lote 2 no valor de R\$ 1.407,00 (um mil e quatrocentos e sete reais), lote 3 no valor de R\$ 1.372,20 (um mil e trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos), lote 4 no valor de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), lote 5 no valor de R\$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos), lote 6 no valor de R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais), lote 7 no valor de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), lote 8 no valor de R\$ 1.308,00 (um mil e trezentos e oito reais), lote 9 no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), lote 11 no valor de R\$ 278,50 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), lote 13 no valor de R\$ 61,80 (sessenta e um reais e oitenta centavos), lote 15 no valor de R\$ 79,00 (setenta e nove reais), lote 16 no valor de R\$ 2.895,00 (dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais), lote 17 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), lote 21 no valor de R\$ 1.011,90 (um mil e onze reais e noventa centavos), lote 22 no valor de R\$ 249,80 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), lote 24 no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), lote 25 no valor de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), lote 30 no valor de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais), lote 31 no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), lote 32 no valor de R\$ 2.138,00 (dois mil e cento e trinta e oito reais), lote 33 no valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), lote 34 no valor de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais), lote 35 no valor de R\$ 422,50 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), lote 37 no valor de R\$ 1.660,00 (um mil e seiscentos e sessenta reais), lote 38 no valor de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), lote 39 no valor de R\$ 1.218,00 (um mil e duzentos e dezoito reais), lote 40 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), lote 41 no valor de R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais), lote 42 no valor de R\$ 2.121,00 (dois mil e cento e vinte e um reais), lote 44 no valor de R\$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), lote 45 no valor de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), lote 47 no valor de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), lote 49 no valor de R\$ 2.631,60 (dois mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos), lote 53 no valor de R\$ 2.844,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), lote 54 no valor de R\$ 1.732,80 (um mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), lote 61 no valor de R\$ 83,55 (oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), lote 62 no valor de R\$ 1.187,80 (um mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos), lote 63 no valor de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais), lote 65 no valor de R\$ 977,00 (novecentos e setenta e sete reais), lote 69 no valor de R\$ 1.367,20 (um mil e trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), lote 71 no valor de R\$ 2.388,00 (dois mil e trezentos e oitenta e oito reais), lote 72 no valor de R\$ 1.405,20 (um mil e quatrocentos e cinco reais e vinte centavos), lote 75 no valor de R\$ 735,80 (setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), lote 78 no valor de R\$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais), lote 81 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e lote 83 no valor de R\$ 527,40 (quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), valor total de R\$ 49.413,05 (quarenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e cinco centavos).

CARMO DE MINAS (MG), terça-feira, 14 de julho de 2026.

ANA NIVEA NEVES SANTOS
Condutor de Processos
14/07/2026
SAAE - Carmo de Minas MG

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:CAE9E581

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 42/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 14/2026 – Processo Licitatório nº 42/2026 – com critério de julgamento do “menor preço por lote” com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação para Ampla Concorrência no lote 01 e Exclusiva Para ME/EPP para o lote 02.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e segurança eletrônica das instalações do SAAE Pirapora/MG, por meio de sistema de alarme e monitoramento de imagens, com fornecimento de equipamentos em comodato e aquisição e instalação de concertinas, conforme critérios e especificações definidos no Termo de Referência.** Data da abertura: 30/07/2026 às **9h**, sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - <https://licitar.digital/>, **ID:105977**. Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou <https://licitar.digital/> ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Pirapora/MG., 14 de julho de 2026.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Gerente de Licitações e Contratos

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:DCC72429

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2026 AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, Conforme Decreto nº 6.117 de 02 de maio de 2023, instituindo as contratações diretas, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021, para recebimento de propostas adicionais ao referido processo de aquisição.

OBJETO: Aquisição de “FERRAMENTAS” de acordo com necessidades do SAAE do município de Ibiá-MG.

O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) adicionais e documentação será(ão) aceito(s) até 08:00hrs (oito horas) do dia 22 de julho de 2026 (quarta-feira), pelo e-mail licitacao@saaeibia.mg.gov.br.

JULGAMENTO: O julgamento das propostas e documentações será realizado no dia **22 de julho de 2026 a partir das 08:00hrs** (horário de Brasília/DF).

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.

CÁSSIO LUÍS DA SILVA –
Agente de Contratações do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:99D9B542

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor interino Sr. Victor Marques Martins, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Licitatório nº 048/2026 – Pregão ELETRÔNICO Nº 022/2026

Objeto: Registro de Preços para futuros e eventuais fornecimentos de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste edital.

ATA Nº 047/2026 - CONTRATADA: EPIS MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.241.429/0001-37.

No valor total estimado de R\$ 25.523,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais).

Assinatura do Contrato: 10/07/2026.

Vigência até 09/07/2027.

Cambuí-MG, 14 de julho de 2026

VICTOR MARQUES MARTINS
Diretor interino do SAAE

Publicado por:
Thais Caroline de Araujo
Código Identificador:CC9D30B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO
DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO
DO MEIO/MG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
003/2026.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM FORNECIMENTO DE ITENS DE MERCADO

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 14/05/2026 do Processo Licitatório 007/2026 - Pregão Eletrônico 003/2026, modalidade **Menor Preço por Item.** Objeto: registro de preços para futuras aquisições de itens de mercado, para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio. Empresas: **EMBALA EMBALAGENS LTDA CNPJ:48.715.328/0001-10, MEYRE DARC BATISTA ROCHA & CIA LTDA CNPJ:42.967.976/000188**,sendo assim homologo em nome das vencedoras.

RODRIGO RODARTE CABRAL–
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:465EA86D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
004/2026.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PVC

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 26/05/2026 do Processo Licitatório 008/2026 - Pregão Eletrônico 004/2026, modalidade **Menor Preço por Item.** Objeto: registro de preços para futuras aquisições de MATERIAL DE PVC, para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio. Empresas: EVANDRO MACHADO CAMPOS CNPJ:09.422.603/0001-56, sendo assim homologado em nome das vencedoras.

RODRIGO RODARTE CABRAL–
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:EDF89A59

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
005/2026.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 11/05/2026 do Processo Licitatório 009/2026 - Pregão Eletrônico 005/2026, modalidade **Menor Preço por Item.** Objeto: registro de preços para futuras aquisições de material de construção, para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio. Empresas: EVANDRO MACHADO CAMPOS CNPJ:09.422.603/0001-56, EMBALA EMBALAGENS LTDA CNPJ:48.715.328/0001-10, sendo assim homologado em nome das vencedoras.

RODRIGO RODARTE CABRAL–
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:12C6A024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
006/2026.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS.

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 26/05/2026 do Processo Licitatório 009/2026 - Pregão Eletrônico 006/2026, modalidade **Menor Preço por Item.** Objeto: registro de preços para futuras aquisições de ferramentas, para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio. Empresas: EVANDRO MACHADO CAMPOS CNPJ:09.422.603/0001-56, sendo assim homologado em nome das vencedoras.

RODRIGO RODARTE CABRAL
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:248984CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DA ATA 001/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS DE INFORMÁTICA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2026 – Processo Licitatório nº 001/2026 – Pregão Presencial nº 001/2026 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada: **Victor Lazarino Ozorino** CNPJ

35.569.716/0001-99. Fundamentação legal: Lei 14.133. Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de itens de informática, em atendimento às demandas do SAAE de Campo de Meio - Vigência 30/03/2027.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:6D5400F9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DA ATA 003/2026.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS DE INFORMÁTICA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2026 – Processo Licitatório nº 001/2026 – Pregão Presencial nº 001/2026 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada: **ESNETSEG TELECOM COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA** CNPJ:55.541.826/0001-50. Fundamentação legal: Lei 14.133. Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de itens de informática, em atendimento às demandas do SAAE de Campo de Meio - Vigência 30/03/2027.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:B1191E82

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DA ATA 004/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS DE INFORMÁTICA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 004/2026 – Processo Licitatório nº 001/2026 – Pregão Presencial nº 001/2026 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada: **PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO** CNPJ:46.845.026/0001-31. Fundamentação legal: Lei 14.133. Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de itens de informática, em atendimento às demandas do SAAE de Campo de Meio - Vigência 30/03/2027.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:5D4D10B4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DA ATA 007/2026.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PVC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 007/2026 – Processo Licitatório nº 008/2026 – Pregão Presencial nº 004/2026 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada: EVANDRO MACHADO CAMPOS CNPJ:09.422.603/0001-56. Fundamentação legal: Lei 14.133. Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de MATERIAL DE PVC, em atendimento às demandas do SAAE de Campo de Meio - Vigência 26/05/2027.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:C1E5D2B9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DA ATA 02/2026.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS DE INFORMÁTICA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2026 – Processo Licitatório nº 001/2026 – Pregão Presencial nº 001/2026 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio

- SAAE, Contratada: **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ:40.223.106/0001-79**. Fundamentação legal: Lei 14.133. Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de itens de informática, em atendimento às demandas do SAAE de Campo de Meio - Vigência 30/03/2027.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:0BDD7C32

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO
005/2026.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS DE MERCADO**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 005/2026 – Processo Licitatório nº 007/2026 – Pregão Presencial nº 003/2026 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada: **EMBALA EMBALAGENS LTDA CNPJ:48.715.328/0001-10**. Fundamentação legal: Lei 14.133. Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de itens de mercado, em atendimento às demandas do SAAE de Campo de Meio - Vigência 15/05/2027.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:A7EC6E63

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO
006/2026.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS DE MERCADO**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2026 – Processo Licitatório nº 007/2026 – Pregão Presencial nº 003/2026 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada **MEYRE DARC BATISTA ROCHA & CIA LTDA CNPJ:42.967.976/0001-88**. Fundamentação legal: Lei 14.133. Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de itens de mercado, em atendimento às demandas do SAAE de Campo de Meio - Vigência 15/05/2027.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:7C0CC269

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO
009/2026.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 009/2026 – Processo Licitatório nº 009/2026 – Pregão Presencial nº 004/2026 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada **EMBALA EMBALAGENS LTDA CNPJ:48.715.328/0001-10**. Fundamentação legal: Lei 14.133. Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção, em atendimento às demandas do SAAE de Campo de Meio - Vigência 11/05/2027.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:19A7A6E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO
010/2026.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 010/2026 – Processo Licitatório nº 010/2026 – Pregão Presencial nº 006/2026 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada **EVANDRO MACHADO CAMPOS**

CNPJ:09.422.603/0001-56. Fundamentação legal: Lei 14.133. Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de ferramentas, em atendimento às demandas do SAAE de Campo de Meio - Vigência 26/05/2027.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:4EA11D97

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

**EXTRATO DAS ATA REGISTRO DE PREÇO
008/2026.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 008/2026 – Processo Licitatório nº 009/2026 – Pregão Presencial nº 004/2026 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada **EVANDRO MACHADO CAMPOS CNPJ:09.422.603/0001-56**. Fundamentação legal: Lei 14.133. Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção, em atendimento às demandas do SAAE de Campo de Meio - Vigência 11/05/2027.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:38186EC1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 30/03/2026 do Processo Licitatório 001/2026 - Pregão Eletrônico 001/2026, modalidade **Menor Preço por Item**. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de itens de informática, para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio. Empresas: **VICTOR LAZARINO OZORINO CNPJ:35.569.716/0001-99**, **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ:40.223.106/0001-79**, **ESNETSEG TELECOM COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ:55.541.826/0001-50**, **PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO CNPJ:46.845.026/0001-31**, sendo assim homologo em nome das vencedoras.

RODRIGO RODARTE CABRAL
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:243F999D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: nº 063/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 012/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias tipo painel duplo (padrão Eucatex ou de qualidade técnica equivalente/superior), destinadas à estruturação e divisão de ambientes (cozinha e vestiário) em barracão locado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG.

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, devidamente juntados aos autos;
Considerando que a proposta atende aos princípios da essencialidade, do interesse público, da eficiência e da economicidade;

Considerando, ainda, que a demanda caracteriza situação compatível com a hipótese prevista no Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a realização de contratação direta;

AUTORIZO a aquisição do objeto descrito, a ser realizada por meio da empresa **REVESTIMINAS REVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.020.369/0001-15**, pelo valor total de **R\$ 3.860,00 (Três mil e oitocentos e sessenta reais)**, mediante a **Dispensa de Licitação nº 012/2026**.

Determino, por fim, o prosseguimento dos trâmites necessários à formalização e execução da presente contratação, observada a legislação aplicável e a regular instrução processual.

Passos/MG, 14 de julho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor do SAAE Passos/MG

Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:7DA38016

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DO CONTRATO 069/2026

Partes: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG e EMBACOM LTDA.

Objeto: Aquisição de carimbos e crachás institucionais para atendimento das demandas administrativas do SAAE de Passos/MG, visando à identificação funcional dos servidores e à padronização dos atos administrativos, nas.

Da Vigência: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses no período de 10/07/2026 a 10/07/2027, contados a partir da data de assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia **R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na **Ficha 013**, “33903000000 - Material de Consumo”, Atividade/Projeto: 0301.1712200166.131 - Operação e Manutenção do Sistema de Administração.

Processo de Contratação nº 048/2026. Dispensa Eletrônica nº 011/2026.

Passos/MG, 15 de julho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:119CF8FA

ESTADO DE MINAS GERAIS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA LEI COMPLEMENTAR 062/2026

LEI COMPLEMENTAR N.º 062, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece reajuste dos níveis e graus das carreiras constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 003/2007 e suas alterações posteriores, em decorrência do percentual nacional de reajuste do piso salarial profissional para os profissionais do magistério da educação básica pública no exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

SAAE LAGOA DA PRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 038/2026 – Objeto: Aquisição de Suprimentos e Equipamentos de informática, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 27 de julho de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 14 de julho de 2026.

Autoridade Competente:

HERMANO DRUMMOND -

Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E0EC793B

ESTADO DE MINAS GERAIS SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO DE DESIGNAÇÃO Nº 001/2026

ATO DE CONVOCAÇÃO. O SEMASA CONVOCA o candidato classificado em 19º lugar no Processo de Designação nº 001/2026, Sr. Pedro Henrique Araújo de Oliveira Silva para comparecer no SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola- MG na Seção de Pessoal e Apoio Administrativo, localizado à Rua Divino, 93, Carangola- MG, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação desta convocação, para apresentação da documentação necessária e posterior contratação.

Carangola- MG, 14/07/2026.

(A) VITOR HUGO COSENZA NEVES –
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:B63FCB6C

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Os níveis e graus das carreiras constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 003/2007 e suas alterações posteriores, ficam reajustados com base no percentual nacional de reajuste do piso salarial profissional para os profissionais do magistério da educação básica pública no exercício financeiro de 2026, em 13,43%, nos termos dos Anexos I, II, III e IV que integram esta lei complementar.

Art. 2º Fica revogado o Anexo I da Lei Complementar n.º 003, de 16 de maio de 2007, renumerando-se os Anexos II, III e IV para I, II e III, respectivamente, que passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 3º Acompanha a presente lei complementar a respectiva estimativa de impacto financeiro e orçamentário e a indicação da origem dos recursos, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Guaraciaba, 26 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

ANEXO I
Lei Complementar nº 062, de 26 de Junho de 2026

ANEXO II
Lei Complementar nº 003, de 16 de Maio de 2007

TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL – PROFESSOR 1º AO 4º

	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	PÓS DOUTORADO
NÍVEL	A	B	C	D	E	F
GRÁU						
I	3.078,40	3.386,24	3.724,86	4.097,35	4.507,08	4.957,79
II	3.170,75	3.487,82	3.836,61	4.220,27	4.642,29	5.106,52
III	3.265,87	3.592,46	3.951,70	4.346,88	4.781,56	5.259,72
IV	3.363,85	3.700,23	4.070,26	4.477,28	4.925,01	5.417,51
V	3.464,76	3.811,24	4.192,36	4.611,60	5.072,76	5.580,04
VI	3.568,71	3.925,58	4.318,13	4.749,95	5.224,94	5.747,44
VII	3.675,77	4.043,34	4.447,68	4.892,45	5.381,69	5.919,86
VIII	3.786,04	4.164,64	4.581,11	5.039,22	5.543,14	6.097,46
IX	3.899,62	4.289,58	4.718,54	5.190,40	5.709,44	6.280,38
X	4.016,61	4.418,27	4.860,10	5.346,11	5.880,72	6.468,79
XI	4.137,11	4.550,82	5.005,90	5.506,49	6.057,14	6.662,85
XII	4.261,22	4.687,34	5.156,08	5.671,69	6.238,85	6.862,74

ANEXO II
Lei Complementar nº 062, de 26 de Junho de 2026

ANEXO III
Lei Complementar nº 003, de 16 de Maio de 2007

TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL – PROFESSOR 5º AO 8º

	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	PÓS DOUTORADO
NÍVEL	A	B	C	D	E
GRÁU					
I	3.386,24	3.724,86	4.097,35	4.507,08	4.957,79
II	3.487,82	3.836,61	4.220,27	4.642,29	5.106,52
III	3.592,46	3.951,70	4.346,88	4.781,56	5.259,72
IV	3.700,23	4.070,26	4.477,28	4.925,01	5.417,51
V	3.811,24	4.192,36	4.611,60	5.072,76	5.580,04
VI	3.925,58	4.318,13	4.749,95	5.224,94	5.747,44
VII	4.043,34	4.447,68	4.892,45	5.381,69	5.919,86
VIII	4.164,64	4.581,11	5.039,22	5.543,14	6.097,46
IX	4.289,58	4.718,54	5.190,40	5.709,44	6.280,38
X	4.418,27	4.860,10	5.346,11	5.880,72	6.468,79
XI	4.550,82	5.005,90	5.506,49	6.057,14	6.662,85
XII	4.687,34	5.156,08	5.671,69	6.238,85	6.862,74

ANEXO III
Lei Complementar nº 062, de 26 de Junho de 2026

ANEXO IV
Lei Complementar nº 003, de 16 de Maio de 2007

TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL – TÉCNICO EM EDUCAÇÃO

	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	PÓS DOUTORADO
NÍVEL	A	B	C	D	E
GRÁU					

I	4.311,31	4.742,44	5.216,69	5.738,36	6.312,19
II	4.440,65	4.884,72	5.373,19	5.910,51	6.501,56
III	4.573,87	5.031,26	5.534,38	6.087,82	6.696,60
IV	4.711,09	5.182,19	5.700,41	6.270,46	6.897,50
V	4.852,42	5.337,66	5.871,43	6.458,57	7.104,43
VI	4.997,99	5.497,79	6.047,57	6.652,33	7.317,56
VII	5.147,93	5.662,72	6.229,00	6.851,90	7.537,09
VIII	5.302,37	5.832,61	6.415,87	7.057,45	7.763,20
IX	5.461,44	6.007,58	6.608,34	7.269,18	7.996,09
X	5.625,28	6.187,81	6.806,59	7.487,25	8.235,98
XI	5.794,04	6.373,45	7.010,79	7.711,87	8.483,06
XII	5.967,86	6.564,65	7.221,11	7.943,23	8.737,55

Guaraciaba/MG, 26 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG.

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:1D138205

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 013-2026 - PLC EM 14-2026 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR 003-91 - CRIA CARGO
CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 14 DE JULHO DE 2026

Altera a “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991”, a fim de criar o Cargo de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado 1 (um) Cargo de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II – CARGOS EM COMISSÃO, da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991”, passando a vigorar com o seguinte texto:

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO

• Denominação	• Nº	Símbolo de Vencimentos
Controlador Municipal	01	C-2
Contador Municipal	02	C-2
Tesoureiro Municipal	01	C-2
Diretor Geral	03	C-3
Chefe do Setor de Pessoal	01	C-4
Chefe do Setor de Compras	01	C-4
Chefe do Setor de Almoxarifado	01	C-4
Chefe do Setor de Proteção Social Básica	01	C-4
Chefe do Setor de Proteção Social Especial	01	C-4
Chefe do Setor de Cultura	01	C-4
Chefe do Setor de Agricultura, Pesca e Aquicultura	01	C-4
Chefe do Setor de Esportes	01	C-4
Chefe do Setor de Educação Infantil	01	C-4
Chefe do Setor de Educação Fundamental	01	C-4
Chefe do Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro	01	C-4
Chefe do Setor de Parques e Jardins	01	C-4
Chefe do Setor de Edificações	01	C-4
Chefe do Setor de Habitação	01	C-4
Chefe do Setor de Saúde	01	C-4
Chefe do Setor de Vigilância em Saúde	01	C-4
Chefe do Setor de Trânsito e Transportes	01	C-4
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	01	C-4
Ouvidor da Guarda Civil Municipal	01	C-5
Corregedor da Guarda Civil Municipal	01	C-5
Assessor Administrativo	24	C-5
Comandante da Guarda Civil Municipal	01	C-5
Coordenador	10	C-6
Diretor Técnico Regulador de Saúde	01	C-7
Diretor Auditor de Saúde	01	C-7

Art. 3º Fica acrescido ao texto do Anexo VII – DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS – item A) CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO, da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991”, as descrições relacionadas ao Cargo de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação, com o seguinte texto:

ANEXO VII
DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS

A) Classes de Cargos Em Comissão
(...)

1.18. Chefe do setor de Tecnologia da Informação

Atribuições:

1.18.1. Planejar, organizar e coordenar as atividades do setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal.

- 1.18.2. Gerenciar a infraestrutura de TI, incluindo servidores, redes, internet, equipamentos de informática, sistemas e serviços tecnológicos.
- 1.18.3. Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, nobreaks, switches, roteadores e demais equipamentos de informática.
- 1.18.4. Coordenar a instalação, configuração e atualização de sistemas operacionais, softwares, aplicativos e sistemas utilizados pela administração municipal.
- 1.18.5. Gerenciar e acompanhar o funcionamento da rede lógica, acesso à internet, redes sem fio e comunicação entre os setores da Prefeitura Municipal.
- 1.18.6. Coordenar o suporte técnico aos usuários dos diversos departamentos da administração pública municipal.
- 1.18.7. Acompanhar e fiscalizar todos os contratos de tecnologia, internet, softwares, licenças, sistemas e serviços terceirizados de TI.
- 1.18.8. Propor melhorias tecnológicas visando aumento da eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos.
- 1.18.9. Orientar e supervisionar servidores lotados no setor de TI.
- Requisito: - Formação Superior completa em área de Tecnologia reconhecida pelo MEC.
- Demonstrar conhecimento da legislação aplicável à Administração Pública Municipal, especialmente das normas relacionadas à proteção de dados pessoais, transparência pública, acesso à informação, segurança da informação e governança digital.
- Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” as alterações constantes desta Lei Complementar.
- Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:6E0205B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 030/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 131/2026
Pregão Eletrônico 030/2026

Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em 13 de julho de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

VENCEDORES:

Fornecedor: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ: 57.059.013/0001-53						
Representante: Arthur Anacleto Rosa						
Telefone: (44) 9915-9421						
E-mail: publixempreendimentos@gmail.com						
Endereço: R SANTOS DUMONT, 3417 - ZONA 01, Maringá - Paraná - 87013-050						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$ Total R\$
1	200,00	UN	ALFABETO SILÁBICO EM MDF - 350 PEÇAS - ALFABETO; CONFECCIONADO EM MDF 0,28CM; QUANTIDADE: COM 350 PEÇAS MEDINDO 4X4CM; COM SÍLABAS E LETRAS PINTADAS, EM UM DOS LADOS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO NA COR PRETA ATÓXICA; TAMP: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICO; COM ORIFÍCIO DE 1CM DE DIÂMETRO, PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20X20X10CM; LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	CARLU	1367	R\$ 57,00 R\$ 11.400,00
10	300,00	UN	BLOCOS DE ENCAIXE COM 25 PEÇAS - BLOCOS DE ENCAIXE; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 32x65x21 CM; ITENS INCLUSOS: 1 BASE COM 10 PINOS DE ENCAIXE E 25 BLOCOS COLORIDOS (CORES FORTES); EMBALAGEM: PLÁSTICO ENCOLHÍVEL.	CARLU	1841	R\$ 40,00 R\$ 12.000,00
11	200,00	UN	BLOCOS LÓGICOS EM MADEIRA - COM 48 PEÇAS - BLOCOS LÓGICOS; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA; CONTENDO 48 PEÇAS EM TRÊS CORES DIFERENTES (AMARELO, AZUL E VERMELHO); MEDIDAS APROX. DAS PEÇAS: MENOR (20X40X0,6MM) E MAIOR (70X70X18MM); ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA RESISTENTE, COM TAMP.	CARLU	1091	R\$ 45,00 R\$ 9.000,00
41	50,00	UN	BRINCANDO DE VENDER - MERCEARIA DE BAIRRO - TOTAL: COM 86 PEÇAS - COMPOSTA POR: 2 LATERAIS, 1 PRATELEIRA PRINCIPAL (CENTRAL) E 1 BANCA; LADOS: DE 1 LADO SERIGRAFIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E 5 PRATELEIRAS, E OUTRO LADO SERIGRAFIA COM ALIMENTOS; PARTE CENTRAL: SERIGRAFADO COM O NOME MERCEARIA DE BAIRRO - BRINCANDO DE VENDER, COM ILUSTRAÇÕES DE 1 MENINO E 1 MENINA DE CADA LADO; ACOMPANHA 32 CAIXINHAS DE PAPEL CARTÃO, ILUSTRANDO 19 PRODUTOS ENTRE LIMPEZA A ALIMENTOS, 12 BANDEJAS DE PLÁSTICO COM FRUTAS E VERDURAS VARIADOS, 12 UN. POR BANDEJA DE FRUTAS; 02 PRATELEIRAS PARA AS BANDEJAS E 1 BANCADA PARA A BALANÇA E O CAIXA; CAIXA DE DINHEIRO COM TAMP SERIGRAFADA, 02 DIVISÓRIAS PARA MOEDAS DE PLÁSTICO; 02 DIVISÓRIAS PARA DINHEIRO EM CÉDULA DE PAPEL COM 03 NOTAS NOS VALORES DE (2, 5, 10, 20, 50 e 100); 1 BALANÇA NA COR BRANCA; MATERIAL: MDF; MEDINDO: 170x170x52 CM;	CARLU	1558	R\$ 2.050,00 R\$ 102.500,00
42	100,00	UN	Brinquedo Jogo Educativo Encaixe Corpo Humano - Composição: 10 peças de madeira Mdf, com aplicação de impressão de qualidade digital. Tamanho do tabuleiro: 29cm x 19cm Tamanho médio das peças: 4cm x 4cm	CARLU	1090	R\$ 28,00 R\$ 2.800,00
44	100,00	UN	Caixa Passa Figuras Brinquedo Pedagógico Em Madeira - As figuras são volumosas e pintadas com tinta atóxica. Modelo:	CARLU	1072	R\$ 29,00 R\$

			Caixa Passa Figuras - formas geométricas Material: madeira				2.900,00
92	20,00	UN	JOGO DOS POLÍMEROS; CONJUNTO DE 180 POLÍMINÓS; - SENDO: 30 PEÇAS DE CADA COR: AMARELA, VERDE, VERMELHO, BRANCO, LARANJA E BRANCO, PINTADOS EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO ULTRAVIOLETA; EM FORMATOS DIFERENTES; OS DOIS LADOS COLORIDOS MEDINDO 1,5 x 1,5 x 1,5 CM, COM FACES NAS CORES AMARELO, LARANJA, VERDE, BRANCO, AZUL, VERMELHO; 2 TABULEIROS COM SUPORTE, DIVIDIDOS EM DOIS LADOS DE CADA: SENDO 1 TABULEIRO COM 1 LADO BRANCO COM QUADRANTES AZUIS, OUTRO LADO AZUL COM QUADRANTES BRANCOS; OUTRO TABULEIRO COM LADO BRANCO E QUADRANTE VERMELHO, E OUTRO LADO VERMELHO COM QUADRANTE BRANCO; MEDIDAS DOS TABULEIROS: 24 x 17 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL DUPLEX, CO TAMPA ILUSTRANDO O JOGO, E VERSO DA CAIXA COM ILUSTRAÇÕES DO JOGO, MEDINDO 20 x 30 x 6 CM; LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	CARLU	1535	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
94	10,00	UN	JOGO PERCEPTIVO MATERIAL: EM MDF; COM 66 PEÇAS - MEDINDO 8 X 8 CM, PINTADAS EM UMA FACE COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA; TOTALIZANDO 10 JOGOS; DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS JOGOS: JOGO N1 CACHORRO EM SUA CASA: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N2 ESTAÇÕES DO ANO: 1 PLACA E 4 PEÇAS, JOGO N3 ONDE MORAM: 1 PLACA E 4 PEÇAS, JOGO N4 POSIÇÕES CORPORAIS: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N5 AS FLORES: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N6 A FAZENDA: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N7 ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N8 EXPRESSÕES FACIAIS: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N9 BALÕES: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N10 POSIÇÕES-LÁPIS: 1 PLACA E 6 PEÇAS; TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, COM SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20 X 28 X 9 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	CARLU	1080	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
96	10,00	UN	JOGO TANGRAM COM 70 PEÇAS EM MDF - JOGO TANGRAM; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA M.D.F; COMPOSTO POR: 10 CONJUNTOS DE 7 FIGURAS GEOMÉTRICAS QUE FORMAM UM QUADRADO DE BASE 14x14x0,3CM; PINTADOS EM TINTA NÃO ATOXICA; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA; MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 20x20x8CM.	CARLU	1089	R\$ 43,00	R\$ 430,00
98	10,00	UN	JOGO VISO-MOTOR EM MDF COM 03 RÉGUAS - JOGO COM 6 ATIVIDADES; CONFECCIONADO EM M.D.F; CONTEÚDO 1 ESTOJO COM TAMPA VAZADA (10 ORIFÍCIOS CORTADOS A LASER) E UM FRISO SUPERIOR PARA ENCAIXE DAS RÉGUAS; 3 RÉGUAS, MEDINDO 40 x 7 CM, SERIGRAFADAS COM TINTA VINÍLICA ATÓXICA COLORIDA, SENDO 1 DELAS COM 10 QUADRADINHOS COLADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO; 50 FICHAS SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES COM TINTA VINÍLICA COLORIDA ATÓXICA COM ILUSTRAÇÕES (RELAÇÃO DE TERMO A TERMO, POSIÇÕES CORPORAIS, EXPRESSÕES FACIAIS, QUANTIDADES E CORES); EMBALAGEM DO ESTOJO: CAIXA EM M.D.F. ENVERNIZADA, MEDIDA DE 11 x 41 x 7,5 CM, COM 10 REPARTIÇÕES PARA GUARDAR AS FICHAS, LACRADO COM PELÍCULA DE P.V.C ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1092	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
108	50,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ANIMAIS - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ANIMAIS; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (MDF); COM 16 PEÇAS CONTENDO QUATRO CENAS DO COTIDIANO ILUSTRADAS, CADA CONJUNTO COM 4 PLACAS; DIMENSÕES DO PRODUTO: 34x11x4 CM.	CARLU	1112	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
109	50,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADES -16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADES; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (MDF); COM 16 PEÇAS CONTENDO QUATRO CENAS DO COTIDIANO ILUSTRADAS, CADA CONJUNTO COM 4 PLACAS QUE REPRESENTAM UMA HISTÓRIA EM SEQUÊNCIA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 34x11x4 CM.	CARLU	1113	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
111	50,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA COTIDIANO - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA COTIDIANO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA; CADA PEÇA MEDINDO: 75 X 75 X 2,8MM; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, COM TAMPA DE CORRER; QUANTIDADE: KIT COM 16 PEÇAS ILUSTRADAS.	CARLU	1114	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
113	50,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESMATAMENTO - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESMATAMENTO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM M.D.F; QUANTIDADE: 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7CM CADA, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA; SEQUÊNCIA REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E MOMENTOS DE CADA FIGURAS; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER, MEDINDO: 17 x 9,5 x 4,5 CM.	CARLU	1473	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
114	50,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESPERDÍCIO - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESPERDÍCIO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM M.D.F; QUANTIDADE: 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7CM CADA, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA; SEQUÊNCIA REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E MOMENTOS DE CADA FIGURAS; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER, MEDINDO 9,5 x 17 x 4,5 CM.	CARLU	1474	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
115	50,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DIAS DE FESTA - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DIAS DE FESTA; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (MDF); COM 16 PEÇAS CONTENDO QUATRO CENAS ILUSTRADAS, CADA CONJUNTO COM 4 PLACAS QUE REPRESENTAM UMA HISTÓRIA EM SEQUÊNCIA; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER COM FUNDO BRANCO SERIGRAFADA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 34x11x4 CM.	CARLU	1116	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
117	50,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA NATUREZA - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA NATUREZA; MATÉRIA-PRIMA: MDF E MADEIRA; COM 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7CM CADA; PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES; EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 x 9,5 x 4,5 CM LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; TAMPA: COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1459	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
118	50,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA POLUIÇÃO - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA POLUIÇÃO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF; COM 16 PEÇAS MEDINDO 7X7CM PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES, REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA FIGURAS; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 x 9,5 x 4,5 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1475	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
119	50,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA PROFISSÕES - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA PROFISSÕES; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF; QUANTIDADE: 16 PEÇAS FORMANDO A SEQUÊNCIA DE 4 ESTÓRIAS; JOGO COM IMAGENS DE PROFISSÃO COMO: CABELEIREIRO, DENTISTA, MECÂNICO, E PIZZAIOLLO; MEDIDAS DE CADA PLACA: 7x7 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 23x10x4 CM; TAMPA COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1117	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
123	100,00	UN	MALETA PEDAGÓGICA ALFABETIZAÇÃO - MALETA MEDINDO 43 X 27 X 23CM - CONJUNTO COM 10 BRINQUEDOS (SEPARADOS EM CAIXAS EM MDF); ACONDICIONADOS EM MALETA EM M.D.F. MEDIDO 43 x 27 x 23 CM; COM OS SEGUINTES ÍTEMS: ALFABETO SILÁBICO, LOTO LEITURA, QUEBRA-CABEÇA SILÁBICO, ALFABETO ILUSTRADO, DOMINÓ COMPLETANDO A HISTÓRIA, SEQUENCIA LÓGICA, DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA, MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO, ALFABETO NA MADEIRA E PALAVRAS CRUZADAS; TAMPA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM 2 ALÇAS DE SISAL NAS LATERAIS, TRANÇA CADEADO; EMBALADO COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1108	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
126	100,00	UN	MATERIAL DOURADO COM 611 PEÇAS - MATERIAL DOURADO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA PINUS (MACIÇA); COM 611 PEÇAS, SENDO: 01 CUBO (MILHAR); 10 PLACAS (CENTENAS); 100 PRISMAS (DEZENAS); 500 CUBOS (UNIDADES); ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,0 X 24,0 X 14,0 CM; PRODUTO COM CERTIFICADO PELO INMETRO.	CARLU	1105	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
127	100,00	UN	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL COM 62 PEÇAS - MATERIAL CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM 62 PEÇAS; SENDO: 2 PRISMAS REPRESENTANDO AS CENTENAS, MEDINDO 10 x 10 x 1 CM, 10 PRISMAS REPRESENTANDO AS DEZENAS MEDINDO 10 x 1 x 1 CM E 50 CUBINHOS MEDINDO 1 x 1 x 1 CM; TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA); EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (ENCAIXE DE CORRER) 12,5 x 12,5 x 6 CM; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1106	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
144	100,00	UN	Quebra-Cabeça - 30 Peças - As cores podem variar entre as imagens,Tamanho (lap): 15 x 23 x 6 cm, Contém: 1 puzzle de 30 peças.	CARLU	1307	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
146	100,00	UN	QUEBRA CABEÇA 56 PEÇAS - Comprimento x Largura 20 cm x 19 cm	CARLU	1300	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
157	20,00	UN	SEQUÊNCIA LÓGICA SEPARANDO O LIXO - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA SEPARANDO O LIXO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E M.D.F; QUANTIDADE: 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7 CM CADA, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS, REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS; TAMPA: FACE EM FUNDO BRANCO E SERIGRAFADA COM ORIFÍCIO DE 1 CM; EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA (COM ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 17 x 9,5 x 4,5 CM LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1476	R\$ 27,00	R\$ 540,00
158	20,00	UN	SEQUÊNCIA LÓGICA TEMPO - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA TEMPO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF IMPRESSO PELO SISTEMA SILK-SCREEN POLICROMIA; QUANTIDADE: 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7 CM CADA, COM FIGURAS DE PASSAGEM DO TEMPO COM 04 HISTÓRIAS DIFERENTES; EMBALAGEM: CAIXA DE	CARLU	1111	R\$ 27,00	R\$ 540,00

			MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER (TAMPA) MEDINDO 7 x 9,5 x 4,5 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.				
159	20,00	UN	SEQUÊNCIA LÓGICA TRÂNSITO - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA TRÂNSITO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF; COM 16 PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES, REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA FIGURAS; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 23x13x4 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1118	R\$ 27,00	R\$ 540,00
160	20,00	UN	SEQUÊNCIA LÓGICA VIDA - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA VIDA; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF; QUANTIDADE: 16 PEÇAS FORMANDO HISTÓRIAS COM CRITÉRIOS LÓGICOS RELACIONADOS AS IMAGENS AO COMEÇO, MEIO E FIM DE ACONTECIMENTOS DO DIA-A-DIA; CADA PLACA: 7x7 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 34 x 11 x 4 CM; TAMPA COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1114	R\$ 27,00	R\$ 540,00
165	20,00	UN	Tangram 10 Jogos Em M.D.F Com Cores Diferentes 70 Peças Cx Madeira - composto por 10 conjuntos de 7 figuras geométricas, totalizando 70 peças , em MDF formando um quadrado de base 15cm. Tinta não tóxica. Caixa de madeira medindo 05x17x17cm.	CARLU	1089	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Total R\$ 206.640,00							
Fornecedor: ARENA ESPORTES CNPJ: 48.348.052/0001-80							
Representante: Rafael de Carvalho Nogueira							
Telefone: (32) 8469-1010							
E-mail: licialjcomercio@gmail.com							
Endereço: RUA FRANCISCO MORAIS, 130 - CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Coronel Xavier Chaves - Minas Gerais - 36330-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	115,00	UN	APITO FOX 40 COM CORDÃO - APITO FOX 40; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO NÃO ATÓXICO; APLICAÇÃO: PARA PROFISSIONAIS DE ESPORTES; POTENCIA SONORA: SEM MUITO ESFORÇO; DECIBÉIS APROXIMADO: 120; COM CORDÃO PERSONALIZADO DA FOX 40.	Dalebol	Plástico com bocal e cordão	R\$ 6,20	R\$ 713,00
12	70,00	UN	BOLA BEACH SOCCER - BOLA BEACH SOCCER - CONFECCIONADA EM POLIURETANO COM TECNOLOGIA TERMOFUSION; COM UMA SOLDA DE DUAS OU MAIS PEÇAS TORNANDO A BOLA MAIS RESISTENTE; REVESTIMENTO INTERNO EM FIO DUALXIAL 48 FILAMENTOS, CAMADA EXTERNA TOTALMENTE IMPERMEÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA: 68/70 CM; PESO: 425G.	Dalebol	Beach Soccer adulto	R\$ 54,00	R\$ 3.780,00
14	130,00	UN	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MATRIZADA - MASCULINO - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: BASQUETE; MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78CM; PESO APROXIMADO: 590 A 650G; REBAIXO NOS FRIZOS DA BOLA PARA MELHOR AJUSTE NAS MÃOS; CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO); SIMILAR A PENALTY PRÓ 7.5.	Dalebol	Basquete masculino microfibra	R\$ 43,00	R\$ 5.590,00
18	130,00	UN	BOLA DE FUTSAL M100 - INFANTIL - BOLA M100 COM 8 GOMOS; MODALIDADE: FUTSAL MIRIM; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO TÍPICO (PU); CÂMARA EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 50CM A 55CM; PESO: 300 A 330G; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY / TOPPER.	Dalebol	Futsal 100	R\$ 75,00	R\$ 9.750,00
19	130,00	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL 500 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL MX 500 - BOLA TIPO OFICIAL; MATÉRIA PRIMA: 100 PU (POLIURETANO); CIRCUNFERÊNCIA: 61 - 64 CM; ORIGEM: NACIONAL; DIVIDIDA EM 8 GOMOS; PESO: 420G A 600G; AIRBILITY; MIOLO SLIP SYSTEM (VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA; FABRICADA EM BORRACHAQUE; NÃO RESSECA; DE BOA QUALIDADE.	Dalebol	Futsal 500	R\$ 51,00	R\$ 6.630,00
23	300,00	UN	BOLA DE PILATES OVERBALL - DIÂMETRO: 25 CM - Bola de Pilates Overball. Acompanha um canudo para que ela seja inflada com facilidade apenas assoprando. Desenvolvida em PVC, possui superfície emborrachada para promover melhor aderência ao solo e também é fácil de limpar. Sistema anti estouro. Superfície antiderrapante. Peso aproximado: 125 g. Possui 25 cm de diâmetro. Para todas as idades. Ferramenta ideal para exercícios de reforço. Pode ser usada também como suporte ou almofada.	Dalebol	Overball	R\$ 12,95	R\$ 3.885,00
27	130,00	UN	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - FEMININO - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: HANDEBOL FEMININO; CONFECCIONADA: POLIURETANO (PU) COSTURADA; COSTURA COM 32 GOMOS; CIRCUNFERÊNCIA 54 - 56 CM, PESO APROXIMADO: 325 - 400 G; CÂMARA AIRBILITY (MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO); (SIMILAR S H2L ULTRA GRIP).	Dalebol	H2 costurada	R\$ 39,95	R\$ 5.193,50
33	220,00	UN	BOLAS PARA TÊNIS DE MESA - BOLAS PARA TÊNIS DE MESA - CARACTERÍSTICAS: 40MM BOLAS DE ESTRELAS; MATERIAL BOLA: CELULÓIDE, VASILHA: PE. - DURÁVEIS COM PESO CONSISTENTE (5 g/pcs); LAVÁVEL. PODE SER LIMPA COM FACILIDADE QUANDO SUJAS; ADEQUADA PARA JOGADORES AMADORES E PROFISSIONAIS.	Dalebol	1 Estrela	R\$ 1,80	R\$ 396,00
34	120,00	UN	BOLA SUÍÇA 65 CM ANTI-ESTOURO - BOLA SUÍÇA 65 CM ANTI-ESTOURO	Dalebol	65cm	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00
46	300,00	PAR	CANELEIRA DE PESO 01 KG - PAR - Caneleira de Peso. 01 kg - Par. Projetada em Bagum material resistente, de revestimento vinílico, sendo preenchida de areia, em quantidade ideal para atingir a carga necessária. O fechamento é feito em velcro e dispõe maior segurança ao usuário. Medidas Aproximadas: 50 cm x 13 cm.	Dalebol	1kg	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
47	300,00	PAR	CANELEIRA DE PESO 02 KG - PAR - Caneleira de Peso. 02 kg - Par. Projetada em Bagum material resistente, de revestimento vinílico, sendo preenchida de areia, em quantidade ideal para atingir a carga necessária. O fechamento é feito em velcro e dispõe maior segurança ao usuário. Medidas Aproximadas: 66 cm x 16 cm	Dalebol	2kg	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
48	400,00	PAR	CANELEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL - CANELEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL - EM POLIPROPILENO E MATERIAL DE ALTO IMPACTO, OFERECENDO MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE PARTIDAS DE FUTEBOL, EVITANDO CONTUSÕES MAIS SÉRIAS PARA OS JOGADORES. PARTE INTERNA EM EVA, MATERIAL EMBORRACHADO GARANTINDO O CONFORTO E FLEXIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS MOVIMENTOS. MATERIAL PARTE EXTERNA: 100 POLIPROPILENO. MATERIAL PARTE INTERNA: FORRAÇÃO 100 EVA, MATERIAL TORNOZELEIRA E ELÁSTICO 60 POLIESTER E 40 ELASTIDIENO. PESO TOTAL APROXIMADO DO PRODUTO 80G. TAMANHO: ADULTO, ALTURA 15 CM X LARGURA 12 CM.	Dalebol	Simples	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
50	80,00	UN	CAPACETE SKATE PROFISSIONAL - MÉDIO - CAPACETE SKATE PROFISSIONAL MORMAI CARVER - TAMANHO MÉDIO - PRO BIKE PROTEÇÃO OU SUPERIOR, 14 SISTEMAS DE VENTILAÇÃO; SUPERFÍCIE ABS, COM FORRO DE ABSORÇÃO DE IMPACTO EPS PRETO; ACOLCHOAMENTO INTERNO, CINTA EM NYLON COM ESTAMPA E FIVELA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. .	Dalebol	Capacete SK8	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
53	90,00	UN	CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO - AMARELO - CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO - AMARELO - PADRÃO FIFA, MATERIAL EM PVC.	Dalebol	Campo	R\$ 3,00	R\$ 270,00
54	90,00	UN	CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO - VERMELHO - CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO - VERMELHO - PADRÃO FIFA - MATERIAL PVC	Dalebol	Campo	R\$ 3,00	R\$ 270,00
73	85,00	PAR	COTOVELEIRA PARA SKATE - LONGBOARD BIKE - COTOVELEIRA PARA SKATE - LONGBOARD BIKE ESPECIFICAÇÕES: COR PRETA; TAMANHO MÉDIO ADULTO, ESTRUTURA EXTRA CONFORTÁVEL, COMPOSIÇÃO: CORPO: 40 POLIESTER, 40 POLIAMIDA E 20 ELASTODIENO - CASCO: 100 POLIURETANO.	Dalebol	Cotoveleira SK8	R\$ 38,00	R\$ 3.230,00
89	80,00	PAR	JOELHEIRA PARA SKAT - ADULTO - JOELHEIRA PARA SKAT - ADULTO, POSSUI ACABAMENTO REFORÇADO PARA PROLONGAR A DURABILIDADE POR MUITO MAIS TEMPO. ESPECIFICAÇÕES: COR PRETA, TAMANHO: GRANDE ADULTO, ESTRUTURA EXTRA CONFORTÁVEL. COMPOSIÇÃO: CORPO: 40 POLIÉSTER, 40 POLIAMIDA E 20 ELASTODIENO - CASCO 100 POLIURETANO.	Dalebol	Joelheira SK8	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
124	65,00	UN	MARCAÇÃO FUTEVÓLEI E BEACH TÊNIS - MARCAÇÃO FUTEVÓLEI E BEACH TÊNIS, MEDIDA: 9 X 18M COM FIXADORES, MATERIA PVC; COR: AZUL, COM SEUS RESPECTIVOS FIXADORES.	Dalebol	Marcação (9x18)	R\$ 105,00	R\$ 6.825,00
125	60,00	UN	MARCAÇÃO VÓLEI DE PRAIA E CAMPO COM FIXADORES - MARCAÇÃO VÓLEI DE PRAIA E CAMPO COM FIXADORES - MATERIAL PVC , COR: AZUL, DIMENSÕES: 8 X 16 MTS. CONTEM 6 PEÇAS E 6 FIXADORES DE FERRO.	Dalebol	Marcação (8x16)	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
136	30,00	UN	PETECAS DE BADMINTON - PETECAS DE BADMINTON - AS CERDAS DE NYLON FORMAM UMA REDE TENDO COMO TECNOLOGIA AS PENAS UTILIZADAS NAS ANTIGAS PETECAS, GARANTINDO ASSIM MAIOR REALIDADE NOS MOVIMENTOS. SUA BASE É FEITA EM CORTIÇA ENVOLTA POR UMA PELÍCULA DE NYLON QUE DEU A ESTA PETECA UM DESIGN INCRÍVEL SEM PERDA NO DESEMPENHO. ESPECIFICAÇÕES: PESO APROXIMADO: 7 GRAMAS CADA. COMPOSIÇÃO: NYLON COM BASE EM CORTICA.	Dalebol	Badminton	R\$ 4,90	R\$ 147,00
140	40,00	UN	PLACAR DE MESA - PLACAR DE MESA - UTILIZADO EM COMPETIÇÕES COMO FUTEBOL DE SALÃO, VÓLEI E TÊNIS DE MESA. POSSUI SISTEMA ARTICULADO E CARACTERES EM LÂMINAS DE PVC, PLACAR COM NUMERAÇÃO GRANDE: 0 a 99 PONTOS, PLACAR COM NUMERAÇÃO PEQUENA: 0 A 7 sets, PODE SER UTILIZADO COMO CAVALETE E DOBRÁVEL, PORTÁTIL DO TIPO PASTA E BASTANTE COMPACTO DE FÁCIL TRANSPORTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA X ALTURA EM CM, TAMANHO ÚNICO: 21 X 38.	Dalebol	Placar de mesa	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
148	50,00	UN	RAQUETE TÊNIS DE MESA - Raquete Tênis de Mesa DHS X1002 indicado para jogos com amigos e familiares, raquete de madeira e borracha sintética. Características: Folha: 4mm, Esponja: 1,5mm, Cabo: Côncavo clássica, Efeito: 55, Velocidade: 58, Controle: 90.	Dalebol	3 Estrelas	R\$ 14,95	R\$ 747,50
149	5,00	UN	REDE BADMINTON - REDE BADMINTON CARACTERÍSTICAS: REDE DE POLIÉSTER, FIO DE POLIAMIDA TORCIDO, BANDA SUPERIOR EM PVC E CABO DE AÇO PLASTIFICADO; FITAS NA COR BRANCA COM MALHA	Dalebol	Badminton PE 2mm	R\$ 110,00	R\$ 550,00

			2 CM; DIMENSÕES; 6,10 M DE COMPRIMENTO POR 0,70 M DE ALTURA.				
150	42,00	PAR	REDE DE BASQUETEBOL PROFISSIONAL - REDE DE BASQUETEBOL PROFISSIONAL - REDE DE COMPETIÇÃO OFICIAL COM NÓ ARTESANAL EM CORDA DUPLA DE ALGODÃO DE 6MM, FRANJAS E 12 ALÇAS, PRODUZIDA MANUALMENTE. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: CORDA DUPLA DE ALGODÃO DE 6MM DE ESPESSURA, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA.	Dalebol	Basquete PP 6mm	R\$ 35,00	R\$ 1.470,00
151	62,00	UN	REDE DE VOLEIBOL EM PP - (LXC)1M X 10M - REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: VOLEI; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO IMPERMEABILIZADO RESISTENTE A RAIOS UV; COM 02 LONAS DE ALGODÃO, ILHÕES METÁLICOS E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO NAS PONTAS DE AMARRAÇÃO; REDE: COSTURA DUPLA NAS PONTAS, LONA SUPERIOR DE 7 CM DE LARGURA E LONA INFERIOR 5CM DE LARGURA; FIO DE NYLON OU PP (SEDA), MEDINDO 1 METRO DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO; COR BRANCA.	Dalebol	Vôlei PP 2mm 2 lonas de algodão	R\$ 125,00	R\$ 7.750,00
161	102,00	UN	SKATE PROFISSIONAL - SKATE PROFISSIONAL SHAPE BLACK SHEEP OU SUPERIOR 8 RODA MOSKA OU SUPERIOR 53MM DUREZA 53D FUNDIDA, ROLAMENTO ABEC 15 OU SUPERIOR, PARAFUSOS DE BASE BLACK SHEEP OU SUPERIOR, TRUCKS E AMORTECEDORES: FUNLIGH PRO OU SUOPERIOR, ACOMPANHA LIXA.	Dalebol	SK8	R\$ 280,00	R\$ 28.560,00
Total R\$ 136.217,00							
Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 48.803.785/0001-67							
Representante: ELT*****							
Telefone: (22) 9791-1840							
E-mail: msilva.elton@gmail.com							
Endereço: R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	300,00	UN	ARCO ANEL TONIFICADOR FLEXÍVEL PILATES CIRCULO - O Anel de Pilates é recomendado para exercícios que visam aumento do tônus muscular, exercícios complementares de Pilates e promover o fortalecimento muscular em áreas específicas do corpo.Desenvolvido e produzido com materiais que promovem conforto ao toque e durabilidade, é fabricado em borracha nitrílica NBR, polipropileno e polímero emborrachado EVA.Diâmetro: 35 cm	LIFTFNESS	LIFTFNESS	R\$ 41,90	R\$ 12.570,00
6	300,00	UN	BALDINHO DE PRAIA EM PLÁSTICO (CONJUNTO) - BALDINHO DE PRAIA COM ALÇA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO; COMPOSTO POR: 01 BALDINHO, 1 PÁ, 1 RASTELO, 1 PENEIRA, 2 FORMINHAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO BALDINHO: 18x18x13 CM; DE BOA QUALIDADE.	RADICAL	RADICAL	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
Total R\$ 16.170,00							
Fornecedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 47.484.691/0001-00							
Representante: LEONARDO MARTINY							
Telefone: 36372901							
E-mail: mais esporte@passarelafeliz.com.br							
Endereço: TV UM, 83 - ARROIO FELIZ, Feliz - Rio Grande do Sul - 95770-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
4	100,00	UN	ARCO E FLECHA - ARCO E FLECHA - ACOMPANHA QUATRO DARDOS DE PLÁSTICO COM VENTOSA NA PONTA; ALVO DE PLÁSTICO E SUPORTE PARA CARREGAR; ARCO GRANDE; FLECHAS QUE GRUDAM; MATERIAL: PVC, POLIESTER, SILICONE; MEDIDAS DO ARCO: APROX.: 60 CM DE COMPRIMENTO; MEDIDAS DA FLECHA: APROX.: 50 CM DE COMPRIMENTO; MEDIDAS ALJAVA: APROX.: 35 CM COMPRIMENTO; ALIMENTAÇÃO: 3 BATERIAS AG10 1,5 VOLTS (INCLUSAS). ESPECIFICAÇÕES: 1 ARCO = ALJAVA = 3 FLECHAS ALVO.	IMP	IMP	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
8	20,00	UN	BAÚ CRIATIVO COM 1000 PEÇAS - BAÚ CRIATIVO COM TAMPA; COMPOSIÇÃO: COM 1000 PEÇAS; TIPO LEGO EM PLÁSTICO RÍGIDO; PEÇAS COLORIDAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 3CM, 4,5CM E 6CM; ACONDICIONADO EM BAÚ EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE; DIMENSÕES DO BAÚ: 52x35x38.	LUCTOYS	LUCTOYS	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
16	190,00	UN	BOLA DE BORRACHA Nº 12 - BOLA Nº 12; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERÊNCIA: 56 A 58CM; PESO: 450 a 500GR; MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL; DIÂMETRO: 176 A 182MM; CERTIFICADA PELO INMETRO.	NEDEL	NEDEL	R\$ 18,00	R\$ 3.420,00
24	220,00	UN	BOLA FUTEBOL DE CAMPO - OFICIAL - ADULTO - BOLA FUTEBOL DE CAMPO 8S11 R3 - OFICIAL - PROFISSIONAL - confeccionada em PU, costurada, com Câmara Butil, Miolo Removível, com peso entre 410-450 gramas e circunferência entre 68 e 70 cm. A marca deverá ser oficializada pela Confederação Brasileira e/ou Internacional da modalidade. APROVADA PELA FIFA	CONVOY	CONVOY	R\$ 37,50	R\$ 8.250,00
35	130,00	UN	BOMBA DE AR - ENCHER BOLAS - BOMBA DE AR - ENCHER BOLAS FEITA COM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE, BOMBA DE DUPLA AÇÃO PARA MAIOR EFICIÊNCIA DO AR COMPRIMIDO. COMPOSIÇÃO: (85) ABS (ACRILONITRILABUTADIENO ESTIRENO), (14) BORRACHA, (1) ALUMÍNIO. INCLUI: MANGUEIRA DE EXTENSÃO E 3 BICOS, TAMANHO DA EMBALAGEM: COMPRIMENTO 31 CM, ALTURA 3 CM, LARGURA 9 CM. APROVADA PELO INMETRO.	PUMP	PUMP	R\$ 9,00	R\$ 1.170,00
36	70,00	UN	BOMBA PARA ENCHER BOLA DE FUTEBOL - BOMBA P/ENCHER BOLA ESPORTIVA/PNEU DE BICICLETA - MATÉRIA-PRIMA: CORPO FORJADO EM PLÁSTICO RESISTENTE; MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,3 CM; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 480MM; DE BOA QUALIDADE.	CONVOY	CONVOY	R\$ 14,00	R\$ 980,00
37	200,00	UN	BONECA BANHO - TIPO BABY BALL BANHO - BONECA BANHO - TIPO: BABY BALL BANHO; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO/VINIL; ITENS INCLUSOS: BANHEIRA E CHUVEIRO DUCHA; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	MILK	MILK	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
38	200,00	UN	BONECA BEBÊ - TIPO NANA NENÊ - BONECA BEBÊ; TIPO BEBÊ NANA NENÊ; ITENS INCLUSOS: ROUPA, TRAVESSEIRO E CHUPETA.	NOVA TOYS	NOVA TOYS	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
43	30,00	UN	Brinquedo Pedagógico Jogo Pega Varetas 32 Unidades - Conjunto confeccionado em plástico poliestireno, contendo 32 varetas, em cinco cores diferentes, cada vareta medindo 40cm de comprimento e 8mm de diâmetro, com extremidades arredondadas. Acondicionado em sacola de tnt.	DIVPLAST	DIVPLAST	R\$ 12,00	R\$ 360,00
51	20,00	UN	CARRINHO DE BONECA - CARRINHO DE BONECA; MATÉRIA-PRIMA: ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPOTA REVESTIDA EM TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO; TIPO DE MOVIMENTO: RETRÁTIL; COM ENCOSTO RECLINÁVEL; CESTO PARA PORTA OBJETO; RODAS DUPLAS FRONTAIS DIRECIONÁVEIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 28CM; LARGURA: 11CM; ALTURA: 49 CM.	DM	DM	R\$ 99,70	R\$ 1.994,00
55	60,00	UN	CASINHA BABY COM 8 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS - CASINHA BABY; COM 8 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS COLORIDOS PARA SEREM ENCAIXADOS NOS RECORTES CORRESPONDENTES NO TELHADO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 x 19 x 19 CM; CASINHA EM CORES DIVERSAS; ITEM INCLUSO: CHAVE PARA ABRIR A PORTA; COMPATÍVEL COM O FABRICANTE BEM INFANTIL.	HOME PLAY	HOME PLAY	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
72	110,00	UN	CORDA PARA GINÁSTICA (PULAR) - 4 METROS APROX. - CORDA PARA GINÁSTICA - MATÉRIA PRIMA: PVC; MODALIDADE: SALTITAR; DETALHES: CABOS GIRADORES; MEDIDA APROXIMADA: 04 METROS (AJUSTÁVEL).	IMPORT	IMPORT	R\$ 7,50	R\$ 825,00
75	15,00	UN	CRONÔMETRO ESPORTIVO, LED, DIGITAL - CORRIDA DE RUA - CRONÔMETRO ESPORTIVO, LED, DIGITAL - CORRIDA DE RUA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Relógio HH:MM:SS, dupla Face (visualização em ambos os lados). - Gabinete em aço com pintura eletrolítica na cor preta; - Displays com alta performance. - Cores: VERMELHO ou BRANCO. - 6(seis) dígitos com altura de 19cm. - Botões para controle e acesso do equipamento;- Acrílico frontal; - Visualização: 30m a 50m. - Uso interno e externo. - bivolt: (110/220V automático)	POKER	POKER	R\$ 127,00	R\$ 1.905,00
79	60,00	UN	ESCADADA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL - ESCADA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL, 12 DEGRAUS CROSSFIT COR LATERAL PRETA (4 CM DE LARGURA), COR DEGRAUS AMARELO - LARANJA - VERMELHO - AZUL, METAIS NAS PONTAS PARA ANCORAGEM, DIMENSÃO 4,5M POR 45CM.	NEDEL	NEDEL	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
97	200,00	UN	Jogo Torre Inteligente Madeira Brinquedo Educativo Kit - Brinquedo educativo, Torre Inteligente, Torre de Equilíbrio, Torre de Pinos Coloridos,brinquedos educativos montessoriano brinquedos montessori brinquedo menino 1 ano brinquedos de encaixe caixa encaixa	NDL	NDL	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
101	15,00	UN	KIT COZINHA MALUQUINHA - KIT COZINHA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; CONTEM : 1 PAINEL, 1 TAMPA DE PAINEL, 1 PAINELINHA, 1 TAMPA DE PAINELINHA, 1 FRIGIDEIRA, 4 PRATOS, 4 COPOS, 4 GARFOS, 4 FACAS, 4 COLHERINHAS E 4 XÍCARAS; ACONDICIONADOS EM UMA MALETA NA COR AMARELA EM MATERIAL PLÁSTICO; DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE.	BELL TOYS	BELL TOYS	R\$ 60,00	R\$ 900,00
102	10,00	UN	Kit de Anatomia - O kit de Anatomia 1 contém os seguintes produtos: - 30 Painéis (mapas) laminados, com bordas de madeira superior e inferior. Temáticas disponíveis a escolher (anatomia, botânica, zoologia, ecologia). - 01 Modelo do Torso Humano Bissexual 45cm - 24 partes desmontáveis. - 01 Modelo Anatómico do Esqueleto em plástico de alta resistência - 85cm - fixado a um suporte metálico com base de metal de ferro fundido. - 01 Modelo anatómico da Arcada Dentária 3x, com língua e escova. - 01 Modelo anatómico da cabeça - 10 partes	GROW	GROW	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
120	100,00	UN	KITS MINI BAND COM 03 UNIDADES DE FAIXAS ELÁSTICAS - Cada uma tem sua cor, indicando o nível de intensidade: fácil, médio e difícil. Elas possibilitam a realização de diversos exercícios de alongamento e fortalecimento muscular. Ideal para serem utilizadas para auxiliar pacientes e atletas a se recuperarem de lesões, melhorarem a capacidade funcional e aprimorar o desempenho atlético. Intensidades Azul: Fácil Roxo: Médio Cinza: Difícil	NEDEL	NEDEL	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00

134	20,00	UN	MOSAICO CUBO COM 7 PEÇAS - GRANDE - CUBO DE MONTAR COMPOSTO POR 7 PEÇAS COLORIDAS; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (M.D.F); MEDIDAS APROX. DO PRODUTO: 9x9x9 CM.	NDL	NDL	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
135	20,00	UN	PASSA FORMA VERTICAL EM MADEIRA - MEDIDAS: 25 X 12 CM - JOGO CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F.; MEDIDAS: 25 x 12 CM. TORRE DE MADEIRA FIXADA POR UMA BASE DE M.D.F. EM FORMA GEOMÉTRICA (OCTÓGONO), PINTADO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, E 6 PINOS DE MADEIRA; COM 4 FORMAS EM M.D.F. PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO; TIPOS DE FORMAS: QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CÍRCULO; EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ZARAMELA	ZARAMELA	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
141	10,00	UN	POTE DE LETRAS - COM 171 PEÇAS - POTE DE LETRAS; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM POLIETILENO RÍGIDO PIGMENTADO (COLORIDO). QUANTIDADE: COM 171 PEÇAS QUE MEDEM APROXIMADAMENTE 30MM; ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE; COM TAMPA COLORIDA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 13x12x12 CM.	LUCTOYS	LUCTOYS	R\$ 32,00	R\$ 320,00
147	10,00	UN	RAQUETE BADMINTON - RAQUETE BADMINTON CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO CABEÇA: HM GRAFITE, EIXO: HIGH MODULUS DE GRAPHITE, NANOMESH NANOTUBOS DE CARBONO, COMPRIMENTO: 68 CM, PESO COM CORDA: 90 A 95 GRAMAS, TENSÃO DAS CORDAS: 24 A 30 LBS. EMPUNHADURA: 4U/4G. RAQUETE ENCORDOADA.	CONVOY	CONVOY	R\$ 20,00	R\$ 200,00
162	20,00	UN	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM MADEIRA - COM 11 PEÇAS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA; CONTENDO 11 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS DE TAMANHOS VARIADOS; MEDIDA APROXIMADA: 80x40MM; COMPOSTO POR: 01 PRISMA TRIANGULAR, 01 CILINDRO RETO, 01 PIRÂMIDE QUADRANGULAR, 01 PRISMA PENTAGONAL, 01 PRISMA HEXAGONAL, 01 CONE RETO, 01 PARALELEPÍPEDO RETO, 01 CUBO, 01 ESFERA, 01 PRISMA OBLÍQUO DE BASE QUADRADA, 01 PIRÂMIDE TRIANGULAR; COR AZUL; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	ZARAMELA	ZARAMELA	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
168	40,00	UN	TELEFONE SONORO INFANTIL - PLÁSTICO - TELEFONE; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO COLORIDO; COM TECLAS MÓVEIS E BOTÃO PARA EMITIR SOM DE TOQUE; FONE LIGADO À BASE POR UM CORDÃO (FIO) CURTO; DIMENSÕES APROXIMADAS: C-19CM, L-17CM, A-12CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	IMP	IMP	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00

Total R\$ 74.704,00

Fornecedor: FARIAS & CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.393.141/0001-00

Representante: MARIA SILVANIA FARIAS CARVALHO

Telefone: (21) 6948-6069

E-mail: fariascarvalho@smcomercial.com.br

Endereço: AV DE SANTA CRUZ, 1838 - REALENGO, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - 21715-321

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	120,00	UN	ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO - PEQUENO ENGENHEIRO - MATÉRIA-PRIMA: PEÇAS EM M.D.F; QUANTIDADE: 100 PEÇAS; FINALIDADE: BRINQUEDO QUE POSSIBILITA DESENVOLVER IDEIAS, ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, PERCEPÇÃO VISO-MOTORA E ATENÇÃO; DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 ANOS; TAMANHO APROXIMADO DAS PEÇAS: 5,0 x 3,0 x 1,5 CM; EMBALAGEM: CAIXA CARTONADA COM MEDIDA APROXIMADA 21x21x9CM.	PF	100 PÇ	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
67	20,00	UN	CONJUNTO DE 10 CUBOS EDUCATIVOS COM SOM - CONJUNTO DE CUBOS; MATÉRIA-PRIMA: BASE DE ESPUMA, REVESTIDO COM TECIDO COLORIDO; TIPO DE CUBOS: CUBOS COM GUIZO E IMAGENS DE NÚMEROS, LETRAS E OBJETOS; MEDIDA DE CADA CUBO: 8 X 8 CM; INDICAÇÃO: ESTIMULAR A PERCEPÇÃO VISUAL E AUDITIVA DE CRIANÇAS ACIMA DE 02 ANOS DE IDADE; EMBALAGEM: PLÁSTICA	BRINK	CUBOS COM SOM	R\$ 257,00	R\$ 5.140,00
77	20,00	UN	CUBO DE ATIVIDADES - CONJUNTO COM 02 UNIDADES - CONJUNTO COM DOIS CUBOS E 8 TIPOS DE FECHAMENTOS DIFERENTES; MATERIAL: ESPUMA E TECIDO; NÚMERO DE PEÇAS: 2; MEDIDAS APROXIMADAS: 195x195x195 MM; CORES VARIADAS; TIPO DE EMBALAGEM: PLÁSTICA.	BRINK	CUBO ATIVIDADES	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
81	150,00	UN	FIGURAS GEOMÉTRICAS COM 8 PEÇAS - FIGURAS GEOMÉTRICAS; MATÉRIA-PRIMA: MDF; ITEM COM 8 PEÇAS APRESENTADA EM DOIS TAMANHOS E 4 CORES DIFERENTES E 1 SUPORTE DE MADEIRA (TABULEIRO) COM ENCAIXE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 32X44 CM.	PAI FILHO	FIGURAS GEOMETRICAS	R\$ 49,00	R\$ 7.350,00
84	100,00	UN	GANGORRA ANDA CAVALINHO - GANGORRA ANDA CAVALINHO - CARACTERÍSTICAS: APOIO PARA OS PÉS E SUPORTE PARA AS MÃOS; ESTRUTURA: PLÁSTICO RÍGIDO , FUNCIONA COMO GANGORRA PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, NA COR VERMELHA OU AZUL. DIMENSÕES: LARGURA 0,81 m X ALTURA 0,53 m X PROFUNDIDADE 0,28 m X PESO 2,55 KG.	VTN	GANGORRA	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00
86	50,00	UN	GEOPLANOS E SISTEMA DE COORDENADAS CARTESIANAS - COM 56 PINOS - GEOPLANOS E SISTEMA DE COORDENADAS CARTESIANAS, SERIGRAFADA EM X E Y NAS ESCALAS; MATÉRIA-PRIMA: TABULEIRO EM MDF E PINOS EM PLÁSTICO; MEDIDA APROXIMADA DA BASE: 30x30x6CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA; COM 56 PINOS.	SINQUE	GEOPLANOS	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
88	5.050,00	UN	HALTER EMBORRACHADO 2KG - FERRO CINZENTO FUNDIDO E REVESTIDO EM PVC VINIL EMBORRACHADO	WJ	2KG	R\$ 28,00	R\$ 141.400,00
93	20,00	UN	JOGO MEMÓRIA GEOMÉTRICA - JOGO CONTENDO 5 FORMAS GEOMÉTRICAS GIRATÓRIAS E 5 FORMAS AVULSAS; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA.	FUND	JOGO MEMORIA GEOMETRICA	R\$ 36,00	R\$ 720,00
95	20,00	UN	Jogo Quebra Cabeça 24 peças Cores - ontém: 24 peças Características: Material: papel cartão Idade recomendada: a partir de 4 anos Medidas aprox. Da imagem montada: 17,5 x 26,5 cm Medidas aprox. Das peças: 3,5 x 35,5 cm Peso: 150 g Certificação Inmetro: ce-bri/cepex N 01264-25	PAI FILHO	QUEBRA CABEÇA 24 PÇ	R\$ 15,00	R\$ 300,00
116	50,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA HISTÓRIAS BÍBLICAS - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA; MATERIAL: MDF; QUANTIDADE DE PEÇAS: 16; COM 04 HISTÓRIAS: DAVI E GOLIAS; MOISÉS; NOÉ E O NASCIMENTO DE JESUS; MEDIDA DE CADA PEÇA - 75x75x 3 MM; EMBALAGEM COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA, COM MEDIDA DE 332x107x38.	FUND	HISTORIAS BIBLICA	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
164	5,00	UN	TABELA DE BASQUETE INFANTIL - COM ARO E REDE - TABELA DE BASQUETE; TIPO: MINI; COM ARO E REDE; MATÉRIA-PRIMA TABELA: COMPENSADO; MATÉRIA-PRIMA ARO: PLÁSTICO RESISTENTE; MATÉRIA-PRIMA CESTA: REDE DE NYLON; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 29 CM, ALTURA: 24CM, ARO CESTA: 18 CM DE DIÂMETRO; COM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PORTA OU PAREDE; DE BOA QUALIDADE	PAI FILHO	TABELA INFANTIL	R\$ 33,80	R\$ 169,00

Total R\$ 175.889,00

Fornecedor: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 CNPJ: 43.187.819/0001-12

Representante: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS

Telefone: (32) 3531-4367

E-mail: Comercialmundoescolar@outlook.com

Endereço: R DOMINGO MARTINS, 341 - CENTRO, São José do Calçado - Espírito Santo - 29470-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
7	1.600,00	UN	BAMBOLÊ EM PLÁSTICO RESISTENTE - BAMBOLÊ - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; DIÂMETROS: 63CM.	AMALU	AMALU	R\$ 2,34	R\$ 3.744,00
39	100,00	UN	BONECA EM VINIL - 50 CM DE COMPRIMENTO - BONECA COM CABELO; MATERIAL: PRODUZIDA EM VINIL (BORRACHA MACIA) ATÓXICA E LAVÁVEL; CABEÇA E MEMBROS ARTICULÁVEIS; ITENS INCLUSOS: ROUPA (VESTIDO) EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM POSSIBILIDADE DE TIRAR PARA LAVAR, FITA PARA CABEÇA EM PUSH E SAPATOS; TAMANHO APROXIMADO: 50 CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO; DE BOA QUALIDADE.	MILK	MILK	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
52	60,00	UN	CARRINHO DE PLÁSTICO - INFANTIL - CARRINHO; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; DOTADO DE 04 RODAS LIVRES; CORES VARIADAS; INDICADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 06 ANOS DE IDADE; PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS QUE PERMITEM A ABERTURA E FECHAMENTO; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO; DE BOA QUALIDADE.	TOYS	TOYS	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
91	30,00	JG	JOGO DA MEMÓRIA - FEITO EM PAPEL, EMBALAGEM COM 40 CARTAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X90X130MM	COLUNA	COLUNA	R\$ 15,60	R\$ 468,00
121	40,00	UN	LIVRO DE BANHO INFANTIL - 15 X 15 CM - LIVRO DE BANHO; MATÉRIA-PRIMA: P.V.C; MEDIDAS APROXIMADAS: 15 X 15 CM; COM HISTÓRIAS VARIADAS RICAMENTE ILUSTRADAS; O LIVRO DEVE CONTER NO MÍNIMO 06 PÁGINAS; DE BOA QUALIDADE.	TODO LIVRO	TODO LIVRO	R\$ 18,00	R\$ 720,00
137	200,00	UN	PETECA TIPO OFICIAL - COM PENAS COLORIDAS - PETECA. TIPO OFICIAL; MATÉRIA-PRIMA: BASE DE BORRACHA DIÂMETRO 5,0CM A 5,2CM; ALTURA DA PETECA APROXIMADAMENTE 20CM; COM AMORTECEDOR; PESO: 40 A 42 GRAMAS; COR: PENAS COLORIDAS.	NT	NT	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
142	100,00	UN	QUEBRA CABEÇA - 100 PEÇAS - Quebra-cabeça. Quantidade: 100 peças. Material: Papel Cartão de boa qualidade. Peças de fácil encaixe. Imagens variadas podendo ser adulto ou infantil. Tamanho aproximado da Imagem: 36,3 x 26,4 cm. Dimensões aproximada da embalagem: 22,6 x 14,5 x 6,0 cm.	PAIS E FILHOS	PAIS E FILHOS	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00

143	100,00	UN	QUEBRA CABEÇA - 200 PEÇAS - Quebra-cabeça. Quantidade: 100 peças. Material: Papel Cartão de boa qualidade. Peças de fácil encaixe. Imagens variadas podendo ser adulto ou infantil. Tamanho aproximado da Imagem: 45,3 x 30,5 cm. Dimensões aproximada da embalagem: 27,3 x 16 x 7 cm.	PAIS E FILHOS	PAIS E FILHOS	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
173	15,00	UN	TRICICLO PASSEIO - TRICICLO PASSEIO - HASTE REMOVÍVEL (ADULTO EMPURRA TRICICLO - CRIANÇA CONTROLA GUIDÃO); ASSENTO ANATÔMICO, BAIXA DISTÂNCIA DO SOLO, ALTURA IDEAL PARA CRIANÇA SUBIR E DESCER DE FORMA FÁCIL E SEGURA, SISTEMA DE RODA LIVRE, SUPORTE PARA GARRAFA, MAMADEIRA, SQUEEZE, ETC; PESO MÁXIMO RECOMENDADO (KG) ATÉ 19 (KG), MÓDULO ELETRÔNICO, COMPOSIÇÃO: MATERIAL TERMOPLÁSTICO SUPER RESISTENTE; COR: NEUTRA; IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 1 ANO; DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 0,49 m X ALTURA 0,82 m x PROFUNDIDADE 0,94 m, PESO 2,34 kg.	PAIS E FILHOS	PAIS E FILHOS	R\$ 118,00	R\$ 1.770,00
Total R\$ 21.532,00							
Fornecedor: VERTICE LICITA LTDA CNPJ: 59.993.209/0001-46							
Representante: ALINE DE SOUZA GODINHO							
Telefone: (37) 9908-4891							
E-mail: vertice.licitavendas@gmail.com							
Endereço: R DONA MARIA CONCEICAO CASTRO BARBOSA, 323 - SANTA TERESA, Formiga - Minas Gerais - 35576-098							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
9	100,00	UN	Blocos de Construção Magnéticos - Objetivo educacional STEM Características especiais Flexível, Fácil armazenamento, Portátil Tipo de bloco de construção de brinquedo Bloco de construção de brinquedo magnético Ímã forte e resistente.	BM MLV	BLOCOS	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
76	35,00	UN	CRONÔMETRO - RELÓGIO XADREZ DIGITAL PROFISSIONAL - OFICIAL CRONÔMETRO - CRONÔMETRO - RELÓGIO XADREZ DIGITAL PROFISSIONAL - OFICIAL CRONÔMETRO CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE, ÓTIMO PARA PINGS, 7 TECLAS: LIGA/DESLIGA, COMEÇA/PARA, TEMPO, , -, TRAVA, CRONÔMETRO 3 MODOS DIFERENTES: NORMAL, TRADICIONAL, REGRAS INTERNACIONAIS, MODOS DE CONTAGEM ESPECIAL: REGRESSIVO, BÔNUS, BRONSTEIN, LED LUMINOSO QUE ACENDE NA SUA VEZ E BEEP DE FIM DE TEMPO, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS C (JÁ INCLUIDAS GRÁTIS), DURAÇÃO MÉDIA DA BATERIA: 2000 HORAS DE USO, DIMENSÕES: 13 X 21 X 6,5 CM. HOMOLOGADO PELA FIDE (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE XADREZ), PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9000.	MLV	CRONOMETRO	R\$ 165,00	R\$ 5.775,00
112	50,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DERIVADOS - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DERIVADOS; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF; COM 16 PEÇAS MEDINDO: 75x75x3 MM CADA; EMBALAGEM: MADEIRA MEDINDO: 332x107x38 MM; TAMP: DE CORRER SERIGRAFADA COM TECNOLOGIA ULTRA VIOLETA.	FDM	KIT	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
Total R\$ 19.175,00							
Fornecedor: 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA CNPJ: 57.629.855/0001-01							
Representante: Danilo Estavam Amaral							
Telefone: (64) 3500-2182							
E-mail: 100etiquetaslicitacao@gmail.com							
Endereço: R 03, 000 - ESTANCIA ITAJA, Caldas Novas - Goiás - 75681-773							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
13	130,00	UN	BOLA DE BASQUETE INFANTIL - BORRACHA - BOLA; MODALIDADE: BASQUETE INFANTIL; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA, CÂMARA DE AR EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74CM; PESO: 380 A 520G, MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL.	convoy	basquete	R\$ 23,00	R\$ 2.990,00
17	210,00	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - ADULTO - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - ADULTO CARACTERÍSTICAS: MATÉRIA PRIMA MICROFIBRA DE PU; CIRCUNFERÊNCIA 68-70, PRESSÃO ESTIMADA 10-12 LBS, ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO 420-450GR, COM 08 GOMOS E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM (VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA) INDICAÇÃO PARA USO PROFISSIONAL APROVADO PELA FIFA.	magussy	oficial	R\$ 60,00	R\$ 12.600,00
20	100,00	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL M100 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL M100 COM 8 GOMOS; MODALIDADE FUTSAL MIRIM; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO TÍPICO (PU); CÂMARA EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 50CM A 55CM; PESO 300 A 330G; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY/TOPPER.	magussy	f100	R\$ 42,95	R\$ 4.295,00
21	110,00	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL M200 - BOLA DE FUTSAL M200; TIPO OFICIAL; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) 100; MIOLO: SLIP SYSTEM, LUBRIFICADO E REMOVÍVEL; DIÂMETRO (CIRCUNFERÊNCIA): 55-59CM; PESO APROXIMADO: 300 A 350 GR; COM 12 GOMOS; CÂMARA: AIRBILITY; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TOPPER / PENALTY.	magussy	f200	R\$ 43,95	R\$ 4.834,50
22	120,00	UN	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL INFANTIL - BOLA OFICIAL ; MODALIDADE: HANDEBOL INFANTIL; COSTURADA; COM 32 GOMOS; CONFECCIONADA EM PVC, APROVADA PELA CBHB; CIRCUNFERÊNCIA 50-52 CM, PESO: 315; CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; DE BOA QUALIDADE.	magussy	h1	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
25	120,00	UN	BOLA OFICIAL DE FUTEVÓLEI - BOLA OFICIAL DE FUTEVÓLEI - MATERIAL: COURO SINTÉTICO; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM; PRESSÃO: 8 - 9 LBS, PESO APROXIMADO: 450 G. - SIMILAR OU SUPERIOR A MIKASA ORIGINAL Ft 5 - Ft5 B/p,	magussy	ft-05	R\$ 78,00	R\$ 9.360,00
26	120,00	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - 12 GOMOS - BOLA OFICIAL DE FUTSAL; COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU); CIRCUNFERÊNCIA 61-64CM, PESO 400-440GR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TOPPER/PENALTY.	magussy	premier	R\$ 41,95	R\$ 5.034,00
28	130,00	UN	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - MASCULINO - BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB); MODALIDADE: HANDEBOL MASCULINO; CONFECCIONADA: POLIURETANO (PU) COSTURADA; COSTURA COM 32 GOMOS; CIRCUNFERÊNCIA 58 - 60 CM, PESO APROXIMADO: 425 - 475 G; CÂMARA AIRBILITY (MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO); (SIMILAR S H3L ULTRA GRIP).	magussy	h3	R\$ 61,00	R\$ 7.930,00
29	120,00	UN	BOLA OFICIAL DE VOLEI COM 12 GOMOS - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: VOLEI; MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM; PESO: 260 A 280G; MATRIZADA: COM 12 GOMOS; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; 0 ABSORÇÃO DE ÁGUA; (SIMILAR A PENALTY PRÓ.)	magussy	volei	R\$ 42,90	R\$ 5.148,00
30	120,00	UN	BOLA OFICIAL DE VÓLEI COM 16 GOMOS - BOLA OFICIAL DE VÓLEI COM 16 GOMOS - MENOS JUNÇÕES; MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA PARA MAIOR ELASTICIDADE E ALANGAMENTO. NOVA PELÍCULA DE COMPOSTO DE BORRACHA PARA MAIOR MACIEZ E FLEXIBILIDADE. NOVO MATERIAL EM MICROFIBRA PARA MAIOR ABSORÇÃO DO SUOR. DIMPLE DE FORMATO DE MEIA BOLHA, PARA MAIOR PRECISÃO. CONSTRUÇÃO MATRIZADA. CÂMARA AIRBILITY. COMPOSIÇÃO: EM PU; PESO APROXIMADO: 260-280G. CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM.	magussy	pu	R\$ 42,90	R\$ 5.148,00
31	120,00	UN	BOLA OFICIAL DE VOLEI COM 18 GOMOS - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: VOLEI; MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM; PESO: 260 A 280G; MATRIZADA: COM 18 GOMOS; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; COM 0 DE ABSORÇÃO DE ÁGUA; (SIMILAR A PENALTY PRÓ)	convoy	mr3600	R\$ 42,90	R\$ 5.148,00
32	100,00	UN	BOLA OFICIAL DE VÓLEI DE PRAIA - BOLA OFICIAL DE VÓLEI DE PRAIA - MATERIAL: PVC; CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM; PRESSÃO: 0.175-0.225 Kgf/cm²; PESO APROXIMADO: 260g. SIMILAR OU SUPERIOR A PENALTY OU MIKASA	convoy	praia	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
56	110,00	UN	CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL 4 ELÁSTICOS - CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL 4 ELÁSTICOS , POLIMET, É IDEAL PARA TREINAMENTO DE ARRANQUE E EXPLOÇÃO. CINTO COM CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL DE 115 CM, COM FITA DE VELCRO REGULÁVEL NA CINTURA E FIVELA COM TRAVA PARA MELHOR AJUSTE E SEGURANÇA; 1 METRO DE TUBO LÁTEX DE ALTA INTENSIDADE. CINTURÃO DE 10 CM DE LARGURA COM REVESTIMENTO INTERNO EM EVA PARA MELHOR TOQUE E COSTURAS REFORÇADAS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CINTO COM VELCRO E FIVELA; 4 ELÁSTICOS DE 1 METRO; 1 FITA DE ANCORAGEM; 2 FITAS DE SUPORTE COM MOSQUETÃO, ESTIRAMENTO MÁXIMO DO ELÁSTICO 3 METROS.	scalibu	scalibu	R\$ 164,00	R\$ 18.040,00
63	515,00	UN	CONE DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS - CONE DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS - DIMENSÕES: ALTURA 5 CM; DIÂMETRO 19 CM ; PESO 500 GR. - PARA PRÁTICA ESPORTIVA, INDICADO PARA O TREINAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E EXPLOÇÃO. O ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA A DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES. POSSUI CORES FORTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO E SUA FLEXIBILIDADE O TORNA MUITO MAIS DURÁVEL.	scalibu	scalibu	R\$ 1,90	R\$ 978,50
64	415,00	UN	CONE ESPORTIVO - CORES DIVERSAS - CONE ESPORTIVO - CORES DIVERSAS COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PVC; DIMENSÕES DO PRODUTO: 25x17x17 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 65G; MATERIAL RESISTENTE E MALEÁVEL UTILIZADO PELOS EDUCADORES , EM ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS; DE BOA QUALIDADE.	scalibu	scalibu	R\$ 4,99	R\$ 2.070,85
65	155,00	UN	CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 23 CM DE ALTURA - CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 23 CM DE ALTURA - PARA PRÁTICA ESPORTIVA, INDICADO PARA O TREINAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E EXPLOÇÃO. O ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA A	scalibu	scalibu	R\$ 4,59	R\$ 711,45

			DEMARCAÇÃO DE CAMPOS , QUADRAS OU TATAMES. POSSUI CORES FORTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO E SUA FLEXIBILIDADE O TORNA MUITO MAIS DURÁVEL.				
71	50,00	UN	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 12 mm FITNESS - 10 METROS - CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 12 mm FITNESS - 10 METROS	mbfit	corda	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
74	125,00	UN	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO PROFISSIONAL - CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO PROFISSIONAL, COR PRETA, CAIXA RESINA PLÁSTICA; DIMENSÕES: DIÂMETRO DE /- 6,2CM E ESPESSURA DE /- 1,2CM, PESO 44 GRAMAS, FUNÇÕES: CRONÔMETRO PROGRESSIVO COM 7 DÍGITOS, UNIDADE DE MEDIÇÃO: 1/100 DE SEGUNDOS, CAPACIDADE DE MEDIÇÃO: 9:5959.99 TEMPO SPLIT (INTERMEDIÁRIO), TEMPO LAP (VOLTA) BATERIA CR-2016 (DURAÇÃO APROXIMADA DE 3 ANOS CONSIDERANDO 20 OPERAÇÕES POR DIA) SIMILAR AO CÁSSIO OU SUPERIOR.	braspos	cronometro	R\$ 24,00	R\$ 3.000,00
128	24,00	UN	MESA DE PEBOLIM (TOTÓ) - TAMANHO OFICIAL - MESA DE PEBOLIM (TOTÓ), TAMANHO OFICIAL, COM FERRO EMBUTIDO, CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA CEDRINHO, CAMPO DE JOGO EM ALTO BRILHO, ESPESSURA 6mm, BONECOS ALUMÍNIO E 4 PÉS; DISPOSIÇÃO JOGADORES: GOLEIRO - 3 DEFENSORES - 4 MEIO CAMPO - 3 ATACANTES. ACOMPANHA 7 BOLINHAS. DIMENSÕES: eXTERNAS: 1,38m X 0,86 M; ALTURA: 0,90 cm.	pangue	oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
130	14,00	UN	MESA OFICIAL PARA FUTEBOL DE BOTÃO - MESA OFICIAL PARA FUTEBOL DE BOTÃO, 18mm Mdp COM PÉS DOBRAVEIS. CAMPO EM MDP DE 18mm DE ESPESSURA; BORDAS REVESTIDAS EM PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA PROTEÇÃO DE BOTÕES; FAIXAS NO CAMPO EM DOIS TONS DE VERDE ESTILO EUROPEU E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; MEDIDAS DO PRODUTO: 1,87 X 1,21 m; PESO APROXIMADO: 30 Kg. PÉS DE TUBO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DOBRAVEIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	klopf	oficial	R\$ 848,00	R\$ 11.872,00
132	19,00	UN	MESA TÊNIS DE MESA/PING PONG - MESA TÊNIS DE MESA/PING PONG, DESMONTÁVEL, MEDIDAS OFICIAL, PADRÃO DA ITTF. CAMPO JOGO COR AZUL, LINHAS DEMARCATÓRIA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS: CONFECC. EM MDP COM 15 mm DE EXPES., PÉS DOBRAVEIS; MADEIRA MACIÇA. DIMENSÕES: 2,74 m X 1,52 m ALTURA: 0,76 m. ACOMPANHA : 02 RAQUETES SHARK COM OS 02 LADOS REVESTIDOS EM BORRACHA LISA - 03 BOLINHAS BRANCAS - 02 SUPORTES EM FERRO TIPO L PARA REDINHA EM NYLON.	klopf	oficial	R\$ 1.050,00	R\$ 19.950,00
171	35,00	UN	TRAVE DE GOL DESMONTÁVEL (0,81 X 0,96 X 1,28CM) - TRAVE DE GOL DESMONTÁVEL; COMPOSIÇÃO: REDE CONFECCIONADA COM O MESMO MATERIAL DAS REDES OFICIAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,81 CM DE LARGURA X 0,96 CM DE ALTURA X 1,28 CM DE COMPRIMENTO; MANUFATURADA EM METAL TUBULAR COR BRANCA; COM APLICAÇÃO DE PINTURA ESPECIAL, MESMA DA OFICIAL; FÁCIL DE TRANSPORTAR, MONTAR E DESMONTAR.	golaço	infantil	R\$ 120,00	R\$ 4.200,00

Total R\$ 174.590,30

Fornecedor: MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA CNPJ: 39.897.270/0001-82

Representante: Marcela Machado Zambon

Telefone: (17) 9240-9986

E-mail: mmzsolucoes@gmail.com

Endereço: R HUGO PADALINO FILHO, 110 - PARQUE RESIDENCIAL J. MACEDO, São José do Rio Preto - São Paulo - 15040-673

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
15	190,00	UN	BOLA DE BORRACHA Nº 08 - BOLA Nº 08; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERÊNCIA: 38 A 40CM; PESO: 200 a 220GR; MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL; DIÂMETRO: 122 a 126 MM; CERTIFICADA PELO INMETRO.	SILME	INICIAÇÃO 8	R\$ 11,00	R\$ 2.090,00
155	32,00	UN	REDE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE DHS - REDE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE DHS - SUPORTE DE FERRO COM CLIPPING E REGULAGEM DE ALTURA DE REDE. REDE DE NYLON PROFISSIONAL. MEDIDAS DO SUPORTE MAIS HASTE PARA PRENDER A REDE 23 X 18 CM. MEDIDAS DA REDE: 1,75 M (COMPRIMENTO) X 15 CM (LARGURA). ACOMPANHA RÊGUA DE ALTURA APROVADA E USADA PELA ITTF.	VOLLO	REDE E POSTE ALICATE PARA TENIS DE MESA	R\$ 85,00	R\$ 2.720,00

Total R\$ 4.810,00

Fornecedor: ECO PARQUES E PISOS LTDA CNPJ: 58.131.328/0001-27

Representante: JOSE CARLOS DOS SANTOS

Telefone: (31) 3582-5637

E-mail: ecoparquesepisos@gmail.com

Endereço: R ADEMAR MARTINS VIEIRA, 300 - OURO PRETO, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31310-630

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
40	100,00	UN	BONECA NEGRA - TIPO BONECA AMO VOCÊ - BONECA NEGRA - TIPO BONECA AMO VOCÊ; ITENS INCLUSOS: ROUPA E SAPATOS.	BRAS TOY	BRINQUEDO	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
68	100,00	UN	CONJUNTO DE PAINELINHA INFANTIL - PLÁSTICO - CONJUNTO (KIT) PAINELINHA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; COMPOSTO POR: 01 PAINEL DE PRESSÃO, 01 CAÇAROLA COM TAMPAS, 01 PAINEL RASA COM TAMPAS, 01 PAINEL FUNDA COM TAMPAS, 04 TALHERES (CONCHA E ESCUMADEIRAS) E 01 FOGÃO CARTONADO; EMBALAGEM: ITENS ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELÃO; DE BOA QUALIDADE.	MERCOTOYS	BRINQUEDO	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
69	50,00	UN	CONJUNTO DE RELÓGIO DO ALUNO E PROFESSOR (EDUCATIVO) - CONJUNTO EDUCATIVO DE RELÓGIOS; CONTEÚDO: 10 RELÓGIOS DO ALUNO COM BASE ACRÍLICA TRANSPARENTE E 01 RELÓGIO PARA O PROFESSOR COM GANCHO E APLICAÇÃO MAGNÉTICA.	DM TOYS	BRINQUEDO	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
83	2,00	UN	FUTEBOL DE SABÃO COM BASQUETE 2 EM 1 INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO COM BASQUETE 2 EM 1 INFLÁVEL - 8,00 X 4,20, CONFECCIONADO COM LONA DA MAIS ALTA RESISTÊNCIA KP1000 E XP1000. SISTEMA DE CONFECCÃO VULCANIZADO E COSTURADO MELHOR DURABILIDADE E ACABAMENTO. ACOMPANHA MOTOR SOPRADOR BI VOLT 100/220 COM CHAVE.	PAIS E FILHOS	BRINQUEDO	R\$ 541,00	R\$ 1.082,00
85	50,00	UN	GEOLIG 230 PEÇAS - EDUCATIVO - GEOLIG; BRINQUEDO EDUCATIVO DE MONTAR; COMPOSTO POR TUBOS COLORIDOS (ARESTAS) INTERLIGADOS POR CONECTORES DE PLÁSTICO DE 3,4,5 E 6 PONTAS (VÉRTICES); KIT COM 230 PEÇAS: 80 TUBOS P COM 6CM, 12 TUBOS M COM 8CM, 40 TUBOS G COM 11CM, 25 CONECTORES DE 3 PONTAS, 25 CONECTORES DE 4 PONTAS, 25 CONECTORES DE 5 PONTAS, 23 CONECTORES DE 6 PONTAS.	SIMQUE	BRINQUEDO	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
90	50,00	UN	JOGO COMPRA DIVERTIDA - EM M.D.F. - JOGO COMPRA DIVERTIDA; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM M.D.F.; COMPOSIÇÃO: 12 LISTAS DE COMPRA, 06 CESTOS, 72 FICHAS, ACOMPANHA MOEDAS PARA TER NOÇÕES BÁSICAS DO SISTEMA MONETÁRIO.	PAIS E FILHOS	BRINQUEDO	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
103	10,00	UN	Kit de Ciências - 100 experimentos - 6.01 - Temperatura e Solubilidade 6.02 - Diferenças de Solubilidade em Água 6.03 - Endurecimento da Água - Sem Gelar 6.04 - Diferenças na Descontinuidade da Matéria 6.05 - Capilaridade 6.06 - O Papel da Temperatura na Dilatação ou Contração de Líquidos 6.07 - O Papel da Temperatura na Dilatação ou Contração dos Gases 6.08 - Comportamento do Permanganato de Potássio na Água 6.09 - Soluções - Diferenças e Semelhanças 6.10 - Quente ou Frio - A Diferença que Faz 6.11 - Permeabilidade dos Diferentes Tipos de Solo 6.12 - Fatores que Influenciam a Velocidade das Reações Químicas 6.13 - Separando as Partes de uma Mistura - Filtração Simples 6.14 - Comprovando a Existência do Ar pela Pressão Atmosférica 6.15 - Boiar ou não Boiar: Isto depende de quê 6.16 - Estudo da Variação da Densidade 6.17 - Descobrimos a Tensão Superficial 6.18 - A Força do Ar 6.19 - Estudo da Ação da Diferença de Pressão 6.20 - O Peso do Ar 6.21 - Diluições Sucessivas 6.22 - Construção de Uma Bússola 6.23 - Umidade do Ar 6.24 - Fatores que Alteram a Velocidade de Evaporação 7.01 - Ebxergando o CO2 na Respiração Animal 7.02 - Cromatografia - Separando Tintas 7.03 - Equilibrando as temperaturas - Transpiração Vegetal 7.04 - Estudo da Flor 7.05 - A Influência da temperatura nas Mudanças de Fase 7.06 - Alteração da Chuva 7.07 - Estudo da Epiderme da Folha Vegetal () 7.08 - Identificação de Glicose e de Amido nos Alimentos	BRINK MOBIL	BRINQUEDO	R\$ 328,00	R\$ 3.280,00
105	90,00	UN	KIT LETRAMENTO COM 10 JOGOS - KIT LETRAMENTO; COMPOSTO POR 10 JOGOS: TIPO: ALFABETO ILUSTRADO, BINGO DO ALFABETO, ALFABETO DIVERTIDO, LOTO LEITURA, DOMINÓ DE VOGAIS, DOMINÓ DE FRASES, DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO, ALFABETO E SÍLABA, MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO E APRENDENDO ANTÔNIMOS.	JOTT PLAY	BRINQUEDO	R\$ 127,00	R\$ 11.430,00
107	60,00	UN	KIT SAPECA COM 7 JOGOS EDUCATIVOS - KIT SAPECA; CONTEÚDO 1 BAÚ COLORIDO EM MDF E SETE JOGOS DE MADEIRA; TIPO DE JOGOS: BLOCOS D ENCAIXE, MONTANHA RUSSA, BATE BOLE, JOGO DA VELHA, PINOS COLORIDOS, TORRE INTELIGENTE.	JOTT PLAY	BRINQUEDO	R\$ 267,00	R\$ 16.020,00
139	100,00	UN	Placa de Montessori Sensorial - Atividades Multifuncionais: Encontre zíperes, botões, cordas para amarrar e formas a serem encaixadas. Seu filho pode treinar habilidades práticas, como se vestir, reconhecer formas e horários, enquanto brinca. Aprendizado divertido: Os temas coloridos (dinossauros, espaço, marinho, sereia) transformam o aprendizado em uma aventura. Crianças exploram cores, texturas e conceitos básicos de maneira envolvente. Desenvolvimento de Habilidades: Atividades como amarrar cordas, fechar zíperes e encaixar formas melhoram coordenação manual, raciocínio lógico e independência. É aprendizado gradual e divertido. Portátil e Interativo: Com design de bolsa, pode ser levado para qualquer lugar. Seu filho brinca e aprende em viagens, esperas ou em casa, mantendo - se engajado. Estilos Disponíveis Estilo Azul: Temática dinossauro e espaço, com atividades de botões, zíperes e reconhecimento de formas. Estilo Rosa: Temática marinho e sereia, com atividades de amarrar cordas, fechar zíperes e reconhecimento de horários.	BRAS TOY	BRINQUEDO	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00
156	50,00	CX	SEPARADOR DE PEÇAS PARA QUEBRA-CABEÇA CAIXA C/06 UNIDADES EMPILHÁVEIS - Separador de Peças é o acessório ideal para separar as peças do seu quebra-cabeça por cor, imagem ou formato, além de conservá-las e protegê-las durante a montagem. As bandejas fabricadas em material resistente, empilháveis e encaixam umas nas outras durante a utilização. Armazena até 2.000 peças. Armazena as peças durante a montagem. Organização: as bandejas são fixadas umas nas outras. Embalagem: Caixa com 06 bandejas empilháveis.	CARLU	BRINQUEDO	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00

166	40,00	UN	TAPETE PARA BANHEIRO ANTIDERRAPANTE INFANTIL - TAPETE INFANTIL COLORIDO; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO E ATÓXICO; FINALIDADE: PARA BANHEIRO; CARACTERÍSTICAS: CONFORTÁVEL E INSTRUTIVO (COM IMAGEM DE NÚMEROS OU ANIMAIS); ISOLANTE TÉRMICO; ANTIDERRAPANTE E ANTIBACTERIANO; COMPRIMENTO APROXIMADO 1,5 METROS.	PRÓPRIA	BRINQUEDO	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
169	15,00	UN	TOBOGÁ MÉDIO INFLÁVEL 6,50M X 3,50M. - TOBOGÁ MÉDIO INFLÁVEL 6,50M X 3,50M. CARACTERÍSTICAS: PESO MÁXIMO SUPORTADO: 300KG, IDADE RECOMENDADA: 4 A 15 ANOS, PESO TOTAL DO PRODUTO: 155KG, DIMENSÕES DO PRODUTO (CxLxA) 6,50 x 3,50 x 5m, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CxLxA) 0,90M X 0,90M X 1M, ALTURA DA BASE INFLÁVEL: 35CM, ALTURA DA PAREDE INFLÁVEL: 70M, QUEDA DO ESCORREGADOR: 4,5M.	DEDO BRINQUEDO	BRINQUEDO	R\$ 11.995,00	R\$ 179.925,00
170	40,00	UN	TRANSENCAIXE - CARRO COM ENCAIXE GEOMÉTRICO - MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F.; CARROCERIA COM 8 ENCAIXES USINADOS E 8 PEÇAS EM MADEIRA PINTADAS COM 4 CORES DIFERENTES, DIVIDIDAS EM 4 FORMAS (QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CÍRCULO, PARA ENCAIXE NOS VAZADOS DA CARROCERIA); CABINE E RODINHA PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO; MEDIDA APROXIMADA: 24,5 x 8 x 6 CM; EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	LIG LIG	BRINQUEDO	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
172	45,00	PAR	TRAVES OU BALIZAS PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE MESA OU JOGO DE BOTÃO - TRAVES OU BALIZAS PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE MESA OU JOGO DE BOTÃO CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS: CADA TRAVE MONTADA: 06 x 13 x 05 CM, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	PISTA E CAMPO	TRAVES BALIZAS OU	R\$ 92,00	R\$ 4.140,00

Total R\$ 259.917,00
Fornecedor: COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ: 55.176.303/0001-51
Representante: ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES

Telefone: (32) 3531-9443

E-mail: CONTATO@COMERCIALPRIME@GMAIL.COM

Endereço: AV ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES, 71 - SANTA EDWIGES, Ubá - Minas Gerais - 36505-270

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
45	60,00	UN	CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - COLORIDO - CAMINHÃO DOTADO DE CAÇAMBA PARA ACONDICIONAR OBJETOS; QUANTIDADE DE RODAS: NO MÁXIMO 06 RODAS LIVRES; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO; CABINE COM PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS QUE PERMITEM ABERTURA E FECHAMENTO; CAÇAMBA ARTICULADA; ITENS INCLUSOS: 1 PÁ E 1 RASTELO EM PLÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO CAMINHÃO: 50 x 22 x 22 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	MONTELIBANO	MONTELIBANO	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
87	500,00	UN	HALTER EMBORRACHADO 1 KG - FERRO CINZENTO FUNDIDO E REVESTIDO EM PVC VINIL EMBORRACHADO	ANILHAS DE MINAS	ANILHAS DE MINAS	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
110	50,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA CAÇA E PESCA - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA CAÇA E PESCA; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (MDF); COM 16 PEÇAS DE 7 X 7 CM REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 17 x 9,5 x 4,5 cm; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER.	CARLU	CARLU	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
145	100,00	UN	QUEBRA CABEÇA - 500 PEÇAS - Quebra-cabeça. Quantidade: 100 peças. Material: Papel Cartão de boa qualidade. Peças de fácil encaixe. Imagens variadas. Tamanho aproximado da Imagem: 49,5 x 36,5 cm. Dimensões aproximada da embalagem: 27 x 16 x 6,8 cm.	BRINCCRIANÇA	BRINCCRIANÇA	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00

Total R\$ 13.150,00
Fornecedor: CDC VENDAS BRASIL LTDA CNPJ: 38.259.349/0001-15
Representante: EDUARDO HARUO RIBEIRO KOBAYASHI

Telefone: (22) 2050-4127

E-mail: casadescartaveiscarmo@gmail.com

Endereço: PRACA ALEXANDRE DE MELLO, 32 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
49	30,00	UN	Caneta de Impressão 3D - com Filamentos PLA /ABS Carregamento via Fonte e Usb Material Acrílico Dimensões do produto 50P x 30L x 190A milímetros	MOONS	3D	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
122	40,00	UN	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL; COM HISTÓRIAS VARIADAS; HISTÓRIAS ILUSTRADAS; COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS; INDICADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 05 ANOS DE IDADE.	CC	CC	R\$ 12,00	R\$ 480,00
129	14,00	UN	MESA DE TAMANCOBOL - MEDIDA OFICIAL - MODELO 4 PÉS - MESA DE TAMANCOBOL; MODELO 4 PÉS - MADEIRA MACIÇA; MEDIDAS OFICIAIS; APROXIMADAS: DIMENSÕES: EXTERNAS: 1,69 m, COMPRIMENTO: 0,86M; ALTURA 0,90 cm; ACOMPANHA 7 BOLINHAS.	JE	JE	R\$ 1.885,00	R\$ 26.390,00
133	350,00	UN	MOCHILA SACOLA P/MATERIAL ESPORTIVO - MOCHILA SACOLA P/MATERIAL ESPORTIVO - TAMANHO: 50 CM X 66 CM, COMPOSIÇÃO: 100 NYLON, FECHAMENTO: COM ZIPER, ALÇA: FIXA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	LB	LB	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00

Total R\$ 35.120,00
Fornecedor: BUUM DE OFERTAS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 31.131.502/0001-85
Representante: Ana Carolina Romero Pacheco

Telefone: (41) 3142-3307

E-mail: buumdeofertas@gmail.com

Endereço: RUA MANDAGUARI, 665 - EMILIANO PERNETA, Pinhais - Paraná - 83324-410

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
57	600,00	UN	COLCHONETE PARA ACADEMIA 100 x 60 x 3 cm Densidade 28	MASTERBRINK	E-47A	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
58	450,00	UN	COLCHONETE PARA GINÁSTICA 95 X 44 X 3 - COLCHONETE PARA GINÁSTICA 95 X 44 X 3 - COR AZUL ROYAL	MASTERBRINK	COLCHONETE GIN.	R\$ 27,00	R\$ 12.150,00
78	100,00	UN	DADO DE ESPUMA COLORIDO NUMÉRICO - GRANDE - CUBO DADO DE ESPUMA; TIPO DE ENCHIMENTO: ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA; REVESTIMENTO: BAGUM COLORIDO, COSTURA REFORÇADA E COM ÓTIMO ACABAMENTO; COM PONTOS NUMÉRICOS; PESO APROXIMADO: 100GR; MEDIDA APROXIMADA: 18x18CM; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	MASTERBRINK	DADO NUMERICO	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
80	100,00	UN	Escada Espumada - ESCADA MODULAR EM ESPUMA	MASTERBRINK	ESCADA ESPUMA	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00

Total R\$ 55.550,00
Fornecedor: RICO ESPORTES LTDA CNPJ: 47.806.094/0001-54
Representante: DANIELA CIRIELLI

Telefone: (12) 3952-1227

E-mail: vendas@ricosporteslicita.com.br

Endereço: 1 AV DONA LAURINDA, 322 - CENTRO, Guararema - São Paulo - 08900-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
59	350,00	UN	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - AMARELO - ADULTO - COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - AMARELO - ADULTO, 100 POLIESTER.	RA CONF/ COLETES	RA CONF/ COLETES	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00
60	350,00	UN	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - AZUL - ADULTO - COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERDE - ADULTO, 100 POLIESTER.	RA CONF/ COLETES	RA CONF/ COLETES	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00
61	350,00	UN	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERDE - ADULTO - COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERDE - ADULTO, 100 POLIESTER.	RA CONF/ COLETES	RA CONF/ COLETES	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00
62	350,00	UN	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERMELHO - ADULTO - COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERMELHO - ADULTO, 100 POLIESTER.	RA CONF/ COLETES	RA CONF/ COLETES	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00
66	85,00	UN	CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 50 CM DE ALTURA - CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 50 CM DE ALTURA PARA PRÁTICA ESPORTIVA, INDICADO PARA TREINAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADES E EXPLOSÃO. o ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES. POSSUI CORES FORTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO E SUA FLEXIBILIDADE O TORNA MUITO MAIS DURÁVEL.	CEMAR/ CONES	CEMAR/ CONES	R\$ 13,00	R\$ 1.105,00
70	390,00	UN	CORDA DE PULAR COM TUBO DE TRANSPORTE - CORDA DE PULAR COM TUBO DE TRANSPORTE - FABRICADA EM PVC, GARANTE DURABILIDADE, - TUBO ACRÍLICO PARA TRANSPORTE.	CONVOY/ PVC	CONVOY/ PVC	R\$ 12,50	R\$ 4.875,00
82	35,00	KIT	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER - FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER - 100 POLIETILENO MEDINDO 5 CENTÍMETROS DE LARGURA. KIT COM 2 FITAS DE 27 METROS, 2 FITAS DE 38 METROS E 10	IMPACTO/ MARCAÇÃO	IMPACTO/ MARCAÇÃO	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00

			FIXADORES DE FERRO. ESPECIFICAÇÕES: MONTAGEM, QUADRA COM MEDIDAS OFICIAIS (27 X 38 METROS) PRODUZIDAS COM MATERIAIS DURÁVEIS, FLEXÍVEIS, LEVES E FÁCIL DE LIMPAR. 100 POLIETILENO NA COR AZUL/BRANCA PARA A FIXAÇÃO NO SOLO (AREIA) . KIT COM 10 FIXADORES DE FERRO. DEVE-SE FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS. O DESENHO DA FITA PODERÁ VARIAR DEPENDENDO DA REMESSA DO FABRICANTE, MANTENDO-SE A COR PRINCIPAL. CONTEM: 2 FITAS DE 27 METROS, 2 FITAS DE 38 METROS, 10 FIXADORES DE FERRO.				
99	70,00	UN	JUMP PROFISSIONAL - CAMA ELÁSTICA - JUMP PROFISSIONAL - CAMA ELÁSTICA - PARA ACADEMIA, ESTRUTURA 2mm, COM 36 MOLAS, 6 PÉS SOLDADOS, COM SAPATAS DE BORRACHA, GRANDES E ANTIDERRAPANTES, COM ARO DE REFORÇO PROFISSIONAL, SUPORTA ATÉ 150 QUILOS. CARACTERÍSTICAS: 6 PÉS FIXOS; 36 MOLAS; LARGURA 980 mm DIÂMETRO; ALTURA 200 mm; PESO 9 KG; PAREDE 2mm	OTONE/ JUMP	OTONE/ JUMP	R\$ 280,00	R\$ 19.600,00
100	30,00	KIT	KIT CIRCUITO FUNCIONAL COMPLETO (10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 05 NÍVEIS COLORIDOS 05 BARREIRAS DESMONTÁVEIS 05 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO 10 PRATOS DEMARCATÓRIOS COLORIDOS 12 ARGOLAS DE AGILIDADE 01 ESCADA DE AGILIDADE RÍGIDA) - Kit Circuito Funcional Completo composto por: 10 Cones Demarcatórios Furados 05 Níveis Coloridos 05 Barreiras Desmontáveis 05 Mini Bandeiras de Sinalização 10 Pratos Demarcatórios Coloridos 12 Argolas de Agilidade 01 Escada de Agilidade Rígida. CONES DEMARCATÓRIO FURADO 05 NÍVEIS: Cone para circuitos. Modelo exclusivo com 05 níveis de barreiras (1º Nível - 5 cm/2º Nível - 8,5 cm/ 3º Nível 12 cm/ 4º Nível 15 cm/ 5º Nível 19 cm). Coloridos. Material: PP. Medidas: Largura: 12,5 cm x Altura: 23 cm. BARREIRA DESMONTÁVEL PARA CONE DE AGILIDADE. Barreiras leves e portáteis. O Kit contém: 05 Barreiras Desmontáveis de 90 cm. 15 Barras de polipropileno de 30 cm. 05 Mini Bandeiras Sinalização. Material: Polipropileno. Medidas: Comprimento: 90 cm. Diâmetro: 1,9 cm. PRATOS DEMARCATÓRIOS (Chapéu Chinês). Coloridos. Medidas: Altura: 05 cm. Diâmetro Base: 19 cm. Diâmetro Topo: 05 cm. ARGOLAS DE AGILIDADE. 12 Argolas de Agilidade. 13 Fechos de contato. 01 Bolsa para transporte. Argolas feitas em plástico resistente. Dimensão: 42 cm de diâmetro. Cor: Sortidas (03 Amarelo, 03 Laranja , 03 Verde, 03 Preto). ESCADA DE AGILIDADE RÍGIDA: Estrutura dobrável. Hastes em Polipropileno de alta resistência em cores vibrantes. Possui 10 Degraus. Dimensão: 4,5 Metros de Comprimento. Composição: Hastes Rígidas em Polipropileno e Fita de Poliamida.	IMPACTO/ KIT	IMPACTO/ KIT	R\$ 329,00	R\$ 9.870,00
131	34,00	UN	MESA PARA TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL - MESA PARA TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL - ACABAMENTO EM PRIMER AZUL, COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS; MEDIDAS DA MESA: C X L X A - 92,74 X 1,52 X 0,76) M. MEDIDAS DA EMBALAGEM: (1,55 X 1,39 X 0,12) M.CUBAGEM: (0,2585 M3) PESO: (SUORTE E REDE PARA TÊNIS DE MESA-MDF, 18MM. 77 KG)	PROCOPIO/ PRO	PROCOPIO/ PRO	R\$ 1.250,00	R\$ 42.500,00
152	82,00	PAR	REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO - REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO CARACTERÍSTICAS: TIPO VÊU, FIO 6MM, PROTEÇÃO U.V., CONFECCIONADA NA MALHA 15 X 15 CM, EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100 VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES (U.V.); ESPESSURA DO FIO: 6MM, DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 1M DE RECUO SUPERIOR E 2,5M DE RECUO INFERIOR; COR BRANCA.	MASTER/ CAMPO	MASTER/ CAMPO	R\$ 399,00	R\$ 32.718,00
153	62,00	PAR	REDE GOL FUTEBOL SOCIETY - REDE GOL FUTEBOL SOCIETY CARACTERÍSTICAS: SUIÇO 5MTS, FIO 6MM, PROTEÇÃO UV., CONFRCCIONADA NA MALHA 15 X 15 CM, ENTRE NÓS E M CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100 VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES (U.V.); ESPESSURA DO FIO: 6MM; DIMENSÕES: 5,2M NA LARGURA, 2,3M DE ALTURA, 0,80M DE RECUO SUPERIOR E 1,50M DE RECUO INFERIOR; COR BRANCA.	MASTER/ SOC	MASTER/ SOC	R\$ 299,00	R\$ 18.538,00
154	82,00	PAR	REDE GOL FUTSOL FUTEBOL DE SALÃO FIO 6MM - REDE GOL FUTSOL FUTEBOL DE SALÃO FIO 6MM CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA NA MALHA 12 X 12 CM EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100 VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES, (U.V.); DIMENSÕES: 3,2M NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 1M DE RECUO INFERIOR E 0,6M DE RECUO SUPERIOR; COR BRANCA.	MASTER/ FUTSAL	MASTER/ FUTSAL	R\$ 215,90	R\$ 17.703,80
163	25,00	UN	TABELA DE BASQUETE EM MADEIRA OFICIAL - COM ARO E REDE - TABELA DE BASQUETE TIPO OFICIAL; DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L): 1,30CM X 1,90CM; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADA EM MADEIRA COM RESISTÊNCIA EXPOSTA AO TEMPO NA COR BRANCA, COM 20 MM DE ESPESSURA, PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO NAS CORES E DEMARCAÇÕES OFICIAIS; ENVOLVIDA POR PERFIL DE CANTONEIRA EM AÇO CARBONO E PARAFUSOS GALVANIZADOS; ARO EM FERRO MACIÇO DE 5/8 CIRCULAR COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM; ACOMPANHA REDE 100 POLIPROPILENO (PP) FIO 3.	IMPACTO/ BASKET	IMPACTO/ BASKET	R\$ 950,00	R\$ 23.750,00
167	560,00	UN	TAPETE TATAME EM EVA - 1M X 1M X 10MM - TAPETE TATAME COLORIDO; MATÉRIA-PRIMA: EVA; MEDIDAS: 1M X 1M X 10MM; MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL, LEVE E FÁCIL DE MONTAR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	EVA BRA/ TATAMES	EVA BRA/ TATAMES	R\$ 29,00	R\$ 16.240,00
Total R\$ 204.049,80							
Fornecedor: casa do neuropsicopedagogo ltda CNPJ: 33.776.397/0001-67							
Representante: GILMAR DA SILVA VIEIRA							
Telefone: (11) 2959-2866							
E-mail: gilmaresc@yahoo.com.br							
Endereço: R GASPAR SOARES, 504 - JARDIM SAO PAULO(ZONA NORTE), São Paulo - São Paulo - 02041-020							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
104	20,00	UN	KIT DE PROVAS PIAGETIANAS - MALETA COM 13 PROVAS - KIT DE PROVAS PIAGETIANAS; CONTENDO 13 PROVAS ACONDICIONADAS EM MALETA EM MDF; TAMANHO APROXIMADO: 33 X 40 X 14,5CM; DESCRIÇÃO RESUMIDA DE CADA	Propria	Kit	R\$ 725,00	R\$ 14.500,00
106	50,00	UN	KIT MATEMÁTICA - COM 10 PRODUTOS (JOGOS) - KIT MATEMÁTICA; BRINQUEDOS EDUCATIVOS CONFECCIONADOS EM : MADEIRA, E.V.A E MDF; COMPOSTO POR 10 PRODUTOS; DESCRIÇÃO DOS JOGOS: 06 (UN) LOTO NUMÉRICA COM 4 TABULEIROS; 06 (UN) NUMERAIS COM PINOS COM 10 PEÇAS EM E.V.A.; 03 (UN) TAMGRAM COM 4 PRANCHAS EM E.V.A. CONTENDO 28 PEÇAS CADA; 03 (UN) MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL COM 62 PEÇAS EM MADEIRA; 10 (UN) TRENA STARRET DE 3 METROS; 06 (UN) JOGO ALFANUMÉRICO EM E.V.A COM 102 PEÇAS; 06 (UN) DOMINÓ FRAÇÕES EM M.D.F. 28 PEÇAS; 06 (UN) DOMINÓ ADIÇÃO EM M.D.F. 28 PEÇAS; 06 (UN) BLOCOS LÓGICOS EM M.D.F. 48 PEÇAS; 03 (UN) ÁBACO ABERTO (BOLINHAS DE M.D.F.), EM M.D.F., E.V.A. E MADEIRA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Carlu	Kit	R\$ 576,00	R\$ 28.800,00
Total R\$ 43.300,00							
Fornecedor: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 22.025.872/0001-47							
Representante: EMILENE GEISA SANTANA FARIAS							
Telefone: (65) 3665-1488							
E-mail: egsgcomercio@hotmail.com							
Endereço: PROFESSOR JOÃO GOMES MONTEIRO SOBRINHO, 346 - LIXEIRA, Cuiabá - Mato Grosso - 78008-800							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
138	20,00	UN	PETIT PLAY STANDART - BRINQUEDO - PETIT PLAY; MATÉRIA: PRIMA: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL), POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV; FORMATO: HEXAGONAL (06 LADOS); PLAYGROUND CONSTITUÍDO POR: 1 MÓDULO EM FORMATO HEXAGONAL COM 02 PAREDES EM V E PARTE SUPERIOR EM FORMA DE 01 CASTELO, 1 PORTA ELEVADICA COM VISOR NA PARTE SUPERIOR ACIONADA POR CORDINHA, 1 RAMPA DE ESCORREGADOR RETO PEQUENO, 1 ARCO, 1 TABELINHA DE BASQUETE COM TABELA E ARO, (ACOMPANHA MINI-BOLA DE BASQUETE), 1 MEIA PLATAFORMA COM DRENOS PARA EVITAR ACÚMULOS DE ÁGUA E DETALHES ANTIDERRAPANTES, PEÇA COM 1 DEGRAU QUE FUNCIONA COMO APOIO E COMO ACESSO À MEIA PLATAFORMA, ABERTURAS NA PARTE INFERIOR NOS 6 LADOS DO BRINQUEDO; FIXAÇÃO: PISO; DIMENSÕES: ALTURA: 1,48M, LARGURA: 1,55M, COMPRIMENTO: 2,45M; CORES VARIADAS; PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS; EMBALAGEM: PLÁSTICO.	freso	playground	R\$ 4.587,00	R\$ 91.740,00
Total R\$ 91.740,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sítio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipa

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:7130AF7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 048/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 194/2026
Pregão Eletrônico 048/2026

Assunto: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis, na forma de CIMENTO CPIII - SACO COM 50 KG, em atendimento às demandas da Secretaria M. de Serviços e Obras Públicas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Em 14 de julho de 2026, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Vencedor:

Fornecedor: CRIATIVA COMERCIO SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 62.224.161/0001-16						
Representante: KAREN CUNHA DE OLIVEIRA						
Telefone: (22) 2050-2151						
E-mail: mundocriativa@hotmail.com						
Endereço: RUA UBELART, 123 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$
1	3.000,00	UN	CIMENTO CPIII - SACO COM 50KG - CIMENTO CPIII, TIPO: ALTO-FORNO; COMPOSIÇÃO: CLINGERGESSO (65-25); ESCORIA (35-70); MATERIAL POZOLONICO; DE ACORDO COM A NORMA NBR 5735	CAMPEAO	CAMPEAO CP3	R\$ 30,65
Total R\$ 91.950,00						R\$ 91.950,00

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:9794F86F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 249/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 249 - 14/07/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditoS adicionalS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$8.178.446,14 (oito milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	ORIGEM
02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL	081229021.2.388000 Manutencao dos Servicos Administrativos Socioassistenciais	4.4.00.00.00.00.00 Investimentos	1710/3210	196.656,40	Emenda Bancada do Partido Liberal - Veículo Minivan
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	154519019.1.149000 Obras de Infraestrutura, Recapeamento de Vias	4.4.00.00.00.00.00 Investimentos	1710/3210	210.000,00	Emenda Eduardo Azevedo - Pavimentação
02.15 SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	041229017.2.344000 Manutencao das Atividades Secretaria Meio Ambiente e Agropecuaria	4.4.00.00.00.00.00 Investimentos	1710/3210	150.000,00	Emenda Vitório Junior - kit ambiental com veículo e equipamentos
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	123659011.1.179000 Construcão e Ampliação de Creches	4.4.00.00.00.00.00 Investimentos	1710/3210	350.000,00	Emenda Lohanna - Nova cobertura Creche Ana Lúcia Franco
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	123659011.1.145000 Modernizacao do Patrimonio Publico	4.4.00.00.00.00.00 Investimentos	1571/3210	250.000,00	Emenda Betinho Pinto Coelho - Sala Atendimento Especializado CAEE Marli Rosa da Silva
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	278139020.1.167000 Construcão e Ampliação em Areas de Lazer, Parques Mun. e Centros Esportivos	4.4.00.00.00.00.00 Investimentos	1710/3210	200.000,00	Emenda Mario Henrique Caixa - Alamedado Estadio Municipal Ronaldinho
02.11 SECRET. MUN. CULTURA	278139020.1.167000 Construcão e	4.4.00.00.00.00.00 Investimentos	1706/3110	945.250,00	Emenda Lafayette de Andrada

ESP.LAZER E TURISMO		Ampliação em Áreas de Lazer, Parques Mun. e Centros Esportivos					Cobertura quadra Bairro Floresta
02.13 FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	103019016.1.145000 Modernização do Patrimônio Público	do	4.4.00.00.00.00.00 Investimentos	1601/3110	102.398,00	Emenda Greyce Elias - Sus Investimento APS
02.13 FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	103019016.1.209000 Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	e	4.4.00.00.00.00.00 Investimentos	1621	1.979.277,74	Res.11385/2026 Construção UBS Esperança I
02.13 FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	103019016.2.362000 Manutenção da Atenção Primária a Saúde	da	3.3.00.00.00.00.00 Outros Despesas Correntes	1600	50.000,00	Portaria 11704/2026
02.13 FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	103019016.2.362000 Manutenção da Atenção Primária a Saúde	da	3.3.00.00.00.00.00 Outros Despesas Correntes	1600	50.000,00	Portaria 11704/2026
02.13 FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	103019016.2.362000 Manutenção da Atenção Primária a Saúde	da	3.3.00.00.00.00.00 Outros Despesas Correntes	1600/3110	500.000,00	Emenda Rodrigo Pacheco - Sus Custeio APS
02.13 FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	103019016.2.362000 Manutenção da Atenção Primária a Saúde	da	3.3.00.00.00.00.00 Outros Despesas Correntes	1600/3120	205.000,00	Emenda Bancada de Minas - Sus Custeio APS
02.13 FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	103019016.2.362000 Manutenção da Atenção Primária a Saúde	da	3.3.00.00.00.00.00 Outros Despesas Correntes	1600/3130	180.000,00	Emenda Comissão CAS - Sus Custeio APS
02.13 FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	103019016.2.362000 Manutenção da Atenção Primária a Saúde	da	3.3.00.00.00.00.00 Outros Despesas Correntes	1621/3210	180.000,00	Emenda Professor Wendel Mesquita - Custeio APS
02.13 FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	103019016.2.362000 Manutenção da Atenção Primária a Saúde	da	3.3.00.00.00.00.00 Outros Despesas Correntes	1621/3210	180.000,00	Emenda Carol Caram - Custeio APS
02.13 FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	103029016.1.196000 Ampliação e Modernização da Frota de Veículos	e	4.4.00.00.00.00.00 Investimentos	1621	160.000,00	Res.11064/2026 Veículo (Minivan)
02.13 FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	103029016.1.196000 Ampliação e Modernização da Frota de Veículos	e	4.4.00.00.00.00.00 Investimentos	1621	92.581,00	Res.11269/2026 Veículo (Passeio)
02.13 FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	103029016.1.196000 Ampliação e Modernização da Frota de Veículos	e	4.4.00.00.00.00.00 Investimentos	1601/3110	97.516,00	Emenda Greyce Elias - Veículo (Passeio)
02.13 FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	103029016.1.196000 Ampliação e Modernização da Frota de Veículos	e	4.4.00.00.00.00.00 Investimentos	1621/3210	272.600,00	Emenda Bruno Engler - Veículo (ambulância simples)
02.13 FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	103029016.2.364000 Parceria com Entidades de Assistência Hospitalar	com	3.3.00.00.00.00.00 Outros Despesas Correntes	1621/3210	400.000,00	Emenda Lohanna - Custeio UE Santa Casa
02.13 FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	103029016.2.364000 Parceria com Entidades de Assistência Hospitalar	com	3.3.00.00.00.00.00 Outros Despesas Correntes	1621/3210	400.000,00	Emenda Betinho Pinto Coelho - Custeio UE Santa Casa
02.13 FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	103029016.2.370000 Manutenção da Assistência Hospitalar	da	3.3.00.00.00.00.00 Outros Despesas Correntes	1600/3110	350.000,00	Emenda Lafayette Andrada - Sus Custeio MAC
02.13 FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	103029016.2.372000 Manutenção Transporte para Tratamento Fora Domicílio	do	3.3.00.00.00.00.00 Outros Despesas Correntes	1600	50.000,00	Portaria 11503/2026
02.13 FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	103029016.2.375000 Manutenção do Serviço de Diagnóstico por Imagem	do	3.3.00.00.00.00.00 Outros Despesas Correntes	1600/3110	400.000,00	Emenda Lafayette Andrada - Sus Custeio MAC
02.13 FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	103029016.2.456000 Manutenção da Assistência Especializada	da	3.3.00.00.00.00.00 Outros Despesas Correntes	1600	50.000,00	Portaria 11503/2026
02.13 FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	103029016.2.456000 Manutenção da Assistência Especializada	da	3.3.00.00.00.00.00 Outros Despesas Correntes	1600/3110	177.167,00	Emenda Duda Salabert - Sus Custeio MAC
TOTAL						8.178.446,14	

Art. 2º -Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 1571 - Transf Estado ref Convênios vinculados à Educação, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na Fonte 1600 - Transferência do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$2.012.167,00 (dois milhões, doze mil, cento e sessenta e sete reais), na Fonte 1601 - Transf do SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$199.914,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e quatorze reais), na Fonte 1621 - Transferência do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R\$3.664.458,74 (três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos); na Fonte 1706 - Transferência Especial da União, no valor de R\$945.250,00 (novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) e na Fonte 1710 - Transferência Especial dos Estados, no valor de R\$1.106.656,40 (um milhão, cento e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), totalizando R\$8.178.446,14 (oito milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 14 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:28746E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 97/2026 - RESULTADO PARCIAL - ETAPA DE SELEÇÃO

RESULTADO PARCIAL - ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 97/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	STATUS
1º	90	ÂNGELA MÁRIS DE MATOS	ARTISTA: MÚSICA SOLIDÁRIA E CIRCULAÇÃO LOCAL	Projeto Classificado
2º	85	RITA CÁSSIA VIEIRA MORAIS NAVARRO	ARTISTA: MÚSICA SOLIDÁRIA E CIRCULAÇÃO LOCAL	Projeto Classificado
3º	72	FABIANA RIBEIRO DE PAULA	ARTISTA: MÚSICA SOLIDÁRIA E CIRCULAÇÃO LOCAL	Projeto Classificado
4º	71	VAGNER ANACLETO	ARTISTA: MÚSICA SOLIDÁRIA E CIRCULAÇÃO LOCAL	Projeto Classificado

			CIRCULAÇÃO LOCAL		
5º	71	HENRIQUE CÉSAR SÔDA	ARTISTA: MÚSICA CIRCULAÇÃO LOCAL	SOLIDÁRIA	E Projeto Classificado
6º	71	JOSÉ CLARO JÚNIOR	ARTISTA: MÚSICA CIRCULAÇÃO LOCAL	SOLIDÁRIA	E Projeto Classificado
7º	71	DANILO MARTINS RODRIGUES	ARTISTA: MÚSICA CIRCULAÇÃO LOCAL	SOLIDÁRIA	E Projeto Classificado
8º	71	NÉRIS JOSÉ TEREZA JÚNIOR	ARTISTA: MÚSICA CIRCULAÇÃO LOCAL	SOLIDÁRIA	E Projeto Classificado
9º	70	PAULO CÉZAR DA SILVA	ARTISTA: MÚSICA CIRCULAÇÃO LOCAL	SOLIDÁRIA	E Projeto Classificado
10º	70	JOAQUIM REIS DE SOUSA	ARTISTA: MÚSICA CIRCULAÇÃO LOCAL	SOLIDÁRIA	E Projeto Classificado
11º	67	MARIA HELENA SANTOS DA SILVA	ARTISTA: MÚSICA CIRCULAÇÃO LOCAL	SOLIDÁRIA	E Projeto Classificado
12º	66	VANTUIL DE PAULA JUNIOR	ARTISTA: MÚSICA CIRCULAÇÃO LOCAL	SOLIDÁRIA	E Projeto Classificado
13º	66	THIAGO TADEU CARVALHO	ARTISTA: MÚSICA CIRCULAÇÃO LOCAL	SOLIDÁRIA	E Projeto Classificado
14º	62	SANDRO RENATO DE LIMA	ARTISTA: MÚSICA CIRCULAÇÃO LOCAL	SOLIDÁRIA	E Projeto Classificado
15º	62	DELEON RODRIGUES DA SILVA	ARTISTA: MÚSICA CIRCULAÇÃO LOCAL	SOLIDÁRIA	E Projeto Classificado
16º	62	MAYCON DOUGLAS MATOS DA SILVA	ARTISTA: MÚSICA CIRCULAÇÃO LOCAL	SOLIDÁRIA	E Projeto Classificado
17º	62	BRUNO FERREIRA DA SILVA	ARTISTA: MÚSICA CIRCULAÇÃO LOCAL	SOLIDÁRIA	E Projeto Classificado
18º	62	TIAGO DIAS SOUZA MORAIS	ARTISTA: MÚSICA CIRCULAÇÃO LOCAL	SOLIDÁRIA	E Projeto Classificado

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	STATUS
1º	71	LUÍS EDUARDO DE OLIVEIRA	PRODUÇÃO LITERÁRIA	Projeto Classificado
2º	64	ELVIRA APARECIDA DE LIMA SILVA	PRODUÇÃO LITERÁRIA	Projeto Classificado
3º	46	LUCAS FILIPE TOLEDO	PRODUÇÃO LITERÁRIA	Projeto Suplente

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	STATUS
1º	66	SONORA MG ESTÚDIO LTDA	FESTIVAL LOCAL CULTURAL	Projeto classificado

Cabo Verde - MG, 14 de julho de 2026

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C0420053

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
RESULTADO PARCIAL - ETAPA DE SELEÇÃO - EDITAL SIMPLIFICADO - PREMIAÇÃO CULTURAL EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 98/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL

RESULTADO PARCIAL - ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL SIMPLIFICADO - PREMIAÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 98/2026 - PREMIAÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	STATUS
1º	45	ASSOCIAÇÃO AGROARTESANAL DE CABO VERDE- MG (AACV)	Associações Culturais	Classificado
2º	40	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAFÉS ESPECIAIS DE CABO VERDE- MG	Associações Culturais	Classificado
3º	33	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA, ARTESANAL E DE SERVIÇOS DE CABO VERDE- MG (ACCV)	Associações Culturais	Classificado

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	STATUS
1º	45	GRUPO DE CAIAPÓS DE CABO VERDE	Coletivos (Grupos Culturais sem CNPJ)	Classificado
2º	40	COMPANHIA DE REIS- SAGRADA FAMÍLIA	Coletivos (Grupos Culturais sem CNPJ)	Classificado
3º	35	NOVA VISÃO CAPOEIRA- FILIAL CABO VERDE	Coletivos (Grupos Culturais sem CNPJ)	Classificado

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	STATUS
1º	40	LUZIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	Artesão PF	Classificado
2º	40	CLEIDE APARECIDA VIEIRA	Artesão PF	Classificado
3º	36	SUELI APARECIDA REIS TORRES	Artesão PF	Classificado
4º	35	ANTÔNIA DE LOURDES TEREZA	Artesão PF	Classificado
5º	32	VERA LÚCIA PAULINO TEREZA	Artesão PF	Classificado
6º	32	VITA CÂNDIDA DE LIMA	Artesão PF	Classificado
7º	31	ONDINA MARIA VIEIRA	Artesão PF	Classificado
8º	30	PAULO DA SILVA	Artesão PF	Classificado
9º	30	MAGALI DOS REIS SOUZA	Artesão PF	Classificado
10º	30	ELIANA CAROLINA DE PAIVA RIBEIRO PASSOS	Artesão PF	Classificado
11º	29	JOSÉ CLARO JÚNIOR	Artesão PF	Classificado
12º	29	DENISE APARECIDA HONÓRIO	Artesão PF	Classificado
13º	28	ROSIMEIRE DE LIMA	Artesão PF	Classificado
14º	27	BIANCA ALVES	Artesão PF	Classificado
15º	27	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DONIZETE	Artesão PF	Classificado
16º	27	VILMA OLINDA BARBOSA OLIVEIRA	Artesão PF	Classificado
17º	27	JOSIMARA ALVES	Artesão PF	Classificado
18º	25	SALATIEL JOAQUIM FRANCISCO	Artesão PF	Classificado
19º	25	IRONI SIQUEIRA VIANA	Artesão PF	Classificado

20º	25	GENEZIO AZARIAS	Artesão PF	Classificado
21º	25	SILVANA MÁRCIA DA SILVA PODESTÁ	Artesão PF	Classificado
22º	25	EDENIR REIS DO PRADO	Artesão PF	Classificado
23º	25	NILSON PAULO PAULINO	Artesão PF	Classificado
24º	25	SUELI ALVES BUENO FERREIRA	Artesão PF	Classificado
25º	24	MARIA CONCEIÇÃO FRANCO DE CARVALHO	Artesão PF	Classificado
26º	24	LOURDES DA SILVA ALVES	Artesão PF	Classificado
27º	23	VANESSA DE SOUSA MELO	Artesão PF	Classificado
28º	22	ELIANA APARECIDA DE SOUSA MELO	Artesão PF	Classificado
29º	22	LEONÍ APARECIDA APOLINÁRIO DE MORAES	Artesão PF	Classificado
30º	22	HELENA APARECIDA VIANA TEJADA DE PODESTÁ	Artesão PF	Classificado
31º	22	MARIA CRISTINA DE CARVALHO VILELA	Artesão PF	Classificado
32º	22	ELIANE MOSTARVER	Artesão PF	Classificado
33º	21	DELMINDA MARIA DOS REIS	Artesão PF	Classificado
34º	20	MARÍLIA NATALINA MENDES GOMES	Artesão PF	Classificado
35º	20	MARIA APARECIDA FORTES SOARES	Artesão PF	Classificado
36º	20	MARIA NILZA VIANA DE MELLO	Artesão PF	Classificado
37º	20	REGINA DE PAULA PEREIRA	Artesão PF	Classificado
38º	20	SIMONE ALVES	Artesão PF	Classificado
39º	20	JUCELEA BERNARDES DE PODESTÁ	Artesão PF	Classificado
40º	20	LAVÍNIA GONÇALVES GUIMARÃES	Artesão PF	Classificado
41º	20	SILVIA MARTINI FORTES	Artesão PF	Classificado
42º	20	DANIELI MARIA DE OLIVEIRA	Artesão PF	Classificado

Cabo Verde - MG, 14 de julho de 202

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4DDF45CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
APOSTILA DE REAJUSTE - COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG					
RUA DR BRANDAO, 59 - CENTRO					Exercício: 2026
CNPJ: 18.712.174/0001-42 Telefone: 3532613314					
CONTRATO 128/2025 - APOSTILA 21/2026 - LEI 14.133/21					
Vigência: 01/07/2025 à 24/06/2026			Tipo: 4 - CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		
Descrição: combustível					
Fornecedor: 1178 - 00.938.501/0001-13 - AUTO POSTO SHEEP LTDA					
Processo: 23 Data: 10/02/2025 Modalidade: 10 - PREGÃO - SRP					
Informações Apostila					
Celebração: 06/07/2026		Tipo: APOSTILA	Sub-Tipo: REAJUSTE	Status: ELABORADO	Valor: -1.097,70
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL					
Solicitação	Código	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
32	11491	ÓLEO DIESEL COMUM	4.425,4366	6,8800	-442,54
		ÓLEO DIESEL COMUM			
33	11491	ÓLEO DIESEL COMUM	6.551,6689	6,8800	-655,16
		ÓLEO DIESEL COMUM			
TOTAL APOSTILA		ITENS: 2	10.977,1055		-1.097,70

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:2AE8014E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR Nº 843/2026

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, a partir de 01/07/2026, prevista na lei complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar nº 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
99020093	ANA FLAVIA CAMARGOS CASTRO	SEMED	11/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	AF	AG
99014671	ANGELITA ANTONIA SANTOS OLIVEIRA	SEMED	14/02/2003	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	CG	CH
99015396	ANGELITA ANTONIA SANTOS OLIVEIRA	SEMED	16/02/2004	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	CF	CG
99021182	CAMILA OLIVEIRA RAMOS BOSQUE	SEMED	17/07/2008	EDUCADOR I - B CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	BB	BC
99016897	CLAUDIA APARECIDA LEMOS DE ABREU GUIMARAES	SEMED	02/05/2005	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BG	BH
99020121	DEILIANIA FERNANDA MARCAL SILVA	SEMED	12/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99017148	EDUARDO CHRISTIAN PAULINO DE SOUZA	SEMED	31/05/2005	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BG	BH
99024266	FLÁVIO SILVA BRANDI	SEMED	18/03/2011	EDUCADOR II 1ª GRAU EDUCAÇÃO FÍSICA	BE	BF

99028668	GISELE CRISTINA DE MELO NEVES	SEMED	28/02/2014	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BD	BE
99020918	JOSE GERALDO DE ARAUJO	SEMED	26/05/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	AF	AG
99035901	LUIZ HENRIQUE DE ASSIS MIRANDA	SEMED	02/01/2020	PSICÓLOGO	BB	BC
99020470	NARJARA DE OLIVEIRA E SILVA	SEMED	03/03/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99035998	THAYANE BASTOS MOURA DIAS	SEMED	10/02/2020	PSICÓLOGO	CB	CC
99017182	LUCELHA APARECIDA FERREIRA	SEMAC	02/06/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	CG	CH

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:6D9322AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 143/2026, JULHO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 285/2026	99039813	ELLIS JORGE DE FREITAS SANTANA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Belo Vale/ Rancho Alegre	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Santos Dumont	04/08/2026
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 285/2026	99024881	GEISE DE FATIMA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Candidés	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Belo Vale/ Rancho Alegre	04/08/2026
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 285/2026	99044711/1	KATHLEN MIRANDA MOURAO	Técnico de Enfermagem – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Jusa/Paraíso	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Icarai	04/08/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:ED5D461E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026 RELAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS

Segue relação final de inscritos e o local das provas do processo seletivo nº 003/2026, que serão realizadas **dias 20/07/2026 e 21/07/2026**, das 19 horas às 21 horas.

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos (18 horas e 30 minutos) munidos de documento pessoal com foto que garanta sua identificação, caneta esferográfica de material transparente, de ponta grossa de cor azul ou preta.

DIA 20/07/2026**LOCAL DE PROVA: ESCOLA ESTADUAL RODOLFO ALMEIDA****ENDEREÇO: RUA BARÃO DE PIUMHI, 199 – CENTRO.**

SALA	CARGO	NOME DO CANDIDATO
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ALINE FREIRE CORREIA
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ALINE PEREIRA PEREIRA
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	AMANDA BERNARDES LUZ LEÃO
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	AMANDA KELLER VAZ MARTINS
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	AMARILIA BATISTA
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ANA CLARA CAETANO
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ANA CLARA DA SILVA
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ANA KARINY MENEZES MORAIS
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ANA LUÍSA VELOSO SOUSA
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ANA LUIZA SILVA DUARTE
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ANAJULYA SILVA MACHADO
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ANDRÉ BISPO DE JESUS
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ANDREZZA PAULA FARIA FONSECA
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ANGELINA MARIA PEREIRA
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ARLENCRYS SILVA TRINDADE ASSALIN
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	BIANCA ALVES CASTRO
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	BIANCA VANESSA DIAS MENDONÇA
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	BRUNA ELIZA DA SILVEIRA
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	BRUNA LUIZA RODRIGUES LEAL
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	CARLIANE KIELSE MARIA DOS SANTOS DUARTE
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	CARMENCITA RAINHA DE FARIA ROSA
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	CLAUDIA IRENE DA SILVA
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	CLAUDIA LUCIANA
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	CRIS TEREZA
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	CRISTIANA MARIA DE ARANTES
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	DAIANE ROSA AGUIAR
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	DANIEL SILVA
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	DANIELA CRISTINA CARRILHO
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	DANIELA CRISTINA DA CUNHA
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	DANIELA SILVA GIANASI
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	DANIELLA FREIRE DE CARVALHO
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	DAYSE CAROLINE DA SILVA
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	DEISE ADRIANE MENDONÇA DOS SANTOS RIBEIRO
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	DELQUIANE HELEN DOS SANTOS
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	DENILSA ROSA ARANTES
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	DENISIA SOARES LAMOUNIER
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	DHEYMES HALLEYCHAN CASTRO REZENDE
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	DJENYFFER HELLEN MENESES
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	DOUGLAS FERREIRA SOUZA
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	EDSON SILVA
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	EDUARDA SAMILLA DOMINGOS
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ELISÂNGELA HIPOLITO DA SILVA
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	EMILY MELISSA BATISTA GOMES
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	EUNICE FERNANDES VIEIRA DE PAULA
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	FABIANA COUTO DOS SANTOS
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	FERNANDA CAETANO DE PAULA
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	FERNANDA JÚNIA
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	FERNANDA PATRÍCIO
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	FLÁVIA RODRIGUES BISPO
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	FLÁVIA VIEIRA DE ALMEIDA
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	FRANCIELE SILVA COSTA
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	GABRIELA DA SILVA
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	GABRIELA SOUZA PACHECO
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	GEOVANNA ALVES DA SILVA
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	GESSICA DAIANA BATISTA DE FARIA
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	GILLIAN ROMANO SILVEIRA
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	GISLANE DO NASCIMENTO
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	GLEISE DE SOUSA CUNHA OLIVEIRA
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	HELOÍSA COSTA REIS
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	HELOISA TELES DE OLIVEIRA
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	IANKA LETÍCIA MARTINS BISPO
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	IASMIN FERNANDES VIANA
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ISABELA BARBOSA DA SILVEIRA
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ISABELY VITÓRIA VIANA
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ISADORA BATISTA DA COSTA FERREIRA
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ISADORA CRISTINA ALVES SILVEIRA
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	JANAÍNA VAZ
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	JAQUELINE FERNANDES DE SOUZA MOURA
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	JEISSIANE MARA NASCIMENTO
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	JÉSSICA DE OLIVEIRA MELO
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	JOÃO VÍCTOR HIPÓLITO DE CASTRO
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	JOICE DE FÁTIMA ROSA SILVA
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	JOSIANE FERNANDES DOS SANTOS
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	JOSUE SAMUEL DE OLIVEIRA
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	JUDY PEDROSA DE ARAÚJO
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	JULIA CLARA SILVA
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	JULIANA MARIA LEAL
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	KAMILLY VITÓRIA SOUSA
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	KAMILY ALVES DE ALMEIDA

3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	KAROLAINY FERREIRA OLIVEIRA
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	KASSIA GUIMARAES DE SOUSA
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	KÁTIA MARA DE PAULA
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	LAIS MARIELY ANASTÁCIO
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	LEONARDO LOURENÇO NATALE CARDOSO
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	LEONARDO OLINDO
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	LETÍCIA KELLY SILVA
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	LILIANE VIRGÍNIA DE FREITAS
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	LÍVIA PATRÍCIA DE FREITAS
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	LORENA HILDA COUTINHO DE ALMEIDA
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	LORENA DE CARVALHO
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	LORRAYNE LOURDES LOUREIRO DE SOUSA
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	LUANA MARIA DA SILVA
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	LUIS FELIPE OLIVEIRA DE SOUZA
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	LUÍZA RENATA LEITE
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MAIRA ISAURA FONSECA ARAÚJO SILVA
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MAÍSA JUVÊNCIO DE FARIA
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MANUELA CRISTIANE DA SILVA
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MARCELLY FRADE SILVA
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MARCIA CONCEIÇÃO ARANTES MOURA
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MÁRCIA CRISTINA DA CUNHA
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MARCILO DE OLIVEIRA PAULO
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MARCOS FELIPE PEREIRA SILVA
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MARIA CLARA CAMPOS FERREIRA
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MARIA EDUARDA APARECIDA LOPES
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MARIA EDUARDA DE CASTRO DA DILVA
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MARIA EDUARDA LEAL CUNHA
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MARIA LAURA SILVA BERNARDES VITAL
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MARIA LUIZA MENEZES SILVA
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MARIA LUIZA VIEIRA OLIVEIRA
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MARIANA FERREIRA DIAS
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MARIANE VALADÃO LEAL
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MICHELLE MÁRCIA DIAS RESENDE
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MÔNICA MARIA DA SILVA DUARTE
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	NAPOLIANY APARECIDA DA SILVA
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	NATALIA EFIGENIA LEMOS
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	NATASHA FERNANDES TOME
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	NAYARA DE OLIVEIRA SOUSA
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	NAYARA MENDONÇA PACHECO
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	NEIDE CRISTIANE DE OLIVEIRA
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	PÂMELA CRISTINA DE FARIA
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	PATRICIA DA SILVA GARCIA
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	PATRICIA DE FÁTIMA NASCIMENTO
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	PAULA ANDRADE
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	PAULO MÁRCIO DE ASSIS BARBOSA
4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	POLIANE CRISTINA RAMOS
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	PRISCILA CRISTINA DIAS
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	RAFAELA DE PAULA OLIVEIRA
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	RAFAELA MARIA SILVA BISPO
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	RAFAELA MOURA
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	RAYSTENIA ALVES PACHECO
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	REGINA MARIA DA SILVA CRUZ
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	RENATA APARECIDA NETO
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	RENATA DUQUE JANUÁRIO SILVA
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	RITCHELE STANLEY DE PAULA
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ROBERTHA RESENDE RODRIGUES
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ROSEMEIRE MARIA DE MENDONÇA
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	RYAN MAGALHÃES DA SILVA
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SABRINA GONDIM FERNANDES
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SARAH LAMOUNIER
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SARAH TEIXEIRA BASTOS
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SARALY BOLDRINI DA CONCEIÇÃO
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SAULO ALEXSANDER ALVES DE OLIVEIRA
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SILVANA MARIA PEDROSO GUEDES
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SIMONE GARCIA DE MELO
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	STEFANI KÉSIA ALVES
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	STEFANY SILVA ALVES
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SUZANE SOUZA RESENDE
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	TAINARA SILVA
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	TASSIANA DE PAULA PEDROSO
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	THAISE DE LIMA CARDOSO DOS SANTOS
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	THAMARA LUÍSA RESENDE ROSA
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	VALÉRIA APARECIDA PACHECO
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	VANESSA MARA FERNANDES DA SILVA
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	VANESSA TAVARES SOUSA GUEDES
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	VINÍCIUS AUGUSTO CLEBER SOUZA PEREIRA
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	VINÍCIUS PEDROSA FERNANDES DOS SANTOS
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	WALLACY DE OLIVEIRA PAULO
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	WENDEL COSTA LOURENÇO
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	YASMIN APARECIDA DE FARIA
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ADELAINE ALVES DE CASTRO
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ADRIANA DE LOURDES GUIMARÃES
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALBERTINA FRANCISCA DA SILVA NETA
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALESSANDRA CAROLINE COSTA
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALESSANDRA DE MOURA PEREIRA
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALESSANDRA GERMANO ESPÍNDOLA
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALESSANDRA PINTO RODRIGUES DA SILVA
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALESSANDRA TEIXEIRA ESTEVÃO

6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALICE MARIA FERREIRA
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALINE APARECIDA RIBEIRO
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALINY DA SILVA PAULA
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	AMANDA ALVES DE SOUZA
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	AMANDA CRISTINA FELIPE
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	AMANDA MARTA DE OLIVEIRA
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANA CAROLINA DA SILVA FARIA
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANA CAROLINA FRANCISCA DE SOUSA
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANA CAROLINA SILVA CARVALHO
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANA CAROLINE SILVA BARBOSA
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANA CLARA RAMOS ALVES
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANA FLÁVIA RAMOS PEREIRA
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANA FLÁVIA SILVA DOS SANTOS
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANA LAURA DE FARIA LEÃO
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANA LÚCIA DE CASTRO
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANA LUISA CUNHA SILVA
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANA LUISA SOARES
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANA LUIZA CHAGAS ASSIS
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANA LUIZA DA SILVEIRA
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANA PAULA DE ALMEIDA COUTO
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANA PAULA DE OLIVEIRA
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANA PAULA SANTOS MADEIRA
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANA ROBERTA DE SOUSA
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANDREIA DA SILVA CAMPOS
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANDRÉIA MAILA DE FARIA
6	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANDREIA SILVEIRA LEAL
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANELISE APARECIDA DA SILVA
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANGÉLICA MARIA PEREIRA
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	BIANCA CRISTINA DE SOUZA
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	BRUNA AUGUSTA SILVA
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	BRUNA CRISTINA COSTA
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	BRUNA LOPES DOS SANTOS
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CAMILA APARECIDA QUEIROZ XAVIER
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CAMILA CRISTINA MENEZES
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CAMILA DA SILVA REIS
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CAMILA FERREIRA COSTA
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CARLA FERNANDA OLIVEIRA AMORIM
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CAROLINA MARIANE PACHECO DE MENEZES
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CÁSSIA REGINA ROSA ALVES
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CINTIA GUIMARÃES SILVA
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CINTIA MARIA DA SILVA
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CINTIA RIBEIRO CORRÊA
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CLENEA ANATALIA PEREIRA ALVES
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CRISLAINE RODRIGUES ALVES
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CRISTIANE DOS REIS BERNARDES
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CRISTIELY SILVEIRA ALVES
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CRISTINA FRANCISCA MACHADO
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CRISTINA GERALDA DE FARIA
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	DAGMAR DE FATIMA DOS SANTOS TORRES
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	DAIANA FATIMA DA SILVA
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	DAIANA LUIZA DE SÁ
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	DANIELA REGINA PACHECO
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	DANUZA ROSA MÍSTICA APARECIDA ALVES
7	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	DAYANA DA SILVA LEAL
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	DÉBORA SUZANY COSTA OLIVEIRA
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	DENISE MARIA DE CAMPOS SILVA
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDILANE CAETANO DE FARIA NUNES
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDINEIA RAIMUNDA DA SILVA
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDNA APARECIDA GOMES
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUARDA MAIRA DA SILVEIRA
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ELAINE CRISTINA DA SILVA
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ELAINE CRISTINA DA SILVA
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ELAINE MARIA LOPES DE DEUS
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ELIANA LOPES ALVES PINTO
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ELISANE ARANTES
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ELISANGELA CARLOS DE SOUZA
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ELIZA SANTOS DIAS
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ELLEN REGINA DE FARIA
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ESTELA APARECIDA DE FARIA BORGES
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FABIANA CRISTINA DE FARIA
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FABIANA HELENA LEAL
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FERNANDA DIAS GOMES
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FERNANDA DUARTE COSTA SILVA
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FERNANDA FONSECA
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FERNANDA GONÇALVES NUNES
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FLÁVIA DE FARIA CÂNDIDO
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FLÁVIA DE SOUZA OLIVEIRA
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FLÁVIA FERNANDES BORGES
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FLÁVIA MARA VIEIRA
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FLÁVIA PAULINE SILVA
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	GABRIELA ELIAS SANTOS
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	GABRIELA SARA BORGES
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	GABRIELA TALITA PARREIRA
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	GABRIELA THAMIRES DE FARIA CUNHA
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	GABRIELLY SILVA
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	GEISE MAIRA DE FÁTIMA LEMOS
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	GEIZ CRISTINA DA SILVA

9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	GEIZY CRISTINA DE MIRANDA
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	GEOVANA CÂNDIDA SILVA BENTO
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	GESSICA APARECIDA DE FÁRIA
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	GÉSSICA BRUNA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	GESSICA SABRINA DE CASTRO
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	GÉSSYCA LAÍS CUNHA
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	GILCEIA DA SILVA LIMA
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	GIOVANNA GONDIM DA CRUZ FONSECA
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	GIOVANNA SILVEIRA ROCHA
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	GISELE CRISTINA CÂMARA
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	IARA MARCELINO DE SOUZA
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	IARA RABELO GUIMARÃES
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	INÊS APARECIDA DA SILVA MENDES
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ISABELLA CARLA DO CARMO DOS ANJOS
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ISABELY APARECIDA PINTO
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ISABELY ESMERALDA ARANTES
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	IZABELLE LUIZA PINTO DE ARANTES
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	IZADORA MAYRA DE OLIVEIRA
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	JACIARA APARECIDA DA MATA
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	JACQUELINE ANDREIA DA SILVA GARCIA
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	JAQUELINE APARECIDA PINTO PIRES
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	JAQUELINE CONCEIÇÃO QUINTILIANO DE FÁRIA TAVARES
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA SILVA
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	JAQUELINE SOARES
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	JAQUELINE TAVARES DA MATA
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	JENEFFER FRANCIELLY MARTINS
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	JESSIANE CAROLINA DA SILVA
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	JESSICA APARECIDA SILVESTRE ALMEIDA
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	JÉSSICA CASTELLAR
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	JESSICA EUZÉBIO VIANA
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	JESSICA LUIZA CRISTINA DA SILVA
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	JÉSSICA TAVARES DA MATA
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	JOICE LEIDIANE DE SOUSA
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	JONASSA RAYZA DA SILVA LIMA
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	JORDANE CREOPATCHE RODRIGUES
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	JOSÉLIA MARIA DO NASCIMENTO
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	JUCÉLIA REJANE DE FÁRIA LEAL
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	JULIA ARANTES
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	JULIANA FÁRIA MURARI
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	JULIETE RIBEIRO GOMES LEAL
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	KAREN GRASIELLE CUNHA
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	KAREN ROSILENE DE ALMEIDA ALVARENGA
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	KATLEEN IRENE DE OLIVEIRA RAMOS
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	KEILIE NE NAYARA DOS SANTOS
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	KENIA RAMOS DA SILVA SOUTO
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LAÍS FRANCIELLY FÁRIA
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LAÍS MIRELLE FONSECA
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LAIS REGINA CAMPOS
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LAISA MENDONÇA VIEIRA
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LAÍSA MINÉLI DA SILVA
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LARA ISABEL FÁRIA BORGES
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LARISSA EMANUELE ALVES RODRIGUES
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LARISSA MENDES ARANTES
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LARISSA ROCHA LIMA
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LARISSA SILVA CHAVES
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LAUDELINA ANGÉLICA PIRES SILVA
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LAVÍNEA ANTUNES ALVES
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LAYLA BEATRIZ DE SOUSA
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LAYLA ISABELLE
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LEANDRO DE MEDEIROS ANDRADE
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LEIDIANE DA SILVA DUQUE BISPO
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LEILA DA PENHA MENDES
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LEIZE APARECIDA SILVEIRA ARANTES
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LETÍCIA LOREN GONZAGA DA SILVA MARAFELLI
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LETÍCIA LUIZA LIMA DE PAULA
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LETÍCIA VIRGÍNIA DA SILVA
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LILIAN CARLA OLIVEIRA BERNARDES
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LÍLIAN FÁRIA DE MELO
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LILIAN MÍSTICA DE SOUZA
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LÍVIA RESENDE CARVALHO
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LIZIANE APARECIDA ROLINDO
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LORENA APARECIDA DOS SANTOS
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LORENA KELLY MUNIZ
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LORENA PEDROSA DA FONSECA
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LORRAINE ESTER DA CUNHA
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LUANA FONSECA
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LUANA ROSA DA COSTA
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LUCIANA APARECIDA DA SILVA
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LUCIANA APARECIDA FERNANDES
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LUCIANA DE FÁTIMA FONSECA
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LUCIANA MARIA TELES SILVA
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LUCIANE APARECIDA DA ROCHA
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LUDIMILA CRISTINA DA SILVA
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LUDIMILA PARREIRA SILVA
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LUDMILA ELIZA ALVES BATISTA
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LUIZA GABRIELA SILVA DE AZEVEDO
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MALU HELENA
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MARCELLE MONTEIRO SILVA AUGUSTO GARCIA
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MÁRCIA CRISTINA BATISTA DA COSTA MENDONÇA

15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MARCIA DE OLIVEIRA MENDONÇA
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MARIA APARECIDA DA FONSECA FERREIRA
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MARIA EDUARDA DA MATA FARIA
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MARIA EDUARDA SILVA
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MARIA HELEM QUERINO DA SILVA
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MARIA LUCIA COSTA OLIVEIRA
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MARIA LUISA LOPES DA SILVA
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MARIA LUISA NASCIMENTO MENDONÇA
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MARIA MAURA MORAES
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MARIANE COSTA ALVES
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MARLI BEZERRA DOS ANJOS
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MATILDES CRISTINA DA SILVA
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MAYARA AYUMI NISHIHARA TOYOTA
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MEIRE CRISTINA DE CAMPOS ARANTES
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MELISSA FERREIRA TERRA
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MICHELLE SIQUEIRA SILVA PIMENTA
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MICHELY DAS NEVES OLIVEIRA PEDROSA
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MILENA MARTA DE FARIA
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MIRIAM APARECIDA SILVA EUFRAZIO
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MIRIAM DOS REIS RESENDE
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MIRIELY CASSIA CAMILO
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONICA PEREIRA
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	NAIR MARIA SILVA MARTIN
15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	NAIRA APARECIDA DA SILVA
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	NATÁLIA DA SILVA FARIA
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	NATÁLIA DO CARMO DE OLIVEIRA
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	NAYARA APARECIDA SILVA SOUZA
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	NEIVA CRISTINA GOMES
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PÂMELA BÁRBARA DA SILVA
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PAÓLLA FRANCIELY FERNANDES
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PAULA CAROLINE ALVES
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	POLIANE APARECIDA TEIXEIRA CRUZ
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	POLLYANA CINTIA DAVI NOGUEIRA SILVA
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PRISCILA APARECIDA DA SILVA
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PRISCILA SARA SILVA COUTINHO
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	RAFAELA FARIA
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	RAFAELA OLIVEIRA CAMPOS
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	REGINA FÁTIMA DE OLIVEIRA
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	RENATA ALINE ALVES TELES
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	RENATA KELLY DE MELO
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	RENATA MARA ALVES
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	RENATA MARIA DOS SANTOS
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ROSA MARIA DA SILVA FRANCISCO
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ROSA MARIA VITAL ARANTES
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ROSANE NUNES LEANDRO
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ROSÂNGELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ROSANIA CASTRO FONSECA CAMPOS
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ROSIANE ALVES PIMENTA GUIMARÃES
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ROSILENE ISADORA DOS SANTOS
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SAMANTA CLAUDIA LEAL CUNHA
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SAMARA CRISTINA DA SILVA
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SAMARA JÚNIA DE FARIA
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SAMELY CRISTINA DOS SANTOS
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SAMIRYS CRISTINA DE SOUZA
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SANDY LORENE NASCIMENTO SÁ
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SARA AGUIAR DE OLIVEIRA
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SARAH IZABELA ARIEL SANTOS DE CASTRO
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SHAIANE ALVES
16	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SIMONE FERREIRA DE FARIA

LOCAL DE PROVA: ESCOLA ESTADUAL JALCIRA SANTOS VALADÃO

ENDEREÇO:PRAÇA FERREIRA PIRES, 155 – CENTRO.

SALA	CARGO	NOME DO CANDIDATO
1	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS
1	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	AMANDA SILVA DE CASTRO
1	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	ANA CARLA DE CASTRO
1	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	ANA FLÁVIA EMERENCIANO DA SILVA
1	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	ANA JÚLIA SOUTO DE CARVALHO
1	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	ANA LAURA BATISTA MENDES
1	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	ANA LUIZA DE SOUZA
1	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	ANA LUIZA DA CUNHA
1	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	ANA LUIZA VILELA MUNIZ
1	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	ANDREA DE FATIMA DA SILVA SOUZA
1	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	ANNA MAYRA FREIRE LINO
1	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	ARIANE CRISTINE DE CASTRO
1	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	BRENDA SOUSA PEREIRA
1	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	BRENDA SUELLEN SILVA OLIVEIRA
1	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	BRUNA RAFAELA PEREIRA MARTINS
1	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	BRUNA CABRAL TRINDADE DO CARMO
1	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	BRUNA EDUARDA DE SÁ
1	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	BRUNA ELIZA SILVA FERREIRA
1	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	BRUNA PAULINELLI PEDROSO
1	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	BRUNELLE CRISTINA GONÇALVES DA SILVA
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	CARMEN APARECIDA CHAGAS
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	CAROLINA COSTA
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	CECILIA EFIGÊNIA FARIA PIRES
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	CLAUDIA KELLY SILVA

2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	CLAUDIA THUANNY GONÇALVES DA COSTA
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	CLEIDE REGINA ALVES
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	DAIANE MARIA DE ALMEIDA
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	DANIELE PAIVA FARIA
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	DANIELLE APARECIDA CASTRO
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	DANIELY APARECIDA RIBEIRO
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	DEISINARA ALVES DE CASTRO
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	DENISE MUNIQUE ESTEVES RIBEIRO
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	DILVANA OLIVEIRA MATOS
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	ELAINE SILVA ALVES MACIENTE
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	ELEILDE CRUZ SILVA
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	ELLEN MONIQUE SILVA
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	ÊNIA PAULA GONZAGA FERREIRA
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	EVERTON GERALDO LOPES
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	FABIANA CRISTINA CAMPOS ESTEVAM
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	FERNANDA PEREIRA
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	FLÁVIA BORGES DE OLIVEIRA
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	FLÁVIA DE SOUZA SILVA
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	FLAVIANE RODRIGUES
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	FRANCIELE OLIVEIRA MOREIRA
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	FRANCYELE BRÍGIDA PINTO ALMEIDA
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	FRANSYELLE PAULA GONÇALVES
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	GABRIEL MONTEIRO FARIA SOUSA
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	GABRIELA SANTOS BELO
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	GILBERTO DO ROSARIO ONOFRE
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	GISELLY CRISTINA DE FARIA NASCIMENTO
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	GUSTAVO GEAN LOPES
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	GUSTAVO GERALDO SILVEIRA FARIA
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	HELEN JORDANA PAIVA
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	HELENICE MELVIRA MACHADO DIAS
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	INGRID POLIANA BERNARDO BISPO
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	ISABELA SARAH DA SILVA
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	ISABELLA FARIA ARANTES
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	JACQUELINE FERREIRA DIAS CAMPOS
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	JANAINÉ VIEIRA DE OLIVEIRA
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	JENIFFER ADRIELE SILVA
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	JENIFFER LUIZA MARIA DO NASCIMENTO CÂNDIDO
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	JOICE LIMA FERREIRA
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	JÚLIA ARAÚJO
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	JULIANA APARECIDA PEREIRA
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	JULIANA BERNARDES DE OLIVEIRA FONSECA
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	KAIMARA DE ALMEIDA PINTO
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	KÁLITA GONÇALVES FONSECA LIMA
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	KARINA MORAES
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	KASSIO DE OLIVEIRA TOMAS
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	KATIA APARECIDA VENANCIO
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	KAUÃ LUCAS SILVA
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	KETHELLY CRISTINY SILVA LEAL
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	LAISA APARECIDA DOS REIS
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	LAIZA RAYANE SIMÃO
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	LAVYNIA LARA OLIVEIRA
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	LEONARDO TAVARES CAMPOS
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	LETÍCIA CAROLINE
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	LETICIA FERNANDES RAMOS
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	LETÍCIA MACHADO DIAS
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	LETÍCIA MARIA MORAES DE CARVALHO
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	LÍVIA BARBOSA FONSECA
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	LÍVIA HELENA GOMES DE FARIA
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	LOREN STEFANY TEIXEIRA
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	LORENA ALMEIDA FIGUEIREDO
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	LORENA CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	LORENA CRISTINA SILVA
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	LORENA MARIA SILVA
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	LORRAINE CASSIELEN DE SOUSA
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	LUANA ARANTES DE OLIVEIRA
3	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	LUCAS CRECENCIO
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	LUCAS DO NASCIMENTO
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	LUCIANO JÚNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	LUCILENE RODRIGUES
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	LUIS ANTÔNIO ALVES
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	MAISA MIRANDA RODRIGUES DA SILVA
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	MÁRCIA GERALDA DA SILVEIRA RIBEIRO
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	MARIA BEATRIZ
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	MARIA CLARA BRANDÃO DE ARRUDA
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	MARIA CLARA COSTA MARTINS
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	MARIA EDUARDA FERNANDES DE SOUZA
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	MARIA EDUARDA LEAL SILVA
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	MARIA LUIZA DE SOUZA
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	MARIA MÁRCIA FERNANDES SOARES
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	MARIANA FERREIRA
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	MARIELEN APARECIDA DE SOUSA
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	MARIELY FERREIRA ARANTES SILVA
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	MARIELY SANTOS MALAQUIAS
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	MARÍLIA GUIMARÃES
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	MARINA DE OLIVEIRA FRAZÃO
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	MARLENE LIMA RODRIGUES
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	MAYARA MELO VIANA
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	MELINA NAYRA SOUSA
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	MIGUEL JUNIO TEIXEIRA

4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	MIKAELA MORAES
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	MILENA CRISTINA PEREIRA WANDERLEY
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	MIRIELLY CRISTINE FERREIRA CARDOSO
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	MYLENE DOS SANTOS LUZ SILVA NASCIMENTO
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	NADIA LACERDA RAMOS
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	NATÁLIA EVELIN JOSÉ MARIA DA SILVA
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	NATHAN JOVINO ROSA
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	NAYARA SANTOS LEAL
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	NAYARA SOUZA COUTO CUNHA
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	NEYLOR NUNES MACHADO
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	PABLO AUGUSTO VIEIRA SOUTO
4	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	PATRICK EUGÊNIO DOS SANTOS
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	PAULA CRECENCIO OLIVIER SOUZA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	PEDRO AUGUSTO ROCHA DE CARVALHO
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	PEDRO MIZAELE DE OLIVEIRA SILVA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	POLIANA CARLA VILANO
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	POLYANA L DOS SANTOS
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	PRISCILA MONTEIRO FARIA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	RAFAEL CAMPOS FONSECA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	RAFAELLA CANDELÁRIA MACHADO SOUSA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	RAIANY SOARES PIRES
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	RAICK EUGENIO DOS SANTOS
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	RAQUEL TEIXEIRA PINTO DA SILVA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	RAUL MARTINS DA SILVA JÚNIOR
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	REJANE ROSA FELIPE
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	RENAN ALVES DE SOUZA LIMA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	RENATA CRISTINA DA SILVA LIMA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	RENATA STÉFANY DE SOUZA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	RHYNALY LOPES RIBEIRO SILVA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	RITA MARIA MENDONÇA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	ROSANE DE FARIA OLIVEIRA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	SAMARA ALVES PACHECO
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	SAMUEL CARVALHO GARCIA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	SANEY KARLA APARECIDA MARQUES SILVA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	SARA CRISTINA SILVA OLIVEIRA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	SAYONARA PEDROSA SILVA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	SELMA SOLANGE DE SOUZA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	SIMARA DOS SANTOS MOURA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	STHEFANY SILVA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	STHEFANY MARIA GOMES DE FARIA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	TAÍS CRISTINA DE SOUZA COSTA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	TATIANE XAVIER ROCHA DA SILVA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	TAYNA STEFANY SANTOS
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	THAÍS MARA DE SOUSA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	THAUANY SOUZA ROMA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	THIAGO CARVALHO VILELA
5	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	TIAGO DE DEUS DE OLIVEIRA SILVA
6	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	VANESSA MARIA
6	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	VINICIUS RIBEIRO FONSECA
6	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	VITÓRIA RAYSSA FERNANDES SOBRINHO
6	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	VIVIANE RODRIGUES COSTA
6	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	WALQUIRIA MARIA DE MORAES
6	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	WELLINGTON JOSÉ DE FARIA
6	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	WELVANIA DE F SILVA
6	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	WESLEY JÚNIO DO NASCIMENTO
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ADRIANA APARECIDA DE FARIA PEREIRA
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ADRIANA DE CASTRO
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ALAN VIANA
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ALEX SANDRO DE FARIA LEAL
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ANA FLÁVIA FELIPE
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ANDRÉIA MENDONÇA PINHEIRO
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CARLA PATRÍCIA GONÇALVES
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CHRISTIANE FERNANDES DA SILVA
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CLAUBER CEZAR DE OLIVEIRA
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CRISTIANA MARIA ARANTES
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	DAYANA KAREM BERNARDES DOS SANTOS
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	DÉBORA ROCHA VIEIRA
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ÉLIDA SILVA DOS REIS
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ELIZABETH KAREM IZIDORO DA SILVA
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ELLEN SILVA OLIVEIRA
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	EZEQUIEL BATISTA DE SOUZA
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	FÁBIO JUNIO
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	FRANCIANE GOMES DE OLIVEIRA CABRAL SILVA
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	FRANCIELY CRISTINA SOUSA
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	HAYANN BRAYAN DE SOUZA
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	IZABELLA ARANTES TORRES
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	JACIARA APARECIDA SOUZA DA SILVA
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	JÉSSICA ADRIANE TOMÉ SILVA
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	JHORDAN SOARES DE OLIVEIRA
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	JUCIANE APARECIDA ARANTES
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	JULIANA DA CRUZ
6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	KAROLLAYNI RODRIGUES DA SILVA
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	KELLY ALBERTINE SOUSA LEONARDO
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	LARISSA LAISLA OLIVEIRA LEANDRO
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	LARISSA RODRIGUES COSTA
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	LAVÍNIA RODRIGUES OLIVEIRA
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	LETÍCIA JUNIA DA SILVA
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	LIVIA CRISTINA DOS REIS
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	LOHAYNNE MARINA TRINDADE VIEIRA

7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	LUCILENE MARIA PINTO LIMA
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	LUIZA MARA FERNANDES COSTA
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MAGALI GERALDA TEODORO FERREIRA
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MAIRA FERNANDA ALVES PACHECO
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MÁRCIO BERNARDES DE CASTRO
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MARILEIDE APARECIDA GUIMARÃES
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MARINALVA PEREIRA E SILVA SANTOS
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MATHEUS DE OLIVEIRA FERNANDES SIQUEIRA
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MEIRE CAETANO
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MICHEL ANTÔNIO DA SILVA
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MICHEL RAMOS FERREIRA
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MICHELE MARA DE OLIVEIRA GONÇALVES
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	NATÁLIA TELES GONÇALVES
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	PATRÍCIA ANDRADE LIMA
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	POLLIANA MOREIRA MOTA
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	PRISCILA MARIA APARECIDA DE SOUZA
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	REINALDO DOS SANTOS PINTO
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ROMULO ANDRE ALMEIDA
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	STÉFANE SILVA
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	TAIS MARA AFONSO SOARES
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	TAÍS MAYRA OLIVEIRA ARANTES
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	TALITA PAMELA OLIVEIRA DE SOUSA
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	THAYSSA MARÇAL RESENDE GONDIM
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	THIAGO FARIA
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	VALERIA HELENA DA CRUZ SILVA
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	VANESSA LUIZA SEMILIANO DE OLIVEIRA
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	VITÓRIA RIBEIRO ALCÂNTARA
7	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	YASMIN VITÓRIA TRINDADE
8	INSPETOR DE ALUNOS	ADRIANA CRUZ DE OLIVEIRA
8	INSPETOR DE ALUNOS	ADRIANA DA SILVA
8	INSPETOR DE ALUNOS	ANA CLARA GARCIA OLIVEIRA
8	INSPETOR DE ALUNOS	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA
8	INSPETOR DE ALUNOS	ANDRESA APARECIDA SILVA
8	INSPETOR DE ALUNOS	ANGELINA MARIA PEREIRA MAIA
8	INSPETOR DE ALUNOS	ARI MÁRCIO DE SOUSA
8	INSPETOR DE ALUNOS	CAMILA DE CÁSSIA SILVA
8	INSPETOR DE ALUNOS	CÍCERO BARBOSA MARTINS
8	INSPETOR DE ALUNOS	CRISTIANO RODRIGUES
8	INSPETOR DE ALUNOS	ELIEDER FARIA
8	INSPETOR DE ALUNOS	ÊNIO EMAR DA SILVA
8	INSPETOR DE ALUNOS	FERNANDA APARECIDA CUNHA DA SILVA
8	INSPETOR DE ALUNOS	GABRIEL SILVA NUNES
8	INSPETOR DE ALUNOS	GEISA CAROLINA DE SOUSA
8	INSPETOR DE ALUNOS	GISELE CRISTINA MOREIRA DE SOUSA
8	INSPETOR DE ALUNOS	GLICEIA RIBEIRO
8	INSPETOR DE ALUNOS	GRAZIELA FERNANDES RIBEIRO
8	INSPETOR DE ALUNOS	JAINA AINA CASSIANO
8	INSPETOR DE ALUNOS	JHONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
8	INSPETOR DE ALUNOS	JOÃO MARLEY DE ALMEIDA
8	INSPETOR DE ALUNOS	JOÃO VITOR OLIVEIRA LASMAR
8	INSPETOR DE ALUNOS	JORDANA APARECIDA PINTO
8	INSPETOR DE ALUNOS	JULLIA SILVA EUFRÁZIO
8	INSPETOR DE ALUNOS	LEIDIANE ALVES DE PAIVA
8	INSPETOR DE ALUNOS	LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA
8	INSPETOR DE ALUNOS	LUARA MARIELA BORGES
8	INSPETOR DE ALUNOS	LUCAS BATISTA SILVA
8	INSPETOR DE ALUNOS	LUCIENE FELIPE DE SOUSA
8	INSPETOR DE ALUNOS	LUCIENE FERNANDES FERREIRA GUEDES
8	INSPETOR DE ALUNOS	LUDMILA BATISTA CORREIA
8	INSPETOR DE ALUNOS	MARAIZE MERCÊZ MAIA VIANA
8	INSPETOR DE ALUNOS	MARCIENE MARIA ALVES
8	INSPETOR DE ALUNOS	MARCIO VINICIUS LIMA
8	INSPETOR DE ALUNOS	MARDEN VINÍCIUS SILVA GUIMARÃES
9	INSPETOR DE ALUNOS	MARIA JUCELINA DA COSTA
9	INSPETOR DE ALUNOS	MAYRA RIOS DE MELO SILVA
9	INSPETOR DE ALUNOS	MILER JUNIO SILVA
9	INSPETOR DE ALUNOS	MIRIANA LAMOUNIER SILVA
9	INSPETOR DE ALUNOS	MIRILAINY LAURA RAMOS
9	INSPETOR DE ALUNOS	PATRÍCIA DOS REIS DE CASTRO SILVA
9	INSPETOR DE ALUNOS	PEDRO HENRIQUE SILVA
9	INSPETOR DE ALUNOS	POLIANA NÁDIA PAIVA MIRANDA
9	INSPETOR DE ALUNOS	RAFAELA BARBOSA SILVEIRA
9	INSPETOR DE ALUNOS	RAQUEL MARIA MARÇAL SANTOS
9	INSPETOR DE ALUNOS	REINALDO BALDUINO TEIXEIRA
9	INSPETOR DE ALUNOS	ROBÉLIA TEIXEIRA DE SOUSA AVELINO
9	INSPETOR DE ALUNOS	ROBSON PAULO CUNHA
9	INSPETOR DE ALUNOS	ROSANA ALVES PIMENTA
9	INSPETOR DE ALUNOS	ROSANIA CLAUDIA FRAGA CUNHA
9	INSPETOR DE ALUNOS	ROSIANE APARECIDA BERNARDES
9	INSPETOR DE ALUNOS	SIRLEI DE ARAÚJO SOUSA
9	INSPETOR DE ALUNOS	STEFANY GIOVANA LOPES CUNHA
9	INSPETOR DE ALUNOS	TAMARA CRISTINA DE FARIA
9	INSPETOR DE ALUNOS	TÂNIA CRISTINA ALVES
9	INSPETOR DE ALUNOS	TATIANA OLIVEIRA RIBEIRO
9	INSPETOR DE ALUNOS	THALITA SOUZA LIMA
9	INSPETOR DE ALUNOS	TÚLIO SAMUEL AGUIAR SILVA
9	INSPETOR DE ALUNOS	VALDA APARECIDA MENDONÇA PINHEIRO
9	INSPETOR DE ALUNOS	WESLEY ERNESTINO RODRIGUES
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SIMONE PATRÍCIA DE OLIVEIRA

9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SIMONE RODRIGUES DE SOUZA EUFRÁZIO
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SOLAYNE CRISTINA FELICIANO TAVARES
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	STELLA ARANTES
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SUAINY STHEFANY FREITAS DA CRUZ
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SUELI DA SILVA CRAVO
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SUELI MARIA DA CRUZ
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	TAMARA DE OLIVEIRA FARIA
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	TAMIRES ALVES DA SILVA
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	TAMIRES REYLA SILVA GARCIA
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	TAMIRIS ROSÁRIO BERNARDES
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	TAMYRIS APARECIDA DE FARIA
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	TÂNIA MESSIAS GOMES VIEGAS
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	TEREZINHA DO CARMO LEAL FARIA
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	THAIS ALESSANDRA PAIVA
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	THAÍS CRISTINE DA MATA SALVIANO
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	THAIS GARCIA ALVES
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	THAYNARA GARCIA
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	VALMIRA CAROLINA DE OLIVEIRA
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	VERÔNICA RODRIGUES DE FARIA SILVA
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	VITORIA ROSALINA
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	VIVIANE APARECIDA MATOS PEREIRA
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	VIVIANE CRISTINA BERNARDES DE CASTRO
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	WALDINEIA GRACIENE DA SILVA
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	YARA ALVES ARANTES
10	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	YARA CRISTINA SILVA

LOCAL DE PROVA: ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM RODARTE
ENDEREÇO: RUA BERNARDES DE FARIA, 60 – CENTRO.

SALA	CARGO	NOME DO CANDIDATO
4	SERVENTE ESCOLAR	ADALGIZA LOURENÇO DA SILVA
4	SERVENTE ESCOLAR	ADENIZIA DOS REIS RABELO SOUZA
4	SERVENTE ESCOLAR	ADIMARA APARECIDA DA CUNHA
4	SERVENTE ESCOLAR	ADRIANA APARECIDA DA SILVA
4	SERVENTE ESCOLAR	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA ALVES
4	SERVENTE ESCOLAR	ADRIELE CRISTINA CAMILO
4	SERVENTE ESCOLAR	ALESSANDRA APARECIDA ALVES
4	SERVENTE ESCOLAR	ALESSANDRA CÉLIA DA SILVA
4	SERVENTE ESCOLAR	ALEXSANIA PEREIRA NUNES
4	SERVENTE ESCOLAR	ALICE FATIMA DE FARIA
4	SERVENTE ESCOLAR	ALICE MARIA DE CASTRO
4	SERVENTE ESCOLAR	ALINE DOS SANTOS SILVA
4	SERVENTE ESCOLAR	ALINE FÁTIMA DA SILVA BRITO
4	SERVENTE ESCOLAR	ALINE RODRIGUES DA SILVA
4	SERVENTE ESCOLAR	AMANDA CRISTINA ALVES
4	SERVENTE ESCOLAR	ANA CAROLINA FERREIRA
4	SERVENTE ESCOLAR	ANA FLÁVIA RANGEL SILVA
4	SERVENTE ESCOLAR	ANA JÚLIA GARCIA RANGEL SILVA
4	SERVENTE ESCOLAR	ANA LUIZA DA SILVA
4	SERVENTE ESCOLAR	ANA MARIA ALVES PINTO
4	SERVENTE ESCOLAR	ANA MARIA DA SILVA
4	SERVENTE ESCOLAR	ANA PAULA DE MENEZES
4	SERVENTE ESCOLAR	ANASTÁCIA IMACULADA DE CARVALHO
4	SERVENTE ESCOLAR	ANDRÉA MARCELINA FERNANDES COSTA
4	SERVENTE ESCOLAR	APARECIDA DE FÁTIMA DE MENEZES
4	SERVENTE ESCOLAR	APARECIDA DE JESUS VIEIRA
4	SERVENTE ESCOLAR	ASHLEY EDUARDA BRISDA
4	SERVENTE ESCOLAR	BEATRIZ MARIA DE SOUZA VIEIRA
4	SERVENTE ESCOLAR	CAMILA PEREIRA VEIGA
4	SERVENTE ESCOLAR	CARLA GABRIELA NUNES DE SOUZA
4	SERVENTE ESCOLAR	CAROLINA APARECIDA DE SOUZA
4	SERVENTE ESCOLAR	CAROLINA DOS SANTOS VIEIRA
4	SERVENTE ESCOLAR	CASSIA SOARES DE AGUIAR PACHECO
4	SERVENTE ESCOLAR	CIMILIANA NASCIMENTO OLIVEIRA
4	SERVENTE ESCOLAR	CIRLEY OLIVEIRA
5	SERVENTE ESCOLAR	CLAUDIANA MARIA ALVES
5	SERVENTE ESCOLAR	CLEIDILANE MARIA DE OLIVEIRA
5	SERVENTE ESCOLAR	CLEONILDA MARIA DE MATOS
5	SERVENTE ESCOLAR	DANIEL CORDEIRO DA TRINDADE
5	SERVENTE ESCOLAR	DANIELA APARECIDA KERSUL SILVA
5	SERVENTE ESCOLAR	DANIELA ARAUJO SILVA FLORENTINO
5	SERVENTE ESCOLAR	DANIELA MELO
5	SERVENTE ESCOLAR	DANIELY LOPES SANTANA
5	SERVENTE ESCOLAR	DAYANE DE OLIVEIRA ARANTES
5	SERVENTE ESCOLAR	DAYANE VIRGINIA DA SILVA LACERDA
5	SERVENTE ESCOLAR	DEIGMAR MARIA DE OLIVEIRA
5	SERVENTE ESCOLAR	DENISE DA COSTA CUNHA
5	SERVENTE ESCOLAR	DENISE FERNANDES MOREIRA
5	SERVENTE ESCOLAR	DEYVA CRISTINA DOS SANTOS
5	SERVENTE ESCOLAR	DIANDRA GOMES PEREIRA
5	SERVENTE ESCOLAR	DILZETE RAMOS PEREIRA
5	SERVENTE ESCOLAR	EDILAINE CRISTINA DE CASTRO
5	SERVENTE ESCOLAR	EDILANE MARIA DE SOUZA
5	SERVENTE ESCOLAR	EDNA APARECIDA ROSA
5	SERVENTE ESCOLAR	EDNA MARIA DA SILVEIRA
5	SERVENTE ESCOLAR	EDVANIA MONTEIRO DA SILVA MENDONÇA
5	SERVENTE ESCOLAR	ELAINE SILVEIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA
5	SERVENTE ESCOLAR	ELIANA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

5	SERVENTE ESCOLAR	ELIANA CRISTINA CARVALHO
5	SERVENTE ESCOLAR	ELIANA DE OLIVEIRA
6	SERVENTE ESCOLAR	ELIANA GONÇALVES DA FONSECA
6	SERVENTE ESCOLAR	ELIANA LEAL PEREIRA DE ARANTES
6	SERVENTE ESCOLAR	ELIANE FRANCISCA DA CUNHA
6	SERVENTE ESCOLAR	ELIANE MARIA DA CUNHA
6	SERVENTE ESCOLAR	ELIANE SOUTO
6	SERVENTE ESCOLAR	ELIENE MARIA GONDIM
6	SERVENTE ESCOLAR	ELISANGELA DE ASSIS FERREIRA SILVA
6	SERVENTE ESCOLAR	ELISANGELA FATIMA DE SOUSA
6	SERVENTE ESCOLAR	ELISÂNGELA REGINA SILVA MENDONÇA
6	SERVENTE ESCOLAR	ELISANJA APARECIDA DA COSTA
6	SERVENTE ESCOLAR	ELIZA BRUNELY INGRID DA SILVA
6	SERVENTE ESCOLAR	ELLEN CRISTINA DA SILVA
6	SERVENTE ESCOLAR	ÉRICA CRISTINA DOS ANJOS GONÇALVES NUNES
6	SERVENTE ESCOLAR	ERICA CRISTINA SILVA
6	SERVENTE ESCOLAR	ESTELA JULIANA DINIZ
6	SERVENTE ESCOLAR	ESTHER GONÇALVES ARANTES
6	SERVENTE ESCOLAR	FABIANA MARIA DA SILVA
6	SERVENTE ESCOLAR	FABIANE COSTA MENEZES
6	SERVENTE ESCOLAR	FÁTIMA GOMES
6	SERVENTE ESCOLAR	FERNANDA BARBOSA GABRIEL FERREIRA
6	SERVENTE ESCOLAR	FERNANDA CRISTINA RODRIGUES
6	SERVENTE ESCOLAR	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA
6	SERVENTE ESCOLAR	FERNANDO BARBOSA BORGES
6	SERVENTE ESCOLAR	FLÁVIA LIMA MARTINS
6	SERVENTE ESCOLAR	GABRIELA FÁTIMA SILVEIRA DE FARIA
6	SERVENTE ESCOLAR	GABRIELA KATRINE DE OLIVEIRA
6	SERVENTE ESCOLAR	GERALDA HELENA ALVES MARCAL
7	SERVENTE ESCOLAR	GERCILENE APARECIDA DE SOUSA COSTA
7	SERVENTE ESCOLAR	GILMARA LEONORA PEREIRA DE MELO
7	SERVENTE ESCOLAR	GILSA APARECIDA VIEIRA EUFRÁSIO
7	SERVENTE ESCOLAR	GIOVANA CRISTINA DE FARIA
7	SERVENTE ESCOLAR	GIOVANNA MARA TEIXEIRA
7	SERVENTE ESCOLAR	GISELE APARECIDA DA SILVA MENDES
7	SERVENTE ESCOLAR	GISELE CRISTINA CAMPOS SOFFIATI ALVES
7	SERVENTE ESCOLAR	GISLAINE INÊS DA SILVA CASTRO
7	SERVENTE ESCOLAR	GLAUCIA FERNANDES
7	SERVENTE ESCOLAR	GLEIDE TAIS DE MELO
7	SERVENTE ESCOLAR	GRAZIELY ALVES DE FARIA SOUZA
7	SERVENTE ESCOLAR	IAKARA KELMA SANTOS SILVA
7	SERVENTE ESCOLAR	IANCA MARIA DA SILVA
7	SERVENTE ESCOLAR	IARA APARECIDA MENEZES FARIA
7	SERVENTE ESCOLAR	IARA FARIA DE SOUZA MORAES
7	SERVENTE ESCOLAR	IÊDA MARGARIDA CARDOSO
7	SERVENTE ESCOLAR	ILMA DE RESENDE
7	SERVENTE ESCOLAR	ILMA MARIA DE SOUSA SILVA
7	SERVENTE ESCOLAR	ILMA NUNES SOARES FERREIRA
7	SERVENTE ESCOLAR	ILMARA JOSÉ DE OLIVEIRA FARIA
7	SERVENTE ESCOLAR	ILZA PACHECO FERREIRA
7	SERVENTE ESCOLAR	IMACULADA SANTANA TOMAS
7	SERVENTE ESCOLAR	IRLEN MARA DE OLIVEIRA ROSA
7	SERVENTE ESCOLAR	IVA DOS SANTOS MENEZES
8	SERVENTE ESCOLAR	JACQUELINE APARECIDA PEREIRA
8	SERVENTE ESCOLAR	JANAÍNA XAVIER NUNES
8	SERVENTE ESCOLAR	JANET GOMES MENDES
8	SERVENTE ESCOLAR	JANIELE BASILIO
8	SERVENTE ESCOLAR	JASSIARA MARIA DO COUTO
8	SERVENTE ESCOLAR	JAYANE IARA TRINDADE
8	SERVENTE ESCOLAR	JENIFER CAROLAINÉ SILVEIRA DE FARIA
8	SERVENTE ESCOLAR	JENIFFER ROSA NASCIMENTO CUNHA
8	SERVENTE ESCOLAR	JEORGETON GERALDO PEREIRA
8	SERVENTE ESCOLAR	JÉSSICA MAKILENT TIAGO
8	SERVENTE ESCOLAR	JOÃO VICTOR MELO SILVA
8	SERVENTE ESCOLAR	JOELMA PAULA PEREIRA
8	SERVENTE ESCOLAR	JOICE DE OLIVEIRA SILVA
8	SERVENTE ESCOLAR	JOICIMARA CRISTINA DE SOUSA
8	SERVENTE ESCOLAR	JOSIANE APARECIDA SILVA COSTA
8	SERVENTE ESCOLAR	JOSIANE DA COSTA SILVA VIEIRA
8	SERVENTE ESCOLAR	JOSIANE SILVA GARCIA
8	SERVENTE ESCOLAR	JOYCILANE DO NASCIMENTO
8	SERVENTE ESCOLAR	JULIANA DAS DORES PEREIRA
8	SERVENTE ESCOLAR	JULIANA MAGNA ARANTES SILVA
8	SERVENTE ESCOLAR	JULIANA MARIA OLIVEIRA SATIL
8	SERVENTE ESCOLAR	JULIANA RAQUEL DE CASTRO TAVARES
8	SERVENTE ESCOLAR	JUSSARA APARECIDA DA COSTA LOURENÇO
8	SERVENTE ESCOLAR	KARINA COSTA TEIXEIRA
8	SERVENTE ESCOLAR	KARINA KELLY DE SOUSA
8	SERVENTE ESCOLAR	KARINA PEDROSA
8	SERVENTE ESCOLAR	KARINE SALUSTRIANO DE OLIVEIRA ROCHA
8	SERVENTE ESCOLAR	KÁTIA CRISTINA DA SILVA
8	SERVENTE ESCOLAR	KÉLEN CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
8	SERVENTE ESCOLAR	KELIA SILMARA TEIXEIRA VIEIRA
8	SERVENTE ESCOLAR	KETHALYN KRYSS DE OLIVEIRA
8	SERVENTE ESCOLAR	LAIS CRISTINA PEREIRA
8	SERVENTE ESCOLAR	LAIS SOUZA LEAL
8	SERVENTE ESCOLAR	LARISSA MORAIS DA SILVA
8	SERVENTE ESCOLAR	LEONA GONÇALVES DO COUTO
9	SERVENTE ESCOLAR	LETÍCIA ALESSANDRA FÉLIX

9	SERVENTE ESCOLAR	LETÍCIA JAQUELINE DE PAULO
9	SERVENTE ESCOLAR	LETICIA OLIVEIRA DIAS DE JESUS
9	SERVENTE ESCOLAR	LEYDISLENE APARECIDA ACÁCIO GONÇALVES
9	SERVENTE ESCOLAR	LILIAMARA APARECIDA SILVA
9	SERVENTE ESCOLAR	LILIAN PATRÍCIA VIEIRA SILVA
9	SERVENTE ESCOLAR	LINDAMAR BENEDITA PEREIRA
9	SERVENTE ESCOLAR	LORENA CHAYANA SOUZA
9	SERVENTE ESCOLAR	LORENA CRISTINA DAS CHAGAS
9	SERVENTE ESCOLAR	LORENA RESENDE DOS SANTOS MACEDO
9	SERVENTE ESCOLAR	LORRAINE APARECIDA
9	SERVENTE ESCOLAR	LORRAYNE RESENDE ROSA
9	SERVENTE ESCOLAR	LUANA DA CRUZ CALIXTO
9	SERVENTE ESCOLAR	LUCAS PROCOPIO DA SILVA
9	SERVENTE ESCOLAR	LUCIANA DA CRUZ CALIXTO
9	SERVENTE ESCOLAR	LUCIANA FÁTIMA DA CUNHA FARIA
9	SERVENTE ESCOLAR	LUCIANA RAIMUNDA DE CASTRO
9	SERVENTE ESCOLAR	LUCIENE APARECIDA DE FARIA
9	SERVENTE ESCOLAR	LUCILEA GONÇALVES DE OLIVEIRA
9	SERVENTE ESCOLAR	LUCILÉIA ROSA DA SILVA
9	SERVENTE ESCOLAR	LUCILENE DA SILVA HIPÓLITO
9	SERVENTE ESCOLAR	LUCIMARA DA SILVA
9	SERVENTE ESCOLAR	MAIZA DE FREITAS LOPES
9	SERVENTE ESCOLAR	MARA CRISTINA FARIA
9	SERVENTE ESCOLAR	MARAIZA ALVES MIRANDA
9	SERVENTE ESCOLAR	MÁRCIA FRANCISCA DA SILVA
10	SERVENTE ESCOLAR	MARCIA HELENA DE OLIVEIRA RODRIGUES
10	SERVENTE ESCOLAR	MÁRCIA HELENA VIEIRA SILVA
10	SERVENTE ESCOLAR	MÁRCIA MAGALHÃES DA COSTA
10	SERVENTE ESCOLAR	MARIA APARECIDA DA FONSECA
10	SERVENTE ESCOLAR	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
10	SERVENTE ESCOLAR	MARIA APARECIDA GARCIA
10	SERVENTE ESCOLAR	MARIA APARECIDA LISBOA RANGEL
10	SERVENTE ESCOLAR	MARIA CÉLIA FERNANDES
10	SERVENTE ESCOLAR	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA CÂNDIDO
10	SERVENTE ESCOLAR	MARIA DE LOURDES IZIDORO FARIA
10	SERVENTE ESCOLAR	MARIA DO CARMO SILVA
10	SERVENTE ESCOLAR	MARIA DO ROSARIO COSTA TEIXEIRA
10	SERVENTE ESCOLAR	MARIA EDUARDA DE SOUZA
10	SERVENTE ESCOLAR	MARIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA
10	SERVENTE ESCOLAR	MARIA INÊS DE OLIVEIRA
10	SERVENTE ESCOLAR	MARIA IRANI DA COSTA
10	SERVENTE ESCOLAR	MARIA ISABEL SILVA E DUQUE
10	SERVENTE ESCOLAR	MARIA JOSÉ DE SOUZA
10	SERVENTE ESCOLAR	MARIA LUÍZA FONSECA ALVES
10	SERVENTE ESCOLAR	MARIELLI ARAÚJO SILVA
10	SERVENTE ESCOLAR	MARILENE RESENDE GUIMARÃES
10	SERVENTE ESCOLAR	MARINA APARECIDA DA SILVA MENESES
10	SERVENTE ESCOLAR	MARINA CORREA DA SILVA BORGES
10	SERVENTE ESCOLAR	MARLENE SEBASTIANA ALMEIDA
10	SERVENTE ESCOLAR	MARLI JORGE DA CUNHA SILVA
10	SERVENTE ESCOLAR	MARLIZA GOMES REIS
10	SERVENTE ESCOLAR	MARLUCE DE ALMEIDA SEVERINO
10	SERVENTE ESCOLAR	MARTA LUZIA DE PAIVA SILVA MIRANDA
10	SERVENTE ESCOLAR	MARY LANE DA SILVA MELO
10	SERVENTE ESCOLAR	MAYRA PAIM
10	SERVENTE ESCOLAR	MICHELE CRISTINA DA SILVA
10	SERVENTE ESCOLAR	MILENA CRISTINA MENDONÇA SILVA COSTA
10	SERVENTE ESCOLAR	MILLENA CRISTINA DA SILVA FARIA
10	SERVENTE ESCOLAR	MISLAINE ROSA GARCIA
10	SERVENTE ESCOLAR	NAJLA FERNANDA DA SILVA BRITO
10	SERVENTE ESCOLAR	NATÁLIA CRISTINA GOMES DA SILVA
10	SERVENTE ESCOLAR	NATÁLIA MICAEL COSTA DE LIMA
11	SERVENTE ESCOLAR	NATANA PAULA DA SILVA
11	SERVENTE ESCOLAR	NATINE COSTA DE LIMA
11	SERVENTE ESCOLAR	NAYARA APARECIDA FONSECA
11	SERVENTE ESCOLAR	NAYARA CRISTINA VIEIRA
11	SERVENTE ESCOLAR	NAYARA MÁRCIA ANDRADE DA SILVA
11	SERVENTE ESCOLAR	NAYARA RODRIGUES
11	SERVENTE ESCOLAR	NEIDE NAIR ARANTES
11	SERVENTE ESCOLAR	NELIA PAULA GOMES
11	SERVENTE ESCOLAR	NICOLY ALVES MELO
11	SERVENTE ESCOLAR	NICOLY MARTINS BISPO
11	SERVENTE ESCOLAR	NILCEIA APARECIDA PINTO
11	SERVENTE ESCOLAR	NILZE CRISTINA TEIXEIRA
11	SERVENTE ESCOLAR	NIRLEI APARECIDA OLIVEIRA NASCIMENTO
11	SERVENTE ESCOLAR	PATRÍCIA APARECIDA MIRANDA DE CARVALHO SILVA
11	SERVENTE ESCOLAR	PATRÍCIA DE OLIVEIRA RESENDE
11	SERVENTE ESCOLAR	PATRICIA SOUSA E SILVA
11	SERVENTE ESCOLAR	PRISCILA FARIA BALBINO ALVES
11	SERVENTE ESCOLAR	RAISSA APARECIDA RODRIGUES
11	SERVENTE ESCOLAR	RAQUEL FRANCISCA DA SILVA
11	SERVENTE ESCOLAR	RAQUEL MARIA PEREIRA SILVA
11	SERVENTE ESCOLAR	REGIANE MARIA CANDIDA ROSÁRIO
11	SERVENTE ESCOLAR	RÉGILA NASCIMENTO DOS SANTOS
11	SERVENTE ESCOLAR	REGINA DA SILVA
11	SERVENTE ESCOLAR	REGINA DE FÁTIMA LEAL
11	SERVENTE ESCOLAR	REJANE CRISTINA BERNARDES
11	SERVENTE ESCOLAR	RENATA DE BRITTO ANGELI
11	SERVENTE ESCOLAR	RENATA SANTANA DE OLIVEIRA ALVES

11	SERVENTE ESCOLAR	ROBERTA SALES BISPO
11	SERVENTE ESCOLAR	ROSALBA BERNARDES DOS SANTOS
11	SERVENTE ESCOLAR	ROSANE ALVES FELIPE
11	SERVENTE ESCOLAR	ROSANE MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA
11	SERVENTE ESCOLAR	ROSÂNGELA VIANA
11	SERVENTE ESCOLAR	ROSANIA MENEZES MORAIS
11	SERVENTE ESCOLAR	ROSELI DOS REIS MARQUES AUGUSTO
11	SERVENTE ESCOLAR	ROSELI FERNANDES
11	SERVENTE ESCOLAR	ROSILANE MÔNICA DA CUNHA
18	SERVENTE ESCOLAR	ROSILDA FELINA DE ASSIS
18	SERVENTE ESCOLAR	ROSILENE GARCIA PACHECO
18	SERVENTE ESCOLAR	ROSILENE MARIA DA SILVA CRAVO
18	SERVENTE ESCOLAR	ROSIMARQUES NAYARA DA SILVA
18	SERVENTE ESCOLAR	ROSIMEIRE APARECIDA DA FONSECA
18	SERVENTE ESCOLAR	ROSIMEIRE CRISTINA DE SOUSA
18	SERVENTE ESCOLAR	ROSINEIDE NUNES
18	SERVENTE ESCOLAR	ROZANA ALVES COUTO ASSUNÇÃO
18	SERVENTE ESCOLAR	SABRINA ALVES FERREIRA
18	SERVENTE ESCOLAR	SABRINA COSTA SILVA DE CASTRO
18	SERVENTE ESCOLAR	SABRINA DÁ SILVA DELMINO
18	SERVENTE ESCOLAR	SAMARA CARLA DE FARIA NASCIMENTO
18	SERVENTE ESCOLAR	SAMARA CARLA DE OLIVEIRA
18	SERVENTE ESCOLAR	SANDRA ANDRADE DOS SANTOS
18	SERVENTE ESCOLAR	SANDRA CARLA DE ASSIS
18	SERVENTE ESCOLAR	SANDRA FERREIRA ALVES
18	SERVENTE ESCOLAR	SANDRA REGINA DONATO DA SILVA
18	SERVENTE ESCOLAR	SARAH MIRANDA DE PAULA BISPO
18	SERVENTE ESCOLAR	SELMA APARECIDA DE MENESES
18	SERVENTE ESCOLAR	SELMA DOS REIS PEREIRA
18	SERVENTE ESCOLAR	SILVANE MARIA ARANTES
18	SERVENTE ESCOLAR	SIRLANIA APARECIDA FERNANDES
18	SERVENTE ESCOLAR	SIRLEI RIBEIRO DA SILVA
18	SERVENTE ESCOLAR	SIRLENE APARECIDA VEIGA ALVES
18	SERVENTE ESCOLAR	SIRLENE MARIA DE CASTRO
18	SERVENTE ESCOLAR	SIRLENE MARIA DE OLIVEIRA FRAZÃO
19	SERVENTE ESCOLAR	SIRLENE SILVIA ANASTACIO
19	SERVENTE ESCOLAR	SONIA DUARTE
19	SERVENTE ESCOLAR	STELA APARECIDA CÂNDIDA
19	SERVENTE ESCOLAR	TAINARA AFONSO MOREIRA DA SILVA
19	SERVENTE ESCOLAR	TAÍS ANDRADE SILVA
19	SERVENTE ESCOLAR	TAIS PAULA DINIZ COSTA
19	SERVENTE ESCOLAR	TALITA RODRIGUES DE SOUSA
19	SERVENTE ESCOLAR	TAMI APARECIDA DA SILVA
19	SERVENTE ESCOLAR	TAMIRES NATALINA DA SILVA
19	SERVENTE ESCOLAR	TANIAMARA DA SILVA OLIVEIRA
19	SERVENTE ESCOLAR	TATIANE DA SILVA MELO
19	SERVENTE ESCOLAR	TEREZINHA DA SILVA
19	SERVENTE ESCOLAR	THAÍS MAIA DA SILVA FARIA
19	SERVENTE ESCOLAR	URSULA TOMAZIA DE CASTRO
19	SERVENTE ESCOLAR	VANDERLEIA NUNES FERNANDES
19	SERVENTE ESCOLAR	VANILDA SILVEIRA ARANTES
19	SERVENTE ESCOLAR	VANISIA DELFINA FERREIRA
19	SERVENTE ESCOLAR	VANUSA MARIA DE OLIVEIRA
19	SERVENTE ESCOLAR	VERA LUCIA DE OLIVEIRA MELO
19	SERVENTE ESCOLAR	VERA LUCIA RODRIGUES FERREIRA
19	SERVENTE ESCOLAR	VILMA DA SILVEIRA
19	SERVENTE ESCOLAR	WALQUIRIA PAULINELLI RIBEIRO CAMPOS
19	SERVENTE ESCOLAR	YARA CRISTINA PARREIRA SILVA
19	SERVENTE ESCOLAR	YASMIM LUANA ALVES DE BRITO
19	ZELADOR	ALAN CUNHA GONDIM
19	ZELADOR	ALCIMAR JOSÉ DOS REIS
19	ZELADOR	ALESSANDRA COSTA REIS SOUZA
21	ZELADOR	ALESSANDRO CRUZ DE AZEVEDO
21	ZELADOR	ALEX DA SILVA
21	ZELADOR	ALEXANDRE PINHEIRO COSTA
21	ZELADOR	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA
21	ZELADOR	ANDRE DOS REIS
21	ZELADOR	AVELLINO LUIZ DOS SANTOS
21	ZELADOR	CHRISTOVAM JOSÉ MARIA DA SILVA
21	ZELADOR	CLAUDIO GERALDO SILVA
21	ZELADOR	CLEBER RAMOS DA CUNHA
21	ZELADOR	ÉDER DIVINO FARIA
21	ZELADOR	EMERSOM DUTRA PEREIRA
21	ZELADOR	ERIKE MÁRZIL DA CUNHA
21	ZELADOR	FERNANDO DA SILVA BORGES JÚNIOR
21	ZELADOR	FRANCISCO GUSTAVO PAULINO ANTUNES
21	ZELADOR	GERALDO DE PAULA EMÍLIO
21	ZELADOR	GERALDO FRANCISCO DE ASSIS
21	ZELADOR	GILMAR DE OLIVEIRA
21	ZELADOR	GLADSTON WESLEY TEODOLINO
21	ZELADOR	GUSTAVO MENDONÇA PACHECO
21	ZELADOR	GUSTAVO MORAIS DA COSTA
21	ZELADOR	HENRIQUE CASTRO ALMEIDA DE ALVARENGA
21	ZELADOR	JOÃO DOS REIS PIO
21	ZELADOR	JOÃO PEDRO FERREIRA PALHARES
21	ZELADOR	JULIELLE PAIVA LIMA
21	ZELADOR	KLUYVER AUGUSTO SILVA
21	ZELADOR	LEANDRO FRANCISCO DA SILVA
21	ZELADOR	LUCAS MESSIAS

24	ZELADOR	LUIZ HENRIQUE DE MOURA CARVALHO
24	ZELADOR	MANILZA ARAÚJO DAMACENO
24	ZELADOR	MARCELO ANTÔNIO ALVES
24	ZELADOR	MARCELO JOSÉ DA SILVA
24	ZELADOR	MARCOS NEI RODRIGUES DA SILVA
24	ZELADOR	MATEUS ELIAS DE LIMA
24	ZELADOR	MATEUS HENRIQUE CASTRO
24	ZELADOR	MAYKON GOMES NOGUEIRA DANTAS
24	ZELADOR	MILTON RAIMUNDO TAVARES
24	ZELADOR	NEYMAR FONSECA QUINTILIANO
24	ZELADOR	PATRICK HADSON FERNANDES
24	ZELADOR	PAULO FRADE NETO
24	ZELADOR	REGINALDO FERNANDES
24	ZELADOR	RENATO ALEXANDRE FERREIRA
24	ZELADOR	RONALDO GONÇALVES DA SILVA
24	ZELADOR	SAVIO FABRICIO MARTINS DA SILVA
24	ZELADOR	SERGIO DE PAUSA DA SILVA
24	ZELADOR	TALES EDUARDO REZENDE TERRA
24	ZELADOR	TIAGO HENRIQUE DA SILVA
24	ZELADOR	VALDIRENE OLIVEIRA DA SILVA
24	ZELADOR	VITÓRIA KETLEN CARVALHO COSTA
24	ZELADOR	WALAXY INÁCIO PAIXÃO SILVA
24	ZELADOR	WARLEY LUCAS DA SILVA
24	ZELADOR	WENDHELL ANTHONNY DIAS SOUZA
24	ZELADOR	WILTON FRANCISCO GREGO

DIA 21/07/2026

LOCAL DE PROVA: ESCOLA ESTADUAL RODOLFO ALMEIDA
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE PIUMHI, 199 – CENTRO.

SALA	CARGO	NOME DO CANDIDATO
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADELAINE ALVES DE CASTRO
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA ALVES
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALBERTINA FRANCISCA DA SILVA NETA
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALEÍNA MARIA DE SOUZA ROSA
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALESSANDRA GERMANO ESPÍNDOLA
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALESSANDRA PINTO RODRIGUES DA SILVA
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE FÁTIMA DA SILVA BRITO
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE MARIA SACRAMENTO
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE VIEIRA DE SOUSA
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA CRISTINA DA SILVA CASTRO
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA MAÍSA DA SILVA
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA MARTA DE OLIVEIRA
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CAROLINA DA SILVA FARIA
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CLARA CAETANO
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CLARA DA SILVA
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CLARA GARCIA OLIVEIRA
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA JÚLIA SOUTO DE CARVALHO
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA LAURA DE FARIA LEÃO
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA LIVIA DE SOUZA TERRA
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA LUÍSA SOARES
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA LUIZA DA CUNHA
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA LUIZA DE CARVALHO ATANAZIO
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA MARIA ALVES PINTO
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA MARIA CLARA
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA CRISTINA DA SILVA
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA DE OLIVEIRA
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA SANTOS MADEIRA
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANAJULYA SILVA MACHADO
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANANDA COLOMBO SOARES
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRÉIA ALVARENGA BARBOSA FERNANDES
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREIA DA CONSOLAÇÃO SILVA LEAL
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREIA SILVEIRA LEAL
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANELISE APARECIDA DA SILVA
1	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANGÉLICA DOS REIS COSTA
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANGÉLICA MARIA PEREIRA
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ARIANE CRISTINE DE CASTRO
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ARLENCRYS SILVA TRINDADE ASSALIN
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BÁRBARA CAROLINA DE SOUSA
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BEATRIZ CRISTINA DE SOUSA
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BIANCA VANESSA DIAS MENDONÇA
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRENDA APARECIDA DE OLIVEIRA
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA LUIZA RODRIGUES LEAL
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA PAULINELLI PEDROSO
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA CRISTINA FONSECA SIQUEIRA
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA FÉLIX RABELO
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA FERREIRA PINTO
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA NUNES MACHADO COSTA
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILLY FERNANDES CARVALHO
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILY STEFANE GONÇALVES
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA DE FÁTIMA ALVES
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA FERNANDA OLIVEIRA AMORIM
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARMENCITA RAINHA DE FARIA ROSA
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAROLAINÉ GOMES BERNARDES

2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAROLINA CRISTINA OLIVEIRA
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CÁSSIA REGINA ROSA ALVES
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CINTIA MARIA DA SILVA
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CINTIA RIBEIRO CORRÊA
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLÁUDIA IRENE DA SILVA
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CORDELIA FRANCISCA DA SILVA
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE DOS REIS BERNARDES
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTINA GERALDA DE FARIA
2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAGMAR DE FATIMA DOS SANTOS TORRES
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE CRISTINA VEIGA
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANAÍSA TAINARA FONSECA SILVA
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIEL JOSHUA DA SILVA
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELA WANESSA DA SILVA GOMES BRITO
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELLA CRISTINA FERREIRA
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELY LOPES SANTANA
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANÚBIA ROSA FERREIRA DE FARIA
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANUZA ROSA MÍSTICA APARECIDA ALVES
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAYANE DE OLIVEIRA ARANTES
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAYSE CAROLINE DA SILVA
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DÉBORA NERES RODRIGUES SILVA
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DÉBORA RENATA DA SILVA
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DÉBORA ROCHA VIEIRA
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEISE ADRIANE MENDONÇA DOS SANTOS RIBEIRO
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DELQUIANE HELEN DOS SANTOS
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DENILSA ROSA ARANTES
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DENISE MARIA DE CAMPOS SILVA
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DENISIA SOARES LAMOUNIER
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DESIREE FARIA VILELA
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DHEYMES HALLEYCHAN CASTRO REZENDE
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DJENYFFER HELLEN MENESES
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDILAINE APARECIDA FARIA SOUZA
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINEIA RAIMUNDA DA SILVA
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUARDA ALVES COSTA
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUARDA MAIRA DA SILVEIRA
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE CRISTINA DA SILVA
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE CRISTINA DA SILVA
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELDA R ARANTES
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELENICE FERNANDES SILVA
3	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELENICE MARIA DOS SANTOS LEÃO
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANA LEAL PEREIRA DE ARANTES
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE SILVA LIMA SATIRO
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISÂNGELA HIPOLITO DA SILVA
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZA SANTOS DIAS
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELLEN REGINA DE FARIA
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELLEN SILVA OLIVEIRA
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EMILLY RHAYSSA DUQUE DE SOUZA
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ÉRICA CRISTINA DA SILVA
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ÉRICA CRISTINA DOS ANJOS GONÇALVES NUNES
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ERICA CRISTINA SILVA
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ERIKA SIMÃO
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESTELA APARECIDA DE FARIA BORGES
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESTELA JULIANA DINIZ
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EVA MARA FELINA PEREIRA
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIANA COUTO DOS SANTOS
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIANE APARECIDA FONSECA
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FÁBIO JUNIO
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIOLA NATALY DA SILVA
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA PATRÍCIO
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA PEREIRA
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FLÁVIA DE FARIA CÂNDIDO
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FLÁVIA DE SOUZA SILVA
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FLÁVIA PAULINE SILVA
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FLÁVIA VIEIRA DE ALMEIDA
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FLORECI DA COSTA LEAL
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELLE MARA ALVES DA SILVA
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELY CRISTINA SOUSA
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANSCYELLE PAULA GONÇALVES
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELA ELIAS SANTOS
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELA SANTOS BELO
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELA THAMIRES DE FARIA CUNHA
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELLY SILVA
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GEISA CAROLINA DE SOUSA
4	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GEISE MAIRA DE FÁTIMA LEMOS
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GEIZY CRISTINA DE MIRANDA
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GEOVANA CÂNDIDA SILVA BENTO
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GERALDA HELENA ALVES MARCAL
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GESSICA DAIANA BATISTA DE FARIA
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GILCEIA DA SILVA LIMA
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GIOVANNA GONDIM DA CRUZ FONSECA
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GIOVANNA MARA TEIXEIRA
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISELE CRISTINA CÂMARA
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISLAINE VERÔNICA DE OLIVEIRA
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GIULIA CRISTINA FARIA
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GLEICIANY RENATA DA SILVA
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GLEISE FARIA GARCIA
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GLICEIA RIBEIRO
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GRAZIELA FERNANDES RIBEIRO
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GRAZIELY ALVES DE FARIA SOUZA

5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GREICE SOUZA ARANTES
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HELLEN MARY FLAVIO PEREIRA
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IANKA LETÍCIA MARTINS BISPO
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IASMIN FERNANDES VIANA
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IDELMINA NAIARA PAULINO ANTUNES
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IRLEN MARA DE OLIVEIRA ROSA
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISABELLA SANDRA PALHARES DE SOUZA
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISABELY APARECIDA PINTO
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISABELY ESMERALDA ARANTES
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISABELY VITÓRIA VIANA
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISADORA BATISTA DA COSTA FERREIRA
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IVA DOS SANTOS MENEZES
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IZABELLA ARANTES TORRES
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JACIARA APARECIDA DA MATA
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JANAÍNA SILVA BELO FERREIRA
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JAQUELINE APARECIDA PINTO PIRES
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JAQUELINE CONCEIÇÃO QUINTILIANO DE FARIA TAVARES
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JAQUELINE DA COSTA SILVA
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JEISSIANE MARA NASCIMENTO
5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JENIFFER LUIZA PEDROSO
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JENIFFER LUIZA MARIA DO NASCIMENTO CÂNDIDO
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JENIFFER ROSA NASCIMENTO CUNHA
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JÉSSICA ADRIANE TOMÉ SILVA
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JESSICA APARECIDA SILVESTRE ALMEIDA
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JESSICA CRISTINA BARBOSA
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JÉSSICA DE OLIVEIRA GONÇALVES
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JESSICA EUZEBIO VIANA
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JÉSSICA GABRIELA JUVÊNCIO
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JHENIFER CRISTINA OLIVEIRA SILVA
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JHONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOANA FRANCIELE DA SILVA
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOELMA CRISTINA DA SILVA LEAL
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOICE DE FÁTIMA ROSA SILVA
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JONASSA RAYZA DA SILVA LIMA
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JORDANA APARECIDA PINTO
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JORDANIA RESENDE TERRA
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSIANE DA COSTA SILVA VIEIRA
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSIELE SILVA PEREIRA
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JUCELY GERALDA DA SILVA
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JUCIANE APARECIDA ARANTES
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JUDY PEDROSA DE ARAÚJO
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JÚLIA ARAÚJO
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JÚLIA FONSECA COUTO
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIA KETLYN OLIVEIRA SILVA
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA MAGNA ARANTES SILVA
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA SOUTO DE CARVALHO
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIETE RIBEIRO GOMES LEAL
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULLIA SILVA EUFRÁZIO
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAMILA DA SILVA TAVARES ARANTES
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAMILLY EDUARDA ALVES DA SILVA
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAREN CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAREN GRASIELLE CUNHA
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAREN ROSILENE DE ALMEIDA ALVARENGA
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KARINE GONTIJO
6	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KARINE SILVEIRA FARIA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KARLA CELEM PEREIRA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAROLAINE CRISTINA BARROS SILVA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KÁTIA CRISTINA DA SILVA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KATIÚCIA APARECIDA FARIA PEDROSA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KATLEEN IRENE DE OLIVEIRA RAMOS
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KELLY BEANICE DE JESUS
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KENIA RAMOS DA SILVA SOUTO
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAIS FRANCIELLY FARIA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAIS MARIELY ANASTÁCIO
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAIS REGINA CAMPOS
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAÍS SOUZA LEAL
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAISA APARECIDA DOS REIS
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAISA MENDONÇA VIEIRA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAIZ KELY DE FARIA RAMOS
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAIZA DAMASCENO DE SOUZA OLIVEIRA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LARA FÉLIX RABELO NUNES
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LARA ISABEL FARIA BORGES
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LARISSA CRISTINA BARBOSA DE FARIA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LARISSA GONDIM CARVALHO
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LARISSA LAISLA OLIVEIRA LEANDRO
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LARISSA PIRES MACHADO
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LARISSA RODRIGUES COSTA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LARISSA SILVA CHAVES
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAUDELINA ANGÉLICA PIRES SILVA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAVÍNYA RODRIGUES OLIVEIRA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAYLA BEATRIZ DE SOUSA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEIDIANE ALVES DE PAIVA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEIDIANE RIBEIRO PEREIRA COSTA
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEILA DA PENHA MENDES
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LETÍCIA FERNANDES RAMOS
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LETÍCIA JAQUELINE DE PAULO
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LETÍCIA KELLY SILVA
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LETÍCIA LUIZA LIMA DE PAULA
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LETICIA OLIVEIRA DIAS DE JESUS

8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LETÍCIA VIRGÍNIA DA SILVA
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LIDIANE ARANTES MARTINS
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LILIAN CARLA OLIVEIRA BERNARDES
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LÍLIAN FARIA DE MELO
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LILIAN PATRÍCIA VIEIRA SILVA
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LILIANE VIRGÍNIA DE FREITAS
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LÍVIA CAROLINE ALVES JEREMIAS
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LÍVIA HELENA GOMES DE FARIA
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LÍVIA MARA VILELA SILVA
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LÍVIA PATRÍCIA DE FREITAS
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LÍVIA RESENDE CARVALHO
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LÍZIANE APARECIDA ROLINDO
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOREN HILDA COUTINHO DE ALMEIDA
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LORENA CRISTINA DAS CHAGAS
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LORENA REZENDE GUIMARÃES
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LORRAINE CASSIELEN DE SOUSA
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LORRAINE ESTER DA CUNHA
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LORRAINE FARIA TEIXEIRA
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LORRAYNE LOURDES LOUREIRO DE SOUSA
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUANA MARIA DA SILVA
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUANA SILVA TEIXEIRA
8	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUARA MARIELA BORGES
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCAS MIZERANI SILVA ALMEIDA
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANA APARECIDA FERNANDES
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANA DE FÁTIMA FONSECA
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANE APARECIDA DA ROCHA
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIENE APARECIDA DE FARIA
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIENE FELIPE DE SOUSA
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCILENE RODRIGUES
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIMAR RODRIGUES CAMPOS DE OLIVEIRA
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAIRA FERNANDA ALVES PACHECO
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAISA MIRANDA RODRIGUES DA SILVA
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MANILZA ARAÚJO DAMACENO
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARAÍSE APARECIDA DE PAULO
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARAÍZA ALVES MIRANDA
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCELA DIAS MOURTHE
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCELO JOSÉ DA SILVA
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MÁRCIA CRISTINA DA CUNHA
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA APARECIDA DA FONSECA FERREIRA
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA CAROLINE APARECIDA SILVA
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA CLARA CAMPOS FERREIRA
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA EDUARDA DE CASTRO DA DILVA
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA EDUARDA DE SOUZA
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA FERNANDA FERREIRA
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA HELEM QUERINO DA SILVA
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA LUISA LOPES DA SILVA
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA LUISA MENEZES SILVA
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA LUISA NASCIMENTO MENDONÇA
9	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA LUÍZA FONSECA ALVES
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA MADALENA RIBEIRO FERREIRA
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA TEREZINHA DA SILVA
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIANA FERREIRA
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIANE GABRIELE RIBEIRO LAGE
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIELE DA SILVA BORGES
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIELEN APARECIDA DE SOUSA
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIELLI ARAÚJO SILVA
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARILEIDE APARECIDA GUIMARÃES
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARÍLIA CANTO BARBOSA
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINA DE OLIVEIRA FRAZÃO
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINA RESENDE PENIDO
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MATILDES CRISTINA DA SILVA
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAYARA MELO VIANA
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAYRA CRISTINA DE OLIVEIRA RESENDE
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAYRA RIOS DE MELO SILVA
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEIRE CAETANO
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MELISSA FERREIRA TERRA
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MICHELLE GONÇALVES DE MELO
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MICHELLE MÁRCIA DIAS RESENDE
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MICHELY DAS NEVES OLIVEIRA PEDROSA
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MIKAELA MORAES
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MILENA CRISTINA MENDONÇA SILVA COSTA
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MILENA CRISTINA PEREIRA WANDERLEY
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MILENA MAYRA SILVA
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MIRIAM APARECIDA SILVA EUFRAZIO
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MIRIELLY CRISTINE FERREIRA CARDOSO
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MIRILAINY LAURA RAMOS
10	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONALISA CONCEICAODA SILVATEIXEIRA
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MÔNICA MONALIZA MENDONÇA
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAIARA APARECIDA DUQUE VIEIRA DE JESUS
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAIR MARIA SILVA MARTIN
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NALLAIANY PATRÍCIA VALÉRIO DA SILVA
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NATÁLIA DA SILVA FARIA
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NATÁLIA DO CARMO DE OLIVEIRA
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NATALIA EFIGENIA LEMOS
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NATÁLIA MICAEL COSTA DE LIMA
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NATALY MIQUEANE COSTA DE LIMA LEAL
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NATANA PAULA DA SILVA
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NATASHA FERNANDES TOME

11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NATINE COSTA DE LIMA
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAYARA CRISTINA VIEIRA
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NEIDE NAIR ARANTES
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NICOLLY MENEZES DAS CHAGAS
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OLÍVIA BARBARA SILVA
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PÂMELA BÂRBARA DA SILVA
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PÂMELA LOPES DE OLIVEIRA
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PAÓLLA FRANCIELY FERNANDES
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRÍCIA ANDRADE LIMA
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRÍCIA APARECIDA DA SILVEIRA SILVA
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PAULA CAROLINE ALVES
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PAULA CRISTINA
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PEDRO HENRIQUE SILVA
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	POLIANA NÁDIA PAIVA MIRANDA
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	POLIANE APARECIDA TEIXEIRA CRUZ
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	POLIANY NORVINDA DA SILVA
11	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	POLLYANA CINTIA DAVI NOGUEIRA SILVA
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PRISCILA CRISTINA DIAS
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PRISCILA SARA SILVA COUTINHO
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAFAELA BARBOSA SILVEIRA
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAFAELA MARIA SILVA BISPO
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAFAELA OLIVEIRA CAMPOS
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAFAELA PEREIRA DA SILVA
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAISSA GEORGIA ALVES BARBOSA
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAQUEL TEIXEIRA PINTO DA SILVA
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAYSSA RIBEIRO SALUSTRIANO DA SILVA
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAYSTENIA ALVES PACHECO
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REGIANE OLIVEIRA FERREIRA SILVA
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REGINA MARIA DA SILVA CRUZ
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REJANE ROSA FELIPE
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RENATA APARECIDA NETO
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RENATA DUQUE JANUÁRIO SILVA
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RENATA MARIA DOS SANTOS
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RENATA STÉFANY DE SOUZA
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RENIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RHYNALY LOPES RIBEIRO SILVA
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RITA MARIA MENDONÇA
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROBERTA SALES BISPO
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROBERTHA RESENDE RODRIGUES
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSA CAROLINA VEIGA
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSA MARIA RITA DA SILVA
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSA MARIA VITAL ARANTES
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSIANE ALVES PIMENTA GUIMARÃES
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSILENE DO CARMO ARANTES OLIVEIRA
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SABRINA CASTRO DIAS LEANDRO
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SAMARA ALVES PACHECO
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SAMARA CARLA DE FARIA NASCIMENTO
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SAMARA CAROLINA SILVA
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SAMIRYS CRISTINA DE SOUZA
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SARA ELIENAY COSTA MORAIS
15	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SARAH IZABELA ARIEL SANTOS DE CASTRO
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SARAH LAMOUNIER
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SELMA SOLANGE DE SOUZA
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SHAIANE ALVES
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE GARCIA DE MELO
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE PATRÍCIA DE OLIVEIRA
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE RODRIGUES DE SOUZA EUFRÁZIO
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SINARA ARAÚJO OLIVEIRA DE FARIA
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SÍRIA LEANDRA
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIRLEI DE ARAÚJO SOUSA
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SOLAYNE CRISTINA FELICIANO TAVARES
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	STÉFANE SILVA
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	STEFANY BALBINA MACEDO
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	STHEFANY SILVA
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TACIANE CRISTINA PIRES VEIGA
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAÍS CRISTINA DE SOUZA COSTA
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAÍS MAYRA OLIVEIRA ARANTES
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TALITA FRANCO DE SOUSA
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAMI APARECIDA DA SILVA
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAMIRES ALVES DA SILVA
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAMIRIS ROSARIO BERNARDES
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAMIRYS CAROLINE DA CUNHA
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAMYRIS APARECIDA DE FARIA
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TÂNIA CRISTINA ALVES
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TANÍSIA DE OLIVEIRA DUQUE
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANA OLIVEIRA RIBEIRO
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE XAVIER ROCHA DA SILVA
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TEREZINHA DO CARMO LEAL FARIA
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAIS ALESSANDRA PAIVA
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAÍS CRUZ AZEVEDO
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAÍS DO COUTO OLIVEIRA
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAIS GARCIA ALVES
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAÍS LARA CELESTINO
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAÍS MAIA DA SILVA FARIA
16	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAÍS MARA DE SOUSA

LOCAL DE PROVA: ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM RODARTE
ENDEREÇO: RUA BERNARDES DE FARIA, 60 – CENTRO.

SALA	CARGO	NOME DO CANDIDATO
4	PEDAGOGO	ADELINA MARIA LEAL
4	PEDAGOGO	ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS
4	PEDAGOGO	ADRIANA CRUZ DE OLIVEIRA
4	PEDAGOGO	ADRIANA DE ALMEIDA DEMAS BRAGA TAVARES
4	PEDAGOGO	ADRIANA DE LOURDES GUIMARÃES
4	PEDAGOGO	ADRIANA LOURDES LEAL
4	PEDAGOGO	ADRIANI REIS PEDROSA
4	PEDAGOGO	ADRIELLE MARIA DA SILVA
4	PEDAGOGO	ALESSANDRA CAROLINE COSTA
4	PEDAGOGO	ALESSANDRA ALVES VIEIRA
4	PEDAGOGO	ALESSANDRA CHRISTIANE DE MOURA
4	PEDAGOGO	ALICE ALVES DE FARIA
4	PEDAGOGO	ALICE APARECIDA DA SILVA
4	PEDAGOGO	ALICIA GERALDA TEIXEIRA GUIMARÃES
4	PEDAGOGO	ALINE ALVES DE FARIA COSTA
4	PEDAGOGO	ALINE AMÉLIA SILVA OLIVEIRA
4	PEDAGOGO	ALINE APARECIDA RIBEIRO
4	PEDAGOGO	ALINE CRISTINA ALMEIDA DA SILVEIRA
4	PEDAGOGO	ALINE DE FÁTIMA LEAL TEIXEIRA
4	PEDAGOGO	ALINE FREIRE CORREIA
4	PEDAGOGO	ALINE PEREIRA PEREIRA
4	PEDAGOGO	ALINY DA SILVA PAULA
4	PEDAGOGO	AMANDA CLEMENTINA DA SILVA
4	PEDAGOGO	AMANDA MACÊNA DE CASTRO
4	PEDAGOGO	ANA CAROLINA BALDONI MARTINS
4	PEDAGOGO	ANA CAROLINA DA SILVEIRA HIGINO PEREIRA
4	PEDAGOGO	ANA FLÁVIA RAMOS PEREIRA
4	PEDAGOGO	ANA GABRIELA DE OLIVEIRA
4	PEDAGOGO	ANA KARINE DA SILVEIRA
4	PEDAGOGO	ANA LÚCIA DE CASTRO
4	PEDAGOGO	ANA LUÍSA VELOSO SOUSA
4	PEDAGOGO	ANA LUIZA CHAGAS ASSIS
4	PEDAGOGO	ANA LUIZA DA SILVEIRA
4	PEDAGOGO	ANA PATRÍCIA DA SILVA
4	PEDAGOGO	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES
5	PEDAGOGO	ANA PAULA FERREIRA SEBASTIÃO
5	PEDAGOGO	ANA ROBERTA DE SOUSA
5	PEDAGOGO	ANDREIA DA SILVA CAMPOS
5	PEDAGOGO	ANDREZA CAROLINE DA SILVA
5	PEDAGOGO	ANDREZZA PAULA FARIA FONSECA
5	PEDAGOGO	ANGELA MENDES
5	PEDAGOGO	ANNA CAROLINA VITOR GONÇALVES
5	PEDAGOGO	AYLLA KATHARINY SILVEIRA SILVA
5	PEDAGOGO	BERNADETE SEIXAS ALMEIDA
5	PEDAGOGO	BIANCA CRISTINA DE SOUZA
5	PEDAGOGO	BRUNA ALVES CRECENCIO
5	PEDAGOGO	BRUNELLE LAISA VELOSO
5	PEDAGOGO	CAMILA DA SILVA REIS
5	PEDAGOGO	CAMILA FERREIRA COSTA
5	PEDAGOGO	CAMILA NAYARA CUNHA
5	PEDAGOGO	CARLA PATRICIA VIANA
5	PEDAGOGO	CAROLINA MARIANE PACHECO DE MENEZES
5	PEDAGOGO	CAROLINY PACHECO
5	PEDAGOGO	CÍNTIA DE OLIVEIRA DUQUE
5	PEDAGOGO	CINTIA PALHARES SILVA
5	PEDAGOGO	CLAUDIA KELLY SILVA
5	PEDAGOGO	CLAUDIA MARA ROLINDO
5	PEDAGOGO	CLAUDIA MARA SILVA DOS REIS
5	PEDAGOGO	CLAUDIANE LEOPOLDINA DA SILVA
5	PEDAGOGO	CLEIDIANE REGINA PINTO
6	PEDAGOGO	CLENEA ANATALIA PEREIRA ALVES
6	PEDAGOGO	CRISTIANE JUSTINA MENDES MELO
6	PEDAGOGO	CRISTIELY SILVEIRA ALVES
6	PEDAGOGO	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS
6	PEDAGOGO	CRISTINA GONÇALVES PEREIRA LEAL
6	PEDAGOGO	DÁFANY LANE SILVA LEAL
6	PEDAGOGO	DAIANA MARA DE OLIVEIRA BATISTA
6	PEDAGOGO	DAIANE MARIA DE ALMEIDA
6	PEDAGOGO	DAIANE SANTOS
6	PEDAGOGO	DAIANE SILVINO DOS SANTOS
6	PEDAGOGO	DALVA APARECIDA TRINDADE OLIVEIRA
6	PEDAGOGO	DALVA MARTINS VIEIRA
6	PEDAGOGO	DANIELA DA SILVA
6	PEDAGOGO	DANIELA REGINA PACHECO
6	PEDAGOGO	DANIELI FONSECA CASTRO
6	PEDAGOGO	DANNYELLE CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA
6	PEDAGOGO	DANUSA RABELO FERREIRA FONTES
6	PEDAGOGO	DÉBORA SUZANY COSTA OLIVEIRA
6	PEDAGOGO	DEISIANE CRISTINA PEREIRA
6	PEDAGOGO	DEIVID PÉRICLES PINTO
6	PEDAGOGO	DELMA MARIA NAZÁRIO RODRIGUES
6	PEDAGOGO	DULCILENE GONCALVES DA FONSECA
6	PEDAGOGO	EDUARDA RODRIGUES SILVA
6	PEDAGOGO	ELAINE CRISTINA DA SILVA

6	PEDAGOGO	ELAINE TATIANA LODI
6	PEDAGOGO	ELIANE APARECIDA DUARTE
6	PEDAGOGO	ELIANE APARECIDA EUSTÁQUIO
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAISE DE LIMA CARDOSO DOS SANTOS
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAISMARA RUBIA SOARES
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAMARA LUÍSA RESENDE ROSA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAYNARA GARCIA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THUANY FLORENCE RESENDE E SILVA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VALDIRENE OLIVEIRA DA SILVA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VALÉRIA APARECIDA PACHECO
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANDERLEIA NUNES FERNANDES
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA LUIZA SEMILIANO DE OLIVEIRA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA MARA FERNANDES DA SILVA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA MARIA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANILDA SILVEIRA ARANTES
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VITÓRIA RAYSSA FERNANDES SOBRINHO
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VITÓRIA RIBEIRO ALCÂNTARA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VIVIANE ROSA DE SOUZA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	WALDINEIA GRACIENE DA SILVA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	WALQUIRIA MARIA DE MORAES
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	WEITER LEANDRO DE SA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	WELVANIA DE F SILVA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	WESLEY GUIMARÃES CARDOSO
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	YARA ALVES ARANTES
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	YASMIM TAYLLA TOMÁS OLIVEIRA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	YASMIN APARECIDA DE FARIA
7	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	YASMIN MARIA SILVA NASCIMENTO
8	PEDAGOGO	ÉLIDA APARECIDA SILVA TAVARES
8	PEDAGOGO	ELIDA IRLENE TOMAS
8	PEDAGOGO	ELIENE NAYSSE BRAGA
8	PEDAGOGO	ELISA CRISTINA DE OLIVEIRA
8	PEDAGOGO	ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS
8	PEDAGOGO	ELIZANDRA CRISTINA DE MENDONÇA
8	PEDAGOGO	ELIZETE APARECIDA SILVA
8	PEDAGOGO	ELLEN CRISTINA DE FARIA
8	PEDAGOGO	ERIKA CRISTINA BRISDA
8	PEDAGOGO	ESTEFANY ANTÔNIA TAVARES
8	PEDAGOGO	FADUA LIZ NOEMIA FARIA CÂNDIDO RIBEIRO
8	PEDAGOGO	FELIPE RODRIGUES BORGES
8	PEDAGOGO	FERNANDA DIAS GOMES
8	PEDAGOGO	FERNANDA FLÁVIA COUTINHO EDUARDO
8	PEDAGOGO	FERNANDA GONÇALVES NUNES
8	PEDAGOGO	FERNANDA LOPES DA CONCEIÇÃO
8	PEDAGOGO	FERNANDA LUIZA DA SILVA DE OLIVEIRA
8	PEDAGOGO	FERNANDA LUIZA DE SOUSA
8	PEDAGOGO	FERNANDA MARTA LEAL SILVEIRA
8	PEDAGOGO	FERNANDA ROGERIA RODRIGUES COSTA FAUSTINO
8	PEDAGOGO	FLÁVIA DE SOUZA OLIVEIRA
8	PEDAGOGO	FLÁVIA MARA VIEIRA
8	PEDAGOGO	FLÁVIA NAIME LAMOUNIER
8	PEDAGOGO	FLÁVIA TORRES SÉRGIO DO CARMO
8	PEDAGOGO	GABRIEL OLIVIER TEIXEIRA AVELINO
8	PEDAGOGO	GABRIELA FERNANDA ROLINDO DE ANDRADE
8	PEDAGOGO	GABRIELA SARA BORGES
8	PEDAGOGO	GEICIELY DE ASSIS SILVA
8	PEDAGOGO	GEISIANE GERALDA DE CAMPOS
8	PEDAGOGO	GEIZ CRISTINA DA SILVA
8	PEDAGOGO	GEOVANA KAREN GOMES FERREIRA
8	PEDAGOGO	GERALDA FRANCISCA RIBEIRO
8	PEDAGOGO	GERALDO MAGELA ARRUDA
8	PEDAGOGO	GESSICA SABRINA DE CASTRO
8	PEDAGOGO	GIGLIOLLA LUZIA BERNARDES
9	PEDAGOGO	GILNARA GOLNÇALVES DE OLIVEIRA
9	PEDAGOGO	GRACE KELLY CAMPOS RAMOS ALVES
9	PEDAGOGO	HELEN JORDANA PAIVA
9	PEDAGOGO	IAGO DIAS LOPES
9	PEDAGOGO	IRENE DE OLIVEIRA FERNANDES
9	PEDAGOGO	IZABELLE LUIZA PINTO DE ARANTES
9	PEDAGOGO	JACIARA PATRÍCIA GONÇALVES
9	PEDAGOGO	JACQUELINE ANDREIA DA SILVA GARCIA
9	PEDAGOGO	JAMES DA SILVA ROCHA
9	PEDAGOGO	JAQUELINE SOARES
9	PEDAGOGO	JAQUELINE TAVARES DA MATA
9	PEDAGOGO	JENIFFER OLIVEIRA TAVARES
9	PEDAGOGO	JESSIANE CAROLINA DA SILVA
9	PEDAGOGO	JÉSSICA LEAL PEREIRA
9	PEDAGOGO	JÉSSICA TAVARES DA MATA
9	PEDAGOGO	JOICE LEIDIANE DE SOUSA
9	PEDAGOGO	JOICE MAYRA DE FARIA
9	PEDAGOGO	JOICE ROBERTA GUIMARAES
9	PEDAGOGO	JORDANE CREOPATCHE RODRIGUES
9	PEDAGOGO	JOSÉLIA MARIA DO NASCIMENTO
9	PEDAGOGO	JOSIANE FERNANDES DOS SANTOS
9	PEDAGOGO	JOSIANE GUIMARÃES SILVA
9	PEDAGOGO	JOSIELY APARECIDA DE CASTRO ALVES
9	PEDAGOGO	JULIA ARANTES
9	PEDAGOGO	JULIANA BERNARDES DE OLIVEIRA FONSECA
9	PEDAGOGO	JULIANA MARIA LEAL
10	PEDAGOGO	JUSSAMARA DA SILVA

10	PEDAGOGO	KÁLITA GONÇALVES FONSECA LIMA
10	PEDAGOGO	KAREN CRISTINE ALVES
10	PEDAGOGO	KAREN MARA MOTA PAIM
10	PEDAGOGO	KARINA ROCHA DE SOUZA BOREL
10	PEDAGOGO	KARLA TEODORO ARANTES
10	PEDAGOGO	KAROLAINY CRISTINA DA SILVA
10	PEDAGOGO	KÁTIA APARECIDA DE OLIVEIRA FRAZÃO
10	PEDAGOGO	KATIA DIONÍSIA SILVA OLIVEIRA
10	PEDAGOGO	KATRINE MÁRCIA AZEVEDO
10	PEDAGOGO	KEILIENE NAYARA DOS SANTOS
10	PEDAGOGO	KELLEN MÁRCIA SILVA
10	PEDAGOGO	KELLY APARECIDA CARDOSO
10	PEDAGOGO	KELLY TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA FELICIO
10	PEDAGOGO	KÉZIA GOMES BARBOSA
10	PEDAGOGO	LAÍS MIRELLE FONSECA
10	PEDAGOGO	LARISSA APARECIDA DE CASTRO SILVA
10	PEDAGOGO	LARISSA MENDES ARANTES
10	PEDAGOGO	LARISSA ROCHA LIMA
10	PEDAGOGO	LAURENCIA MARIA PEREIRA
10	PEDAGOGO	LAYENE ALMEIDA
10	PEDAGOGO	LAYLA ISABELLE
10	PEDAGOGO	LAYS LIMA DA SILVA
10	PEDAGOGO	LEIDIANE DA SILVA DUQUE BISPO
10	PEDAGOGO	LEONARDO TAVARES CAMPOS
10	PEDAGOGO	LESLEY ANDRÉA LEAL
10	PEDAGOGO	LETÍCIA DE CASTRO GUIMARÃES
10	PEDAGOGO	LETÍCIA HELENA DE OLIVEIRA ARAÚJO
10	PEDAGOGO	LETÍCIA LOREN GONZAGA DA SILVA MARAFELLI
10	PEDAGOGO	LETÍCIA VERSIANI
10	PEDAGOGO	LÍDIA RODRIGUES DE FARIA
10	PEDAGOGO	LILIAN MISTICA DE SOUZA
10	PEDAGOGO	LIVIA CRISTINA DE MACEDO
10	PEDAGOGO	LOREN STEFANY TEIXEIRA
10	PEDAGOGO	LORENA APARECIDA ALVES
10	PEDAGOGO	LORENA APARECIDA DOS SANTOS
10	PEDAGOGO	LORENA CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES
11	PEDAGOGO	LORENA MAYRA FARIA
11	PEDAGOGO	LORENA PEDROSA DA FONSECA
11	PEDAGOGO	LUANA LIMA
11	PEDAGOGO	LUANA LOPES BARBOSA
11	PEDAGOGO	LUCIANA APARECIDA DA SILVA
11	PEDAGOGO	LUCIANA MARIA TELES SILVA
11	PEDAGOGO	LUDIMILA CRISTINA DA SILVA
11	PEDAGOGO	LUDIMILA PARREIRA SILVA
11	PEDAGOGO	LUDMILA ELIZA ALVES BATISTA
11	PEDAGOGO	LUDMILA VIANA ALMEIDA
11	PEDAGOGO	MAIRA MÔNICA GUIMARÃES DE FARIA
11	PEDAGOGO	MARCELA CRISTINA CUNHA
11	PEDAGOGO	MARCELA FRANCESCA DE SALLES LOPES
11	PEDAGOGO	MARCELA SOUZA SILVA
11	PEDAGOGO	MARCELLE MONTEIRO SILVA AUGUSTO GARCIA
11	PEDAGOGO	MÁRCIA CRISTINA DE MOURA VALADÃO
11	PEDAGOGO	MÁRCIA GERALDA DA SILVEIRA RIBEIRO
11	PEDAGOGO	MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA DAVI
11	PEDAGOGO	MARCIO VINICIUS LIMA
11	PEDAGOGO	MARDEN DEIVSON DE MELO
11	PEDAGOGO	MARIA BADIA DE DEUS ARANTES
11	PEDAGOGO	MARIA CAROLINA FREITAS
11	PEDAGOGO	MARIA CLÁUDIA VIEIRA SILVA
11	PEDAGOGO	MARIA ELISA ALVES DO NASCIMENTO MOURÃO
11	PEDAGOGO	MARIA LUIZA DE SOUZA
11	PEDAGOGO	MARIA ROSILENE COSTA E SILVA
11	PEDAGOGO	MARIANA ALMEIDA BORGES
11	PEDAGOGO	MARIANA DA COSTA TELES LIAZAR
11	PEDAGOGO	MARIANA SANTOS DE CASTRO
11	PEDAGOGO	MARIANE SILVA MACÊDO RODRIGUES
11	PEDAGOGO	MARIELY SANTOS MALAQUIAS
11	PEDAGOGO	MARINA PEREIRA DE ASSIS COSTA
11	PEDAGOGO	MARINA ROBERTA CUNHA
11	PEDAGOGO	MARINA SILVA RIBEIRO
11	PEDAGOGO	MÁYRA LUÍSA LOIOLA MENEZES SILVA AZEVEDO
11	PEDAGOGO	MAYSA EDUARDA DE CASTRO
18	PEDAGOGO	MEGG GABRIELLE MOREIRA TEIXEIRA
18	PEDAGOGO	MEIRE CRISTINA DE CAMPOS ARANTES
18	PEDAGOGO	MEIRE FARIA CASTRO
18	PEDAGOGO	MICHELLE CARANZANO BRAGA DOS SANTOS
18	PEDAGOGO	MICHELLE CRISTINA SILVA MADUREIRA
18	PEDAGOGO	MICHELLE KEIKO SILVA SATO DUARTE
18	PEDAGOGO	MILENA MARTA DE FARIA
18	PEDAGOGO	MILER JUNIO SILVA
18	PEDAGOGO	MIRIAM DOS REIS RESENDE
18	PEDAGOGO	MIRIAN DE FÁTIMA RAMOS MEDEIROS
18	PEDAGOGO	MONICA PEREIRA
18	PEDAGOGO	NAIARA CRISTINA FARIA
18	PEDAGOGO	NAIRA APARECIDA DA SILVA
18	PEDAGOGO	NATÁLIA RODRIGUES DOS SANTOS
18	PEDAGOGO	NATALYA MARGER DE MOURA CARVALHO
18	PEDAGOGO	NATANAELY COSTA DE LIMA
18	PEDAGOGO	NAYARA APARECIDA SILVA SOUZA

18	PEDAGOGO	NAYARA CRISTINA PIRES LÚCIO
18	PEDAGOGO	NAYARA GONDIM DA CRUZ RANGEL
18	PEDAGOGO	NAYARA SANTOS LEAL
18	PEDAGOGO	NEIVA CRISTINA GOMES
18	PEDAGOGO	NILZA SILVA
18	PEDAGOGO	PABLO GOMES E SOUZA SOARES
18	PEDAGOGO	PATRICIA DOS REIS DE CASTRO SILVA
18	PEDAGOGO	POLIANE SILVA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
18	PEDAGOGO	POLLYANNA REGINA CAMPOS
19	PEDAGOGO	POLYANA CRISTINA CARLOS
19	PEDAGOGO	PRYSLENE FERREIRA DE BRITO
19	PEDAGOGO	RAFAELA COSTA FÁRIA
19	PEDAGOGO	RAFAELA PRISCYLA SALES LOPES
19	PEDAGOGO	RAIANA SILVEIRA ALVES
19	PEDAGOGO	RAPHAELA CRISTINA ARANTES RIBEIRO AVELAR
19	PEDAGOGO	RAYANE CAMPOS COIMBRA
19	PEDAGOGO	RENATA KELLY DE MELO
19	PEDAGOGO	RENATA MARA ALVES
19	PEDAGOGO	RENATA RODRIGUES DA SILVA
19	PEDAGOGO	RITA CÁSSIA DE SOUSA
19	PEDAGOGO	ROBERTA COSTA MURARI
19	PEDAGOGO	ROSA HELENA RODRIGUES
19	PEDAGOGO	ROSANA DA SILVA LEAL
19	PEDAGOGO	ROSANE NUNES LEANDRO
19	PEDAGOGO	ROSELI ELIANA CARRILHO SILVA
19	PEDAGOGO	ROSILANE A SENRA
19	PEDAGOGO	ROSILENE FÁTIMA DE OLIVEIRA ARANTES
19	PEDAGOGO	ROSILENE ISADORA DOS SANTOS
19	PEDAGOGO	RUANA DOS SANTOS CAETANO ROSA
19	PEDAGOGO	SABRINA ANGELICA
19	PEDAGOGO	SABRINA VIANA ALMEIDA
19	PEDAGOGO	SAMANTHA EDUARDA BRISDA
19	PEDAGOGO	SAMARA CRISTINA DA SILVA
19	PEDAGOGO	SAMELY CRISTINA DOS SANTOS
19	PEDAGOGO	SAMILLA SARA SILVA NASCIMENTO
19	PEDAGOGO	SANDY LORENE NASCIMENTO SÁ
21	PEDAGOGO	SARA AGUIAR DE OLIVEIRA
21	PEDAGOGO	SEBASTIANA ANTÔNIA DA CUNHA
21	PEDAGOGO	SELMA FÁTIMA DE CARVALHO
21	PEDAGOGO	SILVANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA
21	PEDAGOGO	STÉFANIE DAMASCENO GOMES
21	PEDAGOGO	STEFANY GIOVANA LOPES CUNHA
21	PEDAGOGO	STÊNIA MARA NEVES SILVA
21	PEDAGOGO	SUAINY STHEFANY FREITAS DA CRUZ
21	PEDAGOGO	SUZANA VELOSO MACEDO BORGES
21	PEDAGOGO	TALITA FERNANDA DE FREITAS RABELO
21	PEDAGOGO	TAMARA DE OLIVEIRA FÁRIA
21	PEDAGOGO	TAMIRES REYLA SILVA GARCIA
21	PEDAGOGO	TÂNIA APARECIDA NUNES
21	PEDAGOGO	TÂNIA CRISTINA GONZAGA
21	PEDAGOGO	TÂNIA MESSIAS GOMES VIEGAS
21	PEDAGOGO	TAYNARA CHAGAS DA COSTA OLIVEIRA
21	PEDAGOGO	THAÍS CRISTINE DA MATA SALVIANO
21	PEDAGOGO	THAMIRES PACHECO REZENDE
21	PEDAGOGO	VALDIRENE APARECIDA DE CAMPOS
21	PEDAGOGO	VALQUIRIA ALVES DA SILVEIRA
21	PEDAGOGO	VANESSA RANGEL SILVA
21	PEDAGOGO	VIRGÍNIA VIEIRA BATISTA SALVIANO
21	PEDAGOGO	VIVIANA MARIA DOS REIS
21	PEDAGOGO	VIVIANE APARECIDA VALADAO
21	PEDAGOGO	VIVIANE CRISTINA BERNARDES DE CASTRO
21	PEDAGOGO	VIVIANE TAVARES CAMPOS
24	BIBLIOTECARIO	ALESANDRO ANTÔNIO DA SILVA
24	BIBLIOTECARIO	ANA CARA CARDOSO
24	BIBLIOTECARIO	BRENO O NASCIMENTO
24	BIBLIOTECARIO	CARLOS HENRIQUE LEAL
24	BIBLIOTECARIO	CIDIONE NUNES
24	BIBLIOTECARIO	CRISTIANA MARIA DE ARANTES
24	BIBLIOTECARIO	GESIANE PATRÍCIA DE SOUZA
24	BIBLIOTECARIO	JESSICA APARECIDA TERRA SILVA
24	BIBLIOTECARIO	JÉSSICA DE OLIVEIRA MELO
24	BIBLIOTECARIO	JONATHAN ALEXANDRE DE SOUZA
24	BIBLIOTECARIO	JOSIANE FÁRIA DE CASTRO GOMES
24	BIBLIOTECARIO	LIDIANE CRISTINE SILVA MENDONÇA
24	BIBLIOTECARIO	LIDIANE SUELEN DE OLIVEIRA
24	BIBLIOTECARIO	LORENA DE OLIVEIRA ALVES
24	BIBLIOTECARIO	LUDMILLA VIEIRA SILVA
24	BIBLIOTECARIO	MARCELLA SANTOS SILVA
24	BIBLIOTECARIO	MARÍA APARECIDA GUIMARÃES ALMEIDA
24	BIBLIOTECARIO	MARIA PAULA PALHARES FERREIRA
24	BIBLIOTECARIO	MICHELINE RODRIGUES DA SILVA
24	BIBLIOTECARIO	MYLENA MAIRA FERREIRA RODRIGUES
24	BIBLIOTECARIO	NAYRA FONSECA DE ARAÚJO
24	BIBLIOTECARIO	STEFANI KÉSIA ALVES
24	BIBLIOTECARIO	STÊNIO CLEMENTE
24	BIBLIOTECARIO	SUELEN S MOURA
24	BIBLIOTECARIO	VÂNIA FERREIRA DE SOUZA
24	BIBLIOTECARIO	VIVIANE PEREIRA DIS SANTOS
24	FONOAUDIÓLOGO	ANA CLARA MELO SILVA

24	FONOAUDIÓLOGO	BRUNELY KARINE DA SILVA
24	FONOAUDIÓLOGO	VIRGÍNIA TARCIA SILVA ALVARENGA
24	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GEOVANA LUIZA ALVES VIANA
24	TERAPEUTA OCUPACIONAL	MARCELO FELIPE PEDROSA

LOCAL DE PROVA: ESCOLA ESTADUAL JALCIRA SANTOS VALADÃO
ENDEREÇO: PRAÇA FERREIRA PIRES, 155, CENTRO

SALA	CARGO	NOME DO CANDIDATO
1	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	ADALGIZA LOURENÇO DA SILVA
1	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA APARECIDA DE FARIA PEREIRA
1	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA MENDONÇA DE CASTRO
1	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	ALAN CUNHA GONDIM
1	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	ALCIMAR JOSÉ DOS REIS
1	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	ALDIM GUIMARÃES PEREIRA
1	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	ALEXANDRE LEONARDO DA SILVA
1	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	ANA LUIZA DA SILVA
1	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	ANDRE LUIS CASECA
1	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	BEATRIZ ALVES VITORIO
1	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNA DE ALMEIDA PEREIRA
1	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	CAROLINA APARECIDA DE SOUZA
1	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	CHRISTOVAM JOSÉ MARIA DA SILVA
1	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	CIRLEY OLIVEIRA
1	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDIO GERALDO SILVA
1	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELA APARECIDA KERSUL SILVA
1	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELA LUCIANA DA SILVA
1	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	DULCINEIA SILVA DE SOUZA
1	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	ELAINE CRISTINA SIMÃO
1	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	ÊNIO EMAR DA SILVA
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	ERICSON TAILOR EVANS PEDROSA
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	FERNANDA BARBOSA GABRIEL FERREIRA
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	GERALDO FRANCISCO DE ASSIS
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	GILMAR DE OLIVEIRA
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	GLEISON MARCOS PINHEIRO PINTO
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	HENRIQUE CASTRO ALMEIDA DE ALVARENGA
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	HENRIQUE INÁCIO DA SILVA
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	JEORGETON GERALDO PEREIRA
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	JOÃO DOS REIS PIO
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	JOELMA PAULA PEREIRA
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	JULIO CESAR EUZEBIO
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	JUSSARA TATIANE DE SOUZA
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	KARINA KELLY DE SOUSA
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	KLUYVER AUGUSTO SILVA
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	LADISLAU RODRIGUES DE SOUZA
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	LEONARDO DE OLIVEIRA
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	LUCAS BATISTA SILVA
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	LUCILEA GONÇALVES DE OLIVEIRA
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIMARA DA SILVA
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	LUIZ HENRIQUE DE MOURA CARVALHO
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA CRISTINA CASTRO
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA JUCELINA DA COSTA
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA VITÓRIA GONÇALVES DA SILVA
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	MATEUS PIRES DE OLIVEIRA RAMOS
2	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	NATANAEL DA SILVA
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	NATANIEL CARVALHO
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	NAYARA APARECIDA DE FARIA
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	NILZE CRISTINA TEIXEIRA
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	NIRLEI APARECIDA OLIVEIRA NASCIMENTO
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	ONELIA DA SILVA LOURENÇO
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	PÂMELA CRISTINA DA SILVA
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	PATRICIA DA SILVA GARCIA
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	PATRÍCIA DE FÁTIMA NASCIMENTO
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	PAULO FRADE NETO
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	PYEDRO HENRIQUE COSTA MARTINS
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	RAIDENES SIMÕES MAIA
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	RAISSA APARECIDA RODRIGUES
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	RÉGILA NASCIMENTO DOS SANTOS
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	REGINA MARIA OLIVEIRA SERAFIM
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	ROBERTA DAS GRAÇAS SILVA CARVALHO
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	RONALDO GONÇALVES DA SILVA
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	ROSANGELA DA SILVA
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	ROSÂNGELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	ROSELIA DOS REIS SILVA
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	SERGIO DE PAUSA DA SILVA
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	STENIO DA SILVA VALADÃO
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	SYDNEY PINHEIRO
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	VANIA APARECIDA RESENDE SOUZA
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	VITÓRIA KETLEN CARVALHO COSTA
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	WALQUIRIA PAULINELLI RIBEIRO CAMPOS
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	WARLEY LUCAS DA SILVA
3	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	WILLIAN FRANCISCO DA SILVA

FORMIGA, 13 DE JULHO DE 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5373DC7F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
92ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **16/07/2026 ÀS 13:30 h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
25	ANA PAULA NEVES DOS SANTOS	Professor B - Português	14/07/2026	
42	CARLA TATIANE FREITAS DOS SANTOS	Psicologo Educacional	14/07/2026	
88	ARLE RODRIGUES CONTÃO MAGALHÃES	Pedagogo	14/07/2026	
313	SILVÂNIA DIAS DE ALMEIDA NASCIMENTO	Professor A	14/07/2026	
528	CRISTINA JANUÁRIA GONÇALVES EGYDIO	Servente Escolar	14/07/2026	
532	LUSIANA DE ALMEIDA COSTA	Servente Escolar	14/07/2026	
533	ELIZANDRA CARVALHO DOS SANTOS	Servente Escolar	14/07/2026	
535	VERA LUCIA DE SOUSA	Servente Escolar	14/07/2026	
839	GISELE LIMA ALPOIM	Agente de Serviços Escolares	14/07/2026	
841	ROSA MARIA DE AGUIAR ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	14/07/2026	
845	MILENE CARLA RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	14/07/2026	
848	ADNEIA DE PAULA SILVA GOMES	Agente de Serviços Escolares	14/07/2026	
849	CRISTIANE DE SOUZA LOPES	Agente de Serviços Escolares	14/07/2026	
851	RITA DE FATIMA PEREIRA COSTA SILVA	Agente de Serviços Escolares	14/07/2026	
858	SANDRA NASCIMENTO SILVA	Agente de Serviços Escolares	14/07/2026	
861	ADIRLENE CARLA RODRIGUES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	14/07/2026	
862	MARIA APARECIDA BATISTA	Agente de Serviços Escolares	14/07/2026	
865	DILCEIA DA PAIXÃO PRISCO	Agente de Serviços Escolares	14/07/2026	

**Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão**

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:29DD18AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5666 , DE 13 DE JULHO DE 2026 - LEI N.4967**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RUA LUCAS AUGUSTO, 68
17733643/0001-47
Exercício: 2026

DECRETO Nº 5666 , DE 13 DE JULHO DE 2026 - LEI N.4967

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$309.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			309.100,00
Anulação			
02 16 03	SECRETARIA MUN. DE	OBRAS	
1588	13.391.0002.1078.0000	CULTURA PARA TODOS	309.100,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02 14 02	SECRETARIA MUN. DE	HABITACAO	
866	16.482.0103.1053.0000	HABITA LEOPOLDINA	-309.100,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação (-)			-309.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668

Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668

Dados: 2026.07.13 14:45:31 -03'00'

LEOPOLDINA, 13 de JULHO de 2026

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2B8316F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.305, DE 1 DE JULHO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026
Número da Lei: 7518
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025
DECRETO Nº 14305, de 1 de julho de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/ Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.333903000000000000.15000000094	100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.344905100000000000.15000000094	100.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2087.333903000000000000.15000000094	100.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.344905100000000000.15000000094	100.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 9.400,00(nove mil e quatrocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.1057.333903900000000000.15000000099	9.400,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.1057.344905200000000000.15000000099	9.400,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0122.0001.2012.33390390000000000000.17510000000	55.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0752.0014.2057.33390390000000000000.17510000000	55.000,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.2067.33390390000000000000.15000000099	30.000,00

A rt. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.2067.33390300000000000000.15000000099	30.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2700.34490520000000000000.16000000099	10.500,00

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2700.33390400000000000000.16000000099	10.500,00

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 27.700,00(vinte e sete mil e setecentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0017.1059.34490510000000000000.17080000000	27.700,00

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.2068.33390300000000000000.17080000000	27.700,00

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0017.1059.34490510000000000000.17080000000	20.000,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.2068.33390390000000000000.17080000000	20.000,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 468.000,00(quatrocentos e sessenta e oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0017.0512.0021.1212.34490510000000000000.17000000099	468.000,00

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0027.0812.0006.1089.3449051000000000000.17000000099	468.000,00

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.200,00(oito mil e duzentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.3449052000000000000.15000000099	8.200,00

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0008.0122.0001.2174.3339030000000000000.15000000099	8.200,00

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.3339039000000000000.15000000099	40.000,00

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0018.0122.0001.2264.3339039000000000000.15000000099	40.000,00

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 654.628,1(seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.3339037000000000000.15000000094	654.628,10

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.3449051000000000000.15000000094	654.628,10

Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2109.3339037000000000000.15000000095	200.000,00

Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2118.3339030000000000000.15000000095	200.000,00

Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2109.3339037000000000000.15000000095	180.000,00

Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2118.3449052000000000000.15000000095	180.000,00

Art. 29º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 190.000,00(cento e noventa mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2109.333903700000000000.15000000095	190.000,00

Art. 30º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2119.333903000000000000.15000000095	190.000,00

Art. 31º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.333903400000000000.15000000099	50.000,00

Art. 32º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.333903700000000000.15000000099	50.000,00

Art. 33º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.333903000000000000.15000000099	100.000,00

Art. 34º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.2067.333903000000000000.15000000099	100.000,00

Art. 35º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.333903900000000000.15000000099	100.000,00

Art. 36º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.2067.333903000000000000.15000000099	100.000,00

Art. 37º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2065.333903700000000000.15000000099	100.000,00

Art. 38º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2065.333903400000000000.15000000099	100.000,00

Art. 39º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 266.685,29(duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2065.333903700000000000.15000000099	266.685,29

Art. 40º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0608.0025.2069.333903000000000000.15000000099	266.685,29

Art. 41º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 1 de julho de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B9464401

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026, 059/2026, 060/2026, 061/2026, 062/2026, 063/2026, 064/2026 E 065/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA - **DETENTORAS: COMERCIAL PRIME LTDA – CNPJ Nº 55.176.303/0001-51** - VALOR TOTAL R\$ 577,50; CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA – CNPJ Nº 47.812.320/0001-00 – VALOR TOTAL: R\$ 4.754,80; **PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ Nº 45.966.780/0001-67** - VALOR TOTAL: R\$ 9.026,30; **ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICA LTDA – CNPJ Nº 65.213.341/0001-90** – VALOR TOTAL: R\$ 76.104,75; **COMERCIAL MARTINS LTDA – CNPJ Nº 20.891.953/0001-02** - VALOR TOTAL: R\$ 12.580,65; **ANA LUCIA GERMANO SILVA – CNPJ Nº 49.387.926/0001-70** – VALOR TOTAL: R\$ 1.382,00; **APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 49.299.108/0001-16** – VALOR TOTAL: R\$ 2.355,60; **RLUX ILUMINACAO LTDA – CNPJ Nº 23.535.805/0001-35** - VALOR TOTAL: R\$ 1.733,75 - DATA DE ASSINATURA: 09/07/2026 – VIGÊNCIA: 13/07/2026 A 13/07/2027 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral Do DEMSUR.

COMERCIAL PRIME LTDA – CNPJ Nº55.176.303/0001-51

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA NYLON DIMENSÕES 140X 3,5MM (BRANCA) (BRANCA OU PRETA)	UN	RINO	500	R\$0,04	R\$20,00
13	BUCHA Nº 6 COM PARAFUSOS	UN	JOMARCA	1000	R\$0,16	R\$160,00
65	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 4A 230/400V, 3 KA,CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS.	UN	SOPRANO	20	R\$10,00	R\$200,00
94	LÂMPADA HALOGENA DE 70W X 127V.	UN	FOX	50	R\$3,95	R\$197,50
Valor total:					R\$ 577,50	

CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA – CNPJ nº 47.812.320/0001-00

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	ABRAÇADEIRA NYLON DIMENSÕES 350X 5,0MM (BRANCA OU PRETA)	UN	PRISMAT 7560GPX	500	R\$0,13	R\$65,00
7	BASE PARA RELÊ FOTO ELÉTRICO (FOTOCÉLULA), COM TRÊS CONEXÕES FÊMEAS ONDE ENCAIXA O RELE FOTOELETRICO.	UN	EXATRON 16270	20	R\$5,13	R\$102,60
8	BOCAL DE LOÇA BASE E27	UN	PRSMT 3220GPX	10	R\$1,18	R\$11,80
9	BOCAL DE LOÇA BASE E40	UN	PRSMT 3230GPX	10	R\$6,21	R\$62,10
12	BUCHA COM PARAFUSO, Nº 10	UN	JOMARCA 15898+b	200	R\$0,27	R\$54,00
68	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 100º 230/400V 3 KA,CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS	UN	DCOL DJ3100	10	R\$77,52	R\$775,20
82	FITA ISOLANTE, AUTO-FUSÃO, ALTA TENSÃO, ROLO COM 19 MM X 10 M.	UN	PRSMT 7310GPX	50	R\$1,70	R\$85,00
83	FITA ISOLANTE COM DORSO VINÍLICO AUTO EXTINGUÍVEL RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL A PRESSÃO. MEDIDAS: 18MM X 20MTS X 0,13MM, COR PRETA, EQUIVALENTE A PRISMIAN OU 3M	UN	PRSMT 7320GPX	100	R\$3,15	R\$315,00
90	KIT DE PLUGUE 2P +T MACHO E FÊMEA 10 A (PARA EXTENSÃO)	UN	PRSMT 2140GPX + 2160GPX	30	R\$4,15	R\$124,50
97	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W FORMATO TUBULAR	UN	OUR.L 1966	20	R\$23,89	R\$477,80
101	PRENSA CABO 1" CINZA OU BRANCO	UN	DCOL PC0124	20	R\$3,17	R\$63,40
102	PRENSA CABO 1/2" CINZA OU BRANCO	UN	DCOL PC1214	20	R\$1,18	R\$23,60
105	PROTETOR DE SURTO 175V CORRENTE MÁXIMA DE SURTO 45 KA BASE DIN, CLASSE II COM BANDEROLA, COM VARISTOR DE ÓXIDO DE ZINCO, CAPAZ DE RESISTIR A TENSÕES FASE NEUTRO ONDE REALIZARÁ A PROTEÇÃO DE SOBRETENSÃO.	UN	DCOL DPS040	20	R\$37,32	R\$746,40
106	PROTETOR DE SURTO 275V CORRENTE MÁXIMA DE SURTO 45 KA BASE DIN, CLASSE II COM BANDEROLA, COM VARISTOR DE ÓXIDO DE ZINCO, CAPAZ DE RESISTIR A TENSÕES FASE NEUTRO ONDE REALIZARÁ A PROTEÇÃO DE SOBRETENSÃO.	UN	DCOL DPS040	20	R\$37,32	R\$746,40
127	TERMINAL À COMPRESSÃO TM-16-L-6 ÁREA DO CONDUTOR 16MM² DIÂMETRO DO FURO 6,5MM	UN	DCOL TC0668	100	R\$1,12	R\$112,00
130	TERMINAL À COMPRESSÃO TM-50-L-10 ÁREA DO CONDUTOR 50MM² DIÂMETRO DO FURO 10,5MM	UN	DCOL TC1013	50	R\$2,64	R\$132,00
132	TERMINAL PRÉ ISOLADO FÊMEA 2,5MM²	UN	DCOL TF2152	100	R\$0,17	R\$17,00
133	TERMINAL PRÉ ISOLADO MACHO 2,5MM²	UN	DCOL TM2152	100	R\$0,15	R\$15,00
134	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA TPF - 2,5MM² - 4 PARA CONDUTORES DE 0,5 A 2,5 MM², CORRENTE MÁXIMA 19 AMPERES.	UN	DCOL TG4272	600	R\$0,14	R\$84,00
135	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA TPF - 6MM² - 4 PARA CONDUTORES DE 4,0 A 6,0 MM², CORRENTE MÁXIMA 48 AMPERES.	UN	DCOL TG4481	200	R\$0,31	R\$62,00

136	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL TP -2,5MM² - 5 AZUL PARA CONDUTORES DE 1,5 A 2,5 MM² DIAMETRO DO FURO 5,2 MM CORRENTE MÁXIMA 27 AMPERES.	UN	DCOL TA5272	200	R\$0,19	R\$38,00
137	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL TP -2,5MM² - 6 AZUL PARA CONDUTORES DE 1,5 A 2,5 MM² DIAMETRO DO FURO 6,7 MM CORRENTE MÁXIMA 27 AMPERES.	UN	DCOL TA6272	200	R\$0,24	R\$48,00
138	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL TP -2,5MM² - 8 AZUL PARA CONDUTORES DE 1,5 A 2,5 MM² DIAMETRO DO FURO 8,3 MM CORRENTE MÁXIMA 27 AMPERES.	UN	DCOL TA8272	200	R\$0,22	R\$44,00
145	TERMINAL TIPO ILHÓS - 25MM² TUBULAR	UN	DCOL TP2981	100	R\$0,32	R\$32,00
147	TERMINAL TIPO ILHÓS - 35MM² TUBULAR	UN	DCOL TP3516	100	R\$0,37	R\$37,00
148	TERMINAL TIPO ILHÓS - 4MM² TUBULAR	UN	DCOL TP1921	500	R\$0,10	R\$50,00
149	TERMINAL TIPO ILHÓS - 50MM² TUBULAR	UN	DCOL TP5020	100	R\$0,68	R\$68,00
150	TERMINAL TIPO ILHÓS - 6MM² TUBULAR	UN	DCOL TP2036	300	R\$0,14	R\$42,00
151	TERMINAL TIPO ILHÓS - 70MM² TUBULAR	UN	DCOL TP7020	100	R\$1,21	R\$121,00
152	TERMINAL TIPO ILHÓS - DUPLO 1,5MM² TUBULAR.	UN	DCOL TP2155	1000	R\$0,08	R\$80,00
153	TERMINAL TIPO ILHÓS - DUPLO 2,5MM² TUBULAR	UN	DCOL TP2252	1000	R\$0,12	R\$120,00
Valor total:					R\$ 4.754,80	

PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ nº 45.966.780/0001-67

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	AMPERÍMETRO 72 X 72 MM 5 X 100 A COM CAPA DE PROTEÇÃO NOS BORNES COM FUNDO DE ESCALA ANALÓGICO	UN	LUKMA 5X100	10	R\$85,65	R\$856,50
4	AMPERÍMETRO 72 X 72 MM 5 X 200 A COM CAPA DE PROTEÇÃO NOS BORNES COM FUNDO DE ESCALA ANALÓGICO	UN	LUKMA 5X200	5	R\$86,60	R\$433,00
5	AMPERÍMETRO 72X72MM 20A COM CAPA DE PROTEÇÃO NOS BORNES-MED DIRETA COM FUNDO DE ESCALA ANALÓGICO	UN	LUKMA 5X100	10	R\$85,65	R\$856,50
100	PINO 3 SAIDA 2 P+T 10A (TÊ)	UN	MECTRONIC T.	10	R\$7,05	R\$70,50
104	PROGRAMADOR HORÁRIO ELETROMECHANICO 24 HORAS BIVOLT MEDIDA DE 15 EM 15 MINUTOS	UN	QUALITRONIX ANALOGICO	15	R\$45,60	R\$684,00
119	RELE ESTRELA TRIANGULO 220 VOLTS COM AJUSTE DE INTERVALO; ESCALA DE 30 SEGUNDOS; 1000000 DE OPERAÇÕES; TEMPERATURA 0 A 50°C;	UN	LUKMA 30SEG.	20	R\$89,90	R\$1.798,00
122	RELE TEMPO 6 MINUTOS 220V ON DELAY CONTAGEM DURANTE A ENERGIZAÇÃO SUPORTE TRILHO DIN; VIDA UTIL DOS CONTATOS 1000000 DE OPERAÇÕES; TEMPERATURA DE TRABALHO 0 A 50°C;	UN	LUKMA 15MIN.	20	R\$89,90	R\$1.798,00
123	SELETOR DE COMANDO DE 3 POSIÇÕES 22 MM FABRICADO EM PLASTICO PVC COM 2 CONTATOS NORMAL ABERTO E COM A POSSIBILIDADE DE POSIÇÃO LIGADO PARA DIREITA DESLIGADO NO MEIO E LIGADO NA ESQUERDA.	UN	LUKMA 3POS.	20	R\$18,63	R\$372,60
128	TERMINAL À COMPRESSÃO TM-25-L-8 ÁREA DO CONDUTOR 25MM² DIAMETRO DO FURO 8,5MM	UN	PIMMEL 25MM	100	R\$1,89	R\$189,00
157	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 5/100A PARA TRILHO DIN DEVERÁ POSSUIR BASE PARA INSTALAÇÃO EM TRILHO DIN; 30MM DE DIÂMETRO INTERNO; MARCA POLUS OU SIMILAR	UN	LUKMA 5/100	15	R\$74,34	R\$1.115,10
160	VOLTÍMETRO ANALÓGICO 72 X 72 MM 500V COM CAPA DE PROTEÇÃO NOS BORNES	UN	LUKMA 500V.	10	R\$85,31	R\$853,10
Valor total:					R\$ 9.026,30	

ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICA LTDA – CNPJ nº 65.213.341/0001-90

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	ANILHAS PARA MARCAÇÃO DE FIOS DE ATÉ 2,5 MM² AMARELA FLEXÍVEL FORMA DE FITA PICOTADA NUMEROS 0 A 9. OU RST	UNIDADE	BRASILTEC 2,5MM	1000	R\$0,01	R\$10,00
10	BORNE FUSIVEL PARA INSTALAÇÃO EM TRILHO DIN E COM ENCAIXE PARA FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO.	UNIDADE	METALTEX MAB1	20	R\$13,90	R\$278,00
11	BOTÃO DE EMERGÊNCIA GIRA DESTRAVA COM 1 CONTATO NORMAL FECHADO	UNIDADE	EMG 1NF	10	R\$19,90	R\$199,00
15	CABO FLEX 1,5 MM² 750V PVC ANTICHAMA; CORDOAMENTO CLASSE 4; DIAMETRO DO CONDUTOR 1,55MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,7MM; DIAMETRO EXTERNO 2,95MM; PESO LÍQUIDO 2,0 KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	METRO	CONDUMIG 750V	800	R\$1,18	R\$944,00
18	CABO FLEX 1 MM² 750V PVC ANTICHAMA; CORDOAMENTO CLASSE 4; DIAMETRO DO CONDUTOR 1,25MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,6; DIAMETRO EXTERNO 2,5MM PESO LÍQUIDO 1,41 KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	METRO	CONDUMIG 750V	800	R\$1,08	R\$864,00
20	CABO FLEX 2,5 MM² 750V PVC ANTICHAMA; CORDOAMENTO CLASSE 4; DIAMETRO DO CONDUTOR 1,97MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,8MM; DIAMETRO EXTERNO 3,57MM; PESO LÍQUIDO 3,2 KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	METRO	CONDUMIG 750V	800	R\$1,84	R\$1.472,00
23	CABO PP 3 X 1,5 MM² 500V CORDOAMENTO CLASSE 5; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 1,55MM; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 0,9MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 8,17MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 10,5KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	METRO	CONDUMIG 500V	400	R\$5,40	R\$2.160,00
27	CABO PP 4 X 10 MM² 500V; CORDOAMENTO CLASSE 5; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 4,3MM; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 1,0MM; ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 1,6MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 18,38MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 62,6KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	METRO	CONDUMIG 500V	100	R\$40,99	R\$4.099,00
29	CABO PP 4 X 4 MM² 500V; CORDOAMENTO CLASSE 5; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 2,55MM; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8MM; ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 1,3MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 12,60MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 26,9KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	METRO	CONDUMIG 500V	200	R\$16,80	R\$3.360,00
30	CABO QUADRIplex ALUMINIO 10MM²; SECÇÃO DO CONDUTOR 10MM²; SECÇÃO DO CONDUTOR NEUTRO 10MM²; NEUTRO NÚ; DIÂMETRO NOMINAL	METRO	CONDUMIG 750V	500	R\$6,15	R\$3.075,00

	DO CONDUTOR FASE 4,03MM²; SECÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 4,03MM²; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 1,2 MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 15,56MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 21,3KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.					
35	CABO XLPE 1KV 16MM²; DIÂMETRO DO CONDUTOR 5,1MM; ESPESSURTA DA ISOLAÇÃO 1,7MM; DIAMETRO 8,6MM; PESO NOMINAL 18,6KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	METRO	CONDUMIG 750V	100	R\$15,28	R\$1.528,00
39	CABO XLPE 1KV 70MM²; DIÂMETRO DO CONDUTOR 7,3MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 2,0 MM; DIAMETRO 11,5 MM; PESO NOMINAL 37,0KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	METRO	CONDUMIG 750V	100	R\$69,70	R\$6.970,00
48	CHAVE SECCIONADORA TRIFÁSSICA PARA FUSIVEL NH 00 ATE 100 AMPERES, TENSAO DE TRABALHO ATÉ 690 VOLTS CHAVE SECCIONADORA TRIFÁSICA PARA FUSÍVEL NH 00 ATE 100AMPERES PROTEGIDA, FABRICADA DE MATERIAL PLÁSTICO ISOLANTE, TENSÃO DE TRABALHO ATÉ 690 VOLTS REFERENCIA SIEMENS 3NP11231-CA20 OU WEG FSW100-3NH00 TAMANHO DE 110 X 90MM OU SIMILAR.	UNIDADE	CNC TRIFASICO	5	R\$282,00	R\$1.410,00
49	CONECTOR CHT PARA ATERRAMENTO.	UNIDADE	INTELLI GA12	30	R\$14,95	R\$448,50
52	CONECTOR TIPO BORNE, PASSANTE, FECHADO, PARA TRILHO DIN, 2,5MM² FECHADO OU COM FLANGE DE FECHAMENTO	UNIDADE	METALTEX 2,5MM	1000	R\$3,45	R\$3.450,00
53	CONECTOR TIPO BORNE, PASSANTE, FECHADO, PARA TRILHO DIN, 6MM².	UNIDADE	METALTEX 6,0MM	500	R\$4,50	R\$2.250,00
55	CONTATOR MINI CAW04- 22E/ 220V 60 HZ; IP20 TEMPERATURA DE TRABALHO DE -25 A +55°C; INSTALAÇÃO VIA TRILHO DIN 4 MILHOES DE USO DA VIDA MECÂNICA; MARCA WEG OU SIMILAR.	UNIDADE	WEG CWM	30	R\$70,05	R\$2.101,50
59	COOLER 200X 200MM 220 VAC 50/60 HZ	UNIDADE	DOSSY 50/60HZ	20	R\$310,58	R\$6.211,60
60	CORDOALHA DE COBRE 35MM²; CLASSE DE CORDOAMENTO 2; NÚMERO DE FIOS 7; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 7,5MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 29,6KG/100M. MARGEM DE ERRO DE PESO DE +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	METRO	CONDUMIG COBREADO 35MM	230	R\$28,50	R\$6.555,00
61	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 10° 230/400V, 3 KA,CLASSE 1 COM PADRAO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS	UNIDADE	TAF MONOPOLAR	30	R\$5,66	R\$169,80
63	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 20° 230/400V, 3 KA,CLASSE 1 COM PADRAO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS	UNIDADE	TAF MONOPOLAR	30	R\$5,66	R\$169,80
77	DISJUNTOR TRIFÁSICO 300 AMPERES	UNIDADE	TAF TRIPOLAR	1	R\$390,00	R\$390,00
87	FUSIVEL NH00 80AX500V RETARDADO FABRICADO EM MATERIAL CERÂMICO ISOLANTE DE ACORDO COM A NORMA IEC60269 MÍNIMO 100KA, DIMENSÕES 20X 40X 50MM. SIEMENS NEGRINI OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	OEM 80A	15	R\$30,17	R\$452,55
89	HORÍMETRO COM 4 BOTES PARA PROGRAMAÇÃO, DISPLAY COM 5 DÍGITOS VERMELHOS, CAIXA EM PLASTICO ABS,	UNIDADE	SIBRATEC AD22	10	R\$238,00	R\$2.380,00
98	PADRÃO PRE MONTADO TRAVESSIA 50A TRIFÁSICO COM CAIXA DE ATERRAMENTO, 03 HASTES, 08M DE CORDOALHA SEM EMENDAS, MASSA E CONECTORES REFORÇADOS.	UNIDADE	PROPRIO TRIFÁ • SICO	6	R\$2.542,00	R\$15.252,00
99	PARA RAIO, CAPTOR TIPO FLANKLIN COM 30 CM, COM 1 DESCIDA 4 HASTES ENCOSCADAS EM ALUMÍNIO, ROSCA DE 3/4", PARA SISTEMAS DE PROTEÇÃO DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	UNIDADE	ROCKET STORE 4 HASTES	10	R\$79,90	R\$799,00
103	PRESSOSTATO PARA BOMBA DE AGUA COM RANGE DE 5 A 14 BAR ROSCA PARA 1/2".	UNIDADE	GENEBRE 5A14A	4	R\$255,10	R\$1.020,40
109	RELE DE ESTADO SÓLIDO COM CONTATO DE SAIDA NORMAL ABERTO; TENSAO DE ENTRADA 3 A 32V DC; CORRENTE DE ENTRADA 7,5MA	UNIDADE	LEMAQS SOLIDO	10	R\$41,91	R\$419,10
110	RELE DE FALTA DE FASE TRIFÁSICO 220/380V 60 HZ, COM AJUSTE DE SENSIBILIDADE.	UNIDADE	LUKMA 60HZ	30	R\$89,50	R\$2.685,00
111	RELE DE NÍVEL INFERIOR 220V PARA TRILHO DIM	UNIDADE	LUKMA 220V	20	R\$89,50	R\$1.790,00
120	RELE FOTOELÉTRICO BIVOLT (FOTOCÉLULA), COM 3 PINOS CHATOS	UNIDADE	LUKMA BIVOLT	20	R\$14,59	R\$291,80
124	SINALEIRO DE LED 22MM 220V TENSÃO DE ISOLAMENTO 250 VOLTS, VIDA ÚTIL DE 50000HORAS TEMPERATURA PARA FUNCIONAMENTO -25 A 70°C, DIMENSÃO 29X53MM 17 GRAMAS.	UNIDADE	LUKMA 250V	30	R\$12,99	R\$389,70
125	SINALIZADOR DE TOPO PARA APLICAÇÃO EM PREDIOS OU RESERVATÓRIOS COM TAMPA ROSQUEAVEL NA COR VERMELHA, SEM FOTOCÉLULA E BOCAL PADRÃO E27 E ROSCA 3/4, PROTEÇÃO IP 65, FABRICADO EM MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE A INTERPÉRIES MEDIDAS BULBO 10X10X15CM	UNIDADE	LUKMA METÁLICO	10	R\$52,50	R\$525,00
126	SUPORTE ISOLADOR DE 20 CENTIMETROS COM HASTE METALICA E ISOLADOR E FABRICADO EM MATERIAL ISOLANTE PARA ATERRAMENTO DE CORDOALHA, APLICAVEL EM SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	UNIDADE	LUKMA METÁLICO	50	R\$21,32	R\$1.066,00
158	TRILHO PARA CONTATOR 2000MM BICROMATIZADO MODELO TS35	UNIDADE	DIM TS35	10	R\$21,80	R\$218,00
159	VOLTÍMETRO ANALÓGICO 72 X 72 MM 300V COM CAPA DE PROTEÇÃO NOS BORNES.	UNIDADE	SIBRATEC ANALOGICO	10	R\$70,10	R\$701,00
Valor total:					R\$ 76.104,75	

COMERCIAL MARTINS LTDA – CNPJ nº 20.891.953/0001-02

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
33	CABO QUADRIPLEX ALUMINIO 35MM²; SECÇÃO DO CONDUTOR 35MM²; SECÇÃO DO CONDUTOR NEUTRO 35MM²; NEUTRO NÚ; DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR FASE 5,05MM²; SECÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 5,05MM² ; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 1,2 MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 18,03MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 31,2KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	METRO	ALUFORCE ALUMÍNIO	100	R\$16,02	R\$1.602,00
40	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METALICO PINTURA EPOXI 600X 400X 200MM COM FLANGE	UNIDADE	LUKBOX COMANDO	10	R\$293,93	R\$2.939,30
42	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO PINTURA EPOXI 400X 300X 200MM METÁLICO COM FLANGE	UNIDADE	LUKBOX COMANDO	5	R\$177,36	R\$886,80
43	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO PINTURA EPOXI 800X 600X 250MM METÁLICO COM FLANGE	UNIDADE	LUKBOX COMANDO	2	R\$411,80	R\$823,60
44	CANAleta DE PVC CINZA 30X30 RECORTADA COM 2MTS.	UNIDADE	ELESYS PERFURADA	10	R\$20,45	R\$204,50
50	CONECTOR DENTADO ESTANCO (PERFURANTE) 10/95MM².	UNIDADE	MCI CPP001	50	R\$5,10	R\$255,00
51	CONECTOR DENTADO ESTANCO (PERFURANTE) 25/120MM².	UNIDADE	MCI CPP002	30	R\$6,96	R\$208,80
62	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 16° 230/400V, 3 KA,CLASSE 1 COM PADRAO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS	UNIDADE	SOPRANO SOPRANO SHB	30	R\$5,90	R\$177,00
64	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 40° 230/400V 3 KA,CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS	UNIDADE	SOPRANO SHB	20	R\$6,32	R\$126,40
66	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 50° 230/400V 3 KA,CLASSE 1 COM PADRÃO	UNIDADE	SOPRANO SHB	20	R\$6,32	R\$126,40

	DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS					
67	DISJUNTOR DIN CURVA C 1X32A	UNIDADE	SOPRANO SHB	30	R\$5,90	R\$177,00
69	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 10° 230/400V 3 KA,CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS	UNIDADE	SOPRANO SHB	20	R\$25,42	R\$508,40
70	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 16° 230/400V 3 KA,CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇADO INMETRO E BUREAL VERITAS	UNIDADE	SOPRANO SHB	20	R\$25,42	R\$508,40
71	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 20° 230/400V 3 KA,CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇADO INMETRO E BUREAL VERITAS	UNIDADE	SOPRANO SHB	20	R\$25,42	R\$508,40
72	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 32° 230/400V 3 KA,CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS	UNIDADE	SOPRANO SHB	20	R\$25,42	R\$508,40
73	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 50° 230/400V 3 KA,CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇADO INMETRO E BUREAL VERITAS	UNIDADE	SOPRANO SHB	30	R\$27,41	R\$822,30
80	ELETRODUTO CORRUGADO PRETO 2".	METRO	JF MANGUEIRAS DUTO JF	100	R\$3,90	R\$390,00
88	HASTE COBREADA 5/8" X 2,40M PARA ATERRAMENTO	UNIDADE	J. LOBATTO HASTE J.	35	R\$25,61	R\$896,35
129	TERMINAL Á COMPRESSÃO TM-35-L-10 ÁREA DO CONDUTOR 35MM² DIÂMETRO DO FURO 10,5MM	UNIDADE	DECORLUX COMPRESSÃO	50	R\$2,27	R\$113,50
131	TERMINAL Á COMPRESSÃO TM-70-L-13 AREA DO CONDUTOR 70MM² DIAMETRO DO FURO 13,8MM	UNIDADE	DECORLUX COMPRESSÃO	50	R\$5,49	R\$274,50
139	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL TP 6MM² -10 AMARELO PARA CONDUTORES DE 4 A 6 MM² DIAMETRO DO FURO 10,2 MM. CORRENTE MÁXIMA 48 AMPERES.	UNIDADE	DECORLUX OLHAL	200	R\$0,32	R\$64,00
140	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL TP 6MM² -8 AMARELO PARA CONDUTORES DE 4 A 6 MM² DIAMETRO DO FURO 8,4 MM. CORRENTE MÁXIMA 48 AMPERES.	UNIDADE	DECORLUX OLHAL	200	R\$0,32	R\$64,00
141	TERMINAL TIPO ILHÓS - 10MM² TUBULAR	UNIDADE	DECORLUX ILHÓS	100	R\$0,18	R\$18,00
142	TERMINAL TIPO ILHÓS - 1,5MM² TUBULAR	UNIDADE	DECORLUX ILHÓS	1000	R\$0,05	R\$50,00
143	TERMINAL TIPO ILHÓS - 16MM² TUBULAR	UNIDADE	DECORLUX ILHÓS	100	R\$0,27	R\$27,00
144	TERMINAL TIPO ILHÓS - 1MM² TUBULAR	UNIDADE	DECORLUDECORLUX	1000	R\$0,05	R\$50,00
146	TERMINAL TIPO ILHÓS - 2,5MM² TUBULAR	UNIDADE	DECORLUX ILHÓS	1000	R\$0,06	R\$60,00
154	TERMINAL TIPO ILHÓS - DUPLO 4,0MM² TUBULAR	UNIDADE	DECORLUX ILHÓS	400	R\$0,10	R\$40,00
155	TERMINAL TIPO ILHÓS - DUPLO 6MM² TUBULAR	UNIDADE	DECORLUX ILHÓS	200	R\$0,15	R\$30,00
156	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10° COM PLACA	UNIDADE	RADIAL POLLAR	30	R\$4,02	R\$120,60
Valor total:					R\$ 12.580,65	

ANA LUCIA GERMANO SILVA – CNPJ nº 49.387.926/0001-70

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
91	KIT DE PLUGUE 2P +T MACHO E FÊMEA 20 A (PARA EXTENSÃO)	UNIDADE	PRISMATEC 20A	20	R\$7,00	R\$140,00
93	LAMPADA BULBO LED 15W E 27 BIVOLT 6500K	UNIDADE	LUMANTI BRANCO FRIO	80	R\$3,10	R\$248,00
95	LÂMPADA LED TUBULAR 120 CM T8 20W TEMPERATURA DE COR 6500K	UNIDADE	LUMANTI BRANCO FRIO	100	R\$6,94	R\$694,00
96	LÂMPADA LED TUBULAR 60 CM T8 10W TEMPERATURA DE COR 6500K	UNIDADE	LUMANTI BRANCO FRIO	50	R\$6,00	R\$300,00
Valor total:					R\$ 1.382,00	

APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 49.299.108/0001-16

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
74	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMPERES	UN	ETEK	1	R\$81,00	R\$81,00
75	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 AMPERES	UN	ETEK	1	R\$20,00	R\$20,00
76	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 AMPERES	UN	ETEK	1	R\$200,00	R\$200,00
107	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W	UN	GOODLUX	10	R\$58,46	R\$584,60
108	REFLETOR LED IP 65 100 W	UN	GOODLUX	60	R\$24,50	R\$1.470,00
Valor total:					R\$ 2.355,60	

RLUX ILUMINACAO LTDA – CNPJ nº 23.535.805/0001-35

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
54	CONTATOR CWM 25.22 / 220V EQUIVALENTE A 7,5CVCOM ENCAIXE PARA RELE DE SOBRECARGA WEG	UN	Elgin 52CO103CS025	5	R\$67,07	R\$335,35
56	CONTATOR TIPO CWM - 32.22 - 220V	UN	Elgin 52CO103CS032	5	R\$78,72	R\$393,60
57	CONTATOR TIPO CWM- 18.22 - 220V	UN	Elgin 52CO103CS018	5	R\$60,64	R\$303,20
58	CONTATOR WEG CWM 40.22 / 220V EQUIVALENTE A 15CV COM ENCAIXE PARA RELE DE SOBRECARGA E BLOCO ADITIVO BCXMF10 (CONTATO AUXILIAR) IP20; 4 PONTOS DE CONEXÃO DA BOBINA; TEMPERATURA DE TRABALHO DE -25°C A +55°C; INSTALAÇÃO VIA PARAFUSO OU TRILHO DIN 35MM; 10 MILHÕES DE USO DA VIDA MECÂNICA MARCA WEG OU SIMILAR.	UN	Elgin 52CO103CS040	5	R\$140,32	R\$701,60
Valor total:					R\$ 1.733,75	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:5A08EA1A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-I/2026

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-I/2026

INSTITUIÇÃOFINANCEIRA: ADMINISTRADORA/GESTORA/CUSTODIANTE/DISTRIBUIDORA:
BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12

Data do cadastro: 14/07/2026
Validade: 14/07/2028

DADOS PARA CONTATO:

ADMINISTRADORA/GESTORA/CUSTODIANTE/DISTRIBUIDORA

Nome para contato 1: Lúcio Morais Duarte
E-mail 1: lucio.duarte@bradesco.com.br Telefone 1: 31 96174 0373

DECLARAÇÃO ADMINISTRADORA/GESTORA/CUSTODIANTE/DISTRIBUIDORA

Instituição financeira constituída conforme **Estatuto Social** e alterações posteriores, emitido em **10/03/2022**. Entidade autorizada a exercer a atividade de **ADMINISTRAÇÃO/GESTORA/CUSTODIANTE/DISTRIBUIDORA de Recursos**, conforme **Ato Declaratório** número **1085** expedido em **30/08/1989** pelo(a) CVM.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ATESTADOS DE REGULARIDADE
ADMINISTRADORA/GESTORA/CUSTODIANTE/DISTRIBUIDORA

Fiscal Municipal (Venc.) 19/10/2026
Fiscal Estadual (Venc.) 26/11/2026
Fiscal Federal (Venc.) 29/08/2026
Previdenciária (Venc.) 29/08/2026
Regularidade Trabalhista (Venc.) 02/12/2026
Regularidade FGTS (Venc.) 21/07/2026

RATING DE GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO: Moody's | MQ3- | 20%

PATRIMÔNIO SOB GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO:

Nacional(R\$) 894.600.000.000,00
Global(R\$) 894.600.000.000,00
RPPS(R\$) 16.800.000.000,00

BENCHMARK

CNPJ	FUNDO	BENCHMARK	GRAU DE RISCO	Prazo	BENCHMARK (%)	RENTABILIDADE (%)	AD
11.484.558/0001-06	BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS	IRF-M 1	Baixo	12	14,5080	14,2735126875	SIM
08.246.263/0001-97	BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA MAXI PODER PÚBLICO	CDI	Baixo	Ano	6,8500	6,3469991672	SIM
08.702.798/0001-25	BRADESCO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA IMA-B	IMA-B	Médio	Ano	4,0789	3,9004547795	SIM
10.986.880/0001-70	BRADESCO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVEST RF IMA-B TÍT. PÚBLICOS	IMA-B	Médio	24	16,1866	15,363919528	SIM
13.400.077/0001-09	BRADESCO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA IMA-B 5+	IMA-B 5+	Médio	Ano	2,2040	2,0138758112	SIM
08.246.318/0001-69	BRADESCO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA IMA GERAL	IMA-GERAL	Médio	Ano	5,8167	5,5923862935	SIM
20.216.216/0001-04	BRADESCO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA IMA-B 5	IMA-B 5	Médio	12	12,1162	11,6981410912	SIM
24.022.566/0001-82	BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA IDKA PRÉ 2	IDKA 2	Alto	12	12,4171	11,6922682039	SIM
15.259.071/0001-80	BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA NILO	CDI	Médio	12	1,7800	6,3411966409	SIM
03.256.793/0001-00	BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI FEDERAL EXTRA	CDI	Baixo	Ano	6,8500	6,6910723266	SIM
28.515.874/0001-09	BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ALOCAÇÃO DINÂMICA	IPCA	Baixo	Ano	3,3600	4,8507410539	SIM

PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no Artigo 3º Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS nº 519/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170/12, 440/13 e 1.467/2022 e Resolução CMN 4.963/2021, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, a instituição:

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12 ADMINISTRADORA/GESTORA/CUSTODIANTE/DISTRIBUIDORA, apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade (0 a 20%) 20,00%
Volumes de Recursos Administrados (2 a 10%) 10,00%
Tempo de atuação de Mercado (2 a 10%) 10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos (0 a 60%) 60,00%
Menos critério de penalidade (0 a 10%) 0,00%
Pontuação - Quesitos técnicos 100,00%
Índice de Qualidade e Gestão S1

Limite de Alocação: da Resolução 3.922/10, Resolução CMN 4.963/2021, Portaria 1.467/2022 e da Política de Investimentos.

Descrição: as instituições administradoras, gestoras, distribuidoras e custodiantes, classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno são consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e

seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o dever fiduciário em sua plenitude.

Muriaé, 14 de julho de 2026.

Responsáveis pela Análise	Cargo	CPF	Assinatura
Alessandro Rodrigues Campos	Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	905.982.536-53	
Pedro Alves Vieira Júnior	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	060.351.846-00	
Stelamaris Schuenck Barbosa Resende	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	506.546.756-00	

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:54213DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB ERRATA - TERCEIROS INTERESSADOS

A Prefeitura Municipal de Nova Ponte, por meio da REURB, informa que o Edital nº 09 de 10/07/2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 13/07/2026, Edição 4315, a Comissão de Acompanhamento dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana e Avaliações de Áreas Públicas, do Município de Nova Ponte - MG, nomeada pela Portaria nº 112/2025, que dispõe sobre erros materiais encontrados no procedimento administrativo. Foi publicado incorretamente. Sendo assim:

Onde se lê:

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2º a 6º e 9º, do art. 31, da Lei Federal nº 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
608/2026	ANGELO CUSTÓDIO MELO DA CUNHA e sua mulher, ANA CUSTÓDIA RODRIGUES DA CUNHA	Uma edificação, com a área total de 244,70m² , situada na Avenida dos Agricultores, no Bairro Industrial, nesta cidade e Comarca de Nova Ponte (MG), cep: 38160-000, denominado LOTE 05A da QUADRA 02 , com a seguinte descrição: confrontando pela frente com a Rodovia Estadual MG 190, trecho KM 103, de propriedade de Departamento de Edificações e Estrada de Rodagens – DEER/MG, em uma distância de 10,00 metros; pelo lado esquerdo segue confrontando com o Lote nº 06A em uma extensão de 24,38 metros, pelo lado direito segue confrontando com o Lote nº 04A, em uma extensão de 24,56 metros e pelos fundos segue confrontando com o Lote nº 05 Matrícula nº 4181 do CRI de Nova Ponte - MG, em uma extensão de 10,00 metros. O lote possui uma <i>Área Non Aedificandi</i> , com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com a Rodovia Estadual MG-190, trecho KM 103, pelo lado esquerdo numa extensão de 14,38 metros segue confrontando com o Lote de nº 06A, pelo lado direito numa extensão de 14,56 metros segue confrontando com o Lote de nº 04A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 05A totalizando a área de 144,70m² . O lote possui uma Área Edificável, com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com o Lote de nº 05A, pelo lado esquerdo numa extensão de 10,00 metros, segue confrontando com o Lote de nº 06A, pelo lado direito numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 04A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote nº 05 Matrícula 4181 do CRI de Nova Ponte – MG, totalizando a área de <u>100,00m²</u> . Registrado na Matrícula nº 23.093 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
609/2026	ANGELO CUSTÓDIO MELO DA CUNHA e sua mulher, ANA CUSTÓDIA RODRIGUES DA CUNHA	Uma edificação, com a área total de 243,75m² , situada na Avenida dos Agricultores, no Bairro Industrial, nesta cidade e Comarca de Nova Ponte (MG), cep: 38160-000, denominado LOTE 06A da QUADRA 02 , com a seguinte descrição: confrontando pela frente com a Rodovia Estadual MG 190, trecho KM 103, de propriedade de Departamento de Edificações e Estrada de Rodagens – DEER/MG, em uma distância de 10,00 metros; pelo lado esquerdo segue confrontando com o Lote nº 07A em uma extensão de 24,37 metros, pelo lado direito segue confrontando com o Lote nº 05A, em uma extensão de 24,38 metros e pelos fundos segue confrontando com o Lote nº 06 Matrícula nº 2272 do CRI de Nova Ponte - MG, em uma extensão de 10,00 metros. O lote possui uma <i>Área Non Aedificandi</i> , com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com a Rodovia Estadual MG-190, trecho KM 103, pelo lado esquerdo numa extensão de 14,37 metros segue confrontando com o Lote de nº 07A, pelo lado direito numa extensão de 14,38 metros segue confrontando com o Lote de nº 05A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 06A totalizando a área de 143,75m² . O lote possui uma Área Edificável, com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com o Lote de nº 07A, pelo lado esquerdo numa extensão de 10,00 metros, segue confrontando com o Lote de nº 07A, pelo lado direito numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 05A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote nº 06 Matrícula 2272 do CRI de Nova Ponte – MG, totalizando a área de <u>100,00m²</u> . Registrado na Matrícula nº 23.094 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
610/2026	ANGELO CUSTÓDIO MELO DA CUNHA e sua mulher, ANA CUSTÓDIA RODRIGUES DA CUNHA	Uma edificação, com a área total de 243,70m² , situada na Avenida dos Agricultores, no Bairro Industrial, nesta cidade e Comarca de Nova Ponte (MG), cep: 38160-000, denominado LOTE 07A da QUADRA 02 , com a seguinte descrição: confrontando pela frente com a Rodovia Estadual MG 190, trecho KM 103, de propriedade de Departamento de Edificações e Estrada de Rodagens – DEER/MG, em uma distância de 10,00 metros; pelo lado esquerdo segue confrontando com o Lote nº 08A em uma extensão de 24,37 metros, pelo lado direito segue confrontando com o Lote nº 06A, em uma extensão de 24,38 metros e pelos fundos segue confrontando com o Lote nº 07 Matrícula nº 2272 do CRI de Nova Ponte - MG, em uma extensão de 10,00 metros. O lote possui uma <i>Área Non Aedificandi</i> , com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com a Rodovia Estadual MG-190, trecho KM 103, pelo lado esquerdo numa extensão de 14,37 metros segue confrontando com o Lote de nº 08A, pelo lado direito numa extensão de 14,37 metros segue confrontando com o Lote de nº 06A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 07A totalizando a área de 143,70m² . O lote possui uma Área Edificável, com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com o Lote de nº 07A, pelo lado esquerdo numa extensão de 10,00 metros, segue confrontando com o Lote de nº 08A, pelo lado direito numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 06A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote nº 07 Matrícula 2272 do CRI de Nova Ponte – MG, totalizando a área de <u>100,00m²</u> . Registrado na Matrícula nº 23.095 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
611/2026	IVAN ARMELLINO e sua mulher, CARLA IRACEMA DA CRUZ ARMELLINO	Uma edificação, com a área total de 247,45m² , situada na Avenida dos Agricultores, no Bairro Industrial, nesta cidade e Comarca de Nova Ponte (MG), cep: 38160-000, denominado LOTE 04A da QUADRA 02 , com a seguinte descrição: confrontando pela frente com a Rodovia Estadual MG 190, trecho KM 103, de propriedade de Departamento de Edificações e Estrada de Rodagens – DEER/MG, em uma distância de 10,00 metros; pelo lado esquerdo segue confrontando com o Lote nº 05A em uma extensão de 24,56 metros, pelo lado direito segue confrontando com o Lote nº 03A, em uma extensão de 24,93 metros e pelos fundos segue

		confrontando com o Lote nº 04 Matrícula nº 4180 do CRI de Nova Ponte - MG, em uma extensão de 10,00 metros. O lote possui uma <u>Área Non Aedificandi</u> , com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com a Rodovia Estadual MG-190, trecho KM 103, pelo lado esquerdo numa extensão de 14,56 metros segue confrontando com o Lote de nº 05A, pelo lado direito numa extensão de 14,93 metros segue confrontando com o Lote de nº 03A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 04A totalizando a área de <u>147,45m²</u> . O lote possui uma <u>Área Edificável</u> , com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com o Lote de nº 04A, pelo lado esquerdo numa extensão de 10,00 metros, segue confrontando com o Lote de nº 05A, pelo lado direito numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 03A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote nº 04 Matrícula 4180 do CRI de Nova Ponte – MG, totalizando a área de <u>100,00m²</u> . Registrado na Matrícula nº 23.092 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
--	--	--

Nova Ponte, 10 de Julho de 2026.

"Leia-se":

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2º a 6º e 9º, do art. 31, da Lei Federal nº 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
608/2026	ANGELO CUSTÓDIO MELO DA CUNHA e sua mulher, ANA CUSTÓDIA RODRIGUES DA CUNHA	Um terreno urbano, com a área total de 244,70m² , situada na Avenida dos Agricultores, no Bairro Industrial, nesta cidade e Comarca de Nova Ponte (MG), cep: 38160-000, denominado LOTE 05A da QUADRA 02 , com a seguinte descrição: confrontando pela frente com a Rodovia Estadual MG 190, trecho KM 103, de propriedade de Departamento de Edificações e Estrada de Rodagens – DEER/MG, em uma distância de 10,00 metros; pelo lado esquerdo segue confrontando com o Lote nº 06A em uma extensão de 24,38 metros, pelo lado direito segue confrontando com o Lote nº 04A, em uma extensão de 24,56 metros e pelos fundos segue confrontando com o Lote nº 05 Matrícula nº 4181 do CRI de Nova Ponte - MG, em uma extensão de 10,00 metros. O lote possui uma <u>Área Non Aedificandi</u> , com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com a Rodovia Estadual MG-190, trecho KM 103, pelo lado esquerdo numa extensão de 14,38 metros segue confrontando com o Lote de nº 06A, pelo lado direito numa extensão de 14,56 metros segue confrontando com o Lote de nº 04A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 05A totalizando a área de 144,70m². O lote possui uma <u>Área Edificável</u> , com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com o Lote de nº 05A, pelo lado esquerdo numa extensão de 10,00 metros, segue confrontando com o Lote de nº 06A, pelo lado direito numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 04A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote nº 05 Matrícula 4181 do CRI de Nova Ponte – MG, totalizando a área de <u>100,00m²</u> . Registrado na Matrícula nº 23.093 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
609/2026	ANGELO CUSTÓDIO MELO DA CUNHA e sua mulher, ANA CUSTÓDIA RODRIGUES DA CUNHA	Um terreno urbano, com a área total de 243,75m² , situada na Avenida dos Agricultores, no Bairro Industrial, nesta cidade e Comarca de Nova Ponte (MG), cep: 38160-000, denominado LOTE 06A da QUADRA 02 , com a seguinte descrição: confrontando pela frente com a Rodovia Estadual MG 190, trecho KM 103, de propriedade de Departamento de Edificações e Estrada de Rodagens – DEER/MG, em uma distância de 10,00 metros; pelo lado esquerdo segue confrontando com o Lote nº 07A em uma extensão de 24,37 metros, pelo lado direito segue confrontando com o Lote nº 05A, em uma extensão de 24,38 metros e pelos fundos segue confrontando com o Lote nº 06 Matrícula nº 2272 do CRI de Nova Ponte - MG, em uma extensão de 10,00 metros. O lote possui uma <u>Área Non Aedificandi</u> , com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com a Rodovia Estadual MG-190, trecho KM 103, pelo lado esquerdo numa extensão de 14,37 metros segue confrontando com o Lote de nº 07A, pelo lado direito numa extensão de 14,38 metros segue confrontando com o Lote de nº 05A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 06A totalizando a área de 143,75m². O lote possui uma <u>Área Edificável</u> , com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com o Lote de nº 06A, pelo lado esquerdo numa extensão de 10,00 metros, segue confrontando com o Lote de nº 07A, pelo lado direito numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 05A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote nº 06 Matrícula 2272 do CRI de Nova Ponte – MG, totalizando a área de <u>100,00m²</u> . Registrado na Matrícula nº 23.094 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
610/2026	ANGELO CUSTÓDIO MELO DA CUNHA e sua mulher, ANA CUSTÓDIA RODRIGUES DA CUNHA	Um terreno urbano, com a área total de 243,70m² , situada na Avenida dos Agricultores, no Bairro Industrial, nesta cidade e Comarca de Nova Ponte (MG), cep: 38160-000, denominado LOTE 07A da QUADRA 02 , com a seguinte descrição: confrontando pela frente com a Rodovia Estadual MG 190, trecho KM 103, de propriedade de Departamento de Edificações e Estrada de Rodagens – DEER/MG, em uma distância de 10,00 metros; pelo lado esquerdo segue confrontando com o Lote nº 08A em uma extensão de 24,37 metros, pelo lado direito segue confrontando com o Lote nº 06A, em uma extensão de 24,37 metros e pelos fundos segue confrontando com o Lote nº 07 Matrícula nº 2272 do CRI de Nova Ponte - MG, em uma extensão de 10,00 metros. O lote possui uma <u>Área Non Aedificandi</u> , com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com a Rodovia Estadual MG-190, trecho KM 103, pelo lado esquerdo numa extensão de 14,37 metros segue confrontando com o Lote de nº 08A, pelo lado direito numa extensão de 14,37 metros segue confrontando com o Lote de nº 06A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 07A totalizando a área de 143,70m². O lote possui uma <u>Área Edificável</u> , com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com o Lote de nº 07A, pelo lado esquerdo numa extensão de 10,00 metros, segue confrontando com o Lote de nº 08A, pelo lado direito numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 06A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote nº 07 Matrícula 2272 do CRI de Nova Ponte – MG, totalizando a área de <u>100,00m²</u> . Registrado na Matrícula nº 23.095 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
611/2026	IVAN ARMELLINO e sua mulher, CARLA IRACEMA DA CRUZ ARMELLINO	Um terreno urbano, com a área total de 247,45m² , situada na Avenida dos Agricultores, no Bairro Industrial, nesta cidade e Comarca de Nova Ponte (MG), cep: 38160-000, denominado LOTE 04A da QUADRA 02 , com a seguinte descrição: confrontando pela frente com a Rodovia Estadual MG 190, trecho KM 103, de propriedade de Departamento de Edificações e Estrada de Rodagens – DEER/MG, em uma distância de 10,00 metros; pelo lado esquerdo segue confrontando com o Lote nº 05A em uma extensão de 24,56 metros, pelo lado direito segue confrontando com o Lote nº 03A, em uma extensão de 24,93 metros e pelos fundos segue confrontando com o Lote nº 04 Matrícula nº 4180 do CRI de Nova Ponte - MG, em uma extensão de 10,00 metros. O lote possui uma <u>Área Non Aedificandi</u> , com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com a Rodovia Estadual MG-190, trecho KM 103, pelo lado esquerdo numa extensão de 14,56 metros segue confrontando com o Lote de nº 05A, pelo lado direito numa extensão de 14,93 metros segue confrontando com o Lote de nº 03A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 04A totalizando a área de 147,45m². O lote possui uma <u>Área Edificável</u> , com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com o Lote de nº 04A, pelo lado esquerdo numa extensão de 10,00 metros, segue confrontando com o Lote de nº 05A, pelo lado direito numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 03A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote nº 04 Matrícula 4180 do CRI de Nova Ponte – MG, totalizando a área de <u>100,00m²</u> . Registrado na Matrícula nº 23.092 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Nova Ponte - MG, 14 de Julho de 2026.

Para efeito de eficácia, considerar-se-á válida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo. ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessados ou por terceiros.

PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:5AA6A518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8855/2026.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 108/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também, o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pela Comissão de Contratação nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA ICEA LOCALIZADA NO BAIRRO PARACATUZINHO NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valores expressos em R\$)

Código: 1055976					
Nome: 12.933.853/0001-65 - ESSA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - ME					
Valor: 236.300,00					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA ICEA LOCALIZADA NO BAIRRO PARACATUZINHO NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.	SV	1	R\$ 236.300,00	R\$ 236.300,00

Paracatu-MG, 13 de julho de 2026.

JOSE EDUARDO TREVISAN MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiete

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F75D385C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 15/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3522/2026.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 26/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 15/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e n.º 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES, FENO E RAÇÃO PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS, BOVINOS E OUTROS) CONFORME CONDIÇÕES, REQUISITOS E COM DESTINO ÀS ATIVIDADES DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARACATU-MG**, para o fim de

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R\$)

Código: 1151649						
Nome: 41.346.869/0001-70 - COMERCIAL DENA PEREIRA DE SOUZA LTDA						
Valor: R\$ 17.750,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FENO DE CAPIM (GRAMA)? tipo tifton 85, com mínimo 12% proteína bruta, 87% a 90% matéria seca, coloração verde, aplicação alimentação animal (fardo contendo no mínimo 12kg).	CAPIRA	FARD	500	R\$ 35,50	R\$ 17.750,00
Código: 1153130						
Nome: 24.719.920/0001-22 - QUALIDADE PET LTDA						
Valor: R\$ 1.203.000,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	RAÇÃO PARA CÃES ADULTO GRANDE PORTE ? DE 20 KG Ômega 3 e 6, biotina e zinco orgânico ? Prebióticos, probióticos ? Equilíbrio da Flora Intestinal ? Fezes mais firmes e com menos cheiro ? Vitamina E ? Selênio orgânico - antioxidantes que combatem os radicais livres. ? Alimento com todos os nutrientes essenciais, super crocante. Igual ou superior a Golden, Bongue ou Magnus.	CARAMELO DOG	PCT	12.000	R\$ 72,50	R\$ 870.000,00
3	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES ? DE 20 KG ? Sem corantes e aromatizantes; - Dieta natural repleta de benefícios; - De alta densidade nutricional, que oferecem muitos nutrientes e poucas calorias, proporcionando uma dieta mais equilibrada. - Igual ou superior a Golden, Bongue ou Magnus.	BIFINHO DOG	PCT	3.000	R\$ 111,00	R\$ 333.000,00
Código: 1158349						
Nome: 54.725.721/0001-98 - CLÍNICA VETERINARIA E AGROCOMERCIO ESTEIO LTDA						
Valor: R\$ 656.000,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	RAÇÃO PARA EQUINOS - composta por farelo de trigo, germen de milho, farelo de arroz, farelo de gluten de milho, milho integral moído, farelo de soja, cloreto de sódio (sal comum), melação premix mineral e vitamínico, adicional; Níveis de garantia: - Umidade (máx.) 13,00%; - Proteína bruta (min) 15,00%; - Matéria mineral (máx.) 13,00%; - Matéria fibrosa (máx.) 12,00%; - Extrato etéreo (min) 4,0%; - Calcio (max) 2,0%; - Fosforo (min) 0,5%. PACOTE 40KG.	CAPUL HORSE	PCT	8.000	R\$ 82,00	R\$ 656.000,00

Paracatu-MG, 14 de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:69380C8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG, comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO: LOTE 01 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA EURÍPEDES LEMOS DE TOLEDO E DA RUA JOÃO LÚCIO, VINCULADO AO PLANO DE TRABALHO Nº 003857/2026 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – INDICAÇÃO Nº 205265; E LOTE 02 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA GERALDO CATULINO E DA RUA DR. VIRGÍLIO, VINCULADO AO PLANO DE TRABALHO Nº 003861/2026 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, INDICAÇÃO Nº 202504 NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021, o objeto do certame a empresa:

FORNECEDOR: PULHIEZ TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA- 24.687.803/0001-24					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lote 1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA RUA EURÍPEDES LEMOS DE TOLEDO E DA RUA JOÃO LÚCIO, VINCULADO AO PLANO DE TRABALHO Nº 003857/2026 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – INDICAÇÃO Nº 205265 NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG	R\$ 325.000,00	R\$ 325.000,00
2	Lote2		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA AVENIDA GERALDO CATULINO E DA RUA DR. VIRGÍLIO, VINCULADO AO PLANO DE TRABALHO Nº 003861/2026 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, INDICAÇÃO Nº 202504 NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG	R\$ 360.499,22	R\$ 360.499,22
R\$ 685.499,22(SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)					

Pedrinópolis-MG, 10 de Julho de 2026.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:86429E1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO: LOTE 01 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA EURÍPEDES LEMOS DE TOLEDO E DA RUA JOÃO LÚCIO, VINCULADO AO PLANO DE TRABALHO Nº 003857/2026 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – INDICAÇÃO Nº 205265; E LOTE 02 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA GERALDO CATULINO E DA RUA DR. VIRGÍLIO, VINCULADO AO PLANO DE TRABALHO Nº 003861/2026 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, INDICAÇÃO Nº 202504 NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica **nº 009/2026** e considerando a legitimidade do procedimento licitatório.

RESOLVE:

A autoridade competente, declara **homologado** o objeto da presente licitação a proponente: **PULHIEZ TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA- 24.687.803/0001-24**, nos seguinte termo:

FORNECEDOR: PULHIEZ TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA- 24.687.803/0001-24					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lote1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA RUA EURÍPEDES LEMOS DE TOLEDO E DA RUA JOÃO LÚCIO, VINCULADO AO PLANO DE TRABALHO Nº 003857/2026 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – INDICAÇÃO Nº 205265 NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG	R\$ 325.000,00	R\$ 325.000,00
2	Lote2		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA AVENIDA GERALDO CATULINO E DA RUA DR. VIRGÍLIO, VINCULADO AO PLANO DE TRABALHO Nº 003861/2026 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, INDICAÇÃO Nº 202504 NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG	R\$ 360.499,22	R\$ 360.499,22
R\$ 685.499,22(SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)					

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 10 de Julho de 2026.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:BB63CF6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 13/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 13/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO					
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RUQ9E93	06/07/2026	16/07/2025	DF-1391/2025	AG08761282	NÃO ACOLHIDA
AXD2216	06/07/2026	29/07/2025	DF-1366/2025	AG08762335	NÃO ACOLHIDA
KRY3175	06/07/2026	25/07/2025	DF-1421/2025	AG08762912	NÃO ACOLHIDA
OXG3063	06/07/2026	14/07/2025	DF-1334/2025	AG08759240	NÃO ACOLHIDA
NZC2H85	06/07/2026	17/07/2025	DF-1367/2025	P300083395	NÃO ACOLHIDA
PWA4171	06/07/2026	16/07/2025	DF-1368/2025	AG08760881	NÃO ACOLHIDA
EJZ2F94	06/07/2026	16/07/2025	DF-1444/2025	P300083293	NÃO ACOLHIDA
TEW9H03	06/07/2026	18/07/2025	DF-1298/2025	AG08758861	NÃO ACOLHIDA

QXP9E88	06/07/2026	17/07/2025	DF-1370/2025	AG08761696	NÃO ACOLHIDA
GXU8H68	06/07/2026	27/07/2025	DF-1464/2025	P300084203	NÃO ACOLHIDA
QPL1E79	06/07/2026	21/08/2025	DF-1229/2025	AG08765822	NÃO ACOLHIDA
LAU7524	06/07/2026	19/07/2025	DF-1393/2025	AG08761967	NÃO ACOLHIDA
OIJ1E39	07/07/2026	20/07/2025	DF-1454/2025	P300083727	NÃO ACOLHIDA
OIJ1E39	07/07/2026	20/07/2025	DF-1453/2025	P300083661	NÃO ACOLHIDA
HFZ7G10	07/07/2026	23/07/2025	DF-1451/2025	AG08762493	NÃO ACOLHIDA
HFZ7G10	07/07/2026	23/07/2025	DF-1450/2025	AG08762517	NÃO ACOLHIDA
EOV6H78	07/07/2026	23/07/2025	DF-1383/2025	AG08762428	NÃO ACOLHIDA
GXF5024	07/07/2026	18/07/2025	DF-1386/2025	AG08761928	NÃO ACOLHIDA
HDF0J13	07/07/2026	22/07/2025	DF-1413/2025	AG08762268	NÃO ACOLHIDA
CYL7171	07/07/2026	26/07/2025	DF-1407/2025	AG08763066	NÃO ACOLHIDA
DVR1I32	08/07/2026	31/07/2025	DF-1403/2025	AG08763699	NÃO ACOLHIDA
EPL3886	08/07/2026	23/07/2025	DF-1432/2025	AG08762429	NÃO ACOLHIDA
DVR1I32	08/07/2026	31/07/2025	DF-1404/2025	AG08763698	NÃO ACOLHIDA
AOV6675	08/07/2026	29/07/2025	DF-1430/2025	AG08762325	NÃO ACOLHIDA
HMZ5D80	08/07/2026	30/07/2025	DF-1496/2025	P300084516	NÃO ACOLHIDA
FTE8J74	08/07/2026	31/07/2025	DF-1459/2025	AG08763700	NÃO ACOLHIDA
GKD8I50	08/07/2026	09/08/2025	DF-1463/2025	AG08764375	NÃO ACOLHIDA
FOC5379	08/07/2026	31/07/2025	DF-1470/2025	P300084772	NÃO ACOLHIDA
HKH0654	08/07/2026	27/07/2025	DF-1477/2025	P300084211	NÃO ACOLHIDA
OYD8H96	08/07/2026	29/08/2025	DF-1479/2025	AG08767127	NÃO ACOLHIDA
PWZ3568	08/07/2026	06/08/2025	DF-1481/2025	P300085505	NÃO ACOLHIDA
PUE2668	08/07/2026	29/07/2025	DF-1373/2025	AG08763427	NÃO ACOLHIDA
OPG6B02	08/07/2026	30/07/2025	DF-1226/2025	P300084640	NÃO ACOLHIDA

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
KKE1013	08/07/2026	27/08/2025	DF-1343/2025	AG08765934	NÃO ACOLHIDA
QPL1E79	08/07/2026	29/07/2025	DF-1230/2025	AG08762702	NÃO ACOLHIDA
TDP9A86	08/07/2026	29/07/2025	DF-1251/2025	AG08763295	NÃO ACOLHIDA
FMC5H41	08/07/2026	10/08/2025	DF-1304/2025	P300085805	NÃO ACOLHIDA
DXV0B56	08/07/2026	30/07/2025	DF-1281/2025	AG08763196	NÃO ACOLHIDA
TTU3F99	09/07/2026	18/12/2025	DF-75/2026	AG08776550	NÃO ACOLHIDA
PXS6086	10/07/2026	12/08/2025	DF-1419/2025	AG08762035	NÃO ACOLHIDA
QUK9738	10/07/2026	28/08/2025	DF-1529/2025	AG08767074	NÃO ACOLHIDA
PPH8D22	10/07/2026	31/08/2025	DF-1610/2025	P300088235	NÃO ACOLHIDA
HGY3381	10/07/2026	28/08/2025	DF-1582/2025	AG08765615	NÃO ACOLHIDA
HCM4257	10/07/2026	28/08/2025	DF-1574/2025	AG08766905	NÃO ACOLHIDA
TCP1D20	10/07/2026	31/08/2025	DF-1501/2025	P300088284	NÃO ACOLHIDA
HNC9578	10/07/2026	22/08/2025	DF-1568/2025	P300087118	NÃO ACOLHIDA
EMF7C96	10/07/2026	24/08/2025	DF-1567/2025	P300087438	NÃO ACOLHIDA
QQS9C20	10/07/2026	21/08/2025	DF-1553/2025	AG08765603	NÃO ACOLHIDA
PAG7J65	10/07/2026	20/08/2025	DF-1552/2025	P300086825	NÃO ACOLHIDA
HJT0G03	10/07/2026	20/08/2025	DF-1546/2025	AG08765644	NÃO ACOLHIDA
SHO6A66	10/07/2026	27/08/2025	DF-1513/2025	AG08764896	NÃO ACOLHIDA
PWI3B01	10/07/2026	18/08/2025	DF-1543/2025	AG08765471	NÃO ACOLHIDA
TER2G20	10/07/2026	08/08/2025	DF-1520/2025	AG08764285	NÃO ACOLHIDA
KRY3I75	10/07/2026	11/08/2025	DF-1523/2025	AG08765201	NÃO ACOLHIDA
RTW0B73	10/07/2026	16/08/2025	DF-1527/2025	AG08765360	NÃO ACOLHIDA
QUP0E85	10/07/2026	13/08/2025	DF-1541/2025	P300086126	NÃO ACOLHIDA
HEW2I19	10/07/2026	21/08/2025	DF-1533/2025	P300087025	NÃO ACOLHIDA
OIJ1E39	10/07/2026	06/08/2025	DF-1528/2025	P300085430	NÃO ACOLHIDA
TCW2G16	10/07/2026	04/08/2025	DF-1350/2025	AG08763623	NÃO ACOLHIDA
HJT4439	10/07/2026	01/08/2025	DF-1159/2025	AG08763982	NÃO ACOLHIDA
OLU3H93	10/07/2026	29/08/2025	DF-1220/2025	AG08767207	NÃO ACOLHIDA
TDK1A30	10/07/2026	19/08/2025	DF-1245/2025	AG08764207	NÃO ACOLHIDA
QXT8F88	10/07/2026	25/08/2025	DF-1261/2025	AG08766411	NÃO ACOLHIDA
CCL9271	10/07/2026	01/08/2025	DF-1262/2025	AG08763984	NÃO ACOLHIDA
RHR4G30	10/07/2026	01/08/2025	DF-1282/2025	AG08763959	NÃO ACOLHIDA
HGZ5384	10/07/2026	14/08/2025	DF-1293/2025	AG08765336	NÃO ACOLHIDA
RVW0B10	10/07/2026	11/08/2025	DF-1318/2025	P300086045	NÃO ACOLHIDA
HNO9742	10/07/2026	05/08/2025	DF-1331/2025	AG08764358	NÃO ACOLHIDA
NNN0B55	10/07/2026	12/08/2025	DF-1339/2025	AG08765283	NÃO ACOLHIDA
GHY5J30	10/07/2026	04/08/2025	DF-1491/2025	AG08764329	NÃO ACOLHIDA
TCW2G16	10/07/2026	07/08/2025	DF-1353/2025	AG08762117	NÃO ACOLHIDA
SDS7D77	10/07/2026	15/08/2025	DF-1384/2025	P300086326	NÃO ACOLHIDA
HDH6044	10/07/2026	07/08/2025	DF-1398/2025	AG08764658	NÃO ACOLHIDA
RMX6E07	10/07/2026	09/08/2025	DF-1412/2025	AG08764802	NÃO ACOLHIDA
EWJ5A47	10/07/2026	25/08/2025	DF-1415/2025	AG08766346	NÃO ACOLHIDA
FFN5F02	10/07/2026	11/06/2025	DF-1157/2025	AG08756276	NÃO ACOLHIDA

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OIJ1E39	10/07/2026	11/08/2025	DF-1429/2025	P300086066	NÃO ACOLHIDA
RVB3G43	10/07/2026	27/08/2025	DF-1458/2025	AG08764897	NÃO ACOLHIDA
GHY5J30	10/07/2026	04/08/2025	DF-1490/2025	AG08764330	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 13 de julho de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:D3D24354

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 24/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE
ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 24/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
NZC2H85	P300083395	17/07/2025	7455-0	05119625834
TEW9H03	AG08758861	18/07/2025	5622-5	08938140703
RNW2A90	P300108689	01/03/2026	7455-0	00502474570
APO6880	P300108694	01/03/2026	7455-0	8209853668
OLR4028	P300108696	01/03/2026	7455-0	01297060305
FRU8580	P300108700	01/03/2026	7455-0	06445861343
RUR4B94	P300108701	01/03/2026	7455-0	04899914803
BFC0098	P300108707	01/03/2026	7455-0	05572837402
GGF6F60	P300108712	01/03/2026	7455-0	08237375758
OPZ2255	P300108715	01/03/2026	7455-0	00513830978
RFA6G47	P300108717	01/03/2026	7455-0	02651132888
GCF4I63	P300108721	01/03/2026	7455-0	01793993300
AMS8F53	P300108732	01/03/2026	7455-0	05278718953
HCM5C86	P300108736	01/03/2026	7455-0	01002833655
FGD8H84	P300108745	01/03/2026	7455-0	07561577222
FYC5B00	P300108759	01/03/2026	7455-0	04298727890
HNO9036	P300108773	01/03/2026	7455-0	02722755200
PPS9H21	P300108791	02/03/2026	7455-0	02455559640
GSQ7159	P300108792	02/03/2026	7455-0	05426273130
RUC5F61	P300108803	02/03/2026	7455-0	04289790844
TDU4F73	P300108804	02/03/2026	7455-0	03770818786
RUX7A22	P300108805	02/03/2026	7455-0	00861382050
DUW7592	P300108825	02/03/2026	7455-0	03370952989
QOB0432	P300108826	02/03/2026	7455-0	03842316204
HCM4A34	P300108831	02/03/2026	7455-0	00599933312
OPX7349	P300108832	02/03/2026	7455-0	07320486310
PVS3G14	P300108838	02/03/2026	7455-0	00711320676
PWV7114	P300108860	02/03/2026	7455-0	02727226178
DSD5E88	P300108863	02/03/2026	7455-0	01409334225
OOX3529	P300108875	02/03/2026	7455-0	07993052866
PDP7I68	P300108877	02/03/2026	7455-0	04535182004
HIB1798	P300108889	02/03/2026	7455-0	07513294562
FZT7J13	P300108890	02/03/2026	7455-0	05770830518
SJD7E28	P300108891	02/03/2026	7455-0	02480735400

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HES6F53	P300108898	02/03/2026	7455-0	05909285692
QNJ7097	P300108900	02/03/2026	7455-0	03673288945
AMV6823	P300108903	02/03/2026	7455-0	02835577501
HBO1710	P300108905	02/03/2026	7455-0	06923522915
DDN2J65	P300108908	02/03/2026	7455-0	07844617106
FRC9F13	P300108932	03/03/2026	7455-0	02223523120
DNT4G67	P300108933	03/03/2026	7455-0	07217092980
PXI1D13	P300108935	03/03/2026	7455-0	03746758003
TYL8C14	P300108936	03/03/2026	7455-0	08401066611
RVF7H89	P300108946	03/03/2026	7455-0	00528584732
FGE0F50	P300108958	03/03/2026	7455-0	04915700666
GST9317	P300108973	03/03/2026	7455-0	03777830602
EIK5F88	P300108981	03/03/2026	7455-0	05409940517
PUQ3196	P300108983	03/03/2026	7455-0	07222496605
QNQ4062	P300108986	03/03/2026	7455-0	06971518765
ESV4D55	P300108990	03/03/2026	7455-0	07589950605
GVG9122	P300108992	03/03/2026	7455-0	05952882934
HFU5H16	P300109000	03/03/2026	7455-0	02936533969
BZL4F18	P300109003	03/03/2026	7455-0	04699526021
OQL7D27	P300109004	03/03/2026	7455-0	04807423961
DAH3D63	P300109005	03/03/2026	7455-0	04591593143
CJS7219	P300109006	03/03/2026	7455-0	08739485281
HHF5F25	P300109013	03/03/2026	7455-0	07238629558
HHF6626	P300109016	03/03/2026	7455-0	03790096019
RTX2G38	P300109017	03/03/2026	7455-0	00802666871
DHW0D85	P300109038	04/03/2026	7455-0	01222807461
HCV3547	P300109052	04/03/2026	7455-0	04521423903
OWN0C97	P300109061	04/03/2026	7455-0	04114995949
TDQ3E90	P300109063	04/03/2026	7455-0	08602671101
TKV3H47	P300109079	04/03/2026	7455-0	06207999247
HKX6J56	P300109080	04/03/2026	7455-0	06830731295
GHQ7B61	P300109081	04/03/2026	7455-0	00831812207
QWW1B16	P300109085	04/03/2026	7455-0	03325775642
PUG4I62	P300109094	04/03/2026	7455-0	03095765938
EMH6932	P300109095	04/03/2026	7455-0	03419788285
EAA3417	P300109098	04/03/2026	7455-0	03267296027

PZA1F17	P300109104	04/03/2026	7455-0	02458712393
HOF8A67	P300109106	04/03/2026	7455-0	02252420592
FIA7E32	P300109113	04/03/2026	7455-0	01257251460
GQT9213	P300109121	04/03/2026	7455-0	02865744270
DQS3G04	P300109131	04/03/2026	7455-0	01838385694
FWR5407	P300109132	04/03/2026	7455-0	04638205628
FIW2H03	P300109138	04/03/2026	7455-0	04369129858

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
EKX0452	P300109143	04/03/2026	7455-0	03146216208
DGQ6348	P300109147	04/03/2026	7455-0	02610816785
EPK0G80	P300109181	05/03/2026	7455-0	06108856000
QPX8G77	P300109188	05/03/2026	7455-0	03207207183
PYX8B01	P300109196	05/03/2026	7455-0	07531998940
KVH7I05	P300109198	05/03/2026	7455-0	07830260684
QWS2617	P300109206	05/03/2026	7455-0	02380233100
CYI1540	P300109210	05/03/2026	7455-0	3865891708
FJH2I34	P300109212	05/03/2026	7455-0	03930608906
SIH2B76	P300109218	05/03/2026	7455-0	03590972207
RUF6F54	P300109219	05/03/2026	7455-0	1443496319
QNN9779	P300109221	05/03/2026	7455-0	03252697118
GJT6209	P300109223	05/03/2026	7455-0	1557673498
GEK7I22	P300109229	05/03/2026	7455-0	05309422775
GJC7E00	P300109238	05/03/2026	7455-0	07569670201
PLC8A51	P300109242	05/03/2026	7455-0	02675437109
PZE2320	P300109243	05/03/2026	7455-0	01604220511
TXY7I48	P300109245	05/03/2026	7455-0	04493307012
PDB9A89	P300109246	05/03/2026	7455-0	04982232201
JQU2H04	P300109249	05/03/2026	7455-0	05110606455
DOF4H47	P300109257	05/03/2026	7455-0	06593666419
SEQ3H77	P300109258	05/03/2026	7455-0	00734118117
FOU8266	P300109261	05/03/2026	7455-0	03092135894
TXS0A05	P300109266	05/03/2026	7455-0	06402791880
OQF4762	P300109292	06/03/2026	7455-0	06231078458
GJG4G19	P300109295	06/03/2026	7455-0	01861061154
QPG9G58	P300109302	06/03/2026	7455-0	06446947050
TPP5B96	P300109305	06/03/2026	7455-0	03851964233
HAM7716	P300109306	06/03/2026	7455-0	06526746233
DSQ7B56	P300109313	06/03/2026	7455-0	05321981195
HKF6805	P300109316	06/03/2026	7455-0	04893296392
DAT9G71	P300109334	06/03/2026	7455-0	03632310546
TDH0J56	P300109335	06/03/2026	7455-0	05827627990
DZB0H44	P300109336	06/03/2026	7455-0	03811253650
HKT3644	P300109342	06/03/2026	7455-0	07389931201
DCA3B21	P300109354	06/03/2026	7455-0	06993771445
SJH0F30	P300109357	06/03/2026	7455-0	00652601427
PVI8G91	P300109360	06/03/2026	7455-0	05321976604
HJD8816	P300109362	06/03/2026	7455-0	01667528107
HES3269	P300109494	07/03/2026	7455-0	01145721902
DAQ8365	P300109495	07/03/2026	7455-0	00024778754
SIP6A02	P300109496	07/03/2026	7455-0	01893605903
HGL0H10	P300109497	07/03/2026	7455-0	00000000000

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
DKD8J67	P300109499	07/03/2026	7455-0	04179506264
DIH9I08	P300109501	07/03/2026	7455-0	02054765013
EAX2739	P300109502	07/03/2026	7455-0	04715736731
TYM3H95	P300109525	07/03/2026	7455-0	07715792303
PVT5072	P300109528	07/03/2026	7455-0	00681950474
OWH5051	P300109547	07/03/2026	7455-0	03265599871
RMY8E52	P300109378	07/03/2026	7455-0	07819347808
CBG5706	P300109380	07/03/2026	7455-0	01558755341
CIF9874	P300109385	07/03/2026	7455-0	04099558400
REZ1B50	P300109388	07/03/2026	7455-0	02529715508
GWU9010	P300109390	07/03/2026	7455-0	01660467905
OCZ5H50	P300109399	07/03/2026	7455-0	03886880716
PZQ0243	P300109400	07/03/2026	7455-0	04425600995
SHK2E60	P300109403	07/03/2026	7455-0	05026904601
RTZ8B40	P300109406	07/03/2026	7455-0	02505179861
CRI0493	P300109407	07/03/2026	7455-0	02407488038
TXV2A41	P300109409	07/03/2026	7455-0	00444220104
CEF7D18	P300109411	07/03/2026	7455-0	06434010627
TEU3D86	P300109417	07/03/2026	7455-0	02037516711
RMP1E85	P300109418	07/03/2026	7455-0	02223361780
PVW7878	P300109419	07/03/2026	7455-0	06097129885
QEK8G66	P300109428	07/03/2026	7455-0	4190144306
OLX4641	P300109430	07/03/2026	7455-0	03997491670
FNG3H61	P300109432	07/03/2026	7455-0	05165941606
OPH4920	P300109436	07/03/2026	7455-0	05961896949
FMU2921	P300109437	07/03/2026	7455-0	04525777350
FHJ5E24	P300109438	07/03/2026	7455-0	02210191250
DNQ9I54	P300109440	07/03/2026	7455-0	05770601369
GUX5950	P300109449	07/03/2026	7455-0	06771133203
FDO8G68	P300109738	07/03/2026	7455-0	06781248323
HGY1B62	P300109492	08/03/2026	7455-0	05493857338
PVP8A78	P300109508	08/03/2026	7455-0	01244227390
EEP8C83	P300109512	08/03/2026	7455-0	07258666300
STJ1I71	P300109518	08/03/2026	7455-0	01978827841

OXH7J47	P300109531	08/03/2026	7455-0	03836837296
TCR2F83	P300109549	08/03/2026	7455-0	02181691196
EHC0J61	P300109550	08/03/2026	7455-0	03791457341
HKB8428	P300109456	08/03/2026	7455-0	04996154962
GHV2D25	P300109458	08/03/2026	7455-0	00467765126
SYW6H72	P300109467	08/03/2026	7455-0	01201084269
JIT5H23	P300109468	08/03/2026	7455-0	00000000000
ERA8934	P300109470	08/03/2026	7455-0	02985679280
HGZ5627	P300109475	08/03/2026	7455-0	04789789021

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
QQS3600	P300109480	08/03/2026	7455-0	02514324048
SIO1J02	P300109588	08/03/2026	7455-0	06769079967
EGV3801	P300109593	08/03/2026	7455-0	03802158150
GMR8E00	P300109599	08/03/2026	7455-0	03722429807
SHS0E92	P300109610	08/03/2026	7455-0	07131720878
GZA7300	P300109615	08/03/2026	7455-0	02063399580
HMD6629	P300109625	08/03/2026	7455-0	08384987847
DTD8646	P300109627	08/03/2026	7455-0	03128487272
EVRA064	P300109643	08/03/2026	7455-0	4881307798
UDD7C69	P300109648	08/03/2026	7455-0	00676691900
APV1G21	P300109653	08/03/2026	7455-0	05113837807
QQF6I07	P300109658	08/03/2026	7455-0	00430799100
EGM7581	P300109660	08/03/2026	7455-0	8200834838
QNZ8E46	P300109661	08/03/2026	7455-0	04866442876
HZT9E04	P300109669	08/03/2026	7455-0	08534718521
PGA2C02	P300109740	08/03/2026	7455-0	04834927061
NYF4510	P300109554	09/03/2026	7455-0	01379796841
TXW8A04	P300109559	09/03/2026	7455-0	04109748632
QPF6500	P300109562	09/03/2026	7455-0	01269587953
HFR3D54	P300109571	09/03/2026	7455-0	08334521747
QPW2C51	P300109576	09/03/2026	7455-0	7925050394
RFQ5B45	P300109578	09/03/2026	7455-0	00839784475
HJD9557	P300109581	09/03/2026	7455-0	535092108
PVP1J03	P300109671	09/03/2026	7455-0	02290241184
DHP8412	P300109682	09/03/2026	7455-0	06467960917
SIW2A70	P300109684	09/03/2026	7455-0	04404079754
GGM0F50	P300109685	09/03/2026	7455-0	3737767762
PKB5A56	P300109689	09/03/2026	7455-0	07272964198
EVM7969	P300109691	09/03/2026	7455-0	03552883306
QND0225	P300109693	09/03/2026	7455-0	03109032013
DUO2E92	P300109699	09/03/2026	7455-0	01878385050
FSI3F68	P300109700	09/03/2026	7455-0	05606828677
RVN3F02	P300109712	09/03/2026	7455-0	07345665242
OQK1G58	P300109716	09/03/2026	7455-0	00831827654
FHI8G83	P300109718	09/03/2026	7455-0	07009751031
STM4F58	P300109722	09/03/2026	7455-0	01817554382
QNO2552	P300109745	10/03/2026	7455-0	05945266142
BMR9C25	P300109747	10/03/2026	7455-0	02364430083
PYF5H94	P300109768	10/03/2026	7455-0	02573148300
NLA8C33	P300109770	10/03/2026	7455-0	05068646216
SHF2J51	P300109777	10/03/2026	7455-0	04785473005
OKX0423	P300109790	10/03/2026	7455-0	03303820002
DKX0B20	P300109791	10/03/2026	7455-0	07477660828

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
FML1B37	P300109792	10/03/2026	7455-0	02985704018
EQO8J33	P300109793	10/03/2026	7455-0	05942066354
FVE4I38	P300109799	10/03/2026	7455-0	07754673302
FHS6H50	P300109802	10/03/2026	7455-0	00053999162
SIB8F13	P300109810	10/03/2026	7455-0	04043858570
BLH6212	P300109814	10/03/2026	7455-0	01588287673
RTB7J37	P300109815	10/03/2026	7455-0	03846820292
JQK8G68	P300109816	10/03/2026	7455-0	07617277170
RUM7J43	P300109827	10/03/2026	7455-0	00000000000
ONN2I16	P300109836	10/03/2026	7455-0	05711443685
HMQ1F85	P300109838	10/03/2026	7455-0	06358681133
FHQ8777	P300109856	11/03/2026	7455-0	01225616433
KWL4058	P300109862	11/03/2026	7455-0	03317230707
SWP4E34	P300109873	11/03/2026	7455-0	01846994130
EMJ7D16	P300109880	11/03/2026	7455-0	00000000000
HFN2I34	P300109884	11/03/2026	7455-0	05444170710
HJR0J19	P300109889	11/03/2026	7455-0	03696471026
HIB4405	P300109890	11/03/2026	7455-0	02279987598
PUO7F73	P300109899	11/03/2026	7455-0	05681687653
TYQ7G32	AG08783172	12/03/2026	5878-0	06254884666
OXG1G83	AG08783306	12/03/2026	7366-2	1559784682
OPN8B65	AG08783310	12/03/2026	5550-0	03728556071
HND6I04	AG08783249	12/03/2026	5550-0	07991394058
RMM6D50	P300109938	12/03/2026	7455-0	08894833327
PVP7849	P300109940	12/03/2026	7455-0	02843591282
OQU9418	P300109948	12/03/2026	7455-0	02994752024
FV15I36	P300109958	12/03/2026	7455-0	01288279585
FFM5B98	P300109959	12/03/2026	7455-0	02122455869
QAB1A22	P300109964	12/03/2026	7455-0	08937038845
EJT5E97	P300109974	12/03/2026	7455-0	07499069985
ERG9I59	P300109976	12/03/2026	7455-0	01789818580
FEY2J76	P300109984	12/03/2026	7455-0	03112458504

FTZ5H15	P300109986	12/03/2026	7455-0	03052679390
EGV8F49	P300109992	12/03/2026	7455-0	01949102279
OPK9H25	P300110002	12/03/2026	7455-0	7173347156
KRW8A66	P300110006	12/03/2026	7455-0	5037823050
GXX6530	AG08782569	13/03/2026	7684-2	04033869236
ETU5J42	AG08782557	13/03/2026	5380-0	06691018580
DEC3I11	AG08783503	13/03/2026	5525-0	05107869739
RVX8E09	AG08783504	13/03/2026	5525-0	01558229797
PYM9E63	AG08783505	13/03/2026	5525-0	01160737700
DPX5I44	AG08783508	13/03/2026	5525-0	03657719485
OOX9C48	AG08783626	13/03/2026	5550-0	06023403753

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
GRK5440	AG08783002	14/03/2026	5207-0	05959454527
EEH4A78	AG08782946	16/03/2026	5550-0	01572167211
OWM1778	AG08782910	16/03/2026	7684-2	06864816311
HJO0327	AG08782913	16/03/2026	7684-2	05480987706
DKL8718	AG08782917	16/03/2026	7684-2	06487855075
EGA0E05	AG08779553	17/03/2026	5550-0	08037344500
FPM8B64	AG08783007	17/03/2026	5525-0	06526743830
RFE1D65	AG08783863	17/03/2026	5550-0	02953653920
RVN4E08	AG08783864	17/03/2026	5550-0	05472391517
SBX5J04	AG08783866	17/03/2026	5550-0	07738383736
QOT0G60	AG08783867	17/03/2026	5550-0	00852833004

POUSO ALEGRE, 13 de julho de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:7D0AC5EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE DOSSIÊS DE REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DE QUELUZITO - MG.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do serviço da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação Nº 52/2026 na modalidade DISPENSA N.º 25/2026, de 14/07/2026 dando como licitante vencedor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO
01	Elaboração de dossiê de registro de bem cultural de natureza imaterial, contendo levantamento histórico, pesquisa documental, entrevistas, registros fotográficos e/ou audiovisuais, sistematização das informações e apresentação do relatório técnico final, conforme diretrizes técnicas aplicáveis e exigências dos órgãos competentes.	Serviço	03	RM CULTURAL LTDA.	R\$ 9.000,00

Queluzito, 14 de julho de 2026.

LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF: 439.862.006-06
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:5D1AF599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 3.089.000,00 (três milhões e oitenta e nove mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.4.122.101.2664-3.1.90.94	1.500.000.0000	R\$ 20.000,00
07.002.8.243.104.2785-3.1.90.94	1.500.909.0000	R\$ 8.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.1.90.94	1.500.909.0000	R\$ 65.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.04	1.540.000.1070	R\$ 50.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.94	1.540.000.1070	R\$ 50.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.94	1.542.000.1070	R\$ 50.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.94	1.540.000.1070	R\$ 50.000,00
08.003.12.367.106.2793-3.1.90.04	1.540.000.1070	R\$ 55.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	1.500.000.1002	R\$ 20.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.11	1.600.910.0000	R\$ 205.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.600.000.0000	R\$ 300.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.11	1.600.000.0000	R\$ 500.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.94	1.600.000.0000	R\$ 50.000,00
10.004.10.301.105.2884-3.1.90.94	1.600.000.0000	R\$ 20.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.1.90.11	1.605.000.0000	R\$ 20.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.94	1.500.000.1002	R\$ 50.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.94	1.500.000.1002	R\$ 20.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	1.500.000.1002	R\$ 10.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.11	1.621.000.0000	R\$ 100.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.11	1.605.000.0000	R\$ 10.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.500.000.1002	R\$ 200.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.94	1.500.000.1002	R\$ 10.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.49	1.500.000.1002	R\$ 70.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.11	1.600.000.0000	R\$ 180.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.13	1.600.000.0000	R\$ 40.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.11	1.605.000.0000	R\$ 100.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.605.000.0000	R\$ 250.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.11	1.605.000.0000	R\$ 20.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.94	1.500.000.1002	R\$ 150.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.94	1.500.000.1002	R\$ 16.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.11	1.605.000.0000	R\$ 50.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.04	1.605.000.0000	R\$ 5.000,00
10.008.10.122.101.2845-3.1.90.94	1.500.000.1002	R\$ 35.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.94	1.600.000.0000	R\$ 20.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.94	1.604.000.0000	R\$ 30.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.13	1.600.000.0000	R\$ 40.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.04	1.605.000.0000	R\$ 10.000,00
10.009.10.306.105.2639-3.1.90.11	1.500.000.1002	R\$ 40.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.94	1.600.000.0000	R\$ 20.000,00
12.001.4.122.101.2876-3.1.90.11	1.501.000.0000	R\$ 40.000,00
12.001.4.122.101.2876-3.1.90.13	1.501.000.0000	R\$ 10.000,00
15.001.4.122.118.2864-3.1.90.13	1.501.000.0000	R\$ 60.000,00
15.001.4.122.118.2864-3.1.90.94	1.501.000.0000	R\$ 25.000,00
15.001.4.122.118.2864-3.3.90.49	1.501.000.0000	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 3.089.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.4.122.101.2001-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 20.000,00
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.11	1.501.000.0000	R\$ 60.000,00
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.11	1.501.000.0000	R\$ 25.000,00
03.001.4.122.101.2665-3.3.90.49	1.501.000.0000	R\$ 15.000,00
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.11	1.501.000.0000	R\$ 40.000,00
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.11	1.501.000.0000	R\$ 10.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.1.90.04	1.500.909.0000	R\$ 8.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.1.90.04	1.500.909.0000	R\$ 65.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.11	1.540.000.1070	R\$ 50.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.11	1.540.000.1070	R\$ 50.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.11	1.542.000.1070	R\$ 50.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.11	1.540.000.1070	R\$ 50.000,00
08.003.12.367.106.2793-3.1.90.11	1.540.000.1070	R\$ 55.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R\$ 20.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.600.910.0000	R\$ 205.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.11	1.605.000.0000	R\$ 100.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.11	1.605.000.0000	R\$ 50.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R\$ 50.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R\$ 20.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R\$ 10.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R\$ 10.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R\$ 70.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R\$ 150.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R\$ 16.000,00

10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R\$ 35.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R\$ 40.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.621.000.0000	R\$ 100.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.49	1.600.000.0000	R\$ 20.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.600.000.0000	R\$ 60.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.600.000.0000	R\$ 50.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.600.000.0000	R\$ 20.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.600.000.0000	R\$ 180.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.600.000.0000	R\$ 20.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	1.600.000.0000	R\$ 40.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	1.600.000.0000	R\$ 40.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	1.604.000.0000	R\$ 30.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.600.000.0000	R\$ 300.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.600.000.0000	R\$ 440.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.605.000.0000	R\$ 250.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.605.000.0000	R\$ 20.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.605.000.0000	R\$ 20.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.605.000.0000	R\$ 5.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.605.000.0000	R\$ 10.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.605.000.0000	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 3.089.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de junho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Junho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FB8716A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 9.850.000,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.28.843.0.0022-4.6.90.71	1.500.000.0000	R\$ 600.000,00
05.003.28.843.0.0025-4.6.90.71	1.500.000.0000	R\$ 500.000,00
05.003.28.843.0.0028-4.6.90.71	1.500.000.0000	R\$ 3.000.000,00
05.003.28.846.0.0012-4.6.90.71	1.500.000.0000	R\$ 5.750.000,00
TOTAL		R\$ 9.850.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.4.122.101.2001-3.3.90.36	1.500.000.0000	R\$ 20.000,00
02.001.4.122.101.2001-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 40.000,00
02.002.4.122.101.2859-3.3.90.36	1.500.000.0000	R\$ 3.000,00
02.002.4.122.101.2859-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 4.000,00
04.001.28.846.0.0029-3.3.90.93	1.500.000.0000	R\$ 300.000,00
04.001.4.62.100.2014-3.3.90.14	1.500.000.0000	R\$ 15.000,00
04.001.4.62.100.2014-3.3.90.33	1.500.000.0000	R\$ 15.000,00
04.001.4.62.100.2014-3.3.90.92	1.500.000.0000	R\$ 25.000,00
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 97.000,00
05.002.4.122.101.2309-4.4.90.52	1.500.000.0000	R\$ 5.000,00
05.003.28.843.0.0030-3.2.90.21	1.500.000.0000	R\$ 3.000.000,00
05.003.28.843.0.0030-4.6.90.71	1.500.000.0000	R\$ 1.000.000,00
05.003.28.843.0.0031-3.2.90.21	1.500.000.0000	R\$ 250.000,00
05.003.4.123.101.2312-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 5.000,00
05.004.4.123.101.2315-3.3.90.36	1.500.000.0000	R\$ 5.000,00
06.001.4.122.101.2028-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 1.500,00
06.001.4.122.101.2028-3.3.90.93	1.500.000.0000	R\$ 5.000,00

06.003.4.122.101.2182-3.3.90.36	1.500.000.0000	R\$ 5.000,00
06.004.4.128.101.1812-3.3.90.14	1.500.000.0000	R\$ 3.000,00
06.004.4.128.101.1812-3.3.90.33	1.500.000.0000	R\$ 3.200,00
06.004.4.128.101.1812-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 25.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 5.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.47	1.500.000.0000	R\$ 3.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.91	1.500.000.0000	R\$ 5.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.93	1.500.000.0000	R\$ 5.000,00
07.002.8.122.101.2852-3.3.90.93	1.500.000.0000	R\$ 4.860,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 5.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.93	1.500.000.0000	R\$ 5.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.93	1.500.000.0000	R\$ 5.000,00
07.006.8.422.104.2813-3.3.90.14	1.500.000.0000	R\$ 7.600,00
09.001.15.122.101.2623-3.3.90.36	1.500.000.0000	R\$ 1.000,00
09.001.4.122.101.2117-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 1.076,00
09.001.4.122.101.2117-3.3.90.36	1.500.000.0000	R\$ 4.124,54
09.001.4.122.101.2117-3.3.90.40	1.500.000.0000	R\$ 15.000,00
09.001.4.122.101.2117-3.3.90.93	1.500.000.0000	R\$ 1.000,00
09.001.4.122.101.2118-3.3.90.40	1.500.000.0000	R\$ 7.500,00
09.001.4.122.101.2118-3.3.90.93	1.500.000.0000	R\$ 1.000,00
09.002.15.451.101.2214-3.3.90.93	1.500.000.0000	R\$ 1.000,00
09.002.15.451.101.2788-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 1.000,00
09.002.15.451.102.2019-4.4.90.51	1.500.000.0000	R\$ 158.131,11
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.91	1.500.000.0000	R\$ 1.028,91
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.52	1.500.000.0000	R\$ 5.300,00
09.002.15.451.109.2883-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 23.300,00
09.002.15.451.109.2883-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 13.600,00
09.002.15.452.109.2882-3.3.67.83	1.500.000.0000	R\$ 1.229.902,62
11.001.4.122.101.1853-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 614.088,55
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 100.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.36	1.500.000.0000	R\$ 50.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.91	1.500.000.0000	R\$ 10.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.93	1.500.000.0000	R\$ 30.000,00
14.001.6.122.101.2672-3.3.90.19	1.500.000.0000	R\$ 10.000,00
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.35	1.500.000.0000	R\$ 10.000,00
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.36	1.500.000.0000	R\$ 100.000,00
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.91	1.500.000.0000	R\$ 10.000,00
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.92	1.500.000.0000	R\$ 20.000,00
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.93	1.500.000.0000	R\$ 10.000,00
14.002.4.122.101.2782-3.3.90.36	1.500.000.0000	R\$ 1.000,00
14.002.4.122.101.2782-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 50.000,00
14.004.4.122.101.2283-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 300.000,00
14.004.4.122.101.2283-3.3.90.14	1.500.000.0000	R\$ 30.000,00
14.004.4.122.101.2283-3.3.90.36	1.500.000.0000	R\$ 70.000,00
14.004.4.122.101.2283-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 120.000,00
14.004.6.183.111.1841-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 60.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.3.90.40	1.500.000.0000	R\$ 150.000,00
14.005.6.181.101.2273-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 228.323,60
14.005.6.181.101.2273-3.3.90.41	1.500.000.0000	R\$ 5.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 4.800,00
14.005.6.181.101.2779-4.4.70.41	1.500.000.0000	R\$ 100.000,00
14.005.6.182.101.2778-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 70.000,00
14.006.26.453.109.2814-3.3.60.45	1.500.000.0000	R\$ 100.000,00
14.006.6.122.101.2274-3.3.90.36	1.500.000.0000	R\$ 150.000,00
14.006.6.122.101.2274-3.3.60.45	1.500.000.0000	R\$ 10.000,00
14.006.6.122.101.2274-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 50.000,00
14.008.6.183.101.2853-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 100.000,00
14.008.6.183.101.2853-3.3.90.36	1.500.000.0000	R\$ 100.000,00
14.008.6.183.101.2853-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 40.000,00
14.008.6.183.101.2853-3.3.90.40	1.500.000.0000	R\$ 80.000,00
15.001.4.122.118.1849-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 25.000,00
15.001.4.122.118.1849-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 10.000,00
16.001.4.122.101.2289-3.3.90.14	1.500.000.0000	R\$ 15.000,00
16.001.4.122.101.2289-3.3.90.33	1.500.000.0000	R\$ 20.000,00
16.001.4.122.101.2796-3.3.90.14	1.500.000.0000	R\$ 5.000,00
16.001.4.122.101.2796-3.3.90.93	1.500.000.0000	R\$ 6.000,00
16.002.27.122.102.2631-3.3.90.36	1.500.000.0000	R\$ 30.000,00
16.002.27.122.102.2631-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 125.000,00
16.002.27.122.102.2631-4.4.90.51	1.500.000.0000	R\$ 104.744,67
16.002.27.813.101.2290-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 50.000,00
16.002.27.813.107.2809-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 40.000,00
16.002.27.813.107.2809-3.3.90.48	1.500.000.0000	R\$ 10.000,00
16.003.13.392.101.2753-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 123.920,00
16.003.13.392.101.2753-3.3.90.31	1.500.000.0000	R\$ 10.000,00
16.003.13.392.101.2753-4.4.90.52	1.500.000.0000	R\$ 37.840,00
16.003.13.392.114.2829-3.3.50.41	1.500.000.0000	R\$ 20.000,00
16.003.13.392.114.2829-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 11.000,00
16.003.13.392.114.2829-3.3.90.36	1.500.000.0000	R\$ 5.000,00
16.003.13.392.114.2829-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 82.160,00
TOTAL		R\$ 9.850.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de julho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA

Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:FCDED04E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 125/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –125/2026

RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

055ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
OLR1G13	13/07/2026	18/04/2025	RJ-2903/2025	R100188757	INDEFERIDO
QOQ2I97	13/07/2026	16/05/2025	RJ-2915/2025	AG08838986	DEFERIDO
TDH8H88	13/07/2026	14/05/2025	RJ-2912/2025	R100194633	INDEFERIDO
HCJ7059	13/07/2026	23/05/2025	RJ-2910/2025	AG10203282	INDEFERIDO
OLR1G13	13/07/2026	26/04/2025	RJ-2909/2025	R100190586	INDEFERIDO
OLR1G13	13/07/2026	26/04/2025	RJ-2908/2025	R100190515	INDEFERIDO
OLR1G13	13/07/2026	24/04/2025	RJ-2907/2025	R100190111	INDEFERIDO
OLR1G13	13/07/2026	18/04/2025	RJ-2905/2025	R100188839	INDEFERIDO
OLR1G13	13/07/2026	18/04/2025	RJ-2904/2025	R100188803	INDEFERIDO
QUN3438	13/07/2026	21/03/2025	RJ-2539/2025	R100182910	INDEFERIDO
HDH1358	13/07/2026	04/05/2025	RJ-2901/2025	R100192269	INDEFERIDO
QPU5A90	13/07/2026	16/05/2025	RJ-2888/2025	AG08837084	INDEFERIDO
SYR2D38	13/07/2026	20/03/2025	RJ-2545/2025	R100182656	INDEFERIDO
QUN3438	13/07/2026	17/04/2025	RJ-2544/2025	R100188586	INDEFERIDO
QUN3438	13/07/2026	14/04/2025	RJ-2543/2025	R100187827	INDEFERIDO
QUN3438	13/07/2026	03/04/2025	RJ-2542/2025	R100185302	INDEFERIDO
QUN3438	13/07/2026	27/03/2025	RJ-2541/2025	R100184031	INDEFERIDO
QUN3438	13/07/2026	17/03/2025	RJ-2540/2025	R100182022	INDEFERIDO

Total de Registros: 18

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 14 de julho de 2026.

Publicado por:

Michele Viana de Freitas

Código Identificador:1098252D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 EDITAL Nº 036/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

EDITAL Nº 036/2026

OBJETO: o Registro de Preços para contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de lavação e lubrificação para os veículos de todas as Secretarias Municipais.

Vigência: 14/07/2026 a 14/07/2027

Data da assinatura: 14/07/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		50.228.245 RAPHAEL MOREIRA DE SOUZA	CNPJ/CPF		50.228.245/0001-49	TOTAL
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO
LOTE -> 0001 - SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICACAO						211.860,00

1	406683	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (CÓDIGO CATSER: 13544) SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE, LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS E APLICAÇÃO DE LIMPA PNEU.	570,00	UNID.		94	53.580,00
2	406684	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (CÓIGO CATSER: 13544) SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS GRANDES COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS	420,00	UNID.		259,0000	108.780,00
3	406685	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (CÓIGO CATSER: 13544) SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E COMBIS) COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE, LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS E APLICAÇÃO DE LIMPA PNEU.	250,00	UNID.		198,0000	49.500,00

Rodeiro, 14 de julho de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• RAPHAEL MOREIRA DE SOUZA: 50.228.245 RAPHAEL MOREIRA DE SOUZA; CNPJ/CPF 50.228.245/0001-49

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:E3FD969E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 EDITAL Nº 037/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
EDITAL Nº 037/2026

OBJETO: o registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos de todas as secretarias municipais.

Vigência: 14/07/2026 a 14/07/2027
Data da assinatura: 14/07/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL	54.689.471 TULIO DA SILVA FERREIRA			CNPJ/CPF	54.689.471/0001-88	TOTAL	284.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇO DE COLA E VULCANIZAÇÃO							284.000,00
1	395290	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	120,00	UNID.		19	2.280,00
2	395289	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS GRANDES	210,00	UNID.		85,0000	17.850,00
3	395287	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS PEQUENOS	330,00	UNID.		35,0000	11.550,00
4	395288	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE PNEUS VEÍCULOS GRANDES	310,00	UNID.		60,0000	18.600,00
5	395286	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE PNEUS VEÍCULOS PEQUENOS	330,00	UNID.		25,0000	8.250,00
6	395292	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO ONIBUS	310,00	UNID.		375,0000	116.250,00
7	395519	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO TRATOR, PATROL E RETROESCAVADEIRA	240,00	UNID.		380,0000	91.200,00
8	395291	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS PEQUENOS	170,00	UNID.		106,0000	18.020,00

Rodeiro, 14 de julho de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• TULIO DA SILVA FERREIRA: 54.689.471 TULIO DA SILVA FERREIRA; CNPJ/CPF 54.689.471/0001-88;

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:0B61EDA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 EDITAL Nº 044/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026
EDITAL Nº 044/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição estimada de cordão Girassol e cordão Quebra-Cabeça, para distribuição gratuita no CRAS, conforme Lei nº 1.174/2023, que reconhece os mesmos como instrumentos auxiliares de identificação, conforme as especificações dos anexos e edital.

Vigência: 14/07/2026 a 14/07/2027
Data da assinatura: 14/07/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		CNPJ/CPF		51.328.978/0001-18	TOTAL
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405471	CORDÃO PARA PESCOÇO COM TRAVA DE SEGURANÇA (ANTI-SUFOCAMENTO), MOSQUETE GIRATÓRIO PLÁSTICO, PERSONALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA NA COR VERDE COM GIRASSÓIS CONFORME MODELO EM ANEXO, COM IMPRESSÃO DIGITAL/SUBLIMAÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE (NÃO DESCASCA), IMPRESSÃO COM CORES VIVAS, TAMANHO FECHADO: 48X2CM APROXIMADAMENTE, TAMANHO ABERTO: 85X2CM APROXIMADAMENTE.	400,00	UNID.	Life Touch	21,9000	8.760,00
2	405472	CORDÃO PARA PESCOÇO COM TRAVA DE SEGURANÇA (ANTI-SUFOCAMENTO), MOSQUETE GIRATÓRIO PLÁSTICO, PERSONALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM QUEBRA-CABEÇAS CONFORME MODELO EM ANEXO, COM IMPRESSÃO DIGITAL/SUBLIMAÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE (NÃO DESCASCA), IMPRESSÃO COM CORES VIVAS, TAMANHO FECHADO: 48X2CM APROXIMADAMENTE, TAMANHO ABERTO: 85X2CM APROXIMADAMENTE	400,00	UNID.	Life Touch	20,4000	8.160,00

Rodeiro, 14 de julho de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:ELIZÂNGELA Y PINHO CÓRREA: AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; CNPJ/CPF 51.328.978/0001-18

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:ADCE0DC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 EDITAL Nº 036/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026
EDITAL Nº 036/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 056/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 032/2026, edital nº 036/2026, que tem como objeto da presente licitação o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de lavação e lubrificação para os veículos de todas as Secretarias Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		50.228.245 RAPHAEL MOREIRA DE SOUZA		CNPJ/CPF		50.228.245/0001-49	TOTAL
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇO DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO							211.860,00
1	406683	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (CÓDIGO CATSER: 13544) SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE, LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS E APLICAÇÃO DE LIMPA PNEU.	570,00	UNID.		94	53.580,00
2	406684	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (CÓIGO CATSER: 13544) SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS GRANDES COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS	420,00	UNID.		259,0000	108.780,00
3	406685	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (CÓIGO CATSER: 13544) SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E COMBIS) COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE, LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS E APLICAÇÃO DE LIMPA PNEU.	250,00	UNID.		198,0000	49.500,00

Rodeiro, 14 de julho de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:39E02948

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 EDITAL Nº 037/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
EDITAL Nº 037/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 057/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 033/2026, edital nº 037/2026, que tem como objeto da presente licitação o **registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos de todas as secretarias municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		54.689.471 TULIO DA SILVA FERREIRA	CNPJ/CPF	54.689.471/0001-88	TOTAL		284.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇO DE COLA E VULCANIZAÇÃO							284.000,00
1	395290	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	120,00	UNID.		19	2.280,00
2	395289	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS GRANDES	210,00	UNID.		85,0000	17.850,00
3	395287	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS PEQUENOS	330,00	UNID.		35,0000	11.550,00
4	395288	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE PNEUS VEÍCULOS GRANDES	310,00	UNID.		60,0000	18.600,00
5	395286	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE PNEUS VEÍCULOS PEQUENOS	330,00	UNID.		25,0000	8.250,00
6	395292	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO ONIBUS	310,00	UNID.		375,0000	116.250,00
7	395519	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO TRATOR, PATROL E RETROESCAVADEIRA	240,00	UNID.		380,0000	91.200,00
8	395291	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS PEQUENOS	170,00	UNID.		106,0000	18.020,00

Rodeiro, 14 de julho de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:22A7DA6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 EDITAL
Nº 044/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026
EDITAL Nº 044/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 074/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 038/2026, edital nº 044/2026, que tem como objeto da presente licitação o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição estimada de cordão Girassol e cordão Quebra-Cabeça, para distribuição gratuita no CRAS, conforme Lei nº 1.174/2023, que reconhece os mesmos como instrumentos auxiliares de identificação, conforme as especificações dos anexos e edital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	CNPJ/CPF		51.328.978/0001-18	TOTAL	16.920,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405471	CORDÃO PARA PESCOÇO COM TRAVA DE SEGURANÇA (ANTI-SUFOCAMENTO), MOSQUETE GIRATÓRIO PLÁSTICO, PERSONALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA NA COR VERDE COM GIRASSÓIS CONFORME MODELO EM ANEXO, COM IMPRESSÃO DIGITAL/SUBLIMAÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE (NÃO DESCASCA), IMPRESSÃO COM CORES VIVAS, TAMANHO FECHADO: 48X2CM APROXIMADAMENTE, TAMANHO ABERTO: 85X2CM APROXIMADAMENTE.	400,00	UNID.	Life Touch	21,9000	8.760,00
2	405472	CORDÃO PARA PESCOÇO COM TRAVA DE SEGURANÇA (ANTI-SUFOCAMENTO), MOSQUETE GIRATÓRIO PLÁSTICO, PERSONALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM QUEBRA-CABEÇAS CONFORME MODELO EM ANEXO, COM IMPRESSÃO DIGITAL/SUBLIMAÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE (NÃO DESCASCA), IMPRESSÃO COM CORES VIVAS, TAMANHO FECHADO: 48X2CM APROXIMADAMENTE, TAMANHO ABERTO: 85X2CM APROXIMADAMENTE	400,00	UNID.	Life Touch	20,4000	8.160,00

Rodeiro, 14 de julho de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:E55D15BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
032/2026 EDITAL Nº 036/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026
EDITAL Nº 036/2026

OBJETO: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de lavação e lubrificação para os veículos de todas as Secretarias Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		50.228.245 RAPHAEL MOREIRA DE SOUZA	CNPJ/CPF		50.228.245/0001-49	TOTAL	211.860,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO							211.860,00
1	406683	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (CÓDIGO CATSER: 13544) SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PEQUENOS COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE, LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS E APLICAÇÃO DE LIMPA PNEU.	570,00	UNID.		94	53.580,00
2	406684	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (CÓIGO CATSER: 13544) SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS GRANDES COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU	420,00	UNID.		259,0000	108.780,00

		AUTOMOTIVO, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS					
3	406685	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (CÓIGO CATSER: 13544) SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E COMBIS) COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE, LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS E APLICAÇÃO DE LIMPA PNEU.	250,00	UNID.		198,0000	49.500,00

Rodeiro, 14 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:6AF56046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 EDITAL Nº 037/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
EDITAL Nº 037/2026

OBJETO: o registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos de todas as secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		54.689.471 TULIO DA SILVA FERREIRA	CNPJ/CPF		54.689.471/0001-88	TOTAL	284.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇO DE COLA E VULCANIZAÇÃO							284.000,00
1	395290	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	120,00	UNID.		19	2.280,00
2	395289	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS GRANDES	210,00	UNID.		85,0000	17.850,00
3	395287	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS PEQUENOS	330,00	UNID.		35,0000	11.550,00
4	395288	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE PNEUS VEÍCULOS GRANDES	310,00	UNID.		60,0000	18.600,00
5	395286	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE PNEUS VEÍCULOS PEQUENOS	330,00	UNID.		25,0000	8.250,00
6	395292	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO ONIBUS	310,00	UNID.		375,0000	116.250,00
7	395519	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO TRATOR, PATROL E RETROESCAVADEIRA	240,00	UNID.		380,0000	91.200,00
8	395291	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS PEQUENOS	170,00	UNID.		106,0000	18.020,00

Rodeiro, 14 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:F79923B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 EDITAL Nº 044/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026
EDITAL Nº 044/2026

OBJETO: o Registro de Preço para futura e eventual aquisição estimada de cordão Girassol e cordão Quebra-Cabeça, para distribuição gratuita no CRAS, conforme Lei nº 1.174/2023, que reconhece os mesmos como instrumentos auxiliares de identificação, conforme as especificações dos anexos e edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		CNPJ/CPF		51.328.978/0001-18	TOTAL
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405471	CORDÃO PARA PESCOÇO COM TRAVA DE SEGURANÇA (ANTI-SUFOCAMENTO), MOSQUETE GIRATÓRIO PLÁSTICO, PERSONALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA NA COR VERDE COM GIRASSÓIS CONFORME MODELO EM ANEXO, COM IMPRESSÃO DIGITAL/SUBLIMAÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE (NÃO DESCASCA), IMPRESSÃO COM CORES VIVAS, TAMANHO FECHADO: 48X2CM APROXIMADAMENTE, TAMANHO ABERTO: 85X2CM APROXIMADAMENTE.	400,00	UNID.	Life Touch	21,9000	8.760,00
2	405472	CORDÃO PARA PESCOÇO COM TRAVA DE SEGURANÇA (ANTI-SUFOCAMENTO), MOSQUETE GIRATÓRIO PLÁSTICO, PERSONALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM QUEBRA-CABEÇAS CONFORME MODELO EM ANEXO, COM IMPRESSÃO DIGITAL/SUBLIMAÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE (NÃO DESCASCA), IMPRESSÃO COM CORES VIVAS, TAMANHO FECHADO: 48X2CM APROXIMADAMENTE, TAMANHO ABERTO: 85X2CM APROXIMADAMENTE	400,00	UNID.	Life Touch	20,4000	8.160,00

Rodeiro, 14 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:8223E2D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2026

Processo: 99/2026.
Pregão Eletrônico: 41/2026.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de segurança eletrônica para monitoramento, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 7 (sete) dias da semana, incluindo cessão de equipamentos de sistemas de alarme e CFTV, instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, equipe de plantão para atendimento em tempo integral sempre que ocorrer disparo de alarme, acionamento da Polícia e autoridades responsáveis pelos locais, locação de equipamentos, monitoramento do equipamento de segurança contemplando as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG.

Fornecedor: PORTAL SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - 03.637.186/0001-82						
Lote único: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de segurança eletrônica para monitoramento, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 7 (sete) dias da semana, incluindo cessão de equipamentos de sistemas de alarme e CFTV, instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, equipe de plantão para atendimento em tempo integral sempre que ocorrer disparo de alarme, acionamento da Polícia e autoridades responsáveis pelos locais, locação de equipamentos, monitoramento do equipamento de segurança contemplando as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG						
Item	Descrição	Cód.	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
01	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39414	60	SERVICOS	R\$ 989,0	R\$ 59.340,00
02	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MONTE CARLO	39415	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00
03	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO VICENTE - CAMPESTRE	39416	60	SERVICOS	R\$ 1.001,0	R\$ 60.060,00
04	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO	39417	60	SERVICOS	R\$ 1.058,0	R\$ 63.480,00
05	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TENENTE CARLOS	39418	60	SERVICOS	R\$ 997,0	R\$ 59.820,00
06	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ- SÃO FRANCISCO	39419	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00
07	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA	39420	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00
08	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VISTA ALEGRE	39421	60	SERVICOS	R\$ 959,0	R\$ 57.540,00
09	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO BERNARDO	39422	60	SERVICOS	R\$ 1.001,0	R\$ 60.060,00
10	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRUMAL	39423	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00
11	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BARRA FELIZ	39424	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00
12	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CUBAS	39425	60	SERVICOS	R\$ 937,0	R\$ 56.220,00
13	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SUMIDOURO	39426	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00
14	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRAIA	39427	60	SERVICOS	R\$ 959,0	R\$ 57.540,00

15	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLORÁLIA	39428	60	SERVICOS	R\$ 937,0	R\$ 56.220,00
16	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CACHOEIRA DE FLORÁLIA	39429	60	SERVICOS	R\$ 937,0	R\$ 56.220,00
17	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BATEIAS	39430	60	SERVICOS	R\$ 937,0	R\$ 56.220,00
18	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GALEGO	39431	60	SERVICOS	R\$ 937,0	R\$ 56.220,00
19	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONCEIÇÃO DO RIO ACIMA	39432	60	SERVICOS	R\$ 937,0	R\$ 56.220,00
20	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA - CEM	39433	60	SERVICOS	R\$ 937,0	R\$ 56.220,00
21	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - FARMÁCIA MUNICIPAL	39434	60	SERVICOS	R\$ 959,0	R\$ 57.540,00
22	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - CENTRO HEITOR VALENTIM	39435	60	SERVICOS	R\$ 937,0	R\$ 56.220,00
23	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	39436	60	SERVICOS	R\$ 937,0	R\$ 56.220,00
24	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	39437	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00
25	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	39438	60	SERVICOS	R\$ 1.001,0	R\$ 60.060,00
26	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ AMANDINA MARIA	39439	60	SERVICOS	R\$ 1.049,0	R\$ 62.940,00
27	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - ESCOLA MUNICIPAL MARPHIZA MAGALHÃES SANTOS	39440	60	SERVICOS	R\$ 1.001,0	R\$ 60.060,00
28	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - ESCOLA MUNICIPAL IVETA MOREIRA NOVAIS	39441	60	SERVICOS	R\$ 1.049,0	R\$ 62.940,00
29	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - ESCOLA MUNICIPAL CHICO SEVERINO	39442	60	SERVICOS	R\$ 1.001,0	R\$ 60.060,00
30	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA ALVES DUARTE	39443	60	SERVICOS	R\$ 1.049,0	R\$ 62.940,00
31	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES PEREIRA - FLORÁLIA	39444	60	SERVICOS	R\$ 1.001,0	R\$ 60.060,00
32	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA HOSKEN AYRES	39445	60	SERVICOS	R\$ 1.001,0	R\$ 60.060,00
33	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - ESCOLA MUNICIPAL LAUDELINA ANTÔNIA GONÇALVES	39446	60	SERVICOS	R\$ 1.001,0	R\$ 60.060,00
34	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - ESCOLA MUNICIPAL ANA CAROLINA DE RAMOS	39447	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00
35	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VIDIGAL - BATEIAS	39448	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00
36	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VIDIGAL - COSTA LACERDA	39449	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00
37	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - ESCOLA MUNICIPAL ARACY NOVAIS - CRUZ DOS PEIXOTOS	39450	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00
38	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LOPES FARIA - SUMIDOURO	39451	60	SERVICOS	R\$ 937,50	R\$ 56.250,00
39	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA FERREIRA - CONCEIÇÃO DO RIO ACIMA	39452	60	SERVICOS	R\$ 950,30	R\$ 57.018,00
40	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - COLÉGIO MUNICIPAL AFONSO PENA - COMAP	39453	60	SERVICOS	R\$ 1.001,50	R\$ 60.090,00
41	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - CRECE MUNICIPAL MARIA CECÍLIA TORRES	39454	60	SERVICOS	R\$ 1.011,0	R\$ 60.660,00
42	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - CRECHE MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS ROQUE PERDIGÃO - BAIRRO SÃO BERNARDO	39455	60	SERVICOS	R\$ 1.011,0	R\$ 60.660,00
43	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - CRECHE MUNICIPAL VANESSA DE OLIVEIRA BORGES	39456	60	SERVICOS	R\$ 1.011,0	R\$ 60.660,00
44	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - ESCOLA ESTAÇÃO DA MÚSICA	39457	60	SERVICOS	R\$ 950,30	R\$ 57.018,00
45	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - CENTRO DE APRENDIZAGEM ESPECIALIZADO - CAE	39458	60	SERVICOS	R\$ 1.001,50	R\$ 60.090,00
46	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	39459	60	SERVICOS	R\$ 1.011,0	R\$ 60.660,00
47	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - CAPELA VELÓRIO FLORÁLIA	39460	60	SERVICOS	R\$ 937,50	R\$ 56.250,00
48	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - CEMINTERIO	39461	60	SERVICOS	R\$ 1.007,0	R\$ 60.420,00
49	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	39462	60	SERVICOS	R\$ 937,40	R\$ 56.244,00
50	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - CASA DO MEL	39463	60	SERVICOS	R\$ 959,50	R\$ 57.570,00
51	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - CASA DA CULTURA	39464	60	SERVICOS	R\$ 1.001,0	R\$ 60.060,00
52	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - CASARÃO BARRA FELIZ	39465	60	SERVICOS	R\$ 959,0	R\$ 57.540,00
53	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - PRAÇA DA ESTAÇÃO	39466	60	SERVICOS	R\$ 959,0	R\$ 57.540,00
54	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL	39467	60	SERVICOS	R\$ 959,0	R\$ 57.540,00
55	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	39468	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00
56	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - CASA DO IDOSO	39469	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00
57	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	39470	60	SERVICOS	R\$ 997,0	R\$ 59.820,00
58	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - EMATER	39471	60	SERVICOS	R\$ 959,0	R\$ 57.540,00
59	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - DEPOSITO SECRETARIA M.A	39472	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00
60	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - CENTRO DE RECOLHIMENTO (ANTIGO CANIL BR. CATAS ALTAS)	39473	60	SERVICOS	R\$ 959,0	R\$ 57.540,00
61	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - CEA - CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PARQUE RECANTO VERDE)	39474	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00
62	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA -	39475	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00

	VIVEIRO DE MUDAS (PARQUE RECANTO VERDE)					
63	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - LANCHONETE (PARQUE RECANTO VERDE)	39476	60	SERVICOS	R\$ 959,0	R\$ 57.540,00
64	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	39477	60	SERVICOS	R\$ 849,50	R\$ 50.970,00
65	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - PATIO GARAGEM	39478	60	SERVICOS	R\$ 877,0	R\$ 52.620,00
66	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - CESB	39479	60	SERVICOS	R\$ 1.007,0	R\$ 60.420,00
67	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRAL	39480	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00
68	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - CAMPAO	39481	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00
69	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - GINASIO SÃO BERNARDO	39482	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00
70	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO	39483	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00
71	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - MERCADO MUNICIPAL	39484	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00
72	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - ARMAZEM MUNICIPAL	39485	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00
73	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO-RODOVIÁRIA	39486	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00
74	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - PONTOS EXTRAS 1	39487	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00
75	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - PONTOS EXTRAS 2	39488	60	SERVICOS	R\$ 950,01	R\$ 57.000,60
76	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - PONTOS EXTRAS 3	39489	60	SERVICOS	R\$ 950,0	R\$ 57.000,00
77	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - PONTOS EXTRAS 4	39490	60	SERVICOS	R\$ 950,16	R\$ 57.009,60
78	SERV. INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	39491	60	SERVICOS	R\$ 962,16	R\$ 57.729,60
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$4.519.999,80 (quatro milhões quinhentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)						

TOTAL DO PROCESSO: R\$4.519.999,80 (quatro milhões quinhentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Santa Bárbara, 14 de julho de 2026.

AMANDA DOS ANJOS URSULO,
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:DC3CD9AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

PROCESSO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico nº 031/2026. AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO CRAS, A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA POSITIVA Nº 026/2026.

Credor:	42428 - MR EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	Documento:	11.708.655/0001-35	Habilitado:	S	Vencedor:	S
---------	---------------------------------------	------------	--------------------	-------------	---	-----------	---

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
3	00000	00000043051-ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa COM CHAVE, COR:CINZA, CHAPA: 26 / 0,45MM LEVE, SUPORTA ATÉ 15KG POR GAVETA, PINTURA: EPÓXI PÓ TEXTURIZADA, ORREDIÇAS EM NYLON, PUXADOR PADRÃO, ALTURA: 136CM, LARGURA: 47CM, PROFUNDIDADE: 55CM ESTIMATIVA. PESO: 30KG TOTAL	MOJIANO	5	UN	520	2.600,00	S

TOTAL CREDOR:	2.600,00
---------------	----------

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 09 de julho de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico nº 031/2026.
AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO CRAS, A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA POSITIVA Nº 026/2026.

Credor:	06159 - BRUNO DO CARMO FERREIRA	Documento:	34.240.500/0001-12	Habilitado:	S	Vencedor:	S
---------	---------------------------------	------------	--------------------	-------------	---	-----------	---

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
7	00000	00000043055-CADEIRA ESCRITÓRIO REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, - CADEIRA ESCRITÓRIO REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ASSENTO E ENCOSTO EM TELA, ALÉM DE BRAÇOS DE APOIO FIXOS. COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO E AÇO CROMADO, CONTA COM RODAS DE PLÁSTICO REFORÇADO, IDEAIS PARA MELHORAR A LOCOMOÇÃO PELO ESPAÇO DA MESA. MARCA HEALER, COR PRETO, MATERIAL FERRO E TECIDO, DIMENSÕES DO PRODUTO 58P X 93L X 57A CENTÍMETROS, TAMANHO 93 CM X 58 CM X 57 CM ESTIMATIVA	FORTT	1	UN	208,99	208,99	S
9	00000	00000043057-MICROFONE - CONECTOR: P10 (6,5MM) ALIMENTAÇÃO - MICROFONE - CONECTOR: P10 (6,5MM) ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA IMPEDÂNCIA: 600 OHMS RESPOSTA FREQUÊNCIA: 100 À 10K HZ SENSIBILIDADE: -72DB DIRECTIVIDADE: UNIDIRECIONAL DISTÂNCIA MÁXIMA: ATÉ 30M (ÁREAS LIVRES DE INTERFERÊNCIAS) BOTÃO LIGA/DESLIGA; LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO; ESPECIFICAÇÕES - ALTA SENSIBILIDADE - REPRODUÇÃO VOCAL COM CLAREZA - CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR DE LED - TOTAL LIBERDADE DE MOVIMENTOS - APLICAÇÃO VERSÁTIL PARA DIVERSAS FINALIDADES - BAIXÍSSIMA DISTORÇÃO COM SINAL SUPER LIMPO - TAMBÉM PODE SER UTILIZADO COM FIO (CABO INCLUSO) PESO E MEDIDAS (APROXIMADOS) MEDIDAS DO MICROFONE: 5,5 X 28 CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO) COMPRIMENTO DO CABO DO MICROFONE: 2,00 M MEDIDAS DA EMBALAGEM: 7 X 14 X 24 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) PESO BRUTO: 0,48 KG ITENS INCLUSOS : 1 MICROFONE SEM FIO, 1 ANTENA WIFI, 1 RECEPTOR WIFI, 1 CABO P10, 1 MANUAL (PORTUGUÊS)	KNUP	1	UN	128,39	128,39	S

TOTAL CREDOR:	337,38
---------------	--------

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 09 de julho de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico nº 031/2026.
AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO CRAS, A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA POSITIVA Nº 026/2026.

Credor:	06159 - BRUNO DO CARMO FERREIRA	Documento:	34.240.500/0001-12	Habilitado:	S	Vencedor:	S
---------	---------------------------------	------------	--------------------	-------------	---	-----------	---

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
7	00000	00000043055-CADEIRA ESCRITÓRIO REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, - CADEIRA ESCRITÓRIO REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ASSENTO E ENCOSTO EM TELA, ALÉM DE BRAÇOS DE APOIO FIXOS. COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO E AÇO CROMADO, CONTA COM RODAS DE PLÁSTICO REFORÇADO, IDEAIS PARA MELHORAR A LOCOMOÇÃO PELO ESPAÇO DA MESA. MARCA HEALER, COR PRETO, MATERIAL FERRO E TECIDO, DIMENSÕES DO PRODUTO 58P X 93L X 57A CENTÍMETROS, TAMANHO 93 CM X 58 CM X 57 CM ESTIMATIVA	FORTT	1	UN	208,99	208,99	S
9	00000	00000043057-MICROFONE - CONECTOR: P10 (6,5MM) ALIMENTAÇÃO - MICROFONE - CONECTOR: P10 (6,5MM) ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA IMPEDÂNCIA: 600 OHMS RESPOSTA FREQUÊNCIA: 100 À 10K HZ SENSIBILIDADE: -72DB DIRECTIVIDADE: UNIDIRECIONAL DISTÂNCIA MÁXIMA: ATÉ 30M (ÁREAS LIVRES DE INTERFERÊNCIAS) BOTÃO LIGA/DESLIGA; LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO; ESPECIFICAÇÕES - ALTA SENSIBILIDADE - REPRODUÇÃO VOCAL COM CLAREZA - CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR DE LED - TOTAL LIBERDADE DE MOVIMENTOS - APLICAÇÃO VERSÁTIL PARA DIVERSAS FINALIDADES - BAIXÍSSIMA DISTORÇÃO COM SINAL SUPER LIMPO - TAMBÉM PODE SER UTILIZADO COM FIO (CABO INCLUSO) PESO E MEDIDAS (APROXIMADOS) MEDIDAS DO MICROFONE: 5,5 X 28 CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO) COMPRIMENTO DO CABO DO MICROFONE: 2,00 M MEDIDAS DA EMBALAGEM: 7 X 14 X 24 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) PESO BRUTO: 0,48 KG ITENS INCLUSOS : 1 MICROFONE SEM FIO, 1 ANTENA WIFI, 1 RECEPTOR WIFI, 1 CABO P10, 1 MANUAL (PORTUGUÊS)	KNUP	1	UN	128,39	128,39	S

TOTAL CREDOR:	337,38
---------------	--------

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 09 de julho de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico nº 031/2026.
AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO CRAS, A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA POSITIVA Nº 026/2026.

Credor:	42126 - OTUX COMERCIAL LTDA	Documento:	34.460.707/0001-00	Habilitado:	S	Vencedor:	S
---------	-----------------------------	------------	--------------------	-------------	---	-----------	---

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
2	00000	00000043050-ESTANTE DE AÇO MULTIUSO. 5 PRATELEIRAS REGULÁ - Estante de aço multiuso. 5 prateleiras reguláveis. Suporta até 25kg distribuídos por prateleira e 90kg no total. Prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm). Altura 150cm x largura 77cm x profundidade 25cm estimativa. Prateleiras com 3 dobras nas laterais. O que oferece mais resistência. Tratamento anticorrosivo com fosfatização. Pintura eletrostática a pó.	ESTANTE: 150X77*25*26	4	UN	200	800,00	S
5	00000	00000043053-ARMÁRIO DE COZINHA COM BALCÃO, ARMÁRIO PARA C - Armário de cozinha com balcão, armário para cozinha 5 portas 1 gaveta branco, altura dos pés 17cm, altura 102cm, largura 120cm, profundidade 36cm estimativa, peso 47,1	ITATIAIA	1	UN	895	895,00	S
6	00000	00000043054-MESA DE COZINHA MARCA: ARTEFAMOL MODELO: CONJ - Mesa de cozinha marca: artefamol modelo: conjunto de mesa 1,20m com 4 cadeiras cor: preto / granito acabamento: craquelado material: base e cadeira de aço tampo mesa: granito assento: tecido corino pés: sapatas de borracha itens inclusos: 1 base, 1 tampo e 4 cadeiras medidas da mesa (base + tampo) = 77 cm, 120 cm, 75 cm medidas da cadeira: 95,5 cm, 40 cm, 44,3 cm estimativa, peso mesa: 64,8kg (base + tampo) peso cadeira: 3,83kg cadeiras suportam: 100kg mesa suporta: 100kg	ARTEFAMOL	1	UN	899	899,00	S

TOTAL CREDOR:	2.594,00
---------------	----------

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 09 de julho de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico nº 031/2026.
AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO CRAS, A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA POSITIVA Nº 026/2026.

Credor:	43196 - RTM COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Documento:	60.624.992/0001-50	Habilitado:	S	Vencedor:	S
---------	-------------------------------------	------------	--------------------	-------------	---	-----------	---

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
8	00000	00000043056-KIT ESCOLAR INDIVIDUAL AZUL - (MESA E CADEIRA - KIT ESCOLAR INDIVIDUAL AZUL - (MESA E CADEIRA) - ADULTO - COR AZUL - REALPLAST- 40081 ESPECIFICAÇÕES: ASSENTO E ENCOSTO EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO), ESTRUTURA DE AÇO, PESO SUPORTADO (KG): 120 MEDIDAS MESA: ALTURA ESTIMADA: 0,76M, LARGURA: 0,60M, PROFUNDIDADE: 0,44 MEDIDAS CADEIRA: ALTURA: 0,81M, ALTURA ATÉ O ASSENTO: 0,46M, LARGURA: 0,36M, PROFUNDIDADE: 0,36M MODELO: REFERÊNCIA DO MODELO: KIT ESCOLAR INDIVIDUAL ADULTO ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM, 01 CADEIRA, 01 MESA, 01 KIT DE PARAFUSOS PARA MONTAGEM, PLÁSTICO NÃO TÓXICO, PLÁSTICO 100% SUSTENTÁVEL.	ZM	5	UN	400	2.000,00	S

TOTAL CREDOR:	2.000,00
---------------	----------

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 09 de julho de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:47293B8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 122 2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual.** Contrato nº 122/2022, Processo Administrativo nº 462/2022, Pregão nº 45/2022. **Objeto do Processo: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Alteração (Aditivo Quantitativo):** Nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, da Lei de Licitação nº 8.666/93, altera-se o valor do contrato nº 122/2022, oriundo do Pregão nº 45/2022, em razão do Aditivo Contratual Quantitativo, referente aos itens abaixo, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	Valor do Contrato	Valor do Aditivo	% Aditivo	Total com Aditivo
1	56263	Serviço Especializado	R\$ 1.763.907,03	R\$ 2.125,71	0,120512%	R\$ 1.766.032,74

Fica acrescido ao valor original do contrato, devido o saldo remanescente mostrar-se insuficiente para atender à demanda até o término da vigência contratual existente, permitindo a continuidade da prestação dos serviços pelos valores atualmente vigentes no contrato, tendo em vista que a renovação contratual será formalizada posteriormente, oportunidade em que será aplicado o respectivo reajuste previsto contratualmente, o valor total de R\$ 2.125,71 (dois mil cento e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), que representa um percentual de 0,120512% de aditivo referente ao valor total inicial do contrato nº 122/2022.

Em favor da Contratada: **ROGÉRIO ANTUNES SILVA**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 14 de Julho de 2026.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:80F5BBBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2026 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE MERCADO), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 009/2026

Processo nº: 070/2026 **Pregão Eletrônico nº:** 016/2026

Fundamento: Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE MERCADO), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

LATICINIOS CARDOSO DE MELLO LTDA - CNPJ: 02.148.103/0001-29

item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
46	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SEM LACTOSE, BANDEJA COM 6 UNID, PESO TOTAL 360G. INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO PARCIALMENTE DESNATADO E/OU LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PREPARADO DE MORANGO, ENZINA LACTASE E FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE.	MARCA PRÓPRIA -	BJ	400	7,40	2.960,00
47	IOGURTE SABOR MORANGO. EMBALAGEN INTEGRAS, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO (SIF OU SIM), ENTREGUE SOB REFRIGERAÇÃO, EM TEMPERATURA ATÉ 4°C. VALIDADE NÃO SUPERIOR A 01 (UM) MÊS. BANDEJAS PLÁSTICAS COM POTES DE 06 UNIDADES DE NO MÍNIMO 90G CADA (TOTAL APROX. DE 540G).	MARCA PRÓPRIA -	BJ	3.500	3,20	11.200,00
48	IOGURTE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET). INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO PARCIALMENTE DESNATADO E/OU LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PREPARADO DE MORANGO, E FERMENTO LÁCTEO, EDULCORANTES SUCRALOSE E/OU SACARINA	MARCA PRÓPRIA -	BJ	200	7,40	1.480,00

	E CICLAMATO E/OU ACESSULFAME DE POTÁSSIO. EMBALAGEM INTACTA CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO (SIF OU SIM). BANDEJAS COM 6 UNIDADES DE NO MÍNIMO 90G					
54	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE UHT 1L, LÍQUIDO, CONTENDO A ENZIMA LACTASE NA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA..	MARCA PRÓPRIA -	EMBL	600	6,07	3.642,00
55	LEITE UHT DESNATADO 1L. ACONDICIONADO EM EMBLAGEM TETRA PACK, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E O VENCIMENTO QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	MARCA PRÓPRIA -	EMBL	500	5,25	2.625,00
56	LEITE UHT INTEGRAL 1L. ACONDICIONADO EM EMBLAGEM TETRA PACK, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	MARCA PRÓPRIA -	EMBL	20.000	4,90	98.000,00
57	LEITE UHT INTEGRAL SEM ESTABILIZANTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, TETRA PACK, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE , VALIDADE E INFIRMAÇÕES NUTRICIONAIS. INGREDIENTES ÚNICOS: LEITE INTEGRAL.	MARCA PRÓPRIA -	EMBL	200	8,00	1.600,00
71	QUEJO PARMESÃO RALADO PACOTE 100G, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	MARCA PRÓPRIA -	UNID	400	9,00	3.600,00
					TOTAL GERAL	125.107,00

Valor Total Adjudicado R\$ 125.107,00 (cento e vinte e cinco mil e cento e sete reais),
BSR TRANSPORTE LOGISTICA LTDA ME CNPJ: 36.779.260/0001-54

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTÂNEO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET) 210 G, CONTENDO EDULCORANTES SACARINA, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSULFAME DE POTÁSSIO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	APTI	PCT	200	13,99	2.798,00
2	ACHOCOLATADO SEM LACTOSE, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA. EMB DE 400G.	ESPECIALE	PCT	150	6,00	900,00
3	AÇÚCAR DO TIPO CRISTAL, COLORAÇÃO BRANCA. O MATERIAL DA EMBALAGEM COM CONTATO DIRETO COM O AÇÚCAR, DEVERÁ SER MATERIAL ADEQUADO E OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA VIGENTE, CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. PACOTE COM 5KG	VIVAÇUCAR	PCT	980	12,18	11.936,40
6	AMENDOIM DESCASCADOS E MOÍDO, PACOTE DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAMPO BOM	EMBL	200	6,38	1.276,00
7	AMIDO DE MILHO. PRODUTO AMILÁCEO, EM PÓ, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM DE 1KG	ANCHIETA	EMBL	130	5,80	754,00
8	ARROZ INTEGRAL CARACTERÍSTICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARA - O FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BELLO SUL	PCT	1.000	5,00	5.000,00
9	ARROZ POLIDO TIPO I, CLASSE LONGO FINO, NÃO SENDO PERMITIDO A MISTURA DE CLASSES, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENCO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS DE E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO DEVNDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEGROS E SOLTOS APOS COZIMENTO. EMBALAGEM DE 5KG.	BOM PRATO	PCT	2.300	15,08	34.684,00
11	AZEITE EXTRA VIRGEM EMBALADO EM VIDRO DE COR ESCURA 500ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	QUINTA VIANA	UNID	300	15,89	4.767,00
13	BATATA PALHA COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG.	FINA PALHA	EMBL	700	22,00	15.400,00
14	BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE. COMPOSTA DE LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR; ACRESCIDO DE VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM VALIDADE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM 200 ML, VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 3 MESES.	TREVINHO	UNID	4.000	1,04	4.160,00
16	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 330G.	RENATA	EMBL	2.000	4,64	9.280,00
23	CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU, NÃO ALCALINO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE GORDURA TRANS, SEM LACTOSE. EMBALAGEM 500G.	ESPECIALE	EMBL	2.000	21,00	42.000,00
24	CACAU EM PÓ NATURAL, 50% CACAU, NÃO ALCALINO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE GORDURA TRANS, SEM LACTOSE. EMBALAGEM 500G	ESPECIALE	EMBL	1.000	9,86	9.860,00
25	CANJICA DE MILHO BRANCA, TIPO 1, PACOTE 500G, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA. CANJICA DE MILHO BRANCA, TIPO 1, PACOTE 500G, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO	TIPUA	PCT	600	2,44	1.464,00

	FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.					
26	CANJIQUEINHA DE MILHO, AMARELA, TIPO 1, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, RÓTULO COM PRAZO DE VALIDADE/LOTE BEM VISÍVEL E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PACOTE DE 500G	TIPUA	PCT	1.000	1,45	1.450,00
28	COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR. NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MÍNIMO DE LIPÍDIO DE 3G. EMBALAGEM DE 100G	MENINA	EMBL	300	3,00	900,00
32	CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO, COM DILUIÇÃO DE 1X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, COM VALIDADE DE 1 ANO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORÇÃO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. EMB DE 1 LITRO.	DA FRUTA	EMBL	500	12,70	6.350,00
33	CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA, SABOR UVA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO, COM DILUIÇÃO DE 1X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, COM VALIDADE DE 1 ANO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORÇÃO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. EMB DE 1 LITRO.	DA FRUTA	EMBL	800	9,25	7.400,00
36	ERVILHA, TIPO 1, PACOTE 500G, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	CAMPO BOM	PCT	300	5,34	1.602,00
38	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO. EMBALAGEM DE 1 KG.	TIPUA - EMBALAG	EMBL	550	3,99	2.194,50
39	FARINHA DE TRIGO 100% INTEGRAL. PRODUTO OBTIDO POR MEIO DA MOAGEM DOS GRÃOS INTERIORES DE TRIGO, RICA EM FIBRAS, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, CONTENDO GLÚTEN, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM DE 1KG.	OFELIA	EMBL	300	5,99	1.797,00
41	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES - PACOTE 1 QUILO.	BELO GRÃO	EMBL	1.000	6,00	6.000,00
42	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM DE 1KG.	TIPUA	EMBL	2.100	5,50	11.550,00
43	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM DE 1KG.	TIPUA	EMBL	2.100	6,00	12.600,00
45	FUBÁ DE MILHO REFINADO – FUBÁ FINO, PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, SUJIDADES E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ACONDICIONAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1K, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA..	PEREIRA	KG	550	2,21	1.215,50
49	LEITE CONDENSADO EM CAIXINHA TETRA PACK DE 395G, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE, LOTE E SIF.	TRIANGULO	EMBL	280	5,10	1.428,00
52	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 400G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	NUTRIWAY	PCT	1.000	13,00	13.000,00
53	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, INTEGRAL, SEM AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 400G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ITAMBE	PCT	300	18,45	5.535,00
59	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS, URUCUM E CÚRCUMA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: VALOR ENERGÉTICO: 352KCAL; CARBOIDRATOS: 76G; PROTEÍNAS: 12G; GORDURA TOTAIS: NÃO CONSTA; GORDURA SATURADA: NÃO CONSTA; GORDURA TRANS: NÃO GOSTA; FIBRA ALIMENTAR: 1,5G; SÓDIO: NÃO CONSTA. PACOTE COM 1KG..	ROBERTA	KG	900	4,06	3.654,00
60	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO INTEGRAL, A BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E GLÚTEN DE TRIGO OU SÊMOLA DE TRIGO. NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE SUJIDADES, ESPESSURA MÉDIA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES , COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES DE 500G.	SANTA AMALIA	EMBL	400	5,57	2.228,00
61	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS, URUCUM E CÚRCUMA. PACOTE COM 500G	ROBERTA	EMBL	800	2,03	1.624,00
62	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO TRICOLOR (COLORIDO COM INGREDIENTES NATURAIS VEGETAIS). DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM CONTENDO 500G	SANTA AMALIA	EMBL	400	5,57	2.228,00
63	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO: SÊMOLA DE TRIGO, SECA, COM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS: CÚRCUMA E URUCUM. ISENTA DE SUJIDADES, ESPESSURA MÉDIA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PACOTES DE 500G.	QUE DELICIA	EMBL	200	2,38	476,00
65	MILHO DE PIPOCA, PACOTE 500G, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E	TIPUA	EMBL	500	2,50	1.250,00

	VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA..					
66	MILHO VERDE EM CONSERVA, PESO LÍQUIDO 280G, PESO DRENADO 200G, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA..	STELA DORO	EMBL	900	2,68	2.412,00
70	PÓ DE CAFÉ EXTRA FORTE, PACOTE 500 G COM SELO DE PUREZA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	BOM DIA	EMBL	500	15,64	7.820,00
72	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO: COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E VEDADO.	FAVORITO	KG	500	1,16	580,00
77	TRIGO PARA QUIBE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE DE 500G	TRIUNPHO	EMBL	300	3,50	1.050,00
80	VINAGRE DE ALCOOL. EMBALAGEM DE 750 ML.	PEIXE	EMBL	200	2,20	440,00
					TOTAL GERAL	241.063,40

Valor Total Adjudicado R\$ 241,063,40 (duzentos e quarenta e um mil e sessenta e três reais e quarenta centavos).

RICARDO JOSE FONSECA DA SILVA ME CNPJ 25.047.984/0001-97

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
4	ADOÇANTE DIETÉTICO (FORNO E FOGÃO)- PÓ BRANCO CRISTALINO, GRANULAR, IDEAL PARA USO CULINÁRIO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. EMBALAGEM: CAIXA, LATA OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN	FORNO E FOGAO	UNID	50	40,00	2.000,00
22	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 350G.	RANCHEIRO	EMBL	300	6,35	1.905,00
30	CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA, SABOR GOIABA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO, COM DILUIÇÃO DE 1X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, COM VALIDADE DE 1 ANO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORÇÃO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. EMB DE 1 LITRO.	DA FRUTA	EMBL	500	10,00	5.000,00
31	CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA, SABOR MANGA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO, COM DILUIÇÃO DE 1X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, COM VALIDADE DE 1 ANO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORÇÃO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. EMB DE 1 LITRO.	DA FRUTA	EMBL	800	10,00	8.000,00
					TOTAL GERAL	16.905,00

Valor Total Adjudicado R\$ 16.905,00 (dezesseis mil e novecentos e cinco reais).

MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME CNPJ: 47.861.572/0001-29

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5	ADOÇANTE LÍQUIDO 100% STÉVIA, CONTENDO NO MÍNIMO 80ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	ADOCYL	UNID	100	11,99	1.199,00
12	AZEITONA VERDE EM CONSERVA, BALDE 2 KG, SEM CAROÇO. EMBALAGEM INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	PALADINO	UNID	100	69,22	6.922,00
15	BEBIDA LÁCTEA, SEM LACTOSE, SABOR CHOCOLATE. COMPOSTA DE LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR; ACRESCIDO DE VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM VALIDADE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM 200 ML, VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 3 MESES	ITALAKINHO	UNID	1.000	3,50	3.500,00
18	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER. PRODUTO FRESCO E CROCANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS INGREDIENTES. ACONDICIONADAS EM PACOTE DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM 400G.	PRODASA	EMBL	2.000	4,18	8.360,00
19	BISCOITO TIPO MAISENA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM SABOR TEXTURA AGRADÁVEIS. EMBALAGEM INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 400G.	PRODASA	EMBL	2.000	3,96	7.920,00
21	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G	KERUS	EMBL	2.000	3,03	6.060,00
34	CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM DE 1 LITRO - CONDIÇÃO DO PRODUTO: MÍNIMO DE 17 % DE GORDURA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE, A VALIDADE DO PRODUTOS DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA	MINEIRO	EMBL	1.000	13,80	13.800,00
35	CREME DE LEITE UHT, SEM LACTOSE, CAIXA 200G, CONTENDO NO MÍNIMO 20% DE GORDURA EM EMBALAGEM LONGA VIDA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA	ITALAC	EMBL	500	4,43	2.215,00
37	EXTRATO DE TOMATE – CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM SACHE COM NO MÍNIMO 300G, APRESENTANDO ASPECTO DE MASSA MOLE, COR VERMELHA, ODOR PRÓPRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES (RÓTULO), INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO, NÚMERO DO	PRAMESA	SCH	2.600	1,44	3.744,00

	LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO E LISTA DE INGREDIENTES					
40	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM 1KG	ANCHIETA	EMBL	700	4,55	3.185,00
50	LEITE CONDENSADO, SEM LACTOSE, EM CAIXINHA TETRA PACK DE 395G, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE, LOTE E SIF	ITALAC	EMBL	80	9,19	735,20
64	MASSA PRÉ-COZIDA PARA PASTEL REDONDA 500 G REFRIGERADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE.	FLORENÇA	EMBL	250	11,30	2.825,00
67	ÓLEO DE SOJA REFINADO ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM 900ML. EMBALAGEM INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	VITALIV	EMBL	1.500	7,20	10.800,00
73	SUCO DE GOIABA INTEGRAL PASTEURIZADO - GARRAFA DE 900 ML. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SENDO ESSE 100% FEITO DE FRUTA, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA MARCAS DE REFERÊNCIA: NATURAL ONE, CAMPO LARGO, PRATS	TIAL	EMBL	200	11,45	2.290,00
					TOTAL GERAL	73.555,20

Valor Total Adjudicado R\$ 73.555,20 (setenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

COMERCIAL PRIME LTDA EPP CNPJ: 55.176.303/0001-51

item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
17	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL. PRODUTO FRESCO E CROCANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS INGREDIENTES. ACONDICIONADAS EM PACOTE DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMB 400G.	MARILAN	EMBL	500	9,13	4.565,00
74	SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO - GARRAFA DE 900 ML. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SENDO ESSE 100% FEITO DE FRUTA, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGAMARCAS DE REFERÊNCIA: NATURAL ONE, CAMPO LARGO, PRATS	TIAL	EMBL	200	11,50	2.300,00
75	SUCO DE MAÇA INTEGRAL PASTEURIZADO - GARRAFA DE 900 ML. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SENDO ESSE 100% FEITO DE FRUTA, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA MARCAS DE REFERÊNCIA: NATURAL ONE, CAMPO LARGO, PRATS	TIAL	EMBL	200	11,50	2.300,00
76	SUCO DE UVA INTEGRAL PASTEURIZADO - GARRAFA DE 900 ML. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SENDO ESSE 100% FEITO DE FRUTA, COMCONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA MARCAS DE REFERÊNCIA: NATURAL ONE, CAMPO LARGO, PRATS	TIAL	EMBL	200	11,50	2.300,00
					TOTAL GERAL	11.465,00

Valor Total Adjudicado R\$ 11.465,00 (onze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

COMERCIAL P&L LTDA EPP CNPJ 45.539.312/0001-06

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
20	BISCOITO TIPO MAISENA SEM LACTOSE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM SABOR TEXTURA AGRADÁVEIS. EMBALAGEM INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 330G	PETYAN/CADORE -	EMBL	250	4,19	1.047,50
29	CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA, SABOR CAJU, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO, COM DILUIÇÃO DE 1X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, COM VALIDADE DE 1 ANO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORÇÃO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. EMB DE 1 LITRO.	FRUIT RIO	EMBL	800	5,90	4.720,00
44	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COMO 250G	TRISANT	EMBL	70	8,90	623,00
51	LEITE DE COCO, DE 1L, EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	COCAO	EMBL	300	13,89	4.167,00
81	VINAGRE DE MAÇÃ COM A ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%. EMBALAGEM DE	TAIB	EMBL	200	6,50	1.300,00

	750ML.					
					TOTAL GERAL	11.857,50

Valor Total Adjudicado R\$ 11.857,50 (onze mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

SOUZA REIS COMERCIO ATACADISTA LTDA ME CNPJ 31.436.523/0001-09

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS - ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 180 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. AVEIA EM FLOCOS FINOS	PRÓPRIA	PCT	300	3,46	1.038,00
27	CHIMICHURRI, TEMPERO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SEM GLUTAMATO MONOSSÓDICO E SEM PIMENTA. EMBALAGEM DE 200G.	PRÓPRIA	PCT	300	11,69	3.507,00
58	LOURO, FOLHAS DESIDRATADAS, PACOTE 3G, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	PRÓPRIA	UNID	80	2,88	230,40
68	ORÉGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PRÓPRIA	UNID	250	5,20	1.300,00
69	PÁPRICA DEFUMADA, PURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100G. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SEM GLUTAMATO MONOSSÓDICO	PRÓPRIA	UNID	250	4,99	1.247,50
78	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTE. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA COM PESO DE 200 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ TER A DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 2 MESES	PRÓPRIA	EMBL	400	12,94	5.176,00
79	UVA PASSA PRETA, SEM SEMENTE, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA COM PESO DE 200 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA NO MÍNIMO 2 MESES.	PRÓPRIA	EMBL	200	6,74	1.348,00
					TOTAL GERAL	13.846,90

Valor Total Adjudicado R\$ 13.846,90 (treze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 14 de julho de 2026.

Da Vigência da ata: 14 de julho de 2026 a 13 de julho de 2027.

EMERSON CORREA GOMES

Agente de Contratação (Portaria nº 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4D6DBDB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 11/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE
INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GIL6H15	AG02829244	10/06/2026	6050-2
EI13D80	AG02829247	13/06/2026	6530-0
KMY8440	AG02828404	14/06/2026	6530-0
KMY8440	AG02828405	14/06/2026	5185-1

BOT1218	AG02828408	14/06/2026	6530-0
PWS1026	AG02828406	15/06/2026	5185-1
RNZ6158	AG02828852	15/06/2026	5541-4
OXD9D67	AG02828853	15/06/2026	5568-0
PYG2136	AG02829366	15/06/2026	5452-6
QOC6179	AG02829367	15/06/2026	7625-1
RUW7C40	AG02829364	16/06/2026	7625-1
HFX0G11	AG02829365	16/06/2026	5541-4
GZB1498	AG02828857	17/06/2026	5452-2
FYU3126	AG02828856	17/06/2026	5452-2
FMW7J85	AG02828855	17/06/2026	5380-0
SYK8I81	AG02829372	17/06/2026	7625-1
HFC2G33	AG02829371	17/06/2026	5525-0
SYW4B43	AG02829369	17/06/2026	5541-4
HKZ0I99	AG02829368	17/06/2026	5541-1
GUW7234	AG02828854	17/06/2026	5380-0
CRI4783	AG02829379	18/06/2026	7625-1
QPK4152	AG02829381	18/06/2026	5541-4
RTO6G66	AG02829380	18/06/2026	5550-0
TED5H63	AG02828859	18/06/2026	5452-6
QPD5555	AG02829375	18/06/2026	7633-2
EKZ5B61	AG02828858	18/06/2026	5452-6
QPD5555	AG02829374	18/06/2026	5185-1
MTH7205	AG02829373	18/06/2026	5452-2
HDZ3H81	AG02829370	18/06/2026	5550-0
SJF1C67	AG02829251	18/06/2026	5452-1
TCT4H94	AG02829252	19/06/2026	5452-6
EZ15E87	AG02829376	19/06/2026	5525-0
EZ15E87	AG02829377	19/06/2026	6017-5
OXJ7709	AG02829378	19/06/2026	5550-0
FPJ4H24	AG02828860	19/06/2026	5550-0
HAV8937	AG02829389	21/06/2026	5452-2
TDB6I61	AG02828959	21/06/2026	7030-1
GZB1457	AG02829388	21/06/2026	5452-6
HAJ8C30	AG02828958	21/06/2026	7340-0
QQA7686	AG02828960	21/06/2026	7048-1
GNG4600	AG02828962	22/06/2026	5452-2
GRR4065	AG02828961	22/06/2026	5541-1
RTS5D76	AG02829386	22/06/2026	7633-2
TDN6A75	AG02829385	22/06/2026	7048-1
DZI9743	AG02829384	22/06/2026	5487-0
DZI9743	AG02829383	22/06/2026	5193-0
FZV9610	AG02829382	22/06/2026	5541-1
PYE3E32	AG02828964	22/06/2026	5452-2
PXR2F02	AG02828963	22/06/2026	5452-2
QXS8D28	AG02829254	23/06/2026	5452-2
TZP7F32	AG02829394	23/06/2026	5550-0
FHH4C77	AG02829395	24/06/2026	5550-0
EYN6A60	AG02829396	24/06/2026	5550-0
TYW7E87	AG02829397	24/06/2026	5550-0
TCZ3E34	AG02829398	24/06/2026	5622-3
GUE7565	AG02829257	25/06/2026	6530-0
RMZ7177	AG02829402	25/06/2026	5452-2
QOZ8J59	AG02829401	25/06/2026	5452-2
SJ16B90	AG02829400	25/06/2026	5541-1
SYQ4F37	AG02829399	25/06/2026	5541-1
PVZ0C77	AG02829393	25/06/2026	5452-2
DQE4C65	AG02829392	25/06/2026	5452-2
QYR0E64	AG02829258	25/06/2026	5541-1
EZV3F92	AG02829390	26/06/2026	5550-0
NWR5823	AG02829403	26/06/2026	7625-1
CEM6144	AG02829404	26/06/2026	5452-2
GST8F09	AG02829405	26/06/2026	5452-6
RTY4C59	AG02829406	26/06/2026	5452-6
TXA2G26	AG02829407	26/06/2026	5452-6
TEM7H42	AG02829408	26/06/2026	7625-2
QMZ9A80	AG02829409	27/06/2026	7633-2
QQU4C62	AG02829412	02/07/2026	7625-2
SRH8I59	AG02829410	03/07/2026	6068-1

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D0E77052

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 11/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE
MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso

de recebimento), ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 14.229/21).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
EQH6H53	AG02828648	09/03/2026	5550-0
QQP8E35	AG02828721	09/03/2026	5819-1
QQP8E35	AG02828722	09/03/2026	5215-1
RUX3A22	AG02828452	09/03/2026	7625-1
RFD5F20	AG02828453	09/03/2026	5541-4
DEY6617	AG02828454	09/03/2026	5550-0
RFK2C70	AG02828660	09/03/2026	5541-1
GQN7770	AG02828662	09/03/2026	5541-1
TEJ6I32	AG02828657	10/03/2026	6637-1
QMW5E14	AG02828345	10/03/2026	5622-5
HNK9A52	AG02828347	10/03/2026	5380-0
RGD6G86	AG02828723	10/03/2026	5738-0
RUW4D29	AG02828455	10/03/2026	5550-0
OLU2304	AG02828658	10/03/2026	5541-4
GYG5G50	AG02828456	11/03/2026	5550-0
OWR0C06	AG02828659	11/03/2026	6050-1
EHA6C62	AG02828457	11/03/2026	5550-0
GXY5G60	AG02828348	11/03/2026	6530-0
HBO2J99	AG02828663	11/03/2026	5452-2
GZJ9313	AG02828664	11/03/2026	5452-6
RFE8C25	AG02828665	11/03/2026	5541-1
LOT5407	AG02828666	11/03/2026	5193-0
HAR1J88	AG02828458	12/03/2026	5550-0
SVZ6F48	AG02828667	12/03/2026	7340-0
OWQ4219	AG02828459	12/03/2026	5819-8
TYI3D20	AG02828461	12/03/2026	7030-1
TYI3D20	AG02828462	12/03/2026	5835-0
TYI3D20	AG02828463	12/03/2026	5274-1
TYI3D20	AG02828464	12/03/2026	6130-0
QXZ4G48	AG02828349	13/03/2026	5410-0
OQC6458	AG02828350	13/03/2026	5568-0
SHD1E43	AG02828727	13/03/2026	5738-0
HME1307	AG02828728	13/03/2026	5541-3
FGC5308	AG02828731	13/03/2026	5541-3
NXZ0222	AG02828733	13/03/2026	5541-3
RTH3H40	AG02828734	13/03/2026	5541-3
SHD1E43	AG02828735	13/03/2026	7340-0
DZA1F91	AG02828736	13/03/2026	5541-3
JPF5756	AG02828737	13/03/2026	5541-3
LLZ9D93	AG02828738	13/03/2026	5541-3
RVM7E92	AG02828739	13/03/2026	5452-6
PYQ2211	AG02828460	13/03/2026	5452-6
HLP9970	AG02828352	14/03/2026	6530-0
DZW8I72	AG02828353	14/03/2026	6530-0
PXH8A50	AG02828355	14/03/2026	5541-4
SYR8I72	AG02828741	14/03/2026	5738-0
EBK6858	AG02828742	14/03/2026	6530-0
FQO4C89	AG02828668	14/03/2026	5541-1
HNY1796	AG02828670	14/03/2026	5452-6
SIQ7A97	AG02828673	14/03/2026	5487-0
TYE1G13	AG02828768	28/03/2026	5452-1
TCA8H10	AG02828769	28/03/2026	5452-1
GCI7F76	AG02828701	28/03/2026	5452-2
GSF0060	AG02828702	28/03/2026	5487-0
RMO0J20	AG02828357	30/03/2026	7366-2
QNN3926	AG02828358	30/03/2026	7366-2
TCP0H09	AG02828360	30/03/2026	7072-1
TCP0H09	AG02828361	30/03/2026	7048-1
CTB3C03	AG02828703	30/03/2026	5541-4
LMX8C68	AG02828770	31/03/2026	5452-2
QQL1844	AG02828771	31/03/2026	5452-2
OME7G61	AG02828704	31/03/2026	5452-2
EKQ7F80	AG02828705	31/03/2026	5487-0
PUF1098	AG02828482	01/04/2026	5550-0
TCU9J35	AG02828483	01/04/2026	5550-0
FTT2I24	AG02828484	01/04/2026	5550-0
QPY4I40	AG02828485	01/04/2026	5550-0
QPM1B05	AG02828486	01/04/2026	5550-0
DSD0269	AG02827999	01/04/2026	5452-6
RDG1A01	AG02828706	01/04/2026	5193-0
KKF3796	AG02828707	01/04/2026	5550-0
PWB3002	AG02828363	01/04/2026	7366-2
HGJ2C37	AG02828364	01/04/2026	6050-1
HOA3979	AG02828708	03/04/2026	7072-1
HOA3979	AG02828709	03/04/2026	7048-1
HOA3979	AG02828710	03/04/2026	5835-0
LSJ6D82	AG02828775	04/04/2026	5452-2
QOM8G32	AG02828000	06/04/2026	5819-8
FSR6D87	AG02828488	06/04/2026	5541-4
QIQ8B90	AG02829114	06/04/2026	5487-0

RUR7E87	AG02829115	06/04/2026	5487-0
DGL9B45	AG02828489	06/04/2026	5550-0
QIA3D31	AG02828490	06/04/2026	5452-4
NJN9H73	AG02829119	06/04/2026	5193-0
TEV3B59	AG02829120	06/04/2026	6122-0
RFO9A73	AG02828487	07/04/2026	6050-1
DYD6E99	AG02829121	07/04/2026	5452-2
LNx8A78	AG02829122	07/04/2026	5452-2
JIB6D21	AG02829123	07/04/2026	5541-1
FYZ4H27	AG02828712	08/04/2026	5541-4
FXV2F35	AG02829113	08/04/2026	5568-0
KPN9427	AG02828777	08/04/2026	5452-6
APA6J84	AG02829116	08/04/2026	5452-6
HCB7G92	AG02829117	08/04/2026	5541-4
PVT5A81	AG02828491	08/04/2026	5541-4
HHZ1640	AG02829118	08/04/2026	5541-4
EVX6H65	AG02828492	08/04/2026	5541-4
EFS7B36	AG02828780	09/04/2026	6530-0
HMT1G51	AG02828781	09/04/2026	7633-2
MGJ8789	AG02828783	10/04/2026	5452-2
JQX4406	AG02829124	10/04/2026	5550-0
TVL0G08	AG02828365	10/04/2026	5541-4
TEQ4E97	AG02828493	11/04/2026	5541-4
EMO0366	AG02828497	11/04/2026	5460-0
PUG5D79	AG02828785	12/04/2026	5550-0
RNL0A07	AG02828787	12/04/2026	5452-6
NKV0655	AG02828788	12/04/2026	5452-6
AWU8093	AG02828789	13/04/2026	5452-6
OPJ6630	AG02828790	13/04/2026	5452-6
QOS4G56	AG02829134	13/04/2026	5568-0
QMV6D18	AG02829137	13/04/2026	5541-4
TCZ3E47	AG02829125	14/04/2026	5487-0
DLC4020	AG02829129	14/04/2026	5568-0
TCF1C26	AG02828794	15/04/2026	6050-2
TCF1C26	AG02828795	15/04/2026	5720-0
QNM1F99	AG02829126	15/04/2026	5452-6
NKP3349	AG02829127	15/04/2026	5452-2
HAE3142	AG02829128	15/04/2026	5541-4
JSK6J58	AG02829130	15/04/2026	5541-4
SHI8G31	AG02829131	15/04/2026	5541-4
RNY3B13	AG02829132	15/04/2026	5541-1
HMT0128	AG02829133	15/04/2026	5541-1
HNG0342	AG02828796	16/04/2026	7633-1
TCV7D48	AG02828797	16/04/2026	5568-0
DWL2G98	AG02828798	16/04/2026	5452-6
HEE8J61	AG02829135	16/04/2026	5550-0
PWQ5444	AG02828801	17/04/2026	5452-2
TEL5F96	AG02828802	17/04/2026	5452-6
FOM4E56	AG02829139	17/04/2026	5452-2
HBR1313	AG02829140	17/04/2026	5452-6
HDC0249	AG02829141	17/04/2026	6122-0
EGN4A16	AG02828804	18/04/2026	6530-0
FYE9G43	AG02828367	18/04/2026	5452-2

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D7FD2AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CREDITO ADICIONAL SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026

Decreto: 5931

Decreto Nº: 5931

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional por superávit no valor de R\$ 228.143,04 (duzentos e vinte e oito mil e cento e quarenta e três reais e quatro centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	147
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	112.836,09
Ficha:	150
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	11.494,32
Ficha:	207
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	1218 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRAS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	2.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos
Valor:	15.890,00
Ficha:	213
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	2.915,94
Ficha:	214
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	507,37
Ficha:	215
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	3.856,46
Ficha:	215
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes

Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos
Valor:	100,00
Ficha:	233
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	200,00
Ficha:	236
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte Recurso:	2.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	3.300,86
Ficha:	265
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	2.755.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor:	8.612,00
Ficha:	269
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	26 - TRANSPORTE
SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	1016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E MATA-BURROS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	2.710.000 - Transferência Especial dos Estados
Valor:	68.430,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 1 de junho de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:CE36BE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
Decreto: 5930

Decreto Nº: 5930

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 674.354,73 (seiscentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	32
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.755.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor:	5.926,50
Ficha:	49
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento:	41 - Contribuições
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	57.600,00
Ficha:	61
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	2.000,00
Ficha:	67
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2081 - MAN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	5.000,00
Ficha:	76
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.706.000 - Transferência Especial da União
Valor:	100,00
Ficha:	95
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2024 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo

Fonte Recurso:	1.706.000 - Transferência Especial da União
Valor:	100,00
Ficha:	134
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	14 - Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	3.500,00
Ficha:	136
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	8.945,38
Ficha:	138
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	2.000,00
Ficha:	144
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	30.149,40
Ficha:	147
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	1.000,00
Ficha:	147
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	10.000,00
Ficha:	150
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	2.000,00
Ficha:	162
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	10.500,44
Ficha:	169
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	10.000,00
Ficha:	170
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	3.763,79
Ficha:	177
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	15.000,00
Ficha:	177
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	40.000,00
Ficha:	196
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	2.638,82
Ficha:	200
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	6.000,00
Ficha:	213
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	2.063,57
Ficha:	222
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	2.000,00
Ficha:	228
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN E OPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	5.088,77
Ficha:	228
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN E OPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	5.000,00
Ficha:	229
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN E OPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor:	2.915,93
Ficha:	230
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	1.799,90
Ficha:	230
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	2.000,00
Ficha:	240
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	2.000,00
Ficha:	265
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.755.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor:	33.800,00
Ficha:	311
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	18.000,00
Ficha:	349
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub Unidade:	01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função:	02 - JUDICIÁRIA
SubFunção:	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2087 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	91 - Sentenças Judiciais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	350.187,72
Ficha:	356
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA

Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	18.274,51
Ficha:	372
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	04 - SETOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	15.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	14
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub Unidade:	01 - ASSESSOR
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2002 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	13.000,00
Ficha:	15
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	27.000,00
Ficha:	24
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	46.431,34
Ficha:	95
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2024 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	5.000,00
Ficha:	143
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	8.945,38
Ficha:	143
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	40.000,00
Ficha:	144
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	1.500,00
Ficha:	145
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	4.000,00
Ficha:	177
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	11.000,00
Ficha:	179
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	10.000,00
Ficha:	182
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes

Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	2.000,00
Ficha:	196
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	2.000,00
Ficha:	203
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	7.000,00
Ficha:	269
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	26 - TRANSPORTE
SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	1016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E MATA-BURROS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	1.755.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor:	39.726,50
Ficha:	298
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
Função:	15 - URBANISMO
SubFunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0009 - PRO-DESENVOLVIMENTO - PROGRAMA DE OBRAS E SANEAMENTO
Proj. Ativ:	1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	1.706.000 - Transferência Especial da União
Valor:	200,00
Ficha:	376
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	05 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção:	695 - TURISMO
Programa:	0015 - PROAT - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO
Proj. Ativ:	2090 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	456.551,51

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 1 de junho de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:F77D5D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5932
Decreto Nº: 5932	

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.433,15 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	143
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	1.466,72
Ficha:	144
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	3.582,68
Ficha:	145
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	866,75
Ficha:	169
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	39.517,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 1 de junho de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D2B43EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026

Decreto: 5933

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Decreto Nº: 5933

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 204.407,51 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta e um centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	115
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor:	24.407,51
Ficha:	147
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	135.000,00
Ficha:	147
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	5.000,00
Ficha:	162
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	30.000,00
Ficha:	278
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	26 - TRANSPORTE
SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2050 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso:	1.720.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478
Valor:	10.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	114
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor:	24.407,51
Ficha:	143
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	35.000,00
Ficha:	143
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	5.000,00
Ficha:	144
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	50.000,00
Ficha:	145
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	50.000,00
Ficha:	161
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	30.000,00
Ficha:	275
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	26 - TRANSPORTE
SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2050 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.720.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478
Valor:	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 1 de junho de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:DDC00215

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026

Decreto: 5934

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Decreto Nº: 5934

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	69
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2083 - MAN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA;
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	10.000,00
Ficha:	236
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte Recurso:	1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	2.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	68
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO

SubFunção:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2082 - MAN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	10.000,00
Ficha:	215
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 1 de junho de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:CA848CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
CNPJ : 18.296.640 / 0001 - 56
RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS
CEP: 35.621-0000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Educação.

3. REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.3. Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

3.4. A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

A presente contratação surge da necessidade de aquisição de materiais e equipamentos odontológicos diversos a serem utilizados nos procedimentos realizados no consultório odontológico na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretária Municipal de Educação, em atendimento aos pacientes que são assistidos pela Unidade Básica de Saúde e alunos da rede municipal de educação. O pregão eletrônico tem por finalidade garantir, pelo período

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023

2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021 de 12 (doze) meses, a reposição de estoque de materiais necessários para assegurar o atendimento das atividades desenvolvidas pelas unidades, em atendimentos odontológicos aos munícipes. E é nesse contexto que a aquisição desses materiais odontológicos se torna indispensável para garantir o bem estar e qualidade de vida bucal dos usuários da Unidade Básica de Saúde (UBS) e dos alunos da rede municipal de ensino no município de Biquinhas/MG.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da quantidade foi feito através da análise do profissional responsável junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, em conformidade com quantidade de usuários da Unidade Básica de Saúde (UBS) e alunos matriculados na rede municipal de ensino, em alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., não foi elaborado Plano Anual de Contratação Pública Municipal.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

Trata-se da aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender os usuários da Unidade Básica de Saúde (UBS) e aos alunos da rede municipal de ensino. As empresas contratadas deverão realizar o fornecimento dos materiais na Secretária Municipal de Saúde, situada na Rua Gustavo Capanema, nº. 426, Centro, e na Secretaria Municipal de Educação, na Rua São Paulo, 141, centro, Biquinhas/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para equipamentos e materiais permanentes e 15 (quinze) dias para materiais (custeio), após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

Os materiais entregues deverão estar devidamente embalados e identificados, sem apresentar qualquer tipo de avaria e dentro das normas os órgãos responsáveis pela fiscalização.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações do profissional responsável e da estimativa do gasto de acordo com a população a ser atendida:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Adesivo Adper Single Bond 2 - 3M, embalagem 3 gr	Unidade	75
2	Afastador de minissota, produzido em aço inoxidável, autoclavável	Unidade	10

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021

4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

3	Agulha gengival curta, embalagem com 100 unidades	Unidade	60
4	Agulha gengival extra-curta, embalagem com 100 unidades	Unidade	60
5	Agulha gengival longa, embalagem com 100 unidades	Unidade	60
6	Alavanca apical reta 301 fabricada em aço inox - autoclavável	Unidade	18
7	Alavanca Heidbrin nº 1 fabricada em aço inox autoclavável	Unidade	15
8	Alavanca seldin 1 L - fabricada em aço inox autoclavável (Também conhecida como alavanca "Bandeirinha")	Unidade	9
9	Alavanca seldin 1 R - fabricada em aço inox autoclavável (Também conhecida como alavanca "Bandeirinha")	Unidade	9
10	Alavanca Seldin Reta nº2 fabricada em aço inox, autoclavavel.	Unidade	5
11	Alveolôto Curvo (também conhecido como pinça goiva) produzido em aço inoxidável autoclavável	Unidade	6
12	Anestésico Articaine - Solução estéril injetável de Cloridrato de Articaina 4% (40 mg/ml) com Epinefrina 1:100.000, (10µg/ml) tubete de vidro, caixa com 50 unidades	Unidade	70
13	Anestésico injetável Alphacaine cloridrato de lidocaína 2% + epinefrina 1:100.000 (36 mg+ 18µg)Tubete de vidro, caixa com 50 unidades.	Unidade	70
14	Anestésico Mepiadre 2% solução estéril injetável de Cloridrato de Mepivacaina 2% (20 mg/ml) e Epinefrina 1:100.000 (10µg/ml), acondicionados em tubetes de vidro com êmbolos sincronizados, tubete de vidro, caixa com 50 unidades.	Unidade	70
15	Anestésico Prilonest - Solução estéril injetável de Cloridrato de Prilocaina 3% (30 mg/ml) em associação com Felipressina (0,03 UI/ml). Tubete de vidro, caixa com 50 unidades	Unidade	70
16	Anestésico tópico Benzotop 20%- DFL. Embalagem com 12g de Benzocaína.	Unidade	40
17	Babador descartável impermeável, embalagem com 100 unidades	Unidade	90
18	Broca carbide FG 1557 - 19MM alta rotação	Unidade	70
19	Broca carbide para baixa rotação CA2	Unidade	75
20	Broca carbide para baixa rotação CA4	Unidade	75
21	Broca carbide para baixa rotação CA6	Unidade	75
22	Broca cirúrgica Zekrya FG (alta rotação) nº 151 (23 mm)	Unidade	40
23	Broca diamantada número 1011. Comprimento com haste 19 e 25 mm. Diâmetro da haste; velocidade de uso recomendada: 250.000 - 300.000 rpm; Velocidade de rotação máxima 450.000 rpm, registro na Anvisa.	Unidade	80
24	Broca diamantada número 1012, comprimento da haste 19 e 25mm, diâmetro da haste; velocidade de uso recomendada: 250.000 - 300.000 rpm; velocidade de rotação máxima 450.000 rpm; registro na anvisa	Unidade	80
25	Broca diamantada número 1014, comprimento da haste 19 e 25mm, diâmetro da haste; velocidade de uso recomendada: 250.000 - 300.000 rpm; velocidade de rotação máxima 450.000 rpm; registro na anvisa	Unidade	80
26	Cabo de bisturi nº 03 produzido em aço inoxidável, autoclavável	Unidade	15
27	Cabo para espelho bucal - fabricado em aço inoxidável - autoclavável	Unidade	30
28	Caneta de alta rotação conexão Borden 2 furos, velocidade acima de 350.000 RPM (ideal 400.00 + RPM), corpo em alumínio anodizado egonômico, rolamento em aço inoxidável ou cerâmicas, spray triplo/quádruplo, autoclavavel até 135 graus com luz na ponta.	Unidade	6
29	Cimento de Zinco Líquido - SS White, embalagem com 10 ml	Unidade	40
30	Cimento de zinco Pó 1 - SS White, embalagem com 28 gr	Unidade	40
31	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Hydro C- Dentsplay Sirona - Kit com 1 tubo de pasta base com 13 gr, 1 tubo de pasta catalisadora com 11 gr, 1 bloco de mistura, embalagem com 1 kit.	Unidade	40
32	Clareador dental profissional gel (peróxido de hidrogênio 35%)	Unidade	5
33	Condicionador Ácido Fosfórico gel 37% - Maquira, pacote 3 unidades	Unidade	60
34	Cunha elástica - TDV - sortidas, embalagem com 75 unidades	Unidade	15
35	Curativo Alveolar Alveolex - Biodinâmica, embalagem com 2 unidades	Unidade	30
36	Dessensibilizante gel 2% (uso odontológico para aliviar, prevenir sensibilidade dentária)	Unidade	15
37	Disco de lixa sortido 16 mm Praxis TDV - DLA, embalagem com 50 unidades. Granulações; Grossa (bordô); Média (rosa); Fina (rosa claro); X- fina (branco); de uso único, atóxico, encaixe sob pressão, embalagem com 50 unidades	Unidade	25
38	Enxaguante Bucal Riohex Gard (Gluconato de Clorexidina 0,12%), frasco 1 litro	Unidade	40
39	Escavador colher de dentina duplo nº11 1/2	Unidade	30

40	Escova de Robson para contra ângulo (branca) reta, descartável	Unidade	620
41	Escova dental Denture - Kess para prótese (para lavagem de instrumentos)	Unidade	20
42	Esculpidor Hollembach - produzido em aço inoxidável, serrilhamento no cabo, autoclavável	Unidade	40
43	Espátula dupla para cimento nº70 - fabricada em aço inoxidável, autoclavável, comprimento total aproximadamente 17 cm	Unidade	30
44	Espelho bucal 1º Plano 5 Front Surface - aço inoxidável - autoclavável	Unidade	30
45	Estojo 18x08x03 aço inox perfurado autoclavavel	Unidade	10
46	Eugenol, frasco 20 ml	Unidade	20
47	Fio de sutura de nylon preto 4-0, embalagem com 24 unidades	Unidade	20
48	Fio dental powerdent 500 m, para limpeza diária entre os dentes na região interproximal. Não rompe durante o uso e desliza facilmente.	Unidade	40
49	Flúor Semanal Fluorsul 1 litro - Iodontosul para bochecho 0,2%, frasco de 1 litro	Unidade	40
50	Fotopolimerizador odontológico (fototerapia) com luz azul (470nm) e luz vermelha (610 a 760 nm). Luz azul função de fotopolimerização e luz vermelha função anti-inflamatória.	Unidade	1
51	Hemostático Hemospon - Maquira, embalagem com 10 unidades	Unidade	40
52	Ionômero de vidro para cimentação Vidrion C Plus - SS White, embalagem com 15 g pó + 10 ml líquido	Unidade	30
53	Lâmina para bisturi descartável - aço carbono, caixa com 100 unidades	Unidade	15
54	Lubrificante odontológico (para canetas de alta e baixa rotação)	Unidade	2
55	Luva de procedimento sem pó M, embalagem com 100 unidades	Unidade	100
56	Luva de procedimento sem pó P, embalagem com 100 unidades	Unidade	100
57	Macro modelo arcada dentária com língua - Medfio	Unidade	1
58	Mandril para contra ângulo em aço inoxidável, autoclavavel, encaixe de pressão para adaptação de discos e serras no contra-ângulo.	Unidade	35
59	Marcador de instrumento sextavado cor única, embalagem com 100 unidades	Unidade	2
60	Matriz Odontológica 5 mm aço	Unidade	60
61	Obturador provisório com flúor maquira Obtur, frasco com 25 gr	Unidade	60
62	Óculos segurança sobrepor antirespingo, antiembaçante	Unidade	15
63	Otosporin (Hidrocortisona 10 mg/ml (Corticosteroide) + Sulfato de Neomicina 5 mg/ml (Antibiótico) + Sulfato de Polimixina B 10.000UI/ml (Antibiótico) - FQM (medicação intracanal usada no atendimento de urgência em dentes com pulpite irreversível), frasco	Unidade	30
64	Papel carbono odontológico maquira	Unidade	60
65	Paramonoclorofenol Canforado (medicação intracanal usada no atendimento de urgência em dentes necrosados), frasco 20 ml	Unidade	30
66	Pasta de polimento diamantada para resina	Unidade	40
67	Pasta profilática Pert-X - SSWhite	Unidade	40
68	Pasta profilática shine maquira tutti-fruti	Unidade	40
69	Pinça clínica para algodão - aço inoxidável - autoclavável	Unidade	30
70	Pinça porta grampo palme.	Unidade	4
71	Pincel pêlo sintético para resina composta All White Opaco - OdontoMega - Pêlo alaranjado diferenciado.	Unidade	10
72	Placa de vidro lisa largura 8 cm; espessura 0,6 cm (6mm); comprimento 14 cm	Unidade	30
73	Polidor de resina Ultra -Gloss CA - American Burrs, kit com 3 unidades, chama, disco ou taça, grosso (cinza) para baixa rotação.	Unidade	20
74	Polidor de resina Ultra -Gloss CA - American Burrs, kit com 3 unidades, chama, disco ou taça, grosso (rosa) para baixa rotação.	Unidade	20
75	Polidor de resina ultra-gloss CA - American Burrs, kit com 3 unidades, chama, disco ou taça, fino (azul) para baixa rotação	Unidade	20
76	Ponta de Ultrassom Odontológico G1- Microdont, para ultrassom dentemed	Unidade	40
77	Ponta diamantada 1111F alta rotação diâmetro da parte ativa 1,4 mm comprimento da parte ativa 5,0 mm	Unidade	80
78	Ponta diamantada 2200F - cmprimento da ponta ativa (L): 7,0; velocidade de rotação recomendada: 250.000 - 300.000 rpm; velocidade de rotação máxima 450.000 rpm	Unidade	80
79	Ponta diamantada 3203F - tipo de ponta cônica ponta de lápis, diâmetro máximo da parte ativa: 0,12, registro ANVISA	Unidade	80
80	Ponta diamantada FG3118 FF- alta rotação	Unidade	80
81	Ponta diamantada FG3168 FF- alta rotação	Unidade	80
82	Porta agulha Mayo Hegar 14 cm de comprimento, produzido em aço inoxidável, autoclavável	Unidade	20
83	Porta matriz	Unidade	20
84	Porta matriz Tofflemire	Unidade	20
85	Porta resina simples confeccionado em acrílico capacidade para 28 seringas	Unidade	2
86	Pote dappen de vidro	Unidade	25
87	Prendedor de babador jacaré slim adulto	Unidade	40
88	Resina composta fotopolimerizável - cor A1	Unidade	20
89	Resina composta fotopolimerizável - cor A2	Unidade	30
90	Resina composta fotopolimerizável - cor A3	Unidade	30
91	Resina 3M Filter Easy Match - Solventum - Natural	Unidade	50
92	Resina 3M Filter Easy Match - Solventum - Warm	Unidade	50
93	Resina 3M Filter Easy Match - solventum- bright	Unidade	50
94	Resina Opallis Flow – FGM A1	Unidade	40
95	Resina Opallis Flow – FGM A2	Unidade	50
96	Resina Opallis Flow – FGM A3	Unidade	50
97	Roleta de algodão - 100% algodão embalagem com 100 unidades SSPlus	Unidade	120
98	Seringa carpule com refluxo	Unidade	30
99	Seringa hipodérmica 10 ml com agulha	Unidade	400
100	Sindesmótomo, fabricado em aço inoxidável autoclavável	Unidade	20
101	Solução Hemostática Hemopare, frasco com 10 ml	Unidade	40
102	Sonda exploradora nº5, aço inoxidável, autoclavavel, AISI 304 e AISI 420	Unidade	30
103	Sugador cirúrgico descartável estéril - Maquira, embalagem com 20 unidades	Unidade	50
104	Terminal triplo borden com luva regulável	Unidade	4
105	Tesoura Iris curva, comprimento 11,5 cm	Unidade	21
106	Tesoura Iris reta, comprimento 11,5 cm	Unidade	30
107	Teste de vitalidade Endo Ice - frasco com 200 ml	Unidade	20
108	Tira abrasiva de aço maquira 125 mm x 4,0 mm x 0,12 mm, pacote com 12 unidades	Unidade	90
109	Tira de lixa de poliéster 4x170 mm, pacote com 150 unidades	Unidade	5
110	Tira de lixa poliéster 2,5 mm, embalagem com 50 unidades	Unidade	40
111	Tiras de poliéster transparente 10x20x0,05 mm, pacote com 50 unidades	Unidade	5
112	Tiras de poliéster transparente, embalagem com 50 unidades	Unidade	40
113	Top Dam (barreira gengival para proteger a gengiva em procedimentos odontológicos)	Unidade	5
114	Vaselina sólida pomada para uso odontológico 30 g	Unidade	23
115	Avental de borracha plumbífera com protetor de tireóide para paciente infantil 60x50 cm, 0,25 mm PB, registro ANVISA.	Unidade	2
116	Avental plumbífero RX paciente adulto. Borracha plumbífera 0,25 PB maleável, protetor de tireóide não removível, dimensões 100x60 cm, registro ANVISA	Unidade	2
117	Filme radiográfico odontológico intraoral adulto periapical, tamanho 3x4, compatível com processamento manual e automático, velocidade E para eficiência e menor exposição à radiação, caixa com 150 unidades	Unidade	50
118	Fixador para radiografia odontológica manual, produto pronto para uso com registro na ANVISA, frasco com 500 ml	Unidade	51
119	Revelador radiográfico manual odontológico, pronto para uso, com registro na Anvisa, frasco com 500 ml	Unidade	50

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Os bens e materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133/21. considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e também no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021

7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021

O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade de cada item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado em empresas fornecedoras, no site da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e também no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme detalhado no Mapa de Preços.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

Inicialmente, realizamos pesquisas no mercado, no que tange às possibilidades de duas formas de contratações:

Das soluções:

1ª Solução: Buscar Atas de Registro de Preços disponíveis para a realização de adesão.

2ª Solução: Aquisição dos produtos listados no quadro de detalhamento por meio de licitação própria.

Da análise:

1ª Solução: Não foi encontrada nenhuma Ata vigente que contempla todos os itens desta demanda específica, sendo necessário realizar, se possível, múltiplas adesões. Todavia, a Adesão Externa a uma Ata de Registro de Preços é um processo complexo, em que o município assumiria riscos e responsabilidades por um procedimento do qual ele não participou e foi realizado por outro órgão ou entidade, tornando-se esta solução inviável.

2ª Solução: A aquisição dos produtos listados através de pregão eletrônico se torna mais viável, pois irá contribuir na contra parcelada dos itens, e a não paralização dos serviços ofertados pela Secretária Municipal de Saúde e Educação evitando a descontinuidade, interrupção ou possibilidade do não tratamento odontológico.

Da conclusão:

Com o exposto, diante da inviabilidade de adesão e uma vez que, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Solução 2, utilizando recurso próprio municipal, para a compra dos itens presentes neste Estudo.

Após o levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a aquisição dos produtos por meio de licitação própria, conforme valores mencionados no mapa de cotações, tendo em vista que não se enquadra na outra solução apresentada (adesão a ata de registro de preços). Desta forma, diante da vantajosidade econômica já apresentada e das informações quanto aos recursos a serem utilizados para a aquisição, restou-se demonstrado que a melhor solução é a aquisição dos itens por licitação própria.

8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se justifica pela necessidade de atendimento à Secretaria de Saúde e Educação, o que implicará em empenhos e solicitações de produtos parcelados. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário da unidade, possibilitando melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. Além disso, busca-se enviar pedidos ao fornecedor, obedecendo ao fluxo de demanda mensal. Assim, a Secretária de Saúde e Educação podem programar-se, juntar as solicitações demandadas e o fornecedor poderá atender parceladamente.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS10

A aquisição dos equipamentos odontológicos tem como o objetivo atender aos munícipes, atualmente, o município não realizada um conjunto de ações, serviços e estratégias relacionadas a odontologia, o que é de alta relevância para a saúde pública do município, contemplando diagnósticos, tratamentos e educação em saúde. O atendimento odontológico de qualidade é de alta relevância para a qualidade de vida da população. O principal objetivo é a promoção da saúde bucal, com a conscientização sobre a importância de cuidar dos dentes e da boca, prevenindo o surgimento e a proliferação das doenças da cavidade oral. O cirurgião-dentista também tem papel fundamental na descoberta precoce de tumores nessa região, aumentando a possibilidade de cura da doença e maximizando a qualidade de vida. Mais do que estar atrelada à estética, uma boa saúde bucal, com hábitos bem desenvolvidos, previne doenças e eleva a autoestima.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

Não será necessário nenhuma mudança física ou estrutural para o objeto deste estudo.

14. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, e no momento não há nenhum processo vigente, mas existe um processo nº 183 de 2024 referente há alguns itens deste estudo.

Em relação às contratações interdependentes, não se aplica, já que as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO¹³

9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021

10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021

12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021

13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021L

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados em recipiente e local adequado e posteriormente recolhidos pela empresa responsável que faz o descarte correto destes resíduos. Geralmente as coletas ocorrem sempre que programada, ou de acordo com a demanda.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que obedeçam às práticas de sustentabilidade, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG.

Os licitantes deverão ofertar produtos acondicionados, preferencialmente em embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 11 de junho de 2026.

EDSON ELY DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

CARLONITA APARECIDADA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO DA COSTA

Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA

Agente de Planejamento

ELBIONE CRISTINA RODRIGUES ALVES SILVA

Agente de Planejamento

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva

Código Identificador:C1585722

LICITAÇÃO MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00075 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011

• **OBJETO:** Contratação para aquisição de diversos materiais odontológicos para atender as necessidades dos munícipes, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 29/07/2026 às 08:00 .

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 29/07/2026 às 08:00

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

• SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

<https://ammlicita.org.br/>

• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites <https://ammlicita.org.br/> e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.

• ESCLARECIMENTOS: e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3112-5100/5102, ou na sala do Setor de Licitação.

• REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0028/2026**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00075 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011****I - PREÂMBULO**

Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00075**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000011**, do tipo **Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada Pregoeira, designada pela Portaria nº. 073/25, publicada em 01/08/2025. O Pregão será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é a aquisição de diversos materiais odontológicos para atender as necessidades dos munícipes, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).

2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Exceto para os itens cujo valor total estimado ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00.

6 - Não poderão disputar esta licitação:

6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

10 - O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12 - A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1 - valor unitário e valor total do item;

1.2 - Marca;

1.3 - Modelo;

1.4 - Deverá ser anexado juntamente com a proposta, as especificações técnicas emitidas pela fabricante referente aos itens considerados equipamentos e materiais permanentes, para fins de análise técnica, por parte do Município, quanto ao cumprimento da qualidade exigida no Termo de Referência;

1.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.

4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8 - O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 (cinquenta centavos).

9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

19.2.2 - empresas brasileiras;

19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

20.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

20.5 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1 - SICAF;

1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).

2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1 - conter vícios insanáveis;

5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.3 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.

6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10 - A habilitação será verificada pela pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.

10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.

11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em se tratando de beneficiários da LC 123/06.

13.2.1 - A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

13.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:

14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.

17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.5 - fraudar a licitação

1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1 - advertência;

- 2.2 - multa;
- 2.3 - impedimento de licitar e contratar e
- 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 3.2 - as peculiaridades do caso concreto
 - 3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
- 4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
- 11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1 - ANEXO I - Termo de Referência

11.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.

16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".

17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 02 de julho de 2026.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00075 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de diversos materiais odontológicos para atender as necessidades dos municípios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
000487 56	Adesivo Adper Single Bond 2 - 3M, embalagem 3 gr	Unidade	75,0000	144,6215
000456 17	Afastador de minessota, produzido em aço inoxidável, autoclavável	Unidade	10,0000	11,9275
000487 57	Agulha gengival curta, embalagem com 100 unidades	Unidade	60,0000	29,3571
000487 58	Agulha gengival extra-curta, embalagem com 100 unidades	Unidade	60,0000	30,5338
000487 59	Agulha gengival longa, embalagem com 100 unidades	Unidade	60,0000	34,8575
000487 94	Alavanca apical reta 301 fabricada em aço inox - autoclavável	Unidade	18,0000	37,3900
000487 95	Alavanca Heidbrin nº 1 fabricada em aço inox autoclavável	Unidade	15,0000	42,5748
000487 96	Alavanca seldin 1 L - fabricada em aço inox autoclavável (Também conhecida como alavanca "Bandeirinha")	Unidade	9,0000	41,8900
000487 97	Alavanca seldin 1 R - fabricada em aço inox autoclavável (Também conhecida como alavanca "Bandeirinha")	Unidade	9,0000	42,3533
000488 27	Alavanca Seldin Reta nº2 fabricada em aço inox, autoclavavel.	Unidade	5,0000	41,8900
000456 16	Alveolôtom Curvo (também conhecido como pinça goiva) produzido em aço inoxidável autoclavável	Unidade	6,0000	118,0400
000487 37	Anestésico Articaine - Solução estéril injetável de Cloridrato de Articaina 4% (40 mg/ml) com Epinefrina 1:100.000, (10µg/ml) tubete de vidro, caixa com 50 unidades	Unidade	70,0000	206,9775
000487 38	Anestésico injetável Alphacaine cloridrato de lidocaína 2% + epinefrina 1:100.000 (36 mg+ 18µg)Tubete de vidro, caixa com 50 unidades.	Unidade	70,0000	152,5186
000487 39	Anestésico Mepiadre 2% solução estéril injetável de Cloridrato de Mepivacaína 2% (20 mg/ml) e Epinefrina 1:100.000 (10µg/ml), acondicionados em tubetes de vidro com êmbolos sincronizados, tubete de vidro, caixa com 50 unidades.	Unidade	70,0000	186,3355
000487 43	Anestésico Prilonest - Solução estéril injetável de Cloridrato de Prilocaina 3% (30 mg/ml) em associação com Felipressina (0,03 UI/ml). Tubete de vidro, caixa com 50 unidades	Unidade	70,0000	203,1318
000450 35	Anestésico tópico Benzotop 20%- DFL. Embalagem com 12g de Benzocaína.	Unidade	40,0000	16,9083
000489 81	Avental de borracha plumbífera com protetor de tireóide para paciente infantil 60x50 cm, 0,25 mm PB, registro ANVISA.	Unidade	2,0000	474,9466
000489 80	Avental plumbífero RX paciente adulto. Borracha plumbífera 0,25 PB maleável, protetor de tireóide não removível, dimensões 100x60 cm, registro ANVISA	Unidade	2,0000	692,1600
000487 60	Babador descartável impermeável, embalagem com 100 unidades	Unidade	90,0000	16,7966
000455 88	Broca carbide FG 1557 - 19MM alta rotação	Unidade	70,0000	7,4012
000455 90	Broca carbide para baixa rotação CA2	Unidade	75,0000	9,5125
000455 91	Broca carbide para baixa rotação CA4	Unidade	75,0000	12,3700
000455 92	Broca carbide para baixa rotação CA6	Unidade	75,0000	8,8950
000455 89	Broca cirúrgica Zekrya FG (alta rotação) nº 151 (23 mm)	Unidade	40,0000	18,6475
000487 98	Broca diamantada número 1011. Comprimento com haste 19 e 25 mm. Diâmetro da haste; velocidade de uso recomendada: 250.000 - 300.000 rpm; Velocidade de rotação máxima 450.000 rpm, registro na Anvisa.	Unidade	80,0000	2,6649
000455 81	Broca diamantada número 1012, comprimento da haste 19 e 25mm, diâmetro da haste; velocidade de uso recomendada: 250.000 - 300.000 rpm; velocidade de rotação máxima 450.000 rpm; registro na anvisa	Unidade	80,0000	2,5348
000455 82	Broca diamantada número 1014, comprimento da haste 19 e 25mm, diâmetro da haste; velocidade de uso recomendada: 250.000 - 300.000 rpm; velocidade de rotação máxima 450.000	Unidade	80,0000	2,8099

	rpm; registro na anvisa			
000456 18	Cabo de bisturi nº 03 produzido em aço inoxidável, autoclavável	Unidade	15,0000	10,2933
000455 96	Cabo para espelho bucal - fabricado em aço inoxidável - autoclavável	Unidade	30,0000	7,2475
000488 36	Caneta de alta rotação conexão Borden 2 furos, velocidade acima de 350.000 RPM (ideal 400.00 + RPM), corpo em alumínio anodizado ergonômico, rolamento em aço inoxidável ou cerâmicas, spray triplo/quádruplo, autoclavavel até 135 graus com luz na ponta.	Unidade	6,0000	539,6066
000487 62	Cimento de Zinco Líquido - SS White, embalagem com 10 ml	Unidade	40,0000	13,6888
000487 63	Cimento de zinco Pó 1 - SS White, embalagem com 28 gr	Unidade	40,0000	11,2582
000487 64	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Hydro C-Dentsplay Sirona - Kit com 1 tubo de pasta base com 13 gr, 1 tubo de pasta catalisadora com 11 gr, 1 bloco de mistura, embalagem com 1 kit.	Unidade	40,0000	55,8675
000488 30	Clareador dental profissional gel (peróxido de hidrogênio 35%)	Unidade	5,0000	89,0000
000487 65	Condicionador Ácido Fosfórico gel 37% - Maquira, pacote 3 unidades	Unidade	60,0000	3,1910
000488 00	Cunha elástica - TDV - sortidas, embalagem com 75 unidades	Unidade	15,0000	101,3750
000487 66	Curativo Alveolar Alveolex - Biodinâmica, embalagem com 2 unidades	Unidade	30,0000	73,2200
000488 29	Dessensibilizante gel 2% (uso odontológico para aliviar, prevenir sensibilidade dentária)	Unidade	15,0000	28,2200
000488 02	Disco de lixa sortido 16 mm Praxis TDV - DLA, embalagem com 50 unidades. Granulações; Grossa (bordô); Média (rosa); Fina (rosa claro); X-fina (branco); de uso único, atóxico, encaixe sob pressão, embalagem com 50 unidades	Unidade	25,0000	236,8166
000488 35	Enxaguante bucal (gluconato de clorexidina 0,12%), frasco de 1 litro	Unidade	10,0000	20,5708
000487 67	Enxaguante Bucal Riohex Gard (Gluconato de Clorexidina 0,12%), frasco 1 litro	Unidade	30,0000	20,2656
000488 01	Escavador colher de dentina duplo nº11 1/2	Unidade	30,0000	13,9385
000455 95	Escova de Robson para contra ângulo (branca) reta, descartável	Unidade	620,0000	2,4480
000487 70	Escova dental Denture - Kess para prótese (para lavagem de instrumentos)	Unidade	20,0000	12,5072
000455 98	Escultidor Holleback - produzido em aço inoxidável, serrilhamento no cabo, autoclavável	Unidade	40,0000	16,2053
000455 99	Espátula dupla para cimento nº70 - fabricada em aço inoxidável, autoclavável, comprimento total aproximadamente 17 cm	Unidade	30,0000	13,4466
000455 97	Espelho bucal 1º Plano 5 Front Surface - aço inoxidável - autoclavável	Unidade	30,0000	6,4425
000488 03	Estojo 18x08x03 aço inox perfurado autoclavavel	Unidade	10,0000	98,3382
000487 44	Eugenol, frasco 20 ml	Unidade	20,0000	13,0850
000489 79	Filme radiográfico odontológico intraoral adulto periapical, tamanho 3x4, compatível com processamento manual e automático, velocidade E para eficiência e menor exposição à radiação, caixa com 150 unidades	Unidade	50,0000	261,0000
000487 71	Fio de sutura de nylon preto 4-0, embalagem com 24 unidades	Unidade	20,0000	33,4883
000487 72	Fio dental powerdent 500 m, para limpeza diária entre os dentes na região interproximal. Não rompe durante o uso e desliza facilmente.	Unidade	40,0000	11,6300
000489 78	Fixador para radiografia odontológica manual, produto pronto para uso com registro na ANVISA, frasco com 500 ml	Unidade	51,0000	10,4566
000487 73	Flúor Semanal Fluorsul 1 litro - Iodotosul para bochecho 0,2%, frasco de 1 litro	Unidade	40,0000	23,1250
000488 37	Fotopolimerizador odontológico (fototerapia) com luz azul (470nm) e luz vermelha (610 a 760 nm). Luz azul função de fotopolimerização e luz vermelha função anti-inflamatória.	Unidade	1,0000	600,0000
000487 46	Hemostático Hemospon - Maquira, embalagem com 10 unidades	Unidade	40,0000	59,9175
000487 74	Ionômero de vidro para cimentação Vidrion C Plus - SS White, embalagem com 15 g pó + 10 ml líquido	Unidade	30,0000	30,3962
000487 75	Lâmina para bisturi descartável - aço carbono, caixa com 100 unidades	Unidade	15,0000	41,4066
000488 28	Lubrificante odontológico (para canetas de alta e baixa rotação)	Unidade	2,0000	20,9533
000487 76	Luva de procedimento sem pó M, embalagem com 100 unidades	Unidade	100,0000	25,6666
000487 77	Luva de procedimento sem pó P, embalagem com 100 unidades	Unidade	100,0000	25,6666
000488 05	Macro modelo arcada dentária com língua - Medfio	Unidade	1,0000	242,1316
000488 06	Mandril para contra ângulo em aço inoxidável, autoclavavel, encaixe de pressão para adaptação de discos e serras no contra-ângulo.	Unidade	35,0000	11,9100
000488 07	Marcador de instrumento sextavado cor única, embalagem com 100 unidades	Unidade	2,0000	15,3350
000487 78	Matriz Odontológica 5 mm aço	Unidade	60,0000	1,7253
000487 79	Obturador provisório com flúor maquira Obtur, frasco com 25 gr	Unidade	60,0000	11,5705
000488 08	Óculos segurança sobrepor antirrespingo, antiembaçante	Unidade	15,0000	5,2280
000487 53	Otosporin (Hidrocortisona 10 mg/ml (Corticosteroide) + Sulfato de Neomicina 5 mg/ml (Antibiótico) + Sulfato de Polimixina B 10.000UI/ml (Antibiótico) - FQM (medicação intracanal usada no atendimento de urgência em dentes com pulpite irreversível), frasco com 10 ml	Unidade	30,0000	19,1438
000487 80	Papel carbono odontológico maquira	Unidade	60,0000	13,7766
000487 54	Paramonoclorofenol Canforado (medicação intracanal usada no atendimento de urgência em dentes necrosados), frasco 20 ml	Unidade	30,0000	13,3970
000487 81	Pasta de polimento diamantada para resina	Unidade	40,0000	22,4400
000487 82	Pasta profilática Pert-X - SSWhite	Unidade	40,0000	15,4716
000450 46	Pasta profilática shine maquira tutti-fruti	Unidade	40,0000	6,6933
000456 00	Pinça clínica para algodão - aço inoxidável - autoclavável	Unidade	30,0000	13,2450
000488 09	Pinça porta grampo palme.	Unidade	4,0000	87,3700
000488 10	Pincel pêlo sintético para resina composta All White Opaco - OdontoMega - Pêlo alaranjado diferenciado.	Unidade	10,0000	12,1300
000456 01	Placa de vidro lisa largura 8 cm; espessura 0,6 cm (6mm); comprimento 14 cm	Unidade	30,0000	12,5100
000455 76	Polidor de resina Ultra -Gloss CA - American Burrs, kit com 3 unidades, chama, disco ou taça, grosso (cinza) para baixa rotação.	Unidade	20,0000	84,3050
000455 77	Polidor de resina Ultra -Gloss CA - American Burrs, kit com 3 unidades, chama, disco ou taça, grosso (rosa) para baixa rotação.	Unidade	20,0000	84,3050
000455 78	Polidor de resina ultra-gloss CA - American Burrs, kit com 3 unidades, chama, disco ou taça, fino (azul) para baixa rotação	Unidade	20,0000	77,6300

000456 25	Ponta de Ultrassom Odontológico G1- Microdont, para ultrassom dentemed	Unidade	40,0000	112,6333
000450 18	Ponta diamantada 1111F - Alta Rotação Diâmetro Parte Ativa: 1,4 mm Comprimento Parte Ativa: 5,0 mm	Unidade	20,0000	3,3649

000455 83	Ponta diamantada 1111F alta rotação diâmetro da parte ativa 1,4 mm comprimento da parte ativa 5,0 mm	Unidade	60,0000	3,3649
000455 84	Ponta diamantada 2200F - comprimento da ponta ativa (L): 7,0; velocidade de rotação recomendada: 250.000 - 300.000 rpm; velocidade de rotação máxima 450.000 rpm	Unidade	80,0000	3,5665
000455 85	Ponta diamantada 3203F - tipo de ponta cônica ponta de lápis, diâmetro máximo da parte ativa: 0,12, registro ANVISA	Unidade	80,0000	6,3771
000488 11	Ponta diamantada FG3118 FF- alta rotação	Unidade	80,0000	3,2633
000488 12	Ponta diamantada FG3168 FF- alta rotação	Unidade	80,0000	3,1966
000456 09	Porta agulha Mayo Hegar 14 cm de comprimento, produzido em aço inoxidável, autoclavável	Unidade	20,0000	139,5283
000488 33	Porta matriz	Unidade	20,0000	35,0790
000488 13	Porta matriz Tofflemire	Unidade	20,0000	32,2235
000488 14	Porta resina simples confeccionado em acrílico capacidade para 28 seringas	Unidade	2,0000	45,0604
000488 15	Pote dappen de vidro	Unidade	25,0000	4,0690
000488 16	Prendedor de babador jacaré slim adulto	Unidade	30,0000	13,4683
000487 84	Resina 3M Filter Easy Match - Solventum - Natural	Unidade	50,0000	160,0750
000487 85	Resina 3M Filter Easy Match - Solventum - Warm	Unidade	50,0000	150,3400
000487 83	Resina 3M Filter Easy Match - solventum- bright	Unidade	50,0000	155,2900
000488 21	Resina composta fotopolimerizável - cor A1	Unidade	20,0000	18,9250
000488 22	Resina composta fotopolimerizável - cor A2	Unidade	30,0000	19,3750
000488 23	Resina composta fotopolimerizável - cor A3	Unidade	30,0000	19,3750
000450 28	Resina Opallis Flow – FGM A1	Unidade	40,0000	30,4376
000450 29	Resina Opallis Flow – FGM A2	Unidade	50,0000	33,2410
000450 30	Resina Opallis Flow – FGM A3	Unidade	50,0000	28,0410
000489 77	Revelador radiográfico manual odontológico, pronto para uso, com registro na Anvisa, frasco com 500 ml	Unidade	50,0000	10,4675
000455 69	Roleta de algodão - 100% algodão embalagem com 100 unidades SSPlus	Unidade	120,0000	2,5433
000488 17	Seringa carpule com refluxo	Unidade	30,0000	48,9638
000487 87	Seringa hipodérmica 10 ml com agulha	Unidade	400,0000	0,5891
000488 18	Sindesmótomo, fabricado em aço inoxidável autoclavável	Unidade	20,0000	17,1756
000487 55	Solução Hemostática Hemopare, frasco com 10 ml	Unidade	40,0000	19,6850
000488 19	Sonda exploradora nº5, aço inoxidável, autoclavavel, AISI 304 e AISI 420	Unidade	30,0000	12,6916
000487 89	Sugador cirúrgico descartável estéril - Maquira, embalagem com 20 unidades	Unidade	50,0000	23,7620
000488 20	Terminal triplo borden com luva regulável	Unidade	4,0000	175,2000
000488 34	Tesoura íris curva comprimento 11,5	Unidade	10,0000	20,2871
000456 11	Tesoura íris curva, comprimento 11,5 cm	Unidade	20,0000	20,2871
000456 10	Tesoura íris reta, comprimento 11,5 cm	Unidade	30,0000	19,8703
000487 90	Teste de vitalidade Endo Ice - frasco com 200 ml	Unidade	20,0000	36,6250
000488 24	Tira abrasiva de aço 125mm x 4,0mm x 0,12mm, pacote com 12 unidades	Unidade	50,0000	11,5441
000487 91	Tira abrasiva de aço maquir 125 mm x 4,0 mm x 0,12 mm, pacote com 12 unidades	Unidade	40,0000	12,3162
000488 25	Tira de lixa de poliéster 4x170 mm, pacote com 150 unidades	Unidade	5,0000	15,3466
000487 92	Tira de lixa poliéster 2,5 mm, embalagem com 50 unidades	Unidade	40,0000	14,8366
000488 26	Tiras de poliéster transparente 10x20x0,05 mm, pacote com 50 unidades	Unidade	5,0000	7,3075
000487 93	Tiras de poliéster transparente, embalagem com 50 unidades	Unidade	40,0000	7,5150
000488 31	Top Dam (barreira gengival para proteger a gengiva em procedimentos odontológicos)	Unidade	5,0000	19,3400
000455 55	Vaselina sólida pomada para uso odontológico 30 g	Unidade	23,0000	10,7810

1.2 – Parte dos materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação surge da necessidade de aquisição de materiais e equipamentos odontológicos diversos a serem utilizados nos procedimentos realizados no consultório odontológico na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos pacientes que são assistidos pela Unidade Básica de Saúde e alunos da rede municipal de educação. O Pregão Eletrônico tem por finalidade garantir, pelo período de 12 (doze) meses, a reposição de estoque de materiais necessários para assegurar o atendimento das atividades desenvolvidas pelas unidades, em atendimentos odontológicos aos munícipes. E é nesse contexto que a aquisição desses materiais odontológicos se torna indispensável para garantir o bem estar e qualidade de vida bucal dos usuários da Unidade Básica de Saúde (UBS) e dos alunos da rede municipal de ensino município de Biquinhas-MG.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os itens deverão possuir certificação de segurança e operacionalidade válida.

3.2 - Os objetos a serem licitados, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio Pregão Eletrônico, dado que na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133/21. considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

3.3 - A contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência no item que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.

3.4 - Para os bens que necessitam de energia para seu funcionamento, deverão ser observados a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos das suas respectivas Portarias INMETRO, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

3.4.1 - observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.5 - Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.6 - A empresa contratada deve se comprometer a cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo assim a disponibilidade dos equipamentos e materiais dentro do prazo previsto em contrato.

3.7 - A empresa deve possuir capacidade logística para realizar o transporte seguro e eficiente dos equipamentos e materiais até as unidades de saúde especificadas, garantindo a integridade dos produtos durante o processo de entrega.

3.8 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.9 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.10 - A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante.

3.11 - A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.12 - Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras na sede de cada órgão conforme endereço repassado por cada secretaria municipal, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 2 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local. O fornecimento dos materiais se dará na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Guatavo Capanema, nº 426, Centro, e na Secretaria Municipal de Educação, na Rua São Paulo, nº 141, Centro, Biquinhas/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.13 - A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material adquirido sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.

3.13.1 - a transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagem a qual secretaria pertence os itens para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado.

3.14 - Os itens enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato de cada secretaria municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional.

Caberá aos Fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

3.14.1 - o recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer o Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021.

3.15 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.16 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.17 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste estudo e também no termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

3.18 - Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, sem sinais de violação ou avarias decorrentes do transporte, garantindo a integridade física dos produtos até o seu recebimento definitivo pela Administração.

3.19 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.

3.20 - equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas e, quando necessário, substituição integral do equipamento, sem custos adicionais para o Município.

3.21 - Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

3.22 - Durante toda sua garantia a contratada será responsável pela manutenção e ou troca dos equipamentos;

3.23 - As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1 - Hoje observamos que no mercado encontramos diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e no Portal de Contas Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais. inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços conforme apresentando no mapa de cotações.

4.2 - O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

4.3 – O custo estimado da contratação é de R\$ 190.719,00 Cento e Noventa Mil e Setecentos e Dezenove Reais.

4.4 - O custo foi verificado após a realização do levantamento e da necessidade do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.301.0020.2012.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.301.0020.2012.44905200	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Equipamentos E Material Permanente

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.2 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento

12.1.1 – O produto/material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 - O produto/material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.4 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.5 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação

12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo da execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2 - Forma de Fornecimento

17.2.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Secretaria requisitante, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com o Setor de Compras que é o emissor das Ordens de Compras/Fornecimento e em conformidade com as mesmas.

b) a entrega dos produtos adquiridos deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, Centro de Biquinhas, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 16:00 horas, sendo os servidores não responsáveis pelo recebimento fora desses dias e horários.

c) o prazo máximo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, considerando que as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.

d) As Ordens de Fornecimento serão emitidas de acordo com a necessidade da Administração, podendo ocorrer em qualquer dia da semana. A entrega dos materiais deverá ser realizada dentro do prazo máximo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento..

17.2.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

17.2.3 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 – Habilitação Jurídica:

18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

18.1.4 – Qualificação Técnica:

18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

18.1.5 - Declaração constante no Anexo III do Edital.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Das Soluções:

Solução 01: Buscar Atas de Registro de Preços disponíveis para a realização de adesão.

Solução 02: Aquisição dos produtos listados no quadro de detalhamento por meio de licitação própria.

Da análise:

Solução 01: Não foi encontrada nenhuma Ata vigente que contempla todos os itens desta demanda específica, sendo necessário realizar, se possível, múltiplas adesões. Todavia, a Adesão Externa de uma Ata de Registro de Preços é um processo complexo, em que o município assumiria riscos e responsabilidades por um procedimento do qual ele não participou e foi realizado por outro órgão ou entidade, tornado-se esta solução inviável.

Solução 02: A aquisição dos produtos listados através de Pregão Eletrônico se torna mais viável, pois irá contribuir na compra parcelada dos itens, e a não paralisação dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde e Educação evitando a descontinuidade, interrupção ou possibilidade de não tratamento odontológico.

Da Conclusão:

Com o exposto, diante da inviabilidade de adesão e uma vez que, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da solução 2, utilizando recurso próprio municipal, para a compra dos itens presentes neste estudo.

Após o levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a aquisição dos produtos por meio de licitação própria, conforme valores mencionados no mapa de cotações, tendo em vista que não se enquadra na outra solução apresentada (adesão a ata de registro de preços).

Dessa forma, restou demonstrado que a aquisição dos materiais por meio de licitação própria constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, recomendando-se o prosseguimento da contratação.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA

Pregoeira

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00075 Pregão Eletrônico Nº: 000011

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº «Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual «Objeto».

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3 – Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Realizados os serviços a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 - A solicitação do objeto do Contrato de Fornecimento de Produtos será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

5.3 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, serão a Secretaria Municipal de Educação, por sua secretária, Carlonita Aparecida da Silva e Barbosa, a Secretaria Municipal e Saúde, por seu secretário Edson Ely da Silva, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definidos no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Promover o fornecimento dos produtos/materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:

7.3.1 - As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrega, tendo como parâmetro a data de recebimento das Ordens de Compras.

- 7.3.1.1 - a entrega dos materiais requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do Edital;
- 7.3.2 - O recebimento dos materiais se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;
- 7.3.3 - Os materiais deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;
- 7.3.4 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.
- 7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 7.11 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.
- 7.12 - Os itens deverão possuir certificação de segurança e operacionalidade válida.
- 7.13 - Os objetos a serem licitados, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio Pregão Eletrônico, dado que na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133/21. considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.
- 7.14 - A contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência no item que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.
- 7.15 - Para os bens que necessitam de energia para seu funcionamento, deverão ser observados a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos das suas respectivas Portarias INMETRO, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
- 7.15.1 - observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 7.16 - Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.17 - A empresa contratada deve se comprometer a cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo assim a disponibilidade dos equipamentos e materiais dentro do prazo previsto em contrato.
- 7.18 - A empresa deve possuir capacidade logística para realizar o transporte seguro e eficiente dos equipamentos e materiais até as unidades de saúde especificadas, garantindo a integridade dos produtos durante o processo de entrega
- 7.19 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.20 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 7.21 - A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante.
- 7.22 - A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- 7.23 - Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras na sede de cada órgão conforme endereço repassado por cada secretaria municipal, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 2 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local.
- 7.24 - A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material adquirido sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.
- 7.24.1 - a transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagem a qual secretaria pertence os itens para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado.
- 7.25 - Os itens enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato de cada secretaria municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional.
- Caberá aos Fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.
- 7.25.1 - o recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer o Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021.
- 7.26 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.27 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.28 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste estudo e também no termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
- 7.29 - Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, sem sinais de violação ou avarias decorrentes do transporte, garantindo a integridade física dos produtos até o seu recebimento definitivo pela Administração.

7.30 - Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas e, quando necessário, substituição integral do equipamento, sem custos adicionais para o Município.

7.31 - Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

7.32 - Os equipamentos devem ser entregues e instalados no local previamente informado;

7.33 - Durante toda sua garantia a contratada será responsável pela manutenção e ou troca dos equipamentos;

7.34 - Os equipamentos deverão seguir rigorosamente a descrição, não podendo ser com configurações inferiores as solicitadas.

7.35 - As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no

Termo de Referência - Anexo I:

8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar ou entregar os produtos em desacordo com os termos pactuados;

9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo», «Modalidade» nº «Aquisição».

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.301.0020.2012.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.301.0020.2012.44905200	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Equipamentos E Material Permanente

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.6.1 - A Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 13.9 – O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 13.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

15 – DO FORO:

15.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeito Municipal

Contratada
CNPJ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00075 Pregão Eletrônico Nº: 000011**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de ____ de 2025.

[Nome e assinatura do responsável pela empresa]

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:BFFBBEDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 005/2026 RESULTADO DE RECURSO - 1ª INSTÂNCIA - JARI - DEFERIDA

Processos Cadastrados
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 005/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1ª INSTÂNCIA - JARI - DEFERIDA

A Junta julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

N. Auto	Processo	Situação Processo	Data Protocolo	Cometimento	Placa	Uf	Infração
AG02062520	000009443032026	Deferida	02/03/2026	31/10/2024	OQB7E51	MG	5550/0
AG06581208	000009713032026	Deferida	13/03/2026	24/08/2022	GZM5039	MG	7633/1
AG06592744	000009723032026	Deferida	13/03/2026	17/04/2023	GZM5039	MG	7625/1
AG07188796	000009483032026	Deferida	03/03/2026	03/11/2025	PYH1G70	MG	5207/0
AG07188797	000009493032026	Deferida	03/03/2026	03/11/2025	PYH1G70	MG	5762/0
AG09247329	000009733032026	Deferida	13/03/2026	20/05/2024	GZM5039	MG	7625/1
AG09252246	000009313022026	Deferida	13/02/2026	23/10/2024	HJW0807	MG	5541/7
AI00000055	000009593032026	Deferida	10/03/2026	03/09/2025	CEC8B83	MG	5274/2
E109996056	000009893032026	Deferida	24/03/2026	05/03/2024	RUN5G28	MG	5002/0
GB00004960	000009283022026	Deferida	12/02/2026	29/11/2025	BBJ0H43	MG	6050/2
GB00005126	000009273022026	Deferida	12/02/2026	01/12/2025	RNW1H04	MG	5541/4
GB00005141	000009263022026	Deferida	12/02/2026	04/12/2025	RNW1H04	MG	5541/4
GB00005589	000009853032026	Deferida	26/03/2026	16/12/2025	PVQ0H96	MG	7633/2
GB00005901	000009513032026	Deferida	03/03/2026	06/01/2026	RFD4F59	MG	6050/1
GB00005985	000009763032026	Deferida	17/03/2026	08/01/2026	DSL5151	MG	6050/2
GB00005987	000009863032026	Deferida	26/03/2026	09/01/2026	RUS3C32	MG	6050/2
GB00006106	000009543032026	Deferida	05/03/2026	12/01/2026	EGM2I08	MG	5843/1
OC03294561	000009053012026	Deferida	26/01/2026	14/08/2025	GES7D47	MG	5541/2
OC03323463	000009233022026	Deferida	12/02/2026	30/08/2025	QMU4618	MG	5541/2
OC03507815	000009533032026	Deferida	25/02/2026	02/12/2025	QQ03443	MG	5541/2

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2A975511

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 005/2026 RESULTADO DE RECURSO - 1ª INSTÂNCIA - JARI - INDEFERIDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 005/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1ª INSTÂNCIA - JARI - INDEFERIDA

A Junta julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

N. Auto	Processo	Situação Processo	Data Protocolo	Cometimento	Placa	Uf	Infração
AG02058883	000009623032026	Indeferida	06/03/2026	13/08/2025	OPU7F10	MG	6050/2
AG02058894	000009683032026	Indeferida	10/03/2026	18/10/2025	HHN5131	MG	6050/2
AG02058895	000009663032026	Indeferida	10/03/2026	18/10/2025	HHN5131	MG	6050/2
AG02058897	000009693032026	Indeferida	10/03/2026	18/10/2025	HHN5131	MG	6050/2
AG07187658	000008903012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	7056/1
AG07187659	000008913012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	6050/2
AG07187661	000008883012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	6050/2
AG07187662	000008873012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	6050/2
AG07187663	000008863012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	6050/2
AG07187664	000008853012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	6050/2
AG07187665	000008843012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	6050/2
AG07187666	000008833012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	5738/0
AG07187667	000008823012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	6050/2
AG07187668	000008813012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	6050/2
AG07187669	000008803012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	5819/4
AG07187670	000008793012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	6050/2
AG07187671	000008783012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	6050/2
AG07187672	000008773012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	5738/0
AG07187673	000008763012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	6050/2
AG07187674	000008753012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	6050/2
AG07187675	000008743012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	6050/2
AG07187676	000008733012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	6050/2
AG07187677	000008723012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	6050/2
AG07187678	000008713012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	6050/2
AG07187679	000008703012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	6050/2
AG07187680	000008693012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	6050/2

AG07187681	000008683012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	6050/2
AG07187682	000008673012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	6050/2
AG07187683	000008663012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	6050/2
AG07187684	000008653012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	6050/2
AG07187685	000008643012026	Indeferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	6394/1
AG07188502	000009613032026	Indeferida	03/03/2026	03/11/2025	SS06D52	MG	7617/1
AG07188607	000009523032026	Indeferida	05/03/2026	06/12/2025	EKM1092	SP	5452/2
AG07188727	000009193022026	Indeferida	02/02/2026	07/10/2025	SCC4I46	MG	6050/1
AG07188728	000009203022026	Indeferida	02/02/2026	07/10/2025	SCC4I46	MG	6050/1
AG07188745	000009673032026	Indeferida	10/03/2026	18/10/2025	HHN5131	MG	6050/2
AG07188748	000009583032026	Indeferida	03/03/2026	18/10/2025	HHN5131	MG	7617/3
AG07188800	000009503032026	Indeferida	03/03/2026	03/11/2025	PYH1G70	MG	7617/1
AG07496221	000009833032026	Indeferida	19/03/2026	23/02/2024	ONK9H68	MG	5185/1
AI07188237	000008973012026	Indeferida	19/01/2026	06/08/2025	RM17J60	MG	5266/3
AI07188238	000008983012026	Indeferida	19/01/2026	06/08/2025	RM17J60	MG	7056/1
AI19100000	000009913032026	Indeferida	27/03/2026	27/01/2026	JKG1366	DF	6050/1
GB00004339	000009993042026	Indeferida	01/04/2026	31/10/2025	GXE0A12	MG	5193/0
GB00004349	000009143022026	Indeferida	04/02/2026	05/11/2025	ORA4F73	MG	7625/2
GB00005205	000009603032026	Indeferida	03/03/2026	19/11/2025	OGL3C25	MG	5185/1
GB00005258	000009803032026	Indeferida	18/03/2026	07/01/2026	GYJ6511	MG	6068/1
GB00005971	000009553032026	Indeferida	05/03/2026	30/12/2025	PVJ8090	MG	7633/1
GB00006975	000010213042026	Indeferida	09/04/2026	12/02/2026	SJH7C81	MG	7056/1
OC03216383	000009873032026	Indeferida	27/03/2026	07/07/2025	KED5966	MG	5541/2
OC03232486	000010003042026	Indeferida	01/04/2026	14/07/2025	RVR4B27	MG	5541/2
OC03291175	000010183042026	Indeferida	14/04/2026	13/08/2025	SDY9C20	PR	5541/2
OC03315870	000009173022026	Indeferida	09/02/2026	27/08/2025	JGM2J54	MG	5541/2
OC03319824	000010233052026	Indeferida	05/05/2026	28/08/2025	GZQ5001	MG	5541/2
OC03324129	000010243052026	Indeferida	06/05/2026	30/08/2025	HJA2712	MG	5541/2
OC03329290	000009333022026	Indeferida	13/02/2026	02/09/2025	QOE8520	MG	5541/2
OC03330020	000008933012026	Indeferida	19/01/2026	03/09/2025	OWN4042	MG	5541/2

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E1457807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
BALANCETE FINANCEIRO DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG					
RUA ANTONIO MARIANO DA SILVA, 036					
01601656/0001-22 Exercício: 2026					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG					
BALANCETE FINANCEIRO DE ABRIL DE 2026					
Despesa Paga					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	5.009.838,82	14.556.016,10	ORÇAMENTÁRIA	3.001.353,38	8.621.435,17
RECEITAS CORRENTES	2.946.549,75	12.943.495,66	01 Legislativa		
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	57.689,23	399.248,12	04 Administração	473.037,56	1.393.416,73
			06 Segurança Pública	15.682,67	22.242,69
12 CONTRIBUIÇÕES	15.917,34	61.342,77	08 Assistência Social	176.786,76	360.257,33
13 RECEITA PATRIMONIAL	124.018,31	477.253,98	10 Saúde	768.633,78	2.183.798,04
16 RECEITA DE SERVIÇOS	41.912,72	145.110,81	12 Educação	944.695,21	2.435.210,02
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.703.972,23	11.842.097,45	13 Cultura	49.000,34	281.218,30
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.039,92	18.442,53	15 Urbanismo	117.269,87	202.309,49
			16 Habitação		
RECEITAS DE CAPITAL	2.489.459,70	3.513.419,40	17 Saneamento	91.329,94	258.503,88
21 OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.000.000,00	18 Gestão Ambiental	1.690,00	6.829,48
24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.489.459,70	2.513.419,40	20 Agricultura	9.119,23	35.724,46
			23 Comércio e Serviços	10.777,63	15.166,03
DEDUÇÕES	-426.170,63	-1.900.898,96	25 Energia		6347,98
90 (R) DEDUCOES DA RECEITA	-426.170,63	-1.900.898,96	26 Transporte	231.730,32	73.247,98
			27 Desporto e Lazer	30.243,91	44.059,30
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	158.890,52	475.652,80	28 Encargos Especiais	81.356,16	643.103,46
CONSIGNACOES	158.890,52	475.652,80	99 Reserva de Contingência		
9055 INSS PRODUTOR RURAL	62,79	115,15	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	263.175,10	2.097.475,31
9069 EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	17.102,44	49.389,65			
9070 GILRAT PRODUTOR RURAL	5,24	9,60	RESTOS A PAGAR	0,00	1.099.933,71
9071 SENAR PRODUTOR RURAL	10,46	19,19	8001 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		286.775,86
9005 SALARIO FAMILIA (INSS)	1.816,82	5.649,83	8002 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		813.157,85
9010 INSS	83.633,85	254.754,46	CONSIGNACOES	158.175,10	577.541,60
9013 INSS - O.S 203/209/71/100 - SERV TERCEIROS	13.949,30	49.407,06	9055 INSS PRODUTOR RURAL	52,36	124,91
			9069 EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	17.102,44	63.775,21
9014 SALARIO MATERNIDADE	12.824,50	29.627,24	9070 GILRAT PRODUTOR RURAL	4,36	10,41
9023 EMPRESTIMO A SERVIDOR CAIXA/FOLHA	4.273,82	12.420,20	9071 SENAR PRODUTOR RURAL	8,73	20,82
			9087 INSS PESSOA FÍSICA		657,74
9035 EMPRESTIMO SERVIDOR	21.857,76	63.449,74	9005 SALARIO FAMILIA (INSS)	1.816,82	4.241,50
BRADESCO/FOLHA			9010 INSS	84.076,88	330.065,56
9036 SEGURO DE VIDA DESCONTO FOPAG	499,13	1.497,39	9013 INSS - O.S 203/209/71/100 - SERV TERCEIROS	12.803,89	39.269,29
9049 MULTAS A REGULARIZAR		122,28			
9053 PENSAO ALIMENTICIA	2.854,41	9.191,01	9014 SALARIO MATERNIDADE	12.824,50	26.641,84
Total ->	5.168.729,34	15.031.668,90	9023 EMPRESTIMO A SERVIDOR CAIXA/FOLHA	4.273,82	16.292,76
			9035 EMPRESTIMO SERVIDOR BRADESCO/FOLHA	21.857,76	85.254,03
=> SALDO ANTERIOR	14.078.841,52	11.670.283,96	9036 SEGURO DE VIDA DESCONTO FOPAG	499,13	1.996,52
BANCO CONTA MOVIMENTO	12.079.183,98	9.923.167,90	9053 PENSAO ALIMENTICIA	2.854,41	9.191,01

BANCO CONTA APLICAÇÃO	1.999.657,54	1.747.116,06	TRANSFERÊNCIAS FINAN	105.000,00	420.000,00
Total SALDO ANTERIOR	14.078.841,52	11.670.283,96	7007 REPASSE CONCEDIDO A 00002 - CAMARA MUNICIPAL DE TO	105.000,00	420.000,00
			Total ->	3.264.528,48	10.718.910,48
TOTAL DA RECEITA	19.247.570,86	26.701.952,86	SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	15.983.042,38	15.983.042,38
			BANCO CONTA MOVIMENTO	13.913.746,27	13.913.746,27
			BANCO CONTA APLICAÇÃO	2.069.296,11	2.069.296,11
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	15.983.042,38	15.983.042,38
			TOTAL DA DESPESA	19.247.570,86	26.701.952,86

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:D941DE09

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG					
RUA ANTONIO MARIANO DA SILVA, 036					
01601656/0001-22		Exercício: 2026			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG					
BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2026					
Despesa Paga					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	2.910.894,71	17.466.910,81	ORÇAMENTÁRIA	3.449.742,98	12.071.178,15
RECEITAS CORRENTES	3.387.986,82	16.331.482,48	01 Legislativa		
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	88.041,64	487.289,76	04 Administração	1.332.538,41	2.725.955,14
			06 Segurança Pública	4.435,21	26.677,90
12 CONTRIBUIÇÕES	13.620,89	74.963,66	08 Assistência Social	76.246,72	436.504,05
13 RECEITA PATRIMONIAL	262.093,35	739.347,33	10 Saúde	667.753,58	2.851.551,62
16 RECEITA DE SERVIÇOS	36.553,23	181.664,04	12 Educação	794.126,40	3.229.336,42
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.987.677,71	14.829.775,16	13 Cultura	43.776,26	324.994,56
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		18.442,53	15 Urbanismo	61.670,02	263.979,51
			16 Habitação		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.513.419,40	17 Saneamento	81.227,94	339.731,82
21 OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.000.000,00	18 Gestão Ambiental	1.889,80	8.719,28
24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.513.419,40	20 Agricultura	9.119,23	44.843,69
			23 Comércio e Serviços	2.231,82	17.397,85
DEDUÇÕES	-477.092,11	-2.377.991,07	25 Energia	6.347,98	12.695,96
90 (R) DEDUCOES DA RECEITA	-477.092,11	-2.377.991,07	26 Transporte	268.174,37	1.001.422,35
			27 Desporto e Lazer	6.195,69	50.254,99
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	156.038,50	631.691,30	28 Encargos Especiais	94.009,55	737.113,01
CONSIGNACOES	156.038,50	631.691,30	99 Reserva de Contingência		
9055 INSS PRODUTOR RURAL	60,63	175,78	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	266.566,46	2.364.041,77
9069 EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	17.102,44	66.492,09			
9070 GILRAT PRODUTOR RURAL	5,06	14,66	RESTOS A PAGAR	0,00	1.099.933,71
9071 SENAR PRODUTOR RURAL	10,10	29,29	8001 RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		286.775,86
9005 SALARIO FAMILIA (INSS)	2.301,35	7.951,18	8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS		813.157,85
9010 INSS	84.853,96	339.608,42	CONSIGNACOES	161.566,46	739.108,06
9013 INSS - O.S 203/209/71/100 - SERV	8.699,33	58.106,39	9055 INSS PRODUTOR RURAL	62,79	187,70
TERCEIROS			9069 EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	17.102,44	80.877,65
9014 SALARIO MATERNIDADE	14.072,01	43.699,25	9070 GILRAT PRODUTOR RURAL	5,24	15,65
9023 EMPRESTIMO A SERVIDOR	3.632,98	16.053,18	9071 SENAR PRODUTOR RURAL	10,46	31,28
CAIXA/FOLHA			9087 INSS PESSOA FÍSICA		657,74
9035 EMPRESTIMO SERVIDOR	21.947,90	85.397,64	9005 SALARIO FAMILIA (INSS)	2.301,35	6.542,85
BRADESCO/FOLHA			9010 INSS	84.853,96	414.919,52
9036 SEGURO DE VIDA DESCONTO FOPAG	499,13	1.996,52	9013 INSS - O.S 203/209/71/100 - SERV	14.224,59	53.493,88
9049 MULTAS A REGULARIZAR		122,28	TERCEIROS		
9053 PENSÃO ALIMENTICIA	2.853,61	12.044,62	9014 SALARIO MATERNIDADE	14.072,01	40.713,85
Total ->	3.066.933,21	18.098.602,11	9023 EMPRESTIMO A SERVIDOR CAIXA/FOLHA	3.632,98	19.925,74
			9035 EMPRESTIMO SERVIDOR BRADESCO/FOLHA	21.947,90	107.201,93
=> SALDO ANTERIOR	15.983.042,38	11.670.283,96	9036 SEGURO DE VIDA DESCONTO FOPAG	499,13	2.495,65
BANCO CONTA MOVIMENTO	13.913.746,27	9.923.167,90	9053 PENSÃO ALIMENTICIA	2.853,61	12.044,62
BANCO CONTA APLICAÇÃO	2.069.296,11	1.747.116,06	TRANSFERÊNCIAS FINAN	105.000,00	525.000,00
			7007 REPASSE CONCEDIDO A 00002 - CAMARA MUNICIPAL DE TO	105.000,00	525.000,00
Total SALDO ANTERIOR	15.983.042,38	11.670.283,96	Total ->	3.716.309,44	14.435.219,92
TOTAL DA RECEITA	19.049.975,59	29.768.886,07	SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	15.333.666,15	15.333.666,15
			BANCO CONTA MOVIMENTO	13.133.010,11	13.133.010,11
			BANCO CONTA APLICAÇÃO	2.200.656,04	2.200.656,04
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	15.333.666,15	15.333.666,15
			TOTAL DA DESPESA	19.049.975,59	29.768.886,07

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:DA85C217

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
RREO 2º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.000.000,00

Previsão Atualizada	38.000.000,00
Receitas Realizadas	14.556.016,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.204.278,55
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.000.000,00
Créditos Adicionais	9.501.493,90
Dotação Atualizada	47.501.493,90
Despesas Empenhadas	16.664.782,44
Despesas Liquidadas	10.164.929,78
Despesas Pagas	8.951.642,61
Superávit Orçamentário	4.391.086,32
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.664.782,44
Despesas Liquidadas	10.164.929,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.597.988,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.497.988,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.228.652,62
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-614.400,00	3.208.894,46	-522,28
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-321.500,00	3.580.221,39	-1.113,60

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	286.775,86	0,00	286.775,86	0,00
Poder Executivo	286.775,86	0,00	286.775,86	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	816.677,36	615,00	813.157,85	2.904,51
Poder Executivo	816.677,36	615,00	813.157,85	2.904,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.103.453,22	615,00	1.099.933,71	2.904,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.894.342,75	25,00	29,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.163.507,39	70,00	83,59
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	1.000.000,00	-478.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.635.715,89	12.573.783,56	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.552.899,30	15,00	15,77
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:5AE93987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00096/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 584.825,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil , oitocentos e vinte e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.002.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 124 - CONTROLE INTERNO	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.002 - MANUT. ATIVID. CONTROLE INTERNO	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R\$ 5.000,00	Ficha: 00023
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 320,00	Ficha: 00155
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.348 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R\$ 518.505,00	Ficha: 00187
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R\$ 50.000,00	Ficha: 00299
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.083 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R\$ 6.000,00	Ficha: 00377
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 5.000,00	Ficha: 00567

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMEPNHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 584.825,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil , oitocentos e vinte e cinco reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.001 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 320,00	Ficha: 00001
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 061 - ACAO JUDICIARIA	
Programa.....: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....: 0.005 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Conta.....: 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R\$ 5.000,00	Ficha: 00045
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 5.000,00	Ficha: 00271
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R\$ 50.000,00	Ficha: 00271
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	

Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R\$ 6.000,00	Ficha: 00390
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.193 - AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO PARQUE DA CIDADANIA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R\$ 518.505,00	Ficha: 00605

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 11 DE JUNHO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645 Dados:2026.06.1610:13:36-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:B76A38AD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00100/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 1.098.500,00 (um milhão , noventa e oito mil , quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.348 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R\$ 600.000,00	Ficha: 00187
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 2.000,00	Ficha: 00244
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.302 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ZONA RURAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 100.000,00	Ficha: 00259
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 100.000,00	Ficha: 00272
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO, P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 246.500,00	Ficha: 00360
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.327 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R\$ 50.000,00	Ficha: 00462

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 1.098.500,00 (um milhão , noventa e oito mil , quinhentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.209 - CONST./REF. DE PRAÇAS., PARQ. E JARDINS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R\$ 300.000,00	Ficha: 00157
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.052 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R\$ 300.000,00	Ficha: 00258
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 364 - ENSINO SUPERIOR	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.358 - MANUT. SERV. TRANSP. ESCOLAR OUTROS MUNICÍPIO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 448.500,00	Ficha: 00872
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R\$ 50.000,00	Ficha: 00486

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.06.19 09:17:44 -03'00'
, 11 DE JUNHO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:7527F79E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DECRETO Nº 00105/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 910.596,51 (novecentos e dez mil , quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 3.100,00	Ficha: 00039
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 111.320,11	Ficha: 00068
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.348 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	

Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R\$ 530.000,00	Ficha: 00187
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.312 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.42.00 - AUXÍLIOS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R\$ 80.000,00	Ficha: 00346
Proj/Ativ.....: 2.313 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PRESTADOR APAE	
Conta.....: 3.3.50.42.00 - AUXÍLIOS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R\$ 124.176,40	Ficha: 00349
Unid. Orc.....: 02.010.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGIC	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.135 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 62.000,00	Ficha: 00588

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHOC ONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 910.596,51 (novecentos e dez mil , quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R\$ 80.000,00	Ficha: 00298
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.312 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R\$ 124.176,40	Ficha: 00344
Conta.....: 4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R\$ 500.000,00	Ficha: 00347
Proj/Ativ.....: 2.313 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PRESTADOR APAE	
Conta.....: 4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R\$ 30.000,00	Ficha: 00350
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 364 - ENSINO SUPERIOR	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.358 - MANUT. SERV. TRANSP. ESCOLAR OUTROS MUNICÍPIO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 176.420,11	Ficha: 00872

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 16 DE JUNHO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:0525932 3645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.06.2508:30:57-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:F8A520E4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00106/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAÚDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R\$ 500.000,00	Ficha: 00325
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.328 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R\$ 30.000,00	Ficha: 00488
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R\$ 50.000,00	Ficha: 00511
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R\$ 2.000,00	Ficha: 00740
Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTE DE UMA MESMA	
FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA	
ELABORACAO DE NOTA DE EMPENH O CONF LOA	

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAÚDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 500.000,00	Ficha: 00325
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.328 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R\$ 30.000,00	Ficha: 00488
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 50.000,00	Ficha: 00511
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R\$ 2.000,00	Ficha: 00740

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 16 DE JUNHO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645

Assinado de forma digital por
LUIZ FABIO ANTO NUCCI FILHO: 05259323645
Dados:2026.06.2508:30:19-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:1494DC37

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.001 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 10.000,00	Ficha: 00006
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 20.000,00	Ficha: 00155
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.312 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.42.00 - AUXÍLIOS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R\$ 500.000,00	Ficha: 00346
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	INFANTIL-
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R\$ 50.000,00	Ficha: 00498

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R\$ 500.000,00	Ficha: 00325
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 364 - ENSINO SUPERIOR	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.358 - MANUT. SERV. TRANSP. ESCOLAR OUTROS MUNICÍPIO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 30.000,00	Ficha: 00872
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R\$ 50.000,00	Ficha: 00479

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 19 DE JUNHO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.06.25 08:29:40 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:9188AD0C

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00112/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 1.128.500,00 (um milhão , cento e vinte e oito mil , quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 10.500,00	Ficha: 00058
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 100.000,00	Ficha: 00920
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 174.400,00	Ficha: 00262
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 6.500,00	Ficha: 00265
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 35.000,00	Ficha: 00266
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 24.000,00	Ficha: 00274
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 210.100,00	Ficha: 00305
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 13.000,00	Ficha: 00308
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.292 - MANUT. POLICLÍNICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R\$ 146.000,00	Ficha: 00342
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 900,00	Ficha: 00380
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R\$ 13.500,00	Ficha: 00383
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 78.000,00	Ficha: 00409
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 13.300,00	Ficha: 00413
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 13.900,00	Ficha: 00422
Subfunção.....: 363 - ENSINO PROFISSIONAL	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.116 - MANUTE. DAS ATIV. DO ENSINO PROFISSIONALIZANT	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 2.400,00	Ficha: 00459

Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 70.500,00	Ficha: 00465
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 10.000,00	Ficha: 00494
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 79.000,00	Ficha: 00505
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 101.100,00	Ficha: 00507
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 1.500,00	Ficha: 00554
Proj/Ativ.....: 2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 1.700,00	Ficha: 00567
Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.343 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 2.800,00	Ficha: 00797
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 10.800,00	Ficha: 00804
Unid. Orc.....: 02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 8.300,00	Ficha: 00855
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 1.300,00	Ficha: 00859

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 1.128.500,00 (um milhão , cento e vinte e oito mil , quinhentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 32.000,00	Ficha: 00138
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.031 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 100.000,00	Ficha: 00194
Proj/Ativ.....: 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 100.000,00	Ficha: 00206
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.052 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	

Valor.....: R\$ 146.000,00	Ficha: 00258
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAÚDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 100.000,00	Ficha: 00273
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 169.100,00	Ficha: 00287
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R\$ 13.500,00	Ficha: 00301
Subfunção.....: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	
Programa.....: 0015 - ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL	
Proj/Ativ.....: 2.084 - MANUT. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 137.100,00	Ficha: 00392
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 26.400,00	Ficha: 00419
Subfunção.....: 364 - ENSINO SUPERIOR	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.358 - MANUT. SERV. TRANSP. ESCOLAR OUTROS MUNICÍPIO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 60.100,00	Ficha: 00872
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 157.200,00	Ficha: 00497
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.278 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 77.000,00	Ficha: 00524
Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.356 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETÁRIO	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 10.100,00	Ficha: 00812

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 26 DE JUNHO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645 Dados:2026.07.0309:33:06-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:A045FC3A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00116/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R\$ 2.338.600,00 (dois milhões , trezentos e trinta e oito mil , seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAÚDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R\$ 30.000,00	Ficha: 00270
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R\$ 400,00	Ficha: 00287
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R\$ 15.000,00	Ficha: 00292
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R\$ 3.000,00	Ficha: 00292
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R\$ 46.800,00	Ficha: 00293
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R\$ 58.100,00	Ficha: 00293
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	

Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 7.000,00	Ficha: 00305
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R\$ 379.000,00	Ficha: 00319
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R\$ 79.600,00	Ficha: 00324
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R\$ 3.000,00	Ficha: 00379
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 52.000,00	Ficha: 00408
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 2.400,00	Ficha: 00409
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 10.000,00	Ficha: 00410
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 17.000,00	Ficha: 00412

Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 2.000,00	Ficha: 00413
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 960.000,00	Ficha: 00466
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 13.500,00	Ficha: 00469
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 197.100,00	Ficha: 00470
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 100.000,00	Ficha: 00477
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 280.000,00	Ficha: 00493
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 28.500,00	Ficha: 00502
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 28.000,00	Ficha: 00516
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	

Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R\$ 21.200,00	Ficha: 00679
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R\$ 5.000,00	Ficha: 00683

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 2.338.600,00 (dois milhões , trezentos e trinta e oito mil , seiscientos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 30.000,00	Ficha: 00270
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 400,00	Ficha: 00287
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 18.000,00	Ficha: 00292
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 104.900,00	Ficha: 00293
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	

Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R\$ 7.000,00	Ficha: 00305
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R\$ 379.000,00	Ficha: 00319
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R\$ 79.600,00	Ficha: 00324
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 3.000,00	Ficha: 00379
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 52.000,00	Ficha: 00408
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 2.400,00	Ficha: 00409
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 10.000,00	Ficha: 00410
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 17.000,00	Ficha: 00412

Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
---	--

Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 2.000,00	Ficha: 00413
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 960.000,00	Ficha: 00466
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 13.500,00	Ficha: 00469
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 197.100,00	Ficha: 00470
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 100.000,00	Ficha: 00477
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 280.000,00	Ficha: 00493
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 28.500,00	Ficha: 00502
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 28.000,00	Ficha: 00516
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 21.200,00	Ficha: 00679
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 5.000,00	Ficha: 00683

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 26 DE JUNHO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.07.03 09:32:35 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:E1CC7BBF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00117/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 312.186,00 (trezentos e doze mil , cento e oitenta e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 061 - ACAO JUDICIARIA	
Programa.....: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....: 0.005 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R\$ 200.000,00	Ficha: 00046
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	

Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R\$ 565,00	Ficha: 00293
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 107,00	Ficha: 00305
Programa.....: 0040 - ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO	
Proj/Ativ.....: 2.350 - MANUT. SERV. ATENÇÃO SAÚDE MENTAL/DEPENDENTES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 5.000,00	Ficha: 00316
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 100.000,00	Ficha: 00922
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 14,00	Ficha: 00470
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 4.500,00	Ficha: 00680
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.159 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 2.000,00	Ficha: 00754

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 312.186,00 (trezentos e doze mil , cento e oitenta e seis reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.222 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO MUN.	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R\$ 40.000,00	Ficha: 00097
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO EM ZONA URBANA	
Conta.....: 3.3.72.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 7.000,00	Ficha: 00188
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIOAMBIENTE	
Função.....: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção.....: 606 - EXTENSAO RURAL	
Programa.....: 0008 - DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. MELHORIA DO ABASTEC	
Proj/Ativ.....: 2.061 - MANUT. FORN. INSUMOS, SERV. EQUIP. AGROP.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 107,00	Ficha: 00254
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R\$ 565,00	Ficha: 00271
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 100.000,00	Ficha: 00353
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 14,00	Ficha: 00419
Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 182 - DEFESA CIVIL	
Programa.....: 0004 - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
Proj/Ativ.....: 2.288 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DA DEFESA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 4.500,00	Ficha: 00833
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R\$ 160.000,00	Ficha: 00833

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 30 DE JUNHO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.07.0309:31:50-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:A45301D9

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO**

**PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00119/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 1.095.149,88 (um milhão , noventa e cinco mil , cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.001 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 120.880,00	Ficha: 00010
Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 19.000,00	Ficha: 00039
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 20.000,00	Ficha: 00202
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 5.000,00	Ficha: 00290
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 107.120,00	Ficha: 00299
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1601000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO ESTRUTU	
Valor.....: R\$ 335.593,88	Ficha: 00304
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R\$ 11.100,00	Ficha: 00328
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 226.000,00	Ficha: 00329
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO, P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 76.243,00	Ficha: 00360
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 23.090,00	Ficha: 00388
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 12.000,00	Ficha: 00410
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 43.000,00	Ficha: 00430
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.177 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 34.533,00	Ficha: 00443
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.327 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 50.000,00	Ficha: 00462
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 11.000,00	Ficha: 00924
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 590,00	Ficha: 00727

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 1.095.149,88 (um milhão , noventa e cinco mil , cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.029 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 91.000,00	Ficha: 00131
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 43.500,00	Ficha: 00147
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO EM ZONA URBANA	
Conta.....: 3.3.72.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 72.000,00	Ficha: 00188
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

Função.....: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção.....: 606 - EXTENSAO RURAL	
Programa.....: 0008 - DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. MELHORIA DO ABASTEC	
Proj/Ativ.....: 2.061 - MANUT. FORN. INSUMOS, SERV. EQUIP. AGROP.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 11.000,00	Ficha: 00254
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAÚDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 57.813,00	Ficha: 00264
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 30.000,00	Ficha: 00294
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R\$ 11.100,00	Ficha: 00294
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 6.400,00	Ficha: 00307
Programa.....: 0040 - ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO	
Proj/Ativ.....: 2.350 - MANUT. SERV. ATENÇÃO SAÚDE MENTAL/DEPENDENTES	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 51.000,00	Ficha: 00317
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 34.533,00	Ficha: 00321
Proj/Ativ.....: 2.292 - MANUT. POLICLÍNICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 4.000,00	Ficha: 00340
Proj/Ativ.....: 2.312 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1601000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO ESTRUTU	
Valor.....: R\$ 335.593,88	Ficha: 00344
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 207.120,00	Ficha: 00421
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.221 - MANUTENÇÃO DO ALBERGUE	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 12.000,00	Ficha: 00703
Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.356 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETÁRIO	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 70.000,00	Ficha: 00812
Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 182 - DEFESA CIVIL	
Programa.....: 0004 - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
Proj/Ativ.....: 2.288 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DA DEFESA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 58.090,00	Ficha: 00833

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação. , 30 DE JUNHO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645

Assinado de forma digital por LUIZFABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645

Dados:2026.07.1408:26:17-03'00'

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00120/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R\$ 960.365,00 (novecentos e sessenta mil , trezentos e sessenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 167.500,00	Ficha: 00148
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.348 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R\$ 46.805,00	Ficha: 00187
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R\$ 600,00	Ficha: 00290
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 209.930,00	Ficha: 00296
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R\$ 80.880,00	Ficha: 00296
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R\$ 1.870,00	Ficha: 00299
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R\$ 300,00	Ficha: 00304
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R\$ 300,00	Ficha: 00320
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 3.240,00	Ficha: 00329
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R\$ 153,00	Ficha: 00329
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.083 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 26.000,00	Ficha: 00375
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R\$ 5.850,00	Ficha: 00388
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 74.216,00	Ficha: 00475
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	

Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.329 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 20.000,00	Ficha: 00489
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.330 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/RFORMA - CRECHE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 202.000,00	Ficha: 00491
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 1.030,00	Ficha: 00511
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 117.096,00	Ficha: 00514
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R\$ 2.595,00	Ficha: 00727

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORA CAO DE NE

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 960.365,00 (novecentos e sessenta mil , trezentos e sessenta e cinco reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R\$ 160.000,00	Ficha: 00148
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1759005 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
Valor.....: R\$ 7.500,00	Ficha: 00148
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.348 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1701000 - OUTRAS TRANS. CONVÊNIOS DOS ESTADOS	
Valor.....: R\$ 5.850,00	Ficha: 00187
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R\$ 27.000,00	Ficha: 00187
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R\$ 13.955,00	Ficha: 00187
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAÚDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 600,00	Ficha: 00290
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R\$ 290.810,00	Ficha: 00296
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R\$ 1.870,00	Ficha: 00299
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1601000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO ESTRUTU	
Valor.....: R\$ 300,00	Ficha: 00304
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 300,00	Ficha: 00320
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1659000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	
Valor.....: R\$ 3.393,00	Ficha: 00329
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.083 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R\$ 26.000,00	Ficha: 00375

Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 5.850,00	Ficha: 00388
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte.....: 1569000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
Valor.....: R\$ 74.216,00	Ficha: 00475
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.329 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R\$ 20.000,00	Ficha: 00489
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.330 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA - CRECHE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1569000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
Valor.....: R\$ 202.000,00	Ficha: 00491
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 1.030,00	Ficha: 00511
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 117.096,00	Ficha: 00514
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R\$ 2.595,00	Ficha: 00727

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645

Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645

Dados: 2026.07.14 08:25:18 -03'00'

, 30 DE JUNHO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:5057A797

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

AMM
ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DE MUNICÍPIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 17/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE										
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026										
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2026										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: <i>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal, troca de válvula e teste hidrostático em cilindros de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento da demanda da Clínica do AMVAP Saúde</i>										
Fornecedor : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - 00.331.788/0012-71										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	Unid.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	--	R\$ 0,00
Descrição: Recarga para cilindro de oxigênio medicinal 1 m³										
1	12,00	Unid.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 151,33	R\$ 1.815,96	R\$ 151,33	R\$ 1.815,96	--	R\$ 0,00
Descrição: Recarga para cilindro de oxigênio medicinal 3 m³										
1	6,00	Unid.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00	--	R\$ 0,00
Descrição: Troca de válvula de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m³ ou 3 m³, incluindo fornecimento da válvula, instalação e testes de vedação.										
1	6,00	Unid.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 247,34	R\$ 1.484,04	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	--	R\$ 2,66
Descrição: Teste hidrostático em cilindro de oxigênio 1 e 3m³- de acordo com normas vigentes.										
								Subtotal Lote R\$ 8.760,00		
						Subtotal Adjudicado R\$ 8.760,00		Subtotal Orçado: R\$ 8.775,96	0,1818%	R\$ 15,95

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 8.760,00	R\$ 8.775,96	0,1818%	15,95

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG , 13 de Julho de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Cristiani Borges de Oliveira

Código Identificador:08C59FFB

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE HIDROGINASTICA.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 085/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026 referente à *Contratação de empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE HIDROGINÁSTICA.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 20.781.417/0001-46										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	2,00	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 330,99	R\$ 661,9800	R\$ 330,99	R\$ 661,98	R\$ 0,00
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS										
1	2	72,96	MT	OBRA	SERVIÇO	R\$ 9,94	R\$ 725,2224	R\$ 9,94	R\$ 725,22	R\$ 0,00
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE RUFO/PINGADEIRA METÁLICO COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL (EDT.)										
1	3	79,10	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 12,94	R\$ 1.023,5540	R\$ 12,94	R\$ 1.023,55	R\$ 0,00
Descrição: REMOCAO MANUAL DE TELHA METALICA OU PVC COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	4	38,40	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 18,47	R\$ 709,2480	R\$ 18,47	R\$ 709,25	R\$ 0,00
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	5	21,35	MT	OBRA	SERVIÇO	R\$ 6,76	R\$ 144,3260	R\$ 6,76	R\$ 144,33	R\$ 0,00
Descrição: REMOCAO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	6	10,50	MT	OBRA	SERVIÇO	R\$ 8,21	R\$ 86,2050	R\$ 8,21	R\$ 86,21	R\$ 0,00
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE CONDUTOR EM PVC OU METÁLICO COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	7	21,35	MT	OBRA	SERVIÇO	R\$ 74,38	R\$ 1.588,0130	R\$ 74,38	R\$ 1.588,01	R\$ 0,00
Descrição: CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG- 26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM NCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL										
1	8	151,51	KG	OBRA	SERVIÇO	R\$ 31,93	R\$ 4.837,7143	R\$ 31,93	R\$ 4.837,71	R\$ 0,00
Descrição: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFICIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO I										
1	9	70,00	MT	OBRA	SERVIÇO	R\$ 13,24	R\$ 926,8000	R\$ 13,24	R\$ 926,80	R\$ 0,00
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
Descrição: PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (02) DEMAOS COM APLICAÇÃO MANUAL. INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO (TERÇAS E ESTRUTURAS DO TELHADO) EDT.										
1	10	71,82	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 183,98	R\$ 13.213,4436	R\$ 183,98	R\$ 13.213,44	R\$ 0,00
Descrição: TELHAMENTO COM TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVANIZADO, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA (SEM ACESSORIOS DE FIXACAO), REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF07/2019										
1	11	117,50	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 123,30	R\$ 14.487,7500	R\$ 123,30	R\$ 14.487,75	R\$ 0,00
Descrição: COBERTURA EM TELHA METALICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										
1	12	72,96	MT	OBRA	SERVIÇO	R\$ 61,39	R\$ 4.479,0144	R\$ 61,39	R\$ 4.479,01	R\$ 0,00
Descrição: CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL I										
1	13	72,96	MT	OBRA	SERVIÇO	R\$ 42,65	R\$ 3.111,7440	R\$ 42,65	R\$ 3.111,74	R\$ 0,00
Descrição: RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL										
1	14	14,00	MT	OBRA	SERVIÇO	R\$ 42,80	R\$ 599,2000	R\$ 42,80	R\$ 599,20	R\$ 0,00
Descrição: TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF06/2022										
1	15	4,00	UN	OBRA	SERVIÇO	R\$ 91,05	R\$ 364,2000	R\$ 91,05	R\$ 364,20	R\$ 0,00
Descrição: TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF06/2022										
1	16	4,84	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 9,62	R\$ 46,5608	R\$ 9,62	R\$ 46,56	R\$ 0,00
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE VIDRO EM ESQUADRIAS COM OU SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE LIMPEZA DO ENCAIXE, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	17	2,00	UN	OBRA	SERVIÇO	R\$ 62,86	R\$ 125,7200	R\$ 62,86	R\$ 125,72	R\$ 0,00
Descrição: REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	18	2,00	UN	OBRA	SERVIÇO	R\$ 63,91	R\$ 127,8200	R\$ 63,91	R\$ 127,82	R\$ 0,00
Descrição: REINSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO										
1	19	5,68	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 93,10	R\$ 528,8080	R\$ 93,10	R\$ 528,81	R\$ 0,00
Descrição: ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERAMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO										
1	20	11,36	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 13,09	R\$ 148,7024	R\$ 13,09	R\$ 148,70	R\$ 0,00
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO										
1	21	11,36	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 50,73	R\$ 576,2928	R\$ 50,73	R\$ 576,29	R\$ 0,00
Descrição: REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	22	11,36	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 9,87	R\$ 112,1232	R\$ 9,87	R\$ 112,12	R\$ 0,00
Descrição: PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO										
1	23	3,15	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 427,92	R\$ 1.347,9480	R\$ 427,92	R\$ 1.347,95	R\$ 0,00
Descrição: INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF11/2025										
1	24	1,00	UN	OBRA	SERVIÇO	R\$ 119,91	R\$ 119,9100	R\$ 119,91	R\$ 119,91	R\$ 0,00
Descrição: CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150X150X50MM										
1	25	1,00	UN	OBRA	SERVIÇO	R\$ 235,91	R\$ 235,9100	R\$ 235,91	R\$ 235,91	R\$ 0,00
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RIGIDO PB SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE										

ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA										
1	26	1,00	UN	OBRA	SERVIÇO	R\$ 314,80	R\$ 314,8000	R\$ 314,80	R\$ 314,80	R\$ 0,00
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RIGITO, PBV - SERIE NORMAL, DN 50MM (2), EMBUTIDO EM PISO COM DISTANCIA DE ATE CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXOES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA										
1	27	5,00	MT	OBRA	SERVIÇO	R\$ 53,73	R\$ 268,6500	R\$ 53,73	R\$ 268,65	R\$ 0,00
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4), INCLUSIVE CONEXÕES										
1	28	0,50	M3	OBRA	SERVIÇO	R\$ 100,95	R\$ 50,4750	R\$ 100,95	R\$ 50,48	R\$ 0,00
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL										
1	29	1,00	UN	OBRA	SERVIÇO	R\$ 191,84	R\$ 191,8400	R\$ 191,84	R\$ 191,84	R\$ 0,00
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUDO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, DN 20MM (1/2), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTANCIA DE ATE CINCO (5) METROS DA TOMADA DE AGUA, INCLUSIVE CONEXOES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA										
1	30	63,68	MT	OBRA	SERVIÇO	R\$ 4,04	R\$ 257,2672	R\$ 4,04	R\$ 257,27	R\$ 0,00
Descrição: DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	31	6,15	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 14,52	R\$ 89,2980	R\$ 14,52	R\$ 89,30	R\$ 0,00
Descrição: DEMOLICAO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	32	89,95	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 24,19	R\$ 2.175,8905	R\$ 24,19	R\$ 2.175,89	R\$ 0,00
Descrição: DEMOLICAO MANUAL DE PISO CERAMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	33	89,95	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 25,92	R\$ 2.331,5040	R\$ 25,92	R\$ 2.331,50	R\$ 0,00
Descrição: DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA , COM ESPESSURA MAXIMA DE 10CM INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	34	89,95	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 7,39	R\$ 664,7305	R\$ 7,39	R\$ 664,73	R\$ 0,00
Descrição: REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATORIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	35	6,30	M3	OBRA	SERVIÇO	R\$ 776,73	R\$ 4.893,3990	R\$ 776,73	R\$ 4.893,40	R\$ 0,00
Descrição: LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO II										
1	36	89,95	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 69,71	R\$ 6.270,4145	R\$ 69,71	R\$ 6.270,41	R\$ 0,00
Descrição: CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE										
1	37	19,28	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 42,30	R\$ 815,5440	R\$ 42,30	R\$ 815,54	R\$ 0,00
Descrição: IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS										
1	38	97,38	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 176,86	R\$ 17.222,6268	R\$ 176,86	R\$ 17.222,63	R\$ 0,00
Descrição: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF02/2023PE										
1	39	2,33	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 482,08	R\$ 1.123,2464	R\$ 482,08	R\$ 1.123,25	R\$ 0,00
Descrição: SOLEIRA DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	40	31,44	MT	OBRA	SERVIÇO	R\$ 16,54	R\$ 520,0176	R\$ 16,54	R\$ 520,02	R\$ 0,00
Descrição: RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO II										
1	41	78,90	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 20,40	R\$ 1.609,5600	R\$ 20,40	R\$ 1.609,56	R\$ 0,00
Descrição: APICOAMENTO MANUAL DE PAREDE REBOCADA, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE										
1	42	111,13	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 118,28	R\$ 13.144,4564	R\$ 118,28	R\$ 13.144,46	R\$ 0,00
Descrição: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF02/2023PE										
1	43	19,20	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 434,26	R\$ 8.337,7920	R\$ 434,26	R\$ 8.337,79	R\$ 0,00
Descrição: REVESTIMENTO COM GRANITO, CINZA ANDORINHA, ACABAMENTO ESCOVADO E RESINADO, APLICADO EM PAREDE, ESP. 2CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARA APLICAÇÃO DO GRANITO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (EDT)										
1	44	3,60	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 97,20	R\$ 349,9200	R\$ 97,20	R\$ 349,92	R\$ 0,00
Descrição: ESPALA EM CAMADA ÚNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO										
1	45	1,02	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 446,23	R\$ 455,1546	R\$ 446,23	R\$ 455,15	R\$ 0,00
Descrição: PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	46	4,08	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 661,05	R\$ 2.697,0840	R\$ 661,05	R\$ 2.697,08	R\$ 0,00
Descrição: JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										
1	47	1,89	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 771,19	R\$ 1.457,5491	R\$ 771,19	R\$ 1.457,55	R\$ 0,00
Descrição: PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	48	1,10	MT	OBRA	SERVIÇO	R\$ 815,34	R\$ 896,8740	R\$ 815,34	R\$ 896,87	R\$ 0,00
Descrição: REFORMA GUARDA-CORPO										
1	49	27,40	MT	OBRA	SERVIÇO	R\$ 271,53	R\$ 7.439,9220	R\$ 271,53	R\$ 7.439,92	R\$ 0,00
Descrição: GRELHA E CAXILIO COM SUPORTE EM ALUMÍNIO, 15X100CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										
1	50	3,78	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 85,56	R\$ 323,4168	R\$ 85,56	R\$ 323,42	R\$ 0,00
Descrição: TELA MOSQUITEIRO										
1	51	7,00	UN	OBRA	SERVIÇO	R\$ 148,17	R\$ 1.037,1900	R\$ 148,17	R\$ 1.037,19	R\$ 0,00
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO										
1	52	7,00	UN	OBRA	SERVIÇO	R\$ 38,75	R\$ 271,2500	R\$ 38,75	R\$ 271,25	R\$ 0,00
Descrição: LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF09/2024										
1	53	4,00	UN	OBRA	SERVIÇO	R\$ 390,73	R\$ 1.562,9200	R\$ 390,73	R\$ 1.562,92	R\$ 0,00

Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2PT/10A-250V), COM PLACA 4X2 DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA										
1	54	4,00	UN	OBRA	SERVIÇO	R\$ 198,42	R\$ 793,6800	R\$ 198,42	R\$ 793,68	R\$ 0,00
Descrição: LUMINARIA DE EMERGENCIA AUTONOMA, TIPO LED COM DOIS FAROIS, POTENCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										
1	55	16,17	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 93,10	R\$ 1.505,4270	R\$ 93,10	R\$ 1.505,43	R\$ 0,00
Descrição: ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO I										
1	56	5,58	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 42,30	R\$ 236,0340	R\$ 42,30	R\$ 236,03	R\$ 0,00
Descrição: IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS I										
1	57	32,34	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 13,09	R\$ 423,3306	R\$ 13,09	R\$ 423,33	R\$ 0,00
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO I										
1	58	32,34	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 50,73	R\$ 1.640,6082	R\$ 50,73	R\$ 1.640,61	R\$ 0,00
Descrição: REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO I										
1	59	32,34	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 9,87	R\$ 319,1958	R\$ 9,87	R\$ 319,20	R\$ 0,00
Descrição: PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO I										
1	60	9,87	KG	OBRA	SERVIÇO	R\$ 12,84	R\$ 126,7308	R\$ 12,84	R\$ 126,73	R\$ 0,00
Descrição: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF06/2022										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	61	7,35	KG	OBRA	SERVIÇO	R\$ 14,57	R\$ 107,0895	R\$ 14,57	R\$ 107,09	R\$ 0,00
Descrição: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF06/2022										
1	62	6,49	KG	OBRA	SERVIÇO	R\$ 17,37	R\$ 112,7313	R\$ 17,37	R\$ 112,73	R\$ 0,00
Descrição: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF06/2022										
1	63	3,20	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 94,50	R\$ 302,4000	R\$ 94,50	R\$ 302,40	R\$ 0,00
Descrição: FÔRMA E DESFORMA PARA PILAR DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO										
1	64	0,15	M3	OBRA	SERVIÇO	R\$ 1.297,65	R\$ 194,6475	R\$ 1.297,65	R\$ 194,65	R\$ 0,00
Descrição: CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF02/2022										
1	65	2,79	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 91,99	R\$ 256,6521	R\$ 91,99	R\$ 256,65	R\$ 0,00
Descrição: FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)										
1	66	0,20	M3	OBRA	SERVIÇO	R\$ 1.322,00	R\$ 264,4000	R\$ 1.322,00	R\$ 264,40	R\$ 0,00
Descrição: CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF02/2022										
1	67	4,88	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 169,57	R\$ 827,5016	R\$ 169,57	R\$ 827,50	R\$ 0,00
Descrição: LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA, CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 100KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 3M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPa, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO										
1	68	4,88	M2MES	OBRA	SERVIÇO	R\$ 29,55	R\$ 144,2040	R\$ 29,55	R\$ 144,20	R\$ 0,00
Descrição: CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO A, ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA										
1	69	4,21	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 18,16	R\$ 76,4536	R\$ 18,16	R\$ 76,45	R\$ 0,00
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO										
1	70	4,21	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 49,33	R\$ 207,6793	R\$ 49,33	R\$ 207,68	R\$ 0,00
Descrição: REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO										
1	71	4,21	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 12,43	R\$ 52,3303	R\$ 12,43	R\$ 52,33	R\$ 0,00
Descrição: PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO										
1	72	4,21	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 21,23	R\$ 89,3783	R\$ 21,23	R\$ 89,38	R\$ 0,00
Descrição: PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)										
1	73	13,00	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 97,20	R\$ 1.263,6000	R\$ 97,20	R\$ 1.263,60	R\$ 0,00
Descrição: ESPALA EM CAMADA ÚNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO I										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	74	1,00	UN	OBRA	SERVIÇO	R\$ 2.521,96	R\$ 2.521,9600	R\$ 2.521,96	R\$ 2.521,96	R\$ 0,00
Descrição: PORTA VENEZIANA EM ALUMÍNIO COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, FERRAGENS E INSTALAÇÃO										
1	75	0,16	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 446,23	R\$ 71,3968	R\$ 446,23	R\$ 71,40	R\$ 0,00
Descrição: PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO I										
1	76	0,48	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 661,05	R\$ 317,3040	R\$ 661,05	R\$ 317,30	R\$ 0,00
Descrição: JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO I										
1	77	1,00	UN	OBRA	SERVIÇO	R\$ 390,73	R\$ 390,7300	R\$ 390,73	R\$ 390,73	R\$ 0,00
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2PT/10A-250V), COM PLACA 4X2 DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA										
1	78	1,00	UN	OBRA	SERVIÇO	R\$ 25,60	R\$ 25,6000	R\$ 25,61	R\$ 25,61	R\$ 0,01
Descrição: INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF03/2023										
1	79	1,00	UN	OBRA	SERVIÇO	R\$ 148,17	R\$ 148,1700	R\$ 148,17	R\$ 148,17	R\$ 0,00
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4) EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO										
1	80	1,00	UN	OBRA	SERVIÇO	R\$ 38,75	R\$ 38,7500	R\$ 38,75	R\$ 38,75	R\$ 0,00

Descrição: LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF09/2024 I										
1	81	17,49	KG	OBRA	SERVIÇO	R\$ 31,93	R\$ 558,4557	R\$ 31,93	R\$ 558,46	R\$ 0,00
Descrição: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO										
1	82	4,06	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 70,06	R\$ 284,4436	R\$ 70,06	R\$ 284,44	R\$ 0,00
Descrição: TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF07/2019										
1	83	4,65	MT	OBRA	SERVIÇO	R\$ 61,39	R\$ 285,4635	R\$ 61,39	R\$ 285,46	R\$ 0,00
Descrição: CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL										
1	84	4,35	MT	OBRA	SERVIÇO	R\$ 42,65	R\$ 185,5275	R\$ 42,65	R\$ 185,53	R\$ 0,00
Descrição: RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL I										
1	85	1,45	MT	OBRA	SERVIÇO	R\$ 74,38	R\$ 107,8510	R\$ 74,38	R\$ 107,85	R\$ 0,00
Descrição: CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG- 26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL										
1	86	3,50	MT	OBRA	SERVIÇO	R\$ 42,80	R\$ 149,8000	R\$ 42,80	R\$ 149,80	R\$ 0,00
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
Descrição: TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF06/2022 I										
1	87	1,00	UN	OBRA	SERVIÇO	R\$ 91,05	R\$ 91,0500	R\$ 91,05	R\$ 91,05	R\$ 0,00
Descrição: TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF06/2022 I										
1	88	0,29	M3	OBRA	SERVIÇO	R\$ 776,73	R\$ 225,2517	R\$ 776,73	R\$ 225,25	R\$ 0,00
Descrição: LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO I										
1	89	4,21	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 44,03	R\$ 185,3663	R\$ 44,03	R\$ 185,37	R\$ 0,00
Descrição: CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM. AF07/2021										
1	90	4,21	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 176,86	R\$ 744,5806	R\$ 176,86	R\$ 744,58	R\$ 0,00
Descrição: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF02/2023PE I										
1	91	0,14	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 482,08	R\$ 67,4912	R\$ 482,08	R\$ 67,49	R\$ 0,00
Descrição: SOLEIRA DE GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	92	7,90	MT	OBRA	SERVIÇO	R\$ 16,54	R\$ 130,6660	R\$ 16,54	R\$ 130,67	R\$ 0,00
Descrição: RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO I										
1	93	16,28	MT	OBRA	SERVIÇO	R\$ 6,30	R\$ 102,5640	R\$ 6,30	R\$ 102,56	R\$ 0,00
Descrição: LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF03/2024										
1	94	23,88	M3	OBRA	SERVIÇO	R\$ 104,27	R\$ 2.489,9676	R\$ 104,27	R\$ 2.489,97	R\$ 0,00
Descrição: ÁTERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILOARENOSO. AF08/2023										
1	95	39,80	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 7,39	R\$ 294,1220	R\$ 7,39	R\$ 294,12	R\$ 0,00
Descrição: REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO I										
1	96	39,80	M3	OBRA	SERVIÇO	R\$ 1.110,08	R\$ 44.181,1840	R\$ 1.110,08	R\$ 44.181,18	R\$ 0,00
Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF08/2022										
1	97	3,30	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 27,35	R\$ 90,2550	R\$ 27,35	R\$ 90,26	R\$ 0,00
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	98	4,05	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 93,10	R\$ 377,0550	R\$ 93,10	R\$ 377,06	R\$ 0,00
Descrição: ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO II										
1	99	8,10	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 13,09	R\$ 106,0290	R\$ 13,09	R\$ 106,03	R\$ 0,00
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO II										
1	100	8,10	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 50,73	R\$ 410,9130	R\$ 50,73	R\$ 410,91	R\$ 0,00
Descrição: REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO II										
1	101	8,10	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 9,87	R\$ 79,9470	R\$ 9,87	R\$ 79,95	R\$ 0,00
Descrição: PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO II										
1	102	4,00	UN	OBRA	SERVIÇO	R\$ 981,28	R\$ 3.925,1200	R\$ 981,28	R\$ 3.925,12	R\$ 0,00
Descrição: CAIXA RETENTORA DE AREIA (50X60X70)CM, INCLUSIVE REVESTIMENTO INTERNO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, TAMPA DE CONCRETO, ESCAVAÇÃO E REATERRO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO										
1	103	44,70	MT	OBRA	SERVIÇO	R\$ 96,75	R\$ 4.324,7250	R\$ 96,75	R\$ 4.324,73	R\$ 0,00
Descrição: TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF06/2022										
1	104	1,00	UN	OBRA	SERVIÇO	R\$ 359,76	R\$ 359,7600	R\$ 359,76	R\$ 359,76	R\$ 0,00
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	105	1,00	UN	OBRA	SERVIÇO	R\$ 3.416,30	R\$ 3.416,3000	R\$ 3.416,30	R\$ 3.416,30	R\$ 0,00
Descrição: ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS										
1	106	9,06	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 25,92	R\$ 234,8352	R\$ 25,92	R\$ 234,84	R\$ 0,00
Descrição: DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	107	9,06	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 7,39	R\$ 66,9534	R\$ 7,39	R\$ 66,95	R\$ 0,00
Descrição: REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO II										
1	108	9,06	M3	OBRA	SERVIÇO	R\$ 1.110,08	R\$ 10.057,3248	R\$ 1.110,08	R\$ 10.057,32	R\$ 0,00
Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF08/2022 I										
1	109	29,05	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 158,98	R\$ 4.618,3690	R\$ 158,98	R\$ 4.618,37	R\$ 0,00

Descrição: REVESTIMENTO EM PEDRA MIRACEMA SOBRE PASSEIO										
1	110	1,76	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 93,10	R\$ 163,8560	R\$ 93,10	R\$ 163,86	R\$ 0,00
Descrição: ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO III										
1	111	3,52	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 13,09	R\$ 46,0768	R\$ 13,09	R\$ 46,08	R\$ 0,00
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO III										
1	112	3,52	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 50,73	R\$ 178,5696	R\$ 50,73	R\$ 178,57	R\$ 0,00
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
Descrição: REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO III										
1	113	2,20	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 97,20	R\$ 213,8400	R\$ 97,20	R\$ 213,84	R\$ 0,00
Descrição: ESPALA EM CAMADA ÚNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO II										
1	114	3,92	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 9,87	R\$ 38,6904	R\$ 9,87	R\$ 38,69	R\$ 0,00
Descrição: PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO III										
1	115	3,92	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 21,23	R\$ 83,2216	R\$ 21,23	R\$ 83,22	R\$ 0,00
Descrição: PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) II										
1	116	0,80	MT	OBRA	SERVIÇO	R\$ 61,39	R\$ 49,1120	R\$ 61,39	R\$ 49,11	R\$ 0,00
Descrição: CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL II										
1	117	1,48	M3	OBRA	SERVIÇO	R\$ 100,95	R\$ 149,4060	R\$ 100,95	R\$ 149,41	R\$ 0,00
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL I										
1	118	1,48	M3	OBRA	SERVIÇO	R\$ 858,05	R\$ 1.269,9140	R\$ 858,05	R\$ 1.269,91	R\$ 0,00
Descrição: CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30 PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF05/2021										
1	119	0,57	M3	OBRA	SERVIÇO	R\$ 100,95	R\$ 57,5415	R\$ 100,95	R\$ 57,54	R\$ 0,00
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL II										
1	120	0,24	M3	OBRA	SERVIÇO	R\$ 776,73	R\$ 186,4152	R\$ 776,73	R\$ 186,42	R\$ 0,00
Descrição: LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO III										
1	121	22,21	KG	OBRA	SERVIÇO	R\$ 12,84	R\$ 285,1764	R\$ 12,84	R\$ 285,18	R\$ 0,00
Descrição: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF06/2022 I										
1	122	6,65	KG	OBRA	SERVIÇO	R\$ 17,37	R\$ 115,5105	R\$ 17,37	R\$ 115,51	R\$ 0,00
Descrição: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF06/2022 I										
1	123	4,32	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 94,50	R\$ 408,2400	R\$ 94,50	R\$ 408,24	R\$ 0,00
Descrição: FÔRMA E DESFORMA PARA PILAR DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO I										
1	124	0,20	M3	OBRA	SERVIÇO	R\$ 1.297,65	R\$ 259,5300	R\$ 1.297,65	R\$ 259,53	R\$ 0,00
Descrição: CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF02/2022 I										
1	125	17,99	KG	OBRA	SERVIÇO	R\$ 15,12	R\$ 272,0088	R\$ 15,12	R\$ 272,01	R\$ 0,00
Descrição: ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF06/2022										
1	126	3,63	KG	OBRA	SERVIÇO	R\$ 13,86	R\$ 50,3118	R\$ 13,86	R\$ 50,31	R\$ 0,00
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
Descrição: ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF06/2022										
1	127	28,32	KG	OBRA	SERVIÇO	R\$ 12,18	R\$ 344,9376	R\$ 12,18	R\$ 344,94	R\$ 0,00
Descrição: ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF06/2022										
1	128	10,47	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 63,96	R\$ 669,6612	R\$ 63,96	R\$ 669,66	R\$ 0,00
Descrição: FÔRMA E DESFORMA PARA LAJE COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO										
1	129	0,73	M2MES	OBRA	SERVIÇO	R\$ 30,35	R\$ 22,1555	R\$ 30,35	R\$ 22,16	R\$ 0,00
Descrição: ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO B, ALTURA DE (311 ATÉ 450)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA										
1	130	0,94	M3	OBRA	SERVIÇO	R\$ 1.322,00	R\$ 1.242,6800	R\$ 1.322,00	R\$ 1.242,68	R\$ 0,00
Descrição: CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF02/2022 I										
1	131	10,91	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 289,17	R\$ 3.154,8447	R\$ 289,17	R\$ 3.154,84	R\$ 0,00
Descrição: ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPa , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)										
1	132	22,79	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 69,91	R\$ 1.593,2489	R\$ 69,91	R\$ 1.593,25	R\$ 0,00
Descrição: REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO										
1	133	10,85	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 42,30	R\$ 458,9550	R\$ 42,30	R\$ 458,96	R\$ 0,00
Descrição: IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS II										
1	134	9,95	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 9,87	R\$ 98,2065	R\$ 9,87	R\$ 98,21	R\$ 0,00
Descrição: PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO IV										
1	135	9,95	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 21,23	R\$ 211,2385	R\$ 21,23	R\$ 211,24	R\$ 0,00
Descrição: PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) III										
1	136	5,51	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 48,34	R\$ 266,3534	R\$ 48,34	R\$ 266,35	R\$ 0,00
Descrição: EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO										
1	137	5,51	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 83,07	R\$ 457,7157	R\$ 83,07	R\$ 457,72	R\$ 0,00
Descrição: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF02/2023PE										
1	138	5,67	M3	OBRA	SERVIÇO	R\$ 104,27	R\$ 591,2109	R\$ 104,27	R\$ 591,21	R\$ 0,00
Descrição: ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILOARENOSO. AF08/2023 I										

1	139	7,09	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 46,64	R\$ 330,6776	R\$ 46,64	R\$ 330,68	R\$ 0,00
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
Descrição: PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS										
1	140	10,92	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 118,28	R\$ 1.291,6176	R\$ 118,28	R\$ 1.291,62	R\$ 0,00
Descrição: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF02/2023PE I										
1	141	2,53	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 446,23	R\$ 1.128,9619	R\$ 446,23	R\$ 1.128,96	R\$ 0,00
Descrição: PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO II										
1	142	6,00	UN	OBRA	SERVIÇO	R\$ 148,17	R\$ 889,0200	R\$ 148,17	R\$ 889,02	R\$ 0,00
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO										
1	143	1,00	UN	OBRA	SERVIÇO	R\$ 59.218,43	R\$ 59.218,4300	R\$ 61.011,19	R\$ 61.011,19	R\$ 1.792,76
Descrição: TROCADOR DE CALOR COM TECNOLOGIA INVERTER, WI-FI, PAINEL DE CONTROLE E CAPACIDADE ENTRE 73.000 16.000 BTU/H PARA APROXIMADAMENTE 45M³ DE ÁGUA. Substituição e fornecimento de duas motobombas (¾ CV e ½ CV), ambas com pré-filtro, conexões e tubulações incluídas. Instalação de sistema de ozônio para 45m³ de água, com fornecimento de materiais (tubulação, conexões e materiais elétricos). Aquisição e instalação de coletores solares tipo esteira (3,00 x 0,50 m, com selo Procel e Inmetro), incluindo tubulações e conexões. Instalação de painel de controle de temperatura, com DPS, DR, disjuntores, contadoras e relé de sobrecarga.Instalação de válvula ventosa e válvula de retenção. Instalação de misturador estático. Troca de areia especial do filtro.										
1	144	2,00	MT	OBRA	SERVIÇO	R\$ 172,09	R\$ 344,1800	R\$ 172,09	R\$ 344,18	R\$ 0,00
Descrição: ESCADA MARINHEIRO SEM GAIOLA DE PROTEÇÃO, EM TUBO GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 3/4, DEGRAU COM DIÂMETRO DE 1/2, ESPAÇAMENTO DE 35CM, E CHUMBADORES EM AÇO, TIPO ANDORINHA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, DUAS (2) DEMÃOS COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO										
1	145	504,15	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 21,23	R\$ 10.703,1045	R\$ 21,23	R\$ 10.703,10	R\$ 0,00
Descrição: PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) IV										
1	146	4,60	M3	OBRA	SERVIÇO	R\$ 101,09	R\$ 465,0140	R\$ 101,09	R\$ 465,01	R\$ 0,00
Descrição: REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF09/2025										
1	147	200,00	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 7,50	R\$ 1.500,0000	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00	R\$ 660,00
Descrição: LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA,										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 306.519,99	Subtotal Orçado: R\$ 308.972,76	0,7938%	R\$ 2.452,77
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						Total Orçado	Economia %	Economia R\$		
R\$ 306.519,99						R\$ 308.972,76	0,7938%	2.452,77		

Japaraíba-MG , 13 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:FF1AC54B

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE HIDROGINASTICA.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG										
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026										
PROCESSO LICITATÓRIO 085/2026										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: <i>Contratação de empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE HIDROGINÁSTICA.</i>										
Fornecedor : THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 20.781.417/0001-46										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2,00	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 330,99	R\$ 661,98	R\$ 330,99	R\$ 661,98	--	R\$ 0,00
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS										
1	72,96	MT	OBRA	SERVIÇO	R\$ 9,94	R\$ 725,22	R\$ 9,94	R\$ 725,22	--	R\$ 0,00
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE RUFO/PINGADEIRA METÁLICO COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL (EDT.)										
1	79,10	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 12,94	R\$ 1.023,55	R\$ 12,94	R\$ 1.023,55	--	R\$ 0,00
Descrição: REMOCAO MANUAL DE TELHA METALICA OU PVC COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	38,40	M2	OBRA	SERVIÇO	R\$ 18,47	R\$ 709,24	R\$ 18,47	R\$ 709,24	--	R\$ 0,00
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										

1	21,35	MT	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 6,76	R\$ 144,32	R\$ 6,76	R\$ 144,32	--	R\$ 0,00
Descrição: REMOCAO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	10,50	MT	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 8,21	R\$ 86,20	R\$ 8,21	R\$ 86,20	--	R\$ 0,00
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE CONDUTOR EM PVC OU METÁLICO COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	21,35	MT	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 74,38	R\$ 1.588,01	R\$ 74,38	R\$ 1.588,01	--	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 306.519,99							Subtotal Orçado: R\$308.972,76		0,7938%	R\$ 2.452,77
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG- 26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM NCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL										
1	151,51	KG	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 31,93	R\$ 4.837,71	R\$ 31,93	R\$ 4.837,71	--	R\$ 0,00
Descrição: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO I										
1	70,00	MT	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 13,24	R\$ 926,80	R\$ 13,24	R\$ 926,80	--	R\$ 0,00
Descrição: PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (02) DEMAOS COM APLICAÇÃO MANUAL. INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO (TERÇAS E ESTRUTURAS DO TELHADO) EDT.										
1	71,82	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 183,98	R\$ 13.213,44	R\$ 183,98	R\$ 13.213,44	--	R\$ 0,00
Descrição: TELHAMENTO COM TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVANIZADO, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA (SEM ACESSORIOS DE FIXACAO), REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF07/2019										
1	117,50	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 123,30	R\$ 14.487,75	R\$ 123,30	R\$ 14.487,75	--	R\$ 0,00
Descrição: COBERTURA EM TELHA METALICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										
1	72,96	MT	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 61,39	R\$ 4.479,01	R\$ 61,39	R\$ 4.479,01	--	R\$ 0,00
Descrição: CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL I										
1	72,96	MT	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 42,65	R\$ 3.111,74	R\$ 42,65	R\$ 3.111,74	--	R\$ 0,00
Descrição: RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL										
1	14,00	MT	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 42,80	R\$ 599,20	R\$ 42,80	R\$ 599,20	--	R\$ 0,00
Descrição: TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF06/2022										
1	4,00	UN	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 91,05	R\$ 364,20	R\$ 91,05	R\$ 364,20	--	R\$ 0,00
Descrição: TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF06/2022										
1	4,84	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 9,62	R\$ 46,56	R\$ 9,62	R\$ 46,56	--	R\$ 0,00
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE VIDRO EM ESQUADRIAS COM OU SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE LIMPEZA DO ENCAIXE, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
Subtotal Adjudicado R\$ 306.519,99							Subtotal Orçado: R\$308.972,76		0,7938%	R\$ 2.452,77
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2,00	UN	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 62,86	R\$ 125,72	R\$ 62,86	R\$ 125,72	--	R\$ 0,00
Descrição: REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	2,00	UN	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 63,91	R\$ 127,82	R\$ 63,91	R\$ 127,82	--	R\$ 0,00
Descrição: REINSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO										
1	5,68	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 93,10	R\$ 528,80	R\$ 93,10	R\$ 528,80	--	R\$ 0,00
Descrição: ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUILO CERAMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARAASSENTAMENTO										
1	11,36	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 13,09	R\$ 148,70	R\$ 13,09	R\$ 148,70	--	R\$ 0,00
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO										
1	11,36	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 50,73	R\$ 576,29	R\$ 50,73	R\$ 576,29	--	R\$ 0,00
Descrição: REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO										
1	11,36	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 9,87	R\$ 112,12	R\$ 9,87	R\$ 112,12	--	R\$ 0,00
Descrição: PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO										
1	3,15	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 427,92	R\$ 1.347,94	R\$ 427,92	R\$ 1.347,94	--	R\$ 0,00
Descrição: INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF11/2025										
1	1,00	UN	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 119,91	R\$ 119,91	R\$ 119,91	R\$ 119,91	--	R\$ 0,00
Descrição: CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150X150X50MM										
1	1,00	UN	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 235,91	R\$ 235,91	R\$ 235,91	R\$ 235,91	--	R\$ 0,00
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RIGIDO PB SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA										
1	1,00	UN	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 314,80	R\$ 314,80	R\$ 314,80	R\$ 314,80	--	R\$ 0,00
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RIGITO, PBV - SERIE NORMAL, DN 50MM (2), EMBUTIDO EM PISO COM DISTANCIA DE ATE CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXOES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA										
Subtotal Adjudicado R\$ 306.519,99							Subtotal Orçado: R\$308.972,76		0,7938%	R\$ 2.452,77
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	5,00	MT	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 53,73	R\$ 268,65	R\$ 53,73	R\$ 268,65	--	R\$ 0,00
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4), INCLUSIVE CONEXÕES										
1	0,50	M3	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 100,95	R\$ 50,47	R\$ 100,95	R\$ 50,47	--	R\$ 0,00
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNFIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL										
1	1,00	UN	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 191,84	R\$ 191,84	R\$ 191,84	R\$ 191,84	--	R\$ 0,00
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARAAGUA FRIA EM TUDO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, DN 20MM (1/2), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTANCIA DE ATE CINCO (5) METROS DA TOMADA DE AGUA, INCLUSIVE CONEXOES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NAALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA										
1	63,68	MT	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 4,04	R\$ 257,26	R\$ 4,04	R\$ 257,26	--	R\$ 0,00

Descrição: DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	6,15	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 14,52	R\$ 89,29	R\$ 14,52	R\$ 89,29	--	R\$ 0,00
Descrição: DEMOLICAO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	89,95	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 24,19	R\$ 2.175,89	R\$ 24,19	R\$ 2.175,89	--	R\$ 0,00
Descrição: DEMOLICAO MANUAL DE PISO CERAMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	89,95	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 25,92	R\$ 2.331,50	R\$ 25,92	R\$ 2.331,50	--	R\$ 0,00
Descrição: DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA , COM ESPESSURA MAXIMA DE 10CM INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	89,95	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 7,39	R\$ 664,73	R\$ 7,39	R\$ 664,73	--	R\$ 0,00
Descrição: REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATORIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO										
1	6,30	M3	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 776,73	R\$ 4.893,39	R\$ 776,73	R\$ 4.893,39	--	R\$ 0,00
Descrição: LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO II										
1	89,95	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 69,71	R\$ 6.270,41	R\$ 69,71	R\$ 6.270,41	--	R\$ 0,00
Descrição: CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE										
Subtotal Adjudicado R\$ 306.519,99							Subtotal Orçado: R\$308.972,76		0,7938%	
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	19,28	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 42,30	R\$ 815,54	R\$ 42,30	R\$ 815,54	--	R\$ 0,00
Descrição: IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS										
1	97,38	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 176,86	R\$ 17.222,62	R\$ 176,86	R\$ 17.222,62	--	R\$ 0,00
Descrição: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF02/2023PE										
1	2,33	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 482,08	R\$ 1.123,24	R\$ 482,08	R\$ 1.123,24	--	R\$ 0,00
Descrição: SOLEIRA DE GRANITO, NA COR CINZAANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	31,44	MT	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 16,54	R\$ 520,01	R\$ 16,54	R\$ 520,01	--	R\$ 0,00
Descrição: RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO II										
1	78,90	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 20,40	R\$ 1.609,56	R\$ 20,40	R\$ 1.609,56	--	R\$ 0,00
Descrição: APICOAMENTO MANUAL DE PAREDE REBOCADA, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE										
1	111,13	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 118,28	R\$ 13.144,45	R\$ 118,28	R\$ 13.144,45	--	R\$ 0,00
Descrição: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NAALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF02/2023PE										
1	19,20	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 434,26	R\$ 8.337,79	R\$ 434,26	R\$ 8.337,79	--	R\$ 0,00
Descrição: REVESTIMENTO COM GRANITO, CINZAANDORINHA, ACABAMENTO ESCOVADO E RESINADO, APLICADO EM PAREDE, ESP. 2CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARAAPLICAÇÃO DO GRANITO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (EDT)										
1	3,60	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 97,20	R\$ 349,92	R\$ 97,20	R\$ 349,92	--	R\$ 0,00
Descrição: ESPALA EM CAMADA ÚNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO										
1	1,02	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 446,23	R\$ 455,15	R\$ 446,23	R\$ 455,15	--	R\$ 0,00
Descrição: PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZAANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	4,08	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 661,05	R\$ 2.697,08	R\$ 661,05	R\$ 2.697,08	--	R\$ 0,00
Descrição: JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										
Subtotal Adjudicado R\$ 306.519,99							Subtotal Orçado: R\$308.972,76		0,7938%	
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,89	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 771,19	R\$ 1.457,54	R\$ 771,19	R\$ 1.457,54	--	R\$ 0,00
Descrição: PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										
1	1,10	MT	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 815,34	R\$ 896,87	R\$ 815,34	R\$ 896,87	--	R\$ 0,00
Descrição: REFORMA GUARDA-CORPO										
1	27,40	MT	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 271,53	R\$ 7.439,92	R\$ 271,53	R\$ 7.439,92	--	R\$ 0,00
Descrição: GRELHA E CAXILIO COM SUPORTE EM ALUMÍNIO, 15X100CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										
1	3,78	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 85,56	R\$ 323,41	R\$ 85,56	R\$ 323,41	--	R\$ 0,00
Descrição: TELA MOSQUITEIRO										
1	7,00	UN	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 148,17	R\$ 1.037,19	R\$ 148,17	R\$ 1.037,19	--	R\$ 0,00
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO										
1	7,00	UN	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 38,75	R\$ 271,25	R\$ 38,75	R\$ 271,25	--	R\$ 0,00
Descrição: LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF09/2024										
1	4,00	UN	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 390,73	R\$ 1.562,92	R\$ 390,73	R\$ 1.562,92	--	R\$ 0,00
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2PT/10A-250V), COM PLACA 4X2 DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4), EMBUTIDO NAALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NAALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA										
1	4,00	UN	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 198,42	R\$ 793,68	R\$ 198,42	R\$ 793,68	--	R\$ 0,00
Descrição: LUMINARIA DE EMERGENCIAAUTONOMA, TIPO LED COM DOIS FAROIS, POTENCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										
1	16,17	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 93,10	R\$ 1.505,42	R\$ 93,10	R\$ 1.505,42	--	R\$ 0,00
Descrição: ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARAASSENTAMENTO I										
1	5,58	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 42,30	R\$ 236,03	R\$ 42,30	R\$ 236,03	--	R\$ 0,00

Descrição: IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS I										
Subtotal Adjudicado R\$ 306.519,99							Subtotal Orçado: R\$308.972,76		0,7938%	R\$ 2.452,77
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	32,34	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 13,09	R\$ 423,33	R\$ 13,09	R\$ 423,33	--	R\$ 0,00
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO I										
1	32,34	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 50,73	R\$ 1.640,60	R\$ 50,73	R\$ 1.640,60	--	R\$ 0,00
Descrição: REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO I										
1	32,34	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 9,87	R\$ 319,19	R\$ 9,87	R\$ 319,19	--	R\$ 0,00
Descrição: PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO I										
1	9,87	KG	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 12,84	R\$ 126,73	R\$ 12,84	R\$ 126,73	--	R\$ 0,00
Descrição: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF06/2022										
1	7,35	KG	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 14,57	R\$ 107,08	R\$ 14,57	R\$ 107,08	--	R\$ 0,00
Descrição: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF06/2022										
1	6,49	KG	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 17,37	R\$ 112,73	R\$ 17,37	R\$ 112,73	--	R\$ 0,00
Descrição: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF06/2022										
1	3,20	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 94,50	R\$ 302,40	R\$ 94,50	R\$ 302,40	--	R\$ 0,00
Descrição: FÔRMA E DESFORMA PARA PILAR DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO										
1	0,15	M3	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 1.297,65	R\$ 194,64	R\$ 1.297,65	R\$ 194,64	--	R\$ 0,00
Descrição: CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF02/2022										
1	2,79	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 91,99	R\$ 256,65	R\$ 91,99	R\$ 256,65	--	R\$ 0,00
Descrição: FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)										
1	0,20	M3	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 1.322,00	R\$ 264,40	R\$ 1.322,00	R\$ 264,40	--	R\$ 0,00
Descrição: CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF02/2022										
Subtotal Adjudicado R\$ 306.519,99							Subtotal Orçado: R\$308.972,76		0,7938%	R\$ 2.452,77
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	4,88	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 169,57	R\$ 827,50	R\$ 169,57	R\$ 827,50	--	R\$ 0,00
Descrição: LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA, CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 100KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 3M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPa, EXCLUSIVE TELAARMADA E CIMBRAMENTO										
1	4,88	M2MES	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 29,55	R\$ 144,20	R\$ 29,55	R\$ 144,20	--	R\$ 0,00
Descrição: CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO A, ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA										
1	4,21	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 18,16	R\$ 76,45	R\$ 18,16	R\$ 76,45	--	R\$ 0,00
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO										
1	4,21	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 49,33	R\$ 207,67	R\$ 49,33	R\$ 207,67	--	R\$ 0,00
Descrição: REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO										
1	4,21	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 12,43	R\$ 52,33	R\$ 12,43	R\$ 52,33	--	R\$ 0,00
Descrição: PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO										
1	4,21	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 21,23	R\$ 89,37	R\$ 21,23	R\$ 89,37	--	R\$ 0,00
Descrição: PINTURAACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSAACRÍLICA/CORRIDA (PVA)										
1	13,00	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 97,20	R\$ 1.263,60	R\$ 97,20	R\$ 1.263,60	--	R\$ 0,00
Descrição: ESPALA EM CAMADA ÚNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO I										
1	1,00	UN	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 2.521,96	R\$ 2.521,96	R\$ 2.521,96	R\$ 2.521,96	--	R\$ 0,00
Descrição: PORTA VENEZIANA EM ALUMÍNIO COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, FERRAGENS E INSTALAÇÃO										
1	0,16	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 446,23	R\$ 71,39	R\$ 446,23	R\$ 71,39	--	R\$ 0,00
Descrição: PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZAANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO I										
1	0,48	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 661,05	R\$ 317,30	R\$ 661,05	R\$ 317,30	--	R\$ 0,00
Descrição: JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO I										
Subtotal Adjudicado R\$ 306.519,99							Subtotal Orçado: R\$308.972,76		0,7938%	R\$ 2.452,77

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UN	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 390,73	R\$ 390,73	R\$ 390,73	R\$ 390,73	--	R\$ 0,00
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2PT/10A-250V), COM PLACA 4X2 DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA										
1	1,00	UN	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 25,60	R\$ 25,60	R\$ 25,61	R\$ 25,61	--	R\$ 0,01
Descrição: INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF03/2023										
1	1,00	UN	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 148,17	R\$ 148,17	R\$ 148,17	R\$ 148,17	--	R\$ 0,00
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DN 20MM (3/4) EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO										

1	1,00	UN	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 38,75	R\$ 38,75	R\$ 38,75	R\$ 38,75	--	R\$ 0,00
Descrição: LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF09/2024 I										
1	17,49	KG	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 31,93	R\$ 558,45	R\$ 31,93	R\$ 558,45	--	R\$ 0,00
Descrição: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO										
1	4,06	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 70,06	R\$ 284,44	R\$ 70,06	R\$ 284,44	--	R\$ 0,00
Descrição: TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF07/2019										
1	4,65	MT	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 61,39	R\$ 285,46	R\$ 61,39	R\$ 285,46	--	R\$ 0,00
Descrição: CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0.65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL										
1	4,35	MT	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 42,65	R\$ 185,52	R\$ 42,65	R\$ 185,52	--	R\$ 0,00
Descrição: RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL I										
1	1,45	MT	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 74,38	R\$ 107,85	R\$ 74,38	R\$ 107,85	--	R\$ 0,00
Descrição: CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG- 26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL										
1	3,50	MT	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 42,80	R\$ 149,80	R\$ 42,80	R\$ 149,80	--	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 306.519,99							Subtotal Orçado: R\$ 308.972,76		0,7938%	R\$ 2.452,77
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF06/2022 I										
1	1,00	UN	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 91,05	R\$ 91,05	R\$ 91,05	R\$ 91,05	--	R\$ 0,00
Descrição: TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF06/2022 I										
1	0,29	M3	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 776,73	R\$ 225,25	R\$ 776,73	R\$ 225,25	--	R\$ 0,00
Descrição: LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO I										
1	4,21	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 44,03	R\$ 185,36	R\$ 44,03	R\$ 185,36	--	R\$ 0,00
Descrição: CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF07/2021										
1	4,21	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 176,86	R\$ 744,58	R\$ 176,86	R\$ 744,58	--	R\$ 0,00
Descrição: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF02/2023PE I										
1	0,14	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 482,08	R\$ 67,49	R\$ 482,08	R\$ 67,49	--	R\$ 0,00
Descrição: SOLEIRA DE GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	7,90	MT	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 16,54	R\$ 130,66	R\$ 16,54	R\$ 130,66	--	R\$ 0,00
Descrição: RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO I										
1	16,28	MT	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 6,30	R\$ 102,56	R\$ 6,30	R\$ 102,56	--	R\$ 0,00
Descrição: LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF03/2024										
1	23,88	M3	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 104,27	R\$ 2.489,96	R\$ 104,27	R\$ 2.489,96	--	R\$ 0,00
Descrição: ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILOARENOSO. AF08/2023										
1	39,80	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 7,39	R\$ 294,12	R\$ 7,39	R\$ 294,12	--	R\$ 0,00
Descrição: REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO I										
1	39,80	M3	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 1.110,08	R\$ 44.181,18	R\$ 1.110,08	R\$ 44.181,18	--	R\$ 0,00
Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF08/2022										
Subtotal Adjudicado R\$ 306.519,99							Subtotal Orçado: R\$ 308.972,76		0,7938%	R\$ 2.452,77
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	3,30	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 27,35	R\$ 90,25	R\$ 27,35	R\$ 90,25	--	R\$ 0,00
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	4,05	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 93,10	R\$ 377,05	R\$ 93,10	R\$ 377,05	--	R\$ 0,00
Descrição: ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO II										
1	8,10	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 13,09	R\$ 106,02	R\$ 13,09	R\$ 106,02	--	R\$ 0,00
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO II										
1	8,10	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 50,73	R\$ 410,91	R\$ 50,73	R\$ 410,91	--	R\$ 0,00
Descrição: REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO II										
1	8,10	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 9,87	R\$ 79,94	R\$ 9,87	R\$ 79,94	--	R\$ 0,00
Descrição: PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO II										
1	4,00	UN	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 981,28	R\$ 3.925,12	R\$ 981,28	R\$ 3.925,12	--	R\$ 0,00
Descrição: CAIXA RETENTORA DE AREIA (50X60X70)CM, INCLUSIVE REVESTIMENTO INTERNO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, TAMPA DE CONCRETO, ESCAVAÇÃO E REATERRO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO										
1	44,70	MT	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 96,75	R\$ 4.324,72	R\$ 96,75	R\$ 4.324,72	--	R\$ 0,00
Descrição: TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF06/2022										
1	1,00	UN	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 359,76	R\$ 359,76	R\$ 359,76	R\$ 359,76	--	R\$ 0,00
Descrição: REMOÇÃO MANUAL DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
1	1,00	UN	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 3.416,30	R\$ 3.416,30	R\$ 3.416,30	R\$ 3.416,30	--	R\$ 0,00
Descrição: ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS										
1	9,06	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 25,92	R\$ 234,83	R\$ 25,92	R\$ 234,83	--	R\$ 0,00
Descrição: DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
Subtotal Adjudicado R\$ 306.519,99							Subtotal Orçado: R\$ 308.972,76		0,7938%	R\$ 2.452,77
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$

1	9,06	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 7,39	R\$ 66,95	R\$ 7,39	R\$ 66,95	--	R\$ 0,00
Descrição: REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO II										
1	9,06	M3	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 1.110,08	R\$ 10.057,32	R\$ 1.110,08	R\$ 10.057,32	--	R\$ 0,00
Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF08/2022 I										
1	29,05	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 158,98	R\$ 4.618,36	R\$ 158,98	R\$ 4.618,36	--	R\$ 0,00
Descrição: REVESTIMENTO EM PEDRA MIRACEMA SOBRE PASSEIO										
1	1,76	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 93,10	R\$ 163,85	R\$ 93,10	R\$ 163,85	--	R\$ 0,00
Descrição: ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO III										
1	3,52	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 13,09	R\$ 46,07	R\$ 13,09	R\$ 46,07	--	R\$ 0,00
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO III										
1	3,52	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 50,73	R\$ 178,56	R\$ 50,73	R\$ 178,56	--	R\$ 0,00
Descrição: REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO III										
1	2,20	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 97,20	R\$ 213,84	R\$ 97,20	R\$ 213,84	--	R\$ 0,00
Descrição: ESPALA EM CAMADA ÚNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO II										
1	3,92	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 9,87	R\$ 38,69	R\$ 9,87	R\$ 38,69	--	R\$ 0,00
Descrição: PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO III										
1	3,92	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 21,23	R\$ 83,22	R\$ 21,23	R\$ 83,22	--	R\$ 0,00
Descrição: PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) II										
1	0,80	MT	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 61,39	R\$ 49,11	R\$ 61,39	R\$ 49,11	--	R\$ 0,00
Descrição: CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL II										
Subtotal Adjudicado R\$ 306.519,99							Subtotal Orçado: R\$ 308.972,76		0,7938%	R\$ 2.452,77
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,48	M3	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 100,95	R\$ 149,40	R\$ 100,95	R\$ 149,40	--	R\$ 0,00
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL I										
1	1,48	M3	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 858,05	R\$ 1.269,91	R\$ 858,05	R\$ 1.269,91	--	R\$ 0,00
Descrição: CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30 PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF05/2021										
1	0,57	M3	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 100,95	R\$ 57,54	R\$ 100,95	R\$ 57,54	--	R\$ 0,00
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL II										
1	0,24	M3	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 776,73	R\$ 186,41	R\$ 776,73	R\$ 186,41	--	R\$ 0,00
Descrição: LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO III										
1	22,21	KG	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 12,84	R\$ 285,17	R\$ 12,84	R\$ 285,17	--	R\$ 0,00
Descrição: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF06/2022 I										
1	6,65	KG	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 17,37	R\$ 115,51	R\$ 17,37	R\$ 115,51	--	R\$ 0,00
Descrição: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF06/2022 I										
1	4,32	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 94,50	R\$ 408,24	R\$ 94,50	R\$ 408,24	--	R\$ 0,00
Descrição: FÔRMA E DESFORMA PARA PILAR DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO I										
1	0,20	M3	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 1.297,65	R\$ 259,53	R\$ 1.297,65	R\$ 259,53	--	R\$ 0,00
Descrição: CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF02/2022 I										
1	17,99	KG	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 15,12	R\$ 272,00	R\$ 15,12	R\$ 272,00	--	R\$ 0,00
Descrição: ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF06/2022										
1	3,63	KG	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 13,86	R\$ 50,31	R\$ 13,86	R\$ 50,31	--	R\$ 0,00
Descrição: ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF06/2022										
1	28,32	KG	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 12,18	R\$ 344,93	R\$ 12,18	R\$ 344,93	--	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 306.519,99							Subtotal Orçado: R\$ 308.972,76		0,7938%	R\$ 2.452,77
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF06/2022										
1	10,47	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 63,96	R\$ 669,66	R\$ 63,96	R\$ 669,66	--	R\$ 0,00
Descrição: FÔRMA E DESFORMA PARA LAJE COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO										
1	0,73	M2MES	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 30,35	R\$ 22,15	R\$ 30,35	R\$ 22,15	--	R\$ 0,00
Descrição: ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO B, ALTURA DE (311 ATÉ 450)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA										
1	0,94	M3	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 1.322,00	R\$ 1.242,68	R\$ 1.322,00	R\$ 1.242,68	--	R\$ 0,00
Descrição: CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF02/2022 I										
1	10,91	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 289,17	R\$ 3.154,84	R\$ 289,17	R\$ 3.154,84	--	R\$ 0,00
Descrição: ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPa , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)										
1	22,79	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 69,91	R\$ 1.593,24	R\$ 69,91	R\$ 1.593,24	--	R\$ 0,00
Descrição: REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO										
1	10,85	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 42,30	R\$ 458,95	R\$ 42,30	R\$ 458,95	--	R\$ 0,00
Descrição: IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS II										
1	9,95	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 9,87	R\$ 98,20	R\$ 9,87	R\$ 98,20	--	R\$ 0,00
Descrição: PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO IV										
1	9,95	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 21,23	R\$ 211,23	R\$ 21,23	R\$ 211,23	--	R\$ 0,00

Descrição: PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) III										
1	5,51	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 48,34	R\$ 266,35	R\$ 48,34	R\$ 266,35	--	R\$ 0,00
Descrição: EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO										
1	5,51	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 83,07	R\$ 457,71	R\$ 83,07	R\$ 457,71	--	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 306.519,99							Subtotal Orçado: R\$ 308.972,76		0,7938%	R\$ 2.452,77
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF02/2023PE										
1	5,67	M3	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 104,27	R\$ 591,21	R\$ 104,27	R\$ 591,21	--	R\$ 0,00
Descrição: ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILOARENOSO. AF08/2023 I										
1	7,09	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 46,64	R\$ 330,67	R\$ 46,64	R\$ 330,67	--	R\$ 0,00
Descrição: PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS										
1	10,92	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 118,28	R\$ 1.291,61	R\$ 118,28	R\$ 1.291,61	--	R\$ 0,00
Descrição: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF02/2023PE I										
1	2,53	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 446,23	R\$ 1.128,96	R\$ 446,23	R\$ 1.128,96	--	R\$ 0,00
Descrição: PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO II										
1	6,00	UN	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 148,17	R\$ 889,02	R\$ 148,17	R\$ 889,02	--	R\$ 0,00
Descrição: PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO										
1	1,00	UN	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 59.218,43	R\$ 59.218,43	R\$ 61.011,19	R\$ 61.011,19	--	R\$ 1.792,76
Descrição: TROCADOR DE CALOR COM TECNOLOGIA INVERTER, WI-FI, PAINEL DE CONTROLE E CAPACIDADE ENTRE 73.000 16.000 BTU/H PARA APROXIMADAMENTE 45M³ DE ÁGUA. Substituição e fornecimento de duas motobombas (¾ CV e ½ CV), ambas com pré-filtro, conexões e tubulações incluídas. Instalação de sistema de ozônio para 45m³ de água, com fornecimento de materiais (tubulação, conexões e materiais elétricos). Aquisição e instalação de coletores solares tipo esteira (3,00 x 0,50 m, com selo Procel e Inmetro), incluindo tubulações e conexões. Instalação de painel de controle de temperatura, com DPS, DR, disjuntores, contadoras e relé de sobrecarga.Instalação de válvula ventosa e válvula de retenção. Instalação de misturador estático. Troca de areia especial do filtro.										
1	2,00	MT	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 172,09	R\$ 344,18	R\$ 172,09	R\$ 344,18	--	R\$ 0,00
Descrição: ESCADA MARINHEIRO SEM GAIOLA DE PROTEÇÃO, EM TUBO GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 3/4, DEGRAU COM DIÂMETRO DE 1/2, ESPAÇAMENTO DE 35CM, E CHUMBADORES EM AÇO, TIPO ANDORINHA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, DUAS (2) DEMÃOS COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO										
1	504,15	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 21,23	R\$ 10.703,10	R\$ 21,23	R\$ 10.703,10	--	R\$ 0,00
Descrição: PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) IV										
1	4,60	M3	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 101,09	R\$ 465,01	R\$ 101,09	R\$ 465,01	--	R\$ 0,00
Descrição: REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF09/2025										
Subtotal Adjudicado R\$ 306.519,99							Subtotal Orçado: R\$ 308.972,76		0,7938%	R\$ 2.452,77
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	200,00	M2	OBRA	SERVIÇ O	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00	--	R\$ 3,30
Descrição: LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA,										
Subtotal Lote R\$									306.519,99	
Subtotal Adjudicado R\$ 306.519,99							Subtotal Orçado: R\$ 308.972,76		0,7938%	R\$ 2.452,77
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 306.519,99					R\$ 308.972,76		0,7938%		2.452,77	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 13 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:0C120B09

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
34ª CONVOCAÇÃO - NOMEAÇÕES SEM EFEITO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Em conformidade com o art. 3º do **Decreto Municipal nº 6.068/2026**, que dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no concurso público nº 001/2023 para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do município de Lagoa Santa, na forma do art. 24, §2º da Lei Municipal nº 3.242, de 2012 e do item 15.6 do edital do Concurso Público 01/2023, tornam-se sem efeito as nomeações da **34ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023**, no que se refere aos candidatos listados abaixo.

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo	Não compareceu	Não compareceu ao ASO ou inapto	Não apresentou os documentos comprobatórios do item 13.6	Não apresentou os documentos comprobatórios do item 15.5	Não assinou o termo de posse	Não entrou em exercício	Desistente
3	15436746	TASSILA OLIVEIRA NERY DE FREITAS	MÉDICO NEUROLOGISTA	X						

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B6A91BDC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

